

CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO

DEZEMBRO DE 1959

SESSÕES 187.^a A 200.^a



DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES
BRASÍLIA — BRASIL
1962

Subsecretaria de Análise
S. F.

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

AFONSO ARINOS	Pág.		Pág.
O manifesto assinado por um chamado "Comando Revolucionário"	73	Sobre a restrição de crédito estabelecida pelo Governo Federal ...	277
Rendendo homenagem, em nome da União Democrática Nacional, à Marinha de Guerra	254	Sobre a verba orçamentária destinada à organização do Plano de Valorização do Vale do Rio Doce ...	308
Designando o Sr. Rui Palmeira para emitir parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 19 de 1959	471	Sobre o projeto que mantém decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e a firma Asca	326
Considerações em torno da situação nacional no que diz respeito ao terreno político	480	Pesar pelo falecimento do Sr. Souza Neves	345
Sobre o Substitutivo ao Projeto de Emenda à Constituição n.º 2, de 1959, que dispõe sobre a organização do Estado da Guanabara	555	Pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Francklin de Souza Elejalde	494
		Homenageando Anésia Pinheiro Machado, vanguardeira da aviação civil no Brasil	440
		Declaração de voto ao Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1958	511
ARGEMIRO DE FIGUEIREDO		Sobre o Substitutivo ao Projeto de emenda à Constituição n.º 2, de 1959 que dispõe sobre a organização do Estado da Guanabara ..	553
A atividade desenvolvida pelo Governo Federal, face aos problemas nacionais	23	Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959	566
Pesar pelo falecimento do Sr. Souza Neves	340		
ARY VIANNA		CAIADO DE CASTRO	
Emitindo parecer, pela Comissão de Serviço Público Civil, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1959	503	Sobre o projeto que transfere, por quatro anos, a vigência de dispositivo da Lei n.º 2.657, de 1.º de dezembro, de 1955	221
ATTILIO VIVACQUA		Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959	219
Sobre o Parecer n.º 777, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1954	85	Rendendo homenagem, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, à Marinha de Guerra	253
Pesar pelo falecimento do Marechal Edgard de Oliveira	90	Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1959	320
Apoiando as medidas tomadas pelo Governo Federal para manter a ordem e preservar as instituições democráticas	118	Emitindo parecer, pela Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959	566
A situação em que se encontram os consumidores de energia elétrica do Estado do Espírito Santo	118		
Pesar pelo falecimento do Sr. Gastão Macedo	108	COIMBRA BUENO	
O Acôrdio assinado em Moscou pelos Governos Brasileiro e Russo	211	Sobre o Requerimento n.º 372, de 1959, solicitando inserção nos Anais do Senado de artigo publicado na revista "Fortune"	45
Rendendo homenagem, em nome do Partido Republicano, à Marinha de Guerra	258	Os problemas orçamentários dos países da América Latina	131

	Pág.	GILBERTO MARINHO	Pág.
Sobre o adiamento da mudança da Capital da República, proposita em projeto de lei	140	Pesar pelo falecimento do Sr. Souza Naves	347
Sobre a emenda orçamentária que concede verba para o asfaltamento da rodovia Brasília-Santos 171, 231	316	Lendo carta recebida do Coronel Nemo Canabarro Lucas	529
Sobre artigo publicado pela imprensa a propósito das fontes de energia elétrica na Rússia Soviética ..	213	GUIDO MONDIN	
Assoclando-se às homenagens prestadas à Marinha de Guerra	265	Sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 1959	55
Requerendo adiamento da votação da Indicação nº 1, de 1959	505	Pesar pelo falecimento do Sr. Gustavo Barroso	102
Apresentando projeto que dispõe sobre o número de partidos políticos de âmbito nacional	559	Pesar pelo falecimento do Sr. Souza Naves	346
CUNHA MELLO		HERIBALDO VIEIRA	
Sobre o projeto que visa à construção de um hospital no Estado do Amazonas	204	Encaminhando a votação do Requerimento nº 372, de 1959	40
DANIEL KRIEGER		Sobre a situação da Marinha Mercante Brasileira	202
Sobre a revolta que irrompeu entre os oficiais da Aeronáutica e do Exército	106	JEFFERSON DE AGUIAR	
DIX-HUIT ROSADO		Sobre o projeto de participação dos empregados nos lucros das empresas	278
O projeto da Lei Orgânica de Previdência Social	284	JOÃO VILLASBOAS	
FAUSTO CABRAL		Dando conhecimento ao Senado da existência de movimento subversivo na Força Aérea Brasileira	57
Pesar pelo falecimento do Sr. Gustavo Barroso	82	A emenda referente à organização política e administrativa da futura Capital da República	143
FERNANDES TAVORA		Sobre declarações feitas pelo Ministro da Justiça a respeito do levante na Força Aérea Brasileira	308
Sobre o projeto que mantém decisão do Tribunal de Contas de negatória de registro de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e a firma Asca	326	JORGE MAYNARD	
FERNANDO CORRÊA		Rendendo homenagem, em nome do Partido Republicano, à Marinha de Guerra	261
Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1959	217	Pesar pelo falecimento do Sr. Souza Naves	346
GASPAR VELLOSO		LAMEIRA BITTENCOURT	
Pesar pelo falecimento do Sr. Souza Naves	338	Sobre a greve que se tentou deflagrar na cidade de São Paulo	26
Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1959	453	Sobre o movimento subversivo intentado pela Força Aérea Brasileira	60, 77, 112
Sobre o projeto que acrescenta parágrafo ao art. 159, do Código Penal	465	Sobre a Convenção do Partido Socialista Brasileiro que homologou a candidatura do Marechal Teixeira Lott à Presidência da República	436
Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1958	469	Sobre o projeto que denomina Júlio César o Aeroporto de Val-de-Cans, em Belém	460
Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1959	517	Refutando, como Líder, acusações feitas pela Oposição ao Presidente da República	495
		LOBAO DA SILVEIRA	
		Sobre o projeto que cria o Quadro do Tribunal Marítimo	88

LIMA GUIMARAES

Sobre o Substitutivo ao Projeto de Emenda à Constituição n.º 2, de 1959, que dispõe sobre a organização do Estado da Guanabara ... 554

LIMA TEIXEIRA

Sobre o movimento subversivo intentado pela Força Aérea Brasileira 104

Justificando emenda apresentada ao Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1959 124

Sobre o projeto que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. 193

Comentários da imprensa sobre um pedido feito por dois Senadores ao Ministro da Saúde, a respeito do internamento de uma anciã em um hospital 577

LOURIVAL FONTES

O aspecto político e econômico do País às vésperas da eleição 13

MEM DE SA.

Abordando a situação econômica do País. 17

Sobre o concurso realizado no INIC. Sobre as emissões feitas pelo Governo Federal 168

Pesar pelo falecimento do Sr. Souza Naves 343

Emitindo parecer, pela Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1959. 445

Agradecendo, em nome da Bancada da Imprensa, as homenagens recebidas. 505

MILTON CAMPOS

Emitindo parecer, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1959 516

Emitindo parecer sobre o Substitutivo à Emenda Constitucional n.º 2, de 1959 547

NOVAES FILHO

Sobre o movimento subversivo intentado pela Força Aérea Brasileira 90

Rendendo homenagem à Marinha de Guerra 262

OTAVIO MANGABEIRA

Pesar pelo falecimento do Sr. Gustavo Barroso 65

PRESIDENTE

Rendendo homenagem à Marinha de Guerra 252

Pág. Associando a Mesa às homenagens prestadas à Marinha de Guerra .. 265
Dando conhecimento ao Senado do passamento do Sr. Souza Naves 337
Congratulando-se com a escolha do Sr. Milton Campos para relatar o Substitutivo ao Projeto de Emenda à Constituição n.º 2, de 1959 555

RUI PALMEIRA

Pesar pelo falecimento do Sr. Souza Naves 342

Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1959 471

RUY CARNEIRO

Sobre o projeto que transfere, por 4 anos, a vigência da letra a do art. 21, da Lei n.º 2.657, de 1955 266

A homenagem prestada ao Estado da Paraíba pelo Ministro da Marinha, denominando "Paraíba" unidade da Esquadra Brasileira 558

SAULO RAMOS

O problema do carvão nacional 286, O problema da pesca 331 521

SERGIO MARINHO

Sobre o projeto que transfere, por quatro anos, a vigência da letra a do art. 21, da Lei n.º 2.657, de 1955 220

Sobre o projeto que denomina Júlio César o Aeroporto de Val-de-Cans, em Belém 400

Saudando, em nome do Senado, todos os que colaboraram nos trabalhos que se desenvolveram na presente Legislatura 591

SILVESTRE PÉRICLES

Sobre artigo do Sr. Otávio Teixeira Brito a respeito da língua portuguesa 518

VICTORINO FREIRE

Sobre o movimento subversivo intentado pela Força Aérea Brasileira 63, 90, 148

Rendendo homenagem à Marinha de Guerra 264

VIVALDO LIMA

Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 181, de 1959 574

Comunicando que dará conhecimento ao Senado dos trabalhos desenvolvidos pela Delegação Brasileira junto à XIV Assembléia das Nações Unidas 594

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

ACÓRDO

O —; assinado em Moscou pelos Governos brasileiro e russo; discurso do Sr. Atílio Vivacqua. 211

AERONAUTICA

Sobre a revolta que irrompeu na —; discurso do Sr. Daniel Krieger 100

AMÉRICA LATINA

Os problemas orçamentários dos países da —; discurso do Sr. Coimbra Bueno 131

ANÉSIA PINHEIRO MACHADO

Homenageando —; vanguardeira da aviação civil do Brasil; discurso do Sr. Atílio Vivacqua 140

ATA

— da 187.ª Sessão da 1.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura, em 1 de dezembro de 1959 1
 — da 188.ª Sessão da 1.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura, em 2 de dezembro de 1959 10
 — da 189.ª Sessão da 1.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura, em 3 de dezembro de 1959 55
 — da 190.ª Sessão da 1.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura, em em 4 de dezembro de 1959 92
 — da 191.ª Sessão da 1.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura, em 7 de dezembro de 1959 127
 — da 192.ª Sessão da 1.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura, em 9 de dezembro de 1959 157
 — da 193.ª Sessão da 1.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura, em 10 de dezembro de 1959 190
 — da 194.ª Sessão da 1.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura, em 11 de dezembro de 1959 242
 — da 195.ª Sessão da 1.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura, em 12 de dezembro de 1959 295
 — da 196.ª Sessão da 1.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura, em 14 de dezembro de 1959 337
 — da 197.ª Sessão da 1.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura, em 14 de dezembro de 1959 340

Pág.

— da 198.ª Sessão da 1.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura, em 15 de dezembro de 1959 480
 — da 199.ª Sessão da 1.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura, em 15 de dezembro de 1959 532
 — da 200.ª Sessão da 1.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura, em 15 de dezembro de 1959 576

AVISOS

— N.º 38, de 1959, do Ministro das Relações Exteriores, em resposta ao Requerimento de Informações n.º 444, de 1959, do Senador Mourão Vieira 483
 — N.º 771, de 1959, do Ministro da Saúde, em resposta ao Requerimento de Informações n.º 409, de 1959, do Senador Lino de Mattos 93
 — N.º 778, de 1959, do Ministro da Fazenda, em resposta ao Requerimento de Informações n.º 424, de 1959, do Senador Gilberto Marinho 13
 — N.º 791, de 1959, do Ministro da Fazenda, em resposta ao Requerimento de Informações n.º 73, de 1959, do Senador João Villasbôas 93
 — N.º 819, de 1959, do Ministro da Fazenda, em resposta ao Requerimento de Informações n.º 190, de 1959, do Senador Lino de Mattos 242
 — N.º 820, de 1959, do Ministro da Fazenda, em resposta ao Requerimento de Informações n.º 178, de 1959, do Senador Lino de Mattos 197
 — N.º 847, de 1959, do Ministro da Fazenda, encaminhando cópia do pronunciamento da SUMOC a respeito do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1959 481
 — N.º 848, de 1959, do Ministro da Fazenda, comunicando ao Senado que existem recursos, no Tesouro Nacional, para a abertura do crédito especial de que trata a Lei n.º 3.650, de 31 de outubro, de 1959 533
 — N.º 924-7, de 1959, do Ministro da Guerra, em resposta ao Requerimento de Informações n.º 211, de 1959, do Senador Gilberto Marinho 243

	Pág.	CAPITAL DA REPÚBLICA	Pág.
— N.º 926-8, de 1959, do Ministro da Guerra, comunicando o pronunciamento desse Ministério sobre a conveniência de ser estendido o benefício previsto no Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1957, aos Cabos do Exército	244	Sobre o adlamento da mudança da —; proposta em projeto de lei; discurso o Sr. Coimbra Bueno	140
— N.º 960, de 1959, do Ministro da Agricultura, encaminhando as informações solicitadas pelo Requerimento n.º 369, de 1959, do Senador Gilberto Marinho	11	A emenda referente à organização política e administrativa da futura —; discurso do Sr. João Villas boas	143
— N.º 1.006, de 1959, do Ministro da Agricultura, encaminhando as informações solicitadas pelo Requerimento n.º 447, de 1959, do Senador Gilberto Marinho	481	CÓDIGO PENAL	
— N.º 2.122, de 1959, do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, encaminhando exposição do Grêmio Beneficente de Oficiais do Exército, em Porto Alegre, que trata da pensão militar prevista no Projeto de Lei da Câmara n.º 4.427-B, de 1958.	484	Sobre o projeto que acrescenta parágrafo ao art. 159, do —; discurso do Sr. Gaspar Velloso	465
— N.º 3.554-A, de 1959, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio encaminhando as informações solicitadas pelo Requerimento n.º 404, de 1959, do Senador Lino de Mattos.	350	"COMANDO REVOLUCIONARIO"	
— N.º 3.556-A, de 1959, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminhando as informações solicitadas pelo Requerimento n.º 185, de 1958, do Senador Lino de Mattos	481	O manifesto assinado por um chamado —; discurso do Sr. Afonso Arinos.	73
— N.º 3.557, de 1959, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminhando as informações solicitadas pelo Requerimento n.º 363, de 1959, do Senador Gilberto Marinho	350	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
— N.º 3.558, de 1959, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminhando as informações solicitadas pelo Requerimento n.º 408, de 1959, do Senador Gilberto Marinho	351	Sobre o Parecer n.º 777, de 1959, da —; ao Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1954; discurso do Sr. Attilio Vivacqua	85
BANCADA DA IMPRENSA		Emitindo parecer, pela —; ao Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959; discurso do Sr. Attilio Vivacqua	566
Agradecendo, em nome da —; as homenagens recebidas; discurso do Sr. Mem de Sá	595	Emitindo parecer, pela —, sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1959; discurso do Sr. Milton Campos	516
CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Considerações sobre a —; Relatório apresentado, ao Ministro da Agricultura, pelo Dr. José Ubrajara, Coelho de Souza Timm, líder pescador, e incluído no discurso do Senador Saulo Ramos	524	Emitindo parecer, pela —, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1959; discurso do Sr. Mem de Sá	445
CARVAO		COMISSÃO DE FINANÇAS	
O problema do — nacional; discurso do Sr. Saulo Ramos	331	Emitindo parecer, pela — sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959; discurso do Sr. Catado de Castro	219
		Emitindo parecer, pela — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1959; discurso do Sr. Catado de Castro	329
		Emitindo parecer, pela —, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1959; discurso do Sr. Fernando Corrêa	217
		Emitindo parecer, pela —, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1959; discurso do Sr. Gaspar Velloso	453
		Emitindo parecer, pela —, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958; discurso do Sr. Gaspar Velloso	469
		Emitindo parecer, pela —, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 180, de 1959; discurso do Sr. Gaspar Velloso	517

Emitindo parecer, pela —, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 181, de 1959; discurso do Sr. Vivaldo Lima	Pág. 574	ESTADO DA GUANABARA	Pág.
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES		Sobre o Substitutivo ao Projeto de Emenda à Constituição n.º 2, de 1959, que dispõe sobre a organização do —; discurso do Sr. Afonso Arinos	555
Emitindo parecer, pela —, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1959; discurso do Sr. Rui Palmeira	471	Idem, discurso do Sr. Atílio Vivacqua	553
COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL		Idem, discurso do Sr. Lima Guimarães	554
Emitindo parecer, pela —, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959; discurso do Sr. Caiado de Castro	566	ESTADO DA PARAÍBA	
COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL		A homenagem prestada ao — pelo Ministro da Guerra, denominando "Paraíba" unidade da Esquadra Brasileira; discurso do Sr. Ruy Carneiro	558
Emitindo parecer, pela —, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1959; discurso do Sr. Ary Vianna	503	FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA	
CORRIDA ARMAMENTISTA		Sobre artigo publicado pela imprensa a propósito das — da Rússia Soviética; discurso do Sr. Colmbra Bueno	213
Comentários sobre a — na América Latina na imprensa dos Estados Unidos e na do Chile e do Peru .. 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139,	140	FORÇA AÉREA BRASILEIRA	
DECLARAÇÃO DE VOTO		Dando conhecimento ao Senado da existência de um movimento subversivo da —; discurso do Sr. João Villasbôas	57
— do Sr. Atílio Vivacqua ao Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1958,	511	Sobre declarações feitas pelo Ministro da Justiça a respeito do levante na —; discurso do Sr. João Villasbôas	308
DELEGAÇÃO PARLAMENTAR TCHECA		Sobre o movimento subversivo intentado pela —; discurso do Sr. Lamelra Bittencourt 60, 77,	112
Visita da — ao Senado Federal	13	Idem, discurso do Sr. Lima Teixeira	104
DISCURSO		Idem, discurso do Sr. Novaes Filho	99
— pronunciado pelo Sr. Ernani do Amaral Peixoto, que se publica nos termos do Requerimento n.º 526, de 1959	290	Idem, discurso do Sr. Victorino Freire	63, 96
— pronunciado pelo Sr. Lamelra Bittencourt, que se publica nos termos do Requerimento n.º 540, de 1959	474	GASTÃO MACEDO	
EDGAR DE OLIVEIRA		Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Atílio Vivacqua	168
Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Atílio Vivacqua.	90	GREVE	
EMISSÕES		Sobre a — que se tentou deflagrar na cidade de São Paulo; discurso do Sr. Lamelra Bittencourt	20
Sobre as — feitas pelo Governo Federal; discurso do Sr. Mem de Sá	168	GUSTAVO BARROSO	
ENERGIA ELÉTRICA		Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Fausto Cabral	102
A situação em que se encontram os consumidores de — do Estado do Espírito Santo; discurso do Sr. Atílio Vivacqua	118	Idem, discurso do Sr. Otávio Mangabeira	65
		HOMENAGEM	
		Rendendo —, em nome da União Democrática Nacional, à Marinha de Guerra; discurso do Sr. Afonso Arinos	254

	Pág.
Idem, em nome o Partido Republicano; discurso do Sr. Attilio Vaccua	258
Idem, em nome do Partido Trabalhista, discurso do Sr. Caiado de Castro	253
Idem, discurso do Sr. Jorge Maynard	261
Idem, discurso do Sr. Novas Filho	262
Idem, discurso do Sr. Presidente	252
Associando-se às homenagens prestadas à Marinha de Guerra; discurso do Sr. Coimbra Bueno	263
Associando a Mesa às homenagens prestadas à Marinha de Guerra; discurso do Sr. Presidente	265
HOSPITAL	
Sobre o projeto que visa à construção de um — no Estado do Amazonas; discurso do Sr. Cunha Mello	204
INIC	
Sobre o concurso realizado no —; discurso do Sr. Mem de Sá	168
JORGE ALESSANDRI	
Declarações do Presidente do Chile, Sr. —, publicadas no "New York Times", de 21 de novembro de 1959	133
"JORNAL DO BRASIL"	
Artigo publicado no — a respeito do levante da Aeronáutica	116
JÚLIO CÉSAR	
Sobre o projeto que denomina — o aeroporto de Val-de-Cans; discurso do Sr. Lameira Bittencourt	460
Idem, discurso do Sr. Sérgio Marinho	460
LEI ORGANICA DA PREVIDENCIA SOCIAL	
O projeto da —; discurso do Sr. Dix-Huit Rosado	284
Idem, discurso do Sr. Lima Teixeira	193
LUCROS DAS EMPRESAS	
Sobre o projeto da participação dos empregados nos —; discurso do Sr. Jefferson de Aguiar	278
MANIFESTO	
O — assinado por um chamado "Comando Revolucionário"; discurso do Sr. Afonso Arinos	73

MARINHA DE GUERRA	
Rendendo homenagem à —; discurso do Sr. Afonso Arinos	Pág. 254
Idem, discurso do Sr. Attilio Vaccua	254
Idem, discurso do Sr. Caiado de Castro	253
Idem, discurso do Sr. Jorge Maynard	261
Idem, discurso do Sr. Novas Filho	262
Idem, discurso do Sr. Presidente	252
Idem, discurso do Sr. Victorino Freire	264
Associando-se às homenagens prestadas à —; discurso do Sr. Coimbra Bueno	263
Associando a Mesa às homenagens prestadas à —; discurso do Sr. Presidente	265
MARINHA MERCANTE	
Sobre a situação da —; discurso do Sr. Heribaldo Vieira	202
MENSAGEM	
— Ns. 227 a 230, de 1959, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos de diversos Projetos de Lei da Câmara, já sancionados	127
— Ns. 231 a 233, de 1959, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos de diversos Projetos de Lei da Câmara, já sancionados	157
— N.º 234, de 1959, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1959	196
— Ns. 235 a 240, de 1959, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos de diversos Projetos de Lei da Câmara, já sancionados	296
— Ns. 241 e 242, de 1959, do Sr. Presidente da República, acusando e agradecendo o recebimento de Mensagens do Senado	180
NEMO CANABARRO LUCAS	
Lendo carta recebida do Coronel —; discurso do Sr. Gilberto Marinho	529
OFICIO	
— do Sr. Presidente da NOVACAP, prestando informações ao Senado Federal	158
— do Sr. Ministro Presidente do Tribunal, enviando ao Senado a tomada de contas da Petrobrás	158
OTAVIO TEIXEIRA BRITO	
Sobre artigo do Sr. — a respeito da língua portuguesa; discurso do Sr. Silvestre Péricles	518

PARECER

	Pág.		Pág.
— N.º 833, de 1959, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1959	31	— N.º 853, de 1959, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1958 ..	201
— N.º 834, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1959.	56	— N.º 854, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1959	201
— N.º 835, de 1959, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1959	95	— N.º 855, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1959	201
— N.º 836, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1956	128	— N.º 856, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1959	216
— N.º 837, de 1959, da Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1957	129	— N.º 857, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959	218
— N.º 838, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1959.	130	— N.º 858, de 1959, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959	219
— N.º 839, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1959	130	— N.º 859, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto n.º 8, de 1959	249
— N.º 840, de 1959, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 90, de 1953	130	— N.º 860, de 1959, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959	296
— N.º 841, de 1959, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1958	160	— N.º 861, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959	297
— N.º 842, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara 147, de 1959	160	— N.º 862, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1952	207
— N.º 843, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1959	161	— N.º 863, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 44, de 1957	299
— N.º 844, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1959	161	— N.º 864, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 47, de 1959	300
— N.º 845, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1959	162	— N.º 865, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1958	304
— N.º 846, de 1959, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1957	162	— N.º 866, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Indicação n.º 1, de 1950	305
— N.º 847, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1957	163	— N.º 867, de 1959, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1959	327
— N.º 848, de 1959, da Comissão de Saúde Pública, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1959 ..	164	— N.º 868, de 1959, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1959	328
— N.º 849, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1959 ..	165	— N.º 869, de 1959, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1952	406
— N.º 850, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto n.º 7, de 1959	165	— N.º 870, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1952	408
— N.º 851, de 1959, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1959 ..	198	— N.º 871, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1959	408
— N.º 852, de 1959, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1956	198		

	Pág.		Pág.
— N.º 872, de 1959, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1959	408	— N.º 892, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 28 de 1959	421
— N.º 873, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1959	409	— N.º 893, de 1959, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1959	421
— N.º 874, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1959	409	— N.º 894, de 1959, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1959 421, 422, 423, 424 e	425
— N.º 875, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1959	410	— N.º 895, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1959	425, 426
— N.º 876, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1959	410	— N.º 896, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1959	426
— N.º 877, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1959	411	— N.º 897, de 1959, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1959	427
— N.º 878, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1959	411	— N.º 898, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1959	427
— N.º 879, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1953, de 1957	412	— N.º 899, de 1959, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 84, de 1959	428
— N.º 880, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1959	412	— N.º 900, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 84, de 1959	428
— N.º 881, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1959	413	— N.º 901, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1959	429
— N.º 882, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1959	413	— N.º 902, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1959 .. 429,	430
— N.º 883, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1959	414	— N.º 903, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1959	430
— N.º 884, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1959	414	— N.º 904, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1959	430, 431
— N.º 885, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 166, de 1959	415	— N.º 905, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1959	431
— N.º 886, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1959	415	— N.º 906, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 114, de 1959	432
— N.º 887, de 1959, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido em discussão preliminar do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1954.	415, 416	— N.º 907, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 114, de 1959	432
— N.º 888, de 1959, da Comissão de Redação, apresentando a Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1957	416, 417	— N.º 908, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 116, de 1959	432
— N.º 889, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1958	417	— N.º 909, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 174, de 1959	433
— N.º 890, de 1959, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1958	418, 419, 419	— N.º 910, de 1959, da Comissão Diretora, apresentando a Redação Final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1959	433
— N.º 891, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1958	420	— N.º 911, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1959	434

	Pág.		Pág.
— N.º 912, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1959	434	— N.º 928, de 1959, da Comissão de Redação, oferecendo a Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1959	558
— N.º 913, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1959	443, 444, 445	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
— N.º 914, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958 ..	468	— N.º 90, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher Fideralina Alves Bezerra	130, 131
— N.º 915, de 1959, da Comissão de Segurança Nacional, sobre a emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958 ..		— N.º 10, de 1959, que aprova a Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas assinada na X Conferência Interamericana, realizada em Caracas, de 1.º a 28 de março de 1954	56, 289, 324
— N.º 916, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1959	470	— N.º 15, de 1959, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma "ASCA" — Aparelhos Científicos S. A.	200, 325
— N.º 917, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1959 ..	471	— N.º 19, de 1959, que aprova o Convênio de Turismo e Trânsito de passageiros entre o Brasil e o Paraguai ..	470, 471, 472, 499, 500
— N.º 918, de 1959, da Comissão de Redação, oferecendo a Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959.	485, 486	— N.º 29, de 1959, que concede anistia aos que se envolveram em sublevações em Municípios do Paraná ..	95, 121
— N.º 919, de 1959, da Comissão de Redação, oferecendo a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1959	500	PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	
— N.º 920, de 1959, da Comissão Diretora, apresentando a Redação Final do Projeto de Resolução n.º 29, de 1959	501	— N.º 1, de 1959, que altera dispositivos constitucionais, referentes à legislação da Capital Federal, a fim de possibilitar sua transferência para Brasília	241, 269, 336, 473, 513
— N.º 921, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1959	502	PROJETO DE LEI DA CÂMARA	
— N.º 922, de 1959, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1959	503	— N.º 59, de 1952, que estabelece vantagens para os servidores civis e militares reintegrados por efeito da Lei n.º 1.050, de 13 de janeiro, de 1950	400, 407, 408
— N.º 923, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 374, de 1952	533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546	— N.º 374, de 1952, que regula os direitos civis da mulher casada, e dá outras providências	533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545
— N.º 924, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 29 de 1952.	546	— N.º 134, de 1959, que estabelece regime especial para a navegação fluvial e lacustre do interior do País,	128, 129
— N.º 925, de 1959, da Comissão Especial, sobre o Substitutivo do Senador Jefferson de Aguiar ao Projeto de Emenda à Constituição n.º 2, de 1959	546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557	— N.º 132, de 1957, que cria, no Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro, o Serviço Social das Estradas-de-Ferro	129, 289, 321, 322, 416, 417, 505
— N.º 926, de 1959, da Comissão de Redação, oferecendo a Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958	557, 558	— N.º 153, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito	
— N.º 927, de 1959, da Comissão de Redação, oferecendo a Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1959	558		

	Pág.		Pág.
especial de Cr\$ 350.881,40, para pagamento de diferença de vencimentos ao Desembargador Caio Valladares Filho	412	3.000.000,00, para ocorrer a despesas feitas com a promoção do Campeonato Pan-Americano de Judo e o comparecimento do Brasil aos Campeonatos Latino-Americano de Boxe e Mundial de Judo	9, 44
— N.º 238, de 1957, que determina ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a execução de programas de prioridades, após a conclusão do plano de primeira urgência, e modifica os trechos Teófilo Otoni (MG)-Feira de Santana (BA) e Belém (PA) — Fortaleza (CE) para Teófilo Otoni (MG)—Salvador (BA) e Belém (PA)—Sobral (CE) 237, 238, 239,	240	— N.º 98, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, créditos especiais destinados à Escola de Enfermagem Venceslau Braz, de Itajubá, à Faculdade de Serviço Social de Juiz de Fora e à Escola de Enfermagem Hermantina Beraldo, de Juiz de Fora	429, 430
— N.º 81, de 1958, que considera, como ocorrida em serviço, a morte do Major Rubens Florentino Vaz, para os fins de pensão, montepio, meio sólido e mais vantagens estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares	468, 469 557	— N.º 100, de 1959, que autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 555.379.320,00 ao Orçamento do Ministério da Fazenda	91, 122, 123
— 198, de 1958, que concede isenção de todos os direitos, imposto de consumo e taxas alfandegárias para um altar de mármore, importado pela Escola de Belém, do Hórtio, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul	160, 289, 324	— N.º 102, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 84.130,00, destinado a indenizar o Servidor Fernando Guaraná de Menezes	53, 54, 83, 84
— N.º 36, de 1959, que provê sobre a execução de obras do Hospital Regional de Tuberculose de Santa Maria, no Rio Grande do Sul	91, 122	— N.º 103, de 1959, que retifica, sem aumento de despesas, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1959	430, 531, 569
— N.º 40, de 1959, que reverte ao Serviço Ativo da Marinha de Guerra os militares que passaram à inatividade por força do Decreto n.º 19.700, de 12 de fevereiro, de 1951	421, 422, 423, 424, 425 426	— N.º 107, de 1959, que cria, no Ministério da Marinha os quadros complementares dos Corpos da Armada, Fusileiros Navais e Intendentes da Marinha	241, 269
— N.º 42, de 1959, que dispõe sobre as pensões militares	31, 32, 33, 34	— N.º 111, de 1959, que determina a transferência de verbas no Orçamento vigente	198
— N.º 75, de 1959, que concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Oram Maria Pinto de Loyola	408, 409, 473, 506	— N.º 113, de 1959, que revigora o prazo de vigência de autorização de abertura de crédito em favor da Escola Superior de Química do Paraná	430, 575, 588
— N.º 78, de 1959, que concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 ao Professor Constantino Ribeiro Lima	426, 427, 531, 568	— N.º 114, de 1959, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais, a Lydia Heidtmann Gomes, viúva do maquinista Francisco Souza Gomes 431, 432, 531,	570
— N.º 84, de 1959, que isenta do imposto de importação e de consumo equipamento importado pela Siderúrgica J. L. Aliperti S. A.	427, 428	— N.º 116, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.573.800,00, para ocorrer às despesas com a reorganização do Quadro do Pessoal da Estrada-de-Ferro Santa Catarina	432, 473, 506, 507
— N.º 96, de 1959, que concede pensão vitalícia de Cr\$ 2.500,00 mensais a Maria Amélia Pernambuco Bastos, viúva de Manoel Ferreira dos Santos Bastos, ex-Catédrico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará 434, 531, 568,	569	— N.º 117, de 1959, que transforma em extranumerário mensalista o pessoal do Estabelecimento Comercial do Material de Intendência do Ministério da Guerra	327, 328, 330, 331
— N.º 97, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzelros			

	Pág.		Pág.
— N.º 118, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, para auxílio à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer 91,	123	— N.º 153, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito especial de Cruzeiros 359.881,40, para pagamento de diferença de vencimentos ao Desembargador Caio Valadares Filho	589
— N.º 119, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 em favor da Associação das Franciscanas Missionárias de Maria e da Sociedade de Educação e Cultura 409, 410, 473, 507,	508	— N.º 156, de 1959, que concede pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00, a Rubens Ferreira das Trinas... ..	510
— N.º 122, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, como auxílio ao Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil	125,	— N.º 157, de 1959, que retifica a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959	270
— N.º 124, de 1959, que concede pensão especial de Cr\$ 3.000,00 a Elisa Honorato da Silva, viúva do ex-servidor federal João Presciliano da Silva ..	410, 411, 473,	— N.º 162, de 1959, que altera disposições da Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959	570
— N.º 131, de 1959, que revigora o prazo da lei que determina a tradução do livro "Quem Deu Asas ao Homem", de Henrique Dumont Villares	156,	— N.º 163, de 1959, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959	570
— N.º 134, de 1959, que dispõe sobre a naturalização de estrangeira casada com brasileiro que exerça função permanente no exterior.	125, 126,	— N.º 164, de 1959, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 2.327, de 3 de dezembro de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958	572
— N.º 146, de 1959, que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos Corpos de Intendência das Forças Armadas no Serviço Ativo	296, 297, 473, 508, 530, 566, 567,	— N.º 165, de 1959, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959	573
— N.º 147, de 1959, que releva a prescrição em que incorreu Dona Francisca Porto de Sampaio para requerer à União a reversão da pensão que lhe cabe	160, 161, 195,	— N.º 166, de 1959, que altera disposições da Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959	573
— N.º 148, de 1959, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959	161, 162, 195, 223,	— N.º 172, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 767.569,00, para atender às despesas decorrentes da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1959	589
— N.º 151, de 1959, que autoriza ao Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito suplementar de Cruzeiros 3.200.000,00, para reforço de verba do Orçamento em vigor, destinado a ocorrer às despesas com substituições na Justiça local do Distrito Federal 411, 575,	588	— N.º 174, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 511.453,20, para atender à despesa com pagamento de funções gratificadas	590
— N.º 152, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, destinado à construção do Hospital Getúlio Vargas, em Manaus.	164, 165, 195,	— N.º 175, de 1959, que autoriza a criação da Escola de Enfermagem no Paraná e federaliza a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo e a Escola de Enfermagem do Recife	443

	Pág.		Pág.
-- N.º 177, de 1959, que concede o auxílio de Cr\$ 42.000.000,00 a populações ribeirinhas vítimas de inundações	218	-- N.º 20, de 1949, que revoga o Decreto-lei n.º 9.116, de 1.º de abril de 1946	582
-- N.º 178, de 1959, que acrescenta dispositivos à Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950	504	-- N.º 36, de 1949, que autoriza o loteamento da área emancipada do Núcleo Colonial Santa Cruz, e dá outras providências	584
-- N.º 180, de 1959, que concede pensão especial a Alba Coelho Sales, viúva do ex-Ministro Eurico Sales	517	-- N.º 6, de 1951, que obriga a desapropriação de áreas irrigáveis dos açudes públicos, adota medidas sobre o arrendamento de terras e bacias, hidráulicas, e dá outras providências	584
-- N.º 181, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000,00 em reforço da dotação atribuída, no exercício de 1959, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	574	-- N.º 14, de 1951, que institui, na Capital Federal, a Bolsa de Pedras Preciosas, Semipreciosas e dá outras providências	584
-- N.º 278, de 1959, que acrescenta dispositivos à Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950, com referência à aposentadoria de escreventes juramentados e porteiros de auditórios da Justiça do Distrito Federal	472	-- N.º 28, de 1951, que regula a participação obrigatória e direta do trabalhador no lucro das empresas	582
PROJETO DE LEI DO SENADO		-- N.º 2, de 1952, que regula a execução do art. 4.º do Decreto-lei n.º 4.841, de 17 de outubro de 1952	582
-- N.º 7, de 1947, que modifica as operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei n.º 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e dá outras providências	583	-- N.º 4, de 1952, que regula a profissão de corretores de seguros	582
-- N.º 10, de 1947, que define a unidade monetária — o cruzeiro — em certo peso de metal e dá outras providências	584	-- N.º 8, de 1952, que estende aos aposentados pela compulsória da idade antes da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, as vantagens e direitos concedidos pelo art. 14 e seus parágrafos e art. 45 da referida lei	584
-- N.º 49, de 1947, que modifica o Decreto n.º 942-A, de 21 de outubro de 1890, que regula o Monopólio Civil	582	-- N.º 12, de 1952, que institui assistência aos pequenos agricultores de gêneros e plantas alimentícias	584
-- N.º 11, de 1949, que dispõe sobre a incorporação do Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil S.A., e dá outras providências	584	-- N.º 17, de 1952, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública	584
-- N.º 1, de 1949, que dá aplicação e fiscalização da Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937, que dispõe sobre a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil e autoriza o Governo a emitir papel-moeda 36,	584	-- N.º 21, de 1952, que estabelece indenização para casos de aprisionamento injusto	582
-- N.º 8, de 1959, que dispõe sobre o funcionamento dos Bancos, sua fiscalização e dá outras providências	584	-- N.º 26, de 1952, que estabelece processo especial para os crimes cometido por funcionários policiais	584
-- N.º 10, de 1949, que dá nova redação ao n.º XI, do art. 27, do Regulamento n.º 24.646, de 10 de março de 1948	584	-- N.º 29, de 1952, que assegura ampla capacidade civil à mulher casada, revogando quaisquer restrições legais do sexo ou do matrimônio	546
-- N.º 20, de 1949, que dá nova redação ao n.º XI, do artigo 27, do Regulamento n.º 24.646, de 10 de março de 1948	36	-- N.º 31, de 1952, que modifica os artigos 129, 131, 254, 256 e 257 do Código do Processo Civil 37,	584
-- N.º 22, de 1949, que regula a aplicação do art. 15 § 4.º, da Constituição Federal	584	-- N.º 42, de 1952, que dispõe sobre a construção, na Capital Federal, do Palácio da Justiça 37,	584
		-- N.º 49, de 1952, que dispõe sobre processo e julgamento dos recursos de embargo e revista	584
		-- N.º 50, de 1952, que cria, no Distrito Federal, Juizes Correccionais, para processamento imediato das contravenções e causas civis que enumera	584

	Pág.		Pág.
— N.º 23, de 1953, que revoga o Capítulo III do Título VI do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), extinguindo o Imposto Sindical	38, 581	— N.º 14, de 1955, que dispõe sobre o regime de juros das contas do Tesouro Nacional, da Superintendência da Moeda e do Crédito e da Caixa de Mobilização Bancária do Banco do Brasil; limita a 1% a.a. a taxa de juros dos empréstimos concedidos pelo Banco do Brasil para financiamento à lavoura e à Pecuária, e dá outras providências	39, 585
— N.º 2, de 1954, que extingue restrições à capacidade intelectual de brasileiros	38, 584	— N.º 16, de 1955, que cria normas para o estabelecimento de níveis de vencimentos em face da alteração do poder aquisitivo da moeda	39, 585
— N.º 21, de 1954, que institui o sistema federal de Bancos de Estado, e dá outras providências	38, 585	— N.º 22, de 1955, que cria a cadeira de "Metodologia da História"	39, 585
— N.º 31, de 1954, que cria o Instituto Químico Farmacêutico da Previdência Social	38, 585	— N.º 25, de 1955, que transforma funções de caráter permanente em cargos isolados de provimento efetivo, no Ministério da Guerra, e dá outras providências	39, 585
— N.º 33, de 1954, que cria o Instituto Nacional da Carnaúba, e dá outras providências	38, 585	— N.º 26, de 1955, que dá nova redação ao art. 2.º e respectivo parágrafo 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954	39, 141, 155, 191, 582
— N.º 54, de 1954, que autoriza a inclusão de elementos femininos em cargos ou funções policiais, e dá outras providências	38, 585	— N.º 37, de 1955, que revoga o art. 23 da Lei n.º 1.649, de 19 de julho de 1952, modifica a redação do artigo 2.º e seus parágrafos da Lei n.º 1.400, de 24 de dezembro de 1950, e dá outras providências sobre o cumprimento do parágrafo primeiro do artigo 198 da Constituição Federal	39, 585
— N.º 55, de 1954, que dispõe sobre o caso de falecimento de candidato registrado antes da respectiva eleição	38, 585	— N.º 9, de 1956, que autoriza a União a auxiliar o Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.	40, 585
— N.º 66, de 1954, que autoriza a construção do prédio da Faculdade de Direito do Espírito Santo, e dá outras providências	38, 141, 155, 190, 582	— N.º 20, de 1956, que dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal	40, 142, 155, 191, 582
— N.º 71, de 1954, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale de São Mateus	38, 54, 84, 85, 86, 87, 88, 141, 155, 190, 415, 582	— N.º 23, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo interno para os fins que menciona	40, 585
— N.º 72, de 1954, que estabelece novas normas de contribuição para os associados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões	38, 585	— N.º 25, de 1956, que dispõe sobre pagamento de auxílios e subvenções	40, 198, 199, 200, 201, 335, 348, 456, 457, 458, 459
— N.º 81, de 1954, que revigora o artigo 12 da Lei n.º 231, de 6 de fevereiro de 1948	38, 585	— N.º 32, de 1956, que extingue os Escritórios Comerciais no Exterior	40, 586
— N.º 84, de 1954, que permite a atualização de alugueres dos imóveis que menciona, e dá outras providências	38, 585	— N.º 33, de 1956, que dá nova redação aos artigos da Consolidação das Leis do Trabalho	40, 586
— N.º 86, de 1954, que dá nova redação aos arts. 3.º e 4.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de julho de 1941, e estabelece outras providências relativas às pensões e aos seguros do IPASE	39, 348, 464, 465, 582	— N.º 39, de 1956, que extingue a Delegacia do Tesouro no Exterior, com sede em Nova Iorque, e dá outras providências	40, 586
— N.º 87, de 1954, que regula a fiscalização de condenados pela Justiça	39, 585	— N.º 40, de 1956, que proíbe o Poder Executivo de emitir sem autorização do Poder Legislativo, e dá outras providências	40, 586
— N.º 2, de 1955, que proíbe a instalação de fábricas de borracha sintética no Brasil, e dá outras providências	39, 585	— N.º 41, de 1956, que proíbe a elevação de preços de qualquer utilidade, seja qual for sua procedência ou destino	40, 586
— N.º 7, de 1955, que cria o Fundo Nacional de Fomento à extração e plantio da borracha	39, 143, 156, 191, 582		
— N.º 11, de 1955, que altera o artigo 1.º do Decreto n.º 22.626, de 7 de abril de 1933	39, 585		

Pág.		Pág.
	- N.º 42, de 1956, que torna obrigatória a instituição em bem de família dos imóveis adquiridos com financiamento da Caixa Econômica Federal, dos Institutos de Previdência e Assistência Social e da Fundação da Casa Popular, destinados a servir de moradia ao adquirente e sua família	40, 126, 153, 586
	- N.º 48, de 1956, que declara isento de sanções disciplinares os militares reformados e os das Reservas das Forças Armadas.	40, 142, 155, 191, 582
	- N.º 51, de 1956, que dá nova redação ao artigo 8.º da Lei n.º 2.691, de 23 de dezembro de 1955.	40, 142, 155, 191, 582
	- N.º 7, de 1957, que revoga o § 4.º do artigo 260 da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.	40, 580
	- N.º 10, de 1957, que considera como efetivo exercício a atividade aérea dos militares, da Força Aérea Brasileira obrigados a vôo.	40, 586
	- N.º 11, de 1957, que exclui do regime de licença de importação as ambulâncias, tratores, veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias, barcos de pesca e automóveis para uso profissional de motoristas, de praça. Altera a taxa de conversão de moedas estrangeiras para efeito de pagamento das exportações, e dá outras providências.	41, 586
	- N.º 13, de 1957, que concede estabilidade aos oficiais técnicos da reserva convocados para o serviço, desde que contem ou venham a contar mais de 10 anos de efetivo serviço militar, ininterruptos.	41, 586
	- N.º 21, de 1957, que regula a prestação de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transporte e a seus beneficiários, e estabelece outras providências.	41, 142, 155, 191, 191, 583
	- N.º 22, de 1957, que dispõe sobre o pagamento das prestações representativas do reajuste de dívidas dos pecuaristas, e dá outras providências.	41, 586
	- N.º 25, de 1957, que entrega aos contribuintes, excluídos a União e os empregados, a direção dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.	41, 586
	- N.º 26, de 1957, que dispõe sobre ingresso no Montepio Militar de funcionário aposentado da extinta Secretaria de Estado da Guerra.	41, 586
	- N.º 29, de 1957, que extingue os cargos de Depositários Judiciais da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.	41, 162, 163, 190, 195, 230, 586
	- N.º 41, de 1957, que aplica aos atuais substitutos de promotor militar, com mais de 5 anos de efetivo exercício o disposto na Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.	41
	- N.º 42, de 1957, que altera a Lei Federal n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, na parte referente aos crimes de responsabilidade, seu processo e julgamento, relativamente aos Governadores e Secretários de Estado.	41, 587
	- N.º 44, de 1957, que acrescenta um § ao art. 159 do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro)	42, 299, 348, 465, 466, 587
	- N.º 45, de 1957, que concede aposentadoria aos médicos funcionários da União ou Autarquias que contem 30 anos de serviço, asseguradas todas as garantias e vantagens concedidas aos demais funcionários que se aposentam aos 35 anos de serviço.	42, 587
	- N.º 46, de 1957, que amplia a competência do Tribunal do Juri.	42, 587
	- N.º 47, de 1957, que acrescenta o n.º LV ao art. 142 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.	42, 300, 348, 466, 467, 583
	- N.º 48, de 1957, que dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários que trabalham na entrega postal ou telegráfica.	42, 587
	- N.º 2, de 1958, que autoriza o pagamento parcelado das contribuições devidas e não recolhidas pelos empregados às instituições de previdência social, até 31 de dezembro de 1957.	42, 587
	- N.º 5, de 1958, que dispõe sobre "as faltas como extranumerário" da Estrada-de-Ferro Central do Brasil anteriormente ao Decreto, n.º 171, de 28 de outubro de 1930 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.	42, 587
	- N.º 9, de 1958, que oficializa a impressão, distribuição e venda dos títulos de crédito: estabelece o sistema de fiscalização das emissões e dá outras providências.	42, 304, 348, 467, 583
	- N.º 10, de 1958, que dispõe sobre tempo de serviço de servidores da extinta Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil.	42, 587

Pág.		Pág.
587	— N.º 11, de 1958, que dispõe sobre a aplicação do art. 180, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Cíveis da União). 42,	
583	— N.º 12, de 1958, que dá nova redação ao inciso 3.º do artigo 15 do Decreto n.º 3.695, de 6 de fevereiro de 1958, 43, 142, 155, 191,	
587	— N.º 15, de 1958, que cria junto às Faculdades de Farmácia, do sistema federal de ensino superior, o Instituto de Farmacologia Experimental, que se destina a pesquisas e ao aperfeiçoamento técnico e científico, no campo das ciências farmacêuticas. 43,	
587	— N.º 17, de 1958, que dispõe sobre o ensino farmacêutico, e dá outras providências 43,	
587	— N.º 18, de 1958, que modifica o artigo 8.º do Decreto n.º 20.627, de 9 de novembro de 1931 43,	
587	— N.º 21, de 1958, que dispõe sobre a transferência do Conjunto Sanatorial de Curicica, do Ministério da Saúde, para a Prefeitura do Distrito Federal, e dá outras providências 43,	
583	— N.º 22, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a conceder às Cooperativas e Empresas de Pescadores e Armadores de Pesca nacionais pelo prazo de 5 anos, facilidades cambiais do custo de câmbio para a importação de barcos pesqueiros modernos. 43, 143, 150, 191,	
587	— N.º 23, de 1958, que altera a Lei n.º 2.597, de 12 de setembro de 1955 43,	
583	— N.º 24, de 1958, que prorroga a data fixada pela Lei n.º 3.273, de 1.º de outubro de 1957, para a mudança da Capital Federal e dá outras providências 43, 189, 194, 223,	
459	— N.º 25, de 1958, que regulariza a situação dos engenheiros mecânicos e eletricitas diplomados pela Escola de Engenharia Eléctro-Mecânica da Bahia. 201, 336, 348,	
587	— N.º 26, de 1958, que dispõe sobre a criação do Mercado Nacional do ouro e outros metais preciosos	
583	— N.º 27, de 1958, que suspende o financiamento às lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas e cria um financiamento especial para a sua transformação em pastagens. 417, 418, 419, 420, 430, 443, 472, 474, 504, 510, 512, 513;	
583	— N.º 28, de 1958, que altera a denominação das carreiras de Oficial Administrativo e Fiscal Aduaneiro do Ministério da Fazenda 189, 194, 223,	
	— N.º 15, de 1959, que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores públicos civis da União e das autarquias federais transferidos de carreira que, posteriormente, foram beneficiados por leis especiais 126, 153,	154
	— N.º 28, de 1959, que institui o "Dia de Deodoro".	421
	— N.º 32, de 1959, que transfere, por quatro anos, a vigência da letra A do art. 21 da Lei n.º 2.657, de 1.º de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército) 83, 90, 121, 194, 218, 219, 223, 241, 266, 269,	485
	— N.º 34, de 1959, que dá nova denominação ao aeroporto de Golubeiras, no Estado do Espírito Santo 130, 241, 276, 348 459, 460, 558, 565,	500
	— N.º 35, de 1959, que denomina "Júlio César" o Aeroporto de Val-de-Cans, em Belém, no Estado do Pará 130, 341, 276, 277, 348, 464, 558, 565,	500
	— N.º 36, de 1959, que acrescenta um parágrafo ao art. 2.º da Lei n.º 2.674, de 8 de dezembro, de 1955 54,	88
	— N.º 38, de 1959, que concede isenção dos Impostos de Importação e de Consumo e da taxa de despacho aduaneiro para o equipamento de um órgão litúrgico doado ao Colégio Santa Marcelina do Rio de Janeiro	
	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
	— N.º 18, de 1959, que revalida, por dois anos, o prazo de vigência do concurso de Assessor Legislativo	
	— N.º 28, de 1959, que aposenta, a pedido, Julieta Galathéa de Novaes, Diretor de Serviço da Secretaria do Senado Federal. 197, 200, 325,	433
	— N.º 29, de 1959, que nomeia candidatos habilitados no concurso para Auxiliar Legislativo, na classe inicial, do Quadro da Secretaria do Senado Federal 316, 348, 459,	500
	— N.º 30, de 1959, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Senado Federal 351,	400
	REQUERIMENTO	
	— N.º 185, de 1958, solicitando informações ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio	481
	— N.º 73, de 1959, solicitando informações ao Ministro da Fazenda	93
	— N.º 178, de 1959, solicitando informações ao Ministro da Fazenda	197

	Pág.		Pág.
— N.º 190, de 1950, solicitando informações ao Ministro da Fazenda	212	missão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1950	141, 154
— N.º 211, de 1950, solicitando informações ao Ministro da Guerra	213	— N.º 491, de 1959, solicitando a prorrogação por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Estudos da Política de Produção e Exportação	141, 154
— N.º 363, de 1959, solicitando informações ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio	350	— N.º 492, de 1959, solicitando a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Mudança da Capital da República	141, 154
— N.º 369, de 1959, solicitando informações ao Ministério da Agricultura	11	— N.º 493, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1952.	141, 154, 190
— N.º 372, de 1959, solicitando inserção, nos Anais do Senado, do artigo publicado na revista "Fortune", de agosto de 1959, sob o título "V.S. Sea Power The New Mix"	9, 45	— N.º 494, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1954	141, 155, 190
— N.º 404, de 1959, solicitando informações ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio	350	— N.º 495, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1954	141, 155, 190
— N.º 408, de 1959, solicitando informações ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio	351	— N.º 496, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1955	141, 155, 191
— N.º 409, de 1959, solicitando informações ao Ministro da Saúde	93	— N.º 497, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1956	142, 155, 191
— N.º 424, de 1959, solicitando informações ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio	13	— N.º 498, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1956	142, 155, 191
— N.º 444, de 1959, solicitando informações ao Ministro das Relações Exteriores	483	— N.º 499, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1957	142, 155, 191
— N.º 447, de 1959, solicitando informações ao Ministro da Agricultura	481	— N.º 500, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei n.º 12, de 1958	142, 155, 191
— N.º 483, de 1959, solicitando a inserção em Ata de um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Gustavo Barroso	82	— N.º 501, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 49, de 1947	142, 155, 191
— N.º 484, de 1959, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1959	83, 90, 121	— N.º 502, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1951	142, 155, 191
— N.º 485, de 1959, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1959	83, 91, 122	— N.º 503, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1952	142, 155, 192
— N.º 486, de 1959, solicitando dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1959	121	— N.º 504, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1956	142, 155, 192
— N.º 487, de 1959, solicitando a suspensão dos trabalhos do Senado no dia 8 de dezembro, de 1959	140	— N.º 506, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1949	142, 155, 192
— N.º 488, de 1959, solicitando a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial do Vale do Rio Doce	140, 154	— N.º 508, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1956	143, 156, 192
— N.º 489, de 1959, solicitando a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n.º 2, de 1959.	140, 154		
— N.º 490, de 1959, solicitando a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Co-			

	Pág.		Pág.
— N.º 507, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1958	143, 150,		
— N.º 508, de 1959, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1959	193	— N.º 523, de 1959, solicitando a retirada da Emenda n.º 1, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1959	216
— N.º 509, de 1959, solicitando a prorrogação, por um ano do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Estudo dos Problemas das Secas do Nordeste 180,	154	— N.º 524, de 1959, solicitando a retirada da Emenda n.º 2, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1959	224
— N.º 510, de 1959, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1959	186	— N.º 525, de 1959, solicitando a inversão da Ordem do Dia	224
— N.º 511, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1958	187, 193,	— N.º 526, de 1959, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Sr. Ernani do Amaral Peixoto, Ministro da Viação e Obras Públicas ...	229
— N.º 512, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1958	187, 194,	— N.º 527, de 1959, solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Emenda à Constituição, n.º 1, de 1959	266, 290
— N.º 513, de 1959, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1959	223	— N.º 528, de 1959, solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1959	269
— N.º 514, de 1959, solicitando a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1959	187, 194,	— N.º 528, de 1959, solicitando urgência para o Projeto de Lei	270
— N.º 515, de 1959, solicitando a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1959	188	— N.º 529, de 1959, solicitando da Câmara n.º 117, de 1959	315
— N.º 516, de 1959, solicitando a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1957	188	— N.º 530, de 1959, solicitando a volta do Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1959, à Comissão de Finanças	327
— N.º 517, de 1959, solicitando o adiamento da discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1959	188	— N.º 531, de 1959, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Senador Souza Neves	338
— N.º 518, de 1959, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1959 ..	188	— N.º 531-A, de 1959, solicitando dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1959	439
— N.º 519, de 1959, solicitando a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão de Inquérito destinada a apurar fatos aludidos pelo Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro	188	— N.º 532, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1952	439, 472,
— N.º 520, de 1959, solicitando que o Senado Federal se associe às homenagens à Marinha de Guerra	193	— N.º 533, de 1959, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1958 ..	439, 472,
— N.º 521, de 1959, solicitando a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1959	215	— N.º 534, de 1959, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958	504
— N.º 522, de 1959, solicitando dispensa de publicação para a im-	215	— N.º 535, de 1959, solicitando urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1959 ..	504
	215	— N.º 536, de 1959, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1959	446
	216	— N.º 537, de 1959, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1959	440
	216		440

	Pág.	OFÍCIO	Pág.
— N.º 538, de 1959, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1959	440	— N.º 368, de 1959, do DASP, encaminhando informações a respeito dos apartamentos reservados, em Brasília, aos Senadores	94
— N.º 539, de 1959, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1959	410	— N.º 565-G, de 1959, da Câmara dos Deputados, solicitando providências, no sentido de fazer corrigenda no texto dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 448-B, de 1959	96
— N.º 540, de 1959, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Marechal Teixeira Lott, proferido na sessão de encerramento da Convenção do PSD	474	— N.º 2.205 a 2.212, de 1959, da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos de diversos projetos de Lei, já sancionados.	
— N.º 541, de 1959, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1958	443	— N.º 2.251, de 1959, da Câmara dos Deputados, enviando autógrafa do Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1958	197
— N.º 542, de 1959, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 116, de 1959	443	— N.º 2.266, de 1959, da Câmara dos Deputados, encaminhando o Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1959	197
— N.º 543, de 1959, solicitando preferência para o Projeto de Lei do Senado n.º 44, de 1957	466	— N.º 2.279, de 1959, da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafa do Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1959	197
— N.º 544, de 1959, solicitando preferência para o Substitutivo do Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958	409	— N.º 2.316, de 1959, da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafa do Projeto de Lei da Câmara n.º 150-B, de 1959	244
— N.º 545, de 1959, solicitando dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959,	500	N.º 2.316, de 1959, da Câmara dos Deputados, enviando autógrafa do Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1959, já sancionado	533
— N.º 546, de 1959, solicitando dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 29, de 1959	501	— N.º 3.618, de 1959, do Tribunal de Contas, encaminhando parecer, aprovado por essa Corte, relativo à tomada de contas da Petrobrás nos exercícios de 1954 a 1957	158
— N.º 547, de 1959, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 180, de 1959	501	PAULO FRANKLIN DE SOUZA ELEJALDE	
— N.º 548, de 1959, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959 ..	501,	Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Senador Atílio Vivacqua	431
— N.º 549, de 1959, solicitando a volta à Comissão de Constituição e Justiça da Indicação n.º 1, de 1959	505	PLANO DE VALORIZAÇÃO DO VALE DO RIO DOCE	
— N.º 550, de 1959, solicitando dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958	565	A verba orçamentária destinada à organização do —; discurso do Senador Atílio Vivacqua	308
— N.º 551, de 1959, solicitando dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1959	505	PESCA	
— N.º 552, de 1959, solicitando dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1959	505	O problema da —; discurso do Senador Saulo Ramos	521
		RESTRIÇÃO DE CRÉDITO	
		Sobre a — estabelecida pelo Governo Federal; discurso do Senador Atílio Vivacqua	277

RODOVIA BRASÍLIA-SANTOS

Sobre a emenda orçamentária que concede verba para o asfaltamento da —; discurso do Senador Coimbra Bueno 171, 231,

Pág.

310

SOUZA NAVES

Pesar pelo falecimento do Senador —; discurso do Senador Argemiro de Figueiredo.

340

Idem; discurso do Senador Attilio Vivacqua

345

Idem; discurso do Senador Gaspar Velloso.

338

Idem; discurso do Senador Gilberto Marinho.

347

Idem; discurso do Senador Guido Mondin

346

Idem; discurso do Senador Jorge Maynard.

346

Idem; discurso do Senador Mem de Sá.

343

Idem; discurso do Senador Rui Palmeira

346

Dando conhecimento ao Senado do passamento do Senador —; discurso do Presidente

337

SUBSTITUTIVO

Sobre o — ao Projeto de Emenda à Constituição n.º 2, de 1959, que dispõe sobre a organização do Estado da Guanabara; discurso do Senador Afonso Arinos

555

Idem, discurso do Senador Attilio Vivacqua

554

Idem, discurso do Senador Lima Gulmarães

554

TEIXEIRA LOTT

Sobre a Convenção do Partido Social Democrático que homologou a candidatura do Marechal — à Presidência da República; discurso do Senador Lamela Bitencourt.

436

Pág.

Discurso pronunciado pelo Marechal — na Convenção do PSD

474

TRIBUNAL MARÍTIMO

Sobre o projeto que cria o Quadro do —; discurso do Senador Lobão da Silveira

88

VETO

— N.º 7, de 1959, do Senhor Prefeito do Distrito Federal, oposto, parcialmente, ao Projeto de Lei n.º 467-A-57, da Câmara dos Vereadores, que dispõe sobre a defesa florestal, cria o Conselho de Proteção à Natureza, autoriza a abertura de crédito, nas condições que menciona, e dá outras providências 165, 200

327

— N.º 8, de 1959, do Senhor Prefeito do Distrito Federal, oposto ao Projeto de Lei n.º 15-B, de 1959, da Câmara do Distrito Federal, que estende aos civis e militares que menciona os benefícios da Lei n.º 31, de 31 de outubro de 1947, e isenta do pagamento dos impostos de Transmissão e Predial os membros da Delegação do Brasil que disputaram, na Suécia, o Campeonato Mundial de Futebol, nas condições que determina 2,

249

— N.º 9, de 1959, do Senhor Prefeito do Distrito Federal, oposto ao Projeto de Lei n.º 270-A, de 1959, da Câmara do Distrito Federal, que autoriza a abertura dos créditos especiais que menciona, e dá outras providências

159

— N.º 10, de 1959, do Senhor Prefeito do Distrito Federal, oposto ao Projeto de Lei n.º 180-A, de 1959, da Câmara do Distrito Federal, que orça a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1960

245

**187.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 1 de dezembro de 1959**

PRESIDENCIA DO SENHOR FILINTO MULLER

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores :

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Lameira Bittencourt.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Eugênio de Barros.
Leônidas Mello.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Silvestre Pércles.
Lourival Fontes.
Heribaldo Vieira.
Ovídio Teixeira.
Lima Teixeira.
Otávio Mangabeira.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Paulo Fernandes.

Ariindo Rodrigues.
Miguel Couto.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Afonso Arinos.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Milton Campos.
Moura Andrade.
Lino de Mattos.
Colmbra Bueno.
Taclano de Mello.
João Villasbóas.
Filinto Müller.
Fernando Corrêa.
Gaspar Velloso.
Souza Naves.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guido Mondin. — (56).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Senhores Senadores. Havendo número regimental, declarado aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Senhor Gaspar Velloso, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Senhor Novaes Filho,
Quarto Secretário, servindo de
Primeiro, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Veto

Do Senhor Prefeito do Distrito
Federal, como segue

VETO

N.º 8, de 1959

G.P.

Em 30 de novembro de 1959.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, na forma do § 3.º e para os fins do § 1.º, do art. 14 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, o anexo Projeto de Lei n.º 15-B de 1959, da Câmara do Distrito Federal, que me foi remetido aos vinte dias do corrente mês.

Ao referido projeto de lei, que estende aos civis e militares que mencionam os benefícios da Lei n.º 31, de 31 de outubro de 1947, e isenta do pagamento dos Impostos de Transmissão e Predial os membros da Delegação do Brasil que disputaram na Suécia o Campeonato Mundial de Futebol, nas condições que determina, opus veto parcial pelas «Razões» que acompanham este ofício, integrando-o.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.
— José J. de Sá Freire Alvim,
Prefeito do Distrito Federal.

Razões de Vetos

Opostos à resolução da Câmara do Distrito Federal, oriundo do Projeto de Lei n.º 15-B, de 1959, que estende aos civis e militares que mencionam os benefícios da Lei n.º 31, de 31 de outubro de 1947, e isenta do pagamento dos Impostos de Transmissão e Predial os membros da Delegação do Brasil que disputaram na Suécia o Cam-

peonato Mundial de Futebol, nas condições que determina.

Estas razões de veto integram o Ofício G. P. 3.531, com que foram encaminhadas ao Senado Federal.

Vão concatenadas por artigos, transcritos estes, para facilidade de análise.

Introdução

Compõe-se o presente projeto de lei de doze artigos, todos versando sobre isenção de impostos. Em princípio sou contrário a toda e qualquer isenção, o que a meu ver só se justifica em casos especiais que não sirvam como precedentes a favorecimentos menos razoáveis. Quando são crescentes as responsabilidades do Poder Público, com o aumento incessante de suas obrigações — o que mais uma vez se constata, no Distrito Federal que acaba de ter votado pela Câmara dos Vereadores para 1960, um orçamento deficitário em cerca de cinco bilhões de cruzeiros — ninguém pode fugir ao dever de contribuir, na medida de suas possibilidades, para as necessidades gerais do Estado. O benefício dado a alguns importará em sobrecarga para outros, pois os gastos municipais só podem ser cobertos pela arrecadação de tributos.

Em sua maioria os dispositivos do projeto de lei, que tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado, representariam, se sancionados, um rude golpe nas finanças do Distrito, justamente quando este atravessa uma fase difícil, que só tende a agravar-se pela repetição dos «deficits» orçamentários, que apenas desaparecem pela rígida execução da Lei de Meios, através de sucessivos planos de economia, os quais, como é fatal privam a cidade de muitos melhoramentos e impedem o desenvolvimento de inúmeros serviços. Somente sancionei os artigos 1.º e

5.º do projeto de lei, que diminuta importância terão sobre a arrecadação. Além disto, o artigo 1.º, estendendo aos civis e militares que participaram da guerra de 1914-1918, os benefícios da Lei n.º 31, de 1947 referentes aos combatentes da Segunda Guerra Mundial, representa, de certo modo, um ato de justiça social. Os militares e civis que tomaram parte na Primeira Guerra foram poucos e poderão ser facilmente identificados, com o auxílio dos Ministérios militares, com o que se atenderá a um princípio de política fiscal geralmente acatado, que é o de apenas conceder isenções quando o beneficiado possa ser individualizado, pois as isenções não podem ser pessoais.

Com relação ao artigo 5.º, que atende aos componentes do selecionado brasileiro que conquistou o Campeonato Mundial de Futebol, em 1958, julgo que o mesmo corresponde ao sentimento geral da população, pelo que não lhe neguei sanção. Ademais, os beneficiados estão perfeitamente caracterizados, o efeito sobre a arrecadação será insignificante e o favor dificilmente poderá servir como precedente a outros menos justos. E se por outros triunfos desportivos semelhantes novamente alguém fizer jus a igual isenção, estamos certos de que a Prefeitura não se negará a concedê-la. Será merecida.

Passarei a enunciar artigo por artigo vetado, expondo em seguida a Vossa Excelência os motivos que a isto me levaram.

ARTIGO 2.º

Redação do Projeto

«Passa a ter a seguinte redação, o artigo 1.º da Lei n.º 31, de 31 de outubro de 1947:

Art. 1.º — Fica isento do Imposto de Transmissão de Propriedade e do respectivo Imposto Predial, o imóvel ad-

quirido para a sua residência, por componentes da Força Expedicionária Brasileira, suas viúvas ou herdeiros».

Incidência do veto

Total.

Razões

Visa este artigo estender a isenção concedida em 1947 aos ex-combatentes a suas viúvas e herdeiros. Já agora seriam beneficiados, também, as viúvas e herdeiros dos militares e civis que tomaram parte na 1.ª Guerra Mundial. Alarga-se, assim, extraordinariamente, o campo da anterior isenção, sem respeito, aliás aos princípios da personalidade e da intransmissibilidade que devem nortear qualquer isenção. Pela redação do artigo não se vê quais as condições exigidas para o reconhecimento do favor fiscal, o que dará margem a interpretações as mais elásticas, com evidentes prejuízos para o fisco. Além disto, enquanto pela anterior redação do artigo 1.º da Lei n.º 31, de 1947 a isenção abrangia todos os combatentes do Exército, da Marinha de Guerra, da Aeronáutica e da Marinha Mercante, o dispositivo em análise vem fazer discriminação dentro das próprias Forças Armadas, pois se refere, tão só, aos que integraram a Força Expedicionária Brasileira. Assim, o artigo ampliaria, injustificadamente, o favor às viúvas e herdeiros dos componentes da FEB, já beneficiados pela própria Lei n.º 31, no art. 3.º (esposa e filhos menores dos mortos em ação), mas restringiria a isenção, retirando o benefício à Marinha de Guerra, à Aeronáutica, à Marinha Mercante e, inclusive, aos oficiais e soldados do Exército que, sem pertencerem à Força Expedicionária Brasileira tiveram, entretanto, a vida exposta aos riscos da guerra. A injustiça é flagrante.

Para concluir, saliento que enquanto a Lei n.º 31, de 31 de outubro de 1947, concede a isenção do Imposto Predial pelo prazo de quinze anos, o dispositivo vetado não estabelece prazo algum para o gozo do favor fiscal: é perpétuo e transferível às viúvas e mais aos herdeiros, *quaisquer que estes sejam...*

Considero o artigo vetado altamente prejudicial ao Distrito Federal além de injusto e infringente das boas normas de justiça social e administração fiscal.

ARTIGO 3.º

Redação do Projeto

«Os favores de que tratam os artigos 4.º, 10 e 2.º das Leis n.º 31.692 e 696, de 1947 e 1952, respectivamente, passarão a ter o limite máximo de Cruzeiros 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e os favores daquelas leis serão extensivos às viúvas ou herdeiros de seus beneficiários.

Incidência do veto

Total.

Razões

Quanto foi dito com relação ao artigo anterior, se aplica ao presente dispositivo. Por considerá-lo inconveniente aos interesses do Distrito Federal, neguei-lhe sanção.

ARTIGO 4.º

Redação do projeto

«Durante o prazo de quinze anos, a contar da data desta lei, o pensionista, contribuinte ou servidor de instituição de previdência social, inscrito há mais de dois anos e sem interrupção no pagamento da respectiva contribuição, fica isento do pagamento do Imposto de Transmissão relativo ao imóvel por ele adquirido, até o

valor de dois milhões de cruzeiros, desde que não seja proprietário de outro, bem como do Imposto Predial enquanto nêle residir.

§ 1.º — O direito à isenção referida no presente artigo só poderá ser exercido uma única vez.

§ 2.º — A qualidade de pensionista, servidor ou contribuinte se provará, para efeito do disposto neste artigo, com atestado ou certidão fornecida pela respectiva instituição de previdência social».

Incidência do veto

Total.

Razões

Creio que jamais foi submetido ao Executivo um dispositivo tão funesto para as finanças municipais. Se sancionado implicaria em fazer cair verticalmente a arrecadação dos Impostos de Transmissão e Predial. Realmente, hoje dificilmente se encontra alguém que não seja contribuinte, pensionista ou servidor de alguma instituição de previdência social. De acôrdo com os regulamentos dos diversos Institutos, quaisquer profissionais que prestem serviços remunerados de natureza não eventual são segurados obrigatórios. Também são contribuintes compulsórios os comerciantes ou industriais em nome individual, os sócios solidários e interessados cujas cotas de capital não ultrapassem trinta mil cruzeiros. Mesmo os que não são contribuintes obrigatórios dos Institutos, como os demais componentes da classe patronal, os proprietários, os dirigentes e administradores de empresas, as pessoas que obedecem a votos religiosos, os profissionais liberais, as pessoas não estabelecidas que trabalham por conta própria, os que trabalham para diversos empregadores etc., são todos contribuintes facultativos de insti-

tuições de previdência social. Como o dispositivo vetado não faz qualquer restrição entre segurados obrigatórios e segurados facultativos, não será illusória a convicção de que, nos quinze anos que o artigo estabelece para a vigência do favor, todos os que adquirissem um imóvel se inscreveriam em algum instituto, com a finalidade de não pagar os Impostos de Transmissão e Predial. A arrecadação destes tributos seria tremendamente reduzida, com prejuízo evidente para os interesses do Distrito Federal. Esta a razão de meu veto.

ARTIGO 6.º

Redação do Projeto

«Fica isenta do Imposto de Transmissão a compra da sede de «Canaricultores Roller Associados Cariocas» à Rua do Acre n.º 47, 5.º andar, salas 501 a 504».

Incidência do veto

Total.

Razões

Neguei sanção a este artigo de acordo com o ponto de vista acima expresso, segundo o qual apenas se justificam isenções concedidas por motivos especialíssimos. Não me parece que esteja neste caso a Canaricultores Roller Associados Cariocas a qual, aliás, não sabemos se se trata de uma firma comercial, uma associação de criadores de canários ou uma entidade recreativa. Em qualquer dos casos, milhares de outras instituições semelhantes existirão no Rio de Janeiro e não vejo por que apenas a Canaricultores Roller Associados Cariocas mereceria adquirir a sua sede sem pagar o Imposto de Transmissão. O dispositivo é injusto, o precedente seria perigoso e o meu veto se fundamenta na inconveniência do favor, que considero prejudicial aos interesses deste Distrito.

ARTIGO 7.º

Redação do Projeto

«Ficam os jornais, rádios e televisões isentos de todos os impostos munic'pais atrasados, mesmo que já se encontrem em juízo».

Incidência do veto

Total.

Razões

Se me afigura defeituosa a redação deste artigo. Naturalmente o que o legislador objetivava era isentar as empresas jornalísticas e as estações de radiodifusão e de televisão, exonerando-as do pagamento dos impostos atrasados, ainda que em fase de cobrança executiva. Em vista do que dispõe o art. 141, parágrafo 3.º, da Constituição, o dispositivo me parece inconstitucional. Não se pode dar isenção com efeito retroativo. Ademais, as empresas jornalísticas, de rádio e de televisão já gozam de isenção de todos os impostos municipais, nos termos do art. 154, parágrafo 1.º, da Lei n.º 899, de 28 de novembro de 1957. É sumamente desaconselhável, pelo precedente que pode criar, conceder agora isenção de impostos porventura devidos e não pagos oportunamente. Assim, por considerá-lo inconstitucional e contrário aos interesses do Distrito Federal, neguei sanção ao presente dispositivo.

ARTIGO 8.º

Redação do Projeto

«Durante o prazo de cinco anos, a contar da data da promulgação da presente lei, fica isento do Imposto de Transmissão de propriedade, o primeiro imóvel adquirido por funcionário das Estradas-de-Ferro, com sede no Distrito Federal, para fim exclusivo de sua moradia.

§ 1.º Para isenção de que trata a presente lei fica estabelecido o limite máximo de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para o valor do imóvel, devendo ser cobrado o imposto sobre o excedente, quando a aquisição ultrapassar aquêlle limite.

§ 2.º — No caso da aquisição do imóvel ser feita por meios de financiamento, cujas prestações ultrapassem os cinco anos, o interessado fará declaração à Prefeitura, com documento comprobatório, a fim de que ao ser lavrada a escritura definitiva possa gozar dos benefícios da presente lei.

§ 3.º — O disposto nos artigos 1.º e 3.º aplica-se, também aos imóveis adquiridos anteriormente à presente lei, cujas escrituras definitivas ainda não foram lavradas».

Incidência do veto.

Total.

Razões

O dispositivo visa, sem quaisquer explicações, beneficiar a uma única classe. Por que beneficiar os funcionários das estradas-de-ferro com sede no Distrito Federal e não conceder igual favor a inúmeras outras classes cujas dificuldades não são maiores nem menores das que sofrem os servidores das estradas-de-ferro?

O dispositivo contraria os sãos princípios da igualdade e da justiça, que devem nortear a política fiscal. É de se notar, ainda, que o parágrafo 3.º do artigo 8.º não forma sentido porquanto alude a artigos 1.º e 3.º (que nada têm com o assunto) e adiante, fala na aplicação de tais artigos aos imóveis adquiridos anteriormente à presente lei e cujas escrituras definitivas não foram lavradas. Ora, se o imóvel foi adquirido é porque a escritura definitiva foi lavrada, e registrada no Registro Geral de

Imóveis, pois somente assim podemos falar em aquisição (artigo 530 do Código Civil).

Além de injusto, o artigo está mal redigido. Não me seria possível sancioná-lo tendo em conta os interesses do Distrito Federal.

ARTIGO 9.º

Redação do Projeto

«Durante o prazo de quinze anos a contar da instalação da Assembléa Constituinte, o imóvel adquirido, para sua residência, por jornalista que outro não possua, será isento do Imposto de Transmissão e, enquanto servir ao fim previsto neste artigo do respectivo Imposto Predial.

Parágrafo único. Será considerado jornalista, para os efeitos d'este artigo, aquêlle que comprovar estar no exercício da profissão de acôrdo com a legislação vigente, ou nela houver sido aposentado».

Incidência do veto

Total.

Razões

Este artigo repete «ipsis literis» o disposto no art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Deve ter sido colocado no projeto de lei por engano. Impunha-se o veto.

ARTIGO 10

Redação do Projeto

«O prazo de que trata o artigo 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no que tange a sua applicabilidade no Distrito Federal, fica prorrogado por mais cinco anos, revogadas as disposições em contrário».

Incidência do veto

Total.

Razões

Creio que a isenção concedida pelos Constituintes de 1946 pelo prazo de quinze anos e ainda em vigor não deve ser prorrogada. Fundamentou o dispositivo do art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o desejo dos eminentes constituintes de homenagearem uma nobre classe que muito havia contribuído para a redemocratização do País. Desde então, ampliado que foi o conceito de jornalista, inclusive por decisões judiciais irrecorríveis, todos os que trabalham na Imprensa puderam adquirir um imóvel para residir livres do imposto de transmissão e do predial. A prorrogação do favor não se justifica, fugindo às normas de justiça social que deve ser a base de qualquer política fiscal. O veto se impôs, na defesa dos interesses do Distrito Federal. Não me consta aliás, que o favor constitucional tenha sido prorrogado em qualquer outra unidade da Federação.

ARTIGO 11

Redação do projeto

«É concedida a remissão do fóro do terreno situado à Rua General Polidoro n.º 148, de propriedade da «Casa da Empregada», ficando relevado o pagamento da importância correspondente à remissão em causa, desde que a referida entidade desista a favor da Prefeitura do direito ao recebimento da importância Cruzeiros 58.133,00 correspondente ao termo de recuo do referido imóvel assinado em 28 de novembro de 1957, conforme consta do Processo n.º 4.153.023 de 1957».

Incidência do veto

Total.

Razões

Este dispositivo pretende fazer compensação da obrigação de pagar com direito creditário, prática vedada pelo Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal artigo 155, da Lei n.º 899, de 28 de novembro de 1959). A par de constituir uma aberração dentro do sistema preconizado pelo Código em questão, o dispositivo se sancionando, constituiria um precedente funesto. O veto consulta os interesses do Distrito Federal.

Câmara do Distrito Federal.

Vetado parcialmente de acordo com razões expostas em mensagem.

Em 30 de novembro de 1959

A Câmara do Distrito Federal resolve :

Art. 1.º — Ficam amparados pela Lei n.º 31, de 31 de outubro de 1947, os civis e militares que tomaram parte na Guerra de 1914-1918, e que em igualdade de condições foram abrangidos pelas Leis Federais ns. 608, de 10 de janeiro de 1949, e 616, de 2 de fevereiro de 1949.

Art. 2.º — Passa a ter a seguinte redação o art. 1.º da Lei n.º 31, de 31 de outubro de 1947 :

Art. 1.º — Fica isento do Imposto de Transmissão de propriedade e do respectivo Imposto Predial, o imóvel adquirido para a sua residência, por componentes da Força Expedicionária Brasileira, suas viúvas ou herdeiros.

Art. 3.º — Os favores de que tratam os artigos 4.º 10 e 2.º das Leis ns. 31.692 e 696, de 1947 e 1952 respectivamente, passarão a ter o limite máximo de Cruzeiros 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e os favores daquelas leis serão extensivos às viúvas ou herdeiros de seus beneficiários.

Art. 4.º — Durante o prazo de quinze anos, a contar da data desta lei, o pensionista, contribuinte ou servidor de instituição de previdência social, inscrito há mais de

dois anos, e sem interrupção no pagamento da respectiva contribuição, fica isento do pagamento do Imposto de Transmissão relativo ao imóvel por êle adquirido até o valor de dois milhões de cruzeiros, desde que não seja proprietário de outro, bem como do Imposto Predial enquanto nêle residir.

§ 1.º — O direito à isenção referido no presente artigo só poderá ser exercido uma única vez.

§ 2.º — A qualidade de pensionista, servidor ou contribuinte se provará, para efeito do disposto neste artigo, com atestado ou certidão fornecida pela respectiva instituição de previdência social.

Art. 5.º — Ficam isentos do pagamento do Imposto de Transmissão de propriedade até o valor de Cruzeiros 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), relativo ao imóvel adquirido por intermédio da Caixa Econômica Federal, bem como do Imposto Predial enquanto nêle residirem os membros da Delegação do Brasil que disputaram na Suécia o Campeonato Mundial de Futebol, em junho de 1958 e sagraram-se campeões, a saber:

Paulo Lima Amaral, Nilton dos Santos, Manoel dos Santos, Waldir Pereira, Mário Jorge Lôbo Zazalo, Hideraldo Luiz Belini, Orlando Pecanha de Carvalho, Carlos José Castilho, Zózimo Alves Calazans, Moacir Cláudio Pinto, Francisco Assis dos Santos, Edvaldo Alves Santa Rosa, Joel A. Martins, Gilmar dos Santos Neves, Mauro Ramos de Oliveira, Dino Sanl, Nilton de Sordi, Waldemar Rodrigues Martins, Edson Arantes do Nascimento, José Ely Miranda, Djalma dos Santos, José Maria, José João Altafani, Edvaldo Esidro Netto, Hilton Gósling — Mário Trigo Loureiro — Carlos de Oliveira Nascimento, José de Almeida Filho, Mário Américo, João Carvalhais, Ernesto dos Santos, Vicente Feola.

Art. 6.º — Fica isenta do Imposto de Transmissão a compra da

sede de «Canaricultores Roller Associados Cariocas», à Rua do Acre n.º 47, 5.º andar, salas 501 a 504.

Art. 7.º — Ficam os jornais, rádios e televisões isentos de todos os impostos municipais atrasados, mesmo que já se encontrem em juízo.

Art. 8.º — Durante o prazo de cinco anos, a contar da data da promulgação da presente lei fica isento do imposto de Transmissão de propriedade, o primeiro imóvel, adquirido por funcionários das Estradas-de-Ferro, com sede no Distrito Federal, para fins exclusivo de sua moradia.

§ 1.º — Para isenção de que trata a presente lei, fica estabelecido o limite máximo de Cruzeiros 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para o valor do imóvel, devendo ser cobrado o imposto sobre o excedente, quando a aquisição ultrapassar aquêle limite.

§ 2.º — No caso da aquisição do imóvel ser feita por meios de financiamento, cujas prestações ultrapassem os cinco anos, o interessado fará declaração à Prefeitura com documento comprobatório, a fim de que, ao ser lavrada a escritura definitiva, possa gozar dos benefícios da presente lei.

§ 3.º — O disposto nos artigos 1.º e 3.º aplica-se, também, aos imóveis adquiridos anteriormente também, aos imóveis adquiridos anteriormente à presente lei, cujas escrituras definitivas ainda não foram lavradas.

Art. 9.º — Durante o prazo de quinze anos, a contar da instalação da Assembléa Constituinte, o imóvel adquirido, para sua residência, por jornalista que outro não possuía, será isento do Imposto de Transmissão e, enquanto servir ao fim previsto neste artigo, do respectivo Imposto Predial.

Parágrafo único. Será considerado jornalista, para os efeitos deste artigo, aquêle que comprovar estar no exercício da profissão de

acôrdo com a legislação vigente, ou nela houver sido aposentado.

Art. 10. O prazo de que trata o artigo 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, à sua aplicabilidade no Distrito Federal, fica prorrogado por mais cinco anos, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. É concedida a remissão do fôro do terreno situado à Rua General Polidoro n.º 148, de propriedade da «Casa da Empregada», ficando relevado o pagamento da importância correspondente à remissão em causa, desde que a referida entidade desista a favor da Prefeitura do direito ao recebimento da importância de Cr\$ 58.133,00 correspondente ao termo de recuo do referido imóvel, assinado em 28 de novembro de 1957, conforme consta do Processo n.º 153.023-57.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de novembro de 1959. — *Celso Lisboa*, Presidente. — *Nilo Romero*, 1.º Vice-Presidente. — *Rubem Cardoso*, 1.º Secretário. — *Alexandrino Mendes Soares*, 3.º Secretário. — *Waldemar Vianna*, 4.º Secretário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, primeiro orador inscrito. *(Pausa)*.

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Sr. Novaes Filho, inscrito em segundo lugar.

O SR. NOVAES FILHO — Desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — A Ordem do Dia consta de trabalho das Comissões.

Não havendo quem queira usar da palavra, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 97, de 1959 (n.º 4.659, de 1958, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 3.000.000,00 para ocorrer a despesas feitas com a promoção do Campeonato Pan-Americano de Judô e o comparecimento do Brasil aos Campeonatos Latino-Americano de Boxe e Mundial de Judô, tendo Parecer Favorável, sob n.º 709, de 1959, da Comissão de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 18, de 1959, de autoria da Comissão Diretora, que revalida, por dois anos, o prazo de vigência do concurso de Assessor Legislativo — Setor Economia, tendo Pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça, n.º 483, de 1959, favorável com a Emenda que oferece, sob n.º (1-CCJ); n.º 555, de 1959, favorável à Emenda n.º 2; Diretora (n.º 807, de 1959) favorável às Emendas ns. 1 (CCJ) e 2.

3 — Discussão única do Requerimento n.º 372, de 1959, do Senhor Senador Coimbra Bueno, solicitando inserção nos Anais do Senado do artigo publicidade na revista «Fortune», de agosto de 1959, sob o título «U.S. Sea Power: The New Mix», depois de traduzido por se tratar de assunto ora em debate no País, tendo Parecer Favorável, sob n.º 809, de 1959, da Comissão Diretora.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 40 minutos.

188.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 2 de dezembro de 1959

PRESIDÊNCIA DO SENHOR FILINTO MULLER

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Lameira Bittencourt.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Eugênio de Barros.
Leônidas Mello.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
João Arruda.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Silvestre Péricles.
Lourival Fontes.
Heribaldo Vieira.
Ovídio Teixeira.
Lima Teixeira.
Otávio Mangabeira.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Miguel Couto.
Caíado de Castro.
Gilberto Marinho.
Afonso Arinos.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.

Milton Campos.
Lino de Mattos.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.
João Villasbôas.

Gaspar Velloso.
Souza Naves.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guído Mondin. — (54).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Senhores Senadores.

Havendo número regimental, de claro aberta a sessão.

Val ser lida a Ata.

O Senhor Novaes Filho, Quarto Secretário, servindo de Segundo, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Senhor Cunha Mello, Primeiro Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens

Números 224 e 255, do Sr. Presidente da República, acusando e agradecendo o recebimento das de números 194 e 52, comunicando haverem sido aprovadas: a escolha do Senhor Antônio Pereira Diniz para membro do Conselho Nacional de Economia e o veto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 176 de 1958, que modifica a letra *a* do parágrafo único do art. 87 do De

creto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações, respectivamente.

Avisos

Número 960, do Sr. Ministro da Agricultura, encaminhando as informações solicitadas pelo Requerimento n.º 369, de 1959, do Sr. Senador Gilberto Marinho, como segue.

GM n.º 960.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1959.

Senhor Primeiro Secretário :

Tenho a honra de transmitir a V. Exa. as informações com que esta Secretaria de Estado atende ao pedido feito pelo ilustre Senador Gilberto Marinho, no Requerimento n.º 369, de 1959, encaminhado pelo Ofício número 645, de 15 de outubro de 1959, dessa Casa.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Mário Meneghetti.*

Informações prestadas ao Senado Federal, pelo Ministério da Agricultura, em face do Requerimento n.º 369, de 1959, do nobre Senador Gilberto Marinho

1.º Existem nesse Ministério ocupantes de cargos de funções relacionados com o serviço de engenharia que fazem jus às gratificações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, regulamentadas pelo Decreto n.º 46.131, de 3 de junho do corrente ano, sem que as mesmas lhes sejam aplicadas ?

2.º Qual a razão determinante da não concessão dessas gratificações aos titulares dos mencionados cargos e funções ?

R. — O Decreto n.º 46.131, de 1959, estabelece, em seu art. 6.º e parágrafos, os requisitos necessários à concessão das vantagens que regulou.

Já foram concedidas, mediante autorização do Presidente da República, as gratificações requeridas pelos seguintes engenheiros :

N O M E	CARGO OU FUNÇÃO
Waldemar José de Carvalho	Engenheiro, Classe O Diretor — CC-5
Ernesto de Mello Filho	Engenheiro, Classe O
José Leite Corrêa Leal	Engenheiro, Classe N
Leopoldo Schimmelpfeng	Engenheiro, Classe N
Luiz Antônio de Souza Leão	Engenheiro, Classe N
Mário da Costa Mendes	Engenheiro, Classe N
Raimundo Francisco Ribeiro	Engenheiro, Classe N
Abel Diniz Mascarenhas	Engenheiro, Classe M
Armando Mortela	Engenheiro, Classe M
Augusto Schunemann Netto	Engenheiro, Classe M
Edgard Hellmeister	Engenheiro, Classe M
José Pacheco da Veiga	Engenheiro, Classe M
Ofir Viana	Engenheiro, Classe M
Wolmar Murgel	Engenheiro, Classe M
Abel Pereira Rodrigues dos Santos	Engenheiro, Classe L
Carlos Ernesto Schulz	Engenheiro, Classe L
Emílio Carvalho Tavares de Matos	Engenheiro, Classe L
Geraldo Teixeira de Souza	Engenheiro, Classe L
Marino Veríssimo da Fonseca	Engenheiro, Classe L

N O M E	C A R G O O U F U N Ç Ã O
Paulo Azevedo Romano	Engenheiro, Classe L
Reinaldo Alves Costa Filho	Engenheiro, Classe L
Roque Falci	Engenheiro, Classe L
Luciano Benjamin Tourinho	Engenheiro, Classe K
Henrique Vaz Corrêa	Engenheiro, Referência 30
Francisco de Macêdo Araújo	Engenheiro, Referência 29
Fricinal de Siqueira e Silva	Engenheiro, Referência 29
Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira	Engenheiro, Referência 29
José Aluizio Gomes Maia	Engenheiro, Referência 29
José Augusto de Almeida	Engenheiro, Referência 29
Otacílio Mariano	Engenheiro, Referência 29
Elcine Aguiar Campos de Oliveira	Engenheiro, Referência 28
Délio Fernandes	Engenheiro, Referência 28
José Medeiros Cruz	Engenheiro, Referência 28
José Olinto Carneiro Vilela	Engenheiro, Referência 28
José Rodrigues de Oliveira Santos	Engenheiro, Referência 28
Luciano Soares Santana	Engenheiro, Referência 28
Reginaldo Dias Mariano	Engenheiro, Referência 28
Ewaldo Vilela	Engenheiro, Referência 27
Ivo Pereira de Oliveira	Engenheiro, Referência 27
José Duarte de Magalhães	Engenheiro, Referência 27
Júlio Shawartz	Engenheiro, Referência 27
Maria Helena de Souza Coelho ..	Engenheiro, Referência 27
Paulo Lima	Engenheiro, Referência 27
Ângelo Alberto Murgel	Engenheiro, Classe O
Eurico Tavares da Silva	Engenheiro, Classe M
Paulo de Castella	Engenheiro, Classe L
Djalma Olsen Sapucaia	Engenheiro, Classe L
Mário Faustino Pôrto Filho	Engenheiro, Classe L
José Fernandes Pereira	Engenheiro, Classe L
Waldemar Pinto Peixoto	Engenheiro, Classe L
Arlindo Clemente	Engenheiro, Classe L
Ulysses Modrach	Engenheiro, Classe L
Eduardo da Veiga Soares	Engenheiro, Classe M e Diretor — CC5
Joaz de Campos Filgueiras	Engenheiro, Classe K
João Luiz Lopes Bentes	Engenheiro, Classe K
Alda Rabello Cunha	Engenheiro, Classe K
Jonathas da Silva Lopes	Engenheiro, Classe K
Hélio Moreira	Engenheiro, Referência 28
Sérgio Augusto Rocha	Engenheiro, Referência 27
Orlando Meirelles Padilha	Engenheiro, Referência 27
Natan Roiseman	Engenheiro, Referência 27
Therezinha de Jesus Estelita Pi- nheiro de Oliveira	Engenheiro, Referência 27

Cumpra informar, ainda, que há outros processos sobre o assunto, em tramitação normal.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

— N.º 778, do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que, no dia 30 de novembro, foi encaminhado ao Banco do Brasil, para prestar informações, o processo referente ao Requerimento n.º 424, de 1959, do Sr. Senador Gilberto Marinho.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Comunico aos Senhores Senadores que acabam de chegar ao Senado os Senhores Josef Valo, Jeseř Bordvka, Josef Matl, Josef Gemrot, Stefan Erancic, Václav Kolár, Ing. Miluse Gopoldová e Dr. Oldrich Mandák Chefe e Membros da Delegação de Parlamentares, tchecos em visita a esta Casa.

Vou suspender a sessão por 25 minutos, a fim de que os nobres Pares cumprimentem os ilustres visitantes, no Gabinete da Vice-Presidência.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa, às 14 horas e 35 minutos e reaberta às 15 horas.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lourival Fontes, segundo orador inscrito.

O SR. LOURIVAL FONTES — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores. Estamos no último quartel do terror. Assistimos impassíveis e presenciámos indefesos à combustão do circo incendiado. Os enganos de palavras ou os equívocos da linguagem não iludem mais a vida amarga. A insatisfação e o descontentamento adquirem um sentido agudo de revolta e já ribombam os tambores da excitação. Não há

quadros responsáveis ou classes dirigentes que contenham a desordem no seu leito e detenham os passos, paralistem a marcha ou esterilizem os fermentos da convulsão social. Não adiantam as palavras vãs, os otimismoes fáceis, ou mentiras fabricadas ou os cartazes eleitorais. O povo desdenha os que prometem e acredita nos que fazem. O voto não é para êle uma defraudação de vontade ou um compasso de espera. O voto é vida e a vida por sua natureza, é vazia, múltipla e numerosa. O voto é opinião e, nas eleições, um corpo de opinião, flutuante, variável e inconstante. Não há mais um partido particular de idéias ou prêso a uma ortodoxia de opiniões. Os Partidos rijos ou inflexíveis são opacos e moribundos. Êles são como o pêndulo que varia ou uma retorta em ebulição. As revoluções políticas, ideológicas, morais ou dinásticas pertencem ao passado com os seus nomes, os seus rótulos, as suas máscaras e as suas legendas. A nossa idade é socialista ligada ao povo nas suas necessidades e nos seus desconfortos. Só os partidos que procuram as mudanças, os progressos, as transformações ou mesmo as revoluções têm base de existência mesmo que a isto se chame um ideal de futuro. Nos governos fortes podem existir os partidos que vencem, mas nas democracias só perduram os que vencem. Nenhum partido pode mais viver dos costumes e das tradições. A sua capacidade ofensiva ou a sua velocidade de ação se transformam numa força de inércia. A ordem, a estabilidade e a segurança passam a ser os princípios de sua ortodoxia. Quando os seus princípios não são de todos ou do povo cessam de existir como um dogma. Êles são meios e instrumentos, não fins ou instituições. As suas atividades mudam as idades como se deslocam os impérios.

Não pode haver mais um partido de propriedade privada, ou de livre comércio, ou do legitimismo divino, ou das organizações corporativas, ou da violência organizada. Os partidos só se levantam para aceitar um encontro ou responder a um desafio.

Há os partidos das leis de aço do determinismo econômico. Há os partidos da justiça social nas relações humanas e na guerra de classes. Há os partidos da velha ordem entrincheirados na exploração do pobre, do fraco e do necessitado. Há os partidos do egoísmo das virtudes que são os do mercado livre ou da livre empresa. Há partidos fatais ou que carregam as sementes, do desastre. Mas não há partidos em que a justiça e a humanidade, não sejam as suas regras de conduta ou rígidos e imóveis contra os interesses investidos, os privilégios políticos ou os controles econômicos.

Os partidos da inércia, da resistência ou da imobilidade estão cedendo lugar a uma nova força, a um novo veículo ou a uma nova corrente. Essas são as ações contra os dogmas que trazem chismas ou as ortodoxias que carregam heresias. Os partidos não são mais uma série de princípios ou um corpo de idéias. Eles são fontes de mudança. Dinamismo e velocidade são os seus materiais de ação. Os seus fins são as necessidades do povo, os ásperos fatos da vida e a distribuição igual da riqueza. Os novos partidos não pensam da vitória como ideal positivo ou na derrota como vicissitude da luta. No Brasil o talismã da l'berdade enche as cartilhas de um deles. Outro tem como conduta a servil acomodação no Governo. Ainda outro se refaz nas benesses e sinecuras oficiais. O trabalhismo obriga a pensar em taxaço, nacionalizaço e socializaço. A lei de nacionalizaço dos seguros sociais contra um escândalo de lucros conti-

nua na álgida inatividade. A lei de participação dos lucros entrou na fase da calmaria e sonolência.

A lei de greve, que é um direito constitucional, não é mais uma ética e sim um retalho de crimes. A Reforma Agrária não atende aos sem terra ou a quem tem fome de terra.

A riqueza não é partilhada através da Nação, as crianças não gozam das facilidades e oportunidades da educação, as famílias não possuem um lar decente sem recois da pobreza. A batalha contra a fome, a necessidade, a ignorância e o desemprego não chega a um toque de reunir nem a uma afirmação de progresso social. A autoridade da agricultura, indústria e comércio de que somos responsáveis e que nos coube na divisão de poderes não restituiu ao povo a felicidade e o bem-estar, não expandiu as exportações, nem subsidiou os produtos essenciais, nem estimulou a produtividade e as fontes de energia, mas proletarizou a sociedade com o alto custo de vida, e a desvalorização do dinheiro, a queda do poder de compra e de consumo. A alta taxaço não é para nós um meio de distribuição racional e proporcional da riqueza e das comodidades em benefício do povo, mas contra o povo na sua intemperança de excessos e abusos. Não é mais possível enganar e cansar o povo nas soluções de improvisação e despreparo.

O Congresso é letra morta, é quantidade negativa, é zero à esquerda do número, é sombra que acompanha o vasto Executivo. Não tem iniciativa nem decisão. O orçamento, que é a sua função específica, é hoje uma portaria revogável. O Presidente não sanciona, veta ou promulga. Não o cumpre. Os planos de economia ou de contenço de reserva, sem voz e voto, sem audiência e sem ratificação, dominam o sistema finan-

ceiro nos seus gastos e nas suas despesas.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LOURIVAL FONTES — Com todo o prazer.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — O Senado está ouvindo com a maior atenção e respeito as palavras de V. Exa., de crítica muito aguda e viva à prática das nossas instituições. É de salientar partem elas de um eminente representante de Partido que tem as maiores responsabilidades no Poder. Estou de acôrdo com V. Exa. Não empregaria linguagem tão forte com relação ao Congresso; mas julgo ser essa a opinião geral. Conhecidos os males, é preciso, sobretudo, que cada representante, e mormente aquêles que dispõem dos elementos, das bases de ação das agremiações que têm poder decisivo, os combatam a cada instante e em cada situação. O que é de esperar, em face da advertência do nosso eminente Colega, é que em cada ato que postergue os princípios tão brilhantemente focalizados por Vossa Excelência contássemos com um Líder da elevação mental e do prestígio do nobre Colega para combatê-los ou evitá-los. Pertencço a um pequeno Partido, cuja tradição moral é das mais respeitáveis; mas, confesso, tive por vèzes constrangimento em divergir da orientação da Maioria e, de modo especial do Congresso, cujos poderes se anulam pela própria ação dos legisladores, pela aceitação de portarias e de instruções que anulam por completo nossa legislação. Acredito que o discurso de V. Exa., pronunciado com a clareza de verdadeira profissão de fé, represente passo decisivo no sentido de que o eminente Colega, ao lado dos nossos companheiros e sobretudo dos elementos do seu Partido, velem pelas instituições.

O SR. LOURIVAL FONTES — Obrigado a Vossa Excelência.

As omissões, os empréstimos, os financiamentos, os penhores da independência como no caso de Fernando de Noronha, o confisco dos territórios imemoriais como em Roboré, as tantas servidões militares e econômicas, as instruções substituindo as leis, as portarias sucedendo às normas jurídicas, tudo se faz, coordena ou articula à custa ou à revelia do Congresso. O dinheiro emana do orçamento, dos leilões de água, do confisco das exportações, dos socorros dos institutos e o Presidente continua sendo o dono do saco do dinheiro. É ele o supremo provedor, o máximo arquiteto, o pródigo distribuidor, o juiz sagrado como o legislador inspirado. Nós somos os Lilotas, os párias, os mendigos de sacola ou os pedintes humildes dessa abundante e exuberante exibição de poder.

Estamos nas vésperas de eleição e vemos os partidos afundados numa marcha de retirada. Uma retirada melancólica, uma despedida sem lágrimas, um ocaso sem glória. Não têm o signo da hora histórica nem ouvem as vozes como Joana D'Arc. Não retesam as cordas do arco nem estrondam como máquinas de guerra. Não descobrem horizontes, nem descerram nuvens, nem desbravam estradas, porque não são plantadores, pioneiros ou exploradores. Eles se acomodam nas fugas, nas transigências e nas renúncias. Os seus candidatos são itinerantes, transeuntes ou fantasmas das fileiras partidárias. Um era variável como os quartos de lua. Outro obedece aos escalões de força. Um terceiro pode ressurgir nas escamas da bambochata. O nosso Partido é apenas um apêndice, uma peça secundária, um acessório ou uma ordenança das hostes alheias. Ao Exército, que não é a terceira força mas o incontestável quarto poder, ou aos Estados fortes, poderosos e do-

minantes, cabem as indicações e ao resto a submissão passiva. O Nordeste, vítima das injustiças, desigualdades e discriminações, perdeu a causa da esperança. Empreiteiros de agitações ou bagageiros de explorações empreendem a técnica da desordem. No mais é o vazio, o vácuo, a zona morta, a seara árida, o presente sem destino e o futuro sem esperança.

Não há cores sombrias para decalcar o retrato do Brasil. É um País de dívidas e servidões. Uma agricultura atrasada e anacrônica sem nada que a ajude e modernize. Uma indústria que vive dos artificios e das engrenagens da proteção alfandegária e dos favores oficiais. Um comércio de especulação que se refestela na penúria do povo. Uma administração sem planos e projetos mas com pedras de escândalo e voragens de corrupção. Um Governo sem inspirações, sem perspectivas e sem intenções, que emite para pagar, que realiza o supérfluo e o suntuoso à custa do suor popular, que generaliza a fome e nivela a miséria. Uma Nação amante da Paz que consome nas forças armadas e apetrechos bélicos mais da metade da receita fiscal. Um País sem justiça social que dilapida a Previdência, uma sociedade dividida, uma irresponsável elite dirigente, um equívoco na boca dos necessitados, um desamor ao luxo dos poderosos.

A Igreja não tem um papel ativo na vida pública nem se mostra flexível apesar da sua vocação eterna aos ritmos e realidades da História. As Universidades não formulam um pensamento nem secundam os anelos democráticos. A intervenção do despotismo militar na cena pública, continua como uma enfermidade política e um elemento regressivo. O povo não tem mesmo o direito de cuspir numa política exterior de abdicação como uma forma patológica de orgulho

e ressentimento. Em nenhuma parte o canto da floresta apaga a paz do cemitério.

Não se pode deter a História nem o tempo é um leito de rosas. Estamos caminhando a passos incertos e inseguros para um golpe militar ou uma convulsão social. Estamos vivendo uma situação insurrecional ou um estado pré-revolucionário de que fala a dialética materialista. A desordem das coisas marcha para o caos dos espíritos. O culto dos tiranos e ditadores voltou a ser a alternativa armada. Não sei se é um remédio heróico ou uma aventura de ruas. Mas o povo, espoliado e descrente, cansado e desesperado, acabará fazendo justiça com as próprias mãos.

Em tudo a maceração dos partidos, a desmoralização das majestades estaduais, e tesouro sem balanço e sem contabilidade, as palavras de paz na mais insensata das corridas armamentistas, um povo transformado em roedores de lixo, casas que fazem inveja às pocilgas, eis aí os caminhos cegos, as veredas estreitas e as areias movediças a que nos afazemos numa peregrinação errante.

Aos que ignoram, negam e deservem a Nação, ou aos que se omitem para se demitirem, é a hora em que os céus, a natureza e os homens se unem no juízo final e no esforço derradeiro. É a hora de prestação de contas, dos julgamentos drásticos e cirúrgicos, das sanções radicais e revolucionários em que não há inocentes de culpa nem imunes de condenação. É para onde vai o Brasil, é para onde estão conduzindo o Brasil. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, terceiro orador inscrito.

O SR. MEM DE SA — (*) —
Sr. Presidente : realmente, após o discurso do eminente Senador Lou-
rival Fontes, a Oposição, nesta Ca-
sa, bem podia ficar em silêncio
por um mês, porque dificilmente
poderia dela partir discurso de ver-
dades mais duras em palavras mais
cruas. O eminente Senador pelo
Partido Trabalhista Brasileiro en-
tretanto, tão feliz e tão alto na
sua mensagem, colocou-a sem to-
car no chão das realidades, citando
dados objetivos, números e cifras.
E como é esta a minha especiali-
dade, pretendo, imodestamente,
completar a tese de Sua Excelência.

Demonstrou o ilustre represen-
tante de Sergipe que estamos num
clima pré-revolucionário; marcha-
mos para uma convulsão social ou
para uma ditadura militar, por cul-
pa de um Governo que nos des-
governa e desgraça. Pretendo com-
plementar-lhe o discurso, trazendo
dados das últimas quarenta e oito
horas, alguns numéricos, outros
correspondentes a notícias oficiais
e que dizem tanto quanto a ora-
tória do Senador sergipano, e su-
prem as deficiências da minha
própria.

Foi publicado ontem que o Go-
vêrno conseguiu bater mais um dos
seus próprios recordes. Conseguiu
ultrapassar mais uma das suas
próprias marcas. Em agosto, ha-
via êle surpreendido os mais pes-
simistas atingindo uma emissão de
quatro bilhões e duzentos milhões
de cruzeiros; mas, como, em setem-
bro, elas haviam baixado e, em
outubro, não passaram de dois bi-
lhões e seiscentos milhões, ei-lo que
se refaz do delíquio e consegue, em
novo impulso, atirar mais longe a
barra e cobrir tôdas as marcas ja-
mais batidas na História do Brasil.

Em novembro, mês de trinta
dias, com quatro domingos e um
feriado, o Govêrno lançou na cir-
culação nada menos de cinco bi-

lhões de cruzeiros, o que dá, em
média, duzentos milhões por dia
útil. Vemos, então, que, neste ano,
a soma total, em onze meses, al-
cançou a vinte e três bilhões e
duzentos milhões, o que faz pre-
ver suba a vinte e oito bilhões, e
que o meio circulante do Brasil, já
agora em cento e quarenta e três
bilhões chegue aos cento e qua-
renta e oito. Nesta altura, o Go-
vêrno terá mais que dobrado, em
quatro anos, aquilo que encontrou.

Senhor Presidente e Senhores Se-
nadores, nestes onze meses houve
um aumento de 20 por cento no
meio circulante. Em 20 por cento
deve ser estimado também o acrés-
cimo dos meios de pagamento, que
devem andar em cerca de setenta
bilhões êste ano. Ora, como o au-
mento dos bens de produção e ser-
viços e do produto nacional bruto
não tem atingido, neste Govêrno,
sequer à média de 5 por cento ao
ano, bem é de compreender que, en-
quanto assim estivermos, os preços
hão de subir e, com êles, alucina-
damente, o clima pré-revoluciona-
rio, pré-agônico a que se referia o
Senador petebista, há de persistir,
de agravar-se e há de, afinal, des-
fechar no que já não é mais ines-
perado, naquilo que é certo e qua-
se inevitável.

O deficit dêste ano, que se
mantivera, até julho, em torno de
dezessete bilhões, já está em vin-
te e dois, não obstante o otimismo
de que se revestem as falas do Mi-
nistro da Fazenda.

Assim, em quatro anos dêste Go-
vêrno, os deficits acumulados se
aproximam de cento e vinte bilhões
de cruzeiros.

Êstes são dados conhecidos, bati-
dos, mas são estarrecedores; me-
lhor dito, deviam ser estarrecedo-
res, deviam apavorar e galvanizar
a opinião pública e, principalmen-
te, o Congresso, se êste ainda ti-
vesse consciência da sua função,
da sua missão e da sua responsa-
bilidade.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Dolorosa e desgraçadamente, porém, abdicou o Parlamento das suas responsabilidades e deveres; e praticamente já não mais tem consciência da missão que lhe incumbem.

Esses dados, conhecidos e repetidos diariamente na Imprensa, significam que estamos no vórtice de uma crise. O Governo, entretanto, é insensível e completamente inconsciente, inconsciente no sentido literal e perfeito: é um Governo que quase não é culpado, porque irresponsável, porque não sabe o que faz, porque ignora o que representam esses algarismo, e conseqüentemente, ignora serem eles a causa profunda, as matrizes reais de quanto sucederá.

O custo de vida aumentou, no País, este ano, em dez meses, quase 43 %; o da alimentação, no Distrito Federal, 75 %; portanto — o reajustamento do salário mínimo, procedido no começo do ano, de 60 %, praticamente desapareceu — foi absorvido pela desvalorização do dinheiro.

O abono de 30%, dado ao funcionalismo, já não existe; o servidor público, hoje, percebe menos do que vencía em dezembro de 1958, porque, tendo havido o aumento de 30% nos seus salários e a elevação de 43% no custo da vida, tem ele, atualmente, menos poder aquisitivo para satisfação das necessidades mínimas de sua família.

Senhor Presidente, tudo o que se comprava por cem, hoje só pode ser adquirido por cento e cinqüenta. Seria necessário, para que não houvesse profundo desequilíbrio, e conseqüente desajustamento social, que todos os assalariados, todas as pessoas que vencem renda fixa, tivessem aurido, nesses dez meses, aumento de cinqüenta por cento nas suas fontes de receita; o que, entretanto, não acontece. O aumento da emissão, o aumento dessa riqueza fictícia, o aumento dessa impostura, enriquece os que já são

muito ricos, os negociastas, os traficantes, os heróis do *desenvolvimentismo*, os pioneiros brasileiros; há os fabricantes de faturas falsas, os criadores de indústrias protegidas, os negociastas do feijão podre, os que conseguem câmbio de custo à custa da desgraça popular. Para esses convergirá o resultado do delírio emissionista e desenvolvimentista. Esse roubo, esse saque que se comete contra o Brasil e contra os brasileiros alicerça-se no emissionismo do atual Governo. Assistimos, então, ao encadeamento sem fim de imposturas e de farsas: uma das conseqüências, retratam-na os jornais de hoje, que nos dão idéia de qual será o desfêcho da pantomima da carne.

Depois de três meses de provação pela privação desse alimento essencial, após esse período de sacrifícios e de quase martírio nas filas que se prolongavam madrugada a dentro, vai o Governo chegar ao ponto de partida — vai adotar a solução sugerida pelo Coronel Frederico Mindello, demitido exatamente por havê-la apontado.

Dizem os jornais que a Comissão de técnicos encarregada de examinar e resolver o problema do preço da carne encontrou três fórmulas: a primeira consiste em o Governo subsidiar os produtores, marchantes e retalhistas; segunda, num reajustamento geral dos preços e a terceira, na liberação da carne de primeira, com o tabelamento das partes de segunda e de terceira qualidade.

A primeira hipótese — serem os produtores, marchantes e retalhistas subsidiados pelo Governo — segundo se prevê, será posta de lado, por inexequível. E realmente o é.

Se adotada — e nesse Governo de insanidades sempre é possível prever o absurdo — despender-se-ão centenas de milhões de cruzelros por mês para que apenas as populações do Distrito Federal e provavelmente de São Paulo conti-

nuem com a ilusão de que o preço da carne não se alterou. Esse auxílio, entretanto, como o dado para o transporte marítimo e ferroviário, será suportado por todo o povo, através das emissões que vai exigir.

Afastada, pois, a hipótese do subsídio aos criadores, invernistas e frigoríficos, restam as outras duas, precisamente as preconizadas pelo Coronel Frederico Mindello, que dizia não haver mais alternativa senão aumentar os preços, em face da crescente emissão de papel moeda.

Note-se que a tese do Coronel Frederico Mindello — sacrificado por havê-la proposto — veio a ser esposada pelo General Ururay Magalhães, ao afastar-se do cargo, quando reconheceu que a COFAP não podia cumprir sua missão, pois a causa da elevação dos preços outra não era nem podia ser senão a inflação acelerada e incoercível.

Por último, saindo o General Ururay Magalhães, chegamos ao Dr. Guilherme Romano que, no exercício efetivo do cargo, não teve dúvidas ou mistérios em declarar que a COFAP é uma inutilidade — aquilo exatamente que a Oposição há tanto anos afirma, porque constitui uma farsa pretender coactar os preços, enquanto o Governo emite diligentemente, nas suas loucuras e nos seus devaneios brasileiros.

A esse fator, que não pode ser ignorado nem pela ignorância do Senhor Juscelino Kubitschek; a esse fator, que não pode ser esquecido, nem pelo delírio do Chefe do Governo, a esse fator bastaria apresentar e acrescentar um outro, para completar o quadro que explica o ambiente tão bem descrito e previsto pelo nobre Senador Lourival Fontes.

Diz uma vária do «Correio da Manhã» de hoje, que nos sete primeiros meses deste ano as despesas da União subiram a oitenta e

um bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros e, desse total, apenas um bilhão e meio foram para o Ministério da Agricultura. Quer dizer que, neste País, em que toda a receita da exportação decorre da agricultura, neste País, que tem na agricultura, como todas as grandes nações, a base da sua economia e da sua riqueza; neste País, sob o Governo portentoso do Senhor Juscelino Kubitschek, gasta-se menos de 2% com o Ministério que se devia dedicar às coisas da lavoura e da pecuária.

O Sr. Fernandes Távora — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muita satisfação.

O Sr. Fernandes Távora — Já tenho dito, e repito, que o Brasil é um País paradoxal. Desde a Monarquia que eu, ainda menino, ouvia dizer que o Brasil é um país essencialmente agrícola.

Essa frase vem-se repetindo na República Velha, na Nova e na Novíssima; entretanto o Brasil, País chamado essencialmente agrícola; chegou à miséria de comprar no estrangeiro feijão podre para alimentar as populações famintas, e assim tudo mais. Vivemos em nação paradoxal, que faz tudo ao contrário do que devia fazer. Caminhamos sempre contrariamente aos nossos destinos.

O SR. MEM DE SA — Muito agradeço o valioso apoio das palavras de Vossa Excelência.

Senhor Presidente, dentro desse panorama, é natural, era até de esperar, que surgisse o episódio — parece que frustrado — da greve geral paulista, em termos de protesto contra a carestia da vida. Essa greve, que tinha por objetivo externar de forma mais candente, mais temível a advertência dos operários e das donas de casa, foi declarada ilegal e subversiva

pelos Ministérios da Justiça e do Trabalho. Ambos afirmaram que ela estava sendo manobrada por conhecidos agitadores, por conhecidos instrumentos do Partido Comunista, como sempre à espreita de tôdas as oportunidades para convulsionar a paz social.

Após as solenes declarações dos Ministros de Estado, o Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro de São Paulo veio a público para dizer que, nesta oportunidade, não hesitava em se colocar ao lado do povo, contra as declarações governamentais. Logo a seguir o Sr. Vice-Presidente da República e Presidente do P.T.B. não teve dúvidas em manter sua solidariedade partidária, afirmando que sendo de sua linha apoiar os diretórios regionais no caso em apreço, era com satisfação, quase com júbilo que lhe dava de público sua integral solidariedade, pois não podia ser contra às reivindicações do povo paulista «nesta hora de drama e de amargura» que atravessam as classes populares. A expressão «hora de drama e de amargura», não sei se foi tirada de algum discurso meu, mas, se não o foi, lá poderia ser encontrada.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. uma aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer dou permissão a Vossa Excelência.

O Sr. Caiado de Castro — Verificamos pelas próprias palavras do nobre colega o erro que estamos cometendo no retardar a regulamentação do direito de greve. Se os partidos entrassem em entendimento — pois não se trata de questão partidária, e sim de interesse geral — para que fôsse votado o projeto em tramitação no Senado e que recebeu três ou quatro substitutivos, não haveria margem para caso como êsse em que os ope-

rários usando do único recurso de que dispõem, declaram-se em greve. O lamentável é que não haja ainda sido regulamentado o exercício dêsse direito e fôsse a greve declarada ilegal. O Partido Trabalhista Brasileiro não pode deixar de apoiar os operários. Perdoe-me Vossa Excelência a extensão do aparte, mas sinto ser êste o momento para fazer apêlo a todos os partidos do País com representação no Senado, conforme tive oportunidade de falar ao nobre Senador João Villasbôas...

O Sr. Victorino Freire — O Senado não pode votar debaixo de coação!

O Sr. Caiado de Castro — ... para que seja estudada uma fórmula para o rápido andamento do projeto. Nobre Senador Mem de Sá, que os operários têm razão, que estão passando dificuldades de vida, não há quem negue. Ontem, visitei uma favela e saí impressionado com a miséria. É tremenda. A classe pobre não suporta mais a elevação do custo de vida. Se nós que somos bem pagos...

O SR. MEM DE SÁ — Éramos bem pagos.

O Sr. Caiado de Castro — ... sabemos as dificuldades que enfrentamos, imagine-se o coitado do trabalhador.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço muito o aparte do nobre colega, embora entenda que a Lei de Greve não teria tido a virtude de evitar o incidente flagrante que se verificou entre o Vice-Presidente e o Presidente da República. O Governo, como dizia há pouco, classificou oficialmente a greve de ilegal, subversiva e instrumento de manobras de agitadores; vem o Vice-Presidente da República — Presidente do Partido de Vossa

Excelência — e declara que está com o povo nesta hora de drama e de amargura. Em face das declarações do Vice-Presidente, o Presidente, pelo menos em palavras, reagiu e veio a público com uma proclamação veemente, mais que veemente, — atrevida, para com seu companheiro de Governo.

Os termos da proclamação não os precisos reproduzir, porque certamente, todos os Senhores Senadores como todo o povo brasileiro, dêles já tomaram conhecimento pela imprensa falada e escrita. Não era possível a um Presidente da República imaginar linguagem mais candente, mais dura, mais crua contra os que participavam ou apoiavam a greve.

E tanto assim é, e foi sentido, que o Presidente da República se dirigiu ao Vice-Presidente, seu aliado e seu companheiro, que o Vice-Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, na Câmara dos Deputados, compreendendo a situação, lançou repto formal e perfeito, ao Partido Social Democrático e ao próprio Presidente da República. Esse repto, sim, vou ler para que figure no meu discurso, como talvez a sua melhor passagem.

Eis o que disse o Deputado Arthur Virgílio, Vice-Líder do Partido Trabalhista Brasileiro :

«Duvido e desafio mesmo que o Presidente da República ou seu Líder e porta-voz nesta Casa tenha coragem de dizer de público que esta nota se refere ao Presidente do P.T.B. Sr. João Goulart. É mesmo um repto que lanço daqui, como elemento do P.T.B. e vice-Líder da sua Bancada, que o Presidente de Brasília...

Notem, bem os ilustres Senadores : «Presidente de Brasília», e não do Brasil

... o Presidente da Inflação, aquêle que tem praticado todos êstes atos que estão levando o País à situação de ruína e miséria em que se encontra, tenha a coragem de vir de público declarar isso, chamar o Presidente do PTB de agitador, como está dando a entender na nota que acaba de ser lida pelo Líder Abelardo Jurema».

Dizem os chineses que só se deve falar quando se pode melhorar o silêncio. No caso, eu, seguindo a sabedoria oriental, devia calar, porque o silêncio que se fez após a leitura dêsse repto não pode ser melhorado, nem pode ser melhorado o silêncio que pesa sobre a Nação — silêncio de luto, de dor e de desespero diante dêste quadro, que só não revolta o povo brasileiro porque êle é dotado de uma capacidade de conformismo, de uma inércia tal que eu creio nem o Mahatma Gandhi poderia imaginar existisse no mundo.

O Presidente Juscelino Kubitschek, por certo, não aceitará o repto do Vice-Líder da Bancada do P.T.B. Mais ainda : é de prever que, nessas vinte e quatro ou quarenta e oito horas, S. Exa. encontre jeitos e modos de mais uma vez proclamar ao Brasil que o Sr. João Goulart é um «leal amigo e fiel companheiro» e juntos continuem como, aliás, devem continuar. O P.T.B. deve ficar onde está, porque quem comeu o filé durante quatro anos deve, agora, roer os ossos durante um.

Deve êle ficar nos Ministérios e nas Autarquias : e essa é a primeira conclusão a que quero chegar. Falece ao Partido Trabalhista Brasileiro, como falece ao Sr. João Goulart, na qualidade de Vice-Presidente da República ou de Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, falece a um e a outro autoridade política, e, aliás, autori-

dade de qualquer espécie, para criticar ou verberar este Governo. Ao P.T.B. e ao Sr. Goulart o Senhor Juscelino Kubitschek deve sua eleição; como deve a sustentação de sua política ao apoio permanente, fiel, completo, integral, que nesses quatro anos lhe têm dado o Senhor João Goulart e suas dedicadas Bancadas na Câmara dos Deputados e no Senado, salvo uma ou outra voz destoante.

Tudo, entretanto, que tem havido — o desenvolvimentismo, o brasilianismo, o industrialismo, o automobilismo, o aviacionismo, todos os ismos das metas insanas; todos os ismos geradores dessa inflação alucinada de cinco bilhões de cruzeiros em vinte e cinco dias; tôdas as loucuras, todos os crimes perpetrados contra o Brasil e os brasileiros; todo o holocausto da geração atual; tôda a fome e miséria que o Senador Caiado de Castro ainda ontem teve oportunidade de surpreender, ao visitar uma favela e que qualquer um pode imaginar mesmo sem ir a êsses recantos que envergonham a humanidade — tudo, repito, se deve ao Sr. Juscelino Kubitschek, com o apoio do Sr. João Goulart e com o amparo do Partido Trabalhista Brasileiro. A adesão e o amparo lhe têm sido dados através de atos inequívocos e, sobretudo, mediante a omissão mais do que inequívoca, permanente, inalterável — a omissão do protesto, a omissão da resistência, a omissão da rebeldia.

Se o Senhor João Goulart tivesse dedicado um por cento da força que empregou na defesa dos Institutos, das Autarquias, dos Ministérios e das nomeações para o seu Partido, em defender, perante o Governo, uma política de contenção nos gastos, de austeridade administrativa, por certo a situação do Brasil muito outra seria.

Mas não! Em palavras, sim; em discursos, sim. Às vezes até em manifestos, o Partido Trabalhista Brasileiro e seu Presidente lançam

insinuações veladas, críticas bastante claras ou equívocas da desconformidade em que se acham. São, porém, atitudes demagógicas; manifestações para uso externo; golpes para continuar engodando e ludibriando as massas operárias.

Eis por que o Sr. João Goulart dá apoio à greve, para fingir perante os operários e o povo paulistas, que está com êles, quando, na realidade, está com o Governo. É a manifestação verbal, que nada custa; em contrário aos atos, que tudo valem. A outra conclusão a que eu queria chegar é a de que o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira deveria reler a proclamação, manifesto, nota ou que nome tenha que S. Exa. mandou hoje divulgar, a respeito da greve de São Paulo. Se eu pudesse, aconselharia que a lesse e relesse com atenção redobrada, para verificar nos próprios termos por S. Exa. usados a extrema gravidade da situação a que conduziu o País. Realmente, a greve ilegal ou subversiva que seja, é apenas um sintoma. Ela foi frustrada; e eu louvo os operários paulistas por não se terem deixado manobrar pelas forças ocultas da desordem e da provocação. Foi frustrada. Serve, porém, como advertência, e serviria mesmo que não o fôsse, como advertência se é possível ainda advertir a insanos, a mesma advertência que se colhe no discurso de hoje do Senador Lourival Fontes. Este e a greve frustrada de São Paulo completam-se e valem como uma só lição.

É a advertência à insanidade, a advertência à inconsciência, mostrando que realmente tudo pode acontecer neste Brasil; e certamente acontecerá se continuarmos trilhando a senda da loucura e do desvario, e continuarmos, como funâmbulos, a dançar sobre um barril de pólvora com estopim aceso!

Leia o Sr. Presidente da República sua própria nota e verá que

tudo quanto acontece no Brasil — as greves frustradas e as que não o forem, os quebra-quebras, as agitações, as bombas que explodiram e as que vierem a explodir, e todos os atos de desespero, que não se compreende como ainda não surgiram — tudo decorre do clima, do ambiente criado e mantido pela inflação. Leia, estude S. Exa. alguma coisa sobre o capítulo. Peça a conselheiros eruditos, que os tem, que lhe digam como se geram as situações de hiperinflação e a que resultados conduzem, em todos os países em que ocorreram. Verificará S. Exa. que, no Brasil, falta adubo para agricultura, falta adubo para a produção de gêneros alimentícios mas sobra o adubo da inflação, o adubo das negociatas, dos roubos e das dilapidações, o adubo da insanidade. Sobra esse adubo, para que germine, cresça, floresça e frutifique a semente da desordem, da anarquia e da convulsão. Comprove S. Exa. isto, se é que já não o fez e não deseja, no íntimo, que tudo isto aconteça. (*Muito bem! Muito bem! Palmas!*)

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (*) — Senhor Presidente, preocupava-me apenas trazer ao conhecimento do Senado a notícia da última reunião em caráter extraordinário, hoje realizada até às quatorze horas, das Bancadas desta e da outra Casa do Congresso filiadas ao Partido Trabalhista Brasileiro. Tão candentes no entanto foram as expressões do eminente Colega representante do Rio Grande do Sul, Senador Mem

de Sá, que eu, em face dos pronunciamentos que tenho feito anteriormente a respeito do Governo do Presidente Juscelino Kubitschek e, sobretudo, da parte que toca ao meu Partido, não devo tratar propriamente do assunto objeto de meus esclarecimentos.

Senhor Presidente, sou coerente com minhas afirmativas anteriores; e ainda não encontro motivos para modificar meu juízo a respeito do Governo atual. Não o considero sem pecado, mesmo porque nenhuma obra humana poderia ter esse caráter. Devo porém, dizer a V. Exa., Senhor Presidente, que minha impressão pessoal — que deve ser respeitada como respeitada tem sido a daqueles que militam em campo diferente — é de que poucos homens têm assumido a Chefia do País com tanta coragem para enfrentar os problemas nacionais; e poucos homens deixarão o Governo com maior soma de realizações que o atual Presidente da República.

Salientar-se os erros a posição negativa da atual Administração é missão mais fácil que a dos defensores do Governo. Quem administra — já o disseram — está sempre contrariando interesses, pontos de vista pessoais, ideologias outras; governar é naturalmente obra de desgaste.

Não me é possível, porém, Sr. Presidente, silenciar, como nordestino e como brasileiro, para fazer côro com aqueles que estão olhando apenas a face negativa do Governo. Sou nordestino, e como nordestino, afirmo a V. Exa. e à Nação que grande foi o Governo Getúlio Vargas para o Nordeste, e grande foi a soma de realizações deixadas pelo eminente homem público, no objetivo de minorar a desgraçada sorte dos flagelados. Maior, entretanto, em volume de serviços úteis àquela região, é a obra do Presidente Juscelino Kubitschek. Basta dizer, numa simples

(*) — Não foi revisto pelo orador.

expressão: S. Exa. fez mais, até aqui — faltando um ano ainda para o término do seu mandato — que todas as administrações anteriores, quer do período republicano, quer do imperial.

Não posso esquecer, ainda como brasileiro, o trabalho extraordinário de S. Exa., no desejo de promover a emancipação econômica do País, a sua vigorosa ação no setor econômico, industrialização, o aumento do potencial siderúrgico; sua capacidade realizadora no organizar uma economia em que o ciclo econômico funcione com normalidade e perfeito ajustamento orgânico. Tem S. Exa. cuidado dos transportes marítimos e ferroviários; pontos onde não havia possibilidade de comunicação estão hoje ligados por estradas de rodagem.

Senhor Presidente, eu não poderia enumerar, assim de pronto, as extraordinárias realizações do atual Governo em todos os ramos da Administração. Com a independência com que sempre me manifesto nesta Casa, no exame dos problemas de interesse público, sem quebra da minha linha e da minha fidelidade partidária, devo declarar que há um setor da Administração que todos sentimos não haver sido eficientemente cuidado — o da produção.

Já nesta Casa, Líderes de todos os Partidos, integrantes de todas as agremiações partidárias — União Democrática Nacional, Partido Social Democrático, Partido Trabalhista Brasileiro — reclamaram do Governo, o que significa reclamação de nós próprios, uma política vigorosa no sentido da produção intensiva no Brasil, sobretudo na parte agrícola.

Quem de nós pode ignorar, negar que, na produção agrícola, está faltando o funcionamento orgânico da Administração.

É o grande pecado do Governo. O Presidente Juscelino Kubitschek, entretanto, ainda tem um ano de

administração; e uma política de agricultura intensiva em todo o País, vigorosa, sobretudo em relação à agricultura de subsistência, poderá muito bem completar a ação governamental.

O Sr. Fernandes Távora — Dá V. Exa. licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) — Estou de pleno acordo com o nobre Colega. O Sr. Juscelino Kubitschek tem feito grandes obras em benefício do País. Esqueceu-se inconscientemente do setor mais importante, daquele que propiciaria base agrícola e pecuária, da qual tanto se ressentia. Os orçamentos, no entanto, para essas atividades são ínfimos; são tão mesquinhos que representam a miséria. País essencialmente agrícola, como todos proclamamos, não pode viver, com orçamentos tão mínguados e exigüos para atender a esses setores. Em consequência, não podem constituir a base do progresso que se deseja.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Não direi que o Governo atual descuidou-se da agricultura e da pecuária; tem feito mais ou menos o que outros fizeram. A verdade, relativamente à ação que deveríamos ter nesta hora dramática para o País — assim pensa o Partido Trabalhista Brasileiro — deveria ser bem diferente. Nós, do Congresso, em parte, devemos confessar — assumindo as responsabilidades que nos cabem nesta hora histórica — que, de algum modo, temos culpa; enquanto cuidamos de dotar com maiores recursos financeiros a Administração, em geral, o Ministério da Agricultura é, realmente, o de menores verbas para uma ação vigorizante, indispensável ao rendimento que a Nação reclama.

Meu objetivo na tribuna, entretanto, Senhor Presidente, é outro. Talvez atenda aos anseios do nobre Senador Mem de Sá...

O Sr. Mem de Sá — Meus anseios não dependem de V. Exa., mas do Governo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... anseios no sentido de definir ou pelo menos, esclarecer a posição do Partido Trabalhista Brasileiro, em relação ao atual Presidente da República e ao Partido Social Democrático.

O Sr. Mem de Sá — Há apenas curiosidade de minha parte.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — A confusão é realmente grande; mas conto poder dissipá-la, com a responsabilidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, função em que me sinto sumamente honrado. Penso esclarecer a situação, com as palavras que passo a ler.

Senhor Presidente, Senhores Senhores: a posição do Partido Trabalhista Brasileiro não tem o sentido que lhe querem dar, de boa ou de má fé, em juízos apressados ou irrefletidos. Não há o pensamento de hostilizar o Governo, de que fazemos parte. Mas, é verdade que a nossa participação no Governo não significa a anulação de nossa personalidade partidária. Temos deveres a cumprir e um programa a realizar. E maiores são essas obrigações, no que tange às classes trabalhadoras do Brasil. O que se verifica no momento é uma divergência doutrinária e de interpretação de fatos. O Governo considera ilegal a greve de São Paulo, sob o fundamento de que ela não se deflagrou em consonância com as leis que regem a cessação coletiva do trabalho. Nós consideramos legal o movimento, que exprime uma manifestação coletiva das classes sociais em harmonia com os princípios fundamentais do regime democrático. Para nós, não há democracia, onde se impede ao povo o direito de se pronunciar, em apoio ou desagra-

do, em relação aos atos emanados dos seus delegados, na democracia representativa. Para nós, não é possível impedir que as classes venham às ruas, solicitar do Poder Público medidas enérgicas que minorem os seus sofrimentos.

O custo de vida é o drama pungente que míngua o pão em todos os lares. Negar aos que sofrem o direito de dizer o que sofrem, é negar a democracia, e é, mais do que isso, porque é subtrair ao homem as condições de dignidade de sua própria existência. Mais sofreu nesta hora as classes trabalhadoras, agentes fundamentais da produção nacional. A elas e ao povo paulista demos a nossa solidariedade neste momento dramático — porque sentimos as suas amarguras. O nosso Partido criou-se para servi-los e ampará-los, em suas legítimas aspirações. Não fugiremos agora ao imperativo que as circunstâncias nos impõem.

O movimento de São Paulo não tem caráter subversivo. É ordeiro e de pleno respeito às leis maiores do País.

As informações em contrário, resultam de equívocos deploráveis dos agentes do Governo. Fosse subversivo o movimento, ameaçando a vida do regime e a segurança das instituições republicanas, nós estaríamos também reagindo contra ele, por amor à Pátria comum e às grandes conquistas da civilização. Pouco importa que nos apontem esquerdistas integrados no selo do povo inconformado. Nós não poderemos negar a essa gente aquilo que as leis lhe asseguram. Não poderemos negar aos comunistas a condição de seres humanos nem considerá-los proscritos do amparo de nossa ordem jurídica, como cidadãos, como operários, como intelectuais, contribuindo, também, pela inteligência e pelo braço para a grandeza moral e material do Brasil.

Consideramos o honrado Presidente da República a expressão mais viva e mais forte de quantos já ocuparam a chefia da Nação. Nenhum outro o excedeu em operosidade construtiva, em coragem nos empreendimentos e na paixão incontida de promover a independência econômica dêste País. Há falhas no seu Governo, que são também nossas. — E seria impossível corrigir erros seculares, resolver os mais complexos problemas, sociais e econômicos e financeiros, os mesmos que afligem nações mais cultas e mais poderosas, em um só período de administração. Daqui mesmo, desta tribuna, já tivemos oportunidade de ressaltar que temos falhado no setor da produção, sobretudo da agricultura de subsistência — responsável em grande parte pela aflição do povo. Ao lado do povo de São Paulo, nós reclamamos também que se imprima, neste último ano de Governo, uma ação heróica na Administração Federal, no sentido de um impulso vigoroso à política de produção.

A greve de São Paulo, e aqui a nossa divergência doutrinária, é legal e pacífica. O honrado Chefe do Governo foi mal informado pelos seus agentes. Houve juízos apressados. Noutra aspecto, nós consideramos inconstitucionais as leis vigentes que regulam o direito de greve. O Decreto-lei n.º 9.070, de 15 de março de 1946 está revogado pela Constituição da República, promulgada a 18 de setembro do mesmo ano.

A Constituição assegura o direito de greve, sem limitações, sem restrições, deixando apenas ao legislador ordinário a tarefa de regular o seu exercício. É o que está no texto do art. 158. O Decreto-lei n.º 9.070 é anterior à Lei Maior e contém restrições que se conflitam com a prerrogativa constitucional do direito de greve.

Era a explicação que tínhamos a dar, em respeito aos objetivos do nosso Partido, à coerência e à segurança dos nossos compromissos públicos. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Senhor Presidente, peço a palavra, como Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, como Líder da Maioria, nos termos do Regimento, o nobre Senador Lameira Bittencourt.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — (*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, Líder da Maioria, interpretando, no momento, o pensamento do Governo da República, procurarei responder, com as limitações que enfrento — porções impostas pelas próprias circunstâncias que enfrento — porções impostas pelas próprias circunstâncias que não tive a honra de ouvir, desde o início, o discurso pronunciado por um dos oradores, o eminente representante do Rio Grande do Sul nesta Casa, nobre Senador Mem de Sá — as duas brilhantes orações que, acabam de ser proferidas.

Em primeiro lugar, sem emprestar à minha posição no caso qualquer objetivo de polêmica, controversia ou contradição, principalmente com referência à posição manifestada através de seu autorizado Líder — do Partido Trabalhista Brasileiro na greve em São Paulo, procurarei colocar, por igual, com absoluta serenidade e isenção, com absoluta sinceridade, a posição do Governo no caso.

Julgo não será demais, não será importuno ler, para conhecimento dos Senadores e para que conste dos Anais, a palavra oficial do Senhor Presidente da República sobre o problema da greve. S. Exa. aliás, autorizou-me a ratificá-la.

(*Lendo*).

(*) — Não foi revisto pelo orador.

«Há greves de caráter puramente subversivo, a que o Governo não pode assistir indiferente, porque constituem sintomas de desordem, porque renegam a própria razão de ser da greve, o seu caráter de gesto de defesa coletiva, que só se justifica se praticado em prol dos interesses legítimos de uma classe, a fim de melhorar as condições de vida dos trabalhadores, de fazer valer uma vontade consciente e firme ante a recusa do justo valor ao trabalho, ou de participação nos benefícios que o homem que produz já incorporou ao seu patrimônio de conquististas sociais.

A greve sem finalidade equívale à desordem e, como tal deve ser repelida. A greve que não visa a objetivos justos, nem pretende defender as reivindicações dos grevistas; a greve cujo objetivo é somente alarmar, tumultuar, dificultar a marcha normal da produção e empobrecer o País; a greve inspirada e movida por agitadores, que procuram utilizar os homens que trabalham, a fim de favorecer interesses inconfessáveis; uma greve dessa natureza há de ser enfrentada, combatida, condenada pelo Governo como manifestação de desordem e, sobretudo como emprêgo abusivo e desvirtuado de um instrumento legal de proteção dos interesses de uma classe. O que estamos vendo montar-se neste momento não é, pois, uma greve no verdadeiro sentido da palavra, mas uma tentativa de destruir a nossa democracia, sob a aparência de movimento grevista.

Ao considerar ilegal a greve que se planeja, está o Governo plenamente armado para evitar consequência da posição que assume. Sabe até onde poderá

ir e está no firme propósito de empregar todo o rigor da lei na defesa da paz pública contra os agitadores, contra os que não hesitam em mergulhar o País num clima perigoso de perturbações.

O Governo está devidamente informado dos nomes dos agitadores profissionais que, neste momento, procuram arrastar as classes trabalhadoras para movimentos que não têm qualquer sentido, a não ser o de prejudicar o nosso País e tornar mais difícil a vida dos mais pobres e desprotegidos. O Governo não ignora os objetivos dos agitadores profissionais; sabe o que pretendem e está disposto a não permitir seja desprestigiada a autoridade, em detrimento geral do País.

Pessoalmente, tenho dado constantes demonstrações de paciência, de espírito conciliador, de perseverança no desejo de encontrar sempre soluções que tranquilizem a opinião pública, que desarmem os ódios, que permitam ao nosso País entrar num ritmo de produção capaz de trazer corretivos radicais às sucessivas crises de crescimento que atravessamos. Qualquer sacrifício pela concórdia da família brasileira me encontrou sempre disposto a não poupar-me. A tal propósito, tenho mesmo incorrido em críticas que preconizam atitudes mais intransigentes. Mas essa paciência, essa inclinação à concórdia têm como limite minha convicção de que é dever da autoridade reprimir a desordem. A greve ora articulada não merece outra classificação e como tal será tratada. O Governo dispõe de todos os elementos para julgar e para agir. A opinião patriótica dos brasileiros acompanha a

autoridade nessa resolução inabalável de garantir a ordem pública e o império da lei».

Assim falou, ontem, a seus compatriotas, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o eminente Chefe da Nação Brasileira; e hoje, em nome de S. Exa., como Líder do Governo, ratifico, plenamente, o pensamento oficial da Presidência da República sobre a greve que se tentou deflagrar, hoje, na Capital do grande Estado bandeirante. Entende o Governo Federal que nada há a acrescentar ou a retificar no conteúdo da Nota cuja leitura acabo de proceder com a máxima isenção — repito — com a máxima serenidade, sem qualquer objetivo de divergência, de polêmica ou de controvérsia, principalmente em face da tese doutrinária — pois que a questão deve ser colocada apenas em termos doutrinários — sustentada com tanto brilho, eloquência e patriotismo pelo eminente Senador Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Quero declarar a propósito, por mim e pelo Governo, que se o eminente Chefe da Nação estivesse realmente convencido, se todos estivessem convictos à base de informações valiosas, seguras e desapassionadas pelo exame dos fatos, que se tratava de uma greve, na expressão legítima, técnica e legal do termo, evidentemente não teria tomado a posição que tomou. Mas, tanto essa greve não se inspirou no desejo de defender, de amparar reivindicações de ordem econômica dessa ou daquela classe, que vimos segundo notícias que nos chegam da grande capital paulista — felizmente para todo o País e para a própria classe trabalhadora, que ela não teve o êxito que seus promotores desejavam e esperavam.

Se realmente houvesse, no movimento tentado, uma greve na acepção legítima, honesta e real do termo e não um movimento de classe com objetivo subversivo e inconfessável, embora muitos nêles se envolvessem com a maior boa fé, evidentemente ela teria recebido o apoio, o amparo, a adesão, o incentivo forte, espontâneo, valioso de todos os homens de São Paulo e das Associações de Classe de todo o País. Se assim, fôsse, se em São Paulo estivéssemos diante de uma greve, cujo exercício pleno fôsse realmente amparado pelo sistema constitucional brasileiro vigente; se se tratasse de um movimento legítimo, honesto, puro e elevado de reivindicações de classe, de origens, de características e de finalidades econômicas, em que se procurasse melhorar as condições de trabalho, em que se procurasse melhorar as condições de remuneração, em que se procurasse pleitear melhores salários, o movimento grevista seria plenamente justificável. Trata-se, porém, de uma greve que, contraditoriamente, paradoxalmente, a pretexto de melhorar e aumentar a produção do País, de enfrentar e resolver, em termos lógicos, a questão de abastecimento e de alimentação, começa por criar condições negativas para o aumento da produção, para a melhoria dêsse abastecimento paralisando o próprio trabalho, fazendo estacar a própria vida de uma grande capital brasileira.

Senhor Presidente, se essa é a realidade, se êsse é em verdade, movimento que nada tem de greve sindical, de greve amparada pela Constituição, todos os que acima de tudo são brasileiros, sem nenhuma divergência, sem discriminação partidária, aquêles que, acima de tudo querem o bem do nosso País e pugnam pela tranquilidade e a felicidade de nosso povo devem cerrar fileiras e aplaudir a

atitude, a posição do Governo nesta Casa. Posso acrescentar que não estou só. Pela minha filiação política, pelas minhas origens partidárias, pela minha posição de Líder, de intérprete e defensor do Governo nesta Casa, poderia ser argüido de suspeição. Mas li ontem em vários órgãos de imprensa dos mais independentes e conceituados da Capital da República, os louvores, os aplausos, a oportunidade, a firmeza, ao acerto, a serenidade e ao patriotismo da ação, da posição do Governo no caso da felizmente frustrada falsa greve geral do Estado de São Paulo.

Senhor Presidente, disse bem o eminente Colega — e leal valoroso aliado do nosso Partido e da política governamental — Líder Argemiro de Figueiredo...

O Sr. Argemiro de Figueiredo —
— Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT
— ... que a nossa divergência é, de boa fé, leal; é uma controvérsia meramente doutrinária. Estou certo de que se o eminente Senador Argemiro de Figueiredo estivesse convencido como eu estou e o está, real e efetivamente, o Chefe da Nação, de que em São Paulo não se planejava uma greve com as exatas, legítimas, verdadeiras e autênticas características de um movimento amparado pela lei constitucional; estou certo, de que se o eminente intérprete do pensamento do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa estivesse convencido como eu estou — repito e insisto com a necessária ênfase e integral sinceridade — que o que lá existe e do que lá se tratou foi de tudo, menos de greve nem mesmo nesse terreno doutrinário estaríamos em divergência. S. Exa. mais de uma vez, com calor, sinceridade e principalmente com absoluto cunho de verdade, acaba de fazer também no seu discurso a defesa da

grande obra administrativa do Governo do Presidente Juscelino Kubitschek.

Senhor Presidente, ratificando e esclarecendo, na plenitude dos seus termos, a posição do Governo da República, no caso da greve de São Paulo, passo agora a responder ao discurso do eminente representante do Rio Grande do Sul, Senador Mem de Sá, embora não tivesse tido a honra de ouvi-lo desde o início.

O Sr. Mem de Sá — E ao do nobre Senador Lourival Fontes. Vossa Excelência não responde?!

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT
— Diria ao eminente Senador Mem de Sá que quem dita a orientação do meu discurso sou eu, mas devo declarar que do discurso de Vossa Excelência ouvi grande parte e dele tive informações de vários colegas; porém do proferido pelo eminente Senador Lourival Fontes não tive o prazer de tomar conhecimento, nem pessoalmente, nem através de esclarecimentos, informações e dados fornecidos por outros colegas.

Confesso todavia, a V. Exa., sem ter tido conhecimento da oração do nobre Senador Lourival Fontes, que é conhecido o espírito crítico altamente impessoal com que S. Exa. examina, aprecia e julga os problemas do Brasil, sem que isso importe numa política oposicionista ou antagônica à do atual Presidente da República.

Não ouvi o discurso de S. Exa. mas pelos pronunciamentos anteriores do ilustre representante de Sergipe e, principalmente, pela sua atitude política, afirmada e reafirmada, nos momentos mais difíceis, posso assegurar que não tem nem teve nenhum sentido de hostilidade ou de oposição ao Governo. Em todo caso, lerei o discurso amanhã, com grande satisfação e proveito para mim e se nele houver pontos que exijam palavras em defe-

sa e de esclarecimentos do Governo, pode V. Exa. ficar certo de que aqui estarei. Não falto ao cumprimento dos meus deveres; exercerei meu mandato de Senador, cumprirei minhas obrigações de Líder do Governo, sem brilho, sem eloquência. (*Não apoiados*), mas, pelo menos, com grande autoridade — ninguém o contestará — com sinceridade e patriotismo.

O Sr. Mem de Sá — Peço licença para retificar, com autoridade, sim; mas sobretudo com eloquência e sinceridade.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a V. Exa. pelo generoso aparte.

Senhor Presidente, ainda que não tivesse a honra de ser o Líder do Governo nesta Casa, se não fôsse filiado ao Partido Social Democrático — e todos sabem que não rengo, antes confirmo com muita honra, minha crença e meus compromissos partidários — ainda assim, não negaria justiça às grandes obras, que o Presidente da República vem realizando.

Vou além — e não vai nesta assertiva qualquer restrição, advertência ou censura ao eminente Senador Mem de Sá: ainda que, no Senado da República, eu tivesse posição de independência política, ou, até, de antagonismo partidário; ainda que pertencesse à Oposição, também não fecharia os olhos às brilhantes iniciativas, às portentosas realizações do atual Governo da República.

Senhor Presidente, parece-me que V. Exa. olhando delicadamente para o relógio, sem querer usar de excessivo rigor regimental, deseja advertir-me de que os quinze minutos que a nossa Lei Interna me confere já se escoaram. Não desejo, porém, deixar sem resposta o discurso do nobre Senador Mem de Sá — por sinal um dos mais violentos, inflamados e injustos, apesar do alto espírito públi-

co do eminente representante do Rio Grande do Sul, já proferidos nesta Casa, inclusive por S. Exa., que via de regra, consegue ser sempre tão isento de paixão, tão sereno, sempre elevado em seus pronunciamentos no Senado da República.

Senhor Presidente, quem quiser julgar um Governo, se com real isenção e ânimo, honestidade, patriotismo e autoridade política e moral, não deve fazê-lo — e como é fácil e até agradável — apenas apontando os lados negativos, criticando-lhe as deficiências e falhas! Quem quer fazer juízo legítimo, aceitável, que inspire confiança a toda a opinião pública, tem de realizar um balanço entre o lado positivo e o negativo de uma administração, seja estadual, seja federal.

O ilustre representante do Rio Grande do Sul repetiu, e agora com mais eloquência, calor e exaltação, as críticas de sempre, dizendo que a vida está cara, há falta de carne e de feijão, o povo sofre e reclama. Vamos mesmo admitir que o Governo ainda não conseguiu, apesar de sua boa vontade, firmeza e patriotismo, resolver os problemas da produção e do abastecimento. Se é exato que, no setor da agricultura, não foi ainda tão bem sucedido como em outras áreas da administração pública, não se pode, sem grave injustiça, sem flagrante distorção da verdade, sem contrariar violentamente a realidade dos fatos, negar que esse Governo muito e muito tem feito pelo País e pelo povo.

Não é possível negar, Senhor Presidente, o que esse Governo tem realizado no campo da siderurgia. Ainda há poucos dias, em Buenos Aires, eu ouvi as exclamações mais entusiásticas pelo espantoso desenvolvimento que o Governo atual vem dando no Parque Siderúrgico Nacional. Não se pode negar o que ele fez no tocante ao Parque Automobilístico Nacional, não só em re-

lação. à indústria automobilística propriamente dita, mas à indústria de auto-peças, na qual trabalham, só em São Paulo, com salários elevados e compensadores, mais de cem mil operários, onde portanto, só através dessas indústrias complementares, subsidiárias, cem mil famílias estão amparadas nos seus problemas principais.

Não se pode negar, Senhor Presidente, a esse Governo, o que vem realizando no tocante à solução do problema da navegação marítima, com a aquisição de quinze navios, cuja chegada se anuncia e que, em breve, serão entregues à serventia pública.

Não se pode ocultar, sem grave injustiça, sem grave ultraje à verdade, que nos primeiros meses do ano próximo vindouro três ou quatro navios, genuinamente nacionais, sairão dos estaleiros brasileiros, construídos por técnicos, engenheiros e operários brasileiros.

Não se pode negar, Sr. Presidente, a grande significação econômica, para o presente e para o futuro, das obras de Furnas e Três Marias!

Não se pode negar, tampouco esquecer, que o Governo atual vem cortando o território Nacional, de Norte a Sul, de Leste a Oeste, de rodovias que, no volume global, excedem quanto os anteriores realizaram.

Não se pode negar ainda que o Governo atual vem dando maior amparo, estímulo e desenvolvimento à energia elétrica; e ninguém ignora ou contesta o que a energia elétrica abundante, a preços módicos, representa para o progresso e melhoria das condições de vida de um povo!

Muito teria que dizer ainda, Senhor Presidente. Tudo, porém, está no conhecimento e na consciência dos Senhores Senadores, inclusive do próprio Senador Mem de Sá, que conhece — se não conhece, devia conhecer — Furnas e Três Marias,

O País não desconhece essas realizações; e o povo, juiz soberano e implacável, que não obstante os momentos de descontentamento e de desespero sabe ser justo, honesto e patriota, já está julgando e considerando o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, — apesar do lado negativo de sua administração, e não há Governo que não os tenha — como um dos maiores, mais capazes e mais realizadores Chefes de Executivo que temos tido. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE — Acaba de ser enviada à Mesa a Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1959, que dispõe sobre as pensões dos militares.

Tratando-se de matéria que transitou em regime de urgência, pode ser submetida ao Plenário imediatamente, dispensadas as formalidades de publicação e distribuição em avulsos.

Vai, porém, ser lida.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 833, de 1959

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1959.

Relator: Sr. Ary Vianna.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 42, de 1959, de iniciativa da Câmara dos Deputados, esclarecendo que resolveu redigir a Emenda n.º 10, sem alusão às tabelas que menciona, visto não constarem as mesmas do projeto vindo da Câmara.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1959. — Mourão Vieira, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Menezes Pimentel. — Joaquim Parente.

ANEXO AO PARECER

N.º 833 de 1959

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1959, que dispõe sobre as pensões militares.

EMENDA

N.º 1

Ao art. 1.º Emenda n.º 26, da C. de S. N.)

Acrescente-se a este artigo, como C, o seguinte inciso:

«C — Capelães Militares das Forças Armadas».

EMENDA

N.º 2

Ao art. 1.º (Emenda n.º 25, da C.S.N.)

Acrescente-se a este artigo o seguinte parágrafo:

«Parágrafo único. Aos servidores da Justiça Militar das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) é facultada a contribuição para o montepio militar nos termos da presente lei».

EMENDA

N.º 3

Ao art. 3.º (Emenda n.º 1, da CCJ).

1) Acrescente-se a este artigo, como 1.º o seguinte parágrafo:

§ 1.º A contribuição, obrigatória ou facultativa, na inatividade, será igual à do militar da ativa, com o mesmo posto ou graduação.

2) Altere-se a numeração dos atuais parágrafos de 1 a 4.

EMENDA

N.º 4

Ao art. 6.º (Emenda n.º 2, da C. C.J.) e subemenda da C.S.N.)

Acrescentem-se a este artigo os seguintes parágrafos:

1) «§ 1.º Para os oficiais com mais de 35 (trinta e cinco) anos de efetivo serviço, que ficaram ou vierem a ficar na inatividade com os proventos correspondentes ao posto imediato, de acordo com o inciso II, do art. 54, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o direito de contribuição facultado neste artigo será para a pensão correspondente a 2 (dois) postos acima daquele de que percebem ou vierem a perceber proventos.»

2) Os §§ 1.º e 2.º passarão a 2.º e 3.º.

3) «§ 4.º Os militares reformados em decorrência de moléstia ou ferimento de guerra e os reformados por invalidez, com impossibilidade total permanente para qualquer trabalho, poderão contribuir para a pensão correspondente a um ou dois postos ou graduações acima dos que possuíam na atividade, se contarem, respectivamente, menos ou mais de 20 (vinte) anos de serviço».

EMENDA

N.º 5

Ao art. 7.º (Emenda n.º 3, da C.C.J.):

Suprima-se no inciso II, deste artigo, *in fine*, o seguinte:

«... e as filhas casadas;»

EMENDA

N.º 6

Ao art. 7.º (Emenda n.º 4, da C.C.J.):

Acrescente-se no inciso VI, deste artigo, após a palavra «instituído» o seguinte:

«... até metade da herança militar,»...

EMENDA

N.º 7

Ao artigo 7.º (Emenda n.º 6, da C.C.J.) :

Acrescente-se a este artigo, como 3.º, o seguinte parágrafo :

«§ 3.º O contribuinte obrigatório da pensão militar poderá dispor, a favor de um de seus beneficiários, até a metade da herança militar, mediante declaração na conformidade do artigo 11, do Capítulo III, desta lei, ou em testamento feito de acordo com a lei civil.»

EMENDA

N.º 8

Ao artigo 7.º (Emenda n.º 7, da C.S.N.) :

Acrescente-se a este artigo, como 4.º, o seguinte parágrafo :

«§ 4.º No caso dos filhos varões provarem estar cursando, com aproveitamento, estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, poderão receber a pensão até a idade de 24 (vinte e quatro) anos, inclusive, desde que não exerçam outras funções lucrativas.»

EMENDA

N.º 9

Ao artigo 20 (Emenda n.º 23 da C.S.N.) :

Substitua-se neste artigo, *in fine*, a expressão :

«... perceptível, entretanto, apenas a partir de sua morte.»
pela outra :

«... sendo reputado falecido.»

EMENDA

N.º 10

Ao artigo 20 (Emenda n.º 24, da C.S.N.) :

No parágrafo único deste artigo

onde se lê :

«... perceptível a partir de sua morte.»

leia-se :

«... sendo reputado falecido.»

EMENDA

N.º 11

Ao artigo 23 (Emenda n.º 7, da C.C.J.) :

Suprima-se o inciso V deste artigo.

EMENDA

N.º 12

Ao artigo 26 (Emenda n.º 18, da C.C.J.) :

Suprima-se este artigo.

EMENDA

N.º 13

Ao artigo 28 (Emenda n.º 8, da C.C.J.) :

Dê-se a este artigo a seguinte redação :

«Art. 28. A pensão militar é impenhorável e só responde pelas consignações autorizadas e pelas dívidas contraídas pelos herdeiros já no gozo da pensão.»

Parágrafo único. A pensão militar é isenta de qualquer taxa ou contribuição, inclusive de imposto de renda.

EMENDA

N.º 14

Ao art. 31. Emenda n.º 28, de Plenário) :

Neste artigo *in fine*

onde se lê :

«... à que lhe vem sendo paga.»

leia-se :

«... ao que lhe vem sendo pago.»

EMENDA

N.º 15

Ao artigo 31 (Emenda n.º 20, da C.C.J.):

Acrescente-se neste artigo, como 3.º, o seguinte parágrafo:

«§ 3.º As pensões especiais a que se refere o Decreto-lei n.º 8.794, de 23 de janeiro de 1946, terão um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a sua atualização nos termos deste artigo.»

EMENDA

N.º 16

Ao artigo 33 (Emenda n.º 9, da C.C.J.):

Dê-se ao parágrafo único deste artigo, a seguinte redação:

«Parágrafo único. As dúvidas de exercícios findos, relativas à pensão militar, serão pagas pelo Ministério a que estiver vinculado o beneficiário.»

EMENDA

N.º 17

Ao projeto (Emenda n.º 11, da C. de C. e J. e 1.ª subemenda da C. de S. N.)

Acrescente-se nas «Disposições Transitórias» o seguinte artigo:

«Art. Continuam em vigor até produzirem os seus efeitos, em todos os interessados que a eles tenham direito, as disposições do Decreto-lei n.º 8.794, de 23 de janeiro de 1946, que regula as vantagens dos herdeiros dos militares que participaram da Força Expedicionária Brasileira, no teatro de operações da Itália, nos anos de 1944 e 1945.»

EMENDA

N.º 18

Ao projeto (Emenda n.º 10, da C.C.J.):

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

«Art. Os vencimentos do posto de Marechal, Almirante ou Marechal do Ar são iguais aos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, de acordo com a Lei n.º 1.488, de 10 de dezembro de 1951.»

EMENDA

N.º 19

Ao projeto (2.ª subemenda da C. de F. à Emenda n.º 11, da C.C.J.):

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

«Art. As viúvas e filhos dos ex-Presidentes da República, pela sua condição de Chefes Supremos das Forças Armadas, terão as pensões de montepio militar correspondentes ao posto de Marechal, de acordo com a presente lei.»

O SR. PRESIDENTE — O parecer sobre as emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 42, que dispõe sobre as pensões dos Militares, deve ser desde logo discutida e votada, pois se trata de matéria em regime de urgência.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrô a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação:

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Designo para acompanhar na Câmara dos Deputados o estudo das emendas do Senado, o nobre Senador Caiado de Castro. Relator da matéria na Comissão de Segurança Nacional.

Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido, apoiado e vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, o seguinte :

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 38, de 1959

Concede isenção dos Impostos de Importação e de Consumo e da taxa de despacho aduaneiro para o equipamento de um órgão litúrgico doado ao Colégio Santa Marcelina, do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta :

Art 1.º É concedida isenção dos Impostos de Importação e de Consumo e da taxa de despacho aduaneiro, para o equipamento de um órgão litúrgico produzido por «Detleuf Kleuker Orgeebau» (fábrica de órgãos para climas tropicais), de Brackwede — Vestfália, Alemanha, adquirido, por doação, pelo Colégio Santa Marcelina, do Rio de Janeiro, independente de licença prévia e de cobertura cambial.

Parágrafo único. O referido instrumento musical, especialmente projetado para aquele educandário, foi doado pela Congregação das Marcelinas, com sede no «Instituto Marceline», de Milão, Itália.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Colégio Santa Marcelina, no Rio de Janeiro, de propriedade e dirigido pelas Irmãs Marcelinas, é uma modelar instituição educativo-religiosa. Localizado no Alto da Boa Vista, à Estrada do Açude ns. 64 a 254, tem a respectiva Congregação sua sede na cidade de São Paulo. É um educandário que honra e dignifica o ensino do Brasil. Mantém, ademais, um Jardim de Infância completamente gratuito onde, aliás, fazem estágio prático de Didática as professorandas do

Curso Normal do estabelecimento.

Conforme documentos inclusos, a Rvma. Madre Geral da Comunidade, atendendo certamente, aos relevantes serviços que aquele instituto vem prestando à Igreja Católica Apostólica Romana e, particularmente, à Congregação, resolveu oferecer-lhe, em nome da mesma, um excelente órgão «especialmente fabricado para climas tropicais, pela firma Detlef-Kleuker» o qual foi projetado para o Colégio em aprêço, como alude a carta anexa, «seria o primeiro a entrar no Brasil».

O instrumento citado não encontra similar neste País e se destina, como é óbvio, a aprimorar os ensinamentos ali ministrados nos Cursos Profissionais, Primário, Ginasial, Científico, Normal e Jardim da Infância, tendo, portanto nobre objetivo.

O que visa, com o presente projeto de lei, é conceder isenção de tributos alfandegários para o pronto e livre desembaraço do citado órgão litúrgico e que se justifica plenamente, tendo em vista a finalidade a que se destina e tratar-se de simples doação de uma Congregação religiosa a um dos numerosos colégios que mantém em todo o mundo; não há portanto, o mais remoto caráter comercial, não sacrificando, assim nossa limitada disponibilidade de divisas.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1959. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa pedido de substituição que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

Ofício

Em 30 de novembro de 1959.

Senhor Presidente.

Achando-se ausente o Senhor Senador Vivaldo Lima, solicito se digne Vossa Excelência de desig-

nar-lhe substituto temporário na Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n.º 2, de 1959, na forma do disposto no art. 77 do Regimento Interno.

Atenciosas saudações — *Cunha Mello.*

O SR. PRESIDENTE — Para substituir o nobre Senador Vivaldo Lima, designo o nobre Senador Mourão Vieira.

Estatui o Regimento, no § 1.º do art. 323 que :

«Ao fim de cada Legislatura serão arquivados os projetos de lei e de resolução do Senado em primeira discussão, cabendo a qualquer Senador ou

Comissão requerer o seu desarquivamento em Plenário até o fim da primeira sessão legislativa ordinária seguinte, quando se considerará definitivo o arquivamento.»

Lembrando o que se contém nesse dispositivo regimental, a Mesa dá conhecimento ao Senado dos projetos que serão considerados definitivamente arquivados se até o dia 15 do corrente não forem objeto de pedido de desarquivamento, formulado por Senador ou Comissão.

São os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º Ano.	EMENTA	Autor — Senador
7 1947	Modifica as operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei n.º 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e dá outras providências	Andrade Ramos
10 1947	Define a unidade monetária — o cruzeiro — em certo péso de metal e dá outras providências	Andrade Ramos
49 1947	Modifica o Decreto n.º 942-A, de 31 de outubro de 1890, que regula o Montepio Civil	João Villasbóas
11 1948	Dispõe sobre a incorporação do Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil S.A. e dá outras providências	Andrade Ramos
1 1949	Dá aplicação e fiscalização da Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937, que dispõe sobre a carteira de Redescontos do Banco do Brasil e autoriza o Governo a emitir papel moeda	Andrade Ramos
8 1949	Dispõe sobre o funcionamento dos Bancos, sua fiscalização e dá outras providências	Andrade Ramos
20 1949	Dá nova redação ao n.º XI, do artigo 27, do Regulamento n.º 24.646 de 10 de março de 1948	Melo Vianna
22 1949	Regula a aplicação do art. 15, § 4.º, da Constituição Federal	Evandro Viana

N.º Ano.	EMENTA	Autor — Senador
29 1949	Revoga o Decreto-lei n.º 9.116, de 1.º de abril de 1946	João Villasbôas
36 1949	Autoriza o loteamento da área emancipada do Núcleo Colonial Santa Cruz, e dá outras providências	Hamilton Nogueira
6 1951	Obriga a desapropriação de áreas irrigáveis dos açudes públicos, adota medidas sobre o arrendamento de terras e bacias hidráulicas e dá outras providências	Olavo Oliveira
14 1951	Institui, na Capital Federal, a Bolsa de Pedras Preciosas, Semipreciosas e dá outras providências	Melo Vianna
28 1951	Regula a participação obrigatória e direta do trabalhador no lucro das empresas	João Villasbôas
2 1952	Regula a execução do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 4.841, de 17 de outubro de 1952	João Villasbôas
4 1952	Regula a profissão de corretores de seguros	Attilio Vivacqua
8 1952	Estende aos aposentados pela compulsória da idade antes da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, as vantagens e direitos concedidos pelo artigo 24 e seus parágrafos e artigo 45 da referida lei	Onofre Gomes
12 1952	Institui a assistência aos pequenos agricultores de gêneros e plantas alimentícias	Olavo Oliveira
17 1952	Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública	Gomes Oliveira
21 1952	Estabelece indenização para casos de aprisionamento injusto	Mozart Lago
26 1952	Estabelece processo especial para os crimes cometidos por funcionários policiais	Mozart Lago
31 1952	Modifica os artigos 129, 131, 254, 256 e 257, do Código de Processo Civil	Ferreira de Souza
42 1952	Dispõe sobre a construção, na Capital Federal, do Palácio da Justiça	Joaquim Pires

N.º Ano.	EMENTA	Autor — Senador
49 1952	Dispõe sobre processo e julgamento dos recursos de embargos e revista	Ferreira de Souza
50 1952	Cria, no Distrito Federal, Juizes Correccionais, para processamento imediato das contrações e causas cíveis que enumera	Mozart Lago
23 1953	Revoga o Capitulo III do Titulo VI do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) extinguindo o Imposto Sindical	Othon Mäder
2 1954	Extingue restrições à capacidade intelectual de brasileiros	Mozart Lago
21 1954	Institui o sistema federal de Bancos de Estado e dá outras providências	A. Pasqualini
31 1954	Cria o Instituto Químico Farmacêutico da Previdência Social	G. Malaquias
33 1954	Cria o Instituto Nacional da Carnaúba e dá outras providências	Joaquim Pires
54 1954	Autoriza a inclusão de elementos femininos em cargos ou funções policiais e dá outras providências	Mozart Lago
55 1954	Dispõe sobre o caso de falecimento de candidato registrado antes da respectiva eleição	Nestor Massena
66 1954	Autoriza a construção do prédio da Faculdade de Direito do Espírito Santo, e dá outras providências	Atílio Vivacqua
71 1954	Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale de São Mateus	Atílio Vivacqua
72 1954	Estabelece novas normas de contribuição para os associados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões	G. Malaquias
81 1954	Revigora o artigo 12 da Lei n.º 231, de 6 de fevereiro de 1948	Onofre Gomes
84 1954	Permite a atualização de alugueres dos imóveis que menciona e dá outras providências	Mozart Lago

N.º Ano.	EMENTA	Autor — Senador
86 1954	Dá nova redação aos arts. 3.º e 4.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de julho de 1941, e estabelece outras providências relativas às pessoas e aos seguros do IPASE	Mozart Lago
87 1954	Regula a fiscalização de condenados pela Justiça	Mozart Lago
2 1955	Proíbe a instalação de fábricas de borracha sintética do Brasil e dá outras providências	Vivaldo Lima
7 1955	Cria o Fundo Nacional de Fomento à extração e plantio da borracha	Mourão Vieira
11 1955	Altera o artigo 1.º do Decreto número 22.626, de 7 de abril de 1933	Lúcio Bittencourt
14 1955	Dispõe sobre o regime de juros das contas do Tesouro Nacional, da Superintendência da Moeda e do Crédito e da Caixa de Mobilização Bancária do Banco do Brasil; limita a 1 % a.a. a taxa de juros dos empréstimos concedidos pelo Banco do Brasil para financiamento à lavoura e à pecuária, e dá outras providências	Moura Andrade
16 1955	Cria normas para o estabelecimento de níveis de vencimentos em face da alteração do poder aquisitivo da moeda	Mourão Vieira
22 1955	Cria a cadeira de «Metodologia da História»	Juracy Magalhães
25 1955	Transforma funções de caráter permanente em cargos isolados de provimento efetivo, no Ministério da Guerra, e dá outras providências	Gilberto Marinho
26 1955	Dá nova redação ao artigo 2.º e respectivo § 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954	Attilio Vivacqua
37 1955	Revoga o artigo 23 da Lei n.º 1.649, de 19 de julho de 1952, modifica a redação do artigo 2.º e seus parágrafos da Lei n.º 1.004, de 24 de dezembro de 1949 e dá outras providências sobre o cumprimento do parágrafo 1.º do artigo 198 da Constituição Federal	Parsifal Barroso

N.º Ano.	EMENTA	Autor — Senador
9 1956	Autoriza a União a auxiliar o Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul	G. Marinho e outros
20 1956	Dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal	A. Vivacqua e outros
23 1956	Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo interno para os fins que menciona	A. Guimarães
32 1956	Extingue os escritórios comerciais no exterior	Novaes Filho
33 1956	Dá nova redação aos artigos da Consolidação das Leis do Trabalho	Caiado de Castro
39 1956	Extingue a Delegacia do Tesouro no Exterior com sede em Nova Iorque e dá outras providências	Novaes Filho
40 1956	Proíbe o Poder Executivo de emitir sem autorização do Poder Legislativo, e dá outras providências	Novaes Filho
41 1956	Proíbe a elevação de preços de qualquer utilidade, seja qual for sua procedência ou destino	Novaes Filho
42 1956	Torna obrigatória a instituição em bem de família dos imóveis adquiridos com financiamento da Caixa Econômica Federal, dos Institutos de Previdência e Assistência Social e da Fundação da Casa Popular, destinada a servir de moradia ao adquirente e sua família	Moura Andrade
48 1956	Declara isento de sanções disciplinares os militares reformados e os das Reservas das Forças Armadas	J. Villasbôas e outros
51 1956	Dá nova redação ao artigo 8.º da Lei n.º 2.691, de 23 de dezembro de 1955	A. Vivacqua
7 1957	Revoga o § 4.º do artigo 260 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências	Lourival Fontes
10 1957	Considera como efetivo exercício a atividade aérea dos militares da Força Aérea Brasileira obrigados a vôo ...	Paulo Fernandes

N.º Ano.	EMENTA	Autor — Senador
11 1957	Exclui do regime de licença de importação as ambulâncias, tratores, veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias, barcos de pesca e automóveis para uso profissional de motoristas de praça. Altera a taxa de conversão de moedas estrangeiras para efeito de pagamento das exportações, e dá outras providências	Moura Andrade
13 1957	Concede estabilidade aos oficiais técnicos da reserva convocados para o serviço ativo, desde que contem ou venham a contar mais de 10 anos de efetivo serviço militar, ininterruptos	C. Castro e outros
21 1957	Regula a prestação de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transporte e a seus beneficiários, e estabelece outras providências	Attilio Vivacqua
22 1957	Dispõe sobre o pagamento das prestações representativas do reajuste de dívidas dos pecuaristas, e dá outras providências	Victorino Freire
25 1957	Entrega aos contribuintes, excluídos a União e os empregados, a direção dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões	Moura Andrade
26 1957	Dispõe sobre ingresso no montepio militar de funcionário aposentado da extinta Secretaria de Estado da Guerra	Gilberto Marinho
29 1957	Extingue os cargos de Depositários Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências	K. Cavalcanti
41 1957	Aplica aos atuais substitutos de promotor militar, com mais de 5 anos de efetivo exercício o disposto na Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954	Gilberto Marinho
42 1957	Altera a Lei Federal n.º 1.079, de 10, de abril de 1950, na parte referente aos crimes de responsabilidade, seu processo e julgamento, relativamente aos Governadores e Secretários de Estado	K. Cavalcanti

N.º Ano.	EMENTA	Autor — Senador
44 1957	Acrescenta um § ao art. 159 do Decreto-lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro)	Gaspar Velloso
45 1957	Concede aposentadoria aos médicos funcionários da União ou Autarquias que contem 30 anos de serviço, asseguradas todas as garantias e vantagens concedidas aos demais funcionários que se aposentam aos 35 anos de serviço	Saulo Ramos
46 1957	Amplia a competência do Tribunal do Juri	K. Cavalcanti
47 1957	Acrescenta o n.º LV ao art. 142 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940	Lino de Mattos
48 1957	Dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários que trabalham na entrega postal ou telegráfica	Gilberto Marinho
2 1958	Autoriza o pagamento parcelado das contribuições devidas e não recolhidas pelos empregados às instituições de previdência social, até 31 de dezembro de 1957	Lino de Mattos
5 1958	Dispõe sobre «as faltas como extranumerário» da Estrada-de-Ferro Central do Brasil, anteriormente ao Decreto n.º 171, de 28 de outubro de 1939 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União)	Arlindo Rodrigues
9 1958	Oficializa a impressão, distribuição e venda dos títulos de crédito: estabelece o sistema de fiscalização das emissões e dá outras providências	Lino de Mattos
10 1958	Dispõe sobre tempo de serviço de servidores da extinta Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Cível	K. Cavalcanti
11 1958	Dispõe sobre a aplicação do art. 180, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Cíveis da União) a servidores aposentados que vierem a exercer cargo em comissão de direção	Gilberto Marinho

N.º Ano.	EMENTA	Autor — Senador
12 1958	Dá nova redação ao inciso 3.º do artigo 15 do Decreto n.º 3.695, de 6 de fevereiro de 1958	Attilio Vivacqua
15 1958	Cria junto à Faculdade de Farmácia, do sistema federal de ensino superior, o Instituto de Farmacologia Experimental, que se destina a pesquisas e ao aperfeiçoamento técnico e científico, no campo das ciências farmacêuticas	Lineu Prestes
17 1958	Dispõe sobre o ensino farmacêutico, e dá outras providências	Lineu Prestes
18 1958	Modifica o artigo 8.º do Decreto n.º 20.627, de 9 de novembro de 1931...	Lineu Prestes
21 1958	Dispõe sobre a transferência do Conjunto Sanatorial de Curicica, do Ministério da Saúde, para a Prefeitura do Distrito Federal, e dá outras providências	Paulo Fernandes
22 1958	Autoriza o Poder Executivo a conceder às Cooperativas e Empresas de Pescadores e Armadores de Pesca nacionais pelo prazo de 5 anos, facilidades cambiais do custo de câmbio para a importação de barcos pesqueiros modernos.	Saulo Ramos
23 1958	Altera a Lei n.º 2.597, de 12 de setembro de 1955	Mário Mota
24 1958	Prorroga a data fixada pela Lei n.º 3.273, de 1.º de outubro de 1957, para a mudança da Capital Federal, e dá outras providências	Othon Mäder
26 1958	Dispõe sobre a criação do Mercado Nacional do Ouro e outros metais preciosos	Lino de Mattos
27 1958	Suspende o financiamento às lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas, e cria um financiamento especial para a sua transformação em pastagens	Othon Mäder
28 1958	Altera a denominação de cargos das carreiras de Oficial Administrativo e Fiscal Aduaneiro do Ministério da Fazenda, cujos ocupantes estejam lotados em repartições aduaneiras...	Lima Teixeira

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 97, de 1959 (n.º 4.659, de 1958, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para ocorrer as despesas feitas com a promoção do Campeonato Pan-Americano de Judô e o comparecimento do Brasil aos Campeonatos Latino-Americano de Boxe e Mundial de Judô, tendo Parecer Favorável, sob n.º 709, de 1959, da Comissão de Finanças.

Este projeto foi aprovado na sessão de 30 de novembro, entretanto, o nobre Senador João Villasbôas pediu verificação da votação, que revelou a falta de número. Assim, a votação deve ser renovada, pelo processo simbólico.

Em votação Projeto de Lei da Câmara n.º 97, de 1959.

O SR. CAIADO DE CASTRO — (Para encaminhar a votação). — (*) — Senhor Presidente, apenas duas palavras, pois não desejo retardar a votação da matéria.

Estou de pleno acôrdo com o discurso ontem proferido pelo nobre Senador João Villasbôas. Realmente, está havendo muita liberalidade, por parte do Congresso, na concessão de créditos especiais.

Não compreendo, no caso presente, que valor possa ter para o Brasil, na parte cultural ou de propaganda, um campeonato de judô.

Nessas condições, manifesto-me contra o projeto e peço a atenção do V. Exa., Sr. Presidente, para

(*) — Não foi revisto pelo orador.

o fato de que não há no Plenário, número para votação. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 97, de 1959

N.º 4.659-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para ocorrer a despesas feitas com a promoção do Campeonato Pan-Americano de Judô e o comparecimento do Brasil aos campeonatos Latino-Americano de Boxe e Mundial de Judô.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura — Conselho Nacional de Desportos — o crédito especial de Cruzeiros 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado à Confederação Brasileira de Pugilismo para atender a despesas decorrentes da promoção do Campeonato Pan-Americano de Judô, realizado nas cidades do Rio de Janeiro, Belo Horizonte e S. Paulo, e do comparecimento do Brasil aos campeonatos Latino-Americano de Boxe e Mundial de Judô, a serem realizados em Lima e Tóquio.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Projeto n.º 18, de 1959, de autoria da Comissão Diretora, que revalida, por dois anos, o prazo de vigência de concurso de Assessor Legislativo — Setor Economia, tendo Pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça, n.º 483, de 1959, Favorável, com a Emenda que oferece, sob n.º 1 (CCJ); n.º 555, de 1959, Favorável à Emenda n.º 2; Diretora (n.º 807, 1959), Favorável às Emendas ns. 1 (CCJ) e 2.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado. Ficam prejudicadas as emendas.

É o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 18, de 1959

Revalida, por dois anos, o prazo de vigência do concurso de Assessor Legislativo — Setor Economia.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — Fica revalidado, por dois anos, o prazo de validade de concurso realizado para o preenchimento de cargo de Assessor Legislativo — Setor Economia — homologado em 14 de novembro de 1957.

Discussão única do Requerimento n.º 372, de 1959, do Sr. Coimbra Bueno, solicitando inserção nos Anais do Senado do artigo publicado na revista «Portumes» 9 de agosto de 1959, sob o título «U.S. Sea Power: The New Mix», depois de traduzido, por se tratar de assun-

to ora em debate no País, tendo Parecer Favorável, sob n.º 309, de 1959, da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento.

O SR. COIMBRA BUENO — Senhor Presidente concordo inteiramente com o fato de a Comissão Diretora entender que deve custear o espaço excedente de cinco páginas, no «Diário do Congresso» e nos Anais, para a publicação do artigo que deu motivo ao meu requerimento, relativo ao porta-aviões, nos Estados Unidos.

Peço à Mesa no entanto, para que reconsidere a resolução quanto à tradução desse artigo. Julgo que sendo o mesmo de alto interesse — e acredito que o próprio Senado também assim o entenda — deve ser vertido por um tradutor oficial e não por um particular, sujeito a enganos e interpretações que poderiam, até certo ponto, favorecer um dos dois pontos de vista em que no momento se divide o País em relação ao porta-aviões recém-adquirido.

O Sr. João Villasbóas — No Senado há tradutor oficial.

O SR. COIMBRA BUENO — Senhor Presidente, o nobre Líder da Minoria acaba de me informar que existe no Senado, tradutor oficial, porém não sei se haverá para o inglês.

O Sr. João Villasbóas — Trata-se de um professor de inglês do Colégio Pedro II.

O SR. COIMBRA BUENO — Então, com mais forte motivo apelo para a Mesa no sentido de que a tradução do artigo seja feita por esse funcionário.

Como disse, não acho justo que a tradução seja feita por um particular, tratando-se de assunto de interesse geral e sobretudo porque

desejo isentá-lo de qualquer *partis* e também por entender que o País todo deve tomar conhecimento dos debates travados nos Estados Unidos, em tórno de assunto que ainda vai ser muito discutido entre nós.

A propósito, li, há poucos dias, uma entrevista, em que se dizia haver má-fé nas manifestações contrárias à aquisição do porta-aviões.

Sei de muitos Deputados, Senadores, e altas autoridades que são radicalmente contra a aquisição do porta-aviões, por convicção própria e que manifestam sua opinião construtivamente: visando apenas aclarar o assunto, e prestar serviço à Nação e à própria Marinha, no interesse da Conjuntura Nacional de Defesa.

Vou estudá-lo mais a fim de poder dê-lo tratar com maior autoridade, pois, reputo o assunto da maior importância para a Nação.

Há poucos dias li em um dos nossos jornais noticiário dos Estados Unidos da América do Norte no sentido de que aquêlê País resolvera abandonar a construção de superbombardeiros à base de combustível químico como também a de superaviões de caça do mesmo tipo e que deveriam ter velocidade superior a dois mil quilômetros por hora.

Apesar de terem os Estados Unidos invertido cêrca de sessenta milhões de dólares no preparo e desenvolvimento dêsse novo tipo de aviões, resolveram cancelar o contrato para a sua construção em série por terem chegado à conclusão de que o aperfeiçoamento de novas armas, verificado em quanto procediam ao referido desenvolvimento, não mais justificaria a produção dêsse novo tipo de aviões de propulsão a combustível químico — aviões avançadíssimos mas superados no seu nascedouro, pelos foguetes e teleguiados.

Senhor Presidente, o nobre Senador Mem de Sá chamou a si a prioridade no combate à compra do porta-aviões. Não me lembro

se foi S. Exa. ou se fui eu quem primeiro aventou o assunto no Senado. O fato é que, muito antes de se cogitar dessa aquisição, pedi, uma sessão secreta para que o assunto fôsse debatido pelos Senadores com as devidas cautelas e discussão.

Estou intimamente convencido de que a maior parte dos nobres colegas, homens de bom senso, experimentados na vida pública e privada, são, individualmente, contra a compra de porta-aviões; coletivamente, manifestam-se a favor, por motivos outros que possivelmente, não são aquêles que irão prevalecer neste País, em face da pretendida criação de uma aviação embarcada.

Senhor Presidente, não me preocupa tanto a despesa com a compra de um porta-aviões, já feita e que só nos resta pagar, e sim a instalação de uma aviação embarcada no País. É assunto que só deveria ser levado adiante com prévia anuência do Congresso Nacional. O ponto grave para o qual sempre solicitei a atenção das autoridades Executivas como do Poder Legislativo, é incontestavelmente o de, estar sendo criada uma nova arma embarcada, neste País, sem audiência prévia do Parlamento Nacional, ao qual compete, pela Constituição, resolver assuntos de tal altitude, quando se sabe os sacrifícios financeiros em perspectiva são imensos e em última análise, recairão sôbre os contribuintes brasileiros, que aqui representamos.

Há poucos dias o Congresso foi solicitado a autorizar um crédito de perto de um bilhão de cruzeiros, para acudir a parte de compromissos cujo total ignora, assumidos no Exterior, sem sua audiência prévia. Tais compromissos seriam normais se o Congresso, naturalmente após ouvir pelo menos os Senhores Ministros das três Pastas da Defesa, o Estado-Maior das Forças Armadas, e outras Entidades

ou pessoas que entendesse, se tivesse manifestado sobre a conveniência ou não para a conjuntura do País, da aquisição de um porta-aviões e a conseqüente e muitas vezes mais onerosa criação, instalação e manutenção de uma Aviação Embarcada.

O Congresso, saberia então, que dentro de determinado prazo, deveria votar os créditos previstos e devidos, para liquidar compromissos assumidos com sua ciência, e o País teria conhecimento da atuação dos representantes do povo, relativamente à pretendida criação da nova arma no Brasil.

Sr. Presidente, não creio que um Parlamentar, ciente de que a Marinha, ao solicitar dotações orçamentárias, está ao mesmo tempo, reformulando unilateralmente a política de Defesa sem atender às demais Armas, e saltando sobre leis e regulamentos, que concentraram na Aeronáutica tôdas as atividades aéreas, possa sobre tão transcendente evento, silenciar-se. Não me preocupa somente a contingência dolorosa em que o Congresso foi colocado, de saldar compromissos vultosos da ordem de bilhões de cruzeiros, por compra de um barco, feita à sua revelia, sob a alegação de que a mesma se processaria por conta de um fundo, insignificante em relação ao vulto da transação, e que foi usado deliberadamente, como um artifício, para gerar uma situação de fato consumado para o porta-aviões, assim imposto ao País; provavelmente um segundo porta-aviões surgirá na esteira do primeiro pelo mesmo e coercitivo meio empregado para evitar com um amplo debate a prévia aquiescência do Congresso e do próprio Executivo. A intenção, que está mal disfarçada no bôjo de tais barcos, que está saltando aos olhos, é a criação, instalação e manutenção de uma Aviação Embarcada, talvez viável, em termos e arma de guerra moderna, se abolíssemos em seu favor todo

o Exército, a aeronáutica e até mesmo os demais setores da própria Marinha, pois uma única unidade moderna, um único porta-aviões munido de apetrechos atômicos e teleguiados, custaria em 1959 cerca de quatrocentos milhões de dólares americanos ou seja ao câmbio de hoje cerca de oitenta bilhões de cruzeiros, verba, portanto, superior ao orçamento atual para as três Armas clássicas da Defesa do Brasil, que deveriam ceder lugar a uma arma, em águas, terras e ares brasileiros, que seria uma Aviação Embarcada, já repudiada por muitas nações, que vivem em pé de guerra e nem cogitada em outras, como por exemplo a Rússia.

O que tudo isto está nos parecendo evidenciar é que o porta-aviões está descambando para um caminho mais demolidor do que construtivo, porque surgirá como um catalisador, não só das insolúveis querelas atuais e passadas, mas também de atritos e choques sérios, que tudo indica, surgirão entre as três Armas do País, cuja harmonia ainda constitui um dos esteios mais sólidos e tranquilizadores da defesa do Brasil.

Se tudo indica que o destino do fato consumado da aquisição deste porta-aviões é dividir e enfraquecer as Forças Armadas, seria de bom alvitre que o assunto principal e dele decorrente, que é a Aviação Embarcada, fôsse desde logo encarado e enfrentado sem rodeios, às escâncaras, mormente entre os membros de nossas três Forças Armadas, para chegar-se a um acôrdo final, pela sua permanência ou não. E a partir deste momento o que se devia cuidar era de dar um destino coerente ao barco adquirido, talvez seguindo o exemplo da própria Inglaterra, que já o tinha encostado num cais qualquer, como ferro velho, mantido à mão para a «Latim America» ou outros subdesenvolvidos quaisquer ou então, seguir exemplo recente dos U.S.A. que abandonaram, em

meio caminho, a referida construção de super-bombardeiros e super-caças quimicamente propelidos e antes dos mesmos entrarem para os seus arsenais de guerra por terem sido durante o seu projeto e desenvolvimento, superados pelos teleguiados. Estes exemplos são razoáveis e poderão justificar a baixa imediata do nosso ex-porta-aviões ou outro destino idêntico e prático, mesmo com amargor para alguns ou muitos marinheiros, mas com siso para os milhões de brasileiros; já que algo de concreto e razoável tem que acontecer, que aconteça logo, antes que novos jatos de bilhões de cruzeiros, sejam gastos em reformas, aparelhamentos, aquisição de um segundo porta-aviões de treinamento, navios auxiliares, acôrdos internacionais, bases aeronavais já em construção, instalações de terra, mar e ar, despesas de toda a ordem com pessoal, enfim uma série indefinida de onerosas providências, muitas delas em andamento, à revelia do Congresso, e o que é pior, até mesmo das outras duas armas integrantes de nossa defesa. Antes tomar uma decisão, que virá com o tempo e um pouco tardiamente, do que manter indecisões, ao custo de bilhões.

Senhor Presidente, insisto no facto de ser inadmissível que inversões da ordem de bilhões de cruzeiros sejam feitas — sem ser ouvido o Parlamento Nacional, isto em um País que tem Estados como o que represento, onde uma geração, há vinte anos, luta no limite de suas forças, para minorar suas condições de vida. Com a mudança da Capital para Goiânia e agora graças ao impacto da criação de Brasília, conseguiu Goiás elevar a sua renda de apenas cinco milhões de cruzeiros, há pouco mais de vinte anos, para um bilhão e meio, previstos para 1960. Pois bem, quando vemos empregar-se numa empresa de êxito discutível, dez ou mais vezes, a renda de uma tal uni-

dade da Federação, assalta-nos uma onda de desalento, de perplexidade.

É quase de se dizer: para que fazer força, se tudo é inútil, se as rendas equivalentes aos resultados alcançados por uma unidade da Federação com quase dois milhões de habitantes em mais de vinte anos de luta são invertidas, em inovação de resultados discutíveis, sem a preocupação sequer, da audiência prévia do Congresso Nacional?

Esse o aspecto para o qual insisto na atenção dos Srs. Membros do Congresso, sobretudo dos Senhores Senadores, representantes diretos dos Estados, que têm obrigação de velar pelas finanças públicas, nesta Casa revisora.

Estamos, no entanto, assistindo justamente ao contrário. Há poucos dias, negamos verbas substanciais para as pesquisas científicas, em que todos os países do mundo moderno estão empenhados, recusamos auxílio a homens que se estão dedicando à energia atômica e reformamos uma decisão da Câmara dos Deputados liberando seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros, para uma arma, que nações como a Rússia, desprezam como desnecessária para a Defesa e até para o Ataque.

Mais uma vez ressalto: — O Executivo brasileiro, se já não o fez, tem o dever de informar prontamente o Parlamento Nacional, não só sobre a total responsabilidade assumida no Exterior, com relação ao porta-aviões, pelo Ministério da Marinha, como sobre todos os encargos dele decorrentes.

Nós podemos discutir e até evidenciar a necessidade da audiência prévia do Congresso Nacional, mas, para o estrangeiro, o que importa é que representantes do nosso País assumiram compromissos e que estes devem ser honrados.

Desde o primeiro momento, sustentei que o País deve, primeiro, honrar os compromissos externos, depois dar ao porta-aviões um des-

tino coerente com a criação ou não, da Aviação Embarcada no Brasil.

Senhor Presidente, encaminhei a votação do requerimento com a intenção de facultar aos que se interessam pelo assunto, a leitura desse artigo, que reputo interessante na língua vernácula. Estará, assim, facilitado o debate, que, entendendo, deve ser travado em termos, altos, até que a verdade e a linha de maior conveniência para o País, fiquem perfeitamente estabelecidas, convencendo, se fôr o caso — mas nunca vencendo — os representantes do povo, em relação a tão transcendente assunto, porque, como disse, envolve a renda total de muitos Estados da Federação, durante muitos exercícios. *(Muito bem !)*

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — (*) — Senhor Presidente, Relator da Comissão Diretora, do requerimento em discussão, de autoria do nobre Senador Coimbra Bueno, esclareço que estou de pleno acôrdo, e, comigo, a Comissão Diretora — quanto à publicação, no «Diário do Congresso Nacional», de artigo inserto numa revista inglesa, feita a tradução para o idioma nacional.

Tivemos, entretanto, de opinar no sentido de que o requerente apresentasse o original traduzido, porque, no quadro do Pessoal do Senado, não existe tradutor.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. João Villasbôas — Simplesmente para esclarecer que existe, no Quadro do Senado Federal um Redator de Anais, Tradutor, nomeado quando eu fazia parte da Mesa. A designação foi essa, jus-

tamente por se tratar de um Professor de inglês do Colégio Pedro II, o qual só podia desempenhar a função havendo compatibilidade de cargos.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Agradeço a cooperação, sempre lúcida, do meu ilustre Líder. Declaro, no entanto, que, na ocasião em que preparava o meu parecer, procurei saber se havia, no quadro do pessoal do Senado, tradutor oficial. Diante da informação negativa, redigi o parecer unânime aprovado pela Comissão Diretora.

Estivesse eu de posse do esclarecimento prestado pelo nobre Senador João Villasbôas, teria acrescentado que a publicação do parecer só seria feita após a apresentação do artigo traduzido.

É de real interêsse para o atendimento do louvável requerimento do nobre Senador Coimbra Bueno seja a tradução feita como S. Exa. acaba de declarar, por tradutor oficial.

Aliás, antes de proferir o parecer procurei o ilustre representante de Goiás a quem cientifiquei do ocorrido e de que retardaria a apresentação do meu relatório, a fim de anexar-lhe a tradução em causa.

O Sr. Coimbra Bueno — Exato.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Como S. Exa. demorou em atender-me e como eu não desejasse assumir a responsabilidade da publicação ser feita nesse lapso de tempo, apresentei, numa das últimas reuniões da Comissão Diretora, o meu relatório, com a conclusão nê-le contida.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um esclarecimento ?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Pedira eu, e conseguira, um tradutor para o artigo da revista «Fortune».

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Como, entretanto, o assunto relativo ao porta-aviões descamba, diárricamente, como V. Exa. deve saber, para debates que não interessam, entendi devia ser detalhadamente esclarecido. Não sou técnico em questão de Marinha; mas meu bom-senso indica a necessidade de acurado estudo da matéria, desde que envolve a renda do meu Estado, talvez por decênios. Assim, no próprio desempenho do meu mandato de Senador golano, dedicar-lhe-ei a maior atenção. Quanto à tradução do artigo, não tive oportunidade de informar a V. Exa.; e fiquei mesmo surpreso ao ver o requerimento de minha autoria figurar na Ordem do Dia de hoje. Não quis servir-me de tradutor particular, porque este poderia ter suas paixões, seu «parti-pris», ou traduzir indevidamente algum termo, alterando-lhe até o sentido, o que é muito comum. Assim, apreciaria — e faço apêlo a V. Exa. nesse sentido, caso o Senado decida aprovar meu requerimento — fosse o artigo da «Fortune» traduzido por tradutor juramentado, devidamente credenciado e com fé pública. Jamais concordaria, entretanto, em criarmos, no Senado, o quadro de tradutores, que exigiria a nomeação de cerca de noventa funcionários — falam-se, no mundo, cerca de cinquenta línguas, fora os dialetos — para traduzirem um artigo ou um documento por ano. Nesses casos utilizaríamos tradutores públicos juramentados. Este o esclarecimento que desejava dar.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Senhor Presidente, a oportunidade, a necessidade que todos reconhecemos de que fosse publicado o artigo está no deferimento que a Comissão Diretora deu ao requerimento do nobre Senador Coimbra Bueno.

Com referência à parte do meu parecer, na qual solicitei trouxesse S. Exa. o artigo traduzido, está devidamente esclarecido o meu

ponto de vista. Uma vez que o Líder da minha Bancada comunica que, temos um Redator-Tradutor nos quadros do Senado, a quem pode ser cometida a tarefa de traduzir o artigo, deixo à consideração do Plenário o exame da matéria, certo de que lhe dará solução justa e acertada, ainda mais que a própria Comissão Diretora reconhece a necessidade da publicação requerida.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Quanto à limitação do número de páginas, que acredito é resolução da Mesa, eu me conformo até certo ponto.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — É disposição regimental, que se tem de observar, em todos os casos.

O Sr. Coimbra Bueno — Conformo-me então e agradeço a atenção de Vossa Excelência.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Não creio, aliás, que passe do limite.

O Sr. Coimbra Bueno — Não está em jôgo a questão de passar ou não. Entendo que se a matéria é deferida à deliberação do Plenário, poder-se-ia ou não obedecer à disposição regimental, que, a meu ver, colide com a própria Constituição, porquanto o artigo 44 da Carta Magna diz :

Os Deputados e os Senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos.

Não fixa o número de palavras.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — A inviolabilidade continua : apenas o Parlamentar tem que pagar pelo que exceder das cinco páginas.

O Sr. Coimbra Bueno — E se não tiver recursos ?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — V. Exa. deveria argumentar contra a adoção do dispositivo, porque, realmente, o Senado faz despesas maiores e poderia portanto arcar com mais essa. Estaria, assim, de acôrdo com o nobre Colega; mas se temos uma Lei Interna, certa ou errada, conveniente ou não, devemos a ela nos curvar, porque, afinal, não é inconstitucional nem ilegal.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Estou de pleno acôrdo com o ponto de vista sustentado pelo nobre Senador Coimbra Bueno. Aproveitome da oportunidade para repetir quanto disse, brincando, em outra ocasião, quando lembrei que estávamos elaborando disposição que representava, nada mais nada menos, que uma rólha, tal significa a obrigação de pagarmos pela transcrição de documentos no «Diário Oficial». Se o julgamento sobre o valor ou não da peça que se quer publicar cabe ao Plenário que, por isso mesmo, é chamado a dizer se aprova ou não o proposto — não se compreende a limitação.

No caso vertente, V. Exa. mesmo admite que a transcrição solicitada pelo nobre Senador Coimbra Bueno acarretará despesa. Inquestionavelmente, há cerceamento da liberdade de palavra do eminente representante de Goiás. Não é possível paguem os Deputados ou Senadores à Imprensa Nacional pela tradução ou transcrição de documentos. Se o Plenário, na sua maioria, decidiu que o assunto é de utilidade, que tradução deve ser feita e publicada, não vejo como

obrigar o Senador a pagar a despesa.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Respondo ao aparte do ilustre representante do Partido Trabalhista Brasileiro.

Entendo, nobre Senador Caiado de Castro, que o dispositivo regimental não pode ser considerado «rólha». Não infringe preceito constitucional. Julgo, porém, isto sim, que encobre falsa economia. O Senado Federal permite despesas vultosas em outros setores...

O Sr. Caiado de Castro — No momento, está autorizando despesa de milhões para um Campeonato de Judô.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — ... entretanto, quer cobrar a publicação de artigo, que ele mesmo considera útil publicar.

Estou de pleno acôrdo com qualquer proposição no sentido de alterar esse dispositivo regimental, porque encobre uma falsa economia.

O Sr. Silvestre Pérciles — Muito bem.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Submeto-me a ele, porém, sempre que relato projeto como este em discussão, porque temos que respeitar a nossa Lei Interna, que não contém dispositivo ilegal ou inconstitucional; será, quando muito, contra-indicado, porque como disse, encobre uma falsa economia. Se o Senado não manifesta esse espírito de economia para outras coisas, devia, agora, ser mais liberal, porque essas publicações traduzem o pensamento de um Senador, que merece respeito e não pode ser, nem de leve, coactado por essas falsas medidas de economia.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasbôas — V. Exa. tem toda razão, na justificação que faz contra o dispositivo regimental. No entanto, V. Exa. tem que se enquadrar dentro do Regimento, enquanto não for revogado. A publicação se faz em consequência, apenas, da iniciativa de um Senador, mas é determinada pelo Senado, ordenada pelo Plenário. Portanto, apenas a iniciativa é do Senador. A injustiça está em se querer cobrar deste Senador o excesso acaso verificado na publicação, quando ela foi ordenada pela coletividade.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Muito grato a Vossa Excelência.

O Sr. Caiado de Castro — Também estou de acordo com V. Exa. e desejo, nesta oportunidade, reforçar o que V. Exa. diz: é uma falsa economia. Ainda hoje, o Congresso votou um crédito de três milhões de cruzeiros para um Campeonato de Judô.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — E de boxe.

O Sr. Caiado de Castro — É o mesmo que usar um Cadillac de luxo e deixar o pneu careca.

Damos três milhões de cruzeiros para o Campeonato de Judô e fazemos o Senador pagar por uma tradução que pediu.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Estou de pleno acordo com V. Exa. como já disse. Não podemos negar a aplicação da própria lei que fizemos para nos reger.

O Sr. Caiado de Castro — Exato.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Já declarei, de início, que estou de acordo.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Perfeitamente. Acredito que não haja discussão. Queria até encerrar minhas palavras.

O Sr. Coimbra Bueno — Também não condeno a disposição regimental, desde que aplicada com certa liberalidade, uma vez que é francamente inconstitucional.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Não é inconstitucional. Se o fosse, não deveria existir.

O Sr. Coimbra Bueno — No meu fraco ponto de vista, porque sou engenheiro e não jurista, acredito que ela fere frontalmente os artigos n.º 44 e 141, parágrafo 5.º da Constituição.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Porque está acostumado às linhas ousadas dos edifícios de Brasília, V. Exa. tira essas linhas ousadas na apreciação jurídica da matéria.

O Sr. Coimbra Bueno — Apesar de entender ser a matéria inconstitucional, ela é prática, sobretudo no caso de depender da vontade do Senador. Com esse dispositivo, os discursos, por exemplo, ficarão muito mais curtos, o que é medida prática, que aplaudí, na época, sem apreciar o aspecto constitucional. Acredito que nos casos como o presente, sobre que o Plenário se manifesta, poderia haver certa liberdade da Mesa, especialmente naqueles assuntos de interesse nacional. Quanto aos discursos, acho que o dispositivo poderia ficar escondido no Regimento Interno, como até agora, para dar resultados práticos.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Temos usado esse dispositivo, invariavelmente, em todos os requerimentos. Tem havido, aliás, objeções do Senador Attilio Vivacqua sobre o assunto.

O Sr. Coimbra Bueno — A Mesa tem adotado a medida também para os discursos.

O Sr. João Villasbôas — Para discursos não.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Apenas quando se pede transcrição. Somente para documentos que se pede a transcrição; para discursos, são estes constam obrigatoriamente do «Diário do Congresso».

O Sr. Coimbra Bueno — Somente para documentos ilustrativos?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Perfeitamente.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Votei na Comissão Diretora pela aprovação do parecer de V. Exa. A questão, porém, está sendo deslocada, pois o órgão diretor da Casa não negou a transcrição; apenas exigiu viesse traduzida. É preciso conhecer o Senado a razão de ser da norma do Regimento Interno, que coíbe a prodigalidade de transcrições nos Anais. Toda publicação no «Diário do Congresso» é paga por verba própria do Senado. De uma feita um Senador pediu a transcrição de um documento que custou a exorbitância de duzentos e cinquenta mil cruzeiros! O fato ocorreu na vigência do Regimento anterior; daí essa disposição no Regimento atual, subordinando a parecer da Comissão Diretora as transcrições e condicionando-as a cinco páginas do «Diário do Congresso».

O SR. HERIBALDO VIEIRA — O que representa grande espaço.

O Sr. Cunha Mello — No caso, a Comissão Diretora não negou a transcrição, mas não é possível

que o Senado pague a publicação no «Diário do Congresso» e ainda a tradução para o vernáculo. Veja V. Exa. o precedente, que se vai abrir, quanto custará aos cofres do Senado, limitado ao orçamento votado. Era o que tinha a dizer, apenas para corroborar as observações oportunas do nobre Colega.

O Sr. Sérgio Marinho — Creio que V. Exas. têm toda a razão.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Senhor Presidente, concluo minhas considerações tendo em vista que prestei o esclarecimento devido ao Plenário, e que, portanto, a Casa está habilitada para votar com plena consciência de causa. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A publicação será feita depois da tradução.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O Senhor Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a de amanhã, à hora regimental, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1959 (n.º 343, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 84.130 00, destinado a indenizar o servidor Fer-

nando Guaraná de Menezes, tendo Parecer Favorável, sob n.º 824, de 1959, da Comissão de Finanças.

2 — Primeira discussão (votação da preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto n.º 71, de 1954 (de autoria do Senador Attilio Vivacqua), que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale do São Mateus, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça: 1.º Parecer — (n.º 147, de 1959) pela inconstitucionalidade do projeto; 2.º Parecer — (n.º 327, de 1959) pela inconstitucionalidade da emenda; 3.º Parecer — (n.º 777, de 1959), favorável ao projeto, com a Emenda que oferece de n.º 1-CCJ (com

voto em separado do Senador Benedicto Valladares).

3 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1959 (de autoria do Senador Lobão da Silveira), que acrescenta um parágrafo ao art. 2.º da Lei 2.674, de 8 de dezembro de 1955, tendo Parecer n.º 832, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às dezessete horas e vinte e seis minutos.

**189.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 3 de dezembro de 1959**

PRESIDENCIA DOS SENHORES FILINTO MULLER E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Lameira Bittencourt.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Eugênio de Barros.
Leônidas Mello.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
João Arruda.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Silvestre Péricles.
Lourival Fontes.
Heribaldo Vieira.
Ovídio Teixeira.
Lima Teixeira.
Otávio Mangabeira.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Miguel Couto.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.

Afonso Arinos.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Milton Campos.
Lino de Mattos.
Coimbra Bueno.
Taclano de Mello.
João Villasboas.
Filinto Müller.
Gaspar Velloso.
Souza Naves.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guido Mondin. — (54).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Senhores Senadores.

Havendo número regimental, declarado aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Mathias Olympio, Primeiro Suplente, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Ata.

O SR. GUIDO MONDIN — (Sobre a Ata) — (*) — Senhor Presidente, não me encontrava no recinto, ontem, quando da discussão do Projeto de Resolução n.º 18; efetuava diligência relacionada com proposição a respeito da qual devo emitir parecer.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Nessas condições, solicitaria da Mesa informar se houve equívoco de publicação, porquanto do «Diário do Congresso Nacional» consta que o projeto foi rejeitado.

Formulo a pergunta por diversas razões: primeira — o projeto é oriundo da Comissão Diretora; segunda — recebeu parecer favorável de todas as Comissões; terceira — nenhum Sr. Senador o impugnou. Acresce salientar que foram aprovadas proposições semelhantes, que versaram sobre a revalidação do prazo dos concursos no Senado.

É a pergunta, que, *data venia*, formulo à Mesa, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em resposta à pergunta do nobre Senador Guido Mondin, devo dizer que não houve equívoco na publicação do «Diário do Congresso Nacional». O projeto foi rejeitado pelo Plenário.

O SR. GUIDO MONDIN — Muito agradecido a V. Exa. Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão a Ata. (*Pausa*).

Não havendo mais observações, considero-a aprovada.

Vai ser lido o Expediente.

O Sr. Novaes Filho, Quarto Secretário, servindo de Primeiro Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

N.º 834, de 1959

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1959.

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de

1959, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Menezes Pimentel*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Joaquim Parente*.

ANEXO AO PARECER

N.º 834, de 1959

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de

1959.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1959

Aprova a Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assinada na X Conferência Interamericana, realizada em Caracas, de 1.º a 28 de março de 1954.

Art. 1.º — É aprovada a Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assinada pelo Brasil a 28 de março de 1954, ao término da X Conferência Interamericana, realizada na Cidade de Caracas, de 1.º a 28 daquele mês e ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos, segundo orador inscrito.

O SR. AFONSO ARINOS — Senhor Presidente, cedi minha inscrição ao nobre Líder da Minoria, Senador João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, por cessão do nobre Senador Afonso Arinos, segundo orador inscrito.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — (*) — Senhor Presidente, às primeiras horas da manhã de hoje fui cientificado da existência de movimento subversivo na Fôrça Aérea Brasileira. Imediatamente procurei por-me em contato com o illustre Vice-Presidente desta Casa, a fim de colhêr informações seguras sobre o que ocorria. Impossibilitado de falar com o Senador Filinto Müller, que já se ausentara de sua residência, tentei entendimento com o honrado Líder da Maioria, desta Casa, com quem também não consegui falar, porque desde cedo atendia serviços fora do lar. Procurei então o Vice-Líder da Maioria, Senador Victorino Freire, que desconhecia, até o momento, qualquer notícia sobre acontecimentos relativos a perturbação da ordem. Agindo porém, com a gentileza que o caracteriza...

O Sr. Victorino Freire — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — ... solicitou-me aguardasse alguns momentos, pois comunicar-se-ia com o Chefe do Executivo, a fim de obter informações seguras sobre a existência ou não daqueles fatos. Logo depois transmitia-me o nobre representante do Maranhão, em nome do Senhor Presidente da República, a notícia de que nada de anormal ocorria, reinava a tranquilidade em todo o território nacional e a ordem prevalecia no País. Podia, portanto, tranquilizar meus correligionários, pois tratava-se de simples boato. Comuniquei assim, aos companheiros de representação, com os quais pude manter

contato, a agradável notícia que acalmou os espíritos na expectativa criada pelo boato circulante.

Senhor Presidente, horas depois, entretanto, fui informado de que, realmente, alguns aviões da Fôrça Aérea Brasileira teriam levantado vôo desta Capital com rumo ignorado, levando, em seu bôjo, vários oficiais da F.A.B. Não pude obter melhores esclarecimentos, senão os que, depois, me foram transmitidos ainda pelo nobre Senador Victorino Freire, de que alguns aviadores militares teriam apreendido um avião da Panair, em que viajava o nosso digno Colega Remy Archer com destino ao Pará. Aprisionaram-no e o mantinham na cidade de Aragarças, no Estado de Goiás. E mais, que ali também se encontravam quatro aviões da Fôrça Aérea Brasileira, equipados com quatorze oficiais da Aeronáutica e dois Coronéis do Exército.

Não tenho maiores informações. Peço, nesse caso, ao illustre Vice-Líder da Maioria que nos forneça melhores esclarecimentos, para tranquilidade da Nação, e que o faça nesta hora a fim de que eu possa continuar meu discurso.

O Sr. Victorino Freire — A exposição do nobre Colega é exata. Às sete e pouco da manhã, quando V. Exa. me telefonou eu de nada sabia. Entrei, então, em contacto com o Senhor Presidente da República, que me declarou nada haver de anormal, senão grande onda de boatos, em tôrno do fato de ter um avião «Beachcraft» civil levantado vôo, em Belo Horizonte, cêrca das quatro horas da manhã, sem licença da tôrre, sem que a tripulação, como é do seu dever, avisasse às autoridades do aeroporto. Foi a notícia que, em nome do Presidente da República, transmiti ao Senador João Villasbôas, para que S. Exa. tranquilizasse seus companheiros, que lhe pediam informações. Preparava-me para sair de casa, quando soube

(*) — Não foi revisto pelo orador.

que havia desaparecido o «Constellation», da Panair em que viajavam o Senador Remy Archer, meu amigo, a filha do jornalista Castelo Branco, os jornalistas Italo Saldanha da Gama, Paulo Oliveira e Ivone Miranda, também funcionária desta Casa. Tal notícia desnor-teou-me, como também às famílias do Senador Remy Archer e de todos os passageiros da aeronave pois tínhamos um desastre. Desorientado, procurei saber detalhes do ocorrido.

Dirigi-me ao Palácio do Governo e o Chefe do Executivo ratificou a notícia anterior que nada havia, segundo informara o Senhor Ministro da Aeronáutica. Não encontrei mais o Senador João Villasbôas para transmitir-lhe minha opinião, de que, talvez o «Constellation» estivesse no mesmo plano daqueles três ou quatro aviões que teriam levantado vôo sem licença. Desde às nove horas até às quatorze, vivemos momentos de angústia, quando; então, soubemos pelo Senhor Presidente da República, que o avião já fôra localizado e presos os oficiais sublevados. Sua Excelência, de maneira impecável e humana, apressara-se em transmitir a alvissareira notícia às famílias dos passageiros, inclusive ao jornalista Castelo Branco, que, como pai, sentia-se desesperado, na suposição de que ocorrera um acidente, no qual tivessem todos perecido. Pedí ao Excelentíssimo Senhor Juscelino Kubitschek que fizesse, pelo telefone, com o Senador João Villasbôas, para que Sua Excelência soubesse que eram exatas as informações que eu lhe dera, de que não estava Sua Excelência, àquela hora, informado, como ficou depois, de que havia, realmente, alguma coisa, e de que alguns aviões haviam levantado vôo. Credenciou-me o Chefe do Governo para assegurar ao Senado e à Nação, sua atitude de vigilância neste momento, acrescentando

que as Forças Armadas estavam disciplinadas, prontas para defender as instituições, o regime e o princípio da autoridade. Este o esclarecimento que desejava prestar ao Senado e ao nobre Senador João Villasbôas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito grato a V. Exa. É inegável que estamos diante de um fato gravíssimo.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com muito prazer.

O Sr. Lameira Bittencourt — Não pude ouvir os esclarecimentos prestados pelo eminente companheiro de liderança, o nobre Senador Victorino Freire; mas estou certo de que S. Exa. fê-lo com perfeito conhecimento de causa. Desejo, porém, informar ao Senado que acabo de falar com o Presidente da República, e estou em condições de, logo após o discurso de V. Exa., transmitir à Casa a palavra oficial do Governo sobre esse lamentável acontecimento. Muito grato a V. Exa. pelo aparte que me concedeu.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Agradeço o aparte com que me honra V. Exa., certo de que o Senado aguarda, com ansiedade, a exposição que fará, dentro em pouco.

Quero apenas acentuar, nesta hora, a gravidade do momento que atravessamos. Se, de fato, há uma rebelião, na qual encontram-se empenhados quatorze oficiais da Aeronáutica e dois oficiais do Exército, há necessidade de um esclarecimento direto do Senhor Presidente da República, através, naturalmente, do seu representante nesta Casa, para que saibamos se esse movimento circunscreve-se a êsses militares, que se encontram em Aragarças, com os quatro aviões

deslocados desta Capital, ou se há infiltrações dentro das Forças Armadas, caso em que as providências das autoridades federais deverão ser tomadas com a máxima presteza, a fim de evitar a propagação do motim.

Quero deixar assinalado que o ilustre Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, na outra Casa do Congresso, Deputado Osvaldo Lima Filho, informando-se no Ministério da Guerra...

O Sr. Afonso Arinos — Transmitti informação a V. Exa. que precisa ser ligeiramente retificada. Recebi notícia de que o Deputado Bento Gonçalves, do Partido Republicano e Presidente da Frente Nacionalista, e não o Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, é que tinha estado no Ministério da Guerra, creio, que em contato direto com o respectivo Titular, recebendo ali a informação que, por minha vez, tive a honra de transmitir a Vossa Excelência.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Retifico Sr. Presidente, a minha comunicação. Foi o Deputado Bento Gonçalves que, em contato com S. Exa. o Sr. Ministro da Guerra ou com elemento do seu Gabinete, de lá trouxe a informação de que o movimento se circunscrevia aos militares congregados nesse vóo com destino ao Norte do País, sem infiltração alguma nas corporações armadas, que não tinha absolutamente qualquer ligação de natureza política, que se trata de um ato de indisciplina daqueles militares, sem qualquer ligação com os Partidos políticos, seja da Oposição, seja da Maioria.

O Sr. Sérgio Marinho — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo prazer.

O Sr. Sérgio Marinho — Solicitaria do nobre colega citar os no-

mes dos Officiais que se achavam a bordo da aeronave.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Desconheço os nomes dos Officiais: estou certo, porém, de que o nobre Líder da Maioria, que prometeu, logo em seguida ao meu discurso, dar conhecimento ao Senado das informações colhidas junto ao Sr. Presidente da República, os dirá.

O Sr. Lameira Bittencourt — Perfeitamente.

O Sr. Sérgio Marinho — Agradeço ao nobre orador.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Quero, porém, Senhor Presidente, deixar patente a reprovação da Bancada Udenista a qualquer movimento subversivo. A Nação precisa, nesta hora, de paz, tranqüilidade e ordem para prosseguir no exercício da sua vida democrática. Qualquer perturbação trará profundos prejuízos, não à política, não aos Partidos, mas à Pátria Brasileira.

O Sr. Lameira Bittencourt — Muito bem.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — E nós que estivemos sempre nesta tribuna ao lado das boas causas e da defesa dos interesses nacionais; nós, que aqui sempre nos congregamos nos momentos difíceis para prestar nosso apoio à ação governativa do Senhor Presidente da República — embora conservando nossa posição de adversários — estaremos prontos a dar toda nossa colaboração, toda nossa solidariedade às medidas que dentro da lei, forem consideradas necessárias para conter a expansão desse movimento, e sempre para a defesa do regime e das instituições republicanas. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, por permuta com o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Senhor Presidente, pretendia falar como Líder da Maioria, nos termos do Regimento.

O SR. PRESIDENTE — Inscrito V. Exa. disporá de uma hora; como Líder, terá apenas 15 minutos.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — (*) — Senhor Presidente, agradeço a V. Exa., mas acredito não utilizarei a tribuna por mais de quinze minutos.

Senhor Presidente, antes de transmitir devidamente autorizado pelo Chefe da Nação, a sua palavra de informações e esclarecimentos sobre os lamentáveis fatos que já são do conhecimento do Senado, pelo menos em seus termos gerais, sem maiores pormenores, quero cumprir o dever, não só como Líder do Governo e da Maioria no Senado da República do Brasil, mas mesmo como simples Senador, de manifestar — e confesso, Senhor Presidente, até com profunda e sincera emoção cívica — o meu agrado, a minha tranqüillidade, a minha satisfação e os meus aplausos, pela atitude nobre e patriótica, de acôrdo com os mais elevados e mais puros interesses do País, que acaba de assumir nesta Casa, a Oposição, através da palavra autorizada do seu eminente líder.

O Sr. Otávio Mangabeira — Nem tôda a Oposição.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — De qualquer modo, lamentando embora — e lamento profundamente, com a mesma sinceridade com que acolhi com satisfação de brasileiro as palavras do Senador

(*) — Não foi revisto pelo orador.

João Villasbôas — lamentando, embora a restrição, respeitável sem dúvida, do eminente Senador Otávio Mangabeira, devo declarar que não esperava, outra atitude dos Senadores da República do Brasil senão a de arriarem as bandeiras políticas, esquecerem as divergências partidárias, para se unirem todos, na defesa da ordem legal, constitucional e jurídica; porque sòmente através dessa ordem, pela qual tanto temos pleiteado e nos sacrificado, encontraremos o verdadeiro e único caminho para a solução dos problemas nacionais.

Não será à custa de movimentos de indisciplina, subversivos, revolucionários que iremos ao encontro das legítimas aspirações do povo. Sòmente dentro da lei removeremos as dificuldades que afligem nossos irmãos, cidadãos desta República.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasbôas — A retificação do nobre Senador Otávio Mangabeira tem razão de ser, porquanto sou Líder da Minoria, da Bancada da União Democrática Nacional, e foi em nome dela que falei.

O Sr. Otávio Mangabeira — Explicarei minha restrição ao aparte do eminente Líder da Maioria, quando de acôrdo com o Regimento puder usar da palavra. Peço a V. Exa. Sr. Presidente, que me conceda a qualquer hora da sessão, para esse fim.

O SR. PRESIDENTE — Oportunamente, darei a palavra ao nobre Senador Otávio Mangabeira, para uma comunicação inadiável.

Continua com a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT
— Agradeço as palavras do nobre Senador João Villasbôas.

Prosseguindo, desejo assinalar a grande satisfação cívica com que, não apenas como Líder da Maioria, mas, também, como Senador da República, ouvi o pronunciamento do mais importante bloco da Oposição nesta Casa, através da palavra brilhante do nobre Senador João Villasbôas.

Passo a seguir aos esclarecimentos que estou autorizado a prestar ao Senado da República pelo Sr. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, com quem, há poucos instantes, falei pelo telefone.

Senhor Presidente, antes de entrar pôpriamente no que se poderia chamar uma espécie de nota verbal do Govêrno da República, quero explicar, de iniciativa própria, por que o Senhor Presidente da República, às primeiras perguntas que lhe foram dirigidas por vários Senadores e elementos de relêvo do Congresso ou de fora, limitara-se a responder que, de positivo, o que ocorrera fôra o desaparecimento de um avião civil, sem a observância dos dispositivos regulamentares. Na realidade, até àquele instante, sômente desse facto tinha conhecimento o Sr. Juscelino Kubitschek, não se referindo a outros de que veio a saber depois. S. Exa. evidentemente, não teve o intuito de sonegar ao Congresso Nacional informações que expressamente reconhece temos, mais do que o direito, o dever, de solicitar e reclamar.

Senhor Presidente, o que houve e é do conhecimento do Chefe da Nação, foi o seguinte — e creio já foi explicado, talvez com a falta de um ou outro pormenor, pelo eminente Senador Victorino Freire: um Capitão-Instrutor da Aeronáutica, de nome Barata, prevalecendo-se das facilidades que a função lhe confere, às primeiras horas da madrugada, sempre de-

clinando sua qualidade de Capitão e de Instrutor, portanto, dirigindo-se aos misteres habituais, conseguiu apoderar-se de três ou quatro aviões, na Base do Galeão, e, em companhia de alguns oficiais, como êle indisciplinados — prefiro considerar, pela própria natureza, pelo objetivo ou pela absoluta falta de objetivo, que houve mera e lamentável indisciplína, embora grave — tomou rumo, de início, desconhecido, mas que depois se apurou seria o do Campo de Pouso de Aragarças, no Estado de Goiás.

Mais ou menos a mesma hora, em Belo Horizonte, um Tenente ou Capitão-Aviador de sobrenome Jassé ou Jessé, com o mesmo intuito, o mesmo objetivo ou a mesma falta de objetivo, assenhoreou-se de um avião civil da Companhia Estanífera, que teria transportado para aquela cidade o nosso ilustre colega, Embaixador Assis Chateaubriand; e, do Aeroporto da Capital mineira, dirigiu-se para destino ignorado, evidentemente procurando atingir Aragarças, o que não confirmo por ignorar a autonomia de vôo desses aparelhos civis, que creio com limitadas possibilidades de viagens muito extensas.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, êsses oficiais indisciplinados — prefiro continuar considerando-os apenas indisciplinados, embora culpados de grave e impatriótica indisciplína, incompatível com os deveres militares e as obrigações de bons cidadãos — não ficaram apenas nessa manobra, nesse plano, nessa ação de se apoderarem de aparelhos militares. Não hesitando em levar a intranquillidade, o alarme, o sofrimento, a dor, o pânico a tantos lares, apre-saram também, viajando mais ou menos clandestina, furtiva, disfarçadamente num aparelho da Panair do Brasil, um «Constellation» que tinha como ponto final de escala a capital do meu Estado, a ci-

dade de Belém. Um oficial fardado e dois ou três civis dominaram a tripulação e aprisionaram-na, bem como os 40 passageiros, entre os quais, o que é lamentável, um ex-colega nosso e eminente Suplente, filho do ilustre colega Sebastião Archer, Sr. Remy Archer, jornalista e filhos de jornalistas desta Casa, levando-os para Aragarças, onde se encontram armados, em atitude de franca indisciplina, contrária à autoridade e à ordem legal e constitucional do País.

Esses os fatos, em toda a realidade, sem qualquer omissão ou acréscimo, sem qualquer exagero ou sonegação de circunstâncias e de detalhes.

Não desejo, Senhor Presidente, nesta oportunidade, embora já tenha antecipado minha formal condenação às ocorrências, plenamente solidário com idênticas manifestações do eminente Líder da Oposição, Senador João Villasbôas, não desejo, repito, por enquanto, qualificá-las, embora neste passo, e em todas as vezes que se fizer necessário, eu reprovvo veemente, sincera e calorosamente tais atos, que considero menos um atentado à autoridade do Chefe da Nação que um verdadeiro crime contra o País e o povo brasileiro.

Não quero avançar no julgamento dos fatos, não quero apreciar a conduta dos seus autores, cabe-me apenas declarar, dando conta da incumbência oficial que me conferiu o Senhor Presidente da República, que S. Exa., consciente plena e rigorosamente de suas responsabilidades e deveres, em face dos acontecimentos, dentro da Lei, usando de todos os instrumentos que nossa organização legal e constitucional lhe confere, não poupará esforços para manter a ordem e a tranqüillidade no País. Sua Excelência cumprirá seu dever, já agora com o conforto, com a alegria — se é que cabe alegria neste instante — mas com a serenidade

de saber-se apoiado por todos os brasileiros de boa vontade, por todas as forças políticas responsáveis do País, seja qual for a discriminação partidária, sem prejuízo das convicções e compromissos políticos peculiares. Neste instante Governo e Oposição, todos os setores da opinião pública, todas as forças vivas da nacionalidade só têm um objetivo — manter a paz, preservar as instituições e fazer respeitar a Constituição, sob cuja égide queremos desempenhar nossas atividades e procurar os melhores rumos para o futuro do País.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT
— Pois não.

O Sr. Sérgio Marinho — Solicitaria de V. Exa. a fineza de me informar se é pensamento do Governo recorrer a alguma medida de exceção.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT
— Fosse esse o pensamento do Governo, no instante em que falo a V. Exa. e ao Senado Federal ou naquele em que mantive contato com o Senhor Presidente da República, lê-lo-ia declarado desde logo aos nobres Colegas. Asseguro-lhes, porém, que nem no momento da palestra que mantive com o Senhor Presidente da República, nem até agora, cogitou-se de solicitar medida constitucional do estado de sítio.

O Sr. Sérgio Marinho — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT
— Não estou, contudo, em condições de emitir, no particular, senão minha opinião, de que se os fatos se circunscreverem a essa triste, lamentável e impatriótica indisciplina, o Governo, sem necessidade de recorrer ao ato constitucional do estado de sítio, encon-

trará, na sua própria autoridade, os instrumentos normais e necessários para manter a ordem e dominar a rebeldia.

Esse o meu desejo, essa a minha esperança e — estou certo — de toda a Nação Brasileira. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*) — Senhor Presidente, no aparte à oração do nobre Senador João Villasbôas, esclareci minha participação no episódio: colher informações com o Senhor Presidente da República. Volto à tribuna não mais para esclarecer o emiente Líder da Minoria, pois os acontecimentos já foram analisados pelo ilustre Líder da Maioria, Senador Lameira Bittencourt, com o brilho que lhe é peculiar.

O Sr. Lameira Bittencourt — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. VICTORINO FREIRE — Volto à tribuna para um protesto, em nome dos mais puros sentimentos humanos e afetivos do aprisionamento, pelos rebeldes, do avião comercial de passageiros, que se dirigia a Belém.

Indo ao Palácio para colher esclarecimentos, recebi tremendo choque quando o Sr. Presidente da República me informou que o avião da Panair em que viajava o Senador Remy Archer estava desaparecido.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com todo o prazer.

O Sr. Lameira Bittencourt — É apenas para acrescentar um es-

clarecimento que me escapou na exposição que fiz há pouco e que devo trazer ao conhecimento da cidade, por se tratar de detalhe interessante. Quem está comandando os rebeldes que ocuparam as cidades de Goiânia e de Aragarças é o hoje Coronel Velloso, o responsável por idêntico movimento de rebeldia. Foi anistiado pelo Congresso Nacional e promovido pelo Sr. Presidente da República. Muito grato a V. Exa., pela oportunidade que me concedeu.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, dirigi-me, então para o Senado, a fim de verificar se o Serviço de Busca e Salvamento já descobrira o paradeiro do avião, pois tudo indicava ter o mesmo caído a dez ou quinze minutos de Belém.

Chegando a esta Casa com grande abatimento transmiti a notícia ao jornalista Castelo Branco, meu velho e querido amigo, e este ficou desesperado, porque no referido avião viajava sua jovem filha, recomendada ao Senador Remy Archer.

Em seguida, tomei conhecimento de que outros companheiros do Senado também se encontravam no avião, e aqui permanecemos, Senhor Presidente, numa verdadeira tortura de espera e de ansiedade, ouvindo as mais desconfortáveis informações, inclusive do «Repórter Esso», divulgando que o avião havia caído, morrendo todos os passageiros.

Senhor Presidente, nada custaria a esses alucinados, ao aprisionarem o avião, darem a notícia exata para não encher de dor e de angústia as famílias dos tripulantes e dos passageiros. A Senhora Remy Archer com três filhinhos pequenos, em desespero e em pranto, estava certa de que o marido havia morrido; no mesmo desespero se encontrava nesta Casa, o jornalista Castelo Branco.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Senhor Presidente, os sentimentos humanos não podiam desaparecer nesta hora. Aprisionado o avião, com quarenta passageiros, aeronave comercial, poderiam os revoltosos, os rebeldes, darem aviso para a Panair do Brasil, ou para a Torre de Belém, porque não tinham como temer o aparecimento de aviões de guerra para combatê-los. Deveriam ter sido humanos, Senhor Presidente, e poupado...

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Permite V. Exa. um aparte, para mais um esclarecimento?

O SR. VICTORINO FREIRE — Ouço V. Exa. com atenção.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Até as dez ou dez e trinta da manhã conforme telegrama que recebi dando notícia justamente da filha do nosso amigo jornalista Castelo Branco e da jornalista Ivone Miranda, a notícia corrente em Belém é que tinha havido um sinistro, um desastre qualquer. Vê V. Exa. a situação, o espírito de tôdas as famílias dos passageiros. Só ao meio-dia e meia tive conhecimento de que o avião fôra aprisionado.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, já fiz revoluções; já arrisquei minha vida muitas vêzes em defesa de um ideal; mas não desejo a ninguém, nem ao meu maior inimigo não desejaria, absolutamente passasse pelo sofrimento, pela dor e pela angústia por que passamos hoje, eu, meus amigos, minha família, o jornalista Castelo Branco, e sua família e outros companheiros do Senado, todos preocupados com o caso do avião da Panair.

Declaro, Senhor Presidente, que se vier ao Senado projeto de anistia para os implicados nessa aventura, votarei contra. Não é possível desrespeitar os sentimentos hu-

manos — afetivos e levar a dor e a angústia a tantos lares como o fez essa meia dúzia de alucinados empenhada em perturbar a ordem democrática do País. Governo e Oposição se unem neste momento para defesa das instituições e do regime porque fora dêle não há salvação.

Senhor Presidente, deixo aqui uma palavra de agradecimento ao Senhor Presidente da República que pessoalmente telefonou para o Serviço do Posto de Salvamento e para as estações de rádio procurando nos tranquilizar e dar a todos esperanças no sentido de que estariam salvos os passageiros do avião da Panair. Quando soube da alvissareira notícia de que o avião estava prêso em Aragarças, apressou-se em telefonar para o jornalista Castelo Branco. Digo alvissareira notícia porque receávamos fôsse localizado o avião e se confirmasse estarem os passageiros mortos.

O Sr. *Caiado de Castro* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com todo o prazer.

O Sr. *Caiado de Castro* — Depois de ouvir o discurso do nobre Senador João Villasboas e, agora, o de V. Exa., só tenho a concluir que aquêles sentimentos de cavalleirismo que dominavam a mocidade de há 20 ou 30 anos, estão desaparecendo. Sempre fui contra aos movimentos revolucionários. Tenho orgulho de ressaltar a minha coerência; tôda a vida procurei manter as autoridades e o regime; jamais deixei, no entanto, de admirar aquêles contra os quais combati, pelos seus sentimentos de cavalleirismo e de nobreza, em tôdas e até mesmo nas mínimas particularidades da revolução. Vejo agora, entretanto, que essa fase parece estar ultrapassada. Da mesma maneira que, hoje, existe a cha-

mada juventude transviada, os que se dizem patriotas e são levados a defender um ideal, procedem realmente como essa mocidade. Da primeira loucura, a de Jacareacanga, disse eu, nesta Casa, e ao Sr. Presidente da República, que o sistema de se conceder anistia a um criminoso político antes de a Justiça se pronunciar era muito perigoso. Antes que se verificasse ao menos quantos e quantos milhões de cruzeiros haviam sido perdidos por culpa daqueles dois rapazes — alucinados como bem diz Vossa Excelência — antes que se verificasse até que ponto eram responsável pela morte de um companheiro, já estavam anistiados. Foram endeusados, voltaram à Aeronáutica e foram promovidos! Estamos verificando quão acertado eu estava. Agora, fazem êsse segundo movimento. Não estou em condições de avallar seu alcance, mas com a experiência que tenho de luta, homem que, em todos os movimentos do Brasil internos ou externos, lutou de armas nas mãos, posso dizer que não será com êsse sistema de endeusar os rebeldes, antes de esclarecidos os fatos, que chegaremos ao regime de paz e de trabalho por todos nós almejado para o Brasil. Minha solidariedade, pois a V. Exa. e meu pesar ante o procedimento dêsses jovens que seriam hoje meus colegas se eu estivesse na ativa.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, vou terminar, porque não estou em condições de fazer discurso.

Fique consignado o meu protesto e, também, meu agradecimento ao Senhor Presidente da República, cujo telefonema veio tirar da angústia, aliviar da ansiedade a mim, ao jornalista Castelo Branco e amigos nossos. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para uma comunicação inadiável, o nobre Senador Otávio Mangabeira.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — (*Para uma comunicação inadiável*) — Senhor Presidente, por dolorosa coincidência, minhas primeiras palavras, neste discurso, como no que há dias pronunciei nesta Casa, terão que ser de pesar pela morte de um brasileiro digno, por todos os títulos, de que a Nação se consterne ao vê-lo partir para a outra margem da vida.

Refiro-me a Gustavo Barroso e com que mágoa hoje lhe digo o nome! Mais de meio século de brilhante perseverança a serviço das letras brasileiras, tendo escolhido para assunto principal de suas atividades literárias a História do País, num expressivo testemunho de amor à sua Pátria.

O elogio de Gustavo Barroso está feito pelo testemunho da sua obra, que se espalha por dezenas de volumes e centenas de artigos, crônicas, ensaios, especialmente sobre fastos da vida da nossa terra.

Derramemos por êle uma lágrima, e façamos constar da Ata dos nossos trabalhos, quando mais não fôr, por estas breves, e sentidas palavras que profiro, o profundo pesar do Brasil, pela perda do escritor que viveu, pode dizer-se, a sua vida, já longa, a estudar, a investigar, a escrever, enfim, a amar o Brasil.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte? — (*Assentimento do orador*) — Em nome do Ceará, terra de que Gustavo Barroso era um dos maiores filhos, agradeço a V. Exa. a homenagem.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Pois não.

O Sr. Sérgio Marinho — As palavras de V. Exa. revestidas da mais alta autoridade, junto as minhas num preito da mais profunda e saudosa homenagem ao talentoso escritor que o Brasil acaba de perder. Gustavo Barroso é, na realidade, no panorama intelectual do nosso País, figura por vários títulos singular, homem que tinha como mais forte paixão de sua vida o Brasil e as coisas brasileiras. Exerceu sua atividade, sobretudo, com o objetivo de elevar a Pátria e de enaltecêr o que é nosso. Com sua morte, abre-se profundo claro nas fileiras intelectuais do País. No momento em que V. Exa. dá conhecimento ao Senado e à Nação dessa irreparável perda, com estas palavras simples, mas profundamente sentidas, externo minha enorme saudade do grande brasileiro.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Senhor Presidente, eu não tomaria a palavra, nesta sessão de hoje, se não tivesse ocorrido uma circunstância que me obriga a fazê-lo.

O nobre Senador João Villasbôas — eminente Líder da União Democrática Nacional, declarou que a sua Bancada dará ao Governo todas as medidas que êle julgue necessárias para assegurar a preservação da ordem e do regime.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Com prazer.

O Sr. João Villasbôas — Dentro da lei. Afirmei-o claramente: medidas de ordem legal. Não disse «todas as medidas». Deixei bem claro que seriam as de caráter legal, necessárias à manutenção da ordem.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Entrarei, então, oportunamente, no exame dessa restrição que V. Exa. estabelece.

O nobre Líder da Maioria, o não menos eminente Senador Lameira Bittencourt, congratulou-se com o fato de contar desde já o Governo com o apoio da Oposição para a prática de tais medidas. Então, dei o meu aparte: da Oposição, não! O meu voto, de antemão, por todas as medidas, jamais!

O Sr. Mem de Sá — Nem o meu!

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Sei lá quais são as medidas que o Senhor Presidente da República julga necessárias para a preservação do regime, se já sei que êle tem do regime uma noção diferente da que eu tenho...

Não!

Agora, o nobre Senador por Mato Grosso esclarece, «dentro da lei».

Nem isso, Senhor Presidente, porque o conceito da lei, a interpretação da lei, eu a deixo para mim, a cada ensejo que se me apresente. Pode o Governo julgar que esta ou aquela medida se acha dentro da lei, e eu entender que não; e em tal caso não lha dou. Havia, pois, êsse ponto a esclarecer.

Já que estou na tribuna — e tenho dito que só venho a ela para dizer a verdade, sem hipocrisias e sem máscaras, porque só a sinceridade dará prestígio ao orador — pergunto: quem é que tem autoridade, no Brasil para classificar de impatriota aquêle que dá golpe militar? Levante-se neste Senado o que se supuser com autoridade; e eu lhe mostrarei que a não tem. Porque todos, todos mais ou menos, neste ou naquele dia, nesta ou naquela oportunidade têm apoiado golpes subversivos. Se porventura os não tiver aplaudido a respeito de fatos do presente, te-los-á glorificado no tocante a episódios do passado.

Por que esquartejaram Tiradentes? Quem é Tiradentes hoje? Que fez Deodoro a 15 de novembro? Onde está êle agora? Que

fêz Getúlio Vargas a 3 de outubro? Eles, ou alguém por eles?

Ninguém, tampouco eu, ninguém tem autoridade para condenar golpistas só pelo fato de serem golpistas, porque golpista todo mundo o foi ou tem sido.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — O Governo não pleitearia nenhuma medida fora dos quadros constitucionais. A simples solicitação ao Congresso Nacional exigiria essa integração e adequação nos termos dos preceitos constitucionais. Por conseguinte, a interpretação da lei, do que é legítimo, do que substancia a aspiração do povo na norma jurídica, não depende do intérprete, que está jungido a certas determinações e elementos...

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Chegarei lá. Estou no preâmbulo.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Assim, V. Exa. não poderia ter uma perspectiva pessoal, isolada, cética ou otimista da situação nacional, muito menos do que poderia ser legítimo na apreciação do Congresso Nacional, que, quando se trata de defender as instituições e de preservar o regime, tem amplitude absoluta, no relêvo das determinações constitucionais, para restringir franquias e limitá-las até, diante da gravidade da situação com que se defronta.

Vossa Excelência de certa maneira, reproduz a cena que a Bíblia nos refere, do Cristo ante a adúltera, invocando-nos, qualquer de nós, a atirar a primeira pedra, se nos pudermos eximir do qualificativo de «golpista». V. Exa., tenho a impressão, excede-se no fervor oratório. Efetivamente, do ponto de vista filosófico, poderíamos

entender, numa perspectiva de ordem pessoal, que só será legítimo, patriótico, o golpe se vitorioso e ilegítimo, se derrotado.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Essa a verdade; lá chegarei. Todo golpe que vence é benemérito; o que cai, é maldito. Essa, não outra, a filosofia do golpe.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Numa interpretação pessoal.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Se vencedor, é aclamado, mas se derrotado, ai dos vencidos.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Dentro dessa filosofia, a argumentação de V. Exa é procedente.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Com isso é que não me conformo.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Vossa Excelência tem, sem dúvida, restrições à própria argumentação, que não pode ser difundida com a amplitude com que V. Exa. a reveste.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — O que tenho é a experiência. A tantos de outubro de 1937, foi pedido se votasse, de imediato, o estado de guerra, de acôrdo com os documentos que o Governo enviava à Câmara dos Deputados, os quais esta nem lido havia. Criou-se um ambiente terrível. Fui à tribuna para dizer: não e não! Não há hipótese de eu dar ao Governo autorização para decretar o estado de guerra, que suspende todas as liberdades públicas, com a prova provada, que se dava de que sequer se haviam lido os documentos em que se apolava o Governo para pedir a medida de exceção. Esse, o caso.

Quanto ao atual episódio, louvo a conduta do Senhor Presidente da República, interessando-se segundo depõe o nosso ilustre colega Sena-

dor Victorino Freire, pela sorte dos passageiros do «Constellation» aprisionado pelos rebeldes. Não tenho, porém ainda elementos para julgar se esses militares rebelados foram desumanos. Não acredito. Não sei que meios tiveram para vir em socorro das vítimas e suas famílias.

Estes, a seu tempo, contarão o que lhes aconteceu. Por enquanto, é cedo para formar juízo.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Victorino Freire — Agradeço a oportunidade que me concede, porque preciso, com o acatamento, o respeito e a amizade que, há muitos anos, dedico a Vossa Excelência...

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — E é correspondida.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Sentimento que todo o Senado nutre por Vossa Excelência.

O Sr. Victorino Freire — Preciso dizer porque considero desumano o aprisionamento dos passageiros do avião. Não sei se foram maltratados; sou, porém, como um irmão do Senador Remy Archer...

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Compreendo seus sentimentos; são os mais nobres e louváveis.

O Sr. Victorino Freire — Podiam ter dado um aviso, porque não existia, nas proximidades, nenhum avião da F.A.B. que pudesse combatê-los. Tratava-se, no caso, de um avião comercial, e poderia ser evitada a situação de angústia e de dor por que passaram as famílias dos tripulantes e passageiros daquele avião.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Compreendo, mas também com-

preendo que quem está revoltado, nas primeiras horas da rebelião, nem sempre pode tomar certas medidas. Em suma, só depois vamos saber o que realmente se passou.

O Sr. Victorino Freire — Foi, na realidade, um momento de alucinação.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Por enquanto, não há elementos para julgamento. Agora, no julgamento do caso da insurreição em si, pode ser que eu venha amanhã a condenar os rebeldes, tal o conhecimento que tenha dos fatos como ocorreram. Hoje, porém, é o Governo que eu condeno, porque ele é que tem criado, no Brasil, uma situação de tal ordem, que rebeldias ocorrem, têm ocorrido e vão ocorrer, civis e militares, à conta da atmosfera que se vai respirando no País.

O Sr. Mem de Sá — Apoiado !

O Sr. Victorino Freire — Não apoiado !

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Ouvi, ontem, o discurso de um homem insuspeito, pela ligação profunda que tem com a política brasileira dos últimos tempos, o nobre Senador Lourival Fontes. Nunca se fez libelo maior contra o atual estado de coisas políticas e administrativas no Brasil. O Líder do P.T.B. na Câmara, ao que disseram, fez, ontem, uma análise violentíssima da situação nacional. Que querem?!...

O povo com fome ! Esse caso do feijão justificava um motim. Povo com fome... Feijão caríssimo!... Importa-se feijão do estrangeiro; lança-se mão de uma firma inidônea, que contrata com outra desmoralizada de lá ! Chega lixo, em vez de feijão, e não há nada...

Confesso, que amo as rebeldias legítimas; o que eu detesto, são as acomodações exageradas. Uma

Nação que se habitua a se acomodar a tudo, é uma Nação que se educa na escola da fraqueza. No dia em que fôr chamada a defender a Pátria, não está moralmente habilitada a fazê-lo.

Quando Governador da Bahia, repetia freqüentemente esta frase: «não me falem em greve, porque minha tendência é para estar ao lado dos grevistas». Ninguém, salvo o caso de agentes provocadores, ninguém faz greve por gosto.

O Sr. Victorino Freire — Dá Vossa Excelência licença para um aparte? Mesmo porque lhe daria um momento para descanso.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA
— V. Exa. tem razão.

O Sr. Victorino Freire — Vossa Excelência declarou que o Líder do Partido Trabalhista Brasileiro na Câmara teria pronunciado um discurso candente, naquela Casa, muito diferente do discurso de equilíbrio aqui pronunciado pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA
— Discurso de grande equilíbrio.

O Sr. Victorino Freire — Mas esse discurso parece-me que não se acomoda bem com a situação que têm os postos mais eminentes do Governo. Era o que queria esclarecer a Vossa Excelência.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA
— Quando Governador do meu Estado, desabou, certa vez, um temporal, sôbre a cidade; chovia copiosamente, e a lama descia pelos morros, invadindo os casebres da gente pobre. Dispus-me a visitar o local, para ver de perto o estado a que ficaram reduzidas as moradias daquela gente. Encontrei seus lares invadidos pelas águas e os móveis inteiramente escangalhados, como era allás de costume. Re-

ceberam-me alegremente. Observelhes que aquilo não ocorreria comigo, se morasse eu num dos casebres porque já me teria revoltado, fôsse como fôsse.

Não gosto, Senhor Presidente de gente acomodada; não gosto de uma Nação que se habitua a transigir, a capitular, a aceitar, a conformar-se, seja com o que fôr. Que pode esperar-se dela?

Estava, eu na França, durante a guerra, amigo da França, homem da geração brasileira, filho espiritual dos franceses. Quem quisesse ter aplausos na França, naquela época, bastava pronunciar a palavra mirífica: Paz. Só queriam falar em Paz, apaziguamento, nada de derramamento de sangue. O alemão do outro lado do Reno, armava-se até os dentes, educando a mocidade para a luta e dizendo que a faria. No dia da invasão, entrou na França como faca em manteiga, e o Exército francês, que nós, através das gerações, aprendemos a admirar, abriu, pode dizer-se, em debandada.

Guardei êsse exemplo. É preciso fortalecer a moral do povo, a moral da mocidade, a moral de todos nós. Tenho feito esta auto-sugestão, defendendo-me contra o medo. Não sendo homem valente, não tenho medo de nada.

Quando estou nesta tribuna, estou arriscando a vida porque sou homem que padece de insuficiência cardíaca, mas deixo dito: prefiro morrer aqui a acabar os meus dias na Clínica São Vicente, numa tenda de oxigênio, a furarem-me as veias com injeções de cinco em cinco minutos...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA
— Com todo o prazer, até para eu descansar. É ato de caridade...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Ato de admiração, de cumprimento de dever.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA
— Pode prolongar.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Devo acentuar, nobre Senador, que Ortega, em seu livro «Pacifismo e Racionalismo», procura demonstrar que o pacifismo esgarça, dilui os povos, enquanto que Tolmoi demonstra em seus estudos de História e Sociologia, que o apaziguamento, o conformismo, a adequação da mentalidade humana com surtos de vitória pode aniquilar os povos. Quando, porém, se prega e se conclama a mocidade às brilhantes manifestações juvenis, estas têm condicionamento.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA
— É evidente. Ninguém mais, no sentido do seu aparte, do que eu, não há maior anti-fascista no mundo que eu.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Exatamente.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA
— Sou tanto anti-fascista quanto anti-comunista. Democrata, sim, no verdadeiro sentido da palavra.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Justamente por isso tem V. Exa. essas manifestações juvenis de desear e pretender fenecer na tribuna lutando.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA
— Em uma luta qualquer. Em suma: numa trincheira.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Congraça assim V. Exa. tôda a atenção do Senado da República em face de ser um homem no crepúsculo da vida...

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA
— No fim da vida, pode dizer vossa Excelência.

O Sr. Jefferson de Aguiar — ... com êsses reverbos juvenis que são o apanágio da mocidade ainda sem a experiência haurida através

de uma vida dinâmica. Talvez porque V. Exa. não tenha sido tão dinâmico na mocidade, procure agora compensar sendo excessivamente dinâmico.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA
— Lamento.

Senhor Presidente, não tenho nenhuma animosidade pessoal contra o Presidente da República. Regozijo-me por ter sobrevivido bastante ao Presidente Getúlio Vargas, porque muita gente supunha que eu dedicava a Getúlio Vargas ódio pessoal, como se eu fôsse capaz de ter ódio a alguém. Foi preciso que eu lhe sobrevivesse alguns anos, para proceder, em relação a outros governos, inclusive o do Sr. Café Filho, da mesma forma que procedera antes, para com o chefe civil da Revolução de 30. Tudo em prova, por conseguinte, da minha sinceridade.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Ninguém duvida, mas penso, moço ainda, representando portanto outra geração, que V. Exa. está se excedendo na apreciação e numa perspectiva que não se conforma com a realidade. Talvez tenha essa perspectiva; estarei mais conformado.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA
— V. Exa. daqui a cinquenta anos, talvez concorde comigo...

Não contestarei ao Presidente da República o direito de tomar as medidas que julgue necessárias para defender o seu Governo.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Ninguém duvida.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA
— É seu dever! Não é só a defesa do Governo, como S. Exa. interpreta: é sua obrigação a de defender o regime.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Exatamente.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — Eminentíssimo Colega, não abro mão do direito de julgar uma por uma as providências que S. Exa. peça e dependam do meu voto, negando tôdas aquelas que repute inadmissíveis.

Há de ser muito difícil, por exemplo, que vote o estado de sítio. O estado de sítio, no Brasil, é coisa demoníaca, devido à educação defeituosa que tem recebido a Nação. Quando o estado de sítio é decretado pela manhã, à noite, tem-se a impressão de estar em outro planeta. Não se encontra mais sequer com quem conversar. A intimidação contagiosa, torna-se geral.

O estado de sítio para os fins do estado de sítio — muito bem; mas aqui no Brasil, tem êle efeitos terríveis, além daqueles que o legislador autoriza.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Não terá essa repercussão.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — V. Exa. vai servir-me de acólito.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Serei seu cireneu, nessa oportunidade. Devo acentuar que o estado de sítio não tem a repercussão a que V. Exa. alude; pelo menos o último votado pelo Congresso Nacional, quando, embora participando da Maioria parlamentar, tive ensejo de apresentar duas emendas, no sentido de manter as franquias constitucionais do respeito ao domicílio e ao sigilo da correspondência. A Câmara dos Deputados rejeitou-as, e o Senado Federal restabeleceu-as. Afinal, a Câmara, num reexame da matéria, fêz prevalecer meu ponto de vista. Não há fuga no estado de sítio...

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — Afirmando que há, eu já vi o deserto.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Na Câmara dos Deputados não vi esse deserto.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — Não julgue V. Exa. o estado de sítio pelo de 1955; aquilo foi pilhéria!

O Sr. Jefferson de Aguiar — Foi um estado de sítio democrático.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — Este de agora, se vier, não vai ser assim.

O Sr. Jefferson de Aguiar — O próprio Governo não sabe se vai solicitá-lo.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — Disso, estou certo.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Acredito que não; mas, se a gravidade da situação exigir a decretação da medida excepcional, estou certo de que V. Exa. será dos primeiros a deferir-la.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — Conforme.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Acredito no patriotismo de Vossa Excelência.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Mem de Sá — O patriotismo depende do conceito de cada um.

O Sr. Victorino Freire — Talvez o Sr. Presidente da República seja obrigado a usar da faculdade constitucional do estado de sítio, mas não acredito. O Sr. Juscelino Kubitschek — seja qual for o juízo que faça o nobre colega de Sua Excelência — é homem forte e desassombrado.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — Não o nego; estou de pleno acôrdo com V. Exa. Não é, também dado a violências.

O Sr. Victorino Freire — Os mineiros são contra intervenções e estados de sítio. Repito: o Presidente Juscelino Kubitschek é homem desassombrado.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. está se esquecendo do Presidente Arthur Bernardes que também era mineiro!

O Sr. Victorino Freire — Foi exceção; mineiro — repito — não gosta de intervenção, nem estado de sítio. O Presidente Juscelino Kubitschek é homem forte.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — Tem dado provas disso. Vossa Excelência porém, vai-me levando para um ponto a que não queria chegar. Quando a questão atingir a certo nível, o Presidente Juscelino Kubitschek já não governará, mas sim o Ministro da Guerra, que dirá quais as medidas que julga necessárias para defender a ordem; e S. Exa. será obrigado a tomá-las.

O Sr. Victorino Freire — É engano de V. Exa., pode ficar certo.

O Sr. Mem de Sá — O engano está em V. Exa. imaginar que só no estado de sítio o Ministro da Guerra vai comandar. O Senhor Teixeira Lott tem comandado ao longo de todo o Governo atual.

O Sr. Jefferson de Aguiar — O nobre Senador Mem de Sá está equivocado.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — Senhor Presidente, desejaria saber o tempo de que ainda disponho.

O SR. PRESIDENTE — Vossa Excelência dispõe de cinco minutos.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — Obrigado a V. Exa., Senhor Presidente.

Vou concluir lendo algumas palavras — só para mostrar que eu sigo uma linha reta, durante muitos anos, e dela não há força que me faça desviar — do discurso com que me despedi da Câmara dos Deputados, a 4 de dezembro do ano passado. Disse eu:

«Quem vir como se vive no Brasil, o dinheiro que se derama, os atos que se praticam, o tipo de iniciativas que se tomam, os costumes que se adotam no campo da vida pública e também no da vida privada, teria a impressão de que estamos em plena normalidade e até em grande fartura, se por outro lado, ao mesmo tempo, o desespero não estivesse a clamar pela voz dos quebra-quebras. Não; não uso formular as conclusões a que chego. Pensariam talvez que eu estava louco. Limitar-me-ei, por conseguinte, a algumas proposições.

Que o Brasil triunfará das suas atuais vicissitudes, não haja, nem possa haver a menor dúvida. Que todavia, para que triunfe, terá que submeter-se a algumas medidas drásticas administrativas e políticas, que só creio se ponham em prática — e necessariamente se terão de pôr — quando a dureza dos fatos, na sua realidade, abrindo os olhos a todos, despertar o civismo de todos, civis e militares, de modo que contribua cada qual com a cota de sacrifício que lhe caiba, que não pode deixar de caber-lhe, para que a Nação se desafogue, é o de que, estou convencido, sincera e profundamente convencido.

Confesso. Senhor Presidente, anseio pela vinda dêsse dia em

que todos, também eu, tenhamos que pagar esse tributo que já vai retardando».

A luz dos últimos fatos — da greve de ontem e da rebeldia de hoje — deu-me vontade, Sr. Presidente, de reler essas palavras. (*Muito bem ! Muito bem ! Palmas*).

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos, para explicação pessoal.

O SR. AFONSO ARINOS — (*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, estava inscrito, antes do início da sessão de hoje, para externar ponto de vista pessoal a respeito dos episódios cuja repercussão encheu de rumores a vida da Cidade, no decorrer desta manhã.

Após, entretanto, minha chegada a esta Casa, fui informado, pelo meu eminente Líder e prezado colega Senador João Villasbôas, tinha S. Exa. informações e declarações de natureza partidária a oferecer.

Claro está, Sr. Presidente, que, imediatamente, como era do meu dever, e é sempre do meu agrado, cedi ao ilustre amigo e eminente Líder minha vez, a fim de que Sua Excelência, com a autoridade habitual e que nós permanentemente lhe reconhecemos, pudesse expor, da tribuna, o ponto de vista oficial da Bancada do meu Partido.

No que esse ponto de vista significa de orientação política para a União Democrática Nacional, estou perfeitamente de acordo. Toda minha modesta, porém, já longa vida pública — posso mesmo dizer vida política, visto que grande parte de minha atividade se desenvolveu em período em que não poderia ela emergir da clandestinidade para a atuação pública — toda mi-

nha vida política, portanto, tem sido norteada invariavelmente, no sentido de contribuir, com tôdas as minhas escassas possibilidades, para a implantação e manutenção da legalidade democrática no País. Conseqüentemente seriam escusadas, da minha parte, quaisquer declarações supérfluas, que viessem acentuar minha completa solidariedade, minha perfeita integração com os rumos do meu Partido de colaborar na manutenção da legalidade e da ordem pública.

Feita esta declaração partidária, desejo, entretanto, Sr. Presidente, juntar-lhe algumas considerações de natureza pessoal.

Tive, na madrugada de hoje, ao raiar do dia, conhecimento do que começava a ocorrer no âmbito da Aeronáutica, nesta cidade.

Recebi, pela gentileza de um amigo, cópia mimeografada de um manifesto ou declaração assinado por um chamado «Comando Revolucionário».

O Sr. Otávio Mangabeira — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. AFONSO ARINOS — Perfeitamente.

O Sr. Otávio Mangabeira — Hoje, pela manhã, um portador desconhecido levou ao meu hotel, para me ser entregue, cópia mimeografada desse mesmo documento, assinado «Comandó Revolucionário».

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço, muito desvanecido, as palavras do nobre Senador Otávio Mangabeira, que ratificam minha declaração.

Recebi, pois, como S. Exa. cópia desse documento. De sua leitura, pude verificar que não coincide, em nenhum ponto, com as minhas opiniões e propósitos, relativamente aos processos ou métodos aconselháveis para enfrentar-se a gra-

ve crise nacional que o Brasil atravessa.

Realmente, o Manifesto, Senhor Presidente, consubstancia, em muitas das suas passagens, opiniões que são as minhas, mas que são também de numerosos representantes da Maioria, e que têm sido expressas, em tôdas as letras, por jornais de tôdas as tonalidades. governistas ou oposicionistas. A parte descritiva da situação brasileira, portanto, não é mais que a verificação translúcida de uma verdade que em termos gerais está adquirida por todos nós.

Não é nenhuma alegria para mim declarar que vejo a conjuntura exatamente como a apresenta o documento, isto é, a situação econômica e social do País é de extrema gravidade; os Podêres políticos têm-se omitido nas soluções que correspondam às imposições do momento; falta autoridade ao Governo da República. A moeda, uma das expressões, como já aqui acentuei, da soberania nacional, avilta-se em situação ainda não conhecida, em nossa História financeira. Em suma, o País arrasta-se em vida miserável, que se aproxima, a passos largos, da anarquia, da confusão e do caos.

Essas verdades, não são específicas dos jovens militares, que assinaram êsse documento, visto que se apresentam, com realidade brutal, em nossas consciências, se tivermos coragem e serenidade para nos debruçarmos sobre elas. Divirjo, entretanto, fundamentalmente, apoiado em tôdas as minhas ações e atitudes anteriores, das conclusões a que chegou êsse pugilo de Oficiais brasileiros, isto é, de que, para situações semelhantes, a solução que se impõe é a demolição da estrutura constitucional, o desaparecimento dos Podêres constituídos e a implantação de ditadura militar.

Aqui, digo não! Não estou de acôrdo, repito, e protestarei e lu-

tarei, dentro e fora do Senado, contra tal solução, porque esta tem sido uma constante linha em minha vida política — lutar pela reimplantação, pela consolidação, pela manutenção, pela preservação das instituições legais e democráticas neste País.

Feita esta declaração pessoal, Sr. Presidente, trago também minha palavra, não de apoio, não de solidariedade, porém de compreensão, para aquêles jovens militares que, levados pelo arroubo de seu temperamento e pelo fogo natural de sua idade, resolveram praticar ato dessa natureza, que todos condenamos e lutamos para debelar e repelir. Não podemos aqui sincera e honestamente, declarar que são criminosos, que merecem a execração e punição dos responsáveis pela vida pública do País.

Faço essa declaração, Sr. Presidente, com minha costumeira tranqüillidade e habitual firmeza.

Falou-se aqui que, no episódio, estaria envolvida a figura do Coronel Veloso; e meu caro colega, Senador Victorino Freire, referiu-se ao nome dêsse militar como beneficiário de anistia pelo Congresso.

Desejo lembrar aos Senhores Senadores que essa lei foi a mesma que favoreceu as altas patentes militares, e atualmente grandes autoridades no País, que se envolveram no golpe de 11 de novembro; foi a lei que veio trazer o véu do esquecimento e da compreensão nacional para os que derrubaram o Governo no dia 11 de novembro, talvez, em virtude de compreensão respeitável, mas estritamente individual dos seus deveres e da situação política do País.

O Sr. Otávio Mangabeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Perfeitamente.

O Sr. Otávio Mangabeira — Presto atenção à atitude dos homens para depois julgá-los. O Coro-

nel Veloso, depois do caso de Jacareacanga em que o Presidente da República teve a generosidade de enviar Mensagem à Camara dos Deputados, no sentido de que fôsse concedida anistia, entre a votação do projeto na outra e nesta Casa do Congresso, concedeu entrevista à Imprensa, assumindo a responsabilidade do seu ato. Foi atitude de um homem de caráter, porque poderia calar-se nesse intervalo, para não embarçar a concessão da anistia. Portanto, o Governo lhe deu a anistia porque julgou ser conveniente dá-la, não porque lhe fôsse pedida, na tentativa de fugir à responsabilidade. O de que o Brasil precisa é de homens de caráter.

O SR. AFONSO ARINOS — Senhor Presidente, agradeço, mais uma vez, a honrosa contribuição do meu eminente colega Senador pela Bahia.

Dizia eu que devemos, neste momento, principalmente os nobres, caros e respeitados colegas da Maioria apresentar de fato, não apenas em palavras, mas na conduta, demonstrações de solidariedade integral à atitude que, por aquilo que hoje acabo de ouvir, vem sendo a atitude de equanimidade e compreensão do Sr. Presidente da República.

Não nego ao nobre Senador Otávio Mangabeira fundamento no louvor que fez à conduta compreensiva de S. Sa. e, conseqüentemente, não devemos, aqui, fazer incriminações apressadas, levantar acusações, cujas bases não podem ser assentadas sem conhecimento profundo dos fatos, contra um pugilo de rapazes cujo destino e cujos propósitos ainda ignoramos. Não podemos saber a que estão dispostos e até que ponto estão dispostos. Não podemos saber se não se trata de uma Copacabana aérea, aonde um grupo de homens deseja sacrificar a vida para dar um exemplo. E nós não podemos.

principalmente eu que fui testemunha pessoal — era então adolescente e morava ao lado do Forte de Copacabana — que assisti na noite de 4 para 5 de julho ao lado da Fortaleza aquêlê pugilo de jovens passar de réprobos de uma representação brutal, à condição de heróis impolutos de uma geração. Não poderemos aqui tomar uma atitude de que, depois, venhamos a nos arrepender.

Senhor Presidente, temos provocado, pela nossa inércia, pela nossa tranqüilla despreocupação em face dos acontecimentos nacionais, temos provocado e assistido inermes o resvalamento dêste País, para uma situação que começa a escapar ao contrôle das autoridades, no setor financeiro, no setor econômico e no setor social; e digo aqui social, porque no dia em que a principal figura da política nacional, que é o Chefe do Poder Executivo, vem à rua para dizer, que os acontecimentos de São Paulo significavam uma infração da Lei Penal e que eram criminosos, assistimos a segunda figura da política nacional, que é o Senhor Vice-Presidente da República vir declarar que êsses acontecimentos, não eram criminosos e, que conseqüentemente, faltava fundamento às afirmações do seu companheiro de Governo. No momento em que se fala em crime, no momento em que se apela para a lei penal, se vem dizer também ao País, pela voz do Presidente, que o crime está sendo praticado; pela voz do Vice-Presidente, diz-se que crime não há e que está solidário com a atuação daqueles que o Presidente reputa criminosos.

Senhor Presidente, digo, declaro, afirmo que não temos autoridade; o meio político está despido de autoridade para vir fazer concentrar sobre um grupo de rapazes que não sabemos o que está fazendo, os raios da condenação e as fúrias do castigo.

O Sr. Jefferson de Aguiar —
Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. AFONSO ARINOS —
Não dou licença para o aparte.
V. Exa. perdôe. Vim hoje à tri-
buna disposto a fazer uma declara-
ção de quinze minutos. V. Exa.
perdoará ao seu amigo, ao seu ad-
mirador a negativa; e espero que
V. Exa. confirme o que quer dizer
em momento de declaração pessoal.

O Sr. Jefferson de Aguiar —
São as liberdades da democracia.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) —
Lembro ao nobre Senador Jefferson de
Aguiar que o ilustre Senador Afonso
Arinos não poderia dar licença
para o aparte, porque o Regimen-
to, quando um Senador fala para
explicação pessoal, assim o proíbe.

O SR. AFONSO ARINOS —
Sr. Presidente, ia abrir o Regimen-
to para dizer ao nobre Senador
Jefferson de Aguiar que a negati-
va estava fundada na lei, mas, já
que V. Exa. coloca a questão nos
termos que eu queria colocar, peço
a V. Exa. que infrinja o Regimen-
to, e solicito do caro amigo Jef-
ferson de Aguiar que me honre
com seu aparte.

O Sr. Jefferson de Aguiar —
O Presidente já me fez advertên-
cia e eu respeito a lei.

O SR. AFONSO ARINOS —
Sr. Presidente, é o que devemos
fazer : — respeitar. Se acaso vier
ao Senado a Mensagem solicitando
estado de sítio, eu, de antemão,
a priori, não declaro que votarei
contra, mas só o farei, afirmativa-
mente, fundado em uma convicção
amadurecida e sincera, em face do
texto constitucional e da sua evo-
lução.

O Sr. João Villasbôas — Muito
bern !

O SR. AFONSO ARINOS —
A história do estado de sítio em
nosso País é, como disse o nobre
Senador Otávio Mangabeira, sinis-
tra e trágica.

O líder, o mestre de todos nós,
o Senador Ruy Barbosa, votou uma
vez o estado de sítio no caso da
revolta da Armada.

O Sr. Otávio Mangabeira — Re-
volta João Cândido.

O SR. AFONSO ARINOS —
Depois de ter votado a medida de
exceção, que realmente se impu-
nha nos termos da Constituição,
porque havia de fato, emergência
da luta civil, com ameaça sobre a
vida da cidade, com o bombardeio
e o assassinio em massa da popu-
lação, pela disparidade existente
entre as fortificações de terra e
as defesas militares e o potencial
ofensivo daqueles navios, então, os
maiores do mundo; depois de ter
votado o estado de sítio, o Conse-
lheiro Ruy Barbosa veio à tribuna
para declarar sua compunção e ar-
rependimento em face das provi-
dências tomadas : a sufocação dos
prisioneiros, o aniquilamento de
inocentes, a brutalidade da ving-
ança empenachada de punição, a
crueldade enfeitada com o nome da
ordem, a violência chamada de
paz, o crime tranvestido em lei.

Sr. Presidente, confio nas vir-
tudes de inteligência, bravura,
mansuetude e cordialidade do Sr.
Juscelino Kubitschek. Sei que é
um bravo; não é um medroso; sei
que é experiente e cordial. Os de-
feitos que na minha humildade, pa-
rece tem, proclamei-os muitas vê-
zes; por isso, não devo hesitar em
declarar publicamente o reconhe-
cimento de suas qualidades; e es-
tou certo de que com a sua gene-
rosidade e os seus sentimentos de
solidariedade humana, não de le-
var, até o extremo limite, sua ta-
refa, compreendendo o momento
que passa; porque, Senhor Presi-
dente, a repressão violenta, a in-

compreensão, a escuridão da ilegalidade levarão o País a situações que, nenhum de nós deseja e todos tememos.

Eram estas, Senhor Presidente, as palavras que desejava pronunciar, como declaração puramente pessoal — primeiro, de que acompanho o meu Partido na defesa intransigente da legalidade; segundo, que estou em desacôrdo com as razões oferecidas pelos signatários do Manifesto para justificar sua atitude e com os remédios que preconizam; e terceiro, que não devemos inquietar mais a família brasileira, nem transformar isto na gênese de uma situação caótica, que só pode ser explorada por aquêles que são, de fato, inimigos da ordem e da paz, aquêles que colocam as bombas na COFAP e procuram agitar o País, porque têm a certeza de que o processo democrático não levará a nenhuma solução favorável as suas ambições de permanência no Poder, àqueles que querem perturbar; aquêles, enfim — e neste ponto peço a atenção dos ilustres colegas da Maioria, como nós, empenhados na solução democrática, através do pleito de 3 de outubro — aquêles que não confiam na vitória deste pleito que não têm afeição nem apêgo ao regime democrático, e que tudo farão para aumentar a confusão e instalar a ditadura em que venham a sobre-nadar.

Uma palavra final — e esta será de profunda mágoa, de muita tristeza e de pedido público de desculpas ao Senador Jefferson de Aguiar. Compreendo que S. Exa. se tenha chocado com a forma pela qual lhe neguei a permissão para o aparte; mas não compreendo como S. Exa. não se tenha retornado imediatamente dêsse choque. Dei a explicação, consenti no aparte, e só me resta, no momento em que encerro estas palavras, dizer: de mim não partirá nunca qualquer ato que por sombras demons-

tre menor respeito, menor acatamento a êsse eminente representante do Estado do Espírito Santo, que tenho a honra de considerar entre os meus mais diletos amigos e ilustres Colegas.

O Sr. Jefferson de Aguiar —
Agradecido a Vossa Excelência.

O SR. AFONSO ARINOS —
Conseqüentemente apresento de público, a S. Exa. meu pedido de desculpa; e peço não considere aquêle meu gesto como infringente de quaisquer sentimentos muito sinceros, muito calorosos que nutro por S. Exa. Membro dos mais eminentes desta Casa.

O Sr. Jefferson de Aguiar —
Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. AFONSO ARINOS —
Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT —
Senhor Presidente, peço a palavra, como Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, como Líder da Maioria.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — (*) — Senhor Presidente, desejo, no início desta oração, que procurarei tornar a mais rápida e serena possível, reafirmar — como já tive oportunidade de fazê-lo, nesta sessão — meus calorosos aplausos à atitude digna, elevada, patriótica e compreensiva dos eminentes representantes da Oposição, nesta Casa do Congresso Nacional.

Repito com a mesma ênfase, calor, convicção e sinceridade; apesar das divergências políticas que nos separam, e das distâncias partidárias que nos extremam, não esperava outra atitude, outro pro-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

nunciamento da Oposição, em face dos lamentáveis acontecimentos que se desenrolam na cidade de Aragarças.

Desejo, principalmente, acentuar, mais uma vez, já agora me permitindo responder ao discurso que, em grande parte, pude ouvir, sempre com acatamento, do eminente Senador pela Bahia, nobre representante Sr. Otávio Mangabeira...

O Sr. Otávio Mangabeira — Muito obrigado.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... não caber, neste instante — é minha opinião sincera, real — aos Senadores do Governo e da Oposição, julgar e proclamar se o Governo atual tem acertado tanto como parece aos do Bloco Majoritário, segundo afirmam, reiteradamente, baseados em fatos do conhecimento geral, ou se tem errado sempre e sempre, como o proclamam, tantas vezes, nesta Casa, ilustres representantes da Oposição. Não nos compete, repito, dar o balanço das obras do Executivo; não nos cabe discutir, averiguar, asseverar e anunciar se êle, em verdade, como a nós, da Maioria, parece, tem sido um governo de trabalho ingente, incansável e patriótico, de grandes realizações no campo do desenvolvimento econômico do País ou se tem sido ao contrário, como tem sido proclamado pela Oposição, um governo que nada e nada tem feito, um governo completamente incapaz, completamente nulo.

O Sr. Otávio Mangabeira — Não apoiado! V. Exa. está exagerando. Êle tem feito alguma coisa, até de grande. O que eu por exemplo, digo, é que tem feito por meios que podem levar o País a uma catástrofe, como está levando. Acredito esteja realizando e de boa fé. Não o ataco pessoalmente. Minha opinião, repito, é que está realizando por meios que po-

dem levar a Nação ao que estamos vendo; e a coisa pior, que ainda vem. Nossa divergência é pequena.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Folgo em registrar o aparte do nobre Senador Otávio Mangabeira, em que, embora mantendo sua opinião de crítica e de restrição, não de ordem pessoal, como alegou S. Exa., à administração do Exmo. Senhor Juscelino Kubitschek...

O Sr. Otávio Mangabeira — Absolutamente! Tenho acompanhado a obra de Sua Excelência.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... no entanto, nobre, leal e dignamente reconhece, não contesta, que em vários setores da administração pública se tem realizado grande obra. Outro não é o nosso pensamento, afirmado e reafirmado nesta Casa.

Apesar das nossas vinculações político-partidárias com o atual Governo, não temos proclamado perfeita e completa sua obra. Seria um milagre atendesse o Governo, em três ou quatro anos, plena e definitivamente, a todos os problemas nacionais. Insisto, porém, em afirmar — e pode demonstrá-lo o balanço do que se chama elementos negativos e positivos da atuação governamental — que o Sr. Juscelino Kubitschek tem grande saldo a seu favor, saldo, que o habilita a ser julgado senão hoje, por causa das paixões que deformam o julgamento dos homens, mas amanhã como um dos maiores Presidentes que a República já teve.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Muito bem!

O Sr. Lima Teixeira — Não há dúvida. Dentro de mais alguns anos, a obra administrativa do Sr. Juscelino Kubitschek terá realce consagrador.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a Vossa Excelência. Acredito mesmo, e nesse ponto

retifico, de certo modo, minhas palavras de há pouco, já hoje a opinião pública serena, a opinião pública esclarecida, consciente, aquela que não se deixa inflamar pelas paixões políticas que, como é natural, a muitos empolgam...

O Sr. Otávio Mangabeira — E eu me vejo completamente de fora.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... seria de estranhar não transtornassem completamente a serenidade dos julgamentos — já hoje a opinião pública não desconhece que, se o Governo da República, nesse ou naquele setor, não realizou tudo quanto era preciso, entretanto, no quadro geral da Administração Pública tem feito muito e mais realizará para atender às melhores aspirações do povo brasileiro.

Minha presença, na tribuna, como Líder da Maioria — e aqui estaria mesmo que não tivesse de atender às minhas atribuições de intérprete e defensor do Governo, é para trazer palavras de ponderação, de serenidade...

O Sr. Afonso Arinos — Apoiado.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... é para proclamar, mais uma vez, meu desacôrdo a estas atuações violentas. Sejam qual forem as falhas, as limitações ou deficiências do Governo, por mais graves e angustiosos que sejam os problemas brasileiros, não será na indisciplina...

O Sr. Afonso Arinos — Apoiado!

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... na subversão, nas soluções violentas, nos recursos extra-legais, na rebeldia — cujo elogio tanto se fez, com eloquência e brilho é verdade, mas, perdôe o eminente Senador Otávio Mangabeira inconveniente e inoportunamente — que encontraremos o caminho certo, por

onde alcançaremos melhores dias, dias de progresso, de paz, de tranquilidade, de concórdia. Somente na Lei, dentro das soluções prescritas imperativamente pela Carta Constitucional — a mesma que muitos dos que aqui estão, elaboraram com calor, carinho, amor à Pátria e idealismo democrático — encontraremos o remédio para todos os males que afligem o País.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Apoiado.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Não posso, portanto, como Líder do Governo, não posso, como Senador da República; não posso, como representante do povo brasileiro nesta Casa do Congresso Nacional, aceitar sem veemente discordância e protesto, nesta hora tão delicada para o País, tenhamos aqui, em pleno Senado da República, elogios à rebeldia e à chamada bravura da revolta.

O Sr. Otávio Mangabeira — Não apoiado! Não é o caso.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Lamento ter interpretado mal as palavras de Vossa Excelência...

O Sr. Otávio Mangabeira — — Trata-se é de ver que o Governo é o principal responsável pelo ambiente de intranquilidade que reina no País, e que deu lugar à greve de São Paulo, à rebeldia de hoje e que justificará outras que virão.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Não virão, ilustre colega.

O Sr. Otávio Mangabeira — Veremos.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Espero em Deus que não virão. Acredito em melhores dias para o Brasil; crelo que encontraremos todos os caminhos e tôdas as soluções para dar melhor destino à nossa Pátria, dentro da lei, sem

necessidade de recorrermos a movimentos rebeldes, porque eles nada fazem e nada podem realizar.

O Sr. Otávio Mangabeira — Por esse caminho, não.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — V. Exa., eminente Senador Otávio Mangabeira, reportou-se à greve de São Paulo, mas os resultados do tão apregoado movimento serviram e servem para contraditar formalmente as premissas e as conclusões de V. Exa. Tanto o povo não quer violência, tanto o povo não deseja anarquia e indisciplina, que os bravos e laboriosos filhos de São Paulo, unidos com o eminente Governador Carvalho Pinto e com o honrado Sr. Presidente da República, negaram seu apoio, seu aplauso, sua participação, sua solidariedade àquele movimento que embora sincero — admitamos — em alguns dos seus setores ou compartimentos, tinha, no entanto, origens, características e objetivos pouco confessáveis.

Fêz-se aqui, Sr. Presidente, o elogio desses indisciplinados, que não hesitaram em levar a intranquilidade, o alarme, o desassossêgo, a dor a tantos lares, apoderando-se de um avião civil, aprisionando quarenta passageiros que nada tinham com os fatos políticos que eles querem invocar e justificar. Chegou-se a compará-los aos heróis idealistas do Forte de Copacabana.

O Sr. Otávio Mangabeira — V. Exa. não apoiou a Revolução de 1930 ?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Apoiei e não tenho por que me arrepender. Não cabe, neste instante, fazer o elogio ou a defesa da Revolução de 30. Quaisquer que sejam os erros, as falhas e as decepções da situação que sucedeu à Revolução de 1930, não há o que comparar do ponto de vista de coerência democrática, e de respeito à

vontade popular, a situação anterior a 30 à que veio depois de 30.

O Sr. Otávio Mangabeira — V. Exa. não apoiou o Movimento de 11 de novembro ?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Respondo a V. Exa. com nova afirmativa. Com que amargura, Senhor Presidente, com que tristeza, com que revolta eu vi, no Congresso Nacional, Deputados e Senadores legitimamente eleitos, que tendo recebido trinta ou quarenta mil sufrágios para representar seu povo, seu Estado ou seu Partido, através de simples emenda, em que se trocava um nome por outro nome, viam-se espoliados em seus mandatos, mandatos que lhes haviam sido confiados sob a égide das leis vigentes.

O Sr. Otávio Mangabeira — É verdade : foi escândalo que não sei como durou tanto tempo.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Senhor Presidente, é esse o regime que se quer defender, em nome da Democracia, do ideal republicano, em nome do legítimo direito do povo e da Nação brasileira.

O Sr. Otávio Mangabeira — Ninguém defende esse regime.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — E foi contra isso e contra os responsáveis pelos violentos e repetidos atentados à vontade popular e defesa do regime democrático que se levantaram com um programa, com uma bandeira, com um ideal os dezoito heróis de Copacabana.

O Sr. Otávio Mangabeira — Era eu Deputado e Presidente Epitácio Pessoa. O herói do dia foi o Coronel Tertulliano Potiguar. Aquele época, os Dezoito eram réprobos, rebeldes, diziam até que eram bêbedos. Hoje, é que são heróis. A Maloria desempenhava o seu papel : defender o Governo.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Para mim, nobre Senador Otávio Mangabeira, tanto são conscientes, sinceros, patriotas e democratas os que defendem o Governo, como os que o atacam. É preciso estabelecer, uma vez por todas, que nenhum homem público, nem Partido é detentor exclusivo da verdade e do patriotismo. Todos nós somos sinceros e verdadeiros qualquer que seja a nossa opinião.

O Sr. Otávio Mangabeira — Permite V. Exa. mais uma interrupção?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Peço a V. Exa. aguarde um pouco.

Senhor Presidente, quaisquer que sejam nossas opiniões políticas, quaisquer que sejam nossas divergências partidárias — estas felizmente, para todos nós, são mais de superfície de que forma e substância — somos leais.

O Sr. Otávio Mangabeira — Porque, no fundo, V. Exa. concorda comigo.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Sinceramente não acredito que o nobre colega esteja defendendo soluções extra-legais. Não acredito que V. Exa., em sua consciência, quaisquer que sejam as simpatias que tenha, seja defensor da rebeldia.

O Sr. Otávio Mangabeira — Não estou atacando, nem defendendo pois desconheço os fatos. Quero declarar a V. Exa.: fui testemunha de vista dos episódios do Forte de Copacabana. O que se dizia nas Maiorias Parlamentares, como hoje, nesta, é que o herói era o Coronel Tertuliano Potiguar.

Os «Dezoito do Forte» eram bêbedos, eram réprobos.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Veja V. Exa. como até nesse ponto a atual República evoluiu,

melhorou e apurou seus costumes e hábitos em relação às anteriores. O nobre colega não ouviu nenhuma expressão dessa natureza.

O Sr. Otávio Mangabeira — Também já fiz parte de maiorias parlamentares. Não me estou fazendo melhor do que qualquer outro. Mas as Maiorias parlamentares sempre apóiam os Governos.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Como as Minorias os atacam...

O Sr. Otávio Mangabeira — Estão no seu direito.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... com ou sem razão, sabendo, inclusive, que estão sendo injustas, que não estão encarando com sinceridade os fatos.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — O eminente Senador Otávio Mangabeira, já declarou, nesta Casa, sua incompatibilidade com a Revolução de 30. Tem S. Exa. toda a razão.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Não o nego; sou o primeiro a admiti-lo. Sabe V. Exa. o respeito, o acatamento e a admiração que nutro pelo nobre Senador Otávio Mangabeira.

O Sr. Victorino Freire — A Revolução de 30, teve graves erros, como também o Governo que ajudou a provocá-la, quando — e nisso também o nobre Senador Otávio Mangabeira concorda — provocou o escândalo de mandar armar os cangaceiros da Princesa contra o Governo Constitucional da Paraíba. Os erros eram de parte a parte.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Senhor Presidente, ter-me-ia afastado do objetivo principal do meu discurso; teria até me distanciado das suas finalidades; esta-

ria tomando caminho que não queria palmilhar, se neste instante — e quero concluir assim este discurso — não trouxesse o que mais do que nunca quero trazer: uma palavra de serenidade, de compreensão e de cordialidade.

Quero reafirmar, ainda, que o Governo, o Sr. Presidente da República, por maior que seja o empenho, tem o direito de se empenhar, de acôrdo com seus deveres e atribuições constitucionais, de reprimir a indisciplina, a rebeldia ou subversão, onde quer que se manifeste. Ele o fará, usando daquela generosidade, daquela tolerância, daquela serenidade, com tanta nobreza proclamada pelo eminente Senador Afonso Arinos; e usará de tôdas essas suas qualidades pessoais que são inerentes, à sua personalidade, à sua própria formação moral e política, rigorosamente dentro dos recursos e processos constitucionais. Pode o Senado da República ficar certo de que o Governo da República, nesta emergência, saberá cumprir seu dever, respeitando e fazendo respeitar a Constituição da República, defendendo as instituições democráticas e colocando acima de tudo os altos interesses do País, os supremos anseios do povo brasileiro, que, mais do que nunca, precisa de calma, de dias de paz e de tranquilidade e de concórdia para poder trabalhar pela grandeza e felicidade da Pátria! (*Muito bem, muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa, requerimento, que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 483, de 1959

Com fundamento no art. 214, n.º 2, do Regimento Interno, requeremos a inserção em Ata dos nos-

sos trabalhos, de um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Gustavo Barroso, que muito honrou e serviu o País em postos e funções eminentes, inclusive como Deputado Federal pelo Estado do Ceará.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1959. — *Fausto Cabral*. — *Otávio Mangabeira*. — *Fernandes Távora*. — *Menezes Pimentel*. — *Gilberto Marinho*. — *Rui Palmeira*. — *Sérgio Marinho*. — *Coimbra Bueno*. — *Reginaldo Fernandes*. — *João Villasbôas*. — *Milton Campos*. — *Joaquim Parente*. — *Mem de Sá*. — *Cunha Mello*. — *Lameira Bittencourt*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento independe de apoio. Em votação.

O SR. FAUSTO CABRAL — (*Para encaminhar a votação*) — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, desejo encaminhar a votação do presente requerimento, de que sou primeiro signatário, solicitando um voto de pesar pela morte do grande escritor cearense Gustavo Barroso. Se a isto não me movesse o sentimento de admiração ao conterrâneo ilustre que tão bem soube descrever meu Estado, bastaria, para impelir-me a esta moção, a alta qualidade do escritor e publicista que o Brasil acaba de perder. Gustavo Barroso iniciou-se muito cedo na carreira das letras e cedo, também, projetou-se na literatura pátria. Soube combinar vários dotes, atividades e interesses. Dedicou-se ao folclore, ao estudo da literatura popular, foi romancista, historiador dos mais sagazes e, ao mesmo tempo, dos mais amenos, sabendo combinar a graça e a erudição. Diretor do Museu Histórico Nacional, imprimiu, àquela instituição a marca de sua personalidade, dando-lhe um sentido dinâmico e educativo que dantes não possuía.

O Sr. Atílio Vivacqua — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FAUSTO CABRAL — Pois não.

O Sr. Atílio Vivacqua — Associo-me em meu nome e no de meu Partido, às palavras tão comovedoras e expressivas com que V. Exa. rende justa homenagem ao saudoso escritor e ilustre brasileiro Gustavo Barroso.

O SR. FAUSTO CABRAL — Agradeço a V. Exa. seu aparte à minha modesta oração.

De «Terra de Sol» até seus livros mais recentes, toda a obra de Gustavo Barroso é marcada por uma paixão, a paixão do Brasil, de sua terra de sua gente, de suas criações originais.

Foi essa paixão que o desviou para a política militante, e mesmo aqueles que discordam dessa orientação nesse terreno não lhe podem negar generosidade, coragem cívica e devotamento.

Senhor Presidente, é, portanto, ao cearense, ao brasileiro ilustre que devemos hoje esta homenagem, cientes de que seu falecimento abre em nossas letras, em nossa cultura, um claro, dificilmente preenchível. (*Muito bom!*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A decisão do Senado será cumprida.

A Mesa associa-se às manifestações de pesar à memória de Gustavo Barroso. Além de representar brilhantemente o Ceará na Câmara dos Deputados, deixa claro extraordinário nas letras nacionais.

Sobre a mesa requerimento de urgência, que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 484, de 1959

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959, que transfere, por quatro anos, a vigência da letra a do art. 21 da Lei n.º 2.657, de 1.º de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1959. — *Lameira Bittencourt*, Líder do P.S.D. — *João Villasboas*, Líder da U.D.N.

O SR. PRESIDENTE — Há outro requerimento, que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 485, de 1959

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1959, que concede o auxílio de Cruzeiros 42.000.000,00 a populações ribeirinhas vítimas de inundações.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1959. — *João Villasboas*, Líder da U.D.N. — *Lameira Bittencourt*, Líder do P.S.D. — *Argemiro de Figueiredo*, Líder do P.T.B.

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos que acabam de ser lidos, serão votados no final da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1959, n.º 343, de 1959, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito es-

pecial de Cr\$ 84.130,00, destinado a indenizar o servidor Fernando Guaraná de Menezes, tendo Parecer Favorável, sob n.º 824, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 102, de 1959

(N.º 343-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 84.130,00, destinado a indenizar o servidor Fernando Guaraná de Menezes.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 84.130 00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta cruzeiros), destinado a indenizar o oficial administrativo Fernando Guaraná de Menezes, por acidente no exercício de suas funções.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão (votação da preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto n.º 71, de 1954 (de autoria do Senador Atílio Vivacqua),

que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômico do Vale do São Mateus, tendo Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça: 1.º Parecer — (n.º 147, de 1959) pela inconstitucionalidade do projeto; 2.º Parecer — (n.º 327, de 1959) pela inconstitucionalidade da emenda; 3.º Parecer — (n.º 777, de 1959), favorável ao projeto, com a Emenda que oferece de n.º 1-CCJ (com voto em separado do Senador Benedito Valladares).

O SR. PRESIDENTE — Veio este projeto ao Plenário para votação da preliminar da constitucionalidade.

Por três vezes esteve em estudo na Comissão de Constituição e Justiça:

— inicialmente, quando da sua apresentação, em setembro de 1954, oportunidade em que recebeu o Parecer n.º 147-59, pela inconstitucionalidade da matéria;

— depois, em seguida à discussão preliminar realizada em 1.º de junho do corrente ano, e em virtude de lhe haver sido oferecida emenda de autoria do Sr. Senador Ary Vianna, tendo então recebido o Parecer n.º 327-59 que reiterava o pronunciamento pela inconstitucionalidade da matéria, apesar da emenda; — finalmente, por força de requerimento formulado em Plenário, na sessão de 16 de julho último, pelo Senhor Senador Lameira Bittencourt, no sentido de que a Comissão examinasse a possibilidade de ser escolmado da proposição o vício de inconstitucionalidade pela retirada do seu art. 4.º. Em novo Parecer (n.º 777-59) a Comissão se manifestou pela aprovação do projeto com emenda substitutiva que oferece, substitutiva do artigo quarto.

A orientação a seguir, no caso, deve ser a de se votar o último parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Se aprovado, considerar-se-á aprovado o projeto, com a modificação constante da emenda da Comissão. A matéria terá que ser redigida para ir às Comissões que lhe devam estudar o mérito.

Em votação, pois, o Parecer n.º 777, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (*) — (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, a honrada Comissão de Constituição e Justiça, com a emenda apresentada apolou o projeto do ponto de vista constitucional.

Conhece o Senado minha orientação nessa matéria. Manifestando-se, como o fez, a Comissão de Constituição e Justiça colocou-se dentro da boa doutrina e da interpretação constitucional.

As preliminares de constitucionalidade devem ser examinadas com muito cuidado, a fim de que a proposição dessa espécie se lhes negue tramitação.

O critério adotado pela douta Comissão de Constituição e Justiça dará oportunidade de melhorar projeto dos mais importantes, cujo objetivo é o da valorização do homem e da terra, numa das regiões mais ricas e mais valiosas, não só para o Espírito Santo como para o País.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o Senado aprovará a proposição, a fim de possibilitar ao povo capixaba os meios indispensáveis ao aproveitamento do Vale do São Mateus. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (*Pausa*).

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Aprovado o projeto quanto à constitucionalidade, com a modificação constante da emenda da Comissão de Constituição e Justiça, fica prejudicada a emenda de Plenário.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 777, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto n.º 71, de 1954, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale do São Mateus, no Estado do Espírito Santo.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Attilio Vivacqua, propõe um plano de valorização econômica do Vale do São Mateus, no Estado do Espírito Santo. Examinado nesta Comissão foi julgado inconstitucional, por ter parecido ao nobre Relator, Senador Benedicto Valladares, elevado de inconstitucionalidade ao estabelecer, no seu art. 4.º, a abertura de um crédito especial de Cr\$ 50.000.000.00 para atender às despesas da Comissão encarregada da execução do aludido plano.

No Plenário, o nobre Senador Ary Vianna ofereceu emenda substitutiva do aludido art. 4.º. Tornou o projeto à Comissão, que manteve a rejeição. Voltando à Ordem do Dia, o nobre Senador Lameira Bittencourt requereu voltasse o projeto a esta Comissão a fim de que se estudasse a possibilidade de uma emenda supressiva do art. 4.º e, com esta, a remoção de inconstitucionalidade.

Na Comissão, o ilustre Senador Jefferson de Aguiar ofereceu emenda contrariando o pensamento do nobre Relator, que opinou pela constitucionalidade do projeto, desde que aprovado fôsse o destaque do art. 4.º para sua rejeição.

De fato, se a Constituição Federal veda ao Senado a iniciativa de leis sobre matéria financeira (art. 67), a nova redação da emenda desaponta o preceito, remetendo a iniciativa do financiamento do Plano de Valorização à competência exclusiva do Presidente da República e da Câmara dos Deputados, como preceitua o art. 87, XVI, da Carta Magna.

O Plano é de Valorização Econômica e não há como fugir a consignações de verbas a serem distribuídas, a critério do Poder Executivo dentro de dotações orçamentárias especificamente destinadas aos fins colimados no projeto.

De outra forma, o Plano ficaria inexecutável, o projeto sem finalidade.

De outro lado, o destaque para rejeição é de ser apresentado na ocasião regimental oportuna, isto é, nos trabalhos de Plenário, ao ensejo da discussão própria.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto com a seguinte

EMENDA

(1-CCJ)

Substitua-se o artigo 4.º pelo seguinte:

Art. 4.º — As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias do Ministério de Viação e Obras Públicas, especificamente destinadas à valorização do Vale do São Mateus.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Jefferson de Aguiar*, pela conclusão e nos termos da emenda apre-

sentada, de minha autoria, afinal adotada pela Comissão. — *João Villasbôas*. — *Milton Campos*.

Voto em separado :

O Sr. *Benedicto Valladares* — O Projeto de Lei do Senado n.º 71-54 dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale do São Mateus.

A Comissão de Justiça opinou pela sua inconstitucionalidade por isso que, de iniciativa do Senado, abre no art. 4.º o crédito de Cr\$ 50.000.000,00 para as despesas com sua execução.

Para escoimar a proposição da inconstitucionalidade, propôs o Senador Ary Vianna a substituição do art. 4.º por outro nos seguintes termos :

«Art. 4.º — As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por verba consignada anualmente no Orçamento da União, ou mediante a abertura de créditos especiais».

Mas, ainda assim, a Comissão manteve o seu parecer pela inconstitucionalidade, porquanto determinar inclusão de despesas no Orçamento é ter a iniciativa da criação de despesa.

À vista disto, o ilustre Senador Lameira Bittencourt apresentou em Plenário requerimento no sentido de voltar o projeto à Comissão de Justiça para que ela examinasse a possibilidade de uma emenda supressiva do art. 4.º do projeto, a fim de sanar o vício de inconstitucionalidade.

A supressão proposta torna o projeto inexecutável, porque priva o Executivo dos meios financeiros para sua execução.

Mas, nem por isto nos parece não possa o projeto, com a supressão do art. 4.º, ser aprovado e adquirir força de lei. Apenas a sua execução fica procrastinada para

quando, mediante iniciativa da Câmara competente, forem votados os meios necessários à exequibilidade da lei.

Não há vício jurídico em se aprovar uma lei e deixar a execução dela dependente da votação regular de outra medida legislativa que consigne recursos necessários a essa execução.

Somos pela constitucionalidade do projeto, desde que se aprove o destaque do art. 4.º para ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 2 de setembro de 1959. — *Benedicto Valadares*, Relator.

É o seguinte, o projeto considerado constitucional, com as modificações introduzidas pela emenda da Comissão de Constituição e Justiça :

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 71, de 1954

Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale do São Mateus.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a organizar e executar, em colaboração com o Estado do Espírito Santo, o Plano de Valorização Econômica do Vale do São Mateus e das regiões circunvizinhas que julgar conveniente incluir no mesmo plano.

Parágrafo único — A Comissão terá autonomia técnica e administrativa e sua sede será de preferência, em Vitória, na Capital do Espírito Santo.

Art. 2.º — Para execução do exposto no art. 1.º será criada uma Comissão de que participarão um representante do Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 3.º — Compete à Comissão realizar os estudos dos recursos econômicos da região e das condições de vida de sua população, elabo-

borando o Plano de Desenvolvimento Econômico, o qual abrangerá :

a) pesquisas geológicas para reconhecimento da natureza e potencial das jazidas e depósitos minerais;

b) estudo agrológico, objetivando a racionalização das culturas existentes e a introdução de novas espécies, combate à erosão e trabalhos de irrigação;

c) pesquisas visando o conhecimento e aproveitamento dos recursos energéticos;

d) construção de armazéns-frigoríficos;

e) delimitação de áreas florestais, para fins de conservação das espécies e conservação do solo;

f) estudo das condições geoclimáticas e sociais, para a criação de colônias agrícolas;

g) industrialização local, de beneficiamento e transformação de produtos de origem animal e vegetal;

h) saneamento e correção do regime fluvial;

i) desenvolvimento e modernização do sistema de transportes, compreendendo as obras do Porto de Conceição da Barra e portos fluviais.

Art. 4.º — Fica aberto o crédito especial de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) no primeiro ano de funcionamento para atender às despesas com a instalação da Comissão, estudo, elaboração e execução dos planos de que trata esta lei.

Art. 5.º — Para a realização de pesquisas e elaboração de seus planos, a Comissão poderá contratar o pessoal técnico e especializado, que se fizer necessário.

Art. 6.º — A Comissão poderá, tendo em vista as necessidades de seus estudos, requisitar, mediante autorização do Presidente da República, servidores públicos ou autárquicos federais ou estaduais, estes

em entendimento com os Governos Estaduais respectivos.

Art. 7.º — A Comissão terá o prazo de 6 (seis) meses para concluir e entregar ao Poder Executivo o Plano previsto nesta lei.

Art. 8.º — Na constituição de sociedades, para exploração a indústrias consideradas fundamentais, poderá ser permitida a participação de capitais privados, desde que fique assegurado o contróle do Estado.

Art. 9.º — Esta lei entrará em vigor, após a regulamentação, devendo esta ser feita dentro de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1959 (de autoria do Senador Lobão da Silveira), que acrescenta um parágrafo ao art. 2.º da Lei n.º 2.674, de 8 de dezembro de 1955, tendo Parecer n.º 832, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA

Acrescente-se ao parágrafo 3.º:

Sem aumento de despesas e extintas as funções de extranumerários atualmente existentes.

Justificação

A emenda visa melhor esclarecer a alteração proposta e possibilitar melhor estudo do projeto que segue as normas gerais de outros projetos votados pelo Senado em outras oportunidades e contra os

quais o parecer está em completo desacôrdo, data vênia do ilustre Relator.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1959. — *Lobão da Silveira.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com a emenda.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — (*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, apresentei ao Senado Projeto de Lei, que tomou o n.º 36, pelo qual objetivo acrescentar parágrafo ao art. 2.º da Lei n.º 2.674, de 8 de dezembro de 1956, que criou o Quadro do Tribunal Marítimo.

Sancionada essa lei, ficaram excluídos do Quadro quatro ou cinco funcionários, os quais já ultrapassaram o período de cinco anos, necessários à inclusão e mesmo estabilidade no corpo do funcionalismo daquele Tribunal; e têm eles tanta capacidade de trabalho e habilitação quanto os mais aproveitados.

Apresentei projeto com o objetivo apenas de enquadrá-los, como têm direito, entre aqueles que já gozam dos benefícios da efetividade, no Tribunal Marítimo.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, folhe entretanto contrário. Diz que eu teria apresentado não um projeto de lei emendando lei anterior ou formulando nova lei, mas emenda aditiva.

Senhor Presidente, o direito de emendar ou derogar uma lei é prerrogativa das duas Casas do Congresso. Pode-se acrescentar, a meu ver, parágrafos, artigos e, até, substituir leis por inteiro, sem quebrar a técnica legislativa. Alega porém a nobre Comissão que eu quebrei a técnica legislativa, muito embora, com um «mas» — e acen-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

tu» o «mas» — afirma que essa parte poderia ser perfeitamente contornada.

Este, então, não é o ponto capital e objetivo da inconstitucionalidade alegada.

Em que se arrima, então, a Comissão de Constituição e Justiça para alegar a inconstitucionalidade? Arrima-se na circunstância de que eu teria apresentado emenda a respeito de artigo que não existe, de coisa irreal, imaginária, suporta.

Tenho consciência absoluta e segura de que ofereci emenda a um artigo que existe, que é real e verdadeiro, a um artigo de lei votado pelo Congresso Nacional.

Laborou em equívoco a ilustrada Comissão de Constituição e Justiça quando fez essa afirmativa. Minha emenda foi apresentada ao Projeto de Lei n.º 2.674, de 8 de dezembro de 1955. A Comissão de Constituição e Justiça, porém, não se refere ao artigo segundo desse projeto, mas ao artigo de lei anterior, a de n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954. A minha emenda foi ao art. 2.º da lei primitiva, que existe, é real e verdadeira. No art. 1.º da outra lei, o Presidente da República vetou, apenas, a palavra «atuais». A lei dizia:

«Os atuais, extranumerários mensalistas da União e das autarquias que contem ou venham a contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público ininterruptos ou não, serão equiparados aos funcionários efetivos para todos os efeitos».

O Presidente da República, ao sancionar o projeto de lei, vetou a palavra «atuais» o que tornou mais extensiva a medida; beneficiaria outros funcionários, porque suprimiu o vocábulo «atuais». Quer dizer: outros funcionários que surdissem posteriormente, seriam beneficiados pela lei e considerados estáveis.

Não estou pretendendo elaborar lei para beneficiar funcionários. Quero, apenas, enquadrar no quadro dos funcionários daquele Tribunal servidores que já tenham ao tempo da vigência da lei, condições de estabilidade.

Não é preciso sejam considerados efetivos, porque existe uma lei — na qual houve um equívoco — a de n.º 2.204, de 9 de agosto de 1954, que considera estável o funcionário extranumerário mensalista com mais de cinco anos de efetivo exercício.

Aceita a inconstitucionalidade invocada pela Comissão de Constituição e Justiça, votará contra sua própria resolução, porque já reconheceu direitos aos extranumerários mensalistas da União, com cinco anos de efetivo exercício. Essa lei não fere a Constituição, não fere nenhum preceito constitucional. Não só os Tradadistas, como o Tribunal Superior de Recursos, e o próprio Supremo Tribunal Federal, em uma série de casos julgados, têm afirmado que a «lei ordinária pode ampliar os direitos conferidos aos funcionários pela Lei Maior». Essa afirmação é de Themístocles Cavalcanti, quando examina o aspecto Constitucional da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, a que alude a redação do parágrafo a ser acrescentado ao art. 2.º da Lei n.º 2.674, em «Comentários à Constituição, Volume IV, página 170».

O Ministro Orosimbo Nonato, em acórdão unânime da Suprema Corte, «Diário da Justiça» n.º 19, de 23 de janeiro de 1956, Recurso de Mandado de Segurança n.º 1.850, de Pernambuco, afirma:

«O art. 188, n.º II, da Constituição Federal é suficientemente poderoso para perlarvar por completo a investidura do defeito da falta de concurso a que alude o art. 186 — a ação do tempo serve de expungir a mácula inicial».

Senhor Presidente, não estou invocando coisa nova em Direito Constitucional; apenas me arrimo nas opiniões de constitucionalistas, nas decisões do Tribunal Federal de Recursos, do Supremo Tribunal Federal; e mais: na lei votada pelo Congresso. Não pode o Senado, hoje, considerar determinada lei constitucional e amanhã, pelos mesmos motivos, considerá-la inconstitucional.

Minha emenda não objetiva aumentar vencimentos; ao contrário, excluo até os extranumerários dos quadros do Tribunal Marítimo, com economia para o País.

Confio em que melhor apreciando, melhor interpretando e melhor sentindo os anseios daqueles funcionários que procurei amparar, a própria Comissão de Constituição e Justiça, na sua sábia orientação, há-de por bem modificar seu parecer. Tenho certeza absoluta de que a razão está do meu lado; não firo princípios constitucionais; apenas defendo interesses de terceiros que julgo perfeitamente guardados e garantidos por lei. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

O projeto com a emenda volta à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Atílio Vivacqua enviou à Mesa, discurso para ser publicado nos termos do parágrafo 2.º, inciso II, do art. 201, do Regimento Interno. S. Exa. será atendido.

DISCURSO DO SENADOR ATTILIO VIVACQUA

Senhor Presidente, as Forças Armadas e o País manifestaram o seu mais vivo pesar pelo falecimento do ilustre Marechal Edgar de Oliveira, ocorrido em S. Paulo.

O seu «*curriculum vitae*» de militar é uma brilhante página de

capacidade, de cultura e de devotamento, revelados em todos os postos que exerceu. Formação cívica e patriótica, das mais completas e inteligência lúcida e aprimorada, foi um grande estudioso dos problemas brasileiros e figurou entre os legítimos paladinos do nacionalismo, tendo sido um dos mais ardorosos e intransigentes defensores da Petrobrás. Foi, com inteira justiça, que lhe coube a distinção da presidência do Conselho Nacionalista.

Exemplo edificante de probidade, desapareceu sem deixar nem sequer casa própria. Legou, porém, à posteridade, uma rica e preciosa, a do seu caráter e do seu patriotismo.

Senhor Presidente, com estas singelas palavras, venho, em consonância com os sentimentos do Senado, reverenciar, com a homenagem da nossa saudade, e da nossa admiração, a nobre memória desse digno brasileiro.

O SR. PRESIDENTE — Deveria proceder-se, agora, à votação dos dois requerimentos lidos na hora do Expediente.

Sendo evidente a falta de número, deixo de fazê-lo. Vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 484, de 1959, dos Senhores Senadores Lameira Bittencourt e João Villasbôas, respectivamente Líder do P. S.D. e da U.D.N., solicitando urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1959, que transfere, por quatro anos, a vigência da letra a do art. 21, da Lei n.º 2.657, de 1.º de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

2 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 485, dos Senhores Senadores João Villasbôas, Lameira Bittencourt e Arge-miro de Figueiredo, respectivamente Líderes da UDN, PSD e do PTB, solicitando urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1959, que concede o auxílio de Cr\$ 42.000.000,00 a populações ribeirinhas vítimas de inundações.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1959 (n.º 3.975, de 1958, na Câmara), que provê sobre a execução de obras do Hospital Regional de Tuberculose de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, tendo Pareceres sob números 819 a 822, de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela incompetência; de Saúde Pública, favorável e de Finanças, favorável.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 100, de 1959 (n.º 730, de 1959, na Câmara), que autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 555.379.320,00 ao Orçamento do Ministério da Fazenda, tendo Parecer Favorável, sob n.º 823, de 1959, da Comissão de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1959 (n.º 4.349, de 1958, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cruzeiros 50.000.000,00 para auxílio à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, tendo Parecer Favorável, sob n.º 825, de 1959, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.

190.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 4 de dezembro de 1959

PRESIDÊNCIA DO SENHOR FILINTO MULLER

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Lameira Bittencourt.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Eugênio de Barros.
Leônidas Mello.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Silvestre Péricles.
Lourival Fontes.
Heribaldo Vieira.
Ovídio Teixeira.
Lima Teixeira.
Otávio Mangabeira.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Miguel Couto.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Afonso Arinos.
Benedicto Valladares.

Lima Guimarães.
Milton Campos.
Lino de Mattos.
Coimbra Bueno.
Taclano de Mello.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Gaspar Velloso.
Souza Neves.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guido Mondin. — (53).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Senhores Senadores.

Havendo número regimental, declarou aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Novaes Filho, 4.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Cunha Mello, 1.º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens

Do Sr. Presidente da República, n.º 228, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 99, de 1959, já sancionado, que dispõe sobre declarações de aspirante a oficial, de primeiros e segundos-tenentes da Polícia Militar do Distrito Federal.

Avisos

Do Sr. Ministro da Fazenda, n.º 791, conforme segue:
Aviso número 791.

Em 30 de novembro de 1959.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que este Ministério está envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.º 73, de 1959, da autoria do Sr. Senador João Villasbôas, para imediato encaminhamento a essa Casa do Congresso.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha estima e distinta consideração. — *Paes de Almeida.*

Dê-se conhecimento ao Requerente.

— Do Sr. Ministro da Saúde, número 771, transmitindo o seguinte:

Aviso n.º 771.

Em 30 de novembro de 1959.

Senhor Primeiro Secretário:

Em resposta ao Ofício n.º 709, de 4 de novembro de 1959, no qual V. Exa. transmite Pedido de Informações do Senador Lino de Mattos, redigido nos seguintes termos:

“Requerimento n.º 409, de 1959.

Senhor Presidente.

Requeiro se digne V. Exa. determinar sejam solicitadas, ao Exmo Sr. Ministro da Saúde (Departamento Nacional de Saúde), as seguintes informações:

1 — Qual o entendimento da expressão “médico de qualquer espécie”, contida no art. 1.º do Decreto n.º 43.186, de 6 de fevereiro de 1958?

2 — Na expressão acima referida compreende-se os cirurgiões-dentistas? No caso de resposta negativa, oferecer razões;

3 — Os cirurgiões-dentistas não preenchem os requisitos exigidos para a concessão da gratificação concedida para os que exercem

trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde?

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1959. — *Lino de Mattos*”.

Cumpre-me responder, em atendimento ao referido Pedido, que o Presidente da 2.ª Junta Médica Especial emitiu o seguinte parecer:

“1 — O entendimento desta Junta da expressão “médico de qualquer espécie” contida no art. 1.º do Decreto n.º 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, tem sido a de qualquer servidor diplomado por Faculdade de Medicina legalmente reconhecida que ocupe cargo ou função para cujo preenchimento seja exigido diploma de médico.

2 — Não lhes foi porém, reconhecido por esta Junta o direito ao § 1.º do mesmo decreto.

O Sindicato dos Odontologistas do Rio de Janeiro, entidade que congrega a maioria da classe no Distrito Federal, após entendimentos com esta Junta remeteu-nos o Ofício 18-58, no qual pleiteava o reconhecimento do cirurgião-dentista como auxiliar da profissão médica. O assunto foi devidamente estudado, merecendo desta Junta e do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia parecer favorável, que foi homologado por essa Diretoria Geral.

Assim sendo, esta Junta passou a oferecer parecer nos processos referentes aos servidores cirurgiões-dentistas arbitrando a gratificação em 40%.

Entretanto, o Departamento Administrativo do Serviço Público resolveu reconsiderar o assunto, ao que parece discordando do parecer técnico do Departamento Nacional de Saúde.

Em 14 de outubro de 1959 foi publicado no Diário Oficial, decreto da mesma data dispondo sobre a concessão de gratificação de risco de vida e saúde aos servidores que exercem cargos ou funções relacionados com o Serviço de Odontologia.

Era o que tinha a informar a Vossa Senhoria.

Em 20 de novembro de 1959. — *Murillo Bastos Belchior*, Presidente 2.^a I.M.E.”

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos da minha mais alta consideração. — *Mário Pinotti*.

Dê-se conhecimento ao requerente.

— Do Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, n.º 368, como segue:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Rio de Janeiro, D.F.

Em 26 de novembro de 1959.

Of. n.º 368-59.

Senhor Secretário:

Em resposta aos Ofícios de V. Exa. de ns. 673, 687, 690, 694, 708, 712, 733 e 767, datados, respectivamente, de 27-10, 30-10, 3, 4, 6 e 10 e 26 do corrente, preliminarmente cumpre-me informar:

a) até março de 1960 estarão construídos 120 apartamentos de quatro quartos;

b) tais apartamentos foram separados, levando-se em conta sua quantidade e a representação dos órgãos dos Três Poderes da República, nas seguintes percentagens; cinquenta por cento (50%) para o Poder Legislativo, isto é, 60 unidades, correspondendo um terço (1/3) para o Senado Federal ou sejam, 20 apartamentos de 4 quartos e dois terços (2/3) para a Câmara dos Deputados, ou sejam, 40 apartamentos. Os cinquenta por cento (50%) restantes (60 apartamentos) foram atribuídos ao Poder Judiciário e ao Poder Executivo.

2. Nestas condições, e conforme nossa comunicação anterior (Ofício n.º 320, de 23 de outubro último), tendo o Grupo de Trabalho anotado a reserva, por solici-

tação de V. Exa., de 10 (dez) apartamentos de quatro quartos dos destinados ao Senado, solicitamos agora, que dispondo somente de mais dez (10) desses apartamentos em outros blocos, conforme quadro abaixo, sejam confirmadas as indicações para os mesmos:

Apts. de 4 Quartos

SQ	Instituto	Bloco	N.º de Apts.
206	IPASE	2	4
206	IPASE	10	10
206	IPASE	11	2
208	IPASE	1	2
107	IAPETEC	5	2

3. Cumpre ressaltar que, em virtude do pedido formulado no Ofício n.º 694, datado de 4 do corrente mês, a reserva de um apartamento de três quartos para o Senador Heribaldo Vieira, implicou no cancelamento da anterior, de uma unidade de quatro quartos, que ficou disponível no bloco 10 da SQ 206.

4. Finalmente, atendendo às solicitações de residências com 3 e 2 quartos, anotamos a reserva dos seguintes apartamentos para os senhores Senadores:

Heribaldo Vieira — SQ 208 — B. 4 — Apt. 501.

Afonso Arinos — SQ 208 — B. 4 — Apt. 402.

Milton Campos — SQ 208 — B. 4 — Apt. 404.

Lourival Fontes — SQ 208 — B. 7 — Apt. 301.

Reginaldo Fernandes — SQ 208 — B. 4 — Apt. 201.

Benedicto Valladares — SQ — B. 4 — Apt. 303.

Irineu Bornhausen — SQ 208 — B. 7 — Apt. 408.

João Arruda — SQ 208 — B. 7 — Apt. 501.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *João Guilherme de Aragão*, Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília.

Publique-se.

Da Câmara dos Deputados, números 2.205 a 2.212, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos de lei já sancionados;

N.º 262, de 1957, que dá nova redação aos parágrafos do art. 16 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

— N.º 131, de 1956, que assegura ao aluno de grau médio, gratuidade de matrícula por motivo de falecimento de pai ou responsável.

— N.º 129, de 1957, que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Magistério do Exército.

— N.º 8, de 1959, que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, e dá outras providências.

— N.º 171, de 1957, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e dá outras providências.

— N.º 224, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 5.000.000,00 para auxiliar o prosseguimento da construção dos prédios do Seminário Menor da Diocese de Guaxupé e do Seminário São Pio X da Diocese de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

— N.º 37, de 1958, que concede pelo prazo de trinta meses, isenção de direitos, adicionais, imposto de consumo e taxas aduaneiras, para importação de equipamentos de produção, com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinados à indústria ferroviária.

— N.º 127, de 1957, que dispõe sobre entrega das quotas rodoviárias aos Municípios.

— Da Câmara dos Deputados número 2.226, encaminhando, para os fins constitucionais, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1959, que aprova o Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

A promulgação.

PARECER

N.º 835, de 1959

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1959.

Relator : Sr. *Ary Vianna.*

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1959, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Menezes Pimentel*. — *Joaquim Parente*. — *Afonso Arinos*.

ANEXO AO PARECER

N.º 835, de 1959

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1959.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, inciso V, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1959

Concede anistia aos que se envolveram em sublevações em Municípios do Paraná.

Art. 1.º É concedida anistia em relação aos crimes definidos no artigo 121 e seus parágrafos, nos Capítulos II, IV, e VI, do Título I, da Parte Especial, nos arts. 328 a 331, 336, 337, 344, 345, 348 e 349 a 354, todos do Código Penal, e, ainda nos arts. 3.º, 17 e 21 da Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1953, a quantos, nos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Santo Antônio, Barracão e Capanema, no Estado do Paraná, no período de 1.º de maio a 31 de outubro de 1957, se sublevaram contra o comportamento de companhias imobiliárias e seus agentes, pon-do-se perpétuo silêncio nos processos criminais já instaurados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente se aplicará aos criminosos primários.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados a Mesa recebeu ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1959.

Of. n.º 565-G.

Sr. Primeiro Secretário:

Em referência ao Projeto de Lei n.º 448-B, de 1959, que determina a transferência de verbas no orçamento vigente, encaminhado a essa Casa do Congresso Nacional com o Ofício n.º 1.860, de 20 de outubro último, rogo a V. Exa. providenciar no sentido de ser feita a seguinte correção no texto dos autógrafos da mencionada proposição:

Onde se lê:

“Art. 1.º Ficam transferidas, no orçamento federal do corrente exercício, para a verba 1.0.00

5) Despesas, idem — 440.000.”

Leia-se:

Art. 1.º Ficam transferidas, no orçamento federal do corrente exercício, da verba 1.0.00

7) Despesas, de qualquer natureza, idem, idem — 440.000”.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha distinta consideração. — José Bonifácio, 1.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE — No ofício que acaba de ser lido o Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados denuncia a existência de erro nos autógrafos, vindos daquela Casa, referentes ao Projeto de Lei que no Senado tomou o n.º 111-59.

Trata-se de proposição tendente a retificar o Orçamento vigente.

Aprovada na sessão de 25 de novembro findo, sem emendas, fôra despachada para sanção. Os autógrafos, porém, ainda não haviam sido remetidos à Presidência da República.

Verificada a procedência da comunicação agora recebida da Câmara, a Mesa vai encaminhar o projeto à Comissão de Redação, a fim de ser retificado, em Redação Final a ser votada pelo Senado o erro acusado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, por troca com o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. VICTORINO FREIRE — (Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, é com um sentimento de indignação, de revolta e de vergonha que volto à tribuna desta Casa, para tratar dos acontecimentos que desde ontem abalam o País já angustiado com tantas crises, problemas agudos e aflições. Dizia eu, ontem, que haviam faltado aos rebeldes os sentimentos humanos, quando apreendendo um avião comercial, não davam qualquer aviso às dezenas de famílias aflitas pela sorte dos seus entes queridos, passageiros da aeronave seqüestrada. Desviando o avião de sua rota puseram também em risco a vida dos 45 passageiros ao levar o “Constellation” a aterrissar num campo de pouso, sem condições técnicas indispensáveis para aterrissagem de um aparelho daquele porte. Cometeram um duplo crime. Crime pelo seqüestro do avião; crime pelo aprisionamento dos passageiros sem culpa, cujas vidas inclusive de senhoras e crianças foram postas em risco na aterrissagem de Aragarças, com um requinte de maldade inédito na história das revoluções e golpes armados deflagrados no País.

Transcrevo, Sr. Presidente, para conhecimento do Senado, o telegrama recebido pelo Sr. Presidente da República, que é o seguinte :

"Senador Remy Archer desrespeitado e humilhado Coronel Luiz Mendes e Veloso, prêso incomunicável Estado-Maior comando insurretos. Comunica a V. Exa., que está disposto a morrer mas que sua pessoa nunca será motivo para barganha. Quarenta e cinco passageiros inclusive nove jornalistas e Senador detidos Grande Hotel Aragarcas, Senhoras e crianças estado desespero. Duas aeronaves pilotadas Veloso e outros seguiram Cachimbo conduzindo como refém de guerra Senador Remy Archer. — Respeitosamente, jornalistas Roberto Costa, Campelo Neto, Valdom Varjão, Prefeito Barra do Garças."

Veja o Senado, que procedimento incorreto, covarde e indigno, incompatível com as leis da honra e da vergonha.

O desrespeito, as humilhações sofridas pelo Dr. Remy Archer só poderão dignificá-lo, pois que Sua Excelência não se separou de sua altivez, inclusive se dispondo a morrer e não transigir com violência e falta de bravura, que marca os agressores, saídos dos antros da covardia para com as armas que a Nação lhes entregou para defendê-la, organizados em matula de selvagens, desrespeitar um homem desarmado, quando sabemos que nenhum deles, nenhum, afirmo, seria capaz de enfrentar de homem a homem o Senador Remy Archer.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Concede-me V. Exa. permissão para um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Apenas para significar ao eminente colega e ilustre amigo que as justas, eloqüentes e sinceras pala-

bras de protesto, de revolta e de indignação que profere neste instante não traduzem somente o sentimento pessoal de V. Exa. ou da Bancada do Maranhão. A elas me associo como Líder da Maioria para afirmar que V. Exa. interpreta também a justa indignação do Senado da República. Direi mais: V. Exa. traduz com autoridade e fidelidade o pensamento de indignação, de protesto e de revolta de toda a Nação brasileira, pelo menos quanto ao tratamento pouco correto, pouco cavalheiresco e pouco digno não só a um Senador da República, dos mais dignos e bravos, mas a um civil e a um passageiro do avião. Essa tríplice qualidade deveria merecer maior respeito da parte desses homens que se propõem a salvar o Brasil e o regime.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito grato pela solidariedade do eminente Líder da minha Bancada, Senador *Lameira Bittencourt*, em nome da Maioria do Senado Federal.

Estou certo também de que toda a Nação me acompanha no protesto ao desrespeito e à humilhação à pessoa do nobre Senador *Remy Archer*.

O Sr. *Argemiro de Figueiredo* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com muito prazer.

O Sr. *Argemiro de Figueiredo* — Desnecessária se torna também minha manifestação de repúdio ao Movimento e de solidariedade ao Governo, porque desde ontem já o fez, como representante da Maioria, o nobre Senador *Lameira Bittencourt*.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito grato ao nobre Senador *Argemiro de Figueiredo*, eminente Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

Covardes, sim, é o termo que se ajusta a quem assim procede. Estava escrito no destino do Senador Remy Archer, que S. Exa. seria o alvo predileto para na sua pessoa os Coronéis Mendes e Veloso, desagravarem a morte do colega Cazuzza, o pistoleiro morto na aventura de Jacareacanga.

Fugindo de Aragarças, levando o Senador Remy Archer, como refém, irradiaram um "ultimatum" mais ridículo que estúpido, convidando o Presidente Juscelino a deixar o Governo, "ultimatum", que pelo ridículo que encerra seria digno de ser publicado nas manchetes da *Manha*, o austero órgão do ilustre Barão de Itararé.

Temos assistido várias revoluções com erros de parte a parte, com sacrifícios de vida ou golpes brancos, mas nunca assistimos em nenhuma delas, oficiais de qualquer ramo das Forças Armadas maltratar ou desprezitar prisioneiros, máxime em se tratando de um nas condições e categoria moral do Senador Remy Archer. Ainda ontem o eminente Senador Mangabeira, contestando o nosso ilustre Líder Senador Lameira Bittencourt, afirmava com razão, que ninguém poderia levantar-se para criticar golpes de Estado ou revoluções, pois, que todos estavam envolvidos nuns e noutros e ainda perguntava ao Líder da Maioria se Sua Excelência não tinha apoiado a revolução de 30 e o golpe de 11 de novembro, que também contaram com meu apoio.

Estou de pleno acôrdo com o Senador Mangabeira.

Nem S. Exa. poderia levantar-se porque o Governo de que o eminente Senador fez parte, com exemplar correção, provocou a revolução de 30, quando armava os cangaceiros de Princesa contra o Governo constituído da Paraíba, gerando o ambiente revolucionário que culminou no assassinato do Presidente João Pessoa.

O Governo da Paraíba, dizia o ex-Presidente, Epitácio Pessoa, nes-

ta Casa: está cercado. O Governo Federal, lhe nega licença para importar armas e munições para defesa de sua autoridade e da ordem pública, enquanto que os cangaceiros de Princesa, queimavam cartuchos da Fábrica de Realengo, de fabricação recente. Assim, Sr. Presidente, poucos neste País podem levantar-se para atirar pedras nos demais. Todos nós, dentro dos nossos compromissos, somos obrigados a ficar contra ou a favor.

O levante ridículo e insensato de que me ocupo, Sr. Presidente, para condenar em termos candentes, constituiu, não pelas consequências, que ficaram na angústia e na aflição das famílias dos passageiros do "Constellation" aprisionado e na covardia praticada contra o Senador Remy Archer, uma aventura vergonhosa e ridícula que só serve para desmoralizar o regime e comprometer lá fora o bom nome do Brasil.

O Governo presidido pelo bravo Presidente Juscelino Kubitschek, sente-se forte materialmente para defender a ordem e as instituições, com o apoio da opinião nacional e da imprensa consciente, amante da liberdade.

Assim, Sr. Presidente, ao condenar com energia, a indignidade praticada pelos insurretos contra o Senador Remy Archer, declaro ao Senado, para que toda a Nação saiba que se para assegurar ao correligionário, ao colega e ao amigo a sua vida e sua integridade física ameaçadas, praticarmos por nossa conta, algum ato de desespero, ninguém, nem o Senado nem a Nação, poderão surpreender-se.

É isto o que tenho a dizer. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, segundo orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO —(*)
— Sr. Presidente, desde ontem nosso País encontra-se sob intensa emoção; e meus vivos desejos são para que em breve tempo essa emoção se desfaça e o País volte à vida normal.

Sr. Presidente, nada obstante ser eu um homem das classes conservadoras, homem de formação nitidamente democrática, mais que isso, talvez até se avizinhando das ralas do liberalismo; nada obstante, minha formação — repito — ao temperamento moderado, ao espírito de transigência, todos êsses acontecimentos conturbadores da vida nacional ocasionam no meu espírito impressão das mais dolorosas. Verifico, porém, pela minha vida já bem vivida, que não temos muito por que nos assustar diante de acontecimentos como êsse, que mais uma vez e dolorosamente ocorre em nossa Pátria. Infelizmente a falta de cultura política, de uma grande compreensão democrática e entendimento melhor entre os homens em tôda a América Latina, propicia o ambiente de exacerbação, de lutas, de desencontros nas idéias e nos pontos de vista, que cada grupo sustenta ao seu sabor, de acôrdo com suas convicções e, por vêzes, extravasando as linhas mestras do bom-tom e da serenidade.

Tenho acompanhado de perto, Senhor Presidente, nesta Cidade do Rio de Janeiro, acontecimentos terríveis para a nossa vida política. Deus, felizmente, sempre nos tem ajudado; e tais fatos em nosso País não se acompanham das lutas de conseqüências tão tristes, de lágrimas, de sangue, como em outros povos amigos e irmãos.

Amo a liberdade, sobretudo amo a Democracia. Defenderei sempre a Democracia, para não fugir aos compromissos e responsabilidades do mandato de Senador, que o povo de Pernambuco me confluou, dando-me autoridade especial pa-

ra interpretar, em qualquer ocasião, seus sentimentos, seus desejos e suas diretrizes.

O povo de Pernambuco, ao qual a História consagrou as páginas mais trepidantes, os maiores sofrimentos, as caminhadas mais terríveis, é um povo que luta pelos ideais da Liberdade, que prefere sentir e sofrer de perto os erros, os desmandos, as imperfeições num regime de liberdade a usufruir tôdas as vantagens e benemerências de governos bons e honestos, sob o regime de força.

Assim, quando minha voz se ergue em defesa do regime, em defesa da Democracia, nada mais estou fazendo que cumprir com meu dever de Senador da nobre gente dos Guararapes.

Em todos êsses acontecimentos entristecedores, temos sempre de separar os que se enfileiram por precipitação, por interêsses escusos, impelidos uns pela vaidade e outros pelo desejo apressado do poder, dos que caminham, não há negar, movidos pelo ideal, pelo desejo de consagrar sua vida, de oferecer-se em sacrifício pelo maior e melhor aperfeiçoamento da prática da Democracia.

Sr. Presidente, desejo colocar-me com a serenidade e a isenção de ânimo de sempre, na apreciação de fatos como êsse que agora ocorre e que tanto constrange nosso coração de patriota, e que tantos prejuízos certamente causará à vida econômica, social e política do País.

Nós do Senado fomos bem de perto atingidos. Circunstâncias especiais trouxeram a várias pessoas, intimamente ligadas à nossa convivência, sofrimentos, contrariedades, aflições, atropelos de tôda ordem, através dos dolorosos incidentes, que não repetirei porque são já bem conhecidos da Casa e do País inteiro.

Tôdas as vozes brasleiras fizeram-se ouvir: é verdade que não deixa de haver sempre certo entre-choque de opiniões, ou diferen-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ciação de pontos de vista, na apreciação do ocorrido; também, aí há benemerência, porque só se pode sentir a média de opiniões, a justeza dos conceitos, quando se registram certos conflitos na maneira de julgar os acontecimentos que se desenrolam no País.

Aliás, é normal, para o bom funcionamento da Democracia, que não haja, nos seus quadros, a placidez mortífera dos lagos; mas que se verifique a trepidação do movimento, do desencontro de opiniões, para que o povo possa bem aquilatar, medir e descobrir onde se encontra a razão, a justiça, as boas diretrizes a seguir.

Sr. Presidente, nesses acontecimentos de agora, faço especial referência a um pronunciamento que li na imprensa desta cidade.

Disse desta tribuna, ao dar meu apoio à transcrição de discursos políticos nos Anais do Senado, que o Partido Libertador apontara a candidatura do Sr. Jânio Quadros e nele se fixara em julho d'este ano, porque, diante das necessidades ambientes, julgou não ser hora de levarmos ao Poder belas e florescentes experiências, mas sim alguma realidade, algum homem em cujo pulso administrativo o País tivesse razão para confiar.

Creio não me enganei, Sr. Presidente. O último episódio ocorrido em relação ao candidato lançado pelo Partido Libertador, realmente, foi um impacto tremendo, que se desfechou sobre a opinião pública brasileira. Confesso que eu mesmo o recebi com a maior surpresa e grandes reservas.

Hoje, porém, tomei conhecimento da declaração do antigo Governador de São Paulo, e vou lê-la, para que fique constando nos Anais, documento que reputo digno de registro. Esse pronunciamento do eminente homem público constitui, realmente, prova exuberante e clara de que o País não pode arrear-se se êle atingir as altas culminâncias da primeira Magistratura da República. A Nota por

S. Exa. subscrita, revela não apenas um homem inteligente e político, mais que isso, pela precisão, pela justeza e pelos termos em que está concebida, é documento que se pode dizer surgido da pena de um estadista.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem!

O SR. NOVAES FILHO — A Nota é a seguinte:

“Tive conhecimento nesta tarde de que um grupo de militares se declarou em insurreição. Nem a coragem maior, nem os mais puros ideais poderiam justificar a atitude. Não sei de país que tenha aperfeiçoado as próprias instituições democráticas sem os erros, as falhas e até os vícios que marcam as nossas, e ninguém ignora que é lento esse processo de elaboração. Além do tempo são de sua essência, também, a disciplina, o respeito, a lei e o acatamento à autoridade erigida pela vontade popular. Formulo, como brasileiro, veementemente apêlo a todos os meus patricios, no sentido de que reiterem sua confiança nos destinos do regime, acatando os poderes constitucionais e procurando em clima de ordem através do voto livre, os dias melhores que todos desejamos para a República”.

Sr. Presidente, essa Nota para mim foi um conforto, porque me sentiria mal com a própria consciência, depois das declarações que fiz de apoio ao nome do Sr. Jânio Quadros, se não tivesse em mãos documento que me dá a certeza de estar S. Exa. em condições de presidir aos destinos da República.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Aliás, V. Exa., como qualquer outro cidadão brasileiro, não precisaria desse documento para fazer justiça ao Sr. Jânio Quadros, incontavelmente uma das maiores e mais dignas figuras deste País.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado pelo aparte, meu nobre colega.

Trazendo, Sr. Presidente à tribuna essas razões, julgo haver também cumprido com meu dever, dever exigido pelo povo pernambucano de todos os seus representantes — não guardarem silêncio nos dias graves da nacionalidade.

Assim, representarei sempre o povo da minha terra, não com brilho e galhardia, mas com a dignidade que o mandato a mim conferido me impõe, em todas as horas.

Sabe o Senado da República e sabe o povo brasileiro que nenhum parlamentar neste País, por mais brilhante dialética e maior cultura que possua, me excedeu, até hoje, nas advertências contra os perigos da linha inflacionária que aí se encontra.

Nenhum mais que eu tem reclamado do Poder competente medidas contra esse verdadeiro flagelo, que a mim sempre se afigurou capaz de perturbar a tranqüilidade pública. Além das adversões a que me permiti desta tribuna, trouxe ao estudo do Senado vários projetos de lei, todos eles visando a combater a inflação.

E por que, Sr. Presidente? Porque sempre me pareceu que a depreciação permanente da nossa moeda traria aumento acelerado do custo de vida e conseqüente desalento, desesperança no seio do povo. Eu, de mim para mim, sempre lamentei essa circunstância. Como homem justo, homem veraz, como pernambucano que não cultiva a hipocrisia, jamais aplaudiria esse estado de coisas. O atual Governo, que se comporta tão bem

no respeito às garantias individuais, às franquias constitucionais — porque, verdade seja dita, não vi ainda, no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek, perseguições a jornalistas, opressão à liberdade de imprensa, violência contra direitos de quem quer que seja. Ao contrário, o Governo tem sempre dado mostras de espírito de transigência, de compreensão e de respeito às Leis e à Carta Magna.

O Sr. *Mem de Sá* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. *Mem de Sá* — Subscrevo quanto diz V. Exa. com uma única exceção, que o nobre colega, por certo, aceitará: é que quanto ao Rádio e à Televisão, o Governo continua contra a Constituição, cassando direitos por ela assegurados, proibindo, inclusive, que profissionais do Rádio e da Televisão exerçam, com dignidade e exação o seu nobre mister.

O SR. NOVAES FILHO — Aceito a restrição de meu nobre companheiro de Bancada; mas ainda aí, entendo, o erro do atual Presidente da República não é pecado mortal.

O Sr. *Mem de Sá* — É pecado mortal.

O SR. NOVAES FILHO — É pecado venial, por que S. Exa. apenas mantém a legislação errônea e anti-democrática que encontrou.

Sr. Presidente, como dizia, minhas insistentes reclamações por medidas contra a linha inflacionária; meus continuados apelos ao Governo para que comprima despesas e equilibre o Orçamento, a fim de evitar o aviltamento constante da moeda e conseqüente elevação do custo de vida, sempre os fiz, com espírito patriótico e, sobretudo, com a bravura pernambucana de que sempre me fiz acom-

panhar na minha vida parlamentar, sem ódios e sem prevenções, de resto incompatíveis com minha idade, a minha estirpe e boas tradições pernambucanas de que sempre me orgulhei — permitam-me a imodéstia, numa hora em que está tão em moda falar-se em obscuridade, em humildade e outros cânticos, tão a gôsto de certas personalidades.

Não tenho nos meus antepassados castrados morais nem covardes, mas uma galeria magnífica de homens que deram, da Colônia até hoje, sangue, vida e dinheiro pelos ideais da nacionalidade. Dai por que discuto sempre com moderação, mas não transijo e não transigirei no meu reclamo permanente contra a inflação que aí está. Deus permita que os acontecimentos de agora conduzam o eminente Chefe da Nação a medidas drásticas, certas e patrióticas, para que a vida do povo se desafogue e possa então, melhor apreciar a outra faceta do seu Governo, aquela a que me referi — de respeito e garantia às franquias democráticas do Brasil. (*Muito bem; Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondim, segundo orador inscrito.

O SR. GUIDO MONDIM — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, disse ontem o nobre Sr. Senador Otávio Mangabeira, ao registrar com a mágoa que todos nós sentimos a morte de Gustavo Barroso, que o elogio máximo que se lhe possa fazer está feito pelo testemunho de sua obra. Aduzhu ainda o eminente colega que fizéssemos constar, da ata dos nossos trabalhos, o profundo pesar de que se achava possuída toda a Nação face ao triste acontecimento que a enlutava.

Ouvi, Sr. Presidente aquelas palavras sentidas e propus-me ocupar hoje a tribuna, para, de minha

parte, tecer também algumas palavras de saudade ao grande brasileiro desaparecido, cujo corpo visíbel na tarde de ontem, para, diante dêle recapitular aquela vida que se fez intensa dentro da Pátria, projetando-a no tempo e nos corações, pelo exemplo imorredouro que deixou a todos nós.

Gustavo Barroso desapareceu. E não diremos que com êle morre uma das expressões mais legítimas da inteligência e do patriotismo brasileiros porque, em realidade, com a morte toma mais vida a lição que ficou, dessa inteligência e desse patriotismo.

Tinha eu vinte anos quando tive a honra de saudar o emérito escritor numa de suas visitas à minha cidade natal. Do contacto que então com que êle tive, fiz-me seu admirador incondicional e busquei, com avidez, em sua obra literária, roteiro para os meus sentimentos de amor por esta terra.

“Criaturas de lama, criaturas de luz, “Almas de lama, almas de luz”. A primeira definição se entranhou em meu conhecimento, isto bem me recordo, numa fria noite gaúcha, quando o minuano andava pelas ruas, e eu rondava as “Colunas do Templo”, um daqueles belos livros que a erudição insaciável de Gustavo Barroso lançara para todo o nosso imenso Brasil. A segunda definição, irmã da primeira, é o título de uma obra do grande mestre que hoje pranteamos, mas que não cheguei a ler. O seu título porém, talvez nunca tivesse tanta atualidade como nos dias de hoje estamos vivendo.

Foi ontem, Srs. Senadores, que choramos a insanável perda do vulto gigantesco da música contemporânea, que foi Villa Lobos. Hoje, poucos dias após, estamos inscrevendo no roteiro de nossa saudade, o nome de Gustavo Barroso. Vê o Brasil assim, de um momento para o outro, serem afastados de sua existência dois de seus maiores filhos, que tudo souberam dar às gerações que os seguiram

como exemplos de dedicação total à Pátria e de culto à inteligência. Bem me recordo quando no Liceu Literário Português, numa de minhas viagens a esta Capital, assisti o vulto imponente do grande pesquisador de nossa história dissertar com aquela mestria que ninguém superava, sobre a história do Império, especialmente visando a figura de Pedro II. E tal qual fiz ontem, diante do corpo morto, naquela ocasião, sentado, rememorava tôda a grandiosidade de uma vida dedicada ao perene, diante de uma privilegiada inteligência que jamais procurava o repouso. Ali estava o homem que, dominando a mais atualizada técnica, apresentava aos que buscavam conhecer, um dos orgulhos da capacidade organizadora brasileira — o Museu Histórico Nacional. Ali se achava o ressuscitador dos Dragões da Independência. Naquela nova irrupção de bandeirantes, que foi, queiramos ou não, a Ação Integralista Brasileira, todo o País através de tôdas as suas classes, veio a conhecer pessoalmente Gustavo Barroso. Sua palavra, repassada de patriotismo e brasilidade, fez pulsar milhares de corações pela Causa que êle então representava. E por que não recordar a sua figura, naquela madrugada campinense, quando milhares de integralistas comemoravam de modo singular, o centenário de Carlos Gomes, ouvindo, sob os bafejos macios do sol que ralava, os acordes magníficos da "Alvorada do Escravo"?

Foi uma noite inesquecível, aquela do Liceu Literário Português. Falei, então, mais uma vez, com Gustavo Barroso. Não importava, entretanto, meu maior ou menor contacto, quando sua presença se fazia junto a mim através de sua imensa obra: os seus apaixonantes estudos de folclore em que se fez mestre consumado; a sua intensíssima vivência, demonstrada ora como pesquisador e intérprete, ora como defensor que nenhuma cinza admitia sobre o brilho dos nossos

fastos históricos. Quem não se recorda de "O Brasil em face do Prata"? E a sua magnífica série das guerras sulinas? E os "segredos" de nossa história, através da revista "O Cruzeiro", com que todos nós deleitávamos até ontem, por que leitura indispensável que era?

"No fundo da alma de qualquer povo dormem, ignoradas, forças infinitas. Quem as souber despertar, moverá montanhas". Não só disse Barroso estas palavras, mas entregou-se à missão, de tornar conscientes, junto à alma popular, essas forças infinitas.

O Sr. Fernandes Távora — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Evocando V. Exa. a criação dos Dragões da Independência por iniciativa de Gustavo Barroso, devo dizer que quando vi baixar seus restos mortais à sepultura, passou-me pelo pensamento que êle jamais teria imaginado lhe coubesse como prêmio o toque de silêncio por um clarim daquele Batalhão, e o fez com tanto sentimento que nos comoveu e fez debruçar em funeral nossos corações.

O SR. GUIDO MONDIN — Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

Amou o Brasil intensamente, e nos deixou o legado do verdadeiro nacionalismo, ou seja, aquêle que, sem jacobinismo ou xenofobia, penetra as raízes da história pátria, lida profundamente com o sentimento do povo, conhecendo-lhe as forças e as fraquezas, e buscando, ao mesmo tempo, despertar essas reservas positivas e imorredouras para as construções permanentes. Gustavo Barroso — a sua imensa obra e intensa vida o demonstram à sociedade — não foi um sentimentalista do nacionalismo, e muito menos um defensor de "nacio-

nalismos estrúxulos, emanados de nações militarmente poderosas que ambicionam o domínio do mundo. Nacionalista de cêpa, nacionalista de tradição, nacionalista com raízes, pode assim ser classificado e como tal homenageado para ser seguido, porque bem o demonstrou, através do seu pensamento, da sua palavra e de sua imensa obra.

Tôda a sua magnífica obra, em suma, constitui um monumento nacionalista que o Brasil de hoje deve assimilar para uma definição de seu próprio destino. Precursor da luta pela independência econômica de nossa Pátria, o grande cearense teve, em momentos difíceis da nacionalidade, a coragem de se definir contra as organizações internacionais, financeiras ou não, que sempre impediram um maior desenvolvimento brasileiro. Eram azêdas e causticantes as figuras de comparação que utilizava. No capitalismo sem entranhas que arrancava, como ainda arranca, do Brasil, a sua potencialidade, esgotando-lhe as reservas com que possa enfrentar um futuro mais promissor, via o autor de "Brasil, Colonia de Banqueiros" sempre e sempre, uma figura de abutre. E no Brasil, para configurá-lo nesta triste situação, tinha sempre como paradigma o vulto do condor aprisionado.

Com as suas obras de cunho político se despertou a nacionalidade para a luta, escarmentando os nossos males e mostrando-lhes os remédios irrecusáveis e inadiáveis. Com as suas obras de cunho folclórico penetrou o subconsciente das grandes massas urbanas e rurais, dando um verdadeiro cunho de autenticidade às coisas brasileiras. Com as suas obras de cunho histórico, — garantiu a continuidade do nosso presente e o descortinar do nosso futuro. Com a sua imensa erudição, — demonstrou ao Brasil a imprescindibilidade do contacto entre os que se dedicam ao pensamento. Com a sua obra

literária, — deixou marcada a sua fidelidade ao torrão natal, à terra que o viu nascer.

Tendo sido um dos baluartes do pensamento e da ação integralistas, o autor de "Terra do Sol" foi um revolucionário no sentido pleno. Pretendeu mudar o rumo de coisas erradas, — e dêste exemplo ainda nos alimentamos. E que de sua vida tirem lições proveitosas as gerações que não se amoldam ao estiolamento que deprime e que mata.

Gustavo Barroso foi um grande sonhador. E que o seu sonho, de tanta grandeza, inabalável nos seus propósitos, quais sejam os de ver, no concerto das nações, um Brasil digno forte e soberano, — seja alimento insubstituível para os que ambicionam conduzir o Brasil para horizontes mais largos do que êstes que nos circunscrevem hoje a um viver sem perspectiva.

Gustavo Barroso foi, sim, um sonhador. E soube viver o seu sonho. Foi, senhores, um Grande da Pátria. E só são grandes as Pátrias que não perderam a capacidade de reconhecer a grandeza dos seus próprios filhos. Mas porque o Brasil quer ser assim é que chora, desconsolado, a morte de seu bravo lidador! (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, sexto orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*)
— Sr. Presidente, como um dos representantes da Bancada da Bahia nesta Casa, lamentei os últimos acontecimentos de ontem em que poucos oficiais da Aeronáutica, utilizando-se de aviões das nossas Forças Armadas — repetindo, aliás episódio lamentado pela Nação — rumaram para Aragarças, em Goiás, depois de apreenderem um avião

(*) — Não foi revisto pelo orador.

comercial, cujos passageiros foram obrigados a permanecer naquele aeroporto, inclusive o Suplente de Senador, Remy Archer, detido como refém.

Da primeira feita, o Senhor Presidente da República com a ponderação que lhe é peculiar e esquecendo os acontecimentos que bem podiam ser classificados de sedição procurou perdoar o Tenente-Coronel Veloso, na suposição de que acontecimento idêntico não se viesse a repetir, mormente numa hora de sérias apreensões, em que deve existir unidade, sobretudo nas Forças Armadas.

Representantes da Bahia, manifesto ao Sr. Presidente da República minha solidariedade, porque o nosso ilustre Governador em telegrama dirigido a S. Exa. em termos muito honrosos, externou seus propósitos de que, acima das dissensões, estava o respeito ao poder constituído.

Eis os termos do telegrama do ilustre Governador Juracy Magalhães:

"Presidente Juscelino Kubitschek — Qualquer alteração da ordem pode V. Exa. estar seguro de que contará com a Bahia como trincheira da defesa do seu governo. Atenciosas saudações. — *Juracy Magalhães*".

Sr. Presidente, conheço bem o Governador da Bahia, pois muitas vezes militamos juntos. Bem me recordo em 1935, do levante do 3.º R.I. quando num gesto de insubordinação, oficiais das Forças Armadas que professavam ideologia incompatível com o regime, assassinaram, na calada da noite, colegas de farda. Juracy Magalhães, do mesmo modo que agora, colocou-se ao lado do Governo na defesa das instituições. Era Chefe da Nação o saudoso Presidente Getúlio Vargas. Agora, diante da insurreição de meia dúzia de oficiais tem S. Exa. a mesma atitude.

Como sabem V. Exas. o Governador da Bahia não pertence aos Partidos que apóiam o Sr. Presidente da República. O gesto de S. Exa. tem assim mais valia porque, governando uma das unidades da Federação, manifesta dessas-sombradamente, os princípios que depende da manutenção do regime e da ordem pública.

Não menos importante é a resposta do eminente Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira ao Governador Juracy Magalhães :

"Governador Juracy Magalhães — Tôda Nação sabe que pronunciamentos de V. Exa. têm valor efetivo e alta significação. Sua experiência e tradições de bravura, bem como o prestígio de V. Exa. junto à opinião pública conferem importância às suas palavras de solidariedade. Em nome do Brasil que deseja construir um novo destino e manter sua reputação internacional, agradeço a mensagem que acaba de enviar-me em defesa da ordem. O governo defenderá com decisão firme e vontade inquebrantável a paz do povo brasileiro, e a sua própria autoridade. Saudações — Juscelino Kubitschek".

Sr. Presidente, li os dois telegramas para que constem dos Anais desta alta Casa do Congresso Nacional como advertência de que nem sempre os gestos largos e, sobretudo, a maneira com que o Presidente da República procura dar solução a certos problemas, poderá conduzir aos melhores exemplos de boa vontade e tolerância, sobretudo quando a tolerância não é bem compreendida. Atos de sedição devem ser punidos com rigor. Se não o forem, ensejam a repetição a que agora assistimos. Fique a advertência, para que não se deixe passar em branca nuvem episódio, que poderá ser mais grave da terceira vez. Que a punição se

concretize, por um ato disciplinador e, sobretudo, de respeito ao Regulamento, e que o Sr. Presidente da República proceda de conformidade com o que acaba de divulgar a Imprensa, a fim de que o povo se tranqüilize e confie na autoridade do Chefe da Nação.

Representante da Bancada baiana nesta Casa do Congresso, solidarizo-me com o Sr. Juscelino Kubitschek, e creio, nesta hora, não sou uma voz isolada porque, certamente, nenhum parlamentar ou homem de responsabilidade do País não deixa, neste instante, de lamentar os acontecimentos, esperando que o Governo, com a autoridade que lhe confere a Constituição, tome as providências cabíveis no sentido de restabelecer a paz de que tanto necessitamos para o engrandecimento deste País. (*Muito bem!*)

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. DANIEL KRIEGER — (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: ontem o Líder do meu Partido falando em nome da nossa Agremiação, condenou a revolta que irrompeu entre os Oficiais da Aeronáutica e do Exército.

Pensamos como Rui: — “Fora da Lei não há salvação”!

Sr. Presidente, abre-se para o País a vereda ampla das eleições. Nelas haveremos de corrigir os defeitos e procurar conduzir à magistratura do País um homem capaz de fazer o Brasil reencontrar-se, continuar na sua trajetória ascensional.

Hoje, no entanto, quando o eminente Senador Victorino Freire, cujos sentimentos respeitamos e cujas atitudes até compreendemos...

O Sr. Victorino Freire. — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. DANIEL KRIEGER — ... manifestou solidariedade ao nosso colega, Senador Remy Archer, tinha intenção, já que estava a representação da União Democrática Nacional reduzida a dois de seus membros, de solidarizar-me com o colega que está sendo vítima e que vem agindo com dignidade e galhardia. Não o pude fazer, entretanto, porque o Senador Victorino Freire — e já declarei que lhe compreendo a atitude — expressou-se em termos com os quais minha consciência não me permitia concordar.

O Sr. Victorino Freire — Dá licença para um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Victorino Freire — V. Exa. tem razão — em termos pessoais.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agora o nobre Colega esclarece e ratifica — em termos pessoais.

Não posso, Sr. Presidente, concordar, porque sentir-me-ia diminuído, perante mim próprio, se assistisse, calado, tachar-se de covardes homens que, ainda que erradamente, dão exemplo de coragem e desprendimento a este País.

O Sr. Victorino Freire — Mantenho a expressão *covarde*. Entendo covardia e desrespeito obrigar-se um homem desarmado a embarcar, a força, num avião.

O SR. DANIEL KRIEGER — Ignoro a notícia correspondente à realidade; talvez não expresse o que na verdade houve. Sabe V. Exa. que, nos primeiros momentos em tempos anormais, sempre os noticiários se desviam, acentuadamente, da realidade dos fatos.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem!

O SR. DANIEL KRIEGER — Sentir-me-ia, portanto, repito, diminuído perante minha consciência se silenciasse ante a pe-

cha de covardes lançada sobre homens dotados de desprendimento e de ideal ...

O Sr. Victorino Freire — Não apoiado.

O SR. DANIEL KRIEGER — ...errados, em verdade, porque não poderemos encontrar o caminho para a salvação do regime democrático, no Brasil, através da sublevação, e, sim, do processo democrático da eleição.

Não se pode, entretanto, negar bravura a êsses moços que sacrificaram a carreira abraçada, nos albos da mocidade e sacrificam a família, atirada também talvez, à miséria, pela falta de assistência de seus chefes.

Todos os que tomaram parte em movimentos revolucionários sabem e sentem, como sabe e sente V. Exa., Sr. Presidente, como é pesado o encargo por êles assumido.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. um aparte ?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — Felicito V. Exa. pelo discurso que profere; e desejaria falasse também em meu nome. Ouvi o nobre Senador Victorino Freire e experimentei reação idêntica à de V. Exa. Respeito o sentimento pessoal de revolta do ilustre representante maranhense e solidarizo-me com o eminente colega, Senador Remy Archer, pelos dissabores por que está passando. Discordo, porém, se vilipendirem homens que demonstram bravura e heroísmo, em momento como êste.

O Sr. Otávio Mangameira — Apoiado !

O Sr. Mem de Sá — Desejava lembrar a V. Exa. o que, há pouco dizia: ninguém jamais negou ou negará o desassombro, a bravura, a coragem e a glória dos que fize-

ram revoluções riograndenses. Sabemos, no entanto, que, desgraçadamente, êsses movimentos estão chelos de páginas dolorosas — assaltos à propriedade, violências contra pessoas e bens e, até, atos ignominiosos. Êstes fatos, porém não impediram os recolhesse a História, como páginas das mais gloriosas e heróicas que o Brasil registra.

O Sr. Victorino Freire — Permite o nobre orador outro aparte ?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Victorino Freire — Ouvi o aparte do nobre Senador Mem de Sá; e acentuo que não me retratarei, pelas palavras proferidas. Esta a minha formação e o meu sentir. Aliás, V. Exa. e o ilustre representante gaúcho, grandes e nobres espíritos reconhecem ter eu motivo para sentir-me ferido pela violência desnecessária dêsses oficiais, em cuja atitude não encontro nem bravura nem grandeza.

O Sr. Lamieira Bittencourt — Permite o nobre orador um aparte ?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Lamieira Bittencourt — Não pretendia interromper o discurso de V. Exa., mesmo porque, dentro em pouco ocuparei a tribuna, se o permitir o nosso Presidente. Não posso, entretanto, deixar de reiterar meu apoio e solidariedade à atitude do eminente Senador Victorino Freire. Devo esclarecer, aliás, talvez, sem necessidade, que o objeto da justa ira do nosso colega não foi tanto o movimento em si — contra o qual evidentemente, todos estamos, não só os componentes da Maioria, como também os da Minoria, confraternizados no mesmo sentimento de amor à Pátria e de aprêço pela legalidade. S. Exa., embora em termos candentes, mas justificados, protes-

tou contra o tratamento dispensado pelos rebeldes a prisioneiros civis, tratamento que não corresponde a nenhum ato de bravura cívica, mesmo admitindo-se estivessem os rebeldes animados de boa intenção, como alguns acreditam. Como S. Exa., também não vejo ato de bravura cívica no comportamento desses oficiais. Sabe V. Exa. que é da tradição da História Universal e da História do Brasil o respeito ao prisioneiro; e pelas notícias que nos chegam de todas as fontes, inclusive de jornalistas independentes, não se respeitou nem a pessoa de um Senador da República. O Senador Remy Archer merecia não só como representante do povo, mas principalmente como prisioneiro, cuja condição é sagrada, o respeito devido àqueles que não se podem defender. Estou certo, pois, que o nobre Senador Victorino Freire, por mais inflamadas, candentes e, talvez, exageradas que fôsem suas palavras de protesto, deve ter e tem, o apoio de todos os seus companheiros do Senado. Muito grato a Vossa Excelência.

O Sr. Mem de Sá — Tem inteiro apoio nesse ponto.

O Sr. Otávio Mangabeira — De todos, não. Não empregue o nobre Líder da Maioria, a expressão "todos" porque eu não concordo.

O Sr. Lameira Bittencourt — Estou querendo colocar a questão em termos elevados.

O SR. DANIEL KRIEGER — Nós também.

O Sr. Lameira Bittencourt — Não posso compreender que se negue apoio e solidariedade a um Colega que, além de prêso, está sendo maltratado. Esse o motivo da indignação do Senador Victorino Freire.

O SR. DANIEL KRIEGER — Se compreendemos, se admitimos a indignação do Senador Victorino Freire, não concordamos, não

admitimos a exacerbação do Líder da Maioria ...

O Sr. Lameira Bittencourt — Perdão! Não apoiado!

O SR. DANIEL KRIEGER — ... Tem S. Exa. a responsabilidade, e mesmo o dever de procurar manter o debate sereno, e não excitar os ânimos.

O Sr. Lameira Bittencourt — A conveniência de uma atitude quem a julga sou eu, V. Exa. não compreendeu a elevação de meu gesto.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Exa. não tem o privilégio da nobreza nem da dignidade.

O Sr. Lameira Bittencourt — É justa, reafirmo, a indignação contra o tratamento dispensado a um Colega nosso. Por que não tenho o direito de senti-la?

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. passou o limite.

O Sr. Lameira Bittencourt — V. Exas. então não me compreenderam. Deus os perdoe...

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Exa. deve mesmo invocar a Deus para que o perdoe...

O Sr. Lameira Bittencourt — Eu é que peço a Deus os perdoe. V. Exa. só tem uma atenuante; não me compreendeu... Não justifiquei a atitude do Senador Victorino Freire...

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Exa. deveria ter sido mais claro. Não posso adivinhar.

O Sr. Lameira Bittencourt — ...senão no ponto em que S. Exa. exprimiu a solidariedade a um amigo seu, a um nosso Colega maltratado.

O Sr. Mem de Sá — No particular tem todo o direito.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Se V. Exa. me tivesse ouvido com mais paciência, tolerância e serenidade...

O SR. DANIEL KRIEGER — Ouví com muita.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — ... não teria uma palavra de reprovação para com seu Colega.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Peço aos nobres Senadores mantenham o debate com serenidade.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Falo não como Líder da Maioria. Minha palavra, embora de apoio e solidariedade sem restrições à indignação, que considero justa, do Senador Victorino Freire, circunscreve-se à questão de saber se devemos ou não levar o amparo, o conforto de nossa solidariedade a um Colega que, além de Sanador da República, é civil, feito prisioneiro e maltratado. Recordo-me que ontem, no calor da exaltação das primeiras impressões, tive o cuidado de não pronunciar nenhuma palavra que representasse humilhação aos rebeldes. O eminente Colega há de concordar que só há uma explicação para a sua censura e a sua exaltação contra seu companheiro: não ter compreendido minhas palavras, possivelmente por culpa minha, mas também um pouco pelo calor da discussão.

O SR. DANIEL KRIEGER — Engano de V. Exa. Estou falando com muita serenidade.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Também falo sempre com muita serenidade.

O Sr. *Mem de Sá* — Perdão: V. Exa. exaltou-se pela primeira vez.

O Sr. *Victorino Freire* — O nobre Senador *Lameira Bittencourt*, justificando a solidariedade da Bancada ao meu protesto pelo tratamento dispensado aos que se en-

contravam no avião, declarou que eu podia ter sido até exagerado nos termos, mas que era justa a minha revolta; e com isso V. Exa. há de concordar.

O SR. DANIEL KRIEGER — Estou de acôrdo com V. Exa. e dou minha inteira solidariedade a manifestações contra agressão ou violência a qualquer Colega. Apenas não me situo dentro dos termos em que a questão foi colocada.

O Sr. *Victorino Freire* — Posição pessoal.

O SR. DANIEL KRIEGER — Faço apenas uma ressalva. Como já declarei desta tribuna, sentir-me-ia diminuído se ouvisse tachar uma pessoa de covarde, quando eu julgasse não o fôsse, e não repelisse a qualificação.

O Sr. *Victorino Freire* — V. Exa. sabe que o Plenário desta Casa permite os conflitos de opinião.

O SR. DANIEL KRIEGER — Perfeitamente.

O Sr. *Victorino Freire* — Elogio a bravura do Senador Remy Archer, que, desarmado, resistiu.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sei que é um homem de coragem. Deu mostra de excepcional bravura e está elevando o nome do Senado, mas não se pode tachar de covarde quem, a meu ver, embora procedendo erradamente, demonstrou desprendimento e coragem no seu gesto.

O Sr. *Mem de Sá* — Realmente, o Senador Remy Archer tem sido um bravo e merece a nossa admiração.

O SR. DANIEL KRIEGER — As manifestações dos nobres Colegas honram o nome do Senado, quando expressas nos justos e reais termos.

O Sr. *Victorino Freire* — Meus termos são pessoais.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Exa. teve a compreensão e a sensibilidade de sentir a nossa situação, compreensão e sensibilidade não demonstradas pelo nobre Líder da Maioria.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — V. Exa. está sendo injusto para com seu Colega.

O SR. DANIEL KRIEGER — É a expressão da verdade.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — V. Exa., sem necessidade, está sendo desatencioso para com um Colega que procura explicar suas palavras e a razão de sua atitude. Por que tem V. Exa. sensibilidade e eu não posso tê-la, se estou procurando, quase com humildade, provar que V. Exa. está sendo injusto para com seu Colega?

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Exa. não tem razão.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Procurei colocar em termos altos o sentido do apoio aos eminentes colegas Senadores Victorino Freire e Remy Archer. O que eu quis mostrar, e não tenho por que ocultar, é que todo o excesso de ardor e exaltação do nobre Senador Victorino Freire foi contra o tratamento dispensado ao colega, ao prisioneiro civil. Onde o meu excesso? Onde a falta de sensibilidade? Onde o exagero? Ontem tive o cuidado de pesar bem as palavras com que classifiquei esse movimento de insurreição. Nesse ponto, V. Exa. deve reconhecer que está sendo injusto para com o colega, sem motivo. Esqueça que sou Líder da Maioria e veja em mim um Senador como Vossa Excelência.

O SR. DANIEL KRIEGER — Pergunto qual a incorreção parlamentar de minha parte ao dizer que V. Exa. não tem sensibilidade? Onde a injúria? Para meu julgamento V. Exa. não teve a

sensibilidade de compreender meu ponto-de-vista.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — E V. Exa. não teve sensibilidade para compreender a elevação de minha atitude.

O SR. DANIEL KRIEGER — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Peço aos nobres Senadores para manterem os debates com elevação e serenidade.

O SR. DANIEL KRIEGER — Posso não ter tido sensibilidade, como V. Exa. não a teve, no interpretar meu pensamento.

O Sr. *Mem de Sá* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Aceito o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. *Mem de Sá* — (*Dirigindo-se ao Senador Lameira Bittencourt*) — Vou esclarecer tudo, inclusive o erro de Vossa Excelência.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Não sou dos que negam os erros cometidos.

O Sr. *Mem de Sá* — Não há nenhuma injúria em dizer-se que alguém não tem sensibilidade.

Qualquer um de nós, em determinado momento, pode não ter a acuidade e a sensibilidade necessária; V. Exa. normalmente as tem, mas o erro, a falta grande foi o nobre colega dizer que interpretava, com suas palavras os sentimentos de todos.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — No tocante à situação do colega Remy Archer.

O SR. DANIEL KRIEGER — (*Dirigindo-se ao Sr. Lameira Bittencourt*) — Que V. Exa. tenha tachado de irresponsável, precipi-

tada e errada a atitude dos sediciosos, não teria eu dúvida em compreender o pensamento do nobre colega pois que representa a situação dominante do País. Protesto e não estou de acôrdo é que se qualifique a homens daquela estirpe de covardes!

O Sr. Mem de Sá e Otávio Mangabeira — Apoiado!

O Sr. Victorino Freire — Não apoiado!

O SR. DANIEL KRIEGER — A discussão já não é com V. Exa. nobre Senador Victorino Freire e sim com o Senador Lameira Bittencourt.

O Sr. Victorino Freire — Estimo, porque nos damos muito bem; mas o apoio do Senador Lameira Bittencourt foi às minhas palavras.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não entre, de novo, em discussão comigo. Já deixei de lado o assunto com V. Exa. Debató, agora, com o Senador Lameira Bittencourt. Não aceito que V. Exa. como Líder da Maioria endosse determinadas expressões, perdendo a serenidade.

O Sr. Lameira Bittencourt — Tenho tido sempre serenidade e espero com a graça de Deus e ajuda dos nobres Companheiros continuar a mantê-la.

O SR. DANIEL KRIEGER — Boa notícia V. Exa. dá ao Plenário.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Peço aos Srs. Senadores mantenham os debates com serenidade, respeitem o Regimento Interno. O nobre Senador Daniel Krieger está falando em explicação pessoal. Em deferência especial a S. Exa., a Presidência permitiu recebesse apartes. Dispunha S. Exa. de dez minutos

e ainda por liberalidade da Mesa está usando da palavra há vinte e dois minutos. Peço aos nobres Senadores permitam ao orador terminar sua oração.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Sr. Presidente, julguei que o nobre Senador Daniel Krieger estivesse na tribuna por inscrição, na hora do expediente. Desejava apenas acentuar que o nobre Senador Lameira Bittencourt tem sido, aqui, exemplo de serenidade...

O SR. DANIEL KRIEGER — Nunca o contestel; mas hoje, não!

O Sr. Jefferson de Aguiar — ... e até fraternal companheiro nosso.

O SR. DANIEL KRIEGER — Perfeito.

O Sr. Jefferson de Aguiar — O que me parece erro nesse debate é que se exarcebem os espiritos em tôrno de uma hipótese. Efetivamente; os que lá estão podem ser covardes ou heróis, de acôrdo com o tratamento que dispensem aos que aprisionaram.

O SR. DANIEL KRIEGER — O que V. Exa. diz, já o declarei inicialmente.

O Sr. Jefferson de Aguiar — O qualificativo contra os revoltosos é evidentemente, calcado em hipótese. Estaremos decidindo sem percepção da realidade. Reafirmo: o nobre Senador Lameira Bittencourt não teve êsse intuito, pois sempre demonstrou ser cordial e fraterno nas suas manifestações. Houve um desentendimento, inclusive porque estamos debatendo hipóteses.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite o nobre orador, com licença do Sr. Presidente, mais um aparte? (*Assentimento do orador*) — É apenas para recordar que a palavra contra a qual V. Exa. tanto se tem revoltado, não a usei on-

tem nem hoje. Basta essa circunstância para dar a justa medida da minha serenidade nesta Casa.

O SR. DANIEL KRIEGER — Tem V. Exa. razão. Quem a usou exclusivamente, e tem uma dirimente a seu favor, foi o nobre Senador Victorino Freire. Aceitando o nobre colega tôdas as suas palavras, conseqüentemente adotou a de "covarde". Se V. Exa. não a empregou fêz muito bem.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Sou homem que procura cultivar relações amigáveis com todos os colegas. V. Exa. e eu nos damos muito bem.

O SR. DANIEL KRIEGER — Com honra para mim.

O Sr. Victorino Freire — Naturalmente não tenho a cultura e o brilho de V. Exa., mas me esforço por cumprir o meu dever com sinceridade. Mantenho tôdas as palavras do meu discurso; escrevi-o para não me exceder e melhor manifestar meu pensamento. Tenho entretanto, sempre presente a lição de São Thomas de Aquino. Sou aluno de todos mas professor de mim mesmo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, ao vir à tribuna não tinha o propósito de fazer com que o nobre Senador Victorino Freire retificasse qualquer de suas expressões.

O Sr. Victorino Freire — Sou grato a V. Exa. por me haver compreendido.

O SR. DANIEL KRIEGER — Delicadamente, justificando a atitude de S. Exa. usei da palavra porque tive presente a lição de um Girondino da Revolução Francesa quando disse: "A única coisa que desejo é conservar o aprêço próprio".

Sr. Presidente, quis conservar o aprêço próprio! (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra como Líder da Maioria, o nobre Senador Lameira Bittencourt.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — (*) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: devo recordar, de início, para tranqüillidade, não de V. Exa., que já o sabe, porém, dos mais companheiros, que já havia solicitado a palavra desde o começo da sessão. Logo, minha presença, neste instante, na tribuna, não tem ligação direta com o lamentável debate de há pouco, que, felizmente, acaba de ser encerrado.

A propósito dessa divergência, quero reafirmar aos eminentes colegas, não só àqueles que tenho a honra de liderar, mas aos de todos os Partidos representados nesta Casa que continuarei sempre e sempre fiel aos meus deveres de cortesia, de serenidade e boa convivência em relação a todos quantos se assentam neste recinto.

O Sr. Daniel Krieger — A declaração de V. Exa., em princípio, faz supor que algum colega lhe faltou com a cortesia. Se fui eu, pergunto: em que e quando não fui cortês com Vossa Excelência?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Acolho e até agradeço, satisfeito o aparte de V. Exa. que veio contribuir para dissipar completamente as dúvidas, divergências e mal-entendidos que surgiram ainda há pouco. Não me quis referir diretamente a V. Exa. Fiz questão, apenas, de resguardar qual tem sido, foi e será minha posição nesta Casa.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Não pretendo voltar ao assunto. Procurei esclarecer da maneira mais completa e convincente, de acordo com minhas possibilidades intelectuais, qual foi minha atitude ao hipotecar solidariedade ao nobre Senador Victorino Freire.

O Sr. Victorino Freire — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Limitando-a à questão do tratamento dispensado ao Senador Remy Archer. Infelizmente, à falta de termos adequados, não foi bem interpretado, gerando-se o mal-entendido.

Vejam os nobres colegas como sou sincero, como sei fazer auto-crítica. Todos pecamos por exaltação; eu, o nobre Senador Daniel Krieger e o Senador Mem de Sá.

O Sr. Mem de Sá — Eu, não! Sou sempre sereno, principalmente quando crítico o Governo.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — É uma contingência natural, própria dos debates parlamentares, das discussões democráticas.

Todos sabemos como o eminente Senador Mem de Sá, é perigoso, por vezes violento, mas sempre irônico e mordaz. Também conhecemos a facilidade com que se exalta, nos arroubos da oratória, o illustre Senador Daniel Krieger.

O Sr. Daniel Krieger — Não dirá V. Exa. que sou injusto. Sou homem vibrátil.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — E eu, modesto Líder da Maioria, que não está em condições de atirar a primeira pedra, mas tem procurado cumprir seu dever com exata consciência, da responsabilidade.

O Sr. Daniel Krieger — Comedido nas afirmações, e não tenho a responsabilidade de V. Exa. V. Exa. representa o pensamento do Governo; eu sou homem de Oposição.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Conheço bem a delicadeza, a gravidade da minha posição nesta Casa, investido da função de Líder da Maioria há mais de um ano. Sabe Deus como me tenho revestido, em certas circunstâncias, da máxima serenidade, da maior cordialidade e de uma histórica serenidade, respondendo, muitas vezes, a argumentos fortes, e afirmações violentas, apenas com os fatos e argumentos, que têm, pelo menos, o valor da sinceridade. Francamente, nobres colegas, no exame rigoroso que pude fazer nestes rápidos instantes não creio haja comprometido minha posição de Líder da Maioria do Senado. Se fui um pouco forte, inflamado nas minhas réplicas, não esqueçam V. Exas. que o fiz replicando, e usando o direito de legítima defesa.

O Sr. Lima Teixeira — Dá licença para um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Testemunho que o nobre Colega invariavelmente excede em gentilezas e cavalheirismo. Aliás, surpreendeu-me a veemência dos debates; e, analisando-os, não encontrei motivo que os justificasse. Este o pronunciamento que desejo incorporar ao discurso de Vossa Excelência.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato às generosas e oportunas palavras de conforto, aprço e compreensão do eminente Colega. Desejo declarar que também experimentei idêntico sentimento de incompreensão, admiração e perplexidade quando me vi, inesperadamente, alvo de tantos ataques e de acusações tão graves como quão injustas. Confesso que mais de uma vez intervi nos debates no sentido de circunscrever a divergência que ocorria entre o

eminente Senador Victorino Freire e o nobre Senador Daniel Krieger.

O Sr. Daniel Krieger — Perdoe V. Exa. a interrupção. Ao contrário, não havia qualquer divergência entre mim e o Senador Victorino Freire, cuja situação eu compreendia; e acentuava a minha. V. Exa. é que se envolveu no debate, emprestando solidariedade ao nobre representante do Maranhão. Quanto ao aparte do eminente Senador Lima Telqueira, não pode ser tomado no sentido que V. Exa. o tomou. Declarou S. Exa. que não viu motivos para a discussão; portanto, não os viu, nem de um lado nem de outro. Essa, a verdade, que dispensava o agradecimento de Vossa Excelência.

O Sr. Victorino Freire — Perdoe-me o nobre orador haver provocado o debate, no qual V. Exa. foi envolvido pelo simples fato de expressar solidariedade à minha Bancada, o que muito agradeço. O ilustre Senador Daniel Krieger é grande parlamentar, homem justo, que se choca tremendamente — já o presenciei — quando comete injustiça contra um companheiro. Não é, entretanto, modelo de serenidade; e é; também impetuoso. Esclareço, porém, que continuarei a manter a mesma linha de conduta em defesa de minhas convicções.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Nada tenho que desculpar a Vossa Excelência. Embora lamentando o ocorrido, não me arrependo de haver dado minha palavra de estima, conforto, estímulo, compreensão e solidariedade à atitude de V. Exa., tomada em face do que sucedeu com o nosso brilhante e bravo colega, Senador Remy Archer.

Sr. Presidente, esperando haver-mos encerrado, de forma definitiva, o incidente, que sou o primeiro a lamentar e no qual sinceramente não intervi por vontade própria, com malícia ou qualquer propósito

perturbador, entrarei no objeto principal ou, antes, único, exclusivo, de minha presença na tribuna. Aliás, desde o início da sessão solicitara a palavra, para a ocasião que V. Exa., Sr. Presidente, entendesse oportuna, em face do Regimento.

Como todos os colegas bem podem testemunhar, quer na sessão de ontem, quer na de hoje, apesar das separações, das divergências políticas e dos extremos partidários que nos distanciam, houve, pelo menos, um traço comum, que uniu o pensamento e a atitude de todos os Membros desta Casa: o sentimento de legalidade, o desejo de respeitar e fazer respeitada a ordem constitucional, de preservar as instituições republicanas, de resguardar o sistema constitucional vigente, de fazer respeitar o princípio à autoridade constituída. Sobre isso, quaisquer que fôssem as razões, os argumentos, as circunstâncias invocadas no calor dos debates, pode-se dizer houve unanimidade ontem e hoje, no Senado. Todos acordamos que só um caminho, só uma solução existia para os problemas da Nação Brasileira: o caminho legal, constitucional. Todos manifestamos, de logo, sob esta ou aquela forma, nossa completa discordância a qualquer solução de violência, de força, de subversão, que não encontrasse base, fundamento, justificativa na Constituição do País.

Essa unanimidade de pensamento e atitude, Senhor Presidente, para felicidade e tranqüillidade nossa, não ocorreu apenas no Congresso Nacional, não se verificou somente nesta Casa do Parlamento Brasileiro. Também toda a imprensa pátria ou, pelo menos, posso dizer com conhecimento direto de causa, a da Capital da República, exprimiu integral, impressionante e vigorosa fidelidade aos princípios constitucionais, aos princípios legais e democráticos. Na impossibilidade de reportar-me a todos os

pronunciamentos dos mais diversos órgãos da Imprensa desta Capital, procederel à leitura dos artigos de fundo de hoje daqueles jornais que, pela sua posição de absoluta e notória independência, senão mesmo de opposição ao Governo atual, revestem sua atitude no caso, por isso mesmo, de um signo da mais indiscutível insuspeição de autoridade. Assim, para que conste dos Anais da Casa, como parte integrante de meu discurso lerei três artigos. O *Vôo Cego*, publicado no "Correio da Manhã", diz o seguinte :

Esses rapazes que estão reeditando Jacareacanga não estão dando nada de grande ao Brasil. Nem mesmo, uma grande tristeza. Tudo o que estão conseguindo é envolver o país numa melancolia miúda e desmoralizante. Um gesto de rebeldia irrompe com fulgor, numa afirmação de bravura, mas não só de coragem; também de generosidade. O brio do rebelde, do insurreto está no risco consciente a que ele se expõe, e não no constrangimento a que submete os outros. Esses rapazes que escaparam para Aragarças, que fizeram? Não enfrentaram uma situação militar.

Enfiaram-se alguns num avião civil, avião de passageiros sem defesa e mudaram no ar o seu itinerário. Aterrorizaram os que viajavam. Aos que não viajavam, mas acompanharam esses lances de terrorismo contra civis indefesos, não conseguem transmitir senão uma sensação de repulsa, de revolta.

Aqui está o manifesto com que justificam seu gesto. Um enxundioso verbalismo, um repetir de lugares comuns, uma pobreza mental discrepante com a própria imagem do que

é uma revolução. Nem idéias genuínas, nem um sentimento alto.

Sentimento alto hoje é o de aprêço por essa tenra realidade política que é a vida democrática brasileira — frágil, delicada, exigente de cuidado e carinho, mas ainda assim realidade viva. Não mostraram nenhuma atenção, nenhum amor por planta tão tenra, mas tão dentro do coração e do espírito dos brasileiros.

Agiram sob o signo do desespero? Mas até no desespero há magnitude — quando éle é autêntico; e éle só é autêntico quando não se degrada na repetição de *Sierras Maestras*, na imitação de barbas a crescer no rosto de uma gente que se distingue de uma tradição certa, tradição de turbulência continental, pelo ar civilizado de sua história política contrária às soluções de violência, de profetismo sangüinário de *fidellismo*. Não partiram de um ato de desespero, por isto não chegarão jamais a representar uma esperança.

A um ano das eleições, quando as forças partidárias procuram entre azares e surpresas compor o quadro sucessório, nos exatos limites democráticos, que querem esses rapazes, com a sua aventura que não aproveita a nenhuma força responsável.

Se as próprias forças de opposição ao governo lhes recusam solidariedade, em nome da lealdade ao regime, a quem esperam servir, no desatino de um gesto no qual, amargurada, a Nação não se reconhece?

O Brasil quer uma mudança, mas não esta que faz recuar, que o diminui quando põe em risco o exercício das franquias e liberdades democráticas.

Idealismo? Não idealismo não é macaqueação de barbas

por crescer. Bravura? Não é virtude que use na tarefa de intranqüilizar um povo já torturado no seu embate diário pela vida. Não pode haver generosidade em quem cria situação de anormalidade capaz de suscitar por reação, o emprêgo de medidas que são a intermitência das liberdades democráticas. Este país não agüenta vítimas, sejam humanas, sejam as suas instituições.

Localizado, nas solidões do Araguaia, o episódio do desvio de aviões, inclusive aviões de passageiros, perde os seus contornos de ameaça direta ao regime, para se diluir no que realmente é: uma lamentável e indigna aventura, tão pouco brasileira pela sua simulação *fidellista*. O Brasil é outra coisa.

O *Jornal do Brasil*, Sr. Presidente sob o sugestivo título "Em defesa do Brasil", assim se expressa:

EM DEFESA DO BRASIL

O ato praticado por alguns poucos oficiais da Aeronáutica e do Exército, apossando-se de aviões e ocupando sítio longínquo e desabrigado do Brasil, não fere apenas a disciplina das Forças Armadas, mas atinge em cheio o conceito da civilização brasileira, deslustrando e maculando a nossa reputação no estrangeiro.

Os oficiais que repetiram a melancólica aventura de Jacareacanga incidiram num ato que equivale a verdadeiro atentado ao nosso País.

Neste momento, os jornais de todo o mundo, que nos recusam habitualmente o menor espaço para divulgar qualquer informação que afirme a energia, a capacidade e o valor construtivo do povo brasileiro, devem estar cheios de

notícias a nosso respeito. Notícias em que somos qualificados de triste Nação de *pronunciamentos*, onde qualquer elemento militar, pouco importando sua classificação no escalão hierárquico, se julga com capacidade suficiente para promover a desordem e implantar o terror, desmoralizando o País e o regime democrático, único compatível com a dignidade de nosso povo.

Este jornal tem autoridade indiscutível para combater a atitude antibrasileira desses jovens enlouquecidos pela demagogia e que se julgam no direito de usar os conhecimentos militares adquiridos à custa da coletividade e os instrumentos que lhes foram confiados para servir à Pátria, em caso de necessidade, para usar uns e outros como armas destruidoras da reputação do País que juraram defender e proteger mesmo à custa da própria vida. A autoridade do *Jornal do Brasil* decorre de uma linha de severidade, de permanente vigilância em defesa da coisa pública; decorre de não termos poupado o Governo toda vez que se tornou merecedor de críticas. Nossa autoridade é tanto maior quanto somos sãblamente um jornal que preza, acima de tudo, a sua independência.

E é exatamente para defender o direito de sermos um povo livre que reprovamos essa autêntica provocação, esse verdadeiro convite à tirania representado pelo ato de uns poucos oficiais que se imaginaram senhores da verdade e devidamente capacitados para intervir no processo da vida brasileira com atos de desespero, de fundo anárquico, a quem não protege sequer a respeitabilidade de força material considerável. Trairía.

mos a missão d'este Jornal, desmentiríamos todo o nosso passado, desvirtuaríamos nossa própria conduta, altiva, mas serena, se não exprimíssemos o nosso protesto contra o novo ato de sabotagem que visou o Brasil. Protesto que visa principalmente a defender a civilização brasileira, nesta circunstância, profundamente atingida.

Por último, Sr. Presidente, também com a mesma orientação serena mas categórica e candente, de condenação do movimento de indisciplina, da masorca, da subversão, *O Globo* de hoje — vespertino cuja posição de independência em relação ao Governo não é preciso salientar — com o sugestivo título "Contra o Brasil", publica:

"CONTRA O BRASIL

Não é sem profundo constrangimento que "O Globo", compreendendo e justificando o inconformismo das novas gerações com as condições lamentáveis a que as ambições pessoais, a falta de espírito público e os desmandos de todo o gênero lançaram o País, vem proclamar o seu desacôrdo e a mais formal condenação ao gesto de rebeldia de um grupo de oficiais das nossas Forças Armadas.

Ainda que a circunstância evidente de que nunca em toda a nossa História foi maior o descalabro financeiro, mais alarmante a inquietação social ou mais acentuada a insegurança política, não há motivos essenciais de descreer da capacidade do processo democrático de promover em tempo oportuno e por meios pacíficos a normalização da vida nacional por mais retardada que esteja ou a reforma dos costumes políticos, por mais baixo

que seja o nível a que tenham caído.

O levante d'esse pequeno grupo de oficiais não serve à Pátria, seja qual fôr o aspecto que se tome em consideração. Representa na melhor das hipóteses um desabafo pessoal ilegítimo porque feito às custas da Nação e da tranqüillidade, porque implica a perda ou o dano de material de propriedade nacional e que lhes estava confiado à guarda e à fé jurada, com a agravante do confisco de um avião civil e do atentado à segurança e à liberdade dos seus passageiros, porque abala o crédito e o bom nome do Brasil no exterior e, principalmente, porque, não resolvendo nenhum dos grandes problemas nacionais, vem exacerbá-los todos numa hora em que o problema da sucessão presidencial acumula o futuro de nuvens negras de receios reais ou, queira Deus apenas, imaginários.

Há aberrações intoleráveis dos bons sentimentos. Julgando-se exemplos de civismo por uma aberração de patriotismo, os oficiais rebeldes não podem deixar de ser considerados maus brasileiros e de ser desde já apontados como responsáveis diretos por tudo o que vier acontecer neste País, para comunicar-lhe as desgraças, em consequência de um ato revoltante, ao qual pode ser reconhecida a atenuante fortuita da boa intenção, mas não é menos por isso uma traição abominável ao Brasil e ao seu futuro".

Os artigos que li, para que constem dos Anais do Senado da República, são mais uma prova calorosa, eloqüente e confortadora de que no Brasil só há um pensamento, um desejo, qual o da defesa da Demo-

cracia, do regime constitucional, em cuja vigência, com a graça de Deus, vivemos.

Tôdas as nossas questões, problemas e crises só poderão ter solução pela vontade soberana do povo, solução legal, remédio legal. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, para explicação pessoal.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, o Partido Republicano, através da palavra do eminente Líder da Maioria, Senador Lamieira Bittencourt, aqui ontem proferida, já manifestou apoio às medidas legais a que o Governo Federal necessita para manter a ordem e preservar as instituições democráticas, na emergência que o País enfrenta.

Senhor Presidente, venho trazer, neste momento, minha solidariedade e a do meu partido ao caro e ilustre colega Senador Remy Archer, cuja firmeza e bravura o Senado enaltece como nobilitante expressão cívica da atitude de um homem público. (*Muito bem; Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Attilio Vivacqua enviou à Mesa discurso para ser publicado de acôrdo com o art. 201, § 2.º do Regimento. Sua Excelência será atendido.

DISCURSO DO SENADOR ATTILIO VIVACQUA

Sr. Presidente, já tratei no Senado da gravidade da situação em que se encontram os consumidores de energia elétrica do Espírito Santo, notadamente no Sul do Estado, em face das exorbitantes tarifas da Cia. Central Brasileira de Força Elétrica.

Um quadro comparativo dessas tarifas com as de outras empresas

do mesmo grupo, mostra-nos a tremenda realidade destes algarismos.

Espirito Santo :

KWH para Indústria 5,95
KWH para Residência 5,280

Minas Gerais :

KWH para Indústria 1,130
KWH para Residência 1,370

Distrito Federal:

KWH para Indústria 2,180
KWH para Residência 2,440

Além da exorbitância desses preços, que são verdadeiramente proibitivos para as atividades agrícolas e industriais, cabe acrescentar à irregularidades do fornecimento de energia. A vida econômica do nosso Estado e o seu progresso estão assim sacrificados pelo abuso da poderosa Cia. que monopoliza o serviço de eletricidade nas principais regiões capixabas. Esse abuso já foi verificado pela Diretoria da Divisão de Aguas do Ministério da Agricultura, conforme notificação feita à Cia. Central Brasileira de Força Elétrica, em incisivo Ofício do ilustre Diretor daquela Divisão, Dr. Waldemar José de Carvalho, determinando a suspensão das tarifas reajustadas de forma irregular.

A indústria, a lavoura e o povo, tendo à frente o digno capixaba, grande e progressista agricultor, Sr. Roberto Vivacqua Vieira e outros prestigiosos líderes das classes econômicas, organizam um dos mais amplos e vivos movimentos de protesto contra essa monstruosa extorsão tarifária; movimento que mereceu do Sr. Governador do Estado, Dr. Carlos Lindenberg, e do Sr. Ministro da Agricultura Mário Meneghetti, em ter o apoio, bem como da Bancada federal do nosso Estado.

É irredutível a disposição de lutar pelo êxito dessa campanha, de interesse vital para o nosso Estado.

O Congresso Nacional não pode ficar alheio à aflitiva situação a que já aludimos, e que afeta fundamentalmente os interesses da

(*) — Não foi revisto pelo orador.

economia espiritosantense e ao bem-estar doméstico.

Com o objetivo de esclarecer a respeito o Parlamento, e para que conste dos Anais um documentário que servirá de subsídio para o estudo do problema de energia, como problema de importância primordial, incorporamos ao presente discurso, o claro e preciso memorial dirigido ao ilustre Ministro da Agricultura, Dr. Mário Meneghetti, acompanhado do Ofício da Divisão de Águas daquele Ministério. Esse gravíssimo e momentoso assunto reclama urgente decisão dos Poderes Públicos, sob pena de maiores e irremediáveis sacrifícios para o povo do Espírito Santo, que sofre, cada vez mais, apreensivo, o desesperador drama do encarecimento da energia elétrica.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O DISCURSO

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 1959.

Exmo. Senhor Ministro:

Os signatários do presente, industriais, lavradores e representantes de comércio e do povo, radicados no sul do Espírito Santo, tendo Cachoeiro de Itapemirim como centro geo-econômico, desejam merecer a atenção de V. Exa. para o problema aliás muito grave, do preço de energia elétrica nesta região servida pela Cia. Central Brasileira de Força Elétrica, subsidiária das Empresas Elétricas Brasileiras.

Sob os pretextos os mais variados, a mencionada Cia., sem qualquer consulta ou aviso prévio aos interessados, de mês em mês vem majorando os preços para o fornecimento de força e luz e a tal ponto se elevam os mesmos que já não encontram paralelo não só em nosso Estado, como em todo o País.

Uma comissão especial se compôs com o fim expresso de promover uma campanha em torno deste assunto, não para obter preços de exceção para o consumo de suas in-

dústrias, mas tão somente para conquistar o que de direito nos cabe, isto é, — EQUIDADE — de preços semelhantes aos que vigoram em outros centros populacionais, como São Paulo, Belo Horizonte etc. Não temos aqui condições específicas que justifiquem os preços altos, cujo quadro comparativo juntamos em anexo, pois a par do rico potencial hidrelétrico, a citada Cia. usa preferencialmente conjuntos diesel-elétricos, tal como acontece em Belo Horizonte, onde o Kilowatt para a indústria custa Cr\$ 0,941 e Cr\$ 1,130 em contraste com Cachoeiro do Itapemirim, onde pagamos para a indústria Cr\$ 5,095 pelo kilowatt consumido.

Cachoeiro de Itapemirim sempre foi o maior centro industrial do Espírito Santo, onde as indústrias, dos mais variados tipos, floresciam e se desenvolviam, dando trabalho a milhares e milhares de pessoas. Infelizmente, com a elevação sempre crescente dos preços da energia, foi aos poucos asfixiada a pequena indústria e hoje os grupos maiores lutam por sua própria sobrevivência.

Escusado seria aqui, Senhor Ministro, ponderar a V. Exa. o que representa a indústria para o desenvolvimento de uma região, sob seus variados aspectos, quer econômico, comercial e sobretudo social. Quando o preclaro Presidente Juscelino Kubitschek dá em seu programa de metas um lugar de alto destaque ao desenvolvimento industrial do País, é constrangedor constatar que a nossa indústria caminha para o ocaso, unicamente à falta de medidas, justas e necessárias, que compilam a Cia. Central Brasileira a nos conceder a solicitada equidade de preços.

Não fossem bastantes os argumentos até aqui alinhados em favor de nossa pretensão, poderíamos ainda considerar a natureza de nossas maiores indústrias que produzem gêneros alimentícios de primeira necessidade. Temos, por

exemplo, a Usina Palmeras (Usina de açúcar) com uma produção de 180 mil sacas por safra e um milhão de litros de álcool anhidro para mistura de carburantes e que emprega em suas lavouras mais de 2 mil pessoas. Na Fazenda Morro Grande da Firma Morro Grande Agro-Pecuária Ltda, temos uma fábrica de fécula de mandioca que abastece moinhos de trigo do Rio de Janeiro e Vitória, com uma vultosa produção mensal de fécula. A Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim que congrega em seu quadro social 460 criadores, que movimentam suas contas de leite, tem hoje uma recepção de 43.000 litros de leite dos quais cerca de 30.000 litros são enviados diariamente ao Rio de Janeiro em carros providos de tanques isotérmicos. Será curioso mencionar a V. Exa. que no mês de outubro p. findo a Cooperativa de Cachoeiro de Itapemirim, entre as 34 cooperativas que abastecem o Rio de Janeiro, sagrou-se em 1.º lugar com o fornecimento total de 797.609 litros. Dita cooperativa além de abastecer esta cidade e industrializar em manteiga, queijos, caseína e requeijão uma boa parcela de sua produção, abastece também a Capital de nosso Estado contribuindo com uma cota diária de 5.000 litros.

Temos condições mesológicas muito próprias para um grande desenvolvimento da exploração agro-pastoril e indústrias correlatas. Os preços absurdos entretanto da força e luz são um dique que se levanta, criando um obstáculo intransponível ao mencionado desenvolvimento.

Devemos ainda considerar que os salários mínimos nesta região são inferiores aos que vigoram em São Paulo e Belo Horizonte, onde os índices de força e luz são bem inferiores aos nossos.

Em face do exposto, tomamos, Senhor Ministro, a liberdade de submeter este assunto, sob vários aspectos urgente e grave, à esclare-

cida apreciação de V. Exa. na esperança de que nos possa ser concedido o que de direito nos cabe, isto é — EQUIDADE.

Com as expressões de nosso elevado apreço, apresentamos a V. Exa. as nossas muito atenciosas saudações. — Roberto Vivacqua Vieira, Mário Gazotti Filho, Geraldo Rezende Dutra, Dr. Nicolau Depes, Osvaldo Secchin, Gumercindo Moura Nunes, Hércules Pena, Doutor Gilson Carone, Jurandir Adiverci, Abelardo Ferreira Machado Júnior, Theodorico Ferrazo, Antônio Guio, João Pim, Lourival Serrão, Newton Garcia Motta, Cyro Gazzola, Remy Vieira, Marques, Octávio Almeida, Newton Smith, Moacyr Tinoco Siqueira, Ilton Machado, Sebastião J. Ribeiro, Dr. José Antônio do Amaral, Gerson Moura, Jadir Costa, Marcionílio Cardoso, Elmindo Martins dos Santos, Moacyr Martins dos Santos, Glecy Xavier, Adall Melo, Arismeu Machado, Medina & Ribeiro, Domicio Martins da Silva Sobrinho, Cerâmica São Bráz Ltda., Francisco Alves Ribeiro, Camilo Saliba, José Erwatti, Darcy Brum, Délio Lima, Faride Cade, Maurílio Coelho & Filhos, Aylton Coelho Costa, Hilário Mucelino, N. Bonadiman, João Brahim Depes, Elpidio Volpini, Dr. Alvaro Volpini, Dr. Adelson Moreira, Francisco de Almeida Ramos, Atila Vivacqua Vieira, João Caldelas, Camilo Cola, Dr. Wilson Rezende, Guy Jacob, Dr. Ataliba Carvalho de Brito, Deolindo Magnano.

CÓPIA
N.º 1.810 — 9-11-59
Diretor de Divisão de Águas.

Sr. Diretor da Cia. Central Brasileira de Força Elétrica.

Esta Diretoria tendo em vista as medidas preliminares sugeridas pela Comissão encarregada de examinar a questão tarifária, cujas irregularidades provocaram reclamações, consideradas de suma gravidade inclusive por parte do Sr.

Governador do Estado do Espírito Santo, notifica-vos sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, que deveis apresentar à citada Comissão, dentro do prazo máximo de dez dias, os esclarecimentos em obediência aos seguintes quesitos :

a) por que não foi restabelecida a tarifa, em obediência ao Ofício 2.468, de 17-12-57 e aplicado o adicional de acordo com o art. 190 do Decreto 41.019, de 28-12-57?

b) até fevereiro de 1957, quais as tarifas em vigor e quais as taxas adicionais legalmente autorizadas?

c) com a aplicação das novas tarifas, postas em vigor pela Cia. sem a competente autorização, quais as taxas adicionais que ficaram incorporadas?

2.) Comunico-vos, que deveis suspender imediatamente as tarifas reajustadas de forma irregular, substituindo a incorporação tarifária pela aplicação de uma taxa adicional equivalente, até que esta Divisão promova os estudos necessários ao estabelecimento de uma tarifa adequada.

Atenciosas saudações. — **Walde-
mar José de Carvalho**, Diretor.

O SR. PRESIDENTE — Há um requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 486, de 1959
Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requer dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1959.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1959. — **Argemiro de Figueiredo**.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser lido, de dispensa de interstício, não depende de apoio nem de discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em face da decisão do Plenário, passa-se à

Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1959, que concede anistia aos que se envolveram em sublevações em Municípios do Paraná, redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 835-59.

O SR. PRESIDENTE — Ninguém pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Vai à promulgação.

Esgotado o Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação em discussão única do Requerimento n.º 484, de 1959, dos Srs. Senadores Lameira Bittencourt e João Vilasbôas, respectivamente Líderes do PSD e da UDN, solicitando urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno para o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959, que transfere, por quatro anos, a vigência da letra a, do art. 21, da Lei n.º 2.857, de 1.º de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da 3.^a sessão ordinária que se seguir à presente, nos termos do Regimento.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 485, dos Srs. Senadores João Villasbôas, Lameira Bittencourt e Argemiro de Figueiredo, respectivamente Líderes da UDN, PSD e do PTB, solicitando urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1959, que concede o auxílio de Cr\$ 42.000.000,00 a populações ribeirinhas vítimas de inundações.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A matéria entrará na 3.^a sessão ordinária, que se seguir à presente, nos termos do requerimento.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1959, (n.º 3.975, de 1958 na Câmara), que prevê sobre a execução de obras do Hospital Regional de Tuberculose de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, tendo Pareceres sob ns. 819 a 822, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela incompetência; de Saúde Pública, favorável e de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 36, de 1959

(N.º 3.795-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Provê sobre a execução de Obras do Hospital Regional de Tuberculose, de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O orçamento Geral da União incluirá obrigatoriamente, em quatro prestações iguais e sucessivas, a dotação total de Cr\$ 28.798.438,00 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa e oito mil e quatrocentos e trinta e oito cruzeiros), para o prosseguimento e conclusão das obras do Hospital Regional de Tuberculose, da Campanha Nacional Contra a Tuberculose, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º O Serviço Nacional de Tuberculose poderá firmar acôrdo com a Universidade do Rio Grande do Sul, para delegar-lhe a execução das obras de que trata a presente lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 100, de 1959 (n.º 780, de 1959, na Câmara), que autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 555.379.320 00 ao Orçamento do Ministério da Fazenda, tendo Parecer Favorável, sob n.º 823, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 100, de 1959

(N.º 780-A, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura do crédito suplementar de Cruzeiros 555.379.320,00, ao Orçamento do Ministério da Fazenda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Ministério da Fazenda, Anexo 4.15.4.2 — Diretoria da Despesa Pública (Encargos Gerais), verba 2.0.00 Subconsignação 2.2.02 — o crédito suplementar de Cruzeiros 555.379.320,00 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte cruzeiros), assim discriminado:

1) Para depósito no Banco do Nordeste do Brasil S/A. (art. 6.º da Lei n.º 1.649, de 19 de julho de 1952, e art. 1.º do Decreto n.º 33.643, de 24 de agosto de 1953 — Cr\$ 444.303.456,00;

2) Para o fundo de obras e socorros de emergência (Lei n.º 1.004, de 24 de dezembro de 1949, art. 1.º § 1.º — Cr\$ 111.075.864,00.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1959 (n.º 3.349, de 1958, na Câmara) que autoriza o Po-

der Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 para auxílio à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, tendo Parecer Favorável sob n.º 825, de 1959, da Comissão Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDAS

N.º 1

Acrescente-se ao art. 1.º:

... e vinte milhões para o Instituto Ofir de Lolola, em Belém.

Justificação

O Câncer é uma das doenças que mais atacam as nossas populações nos tempos atuais. Justo, pois, toda ajuda contra a insidiosa e terrível doença. No extremo norte, o Instituto Ofir de Lolola, é a única entidade que empreende a campanha contra o câncer, mantendo o Hospital que é o primeiro criado naquela região. Daí, a apresentação da emenda que objetiva a melhor aparelhá-lo para melhor servir.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 4 de dezembro de 1959.
— Lobão da Silveira.

N.º 2

Acrescente-se onde convier:

... e dez milhões de cruzeiros — (Cr\$ 10.000.000,00) para a Liga Balana Contra o Câncer, para o "Hospital Aristides Maltez".

Justificação

Feita da tribuna.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1959. — Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, para justificar a emenda que apresentou.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Sr. Presidente, venho justificar a emenda que apresentei ao projeto em discussão.

Não são decorridos dois meses, recebi da Liga Baiana Contra o Câncer, veemente apêlo no sentido de que interferisse junto ao Sr. Presidente da República para liberação de pequena importância constante do Orçamento e destinada à manutenção do único Hospital de Câncer da Bahia, construído com dádivas do povo.

Pois bem, Sr. Presidente, o Hospital estava na iminência de encerrar as atividades, prejudicando aos que tanto necessitam do tratamento especial, por êle dispensado.

Recentemente, em Salvador, fui informado pelos diretores do referido estabelecimento de que a situação é precaríssima, implicando talvez o fechamento do único hospital de câncer de Salvador.

Ora, no instante em que o Plenário aprecia projeto que concede a importância de cinquenta milhões de cruzeiros ao Estado de Pernambuco — allás muito justamente — é natural venha eu pedir para a Bahia, dez milhões de cruzeiros, a serem empregados no combate ao câncer.

Sr. Presidente, espero que, quando o projeto voltar às Comissões os nobres colegas se lembrem de que o modesto representante da Bahia lhe ofereceu emenda em face dos memoriais e telegramas, recebidos de várias organizações.

Ao Sr. Presidente da República transmiti pessoalmente o apêlo, para não ver fechar as portas o único hospital de Câncer que possuímos em Salvador.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Feita esta justificativa, Sr. Presidente, espero que os dignos relatores das Comissões, emitam parecer favorável à emenda que acabo de apresentar. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A emenda que acaba de ser justificada pelo nobre Senador Lima Teixeira, depende de apoio.

Os Srs. Senadores que a apoiam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está apoiada.

Em discussão o projeto com as emendas. (*Pausa*).

Não havendo quem deseje usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A proposição sai da Ordem do Dia para ir às Comissões competentes, a fim de opinarem sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.
O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que entregue à revisão do orador, e será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, havia pedido a palavra para solicitar esclarecimento; já o obtive. Quero apenas lamentar que, justamente no momento que precisava encaminhar a votação de um projeto, me houvesse ausentado do recinto a fim de tomar parte em reunião da Comissão de Segurança Nacional.

Pretendia dizer o seguinte: não compreendo que uma lei para a

elaboração da qual concorreu grandemente o Estado Maior do Exército, cujos efeitos foram estudados minuciosamente, merecendo do Congresso o maior carinho, se fixasse o prazo de quatro anos para que determinada exigência entrasse em execução. Ninguém se movimentou, ninguém se queixou, todos aceitaram a decisão, considerando-a boa e natural.

Agora, ao encerrar-se a sessão legislativa, surge, no Senado, projeto prorrogando, pura e simplesmente, por quatro anos, a execução da matéria; requer-se urgência e o Plenário terá que se manifestar sem conhecimento da proposição.

Sr. Presidente, nenhum Senador está habilitado a opinar sobre o projeto que conheço, porque o relatei, na Comissão de Segurança Nacional. Sei que o Ministério da Guerra estudava o assunto; mas ignoro se decidiu ou não modificar a lei vigente.

Não me parece acertado modificarmos lei estrutural do Exército, de grande importância, como a de promoções, sem ouvirmos a opinião do Estado-Maior e sem sabermos se a prática das disposições atuais oferece resultados satisfatórios.

Determinado trecho da justificção do projeto afirma não existir no Exército, lei obrigando o oficial a fazer o curso de Estado Maior.

De fato, Sr. Presidente, não existe, porque ninguém pode ser obrigado a fazer esse curso que não é para quem deseja frequentá-lo e, sim para quem tem aptidões intelectuais, conhecimentos gerais e disposição para o trabalho. Assim, a diminuição de candidatos decorre dessas dificuldades e não do fato de haver qualquer restrição.

O que a lei declara, e sãbiamente, é que ninguém pode sair General sem possuir esse curso. Obriga, portanto, o candidato de maior am-

bição e ideal, aquêle que deseja atingir o máximo da carreira, aquêle que deseja exercer o cargo, a estudar e estudar muito.

O argumento, portanto, parece-me fraco. Alega-se ainda o número reduzido de oficiais com Curso de Estado Maior em comparação ao do pessoal efetivo. Não estamos, no Senado, em condições de opinar sobre esse ponto. A primeira vista parecerá pequeno esse número; mas devemos ouvir os órgãos técnicos e o Estado Maior, a fim de esclarecer-se por que esse número não foi ampliado.

Sr. Presidente, lamento sinceramente, repito, estivesse ausente do recinto, dès que convocado para reunião da Comissão de Segurança Nacional, no momento da votação do requerimento de urgência para apreciação do projeto.

Aproveito aliás, a oportunidade para solicitar dos Presidentes das várias Comissões de que sou membro, não nos convoquem na ocasião das votações. No caso atual, por exemplo, sinto remorsos de não haver dado minha opinião, concorrendo, por omissão, para que o Senado decidisse prejudicialmente à boa marcha da proposição. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto Lei da Câmara n.º 122, de 1959 (número 251, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cruzeiros 500.000,00 como auxílio ao Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil, tendo Parecer Favorável, sob n.º 772, de 1959, da Comissão de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1959 (número 3.046, de 1957, na Câmara).

ra), que dispõe sobre a naturalização de estrangeira casada com brasileiro que exerça função permanente no exterior, tendo Parecer Favorável sob número 775, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

3 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1958 (de autoria do Senador Moura Andrade), que torna obrigatória a instituição em bem de família dos imóveis adquiridos com financiamento da Caixa Econômica Federal, dos Institutos de Previdência e Assistência Social e da Fundação da Casa Popular, destinadas a servir de morada ao adquirente e sua família, tendo Pareceres, números 361 a 363, de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça favorável, com as Emendas que oferece (C-CJ a 3-CJ): de Fi-

nanças — pela incompetência e de Legislação Social — favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Justiça.

4 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1959 (de autoria do Senador Gilberto Marinho), que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores públicos civis da União e das autarquias federais transferidos de carreiras que, posteriormente, foram beneficiadas por leis especiais, tendo pareceres contrários, sob ns. 647 a 649, de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

191.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 7 de dezembro de 1959

PRESIDENCIA DOS SRS. CUNHA MELLO E NOVAES FILHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores :

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Lameira Bittencourt.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Eugênio de Barros.
Leônidas Mello.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
João Arruda.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Silvestre Péricles.
Lourival Fontes.
Heribaldo Vieira.
Ovídio Teixeira.
Lima Teixeira.
Otávio Mangabeira.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Miguel Couto.
Caiaado de Castro.
Gilberto Marinho.
Afonso Arinos.
Benedicto Valladares.

Lima Guimarães.
Milton Campos.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Souza Naves.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guido Mondin. — (58).

O SR PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Terceiro Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens

Do Sr. Presidente da República, ns. 227 a 230, restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei da Câmara, já sancionados :

— N.º 115, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 13.690.891,90, para

pagamento de diferença de proventos de inatividade;

— N.º 51, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a concluir a pavimentação de trecho da Rodovia BR-71, do Plano Rodoviário Nacional, autorizado pela Lei n.º 1.680, de 1.º de outubro de 1952;

— N.º 121, de 1959, que concede auxílio especial de Cr\$ 100.000,00 à Casa do Universitário Católico, de Santa Maria, Rio Grande do Sul;

— N.º 139, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, destinado a auxiliar a Prefeitura de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, na comemoração do primeiro centenário desse Município.

PARECER

N.º 836, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre emenda apresentada ao Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1958, (n.º 465-B, de 1955, na Câmara), que estabelece o regime especial para a navegação fluvial e lacustre do interior do País.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

Sobre o presente projeto a Comissão de Constituição e Justiça já se manifestou por duas oportunidades. Agora, suscita-se novo pronunciamento, sobre a Emenda n.º 2, apresentada em Plenário pelo eminente Senador Mourão Vieira.

2. A emenda aludida é supressiva do art. 3.º, *verbis*:

“Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias”.

3. Como se vê, trata-se de eliminar do texto do projeto dispositivo que determina a data da vigência da lei e o prazo para a conseqüente regulamentação. A supressão abrange ambas as partes

do artigo, mas a justificação da emenda diz respeito somente à última. É esta a justificativa em causa:

“O Senado já considerou, por mais de uma vez, inconstitucional a fixação de prazo para a regulamentação de leis, matéria da competência do Executivo”.

4. Não há dúvida de que a matéria tem suscitado controvérsia de ordem doutrinária, dentre outros pelo antigo Senador Ferrelra de Souza, mestre de Direito Público. Mas, o Senado não fixou, ainda, orientação definitiva sobre o assunto. Enquanto alguns, como o ex-representante do Rio Grande do Norte, sustentaram e sustentam a inconstitucionalidade de disposições determinadoras de prazo ao Executivo para regulamentação de lei, outros, com igual autoridade, reconhecem como válido o ato legislativo que fixa o prazo para tal regulamentação, ligado à própria oportunidade da vigência da lei.

5. A tese, todavia, não está em debate. Importa, no momento, examinar a procedência da emenda.

6. A supressão do art. 3.º equivale a deixar omissas a entrada em vigor e a hipótese da regulamentação. Será esta necessária à perfeita e hábil vigência da lei? É provável que sim, até porque a inscrição do princípio no texto legal sugere, no mérito, sua conveniência. Mas, a leitura das disposições do projeto sugere a conclusão de que a futura lei seja auto-aplicável, o que dispensaria o prazo para regulamentação.

Instaurada, assim, a dúvida, força é esclarecê-la. É nada mais aconselhável, nessa hipótese, que solicitar esclarecimentos do órgão competente, no caso o Ministério da Fazenda. Malgrado o assunto, à primeira vista, não pertença à alçada regimental desta Comissão, a verdade é que, no caso, o aspecto jurídico e de técnica legislativa se confundem com o mérito.

É o que requeremos preliminarmente.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Menezes Pimentel*. — *Daniel Krieger*. — *João Villasbôas*. — *Argemiro de Figueiredo*.

**EMENDA A QUE SE REFERE O
PARECER SUPRA**

N.º 2

Art. 3.º

Suprima-se o art. 3.º

Justificação

O Senado já considerou, por mais de uma vez, inconstitucional a fixação do prazo para a regulamentação da lei, matéria de competência do Executivo.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 1959. — *Mourão Vieira*.

PARECER

N.º 837, de 1959

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre emenda e subemenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1957 (n.º 167-B, de 1955, na Câmara), que cria no Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro, o Serviço Social das Estradas-de-Ferro.

Relator: Sr. *Eugênio de Barros*.

Volta ao nosso exame, por haver recebido emenda e subemenda, o Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1957, que cria, no Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro, o Serviço Social das Estradas-de-Ferro e sobre cuja aprovação já nos manifestamos favoravelmente.

A emenda, de iniciativa do nobre Senador Francisco Gallotti, dá nova redação ao art. 4.º do projeto, a fim de incluir entre as estradas-de-ferro autorizadas a criar a taxa constitutiva do Fundo Social Ferroviário, as arrendadas ou

de economia mista, da União ou das Estradas.

Ao apreciar a referida emenda, a Ilustrada Comissão de Finanças ofereceu subemenda, através da qual procura dar redação mais consentânea com os reais objetivos do art. 4.º, ao mesmo tempo em que acrescenta parágrafo obrigando as estradas a recolher, mensalmente, ao Banco do Brasil, o produto da arrecadação da taxa ora criada.

Bem examinada a matéria, concluímos pela aprovação dessa subemenda e, conseqüentemente, pela prejudicialidade da emenda.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1959. — *Souza Naves*, Presidente eventual. — *Eugênio de Barros*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Colmbra Bueno*. — *Taciano de Mello*.

**EMENDA A QUE SE REFERE O
PARECER SUPRA**

N.º 1

Dá-se ao art. 4.º, a seguinte redação:

"Art. 4.º As estradas-de-ferro nacionais, autárquicas, arrendadas, ou de economia mista, da União ou dos Estados, e de concessão federal ou estadual, ficam autorizadas a criar uma taxa adicional de 2% (dois por cento) sobre as tarifas vigorantes, cujo produto constituirá o Fundo Social Ferroviário, destinado ao cumprimento dos objetivos desta lei".

Justificação

Pela Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, foi o Poder Executivo Federal autorizado a constituir a Rede Ferroviária Federal S.A., à qual já se acham incorporadas várias estradas-de-ferro de propriedade da União.

Estão em plena execução as providências destinadas à efetivação dos objetivos daquela lei. É por conseguinte essencial que se considere tal circunstância, a fim de

ajustar a ela o projeto, prevenindo dúvidas futuras.

É o que visa a emenda.

PARECER

N.º 838, de 1959

Da Comissão de Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1959, que dá nova denominação ao Aeroporto de Goiabeiras, no Estado do Espírito Santo.

Relator: Sr. *Attilio Vivacqua*.

O projeto em exame, da lavra do eminente companheiro de representação, Senador Ary Vianna, denomina "Eurico Salles" o Aeroporto de Golabelras, em Vitória, Estado do Espírito Santo.

A medida proposta homenageia ilustre capixaba, prematuramente desaparecido, tendo tido, todavia, oportunidade de prestar ao seu Estado e ao País os melhores serviços, nos postos que ocupou com brilho e espírito público.

Esta Comissão, do ponto de vista constitucional e jurídico manifesta-se favoravelmente à proposição. O parágrafo 1.º da Lei n.º 1.909, de 21 de julho de 1953, autoriza a iniciativa nos termos propostos, motivo por que nosso parecer conclui pela aprovação.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Menezes Pimentel*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Daniel Krieger*. — *Lima Guimarães*.

PARECER

N.º 839, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1959, que denomina "Júlio César" o Aeroporto de Val-de-Cans em Belém, no Estado do Pará. (Apresentado pelo Senador Lobão da Silveira).

Relator: Sr. *Menezes Pimentel*.

O Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1959, ora submetido à consideração desta Comissão, é de autoria do nobre Senador Lobão da Silveira.

Tem por objetivo dar o nome de Júlio César ao Aeroporto de Val-de-Cans, em Belém, no Estado do Pará.

Justificando a proposição, o seu ilustre autor exalta as apreciáveis qualidades morais e intelectuais do notável paraense, notadamente a de haver sido um dos pioneiros da navegação aérea no Brasil.

Nada mais justo que tão significativa homenagem seja prestada à memória desse grande brasileiro.

Opinamos, pois, que o projeto seja aprovado.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Menezes Pimentel*, Relator. — *Attilio Vivacqua*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Daniel Krieger*. — *Lima Guimarães*.

PARECER

N.º 840, de 1959

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 90, de 1953.

Relator: Sr. *Menezes Pimentel*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 90, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Menezes Pimentel*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Joaquim Parente*.

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 90, de 1953.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo, o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1959

Aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher Fideralina Alves Bezerra.

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado a 8 de dezembro de 1951, entre o Governo Federal, por intermédio da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher, Fideralina Alves Bezerra, para fins de irrigação agrícola em terrenos de sua propriedade denominada "Penha", no Município de Iguatu, Estado do Ceará, nos termos dos Decretos-leis ns. 1.498, de 9 de agosto de 1939 e 3.782, de 30 de outubro de 1941.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

S. Exa. não está presente.

Dou a palavra ao orador seguinte, nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, ultimamente, venho raciocinando sobre a destinação da Receita pública de nosso País e procurando me informar sobre a situação dos demais países da América Latina neste particular, para concluir, que nos orçamentos residem os principais fatores negativos, responsáveis pelo subdesenvolvimento deste potencialmente rico e privilegiado Continente. Comumente prevalecem as rubricas de despesas para atender a desenfreados empreguismos, para aplicações imediatistas, e não planejadas, nem mesmo a curto prazo, na maior parte das vezes servindo a interesses secundários, ou beneficiando a pequenos grupos, sempre em detrimento das massas

populacionais, entregues à própria sorte.

Além dessas despesas parasitárias, avultam nos orçamentos as dotações de guerra, em que as repartições militares absorvem percentagens cada vez mais elevadas, chegando a ultrapassar até o inconcebível limite de 70 por cento das receitas.

Tenho calculado o que não seriam hoje os Países da América Latina se ao invés de se armarem até os dentes para remotas e removíveis contingências de guerras locais, tivessem adquirido equipamentos civis, e se ao invés de gerações de generais, tivessem formado em massa, engenheiros de todas as especialidades, até os atômicos e eletrônicos, químicos, mecânicos, higienistas, médicos e uma não menos brilhante equipe de técnicos de toda a ordem, para uma luta estática, direta e eficaz, não contra inimigos cerebrinos e inexistentes, em nome dos quais as nações empobrecem cada vez mais, mas contra um inimigo presente, de todos os dias, que é o subdesenvolvimento, que faz com que nos dias de hoje as mais aguerridas de nossas nações, não têm recursos e reservas para sustentar um dia sequer de uma guerra moderna, em que contra ela se virassem as inatingíveis armas dos arsenais atômicos e teleguiados das grandes potências mundiais e muito menos para enfrentar uma eventual e covarde ocupação de seus territórios.

A perseguição e derrota final do subdesenvolvimento seriam, sem dúvida, a primeira grande arma de defesa não só continental, mas também para cada Nação de per si, à medida que prosseguíssemos na luta contra este inimigo letal, iríamos cada vez mais reforçando os elos internos de uma defesa real, que encontraria em cada homem e mulher recuperados ou valorizados, uma pequena cidadela de resistência que poderia tornar por demais custosa e até impraticável a efetiva ocupação de nossas terras por aventureiros, que contra

nós eventualmente se lançassem em decorrência de uma destas periódicas e catastróficas guerras mundiais, que até hoje atestam ao Universo a estupidez da atual humanidade terráquea.

Desde então tenho pensado no surgimento de uma América Latina, como verdadeiro paraíso de Nações intelectualizadas, em acelerado ritmo de progresso econômico e social, oferecendo uma radiação humana invejável, com a abundância imperando em lares confortáveis, habitados por famílias saudáveis, irmanadas por uma nova e pujante civilização de paz.

Tudo isto vislumbramos de início, com uma possível reformulação da política de defesa dos Países Latino-Americanos efetiva, em termos econômico-sociais e continentais e menos inócua, custosa, em termos locais.

É por isto, Senhores Senadores, que ocupo hoje esta tribuna para daqui lançar um apêlo ao Senhor Juscelino Kubitschek, o ilustre e dinâmico Presidente do Brasil, país que sempre amou e foi um dos líderes da paz no Continente, no sentido do que vá de encontro da iniciativa dos eminentes Senhores: Presidentes Manuel Prado, do Peru e Jorge Alessandri, do Chile, e ofereça o seu milagre Nacional de Brasília, para sede de uma Conferência dos Presidentes Latino-Americanos, no sentido de realizarem outro milagre continental de coragem, decisão e bom senso, que é a limitação dos gastos com Militares, que digam respeito a lutas intestinas, entre países latinos, ou entre facções latinas dentro de um mesmo País para assim, a custo compatível com situações econômicas de cada país reduzir-se paulatinamente e dentro de prazo certo e curto a menos de uns 20 por cento da Receita pública, os gastos militares, que em alguns casos atingem na atualidade até 70 por cento.

Sou dos que entendem que uma tal iniciativa se levada a efeito com decisão e firmeza, em poucos

anos reforçaria substancialmente a situação do Continente em termos de Defesa. Não é comprando armas que vêm nos mantendo analfabetos e famintos através dos anos, que poderemos alimentar a esperança de um dia sermos um continente forte e capaz de oferecer eterna resistência, a eventuais invasores, que acaso tentem escravizar-nos. É com instrução, educação, saúde, enfim alimentação sã do corpo e da alma, que poderemos construir uma cidadela onde jamais ninguém conseguirá sufocar a liberdade, e os direitos das gentes.

Não é mendigando milhões às escâncaras em empréstimos externos, para a luta contra o subdesenvolvimento, e gastando paralelamente bilhões, sob reserva, com armas superadas, salvas dos ferros-velhos, dos arsenais de grandes guerras, que poderemos encontrar um ponto de partida, uma abertura salvadora, para sairmos do círculo vicioso em que vivemos mergulhados.

O impacto chocante da evolução galopante dos novos técnicos, desenvolvimentos científicos e energéticos, tem forçado muitas vezes as grandes nações a abandonar em meio caminho, a construção de custosas máquinas de guerra que antes do prazo de entrega já se tornaram obsoletos. As facilidades de divulgação e comunicação do mundo moderno, tornaram possível da mesma forma convencer, as classes armadas, sobretudo aos seus membros apenas maduros e jovens a abandonarem os velhos conceitos e práticas em troca de uma reformulação radical dos conceitos de defesa, que os tempos modernos estão impondo.

Na realidade, mesmo matando a fome a imensa massa populacional latino-americana; mobilizando a totalidade de seus recursos, pouco poderíamos conseguir em termos de efetiva defesa do Continente. Assim nos parece o caminho é outro. Para reforçarmos nossa defesa, só nos resta apelar para a

valorização e aproveitamento do excelente material humano de que dispomos, e ao invés de militares, que acabarão completamente inibidos, e que provavelmente nunca darão um tiro numa guerra de fato, o que devemos formar em massa são técnicos de toda a ordem, cónscios de seu poder criador e realizador, enfim, mobilizarmos a nossa incomensurável reserva de cérebros inteligentes, e com ela empreendermos a construção de uma nova civilização, que resultará portentosa no hemisfério sul, e que será a primeira civilização tropical do globo terrestre.

Antes de encerrar este meu discurso, primeiro de uma longa campanha que espero desenvolver no Brasil, em prol do fortalecimento da defesa continental, e da paz entre as nações latinas, irmanadas na luta contra o subdesenvolvimento, desejo congratular-me com os Senhores Ministros das Relações Exteriores dos Estados Americanos e de nosso País, pela aprovação, em boa hora, da Resolução n.º 12, adotada na reunião de consulta realizada em Santiago do Chile, de agosto de 1959, que recomendou aos governos dos Estados Americanos que estudem o problema dos gastos militares, para que se forem desproporcionadamente elevados em relação às necessidades de defesa hemisférica e nacional, possam ser reduzidos gradual e progressivamente.

Este transcendente assunto foi ainda incluído no temário da próxima e 11.ª Conferência Inter-Americana a reunir-se em Quito, em fevereiro do próximo ano, quando deverão ser discutidas as possibilidades de se realizar uma conferência especializada a respeito do efetivo fortalecimento do sistema Inter-Americano de segurança coletiva e da limitação dos armamentos dos Estados Americanos, sem prejudicar as necessidades da defesa do próprio Continente.

As resoluções que acabo de citar, bem como a série de notícias ultimamente divulgadas pelo Cor-

reto da Manhã, que a seguir lerei para o Senado, crelo justificam plenamente a idéia que apresento do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek inaugurar Brasília, não só como Capital do Brasil, mas concomitantemente como capital de paz e de luta contra o subdesenvolvimento, no Continente sul-americano, em cujo coração se situa.

O noticiário é o seguinte :

"DECLARAÇÕES DO PRESIDENTE DO CHILE, SR. JORGE ALESSANDRI PUBLICADAS NO "NEW YORK TIMES", DE 21 DE NOVEMBRO DE 1959

Chileno ataca a carreira armamentista latina. Periga a unidade e o progresso do Hemisfério, disse o Presidente.

O Presidente Jorge Alessandri declarou hoje que a economia da América Latina ficaria seriamente debilitada se se permitisse continuar a competência armamentista.

O Presidente chileno expressou na entrevista que a competência de armas na América Latina era "geralmente motivada por razões de importância secundária".

"De que serve tratar de viver em paz" perguntou. se os países da América Latina se endividam por muitas gerações para comprar armamentos?"

"É evidente que uma atmosfera de desconfiança e de suspeita prevalece na América Latina", disse o Sr. Alessandri, sem fazer nenhuma referência a determinada compra de armamentos.

O Presidente disse que o armamentismo debilita os esforços comuns para promover o desenvolvimento econômico, a zona de livre comércio, a ajuda técnica e as inversões estrangeiras.

"É essencial que tais esforços sejam realizados numa at-

mosfera de amizade e de confiança, explicou.

O Sr. Alessandri disse que a organização do crédito internacional, "na qual as nações vendedoras de armas estão representadas", e os bancos europeus e norte-americanos "fazem objeção a medidas que as vezes são levemente inflacionárias, ainda que estimulem a produção, sem mostrar nenhuma preocupação pelos milhões de dólares que saem da América Latina para os mercados onde se vendem armas".

"Se os países industriais do mundo livre querem realmente ajudar-nos", declarou o Presidente, "eles não podem continuar indiferentes frente a tais compras. Chegou a hora de emprender um estudo sério para implantar um equilíbrio nas medidas de defesa de cada País".

"A América Latina não deveria ser um mercado consumidor de armas, salvo dentro dos limites razoáveis que aconselhe a defesa contra a agressão, e ainda muito menos aceitável é que a América Latina se mantenha nessa posição, debilitando a economia de seus povos".

"O Presidente Alessandri disse que era importante encontrar uma pronta solução para todos os litígios fronteiriços existentes a fim de criar um clima de confiança entre os países".

O ARMAMENTISMO AMEACIA A ECONOMIA LATINO-AMERICANA

Nova York, 22 (U.P.I.) — (O Globo) — O Presidente do Chile, Jorge Alessandri, disse hoje numa entrevista publicada nesta cidade que um clima de desconfiança e suspeição impera em toda a América Latina, e advertiu que a economia dos países latino-americanos

será seriamente solapada se se permitir a continuação da corrida armamentista. O Presidente chileno não especificou os casos que tinha em mente, mas tudo indica que se referia às compras de um cruzador e outros vasos de guerra por parte do Peru e de porta-aviões, por parte da Argentina e do Brasil".

CORRIDA ARMAMENTISTA NA AMÉRICA LATINA

Santiago, 25 — O Partido Radical aprovou resolução de ampla solidariedade às declarações do Presidente da República, Jorge Alessandri, a respeito do armamentismo americano, feitas ao "New York Times". Salienta o partido que essas declarações representam fielmente a vontade do Chile de viver em paz, exclusivamente dedicado ao desenvolvimento e à prosperidade econômica. Sugere que o Chile apresente ao Conselho da Organização dos Estados Americanos, na XI Conferência Latino-Americana de Quito, o problema do armamentismo Latino-Americano.

O Partido Comunista, tenaz opositor ao governo, fez declaração similar, solidarizando-se no mesmo sentido com as expressões do Presidente da República quanto ao armamentismo, acentuando: "O aspecto armamentista constitui pesado encargo para os povos latino-americanos com o emprego de enormes somas em gastos militares, somas que poderiam servir para elevar o nível de vida do povo".

Também a junta executiva do Partido Liberal aprovou um voto de aplauso às declarações do Presidente da República, frisando: "É absurda a política armamentista que se pretende instaurar em alguns países americanos, com grave

dano para o restabelecimento das economias dos povos do Continente e com prejuízo para as boas relações entre esses povos”.

A juventude do mesmo partido aprovou igualmente voto de aplauso ao Chefe de Estado, declarando: “As suas opiniões refletem fielmente o sentir de todos os chilenos”. (FP).

“ARMAMENTO DA AMÉRICA LATINA

Santiago, 26 — O Senador norte-americano Wayne Morse deu total adesão aos pontos de vista expressos pelo Presidente da República Chilena, Jorge Alessandri, a respeito do armamento do Continente Americano.

Interrogado pelo Senador chileno Roberto Wacholtz a respeito da questão, declarou Wayne Morse: “Desde longos anos, como senador e como cidadão americano, tenho favorecido a pesquisa de fórmulas que permitam a redução das despesas de armamento na América, da mesma forma que o desvio dos respectivos fundos para a realização de projetos de desenvolvimento econômico”.

O Senador americano fez essas declarações em conversações mantidas com membros da Comissão de Relações Exteriores do Senado, cujo Presidente, Ulisses Corrêa, manifestou a opinião de que o único meio de se evitar o problema estaria em evitar as grandes potências a venda de armamentos aos países latino-americanos.

“É exatamente isso o que eu penso”, declarou ainda Wayne Morse. Os senadores chilenos fizeram diversas perguntas ao seu colega norte-americano a propósito dos graves problemas da atualidade, enquanto recebiam respostas nítidas, sem qualquer disfarce. (FP)”.

“CORRIDA ARMAMENTISTA NA AMÉRICA LATINA PREOCUPA O PERU

Presidente Prado tomou a iniciativa, pedindo ao Presidente do Chile a convocação de uma conferência de alto nível dos países latino-americanos — Problema da manutenção de grandes forças militares que consomem às vezes quase setenta por cento dos orçamentos — Oposição em certos países às chamadas “castas militares”

Lima, 28 (Albert Brun, da France Presse) — O Presidente da República do Peru, Manuel Prado, tomou, ontem à noite, a iniciativa de pedir ao seu colega chileno, Presidente Jorge Alessandri, a reunião de uma conferência “de alto nível” dos países latino-americanos para abordar o tema do desarmamento continental; visando especialmente, a consagração das verbas diminuídas, com essa medida, ao desenvolvimento econômico dos referidos países.

A proposta do Presidente Prado faz eco às declarações feitas recentemente pelo Presidente Alessandri ao “New York Times” sobre a necessidade de uma ação anti-armamentista neste Continente. A respeito deve-se recordar que as declarações do Chefe de Estado chileno produziram certa confusão por terem alguns jornais chilenos considerado como sendo dirigidas contra o Peru, que acaba de comprar um cruzador à Grã-Bretanha. Mas a chancelaria chilena se apresou em desmentir, por intermédio de seu embaixador em Lima, semelhante interpretação.

A iniciativa do Presidente peruano não menciona diretamente uma reunião em nível presidencial. Todavia, fonte

autorizada declarou-nos que esse é, em princípio, o pensamento do mandatário peruano. Possivelmente, os Presidentes da República seriam acompanhados por seus Ministros das Relações Exteriores.

O problema armamentista latino-americano reveste-se de caráter de particular gravidade. Desde algum tempo na maioria dos Estados da América Latina a compra de armamento e a manutenção de grandes forças militares consomem às vezes quase 70 por cento dos orçamentos, e, em alguns casos, a agricultura e a educação representam somente 8 por cento dos mesmos.

O Chanceler peruano Porras Barrenecha, diversas vezes, antes de assumir a pasta, e depois de passar a exercer a chefia da diplomacia do país, protestou contra a corrida armamentista latino-americana. A existência de numerosos motivos de crise, artificialmente cultivados por ponderações de ordem interna, originam — pelo menos na América do Sul — uma reação em cadeia, da qual apenas se livrou um pouco a Colômbia durante seu recente regime civilista, não tendo todavia escapado à tendência nos anos de ditadura. Essa reação se tem verificado no Equador e mesmo no Peru, pelo fato dos dois países manterem um litígio de fronteira que tem originado não poucos incidentes. E ambas as nações se têm sacrificado ante a possibilidade, embora longínqua, de um conflito. O Chile, por seu lado, embora não tenha problemas pendentes com o Peru e sejam perfeitamente normais suas relações com os outros países, especialmente o Peru, tem considerado indispensável reforçar seu armamento pelo menos ao mesmo nível do Peru, por achar que há duas frentes que devem ser

“salvaguardadas”: Ao Norte, no que se refere aos territórios da África, que já foram motivo de guerra entre o Chile e o Peru, e a ambição lógica da Bolívia de ter uma saída para o mar; e, quanto à Argentina, relativa às ilhotas do Sul, que foram ultimamente motivo de alguns incidentes e de certa tensão. A reação prossegue quanto à Argentina, com a Antártida, o Chile e a poderosa vizinhança do Brasil, e, deslocando-se para o Norte, chega ao Brasil e, finalmente, à Venezuela.

Dentro da feliz e cordial política latino-americana há, pois, em cada país, um fundo de receio. O importante, considera o Presidente peruano e consideram outros estadistas do Continente, é pôr-se um ponto final aos motivos de desentendimento, seja solucionando-os, seja pelo menos, conseguindo uma fórmula que garanta que nenhum dos países nesta parte do mundo possa procurar resolvê-los com o recurso às armas.

Outro ponto grave no problema armamentista é a oposição em certos países às chamadas “castas militares”. Para estas a disposição de armamentos modernos, de forças extraordinárias para o que dizem defesa nacional, satisfazem sua soberbia profissional. Assim essas castas procuram justificar sua existência e, em alguns casos, manterem-se no poder ou exercerem influência, mesmo pressão, sobre os regimes democráticos, numa ameaça de um “Superestado” que sempre tem a última palavra superando a vontade popular representada pelos governos democraticamente eleitos. E há até uma paródia ao sistema e ao lema inglês, que se tem ouvido muitas vezes: “O Presiden-

te existe... mas o exército governa..."

Tudo isso tem levado vários altos espíritos do Continente a propugnarem se não à eliminação do armamentismo, pelo menos a uma redução dos armamentos, quanto menos à suspensão de compras de novas armas. Daria resultado?

A posição dos Estados Unidos é, finalmente, um motivo de preocupações. Freqüentemente, tem-se assegurado que a América do Norte tem interesse em vender a alguém seu material bélico tornado obsoleto em parte pelo surgimento de novos tipos de armas e que a América Latina é um dos consumidores ideais desse... ferro velho. Estariam os Estados Unidos dispostos, de seu lado, a converter seus créditos para material de guerra em créditos para outras inversões?

Recentemente a compra, por parte de um país latino-americano, de armamento em uma nação da Europa Ocidental provocou uma reação americana de protesto.

Todos esses problemas não podem ser tratados, senão em uma reunião de presidentes. A iniciativa do Presidente Manuel Prado pode ser o primeiro passo para uma reforma total da concepção econômica latino-americana e, ao mesmo tempo, para a solução do problema que muitos políticos do Continente não têm vacilado em denunciar: "A ameaça que, em certos países, representa para a democracia a existência de exércitos todo-poderosos. (FP).

LIMA, 28 — O Presidente Manuel Prado, numa carta dirigida ao Presidente Jorge Alessandri, do Chile, se mostra completamente de acôrdo com êste em que é necessário pôr fim à corrida armamen-

tista nos países sul-americanos.

O Presidente Manuel Prado propõe que os dois países convidem as nações da América do Sul para uma reunião que se realizaria em Lima ou Santiago, ou em qualquer outra Capital sul-americana, com o objetivo de estudar um plano que limite a aquisição de armamentos.

O Presidente Prado diz em uma carta que em diversas ocasiões suas mensagens à Nação peruana e em suas declarações ante os chefes de Estado da América reafirmou sua vocação pacifista e sua devoção à ordem jurídica e a necessidade de "eliminar os motivos de discórdias artificiais que debilitam a unidade continental e deter a corrida armamentista, estéril e onerosa".

Assinalou que apresentou essa posição pacifista aos Presidentes Kubitschek, do Brasil, e Frondizi, da Argentina, bem como ao Vice-Presidente Richard Nixon, dos Estados Unidos.

Acrescentou que nas recentes conferências de Washington e Santiago, o chanceler peruano reafirmou sua convicção de que a causa principal do subdesenvolvimento e os desequilíbrios orçamentários latino-americanos era a corrida armamentista, "indesculpável num Continente associado para a paz e a defesa comum". (U.P.I.).

"COMENTÁRIO ESPONTANEO DO DEPARTAMENTO DE ESTADO AS PROPOSTAS DOS PRESIDENTES DO CHILE E DO PERU — AJUDA MILITAR AO BRASIL DE 20 MILHÕES DE DÓLARES — SONDAGEM DO MINISTÉRIO DO EXTERIOR CHILENO

Washington, 30 — Os Estados Unidos deram seu apoio, hoje, às propostas dos Presi-

dentos do Chile e do Peru no sentido da contenção da corrida armamentista na América Latina.

O Departamento de Estado, ao fornecer, espontaneamente, comentário a respeito da questão, expressou seu apoio a uma proposta para que o problema seja enfrentado de maneira concreta na conferência inter-americana a reunir-se em fevereiro próximo, em Quito.

A declaração acentua a necessidade de a América Latina concentrar seus recursos no progresso econômico, em vez de na formação de grandes forças armadas.

É o seguinte o texto da declaração do Departamento de Estado :

“O Presidente do Chile, Jorge Alessandri, encarreou enérgicamente a limitação dos armamentos, na América Latina, a níveis razoáveis para a defesa contra a agressão e o Presidente do Peru, Manuel Prado, propôs uma reunião das nações do continente meridional mais afetadas pela questão dos armamentos para estudar os meios de limitar a aquisição de armamentos às necessidades essenciais da defesa e permitir a liberação de recursos adicionais para o desenvolvimento econômico.

“Os Estados Unidos compartilham das esperanças expressas pelos Presidentes Alessandri e Prado em favor da limitação dos armamentos. Esta tem sido, por muito tempo, a posição do governo dos Estados Unidos, como observou o Secretário do Tesouro Robert Anderson, na conferência econômica da Organização dos Estados Americanos, realizada em agosto de 1957, ao dizer :

“As garantias proporcionadas, agora, por nosso sistema de defesa comum oferecem-nos uma valiosa oportunidade para dar maior ênfase a essas

atividades econômicas que podem melhorar a situação de nossos povos”.

“A delegação dos Estados Unidos, presidida pelo Secretário de Estado, Christian Herter, aderiu, também, à resolução 12 da reunião de consulta de Ministros das Relações Exteriores, realizada em Santiago em agosto de 1959, recomendando aos governos dos Estados Americanos que estudem o problema dos gastos militares para que, se forem desproporcionalmente elevados em relação às necessidades da defesa nacional e hemisférica, possam ser reduzidos gradual e progressivamente.

“Os Estados Unidos comprazem-se em assinalar que este assunto foi incluído no temário da Décima Primeira Conferência Inter-americana, que se reunirá em Quito, a primeiro de fevereiro, o qual inclui como item 12 (B) “as possibilidades de se realizar uma conferência especializada a respeito do (1) efetivo fortalecimento do sistema inter-americano de segurança coletiva e (2) da limitação dos armamentos dos Estados Americanos, sem prejudicar as necessidades da defesa própria do continente” (U.P.I.).

WASHINGTON, 30 — Anunciam, de boa fonte, que o Presidente Eisenhower, antes de partir, quinta-feira, para Roma, liberaria uns vinte milhões de dólares, destinados à ajuda militar ao Brasil.

Essa ajuda, concedida no quadro dos créditos postos à disposição do Presidente para que, em caso de necessidade, forneça armas e munições aos países do Hemisfério Ocidental, fará parte de um conjunto mais amplo de créditos, que englobará a Argentina, o Chile, o Peru e a Colômbia.

No que tange ao Brasil, a ajuda americana constituirá a

contra-partida prevista pelo Tratado de 1957, que concede aos Estados Unidos o direito de utilizarem-se da Ilha de Fernando de Noronha, como estação de mísseis.

Pensa-se que o montante total dos créditos liberados pelo Presidente chegará a 57 milhões de dólares. A maior parte dessa soma, segundo se julga, seria destinada a trabalhos de recuperação realizados em pequenas unidades navais, que seriam arrendadas aos citados países. (FP).

SANTIAGO DO CHILE, 30 — O Ministério das Relações Exteriores do Chile iniciará rápida sondagem diplomática junto às Nações da América Latina para estudar a possibilidade de realizar uma conferência destinada a evitar que as contínuas aquisições de elementos bélicos transtornem a débil economia dessas Nações. (U.P.I.).

LIMA, 30 — A imprensa peruana elogia, hoje, entusiasticamente, a proposta do Presidente do Chile, Jorge Alessandri, no sentido da realização de uma conferência inter-americana para pôr fim às aquisições de armamentos custosos e desnecessários pelas nações latino-americanas.

"La Prensa" diz que a proposta de Manuel Prado tem "uma transcendência insuspeitada" e acrescenta:

"O prolongamento dessas querelas está dando lugar a uma carreira absurda, que é uma das causas do desequilíbrio financeiro e um freio ao desenvolvimento econômico de nossos países".

Depois de expressar a opinião de que o custo extraordinariamente elevado das armas modernas não está de acordo com a capacidade econômica dos países sul-americanos, "La Prensa" diz que "a inconcebível carreira arma-

mentista na América do Sul só terminará se se celebrar um pacto entre todas as nações desta parte do mundo, destruindo, assim, o fator de desconfiança que é a raiz e a causa do mal".

"La Crônica" elogia em todas as suas partes a proposta do Sr. Manuel Prado, dizendo que nela "há um espírito americanista leal, profundo e chelo de amor pela paz e pela amizade de todos os povos irmãos".

"La Tribuna" diz que, em vez de armas, a América Latina necessita de mais tratadores, mais implementos de irrigação, mais indústrias, mais produção, mais riqueza criadora de trabalho, cultura e técnica. (U.P.I.)."

CORRIDA ARMAMENTISTA

Nova Iorque, 3 — O jornal "La Prensa", desta cidade, num editorial intitulado "Corrida Armamentista", comentou a iniciativa dos Presidentes Jorge Alessandri, do Chile, e Manuel Prado, do Peru, para reduzir os gastos armamentistas dos países latino-americanos, dizendo que a iniciativa mereceu o melhor acolhimento em todos os círculos políticos.

O jornal disse unir seu aplauso aos que aderiram ao movimento iniciado pelo Presidente chileno e apoiado pelo peruano. (UPI)."

DESARMAMENTO DA AMÉRICA

Montevidéo, 4 — Sob o título de "Invasões Armamentistas", o jornal "El País", da União Branca Democrática, elogia a oportuna intervenção do Presidente do Chile Jorge Alessandri, ao levantar a questão da necessidade de reduzir ao indispensável as compras de

armamentos por parte das nações latino-americanas.

Recorda o jornal que já em outras oportunidades tratou d'êste problema e mencionou o relatório da Universidade de Novo México e, algo mais perdido na distância do tempo, uma proposta do Dr. Eduardo Rodrigues Larreta, então Deputado, para que na Carta das Nações Unidas se incluísse uma cláusula sobre contrôlo de venda de armamentos, segundo a qual toda operação dêsse tipo deveria contar com a aprovação do Conselho de Segurança, ficando proibida as vendas mais volumosas.

Não obstante estas considerações, acrescenta "El País", eliminando o receio competitivo quanto à paternidade, cabe ressaltar a oportunidade do apêlo do Presidente chileno.

Refere-se a seguir à idéa de promover uma reunião especial para considerar o tema e expressa sua opinião a respeito, considerando que está próxima a conferência de Quito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*),

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar, quarto orador inscrito. (*Pausa*).

Também ausente S. Exa., dou a palavra ao nobre Senador Gilberto Marinho, quinto orador inscrito.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será postertormente publicado.

Durante o discurso do Senhor Gilberto Marinho, o Senhor Cunha Mello deixa a cadeira da Presidência, assumindo-a o Sr. Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 487, de 1959

Nos termos do Regimento Interno, requeremos que o Senado não funcione amanhã, dia 8, data consagrada ao culto de Nossa Senhora Imaculada Conceição.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Gilberto Marinho*. — *Ary Vianna*. — *Lobão da Silveira*. — *Alô Guimarães*. — *Saulo Ramos*. — *Daniel Krieger*. — *Arlindo Rodrigues*.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento independe de apolamento — e está em condições de ser imediatamente submetido a votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

Vão ser lidos outros requerimentos encaminhados à Mesa.

São lidos e apoiados os seguintes requerimentos :

REQUERIMENTO

N.º 488, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1.º do Regimento Interno, requeiro a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial do Vale do Rio Doce.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Benedicto Valladares*.

REQUERIMENTO

N.º 489, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1.º do Regimento Interno, requeiro a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial do Proje

to de Emenda à Constituição n.º 2, de 1959.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Cunha Mello*.

REQUERIMENTO

N.º 490, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1.º do Regimento Interno, requero a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1959.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Cunha Mello*.

REQUERIMENTO

N.º 491, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1.º do Regimento Interno, requero a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Estudos da Política de Produção e Exportação.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Lima Teixeira*.

REQUERIMENTO

N.º 492, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1.º do Regimento Interno, requero a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Mudança da Capital da República.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Coimbra Bueno*.

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos ora apoiados serão apreciados depois da Ordem do Dia.

O Sr. Novaes Filho deixa a cadeira da Presidência, reassumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Há outros requerimentos chegados à Mesa.

São lidos e apoiados os seguintes requerimentos :

REQUERIMENTO

N.º 493, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1952, que regula a profissão de corretores de Seguros.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Atílio Vivalqua*.

REQUERIMENTO

N.º 494, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1954, que autoriza a construção do prédio da Faculdade de Direito do Espírito Santo, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Atílio Vivalqua*.

REQUERIMENTO

N.º 495, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1954, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale de São Mateus.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Atílio Vivalqua*.

REQUERIMENTO

N.º 496, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1955, que dá nova redação ao art. 2.º e respectivo § 1.º da Lei n.º 2.284, de 9-8-54.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Atílio Vivalqua*.

REQUERIMENTO

N.º 497, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1956, que dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Attilio Vivaqua*.

REQUERIMENTO

N.º 498, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1956, que dá nova redação ao art. 8.º da Lei n.º 2.691, de 23-12-55.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Attilio Vivaqua*.

REQUERIMENTO

N.º 499, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado, n.º 21, de 1957, que regula a prestação de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transporte e a seus beneficiários, e estabelece outras providências.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Attilio Vivaqua*.

REQUERIMENTO

N.º 500, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1958, que dá nova redação ao inciso 3.º do art. 15 do Decreto n.º 3.695, de 6-12-1958.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Attilio Vivaqua*.

REQUERIMENTO

N.º 501, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 49, de 1947, que modifica o Decreto n.º 924-B, de 31-10-1890, que regula o Montepio Civil.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *João Villasbóas*.

REQUERIMENTO

N.º 502, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1951, que regula a participação do trabalhador no lucro das empresas.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *João Villasbóas*.

REQUERIMENTO

N.º 503, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1952, que regula a execução do art. 4.º do Decreto-lei n.º 4.841, de 17-10-1952.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *João Villasbóas*.

REQUERIMENTO

N.º 504, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1956, que declara isentos de sanções disciplinares os militares reformados e os das Reservas das Forças Armadas.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *João Villasbóas*.

REQUERIMENTO

N.º 505, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, requeiro o de-

sarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 292, de 1949, que revoga o Decreto-lei n.º 9.116, de 1-4-1946.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *João Villasbóas.*

REQUERIMENTO

N.º 506, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1955, que cria o Fundo Nacional de Fomento à extração e plantio da borracha.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira.*

REQUERIMENTO

N.º 507, de 1959

Com fundamento nos arts. 261 e 323, § 1.º do Regimento Interno, requero :

a) o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado, n.º 22, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a conceder a Cooperativas e Empresas de Pescadores e Armadores de Pesca nacionais, pelo prazo de cinco anos, facilidades cambiais ao custo de câmbio para a importação de barcos pesqueiros modernos, devidamente aparelhados, de 100 a 2.000 toneladas de capacidade líquida nos porões, motores marítimos destinados à pesca, peças para substituições, rês, fios destinados à confecção de rês para a pesca e demais implementos também destinados, exclusivamente, à pesca;

b) a reconstituição do respectivo processo, visto achar-se extraído.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Saulo Ramos.*

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos ora submetidos ao apoio dos Senhores Senadores serão incluídos na Ordem do Dia da próxima sessão.

Continua a hora do Expediente.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — (*) — Sr. Presidente, ouvi há pouco a leitura do requerimento formulado por V. Exa. na qualidade de Presidente da Comissão encarregada do parecer sobre as emendas constitucionais referentes à Organização Política e Administrativa e Judiciária da futura Capital da República e também aquelas relativas à Organização do futuro Estado da Guanabara. O requerimento que prorroga, por um ano, o prazo para funcionamento dessa Comissão foi aprovado pelo Senado.

Sr. Presidente, desejava, neste momento, solicitar a atenção de V. Exa. e da Casa para a lentidão com que tramitam, nesta Casa, as duas emendas a que se reporta o requerimento de V. Exa. Há mais de quinze dias foi aprovada, pelo *quorum* de quarenta e seis votos a emenda referente à Organização Política e Administrativa da futura Capital da República. Era de supor, entrasse a matéria em segunda discussão, máxime atendendo a que aquela votação decorreria de entendimentos havidos entre a Maioria e a Minoria, no sentido de ser apresentada na ocasião emenda substitutiva. Em face do protocolo assinado pelos respectivos Líderes espera-se igualmente que o substitutivo alcance *quorum* de dois terços.

Estranho, Sr. Presidente, que estando, apenas, a oito dias do encerramento da sessão legislativa, tempo suficiente para estudo e votação do substitutivo que será oferecido ao projeto, ainda não se tenha marcado o dia para a segunda discussão.

Sr. Presidente, peço a atenção de V. Exa. e da Casa para o seguinte: se a emenda fôr votada nos últimos dias que nos restam da presente sessão legislativa e o *quorum* exigido é de dois terços — seu andamento prosseguirá na Sessão Extraordinária a iniciar-se em 8 de

(*) — Não foi revisto pelo orador.

janeiro próximo; do contrário, somente na Sessão Ordinária de 15 de março de 1960 será objeto de cogitação do Senado.

Tenho-me interessado, Sr. Presidente, pelos trabalhos legislativos pertinentes à mudança da Capital. Reconheço, entretanto, que os esforços da Minoria para êsse desiderato têm ido de encontro à Maioria, em mãos de quem se encontra a Emenda Constitucional e de quem depende diretamente seu rápido ou demorado andamento; daí reconhecer eu a impossibilidade de efetuar-se, nos termos da lei vigente, a transferência da Capital da República para o Planalto Central na data fixada de 21 de abril de 1960. É que a mudança não depende exclusivamente das condições materiais que possa então oferecer a cidade de Brasília, para receber os três Poderes Constitucionais da República ou a cúpula deles, acompanhada do funcionalismo necessário. Impõe-se, principalmente, a organização jurídica da nova Capital e, mais, que ali existam as autoridades legítimas, sem as quais não funcionarão êsses Poderes nem poderão viver as pessoas compulsoriamente transferidas para o Planalto.

Ora, se não é possível a mudança da Capital naquela data, temos de adiá-la para época mais propícia.

No próximo ano, realizar-se-ão as eleições de Presidente e Vice-Presidente da República, e é necessário que, até a apuração do pleito, a diplomação e a posse dos eleitos estejam no Rio de Janeiro pelo menos o Legislativo e o Judiciário.

Já tivemos um levante militar, na semana passada; e as autoridades da Capital da República precisam estar vigilantes e permanentes — tanto as do Executivo como as do Legislativo e os altos poderes da Judicatura Brasileira — a fim de tomarem em qualquer momento, providências no sentido do interesse público, caso surjam pronunciamentos como os que lamentamos, há poucos dias.

Assim, diante da impossibilidade indestrutível, irretroatável, de se fazer a transferência da Capital a 21 de abril de 1960, solicitaria do ilustre Sr. Presidente da República, entrosado com a Maioria parlamentar, o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Federal de Recursos, assestasse data precisa — reputo aconselhável 31 de dezembro de 1960 — para a mudança efetiva da Capital. Até essa época, Sr. Presidente, entendo não só difícil, mas impossível, o cumprimento da lei respectiva, dêis que o interesse público, a ordem e a tranqüillidade nacional exigem permaneçam os Poderes constituídos neste centro, o de maior agitação da vida política brasileira, até o transcurso do processo eleitoral que se avizinha.

O Sr. Coimbra Bueno — Dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Discordo do ponto de vista de V. Exa. quanto à data da mudança da Capital, pelos argumentos que vimos longamente expendendo. Como Vossa Excelência sabe, é muito recente a Resolução do Congresso marcando a transferência para 21 de abril de 1960. Indiscutivelmente, qualquer prazo ou data que se fixe para a mudança, exigirá sacrifícios enormes do País, porquanto significará quebra de rotina secular. Assim, entendo, uma vez que o Parlamento decidiu marcar essa data de acôrdo com o Executivo, e êste conseguiu realizar o quase milagre da construção de Brasília em prazo realmente curtíssimo, que, como V. Exa. não ignora, contraria até a boa técnica, a qual exigiria maior lapso de tempo; uma vez que a providência já está assentada, o abalo provocado pelo retardamento na execução da medida redundaria em maiores prejuízos do que a observância da data estipulada. Peço licença

ao nobre orador para me estender um pouco mais...

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — ... a fim de entrar em detalhes da Emenda Constitucional n.º 2. De acôrdo com a orientação conhecida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados e pelas altas autoridades do País, a mudança far-se-á integralmente, em relação aos Poderes Legislativo e Judiciário. Quanto ao Executivo, irão apenas as cúpulas dos Ministérios. Conforme já afirmei, a instalação, em Brasília, do funcionalismo desses dois Poderes ensejará mudança paulatina, como V. Exa. deseja, dos Ministérios e mais repartições, que deverão ser centralizados em Brasília e poderão seguir paulatinamente, à medida que forem sendo organizadas, de acôrdo com as verbas orçamentárias recentemente votadas pelo Parlamento para esse fim. O processo da mudança correrá exatamente como o nobre colega deseja, isto é, parceladamente, consultados os interesses do País.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Muito grato pelo aparte com que me honra o nobre companheiro de Bancada, Senador Coimbra Bueno. Além-se S. Exa. como engenheiro que é, às condições materiais que Brasília oferece para instalação e funcionamento dos órgãos dos poderes constituídos. Eu porém, olho a situação social, política e moral que atravessa o Brasil. Não se pode, absolutamente, agitar mais o País, nesta hora, com a mudança da Capital.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Com muito prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Nobre Senador João Villasboas, ninguém mais do que eu é entusiasta

da mudança da Capital, como brasileiro e filho de golanos. Percorri todo o sertão; cortei o território pátrio de Norte a Sul, de Leste a Oeste e reconheço a necessidade da interiorização. Não sei, porém, como a poderemos efetivar, tão sem melos, como ainda estamos.

A culpa é realmente nossa, porquanto o Congresso retardou muito o estudo da emenda relativa à organização de Brasília; e agora só em março, como diz V. Exa., poderemos voltar ao assunto. O que fazer, então? Mudar ou adiar a mudança? Penso que, nessa última hipótese, os prejuízos serão muito maiores. Peço por isso a V. Exa. que, com o seu prestígio de Líder da Minoria, diligencie junto aos mais Líderes no sentido de que se vote a emenda constitucional ainda esta semana. Também não concordo com a palavra "levante" com que V. Exa. qualifica o fato ocorrido na semana passada. Acho-a muito forte. Alguns oficiais resolveram sair por aí, passear na Argentina e Uruguai — foi só!

Quanto ao resto, estou de pleno acôrdo. Desejoso da mudança da Capital, peço a V. Exa. se entenda com os Líderes, a fim de que, nesses oito dias que restam da sessão legislativa, por meio de reuniões extraordinárias, votemos a emenda constitucional relativa à organização judiciária e administrativa de Brasília.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Muito grato a V. Exa., mas, justamente porque foi o Congresso que marcou o dia 21 de abril de 1960 para a mudança da Capital é que me dirijo a meus pares, a fim de que adieemos a mudança para 31 de dezembro do mesmo ano. É preciso corrigir o erro em que incorreramos, não raciocinando na ocasião oportuna, sem lembrar que, no ano entrante, estaremos a braços com uma eleição para a Presidência e Vice-Presidência da República.

No Congresso mesmo surgiram as primeiras reações contra a possibilidade da mudança da Capital na data fixada, em discursos que ouvimos nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Também o Supremo Tribunal Federal, através da palavra serena de seus membros, declarou a impossibilidade de realizar a mudança na ocasião determinada. Como corrigir o erro está na dependência direta da vontade dos membros do Parlamento brasileiro, apelo em tempo, para o Congresso Nacional, no sentido de reparar a falta e estabelecer data mais propícia para se realizar essa mudança sem abalos sociais e políticos.

O *Sr. Coimbra Bueno* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O *Sr. Coimbra Bueno* — Tenho a impressão de que V. Exa. está equívocado quanto ao fato de o Supremo Tribunal Federal ter-se manifestado sobre este assunto. Creio que se tratou de manifestação isolada de um ou dois membros. O Tribunal, em absoluto, não se manifestou.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O Tribunal se manifesta em julgamento; na espécie não havia nenhum julgamento a se fazer, e de fato não houve.

O *Sr. Coimbra Bueno* — Houve pronunciamentos isolados.

O *Sr. Heribaldo Vieira* — Não poderia ser de outra forma.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Registrou-se o pronunciamento de vários membros daquele Tribunal, que não teve a contradita de outros membros, ao contrário, lhe deram assentimento.

O *Sr. Coimbra Bueno* — Creio que não; o Presidente do Tribunal protestou.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O Presidente do Tribunal não protestou absolutamente, contra as alegações feitas pelos Ministros Ribeiro da Costa e Gallotti, sobre a impossibilidade da mudança. O que o ilustre Presidente daquele Tribunal fez foi dar explicações, quando aquêles Ministros afirmaram que não tinham sido ouvidos sobre a medida da mudança da Capital. E o ilustre Presidente Orosimbo Nonato explicou que tinha recebido, do Poder Executivo, consulta ou comunicação sobre o fato, e que dera conhecimento, não oficial, mas oficioso, aos Membros do Tribunal. Essa, apenas, a divergência havida entre os membros do Supremo Tribunal Federal. No tocante a reconhecer a impossibilidade da mudança, ninguém ergueu a voz contra. As palavras dos ilustres Ministros Ribeiro da Costa e Gallotti obtiveram o assentimento silencioso dos integrantes daquela alta Corte.

O *Sr. Coimbra Bueno* — Estaria de acordo com a argumentação de V. Exa., com relação ao Superior Tribunal Eleitoral, que estaria, àquela época, assoberbado com encargos que não permitiriam sua mudança. Quanto aos mais Tribunais, porém, não vejo qualquer inconveniente. Cinco meses de antecedência, na melhor das hipóteses, é tempo suficiente para se processar uma eleição. Temos, no Brasil, o mau hábito de iniciar as eleições um ano antes de terminado o período governamental. Como V. Exa. mesmo acaba de declarar, temos que interromper as atividades do País, dois anos em cada ciclo, o que é um exágêro. Seria, pois, um bom hábito a se inaugurar em Brasília, não se perder mais de quatro ou cinco meses com a eleição, e deixar a Nação progredir no resto do período governamental.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Exa. poderia ter razão em querer mudar os hábitos políticos da nossa Pátria, mas não poderá in-

fluir a esta altura dos acontecimentos, porque os candidatos estão lançados, alguns até registrados, e a propaganda política já está sendo feita em todo o País.

O Sr. Coimbra Bueno — Poderíamos apelar, então, para que os candidatos fôssem passear pela Europa pelo menos até faltar cinco meses para a eleição.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, a própria lei que estabeleceu a mudança para o dia 21 de abril, no seu art. 2.º, abriu uma oportunidade aos Poderes Legislativo e Judiciário para apresentarem seus motivos para a não realização da mudança na data pré-fixada. Diz o citado artigo que ficam autorizados os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, a tomarem as providências necessárias e que julgarem oportunas à efetivação do que determina o art. 1.º, isto é, a mudança a 21 de abril.

O Congresso, o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Federal de Recursos, estão, pois, autorizados a adotar as providências necessárias à efetivação dessa mudança.

Se aqueles Tribunais e o Legislativo não concluírem as providências que entenderem necessárias à realização da mudança, com base na própria lei, podem opor-se à sua efetivação.

Foi justamente o que fez o Supremo Tribunal Federal; e é justamente o que está fazendo a Câmara dos Deputados, ao concitar o Congresso a tomar medidas mais prudentes, no sentido de concretizar-se a mudança sem abalos, sem comoções sociais, sem perturbação da ordem política.

Não é apenas o Tribunal Superior Eleitoral, como julga o nobre colega Coimbra Bueno, que tem necessidade de permanecer aqui, durante as eleições. Já salientei, neste Plenário, a necessidade indeclinável dessa permanência, com o que, aliás, concordaram os ilustres Membros da Maioria, através do pronunciamento de seus líderes.

Sr. Presidente, nesta fase da nossa vida política, em nenhum momento poderá o País deixar desguarnecida a cúpula judiciária, que é o Supremo Tribunal Federal. Não apenas medidas de caráter político, partidário ou eleitoral irão agitar-se, mas outras, igualmente revestidas de urgência, como mandados de segurança e "habeas-corpus" que podem ser obrigatoriamente solicitados, não apenas àquela Côrte mas ainda ao Tribunal Federal de Recursos. Encontrariam, então, essas Côrtes fechadas porque estariam sendo transferidas materialmente para o Planalto Central.

Sr. Presidente, nem por um dia poderão fechar aqueles Pretórios, aos quais recorrerão os que sofrerem violações nos seus direitos em busca da garantia. O próprio Congresso já reconheceu a necessidade de manter-se aberto durante o período eleitoral, tanto que já foi convocado extraordinariamente a partir do dia 18 do próximo mês.

Nesta hora em que se agitam as campanhas políticas eleitorais, há necessidade da tribuna parlamentar para nela repercutirem as vozes de todo o País, contra possíveis violências que ocorram e para assegurar as garantias necessárias ao exercício do direito político. E não será somente através da palavra dos representantes do povo nesta e na outra Casa do Congresso; há necessidade da garantia da mais alta Côrte da Justiça do País — o Supremo Tribunal Federal.

Veja, Sr. Presidente, que necessitamos tomar providências imediatas para sairmos dessa situação: transferirmos para 31 de dezembro de 1960 a mudança da Capital para o Planalto Central, conferindo ainda assim, ao ilustre Presidente Juscelino Kubitschek, que tão patrioticamente se vem esforçando nesse sentido, a prerrogativa de realizar êsse objetivo, o principal de seu Governo.

Não desejo, de forma alguma, arrear para mais distante essa

transferência, mas, ao contrário, que se realize dentro do período governamental do atual Presidente da República, numa homenagem do Congresso ao Sr. Juscelino Kubitschek, que, assim, verá concretizado o ideal por que tanto se tem empenhado, desde os primeiros momentos de sua investidura na Chefia da Nação.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Não é de agora que me insurjo contra a prensa extraordinária com que se pretende transferir a Capital do País para o Planalto Central. Fui o único Senador que votou contra o projeto que fixa a data da mudança. Justifiquei meu voto, dizendo que o Presidente da República, se aprovada a proposição, teria o pretexto de alegar que mudava a Capital para o Planalto por imposição de lei votada pelo Congresso Nacional. Agora, que V. Exa. e outros membros do Parlamento, reconhecem que meu ponto de vista era razoável, só tenho de concordar com o nobre colega em que a mudança se opere paulatinamente, segundo as condições do País.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pelo aparte, que vem abrilhantar minhas pobres palavras.

Sr. Presidente, penso que a Maioria do Congresso Nacional está empenhada em que se realize a transferência da Capital. Não há óbice à concretização da providência, de reconhecido interesse e necessidade nacional; mas, estou certo de que, para os homens de reflexão a mudança, se realizada no dia 21 de abril do ano entrante, virá tumultuar a vida brasileira, máxime, em época de agitações políticas, quando ocorrem as eleições mais importantes da Pátria, chamada a escolher seus chefes supremos.

Sr. Presidente, espero que a reflexão leve os ilustres membros da Câmara Federal a aprovarem o projeto do eminente Deputado Sérgio Magalhães, que fixa para o dia 31 de dezembro do ano entrante, a mudança da Capital.

Existe, nesta Casa, projeto apresentado pelo ilustre ex-Senador Othon Mäder, no qual se propõe o adiamento da mudança da Capital para 21 de abril de 1970. Aguardo a vinda da proposição à Ordem do Dia — ainda nesta semana, pois os prazos para o pronunciamento das Comissões estão, de há muito, esgotados — a fim de oferecer-lhe emenda, substituindo a expressão "21 de abril de 1970" por "31 de dezembro de 1960".

Se o projeto da Câmara dos Deputados está tendo tramitação lenta, espero seja o desta Casa rapidamente votado, a fim de satisfazermos o interesse público e conciliá-lo com o do Governo. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, para explicação pessoal.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, na última sessão, tratei dos acontecimentos que culminaram com a prisão, pelos rebeldes da Aeronáutica, do Senador Remy Archer.

Ebaseado em telegrama oficial, informei teria sido aquêle ilustre colega desrespeitado e desmoralizado, quando, na verdade, sofreu Sua Excelência apenas vexames de ordem moral e ameaças próprias de movimentos revolucionários.

Como o nobre representante do Maranhão deseja prestar depoimento, perante a Casa, e o período da presente Sessão Legislativa não permite a convocação de Suplentes; e, por outro lado, apreciaria eu fôssem retificadas, através dos esclarecimentos de S. Exa., algumas expressões do meu dis-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

curso — acentuo não querer, jamais, deixar-me envolver pelos agravos pessoais, principalmente injustos — solicitaria, na eventual liderança da Maioria, de Vossa Excelência, Sr. Presidente, convidasse o Senador Remy Archer a falar, ante a Mesa do Senado.

Permitir-me-ei sugerir ainda fosse o convite extensivo a todos os Senhores Senadores, a fim de os Membros desta Casa do Parlamento ficarem completamente elucidados sobre o que realmente ocorreu com o eminente colega. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Restando apenas oito dias para o encerramento da presente sessão legislativa, o Sr. Remy Archer não mais pode ser convocado, para, como Suplente, substituir o Senador Sebastião Archer. Não sendo, portanto, Senador, não poderá ser ouvido pelo Senado Federal.

A Mesa, no entanto, em deferência ao pedido do nobre Senador Victorino Freire, tendo em vista que o Sr. Remy Archer já exerceu a Senatória em substituição ao Senador Sebastião Archer, resolve ouvi-lo em sessão da Comissão Diretora, para a qual convida os mais representantes.

Marco, assim, para quarta-feira, após a sessão ordinária, uma reunião extraordinária da Comissão Diretora.

Creio estar, dessa forma, atendido o apêlo do Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Senador Coimbra Bueno, para explicação pessoal.

O SR. COIMBRA BUENO — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, minha presença na Tribuna é para tecer alguns comentários a propósito do discurso há poucos minutos proferido pelo nobre Líder da Minoria, Senador João Villasbôas.

De acôrdo com informações chegadas ao Senado e à Câmara por via extra-oficial, parece certo que a resolução do Executivo Federal é mudar e alojar integralmente na data estabelecida, não só os titulares como os funcionários e respectivas famílias dos Poderes Legislativo e Judiciário, transferindo-os e alojando-os em definitivo, no Planalto Central brasileiro, em condições médias, sem dúvida melhores de que as que desfrutam no momento.

Quanto ao Executivo, naturalmente seria impraticável a transferência de todos os órgãos de um momento para outro, porque, como sabemos, esse setor congrega algumas dezenas de milhares de funcionários.

Parece-me, salvo melhor juízo, que a fórmula adotada pelo Executivo é a mais racional; pois não abalará o País com o adiamento, que é de todo inconveniente.

A lei recentemente votada pelo Parlamento Nacional já está aceita por toda a Nação; sobretudo por nós do interior que, sempre desassistidos, temos agora, com a interiorização da Capital, a esperança de iniciar nova vida, como membros efetivamente integrantes da nacionalidade brasileira.

Nenhum brasileiro, em especial os atualmente desassistidos, receberia, de bom grado, o adiamento de data tão transcendental para a vida do País.

Assim, a fórmula de transferir, integralmente dois dos Poderes Constituídos, e paulatinamente as cúpulas do Executivo a partir de vinte e um de abril, para, depois mudar tranqüilamente um após ou-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

tro, cada um dos Ministérios e mais órgãos da Administração Pública, depois de perfeitamente organizados, de maneira a iniciar nova vida funcional em Brasília, dará início à formação de uma equipe de administração capaz de impulsionar este País. É, portanto, sem dúvida, inteligente e racional a fórmula encontrada pelo Executivo, que consulta aos mais altos interesses da Pátria.

Felicitto-me, portanto, e penso que também o Congresso se deve felicitar pela marcação da data da mudança da Capital, sem necessidade de alterá-la na presente conjuntura, uma vez que a fórmula adotada virá de encontro aos interesses em pauta.

Sugiro que o Executivo cogite, desde logo, de readaptar o Departamento que deverá constituir o núcleo principal dessa organização administrativa dos diversos Ministérios e demais Entidades Federais, que é o DASP. Este Departamento funcionou ótimamente — todos estão lembrados — no período da Ditadura, criando então verdadeira escola de administração no País, de onde emanaram dezenas de técnicos e muitas instituições que preencheram lacunas, e hoje prestam reais serviços ao País. O DASP foi, em determinada época, um dos poucos órgãos que preencheram suas finalidades, e, hoje, infelizmente, está praticamente destituído de funcionários e técnicos especializados em organização nacional do trabalho. Seus auxiliares acham-se espalhados por outras repartições públicas, não só federais como estaduais; muitos foram recrutados por organizações privadas, e encontram-se hoje na direção de empresas em São Paulo, no Rio de Janeiro e em outras capitais do País, sobretudo nos empreendimentos associados ao recente surto de industrialização que se verifica no País.

Quanto à parte legal da transferência da sede do Governo, vem ela sendo estudada há alguns decênios e todos sabemos — que há

leis e artigos da Constituição permitindo a mudança da Capital na data pré-fixada. É assunto pacífico, e assim todos o julgamos. É verdade, porém, que a reforma constitucional, ora em tramitação, trará uma série de conveniências; é de se desejar, mas não creio que, pelo fato de eventualmente não ser votada em tempo, implique no adiamento da mudança.

Quanto às eleições, que o nobre Líder da Minoria entende poderem ser perturbadas pela mudança, peço vênia para discordar uma vez mais, porquanto 21 de abril é data situada bem distante da de 3 de outubro, dia das eleições, e esse prazo superior a cinco meses é mais do que razoável para a fase de desenvolvimento intensivo da campanha eleitoral, sendo de se desejar que o Governo Federal, sobretudo o Executivo, se dedique principalmente aos assuntos administrativos, para que foi eleito, em primeiro lugar e predominantemente, da interiorização da capital, e dos outros encargos constitucionais a seu cargo, deixando a campanha eleitoral correr livremente.

Estas as considerações que desejava tecer ao discurso hoje proferido pelo Líder da Minoria. E antes de encerrarerei para o Senado, o parecer que elaborei, e que dentro de poucos dias submeterei à Comissão Especial de Mudança da Capital, opinando pela rejeição do Projeto-lei 3.273, de 1957, que visa prorrogar a data da Mudança. — É o seguinte :

A Lei n.º 3.273, de 1.º de outubro de 1957, fixou para 21 de abril de 1960, portanto, para de então a 2 anos, 6 meses e 23 dias ou sejam 933 dias, a mudança da Capital.

Esta lei, *de iniciativa do Poder Legislativo*, foi discutida e aprovada ao mesmo tempo em que Brasília já vinha sendo construída *em marcha acelerada*, em virtude de lei anterior que concentrou poderes especiais numa entidade especialmente criada, — a Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil S. A.,

com a finalidade de construir, sem os óbices da burocracia e com a maior rapidez o novo centro administrativo do País.

Assim, a Lei n.º 3.273, só podia significar para o Executivo, que o Legislativo, *não só dava cobertura*, ao ritmo acelerado da construção de Brasília, que já então pasmava a burocracia brasileira, *como ia muito além*: — marcava o dia certo, e irremovível — porque pouco distanciado, — em que as obras deveriam estar prontas para receber o primeiro impacto da mudança.

Cumpria ao Executivo, daí por diante, multiplicar a velocidade de execução das obras, para atingir o objetivo colimado ao fim de apenas 933 dias.

Sacrifícios pesados, foram naturalmente impostos às obras; ao invés de 10 horas foram necessários 3 turnos de 8 horas, para trabalho ininterrupto, — dia e noite.

E o resultado aí está: o Milagre continental de Brasília, hoje, apenas 133, do dia fixado para sua inauguração, com os seus contornos de uma grande Metrópole definidos; êste Milagre, de realidade palpitante é o que mais importa para esta Nação, que deve colocar na sua Capital interiorizada, a esperança maior de novos tempos e novos rumos, para a sua arrancada de progresso e engrandecimento.

Alto preço já pagou a Nação pela iniciativa do Congresso, de a meio caminho, atirar mais combustível às caldeiras de Brasília, promovendo a elevação do ritmo já então alterado de sua execução, a limites extremos, e completamente inusitados.

Nesta altura dos acontecimentos, somente ao Chefe do Executivo, Senhor Presidente Juscelino Kubitschek poderia competir qualquer iniciativa de dilatar o prazo; Sua Excelência muito ao contrário, tem sido incisivo, jamais admitiu qualquer recuo e tem manifestado repetidas vezes perante a Nação, que cumprirá a árdua missão que lhe

foi imposta pelo Congresso: — Inaugurará Brasília na data pré-fixada de 21 de abril de 1960. Em suma: cumprirá seu dever.

Cada mês, e não raro cada semana, têm-se curvado à vontade dos representantes do povo brasileiro, correndo os riscos de repetidos vôos a jato, ao local das obras, e em pessoa, vem acelerando-as cada vez mais, às vészes até paroxismos de velocidade, arrostando com suas decorrências.

Todos os partidos e políticos têm sua parte de responsabilidade na forma que ora experimentam, de dirigir uma obra do porte de Brasília com uma companhia híbrida, dirigida por governistas e oposicionistas. É que a iniciativa de tal experiência que bem poderia ter sido feita à custa de obra menos vital, partiu da Câmara dos Deputados, emendas de dispositivos muito mais evoluídos e condizentes com a realidade brasileira, constantes do original da Mensagem presidencial, que deu origem à Novacap.

Se erros graves eventualmente foram praticados em Brasília, além daqueles — que são o preço corrente da marcha acelerada de sua construção, aí estão os Partidos Nacionais, para promoverem a sua correção, ainda em tempo, com aplausos, estou certo, não só do Supremo Magistrado da Nação, mas também de todos os homens e mulheres de responsabilidade neste País, que desejam ver, também o Brasil, em ritmo acelerado de progresso, mesmo que à custa de riscos e desconfortos, de poucos de seus mais afortunados filhos, para o bem-estar e felicidade da imensa maioria do seu povo desassistido, que val além dos cinquenta milhões de brasileiros, que vêem hoje em Brasília a sua tábua de salvação.

Somos, assim, pela rejeição e arquivamento dêste projeto.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 122, de 1959 (n.º 251, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000.00, como auxílio ao Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil, tendo Parecer Favorável, sob n.º 772, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 122, de 1959

(N.º 251-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000.00, como auxílio ao Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000.00 (quinhentos mil cruzeiros), como auxílio ao Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil, para as despesas com a realização do IV Congresso Brasileiro dos Estudantes de Veterinária do Brasil.

Parágrafo único. O Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil deverá publicar em volume, tipograficamente impresso, os Anais do Congresso a realizar-se.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1959 (n.º 3.046, de 1957, na Câmara), que dispõe sobre a naturalização de estrangeira casada com brasileiro que exerça função permanente no exterior, tendo Parecer Favorável, sob n.º 775, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 134, de 1959

(N.º 3.046-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre naturalização de estrangeira casada com brasileiro que exerça função permanente no exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aplicado o disposto no art. 11 da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, à naturalização de estrangeira casada há mais de cinco anos com brasileiro que estiver exercendo função pública permanente fora do País.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1958, (de autoria do Senador Moura Andrade), que torna obrigatória a instituição em bem de família dos imóveis adquiridos com financiamento da Caixa Econômica Federal, dos Institutos de Previdência e Assistência Social e da Fundação da Casa Popular, destinadas a servir de moradia ao adquirente e sua família, tendo Pareceres, ns. 361 a 363, de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável com as Emendas que oferece (1-CJ a 3-CJ); de Finanças — pela incompetência e de Legislação Social — favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Há nova emenda ao projeto.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA N.º 4

Ao art. 1.º.

Eliminem-se do texto do art. 1.º as palavras: "ou dos Institutos de Previdência e Assistência Social".

Justificação

Embora reconhecendo o sentido social que o autor do projeto teve em mira, parece inconveniente e perturbador, para os próprios associados e segurados da Previdência Social, que obrigatoriamente tem de instituir em bem de família os imóveis adquiridos mediante financiamento dos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Consoante o art. 5.º do projeto, estes só aceitarão propostas de financiamento, mediante obrigação de se tornarem bem de família os imóveis adquiridos pelos finan-

ciados. Penso que tal situação criará, para eles, um ponderável aumento de embaraços sempre que, por conveniência e até para o aumento do patrimônio familiar, necessitem vender o imóvel adquirido, para comprar outro.

Dai a emenda que, se aceita, conjugada com a 3-CCJ, tornará a proposição aplicável somente aos imóveis adquiridos mediante financiamento da Fundação da Casa Popular. Assim, restrito o projeto, permitirá que se verifique, experimentalmente, o interesse social de sua futura e progressiva aplicação.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Mem de Sá.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com as emendas. (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

O projeto volta às Comissões para que se pronunciem sobre a emenda de Plenário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1959 (de autoria do Senador Gilberto Marinho) que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores públicos civis da União e das autarquias federais transferidos de carreiras que, posteriormente, foram beneficiados por leis especiais, tendo Pareceres Contrários, sob ns. 647 a 649, de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. GILBERTO MARINHO — (Pela ordem) — (*) — Sr. Presidente, enviarei à Mesa requerimento em que solicito a retirada do Projeto n.º 15, de minha autoria. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa aguarda o requerimento de Vossa Excelência. (Pausa).

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 508, de 1959

Requeiro a retirada do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1959, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Com a aprovação do presente requerimento, fica retirado definitivamente o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1959, que vai ao Arquivo.

Esgotada a matéria em pauta, vou pôr em discussão os Requerimentos anteriormente lidos e apoiados, de ns. 488 a 492, todos relativos a pedidos de prorrogação de prazo para a vigência de Comissões Especiais.

Sem debate, são sucessivamente aprovados os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO

N.º 488, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1.º do Regimento Interno, requeiro a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial do Vale do Rio Doce.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Benedicto Valadares*.

REQUERIMENTO

N.º 489, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1.º do Regimento Interno, requeiro a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n.º 2, de 1959.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Cunha Mello*.

REQUERIMENTO

N.º 490, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1.º do Regimento Interno, requeiro a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1959.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Cunha Mello*.

REQUERIMENTO

N.º 491, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1.º do Regimento Interno, requeiro a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Lima Teixeira*.

REQUERIMENTO

N.º 492, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1.º do Regimento Interno, requeiro a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Mudança da Capital da República.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Coimbra Bueno*.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima, dia 9, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 493, de 1959, do Sr. Senador Atílio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1952, que regula a profissão de corretores de seguros.

2 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 494, de 1959, do Sr. Senador Attilio Vivaqua, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1954, que autoriza a construção do prédio da Faculdade de Direito do Espírito Santo e dá outras providências.

3 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 495, de 1959, do Sr. Senador Attilio Vivaqua, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1954, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale do São Mateus.

4 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 496, de 1959, do Sr. Senador Attilio Vivaqua, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1955, que dá nova redação ao art. 2.º e respectivo parágrafo 1.º, da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.

5 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 497, de 1959, do Sr. Senador Attilio Vivaqua, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1956, que dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal.

6 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 498, de 1959, do Sr. Senador Attilio Vivaqua, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1956, que dá nova redação ao art. 8.º da Lei n.º 2.691, de 23 de dezembro de 1955.

7 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 499, de 1959, do Sr. Senador Attilio Vivaqua, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimen-

to Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1957, que regula a prestação de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transporte e a seus beneficiários, e estabelece outras providências

8 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 500, de 1959, do Sr. Senador Attilio Vivaqua, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1958, que dá nova redação ao inciso 3.º do art. 15 do Decreto n.º 3.695, de 6 de fevereiro de 1958.

9 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 501, de 1959, do Sr. Senador João Villasbôas, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 49, de 1947, que modifica o Decreto n.º 924-A, de 31 de outubro de 1890, que regula o Montepio Civil.

10 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 502, de 1959, do Sr. Senador João Villasbôas, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1951, que regula a participação do trabalhador no lucro das empresas.

11 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 503, de 1959, do Sr. Senador João Villasbôas, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1952, que regula a execução do art. 4.º do Decreto-lei n.º 4.841, de 17 de outubro de 1952.

12 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 504, de 1959, do Sr. Senador João Villasbôas, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1956, que declara isentos de san-

ções disciplinares os militares reformados e os das Reservas das Forças Armadas.

13 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 505, de 1959, do Sr. Senador João Villasbôas, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1949, que revoga o Decreto-lei n.º 9.116, de 1.º de abril de 1946.

14 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 506, de 1959, do Sr. Senador Mourão Vieira, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1955, que cria o Fundo Nacional de Fomento à extração e plantio da borracha.

15 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 507, de 1959, do Sr. Senador Saulo Ramos, solicitando, nos termos dos arts.

261 e 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento e a reconstituição do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a conceder a Cooperativas e Empresas de Pescadores e Armadores de Pesca Nacionais, pelo prazo de cinco anos, facilidades cambiais ao custo de câmbio para a importação de barcos pesqueiros e dá outras providências.

16 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1959, (n.º 3.842, de 1958, na Câmara dos Deputados), que revigora o prazo da lei que determina a tradução do livro "Quem Deu Asas ao Homem", de Henrique Dumont Villares, tendo Parecer Favorável (sob n.º 755, de 1959) da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.

192.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura, em
9 de Dezembro de 1959

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES FILINTO MULLER E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores :

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Lameira Bittencourt.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Eugénio de Barros.
Leónidas Mello.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Silvestre Péricles.
Lourival Fontes.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Ovídio Teixeira.
Lima Teixeira.
Otávio Mangabeira.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Miguel Couto.
Caetano de Castro.
Gilberto Marinho.
Afonso Arinos.
Benedicto Valladares.

Lima Guimarães.
Milton Campos.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Coimbra Bueno.
Taclano de Mello.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Fernando Corrêa.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Souza Naves.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guido Mondim. — (57)

O SR. PRESIDENTE. — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens

Do Sr. Presidente da República, ns. 231 a 233, restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei da Câmara, já sancionados :

— N.º 143, de 1959, que altera, sem aumento de despesas, a Lei n.º 3.353, e 20 de dezembro de 1957;

— N.º 61, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral e Tribunais Regionais, o crédito suplementar de Cr\$ 39.153.636,70, para os fins que especifica;

— N.º 135, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cruzeiros 4.240.132,30, para atender a despesas correspondentes aos exercícios de 1945 a 1958.

Ofícios

Do Sr. Presidente da NOVACAP, nos seguintes termos :

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Gabinete do Presidente
Brasília, 1 de dezembro de 1959.
Senhor Senador :

Em atendimento ao expediente n.º 627, de 9 de outubro do corrente ano, dessa Secretaria ao Exmo. Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência, comunico a Vossa Excelência que o montante das despesas efetuadas pela NOVACAP, quando da realização do Congresso Internacional de Críticos de Arte, em Brasília, foi o seguinte :

I — Passagens de avião — Rio-Brasília-São Paulo (2 Constellations e 1 Skymaster) — Cruzeiros 1.201.250,00;

II — Estada e alimentação para 170 pessoas no Brasília Palace Hotel, durante os dias 17, 18 e 19 de setembro de 1959 — Cruzeiros 537.762,00;

III — Papelaria (papel timbrado, material de expediente, tinta para mimeógrafo) — Cruzeiros 28.921,00.

Total — Cr\$ 1.767.933,00.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de minha estima e consideração. — *Israel Pinheiro*, Presidente.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Do Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas, como segue:

TRIBUNAL DE CONTAS

Em 1 de dezembro de 1959.
N.º 3.618 P-59.

Excelentíssimo Sr. Presidente do Senado Federal.

Assunto: Tomada de Contas da "Petrobrás".

Anexo : 2 volumes.

A Lei n.º 2.004, em seu art. 32, parágrafo único, determina, em relação à tomada de contas da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — que este Tribunal emita parecer enunciativo e crítico sobre as mesmas contas.

Em cumprimento ao citado dispositivo legal, tenho a honra de encaminhar ao Congresso Nacional, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, aquêlê parecer, que foi unânimemente aprovado por esta Côrte, em Sessão de 11 de novembro p. findo, e proferido no processo de apuração das contas da Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás — relativa aos exercícios de 1954 a 1957.

Outrossim, cabe-me remeter a V. Exa. o referido parecer, constituído pelo voto do Exmo. Sr. Ministro Ruben Rosa, conjuntamente com o Relatório das Diretorias especializadas dêste mesmo Tribunal.

Destarte, acompanham o presente dois (2) volumes relativos ao voto do mencionado Sr. Ministro e ao aludido Relatório, tendo sido encaminhados, à Câmara dos Deputados, para os devidos fins, quatro (4) pastas de documentos pertinentes ao assunto.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e consideração. — *J. Pereira Lira* — Ministro-Presidente.

À Comissão de Finanças.

VETO

N.º 9, de 1959

Do Sr. Prefeito do Distrito Federal, oposto ao Projeto de Lei n.º 270-A, de 1959, da Câmara do Distrito Federal, que autoriza a abertura dos créditos especiais que menciona, e dá outras providências.

G. P. 3.643.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., na forma do parágrafo 3.º e para os fins do parágrafo 4.º, do art. 14, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, o anexo Projeto de Lei n.º 270-A, de 1959, da Câmara do Distrito Federal, que me foi remetido aos 27 dias do mês de novembro do corrente ano.

Do referido projeto de lei, que autoriza a abertura dos créditos especiais que menciona, e dá outras providências, opus veto ao artigo 4.º por considerá-lo inconveniente aos interesses do Distrito Federal.

Não desconheço os méritos da Casa dos Artistas e acho que é uma instituição que merece ser auxiliada pelo Poder Público, constando, aliás, do Orçamento em vigor subvenções da ordem de setecentos e cinquenta mil cruzeiros em seu benefício. No orçamento para 1960 o Legislativo incluiu, também, para a Casa dos Artistas, uma subvenção de um milhão de cruzeiros. Com tal processo de auxílio o Executivo está inteiramente de acôrdo. É o comum, tanto na Prefeitura quanto na União, e no Distrito Federal a Lei número 804, de 22 de novembro de 1954, regula o pagamento das subvenções, revestindo o favor de um mínimo de garantias, de modo a possibilitar à Administração a fiscalização necessária para assegurar o bom emprêgo do auxílio.

No caso do art. 4.º não é a Casa dos Artistas a beneficiada, mas cada um de seus pensionistas.

Quantos são o projeto não diz, nem estabelece limitações o que impossibilita o cálculo da despesa, motivo por si só suficiente para que eu não pudesse sancionar o dispositivo. Além disso, o precedente deve ser evitado. A meu ver os auxílios e subvenções proporcionados pela Municipalidade às instituições privadas de benemerência, desportivas ou culturais, devem continuar respeitando o rito estabelecido na citada Lei n.º 804, de 1954, sem o que perderá a Prefeitura o poder de zelar pela correta aplicação dos mesmos.

Releva notar que o art. 4.º não prevê crédito para atender à despesa que determina, a qual não se percebe por onde deva correr, pois o Orçamento, já votado, não menciona o dispositivo, o que o tornaria inoperante, ao menos no próximo exercício.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — José J. de Sá Freire Alvim, Prefeito do Distrito Federal.

PROJETO A QUE SE REFERE
O VETO

A Câmara do Distrito Federal resolve :

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000.00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado à concessão de auxílio à Companhia Aurimar Rocha, para reconstrução do Teatro de Bólso, inclusive restauração dos cenários, móveis e instalações.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado nos termos dos itens I a IV do parágrafo 1.º do art. 27, do Código de Contabilidade Pública, aprovado pela Lei n.º 899, de 28 de novembro de 1957.

Art. 3.º Uma vez por mês a Empresa beneficiada pela presente lei colocará à disposição da Secretaria Geral de Educação e Cultura, durante um prazo mínimo de doze

meses, inteiramente grátis o Teatro para a realização de espetáculos educativos.

Art. 4.º A cada um dos pensionistas da casa dos Artistas será concedida uma pensão mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 5.º Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) para ser entregue à aeromoça Shirley Marques Munhoz, a fim de pagar o tratamento especializado para a cura de lesão decorrente de desastre automobilístico.

Art. 6.º Para compensar a despesa referida no artigo anterior será cancelada igual importância da verba de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) da Verba 607-D.A.H. — Código Geral 8.412 — Código local 2.122, da Lei Orçamentária vigente.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

PARECER

N.º 841, de 1959

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1958.

Relator: Sr. Joaquim Parente.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 198, de 1958, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Joaquim Parente*, Relator. — *Ary Vianna*.

ANEXO AO PARECER

N.º 841, de 1959

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1958, que concede isenção de todos os direitos, Imposto de Consu-

mo e taxas alfandegárias para um altar de mármore, importado pela Escola de Belém do Hôrto, de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

EMENDA N.º 1

Ao projeto (Emenda da Comissão de Redação).

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Concede à Escola de Belém do Hôrto, de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus de Bauru, Estado de São Paulo, as isenções que especifica”.

EMENDA N.º 2

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1, da CE),

Neste artigo onde se lê:

“... exceto a de Previdência Social...”

Lê-se:

“... exceto a de despacho aduaneiro...”

EMENDA N.º 3

Ao projeto (Emenda n.º 2, de Plenário).

Acrescente-se, como 2.º, o seguinte artigo:

“Art. 2.º É concedida idêntica isenção para os aparelhos componentes de um Laboratório de Psicologia Experimental, importados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus, de Bauru, Estado de São Paulo”.

PARECERES

Ns. 842 e 843, de 1959

N.º 842, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1959, (na Câmara n.º 200-B-59), que releva a prescrição em que incorreu D. Francisca Pôrto de

Sampaio para requerer à União a reversão da pensão que lhe cabe.

Relator: Sr. *Menezes Pimentel*.

A Câmara dos Deputados, sob Ofício n.º 0262, de 9 de novembro último, encaminhou à apreciação do Senado Federal, o Projeto de Lei n.º 200-B, de 1959, que releva a prescrição em que incorreu Dona Francisca Pôrto de Sampaio para requerer à União a reversão da pensão que lhe cabe e que era percebida por sua filha Celina Pôrto de Sampaio, que se casara, em 8 de novembro de 1937.

Na conformidade do Regimento Interno veio a esta Comissão para dar o seu pronunciamento a respeito.

A justificação apresentada pelo nobre Deputado Tarso Dutra esclarece os motivos que o induziram a apresentá-lo.

Do exame feito, se evidencia que nada encerra, do ponto de vista jurídico e constitucional, que impeça sua tramitação.

Somos, pois, de parecer que seja aprovado.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Menezes Pimentel*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Atílio Vivacqua*. — *Lima Guimarães*. — *Argemiro de Figueiredo*.

N.º 843, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei número 147, de 1959, da Câmara (n.º 200-B-59, na Câmara).

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

O presente projeto releva a prescrição em que incorreu D. Francisca Pôrto de Sampaio para requerer a reversão da pensão que lhe cabe e que era percebida por sua filha Celina Pôrto de Sampaio, até a data do casamento desta.

A pensão assim revertida atinge a Cr\$ 48.087,40 e é relativa ao pe-

riodo de 8 de dezembro de 1937 a 30 de abril de 1952.

A proposição tem assento em rigorosa base legal e contempla a viúva de magistrado federal que, no exercício da judicatura, prestou assinalados serviços ao Estado do Rio Grande do Sul.

Além disso, sua repercussão financeira, de reduzida expressão, se justifica no dever tutelar do Estado.

Somos, por tais fundamentos, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Caetano de Castro*. — *Mem de Sá*. — *Saulo Ramos*. — *Fausto Cabral*. — *Taciano de Mello*.

PARECERES

Ns. 844 e 845, de 1959

N.º 844, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1959, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Relator: Sr. *Argemiro de Figueiredo*.

O Projeto de Lei n.º 148, de 1959, da Câmara, retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1959.

A essa proposição, que conta já com o parecer favorável da ilustre Comissão de Finanças, foram apresentadas duas emendas, com o mesmo objetivo, isto é, retificando, sem ônus, o Orçamento de 1958.

O projeto e as emendas apóiam-se em texto expresso da Constituição Federal, o que nos leva a opinar pela aprovação dos mesmos.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1959. — *Lourival Fon-*

tes, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Attilio Vivacqua*. — *Lima Guimarães*. — *Menezes Pimentel*.

N.º 845, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre as emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1959.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

Ao presente projeto, que retifica, sem ônus, o Orçamento em vigor, foram apresentadas, em Plenário, duas emendas, ambas retificando a denominação de entidades beneficiadas com auxílio.

De acôrdo com o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, opinamos favoravelmente às emendas.

Sala das Comissões. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Saulo Ramos*. — *Taciano de Mello*. — *Fausto Cabral*. — *Caetano de Castro*. — *Mem de Sá*. — *Ary Vianna*. — *Fernando Corrêa*.

Emendas a que se referem os pareceres supra.

N.º 1

Onde se lê:

Ministério da Justiça.

Adendo "A" — Assistência a Menores.

Associação de Amparo aos Menores Abandonados de João Alfredo — João Alfredo — Cruzeiros 400.000,00.

Leia-se:

Associação de Recuperação e Assistência aos Menores Abandonados de João Alfredo — João Alfredo — Cr\$ 400.000,00.

Justificação

Visa a emenda a corrigir o nome da entidade contemplada no Orçamento, porquanto foi consignado errado.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1959. — *Menezes Pimentel*.

N.º 2

Onde se lê:

Verba — 3.0.00.

Consignação — 3.1.00.

Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignações — 3.1.17.

Acordos: 08 Espírito Santo — Faculdade de Ciências Econômicas de Vitória — Cr\$ 500.000,00.

Leia-se:

Verba — 3.0.00.

Consignação — 3.1.00.

Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignações — 3.1.17.

Acordos: 08 — Espírito Santo — Faculdade de Ciências Econômicas do Espírito Santo, Vitória, Estado do Espírito Santo.

Justificação

Visa a emenda a corrigir o nome da entidade, que saiu errado no Orçamento.

PARECERES

Ns. 846 e 847, de 1959

N.º 846, de 1959

Da Comissão de Serviço Público Civil — sobre a emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1957, que extingue os cargos de Depositários Judiciais da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Ary Vianna*.

O projeto em causa, de iniciativa do Senado, volta a exame desta Comissão, tendo em vista as emendas da Câmara dos Deputados.

Em resumo, o projeto objetiva extinguir os cargos de Depositários Judiciais da Justiça do Distrito Federal, atendendo ao disposto na Lei n.º 3.186, de 24 de junho de 1957, que revogando o Decreto-lei n.º 8.951, de 28 de janeiro de 1946, e revigorando o art.

945 do Código de Processo Civil, praticamente tornou inexistentes as funções dos cargos mencionados.

É que o art. 945 do Código de Processo Civil, considerando a espécie dos bens sujeitos à penhora e o interesse dos litigantes, prescreve que o depósito se fará :

I — no Banco do Brasil, Caixas Econômicas ou estabelecimentos congêneres, as quantias em dinheiro, títulos, jóias etc.

II — em mãos do próprio executado, se convier o exequente ou julgar conveniente o juiz;

III — em mãos do depositário particular quando não houver depósito público ou estabelecimentos bancários;

IV — em mãos do Depositário Público os móveis semoventes e imóveis.

Para não violar os direitos pessoais dos ocupantes de tais cargos, prevê a proposição em exame a disponibilidade remunerada para esses servidores, ao mesmo tempo que fixa o processo de seu aproveitamento em função compatível, obedecida a precedência de investidura no cargo.

A Câmara dos Deputados, porém, interpretando a questão de modo diferente, oferece as seguintes emendas :

a) Emenda n.º 1 :

Ao art. 1.º :

Intercale-se, entre as palavras "extintos" e "os cargos", a expressão "quando vagarem".

b) Emenda n.º 2 :

Suprima-se ao § 1.º, alterando-se a numeração dos demais.

Tais alterações visam a estabelecer a extinção dos cargos de Depositário Judicial, à medida que forem vagando, ao contrário do disposto no presente projeto, que prevê a extinção imediata desses cargos.

Certo, tais modificações teriam sentido moralizador, impedindo a onerosa disponibilidade remunerada dos ocupantes desses cargos, não fora a inocuidade de seus propósitos.

De fato, a extinção impõe-se de imediato, à vista da impraticabilidade de exercício, pelos titulares desses cargos, das atribuições que lhes eram iminentes. Por outro lado, a adoção das medidas sugeridas pela Câmara dos Deputados, além de impedir o aproveitamento dos servidores em funções necessárias ao desenvolvimento dos serviços judiciários, proporciona, pela permanência efetiva de tais cargos no quadro da administração, a confusão de competência, na parte relativa à incumbência dos depósitos judiciais.

Por tais motivos, opinamos pela rejeição das emendas da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1959. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Joaquim Parente*. — *Caetano de Castro*. — *Mem de Sá*. — *Zacharias de Assumpção*.

N.º 847, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1957.

Relator : Sr. *Victorino Freire*.

Volta ao exame desta Comissão, por haver recebido emendas, da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei n.º 29, de 1957, que extingue os cargos de Depositários Judiciais da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

O projeto, convém lembrar, vem em atendimento ao disposto na Lei n.º 3.186, de 24 de junho de 1957, que, revogando o Decreto-lei n.º 8.951, de 28 de janeiro de 1946 e revigorando o art. n.º 945, do Código de Processo Civil, tornou inexistentes as funções dos Depositários Judiciais.

As emendas da Câmara dos Deputados, em número de duas,

incidem sobre o art. 1.º do projeto. A primeira manda se intercale, às palavras "extintos" e "os cargos", a expressão "quando vagarem"; a segunda pretende a supressão do parágrafo 1.º do referido artigo, que assim dispõe :

"§ 1.º Os atuais serventúrios titulares vitalícios ficam em disponibilidade, percebendo proventos integrais de aposentadoria e seus respectivos padrões e com todos os direitos e vantagens assegurados pelas leis vigentes".

A emenda ao art. 1.º, determinando a extinção dos cargos à medida que forem vagando, e, em consequência, a supressão do parágrafo 1.º, que determina a disponibilidade dos serventúrios em causa, desvirtua, por completo, o principal escopo da proposição, como é óbvio.

Assim, opinamos pela rejeição das emendas.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Victorino Fretre*, Relator. — *Saulo Ramos*. — *Taciano de Mello*. — *Fausto Cabral*. — *Mem de Sá*. — *Daniel Krieger*. — *Caetano de Castro*. — *Ary Vianna*.

PARECERES

Ns. 848 e 849, de 1959

N.º 848, de 1959

Da Comissão de Saúde Pública, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1959, (n.º 326-B, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, destinado à construção do Hospital Getúlio Vargas, em Manaus.

Relator: Sr. *Reginaldo Fernandes*.

De iniciativa do nobre Deputado João Veiga, o presente pro-

jeto autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cruzeiros 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado à construção do Hospital Getúlio Vargas, em Manaus, Estado do Amazonas.

O referido crédito será entregue ao Governo daquele Estado pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação de planta e orçamento sujeitos à aprovação deste e através de convênio que fixará as condições de pagamento.

A proposição está plenamente justificada, ante as finalidades a que se propõe o nosocômio a ser construído, o qual terá papel de relevância na assistência médico-hospitalar à população da Capital amazonense.

De fato, é grande o *deficit* da região amazônica em hospitais. Enquanto o Sul se beneficia com uma rede hospitalar em crescimento constante, o Amazonas tinha seus leitos hospitalares aumentados, entre 1935 e 1955, apenas de 1.827 unidades, isto é, de 270 por cento, quando o aumento paulista foi de 36.880 leitos, no mesmo período, o do Distrito Federal 14.476 leitos, o do Rio Grande do Sul 16.567.

Em 1955, o Amazonas, dispunha de 20 instituições hospitalares com 2.503 leitos. Para a população estimada em 1955, que era de 567.000 habitantes, o coeficiente leito por mil habitantes é dos mais baixos do País, de 1,1, quando o do Brasil é de 2,1.

Acresce ainda que, dada a pobreza do Estado, as populações do interior carecem de unidades hospitalares e vêm socorrer-se das que existem na Capital.

Face a esses dados que indicam uma situação crítica, diante dos reclamos dessas populações praticamente sem assistência, a construção do Hospital Getúlio Vargas, em Manaus, vem preencher uma lacuna no equipamento hospitalar do vale amazônico.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1959. — *Reginaldo Fernandes*, Presidente e Relator. — *Alô Guimarães*. — *Miguel Couto*. — *Fernando Corrêa*. — *Pedro Ludovico*.

N.º 849, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1959 (na Câmara n.º 328-E, de 1959).

Relator: Sr. *Fausto Cabral*.

Pelo presente projeto, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado à construção do Hospital Getúlio Vargas, em Manaus, Estado do Amazonas.

Estabelece o art. 3.º da proposição em exame que esse crédito será entregue ao Governo amazonense pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação de planta e orçamento sujeitos à aprovação dêste e através de convênio que fixará as normas de pagamento.

O autor do projeto, Deputado João Velga, justifica a sua iniciativa, diante do quadro doloroso de filas intermináveis de necessitados, às portas dos dois únicos estabelecimentos hospitalares da capital amazonense: a Santa Casa de Misericórdia e a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, a que acorrem, diariamente, milhares de doentes em busca de internamento.

De fato, a situação descrita pelo nobre autor do projeto é de verdadeira calamidade pública, pois o Estado do Amazonas, falto de recursos, terá forçosamente de valer-se do auxílio da União, a fim de melhor poder estender a seu programa de assistência social, no qual terá parte saliente o hospital para cuja construção se propõe crédito especial.

Sala das Comissões, dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presiden-

te. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Taciano de Mello*. — *Saulo Ramos*. — *Caiado de Castro*. — *Mem de Sá*. — *Victorino Freire*. — *Ary Vianna*.

PARECER

N.º 850, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto número 7, de 1959, do Sr. Prefeito do Distrito Federal oposto parcialmente, ao Projeto de Lei n.º 467-A-57, da Câmara dos Vereadores, que dispõe sobre a defesa florestal cria o Conselho de Proteção à Natureza, autoriza a abertura de crédito, nas condições que menciona, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Menezes Pimentel*.

1. Na conformidade do que dispõe o art. 14, parágrafos 3.º e 4.º da Lei Orgânica do Distrito Federal, n. 217, de 15 de janeiro de 1948, o Sr. Prefeito desta cidade submeteu à consideração do Senado Federal os vetos que ofereceu ao Projeto de Lei n.º 467-A, de 1957, da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal.

2. Esse projeto de Lei dispõe sobre a defesa florestal, cria o Conselho de Proteção à Natureza, autoriza a abertura de crédito, nas condições que menciona, e dá outras providências.

3. Os vetos incidiram sobre os seguintes dispositivos: art. 10, parágrafo 3.º, artigos 12 — 16 — 17 — 19 — 20 — 25 — 32 e 35, parágrafo único.

4. Para melhor exame das razões que levaram o Sr. Prefeito a vetar parcialmente o projeto de lei em tela, preferimos apreciar cada artigo de per si.

5. O parágrafo 3.º do art. 10, assim dispõe:

“Nos casos em que se aplicar o que estabelece o parágrafo 1.º do presente artigo, será dispensada a cessão da

área de 4% a que se refere o parágrafo 18 do art. 557 do Decreto n.º 6.000”.

Entende o Sr. Prefeito que não se justifica a dispensa da exigência do parágrafo 18 do art. 557 do Decreto n.º 6.000, vez que se trata de dispositivo do Código de Obras no qual se prevê nos projetos de arruamentos e loteamentos novos, a reserva de 4% da área total a ser cedida gratuitamente à Prefeitura, destinada a praças, jardins e outros espaços livres, necessários à urbanização.

Assiste razão ao Chefe da Municipalidade, pois os 5% de que trata o parágrafo 1.º do art. 10 citado seriam para a reserva florestal, ficando a Prefeitura privada dos espaços livres para gozo público, previstos no Decreto n.º 6.000, citado.

6. O veto ao art. 12 recai na palavra pedreira.

A proibição da exploração de pedreiras, objeta o Sr. Prefeito, traria grandes embaraços à indústria de construções, provocando a paralisação de obras públicas e particulares. Preferível seria uma regulamentação que estabelecesse fiscalização rigorosa, de modo a evitar os acidentes lamentáveis que se têm verificado ultimamente.

Parece-nos acertado o seu ponto de vista

7. A incidência do veto recai na expressão — artigos 3.º e 10 do art. 16. O Chefe da Municipalidade argumenta que o art. 4.º já especifica os casos em que a lei prevê o corte da floresta, capoeira, capoeirinha a macega. A referência feita somente àqueles artigos, diz ele, não permite dar ao texto legal do art. 4.º um sentido amplo, capaz de tornar exequível a aplicação das disposições nele contidas. Não deve, por isso, prevalecer.

8. O Veto ao parágrafo 3.º do art. 17 incide sobre sua parte fi-

nal e 20 % serão rateados entre os servidores em exercício na fiscalização florestal.

Discordando da concessão de semelhante vantagem, diz o Sr. Prefeito :

“O art. 35 já prevê uma gratificação para os mesmos servidores, indiscriminadamente. A manter-se a expressão vetada, estaria havendo uma duplicidade de vantagens que não se justificaria face, sobretudo, à percentagem de 30 por cento que é dada ao servidor responsável pela aplicação da multa”.

Evidentemente o dispositivo não encontra razão que o ampare. É doutrina pacífica que parte da multa deve ser atribuída somente a quem a aplica, como um estímulo, a fim de que desdobre suas atividades no exercício da fiscalização.

9. No art. 19 foi vetada a expressão: “... por proposta do Serviço Florestal, sob o fundamento de que a desapropriação ou aquisição de propriedade pode ser de iniciativa de qualquer órgão da Prefeitura, desde que haja justificativa para tal”.

É procedente a alegação. A atribuição dada, com exclusividade ao Serviço Florestal, impediria o próprio Prefeito de exercê-la.

10. O veto oposto ao art. 20 é total. O Sr. Prefeito justifica-o, demonstrando :

a) que o “Sêlo Florestal”, não obstante proporcionar receita bem apreciável, gera o inconveniente de contribuir para perturbar a tramitação dos processos — administrativos ou fiscais — toda vez que os mesmos tenham necessariamente de transitar pelo Serviço Florestal;

b) que a taxa de “Proteção à Natureza”, exigida concomitantemente com os impostos de transmissão *inter-vivos* e *causa-mortis* viria, possível-

mente a ser considerada como um imposto adicional (*vis in idem*).

As razões são aceitáveis, desde que sob o aspecto constitucional a taxa em aprêço poderia ser apreciada como bi-tributação.

11. O art. 25 foi vetado na parte final, assim redigida:

"Os lotes deverão ter uma área mínima de 255 metros quadrados (testada de 15 metros). Em abono de seu ato, alega o Sr. Prefeito que o art. 583 do Decreto n.º 6.000, de 1 de julho de 1937, no seu parágrafo 1.º, já regula a matéria quando dispõe que "os lotes deverão apresentar a testada mínima de 12 metros (12,00m) e a área mínima de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²), salvo em se tratando de terrenos situados em ZA, para os quais esses mínimos serão de quinze metros (15,00m) para a testada e quinhentos e vinte e cinco metros quadrados (525,00m²) para a área de cada lote".

Depois de tecer outras considerações em torno dos demais parágrafos do art. 583, conclui achando que o dispositivo da proposição, se aceito, viria chocar-se com o do Código de Obras.

12. O art. 32 dá autorização ao Prefeito para conferir anualmente a Medalha Florestal ao cidadão que, residente no Distrito Federal houver se distinguido no correr do ano, por suas atividades em favor da natureza carioca, quer protegendo-a, quer reflorestando-a.

Contém, ainda, um parágrafo único determinando que a referida medalha seja cunhada em ouro e custeada pelo "Fundo de Proteção à Natureza". Esse parágrafo foi vetado sob o fundamento da não existência do referido Fundo, vez que proposta a sua criação, em Mensagem do Executivo, a Câmara dos Vereadores recusou-lhe aprovação.

13. No art. 36 o veto atingiu, apenas, a palavra *atuais*, sob a ale-

gação de que mantida, "criar-se-ia uma situação de exceção, capaz de trazer futuramente, sérias dificuldades ao bom andamento dos trabalhos, à medida que se fôsse verificando a substituição dos servidores atualmente lotados na fiscalização florestal". Andou com acerto, pois não é possível estabelecer uma classe de privilegiados no serviço público.

14. Dêsse rápido exame feito, artigo por artigo, verifica-se haver o Sr. Prefeito vetado não só dispositivos autônomos, como artigos e parágrafos, mas também expressões e palavras isoladas.

15. Apreciando, devidamente, as razões com que justificou a incidência dos vetos sobre essas partes da proposição, chegamos à conclusão de que seu ato é procedente e consulta os interesses da coletividade.

Nestas condições, somos de opinião que merecem ser aprovados.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Menezes Pimentel*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Rui Palmeira*. — *Ruy Carneiro*. — *Attilio Vivacqua*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Também ausente S. Exa., dou a palavra ao nobre Senador Gilberto Marinho, terceiro orador inscrito.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, quarto, orador inscrito.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — (*) — Sr. Presidente, a magistratura dos advogados e juristas, a família forense prantela o desaparecimento de um dos mais dignos, cultos e ilustres Juizes — o Desembargador Gastão Macedo.

Colega do curso acadêmico, acompanhei-lhe a brilhante e promissora trajetória na Faculdade de Direito, onde sua inteligência, seu caráter, sua cordialidade e nobreza destacavam-no em nossa grei estudantil. Seu amor ao Direito, à Liberdade, à Democracia, seu patriotismo, aliavam-se ao mais firme sentimento do dever.

Tendo abraçado a carreira da Magistratura, consagrou-se à Justiça com a pureza, o fervor e a grandeza de um sacerdócio. Os estudos jurídicos ao lado dos estudos econômicos e sociológicos constituíam sua viva paixão.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte? — (Assentimento do orador) — É das mais justas a homenagem que Vossa Excelência presta à memória do digno Desembargador Gastão Macedo, que tanto honrou a magistratura brasileira.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Agradeço ao eminente colega o expressivo aparte.

Gastão Macedo, Sr. Presidente, enalteceu o magistério na cátedra de professor da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, e outros estabelecimentos de ensino. Deixa um valioso legado cultural, que são suas obras jurídicas.

Sua vida, padrão de probidade e de elevação moral, de trabalho intelectual, ficará como luminoso exemplo de juiz, de amigo, de chefe de família, de cidadão.

É com imensa saudade que lhe prestamos esta singela homenagem, com a solidariedade do Senado. (Muito bem!).

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, quinto orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ — (*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, inicialmente desejava formular uma queixa ao eminente Líder da Maioria, mas lamentavelmente S. Exa. não se acha presente. É que S. Exa. o Senador Lamela Bitencourt tem sido, ultimamente, muito solícito em responder a críticas que eu aqui formulei a respeito do problema dos concursos públicos e da falta de nomeação dos concursados, em desrespeito à Lei e com lesão evidente da administração pública.

Havendo o nobre Líder da Maioria trazido, a respeito de uma dessas minhas intervenções, uma carta do Ministro Sette Câmara, tive oportunidade de, em 24 de novembro, voltar ao assunto, demonstrando que o Sr. Chefe da Casa Civil da Presidência da República laborara em equívoco, pois que não respondera aos pontos principais das minhas arguições.

O eminente Vice-Líder Jefferson de Aguiar, presente no momento, declarou-me que levaria ao conhecimento do Sr. Ministro Sette Câmara o teor da minha reclamação e S. Exa., eu e o Senado ficamos aguardando a contestação. Esta, até hoje, aqui não veio, o que me faz crer que era eu que estava com a razão, e que o zeloso Chefe da Casa Civil, não tendo o que responder, preferiu silenciar.

Fica pois certo, como as minhas denúncias diziam, que foram feitos concursos no INIC, êsses concursos foram homologados nos primeiros meses dêste ano, sem que os candidatos aprovados até hoje fôssem nomeados, como, de acôrdo com a lei, deveriam ter sido.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O caso não é único. Também no IAPI a situação continua sendo esta. Recebi de São Paulo, há poucos dias, novo telegrama dos que fizeram concurso para tesoureiro-auxiliar daquela autarquia. Aprovados e homologados, até hoje aguardam nomeação. Candidatos a datilógrafos e escriturários do IAPI continuam, também esperando as nomeações, que se fazem cada vez mais morosas. Aliás, um pedido de informações que dirigi ao IAPI, há mais de mês, até hoje não foi respondido, o que faz supor que o silêncio é uma confissão de erro.

Espero, assim, que o Sr. Ministro Sette Câmara responda às objeções que lhe tenho formulado com a mesma solicitude e aprêço com que fez da primeira vez, julgando que me silenciava.

Há, também, sobre o assunto, outro caso digno de nota e que deixo registrado a título de reclamação: o pedido de informações que dirigi ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 17 de novembro último, referente à aquisição, por aquêle Instituto, de um computador eletrônico de grande porte e de elevado preço, cerca de três milhões de dólares — cujos inconvenientes assinala na minha oração daquela data.

Formulado o pedido — é certo que ainda não se escoou o prazo constitucional para a resposta — no dia seguinte o Presidente daquela autarquia me escreveu uma carta. Dois dias depois, dirigia missiva ao Líder da Maioria, tentando explicar a situação e prometendo as informações oficiais para dentro de poucas horas. Estas já se escoaram. Está a escoar-se também a Sessão Legislativa dêste ano, sem que o assunto tivesse a solução oficial que eu esperava para poder fazer as críticas com a resposta merecida.

Feito êste intróito, Sr. Presidente, desejava voltar a assunto enfadonho nesta Tribuna, tantas vezes o tenho versado.

Realmente, o Líder da Maioria bem pode dizer que me tornei um realejo, mas é de um realejo que precisamos — e aqui faço as vezes dêle — para acompanhar o ruído da guitarra oficial. Sou monótono, enfadonho, impertinente, porque o Governo parece tomado de absoluto e incontrolável delírio.

A última vez que falei desta tribuna — precisamente há uma semana — trouxe como tema o fato de haverem sido emitidos, no mês de novembro último, cinco bilhões de cruzeiros, o que dava, segundo então ressaltai, a média diária de duzentos milhões, ao longo dos dias úteis do mês.

Pois bem, Sr. Presidente, essa meta verdadeiramente inconcebível de cinco bilhões de cruzeiros, em vinte e cinco dias, foi completamente superada, tornada coisa vã, transformou-se quase numa nada, em face do marco, do recorde da primeira semana do mês que corre.

Realmente, segundo os jornais informam, nos primeiros sete dias de dezembro o Governo emitiu três bilhões e novecentos milhões de cruzeiros! É muito mais do que estarrecedor, Sr. Presidente, é aterrorizante! Tenho a impressão de que o Governo não se dá conta, não compreende, não tem sensibilidade, consciência, nem ciência do que significa uma emissão de tal forma maciça, de tal forma continuada e crescente. Estamos nos abeirando do total de cento e cinqüenta bilhões de cruzeiros!

O Sr. Juscelino Kubitschek, em menos de quatro anos, terá emitido mais de oitenta bilhões de cruzeiros. As últimas emissões, de novembro e dezembro, serão sentidas dentro de três ou quatro meses. As estatísticas e os autores de obras sobre Economia mostram que existe a chamada "decalagem" entre a emissão e seu impacto sobre os preços.

A "decalagem", geralmente, é de três ou quatro meses. Isso significa que somente em março ou

abril êsses jatos, jamais verificados no emissioinismo brasileiro, repercutirão sôbre os preços, e a situação continuará, porque persistem as causas, sem que o Governno cuide de corrigi-las.

O *deficit* orçamentário, que se vinha mantendo na casa dos dezese-sete bilhões, em outubro chegou aos vinte e dois bilhões, e hoje li que se encerrou novembro com vinte e cinco bilhões. Quer dizer que vamos registrar, no corrente exercício, o mesmo *deficit* dos três primeiros anos do atual Governno.

As causas da situação persistem, repito, e o Executivo continua alheio a elas.

Sei que me torno enfadonho, com meus discursos, mas quero que pelo menos a minha consciência se tranqüillize. Serei uma voz que clama no deserto. Seguirei, contudo, o velho conselho segundo o qual se deve clamar sem cessar, mesmo que dêsse clamor nada resulte de positivo.

Efetivamente, é preciso que o Presidente da República esteja cego, surdo e insensível, totalmente inconsciente, da gravidade da situação que se está criando. Nós a sentimos, entretanto, dia após dia, cada vez em côres mais sérias, mais graves, mais negras.

Na semana passada, houve o episódio da greve geral em São Paulo — greve de protesto e de advertência ao Governno; êle declarou-a ilegal, subversiva, e o Vice-Presidente da República a homologou, patrocinou e estimulou.

O *Sr. Rui Palmeira* — Quem tinha a razão?

O SR. MEM DE SÁ — Ainda não se sabe.

É certo que a greve foi frustrada, mas é certo, também, que o comitê grevista prosseguirá na sua atuação, tanto mais que conta, confiadamente, com o alto patrocínio do Vice-Presidente da República.

Hoje, Sr. Presidente, os jornais noticiam novo episódio de quebra-quebra, desta vez na bela capital paranaense. Informam, contudo, que a determinante não teria sido a elevação de preços; parece que foi um conflito entre um militar e um comerciante sírio. Sobreveio uma onda de protestos contra o negociante, e outros cidadãos da mesma origem, e a grita se generalizou, transpassando-se em convulsão social.

É evidente que só ocorre episódio dessa natureza quando o povo está superexcitado, quando o espírito popular entrou em exaltação, em um grau de inquietação, de desassossêgo e de revolta, que tudo se torna pretexto para grandes explosões. Os episódios da Cantareira, em Niterói, dos trens da Central, e agora, o de Curitiba, são outros tantos alertas que a Nação dirige aos surdos, aos cegos e aos mudos de Brasília.

O *Sr. Rui Palmeira* — Há ainda a greve na Aviação Civil, anunciada para hoje.

O SR. MEM DE SÁ — Além desses telegramas sôbre o quebra-quebra de Curitiba, lembra o eminente Senador Rui Palmeira que os jornais noticiam a greve dos aviários, a qual mereceu, desde logo, apoio oficial, expedito, do Sr. Vice-Presidente da República.

Reclamam os aviários quarenta por cento de aumento de salários; e ninguém, de sã consciência, negará razões e direitos a êsses homens se, em um só ano, em dez meses, o custo de vida subiu cinqüenta por cento. Tudo leva a crer, portanto, que a greve dos aviários será seguida por outras. O salário mínimo, concedido em janeiro, certamente será reajustado dentro de poucos meses, diante da pressão e do clamor das classes trabalhadoras.

O funcionalismo público, que teve aumento de apenas trinta por cento, correspondente à metade da

elevação do custo de vida, naturalmente tem o direito de reclamar o restabelecimento do seu poder de compra, da sua capacidade aquisitiva, para satisfação das necessidades mínimas dos seus lares.

Sr. Presidente, hoje a carne foi liberada, nesta cidade. Em consequência, o quillo de alcatra, que, antes dos acontecimentos recentes, custava sessenta e dois cruzeiros, hoje está sendo vendido a cem cruzeiros; o quillo de filé, que era vendido a cento e vinte cruzeiros, hoje passou a duzentos e vinte cruzeiros. Acresce que as novas emissões ainda não estão determinando os aumentos que se irão processar.

O ano de 1960, portanto, será de rara dramaticidade, de desespero, dentro de ambiente de convulsão gerado pelo Governo.

O episódio de Aragarças, agora encerrado — que ninguém louva ou aplaude, mas, que todos deploram e respeitam — deve também servir ao Governo de advertência solene. Não é possível incriminar, em sã consciência, qualquer pessoa, no Brasil, que cometa ato de desatino, porque eles têm, uma justificação, uma razão e uma matriz: o desatino permanente do Executivo.

Faço essas advertências para que o Governo seja comedido no seu procedimento e na sua literatura; para que sinta que a responsável última pelo que tem acontecido — e por tudo que pode e venha a acontecer — é a insânia, a fúria emisionista, incapacidade total de controlar, de dominar a expansão inflacionária que levará o Brasil a todas as desgraças possíveis e imagináveis. O culpado, o responsável, será o Governo, que é o autor, o causante, a causa eficiente de quanto sucede e pode acontecer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos. Continua a hora do Expediente.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — (*) — Sr. Presidente, o assunto que me traz à tribuna é relativo à emenda que apresentei, a exemplo do que venho fazendo todos os anos, no sentido da concessão de verba para que se complete o asfaltamento do trecho da rodovia Transbrasiliana (BR-14), que ligará Brasília a Santos. Não é preciso repisar que se trata de via de suma importância para o funcionamento da nova Capital do País.

Tenho sido, nos anos anteriores, felizmente, bem sucedido, graças ao apoio que invariavelmente me dão os meus nobres pares. Tive, nos primeiros anos — poderia dizer — o beneplácito da quase totalidade, pois até cerca de 60 membros subscreveram minhas emendas anteriores. Este ano, o número de assinatura foi de 34; o que representa a maioria do Senado, a quase totalidade dos Senadores presentes à Sessão em que apresentei a emenda de 1959.

A matéria, no entanto, como de hábito, na Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, não tem logrado aceitação, a exemplo do que acontece com a grande maioria das nossas emendas. Como sempre, porém, fiz chegar aos ilustres parlamentares daquela Casa do Congresso exemplares de nossa emenda já com parecer do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, dizendo da sua urgência, conveniência e essencialidade, para o funcionamento de Brasília como Capital do País, já no ano de 1960.

Sr. Presidente, em linhas gerais, a questão está assim configurada:

(*) — Não foi revisto pelo orador.

539 quilômetros de estradas já estão asfaltados, no Estado de São Paulo entre Santos, São Paulo, Campinas, Limeira, Matão e Colômbia. Outros 454 quilômetros estão praticamente prontos em asfalto, desde o entroncamento da BR-14 com a BR-71, perto da fronteira de Goiás, e por este Estado a dentro através de Itumbiara, Goiânia, Anápolis até Brasília. Há, portanto, uma descontinuidade, já aberta em terra (BR), de 192 quilômetros, desde a fronteira de São Paulo até o referido entroncamento da BR-14 com a BR-71 e assim todo ele no Triângulo Mineiro, entre Colômbia, Frutal e Avatinguara. E esta abertura, em terra (BR) se deve a emendas do Senado nos anos anteriores. Este pequeno trecho *em terra* entre os dois grandes trechos de cerca de 500 quilômetros *já asfaltados* representa, no entanto, verdadeira calamidade para os transportes destinados a Brasília.

Ninguém ignora que cerca de 80 por cento do material para instalação da nova Capital será transportado pela via "Brasília-Santos". Sem dúvida, ainda é, principalmente a indústria de São Paulo, do Paraná, do Rio Grande do Sul, que abastecerá Brasília. Pela BR-14 irão os pertences, novos móveis e utilidades do Governo e do funcionalismo transferido, adquiridos em São Paulo, sem contar as utilidades necessárias à população que ali se instalar.

Esses 192 quilômetros não asfaltados, para mais de um milhão de veículos que já transitam diariamente pela rodovia, poderão onerar, de maneira incrível, o transporte, majorando conseqüentemente, os preços de tôdas as utilidades em Brasília. É a razão da minha emenda. Nos anos anteriores, consegui fazer aprovar, iniciativa idêntica, no Plenário da Câmara dos Deputados, apesar da acirrada oposição da Comissão de Orçamento daquela Casa do Parlamento sempre atrelada aos tais e arbi-

trários limites que fixam para o Senado. Este ano, o teto era de 600 milhões de cruzeiros, para as BR, mas esse teto foi furado pela própria Comissão, que o elevou a cerca de 2 bilhões e 200 milhões de cruzeiros, atendendo a trechos, na atual conjuntura, menos essenciais, sem contudo reservar uma dotação substancial para um trecho vital para os primeiros anos de vida e funcionamento de Brasília. Ninguém ignora que sendo trecho em grande parte integrante da Transbrasiliana, interessa por todos os motivos, a todos os habitantes do Brasil, porque esta BR-14 constitui a espinha dorsal do País, indo do Rio Grande do Sul até o Pará.

Sr. Presidente, entre os Deputados que se opuseram à emenda verifiquei, pela votação nominal, a presença de representantes de São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso, cujos nomes passarei a ler:

Minas Gerais: Badaró Júnior, Estêves Rodrigues, Pimenta da Veiga; *São Paulo*: Afrânio de Oliveira, Antônio Feliciano, Arnaldo Cerdeira, Campos Vergal, Gualberto Moreira, Hary Normaton, Nelson Omegna, Ortiz Monteiro, Paulo Lauro, Waldemar Pessoa; *Mato Grosso*: Mendes Gonçalves, Rachid Mamed, Saldanha Derzi.

Nenhum dos representantes de Goiás deixou de votar a favor da emenda. Não posso, no entanto, compreender a atitude dos representantes de Minas Gerais, S. Paulo e Mato Grosso — sobretudo os de Minas Gerais, em cujo território se encontra a totalidade do trecho rodoviário de 192 quilômetros, — votando contra a aprovação da emenda, no Plenário da Câmara.

Como nos anos anteriores, faço desta tribuna um veemente apêlo especialmente aos dignos Representantes do Povo, acima nomeados, no sentido de que avoquem a si o assunto, e consigam do Executivo a execução do referido trecho nos primeiros meses de 1960; para

tanto procurarei alinhar a seguir argumentos que espero possam servir como subsídios bem como anexarei os dados que tenho à mão no momento. O DNER poderá completá-los. Indiscutivelmente, os ilustres representantes de Minas Gerais que votaram contra essa Emenda, não se detiveram demoradamente sobre a altitude e transcendente interesse nacional, do assunto em discussão na Câmara dos Deputados. O mesmo ocorre com os nobres representantes de São Paulo; se bem que o trecho não esteja situado em S. Paulo, interessa visivelmente à economia de extensa região daquela Unidade da Federação e de todo o Sul do Brasil.

A São Paulo competia, naquele momento, defender até a última cidadela, a emenda para os 192 quilômetros do Triângulo Mineiro que dizia respeito aos seus altos interesses bem como aos do País.

Lerei também para o Senado da República não só a justificativa da emenda, já do conhecimento da Casa, pois aqui foi assinada por trinta e quatro Senhores Senadores, mas também o parecer que tive o cuidado de pedir previamente ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, firmado pelo Sr. Rosendo de Sousa, Diretor do Departamento de Conservação e Pavimentação, pelo seu Diretor-Geral, Engenheiro Régis Bittencourt.

Sr. Presidente, a exemplo dos anos anteriores, tive o cuidado de solicitar o parecer, a audiência prévia e a presença, naquela outra Casa do Congresso Nacional, de representantes do DNER, porque sou daqueles que entendem ser essa uma das melhores repartições do País, um dos Departamentos mais corretos.

Sobre o assunto, tenho autoridade moral para falar, porque não tenho ligação de qualquer espécie com esse Departamento, nem sequer pedi para colocar ali um só cidadão. Tenho exercido, junto a

essa repartição, a função que me compete, de fiscal das obras, daquilo que vem sendo executado, sobretudo em face da responsabilidade moral que tenho assumido ao pedir a assinatura dos meus colegas do Senado, para verbas substanciais com o objetivo do asfaltamento da ligação "Santos-Brasília".

Julgo que tenho andado em boa companhia, porque com os engenheiros do DNER, com quem tenho tido a honra de privar nestes anos em que venho defendendo rodovias para o meu País, e o que tenho observado é que em sua maior parte se trata de homens dedicados ao trabalho, verdadeiramente exemplares, constituindo uma Repartição que, a meu ver, serve de modelo para outras repartições que têm sob sua responsabilidade a aplicação de verbas substanciais do Erário.

Infelizmente, Sr. Presidente, alguns poucos Deputados interpretaram mal o último trecho da informação do Engenheiro Rosendo de Souza, que passo a ler a fim de que os Srs. Senadores dela tomem conhecimento :

(Lendo) :

"A emenda do Senador Coimbra Bueno e mais 32 Senadores, consignando Cruzeiros 850.000.000,00 no Orçamento da União de 1960, para o trecho Entroncamento BR-71 — Frutal-Colômbia, é bastante oportuna pois permitirá ao DNER tomar as providências necessárias à conclusão do trecho em dezembro de 1960. As concorrências a serem levadas a efeito *encontrarão nas proximidades do trecho, várias firmas com equipamento suficiente para ritmo de trabalho compatível com a urgência que a obra requer*".

Infelizmente, ainda que pareça absurdo, parece ter este trecho da informação contribuído para a não

aprovação da emenda no Plenário. Deputados, naturalmente premidos por interesses ou intuítos condenáveis, dele se serviram para tirar ilações apressadas quanto à boa ou má aplicação dos oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Entendo, Sr. Presidente, que esse trecho, dentro do conjunto da informação a que aludi — e que constará dos Anais para conhecimento do Senado e Câmara dos Deputados — não poderá dar margem a qualquer ilação contra aquele Departamento, e em verdade, todos os Senadores e a Nação estão informados de que o Brasil está construindo em ritmo acelerado a ligação "Santos-Brasília". Há assim especial interesse, por parte do Departamento, em uma série de verbas da ordem de algumas centenas de milhões de cruzeiros, inclusive as que se destinaram à pavimentação de 454 quilômetros do lado de Goiás e 539 quilômetros do lado de São Paulo, obras estas atribuídas a mais de uma dezena de firmas nacionais especializadas em construção de estradas de rodagem no País, e que estão ultimando a pavimentação dos últimos trechos que obtiveram em concorrência, nesta região do País. É claro que essas empresas nacionais, que já têm suas máquinas na região ultimando serviços, sejam as mais interessadas em concorrer à licitação dos novos trechos do Triângulo Mineiro.

Não é nada de mais que o Departamento declare alto e bom som, como o fez, na referida parte final de seu parecer, que na região há algumas firmas nacionais, com grande equipamento e máquinas, prontas para serem empregadas imediatamente na construção desse trecho rodoviário. Não há má fé do DNER; portanto, o que houve, sim, foi má interpretação ou interpretação tendenciosa de uma frase perfeitamente correta e cer-

ta relativamente à presença de firmas com equipamentos rodoviários na região, em que ultimam aceleradamente outros trechos da ligação essencial "Santos-Brasília". Lamento imensamente que alguns, mas felizmente poucos e mal informados, Senhores Deputados, tenham se servido de uma expressão isolada e solta, para levantar falso-testemunho e, sobretudo, com a autoridade de representantes do povo, não tenham tido o devido cuidado de respeitar a dignidade dos que lutam estóicamente, em seus setores, no cumprimento do seu dever. Ao levantar dúvidas indevidas em torno de uma simples frase, que no ambiente emocional, de esgotamento e precipitação que predomina no Plenário da Câmara, nas atropeladas sessões finais de votação do Orçamento, chegam a armar efeito, deviam antes raciocinar que a emenda em tela, foi firmada por Senadores que lutam pela realização de obras, em território de outros Estados que não os seus, e sem que tenham com elas, quaisquer ligações, que não digam respeito ao estrito e bom desempenho de seus mandatos. As dúvidas levantadas não foram compatíveis com a dignidade humana e, sobretudo, com o respeito devido aos representantes do povo entre si.

Estas, Sr. Presidente, as palavras que queria proferir nesta Casa em relação a este pequeno episódio, que envolveu o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; não fôra isto, teria silenciado, pois seria uma ingratidão imensa de minha parte levantar minha voz de frequentador assíduo, contra aquela Casa, onde tenho merecido dos Senhores Deputados, Diretores e Funcionários, atenções que não mereço e que levo à conta do Senado.

Aproveito a oportunidade para dirigir apelo ao Sr. Presidente da República no sentido de que cumpra prontamente a afirmação feita ao Plenário da Câmara dos Depu-

tados por intermédio da liderança da Majoria, de que o Governo aplicará imediatamente recursos do Fundo de Pavimentação, para não atrasar a execução do asfaltamento desse trecho a ser iniciado nos primeiros dias do próximo ano, evitando tenhamos de assistir, à inauguração da nova Capital transportando-nos pela Brasília-Santos, onde os caminhões têm de enfrentar 192 quilômetros, ainda não asfaltados. Isto sem prejuízo da marcha de um projeto de lei de crédito especial que a liderança do Governo prometeu-nos e a dezenas de Deputados encaminhar, desde logo, para rápida tramitação, no início de 1960.

Para dar ao Senado idéia da importância desses 192 quilômetros em terra a suportarem tráfego diário superior ao de mil caminhões, contarei aos nobres colegas o que ouvi de um transportador em São Paulo. Quando lhe fiz apêlo no sentido de que a sua empresa e as mais empresas congêneres do Estado, estendessem seus serviços a Brasília, regularizando o transporte para lá, perguntou-me: — “Quantos quilômetros de estrada de terra?” — Respondi-lhe com a informação que acabo de transmitir ao Senado, isto é, que são 192 quilômetros. Pediu-me que os convertesse em metros. São, naturalmente, 192 mil metros. Então, esse homem, especialista no ramo dos transportes, admitindo a existência de um buraco em cada metro linear de estrada, rematou: — “São 192 mil impactos que meus caminhões sofreriam nessa estrada!” Isto, somente na ida... Conclui-se que quase 400 mil impactos teriam de suportar, o que em poucos meses, dismantalaria os veículos de sua empresa, se fossem empregados no transporte de materiais para o Planalto Golano. É o que acontece com os pequenos transportadores, que lutam por desforrar o preço dos veículos em poucas viagens.

Penso que, assim, os Senhores Senadores poderão compreender um dos fatores que contribuiriam para elevar o custo de Brasília. Tudo ali sofreu o efeito da subida em espiral dos preços das utilidades. Esses preços, aliás, são bem superiores aos da região de Goiânia, servida por um sistema ferroviário, através do qual se transportam o grosso das mercadorias adquiridas, fora do Estado.

Pois bem, como grande parte dos materiais destinados à construção de Brasília foi transportada por esta rodovia, os Senhores Deputados, um dia farão justiça a nós Senadores, que nos esforçamos, na sua Comissão de Orçamento e no seu Plenário, até o esgotamento, pela aprovação global das verbas, que se tivessem sido atendidas na íntegra, teriam reduzido o custo de Brasília, certamente em valor muito superior ao custo total do asfaltamento da rodovia “Brasília-Santos”.

Mesmo em face de apenas 192 quilômetros em terra os transportadores, pura e simplesmente, multiplicam os fretes por dois e por três; e, sendo assim a concorrência pequena, devido à falta de empresas organizadas, o resultado é que todos os materiais em Brasília continuarão escassos sobretudo nos momentos em que são necessários, e como vem acontecendo os preços continuarão a sofrer oscilações incontroláveis, e as reclamações irão encher volumes.

Não deixamos no passado de alertar em tempo as autoridades constituídas e os congressistas; felizmente, os Senhores Senadores compreenderam o problema desde o primeiro momento mas os Senhores Deputados acolhendo as emendas somente em parte, oneraram tremendamente a primeira fase da construção de Brasília; esperamos que se detenham agora sobre tão relevante assunto e aprovelem rapidamente o projeto de crédito especial ou induzam o Executivo a aplicar parte do fundo de pavimenta-

ção nestes restantes 192 quilômetros, de maneira a não se repetir a mesma falha, nos primeiros anos de funcionamento da nova Capital.

Minhas palavras finais, são para reiterar o apêlo ao Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, no sentido de que determine as providências necessárias, para que se cumpra prontamente a promessa feita em seu nome, àqueles Deputados que estavam até criando resistência efetiva ao processo de votação do Orçamento — para que fôsse aprovada essa emenda vital. Assegurou-lhes, o Líder do Governo, e seus comandados que o Chefe da Nação, com os recursos do Fundo de Pavimentação, iniciaria prontamente em 1960 o asfaltamento destes cento e noventa e dois quilômetros, essenciais para o transporte, em condições econômicas, não só do pessoal como do material destinado ao funcionamento de Brasília, como Capital do País. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

ANEXOS, LIDOS PELO SENADOR COIMBRA BUENO, EM COMPLEMENTO AO SEU DISCURSO

1.º Anexo: — Texto de Emenda n.º 43, de Cruzeiros 850.000.000,00 ao anexo do MVOP (DNER) do Orçamento para 1960, firmada por 34 Senadores.

2.º Anexo: — Texto da informação do DNER s/ a necessidade de pavimentação dos 192 quilômetros a que se refere a Emenda n.º 43, acima.

3.º Anexo: — Expediente relativo à Emenda n.º 43, debatido na Sessão de domingo, 29-11-1959, da Câmara dos Deputados, com os requerimentos e discursos dos Deputados Menezes Côrtes, Aurélio Vianna, Domingos Vellasco, Abelardo Jurema, Plínio Salgado e Armando Rollemberg, bem como a

relação nominal dos 50 Deputados que votaram "Sim" e dos 131 que votaram "Não".

4.º Anexo: — Texto da Emenda n.º 17, de 1957, bem como de sua justificação e relatório de então sobre a "Brasília-Santos". Esta emenda aprovada no Senado foi parcialmente atendida pela Câmara dos Deputados.

1.º Anexo

Subanexo: 4.21 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Emenda n.º 43, de 1959.

Repartição: 04.03.02 — Divisão do Orçamento.

Verba: 2.0.00 — Transferências.

Consignação: 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 2.1.01 — Auxílios e Subvenções.

Alínea:

3) Entidades Autárquicas.

1) DNER.

13) BR-14 — Belém-Guamá.

.....
São Gabriel-Livramento.

Acrescentar:

Trecho, Entroncamento da BR-71 — Frutal - Colômbia — Cr\$ 850.000.000,00.

Justificação

A falta do asfaltamento deste trecho, de 192 quilômetros, todo êle no Triângulo Mineiro, já com terraplenagem pronta e obras de arte terminadas, isola dois trechos já ultimados em asfalto de cerca de 500 quilômetros, cada, sendo um de Brasília ao Entroncamento da BR-71, e outro de Colômbia a São Paulo; constitui o único estrangulamento existente na ligação — "Brasília - Santos" que é essencial para o funcionamento de Brasília. O DNER somente aguarda a inclusão desta verba no Orçamento,

para ainda em dezembro tomar as medidas finais para, mediante concorrência pública, distribuir esta obra por diversas companhias especializadas, de modo a que o asfaltamento dêste trecho rodoviário que hoje é o mais vital para o País e para a Nova Capital, fique ultimado no primeiro semestre de 1960.

A não inclusão desta verba no orçamento ora em votação irá atropelar e desarticular o esquema dos serviços, atrasando e encarecendo-os, pois doutra forma, por serem indispensáveis serão executados em regime especial, na dependência de financiamentos onerosos, por conta de créditos especiais que fatalmente virão ter ao Congresso no início de 1960.

Não é concebível que a União e São Paulo, tendo já invertido nos últimos anos, mais de três bilhões de cruzeiros da ultimação da construção e pavimentação acelerada, de mais de 1.000 quilômetros dos dois trechos extremos da ligação "Brasília-Santos", vejam agora frustrado e protelado o funcionamento desta primeira ligação tóda em asfalto do litoral com o Planalto Central,

sem a qual o Centro, aí incluído S. Paulo, e o Sul do País, ficarão isolados de Brasília por via terrestre asfaltada, pois, os referidos 192 quilômetros, que ainda estão em terra, não podem resistir ao tráfego intenso de mais de 1.000 veículos por dia, devendo-se, ainda, considerar o fato de que só em 1962 estará funcionando a primeira ferrovia, ora em construção.

A importância é vultosa e recal num só exercício, pelo fato de ter havido retardo na abertura em terra dêstes 192 quilômetros do Triângulo Mineiro só completada há poucos meses.

Assim, o sucesso de Brasília em 1960, e sua ligação com São Paulo e todo o Sul do País, depende, em grande parte, da boa coordenação e rapidez na execução do asfaltamento dêste pequeno trecho rodoviário remanescente.

A sua ausência em tempo hábil acarretará prejuízos de centenas de milhões nos primeiros meses de funcionamento de Brasília.

Urge, e sem perda de tempo, atribuir-se ao DNER, esta verba essencial para imediata demarcação dos serviços.

Sala das Comissões, novembro de 1959. — *Coimbra Bueno*. — *Attilio Vivacqua*. — *Paulo Fernandes*. — *Mourão Vieira*. — *Fausto Cabral*. — *Ary Vianna*. — *Jefferson de Aguiar*. — *Arlindo Rodrigues*. — *Jarbas Maranhão*. — *Lima Teixeira*. — *Pedro Ludovico*. — *Taciano de Mello*. — *Guido Mondim*. — *Benedicto Valladares*. — *Ruy Carneiro*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Silvestre Pétiçles*. — *Eugênio de Barros*. — *Francisco Gallotti*. — *Menezes Pimentel*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Joaquim Parente*. — *Milton Campos*. — *Fernandes Távora*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Gaspar Velloso*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Lourival Fontes*. — *Rui Palmeira*. — *Saulo Ramos*. — *Caiado de Castro*. — *Fausto Cabral*. — *Miguel Couto*. — *Lino de Mattos*

2.º Anexo

Ligação rodoviária "Brasília-Santos"

(Informação do DNER)

É de vital importância a ligação rodoviária deste eixo para acesso à nova Capital do Brasil, bem como para o escoamento da produção de uma zona das mais ricas do Brasil.

Brasília que é hoje a grande realidade da vida nacional, necessita estar urgentemente ligada por estrada pavimentada ao poderoso parque industrial do Estado de São Paulo, que já é inegavelmente o maior fornecedor de produtos industrializados às populações do Planalto Central, que tanto tem colaborado na construção acelerada de Brasília, crescendo que no próximo ano, quando fôr transferida a sede do Governo, a demanda à nova Capital, originária de São Paulo, será muito mais intensa do que agora.

Esta ligação é também o grande escoadouro dos produtos agrícolas (arroz, feijão etc.) e carne, produzidos pelo Estado de Goiás, onde Anápolis é o grande entreposto que recebe a produção dos Municípios vizinhos — Ceres, Rialma, Uruaçu, Carmo do Rio Verde, Rubiataba etc. e a remete para os grandes centros consumidores.

A Capital de Goiás, Goiânia, que com menos de 20 anos de existência, já conta com uma grande população e intenso comércio, é outra cidade servida pela rodovia BR-14, que passa ainda por Morrinhos e

Itumbiara, regiões também grandes produtoras de cereais. Atravessando o Triângulo Mineiro, serve também indiretamente as cidades de Uberlândia, Ituiutaba e outras igualmente de grande produção.

Atualmente conta esta ligação com um tráfego aproximado de 1.000 veículos por dia, sendo 80 por cento de caminhões pesados, sendo pois uma estrada das mais importantes do sistema rodoviário nacional e que sem uma pavimentação adequada não resistirá ao tráfego intenso, mormente nas estações chuvosas.

O trecho da ligação em causa que se desenvolve no Estado de São Paulo, através Santos-São Paulo-Limeira-Araraquara-Matão-Barretos-Colômbia, encontra-se quase que totalmente pavimentado, dependendo apenas de conclusão de pequeno subtrecho entre Matão e Jaboticabal.

O DNER já contratou toda a pavimentação da BR-14 entre Anápolis-Goiânia-Itumbiara e entroncamento com a BR-71, restando, no momento, cerca de 80 quilômetros a executar, vez que já se encontra pavimentada aproximadamente 75 por cento da extensão contratada.

Verifica-se, pois, que para completar a pavimentação desse importante eixo rodoviário resta programar a pavimentação do trecho Entroncamento da BR-71-Frutal e sua ligação com Colômbia.

O trecho Entroncamento da BR-71 — Frutal-Colômbia está com as obras de implantação básica concluídas e apresenta 192 quilômetros de extensão, correspondendo a 16 quilômetros da ligação Santos-Brasília.

A emenda do Senador Coimbra Bueno e mais 32 Senadores, consignando Cruzeiros 850.000.000,00 no Orçamento da União de 1960, para o trecho Entroncamento BR-71 Frutal-Colômbia é bastante oportuna, pois permitirá ao DNER tomar as providências necessárias à conclusão do trecho em dezembro de 1960. As concorrências a serem levadas a efeito encontrarão nas proximidades do trecho, várias firmas com equipamento suficiente para o ritmo de trabalho compatível com a urgência que a obra requer.

Rio, 23 de novembro de 1959.
— Rosendo de Souza, Diretor da Divisão de Conservação e Pavimentação.

3.º Anexo

(Emenda n.º 43, de 1959)
Sessão da Câmara dos Deputados, de Domingo, 29 de novembro de 1959. — “Diário do Congresso Nacional” — Seção I — (Pág. 9.077 e 9.078).

4.º Anexo

Anexo : 21

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

Emenda n.º 17, de 1957

Repartição: 04.03.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

Verba: 2.0.00 — Transferências.

Consignação : 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação : 2.1.01 — Auxílio.

Alínea 3 — Entidades autárquicas.

1) Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

12 — BR-14 Belém - Guamá - Pôrto Franco - Porongatu - Ceres - Anápolis - Goiânia - Frutal - Ourinhos - Irai - Erechim - Cruz Alta - Santa Maria - São Gabriel - Livramento.

Acrescente-se :

Trecho Anápolis - Entroncamento da BR-71, inclusive uma ponte sôbre o Rio Paranaíba, em Itumbiara, o acesso ao ponto terminal da nova rodovia “Brasília-Anápolis”, bem como o acesso ao ponto terminal do trecho asfaltado da BR-71 — perto de Monte Alegre de Minas — Cruzeiros 497.500.000,00.

Justificação

1. Brasília é uma realização *excepcional* : a mudança da Capital em abril de 1960, além de *excepcional* é a resolução mais audaciosa jamais tomada pelos Podêres Legislativo e Executivo do Brasil. A ultimação do asfaltamento dos únicos trechos de “BR” existentes na região para o transporte de materiais, é a pedra de toque do sucesso dêstes cometimentos; assim, êste objetivo da presente emenda merece também um tratamento *excepcional*, em relação ao critério adotado pela Câmara dos Deputados para o teto das BR, ao enviar para o Senado, a proposta orçamentária para 1958.

A exemplo de 1956, esta emenda vai agora firmada pela quase totalidade dos Senhores

Senadores presentes às sessões, isto em face da sua transcendente importância para destinos de Brasília.

A verba acima para a ultimateção do asfaltamento dos trechos rodoviários essenciais, é de Cr\$ 497.500.000,00 de acôrdo com o "plano de execução e pagamento da pavimentação", anexo, do DNER; sem êste montante, as restantes concorrências públicas, não poderão ser abertas em tempo hábil, muitas providências ficarão adiadas, os serviços não poderão ser devidamente dinamizados, as previsões falharão, e o objetivo vital deixará de ser atingido.

Para efeito do teto das "BR" pode ainda ser considerada outra emenda do Senado, ao anexo 4.21, vindo da Câmara dos Deputados, que desloca destas "BR" para a rubrica "Outras Rodovias" — a importância de Cr\$ 93.000.000,00 que não diz respeito a "Rodovias do Plano Rodoviário Nacional".

2. A verba acima de Cruzeiros 497.500.000,00 constitui comprovadamente, no momento, a mais urgente e o melhor investimento rodoviário que poderá ser feito no Brasil. Os 351 quilômetros a serem asfaltados — entre Anápolis e a extremidade, também asfalta-

da, da BR-71, perto de Monte Alegre de Minas, terão duas fontes principais de reversão aos cofres públicos:

Primeira: em curto prazo — Pela atual e imensa produção agrícola da região inte-ressada, que já abastece e faz trocas ponderáveis com grandes centros do País;

Segunda: em curtíssimo prazo — Pela redução em mais de 50 por cento dos preços correntes para os fretes rodoviários para Brasília, feitos atualmente em estrada de terra.

3. Como foi dito acima, da rápida ultimateção do asfaltamento do trecho rodoviário objeto desta emenda depende atualmente o acesso dos materiais necessários à construção de Brasília; êle reduzirá substancialmente o preço da construção da nova Capital, e atenderá à imensa produção da região atravessada, que há muitos anos, vem reclamando e merecendo êste melhoramento. É o único trecho em "BR" existente e em tráfego há anos do Planalto Central Goiano, constituindo uma verdadeira cunha pelo Pará a dentro; os caminhões nêle trafegando *em asfalto*, terão maior tonelagem, serão numerosos, não

sofrerão rápido desgaste e estabelecerão salutar concorrência, reduzindo os fretes verticalmente.

4. Assim, para a fase de construção de Brasília, constitui esta "BR" que providencialmente está funcionando em terra, há anos, com centenas de veículos por dia, a única via no momento praticável para o transporte de materiais essenciais às obras da nova cidade; isto porque, além de outras, estabelecerá as seguintes conexões de Brasília com estradas-de-ferro em tráfego, na Região; — a 1.^a em Anápolis, com E. F. Goiás, a 140 quilômetros — a 2.^a em Uberlândia e Uberaba, com as estradas-de-ferro Mogiana a 559 quilômetros e Rêde Mineira de Viação Férrea, a 660 quilômetros.

Dentro de mais um ano estabelecerá uma nova conexão em Colômbia, com a bitola larga da E. F. Paulista, a 724 quilômetros.

Constituí, repetimos, esta ligação, uma viga mestra da fase de construção de Brasília e sem a qual esta não será viável. Além de três estradas-de-Ferro, conecta, também, quase todo o sistema rodo-fer-

roviário do País, e coloca ao alcance imediato das obras, o auxílio das cinco maiores e mais próximas cidades da região, que são Anápolis, Goiânia, Uberlândia, Uberaba e Araguari, que com elas já estão colaborando substancialmente.

6. Esta ligação rodoviária, cuja importância econômico-social é imensa, foi objeto de medidas excepcionais e urgentes, nos últimos dois anos, quando começou a ser dinamizada, em função da construção de Brasília, pela ação conjugada de quatro Governos: Federal, Paulista, Mineiro e Goiano; esta ação traduz-se:

a) pelo asfaltamento em fase final de ultimateção de 66 quilômetros entre Uberlândia e o já referido ponto terminal da BR-71, perto de Monte Alegre de Minas;

b) pelo asfaltamento também em ultimateção de 140 quilômetros entre Brasília e Anápolis;

c) pelo asfaltamento antecipado de várias centenas de quilômetros do Estado de São Paulo na mesma diretriz;

d) pela construção ora em ultimação — em terra, do trecho da BR-14 entre o citado entroncamento, desta BR-14 com a BR-71, e Colômbia em São Paulo;

e) pela ultimação de pequenos trechos que perturbavam o tráfego na BR-14 entre Goiânia e Itumbiara;

f) pela construção de nova ponte sobre o Rio Paranaíba, na fronteira de Goiás com Minas;

g) pelo aceleração da construção da rodovia entre Ribeirão Preto - Igarapava - Uberaba - Uberlândia, prevenindo seu pronto asfaltamento, e extensão a Araguari, Catalão, Cristalina, Lusitânia e daí a *Brasília*.

7. A aquisição de locomotivas e vagões pelas Estradas-de-Ferro Mogiana e Goiás, articulação também da Rede Mineira de Viação Férrea, bem como uma série de providências já tomadas em caráter de emergência, ou ainda em andamento e estudos, assegurarão o fluxo *constante e bastante* dos materiais necessários a que alcançarão Brasília através do trecho rodoviário

rio a ser asfaltado e que é o objeto da presente emenda.

8. Em resumo: para o coroamento dos esforços e dispêndios já feitos pelos quatro governos citados, nos últimos dois anos, é essencial que a verba prevista nesta emenda seja mantida na íntegra, pois doutra forma resultaria no desmoronamento de uma cadeia seriada de providências: prazos, estudos, projetos, concorrências, e obras já em execução, e cuja solução de continuidade acarreta novos e pesados ônus, poderia provocar até um colapso nas obras de Brasília, nas estações chuvosas de dezembro e meses subsequentes, épocas estas em que todo o trecho já deverá estar completado e entregue ao tráfego; e o mais grave como já foi acentuado é que a falta desta conexão asfaltada na melhor das hipóteses duplicará o preço do frete rodoviário, que prevalecerá na fase de construção de Brasília, desde as terminais ferroviárias até o local das obras.

Sala das Comissões, novembro de 1957. — *Coimbra Bueno*. — *Filinto Müller*. — *Prímio Beck*. — *Gilberto Mari-*

nho. — Rui Palmeira. — Leônidas Mello. — Sebastião Archer. — Caetano de Castro. — Lima Guimarães. — Cunha Mello. — Lourival Fontes. — Nereu Ramos. — Paulo Fernandes. — Francisco Gallotti. — Fernandes Távora. — Jorge Maynard. — Mourão Vieira. — Saulo Ramos. — Attilio Vivacqua. — Alvaro Adolpho. — Novaes Filho. — Georgino Avelino. — Lameira Bittencourt. — Freitas Cavalcanti. — Alencastro Guimarães. — Apolônio Salles. — Lima Teixeira. — Ezechias da Rocha. — Ary Vianna. — Gaspar Velloso. — Sebastião Archer. — Onofre Gomes. — Pedro Ludovico. — Fausto Cabral. — Benedicto Valladares. — Othon Mäder. — Arêa Leão. — Juracy Magalhães. — Domingos Vellasco. — Mário Matta. — Prisco dos Santos. — Kerginaldo Cavalcanti. — Lino de Mattos. — Ruy Carneiro. — João Villasbôas. — Bernardes Filho. — Júlio Leite. — Neves da Rocha. — Alô Guimarães. — Carlos Lindenberg. — Vivaldo Lima.

Relatório de 1957

Primeira ligação rodoviária pavimentada "Brasília-Santos"

Situação em outubro de 1957 dos trechos que a compõem :

- a) de Brasília-Anápolis;
- b) de Anápolis até o Entroncamento da BR-14, com a BR-71, perto da Avatinguara;
- c) do Entroncamento da BR-14 com a BR-71, até Colômbia;
- d) de Colômbia até Matão;
- e) de Matão até Limeira;
- f) de Limeira até Santos.

a) Trecho "Brasília-Anápolis"

Foi confiada a 5 companhias privadas, sob a responsabilidade da Novacap. As obras de terraplenagem estão na sua maior extensão em construção avançada ou ultimada, bem como as obras de arte. O asfaltamento foi iniciado recentemente; as companhias empreiteiras têm fixado em maio de 1958 o prazo para entrega em tráfego deste trecho, o que dependerá da intensidade da estação chuvosa. Foram tomadas com tempo, providências para que esta rodovia dê passagem em toda sua extensão, na estação chuvosa 1957-58, bem como foram melhoradas as estradas auxiliares, para Corumbá (BR-14) e para Vianópolis, outra estação ferroviária da região. Assim, mesmo que haja um retardo na

entrega dêste trecho, não haverá, mesmo em 1958, interrupção no vital tráfego de caminhões para Brasília.

b) *Trecho Anápolis até o Entroncamento da BR-14 com a BR-71.*

Está em tráfego em terra em toda a sua extensão, salvo pequenas interrupções. Foram tomadas, em tempo, providências pelo DNER, para ultimar até dezembro de 1958, os pequenos cortes, aterros e boeiros que em seu conjunto somam menos de 5 quilômetros; foram estas interrupções, que obrigaram os veículos a passarem por dezenas de desvios, dos quais resultaram as infundáveis filas de caminhões encravados neste trecho, no período das chuvas de 1956-1957. Este trecho foi subdividido em 6 subtrechos para efeito de asfaltamento e a sua atribuição, por concorrência pública, a entidades especializadas no assunto. Os estudos estão prontos ou em andamento e poderá ser executado, sem interrupção do tráfego, o que no caso é essencial. Ao 1.º destes seis subtrechos, devem ser agregados os 6 quilômetros da ligação do ponto terminal do asfalto da nova rodovia de Brasília, como o quilômetro 63 da BR-14 em Aná-

polis; o 4.º já inclui a ligação de 19 quilômetros entre o entroncamento da BR-14 com a BR-71, e o ponto terminal do trecho asfaltado desta rodovia, cuja entrega ao tráfego está prevista para o início do próximo ano, já contando para tanto, com outra dotação para o Orçamento de 1958.

A execução dos sete subtrechos deverá ficar pronta até fins de 1958 ou início de 1959.

c) *Entroncamento da BR-14 com a BR-71 até Colômbia*

Todo este trecho está atacado, para entrega ao tráfego em terra e sua consolidação no curso de 1958; para tanto conta com outra dotação para o Orçamento de 1958. Deverá ser asfaltado em 1959.

d) *Trecho "Colômbia-Matão"*

Está subdividido em 6 subtrechos :

Dois, de 24 quilômetros cada; um a partir da ponte sobre o Rio Grande (Colômbia), já está em fase de ultimateção em asfalto, com a entrega prevista para o 1.º trimestre de 1958.

Quatro outros, entre a ponte destes 48 quilômetros acima

e o quilômetro 322 que fica além do Matão, estão assim subdivididos para efeito de asfaltamento; 4.º subtrecho, do quilômetro 451 ao 402, concorrência em 21-10-57; 3.º subtrecho, do quilômetro 402 ao 382, concorrência em 17-10-57; 2.º subtrecho do quilômetro 382 ao 352, concorrência em 18-10-57; e 1.º subtrecho, do quilômetro 352 ao 322, concorrência em 12-10-57. Estes 129 quilômetros deverão ser entregues ao tráfego em dezembro de 1958, pois todos os seus quatro subtrechos têm o mesmo prazo para execução. Os serviços estão afetos ao DER de São Paulo.

e) *Trecho "Matão-Limeira"*

Neste trecho estão sendo ultimadas as obras entre São Carlos e Rio Claro, numa extensão de cerca de 20 quilômetros, devendo ser entregues ao tráfego em toda a sua extensão em fevereiro de 1958.

f) *Trecho "Limeira-Santos"*

Está em pleno tráfego, sendo que, com duas pistas entre as proximidades de Jundiá e Santos.

Em resumo :

Salvo os 255 quilômetros do Triângulo Mineiro, que deverão ficar prontos em 1959, os restantes 1.040 quilômetros de Brasília a Santos deverão estar em funcionamento em asfalto, até o fim de 1958 ou princípio de 1959, aí incluída a ligação vital para a construção de Brasília, desde o local das obras desta nova Capital até Uberlândia.

Com a dotação pretendida nesta emenda, completarão os Governos Federal, Estaduais, Departamentos, Entidades e pessoas empenhadas no assunto, uma das mais completas coordenações de esforços para a consecução continuada e em tempo recorde de uma obra essencial, com sua execução desde o início, planejada e consumada, de acordo com as previsões pré-estabelecidas.

a) *Coimbra Bueno.*

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 509, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, parágrafo 1.º do Re-

gimento Interno, requeiro a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Estudo dos Problemas das Sêcas do Nordeste.

Sala das Sessões, em 1 de dezembro de 1959. — *Reginaldo Fernandes*. — *Jorge Maynard*.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento depende de apoioamento.

Os Senhores Senadores que o apoiam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Apoiado.

Será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento de urgência.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 510, de 1959

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto 175, de 1959, da Câmara dos Deputados, ora em tramitação nesta Casa, que autoriza a criação de escola de enfermagem no Paraná, e federaliza a Escola de Enfermagem do Hospital São Paulo e a Escola de Enfermagem do Recife.

Sala das Sessões, em 9 de novembro de 1959, — *João Villasbôas*. — *Lameira Bittencourt*. — *Jorge Maynard*. — *Caetano de Castro*.

O SR. PRESIDENTE — A votação do requerimento que acaba de ser lido será feita depois da Ordem do Dia.

Há outros requerimentos sobre a mesa.

São sucessivamente lidos e apoiados os seguintes requerimentos :

REQUERIMENTO

N.º 511, de 1959

Nos termos do art. 323, parágrafo 1.º do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1958, que prorroga a data fixada pela Lei 3.723, de 1-10-57, para a mudança da Capital da República, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 9 dezembro de 1959 — *João Villasbôas*.

REQUERIMENTO

N.º 512, de 1959

Nos termos do art. 323, parágrafo 1.º do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1958, que altera a denominação das carreiras de Oficial Administrativo e Fiscal Aduaneiro do Ministério da Fazenda.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1959. — *Lima Teixeira*.

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos ora apoiados serão incluídos na Ordem do Dia da próxima sessão.

Vão ser lidos outros requerimentos.

São sucessivamente lidos e aprovados os seguintes requerimentos :

REQUERIMENTO

N.º 513, de 1959

Nos termos do art. 211, letra *n* do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1959, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1959. — *Daneil Krieger*.

N.º 514, de 1959

Nos termos do art. 211, letra *n* do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1959, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1959. — *Daniel Krieger*.

REQUERIMENTO

N.º 515, de 1959

Nos termos do art. 211, letra *n* do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de

1959, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1959. — *Cunha Mello*.

REQUERIMENTO

N.º 516, de 1959

Nos termos do art. 211, letra *n* do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1957, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1959. — *Lameira Bittencourt*.

O SR. PRESIDENTE — Os projetos a que se referem os requerimentos que acabam de ser aprovados serão incluídos na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 493, de 1959, do Sr. Senador Attilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1952, que regula a profissão de corretores de seguros.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senhores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto será desarquivado e terá andamento regimental.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 494, de 1959, do Sr. Senador Attilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1954, que autoriza a construção do prédio da Faculdade de Direito do Espírito Santo, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 495, de 1959, do Sr. Senador Attilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei

do Senado n.º 71, de 1954, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale do São Mateus.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 496, de 1959, do Sr. Senador Attilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1955, que dá nova redação ao art. 2.º e respectivo parágrafo 1.º, da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 497, de

1959, do Sr. Senador Attilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1956, que dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 498, de 1959, do Sr. Senador Attilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1956, que dá nova redação ao art. 8.º da Lei n.º 2.691, de 23 de dezembro de 1955.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 499, de 1959, do Sr. Senador Attilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1957, que regula a prestação de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transporte e a seus beneficiários, e estabelece outras providências.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 500, de 1959, do Senador Attilio Vi-

vacqua, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1958, que dá nova redação ao inciso 3.º do art. 15 do Decreto n.º 3.695, de 6 de fevereiro de 1958.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 501, de 1959, do Sr. Senador João Villasbôas, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 49, de 1947, que modifica o Decreto n.º 924-A, de 31 de outubro de 1890, que regula o Montepio Civil.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 502, de 1959, do Sr. Senador João Villasbôas, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1951, que regula a participação do trabalhador no lucro das empresas.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 503, de 1959, do Sr. Senador João Villasbôas, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º

do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1952, que regula a execução do art. 4.º do Decreto-lei n.º 4.841, de 17 de outubro de 1952.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 504, de 1959, do Sr. Senador João Villasbôas, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1956, que declara isentos de sanções disciplinares os militares reformados e os das Reservas das Forças Armadas.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 505, de

1959, do Sr. Senador João Villasbôas, solicitando nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1949, que revoga o Decreto-lei n.º 9.116, de 1.º de abril de 1946.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 506, de 1959, do Sr. Senador Mourão Vieira, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1955, que cria o Fundo Nacional de Fomento à extração e plantio da borracha.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 507, de 1959, do Sr. Senador Saulo Ramos, solicitando, nos termos dos arts. 261 e 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento e a reconstituição do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a conceder a Cooperativas e Empresas de Pescadores e Armadores de Pesca Nacionais, pelo prazo de cinco anos, facilidades cambiais ao custo de câmbio para a importação de barcos pesqueiros, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1959, (n.º 3.842, de 1958, na Câmara dos Deputados), que revigora o prazo da lei que determina a tradução do livro "Quem Deu Asas ao Homem", de Henrique Dumont Villares, tendo Parecer Favorável (sob n.º 755, de 1959) da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 517, de 1959

Nos termos dos arts. 212, letra l, e 274, letra a, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1959, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1959. — *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da aprovação do requerimento do nobre Senador João Villasbôas, o projeto vai à Comissão de Constituição e Justiça. (*Pausa*).

Em discussão o Requerimento n.º 509, dos Srs. Reginaldo Fernandes e Jorge Maynard, lidos no expediente, de prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Estudo dos Problemas das Sêcas do Nordeste.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Fica prorrogado, por um ano, o prazo de funcionamento da referida Comissão. (*Pausa*).

Em votação o Requerimento n.º 510, do Sr. João Villasbôas e outros Senhores Senadores, lido na hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1959.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto figurará na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária seguinte à presente. (*Pausa*).

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Dou a palavra ao nobre Senador Lima Teixeira, inscrito para falar nesta oportunidade.

O SR. LIMA TELKEIRA — (*) — Sr. Presidente, muitas vezes, quando interpelado pelos jornalistas, como Presidente da Comissão de Legislação Social, a respeito do Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social, declarei seria ele votado até o fim do mês de dezembro. São raros os dias em que não recebo grande número de apelos, quer individuais, quer de sindicatos sobre o andamento rápi-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

do do referido projeto. Ao vir novamente a esta tribuna tratar do assunto, não desejo que meus colegas me tenham como impertinente e vejam em mim o representante do Partido Trabalhista Brasileiro que está no dever de solicitar a tramitação rápida da matéria, pois reconhece que os Institutos de Previdência Social não estão em condições de suportar maiores delongas.

Eis a razão por que dirijo meu apêlo ao nobre Senador Dix-Huit Rosado, Relator na Comissão de Finanças, e a última que falta ser ouvida, para que ainda nesta sessão legislativa envie o projeto a Plenário, num esforço e demonstração de interesse em prol das aspirações do operariado brasileiro.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Daniel Krieger — Comunico a V. Exa. que está marcada reunião extraordinária da Comissão de Finanças para amanhã, a fim de tomar conhecimento do parecer.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Folgo em ouvir as palavras do nobre Senador Daniel Krieger, que tem demonstrado real interesse na rápida tramitação desse projeto.

Agradeço sinceramente as palavras do nobre colega e estou certo de que antes de se encerrar a presente sessão legislativa o projeto será aprovado. *(Muito bem! Muito bem!)*.

O SR. PRESIDENTE — Não há mais orador inscrito.

Vou encerrar a sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de

1959, que concede o auxílio de Cruzeiros 42.000.000,00 a populações ribeirinhas vítimas de inundações (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 485, dos Senhores Senadores João Villasbôas, Lamelira Bittencourt e Argemiro de Figueiredo, respectivamente, Líderes da UDN, do PSD e do PTB, aprovado na sessão de 4 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, que transfere, por quatro anos, a vigência da letra a do art. 21 da Lei n.º 2.657, de 1.º de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército), em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 484, de 1959, dos Srs. Senadores Lamelira Bittencourt e João Villasbôas, respectivamente Líderes do PSD e da UDN, aprovado na sessão de 4 do mês em curso — dependendo de pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional e de Finanças.

3 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 511, de 1959, do Sr. Senador João Villasbôas, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1958, que prorroga a data fixada pela Lei n.º 3.273, de 1.º de outubro de 1957, para a mudança da Capital Federal, e dá outras providências.

4 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 512, de 1959, do Sr. Senador Lima Teixeira, solicitando, nos termos do art. 323, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1958, que altera a denominação de cargos das carreiras de Oficial

Administrativo e Fiscal Aduaneiro do Ministério da Fazenda, cujos ocupantes estejam lotados em repartições aduaneiras.

5 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1959 (n.º 87, de 1959, na Câmara), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Pareceres (ns. 759, 844 e 845, de 1959), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, favoráveis ao projeto e às emendas.

6 — Discussão única das emendas (2) da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1957 (n.º 3.897, de 1958, na Câmara), que extingue os cargos de Depositários Judiciais da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lamieira Bittencourt), tendo Pareceres Contrários (ns. 846 e 847, de 1959)

das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

7 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1959, (n.º 200, de 1959, na Câmara), que releva a prescrição em que incorreu D. Francisca Pôrto de Sampaio para requerer à União a reversão da pensão que lhe cabe (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 842 e 843, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

8 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cruzeiros 50.000.000,00, destinado à construção do Hospital Getúlio Vargas, em Manaus (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Cunha Mello), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 848 e 849, de 1959) das Comissões de Saúde Pública e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

193.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 10 de dezembro de 1959

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES CUNHA MELLO, FREITAS CAVALCANTI
E NOVAES FILHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Lameira Bittencourt.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Eugênio de Barros.
Leônidas Mello.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Silvestre Péricles.
Lourival Fontes.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Lima Teixeira.
Otávio Mangabeira.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Miguel Couto.
Caetano de Castro.
Gilberto Marinho.
Afonso Arinos.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.

Milton Campos.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Fernando Corrêa.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Souza Naves.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guido Mondin. — (58).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem

Do Sr. Presidente da República, n.º 234, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1959, já sancionado, que dispõe sobre registro de contratos, acordos, ajustes e outros atos jurídicos análogos, pelo Tribunal de Contas.

Aviso

Do Sr. Ministro da Fazenda, n.º 820, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.º 178, do Sr. Lino de Mattos.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Ofícios

Da Câmara dos Deputados:

— N.º 2.251, enviando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000 00, para auxiliar as comemorações do centenário do nascimento de José Francisco da Rocha Pombo, já sancionado.

— N.º 2.266, enviando, para os fins constitucionais, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1959, que concede ao Presidente da República licença para ausentar-se do território nacional.

A promulgação.

— N.º 2.279, encaminhando autógrafo do seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 178, de 1959

(N.º 1.824-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Acrescenta dispositivos à Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Acrescentem-se ao art. 74 da Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950, os seguintes parágrafos:

“Art. 74

§ 1.º O escrevente juramentado que, contando mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, tenha exercido a função de substituto ou escrevente autorizado, pelo espaço

de 10 (dez) anos, será aposentado com as mesmas vantagens do respectivo serventuário titular.

§ 2.º Os porteiros dos auditórios da Justiça do Distrito Federal terão, para efeito de aposentadoria, o padrão “O”.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 28, de 1959

Aposenta, a pedido, Julieta Galathéa de Novaes, Diretor do Serviço da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É concedida aposentadoria a Julieta Galathéa de Novaes, Diretor de Serviço, PL-2, no cargo de Diretor de Divisão, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, nos termos do art. 191, parágrafo 1.º da Constituição Federal, combinado com o art. 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade as gratificações em cujo gozo se encontra.

Justificação

Estabelece o parágrafo 1.º do art. 191 da Constituição Federal que o funcionário será aposentado aos 35 anos de serviço, se o requerer. E a Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no art. 184, item I, que será com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediata superior.

Atendendo ao pedido formulado pela funcionária acima citada, a Comissão Diretora, de acordo com o art. 85, n.º 2, do Regimento Interno (Resolução n.º 2, de 1959),

submete à consideração do Plenário o presente projeto.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Novaes Filho*. — *Mattias Olympio*. — *Heribaldo Vieira*.

PARECER

N.º 851, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1959.
Relator: Sr. *Menezes Pimentel*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 111, de 1959, de iniciativa da Câmara dos Deputados, feita em seu texto a alteração solicitada pelo Primeiro Secretário daquela Casa do Congresso, em Ofício dirigido ao Primeiro Secretário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Menezes Pimentel*, Relator. — *Joaquim Parente*.

ANEXO AO PARECER

N.º 851, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1959, que determina a transferência de verbas no orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam transferidas, no orçamento federal do corrente exercício, da Verba 1.0.00, Subconsignação 1.5.14, n.º 1 — ampliações das atividades didáticas das Escolas:

13 — Minas Gerais.

5) Despesas de qualquer natureza, Escola Agrotécnica Diaulas Abreu — Barbacena — Cruzeiros 1.500.000 00.

7) Despesas de qualquer natureza, idem, idem — Cr\$ 440.000 00.

9) Despesas idem, idem — Cruzeiros 1.500.000 00 para a Verba 3.1.03. Desenvolvimento de Produção, 13 — Minas Gerais.

3) Despesas de qualquer natureza, Escola Agrotécnica Diaulas Abreu — Barbacena — Cruzeiros 1.500.000,00.

4) Despesas, idem, idem, — Cr\$ 440.000,00.

5) Despesas, idem, idem, — Cr\$ 1.500.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 852, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1956.

Relator: Sr. *Ary Vianna*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) do Projeto de Lei n.º 25, de 1956, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Menezes Pimentel*. — *Joaquim Parente*.

ANEXO AO PARECER

N.º 852, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1956, que dispõe sobre pagamento de auxílios e subvenções.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A concessão de subvenções a empresas de navegação obedecerá a plano anual aprovado pelo Presidente da República e proposto:

1) pelo Ministro da Aeronáutica para as de navegação aérea;

2) pelo Ministro da Viação e Obras Públicas para as de navegação marítima, fluvial ou lacustre.

Parágrafo único. O plano de que trata este artigo será publicado no "Diário Oficial" depois de aprovado e deverá indicar:

1) as linhas;

2) as empresas;

3) o número mínimo de viagens e o critério adotado para fixá-las;
4) importâncias das subvenções.

Art. 2.º Nenhuma subvenção será paga :

a) a empresa de navegação aérea, marítima, fluvial ou lacustre, sem prévia verificação de que as condições financeiras, econômicas e técnicas da entidade interessada a justifiquem, nos termos da legislação em vigor, tendo-se em consideração, igualmente, as linhas percorridas e as tarifas cobradas;

b) a empresa de navegação marítima, fluvial ou lacustre que tenha transportado, em cada viagem, mais de 25% (vinte e cinco por cento) de tonelagem ou valor de mercadoria para empresas constituídas de pessoas ou firmas que tenham interesses patrimoniais na entidade subvencionada, feita a comprovação pela Comissão de Marinha Mercante;

c) a estabelecimento de ensino, para manutenção ou desenvolvimento, sem que o mesmo seja, pelos órgãos federais de fiscalização, reputado idôneo e em condições de funcionamento satisfatório;

d) a entidade não registrada no órgão competente de controle, constante do art. 9.º, desta lei.

Art. 3.º Em nenhuma hipótese as empresas de navegação aérea, marítima, fluvial ou lacustre, beneficiárias de subvenções, poderão utilizá-las, total ou parcialmente, em serviços alheios à manutenção das linhas subvencionadas

Art. 4.º Os créditos discriminados ou globais, destinados à concessão de subvenções constarão do Orçamento da União sendo atribuídos :

I — ao Ministério da Aeronáutica, os relativos a linhas de navegação aérea e aero-clubes;

II — ao Ministério da Agricultura, os relativos às associações rurais, estabelecimentos de ensino agrícola e colônias de pescadores;

III — ao Ministério da Educação e Cultura, os relativos a estabelecimentos de ensino, exceto os

de ensino agrícola, a instituições culturais e instituições assistenciais de caráter beneficente, humanitário ou filantrópico;

IV — ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os relativos à assistência a menores;

V — ao Ministério da Saúde, os relativos a postos de higiene, ambulatórios, centros de saúde e nosocômios;

VI — ao Ministério da Viação e Obras Públicas, os relativos a linhas de navegação marítima, fluvial ou lacustre.

Art. 5.º Caberá à Divisão de Orçamento ou órgão equivalente, do Ministério a que estiver atribuído o crédito respectivo, o controle da concessão, pagamento e aplicação da subvenção, podendo, quando julgar conveniente, proceder ao exame dos registros administrativos e contábeis da entidade beneficiária.

Parágrafo único. Os órgãos compreendidos neste artigo manterão cadastro atualizado das instituições beneficiárias de subvenções cujo controle lhes esteja afeto.

Art. 6.º O exercício das atribuições previstas no artigo anterior deverá ser objeto de relatórios apresentados anualmente pelas Divisões de Orçamento, ou órgãos equivalentes, aos respectivos Ministros de Estado, com a especificação de todas as exigências legais e regulamentares e das que deixaram de ser cumpridas; das providências tomadas para sanar irregularidades ou reprimir fraudes; das declarações, justificadas, de idoneidade da entidade e responsáveis.

Parágrafo único. Uma via desses relatórios será enviada à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e outra à Comissão de Finanças do Senado Federal.

Art. 7.º Para a habilitação ao recebimento da subvenção se exigirá da entidade beneficiária, além da observância dos demais requisitos legais, atestado de existência e funcionamento, passado pela

autoridade fiscal federal com jurisdição na localidade, ou na falta da mesma, pelo Prefeito Municipal e pelo Juiz da Comarca do termo, conjuntamente.

§ 1.º Excluem-se da obrigação constante deste artigo as entidades a que se referem os itens I e X do art. 9.º.

§ 2.º O atestado mencionará, com precisão, que foram exibidos os documentos de constituição da entidade beneficiária, seu registro em cartório e ata da eleição da diretoria, declarando, também, haver sido visitada a instituição e comprovado o seu funcionamento, de acordo com as finalidades estatutárias.

§ 3.º O atestado de que trata este artigo não exclui a fiscalização direta da instituição pelos órgãos mencionados no art. 9.º.

Art. 8.º Verificado não ser fidedigno o atestado de que trata o artigo anterior, a entidade beneficiária será considerada inidônea para receber qualquer ajuda financeira do Tesouro Nacional.

Art. 9.º A comprovação da regular aplicação das subvenções, além do cumprimento das demais exigências legais ou regulamentares, dependerá de parecer ou laudo dos seguintes órgãos:

I — Diretoria de Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica, quanto a empresas de navegação aérea e aero-clubes;

II — Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, quanto às associações rurais;

III — Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura, quanto às colônias de pescadores;

IV — Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinário, do Ministério da Agricultura, quanto aos estabelecimentos de ensino agrícola;

V — Diretoria do Ensino Superior, Diretoria do Ensino Comercial, Diretoria do Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Cultura, respectivamente, quan-

to a estabelecimentos de ensino superior, comercial e industrial;

VI — Departamento Nacional de Educação, do Ministério da Educação e Cultura, quanto a estabelecimentos de ensino primário e demais entidades mantenedoras de atividades educacionais e culturais;

VII — Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, quanto a estabelecimentos de assistência a menores;

VIII — Divisão de Organização Hospitalar, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, quanto a estabelecimentos hospitalares e para-hospitalares;

IX — Serviço Nacional do Câncer, Serviço Nacional da Lepra, Serviço Nacional de Tuberculose, do Departamento Nacional de Saúde, e Departamento Nacional da Criança, do Ministério da Saúde, quanto a estabelecimentos hospitalares e para-hospitalares especializados, conforme se trate de subvenções destinadas especificamente a objetivos vinculados ao programa de trabalho de cada um desses órgãos;

X — Comissão de Marinha Mercante, quanto a empresa de navegação marítima, fluvial ou lacustre;

XI — Conselho Nacional de Serviço Social, do Ministério da Educação e Cultura, quanto a instituições assistenciais de caráter benéfico, humanitário e filantrópico;

XII — Outros órgãos indicados em regulamento, nos demais casos.

Art. 10. O dirigente do órgão encarregado de controlar a concessão, o pagamento ou a aplicação da subvenção será responsabilizado, administrativamente, passível de demissão, pelo não cumprimento das exigências estabelecidas nesta e em outras leis e regulamentos vigentes.

Art. 11. O Poder Executivo proporá as medidas de caráter legislativo que se fizerem necessárias,

a fim de capacitar, devidamente, os órgãos mencionados nesta lei para o exercício das atribuições nelas previstas.

Parágrafo único. Enquanto não forem adotadas as medidas a que se refere este artigo, os Ministérios interessados tomarão as providências de emergência que se tornarem necessárias ao imediato cumprimento, dentro das possibilidades atuais, do disposto na presente lei.

PARECER

N.º 853, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1958.

Relator: Sr. *Joaquim Parente*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 25, de 1958, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Joaquim Parente*, Relator. — *Menezes Pimentel*.

ANEXO AO PARECER

N.º 853, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1959, que regulariza a situação dos Engenheiros Mecânico-Eletricistas diplomados pela Escola de Engenharia Eletro-Mecânica da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam, também, amparados na conformidade dos Decretos-leis ns. 8.071, de 10 de outubro de 1945 e 8.971, de 12 de fevereiro de 1946, os portadores de diploma do extinto Curso Superior de Engenheiros Mecânico-Eletricistas, da Escola de Engenharia Eletro-Mecânica da Bahia.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECERES

Ns. 854 e 855, de 1959

N.º 854, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1959, que retifica a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1959.

Relator: Sr. *Argemiro de Figueiredo*.

O Projeto de Lei n.º 943-B, de 1959, é originário da Câmara dos Deputados e retifica a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1959.

Opinamos pela aprovação do projeto. Ele teve início em Mensagem do Presidente da República, nos termos do art. 67 da Constituição da República e se destina a corrigir vários erros de classificação de despesas e de soma verificados no Orçamento vigente.

A matéria foi bem examinada na outra Casa do Congresso, onde recebeu integral apoio.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Milton Campos*. — *João Villasbôas*. — *Jefferson de Aguiar*. — *Menezes Pimentel*.

N.º 855, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei número 157, de 1959.

Relator: Sr. *Ary Vianna*.

O presente projeto, originário do Poder Executivo, retifica, sem aumento de despesas, a Lei Orçamentária em vigor, na parte do Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura, seja no que tange a totais de verbas, consignações e subconsignações, seja quanto a denominações de entidades.

A providência se justifica, tanto tendo-se em vista o pagamento das dotações retificandas, já empenhadas, como a perfeita contabilização da despesa pública.

Há, porém, um lapso de publicação relativamente às tabelas a que se refere o art. 3.º, as quais, embora constando do processo (fls. 35, 36 e 37), deixaram de ser publicadas.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Fausto Cabral*. — *Taciano de Mello*. — *Victorino Freire*. — *Caiado de Castro*. — *Saulo Ramos*. — *Paulo Fernandes*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Estêve em visita ao Senado, em 7 do corrente, sendo recebido no Gabinete da Vice-Presidência, o Senhor Wayne Morse, membro do Senado dos Estados Unidos da América e Presidente da sua Subcomissão de Relações Exteriores, setor da América Latina.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores; eu havia lido, na Mensagem Presidencial, que o Sr. Juscelino Kubitschek enviou ao Congresso, em março deste ano, palavras animadoras, que anunciavam grandes avanços na recuperação e ampliação do nosso transporte sobre águas, graças aos recursos volumosos dos Fundos da Marinha Mercante e Portuários e a financiamentos externos da ordem de 32,5 milhões de dólares.

Só o Fundo Portuário poderá assegurar, até 1960, disponibilidades que podem ser estimadas em 7,5 bilhões de cruzeiros. O Fundo da Marinha Mercante proporcionará, até 1960, recursos para a incorporação de apreciável tonelagem, adicional à nossa frota, cuja demanda anual, em reposição à expansão, é da ordem de 150.000tdw.

A luz desses dados, que a mensagem nos fornece, ficamos convencidos de que tínhamos condições financeiras não só para renovação e ampliação da nossa frota de cabotagem, levando-a a bem servir não só ao nosso extenso litoral, como através de outros mares, e nos convencemos também de que teríamos recursos suficientes para o reaparelhamento das instalações dos nossos portos e o melhoramento das condições de navegabilidade dos nossos rios, canais e bacias de evolução.

Temos, entretanto, Senhores Senadores, dados positivos que vêm, desgraçadamente, mostrar que, a despeito das radiantes esperanças que o Sr. Presidente da República nos anunciou, na sua Mensagem deste ano, que, a despeito desses fartos recursos que não faltaram à Marinha Mercante brasileira, a desoladora realidade é que, em vez de crescer ela definha, enquanto ficamos a perguntar o que fizeram, o que estão fazendo de tão polpudos recursos, dos seus "Fundos" e dos seus financiamentos externos, pois continuamos sem dragas, os canais de acesso aos nossos portos cada vez estão mais assoreados, deficitárias permanecem as nossas instalações portuárias, as rotas mais constantes dos nossos navios são as que conduzem aos cemitérios de Mocanguê e das Ilhas da Concelção e do Viana.

Em 1930, a Marinha Mercante Brasileira possuía uma tonelagem de registro de cerca de 780.000 tnw. Somente o Lóide Brasileiro possuía uma frota de 102 navios, representando cerca de 400.000 twn. Desses 102 navios, 51 eram de passageiros e mistos. Mantinha linhas regula-

res de passageiros de Manaus a Buenos Aires; de Santos a Hamburgo; de Santos a Nova Iorque, de Santos a Gênova, com saídas de 10 em 10 dias; de Santos a Belém; do Rio a Porto Alegre, e de Laguna a Penedo, semanalmente etc.

Atualmente, dos 51 navios de passageiros e mistos restam-nos apenas 4: o "Almirante Alexandrino", o "Raul Soares", o "Comandante Capela" e o "Mauá". Linhas de passageiros, para o estrangeiro, que tínhamos regulares, desde 1888, nos dias de hoje, já nenhuma mantemos.

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, fundada pelo saudoso Antonico Lages, espírito lúcido e empreendedor dos que mais serviram à nossa Pátria, com sua magnífica organização de trabalho, possuía 22 navios de passageiros. Hoje a sua frota está reduzida a 7 paquetes: o "Itaquatiá", o "Itatinga", o "Itaité", o "Itanagé", o "Itaquera", o "Araranguá" e o "Aratimbó".

A Companhia Baiana, que tinha 5 paquetes não tem, hoje, um só navio de cabotagem.

Até mesmo a Companhia Carl Hopcke, de Santa Catarina, também desapareceu.

Enquanto este é o quadro desolador da Marinha Mercante Brasileira, enquanto as nossas naveas mínguas nestas 3.200 milhas de costa, que se estendem do Chui ao cabo Orange, deixando quase abandonados 117 portos litorâneos e fluviais e apodrecendo nos trapiches os nossos bens de produção, a poucos passos de nós, uma nação vizinha, que tem apenas 300 milhas de costa, a Argentina, que, em 1930, possuía 350.000 toneladas de verdadeiros "calhambeques", mantém, atualmente, uma frota de 1.750.000 toneladas compostas de navios-paquetes moderníssimos, que fazem inclusive linhas internacionais permanentes, para os cinco continentes.

Devíamos corar ante esses confrontos decepçionantes, tão dife-

rentes das lantejoulas multicores e tilintantes, com que o Sr. Presidente da República ornamentou a sua Mensagem ao Congresso, este ano.

E o pior é que ainda há o pior, pesando como uma maldição. Caminhamos para situações mais clamorosas, para desastre maior da apregoada meta dos transportes do Presidente Juscelino.

Há ainda, dos poucos navios da nossa frota de cabotagem, paquetes fadados a muito breve se sepultarem em Mocanguê.

O "Comandante Capela", uma das boas unidades do Lóide Brasileiro, que, devido à solicitação veemente e patriótica do Sr. Leandro Maciel, quando governador do meu Estado, foi retirado da sucata, onde estava jogado e que é, atualmente, um dos dois que, ainda navegam para Aracaju, está condenado a para lá não voltar, se a alta direção da Marinha Mercante não reconsiderar suas determinações.

Este navio queima carvão de procedência estrangeira, ou misturado com o de melhor qualidade nacional. Uma tonelada de carvão estrangeiro, a bordo, com despesas de estivas e desestivas, segundo estamos informados, fica em cêrca de Cr\$ 7.000,00. O "Comandante Capela" consome 24 toneladas de carvão em 24 horas de "mar a vela", ou seja Cr\$ 168.000,00, por dia, o que torna o navio, evidentemente, anti-econômico. A direção do Lóide, com muito acêrto, aliás, havia deliberado mudar o sistema de queima de navio de carvão para óleo. Usando êsse combustível passará o "Capela" a consumir 12 toneladas de óleo, no mesmo período, ao preço de Cr\$ 4.500,00, a tonelada, ou sejam Cr\$ 54.000,00 diários, o que representa uma economia de Cr\$ 114.000,00 por dia. Além dessa economia há outras restrições de despesa com a redução da tripulação, com o aumento da marcha, que será de cêrca de 30% e a capacidade de carga,

que cresce em 20% aproximadamente.

Essa providência, que devia ser tomada, urgentemente, com todos os navios que ainda queimam carvão, foi sustada, quando o "Capela" já se achava num estaleiro particular, para ser feita a transformação de sistema de queima. Os serviços deveriam ser executados dentro em um prazo de 45 dias, pelo preço de Cr\$ 4.600.000,00. Inesperadamente, porém, sob a alegação, se não nos enganamos, de que a frota do Lóide iria ser incorporada à Costeira, o que é irrelevante, por isso que ambas são do Governo da União, foi a obra suspensa, antes mesmo de ser iniciada.

Estamos informados de que o "Capela" será encaminhado ao estaleiro de Mocanguê, onde a transformação da queima deverá ser feita.

O Lóide possuía, realmente, ali, uma das mais aparelhadas oficinas da América do Sul, com cerca de 3.000 operários e era de crer que nessas oficinas pudessem ser feitas as obras de seus navios, por preços bem mais razoáveis e em menor espaço de tempo. Ocorre, entretanto, que tudo é bem diferente. Lá estão, atualmente, em Mocanguê, o "Cuiabá" e o "Duque de Caxias", navios que transportam 6 mil e 5 mil toneladas de carga e 800 e 600 passageiros, respectivamente. Lá também se acham o "Bocaina" e o "Uçá", estes dois últimos fazendo grande falta ao meu Estado. Todos estão encostados, sepultados como num cemitério. O paquete "Mauá", que nos custou a importância de Cruzeiros 7.000.000,00, em 1939, há quatro anos, lançou suas âncoras em "Mocanguê", para reparos e só ultimamente é devolvido ao tráfego, custando êsses reparos a quantia astronômica de Cr\$ 164.000.000,00.

Representante do Estado de Sergipe, que tinha na sua linha o "Bocaina", o "Uçá", o "Itatinga" e o "Comandante Capela", vejo o

meu sempre abandonado Estado condenado a ter a sua rota marítima somente sulcada e irregularissimamente pelo "Itatinga", único dentre aqueles que sobreviverá ao cemitério da Ilha do Viana, se permanecerem na idéia de também sepultarem o "Capela".

Quero fazer daqui, nesta semana da Marinha, o mais veemente apêlo ao Exmo. Sr. Ministro da Viação, à alta direção da Marinha Mercante e do Lóide, para que pensem com severidade na possibilidade de sem demora providenciarem a transformação do sistema de queima dos nossos navios de cabotagem, substituindo o carvão pelo óleo, o carvão que vamos buscar no estrangeiro pelo óleo que encontramos nas entranhas do nosso solo.

Apelamos, ainda, para que, como medida de logo a ser tomada, seja remetido o "Comandante Capela", para estaleiro particular e que, a seguir, se dê o mesmo destino ao "Uçá", ao "Bocaina", ao "Cuiabá", ao "Duque de Caxias", e quantos outros estejam abandonados nas sucatas de Mocanguê, ou nas Ilhas da Conceição ou do Viana. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Senhor Heribaldo Vieira, deixa a cadeira da Presidência o Senhor Cunha Mello, assumindo-a, o Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, quarto orador inscrito.

O SR. CUNHA MELLO — (*) — Sr. Presidente, bendigo a sorte que me proporcionou o ensejo de estar nesta hora na tribuna do Senado da República a serviço do Amazonas. É que, da Ordem do Dia de hoje consta projeto que visa à construção de um hospital no meu Estado. (*Lendo*).

Sr. Presidente, Senhores Senadores, a larga paisagem endêmica

(*) — Não foi revisto pelo orador.

no Brasil nos conduz aos mais desconhecidos paralelos de rãociônio, visto como é ela, sem dúvida, a causa mais profunda do desaproveitamento de nossas capacidades sociais e energéticas.

É mercê dessa crise endemiológica que o Brasil ainda se debate ao sabor de uma série de problemas difíceis, contraditórios, ilógicos diante do tamanho do seu poder físico, da exuberância de sua realidade telúrica e civilizadora.

O nobre Deputado João Veiga, médico ilustre e popular da Capital e do interior do Amazonas, teve a feliz iniciativa de abrir um crédito para a construção de um hospital em Manaus.

A idéia, por si mesma, atende a um grave problema e, do mesmo passo, nos orienta no sentido da percepção desse vasto assunto, misterioso e árduo, que é a compreensão da Amazônia, o entendimento dos seus mais específicos problemas, a abrangência do seu estado sanitário em muitos dos seus poliédricos sentidos.

A vastidão lá está, como a de um continente sub-lunar, infiltrada nos seus milhões de condutículos, disseminada em redes potamográficas inenarráveis, criando, a cada minuto, um universo de vidas silenciosas, que surgem e desaparecem na sua sombra e no seu silêncio...

Lá está o continente vertiginoso da Amazônia, cujos problemas se acumulam e se tornam, para os homens sem visão, uma tela inalcançável de bruteza e de selvajaria!

Olhá-la no todo é perder-se na incompreensão e na renúncia.

Dissecá-la, com a minuciosidade de um anatomista, é espantar-se face à sua tremenda vocação para o infinito, frente à sua portentosa expressão telúrica e botânica.

Muitos foram os que se perderam nesse poço universal, sem um gemido e sem nenhuma notícia.

Os seres que se desenvolvem na espessura dessa floresta densa, a

mais densa do mundo, representam um resumo do próprio poder criador da Providência.

Toma-se uma gota de mar, na sua salinidade e é espantosa a proliferação desconhecida de criaturas microscópicas.

Veja-se uma gota de água estagnada, nas sombras dos igapés amazônicos. Ali está o *plancton* em sua essência, ali está em sua angústia, ali está o primeiro alfabeto da Criação!

Milhões de criaturas invisíveis se mexem, se contorcem, agredindo, multiplicando-se, enchendo de movimentos o espaço aéreo e hidrológico, inventando formas, engendrando aspectos vitais, apresentando-se sob modalidades estranhas, aterrorizando aos que lhes conhecem a força dominadora e admirando aos estudiosos de todas as gamas!

Essas vidas não se contentam com a multiplicidade formal. Atacam ao ser humano, penetram-lhe na intimidade dos tecidos, transmitem-lhe as mais desconhecidas doenças, fornecem-lhe motivos de incrível meditação filosófica, mantêm o deserto, pela mortalidade, como algo de inexpugnável à descrição, somente vencível pela técnica científica!

As endemias são frequentes e naturais. O homem traz, de seus caminhos, a marca do seu destino.

No presente momento, a luta contra a mortalidade no Amazonas é tenaz e constante. Já não se pensa em números para o futuro. Soma-se o prejuízo do pretérito, o acervo dos danos do passado, entrando a marcha da civilização.

O governo do honrado Sr. Gilberto Mestrinho não se tem descurado do combate duro e incisivo às causas mais vulgares da inatividade do homem amazônico.

Dos altos rios, bem como dos conjuntos urbanos, não se tem descurado o Governador Mestrinho em lutar sempre, procurando a duras penas preservar as preciosas vidas dos trabalhadores, quer na

intimidade da jungle, como nos agrupamentos citadinos.

Mas o estado sanitário do Amazonas ainda requer muito esforço e muito desvêlo da parte dos poderes públicos.

A aglomeração patológica é, muitas vêzes, de indizível combate.

Certos rios, inóspitos e de longo percurso, projetam-se através da espessura da selva, arrastando consigo os seus males e servindo, não raro, de abrigo, justamente por causa dessa aspereza, de existência selvática.

No caso da lepra, por exemplo, êles se transformam em nosocômios espontâneos. Os hansenianos batidos pela perseguição social, pelo preconceito, pela irrisão pública, pelo mêdo dos não contaminados, refugiam-se nesses rios difíceis, invadem os territórios inexplorados do Amazonas, tomam conta de lagos e furos impérvios, constituindo ali o seu feudo inexpugnável.

Há regiões inteiras, desertas, que foram ocupadas por hansenianos ou populações que se contaminaram e se constituíram em colônias leprosas espontâneas, isolando-se do convívio geral, mas traficando num comércio iníquo, perigoso e fatal, como o da farinha de mesa, fabricada por êsses enfermos!

Êsse, um dos aspectos mais brutais do combate à lepra no Amazonas.

Quando os representantes estaduais pedem verbas para o bom combate às endemias fatais, não estão politicando, ou engendrando dramas inúteis.

Certos lagos e rios são ocupados por colônias de hansenianos batidos pelo infortúnio!

Assim a leishmaniose, nos altos rios, o *pênfigo foliáceo* em alguns Municípios, a tuberculose, que dizima os grupos sociais na sua qualidade de doença de consunção, e a malária, rainha das agressões morbígenas por tôda a vastidão amazônica!

A lepra ocupa o décimo segundo lugar na classificação do Professor Barros Barreto, um dos eminentes luminares da medicina brasileira.

No Amazonas, temos a tuberculose, a malária e a lepra como preponderantes.

No caso da malária, não possuíamos essa endemia no Amazonas selvagem.

Foi a civilização que nos levou o Anófeles e o hematozoário de Laveran.

Com a abertura dos portos do Amazonas ao mundo, e com a teia de navegação que se operou no vale, foi que o paludismo deu entrada solene no vale equatorial.

Como sempre, a civilização conduz a vitória e a desgraça, o progresso e a doença, o adiantamento e o vício.

Os índios, até hoje, em certas regiões impérvias do Brasil, não conhecem nem a lepra, nem a sífilis, nem as moléstias venéreas. O branco invade essas zonas e conduz consigo o germe da infelicidade.

Chegados ao Amazonas, encontraram êsses hematozoários condições magníficas de instalação, de proliferação, de vida.

Alastrou-se o mal, divinizou-se na onipresença o plasmódio.

A própria divisão climática do mundo favorece a difusão dessas endemias.

Já Carlos Chagas dizia que

“na adaptação das espécies aos climas tropicais, bem se evidencia a diferenciação específica dos seres vivos; é assim que os *protozoários* são *mais abundantes nos trópicos*, ao passo que as *bactérias* mais freqüentemente ocasionam a moléstia infectuosa nos climas frios”.

Em Manaus, as observações de Correia da Silva e de Djalma Batista dão o lugar proeminente ao *plasmódio vivax*, e com percentagem bem alta, entre os hematozoários do paludismo.

Além dessas espécies morbílicas, na Amazônia, contamos com as avitaminoses várias, as disenterias e a febre amarela silvestre, para cujo debelamento a Rockefeller Foundation trabalha infatigavelmente.

É a afirmação de Chagas que, na Amazônia,

“onde melhor produz a terra, mais adoce o homem, porque, o micro-organismo patogênico também beneficia, nêle aumentando a virulência, facilitando a difusão, multiplicando as espécies, os elementos mesológicos que fazem a uberidade do solo, o vigor da floresta e a abundância da seara. Por isto a vida exuberante está constantemente ameaçada pela morte”.

O paludismo, entretanto, Sr. Presidente, possui surtos epidêmicos estranhos, como se uma força intraduzível irritasse, de tempos a tempos, os focos criadores da moléstia, varrendo a cancha amazônica. Assim foi em 1911, nos vales dos afluentes de Purus, próximo às cabeceiras, assim se mostrou em 1941 no arquipélago da Mundurucânia e ainda hoje, assola, vai ciclo, vem ciclo, o baixo Rio Branco e a melanésica faixa interpolada entre o delta do Japurá e a inflexão do Negro, como se algo comandasse a insurreição epidêmica...

Tudo isso nos leva a conjeturar maduramente sobre o problema endêmico do Amazonas, que nós temos a honra de representar; tudo isso nos trouxe a esta tribuna para justificar, aplaudir e apoiar o projeto do Deputado João Veiga, abrindo um crédito inicial para a construção de um hospital no nosso Estado.

Esse apoio e esse aplauso já teve a iniciativa do ilustre parlamentar amazonense de todas as comissões que, sobre ele, se manifestaram.

Os órgãos que defendem o povo amazonense e combatem essas endemias, se encontram em prática desmobilização.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. Mourão Vieira — No momento em que V. Exa. versa assunto de tão magna importância para o povo da nossa terra junto meus aplausos aos de V. Exa. e endereço ao ilustre Deputado João Veiga, médico de largos recursos científicos e que tem, em Manaus, grande clínica, exatamente em São Raimundo, bairro pobre da Capital amazonense, pela iniciativa feliz e audaciosa, nestes tempos, de apresentar projeto de importância, que já recebeu — como afirma Vossa Excelência — pareceres favoráveis das Comissões competentes desta Casa do Congresso. O assunto, portanto, merece irrestrito apoio de todos nós, principalmente dos representantes da Região. Rendo minhas homenagens a Vossa Excelência por versar, com tanta propriedade, matéria do interesse de toda a Amazônia.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado pelo aparte. A colaboração de V. Exa. no meu discurso estava implícita e explícita no mandato de Senador que tão digna e zelosamente desempenha.

O Sr. Mourão Vieira — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. CUNHA MELLO — Os preventórios, os ambulatórios, os hospitais em Manaus, se acham deficitários, em estado de impossibilidade, quer numérica, quer de instrumentação.

Constantemente, desiludidos e desanimados, diretores desses estabelecimentos abandonam as funções, solicitam demissão de seus cargos.

O comércio, cansado de vendas a crédito esperando indeterminadamente receber suas contas, suspende-lhes o fornecimento de víveres. As verbas consignadas nos orçamentos, transitando pelos cami-

nhos da nossa burocracia, parando dias e dias no Tribunal de Contas, sempre chegam tarde, quando chegam, quando conseguem ser liberadas.

Via disso, os enfermeiros, poucos, e os médicos, exíguos em número, sofrem a difamação, o combate irrefreado dos inconseqüentes, e cruzam os braços diante de acontecimentos para os quais não possuem remédio.

Há falta de fundos, por consequência falta de remédios e de médicos.

Os Municípios do interior deveriam ser entrosados numa vasta cadeia hospitalar, com ambulatórios semoventes, levando aos confins a assistência científica e técnica, sem a necessidade de desertar o homem do seu meio, para tratar-se em Manaus, muita vez ficando, sem retornar ao ambiente primário de onde proveio.

A verdade é que, tanto o Governo, como os particulares, não satisfazem a nenhuma dessas exigências, abandonando as populações da hinterlândia à sua própria sorte.

As vias regulares de comunicação se encontram em estado precário.

Os navios, quer estatais, quer particulares, são poucos para o tráfico comercial e inexistentes para o trânsito hospitalar, ou médico-cirúrgico.

Em outros tempos, quando melhores dias desciam sobre a Amazônia, os rios planiciários eram percorridos por uma centena de bons navios, seja de origem governamental, seja particular, dando aos trabalhadores do interior uma assistência sem dúvida alguma, remediável.

Hoje o Governo, apesar da melhoria indiscutível da frota do S. N.A.A.P.P., quanto à qualidade, está ainda em plano deficitário quanto à quantidade, em toda a bacia fluvial, deixando muito a desejar.

A idéia de um hospital, grande e moderno, em Manaus, é exemplar.

O calor equatorial não é preservado pelos aparelhos de refrigeração nos hospitais existentes.

Isso porque há falta de energia elétrica, já agora em vias de restauração total.

Os doentes são operados sob um calor brutal, fechadas as salas de operação ou de janelas teladas e abertas, para possibilitar um pouco de comodidade, com os prejuízos científicos advindos disso!

Os aparelhos de Raios X, com a ausência de energia elétrica, funcionam racionadamente, em algumas horas somente e com uma estufa na sala de projeção, dada a ausência de refrigeração.

Um hospital moderno, dotado de todos os requisitos atuais, virá exatamente quando a cidade será brindada pelo Governo federal com um sistema de fornecimento de energia atualíssimo, do tipo Westinghouse, que transformará completamente os métodos científicos e técnicos.

A cirurgia encontrará o seu apoio decisivo; a radiologia será feita com procedimentos modernos e eficientes; a clínica usará dos seus auxiliares mecânicos, elétricos, com naturalidade; a própria estabilidade hospitalar que reside no corpo de enfermagem, de serviços e de atendimentos específicos, baseará a sua eficácia na eletricidade e no ar condicionado, possibilitando todas as exigências quanto à exatidão dos trabalhos em tela.

Manaus poderá ser, amanhã, palco de um congresso médico continental, apresentando com seu hospital modelar o centro de pesquisas mais proveitoso e mais atualizado.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com muito prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Há dias, baseados em emenda de autoria de V. Exa., ilustres Senadores e Deputados pelo Amazonas travaram

uma das mais empolgantes batalhas parlamentares dos últimos tempos, em defesa da verba de trezentos e sessenta milhões de cruzeiros, que possibilitará à Cidade de Manaus energia elétrica e força próprias. Diz bem o eminente colega: a energia elétrica propiciará nova era não só à Capital do Amazonas como às cidades do interior, porque Manaus é apenas a confluência dos interesses dos Municípios do Estado. Estive, recentemente, em sete Municípios do Baixo Amazonas. O quadro que Vossa Excelência descreve, com tanta propriedade e brilho, é o que se observa naquelas paragens. O illustre Ministro da Saúde, Dr. Mário Pinnotti, num gesto elegante e de rara felicidade, confiou-me algumas centenas de vidros de remédios para aquelas populações. Multiplicado, porém, esse número apreciável de medicamentos, várias vezes ainda assim seria insuficiente para o tratamento daquele povo. O panorama traçado pelo nobre colega talvez seja incompreensível para os que desconhecem a região, que, realmente necessita de nosso esforço, de nosso trabalho e, sobretudo, da compreensão do Executivo Federal e Estadual.

O SR. CUNHA MELLO — Agradeço o aparte de V. Exa., em referência à emenda de minha autoria, ultimamente votada na Câmara dos Deputados. Dela resultou o que o Amazonas tanto precisava, isto é, a união de seus filhos e de seus representantes na Capital da República, numa demonstração de que, quando em causa problemas do Estado e de sua população, todos os representantes amazonenses, sem distinção de partidos, procuram unidos, servir àquela União federativa.

Ao lado d'ele, e este aspecto não poderá ser descurado, cuidar-se-á das outras endemias, freqüentes no vale e de perigosos efeitos sociais.

A tuberculose deverá ter também o cuidado necessário, pois que, pelo último Congresso Médico

Amazônico, realizado em Belém do Pará, no trabalho do Professor Ramayana de Chevalier, a tuberculose mata mais do que a malária em todo o vale equatorial.

E o problema da lepra se constitui, sem dúvida, como vimos ao início deste discurso, um dos fatores mais assíduos de decadência de homem amazônico.

A lepra deixou de ser um espantoso como na Idade Média.

Já vão longe os tempos das matracas e dos isolamentos miseráveis e horrendos!

A fórmula consuetudinária de "uma vez leproso, sempre leproso" está em formal desmentido.

A ciência terminou por desmoralizar esses axiomas claudicantes, tornando a vida humana mais cheia de esperanças e de fé.

A quimioterapia, hoje, realiza o milagre de curar clinicamente a lepra.

A quimioterapia com as *sulfonas*, a *tiosemicarbazena*, a *tiouréia* e a *cicloserina* terminou por restringir o alcance da infecção leprótica aos seus verdadeiros limites.

O tratamento é atualmente de "open door", recolhido o enfermo, a não ser em casos excepcionais, aos seus próprios lares, submetido a um tratamento racional, como de resto todas as demais endemias:

Recordemos, com profundo respeito, a lição do grande **GOUGEROT**:

"A lepra não é mais a mólestia inexorável da legenda bíblica; as lepras benignas, localizadas, frustras, não são raras, desde que nós as procuremos sistematicamente e seu diagnóstico se faça tão importante como o tratamento precoce, com todas as oportunidades de cura. O prognóstico da lepra é também diferente daquele que se cria outrora"...

Estas palavras nos confortam. Mas no Amazonas o problema da distância e do isolamento telúrico

ainda constrange ao homem planiciário.

O Mal Bíblico perdeu a sua cadadura feroz, mas, no Amazonas, ainda trucidada muita gente, em número superior ao das falíveis estatísticas oficiais.

Hospitais de leprosos devem ser incrementados, mantidos e custeados, com profissionais bem pagos em Manaus e por toda a vastidão amazônica!

Os que existem estão superlotados e são dispendiosos, por ineficazes.

O tratamento em casa deve ser instituído, para os casos benignos, com prudência e vigilância, sendo que na maioria dos casos, o nosso povo repele a idéia de hospitalização e, muito mais, a de reclusão aos leprocômios.

E ele tem razão!

Esses hospitais devem ser tratados mais humanamente, mais cuidadosamente, quer da parte do Governo, quer da do corpo de funcionários especializados.

Acontece, Sr. Presidente, que, no Amazonas, é mais importante o trânsito científico pelo interior, do que muitas vezes o tratamento deficitário dos hospitais, desaparelhados, de Manaus.

Dai a idéia dos grupos flutuantes, já existentes em pequenas lanchas quanto ao serviço médico, sem grandes resultados pela precariedade assistencial e pela penúria de verbas.

Dai a alegria que vemos em todos os rostos amazônicos com a compra de um navio hospital moderníssimo, pelas Pioneiras Sociais da Exma. Sra. Sara Kubitschek.

Esse navio será pôsto a serviço na Amazônia.

Ponderaríamos que dois seria o número justo, um em Belém, como sede, e outro em Manaus, dada a extensão dos afluentes do Amazonas.

Esse navio hospital será multiplicado para o futuro e levará aos confins da selva a assistência mobilizada, a ciência de recursos pri-

mordiais, os médicos e cirurgiões necessários à tarefa, a enfermagem competente, e solicita e, a frota de navios hospital não deixará mais à míngua, Municípios e seringais, centros de trabalho e de pesca, dando ao homem do interior do Amazonas o conforto que ele bem merece e a certeza de que não está lutando em vão pela conquista do nosso próprio território e pela perpetuação da espécie nas mais longínquas fronteiras do Brasil!

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — V. Exa. me honra com seu aparte, sobretudo porque é conhecedor da região amazônica.

O Sr. Fernandes Távora — Depreendo do brilhante discurso de V. Exa., que as autoridades brasileiras começam a compreender que o problema da profilaxia das doenças e tratamento da gente amazônica deve ser resolvido de maneira especial. Numa extensão de terras de centenas de milhares de quilômetros quadrados, os cuidados médicos, só são eficientes, se dispensados pelo sistema ambulante. Quem conhece — como V. Exa. e todos os representantes do Norte e Nordeste — a imensa Amazônia sabe que só assim poderão ser atendidas aquelas populações.

O SR. CUNHA MELLO — Agradeço o aparte de V. Exa., cuja autoridade, nesta Casa, sobretudo em assuntos da região amazônica, é de todos objeto do maior apreço.

O Sr. Fernandes Távora — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. CUNHA MELLO — Senhor Presidente, com energia, luz para iluminar os espíritos, hospitais para curar os doentes, o Amazonas realizará dentro em breve, vitoriosamente, o aforismo da eugenia *Mens sana in corpore sano*.

De lá virão tôdas as bênçãos para a ilustre Senhora, Presidente da benemérita instituição.

Praza aos céus que a êsse navio se venha juntar o projeto do Deputado João Veiga, tendo o Amazonas um grande hospital para a felicidade de sua terra abençoada e do seu povo hospitaleiro. (*Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

Durante o discurso do Senhor Cunha Mello, deixa a cadeira da Presidência, o Sr. Freitas Cavalcanti, assumindo-a o Sr. Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, quarto orador inscrito.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — (*) — Sr. Presidente, foi, ontem, assinado em Moscou o Acôrdo Brasileiro-Russo, pelo qual se reatam as relações comerciais entre os dois países.

Sr. Presidente, sobretudo nesta Casa tão vinculada pela atribuição constitucional de aprovar a escolha de representantes diplomáticos, não poderíamos deixar de assinalar a magna importância desse acontecimento. É mais um relevante capítulo de política externa elaborada sob a orientação resoluta do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, idealizador e condutor da Operação Pan-Americana.

Quaisquer que sejam os pontos de vista ideológicos em que estejamos colocados perante o regime soviético, teremos de considerar a significação histórica desse evento.

O Brasil figura na comunidade mundial com a autoridade, a expressão e o prestígio que cercam as grandes Nações. Dentro de 25 anos, será uma potência de cem milhões de habitantes, com o privilégio de possuir a base de uma inquebrantável unidade nacional,

e um dos mais ricos e vastos territórios do globo, com capacidade de trabalho e de inteligência para realizar uma das mais brilhantes e completas civilizações e ser um dos maiores mercados internacionais.

Nação com verdadeira vocação pacifista, que compôs as suas fronteiras, sem derramamento de sangue, dentro de nobres e edificantes entendimentos, com todos os seus vizinhos o Brasil que não tem conflitos de qualquer natureza com nenhum outro País, crisol de raças, deveria desempenhar nesse difícil momento da história, uma decisiva missão de compreensão e de concórdia. Por todos êsses motivos, a opinião pública já não justificava a ausência de relações entre a União Soviética, como também não o justifica com referência à República Popular da China.

O acôrdo, segundo noticia a imprensa da capital e conforme o telegrama que estou lendo, publicado no "Correio da Manhã", versa particularmente sobre o fornecimento, pelo Brasil, em 1960, de uma primeira parcela de 350.000 sacas de café, seguida de duas outras, respectivamente de 500.000 e de 640.000, em 1961 e 1962; e o fornecimento pela Rússia, ao Brasil, de uma primeira parcela aproximada de 450.000 toneladas de petróleo, igualmente seguida de duas outras parcelas anuais superiores à primeira. (Lê):

"Além do café e do petróleo, os produtos permutados no mesmo período trienal, serão, por parte do Brasil, cacau e fibras vegetais; e, por parte da Rússia, trigo e equipamento industrial.

O volume total das permutas russo-brasileiras previstas nos termos do acôrdo é o seguinte: para 1960, vinte e cinco milhões de dólares; para 1961, trinta e sete milhões de dólares; para 1962, cinquenta

(*) — Não foi revisto pelo orador.

milhões de dólares. Um total, portanto, de 112.000.000 de dólares”.

Sr. Presidente, se esses algarismos traduzem, como disse, a relevância do acôrdo, sem dúvida não poderemos encarar apenas esse aspecto, mas também o político, e é de esperar que este seja um passo para o reatamento das relações políticas com aquela grande potência.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Pois não.

O Sr. Sérgio Marinho — Entendo que V. Exa. tem tóda a razão em louvar a orientação do Governo na negociação que agora teve seu desfecho, segundo a notícia que V. Exa. traz ao conhecimento da Casa. Ideològicamente distante da doutrina comunista, sinto-me à vontade para juntar meus aplausos aos que V. Exa. endereça ao Governo. Realmente era difícil compreender-se e justificar-se a atitude que o Brasil vinha adotando na sua política externa, no que diz respeito à não existência de relações com uma das potências mais importantes do mundo senão a mais importante. Era maneira estranha, curiosa — digamos mesmo — inepta de defender-se do contágio comunista. O proselitismo comunista faz-se à custa de outros elementos e não da ignorância da inexistência que resolvamos admitir de uma grande potência. O comunismo difunde-se sobretudo pela miséria e pelo sofrimento das massas abandonadas. Nada faremos mais eficaz e útil para nos defender do comunismo que melhorar as condições de vida das grandes massas miseráveis existentes no Brasil ou seja, incrementar a produção, gastar menos. A medida que elevemos as condições de vida das populações estaremos nos defendendo do comunismo. Esta a atitude que devemos seguir: este, o

caminho que devemos trilhar, e, portanto, abandonarmos essa orientação, essa atitude estranha e indefensável de nos defendermos do comunismo decretando a não existência da Rússia, enquanto os mais países com os quais mantemos relações, estabelecem e realizam com a União Soviética constantes e importantes trocas comerciais. Ao finalizar este aparte com que interrompo a série de considerações judiciosas que V. Exa. faz, aproveito a oportunidade para dirigir também o meu aplauso ao Governo, ao Sr. Presidente da República, pelo acôrto da orientação que resolveu adotar nesse particular.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Agradeço o brilhante aparte com que o eminente Senador Sérgio Marinho me distinguiu e o incorporo à minha modesta oração como uma expressão de pensamento objetivo, e, precioso, dos mais esclarecedores não só para o Parlamento como também para o povo.

Sr. Presidente, não era compreensível, como bem salientou o ilustre Senador Sérgio Marinho, essa atitude estranha em que permanecemos no campo das relações internacionais, privando-nos do intercâmbio com a União Soviética e a República Popular da China, enquanto as demais Nações mantêm com elas permanentes e importantes relações comerciais.

O convênio agora celebrado, deverá ter crescente desdobramento, e, de modo especial, no setor técnico e científico, no qual a Rússia faz as mais maravilhosas conquistas, atingindo mesmo uma real primazia na era atômica.

Cabe considerar esse acôrdo um passo final para o estabelecimento de nossas relações políticas com a Rússia, as quais terão que estender-se também sem tardança à República Popular Chinesa que, com o seu imenso manancial de homens e de recursos, com sua extraordinária operosidade, e sua fervorosa confiança no futuro, caminha

aceleradamente na senda do progresso e pode ser uma consumidora dos nossos produtos.

Não serão, apenas, os interesses materiais que nos conduzem a essa política de aproximação e amizade, mas a responsabilidade cada vez maior, que cabe ao Brasil de colaborar para construir novos fundamentos de uma política de cooperação e de paz.

Estamos certos de que para isto o mundo deposita em nós uma viva esperança. Em Brasília, a mais monumental e bela realização de nossos tempos — glorioso marco da civilização brasileira — deverão estar entrelaçadas, em 21 de abril de 1960, as bandeiras de todas as Nações, como símbolo dos nossos ideais de cooperação internacional e confraternização humana.

É de justiça que, pelo êxito do acôrdo celebrado entre o nosso País e a União Soviética, nos congratulemos com o Sr. Presidente da República, com o Chanceler Horácio Láfer, que no seu notável discurso de posse situou clara e incisivamente êsse palpitante assunto, e também com o Ministro da Fazenda, Sr. Sebastião Paes de Almeida, o Presidente do IBC, Dr. Renato da Costa Lima, o grande impulsionador do nosso comércio cafeeiro, e finalmente com o Ministro Edmundo Barbosa da Silva e seus companheiros de delegação. *(Muito bem! Muito bem!)*

Durante o discurso do Senhor Atílio Vivacqua, o Sr. Novaes Filho deixa a cadeira da presidência, reassumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.
Não há outro orador inscrito.

O SR. COIMBRA BUENO — (*)
— Sr. Presidente, gostaria de tecer comentários sobre um artigo publicado no jornal "O Globo", edição

(*) — Não foi revisto pelo orador.

do dia 3 do corrente, a propósito das "Fontes de Energia Elétrica na Rússia Soviética".

Acabamos de ouvir a palavra do nobre Senador Atílio Vivacqua, relativamente às relações comerciais que o nosso País, em boa hora, resolveu reatar com a Rússia e, portanto, com boa parte do mundo, da qual vivíamos isolados, e que passará, assim, a transacionar conosco, o que aliás já deveria ter sido feito há mais tempo.

De modo algum poderemos ignorar uma Nação imensa como a Rússia, com cujo povo o Brasil deve manter trocas no sentido do reforço da economia, e desenvolvimento do bem-estar, mútuos.

Sr. Presidente, o artigo a que me refiro é de autoria do ilustre Engenheiro Maurício Joppert da Silva, Presidente do Clube de Engenharia, ex-Parlamentar e pessoa insuspeita para dar testemunho não somente sobre o que acaba de observar na Rússia, mas também sobre as tão debatidas obras contra o subdesenvolvimento, que vêm sendo realizadas no Brasil no momento.

Alguns Senadores e Deputados, entendemos constituir tais obras sobrecarga justa, que está sendo lançada sobre os ombros da atual geração, em benefício da gente desassistida deste País que, sem dúvida alguma, ultrapassa a casa dos 50 milhões de almas. Com essas realizações, embora um pouco tardiamente, uma pequena e privilegiada elite brasileira estaria afinal dando de si, uma pequena contribuição a uma causa comum.

O atual incremento de obras no interior, a partir de Brasília, capitalizará altamente os recursos invertidos — em termos de vitórias concretas e duradouras — na luta contra o subdesenvolvimento, que tem mergulhado na miséria a maioria dos brasileiros.

Refere-se o nobre engenheiro, no artigo de sua autoria, a empreendimentos energéticos e de transporte e energia a distâncias, que

já ultrapassam a quinhentos quilômetros, com voltagem superior a quinhentos mil volts; e às usinas atômicas de 500.000 kw e 600.000 Kw.

Cita, no Volga, a construção de usinas hidrelétricas do porte da de Kuibychév, antiga Samara, com 2.000.000 kw, e da de Saratov com 2.530.000 kw. Enumera cidades desenvolvidas recentemente, sobretudo na região da Sibéria, que já atingiram população superior a quinhentos mil habitantes e ao longo da Estrada-de-Ferro Transiberiana. Menciona cidades instaladas no próprio Círculo Polar Ártico, à custa de esforço agigantado, e que hoje somam algumas centenas de milhares de habitantes, em zonas até então completamente abandonadas e tidas e havidas como impróprias para a vida humana.

Ainda no capítulo das usinas, cita as de Bratsk, no Rio Angara, afluente do Ienissel, que terá três milhões e quinhentos mil kw; e a de Krasnoyarsk, no próprio Ienissel, com quatro milhões e quinhentos mil kw. Compara esses dois empreendimentos com o nosso louvável esforço em Furnas, no Rio Grande, tributário do Paraná, que terá apenas 1.200.000 kw instalados, enquanto qualquer das quatro usinas soviéticas citadas ultrapassará 2.000.000 kw.

Sr. Presidente, lerei trechos do final do depoimento do Presidente do Clube de Engenharia do Brasil. Diz o eminente engenheiro Maurício Joppert da Silva :

“Por mais que seja contra o regime político comunista implantado na Rússia, em 1917, seu trabalho organizado, sua insistência em superar todas as dificuldades, seus sucessos conseguidos em 42 anos, são um exemplo para os países novos como o Brasil. Até agora não tínhamos tomado a sério os planos de recuperação econômica que havíamos organizado : — plano quinquenal do primeiro Governo do Sr. Getúlio Vargas, pla-

no SALTE do Marechal Dutra. O primeiro a estabelecer um programa de metas e segui-lo foi, sem dúvida, o Sr. Juscelino Kubitschek, e o futuro lhe fará justiça dos resultados conseguidos. Infelizmente, desviou-se para o atalho de Brasília, onde mostrou, aliás, sua grande capacidade realizadora, apesar da sobrecarga lançada sobre os ombros de algumas gerações.”

Sr. Presidente, — discordo do desvio, e acho que o Sr. Juscelino Kubitschek atalhou certo, rumo a Brasília — obra de salvação nacional.

Detenho-me na alegada sobrecarga sobre os ombros das gerações futuras. Brasília representa um dos maiores empreendimentos jamais realizados neste Continente e ao contrário de pesar, trará benefícios imensos para todos. Insisto em que não é justo que uma pequena elite, enquistada no litoral, goze de todas as vantagens do parasitismo aqui arranchado, enquanto milhões e milhões de brasileiros sofrem e passam miséria, no imenso e potencialmente rico território que nos foi legado por nossos antepassados; viraram-nos as costas e se avocaram direitos e privilégios de verdadeiras castas, cujos contornos vão aos poucos se definindo; nossa esperança maior é que Brasília lance por terra tais acomodações e passe a velar por todos os Estados, Territórios e populações, de acordo com os ditames da nossa Constituição respeitando assim, as liberdades e direitos das gentes.

A frase final do Engenheiro Maurício Joppert da Silva é de grande estímulo para este país. Eu a lerei na íntegra. (Lê).

“Pode-se discordar de uma parte de suas iniciativas — do atual Governo da República — como nós discordamos, mas o seu método de trabalho deve-

rá ficar e a sua coragem de ação, a sua confiança no futuro, são bons exemplos, sobre que deveremos meditar e que deveremos seguir para o bem do Brasil".

Sr. Presidente, essa frase, dita pelo ilustre Presidente do prestigioso Clube de Engenharia, em visita a um dos países que mais lutaram contra o subdesenvolvimento e que está se impondo ao mundo moderno, em termos de recuperação econômica, de distribuição, de instrução e educação para toda a massa populacional do seu território, enfim de progresso acelerado e construtivo, esta frase final, é um grande argumento para esclarecimento daqueles que ainda não compreenderam, que Brasília e todo os nossos atuais e grandes empreendimentos, constituem a linha mestra de engrandecimento do Brasil. Prosseguindo nesta rota, e ampliando-a até os extremos da resistência humana, sobretudo da atual elite de dirigentes públicos e de classes bafejadas pela fortuna, nós poderemos, dentro do regime democrático, tanto quanto o Japão e a Rússia, também extasiar o mundo — com o surgimento de uma Nação de primeira grandeza no Hemisfério Sul; com o que já gastamos com tanques, aviões e navios, colocados em desuso no exterior como inservíveis para as Nações que vivem em pé de guerra — e mais o que gastamos com instalações e pessoal, para manter tal museu de apetrechos internacionais, daria para custear os nossos primeiros passos para a montagem de uma arma de terra, mar e ar, de poder insondável, indestrutível, e cujo poderio cresceria em progressão geométrica, mediante uma guerra total contra o analfabetismo, a miséria e a fome, para a recuperação, educação e instrução de nossa massa humana tanto como a japonesa e russa de antanho, capaz de verdadeiros milagres. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento de urgência.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 518, de 1959

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1959, que acrescenta dispositivo à Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950 (aposentadoria de escreventes juramentados e porteiros de auditórios da Justiça do Distrito Federal).

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — *Lameira Bitencourt*. — *João Villasbôas*.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será votado depois da Ordem do Dia.

Vão ser lidos mais dois requerimentos.

São sucessivamente lidos e apoiados os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO

N.º 519, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 155, letra a, do Regimento Interno, requeiro a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão de Inquérito destinada a apurar fatos aludidos pelo Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro no programa radiofônico "A Voz do Pastor".

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — *Francisco Gallozzi*.

REQUERIMENTO

N.º 520, de 1959

Com fundamento nos arts. 164 e 212, alínea z-5, do Regimento Interno, requeremos que o Senado Federal se associe às justas e patrióticas homenagens que estão sendo tributadas à gloriosa Arma-

da Nacional por meio dos seguintes atos:

1) reservando a hora do Expediente da sessão do dia 11 do corrente aos oradores que desejem participar das referidas homenagens;

2) designando uma Comissão de três membros para representar esta Casa nas cerimônias culminantes da "Semana da Marinha".

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — *Jefferson de Aguiar*.

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos ora apoiados serão discutidos e votados depois da Ordem do Dia.

Sobre a mesa outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 521, de 1959

Nos termos do art. 211, letra *n*, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1959, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — *Fernando Corrêa*.

O SR. PRESIDENTE — O Projeto de Lei da Câmara número 157, de 1959, será incluído na ordem do Dia da próxima sessão.

Recebeu a Mesa mais um requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 522, de 1959

Nos termos dos arts. 211, letra *p*, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1959, que

determina a transferência de verbas no orçamento vigente.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — *Afonso Arinos*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final de que trata o requerimento que acaba de ser aprovado.

Consta do Parecer n.º 851, anteriormente lido, e se refere ao Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1959. (*Pausa*).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

Vai à promulgação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1959, que concede o auxílio de Cr\$ 42.000.000.00 a populações ribeirinhas vítimas de inundações (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 485 dos Srs. Senadores João Villasboas, Lametra Bittencourt e Argemiro de Figueiredo, respectivamente Líderes da UDN, do PSD e do PTB, aprovado na sessão de 4 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É lido o seguinte

PARECER

N.º 856, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de

1959 (na Câmara n.º 4.854-B-59) que concede o auxílio de Cr\$ 42.000.000,00 a populações ribeirinhas vítimas de inundações.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Pelo presente projeto é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 42.000.000,00, para socorrer as populações vítimas das inundações dos Rios Culabá, no Estado de Mato Grosso, Madeira e Purus, no Estado do Amazonas.

O crédito será aplicado mediante prévio levantamento dos prejuízos sofridos pelas Prefeituras dos Municípios de Culabá, no Estado de Mato Grosso e Humaitá, Bôca do Acre, Pamimi, Labrea, Canutama e Tapauá, no Estado do Amazonas, ficando os respectivos Prefeitos obrigados a apresentar ao Tribunal de Contas da União, no prazo de 120 dias do recebimento dos créditos, a documentação comprobatória do emprêgo das importâncias recebidas.

A proposição acha-se cabalmente justificada pelo seu autor, o ilustre Deputado Corrêa da Costa, com base nas grandes inundações que assolaram aquelas regiões, com prejuízos incalculáveis para as suas populações.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, nada temos a opor ao projeto.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Rui Palmeira*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Atílio Vivacqua*. — *Menezes Pimentel*. — *Mourão Vieira*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Fernando Corrêa para, em nome da Comissão de Finanças, emitir parecer.

O SR. FERNANDO CORRÊA — Lê o seguinte:

PARECER

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzeiros 42.000.000,00, para socorrer as populações vítimas das inundações dos Rios Culabá, Madeira e Purus, o qual será aplicado mediante prévio levantamento dos prejuízos sofridos pelas Prefeituras dos Municípios de Culabá, no Estado do Mato Grosso e Humaitá, Bôca do Acre, Pamimi, Labrea, Canutama e Tapauá, no Estado do Amazonas.

Determina a proposição em exame que os prefeitos municipais ficam obrigados a apresentar ao Tribunal de Contas da União, no prazo de 120 dias do recebimento dos créditos respectivos, a documentação comprobatória do emprêgo das importâncias recebidas.

As inundações, ocorridas naquelas regiões do interior do país, assumiram, como se sabe, aspectos de verdadeira calamidade pública, não sendo justo que o Estado se omita no amparo e assistência aos flagelados, já de si faltos de recursos normais.

Somos, assim, pela aprovação do projeto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 177, de 1959

(N.º 4.845-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Concede o auxílio de Cruzeiros 42.000.000,00 a populações ribeirinhas vítimas de inundações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros) para socorrer as populações vítimas das inundações dos Rios Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, Madeira e Purus, no Estado do Amazonas.

Art. 2.º O crédito estabelecido no artigo anterior será aplicado mediante prévio levantamento dos prejuízos sofridos pelas Prefeituras dos seguintes Municípios:

I — Cuiabá, Estado de Mato Grosso, até Cr\$ 30.000.000,00;

II — Humaitá e Bôca do Acre, Estado do Amazonas, até Cruzeiros 3.000.000,00;

III — Pamimi, Labrea, Canutama e Tapauá, Estado do Amazonas, até Cr\$ 1.500.000,00.

Art. 3.º Os prefeitos municipais ficam obrigados a apresentar ao Tribunal de Contas da União, no prazo de 120 (cento e vinte) dias do recebimento do crédito respectivo, a documentação comprobatória do emprêgo das importâncias recebidas.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, que transfere, por quatro anos, a vigência da letra a do art. 21 da Lei n.º

2.657, de 1.º de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército); em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 484, de 1959, dos Srs. Senadores Lameira Bittencourt e João Villasbôas, respectivamente Líderes do PSD e da UDN, aprovado na sessão de 4 do mês em curso — dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

São lidos os seguintes pareceres.

PARECERES

Ns. 857 e 858, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959, que transfere, por 4 anos, a vigência da letra l, do art. 21 da Lei n.º 2.657, de 1.º de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército). Apresentado pelo Senador Ruy Carneiro.

Relator: Sr. Milton Campos.

É da autoria do nobre Senador Ruy Carneiro o Projeto n.º 32, de 1959, que adia por quatro anos o início da vigência do disposto na letra e do artigo 21 da lei n.º 2.657, de 1.º de dezembro de 1955.

Ao que se vê da justificação, o dispositivo referido incluiu a exigência do curso do Estado Maior entre os requisitos para promoção dos oficiais dos Serviços do Exército; e o art. 80 das disposições transitórias da citada Lei n.º 2.657, determinou que tal exigência só entraria em vigor após quatro anos, a contar da vigência da lei.

O que o projeto pretende, portanto, é alterar o prazo da vigência, que está a esgotar-se e que se prorrogará por mais quatro anos.

Verifica-se desde logo que o caso não oferece qualquer dúvida sobre constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa. Uma lei fixou um prazo. Outra lei o prorrogará. Resta, pois, examinar o mérito da proposição, o que está a cargo das doudas Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

O parecer é, pois, pela tramitação do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Milton Campos*, Relator. — *Lima Guimarães*, com restrições. — *Jefferson de Aguiar*. — *João Villasbôas*. — *Menezes Pimentel*. — *Attilio Vivacqua*.

N.º 858, de 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959.

Relator: Sr. *Taciano de Mello*.

Pelo presente projeto, é transferido por quatro anos, a vigência da letra "e" do art. 21 da Lei n.º 2.857, de 1.º de dezembro de 1955, contando-se o prazo da transferência a partir da vigência do Decreto n.º 46.128-A, de 27 de maio de 1955, que aprovou o regulamento da referida lei.

II. O autor da proposição, o eminente Senador Ruy Carneiro, diz, em sua justificação, que

"o que se pretende através do presente projeto, é retardar, por mais quatro anos, o início da vigência da lei de promoções dos Oficiais do Exército que se refere ao requisito do Curso do Estado Maior para os oficiais dos Serviços".

Alega que

"a atual lei de promoções no Capítulo — Disposições Transitórias — art. 80, estabeleceu

prazos para vigências de vários dispositivos, entre eles o referente ao Curso de Estado Maior (art. 21, letra e), que entraria em vigor quatro anos após a sua vigência".

e acentua:

"Assim, dentro de poucos meses, o prazo fatal está sendo alcançado, o que vai determinar, por certo, a transferência para a reserva de um número considerável de Oficiais Superiores dos Serviços, medida que não deve consultar os interesses do Exército e muito particularmente do Erário".

III. A Comissão de Constituição e Justiça considerou o projeto, sob o ponto de vista constitucional e jurídico em perfeitas condições de validade.

IV. No que tange ao mérito, achamos, igualmente estar o projeto em condições de ser aprovado, e nesse sentido opinamos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1959. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Taciano de Mello*, Relator. — *Jarbas Maranhão*. — *Caíado de Castro*, vencido.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Caíado de Castro, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. CAÍADO DE CASTRO — (*) — Senhor Presidente, não tive oportunidade de ler o parecer que havia redigido; e o que tenho em mãos não é exatamente o que escrevi. Nessas condições, vou dar parecer verbal;

Quando o projeto esteve na Comissão de Segurança Nacional, votei contra, alegando: primeiro — não compreendia assunto desta natureza votado em regime de urgência, sem audiências dos órgãos técnicos; segundo — não me considerava em condições de opinar. Mi-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

litar da ativa durante quase cinquenta anos, acho-me afastado, embora pela primeira vez, para o desempenho do mandato de Senador.

Fui derrotado. O projeto prosseguiu em tramitação, recebendo eu o encargo de relatá-lo na Comissão de Finanças. Não desejando fazê-lo sem maiores esclarecimentos, procurei o Chefe do Estado-Maior e o Chefe do Serviço de Saúde do Exército, a fim de que essas autoridades, após entendimento com o Ministro da Guerra, emitissem opinião, que é a seguinte: o Estado-Maior e o Serviço de Saúde, sem abrirem mão da necessidade de cursarem êsses Oficiais a Escola de Estado-Maior que lhes ampliarão os conhecimentos, julgam conveniente a aprovação do projeto em face da economia que trará ao País.

Realmente, pelas diversas leis votadas pelo Congresso Nacional, algumas de favor, há verdadeiramente convite para que o militar deixe a caserna e vá gozar as vantagens da inatividade.

Afirmaram aquelas autoridades que, ao entrar em vigor a lei, enorme será o número de Oficiais que se transferirão para a Reserva, com direito à promoção de dois postos.

A vista dessas informações, considerei-me habilitado a emitir parecer, em nome da Comissão de Finanças, favorável à proposição do nobre Senador Ruy Carneiro, sem que, pessoalmente, ressaive minha desaprovação a êste sistema de estarmos votando projetos de interesse de determinadas entidades sem ouvir os técnicos e sem saber quais suas verdadeiras repercussões. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Sr. Presidente, o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959, de autoria do nobre Senador Ruy Carneiro

visa, antes e acima de tudo, a corrigir anomalia, iniquidade e desestímulo.

A Lei de Promoções do Exército estabelece, num dos seus artigos, a exigência do Curso do Estado-Maior para que os Coronéis dos serviços de Saúde e Intendência atinjam ao generalato. A exigência é mais que louvável, necessária. Lamentavelmente, no entanto não criou, para os Coronéis e Tenentes-Coronéis ao tempo de sua promulgação condições que lhes propiciassem adaptarem-se às novas exigências. Enquanto a nova Lei de Promoções exigia, como condição indispensável o Curso da Escola do Estado-Maior, as Instruções reguladoras da matrícula só permitiam a frequência aos Coronéis e Tenentes-Coronéis no máximo com cinquenta anos. Criou-lhes, assim condições contraditórias, anti-técnicas. Ao mesmo tempo que exige o curso, veda-lhes a matrícula na Escola de Estado-Maior.

Acresce considerar — e êsse aspecto não pode ser subestimado porque se carrega de certa iniquidade — que os Oficiais, ao ingressarem nos Cursos de Formação, de Saúde ou de Intendência, esperam, tranqüilamente, poder alcançar o generalato, satisfeitas as condições que a legislação determinava. Entre elas não havia, a exigência do curso de Estado-Maior. É portanto, inovação que só se postula após o ingresso desses oficiais.

Conforme disse, desde início, a inteligência espontânea que se forma sobre a situação, inclina-nos a preconizar que a lei criadora dessas novas condições poderia atingir, aquêles que viessem a ingressar nos cursos de formação, seja de saúde, seja de intendência.

Poderíamos até fazer um símile: é como se existisse um contrato de trabalho e, após o acôrdo das duas partes se criassem condições novas diversas, aditivas.

Não entro, Sr. Presidente no aspecto que o nobre Senador Calado de Castro aponta, no seu bri-

lhante parecer, da poupança de recursos por parte do Erário, de vez que a lei, entrando em vigor no prazo determinado, isto é, em março do próximo ano, os oficiais superiores desses Serviços, desencorajados, desestimulados uma vez que possam usufruir das benemerências das leis citadas, naturalmente optariam pela inatividade com evidente ônus para o Erário.

Não me deterei, repito, no exame desse aspecto, que não considero o mais relevante, acima está o da iniquidade, que é a vigência da lei em março do próximo ano.

Tendo em vista especialmente essa situação iníqua que a Lei de Promoções criaria, faço um apêlo ao Senado para aprovar o Projeto de Lei n.º 32, da autoria do nobre Senador Ruy Carneiro. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. CAIADO DE CASTRO — (*) — Sr. Presidente, em face da declaração do nobre Senador Sérgio Marinho, informo ao Senado que votarei favoravelmente ao projeto apenas — friso-o — tendo em vista que a lei votada pelo Congresso, como bem diz o Senador Sérgio Marinho, criaria situação contraditória.

O Sr. Sérgio Marinho — Paradoxal...

O SR. CAIADO DE CASTRO — Exige que todo Coronel desses serviços tenha curso do Estado-Maior. Como o Regulamento proíbe, os oficiais Coronéis daquela época não puderam fazer o curso.

Insisto em reafirmar meu ponto de vista manifestado no primeiro dia em que a matéria tramitou no Senado, e depois na Comissão.

O Sr. Sérgio Marinho — Não tive a ventura de ouvir V. Exa. nessas oportunidades.

O SR. CAIADO DE CASTRO — O Curso de Estado-Maior é incontestavelmente muito difícil e trabalhoso. Não é para quem quer mas para quem pode. Exige mocidade, grande disposição e capacidade física e intelectual. Fiz esse Curso, Sr. Presidente e confesso que seria incapaz de enfrentá-lo hoje com a idade que tenho. Durante três anos fui obrigado a estudar oito a dez horas por dia no mínimo sem falar no esforço físico que me foi exigido. Depois disso tudo, há ainda o do concurso.

Hoje, não há, realmente grande interesse por parte dos oficiais em fazer o curso de Estado-Maior. O País está sendo prejudicado por essas leis, votadas pelo Congresso concedendo favores. Quanto a mim, tenho orgulho em dizer que fui o único oficial que, por escrito, manifestou-se contra essa proposição, depois transformada em lei. E note-se que eu seria por ela beneficiado.

Hoje, chegaram os oficiais à conclusão de que todo o esforço despendido na Escola de Estado-Maior é perdido. Antes, frequentavam-na estimulados pelo desejo de concretizar um ideal na vida. Verificaram, porém, que podem atingir o generalato sem estudar — serão Generais Coca-Cola, ou Marechais de pijamas, como eu.

Desapareceu, assim, o estímulo que havia de galgar o posto máximo, o generalato, à custa de trabalho, de esforço, de estudo e de uma vida de sacrifícios. Hoje, tudo desapareceu. Qualquer oficial, com um pouquinho de saúde, vai a General. Não precisa mais nada, é só dispor de tempo e paciência, que, devagar, atingirá ao generalato.

No momento, porém, enfrentamos situação muito séria: a lei ficou errada e uma das razões do nosso protesto é que votamos, nesta Casa, sem ouvir, com maior atenção, os órgãos técnicos. Nesses casos, todos especiais, temos bons pensamentos e intenções magníficas, mas não sabemos que repercussão poderão ter.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Quando o projeto foi examinado, recebemos tantos pedidos, que essa parte nos passou despercebida, chegando ao ponto assinalado pelo nobre colega Senador Sérgio Marinho.

Como, na ocasião, não me entregaram o parecer, não pude estudá-lo mais demoradamente, e o projeto passou como estava. Resultou daí o seguinte dilema: há lei que exige o Curso de Estado-Maior e que, logo a seguir, proíbe aos Coronéis fazer esse curso.

A razão principal do meu voto é que, como as coisas se encontram, se fôr atendida a proposição do eminente Senador Ruy Carneiro, teremos uma avalanche de militares na Reserva. A questão assumiu tamanho vulto, que as próprias autoridades militares se preocupam com a possibilidade de imensos claros nas fileiras.

É preciso recordar que, em 1918 ou 1919, o General Gamelin, Chefe do Estado-Maior do Exército francês, em visita ao nosso País, ficou atônito ao saber que a Reserva no Brasil era praticamente inexistente, que o Brasil só tinha Generais na Reserva. Então, levamos de 1918 até 1948, 1950 a formar uma Reserva.

Ao término da Segunda Guerra Mundial, o Congresso entendeu por bem melhorar a situação daqueles que haviam dela participado e sofrido choques físicos e morais pois estavam de certa forma, prejudicados. Foi justa a deliberação do Parlamento.

Era eu ao tempo Coronel-Comandante de um Regimento que havia feito a guerra e recebi, por escrito, convite para opinar sobre o projeto. Fui o único a votar contra, embora fôsse prejudicado com essa atitude. Baseei-me no fato de que acabaria a Reserva, a vigorar no Brasil. Não foram no entanto tomados em consideração meus argumentos; entenderam que eu estava exagerando.

Pois bem, Sr. Presidente, veio o primeiro projeto e o Congresso Nacional aprovou-o, beneficiando aos que haviam participado da Segun-

da Grande Guerra. O Parlamento, demonstrando bom coração, estendeu as vantagens aos que fizeram a Primeira Guerra: depois aos participantes da Campanha de Canudos, e, finalmente, o Brasil inteiro se beneficiou com a lei. Todo o esforço feito pelo Estado-Maior no sentido de dotar o País de uma Reserva resultou inútil. Se atentarmos bem para o fato, ficaremos alarmados com o estado a que chegou a Reserva.

Como disse há dias, possuímos batalhões de Marechais e de Generais; não sei entretanto se os temos de Coronéis e Tenentes-Coronéis.

Parece-me justa a concessão de vantagens àqueles que voltaram atacados de enfermidade ou com qualquer deficiência. Muitos deles, embora relativamente fortes quando foram para a guerra, pelos azares, pelo esforço físico exagerado, pelos choques morais diariamente nas patrulhas, voltaram como eu voltei; surdo, com a visão defeituosa e o coração abalado. Era justo portanto que o Governo procurasse dar a êsses militares e a suas famílias um amparo. O que o Congresso fêz no entanto foi dilatar espantosamente tais benefícios a ponto de militares excluídos do Regimento por incapacidade física, serem promovidos na frente de outros que permaneceram em combate e já serem hoje Generais da Reserva.

Era o que eu desejava evitar. Houve um erro mas agora aparece o meio de corrigi-lo. Peço a aprovação do projeto porque se o Governo não propiciar, nesta oportunidade, o meio de evitar que êsses militares sigam em grupo para a Reserva, vamos sobrecarregar muito o Tesouro Nacional e prejudicar a marcha do serviço (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto voltará oportunamente para segunda discussão.

É o seguinte o projeto aprovado em primeira discussão.

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 32, de 1959

Tranfere, por quatro anos, a vigência da letra e do art. 21 da Lei n.º 2.657, de 1 de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

Art. 1.º É transferido, por quatro anos, o início da vigência da letra e, do art. 21 da Lei n.º 2.657, de 1.º de dezembro de 1955.

Parágrafo único. O prazo da transferência a que se refere este artigo se contará a partir da vigência do Decreto n.º 46.128-A, de 27 de maio de 1959, que aprovou o regulamento da referida lei.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 511, de 1959, do Sr. Senador João Villasbôas, solicitando, nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 24 de 1958, que prorroga a data fixada pela Lei n.º 3.273, de 1.º de outubro de 1957, para a mudança da Capital Federal, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado. O projeto será desarquivado e terá andamento regimental.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 512, de 1959, do Sr. Senador Lima Teixeira, solicitando, nos termos do art. 233 § 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1958, que altera a denominação de cargos das carreiras de Oficial Administrativo e Fiscal Aduaneiro do Ministério da Fazenda, cujos ocupantes estejam lotados em repartições aduaneiras.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto será desarquivado e terá andamento regimental.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1959 (n.º 67, de 1959, na Câmara), que retifica sem ônus a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Pareceres (ns. 759, 844 e 845, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, favoráveis ao projeto e às emendas.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos:

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO

N.º 523, de 1959

Requeiro, nos termos do art. 212 letra s, do Regimento Interno, a retirada da Emenda n.º 1, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1959.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — *Menezes Pimentel*.

REQUERIMENTO

N.º 524, de 1959

Requeiro, nos termos do art. 212 letra s, do Regimento Interno, a retirada da Emenda n.º 2, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1959.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — *Attilio Vivacqua*.

De conformidade com a deliberação do Plenário, são retiradas as Emendas ns. 1 e 2.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 148, de 1959

(N.º 67-C, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Retifica sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estimou a Receita e fixou a Despesa da Uni-

ão para o exercício financeiro de 1959, é, sem ônus, alterada da seguinte forma:

4.10 — *Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia*

Onde se lê:

10 — Goiás

2 — Prelazia Nullius de Pinheiro

11 — Maranhão

3 — Prelazia Nullius de Cristalândia

Leia-se :

10 — Goiás

2 — Prelazia Nullius de Cristalândia

11 — Maranhão

2 — Prelazia Nullius de Pinheiro

4.13 — Ministério da Agricultura

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

Verba 3.0.00

Consignação 3.1.00

Subconsignação 3.1.06

10 — Goiás

Onde se lê:

15 — Usina elétrica em Pilar para a usina hidrelétrica de Hidrolândia.

Leia-se:

15 — Usina hidrelétrica de Hidrolândia.

19.01 — *Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprias)*.

Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura.

19.01 — *Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprias)*.

1.5.14 — Outros Serviços contratuais.

1) Ampliação das atividades didáticas das Escolas:

07 — Distrito Federal

Inclua-se o seguinte item, transferindo de

13) Minas Gerais, item 12:
3) Escola de Horticultura "Ven-
ceslau Belo", Sociedade Nacional de
Agricultura — 450.000.

13 — Minas Gerais
Suprimam-se os itens 5, 6, 7 e 9,
transferidos para s/c.

3.1.03: o item 10, transferido
para a s/c 3.1.17 e o item 12,
transferido para 07) Distrito Fede-
ral.

20 — Rio de Janeiro
Suprima-se o item 2, transferido
para s/c. 3.1.03

Onde se lê:
Total da Subconsignação 1.5.14
— 47.390.000

Total da Consignação 1.5.00 —
56.180.000

Total da Verba 1.0.00 — Cr\$
324.837.700

Total das Despesas Ordinárias —
324.837.700

Lê-se:
Total da Subconsignação 1.5.14
— 40.850.000

Total da Consignação 1.5.00 —
49.640.000

Total da Verba 1.0.00 — Cr\$
318.297.700

Total das Despesas Ordinárias —
318.297.700

3.1.03 — *Desenvolvimento da
Produção*

Incluem-se os seguintes itens:
13 — Minas Gerais

3) Despesas de qualquer nature-
za com ampliação das atividades
didáticas, inclusive honorários de
professores, mecanização da lavou-
ra, prosseguimento da instalação
do internado do novo pavilhão
e respectiva manutenção de 160 alu-
nos, compreendendo ainda a aquisi-
ção de material escolar, de es-
critório, de dormitório, de lavan-
deria, copa, cozinha, gabinete den-
tário etc. da Escola Agrotécnica
'Diaulas Abreu', Barbacena, Mi-
nas Gerais — 1.500.000.

4) Desenvolvimento dos trabalhos
e prosseguimento das instalações
da Escola de Iniciação — Agrícola
de São João Evangelista — Cr\$
800.000.

5) Despesas de qualquer nature-
za com a ampliação das atividades

didáticas da Escola Agrotécnica
'Diaulas Abreu', Barbacena — Cr\$
440.000.

6) Despesas de qualquer natureza
para ampliação das atividades di-
dáticas, inclusive honorários dos
professores para a Escola Agrotéc-
nica "Diaulas Abreu", em Barba-
cena — 1.500.000.

20 — Rio de Janeiro

2) Construção do Centro Social
da Escola Nilo Peçanha, em Pinhei-
ral, Estado do Rio de Janeiro —
500.000.

22 — Rio Grande do Sul

1) Despesas de qualquer nature-
za com o Curso de Economia Do-
méstica da Escola Agrotécnica
de Alegrete — 1.000.000.

3.1.17 — Acordos.

1) Acordos estabelecidos pel De-
creto n.º 22.470, de 20-1-47 para
instalação e manutenção de esco-
las destinadas ao ensino agrícola.

1) Escolas Agrotécnicas

21 — Rio Grande do Norte

Onde se lê:

1) Janduis — 3.000.000

Lê-se:

1) Macaíba — Jundiá — Cr\$
3.000.000.

2) Escolas de Iniciação Agrícola.

13 — Minas Gerais

Inclua-se:

16) Inhaúma — 800.000

Onde se lê:

Total da Subconsignação 3.1.03
— 130.950.000

Total da Subconsignação 3.1.17
— 34.900.000.

Total da Consignação 3.1.00 —
315.850.000

Total da Verba 3.0.00 — Cr\$
505.800.000

Total da Despesa de Capital —
544.650.000

Lê-se:

Total da Subconsignação 3.1.03
— 136.690.000

Total da Subconsignação 3.1.17
— 35.700.000

Total da Consignação 3.1.00 —
322.390.000

Total da Verba 3.0.00 — Cr\$
512.340.000

Total da Despesa de Capital —
551.190.000

Consignação 1.6.10

Subconsignação 1.6.13.

Onde se lê:

2) Continuação e ampliação dos trabalhos etc. — 9.000.000

Leia-se:

2) Continuação e ampliação dos trabalhos etc. — 9.610.000

3.0.00

3.1.00

3.1.17

1) Acordos estabelecidos etc.

2) Escolas de Iniciação Agrícola

13 — Minas Gerais

Suprima-se o n.º Salinas — Cr\$ 2.000.000.

(Em consequência, o total do item 2 ficará reduzido a — Cr\$ 89.600.000).

3) Escolas Agrícolas.

13 — Minas Gerais

Acrescente-se o n.º 2) Salinas — Cr\$ 2.000.000.

(Em consequência, o Total do item 3 ficará elevado a Cruzellos 24.700.000).

Adendo A

Subvenções ordinárias

Onde se lê:

06 — Ceará

União Agrícola Carvalhense de Nova Russas.

25 — São Paulo

Associação Rural de Cruzeiro.

Leia-se:

06 — Ceará

União Beneficente Carvalhense.

25 — São Paulo

Associação Comercial, Industrial Agro-Pecuária de Cruzeiro — Cruzeiro.

Onde se lê:

7) Outras entidades.

07 — Distrito Federal

1) Escola Agrícola e Profissional do Instituto São Francisco de Sales — 1.500.000.

2) Inspeção São João Bosco para as Escolas Agrícolas — 1.500.000

Leia-se:

07 — Distrito Federal

Inspeção São João Bosco para as Escolas Agrícolas — 3.000.000.

Subvenções Extraordinárias

22 — Rio Grande do Sul

Onde se lê:

Colônia de Pescadores Z-2 — São José do Norte.

Leia-se:

Colônia dos Pescadores Z-2 — São José do Norte.

4.14 — Ministério da Educação e Cultura

04 — Conselho Nacional do Serviço Social

2.0.00

2.1.00

2.1.02

24 — Santa Catarina

Onde se lê:

Federação Catarinense de Desportos.

Leia-se:

Federação Catarinense de Desportos Universitários.

09.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

2.0.00

2.1.00

2.1.01

7) Outras entidades.

Onde se lê:

59) Equipamento e obras de emergência na Faculdade de Filosofia "Auxilium" de Lins — São Paulo.

Leia-se:

59) Equipamentos e obras de emergência na Faculdade "Auxilium de Filosofia, Ciências e Letras de Lins" — São Paulo.

21 — Diretoria do Ensino Superior

3.0.00

3.1.00

3.1.17

1) Acordos com os seguintes etc.

Onde se lê:

02 — Alagoas

6) Escola de Enfermagem de Alagoas.

16 — Paraná

12) Faculdade de Direito de Ponta Grossa.

13) Faculdade de Farmácia e Odontologia — Curitiba.

Leia-se:

- 02 — Alagoas
- 6) Escola de Auxiliares de Enfermagem de Alagoas — Maceló
- 16 — Paraná
- 12) Faculdade Estadual de Direitos de Ponta Grossa.
- 13) Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa.

Adendo A

Subvenções ordinárias

- 07 — Distrito Federal
- Onde se lê:
- Lar de Ibirajara
- Leia-se:
- Lar de Ubirajara

Adendo B

Subvenções Extraordinárias

- 07 — Distrito Federal
- Onde se lê:
- Lar de Ubirajara.
- 22 — Rio Grande do Sul
- Juvenato São José — Pôrto Alegre.
- Sociedade Beneficente São Jorge — Rio Grande.
- Leia-se:
- 07 — Distrito Federal
- Lar Ibirajara.
- 22 — Rio Grande do Sul
- Juvenato São José, pertencente à Sociedade Beneficente Cruzelras de São Francisco — (Pôrto Alegre) — Cotiporã — Veranópolis.
- Centro Espiritualista Reino de São Jorge — Rio Grande.

Adendo C

- 06 — Ceará
- Onde se lê:
- Escola de Artesanato — Pedra Branca.
- Leia-se:
- Sociedade dos Amigos do Progresso de Pedra Branca, para a sua Escola de Artesanato.

Adendo D

- Fundo Nacional do Ensino Médio*
- Onde se lê:
- 06 — Alagoas

Ginásio Elio Lemos — Piassabusu.

Ginásio N. S. de Lourdes do Pilar.

06 — Ceará
Estabelecimento Rui Barbosa — Fortaleza.

Sociedade dos Educação de Acopiara (para o Ginásio).

07 — Distrito Federal
Patronato da Divina Providência.

13 — Minas Gerais
Colégio Rui Barbosa — Lajinha.
Ginásio de Cruzília — Cruzília.
Ginásio Municipal de Alpinópolis — Alpinópolis.

Ginásio São João Batista — Pirapora.

14 — Pará
Prelaza de Óbidos, para o ensino médio.

16 — Paraná
Escola Técnica de Comércio do Instituto "Violber" — Curitiba.

17 — Pernambuco
Ginásio Municipal de São Bento do Una — São Bento do Una — 100.000.

Ginásio Municipal Santo Cristo — São Bento do Una — 100.000.

Ginásio São Bento do Una — São Bento do Una — 250.000.

Instituto Profissional Bom Pastor — Garanhuns.

20 — Rio de Janeiro
Instituto Iguaquano de Ensino — Nova Iguaçu.

25 — São Paulo
Escola Técnica de Comércio — Pindamonhangaba.

Ginásio e Escola Normal Particular São José — Valparaíso.

Ginásio Municipal de Barretos — Barretos.

Leia-se:

02 — Alagoas
Ginásio Elio Lemos de França — Piassabuçu.

Ginásio Nossa Senhora do Pilar — Pilar.

06 — Ceará
Ginásio Rui Barbosa — Fortaleza.

Associação dos Educadores de Acopiara, para o Ginásio.

- 07 — Distrito Federal
Ginásio Divina Providência
13 — Minas Gerais
Ginásio Rui Barbosa — Lajinha.
Ginásio Paroquial São Sebastião — Cruzília.
Ginásio Municipal Pio XII — Alpinópolis.
Ginásio e Escola Técnica de Comércio São João Batista — Pirapora.
14 — Pará
Colégio São José, de Óbidos, na Prelazia de Óbidos.
16 — Paraná
Escola Técnica de Comércio do Instituto Kolber — Curitiba.
17 — Pernambuco
Ginásio Municipal Lenita Fontes Cintra — São Bento da Una — 450.000.
Instituto Profissional — Garanhuns.
20 — Rio de Janeiro
Ginásio Iguaquano de Ensino — Nova Iguaçu.
25 — São Paulo
Escola Técnica de Comércio Doutor João Romeiro.
Sociedade Civil de Ensino — Pindamonhangaba.
Ginásio e Escola Normal Particular São José, para Associação Educativa São José — Valparaíso.
Ateneu Municipal (Ginásio e Escola Técnica de Comércio — Barretos.
4.17 — *Ministério da Justiça e Negócios Interiores*

Adendo B

Subvenções Ordinárias

- 13 — Minas Gerais
Onde se lê:
Educandário N. S. Bom Jesus dos Passos — Belo Horizonte.
Leia-se:
Educandário Senhor Bom Jesus dos Passos — Passos.
4.20 — *Ministério da Saúde*
10.06 — Serviço Nacional de Doenças Mentais
2.0.00
2.1.00
2.1.01

Onde se lê:

- 1) Governos Estaduais.
4) Hospital Nossa Senhora da Saúde, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, para construção do pavilhão de psiquiatria — 1.000.000.

Leia-se:

- 7) Outras entidades.
1) Hospital Nossa Senhora da Saúde, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, para construção do pavilhão de psiquiatria — 1.000.000.

3.0.00

3.1.00

3.1.01

Onde se lê:

- 5) Para prosseguimento da construção do Hospital Regional de Alienados, em Santa Maria, diretamente ou mediante convênio com a Universidade do Rio Grande do Sul — 3.000.000.

Leia-se:

- 5) Para prosseguimento da construção do Hospital Regional de Alienados, em Santa Maria, diretamente ou mediante convênio com a Universidade do Rio Grande do Sul ou com a Associação Santamariense Pró-Ensino Superior — Cr\$ 3.000.000.

10-11 — Serviço Nacional de Tuberculose

2.0.00

2.1.00

2.1.01

7) Outras entidades.

Onde se lê:

- 4) Prosseguimento etc.

Leia-se:

- 4) Prosseguimento da construção do Hospital Regional de Tuberculose, mediante convênio com a Universidade do Rio Grande do Sul ou a Associação Santamariense Pró-Ensino Superior, em Santa Maria, do Rio Grande do Sul — Cr\$ 3.000.000.

Adendo A

Subvenções Ordinárias

- 22 — Rio Grande do Sul
Onde se lê:
União de Caridade Nossa Senhora das Graças — General Câmara.

Lê-se:
Hospital de Caridade Nossa Senhora das Graças — General Câmara.

Adendo B

Subvenções Extraordinárias

Onde se lê:
21 — Rio Grande do Norte
Liga Jardinseridoense contra a Tuberculose — Nação — 450.000.
Lê-se:
21 — Rio Grande do Norte
Liga Jardinseridoense Contra a Tuberculose — Jardim do Seridó — 450.000.

Adendo C

Combate à Lepra

Onde se lê:
06 — Ceará
Preventório Santa Clara, para filhos de leprosos — Fortaleza.
10 — Goiás
Associação Eunice Weaver — Goiânia.
Lê-se:
06 — Ceará
Educandário Eunice Weaver, para filhos de leprosos — Fortaleza.
10 — Goiás
Sociedade Goiana de Assistência aos Lázaros — Goiânia.

Art. 2. Revogadas as disposições em contrário, esta lei vigorará a partir de 1 de janeiro de 1959.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 525, de 1959

Nos termos do art. 212, letra q, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que o Projeto de Lei da Câmara número 152, de 1959, seja submetido ao Plenário em 6.º lugar.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira.*

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da deliberação do Plenário passa-se à

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, destinado à construção do Hospital Getúlio Vargas, em Manaus (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Cunha Melo), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 848 e 849, de 1959), das Comissões de Saúde Pública e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 152, de 1959

(N.º 326-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, a crédito especial de Cruzeiros 50.000.000,00, destinado à construção do Hospital Getúlio Vargas em Manaus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado à construção do Hospital Getúlio Vargas em Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2.º Essa importância será entregue ao governo do Estado do Amazonas pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação de planta e orçamento, sujeitos à aprovação dêste e através de convênio que fixará as condições do pagamento.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 10 de novembro de 1959.

Discussão única das emendas (2) da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado número 29, de 1957 (n.º 3.697, de 1958, na Câmara), que extingue os cargos de Depositários Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Lameira Bittencourt), tendo Pareceres Contrários (ns. 846 e 847 de 1959) das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas

N.º 1

Ao art. 1.º :

Intercale-se entre as palavras "extintos" e "os cargos" a expressão "quando vagarem".

N.º 2

Suprima-se o § 1.º do art 1.º alterando-se a numeração dos demais.

O SR. PRESIDENTE — — Com a rejeição das emendas, o projeto vai à sanção nos termos em que foi enviado à revisão da Câmara

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1959 (n.º 200, de 1959, na Câmara), que releva a prescrição em que incorreu D. Francisca Pôrto de Sampaio, para requerer à União a reversão da pensão que lhe cabe (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 842 e 843, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 147, de 1959

(N.º 200-B, de 1959 na Câmara dos Deputados)

Releva a prescrição em que incorreu D. Francisca Pôrto de Sampaio para requerer à União a reversão da pensão que lhe cabe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É relevada a prescrição em que incorreu Francisca Pôrto de Sampaio para requerer à União

a reversão da pensão que lhe cabe, a partir de 8 de dezembro de 1937 a 30 de abril de 1952, no montante de Cr\$ 48.087,40, e que era percebida por sua filha solteira, Celina Pôrto de Sampaio, desde 3 de junho de 1933, data do óbito de seu pai, Luís José Sampaio, até o dia 8 de dezembro de 1937, em que desposou Antônio Maria Rúbio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Em votação o Requerimento de Urgência n.º 518, lido na hora do Expediente, relativo ao Projeto de Lei n.º 178, da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em face da deliberação do Plenário, o projeto entrará na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária seguinte à presente.

Em votação o requerimento n.º 519, do nobre Senador Francisco Gallotti, lido na hora do Expediente, de prorrogação de prazo da Comissão de Inquérito, encarregada de apurar fatos argüidos pelo Arcebispo do Rio de Janeiro, no programa radiofônico "A Voz do Pastor".

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito.

O SR. COIMBRA BUENO — Senhor Presidente,

Há dias dei notícia ao Senado do fiel cumprimento, pelo Líder da Maioria, da Câmara dos Deputados (da promessa feita em Plenário daquela Casa, na Sessão de 29 de novembro de 1959, quando para não aumentar o déficit do orçamento para 1960, articulava a rejeição da Emenda do Senado n.º 43 ao D.N.E.R. e que atribuía Cr\$ 850.000.000,00 ao Departamen-

to, para asfaltar com urgência os restantes 192 quilômetros ainda em terra, da ligação "Brasília-Santos". E a promessa era no sentido do Líder Abelardo Jurema encaminhar como o fez um projeto de abertura de crédito especial da mesma importância, reconhecendo a prioridade n.º 1, que tal trecho, de travessia do Triângulo Mineiro reclama, em face da mudança da Capital em 21-4-1960.

Tal projeto foi apresentado na Câmara no dia 9-12-59, e seu texto foi por mim anexado a outro discurso feito nesta Casa há poucos dias. Segundo foi articulado, espero que tenha rápida tramitação no Congresso, para dar cobertura à operações de crédito, e possíveis antecipações por conta do fundo da pavimentação, que o Executivo, por sua vez comprometeu-se a fazer, para atacar prontamente a execução destes 192 quilômetros de pavimentação, e com tempo de socorrer Brasília, nos seus primeiros tempos de funcionamento, como Capital.

Venho dar hoje, contra da honrosa incumbência do Senado, de acompanhar na Câmara dos Deputados, a tramitação do Projeto n.º 238-59 que naquela Casa tomou o n.º 2.409-E. Felizmente foram acolhidas as emendas do Senado. Para mim, Senhor Presidente, tal fato tem um significado muito especial e até sentimental, pois foi mais com o pensamento voltado, para grandes vias de acesso ao Sudoeste de Goiás, *que meu venerando Pai, Orozimbo Souza Bueno, um capixaba de São Paulo e Goiano de coração — sempre apaixonado pelo progresso de Goiás, onde viveu toda a sua mocidade — encaminhou-me desde os meus primeiros passos, para a carreira de Engenharia, que abracei.*

Assim, já em 1938, portanto há 21 anos, os passos decisivos para a primeira travessia de São Paulo para o Sudoeste de Goiás, através do Triângulo Mineiro, quando nos foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 740 de 27-9-1938 a concessão para a exe-

cução do trecho "Colômbia-São Simão, e da ponte sobre o Rio Grande em Colômbia, concessão esta e estudos a ela concernentes, que constituíram a motivação da criação da C.E.R. n.º 2 do Exército Brasileiro, que se encarregou da travessia em face das dificuldades políticas, que durante mais de 50 anos, a impossibilitaram e dos quais já dei conhecimento a esta Casa. (Decreto-lei n.º 3.257, de 9-5-1941).

Mais tarde, já então no governo de Goiás, incentivamos nos limites de nossas forças a execução desta primeira travessia, e cogitamos logo da segunda esta também partindo de Colômbia, mas rumo à Avatinquara e Itumbiara. Incluímos esta segunda travessia num convênio interestadual firmado em 1949, com os governos de Minas Gerais (Dr. Milton Campos) e São Paulo (Dr. Adhemar de Barros), e que mais tarde foi homologado pelo Governo Federal (Presidente Eurico Dutra).

É assim que atribuímos em Goiás, prioridade n.º 1 ao trecho da BR-14 entre Goiânia e Itumbiara.

Agora, ao fim de cinco anos de colaboração contínua no Senado, através de emendas aos sucessivos orçamentos sempre com o apoio de numerosos Srs. Senadores ou substitutivos e outras providências junto ao Executivo, podemos afinal consignar que estão abertas em terra, e em BR, não só as duas travessias do Triângulo Mineiro, como a maior parte das grandes rodovias nacionais em que se integraram, como sejam os trechos da "São Paulo-Cuiabá" da "Vitória-Belo Horizonte-Cuiabá" (BR 31); da "Transbrasiliana" (BR-14) da "BR-19"; da "BR-71"; da "BR 54", todas completando um primeiro sistema rodoviário integrado do Planalto Central, associando-o ao sistema rodoviário do País, e ao mar em Santos.

Folgo imenso, Senhor Presidente, em ler para o Senado, o Expediente recém-aprovado na Câmara dos Deputados, (Projeto n.º 2.409-E, de

1959) — que constitui um imenso benefício para todo o Planalto Central do País, só comparável ao advento de Brasília. E a Brasília se deve, em grande parte o aceleramento das obras e as dotações, que abreviaram de muitos anos a abertura em terra, já ultimada, da maioria dos trechos essenciais, e agora o que é mais importante a sua pavimentação, em boa parte já executada ou em andamento.

Este Projeto n.º 2.409-E-59, será uma verdadeira "lei-áurea" para toda uma extensa e rica região de nosso País, e espero que o Senhor Presidente da República a sancione no menor prazo, e com os aplausos de milhões de brasileiros, que apóiam o Senhor Juscelino Kubitschek sem côr política, na sua luta contra o subdesenvolvimento, que já está produzindo os seus agigantados resultados.

PROJETO

N.º 2.409-E, de 1959

Emendas do Senado ao Projeto n.º 2.409-52, que inclui no programa de primeira urgência de que tratam os artigos 21 e 22 da Lei n.º 302, de julho de 1948, os trechos Goiânia-Frutal da BR-14, Campina Verde-Cuiabá, da BR-31 e Campinho Formosa da BR-47, constantes do Plano Rodoviário Nacional; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Segurança Nacional e de Finanças.

PROJETO

N.º 2.409-C-52, Emenda pelo Senado

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1.º — Ficam incluídos no programa de primeira urgência, de que tratam os artigos 21 e 22 da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, os trechos Goiânia-Frutal da BR-14, Campina Verde-Cuiabá da

BR-31 e Campinho-Formosa da BR-47, constantes do Plano Rodoviário Nacional.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 28 de outubro de 1957. — *Ulisses Guimarães*. — *Wilson Fadul*. — *Nicanor Silva*.

EMENDAS DO SENADO AO PROJETO

N.º 2.409-C-52

N.º 1

Ao projeto

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

Inclui no programa de primeira urgência de que tratam os artigos 21, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, 67, do Decreto-Lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1945, trechos das estradas BR-14 (Transbrasiliana), BR-31 (Vitória-Cuiabá) e BR-19 (GoIânia-Cruz Alta).

N.º 2

Ao artigo 1.º

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

“Art. 1.º Ficam incluídas no programa de primeira urgência de que tratam os arts. 21, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, e 67, do Decreto-lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1945, as seguintes estradas constantes do Plano Rodoviário Nacional:

a) BR-14

Trecho: Entroncamento da BR-14 com a BR-71 (perto da Avatinguara até o entroncamento da BR-14 com a BR-55 (perto de Frutal) inclusive ligação pela BR-56 com Colômbia.

b) BR-31

Trecho: de Uberaba a Cuiabá (passando por Campina Verde-Cidade do Canal de São Simão e Rondonópolis) inclusive duas ligações integrantes a saber;

1.ª — BR-71 do ponto de seu entroncamento com a BR-31 a Itulubata e desta cidade ao ponto de entroncamento com a BR-14, perto de Avatinguara;

2.ª — BR-54 do ponto do seu entroncamento com a BR-31 em Jataí, a Rio Verde;

c) BR-19 (GoIânia a Cruz Alta).

Trecho: de Rio Verde a GoIânia.

d) BR-47 (Campinho-Formosa).

Distrito Federal, em 24 de julho de 1959 — *Cunha Mello*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Mathias Olimpio*.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Parecer do Relator

Aprovado pela Câmara, foi enviado ao Senado, com a data de 28 de outubro de 1957, o projeto em epígrafe, cujo artigo 1.º estava assim redigido:

“Ficam incluídos no programa de primeira urgência, de que tratam os arts. 21 e 22 da Lei número 302, de 13 de julho de 1948, os trechos GoIânia-Frutal da BR-14, Campina Verde-Cuiabá da BR-31 e Campinho-Formosa da BR-47, constantes do Plano Rodoviário Nacional”.

No Senado, o projeto foi emendado. As emendas vêm agora à Câmara para sobre elas se pronunciar.

As emendas do Senado alteram a emenda do projeto e o art. 1.º que passa a ter a seguinte redação:

“Ficam incluídos no programa de primeira urgência de que tratam os arts. 21 da Lei n.º 3.023, de 13 de julho de 1948, e 67, do Decreto-lei n.º 6.463, de 27 de dezembro de 1945, as seguintes estradas constantes do Plano Rodoviário Nacional:

a) BR-14 (Transbrasiliana)

Trecho: Entroncamento da BR-14 com a BR-17 (perto de Avatinguara até o entroncamento da BR-14 com a BR-56 (perto de Frutal) inclusive ligação pela BR-56 com Colômbia.

b) BR-31 (Vitória e Culabá).

Trecho: de Uberaba a Cuiabá (passando por Campina Verde-Cidade do Canal de São Simão e Rondonópolis), inclusive duas ligações integrantes a saber:

1.ª BR-17 do ponto de seu entroncamento com a BR-31 a Itulutaba e desta cidade ao ponto de entroncamento com a BR-14, perto de Avatinguara;

2.ª BR-54 do ponto do seu entroncamento com a BR-31 em Jataí a Rio Verde.

c) BR-19 (Goiânia a Cruz Alta).

Trecho: Rio Verde a Goiânia.

d) BR-47 (Campinho-Formosa).

Trecho: Campinho-Formosa.

Nesta Comissão, o projeto me foi distribuído em 11 deste mês.

É o relatório.

PARECER

As modificações à redação ao artigo 1.º, do projeto aprovado pela Câmara têm as seguintes justificativas:

BR-14 — O projeto da Câmara incluía no programa de primeira urgência o trecho Goiânia-Frutal da transbrasiliana. Como já decorreram sete anos desde a apresentação do projeto, a situação se modificou radicalmente. O trecho previsto está quase todo construído e em vias de pavimentação. A partir de Goiânia, cerca de 60 quilômetros já foram pavimentados e os trabalhos continuam. Por isso o Senado alterou a redação, incluindo na prioridade o trecho da BR-14 que começa no entroncamento com a BR-71 (pavimentada até Uberlândia) e vai até a junção com a BR-56 (Frutal-Matão, a ser

pavimentada pelo Plano Quinquenal), incluindo-se a ligação com Colômbia, onde estão as pontas dos trilhos da Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Isto feito, Brasília terá acesso ao Porto de Santos, via BR-14, BR-56 e BR-33. Além disso, toda a enorme produção de cereais seja do sul de Goiás, seja do Triângulo Mineiro, terá acesso fácil a São Paulo e Santos, por via ferroviária, estabelecendo-se perfeita conexão rodoviária das férteis regiões agropecuárias do Brasil Central com os maiores centros consumidores do País. Ficará, então, completamente extirpado o ponto de estrangulamento dos transportes nacionais que durante decênios impediu o desenvolvimento da região central pois tornava impraticável o transporte da produção agropecuária do centro para os mercados consumidores do sul. Note-se que, até o ano que vem teremos, do lado de Goiás, um trecho rodoviário pavimentado (Brasília-Anápolis-Goiânia-Itumbiara), de mais de 400 quilômetros. Seguir-se-á um trecho de mais de 200 quilômetros não concluído, no Triângulo Mineiro. Finalmente, o trecho paulista, que estará totalmente pavimentado em 1960 (Colômbia-Santos das BR-56 e BR-33).

Nestas condições, a emenda do Senado se impõe, evidentemente.

BR-31 (Vitória-Cuiabá) — A Câmara havia incluído no programa de primeira urgência o trecho Campina Verde (MG) a Cuiabá.

O Senado aumentou o trecho de Campina Verde a Uberaba, já concluído em grande parte. Em Uberaba se dará a conexão com a nova rodovia do Plano Nacional BR-106 cujo projeto aprovado pelo Congresso, já subiu à sanção presidencial. Por ela se atingirá a rodovia pavimentada construída pelo Governo de São Paulo até Ribeirão Preto, indo-se entroncar em Limera com a BR-33. De Uberaba se atingirá ainda Brasília, através de Uberlândia, Catalão e Cristalina,

onde estão as maiores reservas de cristal de rocha do Brasil, e onde será o ponto de confluência da estrada Rio-Belo Horizonte-Brasília, em plena construção e pavimentação.

LIGAÇÕES INTEGRANTES

O Senado houve por bem ainda incluir duas ligações integrantes uma no Triângulo Mineiro, outra em Goiás.

A do Triângulo Mineiro visa a conclusão da BR-71 (Uberlândia — BR-31, no Canal de São Simão), que está pavimentada entre Uberlândia e a BR-14.

Trata-se de um pequeno trecho, de pouco mais de 50 quilômetros, mas destinado a proporcionar enorme economia nos transportes. De fato, se esse trecho não fôr construído o caminhão que partindo de Uberlândia quiser atingir o Canal de São Simão, em demanda de Mato Grosso, terá de percorrer a BR-71 até a BR-14, em seguida, tomando rumo sul, atravessará todo o Triângulo Mineiro até Frutal onde tomará a BR-31 e atravessará novamente todo o Triângulo Mineiro em sentido contrário. Fará, assim, um percurso de mais de 4.000 quilômetros aproximadamente quando, feita a ligação integrante proposta pelo Senado, teria de percorrer pouco mais de 50 quilômetros.

Nestas condições, merece inteira aprovação a emenda.

Quanto à segunda ligação integrante, refere-se à BR-54, cujo traçado é Jataí-Rio Verde-Itumbiara-Monte Alegre de Minas, de acordo com a Lei n.º 2.975. Segundo os mapas do DNER, a BR-54 tem um trecho comum com a BR-31 e outro com a BR-19, que o Senado incluiu também no programa de primeira urgência, até Rio Verde. Assim, a inclusão desses dois trechos permitiria uma perfeita interligação no sudoeste goiano, entre a BR-14 (Transbrasiliana) e a BR-31, isto é, a interligação de três capitais centrais (Brasília, Goiânia e Cuiabá), com São Paulo no sul, e com todo o sistema de transporte nacional que procura o litoral leste, nordeste e norte, cujas vantagens dis pensam maiores comentários.

Em conclusão: o parecer do Relator é pela aprovação das emendas do Senado.

Sala Paulo de Frontin, 13 de agosto de 1959. — *Nelson Omega*, Presidente. — *Benedicto Vaz*, Relator.

Parecer da Comissão

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, em sua reunião de 13 de agosto de 1959, aprovou o Parecer do Relator favorável às emendas do Senado oferecidas ao Projeto n.º 2.409-B-52, voltando os Senhores Nelson Omega, Presidente — Benedicto Vaz, Relator, Luiz Cavalcante, Souza Leão, Nicolau Tume, Vasco Filho — Vice-Presidente, Geraldo Vasconcelos, Corrêa da Costa e França Campos.

Sala Paulo de Frontin, em 13 agosto de 1959. — *Nelson Omega*, Presidente. — *Benedicto Vaz*, Relator.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Parecer do Relator

Como o projeto em aprêço não interfere em assunto referente à Segurança Nacional e, pelo contrário, vai facilitar a comunicação no interior, sou favorável à aprovação das emendas do Senado.

Sala Sabino Barroso, em 12 de novembro de 1959. — *Raymundo Chaves*, Relator.

Parecer da Comissão

A Comissão de Segurança Nacional em reunião do dia 12 do corrente aprovou, por unanimidade, parecer do relator às emendas do Senado, ao Projeto n.º 2.409-52 que "inclui no programa de primeira urgência de que tratam os artigos 21 e 22 da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, o trecho Goiânia (Goiás)

— Frutal (Minas) da BR-14 e o trecho Campina Verde (Minas) — Cuiabá (Mato Grosso) da BR-31, constante do Plano Nacional de Viação”.

Cotaram os Senhores José Guimar, Pereira Pinto, Miguel Bahury, Rezende Monteiro, Mendes de Moraes, Mário Gomes, Adauto Cardoso, Armando Carneiro, Andrade Lima Filho e Raimundo Padilha.

Sala Sabino Barroso, em 12 de novembro de 1959. — *Esteves Rodrigues*, Presidente. — *Raymundo Chaves*, Relator.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER DO RELATOR

Depois de muito discutido, emendado e alterado pela Câmara dos Deputados, foi afinal enviado ao Senado Federal, o projeto de iniciativa do ex-Deputado Federal Paulo Fleuri, com a Redação Final constante de ofício da Mesa da Câmara, Projeto êsse que tomou o n.º 2.409-52.

A sua finalidade é de incluir no programa de primeira urgência, de que tratam o artigo 21 da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, e 67, do Decreto-lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1943, determinados trechos de rodovias constantes do Plano Rodoviário Nacional.

Aprovado pela Câmara foi êste projeto submetido à consideração do Senado, que houve por bem, introduzir nova modificação que volta agora à apreclação da Câmara e particularmente das Comissões de Transportes e Finanças.

A primeira emenda oferecida pelo Senado (N.º 1) é quanto à Emenda do Projeto, para identificá-lo melhor, de acôrdo com a alteração sofrida no seu curso.

Nada há a objetar contra essa Emenda (N.º 1) e por ser conveniente à melhor compreensão do projeto, somos de opinião que deve ser aceita por esta Comissão e pela Câmara.

A segunda Emenda (N.º 2), dá ao artigo 1.º uma disposição e uma redação bastante clara e precisa, além de ter feito a atualização do projeto em face das modificações que as referidas rodovias sofreram nestes sete anos de tramitação de proposição, por efeito da conclusão de alguns trechos e pavimentação de outros.

Nestas condições a alteração proposta pelo Senado quanto às BR-14 (Golânia Frutal), BR-31 (Vitória Cuiabá) e mais o acréscimo das ligações BR-71 (Uberlândia-BR 31 no Canal de São Simão) e a BR-34, são perfeitamente justificáveis.

A Comissão de Transportes, órgão técnico mais autorizado desta Casa para se pronunciar sôbre o mérito das emendas do Senado, manifestou-se pela aprovação das mesmas.

Do ponto de vista financeiro as emendas não afetam o orçamento federal, pois visam favorecer prioridades para a construção de estradas que já constam do Plano Rodoviário Nacional que têm verbas e recursos próprios. Não há suplementação de verbas nem abertura de créditos. Assim, sob o aspecto financeiro, que é o específico desta Comissão de Finanças, não há objeção a fazer.

Nosso parecer é pela aprovação das Emendas ns. 1 e 2 do Senado ao projeto desta Câmara n.º 2.409 52, sugerindo que a douta Comissão de Redação acrescente na Emenda a BR-47.

Sala Rêgo Barros, em 11 de dezembro de 1959. — *Othon Mäder*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças em sua 14a. Reunião Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 1959, presentes os Senhores: César Prieto, Aroldo Carvalho, Coutinho Calvacanti, João Abdala, Hélio Machado, Othon Mäder, Jaime Araújo Pereira Lopes, Raul de Góis, Rubens Rangel, Clemens Sampaio, Celso Brant, Mário Gomes, Amaral Furlan, Manoel Novaes, Vasco Fi-

lho, opina, por unanimidade, de acôrdo com o parecer do Relator Deputado Othon Mäder, pela aprovação das Emendas ns. 1 e 2 do Senado Federal ao Projeto n. 2.409 de 1952.

Sala Rêgo Barros, em 11 de dezembro de 1959. — César Prieto, Presidente. — Othon Mäder, Relator.

Emendas e parecer do Senador Coimbra Bueno aprovados no Senado em 1959.

PARECER

N.º 277, de 1959

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1957, (na Câmara n.º 2.409-C, de 1957).

Relator. Sr. Coimbra Bueno.

A Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, que estabelece normas para a execução do § 2.º do art. 15 da Constituição Federal, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos, fixa, nos seus artigos 21 e 22 que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem executará programas de prioridades, após conclusão do plano de primeira urgência e modifica (art. 22) os trechos Teófilo Otoni (MG) — Feira de Santana (BA) e Belém (PA) — Fortaleza (CE) para Teófilo Otoni (MG) — Salvador (BA) e Belém (PA) — Sobral (CE).

O principal objetivo do projeto foi o escoamento de safras e cereais do Triângulo Mineiro, Sul e Sudoeste de Goiás e Centro e Leste de Mato Grosso para o abastecimento principalmente do Rio, São Paulo e Belo Horizonte.

Indo a proposição à douta Comissão de Constituição e Justiça, desta Casa, mereceu parecer favorável, com a sugestão de ser ouvida a Comissão de Segurança Nacional que opinou favoravelmente, acrescentando Emenda de n.º 1-C, com o sentido da qual concordamos, oferecendo, contudo nova redação

constante da Emenda n.º 1, que apresentamos, e que exclui o trecho entre Goiânia e Avatinguara, por já estar em fase final de asfaltamento, e acrescenta o pequeno e essencial trecho da BR 56, de ligação de Frutal com Colômbia.

Devemos esclarecer ter sido o projeto elaborado em 1952 e que o ponto de vista econômico, que lhe serviu de fundamento é agora fortalecido pelo aspecto político, uma vez que se trata de ligações a Brasília, futura capital da República, o que foi anexado ao Plano de Viação Nacional, de onde é ora destacado, para ter curso próprio, já que está evidenciada a sua completa integração, no mesmo.

Estabelecida esta preliminar, passamos ao exame das diversas rodovias.

a) BR 14 — Transbrasiliana, que liga Belém (PA) a Livramento (R.G.S.).

Trecho: Goiânia — Frutal, que passará a ser:

Trecho: Entroncamento da BR-14 com a BR-71 perto de Avatinguara, até seu Entroncamento com a BR-56 perto de Frutal, inclusive sua ligação pela BR-56 com Colômbia.

O trecho de referência da BR-14, até Anápolis, já se acha pronto em terra, em toda a sua extensão, salvo pequenas obras de arte, e o pequeno trecho, comum com a BR-31 no Triângulo Mineiro.

A maioria dos Senhores Senadores apolou, nestes últimos anos, várias emendas, que foram acolhidas pela Câmara dos Deputados, e cujo total acerca-se da casa de um bilhão de cruzeiros, e que suplementaram os demais recursos, permitindo a implantação acelerada da ligação rodoviária de 1.ª classe (BR), "Brasília-Santos", aproveitando trechos da BR 14 entre Anápolis e Frutal. Dada a urgência para Brasília, da sua articulação com a E. F. Mogiana, em Uberlândia, foi dada prioridade n.º 1 ao asfaltamento do trecho da BR 14 entre Anápolis e o entroncamento da BR-

14 perto de Avatinguara, bem como à ligação deste ponto com Uberlândia; este trecho foi subdividido em 7 subtrechos e atribuídos pelo D.N. E.R. por concorrência pública a diversas empresas especializadas, que estão executando as obras de pavimentação, com prazo de entregas vencendo em 1959 e 1960. São Paulo, por sua vez, executando o seu próprio plano de pavimentação, bem como o compromisso, por nós articulado entre o Senhor Presidente da República e o Senhor Governador do Estado, de dar prioridade n.º 1 aos trechos das BR-33 e BR-56 que interessam ao aceleramento da ligação "Brasília-Santos", atribuí, por sua vez, através do seu DER, os subtrechos entre Colômbia e Campinas a diversas empresas privadas, todas com prazo para entrega da pavimentação antes de findo o ano de 1959. Em resumo, até 1960 estará pronto o asfaltamento de duas grandes extensões rodoviárias, uma em pleno Planalto Central, entre Brasília Avatinguara e Uberlândia; outra, entre Colômbia e Santos.

O hiato entre Avatinguara e Colômbia, se deve principalmente à orientação político-administrativa, que até o advento de Brasília, predominou em Belo Horizonte, de não favorecer ligações, tanto rodoviárias como ferroviárias, do Sul e Sudoeste de Goiás, com São Paulo, através do Triângulo Mineiro e a isto deve ser debitada a paralisação das pontas dos trilhos da E. F. Paulista, na barranca do Rio Grande, fronteira de São Paulo com o Triângulo Mineiro e o estancamento das pontas dos trilhos das demais ferrovias que desde os primórdios da República buscam inutilmente atravessar este caudaloso rio. Só lograram sucesso desde o advento do regime Republicano, 1.º a BR-31, no trecho em que atravessa o Triângulo Mineiro entre o Rio Grande, na fronteira com São Paulo e o Rio Paranaíba, na fronteira com Goiás;

2.º a BR-14, no trecho que igualmente atravessa o Triângulo Mi-

neiro entre os dois caudalosos rios, da cidade de Colômbia, em São Paulo, à cidade de Itumbiara, em Goiás.

A 1.ª travessia chegou a ser objeto de uma concessão, à iniciativa privada, estimulada pelos então, Interventores Federais em São Paulo e Goiás, e objeto do Decreto-lei n.º 740, de 27 de setembro de 1938, do Governo Federal; não podendo a iniciativa privada superar as resistências regionalistas, alcançou contudo, atribuir o assunto ao serviço especializado do Exército Nacional, que constituiu a CER n.º 2, com sede em Barretos, à qual coube a missão de rasgar o Triângulo Mineiro, até então, o maior prejudicado pela ausência de um sistema de vias nacionais.

A 2.ª travessia, mesmo sendo trecho da principal artéria Nacional, que é a Transbrasiliana, foi retardada a tal ponto que durante algum tempo ainda constituirá o estrangulamento de dois trechos isolados e asfaltados, de cerca de 500 quilômetros cada, um entre Brasília e Avatinguara, outro entre Colômbia e Santos. Assim, os veículos estarão trafegando em asfalto em 1960 nestes dois trechos, e em terra no Triângulo Mineiro entre Avatinguara e Colômbia. Daí a origem da Emenda n.º 1, que ora apresenta, como medida complementar, para assegurar a rápida execução desta pavimentação, dada a excepcional importância que este estrangulamento assume, isolando cerca de mil quilômetros de vias asfaltadas pelo Brasil a dentro, e adiando a articulação do sistema ferroviário representado pela E. F. Paulista com todo o Planalto Central do País, e regiões subsidiárias.

É de justiça creditar-se a Brasília, a ultimação da 1.ª cunha asfaltada ligando um pórtico de mar ao Planalto Central Brasileiro, sobretudo sendo mais uma travessia do Triângulo Mineiro, região fadada a ser um dos mais importantes núcleos econômicos de todo o País.

b) BR-31 — Vitória (ES) — Cuiabá (MT).

Trecho: Campina Verde (MG) — Canal de São Simão (GO), Rondonópolis (MT) — Cuiabá (MT), que se for atendida a emenda n. 2 passará a ser:

b) BR-31 — Vitória (ES) Cuiabá (MT).

1 — *Trecho: Uberaba — Campina Verde (MG) — Canal de São Simão (GO) — Rondonópolis (MT) — Cuiabá (MT), inclusive trechos de ligação integrantes:*

1.^a da BR-71, entre o ponto de seu entroncamento com a BR 31; Ituiutaba; e o ponto do seu entroncamento com a BR 14, perto de Avatinguara.

2.^a da BR-54, entre o ponto de seu entroncamento com a BR-31 em Jataí e Rio Verde;

c) BR 19 — Goiânia-Rio Verde-Pôrto Presidente Vargas — Pôrto Epitácio — Laranjeiras do Sul — Iraí — Cruz Alta.

2 — Trechos — Rio Verde — Goiânia:

Estes trechos de tráfego intenso, carregam a produção agropecuária de extensíssimas regiões do País, para a E. F. Mogiana, em Uberlândia, Oeste de Minas em Uberaba e E. F. Paulista em Goiânia. Nada mais justo do que a exemplo da "Rio-Bahia" da "São Paulo — Curitiba — Pôrto Alegre", e de outros grandes troncos rodoviários nacionais, atribuir-se desde logo a este tronco do Oeste e suas ligações, prioridade para asfaltamento de uma pista rodoviária. Da mesma forma, que o asfaltamento da BR-14 provocou um incremento vertical na produção agrícola da região que atravessa, a BR 31 e suas ligações uma vez asfaltadas, multiplicarão de imediato a produção de novas e portentosas áreas, além disso, o trecho Rio Verde-Goiânia da BR-19, estabelecerá a conexão de Cuiabá com Brasília.

Como exemplo, podemos citar o caso da BR-14, Itumbiara, que com o advento do asfalto teve a sua produção de arroz elevada para cerca de 3.000.000 de sacas; o mesmo

se verificará com Ituiutaba, um dos principais centros de produção rizícola do País, e com a zona do Canal de São Simão.

Acresce o fato de que o asfaltamento da BR-14, entre Santos e Brasília, e da sua ligação com Uberlândia, como que, está agora impondo prioridade para estes troncos do Oeste, há decênios reclamados, porque já situam, por exemplo, o grande centro rizícola de Ituiutaba, e apenas 48 quilômetros da "Brasília — Santos (asfaltada) favorecendo, assim, imediatas conexões, praticamente, com todo o sistema rodoviário e ferroviário do País.

Uberaba, Uberlândia, e em futuro próximo, Barretos, constituem verdadeiras capitais econômicas do Oeste e merecem a prioridade, objeto do presente projeto.

c) BR-47 Campinho, ex-Maraú (BA) — Formosa (GO).

A rodovia inicia-se num pôrto natural do litoral da Bahia, atingindo Boa Nova (BA), BR-4, pelo Rio Congugi, afluente do Rio de Contas até Brumado, cortando diversos contrafortes e afluentes do rio citado até Caetitê, onde atravessa para vertente Oeste da Serra do Espinhaço, atingindo o São Francisco em Carinhonha. Daí, subindo o rio do mesmo nome, até Formosa (GO) e Brasília.

O traçado tem por objetivo político e estratégico, realizar a reunião de Brasília e do Centro do País com o litoral brasileiro, além de proporcionar conexões, principalmente através da BR-4, e outras rodovias Nacionais e Regionais, com Capitais do Leste e Nordeste Brasileiros.

Quanto à finalidade econômica, a BR-47 facilitará as trocas que atualmente já se fazem entre as Regiões do Nordeste e Centro-Oeste, as quais serão incrementadas como uma ligação mais curta ao litoral.

Este tronco rodoviário, que interessa a inúmeros Estados e Regiões do País, abrirá, de pronto, não só o novo Pôrto de Rarau, que

pelas excepcionais condições que oferece, constitui uma verdadeira dádiva de Deus ao Brasil, mas também estabelecerá pela Rio-Bahia e suas ramificações, pronta conexão com os portos litorâneos de Salvador, Ilhéus, Canavieiras e Pôrto Seguro, que impulsionados e devidamente aparelhados poderão em conjunto, inaugurar uma nova era de progresso, não só para a ocupação humana de nosso interior, mas também para sua radicação definitiva, em boas condições econômico-sociais.

Com o aceleração da construção êste tronco rodoviário, partindo do litoral baiano, onde primeiro aportaram os nossos descobridores para o Brasil a dentro. Brasília está cumprindo, como já vem fazendo em relação a muitas iniciativas em marcha o seu destino de catalisador: do surgimento de uma nova e portentosa nação de mais de oito milhões de quilômetros quadrados, não só ocupados platonicamente, mas efetivamente aproveitados em benefício, também dos quase sessenta milhões de brasileiros que vêm sendo pacientemente deixados ao léu, e carregando às costas uma "sol dissant" elite, onde ainda perdura o mais escandaloso e nefasto parasitismo do mundo moderno.

Isto pôsto, somos de parecer favorável ao projeto e à Emenda n.º 1-CSM. da Comissão de Segurança Nacional, nos termos da Subemenda que propomos em anexo apresentando a Emenda n.º 2 (CICOP).

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1959. — *Francisco Galloiti*, Presidente. — *Coimbra Bueno*, Relator. — *Souza Naves*.

Subemenda à Emenda n.º 1-C

(C.T.C.O.P.)

Dê-se a seguinte redação à Emenda n.º 1-C, ao Projeto de Lei do Senado, n.º 238, de 1957.

Onde se lê:

a) BR-14 (Transbrasiliana), que liga Belém (PA) a Livramento (R. G. S.).

Trecho: "Goiânia — Frutal",

Lê-se:

a) BR-14 (Transbrasiliana), que liga Belém (PA) a Livramento (R. G. S.).

Trecho: "Entroncamento da BR-14 com a BR-71 (perto de Avatinguara)" até seu entrocamento com a BR 56 perto de Frutal, inclusive sua ligação pela BR-56, com a Colômbia.

Justificação

É a constante do parecer anexo.

Senado Federal, (C.T.C.O.P.), em 11 de junho de 1959. — *Coimbra Bueno*.

Emenda N.º 2-C (C.T.C.O.P.).

Emenda n.º 2, ao projeto de Lei do Senado, n.º 238, de 1957.

Onde se lê:

b) BR-31 — Vitória (ES) — Cuiabá (MT).

1 — *Trecho*: Campina Verde (MG); Canal de São Simão (GO); Rondonópolis (MT); Cuiabá (MT).

Lê-se:

b) BR-31 — Vitória (ES) — Cuiabá. (MT).

Trecho: Uberaba — Campina Verde — Cidade do Canal de São Simão — Rondonópolis — Cuiabá, inclusive duas ligações integrantes;

1.ª) da PR-71, entre o ponto de seu entroncamento com a BR 31; Itulutaba; e o ponto de seu entroncamento com a BR-14, perto de Avatinguara.

2ª) da BR-54, entre o ponto de seu entroncamento com a BR 31, em Jataí e Rio Verde.

c) BR-19 — Goiânia — Rio Verde — Pôrto Presidente Vargas — Pôrto Epitácio — Laranjeiras do Sul — Iraí — Cruz Alta.

1 — *Trecho*: Rio Verde — Goiânia.

Justificação

É a constante do parecer anexo.

Senado Federal, (C.T.C.O.P.), em junho de 1959. — *Coimbra Bueno*.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, que transfere, por quatro anos, a vigência da letra *a* do art. 21 da Lei n.º 2.657, de 1 de dezembro de 1955, (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército), em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra *c*, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 484, de 1959, dos Senhores Senadores Lameira Bittencourt e João Villasbôas, respectivamente Líderes do PSD e da UDN, aprovado na sessão de 4 do mês em curso — tendo pareceres favoráveis das Comissões: de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional e de Finanças.

2 — Segunda discussão (1.º dia) do Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1959, que altera dispositivos constitucionais, referentes à legalização da Capital Federal, a fim de possibilitar sua transferência para Brasília (aprovado em primeira discussão em 12 de novembro de 1959).

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1959 (número 4.959, de 1954, na Câmara) que cria no Ministério da Marinha, os quadros complementares dos corpos da Armada, Fuzileiros Navais e Intendentes da Marinha,

tendo Pareceres Favoráveis sob ns. 795 a 797 de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1959 (número 943, de 1959, na Câmara), que retifica a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 (incluído na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Fernando Corrêa), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 854 e 855, de 1959) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Finanças.

5 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1959 (de autoria do Sr. Senador Ary Vianna e outros Srs. Senadores), que dá nova denominação ao Aeroporto de Golabeiras, no Estado do Espírito Santo, tendo Parecer Favorável, sob n.º 838, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

6 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1959 (de autoria do Sr. Senador Lobão da Silveira), que denomina "Júlio Cesar" o Aeroporto de Val-de-Cans, em Belém, no Estado do Pará tendo Parecer Favorável, sob n.º 839, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.

194.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 11 de dezembro de 1959

PRESIDENCIA DOS SENHORES FILINTO MULLER E CUNHA MELLO

As 14 horas 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Lameira Bittencourt.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Eugênio de Barros.
Leonidas Mello.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Silvestre Pércles.
Lourival Fontes.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Lima Teixeira.
Otávio Mangabeira.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Miguel Couto.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Afonso Arinos.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães,

Milton Campos.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Colmbra Bueno.
Tacianno de Mello.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Fernando Corrêa.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Souza Naves.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guido Mondin — (56).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de 2.^o, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Avisos

Do Sr. Ministro da Fazenda, n.^o 819, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.^o 190, do Sr. Lino de Mattos;

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Do Sr. Ministro da Guerra, nos seguintes termos :

Aviso n.º 924-7.

Em 7 de dezembro de 1959.

Senhor Primeiro Secretário :

Em atenção ao Ofício n.º 361, de 14 de julho último, com que V. Exa. transmite o teor do Requerimento n.º 211, de 1959, do Sr. Gilberto Marinho solicitando informações a respeito de punição que teria sido imposta a dois Coronéis da Reserva, professores do Colégio Militar do Rio de Janeiro, tenho a satisfação de informar :

a) o Ofício n.º 1.861-S, de 12 de dezembro de 1956, do Colégio Militar do Rio de Janeiro, bem como as informações da Diretoria Geral do Ensino e Estado-Maior do Exército foram objeto de despacho presidencial de 20 de março do corrente ano aprovando o Parecer n.º 505-Z, de 20-1-959 do Sr. Consultor Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 24 de março de 1959 :

b) a proibição dos docentes militares exercerem o magistério no meio civil, mesmo em caráter particular, além de estar prevista no artigo 181 do Regulamento do Colégio Militar (Decreto n.º 12.277, de 19 de abril de 1943), consta ainda de maneira insofismável, no Estatuto dos Militares (§ 5.º do artigo 30, do Decreto-lei número 9.698, de 2-9-946) ;

c) dita proibição é extensiva aos oficiais pertencentes aos demais quadros, pois o art. 30 e seu § 5.º, acima referidos, combinam-se de maneira ampla. Mesmo porque, as atividades estranhas à profissão militar permitidas, são as mencionadas nos §§ 3.º e 4.º do mesmo artigo, isto é, as relacionadas com a gestão de bens e as de caráter técnico-profissional exercidas pelos oficiais dos Serviços de Saúde e de Veterinária. Ainda sobre o exercício do magistério em estabelecimentos civis por parte de oficiais professores há o Parecer n.º 334-Z, de 8 de novembro de

1957, do Dr. Consultor Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 29 do mesmo mês e ano (*Diário Oficial* de 30-11-1957) ;

d) embora o § 14 do artigo 141 da Constituição considere livre o exercício de qualquer profissão, limita essa liberdade naquilo que estiver determinado na lei ordinária. Assim, o Estatuto dos Militares vedando o exercício do magistério civil aos professores militares, não contraria aquêle dispositivo constitucional.

A Constituição ao permitir o livre exercício da profissão, manda condicioná-lo às determinações da lei. Portanto, um cidadão tem a liberdade de escolha da sua atividade profissional, mas deve ficar condicionada às limitações legais.

Valho-lhe do ensejo para reiterar a V. Exa. meus protestos de estima e apreço. — *Henrique Teixeira Lott.*

Dê-se conhecimento ao Requerente.

— Do Sr. Ministro da Guerra, como segue :

Aviso n.º 926-8

Em 7 de dezembro de 1959.

Sr. Primeiro Secretário.

Em atenção aos Ofícios 405, de 21 de julho de 1959, e 537, de 2 de setembro de 1959, em que V. Exa. solicita o pronunciamento deste Ministério sobre a conveniência de ser estendido o benefício previsto no Projeto de Lei da Câmara número 248, de 1957, que modifica o artigo 330 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (C.V.V.M.) aos cabos do Exército, tenho a satisfação de informar :

A permissão para consignar em fôlha concedida pelo art. 330 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, em princípio, só interessa aos militares de permanência duradoura nas Forças Armadas. Por motivos óbvios a referida concessão não se aplica às

praças em seus primeiros anos de serviço. Esta deve ser a razão de não estar o cabo incluído nas disposições do art. 330 do C.V.V.M.

Conforme declara a Comissão de Segurança Nacional dessa Casa, em seu Parecer n.º 337, de 1959, a Administração Naval sugeriu a inclusão dos cabos no referido Projeto de Lei n.º 248, de 1957.

Embora a Lei do Serviço Militar seja a mesma para as três Forças Armadas, as prorrogações do tempo de serviço militar no Exército, Marinha e Aeronáutica ficam a cargo dos respectivos Ministérios.

Os artigos 86, 87 e 88 da Lei do Serviço Militar (Decreto-lei número 9.950, de 23-7-46) estabelecem as condições para engajamento e reengajamento de praças e a Portaria n.º 179, de 17 de maio de 1952 determina as normas para a prorrogação do tempo de serviço militar, estabelecendo os prazos de 2 anos, para cabos e soldados e de 3 anos, para sargentos (no engajamento) e de 3 anos, para qualquer praça (no reengajamento).

Verifica-se, então, que o segundo reengajamento é concedido para uma permanência superior a seis anos, desde que satisfeitas as condições exigidas pelo art. 88 da Lei do Serviço Militar.

Portanto, a partir desse tempo de serviço militar, pode-se admitir que qualquer cabo do Exército tenha condições para continuar incorporado.

Desta forma, não é conveniente que sejam incluídos no projeto de lei em tela os cabos do Exército, da ativa, antes do segundo reengajamento.

Pelo exposto, este Ministério é de parecer que podem ser contemplados com o benefício de que trata o Projeto n.º 248, de 1957, os cabos da ativa com mais de seis anos de efetivo serviço e os da inatividade remunerada com qualquer tempo de serviço.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos do meu aprêço e consideração. —
Henrique Teixeira Lott.

Junte-se ao processo.

Ofício

Da Câmara dos Deputados número 2.280, encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 179, de 1959

(N.º 150-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre servidores do Departamento Nacional de Educação, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Não se inclui na exceção prevista no parágrafo único, letra c, do art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, o pessoal admitido até então, no Departamento Nacional de Educação e no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, por conta do Fundo Nacional do Ensino Primário, para servir à Campanha de Educação de Adultos e Adolescentes Analfabetos, à campanha da Construção e Equipamentos Escolares e à Campanha de Aperfeiçoamento do Magistério Primário e Normal.

Art. 2.º São, igualmente, equiparados os extranumerários mensalistas da União, desde que contem ou venham a contar 5 (cinco) anos de exercício, os servidores do Departamento Nacional de Obras contra as Secas remunerados à conta de dotações constantes da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.2.00 — (Dispositivos Constitucionais), admitidos mediante portaria até a data da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958 para o desempenho de atividades que não sejam

de natureza caracteristicamente temporária.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

VETO

N. 10, de 1959

Do Prefeito do Distrito Federal, oposto ao Projeto de Lei número 190-A, de 1959, da Câmara do Distrito Federal, que orça a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1960.

G. P. 3.723

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, na forma do parágrafo terceiro e para os fins do parágrafo quarto, do artigo 14, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, o anexo Projeto de Lei n.º 190-A de 1959, da Câmara do Distrito Federal, que me foi remetido aos trinta dias do mês de novembro do corrente ano.

Ao referido projeto de lei, que orça a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1960, opus vetos parciais pelas "Razões" que acompanham este officio, integrando-o.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — José J. de Sá Freire Alvim, — Prefeito do Distrito Federal.
Razões de veto parcial ao Projeto de Lei n.º 190-A-59.

VERBA 100 — PREFEITO

Código Local 3319-3

Redação do projeto:

"Subvenção especial à Superintendência de Urbanização e Saneamento — SURSAN (3.ª anuidade) :

a) *Saneamento e retificação dos rios, valões e outras obras, de acôrdo com a Lei n.º 899-57* Cr\$ 230.000.000,00;

b) *Desmonte do Morro de St.º Antônio* Cr\$ 100.000.000,00;

c) *Para abertura de túneis e obras complementares —* Cr\$ 300.000.000,00; *sendo Cruzeiros 100.000.000,00 para o túnel Uruguai-Gávea;*

d) *Urbanização da orla marítima do Calabouço, do Morro da Viúva, inclusive enrocamentos, aterros e obras complementares* Cr\$ 300.000.000,00.

e) *Para obra da Av. Perimetral —* Cr\$ 400.000.000,00;

f) *Para obras da Av. Radial Oeste —* Cr\$ 200.000.000,00;

g) *Para obras de viadutos e passagens de níveis —* Cruzeiros 200.000.000,00;

h) *Para atendimento de outras obras de acôrdo com a Lei —* Cr\$ 273.000.000,00;

i) *Para urbanização do Parque Uruçumirim —* Cruzeiros Cr\$ 200.000.000,00;

j) *Para construção da pista elevada sôbre o Canal do Manogue —* Cr\$ 100.000.000,00".

Incidência do veto.

Em grifo.

RAZÕES

A Lei n.º 899, de 28 de novembro de 1957, que criou a Superintendência de Urbanização e Saneamento — SURSAN, instituiu o Fundo Especial de Obras Públicas e determinou que o Orçamento do Distrito Federal consignasse, durante dez anos consecutivos, a partir de 1958, sob a forma de subvenção especial, uma soma equivalente à cota de 10 % (dez por cento) da Receita com os impostos referidos no art. 2.º letra "a", da mesma lei e das taxas específicas relativas aos serviços a ela incorporados. Esse Fundo Especial destina-se a prover e financiar a execução do "Plano de Realizações" discriminado no art. 3.º

daquele diploma legal, competindo ao Conselho de Administração do mencionado órgão, além dos atos de orientação e fiscalização das atividades peculiares, a atribuição especial de "aprovar os planos anuais de trabalho" (letra "a" do artigo 7 da mesma lei), bem como "votar a proposta orçamentária de cada exercício, bem como as suas alterações" (art. citado, letra "c"). Ao Presidente do Conselho, por sua vez, compete "apresentar à aprovação do Prefeito o orçamento anual" (artigo 80, letra "f"). Ora, se o legislador procura detalhar o plano mais necessário ao desenvolvimento das grandes obras públicas de que tanto carece a Cidade, como o fez expressamente no art. 3.º já citado não pode, a meu ver, a lei orçamentária, pelas suas características próprias, modificar dispositivos de lei especial, os quais têm caráter permanente e só podem ser alterados por outra lei da mesma hierarquia.

Ademais, tôdas as despesas da SURSAN são custeadas pelos recursos previstos na Lei n.º 899 e na forma do seu orçamento anual, aprovado pelo Prefeito, como expressamente dispõe o § 4.º, do art. 12, da referida lei. A prevalecer a discriminação do projeto, estaria a SURSAN também sem quantitativo para ocorrer aos encargos, inclusive com desapropriações, alugueres de suas dependências, locações de equipamentos e materiais, despesas de expediente e, enfim, o órgão praticamente não poderia funcionar durante o ano de 1960.

Saliento ainda, que os eminentes Vereadores ao votarem a discriminação das obras da SURSAN, olvidaram-se, igualmente dos serviços a cargo do Departamento de Esgotos Sanitários. Este Departamento que está realizando importantíssimo trabalho, principalmente estendendo aos subúrbios a rede de esgotos sanitários, que há dezenas de anos não crescia em um metro sequer, não poderia, em

1960, continuar a realização de seu programa. As populações suburbanas, que vivem ameaçadas de epidemias por esta falha do nosso progresso, seriam, novamente, atraídas ao desespero e à revolta, pois não se pode esperar que o povo compreenda que obras de capital importância para seu conforto e bem-estar, sejam interrompidas pela redação abusiva da lei orçamentária.

Vi-me, pois, obrigado a opor o veto nas condições mencionadas, já por considerar essa discriminação contrária aos objetivos da Lei 899, e, por conseguinte, aos interesses do Distrito Federal, já pela flagrante inconstitucionalidade diante do conflito entre a lei especial e o projeto de lei orçamentária, ficando o dispositivo com a redação seguinte:

Verba 100 — Código 33193.

"Subvenção especial à Superintendência de Urbanização e Saneamento — SURSAN (3.ª anuidade) :

a)	Cr\$ 230.000.000,00;
b)	Cr\$ 100.000.000,00;
c)	Cr\$ 200.000.000,00;
d)	Cr\$ 273.000.000,00;
e)	Cr\$ 200.000.000,00;
f)	Cr\$ 200.000.000,00;
g)	Cr\$ 400.000.000,00;
h)	Cr\$ 300.000.000,00;
i)	Cr\$ 300.000.000,00;
j)	Cr\$ 100.000.000,00;

Neste particular mantenho-me coerente com o mesmo ponto de vista já esposado na ocasião do veto ao Projeto de Lei n.º 721-858, relativo ao orçamento do corrente exercício, que mereceu a aprovação dêsse Egrégio Senado.

VERBA 600 — SECRETARIA-GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Código local — 3602

Redação do projeto.

"Para atender às despesas de estudos, projetos e constru-

ção de pavilhão necessário para a fabricação de Vacina Salk, contra a poliomielite”.

Incidência do veto.

Em grifo.

RAZÕES

A vacina Salk não é a única que existe contra a poliomielite. Atualmente estão tendo grande aceitação vacinas orais, de mais fácil emprêgo e, ao que consta, menos dispendiosas. É mais conveniente aos interesses do Distrito Federal que a Secretaria-Geral de Saúde e Assistência possa fabricar a melhor vacina contra a poliomielite e não, forçosamente, a Salk, como ficaria obrigada se mantido o dispositivo que vetei.

VERBA 607 — DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR — DAH

Código local — 2228

Redação do projeto.

“Seringas de *vidro*, ampolas vazias, termômetros, lâminas, laminulas e pipetas de vidro”.

Código local — 2229

Redação do projeto.

“Seringas de *vidro*, ampolas vazias, termômetros, lâminas, laminulas e pipetas de vidro para o Hospital Geral Rocha Faria”.

Código local — 2229-a

Redação do projeto.

“Seringas de *vidro*, ampolas vazias, termômetros, lâminas, laminulas e pipetas de vidro para o Instituto Pasteur.”

Código local — 2229-b

Redação do Projeto.

“Seringas de *vidro*, ampolas vazias, termômetros, lâminas, laminulas e pipetas de vidro

para o Hospital Getúlio Vargas.”

Código local — 2229-c

Redação do projeto.

“Seringas de *vidro*, ampolas vazias, termômetros, lâminas, laminulas e pipetas de vidro para o Hospital Geral Souza Aguiar.

Código local — 2229-d

Redação do projeto.

“Seringas de *vidro*, ampolas vazias, termômetros, lâminas, laminulas e pipetas de vidro para o Dispensário do Meier”.

VERBA 608 — DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — D.M.C.A.

Código local — 2224

Redação do projeto.

“Seringas de *vidro*, ampolas vazias, termômetros, lâminas, laminulas e pipetas.”

Código local — 2225

Redação do projeto.

“Seringas de *vidro*, ampolas vazias, termômetros, lâminas, laminulas e pipetas para o Hospital Geral Jesus”.

Código local — 2226

Redação do projeto.

“Seringas de *vidro*, ampolas vazias, termômetros, lâminas, laminulas e pipetas para a Maternidade Fernando de Magalhães”.

VERBA 609 — DEPARTAMENTO DE HIGIENE — D.H.S.

Código local — 2224

Redação do projeto.

“Seringas de *vidro*, ampolas vazias, termômetros, lâminas, laminulas e pipetas de vidro.”

VERBA 610 — DEPARTAMENTO DE TUBERCULOSE

Código local — 2224

Redação do projeto.

“Seringas de *vidro*, ampolas vazias, termômetros, lâminas, lamínulas para o Laboratório Central de Tuberculose.”

VERBA 611 — DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — DAS.

Código local — 2223

Redação do projeto.

“Seringas de *vidro*, ampolas vazias, termômetros, lâminas, lamínulas”.

VERBA 612 — COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO CANCER — SCC

Código local — 2220

Redação do projeto.

“Seringas de *vidro*, ampolas vazias, lamínulas, pipetas e termômetros”.

Incidência dos vetos.

Em grifo.

RAZÕES

Atualmente as seringas de vidro estão caindo em desuso. Empregase o plástico de duração ilimitada, inquebrável e prático. Não há porque permanecer a limitação a um determinado tipo de seringas. É mais interessante que a administração disponha de autorização para adquirir aquelas que julgue mais conveniente à utilização nos hospitais e mais dependências da Secretaria Geral de Saúde e Assistência.

AINDA NA VERBA 609 — DEPARTAMENTO DE HIGIENE — D.H.S.

Código local — 2263

Redação do projeto.

“Para aquisição de vacinas, soros e antibióticos *para com-*

bate ao Tétano, Coqueluche, Difteria, Febres Tifóides, Varíola”.

Incidência do veto.

Em grifo.

RAZÕES

As vacinas citadas já são produzidas pelo Laboratório de Produtos Terapêuticos de Manguinhos. A Prefeitura não precisa adquiri-las, pois as fabrica. Entretanto, outras vacinas, Soros e Antibióticos podem ser necessários e se não os fabricarmos não disporíamos desta dotação para sua compra. É o caso, por exemplo da vacina contra a poliomielite que ainda é adquirida e não foi incluída na citação do dispositivo vetado.

O veto consulta aos interesses do Distrito Federal.

VERBA 700 — SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO e OBRAS

Código local — 3421

Redação do projeto.

“Para serviços de limpeza, desobstrução e conservação de rios, canais e galerias de águas pluviais, inclusive mão-de-obra, aluguel de veículos e equipamentos *para os Serviços e Distritos.*”

Incidência do veto.

Em grifo.

A dotação é útil e deve ser mantida, mas escoimada da limitação que poderia torná-la prejudicial aos interesses da cidade. Não são apenas os Serviços e Distritos da Secretaria Geral de Viação e Obras que realizam serviços de limpeza, desobstrução e conservação de rios, canais e galerias de águas pluviais; outros setores da mesma Secretaria Geral realizam idêntico trabalho. A prevalecer o dispositivo vetado seriam prejudicados muitos pontos da cidade e diversos destes setores que não po-

deriam receber o benefício concedido apenas aos Serviços e Distritos.

A Comissão de Constituição e Justiça.

PARECER

N.º 859, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto n.º 8, de 1959, do Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei n.º 15-B, de 1959, da Câmara dos Vereadores, que isenta do pagamento dos impostos de transmissão e predial os membros da Delegação do Brasil, que disputaram na Suécia, o Campeonato Mundial de Futebol.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

O Sr. Prefeito do Distrito Federal, na forma do § 3.º e para os fins do § 4.º, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, vetou, parcialmente, o Projeto de Lei n.º 15-B, de 1959, da Câmara do Distrito Federal, que estende aos civis e militares que menciona os benefícios da Lei n.º 31, de 31 de outubro de 1947, e isenta do pagamento dos impostos de transmissão e predial os membros da Delegação do Brasil que disputaram na Suécia o Campeonato Mundial de Futebol.

II. O veto, parcial incide sobre os seguintes artigos da proposição: 2.º, 3.º, 4.º, §§ 1.º e 2.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 11.

III. Para melhor compreensão do assunto, falaremos isoladamente sobre os diversos artigos vetados, pronunciando-nos separadamente sobre cada um deles.

Artigo 2.º

IV. O artigo 2.º do projeto está assim redigido:

"Passa a ter a seguinte redação o art. 1.º da Lei n.º 31, de 31 de outubro de 1947:

Art. 1.º Fica isento do imposto de transmissão de propriedade e do respectivo imposto predial, o imóvel adquirido para a sua residência, por componentes da Força Expedicionária Brasileira, suas viúvas ou herdeiros."

O veto a esse artigo foi total.

O artigo visa estender a isenção concedida em 1947 aos ex-combatentes, a suas viúvas e herdeiros. Seriam beneficiados, também, as viúvas e herdeiros dos militares e civis que tomaram parte na 2.ª Guerra Mundial.

O Prefeito acentua que, pela redação do artigo, não se vê quais as condições exigidas para o reconhecimento do favor fiscal, o que dará margem a interpretações elásticas, com evidentes prejuízos para o Fisco.

Além disso, enquanto pela anterior redação do artigo 1.º da Lei n.º 31 de 1947, a isenção abrangia todos os combatentes do Exército, da Marinha de Guerra, da Aeronáutica e da Marinha Mercante, o dispositivo em análise faz discriminação dentro das próprias Forças Armadas, pois se refere, tão só, aos que integraram a Força Expedicionária Brasileira.

Finalmente, o dispositivo vetado não limita o prazo para a isenção do imposto predial, do que resultaria uma isenção perpétua.

Somos a favor do veto.

Artigo 3.º

Dispõe o artigo:

"Os favores de que tratam os artigos 4.º, 10 e 2.º das Leis números 31.692 e 696, de 1947 e 1952, respectivamente, passarão a ter o limite máximo de Cr\$ 1.000.000,00 e os favores daquelas leis serão extensivos às viúvas ou herdeiros de seus beneficiários".

As mesmas razões invocadas pelo Prefeito para vetar o art. 2.º valem para justificar o veto ao artigo 3.º.

A favor do veto.

Artigo 4.º

O artigo 4.º determina :

“Durante o prazo de quinze anos, a contar da data desta lei, o pensionista, contribuinte ou servidor de instituição de previdência social, inscrito há mais de dois anos e sem interrupção no pagamento da respectiva contribuição, fica isento do pagamento do Imposto de transmissão relativo ao imóvel por êle adquirido, até o valor de dois milhões de cruzeiros, desde que não seja proprietário de outro, bem como do Imposto Predial enquanto nêle residir.

§ 1.º O direito à isenção referida no presente artigo só poderá ser exercido uma única vez.

§ 2.º A qualidade de pensionista, servidor ou contribuinte se provará, para efeito do disposto neste artigo, com atestado ou certidão fornecida pela respectiva instituição de previdência social”.

O veto abrange o artigo e seus parágrafos.

Para o Chefe do Executivo Municipal, “jamais foi submetido à sua deliberação um dispositivo tão funesto para as finanças municipais.”

Se sancionado o dispositivo, salienta o Prefeito, isso “implicaria fazer cair verticalmente a arrecadação dos impostos de transmissão e predial”.

É que, ressalta, ainda, o governador da cidade, “como o dispositivo vetado não faz qualquer restrição entre segurados obrigatórios e segurados facultativos, não será illusória a convicção de que, nos quinze anos que o artigo estabelece para a vigência do favor, todos os que adquirissem um imóvel se inscreveriam em algum instituto, com a finalidade de não pagar os impostos de transmissão e predial”.

A favor do veto.

Artigo 6.º

Redação do projeto :

“Fica isento do imposto de transmissão a compra da sede de “Ca-

naricultores Roller Associados Cariocas” à Rua do Acre n.º 47, 5.º andar, sala 501 a 504”.

Considera o Prefeito que só motivos especialíssimos justificam isenções de impostos.

No caso da Canaricultura Roller Associados Cariocas, não se sabe se se trata de uma firma comercial, uma associação de criadores de canários ou uma entidade recreativa, mas, em qualquer dos casos, milhares de outras instituições semelhantes existem no Rio, não havendo motivo especial para a Canaricultores Roller Associados Cariocas adquirir a sua sede sem pagar o imposto de transmissão.

Pela aprovação do veto.

Artigo 7.º

Determina êsse artigo :

“Ficam os jornais, rádios e televisões isentos de todos os impostos municipais atrasados, mesmo que já se encontrem em juízo”.

Não se pode dar isenção com efeito retroativo. Ademais, como frisa o Prefeito, as emprêsas jornalísticas, de rádio e televisão já gozam de isenção de todos os impostos municipais, nos termos do artigo 154, parágrafo 1.º da Lei n.º 899, de 28-11-957.

É desaconselhável conceder, agora, isenção de impostos porventura devidos e não pagos oportunamente.

Pela manutenção do veto

Artigo 8.º

O artigo tem a seguinte redação:

“Durante o prazo de cinco anos, a contar da data da promulgação da presente lei, fica isento do imposto de transmissão de propriedade, o primeiro imóvel, adquirido por funcionário das estradas-de-ferro, com sede no Distrito Federal, para fins exclusivos de sua moradia.

§ 1.º Para a isenção de que trata a presente lei, fica estabelecido o limite máximo de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para o

valor do imóvel, devendo ser cobrado o imposto sobre o excedente, quando a aquisição ultrapassar aquêlê limite.

§ 2.º No caso da aquisição do imóvel ser feita por meio de financiamento cujas prestações ultrapassem os cinco anos, o interessado fará declaração à Prefeitura, com documento comprobatório, a fim de que, ao ser lavrada a escritura definitiva, possa gozar dos benefícios da presente lei.

§ 3.º O disposto nos artigos 1.º e 3.º aplica-se, também, aos imóveis adquiridos anteriormente à presente lei, cujas escrituras definitivas ainda não foram lavradas.”

O dispositivo, salienta o Chefe do Executivo Municipal, visa sem qualquer explicação, a beneficiar uma única classe, com o qual fere os sãos princípios da igualdade e da Justiça, que devem nortear a política fiscal.

É de se notar, ainda, que o parágrafo 3.º do artigo 8.º não forma sentido, porquanto alude aos artigos 1.º e 3.º, que nada têm com o assunto.

O veto se nos afigura justo, merecendo nossa confirmação.

Artigo 9.º

Redação do projeto.

“Durante o prazo de quinze anos a contar da instalação da Assembléia Constituinte, o imóvel adquirido, para sua residência, por jornalista que outro não possua, será isento do imposto de transmissão e, enquanto servir ao fim previsto neste artigo, do respectivo imposto predial.

Parágrafo único. Será considerado jornalista, para os efeitos dêste artigo, aquêlê que comprovar estar no exercício da profissão de acôrdo com a legislação vigente, ou nela houver sido aposentado.”

Observa o Prefeito, com tôda a procedência, que o artigo repete,

“ipsis literis”, o disposto no artigo 27 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias, devendo ter sido colocado no projeto por engano.

Concordamos, portanto, com o veto.

Estatui o artigo:

Artigo 10

“O prazo de que se trata o artigo 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no que tange a sua aplicabilidade no Distrito Federal, fica prorrogado por mais cinco anos, revogadas as disposições em contrário.”

Segundo o veto, a isenção concedida pelos Constituintes de 1946, pelo prazo de 15 anos, aos jornalistas, do imposto de transmissão, para o imóvel adquirido para sua residência não deve ser prorrogada.

Nesse ponto, discordamos do Chefe da Municipalidade.

Os jornalistas, pela nobilitante função social de suas atividades, merecem tôda proteção dos Poderes Públicos, tanto mais que em sua generalidade, têm ordenados pequenos.

Sujeitos a tôda a sorte de riscos, os profissionais da imprensa, verdadeiras sentinelas da democracia, em nosso País, bem merecem que seja prorrogado o favor que lhes concederam os Constituintes de 1946.

Pela rejeição do veto ao art. 10.

Artigo 11

Redação do projeto.

“É concedida a remissão do fôro do terreno situado à Rua General Polidoro n.º 148, de propriedade da “Casa da Empregada”, ficando relevado o pagamento da importância correspondente à remissão em causa, desde que a referida entidade desista a favor da Prefeitura, do direito ao recebimento da importância de Cr\$ 58.133,00

correspondente ao termo de recuo do referido imóvel, assinado em 28 de novembro de 1957 conforme consta do Processo número 4.153-023-57”.

Diz o Prefeito, ao vetar o dispositivo, que o artigo vetado pretende fazer compensação da obrigação de pagar com direito creditário, prática vedada pelo Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal.

Pela manutenção do veto.

Conclusão

Em resumo: somos favoráveis aos vetos do Prefeito aos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11 e contrários ao veto ao art. 10 do Projeto de Lei n.º 15-B-59, que isento do pagamento dos impostos de transmissão e predial.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente e Relator. — *Jefferson de Aguiar*. — *Daniel Krieger*. — *Mourão Vieira*. — *Atílio Vivacqua*. — *João Villasbôas*. — *Milton Campos*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Em virtude de deliberação tomada ontem, a requerimento do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, o Expediente da sessão de hoje deve ser dedicado a homenagear a Armada Brasileira.

Acham-se inscritos vários oradores.

Estão presentes o Sr. Ministro da Marinha e vários Srs. Almirantes.

Valendo-se da faculdade que lhe confere o art. 196 do Regimento Interno, a Mesa vai transformar em sessão especial esta parte dos nossos trabalhos, a fim de que os ilustres visitantes possam assistir do próprio Plenário as homenagens que vão ser prestadas à sua gloriosa cooperação.

Suspendo a sessão, por cinco minutos, a fim de que os Srs. Almi-

rantes ocupem seus lugares no Plenário.

Reabre-se a sessão às 15 horas e 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Designo os nobres Senadores Lameira Bittencourt, Daniel Krieger, Atílio Vivacqua, Jorge Maynard e Lima Teixeira, para, em Comissão, comparecerem ao Gabinete da Vice-Presidência, onde se acha o Exmo. Sr. Ministro da Marinha, a fim de o acompanharem até o recinto.

Acompanhado da Comissão, entra no recinto e ocupa lugar à mesa, à direita do Sr. Presidente, o Exmo. Sr. Almirante Matoso Maia, Ministro da Marinha. Palmas prolongadas.

O SR. PRESIDENTE — Deliberou o Senado associar-se às homenagens que estão sendo prestadas em todo o País à Armada Brasileira, nesta semana em que, todos os anos, ela se engalana para recordar as suas páginas gloriosas, que são tantas, e os seus grandes vultos, que tanto sobressaem no patrimônio cívico da nacionalidade.

Nesses dias de comovida recordação a Marinha do Brasil se retempera na recordação de um passado que encheria de orgulho qualquer povo e qualquer armada e na contemplação de um presente, que se apresenta brilhantíssimo ao observador mais exigente e mais arguto, preparando-se para a marcha ascensional em busca de um futuro que há de ser, por igual, magnífico.

O Senado Federal, associando-se a essas celebrações, quis dar o testemunho da sua admiração, e, como expressão das vinte e uma unidades federadas que constituem a pátria comum, aqui representadas igualmente, externar a gratidão dos brasileiros aos soldados do mar pelo que fizeram no passado, pelo que fazem no presen-

te e pelo que hão de fazer no futuro em prol do Brasil.

Sabedores das homenagens que aqui se prestariam, hoje, à sua corporação, vieram alguns dos seus vultos mais eminentes, em companhia do seu glorioso chefe, o eminente Ministro Matoso Maia, trazer pessoalmente a segurança do seu aprêço ao preito singelo mas cheio de emoção, que o Senado da República lhes vai prestar.

A êles, pois, os nossos aplausos e os nossos louvores, nas palavras dos oradores que se vão ouvir. (*Palmas prolongadas*).

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito.

O Sr. Gilberto Marinho proferire discurso que será publicado depois.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, segundo orador inscrito.

O SR. CALADO DE CASTRO — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro mandou que o mais obscuro de seus representantes fôsse o intérprete das homenagens prestadas à Gloriosa Marinha de Guerra do Brasil. Bem compreendendo que a escolha do nosso Líder não é, apenas, uma deferência a um companheiro, velho soldado, hoje afastado da atividade militar e integrado na política; é, mais do que isso, uma forma de dizer aos marinheiros, pela palavra humilde, porém sincera de um de seus camaradas, orgulhoso de ostentar o título de grande Oficial do Mérito Naval, do que vai em nossos corações de simpatia, admiração e respeito por aquêles que encarnam as melhores tradições do Brasil, desde a Campanha da Independência, com a perseguição da Fragata Niterói à esquadra portuguesa até os contornos de Lisboa.

Hoje, como em 1955, manifesto as apreensões de que me encontro

possuído e a convicção plena de que a situação do País está a reclamar dos responsáveis pelos destinos da Pátria, seus estadistas e homens públicos, seus líderes de todos os escalões, civis e militares, um sincero movimento de boa vontade e clara visão patriótica, a fim de se conjurar o perigo pressagível de uma catástrofe nacional, que abalará, até os alicerces, toda essa maravilhosa estrutura de quatro séculos e meio de progresso e tradição.

Hoje, como cinco anos atrás, eu me concentro e suplico ao Todo-Poderoso, em fervorosa oração, que nos ilumine a todos nós brasileiros, Governantes, Chefes de Partidos Políticos e Governados, que nos ilumine a todos, repito, com a graça de uma idéia, de uma solução para o apaziguamento dos corações, para o término de nossas divergências, para a volta ao aprisco da Democracia das ovelhas desgarradas, de modo a tranqüilizar a família brasileira, a fortalecer a união de todos os filhos desta terra abençoada, neste período difícil de crescimento acelerado, período que está a exigir nossos esforços conjugados, nossos sacrifícios, todo o nosso sentimento de renúncia em favor da pátria comum, imensa e eterna.

Hoje, como em vêzes anteriores, e neste momento mais credenciado, com a honra que me concedeu o Líder do P.T.B., quero renovar minha inabalável confiança nas Forças Armadas de meu País e na serena e perfeita compreensão que elas têm de seus deveres e de nossos problemas.

Quero renovar à Marinha de Guerra de minha Pátria, a admiração pelo seu acendrado patriotismo, seu espírito de sacrifício, sua superior compreensão da disciplina e da hierarquia, sua dedicação ao regime democrático, sua bravura consciente na luta, no patrulhamento de nossas costas ou no combato de nossa tropa expedicionária,

A Marinha de hoje é a mesma que teve parte saliente na epopéia Colonial luso-brasileira, contra filibusteiros e corsários da cobiçada costa oceânica da Colônia incipiente; é a Marinha da Campanha Naval da Independência é a Marinha Imperial do Rio da Prata, da Campanha Cisplatina, na Independência do Uruguai, das Guerras de Oribe e Rosas; é a Marinha heróica na guerra contra Lopes, no Paraguai, é a Marinha da "Operação Combinada" que assegurou o desembarque à vanguarda de Osório; é a Marinha de Tamandaré, o precursor das modernas "operações anfíbias", com aquela operação em tudo comparada com Iwojima e Okinawa, em concepção, doutrina e execução, abstração feita, evidentemente, da cooperação da força aérea. É a Marinha da 1.^a Guerra Mundial, perdendo 20% de seus efetivos e que, assim mesmo, ainda fez presente a voz de seus canhões, pela última vez, nas águas do Estreito de Gibraltar, às vésperas do armistício de 11 de novembro de 1918.

É a Marinha da Segunda Guerra Mundial, que, com somente 55 navios de combate, fez 254 comboios, sem perder um só navio mercante escoltado; operou 824 saídas em escoltas, patrulhas e comboios com a força Naval do Sul; e, cooperando com a Marinha dos Estados Unidos, fez 251 saídas; das quais 70 em águas extra-territoriais; é a Marinha que cumpriu 96 missões de transporte de tropa e material bélico, assegurou a vida das guarnições de Fernando Noronha e Trindade; é a Marinha inesquecível que nos levou às portas do Mediterrâneo, naquele salto no escuro, através do Atlântico vigiado, infestado pelos submarinos do Eixo. É a Marinha heróica e sofredora que deixou pelo milhar de seus mortos nas águas revoltas do Atlântico.

É essa, senhores, a Gloriosa Marinha de Guerra do Brasil, que despreza seus detratores gratuitos, lamentando sua ignorância da história pátria.

É essa, Sr. Presidente, a Marinha de Guerra do Brasil, que não insinua, não pede e não precisa de elogios. Ela sabe o que faz e como faz. Ela tem a consciência do muito que tem feito pelo Brasil e do muito que todos nós dela esperamos. Ela tem prestado contas ao País das missões que lhe têm sido confiadas. Ela jamais fraquejou e jamais deixou proclamar: missão cumprida!

O Partido Trabalhista Brasileiro saúda a gloriosa Marinha de Guerra do Brasil, na semana dos festejos em sua homenagem. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos, terceiro orador inscrito.

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, Exmo. Sr. Ministro de Estado e Negócios da Marinha, Senhores Almirantes, Srs. Senadores: a União Democrática Nacional, de que sou no momento representante por nímia gentileza do seu ilustre Líder, associa-se, de todo o coração, às manifestações do Senado da República em homenagem à nossa gloriosa Marinha de Guerra no transcurso da Semana do Marinheiro.

É perfeitamente compreensível, e até mesmo imperativo, que o Congresso Nacional, expressão coletiva da soberania do povo brasileiro, se integre nessas manifestações jubilosas, porque o poder naval de uma nação, embora precipuamente simbolizado na sua Marinha de Guerra, é, sem dúvida, qualquer coisa que transcende aos corpos militares de uma pátria.

O poder naval, Sr. Presidente, é a síntese de todos os interesses marítimos de um povo, e quando se trata de uma nação como a nossa, nascida do mar, aumentada

pela vida do mar e cujo futuro em tal grau depende de sua possibilidade de domínio do mar, então, como dizia, quando se trata de uma nação como a nossa, os problemas relativos ao poder naval interessam a todo o povo e muito especialmente àqueles que como nós têm a honra de ser seus representantes.

A tradição dos homens públicos do nosso País — e muito especialmente a tradição do nosso Poder Legislativo, desde o Império — é a de uma constante identificação com os problemas da nossa Marinha. Os maiores vultos da nacionalidade que passaram pelas Câmaras Legislativas Brasileiras jamais o esqueceram e mesmo, Sr. Presidente, muito ao contrário, debruçaram-se instantaneamente sobre vários aspectos da vida da Marinha. Basta-me apenas citar esta excelsa trilogia: Rio Branco, Visconde de Ouro Preto e Rui Barbosa.

Nas obras do grande chanceler brasileiro, especialmente na mais completa, na mais trabalhada, na mais realizada das suas obras de historiografia que são as Efemérides Brasileiras, encontrará V. Exa. Sr. Presidente, bem como o Senado, um dos repositórios mais exatos, mais precisos, mais abundantes e mais emocionados dos fastos da Marinha Nacional.

Quanto ao Visconde do Ouro Preto sabe V. Exa., é talvez ainda hoje insuperável o seu estudo sobre a "Marinha de Outrora" que é, no fundo, a síntese ótima e succulenta do que foi a ação da Marinha em todo o transcurso da guerra.

Quanto a Rui Barbosa, os seus contatos e relações para com a Marinha de Guerra são de tal molde e de tal significação que deram azo e ofereceram substância a uma publicação especial, a um volume alentado, em que se reúnem os estudos do preclaro brasileiro, com referência aos assuntos da Marinha de Guerra.

Sr. Presidente, o humilde orador que neste momento tem a honra de ocupar a tribuna do Senado em saudação à Marinha, em todo o decurso da sua já longa vida de estudos e de preocupações políticas, não tem tampouco, como os nossos contemporâneos em geral, perdido de vista, esses problemas básicos da nacionalidade brasileira, que são aqueles ligados ao mar.

Não perdi jamais a minha deferência e admiração por aquela teoria de figuras heróicas, por aquêlê cortejo de símbolos dramáticos que esplendem na História militar do nosso País, levantando, invicto, o pendão da Marinha de Guerra.

Sempre me impressionou, Sr. Presidente, no trato dos fastos passados na nossa Marinha, o significado abrangente e complexo dessa ação, significado decorrente do próprio sentido da vida do mar, e que poderíamos resumir em duas palavras: expansão e integração.

O mar expande, mas reúne; o Mar separa, mas faz a comunicação, a ligação.

Assim, desde antes da Independência, desde os tempos heróicos de Rodrigo Lobo e de Rodrigo Pinto Guedes, — o Barão do Rio da Prata — de Cochrane, de Greenfel e de Taylor vemos o papel admirável da Marinha, que serve, ao mesmo tempo, como o bastião e o anteparo de nossa soberania contra os choques eventuais com outras potências, mas, também, como o traço de ligação, como o cimento, como aquêlê elemento de integração, sem o qual se teria perdido, se teria dissipado, se teria esfacelado a união da Pátria.

O Almirante Rodrigo Lobo, que desembarca as tropas navais no Recife, para combater a hidra separatista que levantava o colo, é o mesmo que leva suas velas vitoriosas ao Rio da Prata, no combate às potências que contra elas se rebelavam.

Note-se a função complementar da Marinha, de integração e de expansão, de defesa territorial, de

defesa da soberania e de manutenção da unidade interna do País.

No Império, já aqui foram citados e oportunamente lembrados os grandes nomes de Marques Lisboa, de Barroso e de Inácio — Tamandaré, Amazonas, Inhaúma — aquela grande Marinha que se improvisou no fragor da luta, tal como, de resto, aconteceu no Primeiro Reinado, porque, quando o Brasil foi levado ao conflito, com as províncias Unidas do Rio da Prata, foi o primeiro Marquês de Paranguá, o Ministro da Marinha, que pôde, em alguns anos de luta e mediante pesados sacrifícios impostos ao País, levantar aquela Marinha de Guerra, que fez com que o Brasil não mordesse o pó da derrota. Posteriormente, assistimos a uma série de espetáculos semelhantes, com a formação da Marinha de Guerra, durante a Guerra do Paraguai.

Durante êsses cinco anos, de 1865 a 1870, pudemos levantar nossa Marinha de Guerra das condições de primitivismo e debilidade em que se encontrava e dela fazer um dos instrumentos mais poderosos diante das mais Armadas do Universo.

Terminamos a guerra, Sr. Presidente, com quase cem navios, dezessets couraçados, mais de seiscentos oficiais combatentes e cerca de sete mil marinheiros, em tôdas as guarnições e que marinheiros, e que soldados, e que navios!

Eles encheram de pasmo e admiração tantas Côrtes e estadistas europeus!

E a República?! A República a Marinha ofereceu figuras de um cavalheirismo romântico, de uma bravura verdadeiramente clássica, como a de Saldanha, o grande Almirante invicto no mar, e que na terra, só pôde aceitar a derrota com a morte. A Marinha de Batis-ta das Neves, de Alexandrino, e de Noronha, a Marinha, Sr. Presidente — e cito-lhe o nome por não estar presente, mas que merece tan-

to da admiração de seus contemporâneos — a Marinha do heróico Alvaro Alberto!

A luta pela formação da nossa Marinha de Guerra a que pode assistir e acompanhar o estudioso da nossa sociologia e da nossa História, tem sido tenaz porque é a luta pelo implemento e pela construção de instrumento indispensável ao nosso desenvolvimento, construção e implemento a que faltam, entretanto, certos requisitos básicos e certas condições essenciais.

Não vou, em oração congratulatória, de reverência, como esta de que me ocupo, descer à análise desses pormenores; mas como Parlamentar, e velho Parlamentar de Oposição, direi, Sr. Presidente, que, algumas das críticas mais fundas e alguns dos reparos mais pertinentes que costumamos fazer à política oficial — não apenas deste Governo, mas desde a Constituição de 1946 — é a deficiência e o olvido da criação e do esforço pela criação daquelas condições indispensáveis à construção. no Brasil, da nossa própria Marinha.

A idéia de que as estradas são móveis; a idéia de que o mar é uma estrada eterna e de que o rio, como diz a expressão conhecida, é a estrada que corre, faz com que nos tenhamos esquecido tantas vêzes, e, infelizmente, com tanta freqüência, de que o fato de existirem essas estradas, não nos exime de possuímos estrutura capaz de percorrê-las. É exatamente essa a consideração que fazemos; a necessidade da orientação da nossa política naval no sentido da realização nacional e então, sim, verdadeiramente nacionalista das nossas próprias possibilidades da construção das nossas Marinhas, seja de Guerra, seja Mercante.

Sr. Presidente, a idéia de que a interiorização do nosso País, a idéia de que a interligação da nossa população e dos nossos interesses está exclusivamente limitada ao devassamento das estradas ter-

restres, é um dos malefícios e um dos funestos equívocos da nossa geração. A interligação, a complementação demográfica, social, cívica e econômica do País dependem muito do mar. É através do mar que o País vai encontrar-se a si mesmo, em muitos pontos; é através do mar que a velha Civilização de fundo lusitano, instalada na Costa desde o Século XVI, poderá florescer inclusive sob condições de poder prover até o desenvolvimento da civilização mediterrânea.

Sr. Presidente, a estas palavras, de profundo amor pelas nossas tradições navais e de profunda confiança pelo papel de nossa Marinha de Guerra, no presente e no futuro do País, desejo ajuntar algumas considerações que me parecem pertinentes, no momento que estamos vivendo.

Concordo e insisto nas ponderações aqui formuladas pelo meu nobre colega da Bancada Carioca, o Sr. Senador Gilberto Marinho quando se referia à disciplina como uma das características da formação naval. Mais que qualquer outro tipo de instituição pública, mais que qualquer outra forma de agremiação profissional, e, mesmo, militar, o convívio da Marinha exige disciplina.

E por que, Sr. Presidente?

Exige disciplina porque é o isolamento forçado, é a limitação intensa do espaço e a congregação inevitável dos destinos.

No mar, em pleno mar, no imenso deserto do mar, a dignidade, a compostura, a exação, o respeito mútuo, para se manterem, exigem disciplina muito maior que no convívio terrestre, onde as possibilidades de expansão da personalidade encontram novos campos de atração.

No mar, a disciplina é condição de coexistência; mas a integração é condição da disciplina.

A idéia de uma Marinha separada em classes é concepção provoca-

dora e destrutiva em si mesma; a idéia de que devamos colocar como representantes de classes opostas a oficialidade e a marinagem, estimulando os impulsos particularistas e propiciando incompreensões, que deflagrem em conflito, é idéia antinacionalista — esta sim — é idéia sinistra, perseguidora e destrutiva como dizia há pouco, porque é a negação do fundamental na vida e na tradição de qualquer Marinha de Guerra — a disciplina dentro da fraternidade, a seriação da competência dentro da integração dos destinos humanos.

Protesto, portanto, desta tribuna, contra qualquer manejo, contra qualquer insinuação, contra qualquer manobra que vise a criar dissensões de classes dentro de um grupo unitário por destino e por tradição, como a Marinha de Guerra, cuja destruição, cuja desagregação levará o País ao desastre.

Denuncio essa manobra, Sr. Presidente, como provocativa e de fins obscuros; e, oportunamente, em condições diversas da em que estamos, que nos obriga a cerimônia, talvez volte a abordar a questão, se tal se fizer mister.

Sr. Presidente, a União Democrática Nacional, pelo seu mais obscuro Senador, associa-se, de todo o coração às homenagens prestadas à gloriosa Corporação Naval; e manifesta sua confiança em que a Marinha de hoje e a de amanhã, a exemplo da de outrora, sempre devotará seu valor, sua bravura e eficiência aos altos ideais da Pátria Brasileira, ou seja, ao aprimoramento democrático, ao livre funcionamento das instituições constitucionais e de uma política orientada no sentido do bem-estar da maioria do povo, para a felicidade da Nação. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, quarto orador inscrito.

O SR. ATTILIO VIVACQUA —
(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Marinha, Senhores Almirantes, Sr. Ministro da Justiça :

A Nação, envolvendo nos seus sentimentos de afeto, de entusiasmo e de Justiça, a Marinha de Guerra do Brasil, associa-se, através dos mais vivos e gerais pronunciamentos, às comemorações da Semana consagrada à gloriosa Armada de Cochrane e Tamandaré. Mais confiantes em nossa gente e em nossa Pátria, relembramos os seus feitos que consolidaram a nossa independência, que preservaram a nossa soberania nas lutas da Cisplatina, que nos asseguraram a vitória na guerra do Paraguai, a vitória conduzida por Barroso, o Chefe imortal, com o gênio militar e heroísmo de Inhaúma, de Marcílio Dias, de Greenhalgh e de tantos outros bravos combatentes.

Revivemos, assim, no dignificante passado da nossa Marinha, os capítulos máximos da História Pátria, e do sacrifício e lutas de um povo, que ao calor do patriotismo de seus marinheiros, forja as bases de sua emancipação política e da sua unidade nacional, e robustece as suas energias criadoras.

Estão, ainda, na memória de nossa geração, a bravura e a capacidade de nossa Marinha de Guerra.

Relembramos, no culto de nossa admiração e de nosso reconhecimento, o espírito renovador, os esforços e a decisão que a egrégia e veneranda figura de Gomes Pereira encarnou, dos pioneiros, comandantes, oficiais, guardas-marinhas e marujos, que na República prepararam a revolucionária transformação da Velha Armada para o advento da era dos couraçados e da modernização das esquadras.

Foi com o maior desvanecimento, que ouvimos o consagrador elo-

gio do Almirante Ingran a essa bravura e a essa capacidade que envaidece o prestígio invencível da Marinha.

A nossa Marinha não devemos, porém, somente esse passado heróico, ao qual estão vinculados a nossa sobrevivência e o nosso destino.

Ela continua, através dos tempos, a ser credora da Nação, que, cada dia, aumenta essa dívida de gratidão, e sobretudo, nesses tempos difíceis e incertos em que todos os povos se põem em guarda na preocupação de sua segurança, a qual depende vitalmente, num País atlântico, como o nosso, de um Poder Naval forte, devidamente aparelhado, dotado de comando, oficialidade e marujos capazes de dirigi-lo e mobilizá-lo dentro dos recursos da era atômica.

A Nação, já o dissemos desta tribuna, precisa, para o seu maior orgulho e maior confiança no Brasil, conhecer as numerosas e admiráveis realizações de nossa Marinha, não só no setor militar como também no setor econômico e no setor científico e técnico, isto porque a Marinha, absorvida em suas fainas, e distante dos cenários de publicidade, é a *grande muda*.

Trabalha silenciosamente nas suas fábricas de Artilharia e Torpedos, nos seus centros de Munições, nos seus estaleiros e arsenais, de cuja existência o povo toma conhecimento fugaz quando se festeja o lançamento de novos navios, magnífico atestado do adiantamento da nossa construção naval, produto da competência e do esforço de nossos oficiais, de nossos marinheiros, de nossos operários.

Ressurge, o espírito da *idade ouro* da construção naval, que assinalou com uma nota de grandeza e de progresso, nosso período imperial.

São quase desconhecidos do público os importantíssimos serviços hidrográficos feitos em navios dotados do maior aperfeiçoamento, construídos em nossos estaleiros.

Os trabalhos de oceanografia da Marinha permitiram que lançássemos os fundamentos da pesca racional, o que importa em criar e ampliar um novo espaço econômico de infinitas riquezas de alimentos para a subsistência do nosso povo e de matérias-primas para a indústria.

As cartas hidrográficas vieram criar novas condições de segurança para a navegação e o sistema portuário, o que resulta em redução de prêmios de seguros e de despesas de fretes e portanto, com decisivo reflexo na expansão do nosso intercâmbio comercial. A nossa Marinha deu ao Brasil mais um *Amazonas*, abrindo à navegação internacional, graças ao serviço de balizamento, o Braço Norte do maravilhoso rio. Não avaliou ainda o País o que significa o encurtamento de numerosas milhas dessa artéria fluvial de acesso ao oceano, e ficar o Braço Norte em condições de permitir a passagem de navios mercantes de mais de 25 mil toneladas. Já podemos verificar esses benefícios através de exportação dos minérios de manganês das opulentas minas do Amapá. São aspectos de caráter econômico e de interesse verdadeiramente vital dos empreendimentos da Marinha. Podemos considerar, pois, notavelmente reprodutivas as despesas com o seu aparelhamento. Seria impressionante para o povo uma demonstração, que ainda não se fez devidamente, das obras e atividades da Marinha de Guerra relacionadas com o nosso desenvolvimento econômico. E nestas apressadas considerações, incluímos naturalmente o seu papel no transporte, especialmente tendo em vista a dramática deficiência da nossa navegação de cabotagem.

Incumbe-lhe, ainda, além de outros, um serviço indispensável à segurança da navegação e de sinalização marítima.

Seus arsenais e suas oficinas, ao

lado de seus estabelecimentos de ensino, são verdadeiras escolas de preparação técnica.

As nossas populações civis do litoral e do interior participam dos excelentes Serviços de Saúde da Marinha, cujo Centro de Pesquisas e Organização Hospitalar são dos mais perfeitos e aparelhados.

Devemos acrescentar a essa imperfeita enumeração dos feitos construtivos a alta e eficiente colaboração de nossa Armada para o progresso técnico e científico do Brasil.

Na Comissão de Energia Atômica, realçando o nosso nome no exterior, figurou o eminente e culto cientista Almirante Alvaro Alberto, sucedido nesse órgão internacional pelo não menos ilustre Almirante Octacílio Cunha. No silêncio dos gabinetes e dos laboratórios outros expoentes culturais de nossa Armada trabalham infatigavelmente. Seus Departamentos de Geofísica e Oceanografia, que gozam o mais elevado conceito no exterior, asseguram com as equipes de especialistas de que dispõem uma digna e eficiente participação de nosso País no Ano Geofísico. A criação do Instituto de Pesquisas veio dotar a Marinha de um órgão indispensável aos estudos superiores relativos aos reatores nucleares, equipamento de som, calculadores eletrônicos e ao desenvolvimento da técnica e da ciência aplicada ao meio naval.

Há um aspecto essencial da vida da Marinha, que precitaria ser mais destacado e divulgado, o do seu amplo e fecundo papel educacional. Não nos referimos à sua Escola Naval, com sua incessante evolução dentro de uma fulgente e venerável tradição; não nos referimos também a seus renomados cursos de especialização, nem ainda à formação edificante de sua maruja.

O que desejamos acrescentar, aqui, a esta modesta oração é uma

palavra sobre a inestimável contribuição que suas Escolas de Aprendizagem Marinheiros e Escolas de Marinha Mercante, de seus arsenais, estaleiros e fábricas para a preparação técnica e profissional dos brasileiros.

As instituições escolares da Marinha, animadas pelo espírito patriótico e humano de uma pedagogia marinha, se integram assim, como modelo de eficiência e aperfeiçoamento, no sistema de ensino do País.

Não é compreensível incluírem-se nos planos burocráticos de economia orçamentária verbas para o aparelhamento indispensável de nossas Forças Armadas.

A Nação cabe fazer os maiores sacrifícios para esse fim. Isso é um imperativo de nosso próprio destino, o destino de uma Nação que possui uma das maiores orlas marítimas do globo. O nosso porta-aviões, como outras unidades da Marinha de Guerra, e os demais equipamentos que ela procura modernizar; ainda que não represente o equipamento naval em que era de desejar como sistema completo de defesa, constituirão, a nossa Marinha-Escola, enquanto não tivermos recursos financeiros necessários para aparelhá-la de acordo com as exigências militares de nosso tempo. E confirmando o acerto de nossas autoridades navais e do nosso Governo, verificamos através da palavras do Almirante Barjot, *"que o navio-aeródromo aparece como o melhor navio, capaz de substituir as bases costeiras avançadas."*

Ele é polivalente: ao mesmo tempo anti-submarino e anti-aéreo, porta-helicópteros e transporte de tropas."

O País deve ficar inteirado da modestia de participação das despesas da Marinha no orçamento, as quais no exercício de 1959, não excedem de 7%.

Já se tem dito, como na publicação "Notícias da Marinha", do

mês de maio de 1959, que há sempre uma tendência para esquecer o valor das Forças Armadas, no que elas representam em segurança para os povos e seus bens; é uma tentativa de estimar o preço dessa segurança, como se a soberania nacional pudesse ser avallada em moeda corrente.

Um confronto de preços das Marinhas de Guerra, mostra-nos a desfavorável e diminuta contribuição de cada brasileiro para nossa Armada.

"Para manutenção de sua Marinha, despende, anualmente, cada americano 60 dólares, cada norueguês 8,4 dólares, cada alemão 6,6 dólares, cada belga 2,1 dólares e cada brasileiro 170 cruzeiros, pouco mais de um dólar, isto é, o custo de cerca de *um pacote e meio de cigarro*".

O programa naval do Presidente Juscelino Kubitschek é o mais amplo e avançado que a História da Marinha registra e tem contado, para sua realização, com a inteligência, o devotamento e o patriotismo do ilustre Almirante Matoso Maia e de seus dignos antecessores, e de todos aqueles desde os mais humildes homens do mar, colaboram para esse patriótico empreendimento.

Devemos nesta oportunidade agradecer a honrosa homenagem com que a Marinha distinguiu o Congresso Nacional, consagrando um de seus dias comemorativos à visita de Parlamentares ao Centro de Preparação, do tradicional e glorioso Corpo de Fuzileiros Navais, sob o Comando Geral do ilustre Almirante Rubens Serejo, e onde podemos admirar a obra notável de preparação humana e militar que ali se realiza.

Por delegação da Bancada espirito-santense no Senado, sendo também neste instante, à nossa Marinha, a homenagem do povo capixaba, que, além do mais, lhe deve especial reconhecimento pelo interesse com que seus eminentes Mi-

nistros e altas autoridades navais, correspondendo às aspirações de nossa terra e de sua vocação marítima, colaboraram para que fôsse aquela parcela atlântica da Federação dotada de uma modelar Escola de Aprendizes Marinheiros.

A Marinha sempre contou e poderá continuar a contar com a inabalável solidariedade do Congresso Nacional, que, desta forma traduz a estima, admiração e a compreensão da Nação brasileira sempre fiel à memória de Tamarandé.

Temos, assim, o fundamento verdadeiramente popular para elaboração e execução de uma política naval, baseada na união indissolúvel de tôdas as Forças Armadas, inspirada nas dramáticas lições de nossos tempos, política e objetiva, continuada e renovadora, e, que deve ser a determinação esclarecida e inabalável do nosso patriotismo, e o compromisso sagrado dos homens públicos, acima de quaisquer distinções partidárias e divergências ideológicas.

Ao lado da reverente evocação do passado de epopéias, de sofrimento e de heroísmo da Marinha, que são capítulos culminantes da história pátria, podemos e devemos exaltar, nesta semana cívica, também, ufanos e confiantes, a Marinha de hoje, que guarda as fronteiras azuis do Brasil, que em suas frotilhas fluviais, está presente nos mais longínquos recantos de nosso território; a Marinha laboriosa, progressista e criadora que, apresentando ao mundo um novo capítulo de geografia, abre essenciais rotas à navegação como a do Braço Norte de Amazonas; a Marinha que pesquisa as profundidades do oceano, proporcionando condições para exploração de pesca industrial, uma nova fonte inesgotável de alimentos e de matérias-primas; a Marinha que educa, que forma combatentes e patriotas, a Marinha que

forja nossas armas, que fabrica nossas munições, que constrói suas naus, que trabalha e produz, e que, afinal, devolve ao povo, um precioso e inestimável dividendo de segurança e de benefícios econômicos e sociais, os tributos com que êle concorre para a nossa defesa; a Marinha que se prepara resoluto para a civilização nuclear; a Marinha, uma, indivisível e eterna, que quer e sabe assumir, com decisão e bravura, as tremendas responsabilidades que lhe cabem nesta fase dramática da História.

O Partido Republicano, com a maior confiança patriótica, saúda na pessoa ilustre, por todos os títulos, do Sr. Ministro da Marinha, as glórias que ela conquistou e conserva, seu devotamento às instituições democráticas e à Pátria cuja soberania e engrandecimento assegura permanentemente, a fim de que o Brasil possa desempenhar na história da humanidade e da civilização e na obra da paz, o mais nobre e decisivo papel. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Jorge Maynard, quinto orador inscrito.

O SR. JORGE MAYNARD — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente.

O Senado da República, pela palavra dos seus membros, lídmos representantes do povo brasileiro, reflete fielmente o pensamento da Nação.

Aqui, nesta respeitável Casa do Congresso Nacional, são tratados e analisados os mais diversos aspectos da vida brasileira, tudo aquilo que de perto interessa ao Brasil.

Louvam-se os grandes empreendimentos realizados no País, reverencia-se a memória dos nossos grandes homens já desaparecidos, apontam-se soluções para os nossos problemas, elogiam-se ou criticam-se atitudes e ações.

Saídos do seio do povo, trazemos conosco as boas qualidades e as deficiências da nossa gente, destacando-se dentre aquelas a sensibilidade em fazer justiça a quem merece.

É, realmente, com satisfação que o Senado Federal aproveita as oportunidades que se apresentam para ressaltar o comportamento de instituições ou de pessoas dignas dos seus elogios.

Por esta razão, é com vivo júbilo que aqui se tributa hoje esta homenagem justa, sob todos os títulos, à nossa gloriosa Marinha.

Merecedora do aprêço e da admiração dos brasileiros, a Marinha do Brasil é uma instituição que tem sido fiel à nossa Pátria, em todos os momentos e em quaisquer circunstâncias de que dela tem precisado o Brasil.

A nossa História é farta em nos contar emocionantes episódios, em que o patriotismo, a bravura e a abnegação dos nossos marinheiros enchem de orgulho toda a Nação.

Muito devemos à Marinha nas lutas em que nos temos enpenhado, na manutenção da integridade do nosso território, na salvaguarda dos princípios democráticos que adotamos, na defesa do extenso litoral e fronteiras fluviais, na ação social e educativa, no balizamento das rotas de navegação e portos. Enfim, todo um conjunto de inestimáveis serviços e ações, cujo valor e utilidade são por todos reconhecidos e proclamados.

O trabalho silencioso e discreto, por isto mesmo ainda mais digno de encômios exercido com zelo, e dedicação, a preparação técnica alcançada com sucesso a despeito das grandes dificuldades, a par da correção de atitudes e sadias demonstrações de patriotismo, têm concorrido para elevar cada vez mais a Marinha no conceito do povo brasileiro.

O Partido Social Progressista, por meu intermédio, prazerosamente se associa a esta unânime ma-

nifestação do Senado, certo de que assim agindo pratica um ato de merecida justiça para com a Marinha do Brasil. (*Muito bem! Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, sexto orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO — (*) — Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Marinha, os eminentes membros do Almirantado que honram esta sessão estão recebendo, em nome da gloriosa Armada do Brasil, a qual dignificam com os seus conhecimentos profissionais, preparação militar e alta vocação patriótica para o serviço do Brasil, homenagem muito merecida. Se lançarmos uma vista, ligeira embora, sobre os fundamentos do regime em que vivemos, verificaremos que, no Senado da República, — sem dúvida, a principal peça que revigora o nosso espírito federativo — são representados todos os Estados da Federação, em proporção rigorosamente igual, porque nesta Casa vale tanto Minas Gerais como Sergipe. A gloriosa Marinha de Guerra vê, portanto, que o Brasil inteiro, através de seus representantes, lhe tributa admiração e respeito.

Sr. Presidente, é para mim motivo de alegria verificar que o Senado da República resolveu que, hoje, nesta expressiva manifestação de regozijo, falassem representantes de todos os Partidos. Lamento apenas que o Partido Libertador, avisado na última hora, não tivesse tido tempo de trazer à nobre Marinha de Guerra do Brasil uma saudação escrita e meditada, consubstanciando em justo e elevado conceito, o alto mérito da Armada perante o povo brasileiro.

Sr. Presidente, falo em nome do Partido Libertador. Deve ele ser sensível à Marinha de Guerra, sem dúvida um conjunto de homens de cultura e de sensibilidade patrió-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

tica, porque todos, no Brasil, mesmo os que combatem o nosso idealismo, admiram tenhamos desfraldado, mantendo até hoje, a grande bandeira de revisão constitucional.

O Partido Libertador, como os mais já o fizeram, manifesta também seu respeito e seu orgulho pelos grandes feitos com que a Marinha de Guerra sempre se impôs à admiração e ao reconhecimento do povo brasileiro. Eu, particularmente, tenho motivos para formular, com alegria especial, esta saudação, em nome do meu Partido.

Fui Prefeito da minha histórica e formosa cidade do Recife, durante o longo período da última guerra. Convivi, intimamente, com a Marinha de Guerra, nos dias mais apreensivos da conflagração, através de dois eminentes chefes dos seus quadros navais: os Srs. Almirante José Maria Neiva e Soares Dutra. Nos momentos em que o Recife vivia tão grandes receios, conheci, de perto, o valor profissional da Marinha de Guerra, seu heroísmo, seu espírito de renúncia, o supremo esforço que realizava para que Recife não se separasse da comunhão nacional. Daí por que mais ainda em meu espírito cresceu a velha admiração que já nutria pelos marujos brasileiros.

Naqueles dias tormentosos e cheios de tão grandes apreensões, a Marinha de Guerra evidenciou alto nível patriótico; embora desaparelhada, sem condições técnicas e materiais para a hora que atravessávamos, em comparação com o elevado potencial bélico, de outras nações, de tal sorte se houve a oficialidade que nós, brasileiros de Pernambuco, só tivemos e temos motivos para, cada vez mais, dela nos orgulharmos.

Minha terra — permita o Senado que eu declare — sempre teve e terá grande admiração pela Marinha Brasileira. O povo do Recife, que ofereceu à Pátria o maior marco da nacionalidade — os

Guararapes — pelos sofrimentos e lutas na defesa dos ideais da nacionalidade está capacitado a oferecer um julgamento: e êsse julgamento, Pernambuco sempre o deu, com orgulho e justiça, em favor da Marinha de Guerra do Brasil.

Sr. Presidente, esta tribuna já foi iluminada pela eloquência de eminentes companheiros. Assim, não me permito alongar-me, muito embora o meu desejo de lembrar, sobretudo para abrir à inteligência dos moços, perspectivas novas para melhor aprecação do que vale a Marinha de Guerra nos quadros da vida brasileira.

Por tudo que ela fez no passado e pelo extraordinário esforço que realiza no presente, num País como o nosso, de costas imensas, onde a navegação mais segura e mais barata ainda é realmente a marítima; por tudo que a Marinha realizou e está realizando, é preciso que nós, da geração de hoje, preparemos as de amanhã, para que recolham os grandes serviços da Armada do Brasil e continuem na admiração que lhe votamos.

Senhor Presidente, dirijo essa rápida saudação, em nome do Partido Libertador, à Marinha de Guerra do Brasil, com o alto sentimento de pernambucano, que se orgulha de haver sido o modesto pôrtulo do seu litoral que deu o esplêndido nome escolhido por Pedro II para o Marquês de Tamandaré.

O Partido Libertador rende à Marinha de Guerra do Brasil o preito da sua admiração e formula os melhores votos para que o povo brasileiro compreenda o trabalho patriótico, os esforços, os sacrifícios e o espírito de renúncia de seus integrantes e contribua, como elemento efetivo dos quadros da vida política nacional, para que as gerações de hoje e de amanhã respeitem e acatem as diretrizes da Marinha de Guerra do Brasil. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*) — Senhor Presidente, Sr. Almirante Matoso Maia, Ministro da Marinha, Sr. Ministro da Justiça, Srs. Almirantes. Sou velho admirador e amigo da Marinha; e os Anais da Casa comprovam esta afirmação. Quando no Governo do grande Presidente Eurico Dutra, se desencan-deou uma indisciplina na Mari-nha, alcei-me a esta tribuna, sem brilho, mas com sinceridade, para defender o prestígio do Alto Co-mando Naval, naquela hora repre-sentado pela figura austera do sau-doso Almirante Sílvio de Noronha. Desde menino, tenho acompanhado a bravura e os feitos da Marinha. Vi o Almirante Alexandrino de Alencar vergado pelo pêso dos anos procurar entrar em uma belona-ve revoltada, para manter a auto-ridade de seu cargo; e tenho tes-temunhado, em outras oportunita-des, o destemor de nossos mari-nheiros. Tendo tomado parte em uma revolução assisti ao Almirante Sílvio de Noronha, glória da Mari-nha, deixar o Governo, para não permitir fôsse reformado admini-strativamente um Almirante, que havia cumprido seu dever na defe-sa do Poder constituído.

Quando aluno de preparatórios, fazendo exame de História do Bra-sil, fui examinado pelo saudoso ho-mem público Dr. Agamenon Maga-lhães, professor do Ginásio Per-nambucano. Mandou-me sortear o ponto da prova oral; tirei “Bata-lha Naval do Riachuelo”.

Mau estudante, fiquei, nos pri-meiros momentos, muito nervoso, mas me refiz e vali-me da memória. É que em certa ocasião assisti, no Clube Naval, quando menino de colégio, a uma conferência do Al-mirante Tefé, e quando o profes-sor mandou que eu falasse, decla-rei: “Para falar sôbre a Batalha

Naval do Riachuelo, ninguém com mais autoridade do que um dos seus gloriosos sobreviventes”, o en-tão Primeiro-Tenente, Antônio Luiz Von Hoonholz, Comandante da Canhoneira Araguari, naquela ocasião Almirante Barão de Tefé. No Clube Naval, pelo transcurso da data da memorável Batalha, assim a descreveu, em magníficos versos:

“Mas Barros os contém: Primeiro
(fale quem primeiro rompeu a ousada
(marcha. Reina o silêncio e, enfim, atentos
(todos

na palavra do Comandante Abreu prorrompe a glória.

Fechava a marcha esplêndida fra-gata que o destino cruel arrebatou-me.

O barco, partido e manobrando por um oceano de sibilantes bombas...

Em vão aos tiros ofertei meu peito!
Cai envolto em sangue, mas com

[vida; sem louros, mas com a palma do

[martírio, que a triste campa vai levar-me

[em breve. E as taças empunhando, exclamam

(juntos: “Honra ao brio infeliz, mas não

[vencidos”.

Depois, reina o silêncio, atentos todos nas palavras, o Comandan-

[te Garcindo assim se explica:

“Passei por trovejantes baterias, como crateras de vulcões acesas.

A metralha passava sibilando, ba-la a bala, é a saudação do bronze;

e, por isso, eu querendo dizer “posse”,
na Batalha Naval verti meu san-

[gue”. E as taças empunhando, exclamam

[juntos: Glória ao País que com tais filhos

[conta”.

E aí, Sr. Ministro, Srs. Almiran-tes, o examinador mandou parar; estava satisfeito. É a advertência

(*) — Não foi revisto pelo orador.

que também me faz o Presidente. Vou parar.

Essa, Sr. Ministro, a Marinha do Brasil! (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, venho associar-me às justas homenagens rendidas à Marinha Brasileira, ao ensejo da Semana dedicada à Heróica Corporação, de nossos bravos homens do Mar.

Não foi possível comparecer pessoalmente às solenidades programadas mas de coração as acompanhei de perto.

Aproveito esta oportunidade para condenar toda e qualquer exploração, contra nossa gloriosa Marinha, campanha de difamação ou confusão tendenciosa, em torno do porta-aviões recentemente adquirido, e que tantas celeumas vem levantando.

Ao mesmo tempo louvo a todas as honestas e patrióticas vozes, que arrostando as injúrias, incompreensões e mal-entendidos, — que andam sempre na esteira dos debates em torno de assuntos transcendentais, — vozes estas, que lutam estóicamente para aclarar tais assuntos e conciliá-los com a linha mestra de convergência dos interesses nacionais em causa, como é o procedimento de muitos brasileiros, civis e militares, cujas opiniões estão divididas no caso do navio em tela e suas decorrências.

A propósito, lerei trechos de um comentário saído na coluna dedicada ao Senado, do "Correio da Manhã", de 26-11-1959.

"Sessão noturna"

"Além de outras matérias sem maior importância, foi aprovado na sessão noturna o Anexo do Orçamento relativo ao Ministério da Marinha, com

várias emendas, menos a do Sr. Coimbra Bueno, que visava a redução da verba destinada ao porta-aviões Minas Gerais. A propósito desta, houve debates, do qual participou o Líder da Maioria. O Sr. Mem de Sá, que salientou o seu ponto de vista também pela rejeição da emenda, embora em princípio fôsse contra os grandes gastos.

O Senador golano, almoçou com o Ministro, desistindo do seu intento".

Assumo, desde logo, a defesa desse grande matutino nacional, que leio todas as manhãs, desde 1926, quando passel a residir na saudosa Rio de Janeiro de então, para dizer que não pode ter sido por maldade que deixaram escapar tal expressão: assim dela julgo não deve ser tirada qualquer lição desabonadora, para quem quer que seja.

O assunto porta-aviões para nós, que com ele nos preocupamos, tem o horizonte amplo de uma "Aviação Embarcada" que, para prestígio real e também internacional das Forças Armadas Brasileiras, devemos de deixar bem claro se convém, ou não, à nossa conjuntura de defesa: — *Exército, Marinha e Aeronáutica*. (*Muito bem, muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa associa-se às homenagens que o Senado da República, pela voz dos Líderes das diversas Bancadas, acaba de prestar à gloriosa Marinha de Guerra do Brasil.

A Marinha Brasileira é realmente motivo de orgulho, para todos nós. Já dizia Rui Barbosa que as Nações sadias e fortes amam na sua Marinha a imagem da própria Pátria.

Na homenagem que estamos prestando à Marinha Nacional, o Brasil afirma sua própria fortaleza e as esperanças de que seremos Nação forte, forte e respeitada, pe-

lo esforço dignificante de todos os brasileiros, dentre os quais se destacam os integrantes da gloriosa Marinha Brasileira.

Convido a Comissão que introduziu no Recinto o nobre Sr. Ministro da Marinha para acompanhá-lo ao Gabinete do Vice-Presidente do Senado.

Acompanhado da Comissão, deixa o Plenário S. Exa. o Sr. Ministro da Marinha.

Suspendo a sessão por vinte minutos, a fim de que os Srs. Senadores possam cumprimentar, no Gabinete da Vice-Presidência, o Sr. Ministro da Marinha e os nobres Almirantes que o acompanham.

É suspensa a sessão às 16 horas e 25 minutos e reaberta às 16 horas e 45 minutos, sob a presidência do Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 526, de 1956

Nos termos do art. 212, letra y do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do discurso de agradecimento pronunciado pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, o Exmo. Sr. Ernani do Amaral Peixoto, por ocasião da homenagem prestada a S. Exa. por amigos e parlamentares das duas casas do Congresso Nacional, no dia 8 do corrente mês.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1959. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — Este requerimento depende de apolamento.

Os Senhores Senadores que o apoiarem deverão permanecer sentados. (*Pausa*).

Apoiado.

Sendo evidente que o documento cuja transcrição se pede não atinge o limite estabelecido no parágrafo único do art. 202, do Regimento Interno, será oportunamente submetido à deliberação do Plenário, independente de parecer da Comissão Diretora.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, que transfere, por quatro anos, a vigência da letra a do art. 21 da Lei n.º 2.657, de 1.º de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército), em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 484, de 1959, dos Senhores Senadores Lameira Bittencourt e João Villasbôas, respectivamente Líderes do PSD e da UDN, aprovado na sessão de 4 do mês em curso — tendo pareceres favoráveis das Comissões: de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. RUY CARNEIRO — (*) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, em discussão, sobre o qual acaba

(*) — Não foi revisto pelo orador.

de falar o eminente representante do Distrito Federal, Senador Gilberto Marinho, Coronel do Exército, é de minha autoria.

Devia na sessão de ontem, defendê-lo. Tive entretanto, que assistir à Convenção do Partido Social Democrático.

A justificação que ofereci ao projeto naturalmente esclareceu o Plenário, tanto que o projeto foi unânime aprovado.

Disse na justificação :

O que se pretende através do presente projeto é retardar por mais quatro anos o início da vigência da lei de promoções de Oficiais do Exército, que se refere ao requisito do Curso de Estado-Maior para os oficiais dos Serviços.

A atual lei de promoções no Capítulo — Disposições transitórias — art. 80, estabeleceu prazos para vigência de vários dispositivos, entre eles o referente ao Curso de Estado-Maior (art. 21, letra e) que entraria em vigor quatro anos após a vigência.

Assim, dentro de poucos meses, o prazo fatal está sendo alcançado, o que vai determinar, por certo, a transferência para a reserva de um número considerável de Oficiais Superiores dos Serviços, medida que não deve consultar os interesses do Exército e muito particularmente ao Erário Público.

Há de se estabelecer condições que interessem, por mais tempo, a permanência na ativa dos oficiais, ao contrário do que se está processando. Este é o objetivo do projeto que ora apresentamos, o qual, sendo convertido em lei, resultará em benefícios aos Oficiais Superiores dos Serviços, por um lado e, por outro, evitará que militares ainda jovens passem à inatividade levados pelo desestímulo no prosseguimento da carreira.

Importante ressaltar que na Marinha e Aeronáutica existe a matrícula compulsória no Curso de Estado-Maior, para os oficiais dos serviços, fato que não ocorre no Exército, o que fortalece o objetivo colimado no projeto em apêço.

A promulgação dessa lei evitará o êxodo para a inatividade, de centenas de oficiais de Serviço do Exército, ocorrendo com isso economia vultosa no orçamento da guerra.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. RUY CARNEIRO — Com todo prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — V. Exa. diz muito bem. A justificação do projeto dispensava seu pronunciamento. É de tal forma clara, concludente, que o Plenário, com alto espírito de compreensão e, ainda convencido pelas palavras justas e oportunas do nobre Senador Sérgio Marinho, aprovou-o, certo de que correspondia aos interesses não só do Exército como da Nação.

O Sr. Sérgio Marinho — É muito generoso o ilustre representante do Distrito Federal.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do nobre Senador Gilberto Marinho.

Sr. Presidente, meu ilustre amigo Senador Sérgio Marinho, na minha ausência, fez a defesa da proposição, e ninguém melhor que S. Exa. poderia substituir-me, ainda com a vantagem decorrente da sua condição de militar, e conhecedor profundo da matéria.

Ao apresentar o projeto como bem explicou, há pouco, o nobre Senador Gilberto Marinho, meu intuito foi não só reparar um erro como evitar fossem para a Reserva inúmeros Coronéis e Tenentes-Coronéis médicos e Intendentes, o que acarretaria grave prejuízo ao Erário.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Devo lembrar que ontem, na ausência de V. Exa. o nobre Senador Calado de Castro fêz explanação sobre o caso, hipotecando solidariedade ao projeto, embora divergisse de seus pontos de vista. Entendo, que V. Exa. tem razão; mas faço justiça ao nobre representante carioca.

O Sr. *Sérgio Marinho* — O nobre orador permite um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não!

O Sr. *Sérgio Marinho* — A circunstância de ser o projeto da autoria de V. Exa. evidencia o caráter louvável de que o mesmo se reveste. Objetiva a proposição, antes e acima de tudo — Como V. Exa. sabe, melhor do que ninguém — corrigir a anomalia resultante de situação criada por leis opostas. Enquanto a Lei de Promoções do Exército tornava obrigatório o requisito do Curso de Estado-Maior para a promoção ao Generalato, as Instruções que regulavam a matrícula na Escola do Estado-Maior vedavam a frequência aos Coronéis, só a permitindo aos Tenentes-Coronéis, até cinquenta anos de idade. Como o Senado verifica, a situação é absolutamente anômala, incongruente, indefensável; e o projeto que o ilustre Senador Ruy Carneiro teve a sabedoria de apresentar à Casa teve em vista, sobretudo, corrigir a falha apontada. O Senado, portanto, só poderá ter uma atitude: aprová-lo.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço os apartes dos nobres Senadores *Fernandes Távora* e *Sérgio Marinho*.

Realmente, tive oportunidade de conversar com o nobre Senador Calado de Castro a respeito da matéria. Entendia S. Exa. que o pro-

jecto deveria ter passado pelo crivo do Estado-Maior do Exército; e essa era uma das razões que levara S. Exa. a insurgir-se contra a proposição. Posteriormente, porém, ao verificar que não havia mais tempo — tanto assim que, como me encontrasse na Bahia, o nobre Senador *Sérgio Marinho* requereu urgência para a apreciação do assunto — o nobre representante do Distrito Federal reexaminou o projeto e concluiu que a falha apontada não fôra proposital. Não ouvimos o Estado-Maior do Exército porque cuidávamos apenas da situação dos oficiais integrantes do Quadro de Serviços Médicos e de Intendência. Não quer isso significar devam esses oficiais ficar isentos do Curso de Estado-Maior, que é indispensável, tanto que, na Aeronáutica como na Marinha, é feito compulsoriamente.

O Sr. *Fernandes Távora* — Exatamente!

O SR. RUY CARNEIRO — No Exército, porém, não o é.

A proposição evitaria que, nos próximos quatro anos, inúmeros tenentes-coronéis e coronéis médicos e Intendentes passassem para a inatividade em condições que significariam graves prejuízos para o Erário. Teriam, assim, oportunidade para fazer o Curso de Estado-Maior.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com satisfação.

O Sr. *Gilberto Marinho* — O nobre colega, Senador *Sérgio Marinho*, esclareceu há pouco que haveria não apenas graves prejuízos para o Erário. A ser mantida a atual situação, implicaria iniquidade: os aludidos oficiais ficariam impedidos, por condições limitativas, de ingressar na Escola Superior de Guerra, isto é, impossibilitados de satisfazerem a condição que lhes é exigida. O próprio Senador Cala-

do de Castro, que ficou entre o dilema da inconveniência do projeto — inclusive a de o Senado não haver solicitado audiência ao Estado-Maior do Exército — e o reconhecimento, de plano, do que era mais grave: a funda repercussão no Erário Nacional, nobremente, reconheceu que o Senado, devia dar seu beneplácito ao projeto da autoria de V. Exa., a quem cumprimento, pela feliz iniciativa. Corresponde, sem dúvida, às instantes reivindicações de numerosos oficiais do Exército, os mesmos que procuraram o nobre representante do R. Grande do Norte Senador Sérgio Marinho para acompanhar e defender suas aspirações.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito gráço a V. Exa. o aparte esclarecedor, bem como ao Senador Sérgio Marinho a justificação de minha ausência, quando da votação da matéria, em primeiro turno.

Confio, Sr. Presidente, em que o Senado hoje, como ontem, se manifestará unânimemente a favor do projeto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 32, de 1959

Transfere por quatro anos, a vigência da Letra e do art. 21 da Lei n.º 2.657, de 1 de de-

zembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

Art. 1.º É transferido, por quatro anos, o inciso da vigência da letra e do art. 21 da Lei n.º 2.657, de 1 de dezembro de 1955.

Parágrafo único. O prazo da transferência a que se refere este artigo se contará a partir da vigência do Decreto n.º 46.128-A, de 27 de maio de 1959, que aprovou o regulamento da referida lei.

Segunda discussão (1.º dia) do Projeto de Emenda à Constituição número 1, de 1959, que altera dispositivos constitucionais referentes à localização da Capital Federal, a fim de possibilitar sua transferência para Brasília (aprovado em 1.ª discussão em 12-11-1959).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 527, de 1959

Nos termos dos arts. 212, letra l, e 274, letra b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1959, a fim de ser feita na sessão de 14 do corrente.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1959. — *Jefferson de Aguiar*.

O SR. PRESIDENTE — Em obediência ao voto do Plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1959 (n.º 4.959, de 1954, na Câmara), que cria, no Ministério da Marinha, os quadros

complementares dos corpos da Armada, Fuzileiros Navais e Intendentes da Marinha, tendo Pareceres Favoráveis, sob números 795 a 797, de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 528, de 1959

Nos termos dos arts. 212 letra l, e 274 letra a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1959, a fim de que sobre ele seja ouvido o Sr. Ministro da Marinha.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1959. — *Jefferson de Aguiar.*

O SR. PRESIDENTE — O projeto é retirado da Ordem do Dia, para que se cumpra a diligência solicitada.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1959, (n.º 943, de 1959, na Câmara), que retifica a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, (incluído na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Fernando Corrêa), tendo Pareceres Favoráveis (números 854 e 855, de 1959) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 157, de 1959

(N.º 943-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São feitas as seguintes retificações na Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958:

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura.

07.04.02 — Divisão de Orçamento.

(Encargos Gerais)

2.1.02 — Subvenções Ordinárias

2) Associações Rurais e outras instituições para custeio de serviços (§ 1.º do art. 4.º da Lei n.º 1.493, de 13-12-51) conforme discriminação do Adendo A.

	Cr\$
Onde se lê :	194.733.866
Lê-se :	192.233.866
Onde se lê :	
Total da Subconsignação 2.1.02	294.733.866
Total da Subconsignação 2.1.03	838.475.866
Total da Consignação 2.1.00	838.475.866
Total da Verba 2.0.00	838.475.866
Total das Despesas Ordinárias	1.226.530.249
Total Geral	1.329.030.249
Lê-se :	
Total da Subconsignação 2.1.02	292.233.866
Total da Subconsignação 2.1.03	49.662.000
Total da Consignação 2.1.00	835.975.866
Total da Verba 2.0.00	835.975.866
Total das Despesas Ordinárias	1.224.030.249
Total Geral	1.326.530.249
Total Geral	1.329.030.249

09.02.07 — INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORDESTE

Onde se lê :	
1.1.06 — Salários de Contratados	540.000
Lê-se :	
1.1.05 — Salários de Contratados	540.000

Onde se lê :

3.1.03 — Desenvolvimento da Produção	
25) — Convênio com a ETA (Escritório Técnico de Agricultura) a Universidade de Pernambuco, a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ABCAR) para instalação e manutenção do Curso Regional de Treinamento para o Nordeste	3.000.000

Lê-se :

3.1.03 — Desenvolvimento da Produção	
25) — Convênio com o ETA (Escritório Técnico de Agricultura) a Universidade Rural de Pernambuco, a Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR) e a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ANCAR) para criação e manutenção do Centro Regional de Treinamento para o Nordeste (Cetreino)	3.000.000

11 — DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

4.13 — Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Mineral

		Cr\$	
Onde se lê :			
Unidades	1.3.02	1.3.13	
Diretoria Geral	265.000	200.000	Consignação 1.835.000
Divisão de Águas	395.000	350.000	16.554.000

Leia-se :			Cr\$	
	Unidades	1.3.02	1.3.13	Consignação
Diretoria Geral		365.000	300.000	1.935.000
Divisão de Águas		495.000	350.000	16.454.000

15 — SERVIÇO FLORESTAL

3.1.17 — Acordos				
Onde se lê :				
11 — Maranhão				200.000
1 — Cuiabá				100.000
Leia-se :				
11 — Maranhão				200.000
12 — Mato Grosso				
1 — Cuiabá				100.000

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos				
Inclua-se :				
10 — Instituto Regional de Meteorologia de Salvador ..				2.500.000
Onde se lê :				
Total da Subconsignação 1.6.23				21.000.000
Total da Consignação 1.6.00				21.020.000
Total da Verba 1.0.00				121.773.720
Total das Despesas Ordinárias				121.773.720
Total Geral				137.073.720
Leia-se :				
Total da Subconsignação 1.6.23				23.500.000
Total da Consignação 1.6.00				23.520.000
Total da Verba 1.0.00				124.273.720
Total das Despesas Ordinárias				124.273.720
Total Geral				139.573.720

**19.01 — SUPERINTENDENCIA DO ENSINO AGRÍCOLA
E VETERINÁRIO**

(Despesas Próprias)

		Cr\$
1.5.14 — Outros serviços contratuais.		
1) Ampliação das atividades didáticas das Escolas:		
07) Distrito Federal		
Inclua-se o seguinte item, transferido de		
13) Minas Gerais, item 12:		
3) Escola de Orticultura "Venceslau Bello", da Sociedade Nacional de Agricultura		450.000
13) Minas Gerais		
Suprimam-se os itens 5, 6, 7 e 9, transferidos para a s/c 1.6.13: o item 10 transferido para a s/c. 3.1.17 e o item 12 transferido para 07 Distrito Federal.		
20) Rio de Janeiro		
Suprima-se o item 2, transferido para a s/c. 1.6.13		

Cr\$

23) Rio Grande do Sul.	
Suprima-se o item 3, transferido para a s/c. 1.6.13	
Onde se lê:	
Total da Subconsignação 1.5.14	47.390.000
Total da Consignação 1.5.00	56.180.000
Leia-se :	
Total da Subconsignação 1.5.14	40.850.000
Total da Consignação 1.5.00	40.640.000
1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais	
Incluem-se os seguintes itens:	
10) Despesas de qualquer natureza com a ampliação das atividades didáticas, inclusive honorários de professores, mecanização da lavoura, prosseguimento da instalação do internato do novo pavilhão e respectiva manutenção de 160 alunos, compreendendo ainda a aquisição de material escolar, de escritório, de dormitório, de lavanderia, copa, cozinha, gabinete dentário etc., da Escola Agrotécnica Diaulas de Abreu, Barbacena, Minas Gerais	1.500.000
11) Desenvolvimento dos trabalhos e prosseguimento das instalações da Escola de Iniciação Agrícola de São João Evangelista	200.000
12) Despesas de qualquer natureza com a ampliação das atividades didáticas, da Escola Agrotécnica Diaulas de Abreu, em Barbacena	440.000
13) Despesas de qualquer natureza com a ampliação das atividades didáticas, inclusive honorários dos professores, para a Escola Agrotécnica Diaulas e Abreu, em Barbacena	1.500.000
14) Construção do Centro Social da Escola Nilo Peçanha, em Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro	500.000
15) Despesas de qualquer natureza com o Curso de Economia Doméstica da Escola Agrotécnica de Alegrete	1.000.000
Onde se lê :	
Total da Subconsignação 1.6.13	69.610.000
Total da Consignação 1.6.00	111.020.000
Total da Verba 1.0.00	324.837.700
Total das Despesas Ordinárias	324.837.700
Leia-se :	
Total da Subconsignação 1.6.13	74.740.000
Total da Consignação 1.6.00	116.150.000
Total da Verba 1.0.00	323.427.700
Total das Despesas Ordinárias	323.427.700
3.1.17 — Acordos	
1) Acordos estabelecidos pelo Decreto n.º 22.470, de 20 de janeiro de 1947, para instalação e manutenção de escolas destinadas ao ensino agrícola	
1) Escolas Agrotécnicas	
21) Rio Grande do Norte	
Onde se lê :	
1) Janduís	3.000.000
Leia-se :	
1) Macaíba — Jundiá	3.000.000

	Cr\$
2) Escolas de Iniciação Agrícola	
13) Minas Gerais	
Inclua-se :	
16) Inhúma	800.000
Onde se lê :	
Total do item 2	91.600.000
Total da Subconsignação 3.1.17	184.900.000
Total da Consignação 3.1.00	315.850.000
Total da Verba 3.0.00	505.850.000
Total das Despesas de Capital	544.650.000
Total Geral	869.487.700
Leia-se :	
Total do item 2	92.400.000
Total da Subconsignação 3.1.17	185.700.000
Total da Consignação 3.1.00	316.600.000
Total da Verba 3.0.00	506.000.000
Total das Despesas de Capital	545.450.000
Total Geral	868.877.700
Onde se lê :	
21) Escola Fluminense de Medicina e Veterinária.	
Leia-se :	
21) Escola Fluminense de Medicina e Veterinária	
2.1.01 — Auxílios	
Onde se lê :	
7 — Outras entidades	
1.6.13 — Serviços educativos e culturais	
2) Associação Atlética (Decreto n.º 3.617, de	
15-9-41)	30.000
Leia-se :	
7 — Outras entidades	
2) Associação Atlética (Decreto n.º 3.617, de	
15-9-41)	30.000

Tabela de Demonstração da Despesa por Verba e Consignações

		Cr\$
1.5.00 — Serviços de Terceiros	276.188.348	276.188.000
1.6.00 — Encargos Diversos	1.019.320.483	1.019.320.483
Total da Verba 1.0.00	<u>3.200.618.891</u>	<u>3.668.100.047</u>
2.1.00 — Auxílios e Subvenções	989.935.776	989.935.776
Total da Verba 2.0.00	<u>989.935.776</u>	<u>989.935.776</u>
Total das despesas ordinárias		<u>4.658.035.823</u>
3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento	4.272.420.000	4.272.420.000

		Cr\$
Total da verba 3.0.00		4.462.420.000
Total das despesas de Capital		4.981.392.000
Total Geral		9.639.427.823
Leia-se :		
1.5.00 — Serviços de Terceiros	269.648.348	269.648.348
1.6.00 — Encargos Diversos	1.026.950.483	1.026.950.483
Total da Verba 1.0.00	3.201.708.891	3.669.190.047
2.1.00 — Auxílios e Subvenções	987.435.776	987.435.776
Total da Verba 2.0.00	987.435.776	987.435.776
Total das Despesas Ordinárias		4.656.625.823
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento	4.273.220.000	4.273.220.000
Total da Verba 3.0.00		4.463.220.000
Total das Despesas de Capital		4.982.192.000
Total Geral		9.638.817.823

Demonstração da Despesa por Unidade

Onde se lê :

07.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais) .	1.226.530.249	102.500.000	1.329.030.249
17 — Serviço de Meteorologia .	121.773.720	15.300.000	137.073.720
19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprias)	324.837.700	544.650.000	869.487.700
Total	4.658.035.823	4.981.392.000	9.639.427.823

Leia-se :

07.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais) .	1.224.030.249	102.500.000	1.326.530.249
17 — Serviços de Meteorologia	124.273.720	15.300.000	139.573.720
19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprias)	323.427.700	545.450.000	868.877.700
Total	4.656.625.823	4.982.192.000	9.638.817.823

ADENDO "A"

4.13 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Subvenções Ordinárias

05) — Bahia

Suprima-se a dotação de Cr\$ 2.500.000,00, consignada ao Instituto Regional de Meteorologia de Salvador e retifique-se o total da relação para Cr\$ 192.233.866,00.

Art. 2.º Ficam retificados de Cr\$ 156.226.543.201,00 e Cruzeiros 9.639.427.823,00 para Cr\$ 156.225.933.201,00 (cento e cinquenta e seis bilhões duzentos e vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e três mil duzentos e um cruzeiros) e Cr\$ 9.638.817.823,00 (nove bilhões, seiscentos e trinta e oito milhões, oitocentos e dezessete mil oitocentos e vinte e três cruzeiros) os totais da Despesa e do Ministério da Agricultura, mencionados nos 1.º e 4.º da Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958.

Art. 3.º São substituídas, pelas tabelas anexas a esta lei, as tabelas discriminativas das dotações correspondentes às Verbas 3.0.00 e 4.0.00 das Unidades Orçamentárias — 10 — Departamento Nacional da Produção Animal e a Verba 5.0.00 das Unidades Orçamentárias — 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral e 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1959 (de autoria do Sr. Senador Ari Vianna e outros Srs. Senadores), que dá nova denominação ao Aeroporto de Goiabeiras, no Estado do Espírito Santo, tendo Parecer Favorável, sob n.º 838, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado em 1.ª discussão :

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 34, de 1959

Dá nova denominação ao Aeroporto de Goiabeiras, no Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Passa a denominar-se "Eurico Salles" o Aeroporto de Goiabeiras, ou Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — O projeto será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1959 (de autoria do Sr. Senador Lobão da Silveira), que denomina "Júlio César", o Aeroporto de Val-de-Cans, em Belém do Pará, tendo Parecer Favorável, sob n.º 839, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado em 1.^a discussão:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 35, de 1959

Denomina "Júlio César" o Aeroporto de Val-de-Cans em Belém, no Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Passa a denominar-se "Júlio César" o Aeroporto de Val-de-Cans, em Belém, no Estado do Pará.

Art. 2.º Está lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — O projeto voltará à Ordem do Dia oportunamente.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Vai-se proceder à votação do Requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho, lido na hora do Expediente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Tenho uma comunicação a fazer.

Estêve hoje em visita a esta Casa o Sr. Armando Falcão, ilustre Ministro da Justiça e Negócios Interiores, prontificando-se a prestar quaisquer esclarecimentos de que o Senado porventura necessite, sobre os últimos acontecimentos de Aragarças. Declarou, S. Exa., ao fazer êsse oferecimento, que nada tinha que aditar ao que declarara na Câmara dos Deputados.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira.

Também não está presente.

Tem a palavra o ilustre Senador Mourão Vieira.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, há algum tempo fiz, desta tribuna, reclamação e ao mesmo tempo apêlo com relação à restrição de crédito, cada vez mais agravada, em meu Estado e em outras unidades da Federação.

Assinalo a grave responsabilidade que o Governo, notadamente as autoridades monetárias, estão assumindo. Não é possível que a produção, o comércio e a indústria se vejam privados de condição essencial para seu desenvolvimento.

A sombra de doutrinas, sem base no exame real das situações singulares do Brasil, cada vez mais tolhem o progresso do País, calçando, já o disse, um sapatinho de chinês no pé de um gigante que quer e precisa correr.

Não volto, Sr. Presidente, a fazer apelos ao Sr. Presidente da República nem ao Ministro da Fazenda. Advirto, porém, o Governo da gravidade das conseqüências com que arcará, deixando a economia brasileira nas garras da mais implacável, da mais esgotante agiotagem.

O Brasil, por ser onde os capitais encontram rendimento dos mais satisfatórios, onde as inversões imobiliárias também representam aplicação remuneradora, o Brasil, com grandes e inúmeras possibilidades, passou a ser a presa de usurários que, em outros países, como os atingidos pelo comunismo, ou os que sofreram transformação, não mais puderam continuar prática tão condenável.

Espero que o Senado considere o assunto. Não se achando ligado

(*) — Não foi revisto pelo orador.

a preceitos constitucionais como o do artigo 67, poderá formular críticas, protestos.

Não é possível continue o Brasil a ser asfixiado pelos agiotas.

Sr. Presidente, o Senado da República, a Casa alta do País, pelos franceses denominado "Chambre de Réflexion" deve preocupar-se de modo especial com o assunto; deve ser a êle mais sensível, por representar a Federação cujas Unidades estão em situação das mais aflitivas em relação às restrições creditícias, feitas sem qualquer critério, ao sabor dos agentes do Banco do Brasil e das autoridades monetárias, afastadas da realidade ou quem sabe, consciente ou inconscientemente, na sua maior parte, a serviço de grupos econômicos de agiotagem. (*Muito bem ! muito bem*).

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR
— Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar para explicação pessoal.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR
— (*Para explicação pessoal*) (*)
— Sr. Presidente, estou preocupado com a regulamentação dos direitos concedidos pela Constituição Federal aos trabalhadores nos artigos 157 e 158. Tenho envidado esforços para que a matéria seja votada rapidamente nesta Casa do Congresso Nacional; no entanto percalços têm impedido a aprovação do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e, posteriormente, pela de Legislação Social, o qual está atualmente submetido à redação do vencido, que será de autoria do eminente Senador Menezes Pimentel, voto vencedor naquela última Comissão permanente.

Acredito que a participação dos empregados nos lucros das em-

prêsas é essencial aos trabalhadores e excede, em categoria, à própria regulamentação do direito de greve *suma racion* de que dispõem os operários para obterem reivindicações perante os empresários.

Ninguém duvida que através da participação nos lucros das empresas será eliminada, inclusive, a luta de classes, porque inseriremos os trabalhadores nos interesses gerais dos empregadores, fazendo com que aumentem a produtividade e, no mesmo passo, haja a possibilidade de verificação do que possa exceder dos limites razoáveis dos lucros. Demais disso, é evidente que os trabalhadores, com os estímulos indispensáveis dessa participação, aumentarão a produtividade e engrandecerão as empresas; por conseguinte, admito como postulado insofismável, como razão de decidir, devermos imediatamente aprovar o projeto oriundo da Câmara, de autoria do ilustre peessedista gaúcho Daniel Faraco e que está no Senado há vários anos, aguardando solução nas comissões permanentes.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR
— Concedo a permissão com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Informo a V. Exa. que o projeto veio às minhas mãos há pouco tempo e, ontem, a Comissão de Legislação Social, por sugestão que lhe fiz, solicitou do Sr. Ministro do Trabalho ouvisse a Comissão de Direito Permanente do Trabalho, uma vez que o projeto é muito antigo; de outro modo, votaríamos baseados em dados que não exprimem a realidade: Eis porque a Comissão de Legislação Social tomou a providência a que me referi. Também partilho do pensamento de V. Exa.: o projeto interessa evidentemente aos trabalhadores. A participação deles nos lucros das empresas

(*) — Não foi revisto pelo orador.

pode constituir instrumento de equilíbrio entre o capital e o trabalho, tão necessário à paz social. Assim, quanto a este ponto, estamos perfeitamente identificados e podemos trabalhar juntos, no sentido da mais rápida aprovação desta matéria nesta Casa do Congresso Nacional.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Ia dirigir a V. Exa., apelo para que desse tramitação rápida ao projeto que se encontra em seu poder, segundo as notas de que disponho, desde 6 de dezembro de 1957.

O Sr. Lima Teixeira — É engano de Vossa Excelência.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Pediria, então, que mandasse retificar na Sinopse, a data da entrega do projeto a Vossa Excelência.

O Sr. Lima Teixeira — A data indicada deve referir-se ao trabalho do nobre Senador João Villasbôas; posteriormente, veio da Câmara o projeto de autoria do Deputado pessedista Daniel Faraco.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Tenho em meu poder a ficha da Sinopse, que lerei, em seguida, para demonstrar as causas do retardamento da proposição, pedindo, em consequência, a V. Exa., já que se antecipou ao meu propósito, uma solução rápida, habilitando o Senado a pronunciar-se sobre a matéria em janeiro, até com prioridade sobre a regulamentação do Direito de Greve.

As conquistas da classe operária através da greve constituem sempre solução aleatória, ao passo que a participação direta do trabalhador nos lucros da empresa é meio adequado, legítimo, o que lhe assegura outro padrão de vida.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. mais um aparte? (*Assentimento do orador*) — O projeto não

desperta no operário o mesmo interesse que o da Regulamentação do Direito de Greve e o referente à Previdência Social. Entendo.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — *Data venia*, não concordo com V. Exa. quando afirma que o trabalhador não tem, pelo Projeto de Participação nos Lucros, o mesmo interesse que pelo da Regulamentação do Direito de Greve e o pertinente à Previdência Social. Apenas um grupo de ativistas ou agitadores se preocupa com a rápida solução do Projeto de Lei de Greve, para que possa usá-lo para agitações e subversões.

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados é, iniludivelmente, instrumento de subversão; ao passo que o meu, elaborado de acordo com representantes das classes operárias, o Sr. Vice-Presidente da República e eminentes delegados trabalhistas, encerra solução equânime à reivindicação das classes dos empregadores e empregados, para que o Estado, integrado no binômio em que se dividem o Direito Público e o Privado, tenha sua defesa preservada, impedindo-se, por conseguinte, a atuação de grupos de ativistas e subversivos contra o interesse coletivo.

O Sr. Lima Teixeira — Vossa Excelência há de permitir mais um esclarecimento.

Conhecedor das aspirações da classe operária, porque, como trabalhista, vivo constantemente em contato com os trabalhadores, estranhei em algumas reuniões, não demonstrarem os operários de certas regiões o menor interesse pelo projeto da participação nos lucros extraordinários das empresas. Explicaram-me nutrirem muitos deles a convicção de que os empregadores preparariam as escritas das companhias de modo a nunca apresentarem lucros; e eles seriam os grandes prejudicados.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR
— Não é possível! É uma conjuntura fantasiosa.

O Sr. Lima Teixeira — Muitos — quem sabem influenciados — chegam a admitir reduções de salários. Não havendo lucro, a empresa, amanhã, poderá declarar não estar em condições de pagar determinados salários e chegar ao absurdo que não podemos aceitar, em hipótese alguma.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR
— Perdoe-me V. Exa. mas dentro dessa lógica, iremos demonstrar que não existem empresas. Fique certo de que os trabalhadores estão integrados num regime de trabalho. Haverá uma fantasia! Eles não existem! Nem mesmo com a filosofia cartesiana será possível admitir-se a existência da empresa, dos operários e dos produtos manufaturados. Essa lógica levará à prática de excessos.

O Sr. Lima Teixeira — É a lógica das classes operárias.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR
— Mas V. Exa., que é brilhante legislador, deve explicar-lhes essas dúvidas, eliminar-lhes essas suspeitas e mostrar-lhes a verdade. O que existe é que falsos líderes operários não querem esclarecer o trabalhador, nem desejam demonstrar-lhes as vias legítimas de ação. Quando advogado de todos os sindicatos dos Trabalhadores do Espírito Santo, ao revés de adotar sistema demagógico para conturbar-lhes os espíritos, eu exhibia-lhes aquilo que era legítimo e só aquilo que deveria ser defendido perante a sociedade.

O operário está integrado num grupo social como também estamos inseridos nessas mesmas necessidades sociais. Nós, que somos líderes; nós que somos legisladores e que temos responsabilidades perante a coletividade brasileira, não podemos ser liderados por quem

desconhece as soluções porventura adequadas aos seus legítimos interesses. Se V. Exa. entende que os operários estão distorcidos na apreciação da realidade e pensam, como eu, que devem defender mais a participação nos lucros das empresas do que a regulamentação do direito de greve, V. Exa. deve imediatamente mostrar-lhes o caminho a trilhar.

O Sr. Lima Teixeira — Parece que V. Exa. não percebeu bem o que eu disse.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR
— Percebi sim.

O Sr. Lima Teixeira — Declarei que tenho procurado convencer os operários de que esse projeto é de interesse fundamental para a classe; e que eles deviam lutar pela sua aprovação, a mas rápida possível, apesar de resistência encontrada.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR
— É apêlo que dirijo a Vossa Excelência.

O Sr. Lima Teixeira — Mesmo assim há os que admitem, ignoro porque, e até induzem os outros a acreditarem, que a aprovação do projeto de participação dos trabalhadores nos lucros das empresas será motivo de terrível luta, amanhã, entre empregadores e empregados.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR
— É o Apocalipse, talvez!

O Sr. Lima Teixeira — Afirmam que estes últimos modificarão a contabilidade de suas empresas e encontrarão meios de não apresentar lucros para prejudicá-los, até nos salários, o que reputo, absurdo, incrível, inconcebível mesmo.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR
— Isso ultrapassa o absurdo para ser extravagante.

O Sr. Lima Teixeira — Estou apenas sendo franco e sincero.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Assim ninguém pagaria Imposto de Renda.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Exatamente; Imposto de Renda e tantas outras atuações fiscais que não permitiriam esses deslises de empregadores, os quais não são bandidos nem mascarados de estrada.

A tramitação que o projeto teve no Senado é a seguinte:

"Lido na sessão de 21-11-52 — As Comissões de Constituição e Justiça, de Previdência Social e de Finanças.

Relator: Sen. Gomes de Oliveira em 3-12-52

Devolvido c/ parecer em 23 de abril de 1953.

Em 28-5-53 é concedida vista ao Sen. Luiz Tinoco. Devolvido s/voto em 10-8-53.

A soc. de Prot. em virtude de Requerimento — inclusão em Ordem do Dia.

A Comissão de T. e Previdência Social — em 13-11-53

Relator — Sen. Luiz Tinoco em 14-11-53.

Relatado em 13-11-53 — Parecer com substitutivo. Protocolado em 14-11-53.

A Comissão de Finanças em 14-11-53. Relator: Senador Ferreira de Souza, em 21-1-54. Ao Gabinete da Presidência em virtude de inclusão em Ordem do Dia em 6-5-54. Discussão única.

— Aprovado o Req. da Comissão de Finanças pedindo audiência do Conselho Nacional de Economia em 13-4-55.

A Comissão de Finanças em 24-1-55.

Redistribuído ao Senador Othon Mäder, em 24-3-55.

Em 26-8-55 chega à Comissão ofício do Conselho Nacional de Economia.

Relatado em 18-5-56, pela rejeição e sugerindo uma Comissão Mista para estudo da aludida matéria.

Protocolado em 18-5-56.

Pareceres ns. 396 e 397-56.

Em 5-6-56 volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças, em virtude de emendas.

A Comissão de Constituição e Justiça em 6-6-56;

Relator: Senador Moura Andrade, em 7-6-56.

Em reunião de 3-7-56 é convertido em diligência.

As Comissões de Economia — Ofício 3-56, Comissão de Legislação Social — Ofício 8-56
Comissão de Finanças — Ofício 7-56.

Devolvido sem parecer.

Redistribuído ao Senador Lourival Fontes em 23-4-57.

Devolvido sem parecer.

Em 6-12-57 o projeto é remetido à Comissão de Legislação Social, de acordo com o Requerimento do Senador João Villasbôas, por ter esgotado o prazo regimental.

A Comissão de Legislação Social, em 6-12-57.

Relator: Senador Lima Teixeira em 6-12-57.

Ofício do Instituto dos Advogados.

Em 9-12-59, é sugerida audiência da Comissão Permanente de Direito Social".

Por conseguinte, anteontem é que foi pedida a audiência da Comissão Permanente de Direito Social. Como o nobre Senador Lima Teixeira requereu a diligência, e eu não estava presente para votar contra, solicito encareça S. Exa. ao órgão competente do Ministério do Trabalho rapidez nas informações, a respeito da proposição, para que a possamos votar em janeiro do próximo ano.

O Sr. Lima Teixeira — Saiba V. Exa. que foi pedida com urgência. Quanto ao projeto de participação nos lucros das empresas, a que o nobre colega se refere, e que teria tramitado na Comissão Permanente de Direito Social, creio estar havendo equívoco. Há duas proposições regulando a matéria.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Refiro-me ao Projeto n.º 333, de 1952, de autoria do Sr. Deputado Daniel Faraco, do Partido Social Democrático do Rio Grande do Sul.

Sr. Lima Teixeira — Vou investigar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — É inegavelmente o melhor trabalho a respeito da participação nos lucros das empresas. Tive o prazer de aprová-lo, quando na Liderança da Maioria na Câmara dos Deputados.

Atentos aos mais legítimos reclamos do operariado, devemos dar-lhe êsse instrumento de pacificação cumprindo preceito constitucional de 1946, ainda sem regulamentação.

O Sr. Lima Teixeira — Folgo em ouvi-lo, porque, no particular coincidem o pensamento de V. Exa., Vice-Líder da Bancada do Partido Social Democrático, e o dêste modesto representante do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Assim, estaremos sempre na boa linha, e V. Exa. terá ensejo de dinamizar aquêlo órgão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para que forneça as informações, no máximo, em trinta dias.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Pois não.

O Sr. Afonso Arinos — Assistimos enternecidos à manutenção dêsse matrimônio indissolúvel en-

tre o Partido Social Democrático e o Partido Trabalhista Brasileiro, porque não é apenas no Direito Civil que essa instituição existe, em nosso País, mas também no Direito Político. O matrimônio entre os dois partidos é indissolúvel. Há divergências, desentendimentos, rugas, que, entretanto não representam muito. Formulemos os mais ardentes votos para que jamais cheguem a uma solução proibida pela Igreja.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — É que as dissensões são quase sempre provocadas pela “filha diletta”, a União Democrática Nacional.

O Sr. Lima Teixeira — Essas divergências são uma grande demonstração democrática. Podemos divergir, às vezes, mas claramente o manifestamos, sem quebra dos laços que nos unem.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Apelo, mais uma vez, para que tenha tramitação rápida a regulamentação do dispositivo da Constituição Federal, que prevê a participação dos operários nos lucros das empresas. Por conseguinte, se o nobre Líder Afonso Arinos...

O Sr. Afonso Arinos — Agradeço muito a V. Exa. a “condecoração” verbal.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — ... Líder natural da União Democrática Nacional, poderá também participar dêsse trabalho. O ilustre Senador João Villasbôas já manifestou aqui o ponto de vista da Bancada, e V. Exa. poderá também atuar no mesmo sentido.

Recebi, Sr. Presidente, do ilustre Ministro Sette Câmara carta em resposta à que enviei a S. Exa. pedindo esclarecimentos a respeito das críticas formuladas pelo nobre Senador Mem de Sá, no que concerne à nomeação de concursados e à assinatura de convênio com os produtores de arroz do Estado

do Rio Grande do Sul, em obediência a preceito legal vigente.

A carta a que me refiro é a seguinte:

“Prezado amigo

Senador Jefferson de Aguiar.

Tenho o prazer de acusar o recebimento da carta de 27 de novembro, junto à qual o prezado amigo me encaminhou cópia de discurso pronunciado nessa Casa pelo ilustre Senador Mem de Sá e no qual são feitas algumas observações que gostaria de esclarecer.

Inicialmente, aquêles ilustre parlamentar reclama, em nome dos orizicultores gaúchos, contra a demora na assinatura dos convênios entre aquêles produtores e o Banco do Brasil, como decorrência da Lei n.º 3.634, de 18 de setembro de 1959. Sobre o assunto, dirigi-me dos orizicultores gaúchos, Brasil de quem recebi os seguintes esclarecimentos:

“Os órgãos técnicos competentes dêste Banco, apresentaram minuta do Convênio a ser celebrado por êste Estabelecimento com o Governo para execução do diploma legal referido (Lei 3.634) que visa ao amparo dos produtores tidos como vítimas das enchentes ocorridas no começo dêste ano, na região Sul e em Mato Grosso. Dentro da amplitude das disposições legais, o auxílio compreenderá liberação da safra arroteira de 1958-59, composição de dívidas e financiamentos especiais aos produtores.

Na minuta, a ser submetida ao Ministério da Fazenda, já se fixou a conceituação de “produtores prejudicados”, matéria que havia sido deixada ao critério do Banco. Tenho, ainda, o prazer de acrescentar que o Banco ante os motivos excepcionais

que determinaram a referida lei, está tomando tôdas as providências necessárias para obter o máximo de eficácia em sua execução e que tão logo seja formalizado o convênio com o Governo Federal, o que, espero, deverá ocorrer dentro de breves dias. A sua rede de Agências na região atingida pelo flagelo será devidamente instruída para concretizar o auxílio de que se trata”.

Como vê o prezado Senador Jefferson de Aguiar, a execução da lei que beneficiou os plantadores de arroz, vítimas de recente inundação, sofreu um compreensível atraso devido a providências de ordem interna e de natureza imposterável, justificadas plenamente pelo caráter excepcional das medidas de benefício de que se reveste aquêles diploma legal.

Em outra parte do seu discurso, o brilhante Senador Mem de Sá critica o retardamento no processo de nomeação de diversos candidatos aprovados em concursos realizados por autarquias e, principalmente, pelo Instituto Nacional de Emigração e Colonização.

Observa o nobre Senador Mem de Sá que, em carta que tive o prazer de dirigir ao eminente Líder Lameira Bittencourt, dissera que havia apenas um processo de nomeação de concursados no INIC quando, na realidade restava um grande número de carreiras de seu quadro onde havia interinos exercendo cargos para os quais inúmeros candidatos aprovados em concursos aguardavam sua nomeação em caráter efetivo. Reitero-lhe, meu caro Senador Jefferson de Aguiar, aquela informação porque o processo a que se refere o Senador Mem de Sá, somente

foi encaminhado à consideração do Senhor Presidente no último dia 25 de novembro, através da Exposição de Motivos n.º 49, daquela autarquia. E o referido expediente, tão logo chegou ao Catete, foi, por ordem do Senhor Presidente da República encaminhado ao Departamento Administrativo do Serviço Público de onde retornou, três dias após, acompanhado da Exposição de Motivos n.º 2.514, de 28 de novembro de 1959, a qual foi protocolada neste Gabinete sob PR 44.846-59 e despachada, favoravelmente, pelo Senhor Presidente sábado último, dia 5 de dezembro, conforme publicação no Diário Oficial da mesma data.

Pelo processo em causa foi autorizado o preenchimento por candidatos aprovados em concurso das carreiras de Almojarife, Assistente Social, Auxiliar, Bibliotecário, Contador, Desenhista, Documentarista, Estatístico, Estatístico-Auxiliar, Guarda, Inspetor de Imigração, Mensageiro, Servente e Radiotelegrafistas, num total de 122 (cento e vinte e dois) cargos.

Dessa maneira, ao contrário do que afirmou o nobre Senador Mem de Sá, este processo teve seu trâmite perfeitamente normal e mesmo, se considerarmos as múltiplas ocupações e atribuições do Senhor Presidente da República, excepcionalmente rápido, pois em dez dias recebeu o despacho final do Chefe da Nação.

Finalmente, com relação aos concursos de topógrafo, técnico de imigração e motorista, também do INIC, informou-me o Presidente daquela autarquia que está tomando providências no sentido de ultimar a sua realização.

Quanto aos de médico, agrônomo de colonização e engenheiro, a realização dos mesmos deverá ser promovida por aquela autarquia no próximo ano, em face dos recursos financeiros consignados no seu orçamento.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de perfeita estima e consideração.
— José Sette Câmara, Chefe do Gabinete Civil.

São estes os esclarecimentos que deveria prestar ao Senado, no desempenho do mister que me fôra confiado.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; Muito bem*).

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa deve um esclarecimento ao nobre Senador Dix-Huit Rosado: S. Exa., estava inscrito para falar. Tendo, porém, o nobre Senador Jefferson de Aguiar solicitado a palavra para explicação pessoal, mereceu a prioridade regimental.

Tem a palavra o nobre Senador Dix-Huit Rosado.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — (*) — Sr. Presidente, é sob profundo constrangimento que dirijo a palavra aos meus colegas desta Casa, por se tratar de assunto pessoal. Acredito, porém, não ser possível deslocar os assuntos pessoais da Casa onde servimos como delegados do povo.

O projeto da Lei Orgânica de Previdência Social está em minhas mãos; sou seu Relator. A proposição fala ao interesse de toda a Nação brasileira e, no meu entender, poucas têm tanta importância. Por esse motivo, sem ser um "expert", desejo, com a ajuda da Assessoria Técnica desta Casa, entregar à apreciação dos Senhores Senadores parecer à altura do

(*) — Não foi revisto pelo orador.

projeto. Houve, de minha parte, pequena demora, que, aliás, ainda está enquadrada no Regulamento da Comissão de Finanças. A essa demora foram acrescidas outras, resultantes de obrigações que tive de atender, a mandado desta Casa. Terça-feira deveria ter lido meu parecer na Comissão de Finanças. Não o fiz porque estava representando — aliás com muita honra para mim — o Senado da República junto aos Parlamentares da Tchecoslováquia na visita que faziam à Nação brasileira. Representei esta Casa até com certo orgulho, porque na Tchecoslováquia recebi extraordinária manifestação, quando da minha visita àquele País, em missão da Câmara dos Deputados.

Antes de entrar no cerne mesmo da minha oração, declaro aos Srs. Senadores que o parecer já foi entregue ao Presidente da Comissão, atendendo a requerimento do eminente Senador Mem de Sá, para publicação, e, assim, facilitar o julgamento e a apreciação dos meus nobres colegas desta Casa.

Sr. Presidente, estas palavras foram como que um intróito ao assunto que me trouxe à tribuna.

O jornal *Gazeta de Notícias*, do Rio de Janeiro, atribui a entrevista cujo recorte tenho em mãos, ao eminente Senador Lima Teixeira. Sobre ser ela agressiva, é danosa às minhas tradições familiares e se verdadeira, não a aceitaria em hipótese alguma. Repeliria como fôsse preciso, porque conheço de trás para diante todos os desaforos e palavras que não podem ser registrados nos Anais de uma Casa como esta. Sei escrever em Morse e em Braille o que se diz para ofender a uma pessoa, mas não o faria, jamais, se não fôsse razoável praticá-lo na defesa da minha própria personalidade.

Habituei-me a não levar desaforos para casa; e como representante do povo no Senado Federal, teria que honrar meu mandato

agora mais do que no passado. Se há na minha vida galardão que me enobrece e do qual muito me orgulho é o de fazer parte desta Casa.

Deixei lá fora o ranço da província que vem à tona somente quando alguém esquecendo a força telúrica que impulsiona os homens do Brasil se acomoda a determinadas posições.

A entrevista que se atribui ao nobre Senador Lima Teixeira declara o seguinte :

“O projeto de Previdência Social encontra-se há mais de um mês na Comissão de Finanças, aguardando o parecer do relator Dix-Huit Rosado (U. D.N. Rio Grande do Norte), que, por sinal, já apresentou os lineamentos de seu trabalho à Imprensa, mas não cumpriu com seu dever na Comissão”.

Sr. Presidente, se houve falta de exação não foi apenas de minha parte. O ilustre representante baiano recebeu o projeto que há mais de dez anos tramita no Congresso, no dia 24 de junho de 1958 e o entregou à apreciação da Casa no dia 28 de junho de 1959. Seríamos então, os dois os responsáveis.

Se as declarações atribuídas ao nobre Senador Lima Teixeira fôsem verdadeiras, seríamos ambos os não cumpridores do dever — S. Exa. seis vezes mais do que eu pois só recebi o projeto há cerca de um mês. Não sendo versado no assunto, que considero de suma importância e merecedor de acurado estudo, vali-me ao máximo da Assessoria técnica da Casa. Tributo neste instante, minha homenagem ao Assessor Sr. Chagas Mello, que foi incansável. Paralelamente ao trabalho do Orçamento da República, desdobrou-se na sua inteligência e capacidade física, pela madrugada a dentro, no sentido de realizar, a tempo, a tarefa que lhe fôra cometida.

O Sr. Lima Teixeira — Não dei qualquer entrevista ao jornal mencionado por Vossa Excelência.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — É muito agradável a declaração de Vossa Excelência.

O Sr. Lima Teixeira — Seria incapaz de ofender a um colega.

O Sr. Afonso Arinos — Apolado.

O Sr. Lima Teixeira — Quando tiver de acusar alguém, fa-lo-ei pessoalmente.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Tôda vez que alguém me ofender, eu defenderei à altura.

O Sr. Lima Teixeira — Jamais me utilizaria de um jornal para ofender V. Exa. Tal procedimento não é de meu feitio, de meu trato, de minha educação. Não me passaria pela mente declarar que um Senador não cumprira com seu dever.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Sou como o sertanejo, que dorme na sela quando não precisa estar vigilante.

O Sr. Lima Teixeira — Não costumo dar prova de valentia pela Imprensa, nem tal atitude se justificaria. V. Exa. desconhece o meu temperamento; senão não daria crédito a essa entrevista. Reafirmo que jamais a concedi, e que nunca usaria de tais expressões para referir-me a um colega como V. Exa., a quem muito considero, como aliás, a todos. Dou esta explicação a V. Exa., esclarecendo devidamente o assunto, para que não faça mais qualquer comentário sobre ele. Quando ocupei a tribuna pela última vez, para tratar da Previdência Social, fi-lo um tanto receoso, tendo mesmo declarado que não desejava tornar-me importuno. Insistia na matéria, por sentir a situação precária em que se encontram os Ins-

titutos de Previdência, e apelei para o Congresso no sentido de que, ainda este ano, debatesse o assunto; que, ao menos, o Plenário o discutisse.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Agradeço a explicação de V. Exa. que agiu como uma flebotomia na pressão arterial da minha dignidade, em cuja defesa me levantei, como de hábito.

Servirá o exemplo como referência e advertência. Não podemos deixar de lembrar Suetonio. Devemos abandonar as grossas bragas de galucho para vestir o laticlavo de Senador, mas, honradamente, devemos como os que jogam *ju-jitsu*, os que pelejam *catch-as-catch-can*, defender, como eles a faixa preta de campeões. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores: desta tribuna, uma vez mais, venho alertar a consciência brasileira para o problema do carvão nacional. Tão importante e tão desprezado, tão vital e tão vilipendiado, tão essencial e tão relegado, tão necessário e tão combatido. Viga mestra, marco fundamental, pedra angular do progresso, prosperidade, segurança e soberania dos povos. Talvez por isso mesmo, tem o carvão brasileiro sofrido as mais injustas campanhas orientadas por interesses inconfessáveis daqueles cujo interesse maior é a nossa estagnação.

É a hulha mineral a principal fonte energética do homem. O desenvolvimento industrial de um país está na razão direta de sua produção de aço e na obtenção deste, tem o carvão participação preponderante como agente redutor e como fator de energia.

Carvão é siderurgia — siderurgia é aço — aço é progresso e é soberania.

A história tem demonstrado que a maturidade econômica das nações mais adiantadas, foi lançada graças ao carvão. Estados Unidos, Rússia, Inglaterra, França, Alemanha, são exemplos frisantes desta assertiva através de um aproveitamento racional e integral de suas reservas carboníferas. Não se impute este progresso tão somente ao petróleo, porquanto não o possuem França, Alemanha e outras nações igualmente progressistas. O que vemos, são países com fartura de combustível líquido, como Venezuela e Oriente Médio, ainda na situação de um sub-desenvolvimento. Estas fontes energéticas se complementam não se devendo, contudo, olvidar que ao carvão ainda cabe a primazia na importância deste complexo sobre o qual repousa a segurança e a independência econômica dos povos.

Carvão é, pois, energia, é aço. Carvão é assim, em segundas e terceiras fases — indústria naval, automobilística e tudo o mais que a siderurgia possa proporcionar.

Que nos adianta, que nos interessa, que segurança teremos, que suficiência alcançaremos, se não alcançarmos, se não repousarmos, se não fundamentarmos a siderurgia brasileira em fonte de energia brasileira? Em carvão brasileiro? Que estabilidade, que garantia terão, Volta Redonda, Usiminas, Cosipas, Ferro e Aço de Vitória, Sidesc etc., se não contarem com o carvão do Brasil? Serão brasileiras a indústria naval, a indústria automobilística, agora implantadas no País se este país não puder, não estiver em condições de fornecer o carvão necessário à produção do aço que as movimentará?

Pergunto, Sr. Presidente — esquecemo-nos então da lição da última guerra? Esquecemo-nos de que foi

o carvão brasileiro que, no último conflito, alimentou e garantiu a siderurgia brasileira?

Aproveitemos a lição. Não construamos uma siderurgia fantasma, uma siderurgia sujeita aos conflitos internacionais e às injunções domésticas dos países produtores de carvão.

Preparemo-nos para o futuro, para a suficiência com os nossos próprios recursos. Para tal, temos condições. Para isto, antes de tudo e sobretudo temos necessidades de aplicar, racional e devidamente, o carvão de vapor em substanciais mercados, de maneira a equilibrar a produção do coque metalúrgico.

Não se trata de procurar a solução mais lucrativa, ou aquela que atenda a interesses de grupos ou de regiões. O que se procura é dinamizar uma riqueza nacional que é, ao mesmo tempo, a garantia de continuidade de nossa atividade industrial.

Avolumam-se as dificuldades com que lutam os mineradores de carvão, algumas decorrentes de técnica de mineração, muitas de desorientadas intervenções estatais, outras da contínua desvalorização de nossa moeda. Propaga-se o descontentamento na grande coletividade mineira, nos numerosos obreiros que com sacrifícios sem conta, empregam as suas atividades num trabalho árduo e perigoso, como decorrência de instabilidade da indústria.

De outra forma, a Cia. Siderúrgica Nacional, arca com tremenda responsabilidade financeira. Todos sabem que ela não é apenas uma empresa industrial ou comercial, que vise somente lucros pecuniários. Ela tem igualmente a missão difícil e patriótica de fixar no País, sobre bases sãs e sólidas, uma indústria de base, fundamento da industrialização e do progresso do Brasil.

Ela desconhece, portanto, o espírito de aventura, a fortuna fácil. A orientação de suas atitudes só pode ser por isso, como vem sendo,

moldada no mais elevado espírito de cooperação com todos aquêles que com ela labutam na realização de seus designios. Dentro dêsses princípios e animada do mais elevado espírito de cooperação é que a Companhia Siderúrgica Nacional, juntamente com a Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional, os Mineradores e Mineiros, vêm, unidos, lutando para encontrar uma solução que ofereça as maiores garantias aos interesses de cada um, sem descuidar os da coletividade e considerando sobretudo o interesse maior do Brasil. Situação angustiante, ainda pela falta de mercado do carvão de vapor, em que são partes Governo e particulares e no qual é a mais interessada a própria Nação — a solução só poderá ser encontrada numa união integral dos esforços de todos os interessados na grandeza da Pátria.

Temos acompanhado a luta titânica que os homens do carvão vêm empreendendo na busca de soluções que não serão somente suas, da sua indústria, mas, e principalmente, do Brasil.

Estão certos. No mundo moderno e na sua economia teve sempre o carvão grande influência, porque nêle se allmenta a pujança dos povos, seja na obra de construção manufatureira, na dos transportes, como na defesa das prerrogativas de liberdade e posse política de seu território; historicamente foi o fator básico, como ainda é, para que se transformasse a riqueza do trabalho humano, de agrícola em fabril. Daí porque devemos acompanhá-los. Se é certo que as nossas siderúrgicas abrem amplas perspectivas à estabilização do nosso carvão, é inegável que esta mesma perspectiva provoca o problema do mercado para o carvão de vapor.

Sensibilizou o Governo por esta facêta e de maneira racional tem procurado equacionar a matéria aventando as soluções adequadas, através do consumo dêste sub-pro-

duto nas instalações fixas situadas nas bôcas das minas. São as termelétricas previstas e em construção.

Ora, é fora de dúvida a imperiosa necessidade de se encontrar um mercado capaz de absorver o carvão de vapor, resultante da produção do tipo metalúrgico, até a concretização dos projetos já em fase de realização. Pelo seu porte só a Usina de Piratininga, com a queima do carvão em uma de suas quatro caldeiras, assegurará o indispensável equilíbrio entre a produção e o consumo dos diferentes tipos de carvão produzidos.

Temos tido conhecimento dos problemas técnicos neste sentido e aqui estaremos para discuti-los se necessidade houver. Todavia somos de parecer que, mesmo êstes se apresentando de forma ponderável, ainda assim deveriam ser superados para a solução da crise, tão importante, magno e fundamental é a hulha brasileira no nosso conjunto social e econômico, na nossa segurança e soberania.

Acreditamos que dentro dêste esquema não, pode haver discussão.

É estranhável assim, a sintomática controvérsia que se constata a respeito, através de metódica, constante e orientada campanha de imprensa paga.

Impatriótica, inadmissível e incoerente é qualquer obstaculação e consecução da meta carvoeira no País.

Devemos por isso, envidar neste parlamento de corações brasileiros de inteligências panorâmicas sociais e econômicas os nossos esforços de amparo ao nosso carvão. É preciso lembrar que já a indústria nacional, por ocasião do último conflito apelou desesperada, para o músculo vigoroso dos nossos mineiros. E movidos pelo nosso carvão, rodaram os comboios ferroviários e a nossa frota marítima sulcou os nossos mares; realizaram-se instalações caríssimas, como usinas e aparelhamento dos por-

tos; as nossas máquinas e os nossos navios, as nossas estradas-de-ferro e rodovias encheram os ares com o estríduo entusiasmador da sua vibração enriquecedora; e as cidades ressurgiram cantantes, e legiões de famílias brasileiras voltaram a sorrir a alegria da fartura. O flagelo da guerra, desgraçadamente para a espécie humana, tem seus antagonismos providenciais. Enquanto batíamos palmas, na região carbonífera para a vitória da democracia, não sonhávamos que o carvão, elemento básico da nossa grandeza, estava ameaçado de paralisação, face a competição estrangeira.

Sr. Presidente.

Temos a plena convicção que estamos em ótima companhia, perfeitamente amparados nesta ânsia de realização de tão relevante objetivo à defesa do carvão brasileiro.

Deve ser êle protegido para que possamos dizer ao mundo que o nosso carvão é também esteio da nossa nacionalidade seja pelo seu valor econômico seja pelo ângulo estratégico de nossa defesa geográfica; que a guerra nos ensinou — devêmo-lo preservar, pois que é uma reserva de garantia da nossa independência para que não cesse o trabalho devido às suas energias; de que quando outros povos se convulsionarem na controvérsia dos seus direitos, tenhamos nós, a paz em nossa casa, tendo como trabalharmos pelo nosso carvão, aquêle que Deus nos conferiu, benfazejamente porque é nosso e será o fator da verdadeira libertação econômica desta Nação. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária amanhã, às dez horas com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1957, (n.º 167, de 1955, na Câmara), que cria, no Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro, o Serviço Social das Estradas-de-Ferro, tendo Pareceres: I — Sobre o Projeto: (números 911, 912, 913, de 1957, e 217, de 1959) — favoráveis — das Comissões: de Constituição e Justiça; de Legislação Social; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças. — II — Sobre a emenda: (ns. 717, 718, 719 e 837, de 1959): da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Legislação Social, favorável; da Comissão de Finanças, oferecendo subemenda; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável à subemenda.

2 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 90, de 1953 (n.º 3.523-53, na Câmara), que aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher Federalina Alves Bezerra (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 840, de 1959).

3 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1959 (n.º 5.025-55 e 13-59, na Câmara), que aprova a convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assinada na X Conferência Interamericana, realizada em Caracas, em março de 1959 (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 834, de 1959).

4 — Discussão única da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1958, (n.º 2.468 de 1957, na Câmara), que concede isenção de todos os direitos, Imposto de Consumo e taxas alfandegárias para um altar de mármore, importado pela Escola Belém do Hôrto, de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, (redação oferecida pela Comis-

são de Redação em seu Parecer n.º 841, de 1959).

5 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 28, de 1959, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, a pedido, Julietta Galathea de Novaes, Diretora de Serviço da Secretaria do Senado Federal.

6 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1959 (n.º 22, de 1959, na Câmara dos Deputados), que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma "ASCA" Aparelhos Científicos S. A., tendo Pareceres, sob números 826 e 827, de 1959, das Comissões de: Constituição e Justiça, favorável, e de Finanças, oferecendo substitutivo.

7 — Discussão única do Veto n.º 7, de 1959 (parcial) do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 467-A-57, que dispõe sobre a defesa florestal, cria o Conselho de Proteção à Natureza, autoriza a abertura de crédito, nas condições que menciona, e dá outras providências, tendo Parecer n.º 850, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto, em todas as suas partes.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.

Discurso pronunciado pelo Exmo. Sr. Ernani do Amaral Peixoto, Ministro da Viação e Obras Públicas, que se publica nos termos do Requerimento n.º 526, do Sr. Gilberto Marinho, aprovado na sessão de 11-12-1959.

"Esta reunião não tem por objetivo prestar homenagem a um homem. É uma afirmação pública de confiança nos destinos de nosso Partido, que fazem os representantes pessedistas no Congresso Nacional,

Orgulhamo-nos da colaboração que demos no passado à vida política do País. Temos consciência do que valem no presente como força de equilíbrio e de progresso. Sabemos que nos cabe parte preponderante na construção do futuro do Brasil. Somos a maior força política atuante nos destinos de nossa pátria. Conhecemos nossas pesadas responsabilidades e não desertaremos do campo da luta.

Para reafirmar de público todas essas verdades estamos reunidos e falamos ao País sem subterfúgios. E o fazemos, conseqüentemente, com singeleza, sem gestos teatrais, procurando interpretar os anseios da alma coletiva e corresponder à confiança em nós depositada pelo povo brasileiro.

Quando se tentam envolver em descrédito as instituições democráticas, visando-se muito particularmente as agremiações partidárias, esta nossa atitude se torna ainda mais oportuna e encerra maior conteúdo e significação.

Para que o regime sobreviva e se fortaleça, torna-se necessário reabilitar o homem público no conceito geral.

Não basta que os políticos sejam esclarecidos e honestos; é preciso também que sejam sinceros e verdadeiros, para que mereçam crédito na opinião pública.

As preferências partidárias devem ser cimentadas na sua conformidade, inclinando para elas o seu pensamento e agindo na certeza de que cada brasileiro estará colocando acima de suas conveniências e inclinações pessoais, os superiores interesses da comunidade.

A filiação partidária não será determinada por injunções subalternas, desde que os partidos se tiverem imposto pelo que significam como programa e como positiva atuação na vida pública do País.

Estamos aqui para ratificar esse ponto de vista, que é o de todos nós. Fazêmo-lo em momento decisivo para o País e para o PSD: no dealbar de uma campanha presi-

dencial para a qual traçamos planos com segurança e desprendimento, dando exemplo de como se deve proceder, quando os destinos da Pátria estão em jôgo.

A análise serena da nossa conjuntura política, a legislação eleitoral vigente e as inevitáveis competições pessoais, levaram o nosso Partido a escolher fora de seus quadros o nome que pode somar nossas preferências e corresponder ao mesmo tempo à confiança de outras correntes políticas, identificadas conosco nos mesmos superiores objetivos e propósitos.

Fomos buscar um homem sôbre cujo patriotismo, probidade e aptidão para a vida pública não pudesse pairar a menor dúvida; que fosse uma garantia para a preservação da obra gigantesca do nosso eminente correligionário, Presidente Juscelino Kubitschek, e uma segurança de tranqüillidade para todos os brasileiros; um defensor das puras tradições de nossa nacionalidade e dos princípios cristãos, que orientarem nossa formação.

Foram tais qualidades exatamente as que exigimos de todo bom possedista, consciente de seus deveres e de suas responsabilidades, que nos guiaram na busca de um candidato capaz de responder pelos destinos do Brasil no próximo quinquênio. A verificação dessas afinidades com o nosso pensamento político fêz o P.S.D. acercar-se do ilustre Marechal Teixeira Lott, que sente unísono conosco as dificuldades e os problemas mais prementes do povo. Nos elementos integrantes do seu caráter leal e forte, na sua fisionomia moral sem máscara, está o penhor de fidelidade aos sentimentos menos superficiais e, portanto, mais estáveis e profundos da opinião brasileira.

Fomos, de fato, ao encontro de quem pudesse receber os sufrágios das correntes políticas que já se aglutinaram ao nosso lado na Campanha presidencial de 1955 e no apelo que dão à obra benemérita do atual Governo.

São essas, entre outras, as razões que nos induziram à escolha do nome do insigne Marechal Teixeira Lott para candidato à sucessão presidencial em 1960, num ato de sabedoria política, de patriotismo, de amor ao regime e, sobretudo, de compreensão dos nossos compromissos perante a Nação.

Um Partido que encarna um programa orgânico, uma doutrina e uma mentalidade de governo, tem obrigação de lutar pelo poder, a fim de ver integralmente realizados os seus princípios. Já temos definido um estilo de governo, que não é simples promessa, mas uma experiência tangível.

Acusam-nos de apêgo ao poder, de partido invariavelmente governista, esquecidos de que a finalidade do embate político é justamente a conquista do governo que permite a consagração, na prática, das idéias preconizadas e a sua confrontação com a realidade, que as contrasta e põe à prova. Esquecem-se ainda os que assim nos acusam, das pugnas que mantivemos na oposição, das memoráveis campanhas que fizemos em vários Estados e no plano federal, vencendo limpidamente os pleitos, sem o arrimo dos governos.

Estejamos tranqüilos: o que mais nos recomenda perante as massas é o que fazemos quando temos os instrumentos do poder em nossas mãos.

Sem violência, sem alarde, sem acenos mirabolantes, procuramos e conseguimos promover o bem público, criando um clima de trabalho e de realizações, indispensável ao correto equacionamento e à pronta solução dos nossos problemas básicos. Essa tem sido a constante dos governos possedistas. A prova mais evidente dessa verdade é a atual administração federal, com o árduo combate ao subdesenvolvimento, através de um programa objetivo de metas, na sua grande maioria já alcançadas.

Não somos no governo um grupo de apáticos ou contemplativos, iner-

tes ante as necessidades do povo e sem coragem para enfrentar os grandes problemas, de que depende a sorte imediata do País, nem tampouco os temerários pregadores de reformas utópicas, fora da realidade brasileira, incapazes de encontrar remédio aos nossos males dentro das nossas possibilidades.

Temos a certeza — e isso nos anima para as lutas de 1960 — que o governo do Marechal Lott, por sua identificação com o credo pesedista, será fiel aos postulados que vêm sendo a nossa bússola, através de quinze anos de ação na arena política.

No P. S. D., somos um partido sem chefia pessoal, isto é, sem os vícios do personalismo para que prevaleça a condição mais recomendável e saudável das agremiações democráticas. Homens livres não se submetem aos caprichos do despotismo individual: coordenam suas decisões, estabelecendo, espontaneamente traço de união entre os reclamos de disciplina e os elos de solidariedade.

Se há oito anos conservo a presidência do Diretório Nacional, graças à generosidade de meus correligionários, é porque a exerço como a emanção de uma autoridade comum, sempre inclinada à auscultação das tendências da maioria.

Dentro da nossa formação político-partidária, somos intransigentemente brasileiros a toda hora dispostos ao bom combate em prol do bem-estar do povo, do seu progresso material e social; empenhamo-nos, com todas as energias, contra o subdesenvolvimento, a fim de que o Brasil colha, sem tardança os benefícios da industrialização com o incentivo às fontes da riqueza privada e da fortuna nacional; esforçamo-nos, pelos meios ao nosso alcance, para que as massas trabalhadoras melhorem constantemente o seu nível de vida.

Sobrepondo aos demais os interesses do Brasil, praticamos um nacionalismo que traduz a autenticidade do nosso patriotismo, sem

atitudes agressivas, e sem o afastamento sistemático da técnica, e do capital estrangeiro, cuja colaboração admitimos nos limites compatíveis com a dignidade e a segurança nacionais. As nações, como os homens, não vivem apenas porque também convivem; daí decorrem as altas formas de cooperação internacional e os laços de independência dos povos civilizados. De acordo com a natureza de cada problema esposamos as soluções mais apropriadas aos nossos interesses — sejam elas estatais e nacionalistas como no caso do petróleo, sejam resultantes da ajuda vinda do exterior, como no impulso dado à indústria automobilística e à de construção naval. Não devemos subordinar as nossas opções a meros critérios sentimentais ou a estados de exaltação emocional. Dentro desta ordem de considerações, é bem ilustrativa a questão do petróleo. Durante anos a fio, os defensores das duas teses antagônicas acusaram-se reciprocamente de comunistas e entreguistas. Dir-se-ia ser impossível o encontro de uma fórmula propriamente brasileira. Mas o nosso gênio político afinal a elaborou e já estão patentes os seus promissores resultados.

O verdadeiro nacionalismo, que deve refletir a vocação de cada um de nós, está nitidamente definido nestes termos: soluções brasileiras para os problemas brasileiros.

Há outros itens valiosos para diretrizes do P.S.D. e aos quais cabe aqui uma referência, ainda que breve.

Propugnamos por mais discriminação de rendas, a fim de que se possa fortalecer a capacidade financeira dos municípios, a este fornecendo os recursos imprescindíveis à concretização de obras reclamadas pela comunidade.

Entendemos também ser conveniente a adoção de um sistema de representação política, que se adapte com mais precisão às exigências da vida política nacional. Seremos receptivos ao estudo de tô-

das as fórmulas que tenham como objetivo o aperfeiçoamento do atual sistema político.

Reconhecidos, que estão, os malefícios da influência do poder econômico nos pleitos eleitorais, devemos combatê-la até a sua completa erradicação.

A questão da reforma agrária é outro ponto que não escapa aos nossos estudos e cogitações. Ela não pode ser feita, porém, em bases artificiais, que não consultem os imperativos da nossa realidade. Nesse sentido os passos iniciais não de ser dados através do maior amparo às atividades agrárias, possibilitando rendimento mais compensador para as mesmas e mais justas remunerações aos trabalhadores dos campos. A oposição entre a vida das cidades e a dos campos tende a desaparecer, na medida em que se processar a melhoria do nível técnico da agricultura. Assistência social, saúde, educação, conforto e elevação do padrão de existência não devem constituir privilégio dos habitantes das vastas aglomerações urbanas; a esses bens materiais e, de modo geral, ao conforto propiciado pela civilização, devem ter acesso progressivamente, as populações do interior.

Urge também que cuidemos da remodelação do aparelho administrativo, cuja estrutura arcaica é responsável pelo seu funcionamento deficiente. Novos Ministérios podem ser criados sem aumento do número de funcionários, bastando para tanto que se proceda a uma racional distribuição de suas atribuições e se elimine a plethora de organismos subordinados diretamente à Presidência da República, que têm surgido precisamente pela ausência de mais ade-

quados critérios de racionalização dos serviços públicos.

Um dos primeiros órgãos a ser instituído, e que está nas preocupações imediatas do Presidente Juscelino Kubitschek, destinar-se-à a fiscalizar o emprego dos dinheiros públicos em autarquias e sociedades de economia mista, re-freando o empreguismo e disciplinando as atividades paralelas à máquina governamental.

Precisamente por sermos um partido que está no governo não fugimos à obrigação de apurar as falhas existentes e apontar as correções necessárias. Nossa experiência não a usamos em proveito pessoal, mas em benefício do povo.

Estou talvez repetindo conceitos já registrados em discursos meus e de eminentes líderes peesseditas, mas não é demais fixar novamente o nosso modo de encarar a vida brasileira, às vésperas da Grande Convenção Nacional que examinará a necessidade da revisão do programa partidário.

Meus amigos e correligionários.

Nesta hora, para nós marcada por uma vigorosa manifestação de fraternidade moral e política, não devemos perder de vista o papel do nosso Partido na salvaguarda das franquias e liberdades asseguradas nos textos vivos da Constituição. Por elas nos batemos bravamente, quando nos decidimos a elevar à magistratura suprema o nosso candidato, em 1955; por elas, com o mesmo arcor, nos bateremos, no próximo cívico que se avizinha, e no qual esperamos venha de novo a tremular vitoriosa a nossa Bandeira, entrelaçada com as das outras correntes partidárias que nos acompanham nessa jornada cívica. Num democracia, o respeito aos

pronunciamentos da vontade popular tem a força dos dogmas em religião.

De mim, que não pleiteio honrarias mas apenas a satisfação de servir, cumpre-me proclamar a alegria de participar d'este ato de generosa comunhão da família pessedista. Nêle se exalta a nossa unidade partidária, escolhendo-se um de nós para ser o alvo da grata celebração. As cir-

cunstâncias fizeram incidir sôbre mim essa honra, que tanto me desvanece. Não tenho outro propósito — é o que vos quero dizer agora, em sinal de agradecimento — senão o de servir ao Brasil. E para servir ao Brasil escolhi o instrumento que me pareceu o melhor, e que é servi-lo através de um grande Partido — o nosso Partido, o nosso glorioso Partido Social Democrático.

195.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 12 de dezembro de 1959

EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DO SENHOR FILINTO MULLER

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Lameira Bittencourt.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Eugênio de Barros.
Leônidas Mello.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Calvalcanti.
Rui Palmeira.
Silvestre Péricles.
Lourival Fontes.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Lima Teixeira.
Otávio Mangabeira.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Jefferson de Agular.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Miguel Couto.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Afonso Arinos.

Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Milton Campos.
Pedro Ludovico.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Fernando Corrêa.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Souza Naves.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guido Mondin. — (55).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Mourão Vieira, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Ofício

OF-OCJ N.º 135

Em 10 de dezembro de 1959.

Autorizo.

Em 12-12-59. — Filinto Müller.

Senhor Presidente:

Achando-se extraviados os Projetos de Lei da Câmara ns. 175 e 170, de 1959, que dispõem, respectivamente, sobre a autorização da criação de escola de enfermagem no Paraná e federalização da Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo e da Escola de Enfermagem do Recife e sobre a denominação de Presidente Castro Pinto e Presidente João Suassuna aos aeroportos de Santa Rita e Campina Grande, no Estado da Paraíba, solicito se digne V. Exa. autorizar a reconstituição dos mesmos nos termos do art. 261, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Daniel Krieger*.

Mensagens

Do Sr. Presidente da República ns. 235 a 240, restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei da Câmara, já sancionados:

— N.º 120, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de C.\$ 405.983,20, para atender ao pagamento, em exercícios findos, de vencimentos, salário-família, ajuda de custo e gratificação adicional, de pessoal da Justiça Militar;

— n.º 53, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 3.000.000,00, para custear as despesas de reedição das obras do Cônego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro;

— n.º 73, de 1959, que concede isenção de direitos para importação de peças e materiais destinados à fabricação, no País, de centrais telefônicas automáticas para serviços públicos;

— n.º 100, de 1959, que concede pensão especial à viúva e aos filhos de Bernardo Salão Carvalho

Araújo, ex-Vice-Governador do Estado de Goiás e ex-Diretor da NOVACAP;

— n.º 48, de 1959, que concede auxílio de Cr\$ 15.000.000,00, ao Instituto Superior de Educação Rural;

— n.º 154, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, para o Instituto Central do Câncer, de São Paulo.

PARECERES

Ns. 860 e 861, de 1959

N.º 860, de 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959, (número 4.549-B, de 1958, na Câmara), que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos corpos de Intendência das Forças Armadas no Serviço ativo.

Relator: Sr. *Caetano de Castro*.

O Projeto de Lei n.º 146, de 1959, é de autoria do ilustre Deputado Celso Peçanha e sobre êle se manifestaram os Ministros da Marinha, Guerra e Aeronáutica.

O projeto não logrou aprovação unânime dos Ministros militares, porém, é de grande alcance, de vez que evita a evasão para a Reserva de grande número de oficiais ainda em pleno vigor físico e profissional.

No Exército, principalmente, de acordo com a informação do Exmo. Sr. Ministro da Guerra terá enorme repercussão de ordem financeira, porque elevado é o número de oficiais que atingirá a idade limite de compulsória, aumentando os gastos com o pessoal ativo e o inativo.

Ante o exposto, somos de parecer pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1959. — *Jefferson*

de Aguiar, Presidente. — *Caiado de Castro*. — *Taciano de Mello*. — *Zacarias de Assumpção*.

N.º 861, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara (n.º 5.549-B-58)

Relator: Sr. *Caiado de Castro*.

Pelo presente projeto, o limite de idade para permanência dos oficiais dos corpos de saúde — quadro de médicos, farmacêuticos, cirurgiões-dentistas e veterinários — e de intendentess das Forças Armadas no serviço ativo previsto no art. 16 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, será acrescido, a partir de 1.º de janeiro de 1959, de 4 (quatro), 3 (três), 2 (dois) e 1 (um) anos, respectivamente, para os postos de Primeiro-Tenente, Capitão ou equivalente, Major ou equivalente e Tenente-Coronel Médico ou equivalente, quando se hajam inscrito nos cursos de formação de oficiais de saúde ou de intendência, ou em concursos, por força de regulamentos ou leis vigentes até a data desta lei, com idade superior a 32 (trinta e dois) anos (art. 1.º).

Estabelece, ainda, a Proposição (artigo 2.º), que o limite de idade para permanência dos oficiais do Quadro de Músicos Fuzileiros Navais no serviço ativo será, a partir de 1.º de janeiro de 1959: para Capitão-Tenente, 58 anos; Primeiro-Tenente, 56 anos e segundo-Tenente, 54 anos.

II — O projeto, de autoria do ilustre deputado Celso Peçanha, foi por êste devidamente justificado.

III — Os Ministérios Militares ouvidos sobre o assunto, sobre o mesmo se manifestaram de maneira diferente: o Ministério da Guerra foi a favor, com emendas; o da Marinha também foi a favor, com alterações; e o da Aero-

náutica pronunciou-se inteiramente contra o projeto.

IV — Aprovado, afinal, na Câmara dos Deputados, nos termos do substitutivo da sua Comissão de Segurança Nacional, veio ao Senado, onde, apreciado pela Comissão de Segurança Nacional, no tocante ao mérito, dela mereceu parecer favorável.

V — Do ponto de vista financeiro nenhuma restrição se pode fazer à providência em tela, uma vez que evitando a evasão para a Reserva de grande número de oficiais em pleno vigor físico e profissional, representará, em última análise, economia para o Erário. Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*. — Presidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Daniel Krieger*. — *Taciano de Mello*. — *Saulo Ramos*. — *Ary Viana*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Mem de Sá*.

PARECER

N.º 862, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1952, que estabelece indenização para casos de aprisionamento injusto.

Relator: Sr. *Attilio Vivacqua*.

O presente projeto, da lavra do ex-Senador Mozart Lago, tem por fim assegurar, e ao mesmo tempo fixar indenização pelo dano decorrente de prisão arbitrária, ilegal ou ordenada em virtude de erro judiciário.

A proposição envolve matéria das mais tormentosas no campo doutrinário e legislativo, qual seja o problema da responsabilidade do Estado pelo erro injustificado. Entre nós, estudou o assunto com luminosa proficiência, en-

frentando-o num passo avançado, o ilustre jurista Professor Alcino Salazar, em sua notável tese, "Responsabilidade do Poder Público por Atos Judiciais". O tema da responsabilidade civil do Estado por atos lesivos de seus representantes apaixonou e dividiu os juiistas desde os primórdios da República.

A Lei n.º 221, de 20 de novembro de 1894, concretizando, como disse Clóvis Bevilacqua, aspirações da doutrina, foi o primeiro assento legal da matéria, estabelecendo que "os Juizes e Tribunais Federais processarão e julgarão as causas que se fundarem na lesão de direitos individuais por atos ou decisões das autoridades administrativas da União". Posteriormente, através de reações e hesitações, nos meos juridicos, no seio do Congresso Nacional e de incertezas da jurisprudência o Código Civil, de acôrdo com o projeto Clóvis consagrou o principio dessa responsabilidade, no atual artigo 15, nestes termos:

"As pessoas jurídicas de direito público são civilmente reponsáveis por atos de seus representantes que nessa qualidade causem danos a terceiros, procedendo de modo contrário ao direito ou faltando a dever prescrito por lei, salvo o direito regressivo contra os causadores do dano".

O Decreto n.º 24.216, de 6 de maio de 1934, de sentido nitidamente regalista, como assinala Alsino Salazar, alterou radicalmente o regime do Código Civil, estatuinto "que a União Federal, o Estado ou Município não respondem civilmente pelos atos criminosos de seus representantes, funcionários ou prepostos, ainda quando praticados no exercício do cargo, função ou desempenho de seus serviços salvo se nêle forem mantidos após a sua verificação".

"O representante, funcionário ou preposto, cujos atos forem assim qualificados pelo Tribunal quando apreciá-los, mesmo em ação civil, será demitido, seja qual fôr o tempo de serviço, sem prejuízo da responsabilidade criminal (§ 1.º do art. 1.º). Sujeitou a seqüestro os bens do representante, funcionário ou preposto, nas condições acima referidas.

A Constituição de 1934 restabeleceu o principio da responsabilidade criminal do Estado (art. 171), declarando que os funcionários públicos são responsáveis solidariamente com a Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, por quaisquer prejuízos decorrentes de negligência, omissão ou abuso no exercício de seus cargos. A Constituição de 1937 manteve essa norma.

Não se acolheu, porém, até então, a doutrina da responsabilidade do poder público pelos atos judiciais, conforme observação feita por Pontes de Miranda e outros juristas.

Mas, com o advento do Código de Processo Penal (Decreto-lei n.º 3.931, de 11 de dezembro de 1941), applicou-se, no caso de revisão criminal a regra da responsabilidade por atos judiciais, formulada nestes dispositivos:

Art. 630 "O Tribunal, se o interessado requerer, poderá reconhecer o direito a uma justa indenização pelos prejuízos sofridos".

§ 1.º "Por essa indenização, que será liquidada no juízo civil, responderá a União se a condenação tiver sido proferida pela Justiça do Distrito Federal ou de Território ou Estado, se o tiver sido pela respectiva justiça".

§ 2.º “A indenização não será devida:

a) Se o erro ou a injustiça da condenação proceder de ato ou falta imputável ao próprio impetrante, como a confissão ou a ocultação de prova em seu poder;

b) se a acusação houver sido meramente privada”.

O projeto do Senador Mozart Lago, é, sem dúvida, uma tentativa das mais louváveis e importantes para a disciplina legal do assunto, cuja complexidade não precisamos encarecer.

Consideramos necessário para melhor estudo da iniciativa a audiência do Instituto dos Advogados Brasileiros, cuja colaboração será das mais preciosas, esclarecedoras e construtivas.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Atílio Vivacqua*, Relator. — *Mourão Vieira*, — *Daniel Krieger*, — *Rui Palmeira*, — *Menezes Pimentel*, — *Ruy Carneiro*.

PARECER

N.º 863, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 44, de 1957, que acrescenta parágrafo ao artigo 159, do Código Penal Brasileiro.

Relator : Sr. *Atílio Vivacqua*.

Dispõem o art. 159, e seus parágrafos, do Código Penal:

Art. 159. Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate:

Pena: reclusão, de seis a quinze anos e multa, de cinco contos a quinze contos de réis.

§ 1.º Se o seqüestro dura mais de vinte e quatro horas, se o se-

questrado é menor de dezoito anos ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha:

Pena: reclusão de oito a vinte anos, e multa de dez contos a vinte contos de réis.

§ 2.º Se de fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena: reclusão de doze a vinte e quatro anos e multa de quinze contos a trinta contos de réis.

§ 3.º Se resulta a morte:

Pena: reclusão, de vinte a trinta anos, e multa de vinte contos a cinquenta contos de réis.”

II. A esse artigo o presente projeto acrescenta um parágrafo, o 4.º, com a seguinte redação:

“Parágrafo 4.º — Se o seqüestro é praticado contra menor de quatorze anos:

Pena: reclusão de 12 a 30 anos”.

III. O autor da Proposição, o eminente Senador Gaspar Velloso, assim a justifica:

“O rapto de um menino de cerca de três anos, que recentemente emocionou a Capital Federal, despertou nossa atenção para o inciso do Código Penal Brasileiro pertinente à espécie.

Ali verificamos que um delinqüente, de tão acentuada periculosidade, ficava sujeito, unicamente, a uma pena suave em face da legislação penal vigente.

O objetivo deste projeto é, assim, o de corrigir a falha apontada, de modo a possibilitar a aplicação, em tais casos, de uma pena condizente com a gravidade e a torpeza do delito praticado”.

IV. No que tange ao seu mérito, concordamos plenamente com as razões expostas pelo nobre representante do Paraná.

Realmente, a hipótese a que se referiu é daquelas que ofendem fundamentalmente a nossa consciência e exigem da sociedade um corretivo mais severo do que o previsto na lei.

Parece-nos, contudo, que se fazem necessários alguns reparos ao

projeto, de maneira a melhor situar a medida dentro da disciplina do artigo e do sistema mesmo do Código.

Dêsse modo, ao invés de falar em quatorze, falamos em dezesseis anos, de idade limite para fixação da incapacidade absoluta do menor.

Por outro lado, cabe acompanhar a pena de reclusão de outra, pecuniária, como ocorre nas espécies fixadas nos outros parágrafos.

É necessário, também, graduar devidamente a pena para a nova figura criminal, de maneira a não torná-la igual ou maior que a prevista para crime mais grave.

Finalmente, é imperioso corrigir, no artigo 1.º, a data do Decreto-lei número 2.848, que não é de 7 de setembro, mas de 7 de dezembro de 1940.

V. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto nos termos do seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º O art. 159, do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940. (Código Penal Brasileiro), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, que será o parágrafo segundo:

§ 2.º Se o seqüestro é praticado contra menor de dezesseis anos.

Pena: reclusão de dez a vinte e dois anos e multa de doze a vinte e cinco contos.

Art. 2.º Os atuais parágrafos 2.º e 3.º passam a ser respectivamente, 3.º e 4.º.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Daniel Krieger*, — *Rui Palestra*, — *Argemiro de Figueiredo*, — *Menezes Pimentel*, — *Mourão Vieira*.

PARECER

N.º 864, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei, do Senado n.º 47, de 1957, que acrescenta o n.º IV ao art. 142 do Código Penal (Decreto-lei n.º 2.848, de 7-12-40).

Relator: Sr. *Attilio Vivacqua*.

O ilustre Senador Lino de Mattos propõe, mediante o presente projeto, que se acrescente ao art. 142 do Código Penal o seguinte inciso.

“IV A opinião de Vereador manifestada na Tribuna da Câmara Municipal no exame de assuntos ligados ao exercício do mandato”.

2. A Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, consagrou o princípio constitucional da imunidade dos Vereadores quando dispôs, no seu art. 6.º, que é crime de responsabilidade contra o livre exercício dos Poderes Legislativo e Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados:

“3. Violar as imunidades asseguradas aos membros do Congresso Nacional, das Assembléas Legislativas dos Estados, da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal e das Câmaras Municipais”.

Esse escopo da lei ficou claramente definido na justificação da emenda de nossa autoria ao Projeto de Lei n.º 23, de 1958, do qual resultou a citada Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950.

Nessa justificação, dizíamos com apoio da Comissão Especial incumbida de estudar o assunto, que a emenda não visava a instituir, por lei federal, imunidades aos membros das câmaras municipais, eis que essa garantia para

o exercício da sua função legislativa emana da própria Constituição Federal. A emenda apenas lhe dá explicitude no reconhecimento desse privilégio, que as Constituições Estaduais não criam, mas tão somente formulam.

As normas fundamentais reguladoras das instituições municipais integram o Título I da Lei Suprema. Da Organização Federal, como princípio do regime democrático federativo e republicano, que o Brasil mantém (Preâmbulo e art. 1.º).

O artigo n.º VII alínea e, imprime a êsse princípio impressionante relêvo, dentro do quadro constitucional da Federação, ao colocar sob a égide da União a autonomia do Município, que é resguardada pela sanção política da intervenção federal.

A organização municipal que, na Constituição de 1891, ficava subordinada ao poder estadual (art. 68), tira tôda a sua estrutura institucional diretamente da atual Carta Magna, de tendência acentuadamente municipalista.

Assim a Constituição, precisando e ampliando a autonomia política e administrativa do Município, não se limitou a estabelecer as suas condições orgânicas, no artigo 28:

I) eleição do Prefeito e dos Vereadores;

II) administração própria no que concerne a seu peculiar interesse e, especialmente, à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência, à aplicação de suas rendas e à organização dos serviços públicos locais.

A eletividade do prefeito, por sufrágio universal, está rigorosamente condicionada às exceções dos §§ 1.º e 2.º do art. 28, esta última dependente aliás, de lei federal.

A intervenção do Estado-Membro nos Municípios acha-se rigidamente regulada no art. 23 e

circunscrita no caso de regularização de suas finanças.

3. Na esfera tributária operou-se, com o Estatuto de 1946, uma profunda transformação no sentido de dotar o Município de fontes satisfatórias de receita, para colocar o governo local em condições de exercer a sua relevante função administrativa, política econômica e social. Essas fontes de receita, fixadas expressamente na Constituição (arts. 26, 27, 29 e 30), escapam a qualquer interferência do Estado.

Atribui-se ao Município participação no imposto de renda (§ 4.º do art. 15), participação com o Estado na tributação a que se refere o n.º III do art. 14 imposto sobre produção, comércio, distribuição e exportação de combustíveis líquidos ou gasosos, e ainda a participação de 30% da tributação estadual, prevista no art. 20.

De qualquer tributo federal ou estadual, além dos enumerados na Constituição, caberá ao Município, onde fôr arrecadado, uma cota de 40%.

A administração financeira do Município e a execução orçamentária somente podem ser fiscalizadas por órgãos instituídos na própria Constituição estadual, observando-se, porém os princípios cardiais da autonomia municipal.

A elaboração do orçamento dos Municípios deverá obedecer, como a dos Estados, às regras prescritas na Constituição Federal, nos arts. 73 a 75 (art. 22).

Não se pode esquecer que os Municípios, em pé de igualdade com os Estados, estão sujeitos às mesmas normas proibitivas (arts. 21, 27 e 31 da Constituição Federal) e, da mesma forma que êles, ficam subordinados ao controle do Senado, na realização de empréstimos externos (art. 33)

4. Os dispositivos mencionados e outros, quais os dos arts. 141,

169 e 204 da Constituição Federal. evidenciam que a organização municipal é a instituição orgânica do próprio regime federativo, e também essencial à própria organização dos Territórios como decorre do texto dos arts. 28, § 1.º, e 199, parágrafo único.

O Município representa, dentro da Federação brasileira, considerada na vastidão do seu território, na variedade de suas condições geo-econômicas e administrativas, a forma de descentralização necessária dentro da unidade. O que faz o Estado ser federativo, observa lucidamente Pontes de Miranda, não é a observância do Governo Federal, mas a dos governos locais. O nosso arcabouço municipal é, pois, garantia de sobrevivência e consolidação da Federação.

Tomando as palavras do eminente mestre Carvalho de Mourão, a respeito da Constituição de 1934, poder-se-ia dizer, como ele, que a Constituição de 1946 “fez do Município um dos membros da trilogia: União, Estados e Municípios. Isto constitui uma originalidade. É patente que foi inteiramente abandonado, nesse ponto, o modelo norte-americano. O Município é, conseqüentemente, uma das três subdivisões das funções da soberania, em nosso Estado composto. Entre nós não há nenhuma dúvida: O Município tem funções verdadeiramente legislativas, as quais são uma das expressões da soberania. O Poder Legislativo Municipal é um poder legislativo como o dos Estados, ou o da União. As leis municipais são leis; não somente no sentido formal, senão também no material (pelo seu conteúdo), porque criam e regulam relações jurídicas entre o poder municipal e os seus administrados, e entre os próprios cidadãos do Município.

Nas leis de polícia administrativa municipal são reguladas ver-

dadeiras relações jurídicas, repito. Têm elas caráter realmente legislativo; não consubstanciam medidas, providências meramente administrativas.

No Município só não existe o Poder Judiciário, como criação do Município. Os Poderes Legislativo e Executivo municipais, porém, estão em pé de igualdade com os Poderes Legislativo e o Executivo dos Estados e da União (Revista de Direito n.º 126—1937, páginas 275).

5. O Egrégio Supremo Tribunal Federal, divergindo do voto do conspícuo Relator do Habeas-Corpus n.º 30.256, Sr. Ministro Hahnemann Guimarães, acompanhado pelos eminentes Ministros Anibal Freire e Edgard Costa, adotou, *data venia*, sem qualquer argumento plausível, a tese do consagrado jurista, Sr. Ministro Castro Nunes, que não reconheceu as imunidades asseguradas, na Constituição do Paraná, aos Vereadores Municipais por entender que as Câmaras Municipais não exercem Poder Legislativo.

Conforme reconhece S. Exa. a solução se apresenta hoje mais completa do que outrora, quando o Supremo Tribunal declarava, pelo Acórdão de 28 de abril de 1915, que os Vereadores e Prefeitos municipais não gozavam daquelas imunidades.

Ante as próprias palavras do Relator, e *data venia* da Egrégia Corte, cujo pronunciamento não foi unânime, não se pode considerar definitiva a solução de um caso judicial, em torno da qual se acendeu o mais vivo e amplo debate, não só no seio de cerca de 2.700 Câmaras Municipais da República, mas também nas Assembleias Estaduais, do Parlamento Nacional, em todos os meios jurídicos do País, com a mais profunda repercussão na opinião pública.

As Câmaras Municipais, como argumentou magnificamente Car-

valho Mourão, constituem Poder Legislativo Local. Trata-se de Poder Legislativo soberano, insuscetível de contrôle pelo Estado, exercido numa vasta esfera de interesses coletivos e particulares no dilatado campo que hoje cabe ao Município, no domínio tributário, no âmbito de serviços locais que são os mais importantes para a coletividade — água, esgotos, transportes, energia e iluminação, além de outros, e ainda na organização dos seus próprios serviços administrativos.

As Câmaras Municipais legislam, assim, sobre relações de direito público e privado da maior importância para a sociedade e os indivíduos, exercendo, pois, uma notável parcela da soberania nacional.

A Lei n.º 211, de 7 de janeiro de 1958, já apreciada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal — Diploma que regula a extinção dos mandatos — refere-se aos membros dos corpos legislativos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, cujas Câmaras são, portanto, aí consideradas órgãos do Poder Legislativo.

As imunidades asseguradas, nos artigos 45 e 46 da Constituição Federal, aos membros do Congresso Nacional, são garantia do exercício do mandato popular, prerrogativas, como assinala Carlos Maximiliano, universalmente aceitas, por motivos de ordem superior, ligados intimamente às exigências primordiais do sistema representativo e ao jôgo normal das instituições e dos governos constitucionais.

Essa garantia deflui necessariamente do regime representativo democrático, que deverá ser organizado nos Estados e nos Municípios com poderes "tão independentes como os poderes da União por serem todos eles a expressão da soberania popular".

A Lei Orgânica do Distrito Federal reconheceu aos membros da sua Câmara Legislativa, como observaram em seus votos os Ministros Hahnemann Guimarães e Anibal Freire, imunidades parlamentares, embora a autonomia Municipal da Capital não tenha sido nessa lei concebida com a mesma amplitude da autonomia assegurada pela Constituição aos Municípios.

Esse precedente e as disposições pré-mencionadas da Lei n.º 211 impõem ao Congresso Nacional um indesviável rumo de coerência, dentro dos princípios constitucionais invocados.

As prerrogativas reclamadas são privilégios que têm o seu fundamento na origem popular de que deriva a representação, "como uma qualidade essencial do governo republicano representativo" (Manual de la Constitución Argentina, Joaquim V. Gonzalez, pag. 361). Têm, assim, sua base, não só no princípio da independência dos poderes, senão também no princípio da forma republicana representativa (art. 7.º, n.º VII alínea a, e b, da Constituição Federal).

6. Com a homenagem de nosso mais alto respeito, não hesitamos em lamentar que o Egrégio Supremo Tribunal Federal e Côrtes locais de Justiça, com brilhantes votos discrepantes, tenham apreciado êsse importante problema constitucional sem o acurado exame dos argumentos invocados para o reconhecimento das imunidades dos Vereadores, ou talvez, diríamos melhor, sem enfrentarem êsses argumentos, que procuramos expor e sintetizar. Cabe, porém, aguardar novos pronunciamentos de jurisprudência, pronunciamentos da Colenda Côrte, da qual participam eminentes Ministros que ali tiveram assento posteriormente aos julgados a que nos referimos.

A Comissão de Constituição e Justiça, considerando esta circunstância e o aspecto jurídico-constitucional da matéria, opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Rui Palmeira*. — *Menezes Pimentel*. — *Mourão Vieira*. — *Daniel Kriger*.

PARECER

N.º 865 de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1958, que oficializa a impressão, distribuição e venda de títulos de crédito: estabelece o sistema de fiscalização das emissões e dá outras providências.

Relator: Sr. *Attilio Vivacqua*.

1 — O presente projeto de autoria do nobre Senador Lino de Mattos, tem por fim atribuir ao Ministério da Fazenda a exclusividade de impressão, distribuição e venda de Notas Promissórias, Letras de Câmbio, que deverão ser confeccionadas pela Casa da Moeda, ou por oficina própria do Governo, ou por oficina particular especializada escolhida em concorrência pública.

Os Títulos de Crédito, porventura, das Unidades Federativas e dos Municípios, para pagamento de terceiros — prescreve o art. 6.º — ficarão sujeitos à fiscalização oficial, na forma das Instruções previstas no parágrafo único do art. 3.º. O preço de cada título será uniforme em todo o País. Constituirá infração penal, equiparada à falsificação de papel moeda, de selos e estampilhas, a impressão, venda e uso de títulos de crédito não oficializados nos termos da futura lei.

Compete ao Ministério da Fazenda expedir Instruções para a execução da lei, dispondo o parágrafo único da proposição, o seguinte:

“As Instruções previstas neste artigo serão baseadas na publicação do técnico fazendeiro, Benjamin Dutra de Oliveira, denominada Fiscalização Controlada das Emissões de Notas Promissórias e Letras de Câmbio no País”.

Em diligência, solicitamos do ilustre proponente do Projeto um exemplar do referido trabalho, em cuja reserva de direitos autorais se declara que:

“É proibida a sua reprodução ou emprêgo em todo ou em parte, sem licença do autor”.

Nessa publicação se contém as normas reproduzidas no Projeto em aprêço, e uma detalhada regulamentação dessas normas acompanhadas de modelos para os respectivos impressos.

2 — Na justificação do Projeto pretende-se que as medidas nêle contidas, são providências corretivas do aumento descompassado do crédito o qual teria como uma de suas causas as emissões desordenadas de títulos, descontados, principalmente, por particulares a juros escorchantes.

O sistema preconizado pelo projeto importaria num impraticável e prejudicial contróle burocrático do crédito legítimo, inclusive do crédito bancário, o que, finalmente, resultaria no cerceamento da liberdade de contrair empréstimos e de exercer atividades econômicas, ferindo, assim, preceitos básicos da garantia de direitos individuais.

Não seria assim, admissível o projeto, sob o seu aspecto constitucional, e, também, quando esta-

belece que se tornarão fonte obrigatória das *instruções* a serem baixadas, as normas elaboradas pelo mencionado técnico fazendário, sobre a Fiscalização Controlada das Emissões de Notas Promissórias e Letras de Câmbio no País.

Isto seria, não só subordinar a competência regulamentar do Poder Executivo à ingerência da autoridade privada, como também delegar a esta aquela competência.

3 — A proposição, ademais, contraria a Convenção firmada pelo Brasil, para adoção de uma lei uniforme sobre Letras de Câmbio e Notas Promissórias, cuja ratificação se refere ao Projeto Legislativo do Senado n.º 3, de 1958.

Ainda que os tratados, mesmo quando ratificados, não integrem automaticamente lei interna, como tem entendido esta Comissão, é certo que constituem eles compromissos internacionais para que o Estado signatário incorpore as respectivas disposições ao nosso direito, incorpore por via legislativa.

4 — Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça considerando a inconstitucionalidade e injuridicidade, opina pela rejeição.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1959. *Lourival Fontes*, Presidente. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Mourão Vieira*. — *Daniel Krieger*. — *Rui Palmeira*. — *Menezes Pimentel*. — *Ruy Carneiro*.

PARECER

N.º 866, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Indicação n.º 1, de 1959, que autoriza a Comissão de Constituição e Justiça a estudar dispositivo legal que facilite a doação de

lotes urbanos e indivisíveis, em Brasília.

Relator: Sr. *Jefferson de Aguiar*.

O Senador Coimbra Bueno formulou indicação, encarecendo à Comissão de Constituição e Justiça “o estudo do dispositivo legal, que autoriza — se fôr o caso — a doação de lotes urbanos e indivisíveis, em Brasília”.

Nos termos do art. 220 do Regimento Interno, a “indicação corresponde à sugestão do Senador ou Comissão para que o assunto nela focalizado seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa”.

A lei interna proíbe consulta sobre interpretação e aplicação de lei (artigo 222), determinando, outrossim, que a indicação não será discutida ou votada pelo Senado, porém se adotará a conclusão do parecer da Comissão (art. 221).

A indicação calçou-se na resolução n.º 18 do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap), publicada no *Diário Oficial*, de 20 de maio de 1959 (página 922), que permitiu a liberação e doação de lotes de terreno, até 800 metros quadrados, com o encargo de construção da residência própria das pessoas mencionadas no art. 1.º.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela audiência prévia do Conselho da Novacap (Parecer n.º 29, aprovado em 7-1959), que justifica a sua competência estatutária e legal para doar os terrenos urbanos referidos na Resolução número 18, *ex-vi* do art. 3.º, inciso 2, da Lei n.º 2.874, de 1956, além da atribuição decorrente da soberania da Assembléa Geral, realizada a 20 de maio, com a presença do representante da União Federal, homologatória do

ato do Conselho de Administração, também apoiado no inciso 4 do artigo 3.º do mesmo diploma legal.

O art. 3.º da Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, dispõe que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil tem por objeto:

“2 — aquisição, permuta, alienação, locação e arrendamento de imóveis na área do novo Distrito Federal ou em qualquer parte do território nacional, *pertinentes aos fins previstos nesta lei*”.

A atuação e atividade da Novacap tem uma restrição fundamental — a construção da nova capital. É o condicionamento imposto pela lei, que se não pode ultrapassar, na expressão legal — *“pertinentes aos fins previstos nesta lei”*.

A liberalidade pretendida, em favor de pessoas certas e com objetivo determinado, tem o encargo da construção de prédio para a residência de parlamentares, ministros, funcionários e servidores dos Três Poderes, que transferirão o seu domicílio para a nova capital, por determinação legal e constitucional.

A Resolução n.º 18 fixou que a doação se restringirá a lotes de oitocentos metros quadrados, no máximo, e a cada um dos donatários pessoalmente, com o encargo de construção da própria residência. Cada servidor receberá um lote e nele construirá a própria casa, cumprindo o encargo, pena de reversão ao patrimônio do donatário (Cod. Civ., artigo 1.181, parágrafo único).

Alienar significa, genericamente, a translação de domínio, onerosa ou gratuita, abrangendo as várias espécies de contrato, que a caracterizam e lhe dão conteúdo jurídico. A alienação abrange não somente a venda mas também a

doação, ensina Carvalho Santos. (Cod. Civ. Int., vol. XVIII, pág. 161).

A própria lei civil assinala esta identidade de conceito nos artigos 235, I, 242, II e III, 589, I 1.197 1.295, § 2.º e 1.677, onde “alienar” constitui, como deve ser, expressão genérica de uma gama de espécies de contratos simalagmáticos, comutativos, onerosos ou gratuitos.

Não é pertinente à espécie o artigo 156, § 2.º, da Constituição Federal, porque os imóveis objeto da alienação anunciada pela Resolução n.º 18 constituem patrimônio de sociedade e não de terras públicas, devolutas ou do patrimônio da União Federal, pessoa jurídica de direito público interno.

Mas a Diretoria e o Conselho de Administração da Novacap terão responsabilidade civil e criminal, se ultrapassarem as lindes da boa administração e passarem a atentar contra o patrimônio da sociedade, com atos de liberalidade prejudiciais à União e à Sociedade acionista e orientadora da entidade que constrói a nova capital.

Passível de restrição foi a inclusão dos parlamentares na Resolução número 18, em face do que dispõe expressamente o art. 48 da Constituição Federal:

“Os Deputados e Senadores não poderão:

I — desde a expedição do diploma:

a) celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica ou sociedade de economia mista, *salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes*”.

Diz-se-á que o contrato obedecerá a normas uniformes, porque abrange a todos os servidores dos Três Poderes, com encargo especificamente determinado. Mas a

matéria suscita dúvidas e prudência natural aconselha à inaceitabilidade de oferecimento da doadora (salvo melhor juízo).

Opina a Comissão de Constituição e Justiça pelo arquivamento da Indicação n.º 1, de 1959, porque dirimida por lei em vigor o objetivo meritório do seu ilustre autor, contra os votos dos Senadores Menezes Pimentel e Milton Campos.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Jefferson de Aguiar*, Relator. — *Milton Campos*, vencido. — *João Villasbôas*. — *Menezes Pimentel*, vencido. — *Daniel Krieger*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lima Guimarães*. — *Ruy Carneiro*.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR
MENEZES PIMENTEL

O nobre Senador Coimbra Bueno submeteu à apreciação do Senado uma Indicação, autorizando a Comissão de Constituição e Justiça a estudar dispositivo legal que facilite a doação de lotes de terrenos urbanos e indivisíveis, em Brasília.

Determinou esta iniciativa, conforme asseverou, o fato de o Conselho de Administração da Novacap, em Resolução n.º 18, haver tomado essa deliberação, sem que a lei que a criou, de n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, tenha estipulado em nenhum de seus artigos dispositivo nesse sentido.

2. A fim de esclarecer o assunto esta Comissão resolveu ouvir o referido Conselho. Feita a consulta, volta o processo a esta Comissão com o pronunciamento daquela entidade.

3. Depois de tecer considerações em torno da matéria assim se expressa:

“É certo que a Lei n.º 2.874, de 1956, não contém prescrição algu-

ma sobre liberação e doação de lotes urbanos em favor de funcionários que devem transferir-se para Brasília, permitindo-a ou obstando-a, implícita ou explicitamente. Na seção dedicada à constituição e fins da Companhia (Capítulo II — Seção I) figura, todavia, o art. 3.º, inciso 4.º, que confere à entidade e ao Conselho de Administração, atribuições para a prática de todos os mais atos concernentes aos objetivos sociais, previstos nos estatutos ou autorizados pelo Conselho de Administração”.

E mais adiante:

Ainda no mesmo art. 3.º que define o objeto da Companhia, fala o inciso 2, citado, allás, no discurso do Senador Coimbra Bueno, em aquisição, permuta, alienação, locação e arrendamento de imóveis, na área do novo Distrito Federal.

E alienar é transferir com ou sem ônus. (Dicionário de Tecnologia Jurídica de Pedro Nunes).

4. Lamentavelmente não podemos concordar com o ponto de vista do Conselho. Sabemos, e já proclamamos, que os propósitos patrióticos a cujo influxo nasceu a Resolução n.º 18, são alevantados e merecem aplausos. Todavia, preferimos ficar com a opinião do eminente outor da indicação.

A Constituição Federal preceitua em seu art. 156, § 2.º que, sem prévia autorização do Senado Federal, não se fará qualquer alienação ou concessões de terras públicas com área superior a dez mil hectares.

Dir-se-á que a área a ser doada terá no máximo oitocentos metros quadrados (800 m²) e, portanto, muito inferior à estabelecida no preceito constitucional.

A nosso ver, não se deve encarar a doação em aprêço, somente sob este aspecto, já porque os lotes doados no seu total poderão atingir o limite de dez (10) mil hec-

tares, já porque o Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, regulador da matéria, embora excessivamente liberal em seu art. 125, subordina a doação a um ato do Governo para cada caso específico.

Mas admitindo, para argumentar, que a Lei n.º 2.874, de 1956 contivesse dispositivo dando essa faculdade à Companhia Urbanizadora da Novacap, não poderia ela prevalecer, porque seria uma delegação de atribuições, que é vedada a qualquer dos Poderes (art. 36, § 2.º da Constituição).

5. Por outro lado, tendo em consideração que a doação prevista nos termos propostos envolve matéria financeira, somos de opinião que qualquer projeto disciplinando-a, escapa à iniciativa do Senado, na conformidade do art. 67, § 1.º da Lei Maior.

6. Nestas condições, entendemos que o dispositivo legal sugerido pelo ilustre Senador Coimbra Bueno não pode ser apresentado por esta Comissão, porque seria inconstitucional.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1959. — *Menezes Piementel*, Relator.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, primeiro orador inscrito.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA —

(*) — Sr. Presidente, por iniciativa do Senado, foi consignada, no Orçamento vigente, a verba de cinquenta milhões de cruzeiros, destinada a custear despesas de elaboração de projetos e estudos para organização do Plano de Valorização do Vale do Rio Doce.

Não é do meu desejo insistir na significação do empreendimento, que atenderia às aspirações mais

relevantes para a economia nacional, da população daquela vasta região.

O Sr. Presidente, o plano aproveitará os canais navegáveis, as quedas d'água e o serviço de irrigação. Anchieta, na sua luta contra a natureza hostil, dissera que o Rio Doce seria sempre cobigado e jamais conquistado, mas as gerações pioneiras, uma das quais conheci e cuja energia admirei, como que desmentiram a profecia do piedoso Apóstolo.

O Congresso Nacional, por iniciativa do Senado acaba de conceder mais Cr\$ 100.000.000,00 para o mesmo fim. Estamos, no entanto, na iminência de perder a primeira dotação, de vez que encontra-se nos órgãos incumbidos de examinar o assunto projeto de criação de um grupo executivo de trabalho, que se encarregaria dos estudos e da elaboração das proposições a que aludi. Concretizasse, assim, a cooperação prevista pela emenda orçamentária entre a União, os Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais e as entidades interessadas.

Já agora, Sr. Presidente, não formulo apêlo no sentido de que se crie esse Grupo Executivo de Trabalho, mas advertência ao Governo, sobre a responsabilidade que assume, da não aplicação de um crédito com objetivo tão fundamental para o desenvolvimento regional de todo o País. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua o Expediente. Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, segundo orador inscrito.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS —

(*) — Sr. Presidente, em meio ao abalo sofrido pela Nação com as declarações levadas à tribuna da Câmara dos Deputados pelo ilustre Sr. Ministro da Justiça, divul-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

gando que o movimento revolucionário de dias atrás não se circunscrevia a um levante de elementos da Aeronáutica, ligados a alguns membros do Exército Nacional, mas possuía ramificações em todo o território nacional, com entrosamento perfeito para a eclosão de revolta que dominaria o País, ainda sob os efeitos dessas declarações, que não podem deixar de ter intranquilizado a Nação, é, hoje publicada entrevista do ilustre Governador do Rio Grande do Sul, Sr. Leonel Brizzola, que anuncia a iminência, a fatalidade irremovível desse movimento, que entregará o Brasil à ditadura.

Sr. Presidente, a gravidade de semelhante manifestação está na consciência de todo o Brasil. Não se trata de declaração de político opositorista, de menor responsabilidade na vida governamental do País, mas daquele que representa a coluna mestra em que se apóia, nesta hora, o Governo da República.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — Caracteriza V. Exa. com muita precisão o que está no sentido coletivo. Eu ainda há pouco dizia exatamente o que o nobre colega acaba de referir. A linguagem do Sr. Governador Leonel Brizzola é mais dura, mais áspera do que a que uso, da tribuna, e que os meus eminentes colegas da Maioria consideram violenta e injusta; entretanto, jamais preconizei uma ditadura. Tenho advertido o Governo dos erros que comete, e que podem ser causas das maiores convulsões sociais. Como, porém, acentua V. Exa., é um amigo, é o cunhado do Vice-Presidente da República, é o grande Líder do Partido Tra-

balhista Brasileiro, é o Governador de um dos maiores Estados da Federação que não só critica o Poder, mas, ainda, prevê a inevitabilidade de uma ditadura.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pelo aparte com que me honra o ilustre representante da Oposição, nesta Casa.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Discordo da opinião do nobre colega, Senador Mem de Sá, quando afirma preconizar o Governador Leonel Brizzola uma revolução. S. Exa. não adotou semelhante atitude. Tirou, apenas, conclusões da situação atual, como o nobre Senador Mem de Sá o faz, todos os dias, nesta Casa, dizendo que a carestia da vida, as dificuldades por que passa o Brasil, e, também, a recente intentona revolucionária evidenciam a possibilidade de uma revolução.

O Sr. Mem de Sá — Quer dizer: os elementos do Governo já estão concordando com os da Oposição.

O Sr. Pedro Ludovico — Mas não preconizam a revolução.

O Sr. Mem de Sá — Retifico: não preconizam, mas V. Exa. e o Governador Leonel Brizzola concordam com a tese que sustento, da tribuna.

O Sr. Jefferson de Aguiar — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Ouço V. Exa. com satisfação.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Devo assinalar que a manifestação do Governador do Rio Grande do Sul exprime apenas opinião pes-

soal, manifestada livremente, com as garantias constitucionais que lhe são asseguradas, opinião pessoal que outros têm manifestado, mas que não condiz com a realidade nacional. O Sr. Presidente da República tem expressado reiteradamente, a convicção de que as garantias constitucionais e a ordem jurídica estabelecida serão mantidas, a qualquer preço dês que a S. Exa. incumbe o dever de preservar as instituições e a coletividade de qualquer arremetida ditatorial, parta de onde partir. Pode V. Exa. estar certo de que o Chefe da Nação cumprirá a palavra empenhada, é um dever assumido perante o País.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Muito agradeço os apartes com que me honraram os nobres representantes do Rio Grande do Sul, de Goiás e do Espírito Santo.

Declaro, entretanto, desde logo, que efetivamente não foi apropriada a expressão usada pelo nobre Senador Mem de Sá, ao afirmar que o Senhor Leonel Brizzola preconiza uma revolução.

O Sr. Mem de Sá — Não foi; concordo.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Nesse ponto estou de acôrdo com o eminente Senador de Goiás — o Governador riograndense não preconiza a revolução; afirma que ela virá; não anuncia a possibilidade de luta, declara estar iminente, e que a ditadura será implantada no País.

O Sr. Jefferson de Aguiar — A meu ver é llação sem base nos fatos e sem qualquer procedência, pois não corresponde à atividade do Sr. Presidente da República e do Governo atual, que desejam manter a ordem constitucional e preservar as instituições de quaisquer arremetidas violentas, como tem acentuado o Chefe da Nação.

Se o Sr. Leonel Brizzola tem a impressão de que a ditadura será instalada ou tem a preocupação de que a ordem atual poderá levar o País a tais contingências, evidentemente S. Exa. elabora raciocínio que não encontra guarida na opinião pública nacional.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Estou de pleno acôrdo com o aparte com que me honra o nobre Líder da Maioria. Efetivamente, não acredito na implantação de uma ditadura no País. Creio no patriotismo do nosso povo, na elevação moral e no amor ao Brasil, principalmente daqueles elementos que poderiam realizar revolução vitoriosa — os membros das Forças Armadas.

Estou certo, por outro lado, de que o Sr. Presidente da República se encontra vigilante e amparado por tôdas as forças sadias da Nação, para impedir a possibilidade de sucesso de um levante armado.

Saliento, contudo, que a opinião do nobre Líder da Maioria, Senador Jefferson de Aguiar...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Opinião pessoal, antes de tudo.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — ... da qual participam quantos integram a Bancada da Minoria. não é a que está sendo divulgada por elemento de maior destaque dentro do ambiente governamental, aquêle que representa Partido que constitui o sistema de forças que amparam a atual Presidência da República e que, nesta hora, governa um dos maiores Estados da Federação.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Ouço, com muito prazer, o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. *Heribaldo Vieira* — Quero lembrar a V. Exa. que o ponto de vista do Sr. Leonel Brizzola e seus pronunciamentos sobre um movimento revolucionário, no País, não são de hoje. Já o Sr. Adhemar de Barros, há algum tempo, denunciava à Nação as conversas que mantivera com o atual Governador do Rio Grande do Sul sobre o movimento armado que poderia ser deflagrado, no Brasil. Deve V. Exa. recordar, muito bem, essa passagem e as declarações do Prefeito de São Paulo.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — As declarações a que V. Exa. se refere, que não foram, então, desmentidas, agora se confirmam através das hoje divulgadas pelo ilustre Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

O Sr. *Sérgio Marinho* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Com prazer.

O Sr. *Sérgio Marinho* — Não tenho qualidades para defender o Sr. Leonel Brizzola. Entendo, no entanto, que as observações de S. Exa. só adquirem relevância em face da situação que ocupa, isto é, de Governador de um dos mais importantes Estados da Federação. A convulsão social é um processo, e, como todo processo, segue inelutavelmente seu ritmo e sua progressão, de vez que estejam presentes as circunstâncias condicionantes desse mesmo processo. O termo revolução hoje em dia, tem acepção técnica, precisa.

Revolução distingue-se perfeitamente de outras modalidades de convulsão social, como sejam golpes de Estado, "putschs", intentonas, quarteladas, agitações populares. É, na realidade, um revolvimento social, porém de grande.

de extraordinária profundidade. Implica numa mudança de estilo, de modo de ser. No Brasil, atualmente, desencadeia-se um processo inflacionário de ritmo inédito em toda nossa vida, desde os tempos da Colônia até os dias atuais. Ou as forças responsáveis pelo equilíbrio estrutural da sociedade se dispõem a conter esse processo inflacionário, ou mergulharemos, inevitavelmente, na convulsão social. O Governador do Rio Grande do Sul diz o que qualquer de nós presente.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Muito agradeço o aparte com que ilustra a minha pobre oração o nobre representante do Rio Grande do Norte. Se o Governador do Rio Grande do Sul acentua fatos do conhecimento de todos, se delinea as crises que sufocam o País no momento, se expõe os motivos determinantes da situação agônica por que passa a Nação, do sofrimento do povo; se, como nós da Oposição, atribui esse estado de coisas à desordem administrativa, se leva à responsabilidade do Governo do País as consequências danosas da conjuntura atual — e o faz com a responsabilidade não só de Governador de um dos mais importantes Estados da Federação, como de dirigente político de partido que apóia o Governo e participa diretamente de todos os seus atos, bons ou maus — avança, evidentemente, afirmativa que nem nós da Oposição avançamos. Diz mais S. Exa.: que a presente situação conduzirá o País à desordem que gerará uma ditadura, a qual — afirma, desde logo — dominará o País por pouco tempo, e, após, surgirão novas normas de Governo, modificado o regime, de modo a que o Brasil retorne à vida normal e se desenvolva.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Com muito prazer.

O Sr. Lameira Bittencourt —
Acredito que o ponto de vista do
Governo, no tocante à situação
que V. Exa. se vem referindo, já
foi expresso, com exatidão e pro-
priedade, pelo eminente colega de
liderança, Senador Jefferson de
Aguiar. Creio, porém, que não se-
rá demais, dada a gravidade das
declarações do ilustre Governador
do Rio Grande do Sul, reafirmar
que o Senhor Presidente da Re-
pública, como já tanta vez o disse,
está no decidido e arraigado pro-
pósito de manter a intangibilida-
de das instituições e a inviolabili-
dade do regime constitucional.
Ainda a respeito dos últimos e la-
mentáveis acontecimentos, o hon-
rado Chefe da Nação, em discurso
de todos já conhecido, declarou
que aquêl movimento da rebelião
serviu, pelo menos, para demons-
trar que tôdas as forças políticas
responsáveis do País, sejam da
maioria ou da oposição, estavam
unidas num pensamento comum.
de não aceitarem, sob pretexto
algum, solução infringente do pre-
visto nos quadros da organização
constitucional brasileira.

A afirmação do Sr. Leonel Briz-
zola, respeitável embora, é, no en-
tanto, opinião pessoal. Folgo, aliás,
em registrar que S. Exa. mesmo
não participa desses temores.
Acredita, como nós, que por maio-
res que sejam os males que affli-
gem o Brasil encontrar-se-á remé-
dio dentro e somente dentro, das
medidas legais e constitucionais.
Esse o ponto de vista do Governo,
que interpreto e reafirmo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo —
Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Com muita satisfação.

O Sr. Argemiro de Figueiredo —
Ainda não creio conhecida, den-

tro da autenticidade, a opinião do
eminente Governador do Rio
Grande do Sul. Os jornais expri-
mem o pensamento do ilustre po-
lítico, alterando-lhe, quase sem-
pre, o conteúdo. São, entretanto,
unânicos em reconhecer — friso-
o — o espírito de legalidade que
tem demonstrado o Governador
riograndense. S. Exa. chegou
mesmo a declarar, peremptória-
mente, que êle e seu Governo esta-
rão dispostos a lutar, até material-
mente, pela manutenção da ordem
e preservação das instituições.
Tal declaração afasta qualquer
suspeita que se queira levantar
contra o eminente homem público,
de que possa estar conivente com
elementos subversivos ou que os
insufle. A declaração do Gover-
nador Leonel Brizzola deveria ser
analisada serenamente como, há
pouco, o fez o nobre representante
do Rio Grande do Norte, Senador
Sérgio Marinho, porque S. Exa.
expende, na verdade, uma opinião
pessoal; mas revela alto espírito
de patriotismo e desejo de cola-
borar com o Governo para a solu-
ção da grave crise que nos asso-
berba. Ninguém pode ocultar que
estamos atravessando fase difícil
e o próprio Governo a conhece
bem. A inflação realmente está
trazendo desordens profundas, sé-
rias, à vida do País. Justifiquei,
em vários discursos proferidos
desta tribuna, que a essa inflação
corresponderia felizmente uma
ação patriótica do Governo, no
sentido de desenvolver a economia
nacional, e por essa forma trazer
mais tarde o processo de valori-
zação do meio circulante de nossa
Pátria. Com êsse espírito de cola-
boração que os Partidos devem
ter, de dentro da ordem se ajus-
tarem medidas de salvação, de
ordem econômico-financeira, in-
interpreto as declarações do nobre
representante do Rio Grande do
Sul como valiosa cooperação.

Quando S. Exa. afirma que se marcharmos assim incorreremos numa ditadura, na verdade, exprime ponto de vista pessoal, respeitável. Nenhum patriota negará que, se a inflação continuar a produzir seus efeitos alarmantes dentro do País, chegaremos à ditadura, mas não o esperamos. Com a responsabilidade que tem o Governo e todos os que o ajudam na sua ação patriótica; com a colaboração cívica dos elementos da própria Oposição, que nesta Casa se têm manifestado com elevação extraordinária, que reconhecemos e homenageamos, é de esperar uma ação conjunta. Conhecendo como conheço o pensamento do Governo, poderemos com medidas que chamaremos revolucionárias no sentido filosófico — revolução não é somente movimento armado, nem golpes de quartel — resolver os problemas nacionais dentro da ordem e da legalidade.

O Sr. Mem de Sá — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — Não posso deixar de congratular-me com V. Exa. para que se faça o registro, ao verificar que o eminente colega passou a concordar inteiramente com meu ponto de vista no sentido de que a inflação, como pensa também o Governador Leonel Brizzola, pode levar — e tem todas as condições de probabilidade para fazê-lo — o País à convulsão e à ditadura.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite o nobre Senador João Villasbóas um aparte, para esclarecer meu pensamento?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O nobre Senador Mem de Sá está interpretando unilateralmente meu pensamento. Declarei, no aparte que tive oportunidade de formular, que em discursos anteriores, havia justificado a política do Governo...

O Sr. Mem de Sá — É verdade.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... defendido a sua política inflacionária...

O Sr. Mem de Sá — Mas depois...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... porque, na verdade, a ela estava correspondendo a valorização da economia nacional, que traria, como resultado, mais tarde, a valorização do meio circulante.

O Sr. Mem de Sá — Já discutimos isso.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Não chego, porém, ao ponto de dizer que possamos marchar, indefinidamente, dentro dessa política. Precisa ela ser contida, mas pelos processos que reconhecemos todos nós da Oposição e do Governo: o processo da expansão econômica, de uma política de produção agrícola intensiva, sobretudo da agricultura de subsistência, que possa amenizar a crise mais aguda que atravessa a Nação justamente nesse setor da subsistência. Esta é a ação que, na verdade, está falhando, mas estou certo de que, como se trata de medida elementar de produção de gêneros alimentícios pela agricultura de subsistência, pode ser intensificada dentro de um ano. Acredito que o eminente Sr. Presidente da República, no último ano de seu Governo, há-de tomar todas as medidas necessárias no sentido de completar sua grande administração, com estímulo ex-

traordinário da expansão agrícola do País.

O Sr. Mem de Sá — O nobre colega tem inteligência muito hábil, mas ainda confirma que é preciso conter a inflação, a qual, porém, está sendo incrementada. Nunca se emitiu tanto como no último mês e nos dias correntes. Está V. Exa. de plênô acôrdo com minha orientação.

O SR. JOAO VILLASBÔAS — Sr. Presidente, o nobre Líder do Partido Trabalhista Brasileiro e meu ilustre amigo Senador Arge-miro de Figueiredo aconselha-me serenidade no exame da entrevista do nobre Governador do Rio Grande do Sul. E nem eu estou fazendo de outra forma a apreciação dêsse documento importantíssimo.

Não atribuí a S. Exa. o desejo de iniciar uma revolução no País, apenas trago ao Senado a denúncia que fêz de que a revolução aí está, com a implantação de uma ditadura, com a conseqüência de um regime extralegal, e acentuo: S. Exa. para assim falar, para fazer denúncia dessa natureza à Nação é porque tem conhecimento seguro do que se trama no País. É testemunha natural, portanto, de que já existe divulgado e em ramificação um movimento tendente à implantação da ditadura.

Sr. Presidente, acolho com satisfação o aparte com que me honrou o nobre Líder da Maioria. Estou certo de que o honrado Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek, tem todo interesse patriótico, em defender as instituições, em impedir a eclosão de qualquer movimento tendente à modificação do Regime. Desta tribuna já fiz sentir à Nação que a Minoria Parlamentar apoiaria sempre o Govêrno nos momentos em que S. Exa. tivesse

necessidade dêsse apoio para defender as instituições.

Estou certo de que as palavras contidas na entrevista do ilustre Governador do Rio Grande do Sul é um toque de alarma ao Sr. Presidente da República. Se S. Exa. nela não divulgou em minúcias tudo quanto conhece sôbre o movimento em marcha, com a responsabilidade de correligionário de Govêrno de um Estado da Federação e, ainda de amigo do Sr. Juscelino Kubitschek, terá de levar ao conhecimento de S. Exa. com clareza e precisão tudo quanto sabe a êsse respeito.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOAO VILLASBÔAS — Com prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Faço minhas as palavras do nobre Senador Sérgio Marinho no aparte brilhante que acaba de proferir, sobretudo relativamente à posição do Governador do Rio Grande do Sul. Folgo em ouvir a declaração de V. Exa. de que tanto a Oposição como o Govêrno reconhecem, praticamente, a impossibilidade de movimento armado, de revolução em nosso País.

Quanto ao Sr. Presidente da República, julgo-o um revoltoso, no bom sentido. A revolta de S. Exa. é de outro tipo, é contra o subdesenvolvimento e toma-lhe todo o tempo. Estejamos absolutamente tranqüillos quanto a êsse ponto: A revolta do Sr. Juscelino Kubitschek é a revolta de Brasília, das estradas, das usinas, cujos trabalhos de maneira revolucionária vão caminhando neste País. Revoltosas também são as nossas Forças Armadas, e também aí a revolta é de outro tipo: Assistimos ao reforçamento da nossa estratégia de defesa do País. Os episódios de Jacareacanga e Aragarças que não tiveram, feliz-

mente, a menor repercussão entre as Forças Armadas, traduziram bem a atuação das três Forças Armadas contra os revoltosos rebeldes. Ouve-se a cada passo afirmar, perante a Nação, que já progredimos em termos de revolução.

Revoltosa também se está tornando a atual elite brasileira, que já vem aceitando a sobrecarga do desconforto, e de tudo mais que precisamos no momento: falta de gêneros de primeira necessidade. Essa elite, em face da inflação que vai vencendo, compreende que está lutando, em verdade, contra o subdesenvolvimento. Ao terminar este aparte, que já se vai tornando longo, ousou também dirigir apêlo — como já fiz várias vezes — aos doze presidentes de Partidos Políticos do País. Talvez seja idéia fixa, mas entendo que grande parcela de responsabilidade pelas crises e revoltas verificadas no Brasil cabe aos doze Partidos Políticos. Penso que deviam reunir-se para a unidade nacional, a fim de enfrentarem as necessidades reais da marcha para o futuro. Ao contrário, surgem inúmeras dificuldades, traduzidas na conjuntura tremenda que ora atravessamos. Não basta eleger o Presidente da República, colocá-lo no Palácio, como vem sucedendo, se para lá acorrem — ouvi esta declaração de S. Exa. — noventa e cinco por cento, daqueles que com o Governo deviam cooperar, para tratar exclusivamente de casos pessoais, pedidos de emprego etc. Apenas cinco por cento vão prestar àquele homem que colocaram na curul governamental a colaboração de que precisa, em termos humanos, para dirigir País difícil de governar como o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que dis-

põe de apenas um minuto para concluir suas considerações.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, agradeço o aparte com que me honrou o nobre representante de Goiás. Infelizmente, não poderei responder, devido à premência do tempo.

Vim à tribuna alertar o País sobre as declarações do ilustre Governador Leonel Brizola à Imprensa. Apelo, ao mesmo tempo, para o Sr. Presidente da República, no sentido de que procure acalmar a Nação, demonstrando a improcedência dos receios trazidos ao espírito público pelas afirmativas do Chefe do Governo gaúcho. É preciso que o Sr. Juscelino Kubitschek fale ao País para tranqüilizá-lo, assegurando a impossibilidade de existência de movimento, cujas conseqüências o nobre Governador do Rio Grande do Sul prevê, nas suas declarações à imprensa.

Impõe-se que a agonia em que vivemos, os graves sofrimentos que o povo suporta, nesta hora, não sejam agravados pela divulgação de notícias dessa natureza, que vêm perturbar o trabalho e a marcha evolutiva da Nação. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento de urgência.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 529, de 1959

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1959, que transforma em extranumerário mensalista o pessoal do Estabelecimento Comercial de Material de Intendência do Ministério da Guerra.

Sala das Sessões, em 12-12-59.
— Jefferson de Aguiar, na lida-

rança do PSD. — *João Villasbôas*.
Lider da UDN.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será votado depois da Ordem do Dia.

Sôbre a mesa Projeto de Resolução que vai ser lido.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 29, de 1959

Nomeia candidatos habilitados no Concurso para Auxiliar Legislativo, na classe inicial, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeadas de acôrdo com a alínea "c", n.º 2 do art. 85, do Regimento Interno do Senado, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, classe "K", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Aracy O' Reilly de Souza e Maria de Lourdes Botelho Alves.

Justificação

Objetiva o presente projeto, não só o preenchimento de vagas existentes com as recentes promoções havidas na classe inicial da carreira de Auxiliar Legislativo, bem como trazer solução ao problema de acúmulo de serviço, sempre crescente e sempre carecedor de maior ajuda.

As candidatas acima mencionadas são, em ordem de classificação no referido concurso, as primeiras que agora devem ser nomeadas.

Face ao exposto, a Comissão Diretora houve por bem apresentar o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1959. — *Filinto Müller*, Presidente. — *Cunha Mello*. —

Gilberto Marinho. — *Navaes Filho* — *Mathias Olympio*. — *Heribaldo Vieira*.

O SR. PRESIDENTE — Trata-se de projeto da Comissão Diretora. Independe pois, de apolamento e de parecer. Vai à publicação e será oportunamente incluído na Ordem do Dia.

Está finda a hora do expediente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Coimbra Bueno

O SR. COIMBRA BUENO — (Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, tenho hoje que dar conta ao Senado e, sobretudo, aos Srs. Senadores que apoiaram a emenda relativa à ultimateção da ligação, em asfalto, "Brasília-Santos", de que ontem à noite, procurei o nobre Líder Abelardo Jurema, na Câmara dos Deputados, e S. Exa., prontamente, assinou o projeto de lei relativo à abertura de crédito especial de oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros para ultimateção no Triângulo Mineiro, dos cento e noventa e dois quilômetros que restam para ser completada em asfalto a ligação "Santos-Brasília".

Assim, todo o Sul e especialmente São Paulo, se comunicarão diretamente com Brasília e o Planalto Central, pela mesma via de penetração dos bandeirantes, única de 1.ª classe existente, há mais de um decênio e por onde vem trafegando a maioria dos veículos que demandam aquela região do País.

A preferência pelo asfaltamento desta primeira ligação do litoral com Brasília, e que partindo de Santos demanda São Paulo, Limeira, Matão, Colômbia, Frutal, Avatinguara, Itumbiara, Goiânia, Anápolis e Brasília, não foi casual e muito menos arbitrária ou interesseira. Foi esta via, uma grande diretriz das penetrações, des-

de os tempos coloniais, em busca do Planalto Central. Era o único acesso, em sua maior parte já em rodovia de 1.^a classe, e em tráfego na direção de Brasília, quando foi resolvida a sua construção acelerada, antes mesmo do preparo do Planalto Central para receber o impacto da execução de obra de tão grande vulto.

O lógico teria sido, para remediar a situação vital dos transportes — a imediata melhoria de alguns dos trechos, e pronto asfaltamento de todo o leito, desta única rodovia razoável existente para assim socorrer-se a fase aguda da construção da nova cidade, com materiais e mão-de-obra, aos preços correntes no País — digamos, logo no primeiro ano de ataque intensivo das obras.

Infelizmente muitas autoridades não se detiveram devidamente neste assunto e a Maioria dos ilustres Membros da Câmara dos Deputados, nos anos anteriores só nos atenderam em parte das verbas globais por nós solicitadas mediante emendas aprovadas no Senado, para que Brasília fôsse desde logo, construída com apoio em um transporte organizado, o que viria reduzir em muito o custo do material e da mão-de-obra da futura capital do Brasil, custo êsse que, hoje, está motivando grandes reclamações, uma vez que os materiais de construção, ali, estão por preços elevadíssimos e sempre sujeitos a bruscas oscilações.

Sr. Presidente, folgo imensamente em que as palavras do Líder da Maioria, como do Sr. Presidente da República tenham sido religiosamente cumpridas. Muitos dos Senhores Deputados, para não aumentarem o deficit constante do Orçamento, acederam em votar pela rejeição da emenda vital para o asfaltamento desses últimos 192 quilômetros, na certeza de que, ato contínuo o nobre repre-

sentante da Paraíba ofereceria ao Plenário da Câmara dos Deputados, projeto visando a corrigir essa deficiência, essa omissão da Lei de Meios, verificada não só na fase de tramitação naquela Casa, como na própria proposição originária do Governo.

Podemos, assim, congratular-nos com Brasília e com todos os que se empenham no rápido funcionamento daquela Capital, pois já temos a certeza do asfaltamento de duas rodovias — a “Rio-Be-lo Horizonte-Brasília” e a “Santos - São Paulo - Frutal - Brasília”. Funcionarão ambas desde os primeiros dias de instalação da nova Capital, minorando as dificuldades e, sobretudo, proporcionando economia e mais conforto àqueles que, para o bem do País, se transferirão para o novo e portentoso cérebro administrativo da Nação. Lerei a seguir, para que conste dos Anais desta Casa, o texto do projeto de lei, ontem apresentado na Câmara pelo Sr. Deputado Abelardo Jurema. (*Muito bem! Muito bem*).

ANEXOS LIDOS PELO SENADOR COIMBRA
BUENO PARA FAZER PARTE INTEGRANTE
DE SEU DISCURSO

Anexo 1: Distâncias de ligação “Brasília-Santos”, indicado os dois trechos asfaltados com 883 km, e o trecho ainda em terra com 192 km.

Anexo 2: Texto do projeto para crédito especial de Cruzeiros 850.000.000,00, apresentado na Câmara dos Deputados em 10-12-59, pelo Líder Abelardo Jurema.

ANEXO 2

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzeiros 850.000.000,00, destinado a urgente pavimentação, no Triângulo Mineiro, dos restan-

ANEXO N.º 1

LIGAÇÃO "BRASÍLIA-SANTOS" — (Dezembro de 1959)

Em asfalto: 454 km

Trecho objeto da Emenda n.º 43
Em terra: 192 km do Senador Coimbra Bueno
e outros

Em asfalto: 539 km

km 1.185 —	BRASÍLIA	— km	0
km 1.054 —	ANAPOLIS	— km	131
km 998 —	GOIANIA	— km	187
km 960 —	HIDROLANDIA	— km	225
km 872 —	MORRINHOS	— km	313
km 789 —	ITUMBIARA	— km	396
km 731 —	Entroncamento com a BR-71	— km	454
km 581 —	FRUTAL	— km	604
km 539 —	COLÔMBIA	— km	648
km 504 —	BARRETOS	— km	681
km 459 —	BEBEDOURO	— km	726
km 418 —	JABOTICABAL	— km	767
km 337 —	ARARAGUARA	— km	848
km 298 —	SÃO CARLOS	— km	887
km 240 —	RIO CLARO	— km	945
km 212 —	LIMEIRA	— km	975
km 78 —	SÃO PAULO	— km	1.107
km 0 —	SANTOS	— km	1.185

tes 192 km, ainda em terra, trecho da Transbrasiliana, BR-14 integrante da ligação em asfalto "Brasília-Santos", com a extensão total de 1.185 km. (Das Bancadas de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás e outras).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aberto, no Ministério da Viação e Obras Públicas, consignado ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, com vigência por dois (2) anos, o crédito especial de Cruzeiros 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) destinado à pavimentação do trecho da rodovia BR-14 — integrante da ligação "Brasília-Santos", entre o entroncamento das rodovias BR-14 e BR-71, — Frutal e Colômbia", com a extensão aproximada de 192 km.

Parágrafo único. Esse crédito especial será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e entregue diretamente ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em quatro (4) parcelas trimestrais, iguais e sucessivas, contadas a primeira da data em que esta lei entrar em vigor.

Art. 2.º O crédito a que se refere o artigo 1.º, caso não tenha sido aberto até a elaboração do próximo orçamento da União, neste será incluído, no Anexo 4.21 — Ministério da Viação e Obras Públicas, como auxílio ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1959.

Justificação

Brasília é uma realização excepcional; a mudança da Capital em abril de 1960, além de excepcional

é a resolução mais audaciosa jamais tomada pelos Poderes Legislativo e Executivo no Brasil. A ultimação do asfaltamento dos únicos trechos de "BR" já existentes na região para o transporte de materiais, é a pedra de toque do sucesso destes cometimentos; assim, o objetivo do presente projeto merece também um tratamento excepcional, para sua pronta concretização.

A matéria disciplinada no projeto foi motivo, no Senado, de uma emenda à proposta orçamentária para o exercício de 1960 suscrita pela quase totalidade dos Senhores Senadores, em número de 34, presentes à Sessão, em que foi apresentada. Este fato deve ser levado a crédito de sua transcendente importância para os destinos de Brasília.

A verba necessária para a ultimação do asfaltamento do trecho rodoviário essencial e de 1.ª urgência, é de Cr\$ 850.000.000,00, de acordo com a informação anexa, do DNER; sem esse montante, as concorrências públicas não poderão ser abertas em tempo hábil, muitas providências ficarão adia- das, os serviços não poderão ser devidamente dinamizados, as previsões falharão, — e o objetivo vital deixará de ser atingido.

2. A pavimentação em causa constitui, comprovadamente, no momento, o mais urgente e o melhor investimento rodoviário que poderá ser feito no Brasil. Os 192 km a serem asfaltados terão duas fontes principais de reversão aos cofres públicos:

Primeira: em curto prazo — Pela atual e imensa produção agrícola da região interessada que já abastece e faz trocas ponderáveis com grandes centros do país;

Segunda: em curtíssimo prazo — Pela redução em mais de 50% dos atuais e exorbitantes fretes rodoviários para Brasília, feitos atualmente com a intercalação de

trechos, estrada em terra, com as inevitáveis "costelas" que destróem os caminhões em pouco mais de um ano de uso. A BR-14 é a única Rodovia "BR" existente e em tráfego há anos do Planalto Central Goiano, constituindo uma verdadeira cunha pelo País a dentro; os atuais 1.000 veículos nela trafegando, em asfalto, terão maior tonelagem, não sofrendo rápido desgaste e estabelecerão salutar concorrência, reduzindo os fretes verticalmente; para a fase de construção e primeiros anos de funcionamento, de Brasília, constitui esta "BR", que providencialmente está aberta em terra há anos, a principal via no momento praticável para o transporte de materiais essenciais à nova cidade; isto porque além de outras, estabelecerá uma conexão em Colômbia, com a bitola larga da E. F. Paulista, situada 646 km de Brasília.

Constitui, repetimos, esta ligação uma viga mestra de construção de Brasília, Conectando-a com quase todo o sistema rodoviário do País.

3. A ligação rodoviária "Brasília-Santos" cuja importância econômico-social é imensa foi objeto de medidas excepcionais e urgentes, nos últimos anos, quando começou a ser dinamizada, em função da construção de Brasília, pela ação conjugada de quatro governos: Federal, Paulista, Mineiro e Goiano; esta ação traduz-se:

a) pelo asfaltamento, já ultimado de 66 quilômetros entre Uberlândia e o já referido ponto terminal da BR-71 perto de Monte Alegre, de Minas;

b) pelo asfaltamento, em ultimação de 454 km entre Brasília e o Entroncamento da BR-14 com a BR-71;

c) pelo asfaltamento já ultimado de 539 quilômetros no Estado de São Paulo na mesma direção;

d) pela construção, ora ultimada em terra do trecho da BR-14 ent.e o entroncamento da BR-14 com a BR-71, e Colômbia, último trecho a ser asfaltado em 1960 para completar a ligação "Brasília-Santos" e que é o objeto da presente emenda.

4. Para o coroamento dos esforços e dispêndios já feitos pelos quatro Governos citados nos últimos anos, é essencial que a verba prevista nesta proposição seja atendida na íntegra, pois, doutra forma resultará o desmoronamento de uma cadeia seriada de providências: prazos, estudos, projetos, concorrências e obras já em execução — cuja solução de continuidade — sobre acarretar novos e pesados ônus, poderia provocar até um colapso de Brasília, nas estações chuvosas de dezembro e meses subseqüentes, épocas estas em que todo o trecho já deverá estar completado em asfalto e entregue ao tráfego; e o mais grave como já foi acentuado é que a falta desta conexão asfaltada da melhor das hipóteses duplicará o preço do frete rodoviário.

A falta do asfaltamento do trecho objeto deste projeto, de 192 km, todo éle no Triângulo Mineiro, já com terraplenagem pronta e obras de arte terminadas, isola dois trechos já ultimados em asfalto sendo um de 454 km de Brasília, ao Entroncamento da BR-71 e outro de 539 km de Colômbia a Santos; constituirá no início de 1960 o único estrangulamento existente na ligação asfaltada "Brasília-Santos" que é essencial para o funcionamento de Brasília. O DNER somente aguarda a aprovação da verba relativa a este projeto para tomar as medidas finais mediante concorrência pública para distribuir esta obra por diversas companhias especializadas, de modo a que o asfaltamento deste trecho rodoviário, que hoje

é o mais vital para o País e para a Nova Capital, fique ultimado em 1960.

Não é concebível que a União e São Paulo, tendo já invertido nos últimos anos, mais de três bilhões de cruzeiros na ultimação da construção e pavimentação acelerada, de 993 km. dos dois trechos extremos da ligação "Brasília-Santos", vejam agora frustrado e protelado o funcionamento desta primeira ligação, toda em asfalto, do litoral com o Planalto Central, sem a qual o Centro, aí incluído São Paulo, e o Sul do País ficarão isolados de Brasília por via terrestre asfaltada, pois os referidos 192 km, que ainda estão em terra, não podem resistir no tráfego intenso de mais de 1.000 veículos por dia, devendo-se, ainda, considerar o fato de que só em 1962 estará funcionando a primeira ferrovia, ora em construção.

A importância é vultosa e recai num só exercício, pelo fato de ter havido retardo na abertura em terra destes 192 km do Triângulo Mineiro — só completada há poucos meses.

Assim, o sucesso de Brasília em 1960, e sua ligação com São Paulo e todo o Sul do País, depende, em grande parte, da boa coordenação e rapidez na execução do asfaltamento deste pequeno trecho rodoviário remanescente.

A sua ausência em tempo hábil acarretará prejuízos de centenas de milhões de cruzeiros nos primeiros meses de funcionamento de Brasília.

Urge, e sem perda de tempo, atribuir-se ao DNER a verba essencial de que trata este projeto para imediata demarcação dos serviços e sua ultimação ainda em 1960.

Sala das Sessões em 10 de dezembro de 1959. — *Abelardo Jurema*.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1957 (n.º 167, de 1955, na Câmara), que cria, no Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro, o Serviço das Estradas-de-Ferro, tendo Pareceres: I — Sobre o projeto: (ns. 911, 912, 913, de 1957, e 217, de 1959) — favoráveis — das Comissões: de Constituição e Justiça; de Legislação Social; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças. II — Sobre a emenda: (ns. 717, 718, 719 e 837, de 1959): da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Legislação Social, favorável; da Comissão de Finanças, oferecendo subemenda; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável à subemenda.

O SR. PRESIDENTE — A Comissão de Finanças ofereceu subemenda à emenda do Plenário e das Comissões.

Será aberta a discussão especial sobre a emenda e respectiva subemenda.

Em discussão a emenda de Plenário e a subemenda da Comissão de Finanças. (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda e subemenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 132, de 1957

(N.º 167-B — 1955, na Câmara dos Deputados)

Cria no Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro o Serviço Social das Estradas-de-Ferro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criado no Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro o Serviço Social das Estradas-de-Ferro.

Art. 2.º O Serviço Social das Estradas-de-Ferro terá por fim promover:

a) a defesa da saúde, principalmente através de medidas de medicina preventiva, colônias de férias e de repouso;

b) a solução dos problemas educativos, primários e domésticos;

c) o incentivo e auxílio ao plantio de hortas e pomares, às criações domésticas, à organização de pequenas indústrias caseiras e ao fomento de pequenas cooperativas agrícolas e de produção de caráter familiar;

d) a criação de agências de Serviço Social para solucionar casos individuais ou de grupos;

e) a criação de cooperativas de consumo;

f) o bem-estar social e o aperfeiçoamento integral físico, intelectual, moral e espiritual do trabalhador ferroviário e de sua família.

Art. 3.º O Serviço Social das Estradas-de-Ferro exercerá as suas atribuições em cooperação com órgãos afins existentes ou quaisquer outras entidades públicas ou privadas.

Art. 4.º As Estradas-de-Ferro Nacionais, autárquicas ou arrendadas à União ou aos Estados, ficam autorizadas, pela presente lei, a criar uma taxa adicional de 2% (dois por cento) sobre as tarifas vigentes, que constituirá o Fundo Social Ferroviário.

Art. 5.º As despesas com a administração do Serviço Social das Estradas-de-Ferro não poderão ultrapassar, em cada exercício, de 10% (dez por cento) do Fundo Social Ferroviário.

Art. 6.º O Serviço Social das Estradas-de-Ferro organizará anualmente, para cada uma das Estradas-de-Ferro que contribuírem para o Fundo Social Ferroviário, um plano anual para a aplicação do mesmo Fundo na solução de um ou mais problemas dos referidos no art. 2.º e que digam respeito especialmente às necessidades mais urgentes da região onde atuam.

Art. 7.º A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Social Ferroviário e da execução dos planos do Serviço Social das Estradas-de-Ferro caberá ao Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro observada a legislação própria em vigor.

Art. 8.º Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da vigência desta lei, será baixado o Regulamento do Serviço Social das Estradas-de-Ferro, mediante decreto executivo referendado pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O Regulamento previsto neste artigo fixará a orientação descentralizadora dos planos e da sua execução, e centralizadora da fiscalização a cargo do Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a subemenda. Se aprovada, fica prejudicada a Emenda n.º 1.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada. Fica prejudicada a emenda.

É a seguinte a subemenda aprovada:

SUBEMENDA

Dê-se a seguinte redação ao art. 4.º:

Art. 4.º As Estradas-de-Ferro nacionais, administradas por autarquias ou sociedades de economia mista federais ou estaduais, ficam autorizadas a cobrar, sobre as tarifas vigorantes, uma taxa adicional de dois por cento cujo produto constituirá o Fundo Social Ferroviário, destinado ao cumprimento dos objetivos desta lei.

Parágrafo único. As Estradas-de-Ferro que cobrarem a taxa a que se refere este artigo deverão recolher mensalmente o produto da arrecadação ao Banco do Brasil, em conta e à disposição do Serviço Social das Estradas-de-Ferro.

É a seguinte a emenda prejudicada:

N.º 1

Dê-se ao art. 4.º a seguinte redação:

“Art. 4.º As Estradas-de-Ferro nacionais, autárquicas, arrendadas, ou de economia mista, da União ou dos Estados, e de concessão federal ou estadual, ficam autorizadas a criar uma taxa adicional de 2% (dois por cento) sobre as tarifas vigorantes, cujo produto constituirá o Fundo Social Ferroviário, destinado ao cumprimento dos objetivos desta lei”.

O SR. PRESIDENTE — A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 90, de 1953 (n.º 3.523-53, na Câmara), que aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher Fideralina Alves Bezerra (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 840, de 1959).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada, que vai à promulgação.

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 90, de 1953.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1959

Aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher Fideralina Alves Bezerra.

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado a 8 de dezembro de 1951, entre o Governo Federal, por intermédio da Divisão de Aguas do Ministério da Agricultura, e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher Fideralina Alves Bezerra.

para fins de irrigação agrícola em terrenos de sua propriedade denominada "Penha", no Município de Iguatu, Estado do Ceará, nos termos dos Decretos-leis números 1.498, de 9 de agosto de 1933 e 3.782, de 30 de outubro de 1941.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1959 (n.º 5.025-55 e 13-59 na Câmara), que aprova a Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assinada na X Conferência Interamericana, realizada em Caracas, em março de 1959 (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 834, de 1959).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada, que vai à promulgação:

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1959.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1959

Aprova a Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assina-

da na X Conferência Interamericana, realizada em Caracas, de 1.º a 28 de março de 1954.

Art. 1.º É aprovada a Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assinada pelo Brasil a 28 de março de 1954, ao término da X Conferência Interamericana, realizada na Cidade de Caracas, de 1.º a 28 daquele mês e ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1958 (n.º 2.488, de 1957, na Câmara), que concede isenção de todos os direitos, imposto de consumo e taxas alfandegárias para um altar de mármore, importado pela Escola Belém, do Hórto de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 841, de 1959).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados:

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1958, que concede isenção de todos os direitos, imposto de consumo e taxas alfandegárias para um altar de mármore, impor-

tado pela Escola de Belém do Hórto, de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

EMENDAS

N.º 1

Ao projeto (emenda da Comissão de Redação).

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Concedo à Escola de Belém do Hórto, de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus de Bauru, Estado de São Paulo, as isenções que especifica”.

N.º 2

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1, da CE).

Neste artigo *onde se lê:*

“... exceto a de Previdência Social, ...”

Leia-se:

“... exceto a de despacho aduaneiro...”

N.º 3

Ao projeto (Emenda n.º 2, de Plenário).

Acrescente-se, como 2.º, o seguinte artigo:

“Art. 2.º É concedida idêntica isenção para os aparelhos componentes de um Laboratório de Psicologia Experimental, importado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus de Bauru, Estado de São Paulo”.

O SR. PRESIDENTE — O projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, naquela Casa do Congresso, a tramitação da Emenda do Senado designo o nome Senador Ary Vianna.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 28, de 1959, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, a pedido, Julieta Galathéa de Novaes, Diretora de Serviço da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora para a Redação Final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 28, de 1958

Aposenta, a pedido, Julieta Galathéa de Novaes, Diretora do Serviço da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É concedida aposentadoria a Julieta Galathéa de Novaes, Diretora de Serviço, PL-2, no cargo de Diretor de Divisão, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, nos termos do art. 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com o art. 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade as gratificações em cujo gozo se encontra.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1959, (n.º 22, de 1959, na Câmara dos Deputados), que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro de contrato celebrado entre o Ministério da Educa-

ção e Cultura e a firma "ASCA" Aparelhos Científicos S. A., tendo Pareceres, sob ns. 826 e 827, de 1959, das Comissões de: Constituição e Justiça, favorável, e de Finanças oferecendo substitutivo.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

O SR. FERNANDES TAVORA — (*) — Sr. Presidente, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1959, mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma "Asca" Aparelhos Científicos S.A. para fornecimento, ao Colégio Pedro II, de aparelhos científicos.

A deliberação daquela Egrégia Corte baseou-se na inobservância de prazo, estabelecido em lei, para a abertura de propostas contratuais.

Da leitura do processado e das informações da Câmara dos Deputados, concluí pelo acerto da decisão do Tribunal de Contas e assim emití parecer. Sucede, que o nome Senador Moura Andrade, lendo mais cuidadosamente o processado, verificou ter sido a concorrência encerrada rigorosamente dentro do prazo legal.

Como o processo vem se arrastando, durante anos, o Ministro da Educação fez carta desistindo do contrato, que não lhe interessaria mais. A mesma opinião teve o colégio.

Acontece ainda que essa aparelhagem que deveria ser nacional como pretende o Senador Moura Andrade, só se encontra na Europa, pois é altamente específica. A firma iria buscá-la na Alemanha.

Diante da denegação do Tribunal, julga-se prejudicada, porque

tendo sido impedida de comprar a aparelhagem e, se fôsse agora obrigada a fazê-lo, pagaria o dobro ou o triplo do preço vigente naquela ocasião. Além disso, teve o grave prejuízo de não poder retirar, até hoje, sua caução de mais de duzentos e quarenta mil cruzeiros. Assim, não conseguiu o fornecimento pela denegação do Tribunal, nem pôde retirar a caução, o que constitui segundo prejuízo.

Nestas condições, Sr. Presidente, entendi dever de consciência apelar, novamente, para a Comissão de Finanças, no sentido de que reveja o processado e atenda ou não às razões por mim expostas. (Muito bem).

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA —

(*) — Senhor Presidente, fui signatário do parecer da Comissão de Constituição e Justiça que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro do contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma "Asca"; sobre o fundamento de que havia transgredido a seguinte norma legal.

"Na contagem dos prazos, salvo disposições em contrário, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento".

O estudo a que procedeu o eminente Senador Moura Andrade demonstra cabalmente que o prazo já se havia escoado e que, portanto, não mais caberia o recebimento de outras propostas de concorrência.

Em face do trabalho esclarecedor verdadeiramente admirável pelo cuidado com que S. Exa. examinou o assunto, retifico meu voto na Comissão de Constituição e Justiça, admito o registro do

(*) — Não foi revisto pelo orador.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

contrato, quer dizer, rejeito o Projeto de Lei da Câmara n.º 15.

Tenho, Sr. Presidente, no maior aprêço e consideração as razões de mérito convocadas pelo nobre Senador Fernandes Távora, mas considero apenas o aspecto jurídico da matéria. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 530, de 1959

Com fundamento no art. 274, letra d, do Regimento Interno, requero a volta do Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1959, à Comissão de Finanças, a fim de ser a matéria reexaminada em face das considerações por mim feitas da tribuna na presente sessão.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1959. — *Fernandes Távora*.

O SR. PRESIDENTE — Em face da deliberação do Plenário, o projeto volta à Comissão de Finanças.

Discussão única do Veto n.º 7, de 1959 (parcial) do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 467-A-57, que dispõe sobre a defesa florestal, cria o Conselho de Proteção à Natureza, autoriza a abertura de crédito nas condições que menciona e dá outras providências, tendo Parecer n.º 850, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto, em todas as suas partes.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o veto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerra-se a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

A votação será feita em escrutínio secreto. Os Srs. Senadores que aprovam o veto votarão "SIM" e os que o rejeitam votarão "NAO".

Em votação.

Votaram a favor 34 Srs. Senadores e, contra, 4. Está mantido o veto. Será feita a devida comunicação ao Sr. Prefeito do Distrito Federal e à Câmara dos Srs. Vereadores.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 529, lido na hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1959.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em virtude do voto do Plenário passa-se à imediata discussão e votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1959.

Sobre a mesa os pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Segurança Nacional que vão ser lidos.

O Sr. Primeiro Secretário procede à leitura dos seguintes Pareceres:

PARECERES

Ns. 867 e 868, de 1959

N.º 867, de 1959

Da Comissão de Serviço Público Civil — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4.786-B-58, que transforma em extranumerário mensalista o pessoal do Estabelecimento Comercial do Material de Intendência, do Ministério da Guerra.

Relator: Sr. Caiado de Castro.

I — O Projeto de Lei n.º 4.786-B-58, da Câmara dos Deputados

(117-59, do Senado) é decorrente de mensagem do Poder Executivo e foi provocado por uma Exposição de Motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público

II — O D.A.S.P. tendo em vista a sentença do Juiz de Direito da 1.^a Vara da Fazenda Pública, confirmada por Acórdão do Tribunal Federal de Recursos, reconhecendo que servidores pagos por economias administrativas do Estabelecimento de Material de Intendência do Ministério da Guerra tinham direito de equiparação de salários e outras vantagens dos extranumerários — mensalistas da União, e considerando também, a Exposição de Motivos do Ministério da Guerra, declarando que não dispunha de recursos financeiros nas aludidas economias administrativas para dar cumprimento à sentença, estudou cuidadosamente o assunto e concluiu apresentando ao Exmo. Presidente da República um ante-projeto de lei que se encaminhado ao Congresso Nacional e por êste aprovado daria solução ao assunto tratado. É o projeto aprovado pela Câmara e sobre o qual esta Comissão é chamada a opinar.

III — Trata-se de fornecer recursos financeiros para o cumprimento de uma sentença e de regularizar, em definitivo, a situação dos servidores abrangidos pela referida decisão judicial.

IV — Parecer favorável.

Sala das Comissões, em 16 de novembro de 1959. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Mem de Sá*. — *Zacharias de Assumpção* — *Ary Vianna*. — *Joaquim Parente*. — *Jarbas Maranhão*.

N.º 868, de 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1959

(na Câmara n.º 4.786-B, de 1958).

Relator: Sr. *Zacharias de Assumpção*.

O presente projeto transforma em extranumerário-mensalista da União o pessoal admitido na forma do Decreto-lei n.º 3.490, de 12 de agosto de 1941, do Estabelecimento Comercial de Material de Intendência do Ministério da Guerra (art. 1.º).

Incluem-se na transformação operada os tateiros admitidos no Estabelecimento Comercial de Material de Intendência antes da vigência do Decreto-lei n.º 3.490, de 13 de agosto de 1941 (parágrafo único).

O pessoal a que se refere o projeto (art. 2.º) passará a integrar a Tabela Única de Mensalista do Ministério da Guerra, em parte suplementar, respeitados os salários e as denominações das funções atualmente ocupadas.

Os servidores que se encontrem afastados por motivo de doença serão (art. 3.º) submetidos a inspeção de saúde, na forma da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e (parágrafo único); se o laudo médico opinar pela aposentadoria esta será concedida, de acôrdo com a Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O projeto (art. 4.º) passa o pessoal a que se refere à condição de segurado obrigatório do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, devendo o Ministério da Guerra, providenciar a transferência para o IPASE das contribuições descontadas para outras instituições de previdência social.

As disposições do projeto são extensivas ao pessoal admitido na forma do Decreto-lei n.º 2.930, de 31 de dezembro de 1940, e do Decreto-lei número 3.490, de 12 de

agosto de 1941, nos demais estabelecimentos do Ministério da Guerra (art. 5.º).

A despesa com a transformação prevista no projeto (art. 6.º) correrá à conta da dotação de extranumerário-mensalista consignada no orçamento da União para o Ministério da Guerra e o reajustamento dos salários e o pagamento das demais vantagens (artigo 7.º) serão devidos a partir de 26 de fevereiro de 1958.

II — A proposição é de iniciativa do Poder Executivo e veio ao Congresso acompanhada de Exposição de Motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público que a justificou devidamente.

Na referida Exposição de Motivos se esclarece que, “por sentença do Meritíssimo Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública, confirmada por Acórdão do Tribunal Federal de Recursos, foi reconhecido a Alvaro de Brito e outros servidores pagos por economias administrativas do Estabelecimento Comercial do Material de Intendência do Ministério da Guerra, o direito de equiparação de salários e outras vantagens dos extranumerários-mensalistas da União, direitos êsses que não eram observados pela Administração embora expressamente assegurados pelo Decreto-lei n.º 3.490, de 12 de agosto de 1941”.

Acentua, ainda, o DASP, que, “apesar de não determinar a sentença judicial a transformação dos Autores em extranumerários mensalistas nem sua inclusão em tabela própria dessa categoria de servidor”, propõe o Ministério da Guerra o aproveitamento dos mesmos numa Tabela Suplementar de Extranumerário-mensalista, pois — alega — “só a alteração da modalidade de pagamento do pessoal admitido à conta de economias administrativas poderá assegurar nos exercícios vindouros, a respectiva dotação orçamentária, como

também regularizar em definitivo, a situação dos servidores abrangidos pela referida decisão judicial”.

III — A Comissão de Serviço Público Civil, examinando o projeto no que tange ao mérito, manifestou-se por sua aprovação.

No que diz respeito ao aspecto da proposição que interessa a esta Comissão apreciar, nada há que opor, uma vez que a iniciativa da medida em tela partiu da própria Presidência da República, por sugestão do Ministério da Guerra,

IV — Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1959. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Zacharias de Assumpção*, Relator. — *Caíado de Castro*. — *Taciano de Mello*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Caíado de Castro para emitir parecer, em nome da Comissão de Finanças.

O SR. CAÍADO DE CASTRO — (*) — Senhor Presidente, tendo em vista sentença do Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública, confirmada por acórdão do Tribunal Federal de Recursos, na qual se reconheceu que servidores pagos por economias administrativas do Estabelecimento de Material de Intendência do Ministério da Guerra tinham direito de equiparação de salários e outras vantagens dos extranumerários-mensalistas da União, e considerando, também, a Exposição de Motivos do Ministério da Guerra, declarando que não dispunha de recursos financeiros para dar cumprimento à sentença, o DASP, depois de examinar devidamente o assunto, concluiu apresentando à Presidência da República um anteprojeto de lei, que, aceito pela Câ-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

mara e por ela aprovada, transformou-se no projeto de que estamos conhecendo.

II — As Comissões de Segurança Nacional e de Serviço Público Civil, falando sobre o mérito da proposição manifestaram-se de acôrdo com a medida proposta.

III — Do ponto de vista financeiro, nenhuma objeção se pode fazer à providência legal, uma vez que se trata de crédito para pagamento de sentença judicial.

Isso pôsto, esta Comissão opina pela aprovação do projeto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto. (*Pausa*).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 117, de 1959

(N.º 4.786-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Transforma em extranumerário-mensalista o pessoal do Estabelecimento Comercial de Material de Intendência, do Ministério da Guerra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É transformado em extranumerário-mensalista da União o pessoal admitido na forma do Decreto-lei n.º 2.930, de 31 de dezembro de 1940, e do Decreto-lei n.º 3.490, de 12 de agosto de 1941, do Estabelecimento Comercial de Material de Intendência, do Ministério da Guerra.

Parágrafo único. Incluem-se na transformação operada por este artigo os tarefeiros admitidos no Estabelecimento Comercial de Material de Intendência antes da vigência do Decreto-lei n.º 3.490, de 12 de agosto de 1941.

Art. 2.º O pessoal a que se refere esta lei passará a integrar a Tabela Única de Mensalista do Ministério da Guerra, em parte suplementar, respeitados os salários e as denominações das funções atualmente ocupadas.

Parágrafo único. A execução do disposto neste artigo se fará mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 3.º Os servidores que, à data desta lei, se encontrem afastados por motivo de doença serão submetidos a inspeção de saúde na forma da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Parágrafo único. Se o laudo médico opinar pela aposentadoria, esta será concedida de acôrdo com a Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 4.º O pessoal a que se refere esta lei passa à condição de segurado obrigatório do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Parágrafo único. O Ministério da Guerra providenciará, através dos órgãos competentes, a transferência para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado das contribuições descontadas para outras instituições de previdência social.

Art. 5.º São extensivas as disposições da presente lei ao pessoal admitido na forma do Decreto-lei n.º 2.930, de 31 de dezembro de 1940, e do Decreto-lei n.º 3.490, de 12 de agosto de 1941, nos demais estabelecimentos do Ministério da Guerra, inclusive os tarefeiros.

Art. 6.º A despesa com a transformação prevista nesta lei correrá à conta da dotação de

extranumerário-mensalista consignada no orçamento da União para o Ministério da Guerra.

Art. 7.º O reajustamento dos salários e o pagamento das demais vantagens serão devidos a partir de 26 de fevereiro de 1958.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. SAULO RAMOS — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS — (*Para explicação pessoal*). — Senhor Presidente, quando o atual Presidente da República, então candidato, percorria o território brasileiro, na sua memorável campanha, anunciava ao povo que governaria a Nação através de metas administrativas e econômicas.

Dentre as trinta e seis metas, duas interessavam, sobretudo, aos Estados sulinos do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, pois visavam o desenvolvimento de duas riquezas básicas: o carvão de pedra ou hulha negra — e o trigo.

Quanto ao trigo, Sr. Presidente, o apolo que mereceu da parte do Senhor Mário Meneghetti, ilustre Ministro da Agricultura e do Diretor do Serviço de Expansão do trigo, a triticultura constitui meta que se está cumprindo, pois nossos trigais não só florescem nas lavouras dos Estados sulinos como também em São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso e invadindo os Estados nordestinos.

Nestes últimos, Sr. Presidente, a experimentação se faz para a seleção de sementes que se adaptem ao clima tropical.

Quanto ao carvão, devo declarar que continua sofrendo as crises cíclicas e periódicas desde que se começou a minerá-lo.

Já, desta tribuna, tive a oportunidade de formular crítica ao fato de estarmos implantando um parque siderúrgico meramente fictício. A siderurgia só é verdadeira quando alimentada pelo carvão metalúrgico ou coque extraído de nossas minas.

Estamos importando carvão estrangeiro em prejuízo da mineração nacional.

Reafirmo, Sr. Presidente, estamos cometendo um grave erro técnico com a ampliação do nosso parque siderúrgico sem a produção equilibrada de carvão metalúrgico em nossas minerações.

Além disso, Sr. Presidente, preconizam os técnicos, como já o fizera o Presidente Getúlio Vargas, em várias Mensagens ao Congresso a industrialização ampla nas zonas de mineração.

Não conseguimos, porém, até o presente momento, dar início à construção da Usina Siderúrgica de Laguna, já recomendada em lei com o advento da aprovação do Plano do Carvão, nem tampouco a ampliação das termelétricas. Não foi também possível ainda obrigar o consumo do carvão-vapor de Santa Catarina pela Usina de Piratininga, em São Paulo, como previsto, e que está sendo ainda hoje alimentada por óleo Diesel.

Nada foi feito em relação à industrialização da pirita do carvão de Santa Catarina, para que possamos ter não só a indústria do enxôfre como do ácido sulfúrico.

Sr. Presidente, quando as metas presidenciais se transformam em realidade, observa-se que as clas-

ses produtoras dos Estados sulinos estão preocupadas em obter maior apoio do Governo Federal porque pressentem a descapitalização porque as novas indústrias, trazidas do exterior, estão sendo implantadas somente em São Paulo e em Minas Gerais.

Essa realidade existente entre produtores e industriais acabou por atrair a atenção dos legisladores sulinos e fazer surgir na Assembléa riograndense um movimento no sentido de que o Presidente da República instituisse uma Operação igual à do Nordeste, que será denominada: Operação Sul.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Com muito prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — A Bancada paranaense no Senado da República, pela minha voz, declara-se de pleno acôrdo com os notáveis conceitos que encerram o discurso de V. Exa. Efetivamente, os problemas do Sul do País se resumem hoje nesses dois que o ilustre colega tão bem enumerou merecedores de prioridade para complementação das metas governamentais. Desnecessário é dizer o que significa para a nacionalidade, o incentivo à produção do trigo nacional, pela economia de divisas que representa. Outro aspecto da maior importância para a vida nacional, é o da energia elétrica. Sem sombra de dúvida, verificamos que a prioridade naqueles Estados deve ser para os problemas de energia elétrica, de Estradas — tanto de ferro como de rodagem — de fomento à produção. Estes dois últimos decorrem, em última análise do desenvolvimento das fontes de energia. Vi em Santa Catarina — V. Exa. é testemunha — quantidade enorme de carvão depositada às mar-

gens da Usina de Cubatão, inservível para a metalúrgica nacional e fabricação de coque. O estoque existente naquelas minas, representa, entretanto, quase a totalidade do capital invertido na Companhia Siderúrgica Nacional e deveria ser aproveitado na produção da energia elétrica. Somente assim se tornará apreciável a contribuição do coque na economia nacional; de outro modo, o carvão produzido pelas minas de Santa Catarina e Rio Grande do Sul pouco aproveitará à indústria do aço, tão bem representada no País pela Companhia Siderúrgica Nacional. É lastimável ver-se, ao lado da usina, esse carvão apropriado para a produção de energia elétrica, de que tanto carecem os Estados do Sul, não sei por que razão, sem ser aproveitado. Estou de pleno acôrdo com V. Exa. A bancada do Paraná dá todo o apoio à "Operação Sul".

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço as generosas palavras de V. Exa. em favor dos argumentos que estou aqui expondo e também o apoio que manifestei em relação à Operação Sul. Ressalta o nobre colega com muita propriedade. o fato de não termos consumo para o carvão-vapor. O consumo desse tipo de carvão alimentando usinas termelétricas favoreceria uma maior produção de carvão siderúrgico e transportaríamos não carvão e sim energia elétrica para vários Estados e até para os grandes centros de São Paulo e Rio de Janeiro.

O Sr. Guido Mondim — Permite um aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Com muita honra aceitarei o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Guido Mondim — Quero emprestar todo o meu apoio à intervenção de V. Exa. fazendo-o

também, em nome da Bancada do Rio Grande do Sul.

Não desconheço a iniciativa do Legislativo riograndense, através de sua Comissão de Desenvolvimento Econômico; sei também, que recentemente, o Deputado Aldamiro Moura, seu Presidente visitou Santa Catarina nesse sentido. Dentro das Metas do Presidente da República, não podem os Estados Sulinos ficar à parte. Faz-se necessária a "Operação Sul" em razão mesmo de — como disse V. Exa. — se estar processando a descapitalização naqueles Estados. O carvão e o trigo são de suma importância para a economia déles. No que tange ao carvão, por exemplo, há um aspecto grave que deve ser examinado, além da questão social. — Eis que seu aproveitamento inadequado ou o não aproveitamento vem gerando situação de intranqüillidade social. A respeito do trigo, é desnecessário dizer quanto importa sua produção para a economia daqueles Estados, particularmente o Rio Grande do Sul. Daí entender eu que nós representantes dos Estados Sulinos, devemos, empreender intenso trabalho de apoio a essa meta do Presidente da República.

Conte V. Exa. com meu trabalho nesse sentido e tóda a propaganda possível, com relação às representações dos mais Estados compreendendo que, efetivamente quando se cuida de atender a necessidade de outras partes do País, não pode de maneira alguma ficar descurada a Região Sul.

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço o aparte de V. Exa., que encerra a solidariedade da Bancada do Rio Grande do Sul, e seu apoio pessoal à "Operação Sul". Ressaltou o nobre Colega que não estamos aproveitando o carvão mineral com sabedoria.

Sòmente com a construção de termelétricas no Rio Grande do

Sul, Santa Catarina, e Paraná será absorvido o carvão a vapor sendo o metalúrgico produzido em maior quantidade para consumo da siderurgia nacional.

O Sr. Guido Mondin — Dá licença para outro aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Pois não!

O Sr. Guido Mondin — Conhece V. Exa. o plano de Eletrificação do Estado do Rio Grande do Sul; entretanto, não podemos, como afirma o Governador na entrevista, sòmente com os nossos recursos, produzir essa energia, para beneficiar todo o País; daí a necessidade da ação federal.

O SR. SAULO RAMOS — Conheço o trabalho dos riograndenses, o Plano de Eletrificação, tornando-se necessário maior apoio e investimentos do Governo Federal no Sul do País.

Já agora com apoio das Bancadas dos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul, trago ao conhecimento do Senado Federal que o Deputado Adalmino Moura, debatendo o assunto na Assembléa Legislativa do Rio Grande do Sul e autorizado pela mesma, visitou o legislativo catarinense, onde mereceu o apoio mais franco e decisivo, para pleitear a "Operação Sul" ao Sr. Presidente da República, como uma de suas metas, a exemplo da Operação Nordeste. Foi designado pela Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina o Deputado Pedro Zimmermann para representá-la. O Legislativo do Estado do Paraná apresentou o nome do Deputado Vidal Vanhoni, para, com os dois outros parlamentares, comporem uma comissão especial destinada à coordenação desse movimento, que visa a congregar os esforços dos três Estados citados para realização de um levantamento da

situação econômica de cada um dêles a fim de levar ao conhecimento do Governo da República as principais dificuldades existentes nos três Estados sulinos. (Lendo).

A "Operação Sul" visa a congregar os esforços dos 3 Estados citados para a realização de um levantamento da situação econômica de cada um, a fim de levar ao conhecimento do Governo da República as principais dificuldades existentes nos três Estados sulinos.

A Operação Sul deverá concretizar os seus objetivos através de um trabalho que deverá ser elaborado por uma grande comissão composta de parlamentares de todos os partidos, que se reunirão para estabelecer a política e seguir no sentido de obter os benefícios julgados necessários ao desenvolvimento econômico do Sul do Brasil.

Inicialmente ficou deliberado que os coordenadores realizarão um trabalho de levantamento da situação econômica em seus Estados a fim de oferecer à grande Comissão Parlamentar Interestadual, quando vier a se instalar, uma visão completa e real da situação econômica de cada Estado. Para tanto os coordenadores farão um relatório que conterá o exame do seguinte temário:

1) — Finanças Públicas — Análise dos últimos Orçamentos Federais, exame das aplicações orçamentárias e dos investimentos da União em cada um dos Estados.

Receita e despesa dos Estados nos últimos cinco anos.

Execução orçamentária do Estado e dos Municípios no mesmo período.

Contribuições dos Estados aos Municípios.

2) — Exame da Política monetária Federal e estudo da repercussão desta política na economia estadual.

3) — Política de Câmbio — Importação e exportação: quantidade e valor de cada espécie.

4) — Contribuição de cada um dos Estados para a formação do produto nacional bruto.

5) — Renda "per capita" da população do Estado.

6) — Política Fiscal.

7) — Crédito ao Poder Público e à iniciativa privada. Investimentos. Prazos e condições, crédito e produtividade. Atuação do Banco do Brasil, do BNDE, do Banco do Crédito Cooperativo e dos estabelecimentos bancários em geral. Capitais estrangeiros.

8) — Grandes projetos públicos e privados em execução e em fase de planejamento.

9) — Produção agrícola de cada Estado. Principais produtos, área de cultivo, quantidade produzida e valor.

10) — Produção pecuária, principais rebanhos.

Área ocupada. Valor de cada um. Produção mineral. Espécie, valor e quantidade.

11) — Produção industrial em geral, menção especial às Indústrias de base já existentes.

12) — Exame do sistema de transportes.

13) — Levantamento do sistema de comunicações.

14) — Energia Elétrica — Potência instalada. Obras em execução. Projetos em estudo.

15) — Silos e armazéns. Total construído e em construção.

16) — Política emigratória; terras e colonização.

17) — Ensino técnico profissional existente e necessidades já observadas.

18) — Considerações gerais.

Decidiram os coordenadores, a seguir, que cada um, durante a elaboração desse relatório, procuraria manter contato pessoal com os demais a fim de elaborar o trabalho de base com unidade suficiente para a comparação dos da-

dos relativos a cada Estado, em cada setor investigado.

Findo o exame da situação econômica dos três Estados, a comissão inter-estadual de parlamentares deverá deliberar sobre a política a seguir com relação ao Governo da União, a fim de obter a consecução dos objetivos visados no interesse do povo do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, tendo em conta os superiores interesses da Nação. Para tanto atentará a grande comissão parlamentar para medidas que conduzam aos Estados sulinos maiores recursos federais, melhores condições de financiamento, efetiva assistência à agricultura e à pecuária, incentivo aos investimentos privados e formação de mão-de-obra especializada, num plano de conjunto que deverá ser estabelecido por um órgão executivo federal, em moldes de um Conselho de Desenvolvimento Sul (Codesul).

Sr. Presidente, trago ao conhecimento da Casa e da Nação, através desta tribuna, a aspiração mais legítima de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, no sentido de participarem da política de desenvolvimento econômico que se implanta no País dêz que seus parques industriais não foram contemplados ou beneficiados com indústrias novas ou importadas.

Não atribuo culpa ao Sr. Presidente da República. Lembro apenas aos industriais sulinos que quando o Senhor Juscelino Kubitschek procurava ampliar a instalação siderúrgica, e criar as indústrias automobilísticas, de construção naval e tantas outras, não vieram êles ao Rio de Janeiro e não pleitearam fossem implantadas, em seus Estados, algumas dessas indústrias.

Hoje, Sr. Presidente, temerosos da descapitalização que se observa e da crise agro-pecuária que atinge aquêles Estados, apelam para os Legislativos do Sul.

A Operação Sul, Sr. Presidente é necessidade que se impõe, a fim de que a riqueza industrial de nossa Pátria seja distribuída por igual, entre tôdas as unidades da Federação. O surto industrial surgiu, primeiramente, nos Estados Sulinos, inclusive São Paulo. É natural, portanto, que a Operação Sul se transforme numa realidade, para que o Sul do País participe da conjuntura industrial que se implanta em nossa Pátria. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima, de segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1959 (número 3.257, de 1957, na Câmara), que autoriza a criação da Escola de Enfermagem no Paraná e federaliza a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo e a Escola de Enfermagem do Recife, em regime de urgência, nos termos do art. 330 letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 510, de 1959, dos Srs. Senadores João Villasbôas, Lamelira Bittencourt e Jorge Maynard, respectivamente Líderes da UDN, do PSD e do PSP (aprovado na sessão de 9 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças.

2 — Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1956, de autoria do Sr. Senador Mendonça Clark, que dispõe sobre pagamento de auxílios e subvenções

(redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 852, de 1959).

3 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1958, de autoria do Sr. Senador Jorge Maynard, que regulariza a situação dos engenheiros mecânicos e eletricitas diplomados pela Escola de Engenharia Eletro-Mecânica da Bahia (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 853, de 1959).

4 — Segunda discussão (1.º dia) do Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1959, que altera dispositivos constitucionais referentes à localização da Capital da República, a fim de possibilitar sua transferência para Brasília (aprovado em 1.ª discussão em 12-11-1959) ..

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão, às 11 horas e 55 minutos.

**196.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 14 de dezembro de 1959**

PRESIDÊNCIA DO SENHOR JOAO GOULART

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores :

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Vivaldo Lima.
Lameira Bittencourt.
Zacharias de Assumpção.
Victorino Freire.
Eugênio de Barros.
Leônidas Mello.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
João Arruda.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Silvestre Péricles.
Lourival Fontes.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Lima Teixeira.
Otávio Mangabeira.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Miguel Couto.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.

Afonso Arinos.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Milton Campos.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Fernando Corrêa.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guido Mondin. — (57).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Senhor Quarto Secretário, servindo de Segundo, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Penoso dever é o que cabe à Presidência do Senado nesta oportunidade : o de dar conhecimento oficial à Casa de um golpe que fundamentalmente acaba de feri-la, desfalcando-a de um de seus dignos membros.

Faleceu súbitamente em Curitiba, na noite de 12 do corrente, o Senhor Senador Abilon de Souza

Naves, que aqui representava o Estado do Paraná, integrando a Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro.

Venho de Curitiba, onde me foi dado, ao prestar-lhe a derradeira homenagem de amigo, testemunhar a emoção com que os seus coestaduanos o acompanharam ao túmulo.

Naqueles momentos, foi-me possível pelas manifestações insopitáveis de uma multidão, em que havia gente de todas as classes e de todas as cores partidárias, avaliar a profundidade da estima que os paranaenses, especialmente os homens do povo, lhe dedicavam e o apreço em que o tinham.

Com a morte de Souza Naves se encerra, prematura e lamentavelmente, uma carreira que, iniciada há bem pouco, já recebera a consagração do sucesso, que, como marco inicial, o trouxera a esta Casa, a que, em regra, tanto se custa chegar.

Aqui veio depois da passagem por alguns postos, em que revelara as suas grandes qualidades de administrador.

Seus coestaduanos, que lhe acompanharam a trajetória de homem feito pelo próprio esforço, que o apoiaram na sua escalada até a altitude que é o Senado da República, queriam levá-lo à suprema direção do seu Estado. E, por certo, a tanto o alcançariam em breve, se a morte não viesse derrubá-lo em plena atividade política, em que se destacava sobretudo pela sinceridade das atitudes, pela lealdade e pelo entusiasmo.

Esse o cidadão que desaparece, esse o servidor que a Nação e o Paraná perdem, esse o representante do povo cuja cadeira, nesta Casa, ora se cobre de crepe.

Na forma do disposto no artigo 26 do Regimento, proponho que a presente sessão seja consagrada inteiramente a reverenciar a memória do Senador Souza Naves.

Há sobre a mesa requerimento de homenagens de pesar que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

REQUERIMENTO

N.º 531, de 1959

Pelo falecimento, ocorrido em 12 deste mês na cidade de Curitiba, do Senhor Senador Souza Naves, que nesta Casa representava, com alta dignidade, o Estado do Paraná, requeremos, com fundamento nos artigos 214 e 215 do Regimento, e nas tradições do Senado, as seguintes homenagens de pesar:

1) inserção em Ata de um voto de profundo pesar;

2) apresentação de condolências à família, ao Estado do Paraná e ao Partido Político a que pertencia o ilustre morto;

3) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*. — *Gilberto Marinho*. — *Lameira Bitencourt*. — *Atílio Vivacqua*. — *Benedicto Valladares*. — *Jorge Maynard*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *João Villasboas*. — *Guido Mondin*. — *Irineu Bornhausen*. — *Cunha Mello*. — *Fernando Corrêa*. — *Caiado de Castro*. — *Silvestre Péricles*. — *Mourão Vieira*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Taciano de Mello*. — *Filinto Müller*. — *Mem de Sá*. — *Coimbra Bueno*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, primeiro orador inscrito para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. GASPAR VELLOSO — (*) — Senhor Presidente, coube-me, a meu pesar, a dolorosa prioridade de requerer a suspensão dos

(*) — Não foi revisto pelo orador.

nossos trabalhos, em homenagem à memória de um homem público brasileiro, que representou meu Estado no Senado Federal.

Vivem e morrem, assim, os políticos que se integram na sua missão social; vivem e morrem, assim atribulados, cansados e esgotados, mas trabalhando sempre pelo bem-estar coletivo. Lutam em todos os setores: no Parlamento, na feitura das leis para benefício da coletividade; nos Partidos, para implantação de idéias que devem melhorar o bem-estar comum; nos bastidores da política, contra os invejosos e descontentes, que procuram derrubá-los das posições alcançadas; nos Ministérios ou nas ante-salas dos Gabinetes executivos, em busca de justiça para seus correligionários e, às vezes, para seus adversários que, valendo-se de seu prestígio, buscam o que julgam do seu direito e que, na maioria das vezes o é.

Senhor Presidente, essa luta sem tréguas muitas vezes não é compreendida pelos que cercam os políticos, principalmente os vitoriosos. Não é compreendida quando não dão o tempo necessário para o repouso, quando não dão o tempo necessário para ressarcir-se do cansaço que lhes corrói a saúde e que lhes leva, muita vez, à doença e à morte.

O meu colega de Bancada, Abilon de Souza Naves, é um desses políticos que, ao desaparecer, deixam após si a lembrança de uma vida toda dedicada aos menos favorecidos pela sorte, aos humildes e desamparados. Foi, de início, na sua carreira, funcionário graduado e eficiente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Antes disso, na sua iniciação política, se dedicava àqueles que a legislação protege e se fez adepto fervoroso da luta social contra o desemprego, a velhice, a doença e a morte, buscando senão sanar completamente esse imperativo

biológico da vida humana, pelo menos trazer conforto aos desempregados, aos doentes e inválidos e sobretudo relativo conforto à família daqueles que se foram depois de prestarem significativos serviços aos seus e à coletividade.

O Sr. *Benedicto Valladares* —
Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. GASPAR VELLOSO —
Ouvirei com prazer o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. *Benedicto Valladares* —
Tive a honra de privar com o Senador Souza Naves nesta Casa do Congresso. Nascido em Minas Gerais, no município de Uberaba, tinha acrisoladas as virtudes do povo mineiro. Era homem bom, lha-no, simples e despretensioso. Lamentando profundamente o seu prematuro desaparecimento, associo-me, em nome da seção mineira do Partido Social Democrático, às homenagens que estão sendo prestadas à sua memória. Agradecido a Vossa Excelência.

O SR. GASPAR VELLOSO —
Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Senhor Presidente, Abilon de Souza Naves deixa o IAPC para ingressar na Presidência da Caixa Econômica do Paraná. Trava então conhecimento com o funcionalismo que desejava fazer empréstimos quer para a construção da casa própria, quer para solver compromissos inadiáveis resultantes, muitas vezes, de doenças imprevisíveis. Assim, novamente, tem contacto com os necessitados, os pobres, os humildes e os desafortunados.

A sua trajetória na Caixa Econômica do Estado do Paraná honra o homem público que o exerceu: honesta, criteriosa, serena, calma e justa. Foi bem o reflexo daquele homem que merece figu-

rar, na história política das nações, como digno varão de Plutarco.

Sr. Presidente, onde entretanto mais se exerce sua atividade pública, onde mais marcante é seu interesse pelo Estado no qual ingressara moço e conseguira carreira pública vitoriosa, é na direção da Carteira Agrícola do Banco do Brasil.

Atesto, Senhor Presidente, neste instante em que lhe faço dolorosamente o necrológio, quanto imparcial foi sua atitude na distribuição de empréstimos aos lavradores e agricultores da zona setentrional do Paraná! Todos aquêles que, amparados pela lei, recorreram a S. Exa. foram atendidos, independentemente de amizades pessoais ou filiações partidárias.

Reconhecendo êsses atributos daquele que tão bem zelou pela coisa pública foi que o Governador Moisés Lupion, atualmente na Capital da República, solicitou, telefonicamente, ao seu substituto legal, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado — Dr. Guataçara Borba Carneiro — fôsse decretado, no Paraná, luto oficial por três dias e o enterramento, desde que a família o consentisse, feito às expensas do Estado.

E mais: o Partido a que pertenceo designou um orador para, à beira do túmulo, levar as últimas palavras de despedidas àquele adversário leal e nobre que tanto honrou nosso Estado.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. GASPAR VELLOSO — Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Solidário com as palavras, de V. Exa., em meu nome e no de parentes e amigos comuns da cidade goiana de Barretos, rendo, também, homenagem ao Senador Souza Naves, que foi, antes de tudo, homem bom,

cuja ausência sentimos imensamente nesta Casa do Parlamento.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradeço o aparte de V. Exa. que tanta justiça faz ao ilustre desaparecido.

Senhor Presidente coube-me, como disse, a honrosa e triste prioridade de pedir a suspensão de nossos trabalhos à memória de Abilon de Souza Naves e, por nímia gentileza do meu ilustre Líder, Senador Lameira Bittencourt, êste outro direito, também doloroso, de representar a Maioria do Partido Social Democrático no preito de reverência que ora o Senado presta ao seu ilustre par.

Terminando, como testemunho de aprêço ao inolvidável amigo que nos deixa, faço um apêlo à Justiça Divina : que ao País e, principalmente, para esta Casa mande sempre e sempre homens daquela têmpera, daquele vigor, daquele quilate. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, segundo orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente. Com a mais profunda e sincera emoção ocupo nesta hora a tribuna do Senado para homenagear a memória de Souza Naves.

Impossível exprimir com perfeição o nosso sentimento de pesar. — Quanto a mim, Senhor Presidente, confesso que ainda tenho o espírito atordoado com a surpresa e a extensão do golpe.

Como é precária a vida diante da grandeza misteriosa da morte. Como se aniquilam de súbito os grandes homens. Como êles são fulminados nas alturas e caem assim, sem vida, sem luz, nas entranhas da terra. Reduzem-se ao nada; ao pó. O corpo, que irradiava energia, fôrça, vitalidade, inte-

ligência, sentimentos, valores morais, é agora a matéria inerte doada à terra, como se a terra, o pó, o nada, fôsem o epílogo das grandezas humanas.

Sentimos que os nossos joelhos se curvam instintivamente diante dos túmulos que se abrem; enquanto a alma, ferida, solta ao Desconhecido as interrogações do desespero, da dúvida, pesquisando a razão do fenómeno. Felizes os que têm fé. — Os que, nesses momentos de angústia, sentem em Deus a explicação de tudo: uma matéria que se decompõe, um espírito que voa em busca do céu.

Qualquer que seja, entretanto, a concepção da morte, é certo, Senhor Presidente, que nos teremos de render a uma realidade objetiva, indisfarçável e evidente. — A morte vence a matéria mas o espírito vence a morte. — Os lábios emudecem para sempre; os olhos perdem a luz; a inteligência se apaga; o corpo se imobiliza. Mas, a vida espiritual subsiste eterna e intangível.

Nas grandes ações do homem; nas produções de sua riqueza mental; nos atos de heroísmo; na paixão do seu idealismo; no primor de suas habilidades artísticas; nos atos marcantes de generosidade; no sentido evangélico de sua peregrinação; nas afirmações do seu afeto; em tudo enfim, que exprime existência espiritual e moral dos seres humanos, nós sentimos que há alguma coisa incólume à ação do tempo e da morte. Alguma coisa que não é matéria, porque escapa às leis que a regem; que não é força em função da matéria porque existe sem ela; alguma coisa transcendente, incorpórea, imaterial, divina, que se desprende do corpo, quando ele tomba, para sempre, nas trevas da morte. — É a imortalidade da alma.

Mesmo sem indagações metafísicas, Senhor Presidente, é impossível negar a imortalidade obje-

tiva dos homens que foram grandes afirmações de inteligência, de cultura e de virtudes morais e cívicas — Souza Naves é desses que têm o milagre da sobrevivência.

Os que o conheceram de perto nunca mais perderão a lembrança de sua existência. Ele tinha o heroísmo da bondade. A bondade evangélica, a bondade dos santos.

— Quanto mais nos aprofundávamos no conhecimento do seu espírito mais se realçavam os transbordamentos de um afeto leal, sincero, que emergia de uma alma franca imune às influências do egoísmo e da má fé. — Não tive a ventura de conhecê-lo por muito tempo. — Mas tive tempo de conhecê-lo; como ele era. Nesta Casa, estreitaram-se as nossas relações de amizade. Conheci-o bem como político. — Arguto e clarividente.

Era um homem de intangível correção, aprimorado espírito público e lealdade partidária — Fiel ao seu Partido até o sacrifício. Morria de afeição pelo chefe. Um dia, que já vai longe, conversávamos os segredos da política. — Termina ele que algumas seções estaduais de agremiações aliadas negassem o voto a Goulart, se este viesse pleitear a Vice-Presidência da República. E indagava: «sobrevindo uma derrota, como ficaria o Jango, sem posto para continuar lutando?»

Em seguida, ele próprio acrescentava em tom lamentativo e sincero. «Houvesse pensado melhor eu teria elegido o Jango meu suplente». Imaginava assim renunciar a cadeira de Senador em favor do chefe.

Senti, então, que estava diante de um homem singular nos dias em que vivemos. — Quando os outros apunhalam os chefes pelas costas, para lhes roubarem o lugar, Naves dava o que tinha para assegurar a posição do chefe.

Nesta Casa, Senhor Presidente, todos o estimavam. Ele era bondade e afeição. Pálido, esquivo, parece que estou ouvindo o rumor dos seus passos, entrando e saindo neste recinto. Não distinguia vinculações partidárias, nas dedicações de sua amizade. Queria bem aos companheiros. E a tal ponto chegava essa sensibilidade fraterna, que êle fugia aos debates parlamentares, com receio de melindrar os colegas.

Disseram-me que êle sempre foi assim. Tivera uma vida humilde, nobre e honrada.

Fôra comerc'ário, contador, jornalista; funcionário do I.A.P.C.; Presidente do I.P.A.S.E.; Presidente da Caixa Econômica de Curitiba, antes de vir para o Senado. Em todos os setores em que atuou, Naves foi um exemplo de operosidade, de zêlo e dignidade funcional.

As suas excepcionais virtudes, a estima geral que conquistara, no seio do grande povo do Paraná, a devoção pelos amigos, e lealdade de atitudes, fizeram do homem simples, digno e bom, um representante do Estado nesta Casa do Congresso. Fôra uma subida notável, pelo mérito pessoal.

Naves foi pobre e morre pobre.

O meu Partido, Sr. Presidente, cobre-se de luto. Não é só a saudade do companheiro desaparecido. É a queda súbita de uma das mais vigorosas colunas que sustentam a nossa agremiação. Estava êle reeleito Vice-Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro.

Os serviços que prestou à causa trabalhista, no Estado do Paraná e no País, jamais serão esquecidos pelos seus correligionários.

A Nação, Senhor Presidente, perde uma das figuras que mais dignificavam a vida pública brasileira.

Não sei como posso terminar estas palavras, de'tando sôbre o tumulto de Souza Naves, a coroa de

nossa saudade e de nossa admiração.

Mas, termino pedindo a Deus que assegure a paz eterna e um lugar santo ao homem que foi neste mundo bom e justo. Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, terceiro orador inscrito.

O SR. RUI PALMEIRA — (*) — Senhor Presidente, as palavras que se pronunciam em homenagem à memória de um homem público constituem sempre um julgamento de sua vida. Dificil não é proferilas; difícil é encontrar os vocábulos justos, que exprimam, realmente, os sentimentos que a todos envolve.

A morte é o fim de todos; mas, muitas vêzes, chega de surpresa. Provoca, então, maior trauma, maior dor.

Nós, que nesta Casa, nos habituamos ao convívio de Sousa Naves, cujos traços acentuados da personalidade eram a tranqüilidade, a bondade, a delicadeza de trato, ficamos realmente consternados com o seu desaparecimento. Este é o sentimento do Senado, do povo paranaense, enfim, do povo brasileiro.

Nos dias que correm é tão difícil, é tão raro encontrar reunidas em alguém as qualidades que marcavam a personalidade de Sousa Naves, que o seu desaparecimento, tão repentino e surpreendente, a todos deixou profundamente emocionados. Sim, é bem raro encontrar, nos dias que correm, aquela bondade a serviço comum, aquela dedicação que caracterizava Sousa Naves! Possuidor de espírito público admirável, devotado à coisa pública, sem se desumanizar, impelia-o mais o coração que a inteligência, quando procurava

(*) — Não foi revisto pelo orador.

realizar algo em favor da coletividade.

A vida dos homens públicos, cada dia mais áspera, cada dia mais penosa, cada dia mais cheia de atribulações, há de, certamente, se extinguir da forma como se extinguiu a de Souza Naves.

Os sofrimentos, os esforços para construir alguma coisa de proveitoso, de digno, de grande em benefício da Pátria, provocam reações, criam situações difíceis para os homens públicos. Muitos nem sempre suportam essas vicissitudes que a vida pública impõe. Há os que as recebem com uma serenidade que poderia parecer ausência de sensibilidade; mas há aqueles que, profundamente, sensíveis, as enfrentam, as suportam e vão sofrendo interiormente as erosões profundas que terminam por extinguí-lhes as vidas.

Souza Naves, com aquela serenidade, com aquêle ar tão tranqüilo que a todos apresentava, era dessas personalidades que, interiormente, vão se desgastando com os choques, com as atribulações que encontram no decorrer da vida. É que a sua personalidade era extraordinariamente sensível pelo grande coração que o animava, que o orientava, que o dirigia e presidia a todos os seus atos.

Figura profundamente humana, era daqueles que não encontrava na política motivo nem pretexto para incompatibilizar-se, antes, fazer verdadeira distorção na atividade política. Dela se servia e a empregava no sentido de congregar, reunir e conquistar.

O homem público muitas vezes com o desejo de realizar seus mais nobres objetivos tem que vencer dificuldades e romper resistências, que lhe fazem endurecer o coração, mas tem a certeza de que o bem que procura realizar justifica todos os atritos sofridos e que possam acontecer até que os atinja.

Souza Naves não era desses que, para realizar seus objetivos políticos, sempre os mais patrióticos e nobres, preferisse vencer resistências, antes contornava-as, de modo que seus próprios adversários viam nêle um homem que divergia mas que deles se aproximava.

Nós, que com êle convivemos, antes de chegarmos ao Senado da República, tínhamos pela sua figura humana o maior aprêço e a maior admiração que aqui cresceram pela maneira como se conduziu, defendendo os seus princípios, tomando firmemente suas decisões, mas sempre com as mãos estendidas para o adversário, em quem procurava ver o amigo.

Perdeu o Estado do Paraná, com o desaparecimento de Souza Naves, uma grande figura política, e com êle se foi, para milhares de paranaenses, um motivo de esperança.

Lamentamos tenha sua vida chegado ao fim tão depressa, quando tantos sonhos ainda o animavam e embalavam, e tantas notáveis realizações ainda planejava, em favor do povo paranaense. Sentimos tão cedo se tenha extinguido uma existência construída com tanto cuidado e nobreza, e da qual tanto se podia esperar, em benefício da coletividade brasileira.

Com estas palavras Senhor Presidente, trazemos nossa solidariedade ao pesar da gente paranaense, ao Partido Trabalhista Brasileiro que perde uma das suas mais notáveis figuras, e a todo o povo brasileiro, sentido com o desaparecimento do eminente Senador Souza Naves. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, quarto orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ — (*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores: realmente comovido, venho

(*) — Não foi revisto pelo orador.

à tribuna externar, se possível fôr, meu sentimento pessoal e o do meu Partido à memória do ilustre Senador Ailton de Souza Naves. Não o conhecia pessoalmente, até que êle para cá viesse trazido nos braços do povo paranaense, mas, sabia, então, pelo depoimento de seus adversários políticos, Senadores Gaspar Velloso e Othon Mäder — adversários e antagonistas. — de quem se tratava. De ambos ouvi que Souza Naves era homem de excepcional categoria, de fibra e de caráter; cidadão probo e correto. Sabia por êles, e outros mais que com êle privaram, que exercera diversos cargos públicos com exação e zêlo exemplares. Em um ano escasso de convívio, entretanto, posso dizer que, mais do que colega, já considerava o ilustre parlamentar ora desaparecido; e, se não podia, desde já, envaidecer-me com o título de seu amigo, é-me lícito declarar que gozava de sua convivência e confiança, em largas palestras que entretinham não um Senador do Partido Trabalhista Brasileiro e outro do Partido Libertador, mas dois brasileiros, embaçados pelos mesmos sonhos e que encontravam no bem geral o denominador comum de suas atividades.

Dêsse convívio, depreendi que Souza Naves era uma figura singular, quer na vida pública brasileira, quer na vida coletiva; alguém que, sem qualquer atributo exponencial, conseguira reunir um conjunto harmonioso das virtudes e das qualidades que fazem os homens distinguir-se, como autênticas expressões de um ideal coletivo.

Senhor Presidente, nobres colegas: Souza Naves, sendo profundamente partidário, era o menos faccioso dos políticos. Partidário êle era, e profundamente, porque se devotava ao seu Partido com dedicação e afã incomparáveis. Era o homem do trabalho constante, do trabalho anônimo, que passa desco-

nhecido, para a equipe, sem se impressionar com a ressonância da sua atividade ou com as palmas e louros que o conjunto desfruta. Sendo, assim, entranhadamente partidário, era o homem menos faccioso, menos preocupado com limitações, com arestas ou barreiras de Partidos, de grupos ou de facções. Aproximava-se de todos e em todos vendo não adversários, mas companheiros de u'a mesma cruzada.

Outra singularidade que notava em Souza Naves é que, sendo extremamente modesto, lhano e simples, estava fazendo, ia fazer, certamente ia ter uma das carreiras políticas mais brilhantes do Brasil. Dêle, portanto, se podia dizer que não perseguia os cargos, talvez mesmo não os ambicionasse as funções lhe vinham, com a naturalidade com que as fontes procuram os rios e êstes desaguam nos mares. Por isso, porque tinha êsse conjunto harmonioso de virtudes era um Líder sem ares de liderança, um condutor sem voz de comando: talvez porque mineiro, êle comandasse por meias palavras, ou porque, muito inteligente e hábil, conquistasse sem lutas. Realmente não era homem de combate e sim de construção, não sômente arquiteto de grandes idéias, porque nêle havia, inato, o estrategista — era, tanto ou mais do que arquiteto, o pedreiro de tôdas as horas, que carregava os tijolos não só para o edifício do seu Partido, mas, sobretudo, para o grande arcabouço da Pátria, que êle desejava servir, vendo no Partido apenas um instrumento dêsse ideal comum.

Assim compreendi Souza Naves nesses meses de convívio: e porque assim o compreendi e o senti, vejo-me, embora no Partido Libertador, um pouco roubado pelo seu desaparecimento

Não creio tenha apenas o Partido Trabalhista Brasileiro se empobrecido com tão inesperada e bru-

tal privação; não penso se veja apenas o Estado do Paraná subtraído num dos seus mais altos valores; entendo que esta Casa tanto quanto o Partido Trabalhista Brasileiro e o Paraná, se vê abalada, diminuída, prêsa de emoção, saudades e ternura.

Aos pés do túmulo que agora se abre, os políticos brasileiros têm muito que aprender; e eu desejo que Abilon de Souza Naves, que não pôde por desígnios inescrutáveis da Providência, realizar, na vida, a tarefa a que se propusera e para que possuía todos os títulos, tenha continuada sua missão.

Que o seu exemplo frutifique no seio de seu Partido; seu devotamento, seu idealismo, sua dedicação a uma bandeira ideológica, exercidos com serenidade, superioridade, sem demagogia e sem embustes, sirvam de roteiro para todos os Partidos, tôdas as Bancadas e, sobretudo, para a juventude do Paraná, para o povo brasileiro que, nêle, terão um dos mais altos documentos de que a vida pública brasileira está repleta de homens dignos, honrados e ilustres.

Souza Naves foi um justo. Que Deus o recolha na sua infinita misericórdia e nos dê fôrças, ânimo e valor para continuar a trilha e a missão que Souza Naves nos legou. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, quinto orador inscrito.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Senhor Presidente, a mão da fatalidade acaba de cobrir de luto o Congresso Nacional e o País, arrebatando do seu seio a figura querida e ilustre de nosso colega Abilon Souza Naves.

A morte terá sido para êle, como para outros inúmeros políticos, o tributo que a vida pública lhes impõe, com seus labores, suas can-

seiras, suas privações, suas angústias, tão incompreendidas, como dizia, há pouco, em sua emocionante oração, o nobre Senador Gaspar Velloso. Abilon Souza Naves, foi, entre nós, um dos mais sensíveis polarizadores de simpatias e amizades. Honrando o mandato que o eleitorado lhe conferiu, deixou no Senado os traços marcantes de sua bondade, de seu espírito cívico, de seu conhecimento dos problemas nacionais. Apaixonado pela laboriosa gente e pela rica e bela terra paranaense, dedicou-lhes sua inteligência, sua operosidade e seu entusiasmo, prestando-lhes notáveis serviços, especialmente no setor de desenvolvimento agrícola e de assistência social. Expoente do trabalhismo, cujos princípios sempre procurou preservar, foi um dos seus mais esclarecidos e devotados próceres do Partido Trabalhista Brasileiro. Sua autêntica formação democrática trazia a marca de sua origem humilde. Exerceu, com serenidade, proficiência e probidade exemplar os importantes postos, que desempenhou, fora do cenário parlamentar como o de Secretário do Governo do Paraná, o de Presidente da Caixa Econômica Federal do mesmo Estado, o de Presidente do IPASE, o de Diretor da Carteira Agrícola e Industrial do Banco do Brasil.

Senhor Presidente, em nome do Partido Republicano, e com a expressão do meu mais comovido pesar, manifesto ao nobre povo paranaense, ao Partido Trabalhista Brasileiro e à enlutada família, as mais profundas condolências e compartilho das justas homenagens que o Senado presta à digna memória do preclaro e pranteado homem público. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Jorge Maynard, quinto orador inscrito.

O SR. JORGE MAYNARD —
(*) — Senhor Presidente, mais uma vez o Senado da República realiza uma sessão especial em homenagem à memória de um dos seus ilustres membros, retirado do nosso convívio tão prematuramente.

O ilustre Senador Souza Naves, digno representante do Paraná, sempre foi um apaixonado pelas soluções dos grandes problemas que afligem a nossa Pátria e, pela correção de atitudes, sempre digno da estima e da admiração dos seus coestaduanos e de quantos tiveram a ventura de conhecê-lo.

O Partido Social Progressista associa-se à homenagem que o Senado presta a tão ilustre extinto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin, sexto orador inscrito.

O SR. GUIDO MONDIN — (*) — Sr. Presidente, estarrecido tomei conhecimento, ontem à noite, quando regressava ao Distrito Federal, de inesperado falecimento do nosso nobre e querido Colega Souza Naves.

Souza Naves foi, nesta Casa, uma das grandes amizades que tive a ventura de fazer. Desde os primeiros dias do nosso convívio, vi no ilustre Colega um homem de grandes virtudes, principalmente as que se manifestam no silêncio, porque têm substância, porque procuram, realmente, realizar o bem.

Souza Naves, poder-se-ia dizer não era, a rigor, um homem de legislativo; sua vocação, em verdade, orientava-se para as lides do executivo. Foi em nossa luta junto aos Ministérios — que afirmo, com muita convicção, ser o drama do homem público — que inúmeras vezes, quase diariamente conheci a capacidade de ação dêsse eminente

homem público, senti de quanto era capaz quando necessário se tornava atender a superiores interesses do seu Estado; por isso mesmo passei a admirar o trabalho anônimo do nosso Colega, sabendo quanto custa em sacrifícios e resistência, quase sempre incompreendidos por aqueles que nos elegeram.

Senhor Presidente, uma lição fica do desaparecimento de Souza Naves, lição que doi, que magoa — mais um homem público pagou o tributo amargo do seu amor à coisa pública.

Tive oportunidade de falar com Souza Naves, poucos dias antes de sua morte; e nêle percebi o homem cansado. Perguntei-lhe o que havia; respondeu-me, com profunda mágua, temer que as preocupações o vitimassem — como de fato o foi — por enfarte do miocárdio.

O juízo que por vêzes se faz dos homens públicos tem resposta no desaparecimento de Souza Naves. É realmente o que ocorre com muitos de nós. Nossas preocupações, nossos dissabores no atendimento de atividades tão duras da política, fazem com que, não raro, desapareçamos no vigor dos anos, quando muito ainda seria de esperar em favor da Pátria, do Estado e da coletividade.

Lembrando entre as muitas qualidades de Souza Naves, a sua grande bondade — era realmente um bom, todos testemunhamos de como atendia a quantos o procuravam, incansavelmente preocupado em servir e cumprir com exação o mandato de Senador — deixo aqui minha palavra de saudade em nome do Partido de Representação Popular.

Os homens dificilmente choram, Senhor Presidente; mas há em nós, neste instante, uma lágrima ao companheiro que desaparece, ao lutador que deixa, por fôrça da morte o campo de batalha; mas, já o disseram outros oradores, seu exemplo ficará. Dêle todos neces-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

sitamos para prosseguir nossa jornada, e sabe Deus se também não teremos por força das mesmas causas, o destino de Souza Naves.

A êle, nossa saudade, nossa lágrima. Cristãos que somos, nosso pedido a Deus, para que o conserve na sua Glória. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, sétimo orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — Senhor Presidente, o País está sedento de exemplos morais. O jôgo maquiavélico com a política se volta contra o homem público e serve aos inimigos da liberdade para responsabilizarem esta, pelos males que angustiam a Nação.

O mau uso do termo gera o descrédito do conceito e os que especulam com o ceticismo do homem do povo, acusam a política e os políticos de culpados pelas situações tormentosas.

O homem comum corre o perigo de perder a fé em uma atualidade que nada lhe oferece para devolvê-lo à essência dos seus sentimentos mais caros.

Daí o imperativo de exaltar aqueles que, como Souza Naves, oferecem o exemplo de um patriotismo que pode até ser amargo como as circunstâncias o exijam, para que o povo não caia na amargura sem patriotismo.

Souza Naves tinha o sentido heróico da vida, essa inclinação persistente dos espíritos superiores, que os impele para a realização dos mais altos fins da existência, com olvido dos objetivos utilitários.

Sentido heróico da vida que não é o viver perigosamente nem exaltar o guerreiro como tipo humano que a ética da violência elevou à categoria de norma moral no fascismo totalitário.

Era o heroísmo da coragem civil do homem que, na defesa dos seus princípios, enfrenta tôdas as lutas. Era a energia de quem com estoicismo, aceita a adversidade e

o infortúnio, para ficar em paz com a sua consciência.

O convívio com Souza Naves nesta Casa, propiciava cada dia novas razões para crescer ao velho aprêço que sempre lhe devotei uma viva admiração que igualmente lhe tributava a Bancada de Imprensa do Senado da República, em cujo nome venho trazer, neste momento, a palavra de compunção e de mágua a êste autêntico democrata que, pela sua dedicação profícua ao bem comum, conquistou o afeto dos seus companheiros e o respeito de todos os brasileiros. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Está aprovado.

A Mesa associa-se, com profunda emoção, às palavras de pesar do Senado pelo falecimento do nobre Senador Souza Naves e renova, nesta oportunidade, a expressão de sua saudade dêsse digno representante do Paraná nesta Casa.

Em virtude da deliberação do Senado, declaro encerrada a presente sessão, convocando uma extraordinária para hoje, às vinte horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1959 (número 3.257, de 1957, na Câmara), que autoriza a criação da Escola de Enfermagem no Paraná e federaliza a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo, e a Escola de Enfermagem do Recife (em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 510, de 1959, dos Senhores Senadores João Villasbôas, Lameira Bittencourt e Jorge Maynard, respectivamente Líderes da UDN, do PSD e do PSP (aprovado na sessão de 9 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comis-

sões : de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças.

2 — Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1956, de autoria do Senhor Senador Mendonça Clark, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 852, de 1959).

3 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1958, de autoria do Senhor Senador Jorge Maynard, que regulariza a situação dos engenheiros mecânicos e eletricitistas diplomados pela Escola de Engenharia Eletro-Mecânica da Bahia (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 853, de 1959).

4 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 29, de 1959, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Aracy O'Reilly de Souza e Maria de Lourdes Botelho Alves, candidatas aprovadas em concurso, para cargos da classe «K» da Carreira de Auxiliar Legislativo.

5 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1959, de autoria do Sr. Senador Ary Vianna que dá nova denominação ao Aeroporto de Goiabeiras, no Estado do Espírito Santo, (projeto aprovado em primeira discussão em 11 do mês em curso), tendo Parecer Favorável, sob n.º 838, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

6 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1959, de autoria do Sr. Senador Lobão da Silveira, que denomina «Júlio César» o Aeroporto de Val-de-cans, em Belém, no Estado do Pará (projeto aprovado em primeira discussão em 11 do mês em curso), tendo Parecer Favorável (n.º 839, de 1959), da Comissão de Constituição e Justiça.

7 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 86, de 1954 (de autoria do Senador Mozart Lago), que dá nova redação

aos arts. 3.º e 4.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, e estabelece outras providências, relativas às pensões e aos seguros do IPASE, tendo Pareceres Contrários, sob ns. 726 a 729, de 1959, das Comissões de : Constituição e Justiça; Legislação Social; Serviço Público Civil e de Finanças.

8 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 44, de 1957, de autoria do Sr. Senador Gaspar Velloso, que acrescenta parágrafo ao art. 159 do Código Penal (referente ao crime de seqüestro), tendo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 863, de 1959, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

9 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 47, de 1957, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que acrescenta inciso (n.º IV) ao artigo 142 do Código Penal (Decreto-lei n.º 2.848, de 7-12-1940), no sentido de tornar impune a opinião do Vereador manifestada da tribuna da Câmara Municipal no exame de assuntos ligados ao exercício do mandato), tendo Parecer n.º 864, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

10 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1958, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que oficializa a impressão, distribuição e venda dos títulos de crédito, estabelece o sistema de fiscalização das emissões e dá outras providências, tendo Parecer n.º 865, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuriosidade.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.

**197.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 14 de dezembro de 1959**

EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DOS SENHORES FILINTO MULLER E CUNHA MELLO

As 21 horas, acham-se presentes
os Senhores Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Vivaldo Lima.
Lameira Bittencourt.
Zacharias de Assumpção.
Victorino Freire.
Eugênio de Barros.
Leônidas Mello.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
João Arruda.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Silvestre Péricles.
Lourival Fontes.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Lima Teixeira.
Otávio Mangabeira.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Miguel Couto.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Afonso Arinos.

Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Milton Campos.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Fernando Corrêa.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guido Mondin — (57).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de Segundo, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Aviso

Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

— N.º 3.554-A, nos seguintes termos:

N.º 219.788-59-GM 3.554-A — Em 7 de dezembro de 1959

Informações para o Requerimento n.º 404-59.

Sr. Secretário.

1. Em referência ao Ofício n.º 719, de 6 do corrente mês, tenho a honra de encaminhar a V. Exa., nas inclusas cópias, as informações prestadas pelo Departamento de Administração deste Ministério para atender ao Requerimento número 404, de 1959, do Sr. Senador Lino de Mattos.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Allyrio de Salles Coelho*, Ministro Interino.

Anexo: 1 volume

Dê-se conhecimento ao Requerente.

N.º 212.651-GM- 3.557 — Em 7 de dezembro de 1959

Informações para o Requerimento número 363-59

Sr. Secretário.

1. — Em aditamento ao Aviso número 3.081, de 10 do corrente mês, tenho a honra de encaminhar a V. Exa., nas inclusas cópias, as informações prestadas pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos para atender ao Requerimento número 363, de 1959, do Sr. Senador Gilberto Marinho.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Allyrio de Salles Coelho*, Ministro do Trabalho, Indústria, Comércio, Interino,

OFÍCIO CAPFESP 17.390-59 GP
5.719-59

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1959

Sr. Chefe do Gabinete.

Em consideração à Ordem de Serviço desse Gabinete, vimos trazer a V. Sa. as informações solicitadas através do Requerimento 363-59, de autoria do eminente Senador Gilberto Marinho, sobre a possibilidade de instalação de um posto de pagamento em Deodoro.

Preliminarmente, devemos esclarecer que a administração cogita, e já iniciou, a descentralização dos serviços de pagamentos de benefícios.

Instalou-se em Cascadura, em localização na qual colaborou a Rio Light S. A. um posto de pagamento onde se atendem cerca de 5.000 beneficiados. Independente deste, já se programou a instalação de um outro na Penha, objetivando proporcionar aos segurados da zona da Leopoldina também justas facilidades.

Todavia, a execução deste último, encontra-se paralisada pela falta de pessoal para a indispensável lotação.

Pelo exposto, vemos que a administração comunga com os objetivos do ilustre parlamentar, não efetivando seu programa tão somente por motivos que transcendem nossas próprias possibilidades imediatas. Ficam-nos, porém, os propósitos de lutar pela sua efetivação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Sa. nossos protestos de alta estima e consideração. — *Waldemar Rodrigues da Silva*, Presidente.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

— N.º 3.558, nos seguintes termos :

Em 7 de dezembro de 1959.

N.º 219.787-59-MG 3.558.

Solicita prorrogação de prazo.

Sr. Secretário.

1. Em referência ao Ofício n.º 721, de 6 de novembro último, tenho a honra de solicitar a V. Exa. a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo para a prestação das informações pedidas no Requerimento número 408-59, do Senhor Senador Gilberto Marinho, dado que a Fundação da Casa Popular ainda não pôde fornecer os elementos solicitados.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Allyrio de Salles Coelho*, Ministro Interino.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Projeto de Resolução n.º 30, de 1959

Dispõe sobre o Regulamento da Secretaria.

O Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º da Constituição, resolve dotar sua Secretaria do seguinte Regulamento:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

Disposições Preliminares

Art. 1.º Este Regulamento é parte integrante do Regimento Interno, rege a organização e o funcionamento dos Serviços, as condições de provimento e vacância dos cargos da Secretaria e as atribuições, o regime disciplinar e os direitos e vantagens dos seus funcionários.

Art. 2.º Para os efeitos deste Regulamento, funcionário é a pessoa legalmente investida em cargo criado mediante Resolução do Senado, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres da União.

Art. 3.º Os cargos da Secretaria são acessíveis a todos os brasileiros, observados os requisitos estabelecidos na Constituição e neste Regulamento.

Art. 4.º Os vencimentos dos cargos da Secretaria obedecerão a padrões fixados em Resolução do Senado.

Art. 5.º Os cargos da Secretaria são:

I — De carreira;

II — Isolados.

§ 1.º São de carreira os cargos que se integram em classes e correspondem a uma determinada profissão ou atividade.

§ 2.º São isolados os cargos que não se podem agrupar em classes e correspondem a certa e determinada função.

Art. 6.º Classe é o agrupamento de cargos da mesma profissão e de igual padrão de vencimento.

Art. 7.º Carreira é o conjunto de classes da mesma profissão, com denominação própria.

Art. 8.º O Quadro da Secretaria é formado pelo conjunto dos cargos de direção, de carreiras, isolados e por funções gratificadas, na forma do Anexo a este Regulamento.

Art. 9.º É vedada a prestação em qualquer hipótese, de serviço gratuito.

TÍTULO II

Da organização e Finalidades dos Serviços

CAPÍTULO I

Da Organização

Art. 10. Os serviços administrativos do Senado são executados pela Secretaria, superintendidos pelo 1.º Secretário e dirigidos pelo Diretor Geral.

Art. 11. A Secretaria é assim organizada:

1) Diretoria Geral:

2) Serviços da Mesa, que compreendem:

I — Serviços da Presidência, subdivididos em;

a) Secretaria Geral da Presidência;

b) Gabinete da Presidência.

II — Gabinete da Vice-Presidência;

III — Gabinetes dos Secretários e Suplentes;

IV — Serviços Auxiliares do Plenário.

3) Serviços da Liderança, compreendendo:

b) Gabinete do Líder da *Minoria*;

b) Gabinete do Líder *Minoria*;

4) Divisão dos Serviços Administrativos, que compreende:

a) Diretoria do Expediente;

b) Diretoria da Contabilidade;

c) Diretoria do Pessoal;

d) Serviços Auxiliares.

5) Divisão dos Serviços Legislativos, que compreende:

a) Diretoria das Comissões;

b) Diretoria da Ata;

c) Diretoria da Taquígrafia;

d) Diretoria de Publicações;

e) Diretoria da Biblioteca;

f) Diretoria do Arquivo;

g) Diretoria da Assessoria Legislativa.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

SEÇÃO I

Da Diretoria Geral

Art. 12. A Diretoria Geral, exercida pelo Diretor Geral, compete a direção, coordenação e fiscalização dos serviços da Secretaria, como órgão de ligação entre os mesmos e o 1.º Secretário.

Art. 13. O Diretor Geral terá um Gabinete, com a função de auxiliá-lo na elaboração do seu expediente, no preparo dos atos de sua competência exclusiva, nas suas comunicações com os serviços da Casa e entidades estranhas ao Senado, na organização e manutenção dos registros, fichários e arquivos, bem assim no desempenho de outros serviços.

Seção II

Dos Serviços da Mesa

Art. 14. Os serviços da Mesa têm por finalidade prestar colaboração à Mesa e aos seus componentes nos trabalhos de Gabinete, Plenário e Secretaria.

Subseção I

Dos Serviços da Presidência

Art. 15. Os Serviços da Presidência compreendem:

1) Gabinete da Presidência;

2) Secretaria Geral da Presidência.

Art. 16. A Secretaria Geral da Presidência, dirigida pelo Secretário Geral da Presidência, a quem incumbe assessorar a Mesa na direção dos trabalhos de plenário e nos atos oficiais da Presidência, tem por finalidade:

a) Organizar e manter em dia os fichários e registros necessários e arquivos da correspondência oficial da Presidência;

b) manter coleções de avulsos das proposições, pareceres, relatórios e outras publicações;

c) Registrar os elementos e dados de interesse da Presidência;

d) conferir os documentos que devam ser assinados pelo Presidente;

e) conferir as leis publicadas com os textos aprovados pelo Congresso Nacional;

f) organizar e manter registro dos projetos remetidos à sanção para controle dos prazos a que se refere o art. 70 da Constituição.

Art. 17. O Gabinete da Presidência tem por finalidade ocupar-se do expediente particular, da representação e das audiências do Presidente.

Subseção II

Do Gabinete da Vice-Presidência

Art. 18. Ao Gabinete da Vice-Presidência incumbe providenciar sobre o expediente, a representação, as audiências e outras missões or-

denadas pelo Vice-Presidente, nesta qualidade e na de Presidente da Comissão Diretora.

Subseção III

Dos Gabinetes dos Secretários e Suplentes

Art. 19. Aos Gabinetes dos Secretários e Suplentes compete desempenhar os trabalhos de expediente, representação, audiência e outros, determinados pelos respectivos titulares.

Subseção IV

Dos Serviços Auxiliares do Plenário

Art. 20. Os serviços auxiliares do plenário, sob a supervisão do Secretário Geral da Presidência, são exercidos pelos funcionários para esse fim designados e têm por finalidade :

a) manter em depósito e fornecer aos Senadores e à Mesa, quando necessário, os avulsos das proposições em Ordem do Dia e em curso no Senado;

b) organizar a lista de presença, com base no registro de entrada e saída dos Senadores, mantê-la atualizada, com as alterações ocorridas durante a sessão, e dar conhecimento ao Secretário Geral da Presidência quando necessário, do número de Senadores presentes;

c) fornecer à Mesa a lista de chamada dos Senadores, quando necessário;

d) fornecer aos Senadores, quando necessário, o *Diário do Congresso Nacional* e outras publicações;

e) atender ao Serviço Radiotécnico;

f) manter fiscalização nas portas, a fim de evitar a entrada de pessoas estranhas;

g) cumprir as ordens da Mesa, para a manutenção da ordem no recinto das sessões;

h) prestar assistência aos Senadores em serviços compreendidos nas funções do pessoal da portaria.

Seção III

Dos Serviços da Liderança

Art. 21. Os Serviços da Liderança, constituídos do Gabinete do Líder da Maioria e do Gabinete do Líder da Minoria, têm por finalidade prestar assistência aos respectivos titulares, nos trabalhos de expediente, representação e audiência.

Seção IV

Da Divisão dos Serviços Administrativos

Art. 22. À Divisão dos Serviços Administrativos, que tem por finalidade a execução dos encargos de administração geral relativos a Senadores e funcionários, compete a coordenação e supervisão dos serviços que lhe são subordinados.

Subseção I

Da Diretoria do Expediente

Art. 23. A Diretoria do Expediente incumbe a execução e o controle do registro dos documentos e das comunicações do Senado.

Parágrafo único. Esta Diretoria é integrada pelos seguintes órgãos:

I — Seção do Expediente;

II — Seção de Mecanografia;

III — Seção de Protocolo.

Art. 24. À Seção de Expediente compete:

a) elaborar o expediente oficial do Senado, (mensagens, ofícios, telegramas, cartas, autógrafos, portarias, ordens de serviço);

b) manter arquivo das cópias do expediente elaborado;

c) preparar expedição através dos órgãos competentes (coleta de assinaturas, anotações nas cópias de documentos, registro e outras providências complementares).

Art. 25. À Seção de Mecanografia incumbe a execução dos serviços de dactilografia de que necessitarem os órgãos da Diretoria.

Art. 26. À Seção de Protocolo compete:

a) registrar todos os documentos submetidos ou encaminhados ao

Senado, anotando a procedência, o número de origem, a data, o assunto em súmula, a entrada, os despachos e o andamento no Senado e outros dados que possam interessar, nêles compreendidos, quanto às proposições, os pareceres, sua publicação, despachos e manifestações do Plenário, remessa à Presidência da República ou à Câmara dos Deputados, conversão em lei ou veto e suas conseqüências, à promulgação ou à Câmara, conforme o caso;

b) conferir as peças dos processos e documentos recebidos para início ou tramitação já em curso, numerando e rubricando as respectivas páginas, ou completando o cumprimento dessas formalidades, quando fôr o caso;

c) fazer a autuação dos documentos entrados;

d) fazer juntadas por ordem cronológica de documentos e processos em curso, lavrando os respectivos termos;

e) manter os livros e fichários necessários ao desempenho das suas atribuições;

g) distribuir os processos e projetos segundo os respectivos despachos;

h) numerar a correspondência oficial dos serviços do Senado e manter arquivo das respectivas cópias;

i) prestar informações aos Serviços da Secretaria e ao público;

j) organizar a sinopse das matérias em curso no Senado, para publicação após o encerramento da sessão legislativa;

k) manter em boa guarda os processos em diligência ordenada pelo Senado e os referentes a medidas legislativas enviadas à Presidência da República ou à Câmara dos Deputados;

l) organizar e fazer publicar, por intermédio do órgão competente, a resenha mensal das proposições votadas pelo Senado,

Subseção II

Da Diretoria da Contabilidade

Art. 27. A Diretoria da Contabilidade incumbe:

a) a elaboração da proposta orçamentária do Senado;

b) a coordenação e fiscalização dos créditos;

c) o processamento das despesas da Secretaria;

d) a execução dos serviços de pagamento dos Senadores e dos funcionários;

e) a efetivação das medidas de caráter administrativo atinentes à aquisição, guarda e distribuição de material do Senado.

Parágrafo único. São órgãos da Diretoria da Contabilidade:

I — Seção Financeira;

II — Seção de Contrôlo;

III — Pagadoria;

IV — Almoxarifado.

Art. 28. A Seção Financeira compete:

a) elaborar a proposta de orçamento do Senado;

b) acompanhar o estudo da proposta de orçamento, sugerindo as alterações necessárias à sua atualização, quando em tramitação no Congresso;

c) tomar as providências necessárias para o registro, pelo Tribunal de Contas, dos créditos orçamentários e adicionais destinados ao Senado, sua distribuição ao Tesouro Nacional e recebimento pelo Diretor-Geral;

d) fazer a escrituração dos referidos créditos e controlar o seu emprego;

e) propor ao Diretor-Geral providências para a abertura de créditos adicionais;

f) acompanhar a tramitação dos projetos de abertura de créditos adicionais para o Senado, verificando a exatidão das quantias e rubricas respectivas;

g) organizar os balancetes mensais, trimestrais e de encerramento do exercício financeiro;

h) providenciar, no fim de cada exercício, o levantamento dos saldos das contas de depósito no Banco do Brasil, a fim de ser feito o expediente necessário ao seu recolhimento à Tesouraria do Senado ou à Caixa Econômica;

i) providenciar o expediente necessário ao Ministério da Fazenda para a escrituração dos saldos do exercício nas contas de "Restos a Pagar" e promover as medidas necessárias ao seu recebimento;

j) escriturar em livro especial suas importâncias correspondentes aos saldos de exercícios anteriores, que só podem ser empregados mediante autorização prévia da Comissão Diretora;

k) promover a aquisição do material permanente e de consumo, mediante concorrência e coleta de preços, conforme o caso;

l) promover, mediante concorrência ou coleta de preços, a aprovação da Comissão Diretora à venda do material imprestável;

m) elaborar o expediente relativo às suas atribuições;

n) fazer o registro das deliberações da Comissão Diretora no tocante às atribuições da Seção;

o) registrar e arquivar os documentos relativos às despesas realizadas e oportunamente recolhê-los à Diretoria do Arquivo;

p) informar os processos pertinentes às atribuições da Seção.

Art. 29. A Seção de Contrôlo compete:

I — Quanto aos Senadores:

a) organizar os boletins de frequência;

b) preparar as fichas financeiras;

c) atender aos pedidos de descontos e averbar as consignações em fôlhas;

d) preparar as fôlhas de pagamento;

e) preparar as guias de recolhimento;

f) fornecer certidões, atestados e declarações pertinentes à vida financeira dos Senadores.

II — Quanto aos funcionários:

a) organizar as fichas financeiras;

b) atender aos pedidos de empréstimos e averbar as consignações em fôlhas;

c) elaborar as fôlhas de pagamento e tomar providências complementares à vista dos mapas de frequência organizados pela Diretoria do Pessoal;

d) escriturar e conferir os livros e fôlhas;

e) fornecer atestados, certidões, e declarações pertinentes à vida financeira dos funcionários;

f) preparar o livro e as fôlhas dos consignatários e encaminhar estas ao Tesouro Nacional;

g) fornecer dados para declarações de Imposto de Renda;

h) informar os processos relativos às atribuições da Seção;

i) elaborar os cálculos para pedidos de créditos referentes a pessoal;

j) fazer o registro das deliberações da Comissão Diretora no tocante às atribuições da Seção;

k) registrar e arquivar os documentos relativos às despesas realizadas e oportunamente promover o seu recolhimento à Diretoria do Arquivo;

l) elaborar o expediente necessário aos serviços da Seção.

Art. 30. A Pagadoria compete:

a) prestar concurso ao Diretor-Geral no recebimento de valores destinados ao Senado e no seu recolhimento ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica; e

b) efetuar o pagamento de subsídios e ajudas de custo aos Senadores, de vencimentos, gratificações e diárias aos funcionários e de contas aos fornecedores.

Art. 31. Ao Almoarifado incumbe:

a) receber e conferir todo o material de consumo adquirido pelo Senado;

b) manter em perfeito estado de conservação o material sob sua guarda, classificando-o e provi-

deciando com prestéza o seu suprimento;

c) exercer o contróle do material em estoque, mantendo, para isto, a escrituração competente;

d) atender, mediante recibo, aos pedidos de material feitos por escrito pelos órgãos do Senado;

e) prestar informações ao Diretor da Contabilidade sôbre os assuntos atinentes ao material.

Subseção III

Da Diretoria do Pessoal

Art. 32. A Diretoria do Pessoal tem por finalidade a coordenação sistemática dos assuntos relativos aos funcionários do Senado, competindo-lhe a execução e fiscalização das medidas de caráter administrativo que a seu respeito forem adotadas.

Parágrafo único. A Diretoria do Pessoal é constituída dos seguintes órgãos:

I — Seção Administrativa;

II — Seção de Registro;

III — Serviço Médico-Social.

Art. 33. À Seção Administrativa incumbe:

a) elaborar os títulos de nomeação, aposentadoria, demissão e outros determinados pelo Regulamento;

b) manter sempre atualizadas as pastas individuais dos funcionários e escriturar o livro de assentamentos;

c) organizar e manter fichário das deliberações da Comissão Diretora que digam respeito a pessoal;

d) organizar o mapa de comparecimento, férias e de licença;

e) informar processos referentes a pessoal;

f) prestar assistência à Comissão de Promoções;

g) encaminhar à Comissão de Promoções os elementos necessários ao processamento das promoções dos funcionários da Secretaria;

h) fornecer certidões, atestados

e declarações sôbre assuntos relacionados com o pessoal;

i) elaborar os atos do Diretor-Geral, Primeiro Secretário, Comissão Diretora e Editais atinentes ao pessoal;

j) encaminhar à Diretoria de Contabilidade quaisquer alterações relativas aos vencimentos de funcionários;

k) manter fichários e arquivos individuais;

l) elaborar contagem de tempo de serviço dos funcionários para efeito de publicação anual;

m) manter registro de vagas nas diversas carreiras;

n) manter atualizada a legislação e a jurisprudência sôbre os assuntos de pessoal;

o) confeccionar a correspondência da Diretoria.

Art. 34. A Seção de Registro compete:

I — Quanto aos Senadores:

a) proceder aos registros dos diplomas

b) preparar as carteiras de identidades;

c) organizar as listas de endereços dos Senadores, encaminhando-as à Diretoria de Publicações;

d) organizar e atualizar os fichários individuais;

e) organizar e manter as pastas individuais referentes aos Senadores em exercício;

f) fornecer certidões, atestados e declarações pertinentes a tempo de serviço e ao exercício do mandato de Senador.

II — Quanto aos funcionários:

a) lavrar termos de posse e de contratos;

b) fazer matrículas;

c) organizar as listas de endereços dos funcionários, encaminhando-as à Diretoria de Publicações;

d) fornecer carteiras de identidade;

e) apostilar os títulos de nomeação;

f) protocolar e fichar os documentos encaminhados à Diretoria;

g) providenciar a publicação dos atos oficiais referentes ao pessoal da Secretaria;

h) encaminhar os funcionários à inspeção de saúde;

i) expedir a correspondência e encaminhar os processos e demais documentos da Diretoria;

j) elaborar a estatística da Diretoria.

Art. 35. Ao Serviço Médico-Social compete:

a) prestar serviços médicos, no edifício do Senado, aos Senadores, e funcionários da Casa;

b) realizar exames de sanidade e capacidade física em candidatos ao ingresso no Quadro da Secretaria do Senado;

c) inspecionar os funcionários da Secretaria para efeito de licenças de relevação de faltas;

d) tomar parte nas juntas médicas que se constituírem para o exame dos funcionários, em casos de aposentadoria e outros em que essa medida se faça necessária.

Subseção IV

Dos Serviços Auxiliares

Art. 36. Os Serviços Auxiliares compreendem:

I — Portaria;

II — Administração do Edifício;

III — Serviço de Transportes;

IV — Serviço de Cooperação;

V — Serviço de Segurança;

VI — Serviço de Radiotécnico.

Art. 37. A Portaria incumbe:

a) abrir e fechar as portas do Senado nas horas designadas pelo Diretor-Geral;

b) receber a correspondência entregue por intermédio de portadores;

c) distribuir aos destinatários a correspondência recebida.

d) fazer a entrega da correspondência externa;

e) manter o registro dos endereços dos Senadores e funcionários;

f) superintender os serviços do seu pessoal;

g) hastear a bandeira nacional e recolhê-la nas horas determinadas;

h) desempenhar outros serviços que lhe sejam cometidos pela Direção Geral.

Art. 38. Incumbe à Administração do Edifício:

a) promover a conservação e a limpeza de todas as dependências do edifício, seus móveis, objetos e obras de arte;

b) fiscalizar e conservar os serviços de telefone, elevadores, relógios, iluminação, gás, água e esgotos;

c) fiscalizar a entrada e saída dos objetos;

d) cooperar na fiscalização de obras e reparos no edifício do Senado;

e) executar outros serviços que lhe sejam determinados.

Art. 39. Ao Serviço de Transportes incumbe:

a) fornecer transporte aos membros da Mesa, aos Líderes e aos funcionários indicados pela Comissão Diretora;

b) fornecer o transporte necessário à Portaria;

c) guardar, zelar e conservar os veículos pertencentes ao Senado e tudo quanto mais se contenha na garagem;

d) promover e controlar a escala de serviço dos motoristas;

e) ter em estoque, no Almoarifado, os acessórios para os veículos pertencentes ao Senado;

f) anotar, em livro próprio, todas as ocorrências relativas aos veículos.

Art. 40. Ao Serviço de Cooperação compete prestar colaboração aos Senadores:

a) no recebimento de partes;

b) na redação de correspondência;

c) nas diligências junto a repartições públicas;

d) na aquisição de passagens e noutras providências em casos de viagem;

e) na representação em atos oficiais ou sociais.

Art. 41. Ao Serviço de Segurança compete:

a) colaborar na manutenção da ordem no edifício e locais sob a jurisdição do Senado;

b) fiscalizar o ingresso das pessoas estranhas, impedindo o dos inconvenientemente trajados, ou portadores de armas, embrulhos e instrumentos agressivos;

c) fazer retirar do edifício ou de suas dependências, qualquer pessoa cuja presença se torne inconveniente;

d) efetuar a detenção de quem cometa delito ou perturbe a ordem, de acôrdo com as determinações da autoridade superior, conduzindo-a, quando fôr o caso, às autoridades policiais competentes;

e) fiscalizar o estacionamento de veículos nas imediações do edifício, fazendo cumprir as ordens para êsse fim emanadas das autoridades competentes do Senado;

f) vedar a colocação, quando não permitido pelas autoridades competentes do Senado, de cartazes, emblemas, bandeiras, escritos ou ornamentos de qualquer natureza no edifício ou suas imediações;

g) prestar assistência às autoridades e funcionários do Senado na realização de inquéritos ou investigações de natureza policial;

h) estabelecer contato, quando ordenado pelas autoridades competentes do Senado, com os policiais do Executivo;

i) vigiar e proteger os bens patrimoniais do Senado.

Art. 42. Ao Serviço Radiotécnico incumbe:

a) reparar os defeitos nos microfones, auto-falantes e mesa consolute radiofônica existente ou que venha a ampliar-se ou instalar-se;

b) manter em perfeito estado de funcionamento os aparelhos de ampliação de som e gravação;

c) operar durante as sessões do Plenário.

Seção VI

Da Divisão dos Serviços Legislativos.

Art. 43. A Divisão dos Serviços Legislativos tem por finalidade a coordenação e supervisão dos serviços diretamente relacionados com a atividade legislativa do Senado.

Subseção I

Da Diretoria das Comissões

Art. 44. A Diretoria das Comissões tem por finalidade prestar serviços de Secretaria às Comissões.

Parágrafo único. São órgãos da Diretoria das Comissões:

I — Seção de Administração;

II — Seção de Mecanografia.

Art. 45. A Seção de Administração compete:

a) receber os projetos e documentos despachados às Comissões, rever a numeração de suas páginas, completá-las, se necessário, rubricando as ainda não rubricadas e conferir os anexos;

b) submeter os projetos e documentos a despacho dos respectivos Presidentes;

c) Encaminhá-los aos Relatores por intermédio dos serviços competentes;

d) receber os projetos e documentos restituídos pelos Relatores ou outros membros das Comissões e dar-lhes o devido encaminhamento;

e) organizar a pauta das reuniões das Comissões, de acôrdo com os respectivos Presidentes;

f) anunciar de acôrdo com os Presidentes, os dias das reuniões e o horário de funcionamento das Comissões;

g) redigir e fazer publicar, por intermédio do órgão competente, a convocação de reuniões extraordinárias das Comissões;

h) redigir e fazer expedir, através dos órgãos competentes, a correspondência das Comissões;

i) manter o arquivo das Comissões;

j) manter fichários para o registro das proposições despachadas às Comissões e em tramitação no âmbito destas;

k) fazer, na capa dos processos, as devidas anotações sobre o andamento destes nas Comissões;

l) fazer a juntada por ordem cronológica, mediante termo, de documentos que devam ser incorporados aos processos, de acordo com determinação dos Presidentes, dando conhecimento diário das ocorrências ao Protocolo;

m) remeter ao Protocolo, para encaminhamento ao destino, os processos estudados pelas Comissões;

n) manter controle dos prazos previstos no Regimento para tramitação dos projetos nas Comissões e dar conhecimento semanal aos respectivos Presidentes dos projetos cujos prazos terminem na semana seguinte, fornecendo-lhes mensalmente mapas demonstrativos desses projetos;

o) redigir os resumos dos trabalhos realizados nas reuniões das Comissões, para distribuição à Imprensa;

p) redigir as atas das reuniões das Comissões e promover a sua publicação por intermédio do órgão competente;

q) organizar pastas para os membros das Comissões;

r) fazer a estatística dos trabalhos das Comissões;

s) organizar, ao fim de cada sessão legislativa, o relatório dos trabalhos das Comissões;

t) prestar informações aos Senadores e aos órgãos da Casa sobre a situação dos projetos e documentos despachados às Comissões;

u) prestar assistência às Comissões, durante as reuniões destas no que estiver compreendido na sua competência e, fora das reuniões aos seus respectivos membros;

v) organizar e manter em dia as coleções de avulsos e órgãos oficiais necessárias às Comissões;

x) coordenar o trabalho dos Secretários das Comissões.

Art. 46. A Seção de Mecanografia incumbe:

a) promover a feitura dos trabalhos dactilográficos e de reprodução mimeográfica para as Comissões;

b) dactilografar os pareceres, relatórios, votos, requerimentos e informações dos membros das Comissões.

Subseção II

Da Diretoria da Ata

Art. 47. A Diretoria da Ata tem por finalidade o resumo escrito e fiel do que se passar nas sessões e reuniões do Senado, competindo-lhe:

a) redigir as Atas das sessões e reuniões do Senado;

b) organizar e encaminhar à publicação os originais da Ata circunstanciada e os espelhos da Ordem do Dia;

c) anotar, nas capas dos projetos, as ocorrências com eles verificadas em Plenário;

d) organizar em coleções as Atas sucintas e providenciar a fim de que, encerrada a sessão legislativa, sejam encadernadas e recolhidas ao arquivo;

e) receber o expediente lido em sessão e as proposições submetidas à consideração do Plenário, depois do despacho do Presidente, providenciar sobre as publicações que devam ser feitas e encaminhá-las ao Protocolo, para o devido destino;

f) registrar, em livro próprio, as matérias constantes da Ordem do Dia de cada sessão;

g) organizar e mandar imprimir através dos órgãos competentes, as listas de chamadas;

h) fazer publicar as listas das Comissões Permanentes e Especiais;

i) encaminhar à Diretoria do Expediente notas das deliberações do Plenário sobre as quais haja expediente a elaborar;

j) organizar e mandar publicar, por intermédio do órgão competente, as Atas circunstanciadas das sessões do Congresso Nacional, os avulsos das matérias constantes da respectiva Ordem do Dia e o espelho desta.

k) elaborar as Atas sucintas e circunstanciadas das sessões do Congresso Nacional.

Subseção III

Da Diretoria de Taquígrafia

Art. 48. A Diretoria de Taquígrafia tem por finalidade o apanhamento taquígráfico das sessões e, quando necessário, das reuniões das Comissões técnicas, sua revisão e redação.

Parágrafo único. Esta Diretoria compreende:

I — Seção de Apanhamento e Decifração;

II — Seção de Revisão e Redação;

III — Seção de Serviços Administrativos.

Art. 59. A Seção de Apanhamento e Decifração compete:

I — Pelo corpo de Taquígrafos de apanhamento e decifração:

a) registrar os discursos, apertes, declarações da Mesa, resultado das votações e mais ocorrências de Plenário;

b) dactilografar o apanhamento taquígráfico e submetê-lo à revisão dos Taquígrafos Revisores;

c) incluir as leituras correspondentes aos "quartos" de cada taquígrafo;

d) tomar conhecimento das revisões.

II — Pelo corpo de Revisores, rever o trabalho da Seção, parceladamente, compreendendo os "quartos" de serviço, acompanhados pelo Taquígrafo-Revisor, de acôrdo com a escala de serviço dos Taquígrafos-Revisores.

Art. 50. A Seção de Revisão e Redação incumbe através dos Taquígrafos-Supervisores:

a) rever, na íntegra, os discursos, falas da Presidência e mais ocorrências de Plenário, para redação uniforme;

b) orientar e resolver as questões atinentes à Seção.

Art. 51. A Seção de Serviços Administrativos incumbe:

a) organizar diariamente as tabelas de serviços dos Taquígrafos, Taquígrafos-Revisores e Taquígrafos-Supervisores, de acôrdo com as instruções do Diretor;

b) acompanhar o desenvolvimento do trabalho de Plenário, para atualizar as tabelas no caso de alterações;

c) recolher os "quartos" revistos pelos Taquígrafos-Revisores, organizar a íntegra dos discursos e falas da Presidência e encaminhá-los aos Supervisores;

d) recolher o trabalho revisto pelos Supervisores e entregá-lo ao Diretor da Taquígrafia;

e) entregar aos oradores, quando solicitado, o texto dos discursos, para revisão;

f) providenciar o recolhimento dos discursos entregues à revisão dos oradores;

g) providenciar as cópias dos discursos que se tornarem necessárias, para a imprensa ou para os oradores;

h) dar conhecimento ao Diretor, findo o prazo estabelecido para a revisão dos oradores, dos discursos não devolvidos e providenciar a sua publicação de acôrdo com as determinações da direção;

i) organizar a estatística dos trabalhos da Diretoria, para publicação após encerramento da sessão legislativa;

j) ter em boa guarda e conservação os livros de consulta necessários à Diretoria;

k) organizar as coleções do *Diário do Congresso Nacional* e de avulsos, para consulta;

l) receber, diariamente, dos auxiliares da Mesa, os avulsos das matérias da Ordem do Dia e distribuí-los ao Diretor, Taquígrafos, Revisores e Supervisores;

m) manter arquivo das cópias dos discursos não publicados;

n) manter em depósito o material de consumo necessário à Diretoria, dêle suprindo os funcionários;

o) manter fichários, nominal e de assuntos dos discursos e das falas da presidência;

p) organizar listas, nominal e de assuntos, e estatística dos discursos proferidos para publicação após o encerramento da sessão legislativa;

q) gravar diariamente, as sessões de Plenário;

r) manter arquivo do material gravado;

s) desempenhar outros serviços determinados pelo Diretor da Taquígrafia.

Subseção IV

Da Diretoria de Publicações

Art. 52. A Diretoria de Publicações tem por finalidade a organização do documentário e a divulgação dos trabalhos do Senado.

Art. 53. A Diretoria de Publicação compete:

a) organizar em volumes, por ordem cronológica, de acôrdo com a orientação estabelecida pela Comissão Diretora, as Atas circunstanciadas das sessões, a fim de constituírem os Anais do Senado;

b) providenciar a publicação dos Anais, fazendo-lhes a revisão, organizando-lhes os índices e acompanhando-lhes a impressão;

c) organizar os volumes de Documentos Parlamentares, cuja publicação seja julgada conveniente pela Comissão Diretora, providenciar sua impressão e fazer-lhes os índices e revisão;

d) organizar e fazer publicar, de acôrdo com a orientação da Mesa, os Anais do Congresso Nacional,

constantes das Atas das Sessões

e) organizar outras publicações ordenadas pela Comissão Diretora;

f) fazer a revisão de outras publicações determinadas pelo Diretor-Geral;

g) manter registro de datas de encaminhamento dos originais à impressão de recebimento de provas, devolução destas após a revisão, entrega definitiva dos impressos da publicação da matéria;

h) organizar os originais dos avulsos das matérias a serem submetidas ao pronunciamento do Plenário e daquelas que a Mesa determinar, encaminhá-los ao órgão impressor, proceder à revisão das respectivas provas e fiscalizar os trabalhos de impressão;

i) efetuar o recebimento dos avulsos, verificar o cumprimento da encomenda e distribuí-los;

j) providenciar a publicação, nos órgãos oficiais ou em *separata*, dos trabalhos para esse fim recebidos dos outros serviços da Casa;

k) manter registro das datas de encaminhamento de originais à repartição impressora, de recebimento de provas, de devolução destas após a revisão, de entrega definitiva dos impressos e da publicação nos órgãos oficiais;

l) conferir diariamente a matéria publicada no "Diário do Congresso Nacional" e providenciar sobre as retificações que se tornarem necessárias;

m) representar ao Diretor sobre irregularidades ou atrasos que se verifiquem nas publicações do Senado.

Subseção V

Da Diretoria da Biblioteca

Art. 54. A Diretoria da Biblioteca tem por finalidade zelar, organizar, manter, atualizar e enriquecer o acervo bibliográfico do Senado e estabelecer intercâmbio com outras bibliotecas.

Parágrafo único. Esta Diretoria é integrada pelos seguintes órgãos:

I — Seção de Classificação e Catalogação;

II — Seção de Referência Legislativa;

III — Seção de Administração.

Art. 55. A Seção de Catalogação e Classificação compete:

a) registrar, classificar e catalogar todo o material bibliográfico, livros, folhetos e publicações periódicas, entrados na Biblioteca, na conformidade dos sistemas, normas e regras universalmente adotados e previamente aprovados pelo Diretor;

b) organizar e manter, em relação aos livros e publicações periódicas, mediante fichas dactilografadas e impressas, os seguintes catálogos:

I — Dicionário ou sistemático;

II — Topográfico;

III — Bio-bibliográfico ou de identidade.

IV — Aquisição;

V — Auxiliares;

c) organizar, em cada trimestre, a partir do início da sessão legislativa, um boletim bibliográfico relativo às novas aquisições da Biblioteca;

d) promover periodicamente a publicação de um catálogo geral;

e) atender às consultas atinentes a obras e periódicos, prestando aos consulentes toda a assistência;

f) organizar listas bibliográficas para os Senadores, as Comissões e a Assessoria Legislativa;

g) fornecer à Seção de Administração, para fins de aquisição, indicações sobre os livros e publicações periódicas solicitadas pelos Senadores e órgãos do Senado e que ainda não constem do acervo da Biblioteca;

h) organizar mostruários das obras raras e listas correspondentes;

i) anotar as faltas existentes nas coleções de livros e periódicos e propor ao Diretor da Biblioteca as aquisições necessárias;

j) promover anualmente o inventário do acervo bibliográfico;

k) fazer a estatística diária dos trabalhos.

Art. 56. A Seção de Referência Legislativa incumbe organizar e manter atualizados:

a) fichário de legislação por assunto;

b) fichário de legislação por ordem numérica;

c) ementários, volumes de leis, decretos, regulamentos, portarias e circulares da União e do Distrito Federal;

d) volumes do Diário do Congresso Nacional, do Diário Oficial e dos Anais de ambas as Casas do Congresso;

e) fichários de jurisprudência administrativa da União;

f) fichários de jurisprudência dos órgãos do Poder Judiciário da União;

g) estatística diária dos trabalhos da Seção.

Art. 57. A Seção de Administração incumbe:

a) manter correspondência com outras bibliotecas para permuta de obras, periódicos informações e fichas; com casas editôras e livrarias, para obtenção de esclarecimentos sobre obras, edições e coleta de preços; com órgãos culturais, para obtenção ou troca de informações;

b) organizar a lista de obras cuja aquisição seja considerada necessária pela autoridade competente;

c) promover a encadernação, restauração e conservação de obras, publicações e documentos;

d) promover a assinatura de periódicos cujo recebimento seja considerado conveniente ou necessário;

e) promover a permuta de livros com outras bibliotecas ou entidades interessadas;

f) processar os empréstimos de livros a Senadores e funcionários da Secretaria, salvo as obras raras, volumes que integram coleções de enciclopédias, dicionários e publicações similares, os quais não poderão sair da Biblioteca;

g) organizar os registros necessários ao serviço de empréstimo, promovendo o recolhimento das obras, na forma prevista neste Regulamento;

h) fazer a estatística do movimento da Biblioteca, reunindo dados para o relatório anual;

i) requisitar, com o "visto" do Diretor, o material de consumo necessário aos trabalhos da Diretoria, e guardá-lo fazendo a distribuição às seções;

j) fazer a distribuição dos Anais e outras publicações do Senado às Bibliotecas, requisitando, para esse fim, os volumes necessários;

k) fazer a estatística diária do movimento de empréstimos e consultas.

Art. 58. A Biblioteca manterá plantão permanente, de 9 às 13 horas, e, além do expediente normal, plantão especial, de acôrdo com as necessidades dos Serviços do Senado.

Art. 59. A freqüência à Biblioteca será permitida a pessoas estranhas ao Senado, a juízo do Diretor e mediante prévia identificação.

Art. 60. O prazo deferido aos Senadores e funcionários para a devolução de obras e demais publicações emprestadas será de quinze dias, prorrogável por mais dois períodos de oito dias.

§ 1.º Esgotados êsses prazos, o Diretor providenciará para que a obra seja restituída.

§ 2.º O consultante ficará obrigado à indenização pelo extravio de obras sob sua responsabilidade.

Subseção VI

Da Diretoria do Arquivo

Art. 61. A Diretoria do Arquivo tem por finalidade a guarda e conservação dos documentos que serviram de base à elaboração legislativa, dos documentos, livros, papéis e processos do Senado, já ultimados e a organização do documentário histórico da vida do Senado

e dos seus componentes, competindo-lhe:

a) receber os documentos e processos mandados arquivar; proceder ao exame de suas peças, promover a restauração das que estiverem dilaceradas; completar-lhes a numeração se necessário, rubricar as que ainda não tiverem sido objeto dessa providência; anexar termo do arquivamento, proceder ao registro, classificação sistemática e arquivamento dos documentos;

b) organizar catálogos (índices) por assuntos, onomástico e cronológico dos documentos arquivados;

c) organizar e oportunamente fazer publicar o catálogo dos documentos de valor histórico;

d) manter coleção do "Diário Oficial" e depósito do "Diário do Congresso Nacional" bem como de avulsos e de outras publicações do Senado;

e) proceder ao desarquivamento dos documentos e processos solicitados para consulta pelos Senadores e órgãos competentes da Casa e encaminhá-los aos requisitantes, mediante recibo;

f) atender às requisições, para fins de serviço, relativas ao "Diário do Congresso", avulsos e outras publicações do Senado, mantido sempre o mínimo de vinte exemplares;

g) organizar e manter em ordem o arquivo das sessões conjuntas do Congresso Nacional, nos termos do art. 54 do Regimento Comum;

h) organizar e atualizar o arquivo especial relativo aos Senadores, do qual deverão fazer parte:

1 — cópias fotostáticas dos diplomas;

2 — retratos;

3 — dados bio-bibliográficos;

4 — dados sôbre sua atividade política e cultural;

5 — dados sôbre sua atuação no Senado;

i) elaborar o expediente da Diretoria;

j) prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Casa, inclusive em processos;

k) expedir certidões de documentos recolhidos ao Arquivo, observadas as disposições aplicáveis do Regimento Interno;

l) cuidar da conservação dos documentos e publicações existentes no Arquivo, promovendo pelos meios adequados, o seu expurgo periódico;

m) promover a restauração de documentos de valor histórico;

n) receber para arquivamento, no fim de cada legislatura e já devidamente encadernadas, as Atas do Senado e das Comissões;

o) receber e arquivar, em invólucros lacrados e rubricados, as Atas das sessões secretas do Senado e das reuniões secretas das Comissões;

p) receber e arquivar filmes cinematográficos, fotografias e gravações sonoras relativas ao Senado e ao Congresso Nacional.

Art. 62. Todos os documentos enviados à Diretoria do Arquivo deverão ser relacionados em duas vias e entregues, mediante recibo em uma das mesmas, passando antes pelo controle do Protocolo Geral para anotação. O órgão que encaminhar os documentos ao Arquivo deverá fazer menção escrita do número de anexos que acompanham os processos.

Art. 63. A reprodução de documentos, ou cópia dos mesmos dependerá de requerimento devidamente justificado ao Diretor-Geral.

Art. 64. Os documentos que instruírem petições ou representações dirigidas ao Senado, e que não tenham de ser enviados à Câmara dos Deputados, serão recolhidos à Diretoria do Arquivo.

§ 1.º Tais documentos poderão ser restituídos a quem de direito, mediante despacho do Primeiro Secretário e recibo do interessado no próprio requerimento de restituição.

§ 2.º Os processos originários dos órgãos da Administração Pública, que instruírem proposições apreciadas pelo Senado, serão devolvidos às repartições de origem, desde que por elas solicitados, uma vez encerrada a tramitação da matéria.

Art. 65. Ressalvado o disposto no artigo 257, parágrafo único, do Regimento Interno, os documentos definitivamente arquivados por despacho da Mesa, ou por determinação do seu andamento, só poderão ser desarquivados mediante requisição escrita dos Membros da Mesa, do Diretor-Geral, do Secretário-Geral da Presidência, dos Diretores de Divisão e dos Diretores.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo poderão ser consultados, no Arquivo, pelos Senadores e pelos funcionários do Senado em objeto de serviço.

Art. 66. Será permitida a pesquisa em documentos arquivados por pessoas estranhas ao Senado, mediante prévia identificação e a juízo do Diretor-Geral.

Subseção VII

Da Assessoria Legislativa

Art. 67. A Diretoria da Assessoria Legislativa tem por finalidade prestar assistência técnica à Mesa, às Comissões, aos Senadores e aos órgãos da Secretaria, competindo-lhe:

a) estudar, de modo geral, a atividade legislativa do Congresso Nacional, com o fim de esclarecer os órgãos técnicos do Senado, sobre as matérias em curso;

b) estudar, de modo especial, os projetos submetidos às Comissões, a fim de sobre eles prestar aos respectivos relatores e demais componentes desses órgãos a cooperação de que necessitarem.

c) proceder, por iniciativa própria, ou mediante solicitação dos Senadores ou das Comissões, a estudos e pesquisas sobre determinados assuntos, para a eventual elaboração de projetos de lei a serem apresentados ao Senado;

d) examinar as sugestões enviadas ao Senado, à Mesa ou aos Senadores e por estes encaminhadas ao seu estudo, informando sobre a conveniência e oportunidade de serem propostas ou adotadas as medidas nelas alvitradas;

e) realizar outros estudos e pesquisas, por determinação da Mesa;

f) reunir-se, periodicamente, no conjunto de seus integrantes, para o exame de proposições e assuntos legislativos que, pela sua natureza, o exijam.

TÍTULO III

Dos Funcionários

CAPÍTULO I

Do provimento de vacância dos cargos e funções gratificadas

Art. 68. São cargos isolados, de provimento em Comissão:

I — o de Diretor-Geral;

II — o de Secretário-Geral da Presidência.

Art. 69. São cargos de carreira:

I — os de Oficial Legislativo;

II — os de Taquígrafo, Taquígrafo-Revisor e Taquígrafo-Supervisor;

III — os de oficial Bibliotecário;

IV — os de Auxiliar Legislativo;

V — os de Auxiliar de Portaria, os de Ajudante de Portaria e os de Porteiro;

VI — os de Motorista;

VII — os de Motorista Auxiliar;

Art. 70. São cargos isolados, de provimento efetivo:

I — os de Diretor de Divisão;

II — os de Diretor;

III — os de Assessor Legislativo;

IV — os de Redator;

V — os de Oficial da Ata;

VI — o de Médico;

VII — o de Oficial Arquivologista;

IX — o de Ajudante de almoxarife;

X — o de Conservador de Documentos;

XI — o de Ajudante de Conservador de Documentos;

XII — o de Enfermeiro;

XIII — o de Chefe de Portaria;

XIV — o de Administrador do Edifício;

XV — o de Chefe de Serviço de Transportes;

XVI — o de Eletricista;

XVII — o de Eletricista Auxiliar;

XVIII — os de Inspetor de Segurança.

XIX — os de Guarda de Segurança;

XX — o de Radiotécnico;

XXI — o de Radiotécnico-Auxiliar;

XXII — os de Auxiliar de Limpeza;

XXIII — os de Lavador de Automóvel.

Art. 71. Os cargos de Secretaria do Senado serão providos por:

I — nomeação;

II — promoção;

III — transferência;

IV — reintegração;

V — readmissão;

VI — aproveitamento;

VII — reversão;

Parágrafo único. O provimento de que tratam os itens III a VII obedecerá ao disposto no art. 85, letra "c" do Regimento Interno.

Seção I

Da nomeação

Art. 72. A nomeação será feita:

I — em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado ou inicial de carreira;

II — em comissão, quando se tratar de cargos isolados que, nos termos do art. 68, assim devam ser providos;

III — interinamente:

a) em substituição, no impedimento do ocupante efetivo de cargo isolado;

b) para cargos vagos, isolados ou iniciais de carreira, para os quais não haja candidatos habilitados em concurso;

§ 1.º Os cargos deverão ser providos dentro de trinta dias da ocorrência;

rência da vaga, devendo, no mesmo prazo, ser abertas as inscrições de concurso, quando se tratar de cargos cujo provimento efetivo dependa dessa exigência.

§ 2.º Nenhuma nomeação interina poderá ser feita após o encerramento das inscrições em concurso.

§ 3.º O funcionário interino só poderá ter exercício no cargo para o qual foi nomeado.

§ 4.º O ocupante interino do cargo, para cujo provimento efetivo seja exigida habilitação em concurso, será inscrito "ex-officio" no primeiro que se realizar.

§ 5.º A aprovação da inscrição dependerá do preenchimento, pelo interino, das exigências estabelecidas para o concurso.

§ 6.º Aprovadas as inscrições serão exonerados os interinos que tenham deixado de cumprir o disposto no parágrafo anterior.

§ 7.º O exercício interino do cargo, cujo provimento dependa de concurso, não isenta o seu ocupante dessa exigência para nomeação efetiva, qualquer que seja o tempo de serviço.

Art. 73. A nomeação para os cargos cujo provimento dependa de concurso, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Art. 74. Compete à Comissão Diretora nomear e exonerar interinos.

Art. 75. Será tornada sem efeito a nomeação se a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Parágrafo único. Tornar-se-á sem efeito, ainda, a nomeação, se o nomeado fôr julgado incapaz no exame de capacidade física.

Art. 76. A nomeação para os cargos isolados obedecerá às seguintes normas:

I — o de Diretor-Geral, por livre escolha, dentre os Diretores de Divisão e Diretores;

II — o de Secretário-Geral da Presidência, por livre escolha, dentre os funcionários do Senado que possuam as condições necessárias ao exercício do cargo;

III — os de Diretor de Divisão, dentre os Diretores;

IV — os de Diretor:

a) da Diretoria da Taquigrafia, dentre os Taquígrafos Supervisores e Revisores;

b) da Diretoria de Publicações, dentre os Redatores que contem mais de cinco anos no cargo;

c) da Diretoria da Assessoria Legislativa, dentre os Assessores Legislativos, que contem mais de cinco anos no cargo;

d) da Diretoria da Biblioteca, dentre os Bibliotecários em final de carreira, que contem mais de cinco anos no cargo;

e) da Diretoria do Arquivo, dentre os Oficiais Legislativos em final de carreira, e o Oficial Arquivologista;

f) da Diretoria da Ata, dentre os Oficiais Legislativos, em final de carreira e Oficiais da Ata com mais de cinco anos no cargo;

g) das demais Diretorias, dentre os Oficiais Legislativos da classe final de carreira;

V — os de Assessor Legislativo, mediante concurso;

VI — o de Médico, dentre possuidores de diploma expedido por faculdades oficiais ou equiparadas, que contem mais de cinco anos de exercício da profissão, possuam prática hospitalar e especialização em clínica médica;

VII — o de Chefe da Portaria, dentre os Porteiros;

VIII — o de Chefe do Serviço de Transportes, dentre os Motoristas;

IX — o de Enfermeiro, dentre portadores de diplomas de enfermagem, expedido por estabelecimento oficial ou equiparado, que comprovem a prática da profissão por mais de dois anos;

X — o de Inspetor de Segurança, dentre os Guardas de Segurança;

XI — os demais, dentre candidatos possuidores da necessária habilitação, comprovada por documentos hábeis de prova prática de especialização quando fôr o caso.

Art. 77. Para os efeitos do artigo 85, letra e, do Regimento Interno, consideram-se cargos da Portaria e Garagem os de Chefe da Portaria, de Chefe do Serviço de Transportes, de Porteiro, Ajudante de Porteiro, Auxiliar de Portaria, Motorista, Eletricista, Eletricista-Auxiliar, Lavador de Automóvel e Auxiliar de Limpeza.

Subseção I

Dos Concursos

Art. 78. Compete à Comissão Diretora designar as Comissões organizadoras dos programas dos concursos, aprovar as respectivas instruções, nomear as bancas examinadoras, determinar a data de realização das provas e homologar a classificação final dos candidatos.

§ 1.º As comissões organizadoras serão constituídas por dois funcionários e pelo Primeiro Secretário, que as presidirá.

§ 2.º As bancas examinadoras serão compostas por um Senador, que as presidirá e dois examinadores escolhidos, de preferência, entre os funcionários da Secretaria.

§ 3.º Das decisões das bancas examinadoras caberá recurso à Comissão Diretora, no prazo de trinta dias.

§ 4.º Uma vez realizadas as provas, a classificação final será homologada no prazo de noventa dias.

Art. 79. As instruções deverão estabelecer:

- a) os programas de cada matéria;
- b) a natureza e especificação dos títulos;
- c) os títulos eliminatórios;
- d) os graus mínimos de habilitação em cada prova ou em cada título e no conjunto;
- e) os requisitos para a inscrição, inclusive os limites de idade;
- f) o prazo de validade do concurso;
- g) os prazos para as reclamações, perante a banca examinadora,

em seguida à divulgação do resultado de cada prova;

h) os prazos para decisão da banca examinadora.

Art. 80. Será exigido o certificado de conclusão de curso secundário, no ciclo colegial, ou equivalente, dos candidatos aos concursos para provimento dos cargos de Taquígrafo, Redator, Oficial Legislativo e Oficial Bibliotecário.

Parágrafo único. Para o provimento dos cargos de Auxiliar Legislativo será exigido o certificado de conclusão do curso ginasial.

Art. 81. O provimento na classe inicial da carreira de Oficial Legislativo se fará mediante concurso de entrância a que concorrerão preferencialmente os Auxiliares Legislativos. A este concurso poderão concorrer outros funcionários do Senado, uma vez submetidos à prova de Dactilografia.

Art. 82. O concurso para provimento do cargo de Assessor Legislativo será de trabalhos e títulos.

Parágrafo único. Somente poderão inscrever-se, no concurso de que se trata este artigo, os candidatos que possuírem diploma de Curso Superior, adequado à especialidade e expedido por estabelecimento oficial ou equiparado.

Art. 83. Além das provas básicas de Português, Matemática, Corografia e História do Brasil, exigíveis em todos os concursos para cargo de carreira, serão eliminatórias, ainda, as seguintes:

I — Noções de Direito Constitucional, de Direito Civil e de Direito Administrativo, para Oficial Legislativo;

II — Dactilografia, para Auxiliar Legislativo;

III — Francês, Inglês e Taquígrafia, para Taquígrafo;

IV — Francês, Inglês e Biblioteconomia, para Oficial Bibliotecário.

§ 1.º No concurso para cargo isolado de Redator, serão eliminatórias as provas de Francês, Inglês e Técnica de Revisão;

§ 2.º Para o provimento dos cargos de Carreira de Oficial Bibliotecário será exigida a apresentação de diploma de conclusão de Curso de Biblioteconomia, expedido por estabelecimento de ensino oficial.

Subseção II

Da posse

Art. 84. Posse é investidura em cargo ou função gratificada.

Parágrafo único. Não haverá posse em casos de promoção e reintegração.

Art. 85. Só poderá ser empossado em cargo quem satisfizer aos seguintes requisitos:

I — ser brasileiro;

II — ter completado dezoito anos de idade;

III — estar no gozo dos direitos políticos;

IV — estar quite com as obrigações militares;

V — ter bom procedimento;

VI — gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;

VII — ter-se habilitado previamente em concurso, salvo quando se tratar de cargo isolado para o qual não haja essa exigência.

Art. 86. É competente para dar posse o Diretor-Geral.

Parágrafo único. Tomarão posse perante o Primeiro Secretário o Diretor-Geral e o Secretário-Geral da Presidência.

Art. 87. Do termo de posse, assinado pela autoridade empossante e pelo funcionário, constarão o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições e a declaração de que foram satisfeitas as exigências do artigo 85.

Parágrafo único. O funcionário declarará, para que figurem obrigatoriamente no termo de posse, os bens e valores que constituem seu patrimônio.

Art. 88. O Diretor-Geral, ao dar posse, verificará, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura,

Art. 89. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento.

Art. 90. A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado até sessenta dias, a critério do Primeiro Secretário.

Subseção III

Do exercício

Art. 91. O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do funcionário.

Art. 92. Ao responsável pelo serviço para onde fôr designado o funcionário compete dar-lhe exercício.

Art. 93. O exercício do cargo ou função terá início no prazo de trinta dias contados:

I — da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração;

II — da data da posse, nos demais casos.

§ 1.º A promoção não interrompe o exercício, que é contado na nova classe a partir da data de sua publicação ou daquela em que deveria ter sido decretada.

Art. 94. O afastamento do funcionário para servir em outra repartição, por qualquer motivo, só se verificará nos casos previstos neste Regulamento, mediante prévia autorização do Senado para fim determinado e prazo certo, nunca superior a dois anos, prorrogáveis.

Art. 95. Ao entrar em exercício o funcionário apresentará ao órgão competente os elementos necessários aos seus assentamentos individuais.

Art. 96. O funcionário não poderá ausentar-se do País, para estudo ou missão oficial, sem prévia autorização da Comissão Diretora.

Parágrafo único. A ausência de que trata este artigo não poderá exceder de quatro anos, só podendo ser repetida a permissão após o decurso de igual período.

Art. 97. Prêso preventivamente, pronunciado por crime comum ou denunciado por crime funcional ou, ainda, condenado por crime inafiançável, em processo no qual não haja pronúncia, o funcionário será afastado do exercício, até decisão final passada em julgado.

Art. 98. O funcionário que, no desempenho de suas funções, receber ou pagar em moeda corrente, não poderá entrar em exercício sem a prévia prestação de fiança, a qual poderá ser satisfeita em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou apólices de seguro, fidelidade emitidas por instituto oficial ou empresa legalmente autorizada.

§ 1.º A fiança será arbitrada pela comissão Diretora;

§ 2.º Não se admitirá levantamento da fiança antes de tomadas as contas do funcionário.

Seção II

Da promoção

Art. 99. Promoção é o acesso do funcionário, em caráter efetivo, a cargo de classe imediatamente superior àquela a que pertence, na respectiva carreira.

Art. 100. A promoção obedecerá ao critério da antiguidade de classe e ao de merecimento, alternadamente, salvo quando à classe final da carreira, em que será feita à razão de um terço por antiguidade e dois terços por merecimento.

Parágrafo único. Qualquer outra forma de provimento de vaga não interromperá a seqüência de que trata esse artigo.

Art. 101. As promoções serão realizadas dentro do prazo de trinta dias da data da ocorrência da vaga.

§ 1.º Quando não decretada no prazo legal, a promoção produzirá seus efeitos a partir do dia imediato ao prazo estabelecido neste artigo.

§ 2.º Para todos os efeitos, será considerado promovido o funcionário que vier a falecer sem que te-

nha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe caiba por antiguidade.

§ 3.º Publicado o ato, a Diretoria do Pessoal providenciará a apostila da promoção no título do funcionário, indicando o critério a que a mesma obedeceu e a data da vigência, caso a promoção não tenha sido decretada no prazo legal.

Art. 102. A promoção, por merecimento, à classe intermediária de qualquer carreira, só poderão concorrer os funcionários colocados, por ordem de antiguidade, nos dois primeiros terços da classe imediatamente inferior.

Art. 103. Não poderá ser promovido o funcionário que não possua o interstício de trezentos e sessenta e cinco dias de efetivo exercício na classe.

§ 1.º Não se exigirá interstício quando nenhum dos integrantes da classe que concorrer à promoção o possua.

§ 2.º Será apurado em dias o tempo de exercício na classe para efeito da antiguidade.

Art. 104. Em benefício daquele a quem de direito cabia a promoção, será declarado sem efeito o ato que a houver decretado indevidamente.

§ 1.º O funcionário promovido indevidamente não ficará obrigado a restituir o que a mais houver recebido.

§ 2.º Ao funcionário a quem caiba a promoção, aplica-se o disposto no art. 101. § 1.º.

Art. 105. O funcionário, no exercício de mandato legislativo, ou de outro cargo ou comissão fora do Senado, só poderá ser promovido por antiguidade.

Art. 106. O funcionário mais antigo na classe, no dia da vaga originária, poderá concorrer à promoção por merecimento, se por este critério deva o cargo ser provido.

§ 1.º Ocorrendo duas ou mais vagas a serem preenchidas na mesma época, o funcionário nas condições deste artigo será indicado

para a promoção por antiguidade, não devendo o seu nome constar da lista de merecimento.

§ 2.º Quando o número de vagas for igual ou maior que o de funcionários às mesmas concorrentes, poderão ser também incluídos na lista de merecimento os funcionários mais antigos na classe.

Art. 107. Verificada vaga em uma carreira, serão, na mesma data, consideradas abertas todas as decorrentes do seu preenchimento.

Art. 108. O funcionário suspenso, disciplinar ou preventivamente, poderá ser promovido, mas a promoção por merecimento ficará sem efeito, se verificada a procedência da penalidade aplicada ou se dos fatos que determinaram a suspensão preventiva resultar pena mais grave que a repreensão.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o funcionário só perceberá o vencimento correspondente à nova classe quando tornada sem efeito a penalidade aplicada ou, no caso de suspensão preventiva se, da verificação dos fatos que determinaram, não resultar pena mais grave que a repreensão.

Art. 109. As promoções serão efetuadas pela Comissão Diretora.

Subseção I

Da promoção por antiguidade

Art. 110. A antiguidade será determinada pelo tempo de exercício do funcionário na classe a que pertencer, descontadas as faltas não relevadas, licença e outros afastamentos, exceto os previstos nos artigos 246 e 304.

Art. 111. Quando houver elevação do nível inferior de vencimentos de uma carreira, com a fusão de classes sucessivas, a antiguidade dos funcionários, na classe que resultar da fusão, será contada do seguinte modo:

I — os funcionários da classe inicial contarão a antiguidade que tiverem nessa classe, na data da fusão,

II — os funcionários das classes superiores à inicial contarão a soma das seguintes parcelas;

a) a antiguidade que tiverem na classe a que pertencerem, na data da fusão;

b) a antiguidade que tenham tido nas classes inferiores da carreira, nas datas em que houverem sido promovidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estendeu-se aos casos em que simultaneamente se operar a fusão de classes sucessivas e a fusão de carreiras ou reclassificação de cargos, isolados ou de carreiras.

Art. 112. A antiguidade de classe será contada:

I — Nos casos de nomeação, transferência, reversão ou aproveitamento a partir da data em que o funcionário entrar no exercício do cargo.

II — No caso de promoção, a partir da data de sua publicação ou daquela em que deveria ter sido decretada.

Art. 113. Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade, terá preferência o funcionário de maior tempo na carreira; persistindo o empate, será preferido o funcionário de maior tempo de serviço no Senado; havendo, ainda empate, o de maior tempo de serviço público, o de maior prole e o mais idoso, sucessivamente.

§ 1.º Será computado como tempo de serviço público o que tenha sido prestado à União, Estado, Distrito Federal, Territórios e Municípios, em cargo ou função civil ou militar, em órgãos de administração direta ou autárquica, Sociedade de Economia Mista, ininterruptamente ou não, apurado à vista dos elementos regularmente averbados no assentamento individual do funcionário.

§ 2.º Quando se tratar de classe inicial, o primeiro desempate será feito pela classificação obtida em concurso prestado para ingresso na carreira,

Art. 114. Na apuração de tempo líquido de efetivo exercício, para determinação da antiguidade de classe e do desempate previsto no artigo anterior, não serão computados os afastamentos previstos no art. 247, item IV.

Subseção II

Da promoção por merecimento

Art. 115. O merecimento de cada funcionário será apreciado pela Comissão de Promoções, segundo o preenchimento das condições previstas neste Regulamento.

Art. 116. O merecimento é adquirido na classe: promovido, o funcionário começará a adquirir o merecimento a contar do seu ingresso na nova classe.

Art. 117. O merecimento do funcionário será apurado:

I — pela competência e discernimento demonstrados no exercício de suas atribuições;

II — pelo zelo funcional e disciplina;

III — pela assiduidade e pontualidade horária;

IV — pela lealdade.

§ 1.º Integram o zelo funcional os seguintes requisitos:

a) observância das normas legais, regimentais e regulamentares;

b) desempenho das tarefas com presteza e correção;

c) espírito de colaboração e de iniciativa revelado, inclusive, pela apresentação de trabalhos condizentes com o serviço;

d) disciplina;

§ 2.º Caracterizam a disciplina:

a) a obediência às ordens dos superiores hierárquicos;

b) a urbanidade no trato com os superiores.

§ 3.º A assiduidade será determinada, durante a permanência do funcionário na classe, pelo tempo de efetivo exercício, sendo computado um ponto negativo para cada falta.

§ 4.º A falta de pontualidade horária será determinada pelo núme-

ro de entradas-tarde, ou retiradas-cedo, além de cinco, adicionando-se umas às outras para a apuração do número de impontualidades na classe.

§ 5.º As condições previstas nos itens I, II e IV dêste artigo definem propriamente o merecimento e serão apuradas de acôrdo com as respostas dadas pelos responsáveis pelos serviços ou titulares de Gabinetes aos boletins de merecimento.

§ 6.º A Diretoria do Pessoal compete fornecer os elementos relativos às condições de assiduidade e pontualidade horária.

Art. 118. O empate nas condições de merecimento será decidido em favor do funcionário que estiver exercendo função de chefia. Na persistência da igualdade serão sucessivamente considerados: o de maior antiguidade na classe, na carreira, no tempo de serviço no Senado, no serviço público federal e no serviço público.

Art. 119. A Comissão de Promoções será constituída pelo Diretor-Geral, Diretores de Divisão e Diretores, todos com direito a voto.

§ 1.º Participará também dos trabalhos da Comissão, com direito a voto, o Secretário-Geral da Presidência, quando as funções normais do seu cargo o permitirem.

§ 2.º A Comissão de Promoções será presidida pelo Diretor-Geral, e, em sua falta, sucessivamente, pelo Secretário-Geral da Presidência, pelos Diretores de Divisão e Diretores mais idosos.

Art. 120. A Comissão de Promoções incumbe:

a) apurar o merecimento dos funcionários à vista dos Boletins de Merecimento e elementos devidamente registrados nos respectivos assentamentos e, ainda, mediante informações consideradas indispensáveis;

b) organizar as listas tripliques dos candidatos à promoção por me-

recimento, encaminhado-às à Comissão Diretora;

c) opinar sobre os recursos e reclamações de funcionários em assuntos atinentes a promoções por merecimento, no prazo de dez dias;

d) informar os recursos interpostos à Comissão Diretora sobre a classificação por antiguidade.

Art. 121. A Comissão de Promoções iniciará suas atividades nos três dias imediatamente seguintes à instalação dos trabalhos do Senado, interrompendo-as, caso julgue necessário, no recesso parlamentar.

Art. 122. A Comissão de Promoções cabe estabelecer, em sua primeira reunião ordinária, as normas necessárias à execução de seus encargos, submetendo-as, após, à aprovação da Comissão Diretora.

Art. 123. A Comissão de Promoções incumbe:

a) apurar o merecimento dos funcionários à vista dos boletins de merecimento e elementos devidamente registrados nos respectivos assentamentos e, ainda, mediante informações consideradas indispensáveis.

b) organizar as listas triplíces dos candidatos à promoção por merecimento, a serem submetidas à Comissão Diretora;

c) opinar sobre os recursos e reclamações de funcionários sobre assuntos atinentes a promoções por merecimento.

Subseção IV

Do Processamento das Promoções

Art. 124. As promoções serão informadas:

I — por antiguidade, pela Diretoria do Pessoal;

II — por merecimento, pela Comissão de Promoções.

Art. 125. A Diretoria do Pessoal cabe:

a) indicar os funcionários que devam ser promovidos por antiguidade, pela ordem da respectiva classificação;

b) publicar, em abril de cada ano, a classificação geral dos funcionários, por ordem de antiguidade de classe, mencionando os dados referentes ao desempate, de acordo com os elementos colhidos até trinta e um de dezembro do ano anterior;

§ 1.º Esta classificação será atualizada em relação a cada vaga.

§ 2.º O funcionário que se julgar prejudicado poderá reclamar dentro de cinco dias da data da publicação, junto à Diretoria do Pessoal. Julgada improcedente a reclamação, caberá recurso devidamente informado pela Comissão de Promoções, à Comissão Diretora, no prazo de vinte dias da decisão da Diretoria. Esgotado o prazo ou julgado o recurso, a antiguidade na classe tornar-se-á definitiva, não podendo ser objeto de revisão.

§ 3.º Na reclamação contra determinada lista de antiguidade, não produzirá qualquer efeito alegação referente a tempo de serviço de outrem, já computado em lista anterior e contra a qual o funcionário não reclamou em tempo oportuno ou teve indeferida a sua reclamação.

Art. 126. Verificada a vaga em classe que assegure promoção por merecimento, a Diretoria do Pessoal solicitará, dentro de dez dias, aos responsáveis pelos serviços os boletins de merecimento que deverão ser preenchidos, inclusive com a assinatura do interessado, ao tomar ciência de suas notas, e encaminhados ao Presidente da Comissão de Promoções.

§ 1.º Antes de completados vinte dias da verificação da vaga, o Presidente da Comissão de Promoções convocará os demais membros da Comissão, apresentando-lhes às informações recebidas.

§ 2.º A Comissão de Promoções poderá solicitar informações complementares aos responsáveis pelo preenchimento dos boletins de merecimento, inclusive aos Chefes de seção.

§ 3.º A Comissão de Promoções indicará à Comissão Diretora três nomes para cada vaga a ser preenchida.

§ 4.º Ocorrendo outras vagas, os nomes que integravam a lista anterior figurarão nas subseqüentes, salvo se houver o funcionário incorrido em desmerecimento.

§ 5.º Da organização das listas de promoção por merecimento caberá recurso voluntário, no prazo de cinco dias, para a Comissão Diretora.

Seção III

Da Transferência

Art. 127. A transferência far-se-á:

I — A pedido do funcionário, atendida a conveniência do serviço;

II — *Ex-officio*, no interesse da administração.

§ 1.º A transferência a pedido para o cargo de carreira só poderá ser feita para vaga a ser provida por merecimento.

§ 2.º As transferências para cargos de carreira não poderão exceder de um terço dos cargos de cada classe e só poderão ser efetivadas no mês seguinte ao fixado para as promoções.

Art. 128. Caberá a transferência:

I — De uma para outra carreira de denominação diversa;

II — De um cargo de carreira para outro isolado, de provimento efetivo;

III — De um cargo isolado de provimento efetivo, para outro da mesma natureza.

§ 1.º A transferência a pedido fica condicionada à habilitação em provas especiais.

Art. 129. A transferência far-se-á para cargo de igual vencimento ou remuneração.

Art. 130. O interstício para a transferência será de trezentos e sessenta e cinco dias na classe e no cargo isolado.

Art. 131. A transferência por permuta será processada por pedido

escrito de ambos os interessados e de acôrdo com o prescrito nesta Seção.

Seção IV

Da reintegração

Art. 132. A reintegração, que decorrerá de decisão administrativa ou judiciária, é o reingresso no serviço, com ressarcimento das vantagens ligadas ao cargo.

§ 1.º Será sempre proferida em pedido de reconsideração, em recurso ou em revisão de processo a decisão administrativa que determinar a reintegração.

§ 2.º A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado. Se este houver sido transformado, a reintegração se dará no cargo resultante da transformação e, se extinto, em cargo de vencimento ou remuneração equivalente, atendida a habilitação profissional.

§ 3.º Reintegrado judicialmente o funcionário, quem lhe houver ocupado o lugar será destituído de plano ou reconduzido ao cargo anterior, sem direito a indenização.

Art. 133. O funcionário reintegrado será submetido a inspeção médica e aposentado quando incapaz.

Seção V

Da Readmissão

Art. 134. Readmissão é o reingresso no serviço do funcionário demitido ou exonerado, sem ressarcimento de prejuízos.

§ 1.º O readmitido contará o tempo de serviço anterior.

§ 3.º A readmissão dependerá de prova de capacidade, mediante inspeção médica.

§ 3.º Respeitada a habilitação profissional, a readmissão far-se-á na primeira vaga a ser provida por merecimento.

§ 4.º Far-se-á de preferência a readmissão no cargo anteriormente ocupado ou em outro de atribuições análogas e de vencimento equivalente.

Seção VI

Do aproveitamento

Art. 135. Aproveitamento é o reingresso no serviço do funcionário em disponibilidade.

§ 1.º Será obrigatório o aproveitamento de funcionário estável em cargo de natureza e vencimento ou remuneração compatíveis com o anteriormente ocupado.

§ 2.º O aproveitamento dependerá da prova de capacidade, mediante inspeção médica.

§ 3.º Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate o de maior tempo de serviço público.

§ 4.º Será tornado sem efeito o aproveitamento e casada a disponibilidade, se o funcionário não tomar posse no prazo legal, salvo no caso de doença comprovada em inspeção médica.

§ 5.º Provada a incapacidade definitiva na inspeção médica referida no parágrafo anterior, será o funcionário aposentado.

Seção VII

Da Reversão

Art. 136. Reversão é o reingresso no serviço do funcionário aposentado, quando insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Parágrafo único. A reversão far-se-á, de preferência, no mesmo cargo.

Seção VIII

Da Readaptação

Art. 137. Readaptação é a investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário e dependerá sempre, de inspeção médica.

Parágrafo único. A readaptação não acarretará decesso nem aumento de vencimentos ou remuneração e será feita mediante redução das atribuições inerentes ao

cargo em que o funcionário estiver investido ou através de transferência.

Seção IX

Das Funções Gratificadas

Art. 138. Função gratificada é a retribuição pelo exercício de encargos de chefia, de Gabinete e outros legalmente criados.

Art. 139. Ressalvado o disposto nos arts, 47, v, 50, e e 51, j e k, do Regimento Interno, as funções gratificadas serão providas por ato do Diretor-Geral.

Parágrafo único. As funções gratificadas de Chefe de Seção serão preenchidas por indicação do titular da respectiva Diretoria.

Art. 140. As funções gratificadas são privativas dos funcionários do Senado, salvo as de Secretário Particular e Oficial de Gabinete.

Parágrafo único. A função gratificada de Chefe do Serviço de Segurança será exercida por um dos Inspectores de Segurança.

Seção X

Das Substituições

Art. 141. Haverá substituição no impedimento do ocupante de cargo de direção ou chefia e de funções gratificadas, caso necessário ao serviço.

Parágrafo único. Será remunerada a substituição que ultrapassar o prazo de trinta dias.

Art. 142. As substituições serão feitas com observância das seguintes normas:

1 — Por designação da Comissão Diretora;

a) a do Diretor-Geral, dentre os Diretores de Divisão e Diretores;

b) a do Secretário-Geral da Presidência, dentre os funcionários do Senado que possuam condições necessárias ao exercício do cargo;

c) a de Diretor de Divisão, dentre os Diretores;

d) a de Diretor, dentre os funcionários da última classe de carreira principal, ou de cargo isola-

do, com direito a acesso ao cargo de Diretor, por indicação do Diretor-Geral;

2 — Por designação do Primeiro Secretário;

a) a de Chefe da Portaria pelo Porteiro ou, na ausência dêste, por Ajudante de Porteiro;

b) a do Administrador do Edifício, dentre os Porteiros;

c) a do Chefe dos Serviços de Transportes, dentre os motoristas;

d) a de Chefe do Serviço de Segurança, dentre os Inspetores de Segurança;

e) a de Radiotécnico, pelo Radiotécnico Auxiliar.

3 — Por designação do Diretor-Geral, os Chefes de Seção, dentre os funcionários da Diretoria a que pertencer a Chefia, por indicação do respectivo titular.

4 — Pela forma e por designação das autoridades mencionadas nos artigos 47, v, 50, e e 51, j e k do Regulamento Interno, o pessoal dos Gabinetes.

Seção XI

Da Vacância

Art. 143. A vacância do cargo decorrerá de:

- I — exoneração;
- II — demissão;
- III — promoção;
- IV — aposentadoria;
- V — posse em outro cargo;
- VI — falecimento.

§ 1.º Dar-se-á exoneração:

I — a pedido;

II — *ex-officio*, quando se tratar de cargo em comissão;

§ 2.º Ocorrendo vaga, considerar-se-ão abertas, na mesma data, as decorrentes de seu preenchimento.

§ 3.º A vaga ocorrerá na data:

I — do falecimento;

II — da publicação da Resolução que criar o cargo;

III — do ato que promover, aposentar, exonerar ou demitir, ou extinguir cargo excedente cuja dotação orçamentária permitir o preenchimento do cargo vago;

IV — da posse em outro cargo.

§ 4.º Quando se tratar de função gratificada, dar-se-á a vacância por dispensa, a pedido ou "*ex-officio*" ou por destituição.

CAPÍTULO II

Da Lotação

Art. 144. A lotação dos funcionários obedecerá sempre às necessidades do serviço e será feita "*ex-officio*", na seguinte ordem: da Secretaria Geral da Presidência e das Divisões, pelo Diretor-Geral; das Diretorias e Serviços subordinados, pelos Diretores de Divisão; das Seções, pelos Diretores.

Art. 145. Salvo na hipótese presente no art. 193, não serão designados para serviços diversos daqueles em cuja finalidade esteja compreendida a natureza das atribuições respectivas os ocupantes dos cargos de Assessor Legislativo; Médico; Taquígrafo-Supervisor; Taquígrafo-Revisor; Taquígrafo; Redator; Oficial Bibliotecário; Oficial Arquivologista; Administrador do Edifício; Conservador de Documentos; Ajudante de Conservador de Documentos; Enfermeiro; Almozarife; Ajudante de Almozarife; e Motorista.

Art. 146. A lotação dos Gabinetes correspondente ao número de funções gratificadas, será a seguinte:

1 Secretário Particular;

1 Oficial e

3 Auxiliares nos Gabinetes do Presidente do Vice-Presidente e do Líder da Maioria;

1 Secretário Particular.

1 Oficial e

2 Auxiliares, nos Gabinetes do Primeiro Secretário e do Líder da Minoria;

1 Secretário Particular;

1 Auxiliar nos Gabinetes dos Secretários e dos Suplentes;

1 Secretário e

1 Auxiliar no Gabinete do Diretor-Geral.

Art. 147. Será designado um Auxiliar, para servir junto a cada Senador, na conformidade de sua preferência, mediante portaria do Diretor-Geral.

Art. 148. É vedada a designação de funcionários para servir em Gabinete ou a Senador, mesmo a título precário, além da lotação respectiva.

CAPÍTULO III

Do Horário

Art. 149. O tempo normal de trabalho a que estão sujeitos os servidores do Senado é de seis horas diárias, nos dias úteis, excetuados os sábados.

Art. 150. Nos dias de funcionamento normal do Senado, o expediente terá início:

a) às 13 horas, para o funcionalismo em geral;

b) às 14 horas, para o pessoal da Diretoria da Taquígrafia, ou, nas sessões extraordinárias, meia hora antes do seu início;

c) às 12 horas, para os servidores da Portaria.

§ 1.º Para os funcionários a serviço de Gabinetes, o horário será estabelecido pelos respectivos titulares.

§ 2.º Para os servidores encarregados da limpeza, o horário será estipulado pelo Diretor-Geral.

§ 3.º Para os motoristas o horário será estipulado pelo Chefe do Serviço de Transportes, de acordo com as instruções das autoridades a cuja disposição estiverem os automóveis.

Art. 151. Quando houver expediente pela manhã, os funcionários para êle escalados pelo respectivo responsável deverão apresentar-se meia hora antes da marcada para o início dos trabalhos. Findo o trabalho matinal, conceder-se-ão, sempre que possível, duas horas para o almoço, devendo o funcionário regressar ao serviço a fim de completar o número de horas regulamentares.

Art. 152. Os plantões da Biblioteca obedecerão, de preferência, ao sistema de rodízio.

Art. 153. Para as sessões extraordinárias só serão convocados os funcionários que tiverem comparecido à sessão ordinária do mesmo dia.

Art. 154. O pessoal lotado na Diretoria da Taquígrafia deverá permanecer em serviço até que o Diretor declare encerrados os trabalhos.

Art. 155. Durante o período de recesso do Poder Legislativo, o expediente terminará às 16 horas, podendo ser prorrogado pelo Diretor-Geral.

Art. 156. Na ausência dos respectivos titulares, o pessoal lotado nos Gabinetes ficará submetido ao horário normal de trabalho da Secretaria.

CAPÍTULO IV

Da Frequência

Art. 157. A frequência dos servidores do Senado será registrada;

a) quanto aos lotados nas Diretorias e Serviços, perante os respectivos responsáveis, com as seguintes exceções:

1) os em serviço na Portaria, perante o Chefe da Portaria;

2) os do Serviço de Transportes, perante o respectivo Chefe;

3) os da Limpeza, perante o Administrador do Edifício.

b) quanto aos dos Gabinetes, perante os respectivos titulares.

§ 1.º Estão isentos de ponto o Diretor-Geral, o Secretário Geral da Presidência, os Diretores de Divisão e os Diretores.

§ 2.º Quando as conveniências do Serviço o exigirem, os responsáveis pelo mesmo poderão retardar, pelo prazo necessário, o encerramento do ponto dos funcionários sob sua direção.

Art. 158. Os responsáveis pelo registro do ponto enviarão à Diretoria do Pessoal, quinzenalmente, bo-

letins de frequência, indicando, quanto a cada funcionário;

- 1) dias de comparecimento
- 2) faltas
- 3) entradas depois da hora regulamentar, com a especificação do tempo de atraso;
- 4) saídas antecipadas, com registro do tempo de antecipação;
- 5) licenças, férias, nojo, gala e outros casos de ausência previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. O levantamento do ponto da última quinzena de cada mês registrará a frequência até o seu último dia.

Art. 159. O ponto será aberto quinze minutos antes e encerrado quinze minutos depois da hora estipulada para o início do expediente.

§ 1.º O ponto será assinado e rubricado em cada Diretoria ou Serviço.

§ 2.º Uma vez encerrado o ponto de entrada, o livro será recolhido pelo responsável, sendo franqueado à rubrica dos funcionários depois de findo o expediente.

Art. 160. O desconto em virtude de faltas interpoladas abrangerá os domingos e feriados, se estes ficarem compreendidos entre duas faltas.

Art. 161. As faltas justificadas por motivo de gala ou nojo corresponderão a oito dias úteis.

Art. 162. Não é permitido o abono de faltas por motivo de serviço externo.

CAPÍTULO V

Das Atribuições

Art. 163. Ao Diretor-Geral da Secretaria compete:

1 — dirigir e fiscalizar, com o auxilio dos Diretores de Divisão, Diretores e Chefes de Serviço, as atividades da Secretaria, sob a superintendência do Primeiro Secretário.

2) observar e fazer observar as disposições regulamentares e legais, as determinações da Comissão Diretora e do Primeiro Secretário;

3) manter a ordem e a disciplina entre os seus subordinados e impor-lhes penas disciplinares;

4) dar posse e exercício aos servidores;

5) designar os funcionários que devam servir nos diversos setores da Secretaria;

6) secretariar as reuniões da Comissão Diretora;

7) — prestar colaboração ao Presidente da Comissão Diretora na elaboração do seu Relatório;

8 — providenciar quanto ao expediente da Comissão Diretora, inclusive na parte relativa à publicação das suas deliberações;

9 — despachar as petições dirigidas à Secretaria, depois de informadas pelos órgãos competentes;

10 — autenticar os papéis e as certidões passadas pelas Diretorias e Serviços;

11 — julgar das justificações das faltas dos funcionários;

12 — aprovar as indicações dos Chefes de Seção e seus substitutos;

13 — mandar anotar nos assentamentos individuais as irregularidades de comportamento dos funcionários e fazer cancelar tais anotações, quando houver deliberação que as torne sem efeito;

14 — representar à Comissão Diretora, por intermédio do Primeiro Secretário, contra as faltas dos funcionários;

15 — atender aos pedidos de informações solicitados pelos órgãos do Senado e pelos Senadores;

16 — ser o órgão de ligação entre a Secretaria e a Comissão Diretora, por intermédio do Primeiro Secretário;

17 — abrir a correspondência destinada ao Senado, dando-lhe o devido destino, salvo a de natureza sigilosa;

18 — conceder licença aos funcionários;

19 — comunicar à Comissão Diretora as vagas verificadas no Quadro da Secretaria;

20 — assinar as folhas de pagamento;

21 — ordenar as despesas da Secretaria até Cr\$ 20.000,00 e outras maiores, estas de acôrdo com as instruções da Comissão Diretora ou do primeiro Secretário;

22 — receber do Tesouro Nacional, requisitadas pelo Primeiro Secretário, as dotações orçamentárias da Secretaria, inclusive ajuda de custo dos Senadores, recolhendo-as ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica, a Juízo da Comissão Diretora;

23 — apresentar ao Vice-Presidente, mensalmente, um balancete com a demonstração das quantias recebidas e despendidas, e do saldo existente em Caixa;

24 — apresentar trimestralmente um balancete à Comissão Diretora;

25 — apresentar à Comissão Diretora, no comêço do ano, a proposta do Orçamento do Senado para o exercício seguinte;

26 — rubricar os livros necessários aos serviços de Contabilidade e Almoxarifado;

27 — corresponder-se com as repartições, autoridades e autarquias, quando não couber ao Presidente ou ao Primeiro Secretário a assinatura do expediente;

28 — promover a inclusão do saldo do exercício nas contas de "restos a pagar";

29 — promover, ao fim de cada exercício o levantamento dos saldos das contas de depósito do Banco do Brasil e fazer o recolhimento desses saldos à Caixa Econômica;

30 — prorrogar ou antecipar e encerrar o expediente, de acôrdo com as necessidades do serviço;

31 — convocar funcionários para serviços extraordinários;

32 — fornecer ao Secretário Geral da Presidência, ao fim de cada sessão legislativa, as estatísticas dos serviços;

33 — servir de elemento de articulação administrativa com a Câmara dos Deputados;

34 — mandar anotar nos assentamentos individuais dos funcioná-

rios os elogios de caráter funcional relacionados com as atividades destes na Secretaria do Senado;

35 — conceder salário-família, à vista de documentos hábeis, e licença especial;

36 — assinar os pedidos de compra de material, os quais, extraídos em três vias, serão registrados e processados pela Diretoria de Contabilidade;

37 — conceder licença para tratamento de saúde até trinta dias e prorrogá-la, no período de recesso do Senado, por igual prazo.

Art. 164. Ao Secretário-Geral da Presidência compete, além de outras incumbências que lhe sejam cometidas pelo Presidente do Senado :

1 — Assessorar a Mesa, cumprindo-lhe:

a) comunicar ao Presidente a hora da abertura da sessão, o número de Senadores presentes e dos que forem comparecendo depois de iniciados os trabalhos;

b) preparar o expediente a ser lido na sessão;

c) fornecer ao Presidente os avulsos das matérias constantes da Ordem do Dia;

d) estudar as proposições da Ordem do Dia, anotando-lhes o andamento a que estiverem sujeitas, assinalando os pontos sobre os quais devam incidir as votações e o processo a ser adotado nestas, indicando as proposições principais e acessórias, os pareceres, os relatórios e fornecendo quaisquer outros elementos para facilitar as consultas ao Plenário;

e) fazer registrar em livro próprio e indicar ao Presidente os oradores inscritos para ocupar a tribuna à hora do Expediente, durante a Ordem do Dia, e depois desta;

f) acompanhar as reclamações e questões de ordem formuladas e prestar ao Presidente os esclarecimentos necessários à sua solução;

g) estudar, por incumbência do Presidente, qualquer matéria afeta ao conhecimento da Mesa;

h) auxiliar o Presidente na organização da Ordem do Dia;

i) verificar se os papéis presentes à Mesa estão em termos de ser encaminhados;

j) ter, sob a sua guarda, para encaminhamento à Mesa os originais das matérias incluídas ou a serem incluídas na Ordem do Dia, devolvendo-as, logo que tenham solução definitiva, ao órgão competente, para o devido destino;

k) preparar os despachos ordenados pelo Presidente;

2 — receber, abrir e submeter ao Presidente a correspondência oficial a êste dirigida e providenciar para o preparo das respostas;

3 — submeter ao Presidente o expediente que deva receber a sua assinatura, bem como os autógrafos destinados à promulgação, à sanção ou à Câmara dos Deputados;

4 — prestar colaboração na feitura do Relatório da Presidência;

5 — representar, em atos oficiais externos, o Presidente, quando êste o determinar;

6 — servir de intermediário entre a Presidência e a Secretaria do Senado, encaminhando os papéis e providenciando, junto aos órgãos competentes, sobre o seu andamento, de acôrdo com as instruções recebidas.

7 — organizar, no fim da legislatura, à consolidação das modificações feitas no Regimento, providenciando, por intermédio da Diretoria de Publicações, a sua reimpressão durante o interregno das sessões;

8 — dirigir os serviços da Secretaria Geral da Presidência;

9 — supervisionar os Serviços Auxiliares do Plenário;

10 — solicitar do Diretor-Geral a designação de funcionários de sua escolha para os trabalhos que superintende;

11 — estabelecer a escala de férias dos funcionários da Secretaria-Geral da Presidência;

12 — abrir e fechar o ponto dos funcionários da Secretaria-Geral da Presidência;

13 — opinar sobre os pedidos de justificação de faltas dos funcionários da Secretaria-Geral da Presidência e dos Serviços Auxiliares do Plenário;

14 — requisitar ao Almojarifado, mediante recibo, o material necessário aos serviços da Secretaria-Geral da Presidência;

15 — informar sobre a conveniência do afastamento dos seus subordinados, em virtude de licença especial, licença para o trato de interesse particular e transferência;

16 — pedir ao Diretor-Geral a aplicação de penalidades aos seus subordinados;

17 — organizar a escala dos funcionários da Secretaria-Geral da Presidência e dos Serviços Auxiliares do Plenário que devam ser convocados para serviços extraordinários;

18 — requisitar do Arquivo os projetos e documentos necessários à consulta da Mesa.

Art. 165. Ao Diretor de Divisão incumbe:

a) dirigir os serviços da Divisão para a qual tenha sido designado pelo Primeiro Secretário;

b) substituir o Diretor-Geral nos seus impedimentos;

c) ser o elemento de ligação entre as Diretorias e o Diretor-Geral;

d) prestar colaboração ao Diretor-Geral, nas atividades inerentes ao seu cargo;

e) representar ao Diretor-Geral sobre as necessidades dos serviços nos setores de suas atribuições;

f) fiscalizar os serviços subordinados à sua Divisão, comunicando ao Diretor-Geral qualquer irregularidade observada na execução dos mesmos;

g) distribuir por Diretorias ou Serviços que lhe sejam subordinados, os funcionários designados para a Divisão pelo Diretor-Geral;

h) submeter ao Diretor-Geral as escalas de férias propostas pelos Diretores;

i) encaminhar ao Diretor-Geral, ao fim de cada sessão legislativa, as estatísticas dos serviços de sua Divisão.

Art. 166. Ao Diretor cabe:

a) dirigir os serviços da sua Diretoria;

b) substituir o Diretor-Geral e os Diretores de Divisão nos seus impedimentos;

c) representar ao Diretor de Divisão sobre as falhas que se verificarem na Diretoria a seu cargo e propor as providências necessárias para saná-las;

d) ter sobre sua guarda o livro de ponto da Diretoria e fiscalizar o registro diário de comparecimento dos funcionários;

e) opinar sobre os pedidos de justificação de faltas dos funcionários de sua Diretoria;

f) fornecer à autoridade competente as informações solicitadas em matéria de serviço;

g) representar ao Diretor de Divisão sobre as faltas dos seus subordinados;

h) requisitar ao Almozarifado, mediante recibo, o material necessário aos serviços;

i) executar e fazer executar outros serviços que lhe forem atribuídos pelo Diretor-Geral ou pelo Diretor de Divisão, dentro da sua competência e das finalidades da sua Diretoria;

j) informar sobre a conveniência do afastamento dos seus subordinados em virtude de licença especial, licença para trato de interesses particulares e transferências;

k) representar ao Diretor da Divisão sobre as alterações que se tornem necessárias na lotação da sua Diretoria;

l) organizar, de acordo com os Chefes de Seção, quando os houver, a escala dos funcionários que devam ser convocados para serviços extraordinários;

m) providenciar a organização de estatística dos trabalhos da Diretoria e encaminhá-la, ao fim da sessão legislativa, ao Diretor de Divisão;

n) organizar, na última quinzena de cada sessão legislativa, a escala de férias do pessoal, submetendo-a ao respectivo Diretor de Divisão;

o) cumprir e fazer observar as disposições legais e regulamentares;

p) representar ao Diretor-Geral, por intermédio do Diretor de Divisão, quanto a irregularidades verificadas em sua Diretoria, propondo as medidas que julgar convenientes;

q) manter ambiente favorável ao aperfeiçoamento dos serviços e à obtenção de melhor rendimento do trabalho individual;

r) organizar escalas de plantão e designar o funcionário responsável durante esse período;

s) indicar ao Diretor-Geral nomes para a função de Chefe de Seção ou substituto;

t) promover o inventário do material permanente da Diretoria;

u) solicitar, por intermédio da Diretoria do Pessoal, visita médica domiciliar ao seus subordinados, quando não comparecerem ao serviço por motivo de doença;

v) distribuir o pessoal pelas Seções, de conformidade com as suas aptidões e a conveniência do serviço;

x) requisitar do Arquivo os projetos e documentos necessários à consulta dos Serviços da Diretoria.

Art. 167. Ao Chefe de Seção incumbe:

a) dirigir os serviços da Seção a seu cargo;

b) fiscalizar a presença dos funcionários sob sua chefia;

c) informar sobre a concessão de licença especial ou para trato de interesse particular dos funcionários sob sua chefia;

d) representar ao Diretor sobre as faltas dos funcionários e incidentes que ocorram na Seção;

e) manter a ordem e a disciplina nos Serviços;

f) ser o intermediário entre a Seção e o Diretor.

Art. 168. Ao Taquígrafo Supervisor cabe:

a) prestar assistência ao Diretor da Taquígrafia na supervisão dos debates e trabalhos executados pelos funcionários;

b) rever os discursos e as falas da Presidência em sua integra, tendo em vista o sentido de unidade que devam manter;

c) observar o funcionamento dos serviços, sugerindo providências para melhor rendimento;

d) superintender a ordem e a disciplina de seu setor;

e) velar pela exatidão das citações regimentais constantes do apanhamento e das falas da Presidência;

f) reunir quinzenalmente os Taquígrafos Revisores, para orientação do serviço.

Art. 169. Ao Taquígrafo Revisor compete:

a) rever o trabalho dos Taquígrafos de seu quarto de serviço, corrigi-lo, rubricá-lo e encaminhá-lo aos Taquígrafos Supervisores;

b) prestar auxílio aos Taquígrafos de seu quarto de serviço, quando solicitado e entender justificável;

c) reunir quinzenalmente os Taquígrafos para orientação do serviço.

Art. 170. Ao Taquígrafo incumbe:

a) o apanhamento dos trabalhos das sessões do Senado, na forma estabelecida pelo Diretor da Taquígrafia, e das reuniões das Comissões para as quais forem escalados;

b) fazer as ligações dos quartos de serviço, incluir as leituras e sujeitá-los à revisão dos Taquígrafos Revisores;

c) recorrer ao Taquígrafo Revisor que o acompanhou e, no caso de divergência, ao Taquígrafo Supervisor.

Art. 171. Ao Oficial Legislativo compete:

a) executar os trabalhos da Secretaria que lhe forem distribuídos pelo Diretor ou Chefe a que esteja subordinado;

b) colaborar na execução de outros serviços na Diretoria;

c) secretariar as Comissões para que fôr designado;

d) desempenhar quando designado, as funções de Oficial ou Auxiliar de Gabinete;

e) fornecer dados para a estatística dos trabalhos a seu cargo;

f) conferir os trabalhos dactilográficos;

g) oferecer ao Diretor sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços.

Art. 172. Ao Assessor Legislativo compete a execução dos trabalhos atribuídos à Assessoria Legislativa, discriminados no art. 64 dêste Regulamento.

Art. 773. O Médico tem por encargo:

a) prestar a assistência aos Senadores e aos funcionários do Senado, em qualquer dependência do edifício, durante as horas do funcionamento da Casa;

b) examinar, em seus domicílios quando o Diretor-Geral o ordenar, e sem prejuízo das suas funções normais, os funcionários que deixarem de comparecer ao expediente sob a alegação de doença, bem como os que, por êsse motivo, tiverem necessidade de se retirar do serviço;

c) examinar os funcionários que, por motivo de doença, necessitem de licença, fornecendo-lhes atestado em que, sem quebra do segredo profissional, se declare o tempo indispensável ao tratamento.

d) tomar parte sempre que possível, nas juntas médicas que se constituírem para exame de funcionários, subscrevendo, com os demais membros da junta, os respectivos laudos;

e) prestar à Comissão Diretora e ao Senado os informes que lhe forem solicitados, pertinentes ao Serviço Médico da Casa;

f) organizar a estatística dos trabalhos do Serviço;

g) requisitar ao Diretor-Geral o material necessário ao Serviço;

h) dirigir o trabalho do Enfermeiro.

Art. 174. Ao Enfermeiro cabe o desempenho dos trabalhos inerentes à sua profissão de acôrdo com a orientação do Médico.

Art. 175. Ao Oficial Bibliotecário compete o desempenho das funções inerentes à sua especialização, na Diretoria da Biblioteca, de acôrdo com o respectivo Diretor.

Art. 176. Incumbe ao Oficial Arquivologista, observadas as normas determinadas pelo Diretor de Serviço, executar os trabalhos inerentes à sua especialização.

Art. 177. Ao Oficial da Ata compete a redação da Ata, quer sucinta, quer circunstanciada.

Art. 178. Ao Redator cabe, além de outros encargos inerentes às suas funções que lhe forem atribuídos pelo Diretor, a revisão de provas de discursos, pareceres, avulsos e relatórios, bem como a redação e revisão dos índices dos Anais.

Art. 179. Ao Administrador do Edifício compete:

a) superintender os trabalhos de limpeza do Edifício, conservação do material permanente e objetos de arte, ressalvados os que estejam sob a responsabilidade de outrem;

b) superintender o funcionamento dos serviços de elevadores, ampliação de som, luz, telefones, aparelhos elétricos em geral, instalações sanitárias e de gás;

c) colaborar na fiscalização das obras e consertos que se realizem no Edifício;

Art. 180. Incumbe ao Almoxarife, com o auxílio do seu Ajudante:

a) receber e manter em depósito o material adquirido, verificar a sua qualidade, quantidade e preço em confronto com as faturas e guardá-lo classificadamente, de modo a serem os pedidos atendidos com presteza;

b) atender aos pedidos de material feitos por escrito pelas Diretorias, depois de visados pelo Diretor da Contabilidade, entregando-os mediante recibo;

c) solicitar em tempo o suprimento do material a esgotar-se;

d) manter em dia, de acôrdo com instruções do Diretor, a escrituração do material em depósito;

e) prestar contas ao Diretor do "stok" confiado a sua guarda e do estado de escrituração;

f) apresentar ao fim de cada ano o balanço do Almoxarifado e as listas de material em "stok" e do fornecido e recebido durante o ano.

Art. 181. Ao Auxiliar Legislativo incumbe, predominantemente, a execução de trabalhos dactilográficos sem prejuízo de outros que lhe atribuem os responsáveis pelos respectivos serviços.

Art. 182. Ao Conservador de Documentos com o auxílio do seu Ajudante, compete:

a) verificar, permanentemente, quais os volumes necessitados de encadernação, reencadernação, lavagem técnica e desinfecção, dando ciência ao Diretor da Biblioteca;

b) promover e dirigir freqüente trabalho de limpeza nos volumes e estantes;

c) realizar a lavagem técnica nos volumes sujos;

d) restaurar livros e documentos assim como imunizá-los e desinfec-tá-los;

e) atender aos encargos de sua profissão em outros setores da Secretaria, quando o determine o Diretor-Geral;

Art. 183. Ao Chefe da Portaria cabe:

a) dirigir os serviços da Portaria;

b) fazer a distribuição dos funcionários da Portaria pelos serviços da Casa, de acôrdo com as necessidades, durante o expediente da Secretaria, determinando-lhes as tarefas e fiscalizando-lhes a ação;

c) fiscalizar a entrada e saída dos objetos;

d) auxiliar o policiamento interno;

e) superintender a entrega da correspondência destinada aos Senadores, que não a recebem na Agência Postal-Telegráfica, bem como aos órgãos e funcionários da Casa;

f) superintender a entrega do expediente externo;

g) efetuar pequenas despesas de pronto pagamento, com as verbas que lhe forem confiadas pelo Diretor-Geral, prestando contas de sua aplicação.

Art. 184. Ao Porteiro incumbe:

a) abrir as portas do Senado nas horas determinadas pelo Diretor-Geral e fechá-las após o término dos trabalhos do dia e a retirada dos Senadores e funcionários;

b) atender as pessoas estranhas que se destinem às tribunas e galerias bem como as que desejem avistar-se com os Senadores e funcionários;

c) auxiliar o serviço de entrega interna da correspondência;

d) protocolar e encaminhar a correspondência a expedir;

e) hastear e recolher a bandeira.

Art. 185. Ao Ajudante de Porteiro compete:

a) auxiliar o Chefe da Portaria e os Porteiros em todas as suas atribuições;

b) auxiliar, nos trabalhos pertinentes ao pessoal da Portaria, os serviços dos Gabinetes, Comissões, Plenário, Diretoria e Seções, de acordo com as determinações dos respectivos Diretores e Chefes.

Art. 186. Ao Auxiliar de Portaria e Auxiliar de Limpeza incumbe a limpeza geral do Edifício e dos móveis, a conservação, durante os trabalhos do Senado, dessa limpeza, e qualquer outro serviço que lhes seja determinado pelo Chefe da Portaria ou responsáveis pelos serviços onde estiver lotado.

Art. 187. Ao Eletricista e seu Auxiliar, subordinados ao Chefe da Portaria, incumbe a conservação de todos os motores, máquinas, apa-

relhos de iluminação e telefônicos, relógios, campainhas, aparelhos elétricos, em geral e elevadores, cumprindo ao primeiro representar por escrito sobre qualquer providência que se fizer necessária, com a indicação de risco, quando houver.

Art. 188. Ao Chefe do Serviço de Transporte compete:

a) superintender os serviços de transportes do Senado;

b) opinar sobre as condições de habilitação do pessoal a ser admitido no serviço de transportes;

c) examinar os veículos adquiridos pelo Senado antes de sua aceitação, informando por escrito sobre as suas condições;

d) organizar a escala de serviço do pessoal, inclusive quanto a plantões que se tornarem necessários à noite ou em dias feriados ou santificados;

e) fiscalizar a atividade dos motoristas, no tocante às suas funções técnicas;

f) propor a aquisição do material e acessórios necessários aos serviços, recebê-lo mediante recibo e manter registro de entrada e consumo;

g) controlar a conservação dos veículos, acompanhar a execução dos reparos de que necessitem e conferir as respectivas faturas;

h) proceder a investigações em casos de acidentes com os veículos do Senado, para apuração de responsabilidade e dar conhecimento do resultado à autoridade a que estiver subordinado.

Art. 189. Incumbe ao Motorista, ao Motorista-Auxiliar e ao Lavador de Automóvel o desempenho de tarefas das funções inerentes aos seus cargos, de acordo com as ordens de serviço.

Art. 190. Aos Inspetores de Segurança compete:

a) fiscalizar o serviço de policiamento e vigilância executado pelos guardas;

b) assistir às rendições dos guardas, nos horários dos quartos de serviço e plantões;

c) promover a substituição dos guardas, quando necessário;

d) dar parte à autoridade superior de toda ocorrência ou irregularidade verificada em serviço;

e) efetuar a detenção de pessoas que cometam delitos ou perturbem a ordem no edifício do Senado e suas dependências, conduzindo-as, quando for o caso, às autoridades policiais competentes;

f) prestar assistência às autoridades e funcionários do Senado, na realização de inquéritos ou investigações policiais;

g) servir de elemento de ligação com as autoridades policiais, quando necessário e por determinação superior.

Art. 191. Aos Guardas de Segurança compete:

a) executar o serviço de vigilância de acôrdo com a escala organizada;

b) cumprir, com zelo e dedicação, as instruções e ordens de seus superiores hierárquicos;

c) fazer respeitar sua autoridade de mantenedor da ordem, com urbanidade e respeito;

d) manter-se nos postos, para os quais sejam destacados, dêle só se afastando quando da chegada do seu substituto, ou por determinação superior;

e) dar parte aos Inspectores de qualquer ocorrência ou irregularidade verificada em serviço;

f) fiscalizar a entrada de volumes e a sua saída, impedindo que sejam transportados para fora do edifício objetos pertencentes ao Senado, sem autorização escrita de quem de direito;

g) exercer, quando necessário, as atribuições das alíneas a e f do artigo anterior e, mediante determinação superior, as da alínea g do mesmo artigo.

Art. 192. Ao Radiotécnico incumbe a supervisão e execução das tarefas pertinentes ao Serviço Radiotécnico e especificadas no art. 42 deste Regulamento.

Parágrafo único. Ao Radiotécnico Auxiliar compete executar as ordens do Radiotécnico no desempenho das tarefas do respectivo Serviço.

Art. 193. É vedado atribuir-se ao funcionário encargo ou serviço diverso do próprio de sua carreira ou cargo, assim definidos neste Regulamento, ressalvadas, as funções de Gabinete.

CAPÍTULO VI

Do Regime Disciplinar

Seção I

Da Acumulação

Art. 194. É vedada a acumulação de cargos, salvo o técnico ou científico com outro de magistério do serviço público federal, estadual, municipal ou autárquico, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horário.

Art. 195. O funcionário não poderá exercer mais de uma função gratificada.

Art. 196. Verificada em processo administrativo a acumulação proibida, o funcionário optará por um dos cargos, desde que provada a boa-fé.

Parágrafo único. Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

Seção II

Das Deveres

Art. 197. São deveres do funcionário:

I — assiduidade;

II — pontualidade;

III — discrição;

IV — urbanidade;

V — lealdade às instituições constitucionais e administrativas;

VI — observância das normas legais e regulamentares;

VII — obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

VIII — levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo;

IX — zelar pela economia e conservação do material que lhe fôr confiado;

X — providenciar para que estejam sempre em ordem os seus assentamentos individuais;

XI — atender prontamente:

a) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

b) à expedição das certidões requeridas para defesa de direito.

XII — guardar sigilo dos atos, antes de dados à publicidade, e dos que não devam ser tornados públicos.

Seção III

Das Proibições

Art. 198. Ao funcionário é proibido:

I — referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho às autoridades e a atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

II — retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III — promover manifestações de aprêço ou desaprêço e fazer circular ou subscrever lista de donativos no recinto da repartição;

IV — valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função;

V — coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político-partidária;

VI — participar da gerência ou administração de empresa industrial ou comercial;

VII — exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comanditário;

VIII — praticar a usura em qualquer de suas formas;

IX — pleitear, como procurador junto a repartições públicas, salvo para receber subsídios, vencimentos e vantagens de Senadores, de funcionários da Secretaria ou de parentes até segundo grau;

X — receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie em razão das atribuições;

XI — cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados;

XII — fornecer a interessados estranhos ao Senado, verbalmente ou por escrito, informações sobre proposições em andamento sigiloso nas Comissões, salvo quando autorizado pelos respectivos presidentes (art. 119, do Regimento Interno);

XIII — facilitar a entrada de pessoas estranhas a qualquer dependência da Secretaria ou permitir que examinem livros e documentos confiados à sua guarda ou escrituração, salvo exceções deste Regulamento ou com permissão do Primeiro Secretário ou do Diretor-Geral;

XIV — entregar às partes papéis destinados à Câmara dos Deputados ou a qualquer repartição pública, ressalvada a permissão da autoridade competente.

Art. 199. É vedado ao funcionário servir sob a Direção imediata do cônjuge ou parente até segundo grau, excetuada a função de confiança ou livre escolha.

Art. 200. Salvo quando em objeto de serviço, a nenhum funcionário será permitido afastar-se do local do seu trabalho sem autorização do superior a que estiver subordinado.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 201. O funcionário responde civil, penal e administrativamente

te pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 202. A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo da Fazenda Nacional ou de terceiros.

§ 1.º À míngua de bens que respondam pela indenização de prejuízo causado à Fazenda Nacional, poderá o funcionário ser descontado em prestações mensais que não excedam a décima parte do seu vencimento ou remuneração.

§ 2.º Tratando-se de dano causado a terceiro, responderá o funcionário, perante a Fazenda Nacional, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão de última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

Art. 203. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao funcionário que nessa qualidade os tenha cometido.

Art. 204. A responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões praticados no desempenho do cargo ou função.

Art. 205. As combinações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa.

Seção V

Das Penalidades

Art. 206. São penas disciplinares:

I — repreensão;

II — multa;

III — suspensão;

IV — destituição de função;

V — demissão;

VI — cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 207. Na aplicação das penas disciplinares serão considerados a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público.

Art. 208. Será punido disciplinarmente o funcionário que, sem

justa causa, deixar de submeter-se a inspeção médica determinada por autoridade competente, cessando os efeitos da pena logo que se verifique a inspeção.

Art. 209. A pena de repreensão será aplicada por escrito nos casos de:

a) desobediência ou falta de cumprimento dos deveres;

b) falta de urbanidade e respeito para com qualquer pessoa dentro do edifício do Senado Federal;

c) revelação de despacho e deliberação ainda não dados à publicidade;

d) reincidência em falta sujeita à pena de advertência.

Art. 210. A pena de suspensão, que não excederá de 90 dias, será aplicada em caso de falta grave ou de reincidência de falta sujeita à pena de repreensão.

Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa na base de 50% por dia de vencimento, obrigado o funcionário neste caso, a permanecer em serviço.

Art. 211. A destituição de função terá por fundamento a falta de exação no cumprimento do dever.

Art. 212. A pena de demissão será aplicada nos casos de:

I — crime contra a administração pública, nos termos da lei penal;

II — abandono do cargo;

III — incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual;

IV — insubordinação grave em serviço;

V — ofensa física em serviço contra funcionário, ou particular, salvo em legítima defesa;

VI — aplicação irregular dos dinheiros públicos;

VII — revelação de segredo que o funcionário conheça em razão do cargo;

VIII — lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

IX — corrupção passiva nos termos da lei penal;

X — transgressão de qualquer dos itens IV a VIII do art. 198.

§ 1.º Considera-se abandono do cargo a ausência do serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

§ 2.º Será ainda demitido o funcionário que, durante o período de doze meses, faltar ao serviço sessenta dias interpoladamente, sem causa justificada.

Art. 213. O fato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade.

Art. 214. Atendida a gravidade da falta, a demissão poderá ser aplicada com a nota "a bem do serviço público", a qual constará sempre dos atos de demissão fundados nos itens I, VI, VII, VIII e IX do art. 212.

Art. 215. Para imposição de pena disciplinar são competentes:

I — O Senado Federal, nos casos de demissão, de cassação de aposentadoria e disponibilidade;

II — A Comissão Diretora, no caso de suspensão por mais de trinta dias;

III — O Primeiro Secretário, no caso de suspensão, de mais de 15 até 30 dias;

IV — O Diretor-Geral, nos casos de repreensão ou suspensão até 15 dias, bem como a de destituição de função, esta última com a aprovação do Primeiro Secretário;

V — O Diretor, nos casos de advertência e repreensão.

Art. 216. Além da pena judicial que couber, serão considerados como de suspensão os dias em que o funcionário deixar de atender às convocações do júri sem motivo justificado.

Art. 217. Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade se ficar provado que o inativo:

I — praticou falta grave no exercício do cargo ou função;

II — aceitou ilegalmente cargo ou função pública;

III — aceitou representação de Estado estrangeiro sem prévia autorização do Senado;

IV — praticou usura em qualquer de suas formas.

Parágrafo único. Será igualmente cassada a disponibilidade ao funcionário que não assumir no prazo legal o exercício do cargo ou função em que fôr aproveitado.

Art. 218. Prescreverá:

I — em um ano, a falta sujeita às penas de repreensão, multa ou suspensão;

II — em dois anos, a falta sujeita:

a) à pena de demissão, nos casos dos §§ 1.º e 2.º do art. 212;

b) à cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Parágrafo único. A falta também prevista na lei penal como crime prescreverá juntamente com este.

Art. 219. A pena disciplinar imposta ao funcionário será registrada no seu assentamento individual, devendo qualquer emenda ou rasura ser ressalvada pelo Primeiro Secretário.

Parágrafo único. Cancelada a penalidade, a autoridade que a houver proferido rubricará o respectivo assentamento do funcionário.

Seção VI

Da Prisão Administrativa

Art. 220. Cabe à Comissão Diretora ordenar fundamentadamente e por escrito a prisão administrativa do responsável por dinheiros e valores pertencentes ao Senado ou que se acharem sob a guarda deste.

§ 1.º A Comissão Diretora comunicará imediatamente o fato à autoridade judiciária competente e providenciará no sentido de ser realizado com urgência, o processo de tomada de contas.

§ 2.º A prisão administrativa não excederá de noventa dias.

Seção VII

Da Suspensão Preventiva

Art. 221. A suspensão preventiva até 30 dias será ordenada pelo Primeiro Secretário, desde que o afastamento do funcionário seja necessário para que este não venha a influir na apuração da falta cometida.

§ 1.º Caberá à Comissão Diretora prorrogar até 90 dias o prazo da suspensão já ordenada, findo o qual cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.

Art. 222. O funcionário terá direito:

I — à contagem do tempo de serviço relativo ao pedido em que tenha estado prêso ou suspenso, quando do processo não houver resultado pena disciplinar ou esta se limitar à repreensão;

II — à contagem do período de afastamento que excede o prazo de suspensão disciplinar aplicada;

III — à contagem do período de prisão administrativa suspensão preventiva e ao pagamento de vencimentos de todas as vantagens do exercício, desde que reconhecida a sua inocência.

CAPÍTULO VII

Do Processo Administrativo e sua Revisão

Seção I

Do Processo

Art. 223. O Diretor-Geral, ao tomar conhecimento de irregularidade nos serviços da Secretaria, é obrigado a levá-las ao conhecimento do Primeiro Secretário, que determinará a sua apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa.

Parágrafo único. O processo procederá à aplicação das penas de suspensão por mais de 30 dias, des-

tituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 224. São competentes para determinar a abertura do processo a Comissão Diretora e o Primeiro Secretário.

Art. 225. Promoverá o processo uma comissão designada pela autoridade que o houver determinado e composta de três funcionários de categoria nunca inferior à do acusado.

§ 1.º Ao designar a comissão, a autoridade competente indicará dentre seus membros o respectivo presidente.

§ 2.º O presidente da comissão designará o funcionário que deverá servir de secretário.

Art. 226. A Comissão de Inquérito, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos respectivos trabalhos, ficando seus membros, em tais casos, dispensados do ponto durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Parágrafo único. O prazo para o inquérito será de sessenta dias, prorrogável por mais trinta, nos casos de força maior, pela autoridade que tiver determinado a instauração do processo.

Art. 227. A Comissão de Inquérito procederá a todas as diligências convenientes, recorrendo, quando necessário, a técnicos ou peritos.

Art. 228. Ultimada a instrução, citar-se-á o indiciado para apresentar defesa no prazo de 10 dias, sendo-lhe facultada vista do processo na Secretaria.

§ 1.º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de vinte dias.

§ 2.º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, com prazo de trinta dias.

§ 3.º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas imprescindíveis.

Art. 229. Será designado, "ex-officio", sempre que possível fun-

cionário da mesma classe ou categoria para defender o indiciado revel.

Art. 230. Concluída a defesa, a comissão de inquérito remeterá o processo ao Primeiro Secretário, acompanhado de relatório, no qual concluirá pela inocência ou responsabilidade do acusado, indicando a disposição legal transgredida.

Art. 231. Recebido o processo, o Primeiro Secretário o encaminhará à Comissão Diretora, que proferrá decisão no prazo de vinte dias.

§ 1.º Não decidido o processo no prazo dêste artigo, o indiciado reassumirá automaticamente o exercício do cargo ou função, nêle aguardando o julgamento.

§ 2.º No caso de alcance ou malversação de dinheiro público, apurado em inquérito, o afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.

Art. 232. Tratando-se de crime, a autoridade que determinar processo administrativo providenciará a instauração de inquérito policial.

Art. 233. O processo será formado com autos suplementares, devendo, em se tratando de infração cujo julgamento seja não só da alçada administrativa como da judiciária, ser remetido à autoridade competente os autos originais, ficando os autos suplementares na Secretaria.

Art. 234. Em qualquer fase do processo será permitida a intervenção do defensor constituído pelo indiciado.

Art. 235. O funcionário só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão do processo administrativo a que responder, desde que conhecida sua inocência.

Art. 236. O Diretor-Geral da Secretaria e o Secretário Geral da Presidência, quando passíveis de penalidades, responderão a processo perante a Comissão Diretora.

Art. 237. Caracterizado o abandono do cargo, e ainda no caso do § 2.º do art. 212, a Diretoria do Pessoal comunicará o fato à autori-

dade competente, que procederá na forma dos artigos 223 e seguintes.

Seção II

Da Revisão

Art. 238. A qualquer tempo poderá ser requerida a revisão do processo administrativo de que tenha resultado pena disciplinar, quando se aduzam fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente.

Parágrafo único. Tratando-se de funcionário falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida por qualquer das pessoas constantes do assentamento individual.

Art. 239. Correrá a revisão em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

Art. 240. O requerimento será dirigido à Comissão Diretora, que, após decidir se o pedido atende às exigências dos arts. 238 e 239, parágrafo único, mandará arquivá-lo ou o encaminhará ao Primeiro Secretário.

Parágrafo único. Recebido o requerimento, o Primeiro Secretário o distribuirá a uma comissão previamente designada, composta de três funcionários, sempre que possível de categoria igual ou superior à do requerente.

Art. 241. Na inicial, o requerente pedirá dia e hora para inquirição das testemunhas que arrolar.

Parágrafo único. Será considerada informante a testemunha que, residindo fora da sede onde funcionar a comissão revisora, prestar depoimento por escrito.

Art. 242. Concluído o encargo da comissão, em prazo não excedente de sessenta dias, será o processo, com o respectivo relatório, encaminhado à Comissão Diretora, que o julgará.

§ 1.º Caberá, entretanto, ao Senado Federal o julgamento, quando

do processo revisto houver resultado pena de demissão ou cassação de aposentadoria e disponibilidade.

§ 2.º O prazo para julgamento será de trinta dias, podendo, antes a autoridade determinar diligências, concluídas as quais o prazo se renovará.

Art. 243. Julgada procedente a revisão, tornar-se-á sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

Art. 244. Em tudo quanto não contrarie estas disposições especiais, a legislação penal do País é aplicável subsidiariamente na matéria regulada pelos Capítulos VI e VII do Título III desta Resolução.

CAPÍTULO VIII

Dos Direitos e Vantagens

Seção I

Do Tempo de Serviço

Art. 245. Será feita em dias a apuração do tempo de serviço.

§ 1.º O número de dias será convertido em anos, considerado o ano como trezentos e sessenta e cinco dias.

§ 2.º Feita a conversão, os dias restantes, até cento e oitenta e dois, não serão computados, arredondando-se para um ano, quando excederem esse número, nos casos de cálculo para efeito de aposentadoria.

Art. 246. Será considerado de efetivo exercício o afastamento do funcionário em virtude de:

- I — férias;
- II — casamento;
- III — luto;
- IV — convocação para o Serviço Militar;
- V — júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VI — licença especial;
- VII — licença a funcionária gestante;
- VIII — acidente em serviço;

IX — missão ou estudo no estrangeiro, quando o afastamento houver sido autorizado pela Comissão Diretora.

X — exercício nos serviços da União, Estados, Distrito Federal ou Territórios Federais, quando o afastamento houver sido autorizado, por prazo certo, pelo Senado;

XI — desempenho de mandato legislativo federal, estadual e municipal.

Art. 247. Computar-se-á integralmente, para os efeitos previstos neste Regulamento:

I — o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestado em órgão de administração direta, autarquias ou sociedades de economia mista;

II — o período de serviço ativo nas forças armadas, prestado durante a paz, computando-se pelo dôbro somente para o efeito de aposentadoria, o tempo em operações de guerra;

III — o período de trabalho prestado a instituição de caráter privado que tiver sido transformada em estabelecimento de serviço público;

IV — o tempo em que o funcionário esteve em disponibilidade ou aposentado.

Art. 248. É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado concomitantemente em dois ou mais cargos ou funções da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, autarquias e sociedades de economia mista.

Seção II

Da Estabilidade

Art. 249. O funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo adquire estabilidade depois de:

I — dois anos de exercício, quando nomeado em virtude de concurso;

II — cinco anos de exercício, quando nomeado em caráter efetivo sem concurso.

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica aos cargos em comissão.

§ 2.º A estabilidade diz respeito ao serviço público e não ao cargo.

Art. 250. O funcionário perderá o cargo, quando estável, no caso de se extinguir o mesmo, ou no de ser demitido mediante processo administrativo em que se lhe tenha assegurado ampla defesa.

Seção III

Das Férias

Art. 251. O funcionário gozará obrigatoriamente trinta dias consecutivos de férias por ano, de acôrdo com escala organizada pelos responsáveis pelos respectivos serviços.

§ 1.º Não é permitido levar à conta de férias qualquer falta ao trabalho.

§ 2.º Somente depois do primeiro ano de exercício adquirirá o funcionário direito a férias.

Art. 252. É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de dois períodos.

Art. 253. Por motivo de promoção ou transferência, o funcionário em gozo de férias não será obrigado a interrompê-las.

Art. 254. Ao entrar em férias, o funcionário comunicará à autoridade superior o seu enderêço eventual.

Seção IV

Das Licenças

Art. 255. Conceder-se-á licença:

I — para tratamento de saúde;

II — por motivo de doença em pessoa da família;

III — para repouso à gestante;

IV — para serviço militar obrigatório;

V — para o trato de interêsses particulares;

VI — por motivo de afastamento do cônjuge, funcionário civil ou militar;

VII — Em caráter especial;

Art. 256. Ao funcionário interino ou ocupante de cargo em comissão não se concederá, nessa qualidade, licença para o trato de interêsses particulares.

Art. 257. A licença dependente de inspeção médica será concedida pelo prazo indicado no laudo ou atestado.

Parágrafo único. Findo o prazo haverá nova inspeção e o atestado ou laudo médico concluirá pela volta ao serviço, prorrogação da licença ou aposentadoria.

Art. 258. Terminada a licença, o funcionário reassumirá imediatamente o serviço, ressalvado o caso do art. 259, parágrafo único.

Art. 259. A licença poderá ser prorrogada "ex-officio" ou a pedido.

Parágrafo único. O pedido deverá ser apresentado antes de findo o prazo da licença; se indeferido, contar-se-ão como de licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho.

Art. 260. A licença concedida dentro de sessenta dias contados da terminação da anterior será considerada como prorrogação.

Art. 261. O funcionário não poderá permanecer em licença por prazo superior a vinte e quatro meses, salvo nos casos dos itens IV e VI do art. 248 e nos de moléstias previstas no art. 270.

Art. 262. Expirado o prazo de que trata o artigo anterior, o funcionário será submetido a nova inspeção e aposentado, se fôr julgado inválido para o serviço.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o tempo necessário à inspeção médica será considerado como de prorrogação.

Art. 263. O funcionário em gozo de licença comunicará ao chefe imediato o local onde pode ser encontrado.

Subseção I

Da licença para tratamento de saúde

Art. 264. A licença para tratamento de saúde será a pedido ou "ex-officio".

Parágrafo único. Em qualquer dos casos a que se refere este artigo, é indispensável a inspeção médica, que deverá realizar-se, sempre que necessário, na residência do funcionário.

Art. 265. Para licença até noventa dias, a inspeção será feita pelo médico do Senado, admitindo-se na falta dêste, laudo de outros médicos oficiais;

Art. 266. A licença superior a noventa dias dependerá de inspeção por junta médica.

§ 1.º A prova de doença poderá ser feita por atestado do Médico do Senado, se, a juízo da Comissão Diretora, não fôr conveniente ou possível a ida de junta médica à residência do funcionário.

§ 2.º Será facultado à Comissão Diretora, em caso de dúvida razoável, exigir a inspeção por outro médico ou junta oficial.

Art. 267. O atestado médico e o laudo da junta nenhuma referência farão ao nome ou à natureza da doença de que sofra o funcionário, salvo se se tratar de lesões produzidas por acidente de doença profissional ou de qualquer das moléstias referidas no art. 270.

Art. 268. No curso da licença, o funcionário abster-se-á de atividade remunerada, sob pena de interrupção imediata daquela e perda total do vencimento, até que reassuma o cargo.

Art. 269. Considerado apto em inspeção médica, o funcionário reassumirá o exercício, sob pena de se apurarem como faltas os dias de ausência.

Parágrafo único. No curso da licença poderá o funcionário requerer inspeção médica no caso de se julgar em condições de reassumir o exercício.

Art. 270. A licença a funcionário acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave, será concedida quando a inspeção médica não concluir pela necessidade imediata da aposentadoria.

Parágrafo único. A inspeção será feita obrigatoriamente por uma junta de três médicos, da qual fará parte o médico do Senado.

Art. 271. Será integral o vencimento do funcionário licenciado para tratamento de saúde, acidentado em serviço, acometido de doença profissional ou das moléstias indicadas no artigo anterior.

Art. 272. A licença para tratamento de saúde será concedida:

I — até trinta dias, pelo Diretor Geral;

II — de trinta até noventa dias, pelo Primeiro Secretário;

III — de mais de noventa dias, pela Comissão Diretora.

Subseção II

Da licença para tratamento em pessoa da família

Art. 273. O funcionário poderá obter licença por motivo de doença na pessoa ascendente, descendente, colateral, consanguíneo ou afim até 2.º grau civil e do cônjuge do qual não esteja legalmente separado, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 1.º Na forma deste artigo, a licença poderá igualmente ser obtida por motivo de doença em dependente que viva sob a guarda e sustento do funcionário.

§ 2.º Provar-se-á a doença mediante inspeção médica.

§ 3.º A licença de que trata este artigo será concedida com vencimentos até um ano e com dois terços do vencimento, se excedendo esse prazo, até dois anos.

Art. 274. A licença para tratamento em pessoa da família será concedida pela Comissão Diretora.

Subseção III

Da licença à gestante

Art. 275. A funcionária gestante, será concedida, mediante inspeção médica, licença por quatro meses, com vencimento.

Parágrafo único. Salvo prescrição médica em contrário, a licença poderá ser concedida a partir do início do oitavo mês de gestação.

Art. 276. A licença à funcionária gestante será deferida pelo Diretor Geral.

Subseção IV

Da licença para serviço militar

Art. 277. Ao funcionário que fôr convocado para o serviço militar e outros encargos da segurança nacional será concedida licença com vencimento.

§ 1.º A licença será concedida à vista de documento oficial que prove a incorporação.

§ 2.º Do vencimento descontar-se-á a importância que o funcionário perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar.

§ 3.º Ao funcionário desincorporado conceder-se-á prazo não excedente de trinta dias para que reassuma o exercício sem perda do vencimento.

Art. 278. Ao funcionário oficial da reserva das Forças Armadas será concedida licença com vencimentos durante os estágios previstos pelos regulamentos militares, ressalvado o direito de optar pelos vencimentos militares.

Art. 279. A licença para serviço militar será concedida pelo Diretor Geral.

Subseção V

Da licença para trato de interesses particulares

Art. 280. Depois de dois anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento para tratar de interesses particulares.

§ 1.º O requerente aguardará em exercício a concessão da licença.

§ 2.º Será negada a licença quando inconveniente ao interesse do serviço.

Art. 281. Não se concederá a licença a funcionário nomeado ou transferido antes de assumir o exercício.

Art. 282. Só poderá ser concedida nova licença depois de decorridos dois anos da terminação da anterior.

Art. 283. O funcionário poderá, a qualquer tempo, desistir da licença.

Art. 284. Quando o interesse do serviço o exigir a licença poderá ser cassada a juízo da autoridade que a concedeu.

Art. 285. A licença para trato de interesses particulares será concedida pela Comissão Diretora.

Subseção VI

Da licença à funcionária casada com servidor

Art. 286. A funcionária casada com servidor civil ou militar da União terá direito a licença sem vencimento quando o marido fôr mandado servir, *ex-officio*, em outro ponto do Território Nacional ou no estrangeiro.

Parágrafo único. A licença dependerá de requerimento devidamente instruído.

Art. 287. A licença à funcionária casada será concedida pela Comissão Diretora.

Subseção VII

Da licença especial

Art. 288. Após cada decênio de efetivo exercício conceder-se-á licença especial de seis meses, ao funcionário que a requerer, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo.

Parágrafo único. Não se concederá licença especial se houver o funcionário em cada decênio:

I — sofrido pena de suspensão;
II — faltado ao serviço injustificadamente;

III — gozado licença:

a) para tratamento de saúde por prazo superior a seis meses ou cento e oitenta dias, consecutivos ou não;

b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de quatro meses ou cento e vinte dias consecutivos ou não;

c) para o trato de interesses particulares;

d) por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário civil ou militar, por mais de três meses ou noventa dias consecutivos ou não.

Art. 289. Cessada a interrupção prevista neste artigo, começará a correr nova contagem do decênio a partir da data em que o funcionário reassumir o exercício do cargo ou do dia seguinte ao em que faltar ao serviço.

Art. 290. O funcionário efetivo, que ocupar cargo em comissão ou função gratificada, ficará afastado durante o gozo da licença especial percebendo o vencimento do cargo de que seja ocupante efetivo.

Art. 291. Será remunerada, durante todo o período, a substituição de ocupante de cargo de direção de provimento efetivo ou em comissão, ou de função gratificada ou, ainda, de cargo isolado de provimento efetivo, afastado em virtude de licença, especial.

Art. 292. É vedada a conversão da licença em vantagem pecuniária.

Art. 293. A licença especial poderá ser gozada de uma só vez ou parceladamente, em períodos de dois ou três meses.

Parágrafo único. Quando se tratar de licença especial, acumulada, o funcionário poderá gozá-la em períodos semestrais consecutivos ou isolados, em um ou mais períodos semestrais, ser gozada de uma só vez ou em períodos parcelados.

Art. 294. O funcionário requererá a concessão da licença especial ao Diretor-Geral, indicando a forma por que deseja gozá-la.

§ 1.º A Diretoria do Pessoal instruirá o pedido, esclarecendo, à vista dos elementos indicados no art. 296 se o funcionário preenche os requisitos legais para a concessão da licença.

§ 2.º Deferido o requerimento, o órgão de pessoal promoverá a publicação oficial do ato e respectiva anotação no assentamento individual do funcionário, cabendo aos respectivos responsáveis pelos serviços a organização da escala que obedecerá à ordem cronológica de entrada dos requerimentos dos interessados.

Art. 295. Na organização da escala a que se refere o § 2.º do artigo anterior, serão observados os seguintes requisitos:

a) quando requerida para um período de seis meses, a licença especial poderá ter início em qualquer mês do ano civil;

b) quando requerida para períodos parcelados bimestrais ou trimestrais, cada período deve ter início e término dentro do ano civil;

c) deverão ser mencionadas as datas de início e término dos períodos relativos à licença especial.

Art. 296. No cômputo do decênio de efetivo exercício serão observadas as seguintes normas:

1 — entende-se como tempo de efetivo exercício o que tenha sido prestado, ininterrupta ou consecutivamente, à União, nos seus órgãos de administração direta ou

autárquica, ou de economia mista, apurado à vista de registros de frequência, fôlhas de pagamento ou dos elementos regularmente averbados no assentamento individual do funcionário;

II — a contagem do tempo de efetivo exercício será feita em dias e o total apurado convertido em anos, sem arredondamento, considerados de efetivo exercício os afastamentos de que trata o artigo 246.

III — não interromperão o curso do decênio os dias intermediários entre o exercício de mais de um cargo, quando forem domingo, feriado ou de ponto facultativo.

Art. 297. É permitido ao funcionário interromper a licença especial, sem perder o direito ao gozo do restante do período, desde que mediante requerimento à autoridade que a concedeu, obtenha autorização para reassumir o exercício de seu cargo.

Art. 298. O responsável pelo Serviço comunicará ao órgão de pessoal as datas em que o funcionário entrar em gozo de licença especial e voltar ao exercício do cargo.

Art. 299. No cômputo geral do tempo de serviço, para efeito de aposentadoria, será contado em dobro o tempo de licença especial que o funcionário não houver gozado.

Seção V

Do vencimento e das vantagens

Art. 300. Além do vencimento, poderão ser deferidas as seguintes vantagens:

- I — ajuda de custo;
- II — diárias;
- III — auxílio para diferença de caixa;
- IV — salário-família;
- V — auxílio-doença;
- VI — gratificações.

Subseção I

Do vencimento

Art. 301. Vencimento é a retribuição pelo real exercício do cargo correspondente ao padrão fixado em Resolução do Senado.

Art. 302. Perderá o vencimento do cargo efetivo o funcionário:

I — quando afastado para ter exercício em outro órgão dos poderes públicos, salvo os casos previstos no artigo 371, deste Regulamento;

II — quando no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

Art. 303. O funcionário perderá ainda:

I — o vencimento do dia, se não comparecer ao serviço, salvo motivo legal ou moléstia comprovada;

II — um terço do vencimento diário quando comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início dos trabalhos ou quando se retirar antes de findo o período do trabalho;

III — um terço do vencimento durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, pronúncia por crime comum ou denúncia por crime funcional ou, ainda, a condenação por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, com direito à diferença, se absolvido;

IV — dois terços do vencimento durante o período do afastamento em virtude de condenação, por sentença definitiva, se a pena não foi de demissão.

Art. 304. Serão relevadas até três (3) faltas, durante o mês, motivadas por doença comprovada em inspeção médica.

Art. 305. Compete ao responsável pelo Serviço quando necessário, antecipar ou prorrogar o período de trabalho.

Art. 306. O vencimento ou qualquer vantagem pecuniária atribuída ao funcionário não será objeto

de aresto, seqüestro ou penhora, salvo quando se tratar:

I — de prestação de alimentos;

II — de dívida à Fazenda Pública.

Art. 307. As reposições e indenizações à Fazenda Pública serão descontadas em parcelas mensais não excedentes da décima parte do vencimento ou remuneração.

Parágrafo único. Não caberá o desconto parcelado quando o funcionário solicitar exoneração ou abandonar o cargo.

Subseção II

Da ajuda-de-custo

Art. 308. Será concedida ajuda-de-custo, arbitrada pela Comissão Diretora, ao funcionário que, a serviço do Senado, desempenhar comissão fora da sede ou no estrangeiro.

Art. 309. O funcionário restituirá a ajuda-de-custo:

I — quando não se transportar para o lugar onde deva exercer a comissão;

II — quando, antes de concluída a incumbência, regressar, pedir exoneração ou abandonar o serviço;

§ 1.º A restituição é de exclusiva responsabilidade pessoal e poderá ser feita parceladamente, a critério da Comissão Diretora.

§ 2.º Não haverá obrigação de restituir:

a) quando o regresso do funcionário fôr determinado *ex-officio* ou por doença comprovada;

b) havendo exoneração, a pedido, após noventa dias de exercício no lugar onde o funcionário exerce a comissão.

Subseção III

Das diárias

Art. 310. Diária é a retribuição paga ao funcionário pelo comparecimento a cada sessão extraordinária e calculada à razão de 1/30 (um

trinta avos) do valor da remuneração mensal.

Subseção IV

Do auxílio para diferença de caixa

Art. 311. Ao funcionário que, no desempenho de suas atribuições, pagar ou receber em moeda corrente, poderá ser concedido auxílio de 5% do padrão de vencimento para compensar diferenças de caixa.

Subseção V

Do salário-família

Art. 312. O salário-família será concedido ao funcionário ativo ou inativo:

I — por filho menor de 21 anos;

II — por filho inválido;

III — por filha solteira sem economia própria;

IV — por filho estudante que freqüentar curso secundário ou superior em estabelecimento de ensino oficial ou particular e que não exerça atividade lucrativa, até a idade de 24 anos.

Parágrafo único. Compreende-se neste artigo os filhos de qualquer condição, os enteados, os adotivos e o menor que, mediante autorização judicial, viver sob a guarda e sustento do funcionário.

Art. 313. O salário-família será pago na mesma base fixada em lei para o funcionário do Poder Executivo.

Art. 314. Quando pai e mãe forem funcionários ou inativos e viverem em comum, o salário-família será concedido ao pai.

§ 1.º Se não viverem em comum será concedido ao que tiver os dependentes sob sua guarda.

§ 2.º Se ambos os tiverem, será concedido a um e outro dos pais, de acôrdo com a distribuição dos dependentes.

Art. 315. Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, madrasta e, na falta destes os representantes legais dos incapazes.

Art. 316. O salário-família será pago, ainda nos casos em que o

funcionário ativo ou inativo deixar de perceber vencimentos ou provento.

Art. 317. O salário-família não está sujeito a qualquer impôsto ou taxa nem servirá de base para qualquer contribuição, ainda que para fim de previdência social.

Subseção VI

Do auxílio-doença

Art. 318. Após doze meses consecutivos de licença para tratamento de saúde, em consequência das moléstias previstas no art. 270, o funcionário terá direito a um mês de vencimentos a título de auxílio-doença.

Art. 319. O tratamento do acidente em serviço correrá por conta do Senado.

Subseção VII

Das gratificações

Art. 320. Conceder-se-á gratificação:

- I — de função;
- II — pela prestação de serviço extraordinário;
- III — de representação;
- IV — por serviço ou estudo no estrangeiro;
- V — pela convocação extraordinária do Congresso;
- VI — pela execução de serviço de natureza especial com risco de vida ou saúde;
- VII — pelo encargo de auxiliar ou membro de banco e comissões de concurso;
- VIII — adicional por tempo de serviço.

§ 1.º O disposto no item V d'êste artigo aplicar-se-á quando o serviço fôr executado em período de convocação extraordinária do Congresso Nacional e corresponderá a um mês de remuneração.

§ 2.º Quando a convocação extraordinária fôr inferior a trinta dias, a gratificação corresponderá a tantas diárias quantos forem os dias do respectivo período.

Art. 321. A gratificação adicional, por tempo de serviço, assegurada pelo art. 25, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias será concedida ao funcionário efetivo e calculada sôbre os vencimentos à razão de 20% (vinte por cento) ao se registrar o primeiro quinquênio de serviço público efetivo; 10% (dez por cento) em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% (cinco por cento) nos quinquênios seguintes, até trinta e cinco anos de serviço público.

§ 1.º Para os fins d'êste artigo, considera-se tempo de serviço público efetivo o referido nos arts. 245, 246 e 247.

§ 2.º O funcionário investido em cargo em comissão passará a perceber a gratificação adicional, por tempo de serviço, na base do vencimento do cargo em comissão.

§ 3.º A gratificação adicional será reajustada ao vencimento do cargo efetivo quando o funcionário deixar de perceber o vencimento do cargo em comissão.

§ 4.º O funcionário continuará a auferir, na aposentadoria ou disponibilidade, a gratificação adicional por tempo de serviço.

§ 5.º Quando o funcionário estiver percebendo, na atividade, a gratificação à base do vencimento do cargo em comissão e fôr aposentado com as vantagens do cargo efetivo, a gratificação passará a ser calculada sôbre o vencimento d'êste.

§ 6.º Quando o funcionário estiver percebendo, na atividade, gratificação à base do vencimento do cargo efetivo e fôr aposentado com as vantagens do cargo em comissão, nos termos do art. 344, a gratificação passará a ser calculada sôbre o vencimento do cargo em comissão.

Art. 322. A gratificação adicional por tempo de serviço será concedida *ex-officio* à vista de certidão de tempo de serviço anterior, devidamente averbada pelo Diretor-Geral.

Art. 323. Caberá à Diretoria do Pessoal apostilar a concessão do adicional de que trata o artigo anterior, no título do funcionário e promover em seguida, a publicação do ato no órgão oficial, sempre que o funcionário completar novo quinquênio, de acôrdo com os seus assentamentos individuais.

Parágrafo único. A apostila será renovada sempre que se alterar o padrão de vencimento do funcionário.

Art. 324. Gratificação de função é a retribuição do encargo de chefia e outros, estipulados em Resolução.

Parágrafo único. Não perderá a gratificação de função o funcionário que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada, de acôrdo com o art. 304 serviço obrigatório por lei, ou missão ou estudo no estrangeiro, nos termos do artigo 246, item IX e licença especial.

Seção VI

Das concessões

Art. 325. Sem prejuízo do vencimento ou de qualquer direito ou vantagem legal, o funcionário poderá faltar ao serviço até oito dias consecutivos por motivo de:

I — casamento;

II — falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos.

Art. 326. Será concedido transporte à família do funcionário falecido no desempenho de encargo ou missão fora da sede.

Art. 327. À família do funcionário falecido, ainda que ao tempo de sua morte estivesse êle em disponibilidade ou aposentado, será concedido auxilio funeral correspondente a um mês de vencimentos ou proventos.

§ 1.º A despesa correrá pela dotação própria do cargo ou dos proventos.

§ 2.º A vaga só poderá ser preenchida decorridos trinta dias do falecimento do funcionário.

§ 3.º Quando não houver pessoa da família funcionário no local do falecimento, o auxilio funeral será pago a quem houver promovido o entêrro, mediante prova das despesas.

§ 4.º O pagamento de auxilio-funeral obedecerá o processo sumário, concluído no prazo de 48 horas da apresentação do atestado de óbito, salvo motivo de força maior.

Art. 328. O vencimento e o provento não sofrerão descontos além dos previstos em lei.

Art. 329. Ao funcionário estudante será permitido faltar ao serviço, sem prejuízo dos vencimentos ou vantagens, nos dias, de prova ou exame.

Seção VII

Do direito de petição

Art. 330. É assegurado ao funcionário o direito de requerer ou representar.

Art. 331. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 332. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de cinco dias e decididos dentro de trinta dias, improrrogáveis.

Art. 333. Caberá recurso:

I — do indeferimento do pedido de reconsideração;

II — das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1.º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior, à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2.º No encaminhamento do decurso observar-se-á o disposto na parte final do art. 331.

Art. 334. O pedido de reconsideração e o recurso não têm efeito suspensivo; retroagirá nos seus efeitos à data do ato impugnado, aquêle que fôr provido.

Art. 335. O direito de pleitear prescreverá:

I — em cinco anos, quanto aos atos de que decorram demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

II — em cento e vinte dias, nos demais casos.

Art. 336. O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação oficial do ato impugnado ou, quando êste fôr de natureza reservada, da data da ciência do interessado.

Art. 337. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição até duas vêzes.

Art. 338. O funcionário que se dirigir ao Poder Judiciário ficará obrigado a comunicar essa iniciativa a seu chefe imediato, a fim de que êste providencie a remessa do processo, se houver, ao juiz competente, como peça instrutiva da ação judicial.

Art. 339. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos nesta Seção.

Seção VIII

Da disponibilidade

Art. 340. Extinguindo-se o cargo, o funcionário estável ficará em disponibilidade com provento igual ao vencimento até ser obrigatoriamente aproveitado em outro cargo de natureza e vencimento compatíveis com o que ocupava.

Parágrafo único. Restabelecido o cargo, ainda que modificada sua denominação, será obrigatoriamente aproveitado nêle o funcionário pôsto em disponibilidade quando da sua extinção.

Art. 341. O funcionário em disponibilidade poderá ser aposentado.

Seção IX

Da aposentadoria

Art. 342. O funcionário será aposentado:

I — compulsoriamente, aos setenta anos de idade;

II — a pedido, quando contar trinta e cinco anos de serviço;

III — por invalidez.

§ 1.º A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de licença por período não inferior a vinte e quatro meses, salvo quando o laudo médico, desde logo, concluir pela incapacidade definitiva para o serviço público.

§ 2.º Será aposentado o funcionário que depois de vinte e quatro meses de licença para tratamento de saúde, fôr considerado inválido para o serviço.

Art. 343. O funcionário será aposentado com vencimento integral:

I — Quando contar 30 anos de serviço, ou menos, em casos que a lei determinar, atenta à natureza do serviço;

II — Quando inválido em consequência de acidente no exercício de suas atribuições, ou em virtude de doença profissional;

III — Quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave e outras que a lei indicar, com base de conclusões da medicina especializada.

§ 1.º Acidente é o evento danoso que tiver como causa imediata ou remota o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

§ 2.º Equipara-se a acidente a agressão sofrida e não provocada pelo funcionário no exercício de suas atribuições.

§ 3.º A prova do acidente será feita em processo especial, no prazo de oito dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem, sob pena de suspensão.

§ 4.º Entende-se por doença profissional a que decorre das condições do serviço ou de fatos nêle de-

corridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe a rigorosa caracterização.

§ 5.º Ao funcionário interino aplicar-se-á o disposto neste artigo, quando invalidado nos termos dos itens II e III.

Art. 344. O funcionário que contar trinta e cinco anos de serviço público será aposentado:

a) com as vantagens da comissão ou função gratificada em cujo exercício se achar, desde que o exercício abranja, sem interrupção, os cinco anos anteriores;

b) com idênticas vantagens, desde que o exercício do cargo em comissão ou da função gratificada tenha compreendido um período de dez anos, consecutivos ou não, mesmo que, ao aposentar-se, o funcionário já esteja fora daquele exercício.

§ 1.º No caso da letra b deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do de maior padrão, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de dois anos. Fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de remuneração imediatamente inferior.

§ 2.º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 347, salvo o direito de opção.

Art. 345. Fora dos casos do artigo 343, o provento será proporcional ao tempo de serviço, na razão de um trinta avos por ano.

Parágrafo único. O provento da aposentadoria não será inferior a um terço do vencimento da atividade.

Art. 346. O provento da inatividade será revisto:

a) sempre que houver modificação geral de vencimentos, não podendo sua elevação ser inferior ao aumento concedido aos servidores em atividade;

b) quando o funcionário inativo fôr acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia ma-

ligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave positivada em inspeção médica, passará a ter como provento o vencimento que percebia em atividade.

Art. 347. O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

I — com provento correspondente ao vencimento da classe ou cargo imediatamente superior;

II — com provento aumentado de 20% (vinte por cento), quando ocupante da última classe da respectiva carreira, desde que não tenha acesso privativo a outro cargo;

III — com a vantagem do inciso II, quando ocupante de cargo isolado, se tiver permanecido no mesmo durante três anos, desde que não tenha acesso privativo a outro cargo;

IV — com o provento correspondente ao cargo imediatamente superior, desde que não tenha acesso privativo ao mesmo.

Art. 348. Os ocupantes dos cargos de Taquígrafo-Supervisor, Taquígrafo-Revisor, e Taquígrafo que contarem mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço na Secretaria, sendo, no mínimo, 15 (quinze) anos de exercício de taquígrafia no Senado, poderão aposentar-se, com as vantagens do artigo anterior.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica ao Diretor da Taquígrafia.

Art. 349. A aposentadoria dependente de inspeção médica será decretada depois de verificada a impossibilidade de readaptação do funcionário.

Art. 350. É automática a aposentadoria compulsória.

§ 1.º O funcionário se afastará do exercício no dia imediato ao em que atingir a idade limite.

§ 2.º A Diretoria do Pessoal submeterá à Comissão Diretora o anteprojeto de Resolução necessário ao atendimento do disposto neste artigo.

Art. 351. Serão incorporadas aos proventos da aposentadoria as gratificações em cujo gozo se encon-

trar o funcionário, sem prejuízo das vantagens previstas do artigo 344.

Seção X

Da Previdência e Assistência

Art. 352. O funcionário da Secretaria do Senado é contribuinte obrigatório do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), sujeito à contribuição fixada por lei federal.

Art. 353. A família do funcionário falecido é assegurada pensão correspondente a 50% (cinquenta por cento), da contribuição-base, por intermédio do IPASE.

Parágrafo único. No caso de ter o funcionário falecido em consequência de acidente no trabalho, a pensão será completada até o total dos vencimentos.

TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

Disposições Gerais

Art. 354. Toda a correspondência oficial destinada ao Senado, inclusive os documentos trazidos em mãos pelos interessados, será recebida pela Portaria, que providenciará o seu encaminhamento imediato ao Diretor-Geral, a quem compete dar-lhe destino.

Art. 355. A correspondência do Senado será expedida depois de devidamente numerada e protocolada.

Art. 356. Os autógrafos das proposições em geral serão dactilografados ou impressos, em três vias os destinados à sanção do Presidente da República e em duas os que devam ser remetidos à Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. Os autógrafos de que trata este artigo serão submetidos à assinatura dos membros da Mesa, dentro de setenta e duas horas do recebimento das proposições pela Diretoria do Expediente.

Art. 357. Caso se verifique qualquer incidente nas dependências do Edifício, será o mesmo imediatamente comunicado ao Diretor-Geral que, a seu critério, e dada a gravidade do fato, o levará ao conhecimento do Primeiro Secretário, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 358. Salvo permissão especial da autoridade competente do Senado, é proibido o porte de arma em qualquer pessoa e cabendo ao Diretor-Geral dar-lhe o destino conveniente.

Art. 359. A remessa de publicações do Senado, aos Senadores, Deputados, autoridades e instituições em geral será feita por via postal, sob registro, ou por intermédio da Portaria, de acordo com as instruções do Diretor-Geral.

Art. 360. No início de cada sessão legislativa serão organizadas listas de endereços dos Senadores, com a indicação dos Estados, partidos a que pertencem, nome parlamentar, endereço e números de telefones. Lista idêntica será elaborada relativamente ao pessoal da Secretaria.

Parágrafo único. No decurso da sessão legislativa, será feita, quando necessária, a atualização das listas de que trata este artigo.

Art. 361. Nas salas privativas dos Senadores terão ingresso os funcionários, quando em serviço, os representantes da imprensa credenciados junto ao Senado, os Deputados, os Suplentes de Senadores e os ex-parlamentares.

Art. 362. Salvo em objeto de serviço ou com especial permissão do Diretor-Geral, é proibido o ingresso de pessoas estranhas em qualquer dependência da Secretaria.

Art. 363. É lícito a qualquer pessoa requerer certidões relativas a assuntos de seu interesse, inclusive do andamento de suas petições ou de documentos a elas anexados.

§ 1.º O pedido de certidão deverá ser dirigido ao Primeiro Secretário.

§ 2.º As certidões deverão ser passadas por funcionários do serviço onde estiverem os respectivos documentos, visadas pelo Diretor do mesmo e autenticadas pelo Diretor-Geral, cobrados os emolumentos de acôrdo com a lei.

Art. 364. Os órgãos da imprensa diária as estações de rádio e as agências telegráficas poderão credenciar, cada qual, um profissional, perante o Senado, o qual será inscrito em livro próprio, a cargo do Diretor-Geral.

§ 1.º A credencial do representante da Imprensa, subscrita pelo Diretor da entidade representada, com firma reconhecida, deverá ser renovada anualmente.

§ 2.º Da inscrição constará o nome por extenso do representante, número de sua carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com o respectivo registro da profissão de jornalista feito pelo Serviço de Identificação Profissional do mesmo Ministério.

§ 3.º Uma vez preenchidas essas formalidades, será fornecida uma carteira de ingresso especial, assinada pelo Diretor-Geral da Secretaria, na qual deverão figurar os nomes do portador e do órgão representado, bem como os registros a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4.º A Comissão Diretora poderá por motivo de disciplina ou decôro, exigir dos órgãos de imprensa a substituição do respectivo representante.

§ 5.º É vedada a representação de órgão de imprensa no Senado, por funcionário da Secretaria.

Art. 365. É proibido a qualquer pessoa estranha ao Senado copiar documentos de proposições em tramitação no Senado, sem permissão da autoridade competente.

Art. 366. Os aparelhos telefônicos do Senado serão de uso privativo dos Senadores, funcionários da Casa e jornalistas credenciados e só poderão ser utilizados por pessoas

estranhas ao serviço mediante prévia autorização.

Art. 367. Um dos elevadores do Edifício será de uso privativo do Presidente do Senado e dos Senadores.

Art. 368. A Bandeira Nacional será hasteada no Edifício no início da sessão e arriada no seu encerramento. Nos dias de festa nacional permanecerá hasteada até às 18 horas.

Parágrafo único. Em caso de luto nacional ou por determinação da Mesa, em sinal de pesar, será a Bandeira posta a meia adriça pelo período determinado.

Art. 369. A Agência Postal Telegráfica do Senado, será privativa dos Senadores, Deputados, funcionários e representantes da imprensa, credenciados.

Art. 370. A Secretaria do Senado funcionará como Secretaria do Congresso e terá a seu cargo o arquivo de todos os respectivos papéis e documentos; nos trabalhos das sessões conjuntas; os seus funcionários serão auxiliados pelos da Secretaria da Câmara dos Deputados, nos termos do Regimento Comum.

Art. 371. Os funcionários da Secretaria não poderão ser requisitados para servir em qualquer outro ramo do poder público, exceto para missões e comissões de caráter temporário, ou para servir em organismos internacionais integrados pelo Brasil, mediante prévia permissão do Senado.

Parágrafo único. Nas exceções dêste artigo não se compreendem os taquígrafos, que, em virtude de suas funções técnicas, não poderão, em qualquer hipótese, afastar-se do serviço do Senado.

Art. 372. Os funcionários subordinados à Portaria, quando em serviço, usarão uniformes, de acôrdo com modelos aprovados pela Comissão Diretora.

Art. 373. O Primeiro Secretário reunirá, pelo menos uma vez por mês, o Diretor-Geral, o Secretário-Geral da Presidência, os Diretores de Divisão e os Diretores, para o estudo, em conjunto, dos problemas referentes ao funcionamento dos serviços e das medidas necessárias à sua racionalização.

Art. 374. A Comissão Diretora promoverá medidas tendentes ao aperfeiçoamento cultural e técnico dos funcionários, inclusive com a concessão de auxílio financeiro para estudos no País e no exterior.

Art. 375. A Comissão Diretora aplicará aos funcionários da Secretaria, em iguais condições e com a mesma vigência, os abonos ou aumentos que forem concedidos aos servidores do Poder Executivo.

Art. 376. Não haverá equiparações entre carreiras entre si nem de classes destas a cargos isolados, ou, ainda, destes entre si, sem Resolução que expressamente as estabeleça.

Art. 377. O vencimento do funcionário, acrescido do valor da função gratificada, não poderá, em caso algum, exceder o valor do vencimento do cargo da autoridade à qual estiver imediatamente subordinado.

Art. 378. Contar-se-ão por dias corridos os prazos previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando-se o vencimento que incidir em domingo ou feriado para o primeiro dia útil seguinte.

Título V

Disposições Transitórias

Art. 379. Ao atual Vice-Diretor-Geral compete a direção de uma das Divisões, sendo-lhe assegurados os direitos inerentes ao cargo, inclusive o disposto nos arts. 76, item I, 119 e 146, item I.

Art. 380. A gratificação adicional por tempo de serviço de que trata esta Resolução é extensiva aos funcionários que já se acham aposentados e tenham completado o respectivo tempo de serviço em atividade.

Art. 381. São extintas as carreiras de Redator e de Oficial Arquivologista, cujos cargos passam a ser isolados, de provimento efetivo.

Art. 382. O disposto no art. 81 desta Resolução não se aplica aos atuais ocupantes do cargo de Auxiliar Legislativo, cujo direito de acesso ao cargo de Oficial Legislativo é assegurado.

Art. 383. O cargo de Administrador do Edifício passará a denominar-se de Zelador, quando vagar, correspondendo-lhe o desempenho das atribuições constantes dos arts. 38 e 179.

Art. 384. Os cargos de Conservador da Biblioteca e de Ajudante de Conservador da Biblioteca passam a denominar-se, respectivamente, Conservador de Documentos e Ajudante de Conservador de Documentos.

Art. 385. O atual Técnico de Som, contratado, será provido no cargo isolado de Radiotécnico Auxiliar, padrão "K".

Art. 386. Os atuais servidores contratados para os serviços de Limpeza, serão providos nos cargos isolados de Auxiliar de Limpeza, padrão "H".

Art. 387. Os cargos de Inspetor de Segurança, padrão "M", e de Guarda de Segurança, padrão "L", serão providos, preferencialmente, pelos atuais servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, que se encontravam, em 30 de novembro de 1959, por mais de um ano, servindo ao Senado.

Art. 388. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUADRO A QUE SE REFERE O ART. 8.º DESTE REGULAMENTO

<i>N.º de Cargos</i>	<i>C a r g o s</i>	<i>Padrão ou Classe</i>	<i>Observações</i>
	Isolados		
1	Diretor-Geral	PL	Em Comissão quando vagar
1	Secretário-Geral da Presidência	PL	Em Comissão quando vagar
1	Vice-Diretor-Geral	PL-1	Extinto quando vagar
2	Diretor de Divisão	PL-1	1 exercido pelo atual Vice-Diretor-Geral
10	Diretor	PL-2	2 vagos
13	Assessor Legislativo	PL-3	
13	Redator	PL-3	Extintos quando vagarem
19	Redator	PL-7	13 a serem preenchidos à medida que se extinguirem os PL-3
1	Médico	PL-6	
1	Oficial Arquivologista ..	PL-6	
2	Oficial da Ata	PL-6	
1	Almoxarife	PL-6	
1	Administrador do Edifício	PL-6	
1	Chefe da Portaria	PL-6	
1	Ajudante de Almoxarife	O	
1	Conservador de Documentos	O	
1	Ajudante de Conservador de Documentos ...	N	
1	Enfermeira	N	
1	Chefe do Serviço de Transportes	O	
1	Eletricista	M	
1	Eletricista Auxillar	L	
3	Inspetor de Segurança .	M	Vagos
10	Guarda de Segurança ..	L	Vagos
1	Radiotécnico	L	Vago
1	Radiotécnico Auxillar ..	K	
28	Auxillar de Limpeza ...	H	
3	Lavador de Automóvel .	H	

Nº de Cargos	C a r g o s	Padrão ou Classe	Observações
	De Carreira		
10	Oficial Legislativo	PL-6	
15	Oficial Legislativo	PL-7	
20	Oficial Legislativo	O	
25	Oficial Legislativo	N	
30	Oficial Legislativo	M	
15	Auxiliar Legislativo ...	L	3 vagos
30	Auxiliar Legislativo ...	K	10 vagos
8	Taquigrafo-Revisor	PL-3	
6	Taquigrafo	PL-6	
6	Taquigrafo	PL-7	
6	Taquigrafo	O	
6	Taquigrafo	N	Vagos
		PL-6	1 Extinto quando va-
			gar
2	Oficial Bibliotecário ...	O	Vagos
2	Oficial Bibliotecário ...	N	Vagos
2	Oficial Bibliotecário ...	O	
2	Porteiro	O	
17	Ajudante de Porteiro ..	N	
20	Auxiliar de Portaria ..	M	
22	Auxiliar de Portaria ..	L	
24	Auxiliar de Portaria ..	K	13 vagos
5	Motorista	M	
10	Motorista	L	
18	Motorista Auxiliar	K	
	Funções Gratificadas		
11	Secretário Particular ..	FG-1	
5	Oficial de Gabinete ...	FG-3	
18	Auxiliar de Gabinete ...	FG-4	
21	Chefe de Seção	FG-3	
1	Pagador	FG-3	
1	Chefe de Serviço de Se-	FG-3	
	gurança		

Justificação

A Comissão Diretora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85 do Regimento Interno, e considerando as necessidades dos serviços desta Casa, que na forma do art. 404, daquele mesmo diploma se regeirão "por um regulamento especial", elaborou, e ora submete à deliberação do Plenário, o presente Projeto de Resolução, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria. Consolida-se, neste trabalho, toda

a legislação atinente à organização dos serviços do Senado, bem assim aos direitos e deveres de seus funcionários.

Convém assinalar, para esclarecimento dos eminentes Senhores Senadores, que foi preocupação fundamental desta Comissão manter a referida organização e disciplinar os direitos e deveres dos funcionários dentro das linhas da tradição, inovando somente nos

casos em que a experiência recolhida nestes últimos anos indicou a necessidade de alterações, inclusive para atender às situações criadas pelo novo Regimento Interno, do qual o Regulamento, ainda na forma do artigo 404, é parte integrante.

Esclarecemos, também, que o projeto ora apresentado é a resultante final de cuidadosos estudos, formulados, de início, por uma Comissão Especial, constituída por altos funcionários da Casa, sob a presidência do Senador Cunha Mello, Primeiro Secretário, e revistos posteriormente, por esta Comissão, sendo Relator da matéria o Senador Heribaldo Vieira.

A Comissão Diretora, ao submeter, portanto o presente Projeto de Resolução à deliberação desta Casa, aguarda com tranqüillidade o seu pronunciamento, sabendo embora, ante a magnitude do problema, não haver realizado obra perfeita. A ela todavia deu o melhor de seus esforços, recolhendo no texto apresentado tôda a experiência vivida a partir da reconstitucionalização do País.

As Casas do Congresso Nacional estão a requerer ampla modernização em matéria de serviço. Essa modernização, entretanto, há que ser introduzida com prudência e na medida em que a compreensão de sua necessidade se imponha ao ânimo do legislador, de modo pacífico.

Os Regulamentos das Secretarias são, sob êsses aspectos, peças fundamentais, pois nêles repousa, administrativamente, a eficiência do trabalho legislativo.

São estas as razões principais que levaram a Comissão Diretora a elaborar o Projeto em aprêço.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1959.

Filinto Müller. — Cunha Mello. — Freitas Cavalcanti. — Gilberto Marinho. — Novaes Filho. — Mathias Olympio. — Heribaldo Vieira.

PARECERES

Ns. 869 e 870, de 1959

N.º 869, de 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sôbre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 59, de 1952, (n.º 308-B, de 1951, na Câmara) que estabelece vantagens para os servidores civis e militares reintegrados por efeito da Lei n.º 1.050, de 13 de janeiro de 1950.

Relator: Sr. Zacharias de Assumpção.

Pelo presente projeto (art. 1.º) os servidores públicos, civis e militares que forem reintegrados nos termos da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1959, que tenham comprovado, em tempo útil, por meio de inquérito sanitário de origem, haverem adquirido a moléstia que os afastou da atividade em consequência da própria natureza do serviço que exerciam, bem como os inválidos em acidente ocorrido no desempenho de suas atribuições, não promovidos ao posto, classe, cargos ou função em que estariam classificados, se não houvessem passado à inatividade.

A promoção (§ 1.º) dependerá de existência de vaga a ser preenchida pelo critério do merecimento, tendo procedência os que estiverem amparados por esta lei.

Será contado pela metade, como tempo de serviço, o intervalo decorrente entre a primeira inspeção em que se tenha verificado a moléstia e a que se haja positivado a cura (parágrafo segundo).

O Projeto não pode nem deve ser aprovado, e isto pelas razões já brilhantemente expostas pelo seu Relator na Comissão de Constituição e Justiça, ex-Senador Aloisio de Carvalho, cujo parecer, contrário à proposição, foi aprovado por aquêle órgão técnico.

Os motivos em que aquêle emite ex-Senador fundamentou seu

parecer foram, em síntese, os seguintes:

a) a Lei n.º 1.050, citada, previu duas hipóteses, em face da inspeção médica que, procedida nos inativos, para efeito de reintegração, acusasse reaquisição de capacidade para o serviço; a hipótese dos que, assim julgados capazes, retornavam à atividade, e a dos que, nas mesmas condições, preferiam continuar na inatividade. Os proventos desses últimos já uma vez reajustados, como determinado no art. 1.º, seriam, de novo, revistos, como se na data do laudo houvesse passado, normalmente, à inatividade;

b) o projeto, segundo o alegado, busca reparar a injustiça da Lei número 1.050, em relação aos militares e civis que foram reintegrados no serviço após satisfazerem as exigências nela estabelecidas. Pretende atribuir ao funcionário reintegrado um ressarcimento de vantagens que compreende, também, as promoções que ele teria obtido se estivesse em atividade;

c) o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União distingue, da *reintegração* decorrente de decisão administrativa ou judiciária passada em julgado, a *reversão*, que é o reingresso no Serviço Público do funcionário aposentado, após verificação de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria. Estabelece, mais, o Estatuto, que a reversão se fará de preferência no mesmo cargo dependendo, quando em cargo de carreira, de existência de vagas a preencher por merecimento. E que em caso de nova aposentadoria, será contado o tempo em que o funcionário esteja aposentado;

b) a Lei n.º 1.050 representa, portanto, outorga de favores, continuando assim, o regime de concessões parciais ou esporádicas a funcionários, o que tumultua o sistema de preceitos legais que ordenam o serviço público.

e) tais e tantas têm sido ultimamente, as leis beneficiando inativos, que nenhuma distinção acabará havendo afinal, entre os funcionários que, por qualquer motivo, deixaram o exercício, igualando-se, pois as noções de atividade e de inatividade;

f) o que o projeto estabelece é uma promoção automática de quantos, invalidados pelas causas nele expostas, tenham reingressado no serviço público, em vista de cura. Essa promoção não tem limite, nem termos porquanto deve ser ao posto, classe, cargo ou função em que estariam classificados esses inativos reintegrados se não houvessem passado à inatividade". A única ressalva é que a singular promoção fica na dependência de vaga, por merecimento. Mas, verificada a vaga, que é por merecimento, assumem precedência na promoção os inativos reintegrados, mais *merecedores*, a juízo do legislador, do que os que apresentaram na sua fé de ofício exercício sem solução de continuidade, o que presume maiores préstimos; e, finalmente,

g) uma norma, como a que o projeto consagra, criaria, assim, desigualdades e desestímulos, que a administração não pode alimentar.

Como se verifica, nada se poderia acrescentar aos convincentes argumentos do ilustre professor baiano.

Provada, dessa maneira, a inconveniência do projeto, opinamos por sua rejeição

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1958. *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Zacharias de Assumpção*, Relator. — *Taciano de Mello*. — *Francisco Gallotti*. *Fernando Corrêa*.

N.º 870, de 1959

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1952, (na Câmara n.º 306-D-51).

Relator: Sr. *Mem de Sá*.

O Projeto de Lei n.º 59, foi apresentado à Câmara dos Deputados em 1952 e, ali aprovado veio ao Senado no mesmo ano, recebendo, na douta Comissão de Constituição e Justiça, brilhante parecer, de autoria do eminente Senador Aloísio de Carvalho, unânimemente aceito, contrário ao projeto.

Em 1955 foi examinado pela Comissão de Serviço Público Civil que, esposando os argumentos da de Constituição e Justiça e aduzindo novos, igualmente se manifestou desfavorável à sua aprovação.

Havendo o plenário, em sessão de 20 de julho do corrente ano, determinado que a tramitação do projeto tivesse prosseguimento nos termos do art. 323, § 8.º do Regimento Interno, foi êle estudado pela Comissão de Segurança Nacional que em 29 de outubro findo, unânimemente, acompanhou o parecer do Relator, Ilustre Senador Zacharias de Assumpção, também contrário à sua aprovação.

Do Ponto de vista da Comissão de Finanças, o projeto é neutro, pois que não cria nem aumenta despesa, tendo por objetivo conceder favores a promoções de determinadas classes de servidores, reintegrados por força da Lei n.º 1050, de 13-1-1950.

Assim sendo, esta Comissão, não tendo interesse específico na matéria, acompanha, como é de praxe, os pronunciamentos dos órgãos técnicos que se manifestaram sobre o projeto, desaconselhando sua aprovação.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Fausto Cabral*.

— *Taciano de Mello*. — *Saulo Ramos*. — *Ary Vianna*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Fernando Corrêa*.

PARECERES

Ns. 871, 872 e 873, de 1959

N.º 871, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1959 (na Câmara n.º 3.279-C, de 1957) que concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Oran Maria Pinto de Loyola.

Relator: Sr. *Menezes Pimentel*.

O Projeto n.º 3.279-C, de 1957, oriundo da Câmara dos Deputados, e que no Senado tomou o n.º 75, de 1959, ora submetido à apreciação desta Comissão, tem por finalidade conceder a pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a Oran Maria Pinto de Loyola.

Do ponto de vista constitucional nada há que opor à sua tramitação.

Opinamos, pois, por sua aprovação, cabendo a outras Comissões Técnicas o pronunciamento sobre a conveniência ou não de ser adotado como lei.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Menezes Pimentel*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *João Villasbôas*. — *Lima Guimarães*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Attilio Vivacqua*.

N.º 872, de 1959

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei n.º 75-59, da Câmara (n.º 3.279-C-57, na Câmara).

Relator: Sr. *Fernandes Távora*.

O Projeto n.º 3.279-C, de 1957, da Câmara dos Deputados, e que tomou no Senado o n.º 75, de 1959, concede a Dona Oran Maria Pinto de Loyola a pensão mensal de Cr\$ 3.000,00.

A beneficiada é viúva do Coronel Antônio Loyola, que foi um dos heróis acreanos, companheiro de Plácido de Castro, a quem prestou a melhor colaboração durante toda a campanha, na qual foram sacrificadas as suas propriedades, morrendo pobre.

Com o sacrifício de sua saúde, concorreu para que quarenta e tantos mil quilômetros quadrados fôssem anexados ao território nacional.

Deve, pois, o Brasil, num ato de reconhecimento, propiciar essa modesta pensão à pobre viúva de quem tão patrioticamente o serviu.

Somos de parecer que esta Comissão deve dar seu apoio a este projeto.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 1959. — *Ary Vianna*, Presidente. — *Fernandes Távora*, Relator. — *Alô Guimarães*. — *Guido Mondin*. — *Lino de Mattos*. — *Lima Teixeira*.

N.º 873, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1959 (na Câmara n.º 3.279-C, de 1957).

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

O Projeto em causa concede a Oran Maria Pinto de Loyola, filha do Coronel Antônio Loyola, herói da Revolução Acreana, a pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). A despesa que correrá à conta da dotação própria do Ministério da Fazenda, contempla a descendente de um dos auxiliares diretos de Plácido de Castro, chefe do mencionado movimento armado, que cobriu de glórias a gente brasileira daquela região.

A pensão é concedida à semelhança de outra já outorgada à viúva de Hipólito Moreira, companheiro de lutas de Antônio Loyola, tendo

portanto, a seu favor o precedente de uma situação semelhante.

Nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Guido Mondin*. — *Fernandes Távora*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Menezes Pimentel*. — *Caiado de Castro*. — *Taciano de Mello*. — *Ary Vianna*.

PARECERES

Ns. 874 e 875, de 1959

N.º 874, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1959 (na Câmara n.º 4.335-B-58), que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial em favor da Associação das Franciscanas Missionárias de Maria e da Sociedade de Educação e Cultura (Cr\$ 6.000.000,00).

Relator: Sr. *Rui Palmeira*.

O projeto em causa concede os seguintes auxílios:

a) Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à Associação das Franciscanas Missionárias de Maria, com sede no Distrito Federal, para a construção do Externato Angelorum; e

b) Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à Sociedade de Educação e Cultura, dirigida pelas Irmãs Dominicanas, da União São Domingos, com sede na capital de São Paulo, para a construção do Colégio Rainha da Paz.

Para atender às despesas em aprêço, é autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Nada há, do ponto de vista da competência regimental desta Comissão, que impeça a aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1959. — *Lourival Fon-*

tes. Presidente. — *Rui Palmeira*, Relator. — *Milton Campos*. — *João Villasbôas*, somente pela constitucionalidade — *Jefferson de Aguiar*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Daniel Krieger*.

N.º 875, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1959 (n.º 4.335-B, de 1959, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

O Projeto em exame concede auxílio de Cr\$ 3.000.000,00 à Associação das Franciscanas de Maria, com sede no Distrito Federal, e à Sociedade de Educação e Cultura, com sede na capital de São Paulo, devendo o pagamento dos mesmos ser atendido pelo crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00, cuja abertura é autorizada no art. 2.º.

Os referidos auxílios se destinam a complementar as despesas de construção dos estabelecimentos de ensino dos graus primários e médio, denominados "Externato Angelorum" e "Colégio Rainha da Paz", a cargo das instituições beneficiadas e cujas plantas e especificações se encontram anexas.

Tendo em vista a sua alta finalidade cultural, e considerando que o Orçamento em vigor não contempla as referidas entidades com recursos destinados às construções em aprêço, opinamos favoravelmente ao projeto.

Julgamos oportuno, entretanto, focalizar o fato de não estar a ementa em correspondência exata com a matéria do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Mem de Sá*. — *Taciano de Mello*. — *Saulo Ramos*. — *Catado de Castro*. — *Ary Vianna*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Fernando Corrêa*. — *Fausto Cabral*.

PARECERES

Ns. 876 e 877, de 1959

N.º 876, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1959, que concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Elisa Honorato da Silva, viúva do ex-servidor federal João Presciliano da Silva.

Relator: Sr. *Lima Guimarães*.

Concedendo pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Elisa Honorato da Silva, viúva do ex-servidor federal, João Presciliano da Silva, vem-nos da Câmara dos Deputados o Projeto que aqui recebeu o n.º 124, de 1959, que ainda estabelece que as despesas deste correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Da documentação oferecida só se pode verificar que D. Elisa Honorato da Silva não recebe nenhuma pensão oficial, quer do IPASE, quer da Delegacia Fiscal da Paraíba. Não se sabe se a requerente contraiu novas núpcias, restando sem nenhuma informação de seu passado desde agosto de 1934, data do falecimento de João Presciliano dos Santos até a presente, quando são decorridos 25 anos, a mais.

todavia, como ainda não se cogitou de estabelecer um critério uniforme e seguro para estas concessões que se baseiam tão somente no nosso sentimentalismo, e atendendo a que a Comissão de Finanças da Câmara opinou pela concessão, o que foi aprovado pelo plenário daquela Casa do Congresso, não quero faltar com o assentimento de favor de uma pobre viúva, assim considerada pelo projeto.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1959. — *Lourival*

Fontes, Presidente. — Lima Guimarães, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Ruy Carneiro. — Menezes Pimentel. — João Villasbôas. — Vencido — O projeto viola o princípio de equidade firmado pelo § 1.º do art. 141, da Constituição Federal, pois milhões de viúvas nas mesmas condições existem no País, não beneficiadas por pensões.

N.º 877, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1959 (n.º 4.051-B-58, na Câmara).

Relator: Sr. *Daniel Krieger.*

Pelo presente projeto é concedida a *Elisa Honorato da Silva* a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais. Tal pensão correrá à conta da dotação orçamentária própria do Ministério da Fazenda.

O benefício contempla a viúva do ex-servidor federal *João Presciliano da Silva*, falecido em plena função no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e que não deixou qualquer pensão ou benefício para seu sobrevivente na sociedade conjugal. Os documentos anexos ao processado esclarecem não receber a beneficiária qualquer assistência material da União.

O projeto conforme temos declarado em outras oportunidades, põe-se em harmonia com numerosos em trânsito no Congresso Nacional e com outros já transformados em lei. A falta de normas gerais e rígidas por que se norteie o Poder Legislativo em casos análogos não há como negar o benefício. Este, via de regra, contempla pessoas em real estado de pobreza, merecedoras, portanto, da proteção do Estado.

Nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Menezes Pimentel. — Dix-*

Huit Rosado. — Caiado de Castro. — Taciano de Mello. — Guido Mondin. — Ary Vianna. — Fernandes Távora.

PARECER

N.º 878, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 151, de 1959 (644-A, de 1959, na Câmara) que autoriza ao Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito suplementar de Cr\$ 3.200.000,00 para reforço de verba do Orçamento em vigor, destinada a ocorrer às despesas com substituições na Justiça local do Distrito Federal.

Relator: Sr. *Ary Vianna.*

O Projeto, de Lei n.º 151, de 1959 (número 644-A, de 1959, na Câmara), autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 3.200.000,00 ao Orçamento em vigor, para ocorrer às despesas com "substituições" na Justiça do Distrito Federal.

O projeto está devidamente fundamentado no Ofício 152, de 1959 do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal à Câmara dos Deputados, onde é assinalada a deficiência da dotação orçamentária Cr\$ 500.000,00 consignada às substituições.

Considerando-se a grande movimentação nos quadros da Justiça local, demonstrada, aliás, no ofício a que fizemos referência, parece-nos, a suplementação em apreço é de todo cabível.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto de lei em exame.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Victorino Freire. — Daniel Krieger. — Saulo Ramos. — Caiado de Castro. — Menezes Pimentel. — Taciano de Mello. — Fernando Corrêa. — Dix-Huit Rosado.*

PARECER

N.º 879, de 1959

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara número 153, de 1957, (n.º 367-A, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito especial de Cr\$ 359.881,40 para pagamento de diferença de vencimentos ao Desembargador Caio Valladares Filho.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1959 (n.º 367-A, de 1959, na Câmara), autoriza a abertura do crédito especial no valor de Cr\$ 359.881,40 ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal e destinado ao pagamento de diferença de vencimentos ao Desembargador Caio Valladares Filho.

O projeto teve origem no Ofício n.º 465, de 1958, do Presidente do citado Tribunal à Câmara dos Deputados, onde se assinala que as diferenças de vencimentos a pagar dizem respeito ao período de 26 de janeiro de 1955, a 31 de dezembro de 1957.

Convém esclarecer, também, que tais diferenças devidamente calculadas em tabela própria pelos órgãos administrativos do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, correspondem à diferença de vencimentos entre os cargos de Juiz de Direito e de Desembargador, de vez que o titular do direito em aprêço foi pôsto em disponibilidade por decreto de 26 de agosto de 1958, no cargo de desembargador do extinto Tribunal de Apelação do Território do Acre.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto de lei em exame.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Ary Vianna, Relator.

— Saulo Ramos. — Fausto Cabral. — Daniel Krieger. — Caiado de Castro. — Fernando Corrêa. — Dix-Huit Rosado. — Taciano de Mello. — Menezes Pimentel.

PARECER

N.º 880, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1959 (na Câmara n.º 2.634-C-57), que concede pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 a Rubens Ferreira das Trinaz.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

A proposição em exame concede a Rubens Ferreira das Trinaz a pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, correndo a respectiva despesa à conta da dotação orçamentária destinada, no Ministério da Fazenda, aos pensionistas da União.

A justificação do projeto, de autoria do nobre Deputado Sérgio Magalhães, limita-se a transcrever memorial endereçado ao autor por cerca de 80 artistas nacionais, que encarecem o amparo do poder público ao beneficiário, conhecido artisticamente como Trinaz Fox. Caricaturista emérito, com larga bagagem exposta no País e em várias capitais e cidades do mundo, com trabalhos existentes no Museu Nacional de Belas Artes, Trinaz Fox realizou boa obra de propaganda do Brasil. O memorial aludido o considera, mesmo, como um legítimo embaixador das artes plásticas brasileiras, que hoje vive a braços com as maiores dificuldades para o sustento cotidiano. Alquebrado pela enfermidade, habitando modesta casa suburbana seu único meio de subsistência é o lápis, hoje imobilizado pela doença.

O projeto encontrou apoio na outra Casa do Congresso, cuja Comissão de Finanças considerou justo e humano que a União retribua ao artista o que dele recebeu em serviços prestados à arte e à cultura.

Não é diverso o nosso parecer, favorável à proposição.

Sala das Comissões, em 12-12-59, — Gaspar Velloso, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Menezes Pimentel. — Dix-Huit Rosado. — Caiado de Castro. — Taciano de Mello. — Guido Mondin. — Ary Vianna. — Fernandes Távora.

PARECER

N.º 881, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1959 (n.º 495-B, de 1959, na Câmara dos Deputados), que altera disposições da Lei número 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1959.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

A atual Lei de Melos consigna, através dos Ministérios da Agricultura e da Saúde, respectivamente, a subvenção ordinária de Cruzeiros 750.000.00 e o auxílio de Cruzeiros 150.000.00, em favor da Fundação Amazônia, que, por um lapso, figura sob a denominação de "Fundação Amazônica".

O projeto em exame corrige esse erro de redação, a fim de possibilitar o pagamento das referidas dotações àquela entidade.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Caiado de Castro. — Taciano de Mello. — Saulo Ramos. — Ary Vianna. — Dix-Huit Rosado. — Menezes Pimentel. — Fernando Corrêa.

PARECER

N.º 882, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1959 (n.º 663-B, de 1959, na Câmara dos Deputados), que retifica, sem onus

a Lei n.º 3.487 de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Relator: Sr. Dix-Huit Rosado.

Pelo projeto em exame é feita a seguinte retificação no Orçamento em vigor, subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura — 10 — Departamento Nacional da Produção Animal — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social. 3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento, 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção:

Onde se lê:

20 — Rio Grande do Norte

2) Manutenção do Hospital Letícia Cerqueira, em Natal — Cr\$ 3.000.000,00.

Leia-se:

18 — Rio Grande do Norte

2) Prosseguimento de obras Manutenção e funcionamento do Hospital Letícia Cerqueira, em Natal — Cr\$ 3.000.000,00.

Justificando a medida, esclarece o ilustre Deputado Clóvis Mota, autor do projeto, que o referido hospital, embora já tenha sido inaugurado há três anos, não está ainda funcionando, porque não possui instalações de cozinha nem de lavanderia.

A retificação, portanto, possibilitará, o emprêgo adequado da dotação orçamentária, caso esta venha a ser inscrita em "restos a pagar", ainda no corrente exercício, para pagamento no futuro.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Dix-Huit Rosado, Relator. — Daniel Krieger. — Menezes Pimentel. — Caiado de Castro. — Fernando Corrêa. — Taciano de Mello. — Guido Mondin. — Ary Vianna. — Fernandes Távora.

PARECER

N.º 883, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1959 (n.º 771-B, de 1959 na Câmara dos Deputados), que retifica, sem ônus a Lei número 327, de 3 de dezembro de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

O presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Clidenor Freitas, retifica o Orçamento de 1958, quanto à denominação da Escola Comercial Dom Expedito Lopes, de Olivença, Estado do Piauí, que figura, na referida Lei de Melos, sob a denominação de "Ginásio e Artesanato Dom Expedito Lopes" com auxílio de Cr\$ 250.000,00, entre as instituições contempladas pelo Fundo Nacional de Ensino Médio, através do subanexo do Ministério da Educação e Cultura.

Embora se trate do Orçamento do exercício já encerrado, a retificação pode ser feita, a exemplo de casos anteriores, visto que o citado auxílio se encontra inscrito em "restos a pagar" e o seu pagamento só poderá efetuar-se se corrigida a denominação da entidade a que pertence.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Catado de Castro*. — *Taciano de Mello*. — *Ary Vianna*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Fernando Corrêa*. — *Menezes Pimentel*.

PARECER

N.º 884, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1959, (n.º 772-B,

de 1959, na Câmara dos Deputados), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

O atual Orçamento consigna, através do Fundo Nacional do Ensino — subanexo 4.14 — Ministério da Educação e Cultura, os seguintes auxílios:

18 — Piauí.

Escola Comercial Dom Expedito — Oeiras — Cr\$ 250.000,00.

Ginásio e Artesanato Dom Expedito Lopes — Oeiras — Cruzeiros 150.000,00.

Trata-se, porém, da mesma entidade, que, por equívoco dos autores das emendas ao Orçamento que as beneficiaram, figura sob denominações diversas.

Dai o projeto em exame, de autoria do nobre Deputado Clidenor Freitas, somando os dois auxílios e retificando o nome da instituição, que é "Escola Comercial Dom Expedito Lopes".

Providência idêntica, aliás, consta do Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1959, relativamente ao Orçamento de 1958, por nós relatado.

A vista do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Taciano de Mello*. — *Saulo Ramos*. — *Catado de Castro*. — *Ary Vianna*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Fernando Corrêa*.

PARECER

N.º 885, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 166, de 1959 (n.º 935-B, de 1959, na Câmara dos Deputados), que altera disposições da Lei número 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a

Recetta e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

O projeto em exame retifica de "Escola de Auxiliares de Enfermagem Santa Casa de Misericórdia de Marília" para *Escola de Auxiliares de Enfermagem "Sagrado Coração de Jesus" da Santa Casa de Misericórdia de Marília* a denominação de entidade que, no Orçamento em vigor, foi contemplada com o auxílio de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) mediante acôrdo com a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Tratando-se de providência indispensável ao processamento do referido acôrdo, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Taciano de Mello*. — *Saulo Ramos*. — *Caia do de Castro*. — *Ary Vianna*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Fernando Corrêa*.

PARECER

N.º 886, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1959 (n.º 1.480-C, de 1956, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 767.569,00, para atender às despesas decorrentes da Lei número 2.188, de 3 de março de 1959.

Relator: Sr. *Caia do de Castro*.

O presente projeto, originário do Poder Executivo, autoriza a abertura, pelo Ministério da Guerra, do crédito especial de Cruzeiros 767.569 00 para atender, a partir de 1 de abril de 1953, durante os exercícios de 1953 e 1954, às despe-

sas decorrentes da Lei número 2.188, de 3 de março de 1954.

A citada lei alterou os valores dos símbolos referentes ao pagamento de cargos isolados e funções gratificadas, do que resultou insuficiência das dotações orçamentárias respectivas, nos exercícios de 1953 e 1954.

Trata-se, portanto, de despesas cujo pagamento é devido por força de lei, motivo por que opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Caia do de Castro*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Victorino Freire*. — *Taciano de Mello*. — *Saulo Ramos*. — *Ary Vianna*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Fernando Corrêa*.

PARECER

N.º 887, de 1959

Redação do vencido, em discussão preliminar do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1954.

Relator: Sr. *Ary Vianna*.

A Comissão apresenta a redação do vencido em discussão preliminar (fólias anexas) do Projeto de Lei n.º 71, de 1954, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Joaquim Parente*. — *Afonso Arinos*. — *Menezes Pimentel*.

ANEXO AO PARECER

N.º 887, de 1959

Redação do vencido em discussão preliminar do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1954, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale do São Mateus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a organizar, em colabo-

ração com o Estado do Espírito Santo, o Plano de Valorização Econômica do Vale do São Mateus e das regiões circunvizinhas que julgar conveniente incluir no mesmo plano.

Art. 2.º Para execução do exposto no art. 1.º será criada uma Comissão de que participará um representante do Governo do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A Comissão terá autonomia técnica e administrativa e sua sede será, de preferência, em Vitória, Capital do Espírito Santo.

Art. 3.º Compete à Comissão realizar os estudos dos recursos econômicos da região e das condições de vida de sua população, elaborando o Plano de Desenvolvimento Econômico que abrangerá:

a) pesquisas geológicas para reconhecimento da natureza e potencial das jazidas e depósitos minerais;

b) estudo agrológico, objetivando a racionalização das culturas existentes e a introdução de novas espécies, combate à erosão e trabalhos de irrigação;

c) pesquisas visando ao conhecimento e aproveitamento dos recursos energéticos;

d) construção de armazéns frigoríficos;

e) delimitação de áreas florestais, para fins de preservação das espécies e conservação do solo;

f) estudo das condições geoclimáticas e sociais para a criação de colônias agrícolas;

g) industrialização local de beneficiamento e transformação de produtos de origem animal e vegetal;

h) saneamento e correção do regime fluvial;

i) desenvolvimento e modernização do sistema de transportes compreendendo as obras do porto de Conceição da Barra e portos fluviais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias do Ministério da Viação e Obras Públicas, especificamente destinadas à valorização do Vale do São Mateus.

Art. 5.º Para a realização de pesquisas e elaboração de seus planos, a Comissão poderá contratar o pessoal técnico e especializado que se fizer necessário.

Art. 6.º A Comissão poderá, tendo em vista as necessidades de seus estudos, requisitar, mediante autorização do Presidente da República, servidores públicos ou autárquicos federais ou estaduais, êste em entendimento com os governos estaduais respectivos.

Art. 7.º A Comissão terá o prazo de 6 (seis) meses para concluir e entregar ao Poder Executivo o Plano previsto nesta lei.

Art. 8.º Na constituição de Sociedades, para exploração de indústrias consideradas fundamentais, poderá ser permitida a participação de capitais privados, desde que fique assegurado o controle do Estado.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor após a regulamentação, devendo esta ser feita dentro de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

PARECER

N.º 888, de 1959

Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1957.

Relator Sr. Joaquim Parente.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 132, de 1957, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Joaquim Parente*, Relator. — *Menezes Pimentel*.

ANEXO AO PARECER

N.º 888, de 1959

Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1957, que cria, no Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro o Serviço Social das Estradas-de-Ferro.

Ao art. 4.º (subemenda da Comissão de Finanças à Emenda n.º 1 de Plenário).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 4.º As Estradas-de-Ferro nacionais, sob a administração de autarquias ou sociedade de economia mista federais ou estaduais, ficam autorizadas a cobrar, sobre as tarifas vigorantes, uma taxa adicional de 2% (dois por cento), cujo produto constituirá o Fundo Social Ferroviário, destinado ao cumprimento dos objetivos desta lei.

Parágrafo único. As Estradas-de-Ferro que cobrarem a taxa a que se refere este artigo deverão recolher mensalmente o produção da arrecadação ao Banco do Brasil, em conta e à disposição do Serviço Social das Estradas-de-Ferro".

PARECERES

Ns. 889, 890 e 891, de 1959

N.º 889, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 27, de 1958 que suspende o financiamento das lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas e cria um financiamento especial para a sua transformação em pastagens.

(Do Sr. Othon Mäder).

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar. O Senador Othon Mäder apresentou projeto ao Senado Federal, com o propósito de suspender a

concessão de empréstimos pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A., aos lavradores cujas lavouras não atendessem a produtividade, por hectare, nas datas que fixou no art. 1.º da proposição.

O projeto autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco do Brasil S.A., a realização de financiamentos para a transformação dos cafézais de baixa produtividade em pastagens artificiais para criação ou engorda do gado de qualquer espécie (art. 2.º).

Ouvido por solicitação desta Comissão, o Banco do Brasil S. A., demonstrou a improcedência da proposição, pôsto a idéia básica fôsse digna de apoio (ASGER 59/24, de 30-4-1959).

Não pode prevalecer a outorga contida no art. 2.º, onde se faculta ao Poder Executivo contratar com o Banco do Brasil S/A., a realização de financiamento para a transformação de cafézais em pastagens, na intromissão compulsória do poder público de propriedade imobiliária privada, em face da garantia constitucional prevista no art. 141, § 16. Daí a seguinte

EMENDA

N.º 1-(CCJ)

As expressões "Poder Executivo" devem ser substituídas por:

"Os agricultores são autoridades"...

Opinando pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com a emenda, ressalvo que o mérito deverá ser apreciado pelas Comissões de Economia e Finanças.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1959. — Daniel Krieger, Presidente em exercício. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Ruy Carneiro. — Argemiro de Figueiredo, vencido. — João Villasbôas. — Menezes Pimentel. — Milton Campos. — Atílio Vivacqua, vencido pelo fundamento de que o projeto possa envolver matéria financeira, mas

pelos motivos expostos verbalmente considero inconstitucional o projeto em seus dispositivos fundamentais.

N.º 890. de 1959

*Da Comissão de Economia,
sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 27. de 1958.*

Relator: Sr. Souza Naves.

Visa o presente projeto suspender o financiamento às lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas e cria um financiamento especial para a sua transformação em pastagens.

Está na consciência de todos nós que o café ainda não perdeu sua condição de pedra angular da economia brasileira.

Se, em consequência das sensíveis mutações ocorridas em nossa estrutura econômica durante o último quarto de século, declinou a importância relativa do café no produto nacional bruto, dêle passamos a depender muito mais para a obtenção das divisas necessárias ao reequipamento industrial do País. Basta dizer que as exportações de café em nenhuma época anterior a 1947 excederam 40% do total, enquanto hoje em dia elas representam 60%, já havendo mesmo atingido 73% em 1952.

O fato explica-se porque, durante um período relativamente longo fomos beneficiados por uma conjuntura mundial de preços elevados para o café, simultaneamente com uma baixa acentuada das cotações das outras matérias-primas alimentícias, provocada pela existência de avultados excedentes exportáveis sobretudo nos Estados Unidos.

Estimulados pela alta do café no mercado internacional, todos os países produtores, inclusive o Brasil, expandiram enormemente o plantio de novos cafeeiros. Não tardou que ocorresse o inevitável: a inversão da posição estatística

e a formação em toda parte de grandes estoques.

No caso do Brasil a situação foi aprovada pela existência de numerosos cafezais velhos, de reduzida produtividade que fazia aumentar os custos de produção a um nível tal que sua exploração se tornava anti-econômica.

A necessidade de manter os preços altos, na defesa de nossa magra receita cambial, e de evitar a ruína de milhares de cafeicultores, levou o Governo a intervir no mercado, financiando maciçamente a produção.

Tal política contribuiu para que tenhamos hoje, estocados como "carry-over" das safras anteriores, 22 milhões de sacas. Admitindo que a safra do Paraná alcance no ano agrícola de 1959-60, o volume de 16 milhões de sacas, é de esperar que a safra brasileira, venha a ser da ordem de 33 milhões de sacas, daí advindo uma oferta global de 55 milhões de sacas.

O acôrdo Internacional do café recentemente, firmado, assegura-nos uma cota de exportação de 17 milhões de sacas (em números redondos), mas como o consumo interno dificilmente passará de 6 milhões de sacas e uma eventual industrialização poderá absorver, quando muito, 5 milhões de sacas, restará um estoque invendável de 27 milhões de sacas.

Para enfrentar esta dramática situação, cogitou o ex-Senador Othon Mäder, com o seu Projeto n.º 27-58, de adotar a providência do corte ex-abrupto dos financiamentos da CREA aos lavradores cujas lavouras fôssem, de baixa produtividade, como tal considera as que produzissem menos de 50 arrôbas por mil pés de café.

É fácil de imaginar-se o impacto dessa drástica medida, pois, embora prevendo a proposição financiamento para a transformação dos cafezais, anti-econômicos em pastagens artificiais, numerosos

cafeicultores não se acham em condições de operar tal substituição do dia para a noite.

Essa substituição jamais deverá ter o caráter compulsório realizado pelo autor do projeto. Parece-me mais acertado oferecer aos cafeicultores possibilidades efetivas de crédito para que, na medida do possível e sempre que isso consulte a seus interesses, erradiquem seus cafés de baixa produtividade e se dediquem a novas atividades não apenas pastoris, como deseja o Projeto n.º 27-58, mas também agrícolas.

Com este objetivo e que apresento um substitutivo ao projeto em tela, com o qual — posso afirmar — está de acôrdo o projeto do Banco do Brasil.

Considero, ademais, que a política recente do I.B.C. está produzindo seus frutos, tanto assim que as vendas de café se estão elevando a níveis insuspeitados, além de que estamos em vias de penetrar nos mercados dos países da Europa Oriental, cuja capacidade de absorção de café conquanto limitada inicialmente, poderá atingir, em prazo razoável, enormes proporções.

Por outro lado, vale ressaltar que o problema de eliminação de lavouras de baixa produtividade — objetivo comum ao projeto e ao substitutivo — já está sendo solucionado por iniciativa do próprio I. B. C. que idealizou um plano de renovação cafeeira, apoiado pelo Banco do Brasil e que consiste em financiamento especial, pelo prazo de quatro anos, aos cafeicultores que se disponham a abandonar as lavouras anti-econômicas, substituindo-as na proporção de um têtço, por lavouras novas, plantadas segundo os ditames técnicos.

Malgrado, êsse plano para a execução do qual foi celebrado convênio entre o Banco do Brasil e a Comissão Executiva de Assistência à Cafeicultura (CREAC),

tenha caráter limitado, êle é feito com recursos da própria cafeicultura, pois o fundo da CREAC provém dos ágios fornecidos pelo café. Admite-se que, de futuro, as importâncias a serem aplicadas no plano de renovação se farão cada vez maiores, visto que se estipulou inicialmente em um montante de um bilhão de cruzeiros.

Em suma, já existe um caminho, como solução, para os cafeicultores interessados na renovação de suas lavouras improdutivas. Resta, apenas — e é isso que objetiva o meu substitutivo — amparar aquêles que desejem erradicar definitivamente suas lavouras e substituí-las por outras atividades agrícolas ou pastoris.

Estaremos, assim, contribuindo não apenas para diminuir a oferta excessiva, que nos aflige mas também para estimular as lavouras de substância de que tanto carecemos para regularizar o abastecimento dos centros urbanos.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto, nos têtmos da seguinte

EMENDA

N.º 2 — CE

Substitutivo

Art. 1.º É assegurado aos cafeicultores o direito a financiamento especial na Carteira Agrícola e Industrial do Banco do Brasil (CREAI), com o fim exclusivo de substituição total ou parcial de suas lavouras cafeeiras por outras atividades agrícolas ou pastoris, previamente aprovadas por dita Carteira e respeitadas as peculiaridades das propriedades e da região.

Art. 2.º O limite máximo do empréstimo a que se refere o art. 1.º estará condicionado, em cada região, ao orçamento das despesas necessárias para a erradicação dos cafeeiros, aração, gradeação e serviços de conservação do solo.

Art. 3.º A critério do Banco do Brasil, é facultado aos cafeicultores que contraíram empréstimos com a CREA em penhor de safra de café incorporarem suas dívidas ao financiamento previsto nos artigos precedentes na proporção dos cafeeiros erradicados, para liquidação no prazo previsto no art. 4.º.

Art. 4.º O débito assumido pelos cafeicultores beneficiados por esta lei será liquidado em cinco prestações anuais, iguais e sucessivas, a juros de 7% (sete por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 31 de outubro do ano imediatamente seguinte ao daquele em que foi concedido o empréstimo.

Art. 5.º É assegurado aos cafeicultores que hajam erradicado suas culturas cafeeiras e preparado convenientemente o terreno para novas atividades agrícolas ou pastoris, o direito preferencial a financiamentos normais de custeio destas últimas.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1959 — *Ary Vianna*, Presidente. — *Souza Naves*, Relator. — *Lima Teixeira*. — *Taciano de Mello*. — *Guido Mondin*. — *Fernandes Távora*. — *Jefferson de Aguiar*.

AVULSO

N.º 891, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1958.

Relator: Sr. *Gaspar Velloso*.

O Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1958, de autoria do eminente Senador *Othon Mäder*, suspende o financiamento às lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas, e cria um financiamento especial para a sua transformação em pastagem.

A este projeto a douta Comissão de Economia ofereceu substitutivo, através do qual, atendidos

os objetivos da proposição original, é dada orientação mais técnica à solução do problema relacionado com os cafézais de baixa produtividade, ou porque tenham sido mal localizados ou mal cultivados.

Em vez de suspender prováveis financiamentos já concedidos assegura financiamentos especiais aos agricultores que desejam substituir suas lavouras cafeeiras por outras atividades agrícolas ou pastoris, se previamente aprovadas pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., respeitadas no caso, as peculiaridades das propriedades e da região.

Esses financiamentos deverão ser liquidados em cinco (5) prestações anuais, iguais e sucessivas, a juros de 7% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 31 de outubro do ano imediatamente seguinte ao daquele em que tenha sido concedido o empréstimo.

Somos favoráveis, assim, ao referido substitutivo, apresentando-lhe, todavia, subemenda ao artigo 2.º mandando intercalar entre as palavras "gradeação" e "e serviços", a palavra "destoca".

É que a destocagem constitui uma das fases, um dos aspectos da preparação do solo para a lavoura.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1958, nos termos do substitutivo da Comissão de Economia, com a seguinte

SUBEMENDA À EMENDA

N.º 2-CE

Ao art. 2.º Acrescente-se entre as palavras "... gradeação..." e "... e serviços", a palavra "...destoca..."

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. e Relator. — *Fernando Corrêa*. — *Taciano de*

Mello. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Calado de Castro. — Dix-Huit Rosado. — Guido Mondin. — Ary Vianna.

PARECERES

Ns. 892 e 893, de 1959

N.º 892, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1959, que institui o "Dia de Deodoro".

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Por iniciativa do nobre Senador Silvestre Péricles, o presente Projeto n.º 28, de 1959, do Senado, propõe seja considerado em todo o País, o dia 15 de novembro, como o "Dia de Deodoro".

É uma homenagem de gratidão ao grande Cabo que proclamou a República brasileira que o entusiasmo patriótico do Senador Silvestre Péricles deseja prestar-lhe.

Tenho profunda admiração pelo Proclamador; acho que nós, os republicanos e amantes da liberdade muito lhe devemos.

A verdade, entretanto, nos obriga a afirmar que Deodoro foi republicano de última hora, por imposição de circunstância do movimento.

Estou com o ex-Deputado Barreto Pinto que propõe seja o "Dia de Deodoro" o dia do seu nascimento. Não apresentarei, entretanto, emenda neste sentido, porquanto a nossa função nesta Comissão de Constituição e Justiça é o pronunciamento, sobre a juridicidade e constitucionalidade das proposições e, neste sentido, nada há a assinalar.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Jefferson de Aguiar*. — *Atílio Vivacqua*. — *Daniel Krieger*. — *Benedicto Valladares*. —

Argemiro de Figueiredo. — *Milton Campos*. — *João Villasbóas*. — *Francisco Gallotti*.

N.º 893, de 1959

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1959.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

O presente projeto, de iniciativa do nobre Senador Silvestre Péricles, institui o "Dia de Deodoro" na data da comemoração da República.

O projeto tem a generosa intenção de perpetuar um vulto ilustre do Exército e da história pátria, acumulando, na mesma data a comemoração da República, e do seu herói epônimo.

O papel importante desempenhado por Deodoro nesse acontecimento, fez com que a imaginação popular o identificasse aos ideais republicanos. Ante as gerações que vieram à luz após o dia 15 de novembro, Deodoro era a própria encarnação da República.

Somos, por tudo isso, favoráveis à louvável e patriótica iniciativa e pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente e Relator. — *Paulo Fernandes*. — *Mem de Sá*. — *Jarbas Maranhão*. — *Saulo Ramos*. — *Reginaldo Fernandes*.

PARECERES

Ns. 894 e 895, de 1959

N.º 894, de 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1959, (número 3.908-B-58, na Câmara), que reverte ao Serviço Ativo da Marinha de Guerra os militares que passaram à

inatividade por força do Decreto n.º 19.700, de 12 de fevereiro de 1931.

Relator: Sr. Caiado de Castro.

O objetivo do presente projeto é reverter ao serviço ativo, nos postos em que se encontram, os militares da Marinha de Guerra, que foram transferidos para a inatividade, por força do Decreto 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, procedendo-se à promoção desses militares até atingirem os postos em que deveriam estar, se não tivessem sido atingidos pelo referido decreto.

II. O Decreto 19.700 acima referido, é o seguinte:

“Institui a transferência para a reserva e 1.ª classe, administrativamente, e dá outras providências.

Art. 1.º Serão transferidos a juízo do Governo, para a reserva de 1.ª linha, com as vantagens relativas a seus postos, os militares que em virtude de seus precedentes morais e profissionais, bem como de sua atuação no meio militar, se encontrem impossibilitados de exercer suas funções nas forças armadas do País.

Art. 2.º Essa incompatibilidade para o exercício das funções militares será apurada: para os Oficiais Gerais do Exército e da Armada, pelo Chefe do Governo, em reunião com os Ministros da Guerra e da Marinha, respectivamente; para todos os demais Oficiais, por Comissões de Sindicâncias designadas pelos respectivos Ministros, com prévia audiência do interessado.

Art. 3.º Ficam os Ministros da Guerra e da Marinha autorizados a nomear as referidas Comissões de Sindicâncias Constituídas com oficiais da ativa ou da reserva, de inteira confiança do Governo, que de-

verão desde logo entrar no exercício de suas funções.

Art. 4.º Os trabalhos da Comissão devem ser sumários e urgentes, obedecendo à ordem hierárquica e estabelecida, para cada oficial proposto, uma ficha que indique as razões de sua incompatibilidade.

Art. 5.º Quaisquer dúvidas, quanto à orientação a seguir pelas Comissões, serão esclarecidas ou solucionadas pelos Ministros, que as julgarão em decisão final.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1931; 110, da Independência e 43, da República. — Getúlio Vargas, José Fernandes Leite de Castro e Conrado Heck.

III. Na Câmara, mereceu a proposição pronunciamentos favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, que lhe examinou o aspecto constitucional e jurídico; de Segurança Nacional, que lhe apreciou o mérito; e de Finanças, que o analisou em suas repercussões financeiras.

IV. Os Ministérios da Guerra e da Marinha, ouvidos sobre o assunto, divergiram em suas manifestações.

O Ministério da Guerra opinou pela rejeição do projeto, tal como estava redigido inicialmente, quando incluía, em seus favores, militares do Exército.

O da Marinha considerou justa a medida.

V. O estudo sereno do projeto leva-nos a rejeitá-lo, uma vez que motivos relevantes, que enumeraremos a seguir, pesam, em nosso entender, contra a sua aprovação.

Assim é que:

a) em verdade, o Decreto n.º 19.700, de 1931, instituiu a transferência para a reserva de 1.ª classe, administrativamente, mediante trabalhos sumários e urgentes de

Comissões de Sindicância, de militares que, "em virtude de seus precedentes morais e profissionais, bem como de sua atuação no meio militar" se "encontravam" impossibilitados de exercer suas funções nas Forças Armadas do País";

b) retornando o País, à normalidade política, a Constituição de 1934 estabeleceu, no parágrafo único do art. 18 das suas Disposições Transitórias:

"O Presidente da República organizará, oportunamente, uma ou várias comissões presididas por magistrados federais vitalícios que apreciando, de plano, as reclamações dos interessados, emitirão parecer sobre a conveniência do aproveitamento destes nos cargos ou funções públicas que exerciam e de que tenham sido afastados pelo Governo Provisório, ou seus Delegados, ou em outros correspondentes, logo que possível, excluído sempre o pagamento de vencimentos atrasados ou de quaisquer indenizações".

c) Posteriormente, o artigo 30 das Disposições Transitórias da Constituição Federal confirmou:

Fica assegurado, aos que se valeram do direito de reclamação instituído pelo parágrafo único do art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 16 de julho de 1934, a faculdade de pleitear perante o Poder Judiciário o reconhecimento de seus direitos salvo quanto aos vencimentos atrasados, relevadas destarte, quaisquer prescrições, desde que sejam preenchidos os seguintes requisitos:

I — terem obtido, nos respectivos processos, parecer favorável, e definitivo da Comissão Revisora a que se refere o Decreto n.º 254, de 1.º de agosto de 1935;

II — não ter o Poder Executivo providenciado na conformidade do parecer da Comissão Revisora, a fim de reparar os direitos dos reclamantes".

d) Esse dispositivo da Constituição de 1946, valeu inclusive, para atender à situação dos que, civis ou militares tivessem sido afastados de seus cargos, *ex-vi* do prescrito no art. 177, da Constituição de 1937, que assim dispunha:

"Dentro do prazo de sessenta dias a contar da data desta Constituição, poderão ser aposentados ou reformados, de acordo com a legislação em vigor, os funcionários civis e militares cujo afastamento se impuser, a juízo exclusivo do Governo, no interesse do serviço público ou por conveniência do regime";

e) dessa maneira, os militares das Forças Armadas, de qualquer das três Armas que se julgaram prejudicados pelo Decreto 19.700 ou pela Constituição de 1937, tiveram oportunidade e meios legais de reparar injustiças de que porventura tivessem sido vítimas;

f) desse modo, das duas uma: ou os militares atingidos não se interessaram em tentar, pelos meios cabíveis, o amparo a que fariam jus;

ou, então, pleitearam em juízo o reconhecimento de seus direitos e tiveram decisão contrária, e, neste caso, nada mais há a fazer;

g) o projeto concede benefícios indiscriminadamente, o que não se justifica, pois não é aconselhável nivelar inocentes e culpados, amparando, sem nenhum critério de seleção, todo e qualquer militar atingido pelo Decreto 19.700;

h) não procede a citação, no caso, da reversão dos oficiais atingidos pelo art. 177, da Carta de 1937, pois essa reversão foi promovida pela Lei n.º 171, de 15 de de-

zembro de 1947, a qual prescrevia, em seu artigo 2.º, que os interessados podiam requerer a revisão do processo que os transferira para a inatividade e reverteriam à atividade, se a acusação fôsse julgada improcedente;

1) também a Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948, que dispõe sobre a aposentadoria dos membros do Ministério Público com os requisitos do art. 30, n.º I e II, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, só amparou os que satisfaziam os requisitos exigidos nesse dispositivo.

VI. Isto pôsto, comprovado, por conseguinte, que os atingidos pelo Decreto 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, já haviam sido amparados pela Constituição de 1934 (art. 18, do Ato das suas Disposições Transitórias), pela Constituição de 1946 (art. 30, das Disposições Transitórias), pela Lei n.º 717, de 15 de dezembro de 1948, esta Comissão opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de setembro de 1959. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Caetano de Castro*, Relator. — *Taciano de Mello*. — *Ruy Carneiro*. — *Fernando Corrêa*, vencido, de acôrdo com meu voto em separado.

*Voto em separado do Senador
Fernando Corrêa.*

Pelo Decreto n.º 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, que institui a transferência para a reserva de primeira classe, administrativa, foram atingidos por essa medida, sendo excluídos do serviço ativo, sem processo regular, vários militares, oficiais e praças, do Exército e da Marinha.

Mais tarde, em vigor a Constituição de 1937, numerosos oficiais e praças foram também postos na inatividade, atingidos pelo artigo 177, pelo qual se excluíam do serviço ativo os inimigos políticos do regime.

Em 1946, restabelecido o regime democrático, reexaminados numerosos projetos, e anulados ou revogados vários atos da Ditadura os oficiais atingidos pelo art. 177 da Carta de 37 foram reconduzidos à ativa e tiveram restabelecidos seus direitos, como se não tivessem sido afastados dos quadros do Exército e da Marinha.

Entretanto, os oficiais e praças atingidos pelo Decreto 19.700 não foram contemplados por nenhuma providência, ficando, assim, em situação de desigualdade, e arcando com os ônus de punições arbitrárias e injustas.

Atenta a êsse estado de coisas, a Câmara dos Deputados aprovou o presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Wanderley Júnior, e pelo qual (artigo 1.º) se estabelece que os militares da Marinha de Guerra que foram transferidos para inatividade, por força do citado Decreto n.º 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, revertirão ao serviço ativo, nos postos em que se encontram, e serão promovidos até atingirem os postos em que deveriam estar se não tivessem sido atingidos pelo citado decreto.

Serão, os militares em aprêço, colocados na escala de antigüidade (§ 1.º), não ocupando vagas, e permanecerão no serviço ativo até o limite de idade previsto na Lei de Inatividade dos Militares.

De outro lado (§ 2.º), os militares que já tenham atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, depois de colocados na respectiva, escala de antigüidade, serão transferidos para a reserva remunerada ou reformados, com todos os direitos conferidos pela legislação vigente.

A reversão ao serviço ativo (artigo 2.º) será feita mediante requerimento do interessado dirigido ao Presidente da República, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação da lei.

Finalmente, determina a proposição (artigo 3.º), que não assiste aos beneficiários das medidas nela previstos direito à percepção de vencimentos, vantagens proventos ou cotas atrasadas.

II — A Câmara dos Deputados solicitou o pronunciamento dos Ministérios da Guerra e da Marinha sobre a matéria.

O Ministro da Guerra manifestou-se contra o projeto, alegando:

a) que os atingidos pelo Decreto n.º 19.700 já estavam desde 1934, amparados por dispositivos legais que lhes reparavam as possíveis injustiças sofridas, e, se não se valerem desses direitos, foi porque não quiseram; e

b) além do mais, a providência legal beneficia, indiscriminadamente, todos os alcançados pelo Decreto 19.700, e, se é verdade que só existem, presentemente, 4 oficiais de Marinha vivos a amparar-se, não é menos verdade que são mais numerosos os herdeiros dos militares já falecidos, aos quais seriam reconhecidos iguais direitos.

O Ministério da Marinha, todavia, acentuando que "os atingidos pelo Decreto 19.700 são os únicos que não tiveram seus direitos restabelecidos", opinou favoravelmente ao projeto, "por dever de justiça".

A divergência de pontos de vista entre os dois Ministérios levou a Câmara dos Deputados a excluir dos benefícios os militares do Exército, de acôrdo allás, com o substitutivo apresentado pela Comissão de Segurança Nacional, afinal convertido no projeto que estamos apreciando.

III — a exposição aqui, feita, sucintamente, conduz-nos à compreensão da justiça da providência legal de que estamos conhecendo.

Parece-nos, realmente, de inteira equidade, levar aos militares da Marinha atingidos pelo Decreto 19.700 os favores de que já usu-

fruíram os prejudicados pelo artigo 177 da Carta de 1937.

IV — É verdade, como lembrou o Ministro da Guerra, que a Constituição de 34, no parágrafo único do artigo 18 de suas Disposições Transitórias, assim como o artigo 30 das Disposições Transitórias da Constituição de 1946, que apenas confirmou o disposto na Constituição anterior, abriram amplas possibilidades a quantos como os atingidos pelo Decreto 19.700, se julgassem prejudicados em legítimos direitos.

Contudo, é o próprio Ministério da Marinha que se pronuncia a favor da concessão dos novos benefícios.

V — Ante o exposto, salvo melhor juízo, opinamos pela aprovação do projeto. — *Fernando Corrêa*.

N.º 895, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1959 (n.º 3.908, de 1958 na Câmara).

Relator: Sr. Saulo Ramos.

O projeto em exame manda reverter ao serviço ativo os militares da Marinha de Guerra, que, nos termos do Decreto n.º 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, foram transferidos para a Reserva de primeira Classe.

Dispõe, ainda, o projeto que, uma vez verificada a reversão, tais militares serão promovidos até atingirem os postos em que deveriam estar, se tivessem continuado na ativa, sendo que os que tiveram atingido, o limite de idade, para permanência no serviço ativo, voltarão à inatividade com as vantagens da legislação em vigor.

Examinando o assunto, esclareceu a douta Comissão de Segurança Nacional que determinações constitucionais e legais posteriores já ensejaram aos interessados a revisão dos atos do Governo Provisório, com fundamento no cita-

do decreto (art. 13 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, Decreto n.º 254, de 1.º de agosto de 1935, art. 30 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da atual Constituição e Lei n.º 171, de 15 de dezembro de 1948).

Conclui aquêlê órgão técnico que, parcialmente, ou os militares beneficiados pelo projeto não se interessaram em tentar, pelos meios cabíveis, a revisão permitida, ou, então percorridas as instâncias administrativas e judiciária, não obtiveram decisão favorável.

Entedemos, porém, não haver nenhum inconveniente em se permitir nova oportunidade em favor, apenas, daqueles militares que tenham deixado de se valer da legislação anterior para pleitearem a revisão dos atos que os reformaram.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto, com as seguintes Emendas:

N.º 1 (CF)

Art. 2.º acrescentem-se os seguintes parágrafos:

§ 1.º O processo adotado para reversão será o mesmo determinado pelo Decreto n.º 19.700, de 12 de fevereiro de 1931.

§ 2.º Só poderão requerer os favores desta lei os oficiais que não tenham conseguido, por via administrativa ou judicial, a reversão ao serviço ativo, nos termos da legislação anterior.

N.º 2 (CF)

Ao art. 3.º, acrescente-se, *in-fine*:
... ou às vantagens decorrentes das leis relativas aos militares participantes da segunda guerra mundial ou à contagem do tempo de serviço para a inatividade, durante o período em que estiverem na reserva remunerada ou reformados.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Saulo Ramos,

Relator. — Guido Mondin. — Dix-Huit Rosado. — Tactiano de Mello. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Caiado de Castro. — Ary Vianna.

PARECERES

Ns. 896, 897 e 898, de 1959

N.º 896, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1959 (na Câmara n.º 2.695-B, de 1957), que concede a pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 ao Professor Constantino Ribeiro Lima.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O Projeto de Lei da Câmara número 78, de autoria do eminente e saudoso Deputado Odilon Braga, concede a pensão mensal vitalícia de Cr\$ 3.000,00 ao Professor Constantino Ribeiro Lima.

De acôrdo com a justificação que ao projeto acompanha, o beneficiado pela pensão conta com mais de 70 anos de idade, havendo consumido cêrca de cinqüenta anos no benemérito esforço de instruir e educar jovens tanto do Estado do Rio de Janeiro como do Estado de Minas Gerais.

Do ponto de vista jurídico e constitucional o projeto pode merecer aprovação desta Comissão uma vez que a concessão de pensões especiais é da competência do Congresso Nacional.

Nestas condições, a Comissão de Constituição e Justiça é de parecer favorável ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Attilio Vivacqua. — Menezes Pimentel. — João Villasbóas. — Daniel Krieger. — Lima Gutma-
rões.

N.º 897, de 1959

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1959 (na Câmara número 2.695-B de 1957).

Relator: Sr. *Guido Mondin*.

O Projeto de Lei n.º 2.965, de 1957, de autoria do nobre Deputado Odilon Braga, concede ao Professor Constantino Ribeiro Lima, a pensão mensal vitalícia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

O Professor Ribeiro Lima conta mais de 70 (setenta) anos de idade, lecionando há meio século em colégios tradicionais, como os de Ponte Nova, em Minas, e de Miracema, no Estado do Rio de Janeiro. Fundou, entre outras as escolas "Dom Silvério" e "Rui Barbosa", na Zona da Mata, por ele mantidas à custa de sacrifícios.

O Professor em questão, que é destacado latinista, acha-se, hoje, impossibilitado de trabalhar e sem recursos com que se manter dignamente.

A pensão que se lhe pretende dar é modestíssima — metade do salário-mínimo nesta Capital — e será uma recompensa do Estado a quem tantos e tão relevantes serviços prestou ao País.

O ônus para os cofres públicos é ínfimo, não só em face da exiguidade da pensão, como da sobrevivência provável do eminente educador.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 1959. — *Ary Vianna*, Presidente. — *Guido Mondin*, Relator. — *Lima Teixeira*. — *Alô Guimarães*. — *Fernandes Távora*. — *Joaquim Parente*. — *Lino de Mattos*.

N.º 898, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1959 (na Câmara n.º 2.695-B, de 1957).

Relator: Sr. *Dix-Huit Rosado*.

O presente projeto concede a Constantino Ribeiro Lima, a pensão mensal vitalícia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correndo a despesa decorrente à conta da dotação orçamentária própria do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

O beneficiário conta mais de setenta anos, cinquenta dos quais devotados à causa da instrução pública em Minas Gerais. Homem de raras virtudes pessoais — segundo se diz na justificação do projeto, de autoria do saudoso Deputado Odilon Braga — fundou colégios e disseminou as bases da educação, em diversas regiões de seu Estado. Hoje, encanecido no magistério filantrópico, suas forças não mais lhe permitem auferir os ganhos mínimos para prover a sua subsistência. Daí a justificativa da proposição, que pretende fazer recair a proteção do Estado sobre quem devotadamente serviu à causa pública.

Nessas condições, somos pela aprovação do projeto em causa.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1959. — *Gaspar Veloso*, Presidente. — *Dix-Huit Rosado*, Relator. — *Fernandes Távora*. — *Catado de Castro*. — *Menezes Pimentel*. — *Ary Vianna*. — *Saulo Ramos*. — *Taciano de Mello*. — *Paulo Fernandes*. — *Guido Mondin*.

PARECERES

Ns. 899 e 900, de 1959

N.º 899, de 1959

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 84, de 1959 (na Câmara n.º 4.464-B, de 1958) que isenta do imposto de importação e de consumo equipamento importado pela Siderúrgica J. L. Aliperti S. A.

Relator: Sr. *Joaquim Parente*.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 84, de 1959, oriundo de Mensagem Presidencial, concede isenção de imposto de importação e de consumo para o equipamento de laminação constante das Licenças números DG 57-39.379 — 38.307, 57-39.380, 57-39.381 — 38.309 e 57-39.382 — 38.310, emitidas pela Carteira de Comércio Exterior, importado pela Siderúrgica J.L. Alperti S. A., para a ampliação de suas instalações siderúrgicas, excluindo-se do favor, o material com similar nacional.

Conforme esclarece a Exposição de Motivos n.º 724, de 20-6-1958, do então Ministro da Fazenda, trata-se de um moderníssimo equipamento para laminação, com capacidade para 120 mil toneladas a mais de lâminas das mais variadas bitolas, o qual possibilitará a elevação de sua produção total para 200 mil toneladas em 1962.

O empreendimento foi reconhecido como de grande interesse para a economia nacional pela SUMOC, que expediu, em consequência, os Certificados de Prioridade Cambial. Outrossim, o Conselho de Política Aduaneira manifestou-se favoravelmente à isenção pretendida.

Nestas condições e tendo em vista a praxe invariavelmente seguida pelo Parlamento em casos análogos, não há como negar o favor solicitado. Cabe, todavia, uma emenda, para suprimir a menção que se contém no art. 1.º à “taxa de previdência social”, pois esta foi abolida com a aprovação da Lei de Tarifas em agosto de 1957, e excluiu da isenção a taxa de despacho aduaneiro criada pelo referido diploma legal.

Em conclusão, opinamos favoravelmente ao projeto, com a seguinte emenda:

EMENDA

N.º 1 (CF)

Ao art. 1.º onde se diz: “taxa de previdência social”, diga-se: “taxa de despacho aduaneiro.”

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1959. — *Ary Vianna*, Presidente. — *Joaquim Parente*, Relator. — *Guido Mondin*. — *Fernandes Távora*. — *Taciano de Melo*.

N.º 900, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei n.º 84, de 1959 (n.º 4.464-B de 1958, na Câmara).

Relator: Sr. *Fernando Corrêa*.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 84, de 1959, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, isenta dos impostos de importação e consumo o moderníssimo equipamento para laminação importado pela Siderúrgica J. L. Alperti S.A., e constante de licenças emitidas pela Carteira de Comércio Exterior. O material em causa permitirá elevar de 120 mil para 200 mil toneladas anuais em 1962 a capacidade de laminação da citada Companhia, com o que se atenderá parte da atual demanda de laminados no mercado interno.

A SUMOC e o Conselho de Política Aduaneira manifestaram-se favoravelmente ao empreendimento e à isenção pleiteada.

É inegável o interesse nacional da inversão projetada, o que, portanto, justifica o subsídio indireto representado pelo favor fiscal.

Tendo isso em vista e de acordo com a praxe habitual em casos semelhantes, somos favoráveis ao projeto, que nenhum ônus financeiro acarreta para os cofres públicos bem assim à emenda da Comissão de Economia que corrige a denominação da taxa de despacho aduaneiro.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 1959. — *Gaspar Vel-*

loso, Presidente. — Fernando Corréa, Relator. — Dix-Huit Rosado. — Taciano de Mello. — Ary Vianna. — Fernandes Távora. — Caiado de Castro. — Irineu Bornhausen. — Fausto Cabral, vencido.

PARECERES

Ns. 901 e 902, de 1959

N.º 901, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre emenda apresentada ao Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, créditos especiais destinados à Escola de Enfermagem Venceslau Braz, de Itajubá, à Faculdade de Serviço Social de Juiz de Fora e à Escola de Enfermagem Hermantina Beraldo, de Juiz de Fora.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Ao Projeto de Lei n.º 98, de 1959, o Ilustre Senador Lobão da Silveira, apresentou a seguinte emenda: — “Acrescente-se ao art. 1.º ... e dois milhões para a Escola de Enfermagem do Pará”.

Para o exame dessa emenda, retornou o projeto à Comissão de Constituição e Justiça.

Sendo a mesma pertinente e nada havendo contra ela do ponto de vista jurídico-constitucional, opinamos pela sua aprovação, deferindo o exame do mérito para a Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Lima Guimarães. — Argemiro de Figueiredo. — Menezes Pimentel. — Atílio Vivacqua.

N.º 902, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara

ra n.º 98, de 1959, (na Câmara n.º 3.101-C-57).

Relator: Sr. Dix-Huit Rosado.

O presente projeto volta ao exame da Comissão de Finanças para que esta se pronuncie sobre a Emenda n.º 1, apresentada em plenário pelo nobre Senador Lobão da Silveira e que visa a destinar Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à Escola de Enfermagem do Pará.

A matéria sobre que versa a aludida emenda tem pertinência rigorosa com os objetivos da proposição. Além disso, segundo assinala a justificação, o estabelecimento escolar em aprêço vem prestando reais serviços à coletividade paraense, formando enfermeiros profissionais e tão necessários à região.

Somos, ante o exposto, pela aprovação da Emenda n.º 1, permitindo-nos alvitrar à ilustrada Comissão de Redação seja dada à matéria, redação adequada ao texto do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Dix-Huit Rosado, Relator. — Saulo Ramos. — Ary Vianna. — Taciano de Mello. — Guido Mondin. — Fernandes Távora. — Caiado de Castro. — Menezes Pimentel.

EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

N.º 1

Acrescente-se ao artigo 1.º ... e dois milhões para a Escola de Enfermagem do Pará.

Justificação

O projeto inicial concedia apenas crédito para auxílio a uma emenda de enfermagem. Duas outras emendas foram apresentadas e acolhidas pela Câmara. Nada mais justo do que atribuir à Escola de Enfermagem do Pará auxílio de dois milhões para aparelha-

mento de suas instalações e dado ainda o real serviço que presta à região amazônica tão necessitada de enfermeiras de curso para atender ao reclamo geral de suas unidades hospitalares criadas e que estão funcionando a cargo de leigas no interior e mesmo na Capital.

Estou certo de que a emenda receberá a acolhida que bem merece em favor de uma instituição que reais serviços vem prestando.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 23 de novembro de 1959.
— Lobão da Silveira.

PARECERES

N.º 903, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto n.º 103, de 1959, da Câmara Federal, (na Câmara n.º 170-B-59), que retifica sem aumento de despesas da Lei n.º 3.487 de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1959.

Relator: Sr. *Victorino Freire*.

O projeto em questão visa retificar, sem aumento de despesa, o adendo do anexo do Ministério da Justiça e Negócios Interiores constante da Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1959, onde o nome do educandário beneficiado saiu alterado.

Trata-se de retificação procedente pois, sem ela, criar-se-iam dificuldades à entidade contemplada no recebimento da verba.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — *Gaspar Veloso*, Presidente. — *Victorino Freire*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Fausto Cabral*. — *Caiado de Castro*. — *Tactano de Mello*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Fernando Corrêa*. — *Saulo Ramos*.

PARECERES

Ns, 904 e 905, de 1959

N.º 904, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1959 (n.º 4.416-B, na Câmara), que revigora o prazo de vigência de autorização de abertura de crédito em favor da Escola Superior de Química do Paraná.

Relator: Sr. *Menezes Pimentel*.

Em Ofício n.º 01875, de 20 de outubro último, o Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados submete à consideração do Senado Federal o Projeto de Lei n.º 4.416-B, de 1958, daquela Casa do Congresso Nacional, revigorando o prazo da vigência da autorização da abertura de crédito em favor da Escola Superior de Química do Paraná.

A referida Escola fôra incluída entre os estabelecimentos de Ensino subvencionados pela União, nos termos da Lei n.º 2.559, de 12 de agosto de 1955, mas na Lei Orçamentária daquele ano, não foi prevista a dotação correspondente. A fim de sanar a falta, veio a Lei n.º 2.934 de 16 de julho de 1956, que autoriza a abertura do crédito especial, necessário a atender àquela obrigação legal.

Decorreram, porém, quase dois anos, sem que fôsse aberto o crédito em aprêço, mediante decreto executivo.

Receando que a lei perdesse sua vigência, o nobre Deputado Chalbaud Biscara apresentou o Projeto de Lei que tomou o n.º 4.416-B, de 1958, propondo a revigoração do prazo de sua vigência.

A Câmara, concordando com a conveniência de garantia à citada dotação, aprovou o projeto e encaminhou-o ao Senado.

Do estudo feito, chegamos à evidência de ser um projeto jurí-

dico e constitucional. Somos pois, de opinião que seja aprovado.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Menezes Pimentel*, Relator. — *Daniel Kriger* — *Attilio Vivacqua*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lima Guimarães*.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1959 (na Câmara n.º 4.416-B, de 1958).

Relator: Sr. *Daniel Kriger*.

Pelo presente projeto é revigorada, pelo prazo de dois anos, a autorização concedida pela Lei n.º 2.824, de 16 de julho de 1958, para abertura do crédito especial em favor da Escola Superior de Química do Paraná, nos termos da Lei n.º 2.559, de 12 de agosto de 1955.

O autor da Proposição, o ilustre Deputado Chalbaud Biscara, assim justifica:

“Incluída a Escola Superior de Química do Paraná entre os estabelecimentos subvencionados pela União, nos termos da Lei n.º 2.559, de 12 de agosto de 1955, e não previsto na lei orçamentária respectiva o competente crédito, a Lei n.º 2.824, de 16 de julho de 1956, autorizou a abertura do crédito especial necessário para atender à despesa correspondente.

Entretanto, até a presente data não foi baixado o necessário decreto executivo e o crédito perderá sua vigência”.

A Comissão de Constituição e Justiça, analisando a proposição sob o ponto de vista constitucional e jurídico, nada encontrou que a invalidasse.

A providência legislativa em tela, se de um lado não implica aumento de despesa, visa, por outro, a uma elevada finalidade, qual se-

ja a de manter uma Escola de nível Universitário.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Daniel Kriger*, Relator. — *Menezes Pimentel*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Caiado de Castro*. — *Fernando Corrêa*. — *Tcciano de Mello*. — *Guido Mondin*. — *Ary Vianna*. — *Fernandes Távora*.

PARECERES

Ns. 906 e 907, de 1959

N.º 906, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 114, de 1959, (na Câmara n.º 3.918-C-53), que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Lydia Heidtmann Gomes, viúva do maquinista Francisco Souza Gomes.

Relator: Sr. *Ruy Carneiro*.

Pelo presente projeto é concedida a Lydia Heidtmann Gomes, viúva do ex-maquinista Francisco de Souza Gomes, a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais correndo a respectiva despesa à conta da dotação orçamentária própria, destinada aos pensionistas da União.

Esclarece a justificação do projeto que Francisco de Souza Gomes, ex-maquinista aposentado do então Ministério da Educação e Saúde, faleceu sem deixar qualquer pensão ou pecúlio. Sua viúva ficou, portanto, ao desabrigo, de qualquer recurso, em estado de pobreza, a exigir, portanto, a proteção do Estado.

A proposição se harmoniza com numerosas outras já submetidas ao exame do Congresso Nacional.

Do ponto de vista da competência regimental desta Comissão, nada impede a aprovação do proje-

to, devendo os órgãos técnicos competentes dizer no mérito.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Jefferson de Aguiar*. — *Menezes Pimentel*. — *Lima Guimarães*. — *João Villasbôas*, vencido. O projeto viola o § 1.º do art. 141, da Constituição Federal, visto existir no Brasil milhões de viúvas naquelas condições, não beneficiadas por pensão.

N.º 907, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 114, de 1959 (número 3.918-C-53, na Câmara).

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

Lydia Heidtmann Gomes é viúva do antigo maquinista do Ministério da Educação e Saúde, Francisco de Souza Gomes, falecido sem deixar qualquer pensão ou pecúlio para sua mulher. Esta ficou, portanto, em estado de pobreza, conforme provam suficientemente os documentos juntos ao processado merecendo destarte, o apoio do Poder Público.

O projeto, com o amparo a que visa, supre a inexistência da legislação previdenciária à época do falecimento aludido e se harmoniza com numerosos precedentes submetidos à atenção do Congresso Nacional.

Em tais condições, manifestamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Guido Mondin*. — *Taciano de Mello*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Caiado de Castro*. — *Fernandes Távora*. — *Menezes Pimentel*. — *Ary Vianna*.

PARECER

N.º 908, de 1959

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara

n.º 116, de 1959 (n.º 4.531-B, de 1958, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.573.800,00 para ocorrer às despesas com a reorganização do Quadro do Pessoal da Estrada-de-Ferro Santa-Catarina.

Relator: Sr. *Saulo Ramos*.

Pelo projeto em exame o Poder Executivo é autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.573.800,00 (vinte milhões quinhentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros). Tal importância será destinada ao pagamento de despesas decorrentes da nova organização do Quadro do Pessoal da Estrada-de-Ferro Santa Catarina.

A proposição decorre da Mensagem do Sr. Presidente da República, a qual se fez acompanhar de Exposição de Motivos do então titular da pasta da Viação. Neste documento o Sr. Ministro assinala que a ferrovia em aprêço, de propriedade da União e arrendada ao Estado, necessita dos recursos aludidos para fazer face ao aumento de despesas resultantes da nova organização do seu quadro e aprovado com a Portaria Ministerial n.º 107, de 1958. Esclarece, mais, que a proposta orçamentária para o respectivo exercício não pôde prever a importância necessária, pois a alteração no Quadro do Pessoal lhe foi superveniente. Esse fato, aliado ao regime deficitário da estrada-de-ferro, justifica o crédito solicitado que, igualmente, mereceu aprovação da outra Casa do Congresso.

Por tais fundamentos, nosso parecer é favorável ao projeto.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Saulo Ramos*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Menezes Pimentel*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Caiado de Castro*. — *Fer-*

nando Corrêa. — Taciano de Mello. — Guido Mondin. — Ary Vianna.

PARECER

N.º 909, de 1959

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 174, de 1959 (n.º 245-B, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cruzeiros 511.453,20, para atender a despesa com pagamento de funções gratificadas.

Relator: Sr. Fernando Corrêa.

O Sr. Presidente da República, em Mensagem n.º 122, de 23 de abril do corrente ano, envia ao Congresso Nacional projeto de lei que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 511.453,20, destinado a pagamento de "funções gratificadas".

O crédito em aprêço é consignado à própria Presidência da República e, de acôrdo com exposição de motivos do Ministério da Fazenda a respeito de sua necessidade, deverá êle ocorrer à liquidação de débitos de exercícios passados, visto que, os servidores aos quais o pagamento de atrasados caberá, a êste têm direito em virtude do disposto pelo Decreto n.º 38.594, de 16 de janeiro de 1956, combinado, de um lado, com o art. 2.º do Decreto n.º 35.447, de 30 de abril de 1954, e de outro, com os artigos 14, 16, 17, 45 e 48 do Decreto n.º 23.822, de 10 de outubro de 1947, (Regimento dos órgãos da Presidência da República).

Na forma do parecer emitido pela Contadoria Geral da República, a despesa a pagar refere-se aos exercícios de 1953 a 1957, ante a falta de recursos próprios no Orçamento da União relativos àqueles anos.

No texto do projeto — e da própria lei, portanto, — são relacionados os nomes dos servidores que têm direito ao pagamento em causa, fixadas as quantias a pagar e os períodos a que correspondem.

Diante do exposto e considerando os fundamentos legais da presente proposição, sugerimos mereça a mesma, parecer favorável.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto de lei em aprêço.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1959. — Gaspar Veloso, Presidente. — Fernando Corrêa, Relator. — Fernandes Távora. — Calado de Castro. — Dix-Huit Rosado. — Daniel Krieger. — Menezes Pimentel. — Taciano de Mello. — Ary Vianna. — Guido Mondin.

PARECER

N.º 910, de 1959

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1959, que aposenta, a pedido, Julieta Galathéa de Novaes, Diretor de Serviço da Secretaria do Senado Federal.

Aprovado, sem emenda, em reunião de 12 do corrente mês, apresenta a Comissão Diretora, a seguir, a Redação Final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1959, de sua autoria.

RESOLUÇÃO

N.º —

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É concedida aposentadoria a Julieta Galathéa de Novaes, Diretor de Serviço, PL-2, no cargo de Diretor de Divisão, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, nos têrmos do art. 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, incorporando-se aos respectivos proventos de inativi-

dade as gratificações em cujo gozo se encontra.

Sala da Comissão Diretora, em 14 de dezembro de 1959. — *Filinto Müller*. — *Cunha Mello*. — *Novaes Filho*. — *Mathias Olympio*. — *Heribaldo Vieira*.

PARECERES

Ns. 911 e 912, de 1959

N.º 911, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1959, que concede pensão vitalícia de Cr\$ 2.500,00 mensais a Maria Amália Pernambuco Bastos, viúva de Manoel Ferreira dos Santos Bastos, ex-catedrático da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

Relator: Sr. *Ruy Carneiro*.

Pelo presente projeto é concedida a Maria Amália Pernambuco Bastos, a pensão vitalícia de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzelros) mensais.

A beneficiária é viúva do Dr. Manoel dos Santos Bastos, antigo catedrático da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Estado do Pará, e médico bastante conhecido naquela província nortista pelo alto sentido filantrópico de seu exercício profissional. Falecido às vésperas de federalização do estabelecimento de ensino a que pertencia, não pôde a sua viúva prevalecer-se da situação que a ampararia em condições normais.

Do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade da medida, nada há que impeça a sua aprovação. Os órgãos técnicos dirão no mérito.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Jefferson de Aguiar*. — *Milton Campos*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Rui Palmeira*. — *Atílio Vivacqua*. — *Menezes Pimentel*.

N.º 912, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1959.

Relator: Sr. *Fernandes Távora*.

O Projeto da Câmara n.º 513, de 1955, concede uma pensão vitalícia a D. Maria Amália Pernambuco Bastos, viúva do Dr. Manoel Ferreira Bastos, professor catedrático da Faculdade de Medicina do Pará.

Em longa justificação, o seu autor, o ilustre Deputado Deodoro Mendonça, narra a vida admirável do Dr. Manoel Ferreira, tôda dedicada ao serviço dos pobres e à fundação e manutenção daquela Faculdade, que tantos e reais serviços tem prestado àquele Estado.

Apesar de muito haver trabalhado sua grande generosidade e desprendimento não lhe permitiram amealhar recursos que garantissem o futuro da sua família.

Além disso, faleceu pouco antes da federalização da Faculdade, que êle ardentemente desejava, não chegando a gozar a vantagem que êsse fato lhe iria proporcionar.

Ante os fatos alegados, creio ser de inteira justiça a pensão solicitada neste projeto, que deve merecer o apoio desta Comissão.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Fernandes Távora*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Menezes Pimentel*. — *Caetano de Castro*. — *Taciano de Mello*. — *Guido Mondin*. — *Ary Vianna*. — *Mem de Sá*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA —

Sr. Presidente, é indizível a emoção com que venho proferir desta

Tribuna uma palavra de saudade, um palavra de infinita saudade, em homenagem à cara e excelsa memória de um dos mais ilustres e altos expoentes da medicina, o Professor Paulo Francklin de Souza Elejalde, ontem súbitamente falecido.

Prantelam-no inúmeros amigos e admiradores, que êle possuía em todo o País, não só entre os que tiveram o privilégio da sua assistência paternal, mas, entre todos que participaram de seu convívio afetuoso e confortador, dos inesgotáveis tesouros de seu talento e do seu saber, tesouros que se ocultavam sob sua extraordinária modéstia.

Com as carinhosas manifestações de pesar, tão profundas e comovedoras, partidas de tôdas as classes, tanto dos afortunados como dos deserdados da sorte, confundiam-se as lágrimas de despedida de seus colegas e de seus discípulos, que nêle, uns e outros, veneravam o mestre humilde e insigne.

Inteligência das mais lúcidas e penetrantes, inclinada à pesquisa e ao estudo, padrão do despreendimento material, vivendo sobretudo para as coisas do espirito, acumulou uma vasta e brilhante cultura geral, e, animado por sua imperiosa vocação, devotou-se inteiramente à medicina. Consagrou, particularmente, sua existência à difícil e complexa especialidade da *neuropatologia*, de que se tornou, entre nós, a autoridade máxima, e das maiores no exterior, onde projetou e engrandeceu o conceito da ciência médica brasileira.

Seus conhecimentos abrangiam variados setores. Jamais deixou de estar identificado com os problemas econômicos, políticos e sociais, internos ou externos, que êle encarava com o mais vivo sentimento patriótico e humano.

Foi o fundador de uma nova Escola de Patologia Nervosa, de renome nos centros científicos in-

ternacionais, a qual, com os notáveis trabalhos que publicou será de suas preciosas e imortal herança de homem de ciência e de Sacerdote da Medicina. Dirigiu o Centro de Psiquiatria Nacional e exerceu a Cátedra de Neurologia da Universidade de Belo Horizonte e a Cátedra de Anatomia da mesma Universidade.

Cabe-lhe, em tôda plenitude, o título de sábio, como dizia o ilustre Professor Lopes Rodrigues, quando, com a alma cortada pelo golpe da surpresa brutal da perda do queridíssimo e inesquecível Paulo Elejalde, revivíamos traços e episódios de sua bela e rica biografia. E sua humildade escondia êsse glorioso título que, hoje, reluz nas sombras de mistérios da morte.

Os problemas do Brasil, a sorte de suas instituições democráticas, e o destino de nossa Pátria eram uma constante de seu pensamento. Encarnava o amor ao lar e à família. Seu coração sempre floriu em amizade, em bondade e em solidariedade humana, que se multiplicava nos cuidados dispensados aos pequenos e aos desamparados. Os princípios de sua perfeita formação moral impregnavam-lhe a vida intelectual e profissional.

Dotado dêsse privilegiado conjunto de predicados, a sua presença e o seu conselho, eram, por isto mesmo, uma fonte de inspiração e de ânimo para todos que dêle se aproximavam. Paulo Elejalde estará sempre redivivo em nossa lembrança.

Com o seu desolador desaparecimento, a ciência médica e o Brasil perderam um de seus mais dignos e altos valores.

Seu nome, que o Senado, através da minha singela oração reverencia, neste momento, já passa à consagração da posteridade. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, como Líder da Maioria.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — (*) — Senhor Presidente, como é do conhecimento da Casa e, posso dizer mesmo, da Nação, o Partido Social Democrático realizou, sábado último uma das sessões da sua VIII Convenção Nacional, na qual homologou, por cerca de dois mil e quinhentos votos, a candidatura à Presidência da República do eminente Marechal Henrique Teixeira Lott.

Foi, Sr. Presidente, uma das maiores, mais expressivas, mais brilhantes e mais vibrantes convenções partidárias que já se realizaram no País. Todos os que dela participaram como Convencionais, convidados ou assistentes, todos que dela tiveram conhecimento pela Televisão, pelo Rádio ou pelos jornais — estou certo — terão isso reconhecido.

Sr. Presidente, não estou ocupando a tribuna, evidentemente, para apreciar o sentido político ou a significação partidária dessa Convenção. Seria descabido, seria impertinente e contra as boas normas e as sagradas tradições desta Casa que, nesta oportunidade, pronunciasse eu um discurso de propaganda, de cataquese ou de aliciação político-partidária, que não teria, até, nenhum objetivo, porque todos que aqui estamos já temos posições definidas, nossos setores partidários já estão perfeitamente delimitados no que diz respeito à questão presidencial.

Ocupo hoje a tribuna e invoco a atenção, a paciência e a tolerância dos meus eminentes colegas, sem distinção de partido, para mostrar, para proclamar que essa convenção, mais do que ato político, do que solenidade partidária, foi uma afirmação vigorosa de vitalidade, de confiança e de fé

democráticas nas instituições e no regime em que vivemos.

Sr. Presidente, nós que participamos dessa convenção, ao darmos nosso voto ao nosso candidato não quisemos apenas fixar e definir nossa preferência política no campo da futura sucessão presidencial; quisemos também, demonstrar que só aceitamos e defendemos, para a escolha do futuro Presidente da República, a solução legal, a fórmula constitucional. Nenhuma outra solução que não a livre e soberana escolha pelas urnas de 3 de outubro vindouro do futuro Magistrado da Nação, não terá o apoio, não terá a aceitação, não terá nenhuma acolhida dentro dos quadros políticos do Partido Social Democrático.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite Vossa Excelência um aparte ?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com todo prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exa., como Líder do P.S.D., e da Maioria no Senado da República faz muito bem em trazer ao conhecimento da Casa e da Nação esse fato da maior relevância política na vida do País. O que ocorreu sábado último, no Palácio Tiradentes, quando se realizava a Convenção do PSD, em que se sagrou candidato à Presidência da República o Marechal Henrique Duffles Teixeira Lott, foi na realidade de enorme transcendência no cenário político do País. O fato merece o relêvo e a menção que V. Exa. lhe está dando da tribuna da Câmara alta.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Sou muito grato ao eminente colega pelo brilhante e oportuno aparte com que veio enriquecer meu modesto discurso.

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa. permite um aparte ?

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com satisfação.

O Sr. Lima Teixeira — Quero aproveitar o ensejo para, através do eminente Líder do Partido Social Democrático e Líder da Maioria, nesta Casa, apresentar minhas sinceras congratulações ao PSD, pela magnífica escolha do nome do Marechal Henrique Dufflès Teixeira Lott, para a Presidência da República. Homem de virtudes cívicas e morais, não poderia ter sido melhor escolha e, estou certo, será o candidato vitorioso nas próximas eleições. Tenho a impressão de que o Partido Trabalhista Brasileiro seguirá o mesmo caminho e com idêntico entusiasmo e devotamento, defenderá a candidatura do eminente Marechal Teixeira Lott.

O Sr. Ruy Carneiro — Realmente é uma candidatura vitoriosa e faz bem V. Exa., como membro do Partido Trabalhista Brasileiro, em o declarar perante o Senado.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito agradeço a Vossa Excelência, meu brilhante colega e autorizado representante do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa, pelo apoio, solidariedade e aplausos à candidatura que meu Partido homologou na memorável Convenção da noite de sábado. Recolho com especial agrado e grande honra o pronunciamento eloqüente, autorizado e sincero do eminente representante da Bahia.

O Sr. Lima Teixeira — Manifestação muito sincera.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Tive ocasião de declarar em entrevistas dadas no Paraná e no Rio de Janeiro quando ainda se esboça-

va a sucessão presidencial, que o nome pouco importava. O que importava era o programa, era a linha de ação, era aquilo que se pretendia fazer em benefício da Pátria e do bem-estar coletivo. Na última Convenção do meu Partido, o Paraná, por unanimidade dos seus Municípios, adotou a candidatura do Marechal Teixeira Lott e S. Exa., na memorável noite do encerramento da Convenção pronunciou discurso que é um planejamento, um programa. Estou satisfeito e também o estão os meus correligionários do Paraná com o programa apresentado por S. Exa. e mais satisfeito ainda porque o nome que vai orientar, realizar esse programa está acima de qualquer suspeita, é respeitado até pelos próprios adversários como símbolo de honorabilidade, de probidade, de certeza nas suas afirmativas que não são promessas vãs, mas vontade real de realizar. Tenho certeza, como têm certeza os nossos adversários, que uma promessa do ilustre Marechal Teixeira Lott — hoje nosso candidato — será necessariamente cumprida e um programa como o apresentado na Convenção do nosso Partido, cumprido, será a salvação do Brasil.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a V. Exa. pelo magnífico, eloqüente e autorizado aparte que recolho e incorporo ao meu discurso para dar-lhe o valor e destaque que bem precisa ter.

Sr. Presidente, estou na tribuna justificando, através dessas apreciações preliminares, o requerimento que enviarei à Mesa, não apenas — dizia eu — para ressaltar a alta significação democrática da Convenção realizada pelo meu Partido na noite de sábado último, como já agora, para solicitar a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido, nessa solenidade partidária, pelo nosso eminente candidato, o honrado Marechal Henrique Teixeira Lott,

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com todo prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Faz V. Exa. muito bem em requerer a transcrição. Foi uma peça de grande profundidade, que mereceu até elogios da Imprensa de oposição ao Governo e ao nosso candidato.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, este documento está realmente, em condições de ser incorporado aos Anais do Senado. Sem preocupação de forma ou apuro literário, encerra notável programa de governo, pela sinceridade, objetividade, clareza e patriotismo com que equaciona e procura resolver os problemas fundamentais do País. Discurso de substância, passa em revista os mais importantes problemas do Brasil, apontando e fixando as soluções mais adequadas e patrióticas. É um documento sincero, de um homem sincero ...

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... um documento leal, de um homem leal; é programa de governo de alguém rigorosamente verdadeiro e coerente em suas atitudes, pensamentos e palavras

O Sr. Ruy Carneiro — Apoiado.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Sr. Presidente, nós, que tivemos a ventura de participar dessa importante assembléa política, que ouvimos com religiosa atenção as idéias, os propósitos, as soluções do eminente candidato do Partido Social Democrático, estamos sinceramente convencidos de que tudo se lhe pode negar, menos que seja autêntico patriota, homem de bem, brasileiro emi-

nente e honrado, que acima de tudo, quer a grandeza da Pátria e a felicidade do povo.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Tudo se poderá dizer, Sr. Presidente, do Marechal Henrique Lott; que é um político diferente dos demais e, antes da preocupação de agradar, tem a de acertar; que procura mostrar-se como realmente é, nem melhor nem pior. Certo, porém, é que, com seus defeitos e virtudes, com suas qualidades positivas e negativas ele se apresenta sereno e confiante ao julgamento dos seus concidadãos e ao pronunciamento soberano das urnas de 3 de outubro do ano próximo.

Vale ainda assinalar, que em todos os pronunciamentos do eminente candidato do PSD, seja em discursos e entrevistas, seja em encontros e entendimentos políticos, seja em declarações à Imprensa e ao Rádio, onde quer que tenha tido oportunidade de manifestar seu pensamento, sobre o momento político e a sucessão presidencial, o eminente Marechal Henrique Lott tem feito, invariavelmente, como uma constante inflexível de sua brilhante vida pública, questão de mostrar que preza, acima de tudo, o respeito às instituições do País e à legalidade democrática.

Ainda mui recentemente, em declaração a um dos mais autorizados órgãos da Imprensa brasileira, o ilustre candidato do Partido Social Democrático à Presidência da República, manifestou-se, em termos simples, singelos, mas categóricos e peremptórios, contra qualquer solução política que não tenha por base, fundamento ou limite, o regime constitucional em que vivemos, expressando-se radicalmente contrário a qualquer tipo de solução extra-legal ou espécies de ditadura, fôssem quais fôssem os pretextos ou razões alegadas

para implantação desse regime que, felizmente, não encontra nem encontrará jamais guarida em nenhum setor responsável da opinião pública brasileira.

Estes os motivos que me levam a encaminhar à Mesa o requerimento no qual solicito, nos termos do art. 212, letra "Y" do Regimento Interno, a transcrição, em nossos Anais, do discurso proferido pelo Marechal Henrique Teixeira Lott na sessão de encerramento da Convenção do Partido Social Democrático, como documento digno de figurar nos Anais do Senado da República...

Os Srs. Ruy Carneiro e Silvestre Péricles — Muito bem!

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... dado o alto cunho patriótico de que se reveste. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O Sr. Filinto Müller deixa a cadeira da presidência assumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Ruy Carneiro.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 531, de 1959

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução número 28, de 1959, que aposenta, a pedido, Julietta Galathéa de Novaes, Diretora de Serviço da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1959. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final dispensada de publicação. Refere-se ao Proje-

to de Resolução n.º 28 e consta do Parecer n.º 910, anteriormente lido. (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

Vai à promulgação.

Vão ser lidos dois requerimentos.

São sucessivamente lidos e apoiados os seguinte requerimentos.

REQUERIMENTO

N.º 532, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1952, que estabelece indenização para casos de aprisionamento injusto.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1959. — Attilio Vivacqua.

REQUERIMENTO

N.º 533, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1958, que suspende o financiamento às lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas e cria um financiamento especial para a sua transformação em pastagens.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1959. — Gaspar Velloso.

O SR. PRESIDENTE — Ambos os requerimentos figurarão na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa dois requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO

N.º 534, de 1959

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1959. — *João Villasbôas* — *Lameira Bittencourt*. — *Victorino Freire*. — *Argemiro de Figueiredo*.

REQUERIMENTO

N.º 535, de 1959

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1959, que aprova o Convênio de Turismo e trânsito de passageiros entre o Brasil e o Paraguai.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1959. — *Lameira Bittencourt*. — *João Villasbôas*. — *Argemiro de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados depois da Ordem do Dia.

Há outros requerimentos chegados à Mesa.

São sucessivamente lidos e apolados os seguintes requerimentos

REQUERIMENTO

N.º 536, de 1959

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1959, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 14-12-59. — *Ruy Carneiro*.

REQUERIMENTO

N.º 537, de 1959

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1959, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 14-12-59. — *Ruy Carneiro*.

REQUERIMENTO

N.º 538, de 1959

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1959, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 14-12-59. — *Ruy Carneiro*.

REQUERIMENTO

N.º 539, de 1959

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 124-59, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 14-12-59. — *Ruy Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE — Os projetos a que se referem os requerimentos ora aprovados serão incluídos na Ordem do Dia da próxima sessão.

Para ser publicado, nos termos regimentais, recebeu a Mesa um discurso do nobre Senador Attilio Vivacqua.

Discurso supra-referido:

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — O País, através das mais significativas manifestações públicas, aca-

ba de prestar a sua consagradou-
ra homenagem a Anésia Pinheiro
Machado, como vanguardeira da
aviação civil no Brasil e hoje deca-
na da aviação mundial feminina.
Seu nome fulge na Ordem Nacional
do Mérito, com auréola de uma glã-
ria universal alcançada pela mu-
lher brasileira.

A conquista do espaço era ain-
da uma perigosa tentativa de ar-
rojados pioneiros, quando a nos-
sa querida e festejada patricia re-
cebia, há mais de três décadas, o
seu brevet, e cortava os céus da
Pátria, sob o delirante aplauso
popular e a admiração do Mundo.

Coube-me, na flor da idade, a
missão histórica que a Providên-
cia quis reservar à mulher brasi-
leira, a uma patricia de Santos Du-
mont, a de colaborar decisivamen-
te para o progresso da Aviação.

Não poderíamos ter mais bri-
lhante e honroso pergaminho do
seu glorioso *curriculum vitae* a
serviço do Brasil e da civilização,
do que o belo documento firmado
pelos membros do Congresso Na-
cional, apoiando a iniciativa da
inscrição de Anésia Pinheiro Ma-
chado no Livro do Mérito.

É esse dignificante documento
que incorporo a estas breves e sin-
gela palavras, a fim de figurar
como página imperecível, nos
Anais do Parlamento brasileiro.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ATTÍLIO VIVACQUA

Senhor Presidente.

Há um nome inscrito na histó-
ria da aviação nacional, que em
tempo algum pode ser esquecido:
o de Anésia Pinheiro Machado, in-
contestavelmente uma pioneira
da Aviação Civil na terra de San-
tos Dumont, e hoje a *Decana Mun-
dial da Aviação Feminina*.

Muitos foram os feitos dessa va-
lorosa patricia, que a colocaram
em primeiro plano desde que ini-
ciou sua carreira de aviadora, em
dezembro de 1921.

Tendo recebido o seu "brevet"
em 9 de abril de 1922, na época
heróica da aviação, Anésia Pinhei-
ro Machado sempre se distinguiu
pela sua capacidade, pelos seus es-
tudos na especialidade, pelo seu
trabalho e tenacidade pelos esfor-
ços em elevar cada vez mais a avi-
ação esportiva em nossa terra.
Além dos títulos aqui conquistados,
que lhe deram a posição de real-
ce que hoje ocupa na família ae-
ronáutica brasileira, é a única avi-
adora patricia, que foi graduada
piloto instrutor, piloto comercial e
piloto de vôo por instrumentos nos
Estados Unidos da América do
Norte, onde esteve a convite do
Governo daquele país. Não pode-
mos também deixar de mencionar
que esta brasileira — orgulho pa-
ra todos nós — foi instrutora no
C.P.O.R. da Aeronáutica, na Ba-
se Aérea do Galeão, e ainda na
Panair do Brasil. Única mulher
em nosso País que já desempe-
nhou funções técnicas especializa-
das em Força Armada e em com-
panhia de aviação comercial.

E é de tal destaque a sua atua-
ção na aviação civil, que o seu no-
me transpôs já as nossas fronteiras,
como uma prova, a mais, das imen-
sas reservas de energia e de
heroísmo do povo brasileiro. É ho-
je em dia um nome conhecido e
acatado internacionalmente, co-
mo o testemunham as inúmeras
distingções que lhe têm sido confe-
ridas pelos governos e instituições
aeronáuticas de diversos países.

A projeção de sua individualida-
de lhe tem dado um relêvo marcan-
te na aeronáutica continental, co-
mo se verifica pela realização de
vários vôos internacionais, desta-
cando-se, primeiramente, o vôo de
cordialidade pan-americana efe-
tuado em 1951, em que percorreu
as três Américas, voando de Nova
Iorque ao Rio de Janeiro. Sendo
portadora de mensagens de confrater-
nização, incumbência que lhe
foi delegada pela Organização de
Estados Americanos, para trans-

mitir aos Chefes de Estado dos países que visitou, realizou um inestimável trabalho de aproximação continental. Posteriormente, em outro vôo internacional, comemorativo do *Ano Santos Dumont*, trouxe ela mais uma destacada contribuição às glórias da nossa aviação, projetando além-fronteiras, através de conferências que pronunciou, a personalidade do Patrono da Força Aérea Brasileira — Santos Dumont, o Pai da Aviação.

Nos Anais da Câmara dos Deputados, bem como nos Anais do Senado e de outras casas legislativas, tais como a Câmara do Distrito Federal, Câmara dos Deputados de São Paulo, Câmara Municipal de São Paulo, e de outros Estados, constam votos de congratuações e aplausos aos feitos de nossa pátria, sem favor algum aos seus destacados meritos. Aqui incluso, esta um voto de homenagem, na ocasião em que completava trinta e dois anos de atividade na aviação, voto de autoria do ilustre Deputado Heitor Beltrão, que traz o "curriculum vitae" de Anésia Pinheiro Machado. A essa folha de serviços, que é uma página digna de servir de exemplo à nossa juventude, juntam-se agora muitos outros títulos, pois atualmente a nossa heroína — assim bem podemos dizer — é portadora de quatorze condecorações, sendo sete delas militares e dentre estas, duas estrangeiras; muitos outros títulos de piloto militar, piloto civil, honorário e efetivo de vários países e de sócio honorário de instituições de aviação no exterior.

Mais não será necessário acrescentar, Senhor Presidente, para dizer do valor da nossa pátria cujo nome, aureolado de glórias e cercado do respeito e da admiração de todos os que se orgulham

da sua nacionalidade, é um símbolo e motivo de justificado aprêço para os que tiveram a felicidade de nascer sob o signo do Cruzeiro do Sul, nesta abençoada terra que sempre procuramos honrar e dignificar.

E com êsse elevado sentimento de civismo, trazemos a Vossa Excelência, na sua qualidade de Grão Mestre das ordens nacionais, a nossa sugestão para que, num gesto de absoluta justiça, Anésia Pinheiro Machado seja admitida na *Ordem Nacional do Mérito*, como um preito de reconhecimento que é devido e se impõe, à denodada pioneira, que já contando trinta e sete anos de atividade na carreira que abraçou e seguiu sem esmorecimento, jamais buscando ou auferindo os favores oficiais, continua modesta e silenciosamente no seu abnegado esforço de engrandecer o valioso patrimônio da aviação civil brasileira.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Lameira Bittencourt.

É lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 540, de 1959

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Marechal Teixeira Lott na sessão de encerramento da Convenção do Partido Social Democrático.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1959. — *Lameira Bittencourt*.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Vão ser lidos mais dois requerimentos.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO

N.º 541, de 1959

Requerimento n.º 541, de 1959. Nos termos do art. 211, letra n.º do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado n.º 27 de 1958, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*.

REQUERIMENTO

N.º 542, de 1959

Nos termos do art. 221, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1959, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1959. — *Saulo Ramos*.

O SR. PRESIDENTE — Os projetos ora dispensados do interstício regimental serão incluídos na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1959 (n.º 3.257, de 1957, na Câmara), que autoriza a criação da Escola de Enfermagem no Paraná e federaliza a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo e a Escola de Enfermagem do Recife (em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 510, de 1959, dos Srs. Senadores João Villasbôas, Lameira Bittencourt e Jorge Maynard, respectivamente Líderes da UDN, do PSD

e do PSP (aprovado na sessão de 9 do mês em curso) dependendo de pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

PARECER

N.º 913, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1959, (na Câmara n.º 3.357-C-57), que autoriza a criação de escola de enfermagem no Paraná e federaliza a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo e a Escola de Enfermagem do Recife.

Relator: Sr. *Menezes Pimentel*.

O presente projeto autoriza a criação da Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, federaliza e transfere para a União a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo, que passará a funcionar com o nome de Escola de Enfermagem anexa à Escola Paulista de Medicina e a Escola de Enfermagem do Recife, que passará à Universidade do Recife, anexa à Faculdade de Medicina, sob a denominação de Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina da Universidade do Recife.

Determina o projeto, ainda, que sejam incorporados ao Patrimônio Nacional, independentemente de qualquer indenização, os bens móveis e imóveis dos estabelecimentos federalizados.

Outras providências, com relação ao funcionamento dessas Escolas, são atendidas pelo projeto, a cujo exame procedemos e que nos conduz à aprovação, com as emendas de ns. 1 e 2 visando a

dar formulação mais consentânea com os objetivos do mesmo.

Na oportunidade, apresentamos, também, a Emenda n.º 3, que cria a Universidade do Brasil Central, matéria estudada e com o beneplácito das Comissões técnicas desta Casa, quando da tramitação do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958, e rejeitada, no plenário, diante do avultado número de emendas ampliativas de encargos. Todavia, trata-se, ao nosso ver, de assunto que não pode ser descuidado pelo Congresso Nacional, pois, com a proximidade da efetivação da mudança da Capital Federal para Brasília, a criação da Universidade do Brasil Central não pode ser adlada, por motivos óbvios.

Em conclusão, opinamos pela aprovação do projeto, com as seguintes emendas:

EMENDA

N.º 1 (CCJ)

Ao art. 1.º, onde se diz:
"É autorizada a criação",
diga-se:
"É criada..."

EMENDA

N.º 2 (CCJ)

Ao art. 2.º, substitua-se o parágrafo único pelo seguinte:

Parágrafo único. — É o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Patrimônio da União, na forma da lei, os bens móveis e imóveis doados pelos estabelecimentos referidos neste artigo.

EMENDA

N.º 3 (CCJ)

Inclua-se :

Art. É criada a Universidade do Brasil Central, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, e integrada no Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Superior.

Parágrafo único. — A Universidade terá personalidade jurídica e gozará de autonomia didática, financeira, administrativa e disciplinar na forma da lei.

Art. A Universidade do Brasil Central compor-se-á dos seguintes estabelecimentos de ensino superior:

a) Faculdade de Direito de Goiás (Lei n.º 604, de 3 de janeiro de 1949);

b) Escola de Engenharia do Brasil Central; Faculdade de Farmácia e Odontologia de Goiás; e

Faculdade de Medicina de Goiás; — que ficam federalizadas por esta lei.

Parágrafo único. — A agregação de outro curso ou de outro estabelecimento de ensino depende de parecer favorável do Conselho Universitário e de deliberação do Governo na forma da lei e assim a desagregação.

Art. O patrimônio da Universidade será formado :

a) pelos bens imóveis pertencentes ao Patrimônio da União e ora utilizados pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior e que lhe são transferidos por esta lei;

b) pelos bens e direitos que forem adquiridos;

c) pelos legados e doações legalmente aceitos;

d) pelos saldos da receita própria e dos recursos orçamentários que lhe forem destinados.

Parágrafo único. — A aplicação destes saldos depende de deliberação do Conselho Universitário e só poderá ser em bens patrimoniais ou em equipamentos, instalações e pesquisas, vedada qualquer alienação sem expressa autorização do Presidente da República.

Art. Os recursos para manutenção e desenvolvimento dos serviços provirão das dotações orçamentárias que lhes forem atribuídas pela União; de taxas escolares, retribuição e atividades remune-

radas de laboratórios, das rendas patrimoniais; das receitas dotações, auxílios subvenções e eventuais.

Parágrafo único. — A receita e a despesa da Universidade constarão de seu orçamento; e a comprovação dos gastos se fará nos termos da legislação vigente, obrigados todos os depósitos em espécie no Banco do Brasil, cabendo ao Reitor a movimentação das contas.

Art. O Estatuto da Universidade do Brasil Central, que obedecerá aos moldes das Universidades Federais, com a variante regional, será baixado por decreto do Presidente da República dentro de 120 dias, nos termos da Lei n.º 20, de 10 de fevereiro de 1947.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1959. — *Daniel Krieger*, Presidente em exercício. — *Menezes Pimentel*, Relator. — *Attilio Vivacqua*. — *Jefferson de Aguiar*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Ruy Carneiro*. — *Rui Palmeira*.

O SR. PRESIDENTE — Solicito o parecer da Comissão de Educação e Cultura, sobre o projeto.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Sr. Presidente, como Presidente da Comissão de Educação e Cultura, designo o nobre Senador Mem de Sá para emitir o parecer.

O SR. MEM DE SÁ — (*) — Sr. Presidente, nos idos da República velha ficou célebre a chamada "cauda orçamentária, que se votava no apagar das luzes. As expressões tornaram-se clássicas: "cauda orçamentária" e "apagar das luzes". No último dia da última sessão, na última hora, votava-se tudo. São até famosos certos episódios. Votavam-se, por exemplo, alterações do Código Penal, da Lei de Tarifas e — segundo me contou, há dias, o Senador Otávio Mangabeira — houve, até um caso extremamente pitoresco o da efetivação de um Chefe de

Seção do Ministério da Guerra, incluída num dispositivo da "cauda orçamentária, no apagar das luzes.

Parece-me que o Senado da República, depois de haver corrigido através da famosa reforma constitucional de 1926, o vício da "cauda orçamentária", vai criar outro vício, o de votar no apagar das luzes, mediante urgência urgentíssima, sem possibilidade do necessário exame e indagação projetos de suma gravidade e importância, principalmente pelas suas repercussões no sistema de ensino cultural do País e, ainda, sobre o orçamento, pelo ônus e encargos que deles derivam.

Veja o Senado: a Comissão de Educação é chamada a opinar sobre um projeto que não viu, e o Relator vai dar parecer, agora, pedindo à Casa tolere a imprecisão, a vacilação em que incorre. Diga-se da passagem, que o Relator designado é, além do Presidente, o único membro da Comissão de Educação e Cultura presente; portanto, o Relator só poderia ser eu, a menos que o Presidente quisesse avocar o processo. E terei de tê-lo, para saber do que se trata.

Parece extraviou-se o autógrafo. Pelo que vejo, figura na página segunda, colado, um recorte do "Diário do Congresso Nacional". Não se tem, portanto, notícia da tramitação do projeto na Câmara dos Deputados, não se sabe mesmo, se o projeto é ou não de origem governamental, como se desconhecem os pareceres que logrou na outra Casa do Congresso.

Sr. Presidente, corrijo e peço perdão. Acabo de encontrar o Anexo da Câmara dos Deputados, no qual se lê que a proposição foi originária de Mensagem do Executivo, datada de 18 de setembro de 1957. É natural o meu engano porque estou manuseando o processado nesta hora.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O projeto original está assim redigido:

“Art. 1.º Fica autorizada a criação da Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, cujo Regimento será aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 2.º A Escola de que trata a presente lei será dirigida por profissional de reconhecida competência e idoneidade, mediante proposta do Diretor da Faculdade de Medicina ao Reitor da Universidade do Paraná.

Art. 3.º Para ministrar as disciplinas constantes dos programas oficiais do ensino de enfermagem, serão contratados professores, obedecida a legislação que rege a espécie”.

“Art. 1.º Fica autorizada a criação da Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina do Paraná, cujo Regimento será aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 2.º Ficam federalizadas e transferidas para a União a Escola, de Enfermeiras do Hospital São Paulo, de São Paulo, que passará a funcionar com o nome de Escola de Enfermagem anexa à Escola Paulista de Medicina; a Escola de Enfermagem do Recife, que passará à Universidade de Recife, anexa à Faculdade de Medicina sob a denominação de Escola de enfermagem, anexa à Faculdade de Medicina, da Universidade do Recife e cujo Regimento será aprovado pelo Conselho Universitário; e a Faculdade de Odontologia de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

§ 1.º Independentemente de qualquer indenização são incorporados ao Patrimônio Nacional todos os bens móveis e imóveis e os direitos dos referidos estabelecimentos.

§ 2.º As escolas de que trata o presente artigo serão dirigidas por profissionais habilitados, na forma da legislação em vigor, mediante proposta dos diretores das respectivas Escolas Médicas, sendo assegurado o aproveitamento no serviço público federal do pessoal nelas lotado e devendo o Poder Executivo, dentro de 90 dias, tomar as medidas cabíveis para a criação de cargos e funções necessárias.

Art. 3.º Para ministrar as disciplinas constantes dos programas oficiais do ensino de enfermagem serão contratados professores que atendam às exigências legais”.

O art. 4.º abre créditos.

Esse, o substitutivo.

Como se verifica, o Sr. Presidente da República, em 18 de setembro de 1957, enviou Mensagem ao Congresso Nacional propondo a criação de uma Escola de Enfermagem na Universidade do Paraná. A Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados apresentou substitutivo e encaixou na Mensagem Presidencial, além da criação da Escola de Enfermagem, a federalização de outras, inclusive a da Faculdade de Odontologia de Diamantina, no Estado de Minas Gerais.

Este o projeto que chegou ao Senado Federal:

Art. 1.º É autorizada a criação da Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina do Paraná, cujo Regimento será aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 2.º São federalizadas e transferidas para a União a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo, que passará a funcionar com o nome de Escola de Enfermagem anexa à Escola Paulista de Medicina, e a Escola de Enfermagem do Recife.

Parece que a outra Casa do Congresso Nacional discordou da federalização da Faculdade de Odontologia de Diamantina.

Aqui chegando a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça deu parecer; e verifico que entre as emendas oferecidas figura a de n.º 1, que manda substituir, no art. 1.º, a expressão: "É autorizada a criação", pela expressão "é criada".

Estranho, Sr. Presidente, o art. 1.º é originário de Mensagem do Poder Executivo e este, ao se dirigir ao Congresso, solicitou que o Congresso autorizasse a criação da Escola de Enfermagem. Nos termos da Mensagem, o projeto oficial consagrava a expressão: "fica autorizada a criação da Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina do Paraná".

A Comissão de Constituição e Justiça, contudo, propõe, em vez de "É autorizada a criação da Escola de Enfermagem", "é criada".

Assim, pela emenda, o Congresso cria, não autoriza — como lhe cumpre.

A segunda emenda da Comissão de Constituição e Justiça manda substituir o parágrafo único do art. 2.º cujo teor é:

"São incorporados, independente de indenização, ao patrimônio da União ...", pelo seguinte:

"É o Poder Executivo autorizado a incorporar ao patrimônio da União..."

O curioso é que, enquanto o texto do projeto vindo da Câmara determina a incorporação, a nossa Comissão de Constituição e Justiça apenas autoriza sejam incorporados ao patrimônio da União os bens móveis e imóveis etc. Vejamos a Emenda n.º 3:

"É criada a Universidade do Brasil Central, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, e integrada no Ministério da Educação e Cultura. — Diretoria do Ensino Superior.

Parágrafo único:

A Universidade terá personalidade jurídica e gozará de autonomia didática, financeira, administrativa e disciplinar na forma da lei".

Como se vê, a Emenda n.º 3 também não autoriza simplesmente o Poder Executivo a criar a Universidade do Brasil Central, Corrente com o espírito da anterior, determina seja "criada" a Universidade do Brasil Central.

A Comissão de Educação e Cultura, Sr. Presidente, tem orientação mais ou menos firmada — embora não uniforme e invariável — a de sempre, e em cada caso, solicitar audiência do Ministério de Educação e Cultura para os casos de criação ou federalização de Faculdades não solicitadas por Mensagem do Poder Executivo. Existe lei determinando o processo para federalização de estabelecimentos de ensino superior, pela qual só podem ser federalizadas aquelas escolas que tenham determinado número de anos de atividade.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Acompanho, com toda atenção, as palavras de V. Exa. Não me recordo de ter dado voto sobre qualquer projeto de federalização de escola de enfermagem. O de que se trata, julgo, é realmente o precursor, pioneiro de uma série de providências, que se tornarão praxe — isto é, o reconhecimento oficial de todas as escolas de enfermagem do Brasil.

O SR. MEM DE SÁ — O projeto é originário do Executivo. Cria uma escola de enfermagem.

O Sr. Vivaldo Lima — Cria escola de enfermagem dentro da or-

ganização universitária. V. Exa. fala em estabelecimento de curso superior. Uma Escola de Enfermagem está enquadrada como estabelecimento de Curso Superior? Parece-me que não. Logo, não pode ser federalizada e ficar sob a responsabilidade da União. Do contrário, tôdas as escolas semelhantes, algumas, allás, em situação precária, pleitearão os favores da nova lei, em face do precedente; e não poderemos mais negar a federalização das escolas de enfermagem desde que o Senado as admite como de curso superior.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço o aparte de V. Exa. Devo dizer-lhe que já há outros casos de Escolas de Enfermagem criadas pelo Poder Legislativo, anexos a Faculdades de Medicina.

O Sr. Vivaldo Lima — Escolas de Medicina federalizadas, existem. Federalizar, porém, escolas de enfermagens particulares, parece-me que não. Não sei o que significaria. Tôdas as escolas particulares, talvez viessem a pleitear um projeto para serem federalizadas ou incorporadas a Faculdades de Medicina.

O SR. MEM DE SÁ — Perfeitamente! Veja, V. Exa. está apresentando um problema ainda não focalizado e que não há como investigar agora...

O Sr. Vivaldo Lima — Acho que há necessidade de investigação.

O SR. MEM DE SÁ — Claro! Não sei se V. Exa. já percebeu que foi requerida urgência especial para a votação dêste projeto.

O Sr. Vivaldo Lima — Estou sabendo agora.

O SR. MEM DE SÁ — De modo que não será possível consultar o Ministério da Educação a êsse respeito. Digo mais a V. Exa.: num outro projeto que tramita nesta

Casa, figura a criação, por proposta de um Deputado, uma Escola de Enfermagem em Recife, anexa à Faculdade de Medicina daquela Capital.

O projeto apresentado na Câmara dos Deputados criava lugares de professor na Escola de Enfermagem do Recife. Sobre êsse projeto foi solicitada audiência do Ministério da Educação, que sugeriu um substitutivo, pelo qual em vez de se criarem cargos de professor na Escola de Enfermagem, criava-se uma tabela única de extranumerários.

Vindo à Comissão de Educação desta Casa, solicitei informações ao Ministério da Educação, a respeito do provimento das cadeiras de ensino da Escola de Enfermagem, porque o projeto criava cargos de magistério e o substitutivo enviado pelo Ministério propunha uma tabela única de extranumerários. Daí meu requerimento de informações, para saber o modo por que era regido o ensino na Escola de Enfermagem — se por professores estáveis, vitalícios ou por extranumerários, ou qual legislação que regia o assunto.

O Sr. Vivaldo Lima — Qual a resposta?

O SR. MEM DE SÁ — Meu requerimento ainda não mereceu resposta do Ministério da Educação e Cultura.

A Escola de Enfermagem do Recife figura também no projeto ora em exame. Eu até recebi diversos telegramas do Recife, solicitando informações e pedindo o andamento do mesmo. Respondi que dependia da resposta do meu pedido de informações ao Ministério de Educação. Tôdas as dúvidas, entretanto, serão hoje removidas, sem qualquer investigação ou exame.

O Sr. Vivaldo Lima — Com êsse salto.

O SR. MEM DE SÁ — Com aprovação imediata, e nós nem ao menos autorizamos a criação, passamos a federalizar imperativamente.

O mesmo acontece com a Universidade do Brasil Central, como acentuava, quando recebi o aparte do eminente representante do Amazonas, Senador Vivaldo Lima. A Comissão de Educação e Cultura costuma solicitar audiência do Ministério da Educação e Cultura a respeito dos pedidos de federalização, tendo em vista o que estabelece a lei, cujo número e teor não tenho presentes, no momento, porque fui colhido de surpresa. Fixa ela as condições necessárias inclusive de prazo para a federalização das escolas de ensino superior.

O Sr. Vivaldo Lima — De ensino superior.

O SR. MEM DE SÁ — Há no projeto emendas abrangendo outras escolas, como por exemplo, a Universidade do Brasil Central.

O Sr. Lametra Bittencourt — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Lametra Bittencourt — Afirmou V. Exa. há pouco, evidentemente e felizmente equivocado, que havia sido requerida urgência urgentíssima para o projeto. Foi também signatário desse requerimento, embora não o tenha subscrito em primeiro lugar — e com essa referência não me excludo de responsabilidade na iniciativa — e informo ao nobre colega que se trata de urgência comum, prevista na letra "c" do art. 330 do Regimento Interno.

O SR. MEM DE SÁ — Em regime de urgência nos termos da letra "c" já estava a matéria.

O Sr. Lametra Bittencourt. — O requerimento de urgência urgentíssima não chegou a ser votado.

O SR. MEM DE SÁ — Ainda não.

O Sr. Lametra Bittencourt — Se o projeto receber emenda — parece que já recebeu — não terá de ser votado necessariamente, na sessão de hoje. Haverá, assim, tempo suficiente para melhores informações e esclarecimentos sobre a matéria. Confesso, lealmente que as críticas de V. Exa. estão me impressionando sobretudo, razão por que eu e o nobre Senador João Villasbôas procuramos inteirar-nos da verdadeira situação dessas escolas. A proposição está por enquanto no regime de urgência comum.

Não há, portanto, os riscos que V. Exa. e os que combatem a matéria recelam de amplitude excessiva do projeto e de ser votado ainda hoje, sem exame mais meditado e completo como acaba de declarar V. Exa. com a ajuda do eminente representante do Estado do Amazonas, Senador Vivaldo Lima. Este o esclarecimento que desejava prestar.

O SR. MEM DE SÁ — Necessito de mais um esclarecimento da parte de Vossa Excelência.

Na hora do Expediente foi lido o requerimento de urgência especial para este projeto, assinado pelos Líderes da Maioria e da Minoria.

Como informou o Presidente e, de acordo com o Regimento, o requerimento será votado no fim da Ordem do Dia. Durante a Ordem do Dia da sessão em que está sendo discutido poderá receber emendas e terá que voltar às comissões.

O Sr. Lametra Bittencourt — Perfeito. O requerimento terá de ser votado e aprovado.

O SR. MEM DE SÁ — Aprovado o requerimento, o projeto, com ou sem parecer, será votado. De acordo com o que ouvi, está o requerimento de urgência assi-

nado pelos Líderes da Maioria e da Minoria o que significa a sua aprovação.

É por isso que estou fazendo a análise da situação.

O Sr. Lameira Bittencourt — É muito louvável a atitude de V. Exa., além, do mais, está esclarecendo vários aspectos da questão.

Sem querer antecipar solução ainda em exame, devo, no entanto, esclarecer a V. Exa. e à Casa que está sendo considerada a possibilidade de nos atermos à urgência simples, fórmula razoável, que não retardará a tramitação do projeto, nem importará pressa exagerada, a prejudicar-lhe o estudo.

O Sr. João Villasbôas — Permite o nobre orador uma explicação?

O SR. MEM DE SA — Perfeitamente.

O Sr. João Villasbôas — A urgência foi requerida no dia 9...

O SR. MEM DE SA — A urgência comum.

O Sr. João Villasbôas — Sim. Em consequência, entrou hoje o projeto em discussão. Como foram apresentadas emendas, terá de sair da Ordem do Dia, voltando às Comissões, a fim de que opinem sobre as emendas.

O SR. MEM DE SA — Irá às Comissões, caso não seja votada a urgência especial requerida.

O Sr. Lameira Bittencourt — Não há urgência especial para o projeto.

O SR. MEM DE SA — Foi requerida, sim.

O Sr. Lameira Bittencourt — Verifiquei junto à Mesa, que não.

O SR. MEM DE SA — Sr. Presidente, levanta, então, Questão de Ordem: parece-me que foi lido o requerimento de urgência especial para esse projeto.

O Sr. Lameira Bittencourt — Não foi lido, eminente Colega.

O SR. PRESIDENTE — Há equívoco do nobre orador. Nenhum requerimento de urgência atinente ao projeto foi apresentado. Os únicos dêsse caráter chegados à Mesa dizem respeito ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 81, de 1958, e ao Projeto número 19, sobre Convênio de Turismo e Trânsito de passageiros entre o Brasil e o Paraguai.

O SR. MEM DE SA — Muito agradecido a V. Exa., Sr. Presidente. Vejo que laborei em equívoco, mas tinha motivos sobrados para tanto, porque fôra informado, inclusive pelo eminente Líder da Minoria, Senador João Villasbôas, que S. Exa. assinara o requerimento de urgência especial.

O Sr. João Villasbôas — Perdão. Esse requerimento, não — o anterior, do dia 8.

O SR. MEM DE SA — Refiro-me ao de hoje; perguntei mais de uma vez, e V. Exa. disse que sim.

O Sr. João Villasbôas — Equívoco de V. Exa. Assinei vários requerimentos de urgência, mas sobre essa matéria não.

O SR. MEM DE SA — Sr. Presidente, passo a dar o parecer.

O projeto, tal como veio da Câmara dos Deputados, conforme se lê, federaliza duas Escolas de Enfermagem.

A Comissão de Educação e Cultura, alertada pelo aviso do eminente colega pelo Amazonas, autoridade na matéria, porquanto, como Presidente da Cruz Vermelha Brasileira, poucos terão mais credenciais para conhecer melhor o assunto...

O Sr. Vivaldo Lima — Note-se que a Cruz Vermelha Brasileira mantém a mais antiga Escola de Enfermagem do País.

O SR. MEM DE SÁ — ... verifica que não tem elementos para informar se é ou não possível a federalização, ou se há precedente, se tem sido criadas escolas de enfermagem anexas à Faculdade de Medicina.

Podemos adiantar que há projeto de criação da Escola de Enfermagem de Recife, o qual só não está em Ordem do Dia, como eu desejaria estivesse, porque baixou em diligência para que o Ministério da Educação esclarecesse o problema do provimento das cátedras, em suma, como se rege o ensino nessas escolas.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Embora não tenha opinião definitiva sobre o assunto, parece-me que o eminente Senador Vivaldo Lima não tem inteira razão. Realmente, as escolas de enfermagem, por si só, como entidades autônomas, não reúnem as condições necessárias à federalização; mas, como anexas a determinada Escola ou Faculdade de Medicina, podem gozar dos favores da federalização. Parece-me tem sido essa a orientação firmada pelo Congresso, inclusive através de projetos já transformados em lei. Conheço algumas escolas de enfermagem federalizadas, não como órgãos independentes, autônomos, mas anexadas a esta ou àquela Faculdade de Medicina do Estado onde funcionam.

O Sr. *Vivaldo Lima* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo prazer.

O Sr. *Vivaldo Lima* — Tenho conhecimento de que algumas escolas de enfermagem pleitearam subvenções no valor de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros.

Quanto à federalização, eu a desconhecia. Sabia, igualmente, da criação de escolas de enfermagem substituindo universidades oficiais inexistentes em localidades nas quais o Governo, atendendo às condições sanitárias hospitalares do País é obrigado a instalá-las. No caso presente, não estou habilitado a votar o projeto. Primeiro, ignoro se se trata de instituições particulares, que pleiteiam a federalização, uma vez que não é o Governo que a solicita, e, sim, a Câmara dos Deputados, através de emenda à Mensagem Presidencial. Segundo, se as direções dessas instituições estão de acordo com a federalização, porque o parágrafo 1.º do artigo 2.º estabelece que elas serão incorporadas ao Patrimônio Nacional independentemente de qualquer indenização. Muitas vezes essas medidas são solicitadas ao Parlamento por iniciativa do próprio corpo docente das Escolas, interessado na federalização o que é natural, pois passará ao padrão federal com todas as garantias e vantagens. Resta saber se as instituições que matêm essas escolas, como o Hospital de São Paulo, estão de acordo em cedê-las sem qualquer indenização, porque podem discordar e requerer medida judicial, tornando o projeto inconstitucional.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Com as audiências requeridas, esses pontos serão esclarecidos.

O Sr. *Vivaldo Lima* — O projeto poderá aguardar um pouco mais a fim de serem esclarecidos esse ponto e de podermos votá-lo com conhecimento de causa.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço muito porque os apartes dos eminentes colegas mostram a situação em que se encontram o Relator, a Comissão de Educação e Cultura e a Casa, sem elementos para conhecerem da matéria.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que está emitindo parecer.

O SR. MEM DE SA — Exatamente pelo menos pretendia emitilo.

O SR. PRESIDENTE — Pelo Regimento, não são permitidos apartes a pareceres.

O SR. MEM DE SA — Deve V. Exa. dirigir-se aos meus aparteados: não a mim.

Como V. Exa. não ignora, Sr. Presidente, somos ambos extremamente liberais e, jamais, negaríamos, V. Exa. na Presidência, eu na tribuna, apartes aos eminentes colegas.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Nem os aparteados de V. Exa. os negariam.

O SR. MEM DE SA — Tanto mais que os aparteados esclareceram a obscuridade em que nos encontrávamos.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Modéstia de Vossa Excelência.

O SR. MEM DE SA — Agora, realmente, temos luzes para decidir com conhecimento de causa.

O Sr. *Vivaldo Lima* — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. MEM DE SA — Sr. Presidente resolva V. Exa. a minha dúvida.

O Sr. *Vivaldo Lima* — Pergunto se V. Exa. está encaminhando a votação ou emitindo parecer.

O SR. MEM DE SA — Estou dando parecer.

O Sr. *Vivaldo Lima* — Vejo, no avulso, discussão única da matéria e não votação. Esta a razão por que desejo saber se V. Exa. está encaminhando a votação ou discutindo o projeto. Se está emitindo

parecer e tecendo considerações em torno do assunto, penso que temos direito de contrariar este ou aquele argumento, para nos esclarecermos e melhor nos orientarmos.

O SR. MEM DE SA — Agradeço a V. Exa. Quanto ao projeto, Sr. Presidente, tal qual chegou da Câmara dos Deputados, diz respeito à criação e a federalização de Escolas de Enfermagem. No art. 1.º autoriza a criar uma escola de enfermagem. Nada há a objetar quanto ao artigo 2.º introduzido através de emendas, pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara. A do Senado não tem elementos para se manifestar porque, como bem salientou o nobre Senador Vivaldo Lima, ignoramos até se há outros casos de federalização de escolas de enfermagem.

Quanto às emendas da Comissão de Constituição e Justiça a Comissão de Educação e Cultura é contrária. Cremos mesmo, com o devido respeito e acatamento, que a Comissão de Constituição e Justiça abre precedente perigoso ao fazer substituir a expressão clássica "é autorizada a criação" pela expressão "é criada".

A harmonia dos poderes, a tão falada e decantada harmonia dos poderes reclama que se conserve a fórmula clássica da autorização; do contrário vamos ter o Poder Legislativo interferindo na esfera do Executivo, administrando. Começará então, a criar escolas, hospitais, patronatos, através de leis que assim imponham.

Que acontecerá num caso tal?

A verdade é que, mesmo determinando o Legislativo que se crie uma faculdade, essa criação sempre dependerá de atos materiais do Poder Executivo que poderá criar ou não, porque há uma série de medidas executórias que tornam as leis letras mortas enquanto não são tomadas. O Poder Legislativo, a meu ver, usando a expressão é criada, em vez de fica autorizado o

Poder Executivo a criar, comete erro de técnica, perturba o bom princípio da harmonia dos poderes e se arrisca a desmoralizar se por desrespeito de uma sua determinação. Se o Poder Legislativo determina seja criada uma faculdade, e o Poder Executivo assim não o faz, a medida rigorosa deveria ser o chamamento à responsabilidade do Senhor Presidente da República, pela falta de cumprimento de preceito legal. Se por outro lado, assim não agir o Poder Legislativo, tem sua lei imperativa descumprida, desmoraliza-se.

Quanto à emenda criadora da Universidade do Brasil Central, somos contra, também, primeiro porque padece do mesmo defeito da anterior — cria, imperativamente a Universidade; não se limita a autorizar sua criação — e segundo, porque a Comissão de Educação e Cultura já se manifestou contrariamente à federalização de muitas outras escolas objeto de outros projetos.

Realmente esta é a terceira vez que debatemos o assunto. Na última, recordo-me, pretendia-se federalizar seis ou sete estabelecimentos de ensino superior. Sobre esses projetos as Comissões emitiram pareceres contrários. Lembrou-me até, que o eminente Líder da Maioria, honrando o parecer das Comissões, votou no mesmo sentido, e as emendas foram todas rejeitadas.

Recordo-me bem de ver o eminente Senador Lamela Bittencourt resistindo, impavidamente, aos rogos e apelos que os colegas interessados lhe dirigiram. S. Exa. se manteve inflexível, dizendo que sua orientação era de acatar o pronunciamento das Comissões Técnicas.

Caíram todas as emendas, porque os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, e de Finanças lhes eram contrários.

Volta agora uma parte, em forma de emenda, proposta pela Comis-

são de Constituição e Justiça. Repito as razões que terão levado esse órgão técnico a propor a criação de uma Universidade. Não quero perguntar se é da competência da Comissão de Constituição e Justiça, ao dar parecer sobre federalização de Escolas de Enfermagem, apresentar emenda criando Universidade. Não sei se é da sua competência, mas como se trata da Comissão de Constituição e Justiça, não levo meu atrevimento ao ponto de dizer que exorbitou. Provavelmente eu é que estou em erro, porque não é possível que a Comissão de Constituição e Justiça, defensora, zeladora, guardiã das leis e sobretudo do Regimento Interno, tenha cometido infração desta natureza.

É por isso, Sr. Presidente, que este pobre parecer, arrancado assim aos trancos e barrancos, no meio de tantas dificuldades, neste apagar de luzes, tem de concluir contrariamente ao projeto e às emendas (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, para emitir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1959, em discussão única nesta Casa do Congresso, está em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 510, de 1959, de autoria dos nobres Senadores João Villasbôas, Lamela Bittencourt e Jorge Maynard, respectivamente Líderes da UDN, PSD e PSP, aprovado em sessão do dia 9 do mês em curso.

A proposição, inicialmente, tinha a seguinte redação:

“É autorizada a criação da Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, cujo

Regimento será aprovado pelo Conselho Universitário”.

Art. 1.º É autorizada a criação da Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, cujo Regimento será aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 2.º São federalizadas e transferidas para a União a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo, que passará a funcionar com o nome de Escola de Enfermagem anexa à Escola Paulista de Medicina, e a Escola de Enfermagem do Recife, que passará à Universidade do Recife, anexa à Faculdade de Medicina, sob a denominação de Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, e cujo regimento será aprovado pelo Conselho Universitário.

O projeto, Sr. Presidente, é oriundo de Mensagem Presidencial e visava à criação de uma Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina do Paraná, a fim de preencher lacuna existente nos objetivos do ensino daquela Escola. A Exposição de Motivos n.º 1.683, de 1957 do Departamento Administrativo do Serviço Público, no item 4, assim esclarece:

Dispondo sobre ensino de Enfermagem, no País, prescreve a Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949:

Art. 1.º — O ensino de Enfermagem compreende dois cursos ordinários: Curso de Enfermagem e Curso de Auxiliar de Enfermagem;

Art. 2.º — Em cada Centro Universitário ou Sede da Faculdade de Medicina deverá haver Escola de Enfermagem com dois anos de curso de que trata o artigo 1.º.

É bem de ver, Sr. Presidente, que o Executivo enviou ao Legislativo Mensagem sobre a criação de uma Escola de Enfermagem anexa à Escola de Medicina da Universidade do Paraná. Fê-lo em cumprimento rigoroso do disposto nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949. Por equidade, e para complementação do disposto nesta lei, de vez que as Faculdades de Medicina do Recife e de S. Paulo não mantinham os cursos de enfermagem a que estavam obrigadas, a Câmara dos Deputados houve por bem acrescentar ao pedido na Mensagem Presidencial o disposto no art. 2.º do projeto que ora se discute, federalizando e transferindo para a União a Escola de Enfermaria do Hospital S. Paulo, que passará a funcionar com o nome de “Escola de Enfermaria Anexa à Escola Paulista de Medicina” e a de Recife, que passará à Universidade de Recife, anexa à Faculdade de Medicina, sob a denominação de “Escola de Enfermagem Anexa à Faculdade de Medicina de Recife” e cujo regimento será aprovado pelo Conselho Universitário.

Indo o projeto à douta Comissão de Finanças, esta manifestou-se favorável à proposição tal como veio da Câmara, acrescentando apenas o seguinte:

Ao art. 2.º:

Substitua-se o parágrafo único pelo seguinte:

— É o Poder Executivo autorizado a incorporar ao patrimônio da União, na forma da lei, os bens móveis e imóveis, doados pelos estabelecimentos referidos nesse artigo”.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPARELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Pediria a V. Exa. a título de esclarecimento, informar-me por que a Co-

missão de Finanças modificou esse parágrafo único!

O SR. GASPAR VELLOSO —
Citei o parecer da Comissão de
Constituição e Justiça.

O Sr. Vivaldo Lima — Ouvi V.
Exa. fazer referência à Comissão
de Finanças.

O SR. GASPAR VELLOSO —
Realmente, equivoquei-me.

O projeto da Câmara alude a
incorporação, independentemente
de indenização; já, pela emenda da
Comissão de Constituição e Justiça,
oferecida ao outro, haveria indenização.
Vê-se, portanto, que não havia
autorização das instituições mantenedoras
das Escolas de Enfermagem à União
para apropriar-se dos bens sem indenização.

Confesso a V. Exa. que desconhecia
se há ou não essa autorização das
escolas para sua incorporação ao
patrimônio nacional.

Assim, em atenção ao ilustre representante
da Comissão de Educação e Cultura,
cujos conceitos na sua maioria a
Comissão de Finanças adota, e em face
das justas ponderações do Vice-Presidente
desta última, quanto à autorização das
sociedades mantenedoras das Escolas
de Enfermagem, para que seu patrimônio
reverta à União, o parecer é favorável
ao art. 1.º do projeto, e contrário ao
art. 2.º e seus parágrafos do Projeto de
Lei da Câmara n.º 175, de 1959, como
também ao substitutivo da Comissão
de Constituição e Justiça e às emendas
por ela apresentadas.

É o parecer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a
mesa emendas que vão ser lidas pelo
Sr. Primeiro Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDAS

N.º 1

Inclua-se:

Art. Fica, também, o Poder
Executivo autorizado a incorporar
ao Patrimônio da União, mediante
acôrdo, todos os bens que constituem
a Universidade do Rio Grande do
Norte, obedecidos os requisitos legais.

Art. A transferência do patrimônio
da Universidade do Rio Grande do
Norte para o patrimônio da União
deve ser processada sem nenhuma
indenização.

Justificação

O Estado do Rio Grande do Norte
vem dando notável incremento ao
ensino superior, havendo em
funcionamento as Escolas de Farmácia
e Odontologia, Direito, Medicina,
Serviço Social, estando já organizada,
aguardando inspeção, a Escola de
Engenharia.

As Escolas de Farmácia e Odontologia
e de Direito já deram as suas primeiras
turmas.

Instalada a Universidade do Rio
Grande do Norte, congregando todas
as Escolas superiores, é de indiscutível
conveniência e elementar justiça,
em prol mesmo da unidade de
orientação do ensino superior,
a federalização da Universidade
do Rio Grande do Norte com a
transferência do acervo de bens que
possui para o patrimônio da União.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro
de 1959. — *Senador Sérgio Marinho*.

N.º 2

Acrescente-se:

Fica igualmente federalizada a
Faculdade de Medicina de Alagoas.
Sala das Sessões, em 14 de dezembro
de 1959. — *Rui Palmeira*.

N.º 3

Inclua-se, onde couber:

"Art. — É também federalizada a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará".

Justificação

As mesmas razões que recomendam a federalização das escolas a que se refere o projeto militam em favor da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1959. — *Fernandes Távora.*

N.º 4

Acrescente-se:

Fica, igualmente, federalizada a Escola de Enfermagem de Goiânia.

Justificação

A Escola de Enfermagem de Goiânia tem condições para ser federalizada e muito representa para o desenvolvimento da importante capital.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1959. — *Caetano de Castro.* — *Pedro Ludovico.* — *Taciano de Mello.*

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto, com as emendas.

O SR. AFONSO ARINOS — (*) — Sr. Presidente, informado de que o projeto, em virtude de recebimento de emendas, será retirado da Ordem do Dia, reservo-me para discuti-lo oportunamente, quando volver à apreciação do plenário.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão do projeto, com as emendas. (*Pausa*).

Ninguém mais desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A matéria volta às Comissões, a fim de que se pronunciem sobre as novas emendas.

Redação Final do projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1956, de autoria do Sr. Senador Mendonça Clarck, que dispõe sobre pagamento de auxílios e subvenções (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 852, de 1959).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a redação aprovada, que vai à Câmara dos Deputados:

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1956, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A concessão de subvenções a empresas de navegação obedecerá a plano anual aprovado pelo Presidente da República e proposto:

1) Pelo Ministro da Aeronáutica para as de navegação aérea;

2) Pelo Ministro da Viação e Obras Públicas para as de navegação marítima, fluvial ou lacustre.

Parágrafo único. O plano de que trata este artigo será publicado no "Diário Oficial", depois de aprovado e deverá indicar:

1) as linhas;

2) as empresas;

3) o número mínimo de viagens e o critério adotado para fixá-las;

4) importâncias das subvenções.

Art. 2.º Nenhuma subvenção será paga:

a) a empresa de navegação aérea, marítima, fluvial ou lacustre, sem prévia verificação de que as condições financeiras, econômicas,

e técnicas da entidade interessada a justifiquem, nos termos da legislação em vigor, tendo-se em consideração, igualmente, as linhas percorridas e as tarifas cobradas;

b) a empresa de navegação marítima, fluvial ou lacustre que tenha transportado, em cada viagem mais de 25% (vinte e cinco por cento) de tonelagem ou valor de mercadoria para empresas constituídas de pessoas ou firmas que tenham interesses patrimoniais na entidade subvencionada, feita a comprovação pela Comissão de Marinha Mercante;

c) a estabelecimento de ensino, para manutenção ou desenvolvimento, sem que o mesmo seja, pelos órgãos federais de fiscalização, reputado idôneo e em condições de funcionamento satisfatório;

d) a entidade não registrada no órgão competente de controle, constante do art. 9.º desta lei.

Art. 3.º Em nenhuma hipótese as empresas de navegação aérea, marítima, fluvial ou lacustre, beneficiárias de subvenções, poderão utilizá-las, total ou parcialmente, em serviços alheios à manutenção das linhas subvencionadas.

Art. 4.º Os créditos discriminados ou globais, destinados à concessão de subvenções constarão do Orçamento da União, sendo atribuídos:

I — ao Ministério da Aeronáutica, os relativos a linhas de navegação aérea e aero-clubes;

II — no Ministério da Agricultura, os relativos às associações rurais, estabelecimentos de ensino agrícola e colônias de pescadores;

III — ao Ministério da Educação e Cultura, os relativos a estabelecimentos de ensino, exceto os de ensino agrícola, a instituições culturais e instituições assistenciais de caráter beneficente, humanitário ou filantrópico;

IV — ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os relativos a assistência a menores;

V — ao Ministério da Saúde, os relativos a postos de higiene, am-

bulatórios, centros de saúde e nosocomios;

VI — ao Ministério da Viação e Obras Públicas, os relativos a linhas de navegação marítima, fluvial ou lacustre

Art. 5.º Caberá à Divisão de Orçamento ou órgão equivalente, do Ministério a que estiver atribuído o crédito respectivo, o controle da concessão, pagamento e aplicação da subvenção, podendo, quando julgar conveniente, proceder ao exame dos registros administrativos e contábeis da entidade beneficiária.

Parágrafo único. Os órgãos compreendidos neste artigo manterão cadastro atualizado das instituições beneficiárias de subvenções cujo controle lhes esteja afeto.

Art. 6.º O exercício das atribuições previstas no artigo anterior deverá ser objeto de relatórios apresentados anualmente pelas Divisões de Orçamento, ou órgãos equivalentes, aos respectivos Ministros de Estado, com a especificação de todas as exigências legais e regulamentares e das que deixaram de ser cumpridas; das providências tomadas para sanar irregularidades ou reprimir fraudes; das declarações, justificadas, de idoneidade da entidade e responsáveis.

Parágrafo único. Uma via desses relatórios será enviada à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e outra à Comissão de Finanças do Senado Federal.

Art. 7.º Para a habilitação ao recebimento da subvenção se exigirá da entidade beneficiária, além da observância dos demais requisitos legais, atestado de existência e funcionamento, passado pela autoridade fiscal federal com jurisdição na localidade, ou na falta da mesma, pelo Prefeito Municipal e pelo Juiz da Comarca do termo, conjuntamente.

§ 1.º Excluem-se da obrigação constante deste artigo as entida-

des a que se referem os itens I e X do artigo nono.

§ 2.º O atestado mencionará, com precisão, que foram exibidos os documentos de constituição da entidade beneficiária, seu registro em cartório e ata da eleição da diretoria, declarando, também, haver sido visitada a instituição e comprovado o seu funcionamento, de acôrdo com as finalidades estatutárias.

§ 3.º O atestado de que trata este artigo não exclui a fiscalização direta da instituição pelos órgãos mencionados no artigo nono.

Art. 8.º Verificado não ser fidedigno o atestado de que trata o artigo anterior, a entidade beneficiária será considerada inidônea para receber qualquer ajuda financeira do Tesouro Nacional.

Art. 9.º A comprovação da regular aplicação das subvenções, além do cumprimento das demais exigências legais ou regulamentares, dependerá de parecer ou laudo dos seguintes órgãos:

I — Diretoria da Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica, quanto a empresas de navegação aérea e aero-clubes;

II — Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, quanto às associações rurais.

III — Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura, quanto às colônias de pescadores.

IV — Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinário, do Ministério da Agricultura, quanto aos estabelecimentos de ensino agrícola;

V — Diretoria do Ensino Superior, Diretoria do Ensino Comercial, Diretoria do Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Cultura, respectivamente quanto a estabelecimentos de ensino superior, comercial e industrial;

VI — Departamento Nacional de Educação, do Ministério da Educação e Cultura, quanto a estabeleci-

mentos de ensino primário e demais entidades mantenedoras de atividades educacionais e culturais;

VII — Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, quanto a estabelecimentos de assistência a menores;

VIII — Divisão de Organização Hospitalar, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, quanto a estabelecimentos hospitalares e para-hospitalares;

IX — Serviço Nacional do Câncer, Serviço Nacional da Lepra, Serviço Nacional de Tuberculose, do Departamento Nacional de Saúde, e Departamento Nacional da Criança, do Ministério da Saúde, quanto a estabelecimentos hospitalares e para-hospitalares especializados, conforme se trate de subvenções destinadas, especificamente, a objetivos vinculados ao programa de trabalho de cada um desses órgãos;

X — Comissão de Marinha Mercante, quanto a empresas de navegação marítima, fluvial ou lacustre;

XI — Conselho Nacional de Serviço Social, do Ministério da Educação e Cultura, quanto a instituições assistenciais de caráter benéfico, humanitário e filantrópico;

XII — Outros órgãos indicados em regulamento, nos demais casos.

Art. 10 O dirigente do órgão encarregado de controlar a concessão, o pagamento ou a aplicação da subvenção será responsabilizado, administrativamente, passível de demissão, pelo não cumprimento das exigências estabelecidas nesta e em outras leis e regulamentos vigentes.

Art. 11 O Poder Executivo proporá as medidas de caráter legislativo que se fizerem necessárias, a fim de capacitar, devidamente, os órgãos mencionados nesta lei para o exercício das atribuições nelas previstas.

Parágrafo único. Enquanto não forem adotadas as medidas a que

se refere este artigo, os Ministérios interessados tomarão as providências de emergência que se tornarem necessárias ao imediato cumprimento, dentro das possibilidades atuais, do disposto na presente lei.

Discussão única da Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1958, de autoria do Sr. Senador Jorge Maynard, que regulariza a situação dos engenheiros mecânicos e eletricitistas diplomados pela Escola de Engenharia Eletro-Mecânica da Bahia (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 853, de 1959).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados:

PARECER

N.º 853, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1959, que regulariza a situação dos Engenheiros Mecânico-Eletricistas diplomados pela Escola de Engenharia Eletro-Mecânica da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam, também, ampáados na conformidade dos Decretos-leis ns. 8.071, de 10 de outubro de 1945 e 8.971, de 12 de fevereiro de 1946, os portadores de diploma do extinto Curso Superior de Engenheiros Mecânico-Ele-

tricistas, da Escola de Engenharia Eletro-Mecânica da Bahia.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 29, de 1959, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Araci O'Reilly de Souza e Maria de Lourdes Botelho Alves, candidatas aprovadas em concurso, para cargos da classe "K" da carreira de Auxiliar-Legislativo.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Se nenhum do Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão Diretora para Redação Final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 29, de 1959

Nomeia candidatos habilitados no Concurso para Auxiliar-Legislativo, na classe inicial, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeadas, de acordo com a alínea "c", n.º 2, do art. 85, do Regimento Interno do Senado, para exercer o cargo de Auxiliar-Legislativo, classe "K" do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Araci O'Reilly de Souza e Maria de Lourdes Botelho Alves.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1959, de autoria do Sr. Senador Ary Vianna, que dá nova denominação ao Aeroporto de Gotabeiras, no Estado do Espírito Santo, (projeto aprovado

em primeira discussão em 11 do mês em curso), tendo Parecer favorável, sob n.º 838, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, em segunda discussão, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 34, de 1959

Dá nova denominação ao Aeroporto de Goiabeiras, no Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Passa a denominar-se "Eurico Sales" o Aeroporto de Goiabeiras, em Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1959, de autoria do Sr. Senador Lobão da Silveira, que denomina Júlio César o Aeroporto de Val-de-Cans, em Belém, no Estado do Pará (projeto aprovado em primeira discussão em 11 do mês em curso), tendo parecer favorável (n.º 839, de 1959) da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

O SR. SÉRGIO MARINHO — (*) — Sr. Presidente, o projeto em causa tem em vista homenagear a memória do ilustre paraense precursor da técnica aviatória.

Louvaria a iniciativa, Sr. Presidente, se o Aeroporto denominado Val-de-Cans fôsse campo de pouso doméstico e não internacional.

A denominação "Júlio César" pareceria aos olhos e aos ouvidos dos estrangeiros que por ali passassem, não uma reverência ao pioneiro da aviação do Pará, mas sim ao vulto histórico definitivamente incorporado à cultura ocidental — O Imperador Júlio César.

Júlio César deu lugar à formação do substantivo "cesarismo" que, no nosso entendimento, significa, embora de maneira anômala, forma de governo. O nome Júlio César é, assim, patrimônio da cultura ocidental. Não pode, portanto, designar um aeroporto nosso, ainda que em homenagem a patricio, por todos os títulos merecedor de nossa admiração.

Assim, Sr. Presidente, sugeriria fôsse outra a denominação. Poder-se-ia adotar a de "Júlio César Ribeiro" ou "Júlio César de Souza"; porém jamais apenas "Júlio César" que — repito — ensejaria confusões.

A razão é a mesma por que ninguém utiliza os nomes de Galileu Galilei, Isaac Newton, Charles Darwin, Einstein, Pitágoras, Platão, Aristóteles e de tantos outros, sem que, realmente, se queira reportar a um desses marcos da civilização ocidental. (Muito bem).

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Sr. Presidente, o projeto sobre o qual acaba de falar o eminente Senador Sérgio Marinho, de acôrdo com o pronunciamento favorável que recebeu da comissão técnica competente, já foi aprovado, nesta Casa, sem qualquer dificuldade, em primeira discussão. Assim tam-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

bém, projetos com idêntica finalidade, têm sido aprovados nas mesmas condições, por esta e pela outra Casa do Congresso e, convertidos em lei, estão já em plena execução.

As dúvidas suscitadas com tanta serenidade e inteligência pelo ilustre representante do Estado do Rio Grande do Norte, eu já as conhecia; pois S. Exa. tivera a gentileza de m'as apresentar. Debates com cordialidade e franqueza o assunto e eu tive a oportunidade de mostrar a S. Exa. que Júlio César Ribeiro da Silva é conhecido no Brasil e a homenagem reveste-se de alto sentido cívico.

Confesso conhecer um pouco a história de Júlio César, um dos pioneiros da aviação brasileira. Genuinamente paraense, caboclo de Acará, no interior do meu Estado, havia mesmo esquecido que tinha nome mais extenso — Júlio César Ribeiro da Silva — que toca nossa sensibilidade cívica e que representa algo para as nossas almas e para o patrimônio histórico brasileiro.

Por outro lado, ficaria pouco expressivo e fugiria aos padrões técnicos se déssemos a denominação de Júlio César Ribeiro da Silva ao Aeroporto de Val-de-Cans, que fatalmente escaparia à compreensão do estrangeiro.

É evidente que o Júlio César da História, que viveu séculos e séculos antes da era da aviação, não poderia, de modo algum, ter seu nome ligado a qualquer aeroporto brasileiro ou fora do país.

O Sr. Caiado de Castro — Permite um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com muito prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Tomo a liberdade de apartear o nobre colega apenas para dizer ao Senado que conheço um pouco do assunto porque servi em Belém do Pará como Comandante da Região, quando

foram iniciadas as obras de remodelação de Val-de-Cans, transformando-o em aeroporto internacional.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — V. Exa. foi, aliás, brilhante e estimadíssimo chefe. Deixou boas recordações no meu Estado.

O Sr. Caiado de Castro — Obrigado a V. Exa. Assim me manifesto para mostrar ao nobre colega como estou entrosado no assunto. Na ocasião, vários paraenses que conosco serviram sugeriram que ao invéz de Val-de-Cans, nós do Estado Maior, deveríamos pleitear a mudança do nome para Júlio César, justamente por se tratar desse caboclo conhecido no Pará e no mundo como homem de grande valor em navegação aérea. Pensamos em assim agir, e com a responsabilidade do cargo que exercia pretendia tratar do assunto, mas pessoas mais conhecedoras de política e a par da situação, sugeriram que no momento não se modificasse coisa alguma, nem procurássemos dar nome de pessoas ao aeroporto, deixando o de Val-de-Cans. É preciso lembrar que estávamos, então, nos primórdios da guerra e não seria aconselhável a mudança de um nome já conhecido pelos nossos futuros aliados e cuja importância no desenvolvimento da guerra todos nós já compreendíamos. Estou, assim, de pleno acôrdo com o projeto, e espero que V. Exa veja, no apoio que dou às palavras do eminente colega, a minha grande simpatia e admiração pelo povo do Pará, onde passei quase dois anos, em período difícil, crítico, mesmo.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a V. Exa., que veio emprestar a alta autoridade do seu nome à modéstia dos argumentos que estou apresentando em favor da aprovação do projeto, modéstia esta atenuada pela sinceri-

dade com que defendo esta causa e a procedência de uma proposição que considero rigorosamente justa em si e justa, ainda, por não me parecer que seria muito aceitável que nós, que temos aprovado sem maior dificuldade a mudança de nomes de aeroportos para outros nomes até menos expressivos, de menor significação na história da aviação mundial, já agora, em relação a este projeto, mudássemos bruscamente de orientação para rejeitá-lo.

Reconheço a alta valia dos argumentos apresentados pelo eminente colega Sérgio Marinho, até porque é um colega a cuja sinceridade e espírito público de justiça sempre presto minha homenagem, mas pelos argumentos que apresentei de forma mais singela e sucinta me permito solicitar da Casa que aprove o projeto à semelhança do que tem feito a outras proposições, de idêntico teor e prestigioso parecer da Comissão Técnica.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Peço um momento apenas para terminar minhas considerações.

Estou certo de que o eminente colega Sérgio Marinho, ressalvado seu ponto de vista será o primeiro a não criar dificuldades à aprovação deste projeto que tanto representa para a sensibilidade do Pará e para a História brasileira da aviação.

Concedo agora a permissão ao nobre Senador Vivaldo Lima.

O Sr. Vivaldo Lima — Em homenagem ao grande Estado do Pará e a V. Exa. brilhante e nobre Líder da Maloria...

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Grato a Vossa Excelência.

O Sr. Vivaldo Lima — Votarei favoravelmente ao projeto, mas devo confessar que em outras ocasi-

ões já manifestei ponto de vista contrário a que se dê nomes de pessoas aos aeroportos do Brasil, sobretudo das capitais. A estação pode, naturalmente, receber a denominação em homenagem a uma pessoa, como é o caso que V. Exa. neste momento pleiteia. Poderá chamar-se Júlio César mas continuará Aeroporto Internacional de Belém.

Conservando o nome da Capital do Estado, facilitará a identificação aos pilotos estrangeiros quando receberem ordens da torre mais próxima. Do contrário, encontrarão dificuldades. Em caso de tempestade, por exemplo, em que o piloto tem de se orientar com as torres mais próximas, considerando-se a distância a jato e recebe o aviso: "Dirija-se ao Aeroporto Júlio César". Poderá não compreender. Será mais fácil entender "Belém". Eu mesmo, nesta minha viagem aos Estados Unidos, encontrei dificuldade em fazer um americano escrever meu sobrenome, porque dizia: "Laima". Eu tinha que escrever Lima. Estou apenas explicando meu ponto de vista, expedindo anteriormente, mas em homenagem a V. Exa., darei meu voto favorável ao projeto.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Afirmo de maneira mais calorosa e sincera os meus agradecimentos, pela antecipação do voto com que V. Exa. quer distinguir-me, honrar o meu Estado e homenagear uma das mais altas figuras da aviação não só brasileira como mundial.

Estou de acôrdo com a tese de Vossa Excelência, de que não se deviam dar nomes a aeroportos, guardadas, naturalmente, as devidas proporções, porque atuaram em épocas e ramos diferentes da aviação. Júlio César bem pode colocar-se ao lado de Santos Dumont. A ninguém entretanto, repugna dar o nome de Santos Dumont a qualquer aeroporto.

Há certa procedência no argumento de V. Exa.: o nome poderia criar dificuldades, todavia nos registros da Aeronáutica Internacional, incluir-se-á — Aeroporto Santos Dumont, e, entre parênteses "Aeroporto de Belém". Estou certo de que os norte-americanos, ingleses e mais aviadores estrangeiros pouco conhecem o Aeroporto de Val-de-Cans como sendo o de Belém.

O Sr. Vivaldo Lima — Acontece a mesma coisa em Manaus cujo aeroporto tem o nome de Ponta Pelada.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Para os efeitos da Aeronáutica, será Aeroporto de Belém, entretanto para efeito interno, legal e cívico, não será demais dar-se o nome de Júlio César ao aeroporto de Belém.

O Sr. Vivaldo Lima — Impõe-se a simplificação, em matéria de Aeronáutica. Impõe-se a angústia de um piloto em apuros com uma tempestade ou pane no motor, compulsando cartas para adivinhar nomes de pessoas dados a aeroportos.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Não sou muito versado em questões de aeronáuticas, mas procuro entendê-las. Pouco importa, na cidade de Belém, o nome que se dê ao aeroporto.

Muito grato pelo aparte do nobre colega.

Ouçó, agora, com muito prazer, o ilustre Senador Sérgio Marinho.

O Sr. Sérgio Marinho — Eminente Senador Lameira Bittencourt: agradeço, sobremodo desvanecido, as generosas, mas exageradas, expressões de Vossa Excelência para comigo.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Justas, apenas.

O Sr. Sérgio Marinho — Projeto desta natureza, contaria não só

com o meu apelo, mas com o meu entusiasmo de vez que se tem em vista justamente, homenagear um pioneiro da Aviação, nascido no Pará e, merecedor, portanto, das honras e da glorificação dos paraenses. Justificou meu pronunciamento a convicção de que o aeroporto com a denominação de Júlio César acarretaria mudança na Carta Geográfica além de ao estrangeiro dar a impressão de que o homenageado não era um paraense dos mais dignos, mas Júlio César, o nome histórico. Se, no alto entender de V. Exa., minha manifestação contribui de qualquer maneira para retardar a aprovação do projeto que eu, com muito calor, aprovo, torno sem efeito esse meu pronunciamento.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Generosa e cavalheirescamente pode V. Exa. tornar sem efeito o seu pronunciamento. Mas acredito, estou sendo profundamente sincero nas minhas palavras: opinião do nobre colega calou profundamente no meu espírito, porque de um homem sincero, que só tem agido de acôrdo com suas convicções.

Resta-me, apenas, mais uma vez agradecer a bondade com que V. Exa. já agora se expressa no sentido de comigo cooperar na aprovação do projeto que, estou certo, representando justa homenagem a um grande vulto, precursor da aviação brasileira na prática, não oferecerá os inconvenientes sobre os quais V. Exa. manifesta recelos.

Por esse motivo, Sr. Presidente, permito-me insistir em meu apêlo — já agora contando, também, com a generosidade e a honrosa solidariedade dos ilustres colegas Vivaldo Lima e Sérgio Marinho — à Casa no sentido de que aprovê a proposição. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a

mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA

N.º 1.

Acrescente-se:

Onde se diz: "Júlio César" —
Diga-se: "Júlio Cesar Ribeiro".

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1959. — *Sérgio Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — A emenda depende de apoio.

O SR. SÉRGIO MARINHO —
(*Pela Ordem*) — Sr. Presidente, reconsidero minha decisão, e solicito à Mesa a retirada da emenda.

O SR. PRESIDENTE — Retirada a emenda, está em discussão o projeto. (*Pausa*).

Não havendo quem deseje usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado

É o seguinte o projeto aprovado, em segunda discussão, que vai à Comissão de Redação

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 35, de 1959

Denomina-se "Júlio César" o aeroporto de Val-de-Cans, em Belém no Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Passa a denominar-se "Júlio César" o aeroporto de Val-de-Cans, em Belém, no Estado do Pará

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Primera discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 86, de 1954 (de autoria do Senador Mozart

Lago), que dá nova redação aos arts. 3.º e 4.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12-6-1941, e estabelece outras providências, relativas às pensões e aos seguros do IPASE, tendo Pareceres contrários, sob ns. 726 a 729, de 1959, das Comissões de: Constituição e Justiça; Legislação Social; Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 86, de 1954

Dá nova redação aos arts. 3.º e 4.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 2, de junho de 1941, e estabelece outras providências, relativas às pensões e aos seguros do IPASE.

Art. 1.º O art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941 passa a ter a seguinte redação:

"As pensões mensais serão vitalícias e temporárias e serão concedidas a um ou mais beneficiários, livremente, declarados, ou na falta de declaração:

I — As vitalícias — ao cônjuge sobrevivente do sexo feminino ou do masculino se inválido, para a mãe viúva ou pai inválido no caso de ser o segurado solteiro, viúvo ou desquitado; e, para as filhas de qualquer condições ou para qualquer outra pessoa do sexo feminino, desde que esta prove que vivia sob a dependência econômica do

segurado, enquanto se mantiver no estado de solteira, viúva ou desquitada.

II — As temporárias — para cada filho ou enteado, de qualquer condição, até a idade de 21 anos, ou até 25 se provar ser estudante, ou se inválido enquanto durar a invalidez, ou para cada irmão órfão de pai e sem padrasto, também, até a idade de 21 anos ou até 25 anos se provar ser estudante, no caso de ser o segurado solteiro, viúvo ou desquitado, sem filhos, nem enteados.

§ 1.º — Não terá direito à pensão o cônjuge desquitado ou judicialmente separado, salvo quando lhe haja sido assegurado a percepção de alimentos, caso em que, lhe será concedida até o montante da quantia constante da sentença condenatória, partilhando-se o restante, se houver, na forma dos itens I e II.

§ 2.º — No processo de habilitação aos benefícios do seguro social e privado, exigir-se-á o mínimo da documentação imprescindível.

§ 3.º — No processo de que trata o § 2.º, o casamento pode ser provado pela posse do estado de cônjuges, justificado em juízo com ciência do Ministério Público.

§ 4.º — Concedida a pensão, qualquer prova posterior só produzirá efeito da data em que fôr oferecida em diante, desde que implique na exclusão de beneficiários

§ 5.º — Aos prejudicados pelos pagamentos feitos nos termos dos dispositivos anteriores caberá ação exclusivamente contra os que receberam os benefícios.”

Art. 2.º O art. 4.º do Decreto-lei citado terá a seguinte redação:

“O pecúlio será concedido a um ou mais beneficiários livremente declarados, ou, não existindo declaração expressa:

I — Aos beneficiários constantes dos itens I e II do artigo 1.º desta lei.

II — Aos seus herdeiros ou legatários na forma da lei civil, sendo o segurado, solteiro, viúvo ou desquitado.

Parágrafo único. — A declaração de beneficiário será feita ou alterada a qualquer tempo, na forma da lei civil, ou processo especial perante os órgãos do I.P.A.S.E. nela mencionando claramente o critério para a divisão no caso de serem nomeadas diversas beneficiárias.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 44 de 1957, de autoria do Sr. Senador Gaspar Velloso, que acrescenta parágrafo ao art. 159, do Código Penal (referente ao crime de seqüestro). Tendo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 863, de 1959, favorável nos termos do substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Projeto, com o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. GASPAR VELLOSO — (*) — Sr. Presidente, em um momento emocional da vida desta cidade, por ocasião do rapto de um menino de cerca de três anos, apresentei à Casa o Projeto que tomou o n.º 44, de 1957.

A justificação era a seguinte:

“O rapto de um menino de cerca de três anos, que recentemente emocionou a Capital Federal, despertou nossa atenção para o inciso do Código Penal Brasileiro, pertinente à espécie.

All verificamos que um delinquente, de tão acentuada periculosidade, ficava sujeito, uni-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

camente, a uma pena suave em face da legislação penal vigente.

O objetivo deste projeto é assim, o de corrigir a falha apontada, de modo a possibilitar a aplicação, em tais casos, de uma pena condizente com a gravidade e a torpeza do delito praticado”.

Posteriormente, entretanto, estudei o assunto com mais cuidado e maior meditação e cheguei à conclusão de que meu projeto não o resolve.

Nestas condições, solicito ao Senado que o rejeite, e eu me comprometo a, na próxima Legislatura, apresentar sobre a matéria proposição mais completa, que já tenho quase elaborada. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto. (*Pausa*).

Nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e, sem debate aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 543, de 1959

Nos termos dos arts. 212, letra p, e 309 n.º I, do Regimento Interno, requero preferência para o Projeto de Lei do Senado n.º 44, de 1957, a fim de ser votado antes do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1959. — *Gaspar Velloso*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado. Com a rejeição do projeto fica prejudicado o substitutivo.

É o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo :

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 44, de 1957

Art. 1.º O art. 159 do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de setembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 4.º Se o seqüestro é praticado contra menor de 14 anos, — Pena — reculsão de 12 a 30 anos.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 47, de 1957, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que acrescenta inciso (n.º IV) ao art. 142, do Código Penal (Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940), no sentido de tornar impune a opinião do Vereador manifestada na tribuna da Câmara Municipal no exame de assuntos ligados ao exercício do mandato), tendo Parecer n.º 864, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, considerando inconstitucional o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado. Fica rejeitado por inconstitucional o projeto.

É o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 47, de 1957

Acrescentar o n.º IV ao art. 142 do Código Penal (Decreto-lei n.º 2.848, de 7-12-1940)

Acrescente-se ao art. 142 do Código Penal (Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940) o número seguinte:

IV — A opinião do Vereador manifestada da Tribuna da Câmara Municipal no exame de assuntos ligados ao exercício do mandato.

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1958, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que oficializa a impressão, distribuição e venda dos títulos de crédito, estabelece o sistema de fiscalização das emissões e dá outras providências; tendo Parecer n.º 865, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, considerando o projeto inconstitucional, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado. Fica rejeitado, por inconstitucional, o projeto.

É o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 9, de 1958

Oficializa a impressão, distribuição e venda dos títulos de crédito; estabelece o sistema de fiscalização das emissões e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Compete exclusivamente ao Governo Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, a impressão, distribuição e venda de Notas Promissórias, Letras de Câmbio e Papéis de Crédito.

Art. 2.º Os títulos de crédito referidos no art. 1.º serão confeccionados pela Casa da Moeda ou por oficina própria do Governo, ou por oficina especializada, neste último caso mediante concorrência pública.

Art. 3.º Fica o Ministério da Fazenda, por seu titular, autorizado a providenciar dentro de cento e vinte dias (120) da promulgação desta lei a impressão dos títulos de crédito e a baixar as instruções para sua distribuição, venda e fiscalização das emissões.

Parágrafo único. As instruções previstas neste artigo serão baseadas na publicação de autoria do técnico-fazendário Benjamin Dutra de Oliveira, denominada "Fiscalização Controlada das Emissões de Notas Promissórias e Letras de Câmbio no País".

Art. 4.º Será o mesmo em todo o País o preço de venda de cada uma das espécies de títulos de crédito, os quais trarão impresso o valor da unidade.

Art. 5.º Todos quantos imprimirem, venderem ou usarem títulos de crédito que não oficializados pela presente lei, serão considerados falsificadores, incorrendo em punição criminal idêntica à dos falsificadores de papel-moeda, selos e estampilhas.

Art. 6.º Os títulos de crédito porventura emitidos pelos governos da União, das unidades federativas e dos municípios, para pagamento a terceiros, ficarão sujeitos à fiscalização especial, na forma das instruções previstas no parágrafo único do artigo 3.º desta lei.

Art. 7.º As despesas com a execução da presente lei correrão pelas dotações próprias do Ministério da Fazenda, consignadas à Casa da Moeda.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Passa-se à votação do Requerimento n.º 534, lido na hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1958.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em obediência ao voto do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação do projeto.

Sobre a mesa pareceres que vão ser lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes:

PARECERES

Ns. 914 e 915, de 1959

N.º 914, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a emenda apresentada em Plenário ao Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1958, que considera como ocorrida em serviço, a morte do Major Rubens Florentino Vaz, para os fins de pensão, montepio, meio soldo e mais vantagens estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Ao projeto em exame foi apresentada em Plenário, emenda substitutiva do nobre Senador Calado de Castro.

O exame do substitutivo esclarece que, do ponto de vista constitucional e jurídico, nada se lhe pode opor. Sua conveniência será apreciada pela Comissão competente para dizer no mérito.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Milton Campos*. — *Jefferson de Aguiar*. — *João Villasbóas*. — *Menezes Pimentel*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lima Guimarães*.

N.º 915, de 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre a emenda apresentada em Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958.

Relator: Sr. Taciano de Mello.

A Emenda n.º 2 substitutiva ao Projeto n.º 4.760-B, da Câmara, número 81, de 1958, no Senado, de autoria do nobre Senador Calado de Castro, encontra abrigo no Regimento Interno desta Casa, conforme parecer unânime da douta Comissão de Constituição e Justiça, que, ao apreciá-la, concluiu dizendo que “nada se lhe pode opor do ponto de vista constitucional e jurídico”.

Cabe a esta Comissão a apreciação de seu mérito e conveniência. Examinando cuidadosamente o projeto desde a sua origem na Câmara dos Deputados, chegamos à conclusão de que a presente emenda alcança o fim colimado: dar amparo, à viúva e filhos do Major Rubens Florentino Vaz.

Justificando-a, em Plenário, seu ilustre autor, Senador Calado de Castro, trata amplamente do assunto com critério e conhecimento de causa. Solicitamos que a sua justificação seja apensa ao presente processo,

Diante disso, somos pela sua aprovação, salvo melhor juízo desta esclarecida Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 1959. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Taciano de Mello*, Relator. — *Jarbas Maranhão*. — *Fernando Corrêa*. — *Jorge Maynard*. — *Calado de Castro*.

O SR. PRESIDENTE — Sollicito o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. GASPAR VELLOSO — (Lê o seguinte parecer) — Por haver recebido emenda em Plenário, volta ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958, que considera como ocorrida em serviço a morte do Major da Aeronáutica, Rubens Florentino Vaz, para os fins de pensão, montepio, meio sôlido e mais vantagens estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

Pela referida emenda, é concedida aos herdeiros daquele oficial a pensão mensal de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), que será acumulada com a pensão militar que percebem. Por morte da viúva, a totalidade da pensão de que trata a emenda será distribuída entre os filhos, enquanto menores ou até vinte e quatro anos, se estiverem cursando Escola Superior com aproveitamento e não exercerem atividade remunerada.

A emenda, longamente justificada da tribuna pelo seu autor, o nobre Senador Calado de Castro, atende, sem dúvida, aos verdadeiros objetivos do projeto, que são os de amparar a família do Major Rubens Florentino Vaz.

Diante do exposto, somos pela aprovação da Emenda n.º 2. (*Muito bem*).

Sr. Presidente, acrescento que a emenda apresentada pelo ilustre Senador Calado de Castro é resultante de acôrdo estabelecido entre a Liderança da Maioria, represen-

tada pelo eminente Senador Lameira Bittencourt, e a Liderança da Minoria, pelo nobre Senador João Villasbôas. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 544, de 1959

Nos termos dos arts. 212, letra p, 3 309, n.º I, do Regimento Interno, requero preferência para o substitutivo do Plenário, a fim de ser votado antes do substitutivo da Comissão.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1959. — *João Villasbôas*. — *Lameira Bittencourt*.

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da deliberação do Plenário vai-se proceder à votação do substitutivo de Plenário.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Fica prejudicado o substitutivo da Comissão e o art. 1.º do projeto inicial.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA

N.º 2

(Substitutiva)

Art. 1.º É concedida ao herdeiros do Major da Aeronáutica, Rubens Florentino Vaz, a pensão mensal de seis mil cruzeiros que será acumulada com a pensão militar que percebem.

Parágrafo único. Por morte da viúva a totalidade desta pensão será distribuída com igualdade entre os filhos enquanto menores ou até vinte e quatro anos, se es-

tiverem cursando Escola Superior, com aproveitamento e não exerçam atividade remunerada.

É o seguinte o substitutivo prejudicado:

Art. 1.º Para os fins de pensão, montepio, meio sôlido e mais vantagens estabelecidas no Estatuto dos Militares e demais leis concernentes à matéria, aplica-se aos benefícios devidos à viúva e herdeiros do Major da Aeronáutica Rubens Florentino Vaz, disposto nos arts. 28 e 30 da Consolidação aprovada pelo Decreto n.º 32.389, de 9 de março de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

É o seguinte o artigo prejudicado:

Art. 1.º Para os fins de pensão, montepio, meio sôlido e mais vantagens estabelecidas no Código de vencimentos e vantagens dos Militares, é considerada, como se ocorresse em serviço, a morte do Major da Aeronáutica Rubens Florentino Vaz.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º do projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

É o seguinte o art. 2.º, aprovado:

Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento número 535, lido na hora do Expediente de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1959.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Passa-se à imediata discussão e votação do projeto.

Sobre a mesa dois pareceres que vão ser lidos, pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes:

PARECERES

Ns. 916 e 917, de 1959

N.º 916, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1959, que aprova o Convênio de Turismo e Trânsito de passageiros entre o Brasil e o Paraguai.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O projeto em exame aprova o Convênio de Turismo e Trânsito de passageiros entre o Brasil e o Paraguai, concluído no Rio de Janeiro a 12 de setembro de 1958.

O texto do Acôrdo em aprêço se fez acompanhar de Mensagem do Sr. Presidente da República e Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores. Nesta última bem como nos pareceres dos órgãos técnicos da Câmara dos Deputados, está significada a contribuição do instrumento na obra de aproximação continental, especialmente entre os dois países contratantes.

Do ponto de vista constitucional, nada impede a aprovação do projeto, que se harmoniza com as prescrições constitucionais atinentes à espécie. As Comissões de Relações Exteriores e de Finanças opinarão no mérito, malgrado não tenha havido, como de vera, distribuição à primeira referida. Trata-se parece, de simples equívoco, a ser sanado na devida oportunidade regimental.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Argemiro de Fi-*

gueiredo. — Ruy Carneiro. — Lima Guimarães. — Menezes Pimentel. — João Villasbóas. — Jefferson de Aguiar.

N.º 917, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1959 (na Câmara n.º 12, de 1959).

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O presente projeto de Decreto Legislativo visa aprovar o convênio sobre turismo e trânsito de passageiros firmado no Rio de Janeiro a 12 de setembro de 1958, entre o Brasil e o Paraguai.

O convênio tem por finalidade principal complementar através de medidas de natureza diplomática, a abertura de novas vias de trânsito e comunicação entre o Brasil e o Paraguai, tais como a Estrada Coronel Oviedo — Pôrto Presidente Coronel Stroessner, a Ponte Internacional sobre o Rio Paraná e a ligação rodoviária entre Concepcion e Ponta Porã.

A intensificação do trânsito de passageiros e mercadorias entre os dois países exige uma série de medidas que dêem o pleno rendimento social e econômico a essas ligações como, por exemplo, a supressão de taxas sobre o turismo, o livre trânsito de veículos automotores, a liberação da entrada de nacionais do Brasil e do Paraguai nos dois países, com as devidas reservas e ressalvas atinentes à segurança nacional.

O presente convênio resulta em assinaladas vantagens de ordem econômica para o Brasil, determinando a intensificação das trocas entre os dois países e o estabelecimento das relações entre as duas culturas irmãs.

Somos, por tudo isso, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Menezes Pimentel, —

Dix-Hut Rosado. — Caiado de Castro. — Taciato de Mello. — Guido Mondin. — Ary Vianna. — Fernandes Távora e Fausto Cabral.

O SR. PRESIDENTE — Peço o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. AFONSO ARINOS — (*) — Senhor Presidente, o projeto, ao que estou informado não foi submetido à apreciação da Comissão de Relações Exteriores. Esta ocupou-se anteriormente de projeto semelhante, referente a Convênio Cultural com a República do Paraguai. Esse convênio de turismo não nos foi presente. Essa a razão pela qual não consta do processo o respectivo parecer.

Em face da solicitação de V. Exa. designo o nobre Senador Rui Palmeira para proferir o parecer. (Muito bem).

O SR. RUI PALMEIRA — Sr. Presidente, designado pelo ilustre Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Relator do Projeto de Decreto Legislativo que aprova o convênio de turismo e trânsito de passageiros entre o Brasil e o Paraguai, passo a oferecer o parecer.

Apresenta-se como de todo conveniente o convênio de turismo e trânsito de passageiros entre o Brasil e o Paraguai assinado nesta capital, em 12 de setembro de 1958.

Como é sabido, o Brasil e o Paraguai têm procurado facilitar as comunicações entre os dois países, entre outras formas pelo apressamento da construção da Estrada Coronel Oviedo, no Pôrto Presidente Stroessner, da Ponte Internacional e da ligação rodoviária entre Concepcion e Ponta Porã, cuja conclusão intensificou o trânsito de passageiros entre as duas nações.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O convênio pretende fazer desaparecer certos embaraços de ordem burocrática.

Certas formalidades, no que se refere a visto de passaportes e dispensa de taxas e emolumentos, são adotados pelo convênio, que, assim, se oferece como absolutamente vantajoso para o desenvolvimento do turismo entre o Brasil e o Paraguai.

Nessas condições, o parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável ao projeto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto. (*Pausa*).

Nenhum Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 19, de 1959

(N.º 12-A, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Convênio de Turismo e Trânsito de Passageiros entre o Brasil e o Paraguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o "Convênio de Turismo e Trânsito de Passageiros entre o Brasil e o Paraguai", assinado nesta Capital a 12 de setembro de 1958.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Requerimento número 540, lido no Expediente. (*Pausa*).

Nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado. A matéria a que se refere o requerimento será publicada no Diário do Congresso.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 278, de 1959 (número 1.824, de 1958, na Câmara), que acrescenta dispositivos à Lei n.º 1.301, de 20 de dezembro de 1950, com referência à aposentadoria de escreventes juramentados e porteiros de auditórios da Justiça do Distrito Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 518, de 1959, dos Senhores Senadores Lamelra Bittencourt e João Villasbôas respectivamente Líderes do PSD, e da UDN, aprovado na sessão de 10 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 532, de 1959, do Sr. Senador Attilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1952, que estabelece indenização para casos de aprisionamento injusto.

3 — Votação em discussão única, do Requerimento n.º 533, de 1959, do Senhor Senador Gaspar Velloso, solicitando, nos termos do art. 323, § 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1958, que suspende o financiamento às lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas e cria um financiamento especial para a sua transformação em pastagens.

4 — Votação, em discussão única, do Parecer n.º 836, de 1959, da

Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de ser pedido o pronunciamento do Ministério da Fazenda sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1958, que estabelece o regime especial para a navegação fluvial e lacustre do interior do País.

5 — Votação, em discussão única, do Parecer n.º 862, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido da audiência do Instituto dos Advogados Brasileiros sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1952, de autoria do Sr. Mozart Lago, que estabelece indenização para casos de aprisionamento injusto.

6 — Segunda discussão (1.º dia) do Projeto de Emenda à Constituição número 1, de 1959, que altera dispositivos constitucionais referentes à localização da Capital Federal, a fim de possibilitar sua transferência para Brasília projeto aprovado em primeira discussão em 12 de novembro do corrente ano).

7 — Discussão única do Parecer n.º 866, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento da Indicação n.º 1, de 1959, de autoria do Sr. Senador Coimbra Bueno, no sentido de que a mesma Comissão estudasse dispositivo legal que regularize a doação de lotes urbanos e individuais, em Brasília (com voto em separado do Sr. Senador Menezes Pimentel).

8 — Discussão única da Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1957, (n.º 167, de 1955, na Câmara) que cria no Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro o Serviço Social das Estradas-de-Ferro (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 888, de 1959).

9 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1959, que concede a pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Oran Pinto de Loyola, incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a re-

querimento do Sr. Senador Ruy Carneiro, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 871 e 872, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

10 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 116, de 1959 (n.º 4.531, de 1958, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.573.800,00 para ocorrer às despesas com a reorganização do quadro do pessoal da Estrada-de-Ferro de Santa Catarina, (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Saulo Ramos), tendo Parecer Favorável (n.º 908, de 1959) da Comissão de Finanças.

11 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1959 (n.º 4.335, de 1958, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cruzeiros 6.000.000,00 em favor da Associação das Franciscanas Missionárias de Maria e da Sociedade de Educação e Cultura (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Ruy Carneiro), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 874 e 875, de 1959), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

12 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1959 (n.º 4.051, de 1958, na Câmara), que concede a pensão mensal de Cruzeiros 3.000,00 a Elisa Honorato da Silva, viúva do ex-servidor federal João Feliciano da Silva, (incluído na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Ruy Carneiro), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 876 e 877, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

13 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959 (n.º 4.549, de 1958, na Câmara), que altera o limite de idade para per-

manência de oficiais dos Corpos de Saúde e de Intendência das Forças Armadas no serviço ativo, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 860 e 861, de 1959) das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

14 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1959 (n.º 2.634, de 1957, na Câmara), que concede a pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00, a Rubens Ferreira das Trinaz (incluído na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Senhor Senador Ruy Carneiro), tendo Parecer Favorável, sob número 880, de 1959, da Comissão de Finanças.

15 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1958, de autoria do Senhor Senador Othon Mäder, que suspende o financiamento às lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas e cria um financiamento especial para a sua transformação em pastagens, (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Senhor Senador Gaspar Velloso), tendo Pareceres (ns. 889 a 891, de 1959) da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo Emenda, (n.º 1-CCJ): da Comissão de Economia, oferecendo substitutivo, e da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo com a subemenda que oferece.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 23 horas e 35 minutos.

Discurso que se publica nos termos do Regimento n.º 540, de autoria do Senhor Senador Lamieira Bittencourt, aprovado na sessão de 14 de dezembro de 1959.

Senhor Presidente: Senhores Membros da Convenção Nacional do Partido Social Democrático:

Confesso o meu júbilo, vendo consagrada pelo voto a minha can-

didatura a Presidente da República. Sei bem avaliar o que é ser candidato a um posto de tal eminência pelo Partido Social Democrático. Não é só motivo de exultação e ufanía, não é apenas razão do maior desvanecimento.

Com a vossa tão honrosa deliberação, confesso também o sentimento de segurança, que me estais dando para o áspero pleito já desenhado, assim, como a compreensão do comportamento político, a que me obrigaís, de futuro, nas longas lidas do governo.

Atributos do PSD

— Peço-vos permitir-me, a este propósito, disreterar convosco acerca de alguns atributos deste grande Partido que agora me acolhe nas suas poderosas fileiras.

Começo, falando do seu número. O primeiro, atributo do PSD, atributo que é preciso defender, atributo por cuja continuidade vale a pena tentar tôdas as porfias da aliciação e do alistamento e resistir a tôdas as insidiosas oportunidades de tal ou qual dissidência, êsse temível atributo é ser extenso e numeroso. Estende-se o PSD por todos os quadrantes do povo, pelas grandes e pequenas cidades, pelas vilas e arraiais, por tôda a zona rural, e recolhe os seus contingentes tanto nas classes trabalhadoras, burocráticas e estudiosas, como nos grupos de liderança econômica e intelectual, e aonde quer que se estenda, até aí vai conseguindo tornar-se considerável pelo número.

— Em política, direi melhor, em política democrática, força, antes do mais, é número. E é justamente pela consciência dessa primazia, que vos estou dizendo do sentimento de segurança de que, desde logo, se anima o vosso candidato.

— Mas o PSD não é apenas número. Não há quem não lhe proclame o tato, êsse prodigioso dom que lhe torna os olhos atentos e penetrantes, de tal modo que nun-

ca se surpreendem nem se enganam, esse dom providente que lhe ensina, nas crises e perigos, os meios suasórios ou terminantes, esse mesmo dom que agora o vai levando, diante do campo adversário há tanto definido, à conclusão de alianças seguras, de insuperável domínio, as quais, apenas entabuladas, já nos estão prenunciando a vitória.

POLÍTICA DE COMPREENSÃO E CONCÓRDIA

— Não quero tirar da vossa consagração apenas este sentimento de segurança eleitoral. Identificado com o PSD, não somente lhe aceito as diretrizes ideológicas, mas participo da sua índole, e, por isto mesmo, preparando-me para o governo, recolho dentre muitas que nessa índole residem a lição da compreensão e da concórdia, como primeiro termo do método peessedista de governar.

Não é o PSD, nas suas definições programáticas, assim como no seu temperamento, inclinado às posições extremas. O seu forte é a medida.

— Não é que ele seja, simplesmente, um partido do centro, isto é, equidistante ou quase equidistante da direita e da esquerda; nem que a sua mentalidade, ideológica e moralmente, se tenha formado em termos ecléticos, mesmo tomada esta palavra sem nenhuma eiva pejorativa. Não. O que poderíamos dizer, numa aproximação maior da verdade é que o PSD é um ser, de certo modo pluralista, que guarda, dentro da sua indestrutível unidade, a despreocupação das uniformidades, e repele toda espécie de exclusivismo, de solipsismo de isolacionismo, olhando para os homens, os acontecimentos e os problemas com aquêle senso de concórdia e compreensão, de simpatia e tolerância, que é o senso próprio de toda grande política.

É com este traço da índole peessedista que me proponho a governar.

Recordemos, aqui, o nome de um grande Presidente, o Marechal Eurico Dutra, cuja admirável obra política e administrativa tanta honra faz ao PSD, e que, aspirando a ser "presidente de todos os brasileiros", inaugurou aquêle princípio político que tamanho relêvo lhe deu.

Fora é de dúvida que esse modo de governar independente e mesmo prescindido de qualquer acôrdo interpartidário, traduzido em composição com os partidos adversários, e suprimindo o diálogo contraditório, ainda que intransigente, o qual tão próprio é do processo democrático.

POLÍTICA LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA

Perdoai-me meus Senhores se tanto demorei nesta ordem de considerações. Foi um modo de vos homenagear.

Dir-vos-ei, agora, do meu programa.

Insisto em dois pontos, formulados noutra oportunidade: o primeiro é que, na minha ação governamental, não distinguirei entre os grandes problemas nacionais, para relegar tais ou quais ao esquecimento ou à consideração secundária; consiste o segundo em que, ao pronunciar-me nos vários ensaios da campanha presidencial sobre este ou aquêle assunto do Governo, hei de ter sempre em vistas as linhas ideológicas essenciais dos partidos coligados.

— Devo, ainda, reportar-me a outro ponto preliminar. É meu propósito, em entendimento e articulação com as maiores que me prestigiarem, com o seu apoio, nas duas Casas do Congresso, por um lado, e, por outro, com a colaboração dos meus auxiliares de governo, enfrentar duas ordens de empreendimentos políticos: os legislativos, traduzidos nas reformas de caráter constitucional ou legal, e os administrativos, que serão as grandes realizações governamentais.

Na campanha a que daqui a pouco vamos dar início, procurarei fugir aos encontros pessoais, aproveitando todos os ensejos para a exposição das idéias com que pretendo presidir a essas duas políticas.

DA DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS PÚBLICAS

— Feito candidato do Partido Social Democrático, vou, já nesta oportunidade, tratar, ainda que por alto, de dois assuntos de primeira ordem, inscritos no plano da política legislativa, que poremos em prática depois da nossa vitória.

O primeiro é o inadiável problema da discriminação das rendas públicas.

A partilha no direito brasileiro, fugiu ao critério da flexibilidade das constituições norte-americana e argentina. Buscamos evitar a confusão tributária, com esta sua consequência inevitável: a injusta política das bitributações. Inaugurado, incompletamente com a Constituição de 1891, o critério da discriminação rígida, abrangendo a União, os Estados e os Municípios, se consolidou nas Constituições de 1934, de 1937 e de 1946.

Sobre esse ponto, não há dúvida que fizemos obra acertada.

Por outro lado, cumpre reconhecer que, do ponto de vista das conveniências da discriminação, o nosso direito constitucional evoluiu segundo as linhas de uma justa de centralização, visando ao fortalecimento financeiro tanto dos Estados como dos Municípios. A obra dos constituintes de 1946 representa, a este respeito, esforço de grande lucidez.

Mas não foi obra perfeita.

Contra ela, não tardou que vezes autorizadas de diversos governadores dessem início à campanha reformista, em favor dos erários estaduais, evidente que se foi tornando a insuficiência dos recursos financeiros dos Estados, com rela-

ção aos seus encargos múltiplos, exigentes e custosos.

— Até mesmo os Municípios, olhados com tanta atenção e tão vantajosamente aquinhoados por aqueles constituintes mas que apesar dessa munificência ainda bem longe ficaram da ideal categoria financeira a que têm direito, até mesmo eles já não escondem as suas reivindicações.

Não há, já agora, fugir ao problema.

Das soluções que formos capazes de lhe dar, vai depender, de uma parte, a subsistência da federação, e, de outra, o mínimo das condições de vida das comunidades municipais.

— O chamado federalismo dualista urdido por constelações de Estados-membros poderosos e dominadores, já é, em tôdas as federações do mundo, a começar pela dos Estados Unidos, uma reminiscência histórica.

Não podíamos fugir a essa inelutável evolução no sentido de um novo federalismo. Mas é bem certo também que não nos é lícito deixar que a federalização no Brasil tenda a ser apenas um sistema abstrato, pois, se o princípio formal é um pressuposto para que ela exista, é fora de dúvida que a sua verdadeira vida tem de lançar raízes em condições impreteríveis de segurança financeira.

Nem podem os Municípios ver detida a marcha da sua evolução para novos estágios de verdadeiro florescimento local na ordem social e econômica, por lhes faltar uma crescente renovação das suas bases financeiras.

Como resolver o problema?

Pelo sacrifício da União, transferindo-se dela para as órbitas estaduais ou municipais tal ou qual espécie tributária, ou mais esta ou aquela cota das rendas que lhe são próprias? Por um mais completo aproveitamento de tôdas as possibilidades tributáveis estaduais e municipais, uma vez que é

inviável pensar na criação de novas modalidades de tributos?

O caminho há de ser encontrado pelo espírito de crítica e decisão que nisto empenharmos.

REFORMA ELEITORAL

— Outro problema, que não pode ser excluído de uma prudente política legislativa, nas presentes circunstâncias nacionais, é a questão da reforma eleitoral no que diz respeito às eleições para as câmaras populares.

Em parte nenhuma, o processo eleitoral se aperfeiçoou de um jato, mais à custa da experiência e da vigilância. Quantos aperfeiçoamentos, por este modo, já não logramos nós mesmos nestes três últimos quinquênios!

Mas ainda são muitos os defeitos remanescentes.

— Está, sobretudo, merecendo severa crítica o vigente processo de eleger os representantes do povo nas câmaras populares, isto é, nas Câmaras Municipais, nas Assembleias Legislativas e na Câmara dos Deputados. O emprêgo cada vez mais acentuado do dinheiro aliciador, por parte de tantos candidatos, além de outras influências corruptoras igualmente inconfessáveis; a traiçoeira e raivosa luta ferida não tanto entre partidos adversos ou contrapostos, mas entre os próprios correligionários; a pouca ou nenhuma influência das organizações partidárias sobre essas eleições, que se processam como casos, por assim dizer pessoais, dos próprios candidaatos; as alianças falseadoras do princípio proporcional e que tais eleições devem obedecer, alianças que não raro são ideologicamente disparatadas ou contrariam as diretrizes normais de coligação dos partidos que as fazem; aí está uma série de males essenciais que não podem deixar de enfraquecer, desvirtuar e trair a idéia representativa.

Longe de nós semelhante evolução!

— As câmaras populares são no regime democrático, não somente os órgãos legiferantes e de apoio ou fiscalização da gestão administrativa, mas ainda as maiores forças de resistência à opressão e de defesa das liberdades.

— Se o processo da sua constituição se desnatura, nada poderá evitar que tão impressivo vício original lhes comunique uma irremediável fraqueza. Elas falhariam ao seu papel.

— É preciso tentar a reforma.

— Oferece-se ao legislador o caminho das eleições majoritárias distritais, sistema usual nas nações anglo-saxônicas.

Se, porém, não estamos dispostos a abandonar o princípio da representação proporcional, não faltariam outros modos de reformar. Um deles poderia ser este: o eleitor, em cada caso, exprimiria o seu voto por esta ou aquela legenda partidária, reservando-se a escolha dos nomes aos próprios partidos, que, nesta hipótese, poderiam proceder por meio das suas convenções. Tal processo já foi proposto ao Congresso por vezes da mais alta categoria democrática.

Busquemos, meus Senhores, o melhor rumo da reforma, que já não pode tardar.

MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA

— Alguma coisa me cumpre dizer com relação à política administrativa, que, no governo, espero adotar. Serel breve a este respeito, pois não devo tornar extenso demais este discurso congratulatório.

A primeira ordem de empreendimentos desta política, diz respeito ao desenvolvimento econômico.

Darei prosseguimento à obra de industrialização do País, delineada e propulsionada pelo Presidente Juscelino Kubitschek, obra monumental nos seus lineamentos e na sua projeção, obra tão numerosa e diversificada, abrangendo tan-

tas categorias de realizações fundamentais, e ao mesmo tempo tão compacta e harmoniosa, obra que, por si só, bastaria a conferir ao nosso preclaro Presidente a categoria dos grandes estadistas.

A ela, juntarei, visando sempre ao mesmo objetivo do desenvolvimento econômico, um conjunto de novos empreendimentos, que venham lançar, em nosso País, as bases de uma agricultura moderna, capaz de intensificar a nossa produção agro-pastoril sob todos os seus aspectos.

Precisamos, já agora, vencer este desnível, que se tornou tão manifesto, entre o nosso desenvolvimento industrial e o atraso da nossa agricultura, desnível a que ainda há pouco se referia, numa exposição vigorosa, perante a Comissão de Legislação Agrária do Senado Federal, o Ministro Mário Meneghetti.

Reputado ensaísta indiano, o embaixador K. M. Panikkar, discorrendo sobre os problemas das novas nações independentes da Ásia e da África, faz, com relação a elas, estas considerações que em tudo se ajustam ao nosso caso: "A transformação da vida econômica das nações novas não é unicamente um problema de industrialização. Esmagadora proporção de suas populações vive nas aldeias, num estado de extrema pobreza, praticando uma agricultura primitiva. A criação de indústrias nas zonas urbanas, por mais progressiva que fôsse, não traria solução à penúria dessas populações, nem desde logo ajudaria a elevar o seu padrão de vida. Se o desenvolvimento econômico das zonas rurais não andar de mãos dadas com a industrialização urbana, daí terá de resultar inevitavelmente o crescimento do apismo que, nesses países já existe entre a vida rural e vida urbana". E concluindo esta ordem de idéias: "Se as condições da vida rural continuarem, como agora, a ser domi-

nadas pela ignorância, pela pobreza e pela submissão à rotina, o desenvolvimento urbano, por maior que seja, não poderá fazer deste ou daquele país uma nação avançada".

— Industrialização generalizada e criação de uma agricultura moderna e intensa são empreendimentos paralelos. Um depende do outro. Ambos têm de ser levados por diante, sem pausa, e tão ativamente quanto permita o máximo das nossas reais possibilidades de realização. Há de ser com tal esforço que criaremos a riqueza nacional e asentaremos as bases de finanças públicas e privadas cheias de solidez.

Hei de voltar, mais de uma vez, no decurso da campanha eleitoral, ao assunto, para definir, mais pormenorizadamente, este lado do meu programa, a que pretendo consagrar os maiores esforços.

PROBLEMAS EDUCACIONAIS

— Direi, ainda, que terão lugar de relêvo, no plano da minha política administrativa, os problemas da educação: o ensino primário, obrigatório e gratuito, com uma escolaridade completa e de primeira categoria pedagógica, considerado que deve ser pela União, pelos Estados e pelos Municípios, articulados numa campanha de salvação nacional, como o problema número um do País; o ensino secundário e o profissional das diversas denominações (agrícola, industrial e comercial); e o ensino superior, dentro e em torno do qual é preciso erguer uma extensa rede de instituições de pesquisas científicas de todos os ramos, principalmente daqueles que, hoje em dia, são condições impreteríveis do progresso econômico e da segurança nacional.

Os outros problemas sociais (a saúde, a assistência, a previdência), colocá-los-ei no mesmo alto ponto de consideração dos problemas educacionais.

Tudo isto, que não cabe nas estreitezas dêste discurso, há de ser matéria das minhas palavras ao povo nestes próximos meses do nosso convívio político.

PRESSUPOSTOS DE CONDUTA POLÍTICA

Não devo silenciar quanto a alguns pressupostos de conduta política, a que procurarei ser fiel.

Em primeiro lugar, a observância e a exigência, em tôdas as oportunidades de uma elevada linha moral. Terei, neste particular, o espírito atento e vigilante, mas invariavelmente sereno, crendo antes na autoridade do exemplo do que nos resultados da perseguição.

Guardarei um prudente espírito nacionalista, que não se traduzirá em antipatia, aversão ou repulsa a estrangeiros, aos seus capitais, às suas técnicas, às suas idéias, mas se animará de intransigência com relação a tôda espécie de abdicação, ostensiva ou disfarçada, dos valores nacionais cobijados e em perigo.

Enfim, terei sempre, bem acesa no espírito, a idéia de justiça social. Esta preocupação, ensinamento de fraternidade dado ao mundo pelos grandes Papas, e, na nossa história, diretriz legada pela genial mentalidade política do Presidente Getúlio Vargas, a preocupação de justiça social há de ser o vínculo irremovível, a ligar, cada dia, os anseios do meu coração a todo o povo brasileiro.

CONFIANÇA NOS PARTIDOS POLÍTICOS

Deposito grande fé nos partidos políticos que vão pugnar, de ambos os lados, nesta campanha presidencial. Confio na sua coragem e fervor, no seu propósito de durar e servir, na sua fidelidade aos princípios políticos e às práticas morais que adotaram e consolidaram, no seu espírito patriótico e de vigilância democrática.

— Democracia sem um sistema de partidos, de partidos assim conscientes das suas responsabilidades nacionais, é qualquer coisa de caótico, de inseguro e de precário. É democracia que não vai sobreviver. São os partidos que ordenam, endurecem, vivificam e conservam as democracias.

Com esta viva palavra de confiança, quero de modo especial envolver, e afetuosamente saudar, os partidos que, adotando a minha candidatura, para lutar por ela, estão construindo uma aliança inexpugnável, herdeira da vitória.

— Despeço-me de vós, senhores convencionais, agradecendo a vossa solidariedade, agradecendo, ainda uma vez, aos preclaros diretores nacionais do Partido Social Democrático a escolha que fizeram do meu nome, para tão insigne responsabilidade.

— Devo eu aqui pedir-vos, para a nossa causa, um esforço sem trégua.

— Fico no agradecimento, pois, como dizia o padre Antônio Vieira, "o melhor modo de pedir é agradecer".

198.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 15 de dezembro de 1959

PRESIDÊNCIA DO SENHOR FILINTO MÜLLER

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Vivaldo Lima.
Lameira Bittencourt.
Zacharias de Assumpção.
Victorino Freire.
Eugênio de Barros.
Leônidas Mello.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
João Arruda.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Silvestre Péricles.
Lourival Fontes.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Lima Teixeira.
Otávio Mangabeira.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Miguel Couto.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Afonso Arinos,

Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Milton Campos.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Fernando Corrêa.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guido Mondin. — (57).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Senhor Segundo Suplente, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de Primeiro, dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens

Do Sr. Presidente da República, ns. 241 e 242, acusando e agradecendo o recebimento das de ns. 166 e 165, desta Casa do Congresso.

Avisos

Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, número 3.556-A, como segue :

Em 7 de dezembro de 1959.

N.º 153.214-58 — GN 3.556-A

Informações finais para o Requerimento n.º 185, de 1958.

Senhor Secretário.

1. Em aditamento ao Aviso n.º 2.659, de 18 de junho de 1958, tenho a honra de encaminhar a V. Exa. nas inclusas cópias, as informações prestadas pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões para atender ao item *k*, do Requerimento n.º 185-58, do Senhor Lino de Mattos.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Allyrio de Salles Coelho*, Ministro Interino.

Anexo : 1 volume.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Do Sr. Ministro da Fazenda, n.º 847, como segue :

Aviso

N.º 847

Senhor Primeiro Secretário :

Em referência ao Ofício n.º 636, de 13 de outubro último, no qual V. Exa. solíc'ita o pronunciamento deste Ministério a respeito do Projeto n.º 18, de 1959, que modifica o art. 4.º do Decreto-lei número 7.293, de 2 de fevereiro de 1945, para o fim de alterar a legislação atinente ao redesconto e elevar o limite legal existente para a taxa de juros sôbre empréstimos à agricultura e à criação, tenho a honra de transmitir a V. Exa. cópia do pronunciamento da Superintendência da Moeda e do Crédito, com o qual estou de acôrdo, cabendo esclarecer que o mesmo já foi enviado à Assessoria Técnica Parlamentar da Presidência

da República, conforme ofício anexo por cópia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Paes de Almeida*.

Ofício

N.º 281

A.T.P.

Sr. Dr. Edgard Magalhães — MD. Assessor Chefe da Assessoria Parlamentar da Presidência da República.

Atenção da Assessoria Técnica Parlamentar.

Apraz-nos transmitir, de ordem do Senhor Ministro, a essa Assessoria, o pensamento dêste Ministério, relativamente ao Projeto de Lei SF. 18-59.

2. O projeto modifica o art. 4.º do Decreto-lei n.º 7.293, de 2 de fevereiro de 1945.

3. De acôrdo com o parecer anexo da Superintendência da Moeda e do Crédito, êste Ministério opina, de um modo geral, contra o projeto, apenas aprovando a medida proposta no item «b» do art. 2.º do referido projeto.

Renovamos nossos protestos de estima e aprêço. — *Luiz Alberto Rist*. — *José Valle*, Representante do Ministério da Fazenda.

Visto : Gabinete M. Fazenda.

Em 22-VII-59. — *Iberê Gilson*, Chefe do Gabinete.

— Do Sr. Ministro da Agricultura, a saber:

GM. 1006.

Em 14 de dezembro de 1959.

Senhor Primeiro Secretário :

Tenho a honra de transmitir a V. Exa. as informações com que esta Secretaria de Estado atende ao pedido feito pelo ilustre Senador Gilberto Marinho; no Requerimento n.º 447-59, encaminhado pelo Ofício n.º 820, de 26 de novembro de 1959, dessa Casa.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Mário Meneghetti.*

INFORMAÇÕES PRESTADAS AO SENADO FEDERAL PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM FACE DO REQUERIMENTO N.º 447, DE 1959, DO NOBRE PARLAMENTAR GILBERTO MARINHO

1) Quais as razões determinantes do atraso no pagamento dos vencimentos do pessoal desse Ministério que recebe por conta de dotações globais ?

2) Quais as providências já adotadas para sanar essa impontualidade ?

R. As dotações globais para atender a pagamento de pessoal são reguladas pela Lei n.º 1.489, de 10 de dezembro de 1951, a qual estabelece em seu artigo 2.º que a utilização dos créditos sobre os quais dispõe será feita de acordo com programa de trabalho aprovado pelo Presidente da República;

b) tais créditos são automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional e deveriam ser depositados no Banco do Brasil S. A. em parcelas trimestrais, em conta especial atribuída ao Ministério da Agricultura a ser movimentada pelo Ministro de Estado;

c) este Ministério, todavia, só pode solicitar os depósitos no Banco do Brasil, após a aprovação do programa de trabalho;

d) os programas de trabalhos, após examinados pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, têm sido submetidos à consideração do Senhor Presidente da República até maio ou junho de cada exercício;

e) aprovados que sejam os programas, providencia imediatamente este Ministério a requisição ao Ministério da Fazenda dos depósitos correspondentes no Banco do

Brasil S. A., medida cuja efetivação nem sempre é completada por aquele Ministério;

f) por motivo de carência de numerário, tem o Ministério da Fazenda feito alguns depósitos na base de duodécimos, quando a lei especifica claramente que devem os mesmos ser feitos trimestralmente;

g) do total de Cr\$ 1.684.194.930,20, cujo depósito já foi solicitado por esse Ministério, o Ministério da Fazenda, até o momento, providenciou apenas o depósito de Cruzeiros 424.572.297,80, havendo, assim, um saldo a depositar no valor de Cr\$ 1.249.622.632,40;

h) devidamente autorizado pelo Titular da Agricultura, compareceu ao Ministério da Fazenda o Diretor da Divisão de Orçamento, a fim de procurar uma solução que evitasse a perda desse saldo, uma vez que se aproxima o término do exercício financeiro;

i) após entendimentos com funcionários daquela Secretaria de Estado, foi estabelecido um esquema, mediante o qual seria depositada imediatamente a importância de Cr\$ 520.065.807,60, sendo que Cruzeiros 333.513.982,60 correspondentes ao terceiro trimestre e Cruzeiros 186.551.825,00 correspondentes ao quarto trimestre;

j) o restante, no valor de Cruzeiros 729.556.824,80 deverá ser inscrito em «Restos a Pagar»;

l) a solução a que se chegou (e que ainda não foi concretizada), se não constituiu o ideal, permitirá, contudo, que compromissos urgentes, especialmente os relativos a pessoal, possam ser liquidados até o final do exercício;

m) os processos referentes a depósitos solicitados por este Ministério e que deverão totalizar Cr\$ 520.065.807,60, são os seguintes:

MF 266.484-59; MF 131.565-59; MF 184.966-59; MF 163.842-59 (protocolo do Ministério da Fazenda) e GM 987, de 2 de dezembro de 1959

(Aviso do Ministério da Agricultura);

n) o Ministério da Agricultura vem esgotando todos os elementos de que dispõe para normalizar as suas despesas; se qualquer retardamento existe, a responsabilidade do mesmo não poderá ser imputada a esta Secretaria de Estado, visto que todos os esforços foram envidados, em tempo oportuno, no sentido de que se cumprisse o disposto na Lei n.º 1.489, de 1951.

.....

Dê-se conhecimento ao Requerente.

— Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, n.º 38, nos seguintes termos :

Em 10 de dezembro de 1959.

DPO-SRC-38-942. (2) (88).

Tratado de Amizade e

Consulta com Portugal.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de acusar recebimento do Aviso n.º 817, de 26 de novembro último, pelo qual Vossa Excelência encaminha ao Itamarati cópia do Requerimento n.º 444-59, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Senador Mourão Vieira e deferido pela Presidência dessa Casa, no qual se sollicitam informações relativas ao Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal.

2. Em resposta, apraz-me remeter a Vossa Excelência, em anexo, as respostas do Itamarati às perguntas formuladas pelo Senhor Senador Mourão Vieira em seu requerimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. *Horácio Láfer.*

1) Os trabalhos para a regulamentação do Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal encontra-se em pleno andamento. Ainda há pouco, às vésperas da partida do Embaixador

Francisco Negrão de Lima para Lisboa, reuniu-se novamente, com a presença de Sua Excelência, a Comissão Permanente Brasileira (CTAP), criada pelo Decreto n.º 41.662, de 11 de junho de 1957.

2) A primeira fase dos trabalhos, ou seja a elaboração dos anteprojetos de decretos e atos a serem baixados pelo Governo brasileiro para a regulamentação do Tratado já está terminada. A Comissão Permanente Brasileira estuda, no momento, os trabalhos de sua correspondente portuguesa, a qual, reciprocamente, examina os trabalhos da CTAP.

Convém lembrar, entretanto, que, mesmo depois de terminada essa segunda fase, não cessará a atividade das duas Comissões. Nos *consideranda* do Decreto n.º 41.662, observa S. Exa. o Senhor Presidente da República :

«Considerando a necessidade de, após a expedição dos atos regulamentando o Tratado, observarem-se atentamente as mudanças de situações que possam determinar modificações, nessa regulamentação, seja para atender casos novos ou para observar a estrita reciprocidade na aplicação do Tratado... «fica criada, no Ministério das Relações Exteriores, a Comissão Permanente para a Aplicação do Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal (CTAP)»).

3) A atual composição da Comissão é a seguinte :

Presidente — Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

MEMBROS EFETIVOS :

Embaixador Manoel Pio Corrêa Júnior (MRE), representante do Ministro do Exterior em seus impedimentos.

Doutor José Vieira Coelho (MJ-NI) :

Capitão de Mar e Guerra Otávio de Sá Earp (MM);

General-de-Brigada Aurélio de Lyra Tavares (MM);
Doutor Iberê Gilson (MF);
Doutor Líbero Oswaldo de Miranda (MVOP);
Doutor Ascânio de Faria (MAG);
Doutor Pedro Calmon (MEC);
Embaixador Oswaldo Trigueiro (MTIC);
Tenente-Coronel-Aviador Alberto da Costa Matos (MAER);
Doutor Raymundo Moniz de Aragão (MS);
Doutor Affonso Agapito da Veiga (INIC).

SUPLENTES :

Doutor Antônio Ferreira (M. JNI);
Capitão-de-Mar-e-Guerra Antônio Mendes Braz da Silva (MM);
Coronel José Codeceira Lopes (MG);
Ministro Ilmar Penna Marinho (MRE);
Doutor Hélio Cruz de Oliveira (MVOP);
Doutor Elzamann Antunes Magalhães (MAG);
Doutor Pedro Poppe Gyrão (MEC);
Doutor Mário Saladini (MTIC);
Major Alfredo Henrique de Beringüer Cesar (MAER);
Doutor José Caracas (MS);
Doutor José Xavier da Cunha (INIC);

4) O Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal, firmado no Rio de Janeiro a 16 de novembro de 1953, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 59, de 25 de outubro de 1954, ratificado por carta de 29 de novembro de 1954, e cuja troca dos instrumentos de ratificação teve lugar em Lisboa a 4 de janeiro de 1955, foi promulgado pelo Decreto n.º 36.776, de 13 de janeiro de 1955, publicado no «Diário Oficial de 19 de janeiro de 1955. Conforme o estabelecido no seu artigo 9.º o Tratado entrou em vigor imediatamente após a troca das ratificações, ou seja, a 4 de

janeiro de 1955. As Comissões Permanentes brasileira e portuguesa, que se reunirão oportunamente como Comissão Mista, têm suas origens na determinação contida no artigo 7 do Tratado, que reza :

«As Altas Partes Contratantes promoverão a expedição das disposições legislativas e regulamentares que forem necessárias e convenientes para a melhor aplicação dos princípios consignados neste instrumento».

Confere : *Dilza Goes Guimarães* — Datilógrafa. — Conforme : *Maria Lucinda D. Malveira*. — Chefe da Datilografia.

— Do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, n.º 2.122, a saber :

DIJ-DJ-SL — Proc. 42.772-59 — n.º 2.122.

Em 12 de dezembro de 1959.
Senhor Secretário.

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para a consideração que merecer, a inclusa exposição do Grêmio Beneficente de Oficiais do Exército, em Porto Alegre, a mim dirigida em 14 de julho do corrente ano, quando ainda Líder da Maioria na Câmara dos Deputados.

2. Trata o referido expediente do Projeto 4.427-B, de 1958, da Câmara Federal, que dispõe sobre a pensão militar e dá outras providências e do qual só agora tive conhecimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. protestos de alta estima e distinta consideração.
— *Armando Falcão*.

Junte-se ao processo.

OFÍCIO

— Da Câmara dos Deputados n.º 2.291, comunicando haver sido aprovado o Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1955, que autoriza a cessão de terreno nacional interior, enviado à sanção.

— Da Câmara dos Deputados, ns. 2.322 e 2.323, encaminhando autógrafo dos seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 180, de 1959

(N.º 864-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Concede pensão mensal a Alba Coelho Sales, viúva do ex-Ministro Eurico Sales.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida uma pensão mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a Alba Coelho Sales, viúva de Eurico de Aguiar Sales, ex-Deputado e ex-Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

Parágrafo único. A despesa com a pensão correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 181, de 1959

(N.º 1.191-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cruzeiros 2.500.000,00 em reforço da dotação atribuída, no exercício de 1959, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cruzeiros

2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em reforço da dotação atribuída, pelo orçamento vigente, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — (Título 14) na Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação sub-consignação — 1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes.

Art. 2.º — Esse crédito será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído à Diretoria de Contabilidade do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, dispensadas as determinações do art. 80, parágrafo 3.º do Código de Contabilidade da União e do artigo 92 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PARECER

N.º 918, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959.

Relator: Sr. *Menezes Pimentel.*

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 32, de 1959, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Menezes Pimentel*, Relator. — *Joaquim Parente.*

ANEXO AO PARECER

N.º 918, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959 que transfere, por quatro anos, a vigência da letra e, do art. 21, da Lei n.º 2.657, de 1.º de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

O Congresso Nacional, decreta :
Art. 1.º — É transferido, por quatro anos, o início da vigência da letra e, do art. 21, da Lei n.º 2.657, de 1.º de dezembro de 1955.

Parágrafo único. O prazo da transferência a que se refere este artigo se contará a partir da vigência do Decreto n.º 46.128-A de 27 de maio de 1959, que aprovou o regulamento da referida lei.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos, por cessão do nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, agradeço ao ilustre amigo e prezado colega, Senador Lino de Mattos, a gentileza de haver me cedido sua inscrição para a sessão de hoje.

Este é nosso último dia de trabalho no atual ano legislativo, e, é sempre conveniente que os representantes da Oposição lancem uma visada de conjunto da situação política, no momento em que nos despedimos dos nossos estimados companheiros, que, por um curto período de férias, retornarão aos seus Estados.

Se me fôsse dado marcar, através de um comentário mais incisivo ou preferencial, os aspectos gerais da situação brasileira no terreno político — sem dúvida o que mais de perto interessa às nossas atividades — diria que nos causa certa supresa e, até inegável apreensão o contraste visível existente entre as providências reiteradas que se adotam no meio oficial, para os preparativos conducentes às eleições nacionais de outubro próximo, e o ambiente de receios, dúvidas e inquietação que se alarga, aprofunda e, em todo caso, subsiste no seio da opinião pública.

É, de fato, matéria de provocar curiosidade e perplexidade essa que, à medida que se integram e

se complementam as providências necessárias ao normal e legal desenvolvimento do pleito sucessório, nós, do mesmo passo e paralelamente, não podemos deixar de negar a evidência de uma atmosfera cada vez mais obscura, prenhe de maus presságios, no domínio político.

Isto é tanto mais de se observar, Senhor Presidente, quanto as manifestações de dúvidas e de apreensões não decorrem e não procedem de forças irresponsáveis nem desorganizadas. Têm elas por portavozes e por intérpretes figuras da mais alta projeção nacional, e, o que é mais grave, da mais alta posição dentro dos quadros partidários do Governo.

A presença do eminente Senhor Ministro da Justiça na Câmara dos Deputados e as declarações formuladas pelo jovem e prestigioso Governador do Estado do Rio Grande do Sul, constituem as duas faces, u'a mesma medalha ameaçadora, cunhada nos estabelecimentos do Governo, como que dois elos que se integram de suposições terroristas, que a nós, da Oposição, dão muito que pensar.

A impressão que tínhamos, aqueles que, como nós, assistiram ao desesperado levante de reduzido grupo de bravos oficiais da Força Aérea, acompanhados por alguns elementos de outras forças armadas e, também, de civis, era a de que o episódio representava, não dentro do quadro legal, mas, dentro do quadro tradicional do nosso País, mais u'a manifestação de protesto entre tantas que se vêm sucedendo, nas últimas semanas.

Achávamos, assim, que aquele acontecimento estava circunscrito aos próprios objetivos e que era, como eu disse, apenas um pronunciamento incontido de desagrado, semelhante aos que trouxeram para a rua as organizações trabalhistas de São Paulo — com a condenação formal do Presidente da República

e com o aplauso irrestrito do Vice-Presidente da Nação — e outros movimentos, êsses irreprimíveis, de natureza popular, que infelizmente, têm ocorrido em várias capitais dos nossos Estados.

Seria, assim, Sr. Presidente, é claro u'a manifestação ilegal, mas como dizia, integrada na nossa tradição latino-americana, da inconformidade e da desesperança de certos setores mais jovens das classes armadas, em confluência e em concordância com outras demonstrações do mesmo tipo, oriundas de vários setores da nossa população.

Eis que, entretanto, o eminente titular da pasta Política, responsável, por consequência, pela ordem jurídica e, também, pela ordem material, em última análise, em nosso País, surpreende a Câmara e a Nação, com declarações peremptórias, segundo as quais o movimento se enraizava muito mais profundamente, tinha aspectos nem sequer revelados, nem mesmo percebidos na data de sua eclosão; que era, assim, como qualquer *iceberg*, cuja estreita elevação sobre o nível das águas, esconde grande extensão de riscos e de perigos.

É claro, Sr. Presidente, que o meio político ficou interessado em obter de S. Exa. demonstração mais convincente de suas aventuras assertivas. As autoridades militares que comandam os setores indicados por S. Exa. como prováveis focos do levante, vieram, entretanto a público — êles sim — cumprindo dever que antes incumbiria ao nobre Ministro da Justiça, tranquilizar a Nação, com a afirmativa expressa de que nos setores por elas comandados não haveria, de forma alguma, base para agitação. Não compreendemos bem, não chegamos a entender os objetivos do eminente Ministro da Justiça com a sua tumultuosa falação na Câmara dos Deputados. Tranquilizar não seria, pois aquelas palavras, ao con-

trário, inquietaram. Informar... é também discutível que o fôsse, visto que os fatos veiculados por Sua Excelência não podem ser capitulados num sistema de informação, uma vez que foram desmentidos pelas autoridades militares. Resta, possivelmente, outra explicação, que tenha relação ou analogia com o prestígio que consideramos sólido de S. Exa. no Governo, e por que consideramos sólido achamos dispensável a forma tão inquietante por que se expressou Sua Excelência.

Quanto às opiniões veiculadas pelo ilustre Governador do Rio Grande do Sul, no tocante ao diagnóstico de certos e profundos males de nossa administração e conduta política e respectivas sugestões para remediá-los, não tenho dúvida, mas, ao contrário, tenho o prazer em manifestar-me de acôrdo com S. Exa. Muitos dos vícios que indicou são reais e muitas das soluções que preconizou são aceitáveis. O que me parece, entretanto, extremamente discutível — e tenho autoridade para afirmá-lo, porque não estou fazendo mais do que repetir quanto disse ao comentar o levante de Aragarças — é a solução global, que o nobre Governador do Rio Grande do Sul apresenta para aquilo que critica.

Assim como disse que muitos dos pontos constantes da declaração do chamado «Comando Revolucionário» dos oficiais insurretos correspondiam a observações que tínhamos por acertadas, muitas das providências ali preconizadas, concretizavam soluções por nós consideradas justas e, ao mesmo tempo, nos insurgíamos contra o desfecho, que seria a instituição de um regime de exceção ou de uma ditadura militar para resolver os problemas do País, levado pela mesma ordem de considerações, dentro do mesmo critério opinativo e convicto do acôrto de nossa orientação moral e intelectual, ainda que concordando

com muitos pontos da opinião do Governador Leonel Brizolla, temos o dever indeclinável de condenar, da forma mais peremptória, direta e convicta, as conclusões a que S. Exa. chegou sobre a necessidade da implantação de um Governo de força, como êle diz, em nosso País.

Em primeiro lugar, Senhor Presidente, não temos renhuma indicação sobre a natureza ou o significado da expressão — «governo de força». Somos daqueles que pensam que governo forte não é o governo tirânico, não é o governo que suprime as liberdades democráticas, mas, sim o governo que adquire aquêles elementos que, no momento, faltam ao nosso, ou seja, autoridade e confiança.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. AFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. Lameira Bittencourt — Era meu intuito — aliás, meu dever — logo após o discurso de V. Exa. solicitar a palavra, como Líder da Maioria, para dar, não pela primeira vez, a V. Exa., à Oposição, ao Senado e ao País, a palavra de tranqüillidade, de afirmação democrática do Governo da Nação. Infelizmente, porém, eu e o nobre Líder do Partido de V. Exa., no cumprimento de nossa missão parlamentar, vamos nos ausentar do recinto por alguns instantes, para prestar homenagem ao Chanceler da Colômbia, ora em visita a esta Casa. Receio, assim, não estar presente no Plenário quando V. Exa. terminar seu brilhante discurso, motivo pelo qual antecipo que, na primeira oportunidade, ainda na sessão de hoje, proferirei rápidas palavras para reafirmar, mais esta vez, com absoluta convicção e sinceridade e certo de estar exprimindo o pensamento e a atitude autênticos do Sr. Presidente da Repú-

blica, a disposição inquebrantável do Chefe do Governo de não se afastar, por motivo algum, sob nenhum pretexto, do caminho que a Constituição lhe impôs. Pode V. Exa. estar certo, pode a Oposição ficar tranqüilla e pode a Nação permanecer confiante que o Sr. Presidente da República, até o término do seu mandato, fará questão de respeitar e fazer respeitar a Constituição do País.

Muito grato pela atenção de Vossa Excelência.

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço a honrosa e encorajadora intervenção do nobre Líder da Maioria desta Casa. Entretanto, a propósito, gostaria de fazer duas ponderações. Não me refiro a S. Exa. cuja sinceridade e convicção democrática estamos habituados a respeitar.

O Sr. Lameira Bittencourt — Muito grato a Vossa Excelência.

O SR. AFONSO ARINOS — A primeira é a de que as manifestações oficiais das autoridades e dos membros das correntes políticas majoritárias não são — pelo menos habitualmente — de molde a tranqüilizar a Oposição e a área de opiniões que ela representa. Com efeito, não é, infelizmente, inédito em nosso País, é mesmo uma rotina desapiedada, uma prática suficientemente conhecida para que precisamos demonstrar, a de que os diretos responsáveis pelos atos de estrangulamento das liberdades públicas, são exatamente os que, anteriormente, deram de público arras de sua maior adesão a êsses princípios, que, em pouco, iam ser por êles mesmos negados, através de seus atos.

Não quero, aqui, fazer referências pessoais; não quero, aqui, exumar situações históricas, mas nenhum de nós estará esquecido dos discursos no Rádio, proferidos inclusive no dia 7 de setembro por

personalidades que dois meses depois suprimiam aquela Constituição, em cujo nome falavam, a seu dizer, pela última vez aos eleitores brasileiros:

Assistimos, Sr. Presidente, em épocas não longínquas, em tardes e em madrugadas mais recentes, a outras figuras igualmente predominantes e significantes do nosso meio político — e que neste momento ainda exercem funções importantes e se preparam para assumir outras mais elevadas — fazem declarações expressas de conformidade com soluções legais para a crise provocada no seio do Exército e que poucas horas depois tomavam o comando das forças que vinham derrubar as instituições a cujo serviço diziam estar. Assim, não são declarações formais que podem tranqüilizar a políticos não bastante ou suficientemente ingênuos para acreditarem em palavras, visto que de longos lustros a esta data as palavras não têm valido no Brasil senão para esconder — já não direi os pensamentos como sugeria o velho Tayllerand, mas as ações que então se encontrem em plena urdidura e em franca preparação. Além disso, ainda mesmo estendendo a outros ilustres líderes do Governo a confiança que aqui tenho o prazer de manifestar aos sentimentos do nobre Líder da Maioria, sou obrigado a observar, também, que as intenções pessoais, os pontos de vista subjetivos, as inclinações particulares do Senhor Presidente da República não são por elas mesmas suficientes para impedirem situações objetivas muito mais amplas, muito mais profundas, muito mais violentas, do que pode supor a vontade desatenta de um homem distraído.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. Sérgio Marinho — Julgo inteiramente procedentes as apreensões que V. Exa. vem exprimindo na sua brilhante fala. Entendo ser necessário distinguir duas coisas: a sintomatologia do momento atual brasileiro, de cujo quadro V. Exa., sem esforço arranca as apreensões que está exprimindo e os propósitos que devem animar os homens responsáveis pela ordem pública política e social. Assim — como entendo procedentes as apreensões de V. Exa., entendo francas e verdadeiras as declarações que o Governo sucessivamente faz através dos seus porta-vozes autorizados nesta e na outra Casa do Congresso. Eminente Senador Afonso Arinos, o que nos cumpre no momento examinar, perscrutar é, exatamente, até que ponto o Governo se acha aparelhado, convenientemente armado para fazer face aos sobressaltos que começam a sacudir todo o organismo da Nação. Entendo que, se êle não conseguir ou não puder fazer uma inflexão na linha político-econômica que até agora mantém, difficilmente transmitirá o mando ao seu sucessor, na data prescrita pela Constituição.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Apolado.

O Sr. Sérgio Marinho — Não sei de nenhum Estado, ferido, flagelado, por uma inflação descontrolada, como a que nos aflige, que tenha saído incólume da prova. Agora mesmo, através de amigo chegado do Peru, tive, com espanto, a notícia de que o Governo daquele País, no momento, está preocupado com que o dólar não baixe mais, isto é, que o sole, sua moeda, não suba mais, porque a moeda peruana, que acaba de experimentar recuperação vertiginosa, num período talvez inferior a um ano, adquiriu tal valorização, que o Governo e as classes interessa-

das desejam que não se valorize ainda mais, com receio de que assim possa cair o nível das exportações. Ora, Sr. Senador Afonso Arinos, que lição podemos retirar de acontecimento desta natureza? — O de que o Brasil, tem capacidade de recuperação; precisa apenas encontrar o verdadeiro caminho. Estas, as considerações que me permito acrescentar ao notável discurso que V. Exa. está proferindo.

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço profundamente ao nobre colega e amigo, Senador Sérgio Marinho, suas observações, allás, robustecidas pela base de estudos de que S. Exa. dispõe. Exatamente para esta ordem de considerações procurava encaminhar meu discurso.

Entendo, como o Senador potiguar, que simples declarações ou, mesmo, sinceras intenções não são suficientes para elidir os riscos, nem diminuir as justas apreensões daqueles que observam atentamente o panorama político nacional.

Na verdade, Sr. Presidente, a solução aventada de um govêrno forte, como sinônimo de govêrno de fôrça, não é, também, de molde a tranqüilizar os homens de bom senso; porque, como dizia no início dêste discurso, é uma grande ilusão suporem-se sinônimas estas duas locuções, do mesmo significado estas palavras — govêrno forte e govêrno de fôrça. Da forma por que vimos examinando a situação nacional, o que sem dúvida alguma nos parece demonstrado pela experiência de todos os tempos — e, mais especialmente, pela experiência recente — é que os governos de fôrça são governos fracos, no sentido do restabelecimento da confiança; fracos, no sentido da aquisição da autoridade; fracos, no sentido da solução dos problemas.

O Sr. Sérgio Marinho — Permito-me acrescentar: fracos, no sentido da precariedade em que vivem.

O SR. AFONSO ARINOS — Veja o Senado o exemplo recente dos países devastados pela guerra.

Quando vimos a recuperação da Alemanha democrática, em face das ruínas deixadas pelo hitlerismo ditatorial; quando vemos a retomada da Itália parlamentar e republicana diante da devastação legada pelo fascismo; quando vemos a reintegração da Inglaterra, da Suécia, da Dinamarca, da Holanda, da Bélgica, de todos os países que puderam restabelecer não as suas tradições, porque a tradição é qualquer coisa que não se restabelece, visto que isso se choça até com o próprio sentido da palavra — tradição quer dizer entrega sucessiva, continuação e progresso — restabelecer não aquilo que passou, mas, reconquistar a confiança nos instrumentos capazes de enfrentar aquilo que está diante de nós em cada dia. Neste ponto, como fêz há pouco o meu nobre colega, queria invocar o testemunho de um amigo recém-chegado da Argentina, conhecido de todos nós, o ex-Senador Artur Santos. Dizia-me S. Exa., em visita que me deu a honra de fazer à nossa casa, de sua impressão, como Diretor do Banco do Brasil, do contato que acaba de experimentar com a situação daquela República, no momento em que o Govêrno Frondizi, que lutava com dificuldades, estas, sim, de natureza extremamente delicadas e muito mais graves do que as que assaltam, atualmente, o Govêrno Juscelino Kubitschek, já vai conseguindo vencer a linha de risco, já vai conseguindo transpor o instante decisivo do perigo e começa a poder levantar, na clássica imagem, na nau de seu govêrno, as bandeiras da esperança.

Sr. Presidente, são esses movimentos profundos, essas providências incapazes de serem fingidas ou mistificadas, essas decisões heróicas, essas resoluções viris as que podem restaurar, no nosso povo, no nosso País, a confiança na autoridade. Se me fôsse dado, no momento, qualificar a situação nacional através de uma simples observação, eu diria que é a época, em tôda a História do Brasil, em que houve menos respeito e menos confiança do povo em todos os seus dirigentes. Quando digo «em todos os seus dirigentes» estou exatamente querendo ampliar a minha observação para fora do Poder Executivo ou da Maioria do Congresso. Não falo, assim, como homem de Oposição, que deseja increpar ou atribuir responsabilidades, que, entretanto, seriam muito justamente atribuídas; o que desejo é enquadrar-me, integrar-me, no grupo dirigente do País para reconhecer com mágua, sofrimento e humilhação, que não existe hoje, no Brasil, uma só instituição merecedora da confiança e do respeito do povo. Há uma esperança popular, mas uma esperança popular que começa a se exprimir através da confiança na ação direta do povo. O povo começa a encontrar, como fonte e objetivo de seus anseios, a sua própria ação, visto que, pela nossa omissão, pelas nossas vacilações, pela insensatez que tem caracterizado tantas orientações deste Governo, pelo fracasso espetacular de sua política econômica, não existem mais razões que despertem na autoridade, do Governo, o respeito e a confiança do povo.

Assim sendo, Senhor Presidente, eu diria que essa esperança baseada na confiança do povo em si mesmo, tem dois talvez únicos instrumentos de realização, dois processos de execução: ou o voto ou a insurreição popular. O voto livre com as responsabilidades decorrentes da escolha porque, não tenha-

mos dúvida, os maus governos têm a favor da sua estabilidade aqueles compromissos que a maioria dos eleitores assumiu consigo mesmo no momento de elegê-los. A paciência da democracia é muito fruto dos sentimentos de responsabilidade ou de complexos de culpa. Ficam silenciosas, conformadas, submissas aquelas maiorias que se sabem responsáveis pela situação que se estabeleceu. A idéia, portanto, de que o voto é um instrumento de revolução entregue nas mãos do povo, é, a meu ver, uma das possibilidades de evolução pacífica da nossa crise política. A outra é a insurreição do povo. Não tenhamos dúvida de que a revolução, a revolta, o motim, ou o golpe frustrado de Aragarças foi muito fruto da decepção causada pela retirada da campanha do Sr. Jânio Quadros.

No particular, as responsabilidades de S. Exa., meu candidato, são grandes. Nós, Partidos da Oposição que integram o quadro sucessório ao lado de S. Exa. — e digo no momento em que honrosamente me investi de delegação do meu Partido junto ao Comité Nacional Pró-Candidatura Jânio Quadros — estamos convencidos de que somos sobretudo responsáveis pela restauração da confiança popular no processo democrático, que se vai enfrentar, e na campanha eleitoral.

Também — permitam-me repetir expressão que tem sido tão usada, — do lado de lá, do lado do Governo, do lado do candidato Marechal Henrique Teixeira Lott, é necessário não esquecer a importância da confiança popular. O povo que é mais do que povo no sentido constitucional de eleitor, porque a Constituição fala de povo como sendo eleitorado, mas há grande massa que embora não tendo acesso às urnas, por falta de qualificação constitucional, influencia as soluções quando desbordam pa-

ra os tumultos de rua a confiança popular dos elementos eleitores ou não eleitores que apóiam a candidatura governista, se exprime também na medida em que estiverem seguros de que não se prepararam, de que não se urdem, de que não se maquinam, de que não se estabelecem, na sombra, os golpes que visem a impedir as eleições e implantar ditaduras.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que o esforço do nosso meio político não apenas Maioria, não apenas Minoria, mas de todo o democrata, deve ser, — agora, no apagar das luzes desta Sessão Legislativa e no período que medeia entre esta data e a reinauguração da próxima Sessão Legislativa, extraordinária — deve ser, repito, cada um na humildade das suas possibilidades, na restrição do seu âmbito de atuação, contribuir para que se restabeleça, na Nação, a confiança em que no ano vindouro assistiremos a uma campanha, que tem desfecho; participaremos de movimento, que tem objetivo; nos integraremos num esforço, que tem compensação.

Não podemos surgir como biombo, como máscaras, como espantalhos de uma farsa ao mesmo tempo sinistra e ridícula. Não podemos dar a responsabilidade dos nossos passados, o peso das nossas lutas, o penhor do nosso nome, a uma manobra que visasse apenas garantir as aparências de um pleito, enquanto se urdem, por debaixo do pano as providências para frustrá-lo.

Maioria e Minoria, cada um dentro das suas responsabilidades e dos seus limites de atuação, temos que mostrar que isto é uma coisa séria. É ao mesmo tempo, uma campanha propagandística e pedagógica; temos não somente que exprimir a confiança no nosso triunfo, mas também que ensinar a segurança nos nossos propósitos.

Sr. Presidente, é com essa profunda preocupação que assisto ao encerramento da nossa sessão legislativa. Receio muito que se suponha possível resolver uma situação da fluidez, da complexidade, da seriedade da atual situação brasileira através de expedientes primários, superficiais e mesquinhos, como sejam golpes militares, ou regime de exceção.

Fui contra o golpe militar; vim à tribuna no mesmo dia, para declarar que êle se chocava com tudo o que eu representava na minha vida pública, mas também serei contra — com a mesma franqueza e veemência senão ainda maior — as providências que visem o estabelecimento de regime de exceção, ou que procurem facilitar a eclosão de crises contornáveis, para que se venha contra elas aplicar remédios dessa natureza».

Insisto ainda em que govêrno fraco é o govêrno de fôrça que não reconquistou sua autoridade; insisto ainda em que govêrno forte é o govêrno livre, capaz de assegurar aos povos a convicção do seu trabalho em benefício do bem-estar comum.

Bastaria que, neste último ano de mandato do eminente Sr. Presidente da República fôssem, de fato, adotadas aquelas providências essenciais que caracterizaram, por exemplo, o recente plano de ação governamental do Sr. Carvalho Pinto no Estado de São Paulo, providências tendentes a coibir a insensatez de nossa política financeira, a atender às imposições clamorosas do nosso abastecimento e de nossa agricultura, e, em uma palavra, a restabelecer o clima de normalidade democrática, cujas bases repousam na confiança e na autoridade moral.

Nós, oposicionistas, partidários da candidatura da Oposição do ilustre Senhor Jânio Quadros à Presidência da República, estamos firmemente empenhados em que a lu-

ta que se vai ferir no período de recesso desta Casa, transcorra num clima capaz de elevar os nossos foros de Nação politicamente emancipada.

Nesse particular, manifesto, de início, minhas homenagens ao candidato adversário, o ilustre Sr. Ministro da Guerra, que no encerramento da Convenção memorável do Partido Social Democrático proferiu uma bela oração, de que se pode divergir ou discutir, em setores ou pormenores, mas cujo tom geral, cujos propósitos declarados são, sem dúvida, merecedores da minha admiração e de louvores ao homem de Estado que a produziu.

Não concordo muito com a entrevista que, já no dia seguinte Sua Excelência se sentiu autorizado a dar aos vespertinos.

O Sr. Sérgio Marinho — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS —
Pois não.

O Sr. Sérgio Marinho — Não gostaria V. Exa. de ressaltar, na parte da oração a que se fere a citação feita de um ensaísta ind. cujos conceitos, vazados com tanta prudência, com tão bom senso e com tanta sabedoria, se aplicam, como uma luva, à atual situação brasileira, isto é, ao grande desnível entre as atividades agro-pecuárias e as indústrias? Ao meu ver, aquela citação constitui o núcleo da oração do candidato do Partido Social Democrático.

O SR. AFONSO ARINOS —
Toca V. Exa. exatamente no ponto que mais me impressionou no discurso, mas direi o motivo pelo qual não fiz menção a essa parte: foi ela objeto de dois discursos meus. Tudo aquilo que o nobre Ministro da Guerra declarou em algumas palavras, tive oportunidade de desenvolver com longos dados, fastidiosas estatísticas e opiniões

autorizadas. Pareceria que eu desejava fazer alusão às minhas próprias manifestações.

Em segundo lugar, nobre Senador Sérgio Marinho, parece-me que esse ponto representa, exatamente, a fração, a interseção, enfim, a separação manifestada pelo candidato relativamente à política do Sr. Presidente da República.

Será, é claro — já que V. Exa. me chamou à arena — objeto e considerações de discursos de outra natureza. Uma vez que o nobre colega, o provocou, digo que ali o Marechal Ministro da Guerra tomou posição franca ao lado da Oposição e contra o Governo. O que fez, ao mostrar o abandono da política de abastecimento, não foi mais que uma crítica direta aos que são por ela responsáveis.

O Sr. Mem de Sá — Permite um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS —
Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — Creio que o caso é secundário pois a ênfase maior que se encontra nas declarações do eminente candidato do Partido Social Democrático, a quem rendo minhas homenagens como cidadão — está na identidade que terá seu Governo, em relação ao que sucede e na solidariedade que lhe empresta. Classificou expressamente, o Governo do Senhor Juscelino Kubitschek admirável e declarou pretender ser o continuador integral de toda essa orientação.

O Sr. Lameira Bittencourt —
O ilustre orador permite um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS —
Pois não.

O Sr. Lameira Bittencourt —
Não desejava mais intervir nos debates, para não modificar a natureza objetiva, de índole serena e

construtiva que V. Exa. está fazendo com a atenção geral da Casa, máxime neste último dia do Ano Legislativo, e ainda porque, dentro em pouco, farei rápida oração sobre o ponto de vista democrático da posição do Governo. O nobre colega, entretanto, não por vontade própria, mas amistosamente provocado pelas intervenções dos nobres Senadores Sérgio Marinho e Mem de Sá, referiu-se à parte em que o Sr. Ministro da Guerra, candidato do Partido Social Democrático, fez crítica frontal, contundente e agressiva à política do Senhor Presidente da República. Parece-me há engano. Ouvi de perto o discurso do honrado homem público que V. Exa. com justiça e nobreza proclamou que é peça notável de um homem de bem, sincero e patriótico. Declarou S. Exa. que, sem prejuízo da continuação da obra econômica do Governo atual e ao lado do desenvolvimento industrial cuidaria, para o desejado equilíbrio, também do desenvolvimento cultural. Isto, quando às palavras de V. Exa. em resposta ao eminente Senador Sérgio Marinho. No que diz respeito ao aparte, como sempre inteligente e malicioso do eminente Senador Mem de Sá...

O Sr. Mem de Sá — Malicioso ? Como ? É o único adjetivo que não cabe.

O Sr. Lameira Bittencourt — Seria de estranhar que um homem de bem, sincero e leal como o Sr. Marechal Henrique Teixeira Lott, sem prejuízo de dizer que tem idéias e planos próprios, não manifestasse seu apoio e solidariedade ao Governo ao qual serve num dos postos mais importantes. Este, o reparo que me permiti fazer em resposta, menos ao discurso de V. Exa. — um dos mais serenos que já fez — do que aos apartes dos ilustres Senadores Sérgio Marinho e Mem de Sá.

O Sr. Mem de Sá — Meu aparte nada teve de malicioso, foi até confirmado. O Governo do Marechal Henrique Teixeira Lott será a segunda edição correta e aumentada do atual Governo, o segundo volume.

O Sr. Sérgio Marinho — De minha parte, não fiz referência propriamente ao discurso do Marechal Teixeira Lott, mas à citação feliz nele incrustada; e dei-lhe meus aplausos, vendo nela — segundo a declaração do Senador Afonso Arinos — a reiteração de conceitos por S. Exa. emitidos e que eu, se estivesse no mesmo nível mental do ensaísta e preclaro parlamentar, perfilharia.

O SR. AFONSO ARINOS — O mal da generosidade excessiva, caro colega, é que, às vezes, se aproxima da ironia. Acredito que V. Exa. não tenha querido ser irônico, mas foi excessivamente generoso.

O Sr. Sérgio Marinho — Não foi meu propósito.

O SR. AFONSO ARINOS — Senhor Presidente, deixamos, então, este recinto, por alguns dias, em momento de indiscutível inquietação nacional.

Vimos, depois do episódio militar de Aragarças, manifestações coletivas civis, irrompidas em vários pontos do nosso território: a greve de São Paulo, os motins em Curitiba. Hoje, pelas informações que recebi, a minha amável cidade de Belo Horizonte, tranqüila capital provincialana, está com as ruas centrais patrulhadas por tropas do Exército.

Essas informações, correspondem a um estado de inquietação nacional, que pode ser coibido, controlado e comandado pelos dirigentes políticos — salvo se eles não forem nem políticos nem dirigentes, salvo se estiverem interessa-

dos em aventuras tórvas e em vantagens desprezíveis.

Senhor Presidente, ao apresentar minhas afetuosas e breves despedidas, aos companheiros e amigos que, com o encerramento das portas do Senado no dia de hoje, provavelmente, retornarão aos Estados, venho manifestar estas preocupações e, ao mesmo tempo, nossas esperanças de que sejamos capazes, neste intercurso, neste intervalo, nesta pausa, de ponderar a responsabilidade que incumbe à nossa geração, de medir bem o alcance histórico da nossa conduta coletiva e particular no próximo ano e de nos integrarmos, embora em campos opostos, embora em correntes separadas, em uma grande campanha — como disse há instantes — não de propaganda, mas, de ensino e de restauração, para podermos, afinal, não apenas cumprirmos os mais comezinhos deveres de nossa função social como irmos, um pouco, ao encontro dessa população martirizada de reveses, contudo ainda iluminada de esperanças. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, como Líder da Maioria.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT (*) — Senhor Presidente — ouvi, com atenção, grande parte — infelizmente tive que me retirar por algum tempo — do discurso proferido pelo ilustre Senador Afonso Arinos.

Ocupo a tribuna na qualidade de Líder da Maioria, de intérprete do pensamento do Governo nesta Casa da República, para, como antecipei em aparte ao nobre representante do Distrito Federal, trazer a palavra de afirmação de reafirmação da legalidade democrática do eminente Chefe da Nação.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Declaro ao Senado — e o faço com profunda, arraigada e inabalável sinceridade cívica, traduzindo pensamento verdadeiro, exato e autêntico — que não participo dos receios, das dúvidas e das apreensões do ilustre colega da Oposição; mas, tenho a felicidade, a ventura, o júbilo de poder comungar das palavras finais de esperança e de confiança com que Sua Excelência concluiu sua brilhante oração.

Sr. Presidente, não compreendo, embora acredite na sinceridade da atitude de destacados elementos que militam no campo político adverso, a insistência com que se procura atribuir ao Governo do eminente Sr. Juscelino Kubitschek qualquer responsabilidade, por ação ou por omissão, por iniciativa ou por conivência, por vontade própria, ou por complacência, com processos que exorbitem dos limites, das condições do sistema constitucional a cuja sombra vivemos.

Não é a primeira vez que, nesta como na outra Casa do Congresso, ou fora, mesmo do Parlamento Nacional, através de discursos, entrevistas, pelo rádio, televisão, imprensa e comentários, se põe em dúvida a sinceridade e a firmeza das convicções essenciais e irreduzivelmente democráticas e de aplauso religioso ao regime do eminente Chefe da Nação.

Recordo-me, neste instante, que desta mesma tribuna, estreitando praticamente como Líder da Maioria, diante das suspeitas, das acusações formuladas com calor, exaltação reiterada e pertinácia digna de atenção, por vários ilustres colegas, de que o Sr. Presidente da República estava interessado na aprovação de emenda constitucional que permitisse sua reeleição, numa manobra escusa, suspeita e criminoso do que se chamava e ainda hoje se chama continuismo político. Tive oportunidade poucos minutos após ter ouvido a palavra decisiva e peremptória do eminente

Chefe da Nação, de me declarar em nome de S. Exa., que o Chefe do Executivo Brasileiro não cogitava, de modo algum, de se beneficiar, dessa ou daquela forma, por emenda à Carta Constitucional, a fim de continuar no exercício do mandato além do prazo determinado.

Encerrei minha declaração oficial, que era propriamente Mensagem do Governo ao Senado da República e, através desta alta tribuna, à própria Nação, dizendo que, se porventura a emenda constitucional fosse aprovada, S. Exa. dela não se beneficiaria, porque não desejava, de modo algum, ensejar condições políticas que lançassem qualquer dúvida sobre a pureza de seus sentimentos cívicos e de suas convicções democráticas.

Depois dos desmentidos, tantas vezes reiterados pelo eminente Chefe da Nação, deixou-se, por algum tempo, de atribuir ao Presidente Juscelino Kubitschek o intuito de fazer valer o tão decantado, e já hoje desmoralizado à força de provas em contrário, continuismo político.

Surgiu depois a balela, a versão, o boato, a suspeita, a história, o romance político, de que Sua Excelência, dessa ou daquela forma, por um ou outro caminho político, estava também interessado, em benefício próprio, dos seus amigos políticos, da corrente partidária que o prestigia, no chamado «mandato-tampão». Mais que talvez a palavra de Sua Excelência — embora essa mereça da Nação a mais absoluta fé — os fatos, as circunstâncias vieram comprovar, sobeja e irrevogavelmente, a absoluta gratuidade da acusação — a segunda que se levantava contra o Chefe do Governo.

Mais recentemente — é possível não esteja sendo muito exato no desfilar o rol de acusações que, de vez em quando, apraz a certos elementos da Oposição levantar con-

tra o honrado Senhor Presidente da República — propalou-se que Sua Excelência num duplo golpe, que atingiria os dois candidatos, já lançados na arena da competição sucessorial, estaria inspirando, senão amparando, prestigiando ou estimulando a emenda parlamentarista, por força de cuja aprovação, se modificariam as clássicas regras do jogo do pleito presidencial. O Chefe do Governo, com uma franqueza, com um desassombro, com uma virulência, que até por alguns foi criticada e considerada excessiva, mal chegava da Capital da República de uma viagem feita, creio que a Belo Horizonte, de imediato declarou que era, sempre fora, continuava a ser e mais do que nunca está sendo e seria contrário à emenda parlamentarista.

Senhor Presidente, falo como presidencialista irredutível e convicto, menos pelo que se pudesse apresentar contra essa forma de Governo, que pelas inegáveis e evidente inconveniência de ordem política, que a sua aprovação apresentaria no momento.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, não cessou aí essa onda crescente de suspeitas e de dúvidas levantadas ou alimentadas contra a lisura impecável com que o Sr. Presidente da República, consciente dos seus deveres e responsabilidades de Supremo Magistrado da Nação tem-se colocado e se colocará sempre no tocante ao problema político da escolha do seu sucessor. Apesar de manifestação tão pública, tão ostensiva, tão declarada, tão categórica, continuou-se a assoalhar, desta ou daquela maneira, da forma mais velada, mais discreta, mas nem por isso menos perigosa, que se S. Exa. tomava de público essa atitude e formulava essa declaração, estaria, no entanto, estimulando, aconselhando, orientando seus companheiros, seus correligionários, na Câmara dos

Deputados a, na realidade, apoiar e fazer vitoriosa a emenda parlamentarista.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com todo o prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Tôda a Nação sabe que o Presidente da República vem fazendo reiteradas declarações, desde o início de seu Governo, sobretudo quando começaram a surgir os candidatos, de que aguardava apenas o dia 31 de janeiro de 1961, para passar a faixa presidencial a seu sucessor. Foram depoimentos seguidos de S. Exa. e deve recordar-se V. Exa. de que, em um almoço íntimo realizado no Palácio das Laranjeiras, com a presença dos Senadores de nosso Partido, o Chefe da Nação declarara, com a mais categórica e peremptória afirmação, a todos os presentes, que seu propósito é empossar o candidato eleito e passar o Governo, naquela data, ao escolhido pelo voto livre do povo brasileiro.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato pelo aparte com que V. Exa. acaba de honrar-me, recordando frase altamente sugestiva e rigorosamente autêntica do Sr. Juscelino Kubitschek, que tive ocasião de aqui repetir, aliás, poucos instantes depois de tê-la ouvido do eminente Chefe da Nação, exatamente quando vim declarar que, de modo algum, estava interessado S. Exa. na emenda constitucional que permitia a reelegibilidade ou a reeleição do Presidente da República.

O Sr. Ruy Carneiro — É uma verdade!

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Ainda hoje, pela manhã, no encontro que o Presidente Juscelino Kubitschek manteve, no Palácio

das Laranjeiras, com os convencionais e os parlamentares do Partido Social Democrático, Sua Excelência, mui expressivamente, mais uma vez querendo dar prova infosismável do seu pensamento, da sua direção, da sua convicção essencialmente democrática, encerrou seu discurso fazendo verdadeira, brilhante, magnífica, inspirada profissão de fé democrática.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem !

Estava eu presente e ouvi o discurso do Chefe da Nação. É realidade o que V. Exa. afirma.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muitos colegas que estiveram presentes a essa reunião poderão recordar, neste instante, repetindo quase textualmente as palavras do eminente Chefe da Nação, que S. Exa. não tem nem terá outro pensamento, outro desejo, outra direção senão de, rigorosamente dentro dos quadros e das forças constitucionais, transmitir o Poder no prazo marcado pela Lei Magna do País, àquele que fôr eleito pela vontade soberana do povo, no pleito de 3 de outubro próximo.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com todo prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Esqueceu o nobre colega de mencionar a mais absurda das insinuações : que o Sr. Presidente da República estaria incentivando focos de agitação para mais tarde beneficiar-se, daquilo que mais combateu e tem combatido — o golpe de Estado. A insinuação seria quase comparável à fábula do lobo e do cordeiro.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Não esqueci de mencionar nobre colega, mas é tão absurda...

O Sr. Ruy Carneiro — É tão grosseira que nem merece comentário.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... que pela própria contradição que encerra em si mesma, essa se desmente, se destrói, se fulmina e pulveriza por si só. Não há necessidade de demonstrar, nem provar, que este Governo, ou qualquer outro, não pode ter interesse de provocar movimentos contra sua própria segurança...

O Sr. Ruy Carneiro — Perfeitamente.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... estabilidade e até contra seu prestígio. Nenhum Governo tem vocação suicida; nenhum Governo procura fomentar condições à sua destruição. Foi por esse motivo que, sem esquecer, não me referi à insinuação até porque não me recorda, haja sido objeto de pronunciamento no Senado da República.

Senhor Presidente, se assim tem pensado, declarado, afirmado, agido com sinceridade e desassombro acima de qualquer dúvida o eminente Chefe da Nação, cuja tolerância, compreensão e cujo espírito democrático aqui mesmo tem sido reconhecido, proclamado e louvado por vozes das mais autorizadas da Oposição, outra não tem sido a atitude do honrado Marechal Henrique Teixeira Lott.

Falou-se em golpes, em possibilidade de ditadura militar, como se essas soluções extralegais pudessem constituir remédio, indicar o caminho mais próprio para os nossos problemas, como se estes não pudessem ou devessem ser, principalmente, resolvidos pela clareza, pelo bom-senso, pela capacidade e pelo patriotismo de todos os homens de boa vontade, num movimento geral, numa cooperação sincera, de todos os Partidos, de todos os credos, pertinentes à Maioria ou à Minoria,

Neste instante, devemos mostrar os problemas ao povo, proclamar que nós, homens públicos, administradores ou legisladores, por mais aparentes que possam ser as nossas separações políticas, as nossas divergências partidárias, por mais que pareçam diferentes ou afastados os caminhos que palmilhamos, visamos, todos, ao mesmo fim, ao mesmo alvo, — o bem público, a paz, a felicidade, a grandeza da Pátria brasileira.

Senhor Presidente, vou encerrar estas considerações que estão sendo mais longas do que eu desejava, por culpa talvez do calor, da convicção, da sinceridade que me esforço por imprimir a esta manifestação, que não é só minha, pessoal, mas é do próprio Governo da Nação, que represento perante o Senado da República.

Em contraposição a essas balelas, a essas suspeitas, cuja reiteração em nada contribui para a pacificação da família brasileira e consolidação do regime, democrático, recordarei que a propósito de ditaduras, o próprio Senhor Ministro da Guerra — o próprio candidato do Partido Social Democrático no próximo pleito presidencial — em declarações incisivas, formuladas a um dos mais brilhantes órgãos da Imprensa desta Capital, reafirmou sua posição radical a qualquer fórmula extra-legal, ser intransigente, agressivamente contrário a qualquer ditadura. Militar e, na escala hierárquica, a mais alta autoridade do Exército, sujeito apenas ao Comando Supremo que a Constituição confere ao Sr. Presidente da República, homem sincero, que não engana, que diz o que pensa, e pensa o que diz, o Marechal Henrique Teixeira Lott não teve dúvida em declarar que, das soluções extra-legais, a mais nociva, perigosa, e atentatória do regime era a ditadura militar. Era a ditadura que mais beneficia-

ria a nobre classe que S. Exa. tanto honra e engrandece.

Senhor Presidente, com estas palavras, agradecendo e retribuindo, com igual cordialidade, as expressões amáveis de despedida do eminente representante da Oposição, reafirmo, pesando bem a responsabilidade e meus deveres de Líder da Maioria do Senado, reafirmo, por mim e pelo eminente Chefe da Nação, que S. Exa. tem um só pensamento, um só caminho, do qual nada o afastará, rigorosamente obediente aos preceitos constitucionais, entregar a 31 de janeiro de 1961, o alto cargo, que tanto dignifica, ao sucessor que fôr eleito pela vontade soberana do povo. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Com o falecimento do saudoso Senador Souza Naves abriu-se vaga na representação do Estado do Paraná nesta Casa.

Para preenchê-la convoco o Suplente de S. Exa. Sr. Nelson Maculan. (*Pausa*).

Do Sr. Presidente da República a Mesa recebeu telegrama que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte :

Senador Filinto Müller, Presidente em exercício.

Senado Federal.

De P. Catete — Rio — D.F. — 10.760 — 86 — 14 — 18h.

Venho manifestar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais ilustres membros do Senado Federal o profundo pesar com que recebi a notícia do falecimento do Senador Souza Naves. No decorrer de sua brilhante e fecunda vida pública, o eminente brasileiro que ora desaparece prestou relevantes serviços ao nosso País e estou certo de que seu nome será evocado com admiração e respeito

pelas futuras gerações. *Juscelino Kubitschek*, Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE — Estêve no Senado o Dr. Maurício Caminha de Lacerda, que veio agradecer as homenagens de pesar do Senado prestadas ao seu falecido pai, Dr. Maurício de Lacerda. (*Pausa*).

O Sr. Presidente da República comunicou à Mesa que receberá hoje no Palácio Laranjeiras, os Senhores Parlamentares e que nessa oportunidade sancionará o Projeto de Lei que cria a SUDENE. (*Pausa*).

Sobre a mesa uma comunicação do nobre Senador Coimbra Bueno.

É lido o seguinte

Ofício

Em 15 de dezembro de 1959.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acôrdo com o disposto no art. 33 do Regimento Interno, que me ausentarei do País, dentro de poucos dias para breve viagem de estudos ao estrangeiro.

Atenciosas saudações — *Coimbra Bueno*.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa fica inteirada.

Vai ser lido parecer encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte

PARECER

N.º 919, de 1959

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1959.

Relator: Sr. *Joaquim Parente*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de

1959, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 1939. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Joaquim Parente*, Relator. — *Menezes Pimentel*.

ANEXO AO PARECER

N.º 919, de 1959

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19 de 1959.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 66 inciso I, da Constituição Federal e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 1959

Aprova o Convênio de Turismo e Trânsito de Passageiros entre o Brasil e o Paraguai.

Art. 1.º — É aprovado o Convênio de Turismo e Trânsito de Passageiros entre o Brasil e o Paraguai, assinado nesta Capital, a 12 de setembro de 1958.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Tratando-se de matéria em regime de urgência, submeto à discussão a Redação Final. (*Pausa*).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

Vai à promulgação.

Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Ruy Carneiro.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 545, de 1959

Nos termos dos artigos 211, letra p e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1959. — *Ruy Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final cuja publicação foi dispensada. Trata-se do Projeto de Lei n.º 32, de 1959 e consta do Parecer n.º 918, anteriormente lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa outro parecer.

É lido o seguinte

PARECER

N.º 920, de 1959

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 29, de 1959, que nomeia candidatos habilitados no concurso para Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Aprovado sem emendas o projeto de Resolução n.º 29, de 1959, apresenta esta Comissão, a seguir, a sua Redação Final nos seguintes termos :

Resolução

O Senado Federal resolve:
Artigo único. São nomeadas, de acordo com a alínea «c», n.º 2, do

art. 85, do Regimento Interno do Senado Federal, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, classe «K», do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Aracy O'Reilly de Souza e Maria de Lourdes Botelho Alves.

Sala da Comissão Diretora, em 14 de dezembro de 1959. *Filinto Müller.* — *Cunha Mello.* — *Gilberto Marinho.* — *Novaes Filho.* — *Mathias Olympio.* — *Heribaldo Vieira.*

O SR. PRESIDENTE — Há um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 546, de 1959

Nos termos dos artigos 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requereio dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 29, de 1959.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1959. — *Cunha Mello.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final há pouco lida.

Nenhum Senhor Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

A matéria vai à promulgação. (*Pausa*).

Sobre a mesa dois requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO

N.º 547, de 1959

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 180, de 1959, que concede pensão à viúva do Dr. Eurico de Aguiar Sales.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1959. — *Jefferson de Aguiar.* — *Lameira Bittencourt.* — *Attilio Vivacqua.* — *João Villasbóas.*

REQUERIMENTO

N.º 548, de 1959

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959, que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos Corpos de Saúde e de Intendência das Forças Armadas no serviço ativo.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1959. — *Lameira Bittencourt.* — *João Villasbóas.*

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados depois da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1959, (n.º 1.824, de 1956, na Câmara), que acrescenta dispositivos à Lei n.º 1.301, de 20 de dezembro de 1950, com referência à aposentadoria de escreventes juramentados e porteiros de auditórios da Justiça do Distrito Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento

*Interno, em virtude do Reque-
rimento n.º 518, de 1959, dos
Srs. Senadores Lameira Bitten-
court e João Villasboas, respec-
tivamente, Líderes do PSD e da
UDN, aprovado na sessão de
10 do mês em curso), depen-
dendo de pareceres das Comis-
sões de Constituição e Justiça,
de Serviço Público Civil e de
Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a
mesa pareceres que vão ser lidos
pelo Senhor Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes

PARECERES

N.º 921 e 922, de 1959

N.º 921, de 1959

*Da Comissão de Constituição
e Justiça, sobre o Projeto de
Lei da Câmara n.º 178, de
1959, (na Câmara n.º 1.824-C,
de 1956), que acrescenta dispo-
sitivos à Lei n.º 1.301, de 20 de
dezembro de 1959.*

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O projeto em exame acrescenta
ao art. 74, da Lei de Organização
Judiciária do Distrito Federal (Lei
n.º 1.301, de 28 de dezembro de
1950) do's parágrafos com a se-
guinte redação:

«Art. 74

§ 1.º — O escrevente jura-
mentado que, contando mais
de 35 (trinta e cinco) anos de
serviço, tenha exercido a fun-
ção de substituto ou escrevente
autorizado, pelo espaço de 10
(dez) anos, será aposentado
com as mesmas vantagens do
respectivo serventuário titular.

§ 2.º — Os porteiros dos au-
ditórios da Justiça do Distri-
to Federal terão, para efeito de
aposentadoria, o padrão «O».

O projeto primitivo está consubs-
tanciado no parágrafo primeiro ora
transcrito e tem por fim estender
às categorias que especifica a con-
tagem já concedida pelo artigo 74
do diploma legal em aprêço ao Es-
crevente, vale dizer, a aposenta-
doria no cargo de Escrivão Cri-
minal.

O parágrafo 2.º resultou de emen-
da acolhida pela Câmara dos Depu-
tados, tendo em vista a equivalên-
cia legal, para outros efeitos, entre
os ocupantes dos cargos de Portei-
ro de Auditórios e Avallador Ju-
dicial.

No que respeita à competência
regimental deste órgão técn'co, na-
da há que impeça a aprovação do
projeto. As ilustradas Comissões
de Serviço Público Civil e de Fi-
nanças dirão no mérito.

Sala das Comissões, em 11 de de-
zembro de 1959. — Daniel Krieger,
Presidente em exercício e Relator.
— Jefferson de Aguiar. — Argemi-
ro de Figueiredo. — Ruy Carneiro.
— Rui Palmeira. — Atílio Vivac-
qua.

N.º 922, de 1959

*Da Comissão de Serviço Pú-
blico Civil, sobre o Projeto de
Lei da Câmara n.º 178, de
1959, que acrescenta dispositi-
vos à Lei n.º 1.301, de 28 de
dezembro de 1950.*

Relator: Sr. Ary Vianna.

O presente projeto visa a acres-
centar ao artigo 74, da Lei n.º
1.301, de 28 de dezembro de 1950,
os seguintes parágrafos:

«§ 1.º O escrevente jura-
mentado que, contando mais de
35 (trinta e cinco) anos de ser-
viço, tenha exercido a função
de substituto ou escrevente au-
torizado, pelo espaço de 10
(dez) anos, será aposentado
com as mesmas vantagens do
respectivo serventuário titular.

§ 2.º Os porteiros dos auditórios da Justiça do Distrito Federal terão, para efeito de aposentadoria, o padrão «O».

O art. 74 da Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950, prescreve que a aposentadoria do Escrevente, com mais de 35 anos de serviço, será no cargo de Escrivão Criminal, com tôdas as vantagens dêste.

Criou-se, assim, para aquêles que exerceram as funções de substituto ou escrevente autorizado, situação deveras injusta, face ao nivelamento resultante da medida genérica que contém o art. 74, da Lei n.º 1.301, de 1950.

De fato, pelo preceito supra referido, todos os escreventes, hajam ou não exercido as funções de substituto ou escrevente autorizado, terão, na inatividade, vantagens idênticas, quais sejam: as referentes aos ocupantes dos cargos de Escrivão Criminal.

O parágrafo 1.º que o presente projeto manda acrescentar ao art. 74, da Lei n.º 1.301, corrige tal desnível, assegurando, em razão da diversidade de encargos e atribuições, a distinção que se impunha entre as funções de escreventes, escrevente substituto e escrevente autorizado.

Dêsse modo as vantagens da aposentadoria dos substitutos e dos escreventes autorizados serão iguais às dos respectivos serventuários titulares.

Outro aspecto do projeto em exame é o que diz respeito à elevação do padrão que serve de cálculo para a aposentadoria dos porteiros de auditórios da Justiça do Distrito Federal.

A letra c, do parágrafo 1.º do artigo 365, do Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, fixa no padrão «N» a base de cálculo para os proventos de aposentadoria dos porteiros de auditórios. O presente projeto, todavia, altera o padrão de cálculo de «M» para

«O», atendendo à importância das atribuições cometidas a essa classe de serventuários e, ao mesmo tempo, ajustando os seus proventos a um sistema de equilíbrio com as demais classes correlatas.

Opinamos, assim, pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1959. — *Jarbas Maranhão*, Presidente em exercício. — *Ary Vianna*, Relator. — *Caiado de Castro*. — *Joaquim Parente*. — *Mem de Sá*, vencido em parte.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Ary Vianna, Presidente da Comissão de Serviço Público Civil, para emitir parecer.

O SR. ARY VIANNA — (*Lê o seguinte parecer*) — O presente projeto acrescenta dispositivos ao art. 74 da Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950, assegurando ao escrevente juramentado que, por mais de dez anos, tenha exercido as funções de «substituto» ou «escrevente autorizado», as mesmas vantagens, que são conferidas ao titular, ao aposentar-se.

Corrigindo, ainda, uma injustiça, estabelece que os porteiros dos auditórios da Justiça do Distrito Federal, terão para efeito de aposentadoria, o padrão «O».

A medida proposta tem apoio na legislação vigente e as despesas decorrentes receberão adequada consignação em orçamento.

Isto pôsto, nada havendo que contra-indique a medida, somos pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 178, de 1959

(N.º 1.824-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 1.301, de 20 de dezembro de 1950.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º — Acrescentem-se ao artigo 74 da Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950, os seguintes parágrafos :

«Art. 74

§ 1.º O escrevente juramentado que, contando mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, tenha exercido a função de substituto ou escrevente autorizado, pelo espaço de 10 (dez) anos, será aposentado com as mesmas vantagens do respectivo serventuário titular.

§ 2.º Os porteiros dos auditórios da Justiça do Distrito Federal terão, para efeito de aposentadoria, o padrão «O».

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 532, de 1959, do Sr. Senador Attilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 232, § 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1952, que estabelece indenização para casos de aprisionamento injusto.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 533, de 1959, do Senhor Senador Gaspar Velloso, solicitando, nos termos do art. 232, § 1.º do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado, n.º 27, de 1958, que suspende o financiamento às lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas e cria um financiamento especial para a sua transformação e pastagens.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Parecer n.º 836, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de ser pedido o pronunciamento do Ministério da Fazenda sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1956, que estabelece o regime especial para a navegação fluvial e lacustre do interior do País.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Será feita a diligência solicitada.

Votação, em discussão única, do Parecer n.º 862, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido da audiência do Instituto dos Advogados

Brasileiros, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1952, de autoria do Sr. Mozart Lago, que estabelece indenização para casos de aprisionamento injusto.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Será feita a diligência solicitada.

Discussão única do Parecer n.º 866, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento da Indicação n.º 1, de 1959, de autoria do Sr. Senador Coimbra Bueno, no sentido de que a mesma Comissão estudasse dispositivo legal que regularize a doação de lotes urbanos e indivisíveis, em Brasília (com voto em separado do Senhor Senador Menezes Pimentel).

O SR. COIMBRA BUENO — (*) — Senhor Presidente, enviarei à Mesa requerimento sobre adiamento da votação da Indicação n.º 1, de 1959, da qual se pede o arquivamento, a fim de que eu disponha de tempo para estudar com mais tranquilidade o assunto.

Como é do conhecimento do Senado, com a votação do Orçamento e o acúmulo de matérias a estudar, confesso, não me foi possível rever essa matéria que reputo importante. Creio que a aquisição desses terrenos em Brasília, conforme já tive oportunidade de declarar, não está regularizada. A finalidade do meu requerimento é exatamente estudar detidamente os sistemas por que estão sendo vendidos. (*Muito bem*).

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 549, de 1959

Requeiro a volta à Comissão de Constituição e Justiça da Indicação n.º 1, de 1959, a fim de que seja reexaminada, em face das minhas considerações feitas da tribuna.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1959. — *Coimbra Bueno*.

O SR. PRESIDENTE — O projeto é retirado da Ordem do Dia nos termos do requerimento ora aprovado.

Discussão única da Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1957 (n.º 167, de 1955, na Câmara), que cria no Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro o Serviço Social das Estradas-de-Ferro (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 888, de 1959).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados.

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1957,

que cria, no Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro o Serviço Social das Estradas-de-Ferro.

Ao art. 4.º (Subemenda da Comissão de Finanças à Emenda n.º 1, de Plenário).

Dê-se a este artigo a seguinte redação :

«Art. 4.º — As Estradas-de-Ferro nacionais, sob a administração de autarquias ou sociedades de economia mista federais ou estaduais, ficam autorizadas a cobrar, sobre as tarifas vigorantes, uma taxa adicional de 2% (dois por cento), cujo produto constituirá o Fundo Social Ferroviário, destinado ao cumprimento dos objetivos desta lei.

Parágrafo único. As Estradas-de-Ferro que cobrarem a taxa a que se refere este artigo deverão recolher mensalmente, o produto da arrecadação ao Banco do Brasil, em conta e à disposição do Serviço Social das Estradas-de-Ferro».

O SR. PRESIDENTE — Designo para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo da emenda do Senado, o Sr. Senador Lima Guimarães.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1959, que concede pensão mensal de Cruzeiros 3.000,00, a Oran Pinto de Loyola, incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Ruy Carneiro, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 871 e 872, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 75, de 1959

N.º 3.279-C, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Oran Maria Pinto de Loyola.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º — É concedido a Oran Maria Pinto de Loyola, filha do Coronel Antônio Loyola, herói da Revolução Acreana uma pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Parágrafo único. A despesa correrá à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 116, de 1959, (n.º 4.531, de 1958, na Câmara), que autoriza o Poder executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cruzeiros 20.573.800,00, para ocorrer às despesas com a reorganização do quadro do pessoal da Estrada-de-Ferro Santa Catarina (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Saulo Ramos), tendo Parecer Favorável (n.º 908, de 1959) da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 116, de 1959

(N.º 4.531-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.573.800,00, para ocorrer às despesas com a reorganização do quadro do pessoal da Estrada-de-Ferro Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.573.800,00 (vinte milhões, quinhentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas, decorrentes da nova organização do quadro do pessoal da Estrada-de-Ferro Santa Catarina, aprovado pela Portaria número 107, de 8 de fevereiro de 1958, do referido Ministério.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1959 (n.º 4.335, de 1958 na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 em fa-

vor da Associação das Franciscanas Missionárias de Maria e da Sociedade de Educação e Cultura (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Ruy Carneiro), tendo Pareceres Favoráveis ns. 874 e 875, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Senhor Primeiro Secretário. É lida e apoiada a seguinte

EMENDA

N.º 1

Inclua-se onde convier :
Colégio do Santíssimo Sacramento de Maceió (Cr\$ 2.000.000,00) e Colégio Diocesano, de Maceió (Cr\$ 2.000.000,00).

Justificação

São dois estabelecimentos de ensino tradicionais na Capital alagoana e que têm prestado inestimáveis serviços à população daquele Estado. Ambos lutam com dificuldades imensas para reformar os seus edifícios e assim melhor atenderem aos seus objetivos.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1959. — *Rui Palmeira.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com a emenda. (Pausa).

Nenhum Senhor Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão. (Pausa).

O projeto volta às Comissões competentes, a fim de que se pronunciem sobre a emenda.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1959 (n.º 4.051, de 1958, na Câmara), que concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Elisa

Honorato da Silva, viúva do ex-servidor federal João Presciliano da Silva (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Senhor Senador Ruy Carneiro), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 876, e 877, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 124, de 1959

(N.º 4.051-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Elisa Honorato da Silva, viúva do ex-servidor federal João Presciliano da Silva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Elisa Honorato da Silva, viúva do ex-servidor federal João Presciliano da Silva.

Parágrafo único. A pensão correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, aos pensionistas da União.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959 (n.º 4.549, de 1958, na Câmara), que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos corpos de Saúde e de Intendência das Forças Armadas no serviço ativo, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 860 e 861, de 1959) das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA

N.º 1

Projeto de Lei da Câmara número 146-59.

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 1.º — Para os Oficiais componentes dos quadros dos Serviços de Saúde (Médicos, Farmacêuticos e Cirurgiões-Dentistas), Veterinária e Intendência das Forças Armadas, os limites de idade estabelecidos para a permanência no serviço ativo, pelo art. 16 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, serão acrescidos de 4 (quatro) anos para o posto de Primeiro-Tenente, de 3 (três) anos para o posto de Capitão ou equivalente, de 2 (dois) anos para o posto de Major ou equivalente, e de mais de 1 (um) ano para o posto de Tenente-Coronel ou equivalente, desde que os mesmos se hajam inscrito nos Cursos de Formação de Oficiais de Saúde, de Veterinária e de Intendência ou em concursos inerentes aos respectivos Serviços que os habilitaram, na forma prevista nos Regulamentos e Leis vigentes até a data desta lei.

Art. 2.º — Para os Oficiais pertencentes ao Quadro de Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais o limite de idade para a permanência no

serviço ativo será de 58 (cinquenta e oito) anos para o posto de Primeiro-Tenente e 54 (cinquenta e quatro) anos para o posto de Segundo-Tenente.

Art. 3.º — A presente lei vigora a partir de 1.º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Cumpra esclarecer, inicialmente, que a Emenda tem finalidade exclusiva de evitar que haja desigualdade de tratamento no que diz respeito aos componentes dos Quadros de Veterinária e Intendência em relação aos do de Saúde, pelos seguintes motivos :

1.º — Compulsando a legislação específica da organização dos Quadros dos Serviços de Saúde, Veterinária e Intendência, iniciada, respectivamente, com o advento dos Decretos ns. 15.230, de 31 de dezembro de 1921, 2.232, de 6 de janeiro de 1910 e 14.385, de 1.º de outubro de 1920, até a data prevista para a vigência da lei, verifica-se de antemão a divergência predominante dos limites de idade estabelecidos para os candidatos ao ingresso nesses Quadros, mormente no que tange a tolerância dessa exigência concedida não raras vezes, em face das prementes necessidades de preenchimento de claros existentes, notadamente nos Quadros dos Serviços de Saúde e Veterinária, sendo o primeiro de mais difícil recrutamento como até agora acontece;

2.º — Para melhor esclarecer, citemos, como exemplo, o caso de dois candidatos que indistintamente, pertencessem a qualquer um desses Quadros, sem cogitar-se, no entanto, do seu tempo de serviço ou situação, quer militar ou civil, na época de inscrição no respectivo concurso. Um inscreveu-se com idade suficiente, quando, em regra, o limite fixado não ultrapassava os 30 anos, conseguindo aprovação; o

outro, também com idade nas mesmas condições, não se inscreveu, ou, se o faz não consegue, por qualquer motivo, realizar o curso, e, posteriormente, já com idade superior a 32 anos, beneficiado com um dos casos de tolerância, inscreve-se e logra aprovação. Podemos citar, ainda, mais um caso quase semelhante ao anterior, divergindo apenas no tocante à idade, que é o de dois candidatos com idades diferentes que num mesmo concurso se inscrevem e são aprovados um com menos e outro com mais de 32 anos.

Dessa forma, verifica-se, facilmente, nos dois casos acima referidos como exemplo, que não só desapareceria o estímulo para o mais jovem, restringindo-lhe o entusiasmo, como êle ainda poderia incidir na compulsória antes do mais velho colocado em situação privilegiada, apenas porque fizera seu curso com idade inferior a deste, tendo em vista que para a promoção que tem efeito suspensivo sobre a compulsória, é exigida uma série de fatores que nem sempre dependem da vontade do interessado;

3.º — Por outro lado, no caso dos Tenentes-Coronéis, só os Médicos seriam beneficiados, de vez que a lei não se refere aos Veterinários e Intendentes, quando para êstes não há também necessidade de rejuvenescimento dos respectivos Quadros pela natureza de suas funções, pouco menos espinhosas que as dos seus colegas combatentes, o que viria, sem dúvida, aumentar ainda mais a reserva e conseqüentemente as despesas orçamentárias da União, como bem salientou S. Exa., o Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, em detalhada exposição sobre essa particularidade, em favor desses últimos;

4.º — Finalmente, vem o caso dos Oficiais Veterinários que praticamente ficariam excluídos dos

benefícios da lei, uma vez sancionada com a primitiva redação. Vejamos porque. Eles são mencionados no texto inicial do artigo 1.º e após a fixação dos limites de idade para a permanência no serviço ativo, surge a exigência de que se «hajam inscrito nos Cursos de Formação de Oficiais de Saúde ou de Intendência ou concursos». Ora, a idéia que se tem é que para satisfazer tal exigência seria necessário que o Oficial Veterinário fôsse obrigado a inscrever-se num dos Cursos de Formação de Oficiais de Saúde ou de Intendência ou concursos referentes a êsses Serviços, coisa aliás impossível por falta de amparo legal, sem contudo mudar de Quadro, quando é bem certo que pelo menos para os não possuidores de Cursos de Médico Veterinário ou de Formação de Médico Veterinário, é considerado como requisito essencial o respectivo Curso de Formação de Oficiais Veterinários.

Creio que, com essas considerações, tenha justificado plenamente a emenda que se faz necessária a fim de não postergar direitos.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1959. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto assim emendado.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

O projeto volta às Comissões a que originariamente fôra despachado, e à Comissão de Constituição e Justiça em virtude de recebimento de emenda.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1959, (n.º 2.634, de 1957, na Câmara), que concede pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 a Rubens Ferreira das Trinaz (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício con-

cedida na sessão anterior a requerimento do Senhor Senador Ruy Carneiro), tendo Parecer Favorável, sob número 880, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 156, de 1959

(N.º 2.634-C, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 a Rubens Ferreira das Trinaz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida a pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais ao artista Rubens Ferreira das Trinaz.

Art. 2.º — A despesa com a pensão correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1958, da autoria do Senhor Senador Othon Mäder, que suspende o financiamento às lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas e cria um financiamento especial para a sua transformação em pastagens (incluído em Ordem do

Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Senhor Senador Gaspar Velloso), tendo Pareceres (ns. 889 a 891, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça, oferecendo Emenda (n.º 1-CC-J); da Comissão de Economia, oferecendo substitutivo; e da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo com a subemenda que oferece.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto, com as emendas.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (*) — Senhor Presidente, na Comissão de Constituição e Justiça tive ocasião de manifestar meu ponto de vista contrário ao Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1958, do ponto de vista jurídico, o que reafirmo.

Com referência ao mérito, expus também argumentos contrários, por entender que não satisfaz aos interesses da cafeicultura e estabelece, com relação a Estados como o Espírito Santo, de baixa produtividade, condições que importariam tratamento desfavorável a nossos cafeicultores.

Com estas ligeiras palavras, Senhor Presidente, ressalvo minha divergência ao presente projeto, quer quanto ao aspecto constitucional, quer quanto ao mérito. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão do projeto com as emendas. (*Pausa*).

Nenhum Senhor Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo oferecido pela Comissão de Economia, sem prejuízo da subemenda apresentada pela Comissão de Finanças.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em face da aprovação do substitutivo, ficam prejudicados o projeto e a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Se mais nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão.

Será votada em primeiro lugar a Emenda n.º 2, — substitutiva — da Comissão de Economia. Se aprovada, ficarão prejudicados o projeto e a Emenda n.º 1.

Em votação a Emenda n.º 2.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada.

EMENDA

N.º 2-CE

Substitutivo

Art. 1.º — É assegurado aos cafeicultores o direito a financiamento especial na Carteira Agrícola e Industrial do Banco do Brasil (CREAI), com o fim exclusivo de substituição total ou parcial de suas lavouras cafeeiras por outras atividades agrícolas ou pastoris, previamente aprovadas por dita Carteira e respeitadas as peculiaridades das propriedades e da região.

Art. 2.º — O limite máximo do empréstimo a que se refere o art. 1.º estará condicionado, em cada região, ao orçamento das despesas necessárias para a erradicação dos cafeeiros, aração, gradeação e serviços de conservação do solo.

Art. 3.º — A critério do Banco do Brasil, é facultado aos cafeicul-

tores que contraíram empréstimos com a CREAM em penhor de safra de café incorporarem suas dívidas ao financiamento previsto nos artigos precedentes na proporção dos cafeeiros erradicados, para liquidação no prazo previsto no artigo 4.º.

Art. 4.º — O débito assumido pelos cafeicultores beneficiados por esta lei será liquidado em cinco prestações anuais, iguais e sucessivas, a juros de 7% (sete por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 31 de outubro do ano imediatamente seguinte ao daquele em que foi concedido o empréstimo.

Art. 5.º — É assegurado aos cafeicultores que hajam erradicado suas culturas cafeeiras e preparado convenientemente o terreno para novas atividades agrícolas ou pastoris o direito preferencial a financiamentos normais de custeio destas últimas.

É o seguinte o projeto prejudicado :

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 27, de 1958

Suspende o financiamento às lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas e cria um financiamento especial para a sua transformação em pastagens.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º — Ficam suspensos os empréstimos da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) do Banco do Brasil na forma da legislação vigente aos lavradores cujas lavouras de café estejam compreendidas nos seguinte itens :

1) A partir de 1.º de julho de 1959, àquelas cuja produção anual fôr inferior a trinta (30) arrôbas por mil pés;

2) A partir de 1.º de julho de 1960, àquelas cuja produção anual

fôr inferior a cinquenta (50) arrôbas por mil pés;

3) A partir de 1.º de julho de 1961, àquelas que não tiveram obedecido rigorosamente às prescrições da técnica agrícola, especialmente quanto à plantação, à proteção do solo contra a erosão, à produtividade, à boa qualidade do produto e demais regras agrônômicas;

4) a partir de 1.º de julho de 1962, àquelas que estiverem localizadas fora de zonas ecológicas do café, delimitadas pelo Instituto Brasileiro do Café (IBC) dentro de cento e oitenta (180) dias da publicação desta lei com base nas conclusões de experiências e estudos de entidades científicas oficiais ou reconhecidas de comprovada idoneidade.

Art. 2.º É o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Brasil S. A., pela sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) a realização do financiamento para a transformação dos cafézais de baixa produtividade, dos que não se enquadram nas prescrições da técnica agrícola, das localizadas em zonas ecológicas desfavoráveis ou ainda daqueles que foram abandonados há menos de cinco anos por estes mesmos motivos, em pastagens artificiais para criação ou engorda de gado de qualquer espécie.

Art. 3.º — Para efeito do artigo anterior, considera-se lavoura de baixa produtividade aquela que produz menos de cinquenta arrôbas por mil pés de café.

Art. 4.º — A Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, S. A., sempre que fôr necessário solicitará do Instituto Brasileiro do Café (IBC) já sendo este obrigado a lhe oferecer os elementos preciosos para perfeita instrução dos processos de financiamento, a que se refere a presente lei.

Art. 5.º — Os financiamentos previstos nesta lei serão garanti-

dos por penhor pecuário ou por hipoteca, fixado para a primeira destas garantias o prazo máximo de quatro anos.

Art. 6.º — O financiamento criado por esta lei compreende somente :

1) formação das pastagens nos termos dos arts. 2.º e 3.º;

2) construção de cercas, fechos, mangueirões, bebedouros e depósitos de forragens;

3) aquisição de reprodutores e criadeiras :

4) aquisição de animais para engorda.

Art. 7.º — Os prazos, taxas de juros, fiscalização e amortização, critérios de avaliação, garantias e demais condições reguladoras dos contratos de financiamento criados por esta lei, serão iguais ou semelhantes, quando possível, aos dos atuais contratos de financiamento de café.

Parágrafo único. O Poder Executivo providenciará para que o financiamento de que trata esta lei, entre em vigor dentro de cento e vinte (120) dias da sua publicação.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

É a seguinte a emenda prejudicada :

EMENDA

N.º 1 (CCJ)

As expressões «Poder Executivo» devem ser substituídas por :

«Os agricultores são autorizados...»

Opinando pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com a emenda, ressalvo que o mérito deverá ser apreciado pelas Comissões de Economia e Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a subemenda à Emenda n.º 2, da Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a subemenda aprovada :

SUBEMENDA À EMENDA 2-CE

Ao artigo 2.º. Acrescente-se entre as palavras «... gradeação...» e «... e serviços», a palavra... *destoca...*

O SR. PRESIDENTE — A matéria vai à Comissão de Redação.

Segunda discussão (1.º dia) do Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1959, que altera dispositivos constitucionais referentes à localização da Capital Federal, a fim de possibilitar sua transferência para Brasília (projeto aprovado em 1.ª discussão em 12 de novembro do corrente ano).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE

EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N.º 1, DE 1959

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do artigo 217, parágrafo 4.º da Constituição Federal, a seguinte

EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N.º —

Art. 1.º — Os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 1.º, os artigos 25, 26, 60, 63 e 110 e o parágrafo único do artigo 112 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação :

«Art. 1.º

§ 1.º — A União compreende, além dos Estados, o Distrito Federal e os Territórios.

§ 2.º — A Capital da União tem sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 25. — A organização administrativa e a Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios regular-se-ão por lei federal, observado o disposto no artigo 124.

Art. 26 — O Distrito Federal será administrado por Prefeito de nomeação do Presidente da República, e regido por leis elaboradas pelo Senado Federal, na forma de seu Regimento Interno.

§ 1.º — Far-se-á a nomeação do Prefeito depois que o Senado Federal houver dado assentimento ao nome proposto pelo Presidente da República.

§ 2.º — O Prefeito será de livre demissão.

§ 3.º — Os vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça serão fixados, em quantia não inferior a setenta por cento do que recebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal; e os dos demais juizes vitalícios com diferença não excedente a trinta por cento de uma para outra entrância, atribuindo-se aos de entrância mais elevada não menos de dois terços dos vencimentos dos Desembargadores.

§ 4.º — Aplicam-se, no que couberem, as normas do artigo 70 à sanção e aos vetos opostos pelo Presidente da República à legislação prevista neste artigo.

§ 5.º — Ao Distrito Federal cabem no seu território, os mesmos impostos atribuídos por esta Constituição aos Estados e aos Municípios.

§ 6.º — Poderão ser criadas e instaladas sub-Prefeituras no

Distrito Federal, por deliberação do Senado Federal.

§ 7.º — Os sub-Prefeitos serão nomeados e demitidos pelo Prefeito, livremente.

Art. 60 — O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1.º — Cada Estado elegerá três Senadores.

§ 2.º — O mandato do Senador será de oito anos.

§ 3.º — A representação de cada Estado renovar-se-á de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e por dois terços.

§ 4.º — Substituirá o Senador ou suceder-lhe-á nos termos do artigo 52, o Suplente com êle eleito.

Art. 63 — Compete também privativamente ao Senado Federal :

I — Aprovar mediante voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos estabelecidos por esta Constituição, do Procurador Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia e dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

II — autorizar os empréstimos externos dos Estados e dos Municípios;

III — votar o orçamento e a legislação ordinária do Distrito Federal;

IV — deliberar sobre os vetos opostos à legislação referida na alínea anterior pelo Presidente da República, observado, no que couber, o disposto no artigo 70;

V — aprovar quaisquer planos ou projetos relacionados com o Distrito Federal inclusive as suas modificações ou alterações, parciais ou totais.

Art. 110. O Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Capital da República, compor-se-á:

I — mediante eleição em escrutínio secreto:

a) de dois Juizes escolhidos pelo Supremo Tribunal Federal dentre os seus Ministros;

b) de dois Juizes escolhidos pelo Tribunal Federal de Recursos dentre os seus Juizes;

c) de um Juiz escolhido pelo Tribunal de Justiça da Capital Federal, dentre os seus Desembargadores;

II — por nomeação do Presidente da República de dois dentre seis cidadãos de notável saber jurídico e reputação illbada, que não sejam incompatíveis por lei, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 1.º — O Tribunal Superior Eleitoral elegerá um dos dois Ministros do Supremo Tribunal Federal para seu Presidente, cabendo ao outro, cumulativamente, a Vice-Presidência e a Corregedoria Geral.

§ 2.º — Será eleito um dos dois Ministros do Tribunal Federal de Recursos para Suplente do Corregedor Geral, cabendo-lhe exercer as funções da Corregedoria em caso de impedimento do efetivo ou quando éste substituir o Presidente.

§ 3.º — A Corregedoria Geral exercerá jurisdição correicional no serviço eleitoral do País, pela forma estabelecida na lei, ou, à falta desta, em Instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 4.º O Tribunal Superior Eleitoral poderá na iminência de grave perturbação no funcionamento dos órgãos eleitorais, federais ou estaduais, desaforar o processo de apuração das respectivas eleições para Tribunal Regional Eleitoral de outro Estado. O desaforamen-

to será regulado por lei, ou, à falta desta nas Instruções que expedir.

Art. 112

Parágrafo único — O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral serão eleitos dentre os três Desembargadores do Tribunal de Justiça, cabendo ao outro a Corregedoria Regional.

Disposições Transitórias

Art. 2.º — Dentro de 30 (trinta) dias da publicação da presente emenda à Constituição, o Presidente da República enviará ao Congresso Nacional os projetos da Lei Orgânica do Distrito Federal e da sua Organização Judiciária e, ao Senado Federal, o projeto do quadro funcional do Governo, local com os respectivos vencimentos.

Art. 3.º — Os Ministros do Tribunal Federal de Recursos serão substituídos, nos seus impedimentos e licenças pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Art. 4.º — No primeiro provimento dos cargos previstos na lei de Organização Judiciária do Distrito Federal, poderão ser aproveitados, preferencialmente, os Desembargadores, Juizes e Membros do Ministério Público do atual Distrito Federal, que o requererem no prazo legal e de acôrdo com os requisitos que a lei fixar.

Art. 5.º — Enquanto não fôr votado o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, aplicar-se-á o do atual Distrito Federal, cobrando-se, porém, em selos, nos respectivos autos, os emolumentos, custas e quaisquer importâncias taxadas para os atos dos serventuários da justiça em geral.

Parágrafo único. Os serventuários e tabellães do Distrito Federal perceberão vencimentos fixos determinados em lei.

Art. 6.º — As nomeações do Prefeito, dos magistrados e dos ór-

gãos auxiliares da justiça do Distrito Federal, atendidos os requisitos da Constituição e das leis deverão ser feitas com a necessária antecedência, para que tomem posse e entrem em exercício no dia fixado em lei para efetivação da mudança da Capital.

Art. 7.º — As Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal ficarão sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, enquanto não for criado e instalado o T.R.T. no Distrito Federal.

Art. 8.º — A sede do Tribunal Superior Eleitoral permanecerá na Cidade do Rio de Janeiro até a diplomação do Presidente e Vice-Presidente da República eleitos em 3 de outubro de 1960.

Art. 9.º — Os Ministros do Tribunal Federal de Recursos serão substituídos nos seus impedimentos e licenças pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Art. 10 — Os funcionários do Legislativo e do Judiciário que não puderem ser transferidos para Brasília, em virtude de causa irremovível, serão postos em disponibilidade, aposentados ou aproveitados nas repartições federais, com sede na Cidade do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1959. — *Jefferson de Aguiar*. — *Lameira Bittencourt*. — *João Villasbôas*. — *Ruy Carneiro*. — *Silvestre Péricles*. — *Gilberto Marinho*. — *Ary Vianna*. — *Saulo Ramos*. — *Taciano de Mello*. — *Benedicto Valladares*. — *Fernando Corrêa*. — *Lima Guimarães*. — *Pedro Ludovico*. — *Joaquim Parente*. — *Jorge Maynard*. — *Vivaldo Lima*. — *Sérgio Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Projeto de Emenda Constitucional n.º 1, em segunda discus-

são, primeiro dia, com o substitutivo que lhe foi apresentado. (*Pausa*).

Nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Oportunamente, o projeto prosseguirá sua tramitação.

Foram lidos, no Expediente, dois requerimentos de urgência, que serão agora votados.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 547, lido na hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 180, de 1959, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Tem a palavra o Senador Milton Campos, para emitir parecer em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MILTON CAMPOS — (*Para emitir parecer*) — (*) — Senhor Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça tem tido várias oportunidades de emitir parecer, em casos semelhantes. É evidente que o assunto inspira controvérsias do ponto de vista constitucional, inclusive relativamente ao princípio de igualdade, que muitos entendem ficar ferido, em hipótese que tais.

Todavia, quer na Câmara dos Deputados quer no Senado Federal, projetos dessa natureza têm tramitado, reconhecendo-se estarem de acôrdo com o princípio geral da constitucionalidade.

Por esse motivo, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, coerente com seus pronunciamentos anteriores, é pela constitucionalidade do projeto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. GASPAR VELLOSO — *(Lê o seguinte parecer)* — Senhor Presidente, pelo presente projeto é concedida a pensão mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a Alba Coelho Sales, viúva do grande brasileiro Eurico de Aguiar Sales, recentemente falecido após prestar assinalados serviços à causa pública nos postos que exerceu com patriotismo, competência e desprendimento.

Diretor da SUMOC, Deputado Federal, membro do Conselho Nacional de Economia, Secretário de Educação de seu Estado, Ministro da Justiça e Negócios Interiores, Eurico Sales dedicou à sua Pátria o melhor de seus esforços e de sua competência. Vitimou-o o mal que geralmente abate os grandes dedicados, uma enfermidade de coração. Seus familiares foram, assim, surpreendidos dolorosamente pelo seu desaparecimento prematuro, sem que, por desapêgo às coisas materiais, tivesse êle vencido os meios que lhes assegurasse a subsistência.

O projeto objetiva a concessão de meios que garantam o sustento e a educação da viúva e filhos menores, fazendo recair a proteção do Estado sobre os descendentes de quem muito lhe deu em sacrifícios e dedicação.

Por tais fundamentos, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto em causa.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa)*.

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 180, de 1959

(N.º 864-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Concede pensão mensal a Alba Coelho Sales, viúva do ex-Ministro Eurico de Aguiar Sales.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida uma pensão mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a Alba Coelho Sales, viúva de Eurico de Aguiar Sales, ex-Deputado e ex-Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

Parágrafo único. A despesa com a pensão correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento n.º 548, lido na hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

Os Senhores Senadores, que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Em face da decisão do Plenário, passa-se à votação do projeto.

Peço o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a emenda substitutiva apresentada ao projeto.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Senhor Presidente, solicito o prazo de duas horas para que as Comissões possam emitir pareceres. *(Muito bem !)*

O SR. PRESIDENTE — A Mesa concede o prazo de duas horas cumulativamente às Comissões de Constituição e Justiça, Segurança Nacional e de Finanças.

Está finda a matéria da Ordem do Dia. Tem a palavra o nobre Senador Silvestre Péricles, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — (*) — Senhor Presidente, nobres Senadores, no encerramento dos trabalhos do Senado, necessário começar bem e, para isso, princípio por um bom, que é um Santo.

Na Questão 47, artigo 5.º, da Suma Teológica, assim concluiu Santo Thomás de Aquino:

«Por onde se vê que a ordem do Universo se manifesta no agir uma criatura sobre outra, no ser uma feita à semelhança de outra e no ser uma o fim de outra».

Fiz esta citação muito de propósito. Na minha pequenina opinião, Santo Thomás quis dizer que devemos conhecer as coisas úteis, sabê-las nascer e, por fim, que elas vivam dignamente. Esta citação constou de um opúsculo que publiquei em Maceló, em 1949, sobre o discurso que proferi na XXVII Conferência Internacional do Trabalho, realizada na Sorbona, em Paris, em 1945. Numa passagem desses discursos, assim me manifestei:

«Atendendo ao surto do nosso desenvolvimento industrial e dada a possibilidade da obtenção de reconhecidos técnicos e ótimos braços no estrangeiro, pensamos que do bom entendimento entre os países de emigração e imigração dependerá o êxito das iniciati-

vas que visem a resolver o problema da oferta e da procura de emprêgo.

Dentro de sua tradicional política de hospitalidade e acolhimento, o Brasil está pronto a receber todos aqueles que procurarem o seu solo, para nêle, colaborar no seu progresso material e espiritual.

Porque, em última análise, o direito é igualdade, não a igualdade matemática, na sua abstração, mas a igualdade moral na sua concretização.

Indivíduos, grupos ou países — todos dependem uns dos outros, todos se completam, todos se integram no mesmo destino da espécie humana, na consciência jurídica dos povos, verdadeira emanção de Deus.

Grandes ou pequenos, poderoso ocasional ou modesto obreiro, as nações constituem uma sociedade única, e todo trabalho lícito, por mais humilde que se apresente, é respeitável por sua função social.

Antes de terminar, pedimos vênica para lembrar que ao Brasil, com os seus 45 milhões de habitantes, e a Portugal e suas colônias, com cerca de vinte milhões de almas, ambos em vasta área territorial, agradecerá, sobretudo, que se torne realidade a Recomendação da Conferência de Filadélfia, apontando o idioma português e o espanhol como línguas oficiais da Organização Internacional do Trabalho, que certamente irá considerar e cristalizar essa Recomendação o mais cedo possível».

Senhor Presidente, estas palavras foram pronunciadas por mim, em 1945, e ao Senado, na sua autoridade, venho declarar que daí já ressaltarem todos os povos da terra, o meu conceito de Direito em relação à igualdade e a preconiza-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ção do que a nossa formosa língua deve participar de quaisquer Congressos, principalmente os realizados no Brasil.

Faço essa afirmação, Sr. Presidente, porque recebi, da Sociedade Brasileira de Romanistas, integrada por figuras eminentes e de vasta cultura do País, cópia de uma Ata a respeito dos últimos discursos por mim proferidos nesta Casa. Essa importante Sociedade edita revista de grande relêvo nos meios culturais do Brasil e do mundo — Romanistas — cujo diretor é o ilustrado Professor Vandick Londres da Nóbrega. Basta acentuar que seu Conselho Consultivo é composto dos Professores Adalício Nogueira, Alexandre Correia, Antônio Augusto Melo Cançado, Padre Augusto Magne, Elpidio Paes, Hahne-mann Guimarães, J. C. de Matos Peixoto, Ismael de Lima Coutinho, José Sobreiro de Amorim, Mário Batista, Nelson Romero, Otávio Teixeira de Brito, Silvio Meira e Thomas Marky.

Após esta introdução, Sr. Presidente, comunico ao Senado da República que o Professor Otávio Teixeira de Brito publicou no jornal «A Província do Pará», artigo assim redigido :

«EM DEFESA DA LINGUA

Otávio Teixeira de Brito

Lemos no «Diário do Congresso Nacional» um patriótico discurso do Senador Silvestre Péricles. Protestava o illustre representante alagoano contra a omissão da língua portuguesa como idioma oficial no XIV Congresso Mundial de Câmara Júnios», a realizar-se no Rio de Janeiro. Seriam línguas oficiais do referido conclave o inglês, o francês e o espanhol.

Realmente, só pode causar estranheza a realização de um Congresso Internacional, no

Brasil, em que não figura, necessariamente, entre as línguas «oficiais», reconhecidas para comunicações, o próprio vernáculo...

Ainda recentemente, a Sociedade Brasileira de Romanistas, instituição cultural que congrega, com pouco tempo de existência, quase trezentos membros espalhados pelo mundo todo, entrou em contato, por intermédio de seu Presidente, o Professor Vandick Londres da Nóbrega, com os promotores do III Congresso Internacional de estudos clássicos na Inglaterra, no sentido de pleitear a inclusão do Português como um dos idiomas oficialmente admitidos para a apresentação de comunicações ao Congresso. Infelizmente, não foi isso possível, em vista de, conforme informações prestadas pelo Secretário do Congresso, ser o Português «muito pobre em estudos daquela natureza, de projeção no exterior».

A Sociedade Brasileira de Romanistas não desistiu, porém, fazendo-se inclusive representar no aludido Congresso, realizado no mês de setembro passado em Londres, pelo seu Presidente, que teve oportunidade de apresentar, naquela ocasião, um trabalho original, redigido em língua alemã.

Sem dúvida, é para nós de relevante importância essa colaboração da Sociedade Brasileira de Romanistas, que serviu para projetar no exterior a importância cultural do nosso idioma, mostrando que o português, afinal de contas, não é «muito pobre em estudos daquela natureza», argumentando, assim, a favor da pretensão de ainda vermos a língua pátria reconhecida oficialmente nos conclaves inter-

nacionais realizados no exterior, ao lado do inglês, francês, italiano, alemão e espanhol, em perfeita e justa igualdade de condições.

Ora, como poderemos nós, como poderá a Sociedade Brasileira de Romanistas alimentar essa esperança, se fôrmos os primeiros, no próprio solo pátrio, a admitir-lhe a impossibilidade ?...

Que autoridade teremos para pretender o reconhecimento cultural dos povos pela nossa língua, se não a reconhecermos e prestigiarmos entre nós mesmos?

No Congresso Internacional de Londres não faltou o inglês. Nos recentes Congressos de Lyon, para o Latim Vivo e Frelburg I.B., sobre a História dos Direitos da Antiguidade, não faltaram, respectivamente, o francês e o alemão. Não seria, então, realmente de causar estranheza, como bem pensou o Senador Silvestre Péricles, a exclusão do Português no Congresso que se realiza no Rio de Janeiro ?...

Não julgue o amigo leitor que somos daqueles nacionalistas extremados que chegam até a repudiar o estudo das línguas estrangeiras por não serem artigo nacional...

Não, em absoluto, e muito pelo contrário: reconhecemos dentro de nossas humildes possibilidades, as belezas de um Goethe, um Lamartine ou um Keats, lidos no original. Não poderíamos, porém, conceber, de forma alguma, que nós, brasileiros, lêssemos Machado de Assis em francês... Isso não!

Necessitar de «intérprete» na própria pátria, em Congresso Internacional ou não, é, a nosso ver, um disparate.

Defender a língua é não só o dever, mas ainda o direito de todo aquêle que desejar

merecer o nome de cidadão e de patriota. E deve essa defesa ser feita mais ainda em nome do direito, de que se deve orgulhar o brasileiro de possuir, do que do dever que lhe é exigido por sua própria condição.

Permita-nos o ilustre Senador Silvestre Péricles que, para terminar relembremos aqui as doudas palavras do grande Rui, com muita felicidade citadas por S. Exa.: «Uma raça cujo espírito não defende o seu solo e o seu idioma, entrega a alma ao estrangeiro antes de ser por êle absorvida».

Sr. Presidente, há poucos dias, o Marechal Henrique Teixeira Lott, agradecendo a escolha de seu nome para uma candidatura à Presidência da República, declarou, decisivamente, que o estudo do nosso idioma, conforme determina a Constituição, será um dos motivos e razões de ser do seu futuro Governo.

Não quero terminar, Senhor Presidente, nobre Senadores, sem lembrar que minha modesta, nada eloquente, mas sincera exposição, tem ainda um objetivo, que é preciso mencionar.

Na Constituição avulta, entre outros, êste artigo, com o número 174:

«O amparo à cultura é dever do Estado».

E acrescenta, no seu parágrafo único:

«A lei promoverá a criação de institutos de pesquisas, de preferência junto aos estabelecimentos de ensino superior».

O eminente Marechal Eurico Dutra, quando Presidente da República, criou o Conselho Nacional de Pesquisas.

Foi uma grandiosa inspiração, essa do Marechal Dutra.

Mas, infelizmente, a criação do Conselho não tem progredido, como era de desejar.

Faz poucos dias, li, no jornal «O Globo», que o Presidente daquele Instituto, o Professor João Cristóvão Cardoso, declarara ser insuficiente a quantia votada no Orçamento de 1960 — 29 milhões de cruzeiros. E permito-me transcrever uma passagem da informação jornalística :

«A uma pergunta, disse o Professor Cristóvão Cardoso que, se não houver possibilidades de maiores recursos para as pesquisas físicas, o que de pior acontecerá será o desencanto dos nossos professores com o trabalho científico. É a esses professores que temos que estimular, pois a pesquisa física no Brasil é toda universitária. Tem sido feita em Institutos, Escolas de Engenharia e de Filosofia».

Com efeito, esse numerário afigura-se-me evidentemente diminuído para o objetivo do progresso da ciência moderna no País, na sua mais alta expressão.

Sem estudo aprimorado das ciências fundamentais, a começar pela matemática, a astronomia e a químico-física nuclear, o Brasil permanecerá em posição secundária diante das potências do mundo.

Os Estados Unidos, a Rússia e a Inglaterra são as nações atômicas. Não tenhamos ilusões : são as dominadoras da terra.

É absolutamente necessário que reajamos contra essa espécie de fatalismo que nos torna inferiorizados.

Faço daqui, do Egrégio Senado da República, um apêlo veemente ao preclaro Presidente da República : urge que sejamos também potência atômica. Sem ciência, sem meios de defesa, somos um povo desprovido de pernas e braços.

Ainda mais, seremos medulares, quando devemos ser, antes de tudo, cerebrais. Repetindo o princípio de Santo Thomás de Aquino: conceber, nascer, viver.

Concebeu-se a necessidade da ciência moderna entre nós : criou-se o Conselho Nacional de Pesquisas e torna-se, portanto, imperativa a providência do Governo da República, com a oferta constante de recursos aos nossos cientistas e a todos aqueles que encaram com patriotismo os nossos dias vindouros e o futuro glorioso do Brasil.

Nesta conformidade, Senhor Presidente, diante da proximidade da grande data cristã, o Natal, congratulo-me com V. Exa. e com os nossos trabalhos eficientes e valiosos em 1959. — (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, por cessão do nobre Senador Novaes Filho, segundo orador inscrito.

Sua Excelência está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos, terceiro orador inscrito.

O SR. SAULO RAMOS — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente e Senhores Senadores da República. Já tivemos a oportunidade de abordar desta tribuna, por várias vezes, o problema da pesca, sua industrialização e o desajustamento e pobreza dos pescadores brasileiros.

A pesca no Brasil-Colônia e no Brasil-Império foi labor lucrativo e industrial, alimentando e enriquecendo pescadores e populações.

Em nossos dias é indústria primitiva, arcaica, que nem sequer fornece o alimento necessário às populações litorâneas carentes e mal nutridas.

Os valorosos e heróicos pescadores dominando uma das maiores e mais ricas orlas marítimas, dos vários continentes, estão completa-

mente abandonados pela incúria e descaso dos Podêres Públicos, formando grande e única comunidade de trabalhadores, verdadeiros marginais das conquistas sociais. Nada têm; nada possuem. Nenhum amparo lhes é prodigalizado pela legislação trabalhista e pela previdência social. Trabalham perigosamente, sem conforto e nenhuma assistência. Envelhecem sem aposentadoria. Morrem sem deixar pensão às suas espôsas e filhos. Representam uma classe que foi rica e próspera, que a pátria lhe deve sua expansão e unidade. Hoje desalentados, esquecidos, sofrem as agruras da pobreza, do analfabetismo e do pauperismo. As leis instituídas em 1938 pelo Presidente Vargas, com o advento do Código de Caça e Pesca, eram leis libertárias, visando o soerguimento da indústria pesqueira e a liberação social e econômica dos pescadores.

Essas leis não foram cumpridas. As taxas de arrecadação foram depositadas na Caixa de Crédito dessa Entidade creditícia para financiar pescadores e armadores. Essa renda foi malbaratada, desviada e estorquida dos infortunados pescadores. Os responsáveis, diretos ou indiretos, por tais descabros continuam impunes, apesar das denúncias e dos inquéritos.

Os pescadores desassistidos lutam desesperadamente contra tudo e contra todos. O produto do seu labor mal dá para o sustento de seus lares. São heróis abandonados, oprimidos e expoliados. A descrença e a revolta interna desses audazes trabalhadores haveriam de aproximá-los no mesmo desespero e na mesma ânsia libertária. A greve dos pescadores que eclodiu no Porto de Santos foi a chama sagrada que os uniu de Norte a Sul no País. Da noite para o dia pescadores e líderes de vários Estados surgiram espontaneamente no Porto de Santos. A greve fôra motivada porque os sindicatos e cooperativas

de pesca pleiteavam o retorno do Professor Agostinho Rodrigues indicado pela classe para superintendência da Caixa de Crédito da Pesca e pleiteavam a aprovação presidencial do Plano Nacional da Pesca, também, de autoria daquele líder de classe.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. SAULO RAMOS — Com todo o prazer.

O Sr. Guido Mondin — Diz o nobre colega muito bem : a greve de Santos reuniu os pescadores de Norte a Sul. Recordo muito bem que esse movimento contou particularmente com a adesão do Município de Rio Grande, no Rio Grande do Sul. Assim que os pescadores tomaram dêle conhecimento dirigiram-se, de avião, ao Porto de Santos, a fim de emprestarem solidariedade aos seus colegas. Eis que nossos pescadores vivem vida primitiva, despidos de todos os recursos, realizando seu trabalho nos moldes mais obsoletos, sem escolas e sem assistência social. A vida dos pescadores, pelo menos, no meu Estado que, de certo, há-de ser a mesma em todo o Brasil...

O SR. SAULO RAMOS — Perfeitamente; em todo o Brasil.

O Sr. Guido Mondin — ...é, verdadeiramente, miserável. Ainda recentemente, visitando o Rio Grande, tive contato com êsses pobres profissionais de um dos setores da economia mais importante do nosso País. Por isso mesmo, louvo a intervenção de V. Exa. em defesa dos pescadores e me comprometo a ajudar o nobre colega nessa batalha. Ao voltar ao meu Estado, pretendo entrar em contato com êles a fim de colhêr elementos que nos possam auxiliar no amparo a essa classe desprotegida.

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço o honroso aparte de V. Exa. e a manifestação de apoio à luta que haveremos de travar desta tribuna em benefício dos pescadores.

Na cidade do Rio Grande um Líder dos pescadores se dirigia ao Mercado para adquirir o necessário para alimentar sua família. Ao ser informado de que os pescadores do Pôrto de Santos haviam deflagrado greve duvidou da notícia. Pouco depois ouviu a confirmação pelo rádio: os pescadores de Santos, após trezentos anos, haviam entrado em greve. O gesto desse riograndense foi não de mais ir ao Mercado e sim tomar um avião para Santos e levar aos pescadores grevistas a solidariedade irrestrita dos seus colegas riograndenses. O mesmo aconteceu com o Líder Pernambucano. Ao embarcar para o Pôrto de Santos, de passagem por esta Capital dirigiu-se ao aeroporto uma mensagem declarando que rumaria para aquele local a fim de hipotecar a solidariedade dos pescadores Nordestinos aos grevistas que visavam a libertação social e econômica da classe e, ao mesmo tempo, combater a invasão territorial das nossas águas pelos barcos estrangeiros.

(Lendo)

Essa greve surgiu no Pôrto de Santos porque ali os pescadores estão organizados nos seus sindicatos e nas suas cooperativas, existindo portanto condições sociais, econômicas e psicológicas para tais reivindicações. Duas cooperativas foram fundadas, apesar da pobreza daqueles pescadores, «em cima de caixões vazios e de boca para baixo», conforme afirmam os seus filiados. Hoje são entidades florescentes, com grandes frigoríficos e faturam milhões de cruzeiros mensalmente, assegurando lucros aos pescadores desde a captura do pescado à sua comercialização, industrialização e distribuição.

A greve pela sua espontaneidade e ação enérgica serviu de advertência aos homens públicos e levou novo alento a todas as colônias de pesca, dando consciência de que as soluções da pesca, o destino e a sorte dos pescadores dependem do esforço comum de todos e da união dos mesmos, nas suas colônias, nas suas cooperativas e nas suas associações de classe. Somente uma liderança consciente, honesta, vencerá as resistências opostas, as injustiças nefastas dos que têm oprimido e sacrificado os pescadores e em última instância os seus familiares.

O problema da pesca nesta nação é complexo sob todos os pontos de vista. Além da pobreza e desajustamento dos pescadores temos uma indústria pesqueira atrasada, empobrecida e divorciada da técnica moderna. Estamos fazendo concessões a grupos estrangeiros, permitindo-se a pesca e comercialização em alto mar, nos entrepostos existentes, em nossas praias, desde a tradicional pesca da baleia à do atum, sem a menor atenção aos nossos armadores e pescadores.

Voltarei a esta tribuna, noutras oportunidades, para denunciar fatos e apoiar a luta sem tréguas que agita os pescadores brasileiros nos seus lares e em todos os quadrantes da Pátria onde exercem os seus labores tradicionais.

Hoje, Sr. Presidente, desejo realçar o procedimento do Senhor Ministro da Agricultura, Dr. Mário Meneghetti, que desde que assumiu as suas altas funções tem se interessado por esse problema, não só pelo fato de ter apoiado o Plano Nacional da Pesca, como determinado investigações nos órgãos atinentes à pesca, mandando abrir rigoroso inquérito na Caixa de Crédito da Pesca. Visa o Sr. Ministro a unificação e moralização desse setor administrativo. S. Exa., com a devida autorização presidencial acaba de nomear para o Conselho

Administrativo da Caixa de Crédito da Pesca, o Dr. José Ubirajara, Coelho de Souza Timm, um dos líderes dos pescadores, conhecedor das suas necessidades e da verdadeira situação da C.C.P. O relatório apresentado por S. Sa. ao Sr. Ministro bem revela a sinceridade de suas intenções.

Passarei a lê-lo para que fique nos Anais do Senado e seja levado ao conhecimento dos pescadores e armadores nacionais.

«CONSIDERAÇÕES SOBRE A CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA

Visando resolver o grave problema sócio-econômico da pesca nacional, que envolve centenas de milhares de brasileiros abandonados numa extensão litorânea superior a 8 mil quilômetros e em distâncias ainda maiores nos sistemas fluviais e lacustres e aproveitar a extraordinária riqueza que a exploração pesqueira poderia representar para o Brasil, o Governo Federal, desde longa data, vem se preocupando e legislando sobre a matéria.

Já em 1938, o então Presidente Getúlio Vargas, ao sancionar o Decreto-Lei n.º 291, de 23 de fevereiro de 1938, reconhecia :

«Considerando que a pesca constitui no Brasil uma grande fonte de riqueza a ser aproveitada;

Considerando que a saúde, a instrução e o aperfeiçoamento técnico dos profissionais da pesca merecem toda a atenção do Governo;

Considerando que o comércio e a indústria do pescado não têm sido devidamente impulsionados pelo poder público, ficando os mercados internos entregues aos produtos de origem estrangeira;

Considerando, finalmente, que os assuntos relacionados com essas atividades devem ser objetos de estudos técnicos».

Criava-se com o referido diploma legal a taxa denominada «Expansão da Pesca», destinada a desenvolver a pesca e indústrias derivadas, a amparar a classe dos pescadores e ampliar o Serviço de Caça e Pesca, reajustando-o às necessidades do País. Tal tributação recaía sobre os produtos industriais da pesca, procedentes do estrangeiro. Oficializava-se dessa forma o reconhecimento do direito dos pescadores nacionais sobre a nossa produção pesqueira e se lhes davam garantias contra o domínio do mercado exterior.

Com tais recursos, ficava o Ministério da Agricultura autorizado a providenciar a instalação de três escolas de pesca, sendo uma no Distrito Federal, outra, ao Norte e a terceira ao Sul do País, bem como a instalar ou reformar as sedes das atuais Colônias de Pescadores, dando-lhes quando necessário nova organização. Ainda mais, instalar duas estações experimentais de pesca, sendo uma ao Norte e outra ao Sul, além de outras providências em benefício da pesca nacional.

O mesmo decreto também criava outra taxa incidindo sobre a venda do pescado nacional nos entrepostos federais da pesca, nas percentagens de 5% e de 3% sobre o produto vendido, sem a interferência dos leiloeiros, destinadas ao fundo de uma caixa de crédito para os pescadores e armadores, da pesca. Era o nascimento legal da Caixa de Crédito da Pesca, pois o artigo 11.º determinava :

«Fica criada a Caixa de Crédito para pescadores e armadores da pesca, a qual funcionará com os recursos previstos no art. 9º. Com as seguintes atribuições (Artigo 13.º).

- a) aquisição do material da pesca, gelo e combustível;
- b) aquisição de motores, acessórios e embarcações;
- c) montagem de pequenas indústrias de pesca e aproveitamento de sub-produtos;
- d) montagem de pequenos frigoríficos.

Como se deduz, dentro de um planejamento geral e apenas com pequena parte dos recursos previstos na lei foi criada a Caixa de Crédito da Pesca com a finalidade precipua de prestar assistência creditícia aos pescadores e armadores de pesca. Esse era o espírito da lei, mais uma vez manifesto no próprio Código de Pesca, promulgado pelo Decreto-lei n.º 794, de 19 de outubro de 1938, preceituando em seu artigo 1.º:

«Os serviços de pesca em todo o Brasil, inclusive a administração, direção, fiscalização técnica do pessoal e material respectivos, a instrução especializada dos pescadores e sua organização profissional, e tudo mais que com a mesma se relacione no interesse da defesa da fauna e flora agrícola e desenvolvimento de suas indústrias, ficam inteiramente subordinados ao Ministério da Agricultura pelo seu órgão competente, o Serviço de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal e sujeitas às determinações deste Código».

A CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA

Mas a legislação posterior foi orientada no sentido de hi-

pertrorfiar esse órgão em detrimento dos demais serviços relacionados com o setor da pesca, principalmente a Divisão de Caça e Pesca. É o que se depreende do Decreto-lei n.º 9.022 de 26 de fevereiro de 1946, ainda em vigor, e que baixa normas para o funcionamento da Caixa, ampliando o seu capital ao lhe incluir o total da arrecadação da taxa de expansão da pesca, a qual deverá ser recolhida mensalmente ao Banco do Brasil, à conta da Caixa pelas repartições arrecadadoras da União (alínea b, art. 2.º). A Caixa também passou a gerir com o resultado de suas operações e pela receita da exploração comercial das seções da produção de gelo; da de frigorificação e aproveitamento dos resíduos do pescado, nos entrepostos e postos de recepção da Divisão de Caça e Pesca; da de venda de utilidade aos pescadores, nas feitorias de pesca; da de reparos de embarcações de pesca, nos estaleiros das feitorias; pela exploração da fábrica de produtos e sub-produtos do cação, da Divisão de Caça e Pesca, em São Luís, Estado do Maranhão.

Para administrar a Caixa, arrecadar e aplicar tão avultada soma de recursos, o referido decreto-lei criou o Conselho Administrativo, composto de três membros, um dos quais técnico da Divisão de Caça e Pesca (art. 4.º), sendo um designado pelo Ministro da Agricultura para Superintendente da Caixa. Apenas mais um cargo é criado pela lei acima citada, o de tesoureiro (art. 3.º) ficando os demais, bem como o número de funcionários a serem fixados por propostas do C.A., pelo Ministro da Agricultura (art. 11, parágrafo úni-

co). Apenas o artigo 31.º determina que nos casos em que seja necessário recurso ao Poder Judiciário poderá a Caixa contratar os serviços profissionais de um advogado, com os honorários aprovados pelo C.A.

Posteriormente, foram baixadas diversas Portarias Ministeriais e outras da Superintendência, regulamentando o funcionamento da Caixa e das Agências nos Estados.

SITUAÇÃO DA CAIXA

Considerando-se o volume de seu capital e a importância de suas atribuições, era de se esperar da Caixa de Crédito da Pesca, a solução para o problema da pesca nacional e a concretização dos planos expostos em 1938 pelo Presidente Getúlio Vargas. Lamentavelmente, entretanto, ocorreu o inverso. O original órgão creditício dos pescadores sofreu o terrível mal do crescimento descontrolado. Transformou-se em organismo arrecadador de recursos, de tributos impostos aos desafortunados pescadores. Super burocratizou-se. Inflacionou-se pela despesa cada vez maior com o seu quadro funcional, criado e ampliado muitas vezes sem amparo legal. Basta citar apenas um exemplo desse procedimento errado e calamitoso: o dos consultores jurídicos. Embora a lei magna da Caixa, determine que em caso de recurso ao Poder Judiciário, poderá ser contratado o serviço profissional de um advogado, ela atualmente paga vencimentos a três procuradores, somando a mais de 150.000 cruzeiros mensais tal despesa de todo inútil e irregular. Isso acontece na Matriz do Distrito Federal, onde a despesa de pessoal quase

igualava a de arrecadação. Mas nas Agências nos Estados a situação não é menos deplorável. No entreposto da cidade de Rio Grande, constantemente abalado por crises de funcionamento com a paralisação de sua maquinaria por falta de assistência técnica e mesmo de limpeza, estão lotados 14 servidores apenas na casa das máquinas. Sem margem de erro, pode-se afirmar que mais da metade da arrecadação da taxa de 3% sobre o pescado devida à Caixa é atualmente so-negada ou por fraude ou por falta de fiscais arrecadadores nas centenas de postos de recepção em todo o território nacional.

SOLUÇÃO PARA O PROBLEMA DA CAIXA

Como a Caixa foi criada por um decreto-lei ainda em vigor, sua extinção ou transformação em carteira de crédito para a pesca, do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, segundo plano do Ministro da Agricultura, só seria possível por ato legislativo, através do Congresso Nacional. Mesmo que o Poder Executivo encaminhasse mensagem ao Congresso, em regime de urgência, sua transformação em lei demandaria tempo não inferior a um ano. Antes que possa ser tomada essa medida imediata, urge a adoção de providências imediatas, dentro das atribuições legais do Ministério da Agricultura. Eis algumas sugestões práticas:

A. — Portaria a ser baixada pelo Ministro da Agricultura reduzindo o quadro de funcionários da Caixa no limite estabelecido em lei — Conselho Administrativo, Tesoureiro e apenas os servidores necessários ao normal funciona-

mento dos setores de arrecadação e financiamento. Os demais sem estabilidade funcional deverão ser demitidos, enquanto que o pessoal efetivo poderá ser aproveitado pela COPEN.

B. — Com essa considerável economia na parte da despesa do pessoal, poderá a Caixa atender aos inúmeros requerimentos de financiamento atualmente aguardando deferimento, bem como observar o que dispõe o art. 16.º do Decreto-lei n.º 9.022, creditando os 10 % de seu capital para o fundo de reserva ;

C. — Os 90 % restantes de seu capital deverão ser incorporados aos recursos com que contará a COPEN para a execução de seu plano, observando-se a proporcionalidade exigida pelo art. 17.º do Decreto-lei n.º 9.022;

a) 50% para aquisição de material de pesca, motores, acessórios e embarcações;

b) 30% para montagem de pequenas indústrias de pesca e aproveitamento de sub-produtos, bem como de pequenos frigoríficos;

c) 10% para aquisição de gelo e combustíveis.

D. — Elaboração de um plano visando entregar, mediante, a exploração comercial das sessões de produção de gelo, das de frigorificação do pescado, das de reparos de embarcações de pesca, dos estaleiros, das feitorias de pesca e das de aproveitamento industrial de resíduos de pescado, às cooperativas de pescadores a serem criadas ou entidades associativas da classe, na ausência das primeiras, ou mesmo a firmas comerciais especializadas — conforme faculta o art. 38.º do Decreto-lei n.º 9.022.

d) Efetuar a cobrança executiva de todos os financiamentos pendentes de pagamento e com prazos já vencidos.

Chamo a atenção da Casa para o último tópico «cobrança executiva de todos os financiamentos pendentes de pagamento e com prazos já vencidos».

As transações ilícitas, os desvios dos dinheiros dos abnegados e infelizes pescadores ultrapassam a cifra de 400 milhões de cruzeiros, somente na C.C.P.

A comercialização do pescado no País é visivelmente desonesta em todas as suas fases, no mar, nas praias e no comércio de recepção e distribuição.

Postos, entrepostos, salgas, frigoríficos, fábricas de gelo são insuficientes ou estão abandonados, atestando o descaso governamental pela solução pesqueira nacional.

As taxas de arrecadação devidas à C.C.P. são sonegadas, fraudadas por falta de fiscalização.

A Caixa de Crédito da Pesca, criada com a finalidade específica de prestar assistência aos pescadores e armadores nacionais, desvirtuou-se para mais escravizar economicamente os nossos pescadores nas suas colônias de pesca.

Senhor Presidente, congratulome com o Senhor Ministro Mário Meneghetti pelo que vem realizando, em sua Pasta, em prol dos pescadores e pela feliz escolha do Dr. José Ubrajara Coelho de Souza Timm para compor o Conselho Administrativo da C.C.P.

O Sr. Guido Mondin — Dá licença para um aparte ?

O SR. SAULO RAMOS — Com prazer.

O Sr. Guido Mondin — A escolha pelo Sr. Ministro da Agricultura, do Dr. Ubrajara Timm, é a que se pode chamar feliz. Tra-

ta-se de homem de trabalho, valeroso, honesto e muito preocupado com os nossos problemas.

O SR. SAULO RAMOS — Ninguém melhor do que V. Exa. para atestar a idoneidade do Dr. Ubi-rajara Timm, catarinense que viveu e se educou no Rio Grande do Sul. Manifesto a V. Exa. minha satisfação pelo expressivo depoimento que acaba de oferecer-me.

(Lendo).

Sr. Presidente, o ano de 1960, será decisivo para a sorte dos pescadores e da indústria pesqueira. Os homens do mar despertaram da inércia, da descrença em que estavam mergulhados por tantas injustiças e unidos nas suas organizações de classe, estudam e elaboram planos de ação em busca das suas mais sentidas e justas reivindicações. São duzentos e cinquenta mil pescadores que estão sendo alertados. Dentro da ordem e da legalidade realizarão em 1960 o Primeiro Congresso Nacional da Pesca. Precisamos voltar as nossas atenções para os pescadores.

No meu Estado, em Santa Catarina, durante mais de doze anos, prestei, serviços médicos gratuitos e por solidariedade humana às famílias dos pescadores. Observei de perto a pobreza, a miséria e o drama nos seus lares. Milhares de pescadores imigram de meu Estado para trabalharem nas épocas de safra nas indústrias rio-grandenses. Mais de dez mil pescadores catarinenses se fixaram no Rio Grande do Sul, outros tantos em busca de trabalho e salários e estão disseminados nos portos de Paranguá, Santos e Rio de Janeiro.

Famílias tradicionais e ricas estão hoje empobrecidas, esquecidas na mais torpe miséria.

O mesmo drama, a mesma miséria e desajustamento se observa nas praias, nos locais de trabalho e nas colônias de pesca em toda a extensão do litoral brasileiro.

A greve do Porto de Santos mereceu o apoio do Centro Acadêmico 11 de agosto. É a mocidade que marcha ao lado dos pescadores. O meu nome surgiu nas ruas de Santos e São Paulo levado pelos pescadores sulinos. Aceitei o chamamento e hoje tenho, por todos os meios e modos, atendido aos reclamos dos pescadores nacionais atuando junto ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Justiça. Verbas de vários orçamentos tenho destinado às entidades de pesca no meu Estado. Este ano apresentei emendas que beneficiariam tôdas as federações e colônias de pesca no litoral brasileiro. Foram aprovadas no Senado e rejeitadas na Câmara.

Visitarei, atendendo convites vários, no decorrer de 1960, organizações e colônias de pesca de Norte a Sul do País.

Levarei aos pescadores nacionais a minha solidariedade pessoal para continuar a luta que venho desenvolvendo como médico, como Deputado Estadual, Deputado Federal e Senador da República.

Acima de Partidos e de ideologias, esta tribuna que me foi conferida pelo povo e grande parcela dos pescadores catarinenses, pertence aos pescadores nacionais.

Senhor Presidente, somente aqueles que têm noção exata do que se passa no litoral brasileiro poderão imaginar, avaliar o drama, a revolta e as angústias dessa comunidade esquecida e espoliada. Mais se agrava o sistema da pesca nacional com as concessões a entidades de pesca estrangeiras e a não fiscalização da invasão de nossas águas territoriais com embarcações de outras bandeiras. Precisamos lutar pela pesca como lutamos em defesa do nosso petróleo e estamos lutando pelos minerais atômicos e pela exploração carbonífera com a implantação da siderurgia nacional.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. SAULO RAMOS — Com muita honra.

O Sr. Attilio Vivacqua — Sendo de um Estado da orla marítima do País, e identificado com a sorte dos pescadores, que — como V. Exa. declarou — precisam de maior proteção, aplaudo suas palavras, inclusive no tocante à importância que atribui à pesca, como exploração de riquezas essenciais à nossa subsistência e ao fornecimento de matérias primas.

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço o aparte de V. Exa., que, com sua notória autoridade no Senado da República apoiará essa campanha hoje nacional, dos pescadores brasileiros, que pleiteiam o soerguimento da indústria pesqueira e, ainda, conquistar os benefícios da Previdência Social, para não serem atirados à margem dessa conquista que vem, há alguns anos amparando os trabalhadores brasileiros.

(Lendo).

A pesca, como o trigo, são riquezas básicas e essenciais de libertação econômica e de bem estar social da família brasileira.

Esta Nação, por incúria governamental, poderia em nossos dias ser uma potência pesqueira. Resta aos pescadores, tão somente, um movimento de ação, de união nacional, em busca das suas reivindicações e de soerguimento da indústria pesqueira nacional.

Devemos dar todo o amparo financeiro, econômico às Colônias de Pescas. Reerguê-las do abandono em que estão jogadas. Transforma-las em cooperativas a exemplo dos pescadores santistas. Aos pescadores caberá a decisão inicial — «União Nacional e luta pela emancipação da pesca» .

Com estas considerações, Senhor Presidente, termino esta oração enviando aos pescadores brasileiros a

minha mensagem mais fraterna e humana, de Fé e Esperanças para que o ano de 1960 seja decisivo na luta pela emancipação da pesca e pela libertação sócio-econômica dos nossos valorosos e heróicos pescadores. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO — Senhor Presidente, desejo dar conhecimento à Casa da seguinte carta que me dirigiu o ilustre Coronel Nemo Canabarro Lucas, a propósito de alusões injuriosas a êle atribuídas e visando ao eminente Presidente Eurico Dutra.

«Em 14 de dezembro de 1959.
Exmo. Sr.

Senador Gilberto Marinho.
Senado Federal.

Tendo repercutido entre os Senadores a pretensa entrevista minha que aparece no último número do «Mundo Ilustrado», com alusões injuriosas ao ex-Presidente Marechal Eurico Gaspar Dutra, solicito ao distinto camarada e amigo que informe aos seus ilustres pares, não se tratar, nada mais, nada menos, que duma chantagem política, dessas tantas ultimamente sucedidas.

Em mais de uma delas, conforme será de seu conhecimento, fui eu envolvido pelo quinta-colunismo militante.

A publicação sensacionalista, irresponsável, do «Mundo Ilustrado», é de fato um artigo deformador da minha personalidade, falso desde a aparente citação do título até a conclusão, em que se adulteram conceitos meus sobre os acontecimentos nacionais de 1937, maneira a ferir o ex-Presidente Dutra.

O repórter do «Mundo Ilustrado» não me pediu, nem eu lhe dei entrevista. Declarou êle querer tomar meus dados biográficos à semelhança do que estaria fazendo com outras pessoas, em trabalho relativo ao momento nacional.

Sua intenção, se vê, no entanto, que era outra. Ele ocultava uma manobra política. As tendências do repórter, dando-me com «Sonhos de Fuchrer» e com pretensões de fazer-me «dono do nacionalismo brasileiro», são precisamente uma reprodução das palavras de ordem da Quinta-Coluna comunista, no combate que esta move contra mim, para dividir as forças populares e impedir a sua unificação, numa força única do Nacionalismo e da Democracia, em tôrno do Marechal Henrique Lott.

A chantagem da pretensa entrevista não deve ter outra finalidade. Ela é uma facêta da luta comunista contra a minha luta nacionalista.

Recebi a informação segura de que o repórter do «Mundo Ilustrado», enquanto escrevia o seu artigo contra mim, dirigiu-se ao redator político de conhecido jornal russófilo, falso-nacionalista, em busca de subsídios com que pudesse atacar-me.

A leitura que o distinto camarada fizer, perante os demais Senadores, seus pares, desta carta, restabelecerá a verdade ao mesmo tempo que há de desagrar o ex-Presidente Marechal Dutra não deixando de valer por uma defesa contra a destruição que me movem os agentes da mais organizada Quinta-Coluna, dentre as que infestam o meio brasileiro.

Meu reconhecimento ao nobre Senador. — Ass. *Nemo Canabarro*.

Senhor Presidente, o grande Presidente Eurico Dutra não necessita que se lhe exaltem os méritos notáveis, enaltecidos e proclamados pela opinião esclarecida do País. O reconhecimento do povo brasileiro, segundo êle próprio já teve ensejo de assinalar, começou a receber naquela mesma tarde em que passava o Governo ao seu imortal sucessor e daí por diante não cessou de se manifestar em todos os quadrantes da Pátria agradecida ao seu grande filho, que efetivamente realizou um dos mais fecundos governos que em todos os tempos ilustram a História da Nação.

O SR. PRESIDENTE — Sendo evidente a falta de número, no recinto, para prosseguimento dos trabalhos, vou encerrar a sessão. Antes de fazê-lo, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959 (n.º 4.549, de 1958, na Câmara), que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos corpos de Saúde e de Intendência das Forças Armadas no serviço ativo (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 548, de 1959, dos Senhores Senadores Lameira Bitencourt e João Villasbôas, respectivamente, Líderes do PSD e UDN, aprovado na sessão anterior, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 860 e 861, de 1959) das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças e dependendo, de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda do Plenário e da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1959 (n.º 2.695-57 na Câmara) que concede a pensão mensal vitalícia, de Cr\$ 3.000,00, ao Professor Constantino Ribeiro Lima, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 896 e 898, de 1958) das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1959 (n.º 513-55 na Câmara), que concede pensão vitalícia de Cr\$ 2.500,00 mensais a Maria Amália Pernambuco Bastos, viúva de Manoel Ferreira dos Santos Bastos, ex-catedrático da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 911 e 912, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto da Lei da Câmara n.º 103, de 1959, (n.º 170-59 na Câmara) que retifica, sem aumento de despesa, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer Favorável, sob n.º 903, de 1959, da Comissão de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 114, de 1959 (n.º 3.918-53 na Câmara) que concede a pensão especial de Cruzeiros 3.000,00 mensais a Lídia Heldtmann Gomes, viúva do maquinista Francisco Souza Gomes, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 906 e 907, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1959 (n.º 495-59 na Câmara), que altera disposições da Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer Favorável, sob o n.º 881, de 1959, da Comissão de Finanças.

7 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1959. (n.º 663-59 na Câmara), que reti-

fica sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer Favorável, sob o n.º 882 de 1959, da Comissão de Finanças.

8 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1959 (n.º 771-59 na Câmara) que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958, tendo Parecer Favorável, sob o n.º 889, de 1959, da Comissão de Finanças.

9 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1959 (n.º 772-59 na Câmara), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer Favorável, sob o n.º 884, de 1959, da Comissão de Finanças.

10 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 166, de 1959, (n.º 935-59, da Câmara) que altera disposições da Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício Financeiro de 1959, tendo Parecer Favorável, sob o n.º 885-59, da Comissão de Finanças.

11 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 181, de 1959 (n.º 1.191-59, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000 00, em reforço de Dotação atribuída, no exercício de 1959 ao Corpo de Bombeiros do D.F. (Incluído em Ordem do Dia nos termos do artigo 171. n.º II. letra a, do Regimento Interno) dependente de Parecer da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.

199.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 15 de dezembro de 1959

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES FILINTO MÜLLER E CUNHA MELLO

EXTRAORDINARIA

As 21 horas, acham-se presentes
os Senhores Senadores :

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Vivaldo Lima.
Lameira Bittencourt.
Zacharias de Assumpção.
Victorino Freire.
Eugênio de Barros.
Leônidas Mello.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
João Arruda.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Silvestre Pércles.
Lourival Fontes.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Lima Teixeira.
Otávio Mangabeira.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Miguel Couto.
Caiaado de Castro.
Gilberto Marinho.
Afonso Arinos.

Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Milton Campos.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Fernando Corrêa.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guido Mondin — (57).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Arlindo Rodrigues, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de Primeiro, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Aviso

Do Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos :
N.º 848 de 14 de dezembro de 1959,

Sr. Primeiro Secretário :

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em resposta ao Aviso n.º 755, de 13 de novembro findo, que o Tesouro Nacional dispõe de recursos para a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.861.243,20 de que trata a Lei n.º 3.650, de 31 de outubro último, destinado ao pagamento de gratificação adicional a funcionários aposentados da Secretaria dessa Casa do Congresso.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração — *Pais de Almeida*.

Ao Diretor Geral da Secretaria do Senado Federal.

Offício

Da Câmara dos Deputados n.º 2.316, enviando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1959, já sancionado, que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1960.

PARECER

N.º 923, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 374, de 1952, (n.º 1.804-E, de 1952, na Câmara dos Deputados) que regula os direitos civis da mulher casada e dá outras providências. (Estudo feito em conjunto com o PLS n.º 29-59 mencionado no presente parecer).

Relator : Sr. *Attilio Vivacqua*.

1. Acham-se submetidos à apreciação do Senado os projetos do Deputado Nelson Carneiro e do Senador Mozart Lago, ambos colimando, como escopo principal, modificação do Código Civil, para equiparação legal dos cônjuges e alteração da regra geral do regime da comunhão universal de bens a fim de substituí-lo pelo da comunhão parcial.

Essas proposições legislativas, na conformidade de deliberação de Plenário, tomada em 30 de julho de 1959, deverão transitar conjuntamente.

O projeto Nelson Carneiro, brilhantemente justificado e vivamente discutido na Câmara dos Deputados, foi ali emendado conforme o seu texto atual. Reproduzia, com modificações, o Projeto n.º 481, de 1950, desse infatigável paladino da defesa dos direitos da mulher.

O Projeto Mozart Lago, também brilhantemente fundamentado, estabelece a revogabilidade do regime matrimonial de bens. É moldado no anteprojeto elaborado pelas Dras. Remy Medeiros da Fonseca e Orminda Bastos, mediante incumbência conferida pelo Comitê Brasileiro de Cooperação, órgão da Comissão Inter-Americana de Mulheres, entidade de caráter continental, adstrita à Secretaria da Administração dos Estados Americanos (O.E.A.).

Os conclave internacionais sobre o assunto têm sido sempre acentuados pelo fulgor da inteligência, da cultura de nossas patricias e pela mais aprofundada e segura compreensão dos problemas de ordem jurídica e social da mulher, cujas reivindicações fundamentais já se impuseram à consciência mundial.

Consagrou-as a Declaração Universal dos Direitos do Homem, adotada em 10 de dezembro de 1948, pela Assembléia Geral das Nações Unidas.

A Convenção de Bogotá, firmada em 1940, ratificada pelo Decreto Legislativo n.º 74, de 1951, da qual participaram 19 nações latino-americanas, resolveu que "os Estados Americanos convêm em outorgar à mulher os mesmos direitos civis de que goza o homem."

A Convenção de Bogotá colimou a ab-rogação de regras legais que, por motivo de sexo, inferiorizam a mulher em relação ao homem. Não poderia estar compreendida na essência desse compromisso a

disciplina legal das relações oriundas do matrimônio e do direito da família, as quais determinam limitações à capacidade civil de ambos o cônjuges, aceitas pela legislação das nações mais adiantadas. Entre elas e, particularmente, no Brasil, já não ressoa mais o clamor de outrora, tão incisivo quanto bem sintetizado por Louis Bridel, lançado há mais de meia centúria na Faculdade de Direito de Genève: "Justice pour le petits, les failles et les déshérités de ce monde!" Justice pour toutes les victimes des iniquités d'icibas, à commencer par la femme."

A mulher solteira, desquitada ou viúva está, hoje, geralmente equiparada, jurídica e politicamente, ao homem. As restrições impostas à capacidade da mulher são, hoje, nos povos cultos, apenas as decorrentes do matrimônio e não do sexo. Não derivam da inferioridade *propter sexus infirmitatem, et propter forensium rerum ignorantiam*.

Reafirmando o mesmo princípio da Convenção de Bogotá, sobreveio a Convenção Internacional dos Direitos Políticos da Mulher, concluída na VII Sessão da Assembléia Geral da ONU, ratificada pelo Decreto Legislativo n.º 123, de 30 de novembro de 1955.

Foram votadas diversas recomendações sobre o assunto pelas Assembléias do Conselho Inter-Americano de Mulheres e do Congresso Feminino Hispano-Americano. Modificaram sua legislação, em cumprimento das Convenções Internacionais, Costa Rica, Argentina, Cuba, Guatemala, México, Paraguai e Uruguai.

2. No debate interno e externo em torno dos direitos civis da mulher, e especialmente, na justificação dos referidos projetos, o Brasil tem sido impropriedade e injustamente censurado, como um inadimplente dos compromissos das aludidas Convenções e Recomendações. Fomos, sempre vanguardei-

ros das nobres e justas reivindicações da mulher. O respeito por ela é uma das mais dignificantes tradições da família brasileira.

Antecipamo-nos a muitas nações cultas em conceder-lhe direitos políticos, tendo os debates sobre eles assumido, na primeira Constituinte Republicana, em 1890, a expressão mais alta.

O silêncio a respeito da Constituição de 1891 não deveria ter-se interpretado como outorga do direito de voto apenas aos varões e jamais se trancaram no passado, os estudos e esforços no seio do Congresso Nacional no sentido dessa interpretação.

A Carta Constitucional com que inaugurávamos o novo regime assegurava, na verdade, a mais perfeita igualdade de direitos civis entre os sexos, à qual a lei ordinária não criou restrições decorrentes do sexo mas determinadas pelo casamento, pela necessidade de atribuir-se ao marido a chefia do lar.

A revolução de 1930 consagrou na sua primeira lei eleitoral, o Código de 1932, plena equiparação de direitos políticos de nossas patrícias aos do homem — conquista para cuja obtenção foi decisiva a campanha da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, conduzida com a combatividade, firmeza e perseverança de Bertha Lutz e de outras líderes feministas.

A equiparação absoluta de direitos civis e políticos à mulher foi reconhecida por autorizados juristas no Estatuto de 1891, assegurada na Constituição de 1934, na Carta ditatorial de 1937, e reproduzida na Constituição vigente, (art. 141, § 1.º e 157, II), ao lado de preceitos especiais garantidores da proteção à mulher (art. 157, IX, X, XIV, e art. 164), na ordem econômica e social.

3. O *Punctum dolens*, em derredor do qual giram as manifestações mais vivas de increpação, ao nosso País, como faltoso no cumprimento das aludidas Convenções e Recomendações, estaria principalmem-

te no inciso II do art. 6.º do Código Civil. Neste artigo se dispõe, com impropriedade meramente formal, o seguinte:

São incapazes, relativamente a certos atos (art. 147, n.º I) ou à maneira de os exercer:

I. Os maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos (arts. 154 e 166);

II. As mulheres casadas, enquanto subsistir a sociedade conjugal;

III. Os pródigos;

IV. Os silvícolas.

O projeto primitivo do Código Civil não estabelecia a incapacidade da mulher casada. Foi a Comissão Revisora, nomeada pelo Governo, que adotou sem qualquer debate o citado inciso II do art. 6.º o qual de modo algum, equipara juridicamente a mulher casada aos menores, aos silvícolas, aos pródigos, como se tem erroneamente afirmado e repetido.

Se, porventura, o malsinado dispositivo importasse nessa deprimidamente equiparação, que tão equivocada e injustamente alguns têm enxergado no texto, já estaria essa imperfeição ou impropriedade corrigida há dois decênios pelos artigos 80 e 84 do Código de Processo Civil (Decreto-lei número 1.965 de 16-1-1940). É observação que colhem em Pontes de Miranda (Tratado de Direito Privado — Parte especial — tomo VIII, pág. 138).

Sem nos reportarmos aos direitos a que já aludimos, decorrentes da Constituição, a mulher casada goza dentro da própria legislação civil de amplos direitos, que não se compadeceriam com a noção, de incapacidade, que inadvertidos intérpretes enxergam no texto do referido inciso II. Ao lado do direito de autorizar os atos do marido referentes a bens imóveis e direitos reais, incumbem-lhe as importantes faculdades previstas no art. 248. Compete-lhe a direção e a administração do casal e dos bens comuns, nos casos em que o marido se en-

contrar em lugar remoto ou não sabido, estiver em cárcere por mais de dois anos ou fôr judicialmente declarado interdito (art. 251); a administração e livre disposição do produto do seu trabalho e dos bens com ele adquiridos (art. 246), assim como dos bens parafernais, (art. 310).

Esse tão censurado inciso não corresponde a uma condição de *capitis diminutio* da mulher, mas, tão somente, a limitações defluentes de sua situação matrimonial, de que resultam também para o marido certas limitações da sua capacidade civil, em relação aos atos para os quais necessita de consentimento uxório (art. 235 do Código Civil), como sejam;

I. Alienar, hipotecar ou gravar de ônus real os bens imóveis ou direitos reais sobre imóveis alheios;

II — Pleitear, como autor ou réu, acêrca dêsses bens e direitos; III — prestar fiança; IV — fazer doação, não sendo remuneratória ou de pequeno valor, com os bens ou rendimentos comuns".

Sob êste aspecto, o homem seria tão incapaz civilmente quanto a mulher.

O marido poderia, destarte, ser incluído também na classificação de relativamente incapaz, adotada na terminologia do art 6.º.

Com referência a êsse preceito, disse o Professor Serpa Lopes "que não se trata de um problema de incapacidade, e se assim fôra, dever-se-ia chamar de incapaz o ascendente por não poder vender um bem a seu descendente, sem autorização dos demais descendentes. Não há pois, "incapacidade", serão "ilegitimidade". O marido, como a mulher, são partes ilegítimas para praticarem determinados atos".

"As limitações à situação da mulher — esclarece Pontes de Miranda, não se fundam na sua infirmeza de caráter, nem tampouco na inferioridade do sexo. É criação da lei por motivo de inte-

rêsse público da família" (Tratado de Direito Privado, Parte Especial, Tomo VIII, página 135).

A união conjugal — escreveu Luiz da Cunha Gonçalves — produz a incapacidade parcial de ambos os cônjuges; assim é que nas relações de direito civil e comercial a mulher solteira tem a mesma capacidade geral do homem solteiro (Tratado de Direito Civil, vol. I, Tomo I, pág. 254).

Não haveria como averbar-se de desigualdade jurídica no poder marital, ressalvados os excessos que a lei, porventura estabelecer, e serão ainda atuais as razões com que o justificava o grande Lafayette;

Não poderia a sociedade marital subsistir regularmente se o poder de dirigir a família e reger-lhe os bens não estivesse concentrado em um só cônjuge. Sem esta criação surgiriam diariamente conflitos que, não achando solução pronta, entrariam no seio da família perpétua perturbação.

A posição do marido na hierarquia doméstica se impôs por essas naturais razões.

Que, presentemente, a equiparação dos dois sexos pode realizar-se numa legislação civil não resta dúvida, observa Eduardo Espínola, — "quando, porém, se cogite de estabelecer regras sobre a sociedade conjugal e sua direção, deve haver o predomínio de um dos cônjuges e este será o marido da generalidade dos casos".

A emancipação da mulher deve operar-se política e civilmente, de modo integral, sem que lhe diminua o valor, a restrição resultante do matrimônio.

Considere-se que também a capacidade do homem se submete a restrições quando se casa.

Se em maior número são as restrições da capacidade da mulher deve atribuir-se o fato ao próprio interesse da sociedade conjugal. (A Família no Direito Civil Brasileiro, pág. 237 e 238).

4. A crítica quase sempre acerba, que se tem levantado contra o Código Civil é, pois, *data venia*, despidida de qualquer procedência quando pretende deparar no n.º II do art. 6.º uma inferiorização jurídica da mulher, e, sobretudo, um descumprimento de compromissos assumidos pelo nosso País como firmatário dos referidos instrumentos diplomáticos sobre direitos civis e direitos políticos da mulher.

Dentro do mesmo raciocínio seguido na infundada objeção, que acabamos de examinar, poder-se-á, igualmente, emprestar ao inciso I do art. 6.º do Código Civil o efeito de ferir a dignidade do cidadão eleitor. Atingindo aos 18 anos a maioridade política, estão aí incluídos entre os *relativamente incapazes*, também em companhia dos silvícolas e pródigos. Como sabemos tem predominado a opinião de Pontes de Miranda, de que a capacidade eleitoral não atribui maioridade civil. Entendemos, porém, conforme a convincente lição de Clóvis Bevilacqua que, em face de preceito idêntico da Constituição de 1934, se acha abrogada essa disposição do Código Civil, a qual deveria ser eliminada. Escrevia o insigne mestre "que se aos 18 anos o indivíduo está apto para intervir na direção dos interesses da coletividade nacional, como eleitor e eleito, seria ilógico desconhecer-lhe capacidade para gerir os seus próprios negócios.

5. Podemos aceitar, por fundamentos de técnica legal, a supressão do inciso do art. 6.º não porém pelos invocados pelas ilustres paladinas da causa dos direitos da mulher.

A Constituição atual, seguindo os precedentes dos Estatutos de 1934 e 1937, consagra a completa igualdade de direitos entre o homem e a mulher impondo uma legislação consonante com integração desta na vida política, econômica, profissional e cultural do mundo

moderno. Reconhece-lhe o direito de sufrágio e o de elegibilidade (art. 133, o livre exercício de qualquer atividade (art. 157), o acesso a todos os cargos públicos (art. 184) sendo, portanto, inadmissível, do ponto de vista constitucional, subordiná-la para esse fim a qualquer autorização marital, ou qualquer discriminação em leis ou regulamentos.

6. Não deixamos de reconhecer que há ainda justas reivindicações da mulher casada a serem atendidas, no terreno da legislação civil, entre elas, algumas das visadas por ambos os projetos.

Nas relações de direito público e de direito privado não subsiste, entre nós, qualquer incapacidade da mulher fundada no seu sexo. A parcial incapacidade civil da mulher casada, incapacidade que também incide sobre o marido, deve ser examinada e interpretada como decorrência dos deveres e encargos na vida conjugal e estabelecidas tendo-se em consideração os interesses da família.

Com os olhos voltados para nossa Constituição, teremos de considerar como obsoletos e extravagantes, ou letra morta, os textos legais porventura dissonantes ou infringentes desses princípios fundamentais, garantidores do direito da mulher, princípios que não fomos buscar nas convenções internacionais, mas, ao contrário, poderíamos e devíamos levá-los para elas.

Impõe-se um esclarecimento, que se projete além de nossas fronteiras, no sentido de desfazer a falsa e injusta impressão ou convicção de que não acompanhamos, nesta parte, as conquistas sociais, jurídicas e políticas da mulher, cuja inteligência, cultura e combatividade se destacam no cenário das nações.

7. As inovações mais importantes nos projetos em aprêço diríamos melhor, de caráter radical — são as concernentes ao poder marital e ao regime de bens. Ambos ins-

tituem como regime geral, na falta de convenção, o da comunhão parcial.

O Projeto Mozart Lago admite a revogabilidade do regime de bens, para suprimir-se a comunhão geral ou parcial (art. 1.º, II).

Essa é a proposição adotada pela União Universitária Feminina, nos termos do apêlo que dirigiu ao Congresso Nacional sua Presidente, Dra. Zélia Pinheiro de Rezende Silva, apoiada pela delegação brasileira na VIII Assembléia da Comissão Internacional de Mulheres, através da exposição feita pela delegada do Brasil, a Sra. Leontina Licínio Cardoso.

Passamos a examinar os Projetos e a sugerir em seguida as modificações que, afinal, concretizamos num substitutivo.

Quanto à chefia da sociedade conjugal e à fixação do domicílio dêste, a emenda que apresentamos traduz uma sugestão do saudoso e consagrado jurista Dr. Arnaldo Medeiros, constante de contribuição com que nos honrou e ilustrou.

Não parece razoável ou conveniente — escreveu esse insigne civilista — privar o marido da chefia da sociedade conjugal, sem condicionar a representação da família, que tradicionalmente lhe cabe, ao seu sustento, dando lugar a incertezas quanto a essa representação. Normalmente é o homem que, principalmente, provê a manutenção da família, sendo este mesmo um dos seus principais deveres. Só excepcionalmente o contrário se verifica. Os inconvenientes, portanto, de condicionar essa representação a uma situação de fato, que raramente ocorre, parece que são evidentes.

Nem a igualdade jurídica dos cônjuges exige a supressão dessa chefia. Na França, onde a Constituição vigente também afirma a igualdade, apenas se sentiu a necessidade de modificar a antiga redação do art. 213 do C.C. (Lei de 22 de set. 1942). O texto propos-

to inspirou-se nesse dispositivo com a nova redação que lhe foi dada.

Numa época em que a própria Rússia volta a reconhecer a importância social da família e procura prestigiá-la; em que, para fortalecê-la em outros países se tende a reconhecer-lhe personalidade jurídica (V. Savatier, *Les metamorphose économiques et sociales du droit civil d'aujourd'hui*, p. 90 e segs.), não é possível deixá-la sem representação e sem chefia que lhe assegurem uma direção unificada, embora sem os exageros da legislação anterior.

O recurso ao Poder Judiciário assegura a igualdade entre cônjuges, que não deixa de existir nas sociedades comuns entre os sócios, não obstante os poderes de administração e representação que se atribuem aos gerentes.

Pretender deixar que o domicílio da família seja fixado de comum acôrdo pelos cônjuges, será estimular a intervenção do Poder Judiciário na sua vida interna, quando, normalmente, deve caber ao marido, que provê a sua subsistência, escolher o local mais conveniente para sua habitação, tendo em vista mesmo as suas possibilidades econômicas. Permitido o recurso ao juiz em caráter excepcional, a mulher, evidentemente, dêle só usará quando tiver fortes razões para justificar a sua oposição".

6. O art. 2.º do Projeto da Câmara regula o processo para o suprimento da anuência marital no caso de recusa dessa anuência, para que a mulher aceite ou repudie a herança ou legado, aceite tutela, curatela ou outro *munus* público ou exerça profissão. Aliás, quanto a esta última parte, é de lembrar-se que ambos os projetos asseguram implicitamente o direito à mulher de exercer profissão sem consentimento do marido. Julgamos conveniente manter essa providência como matéria de direito processual que a discipline satisfatoriamente (Título XXXI do Código de Processo Civil).

O exercício da tutela e curatela pode comprometer o patrimônio do casal pelos encargos dêle decorrentes, dentre os quais a hipoteca legal (arts. 418 a 419 do Código Civil).

Quanto à aceitação ou repúdio da herança ou legado, as razões de ordem moral e de defesa dos interesses da família que levaram o legislador a exigir a outorga marital, são as mesmas que determinariam, em relação ao marido, a exigência da outorga uxória. Por êsses fundamentos é que no Substitutivo entendemos essa vedação a ambos os cônjuges.

Devemos recordar que no Congresso Feminino Hispano-Americano, nossa Delegada, Dra. Maria Rita Soares de Andrade, formulou, entre as teses brasileiras, a proibição ao marido de aceitar ou repudiar herança ou legado, e a de aceitar tutela e curatela.

Ambos os projetos corrigem o tratamento, na verdade desumano, que se dá à mulher, retirando-se-lhe o pátrio poder por efeito de novas núpcias. A propósito, disse com muita precisão a Dra. Amélia Duarte, ilustre curadora de órfãos.

"Nenhum argumento, por mais sério e melhor fundado, pode justificar dispositivo dessa natureza. É certo que nada impede que o Juiz a nomeie tutora de seu filho. De qualquer modo, porém, já não exerce ela o encargo por direito da natureza, mas outorga de terceiro, que o poderá conferir a outro parente do menor e até a um estranho".

7. Costuma-se identificar, disse o Professor Paulo Clóvis da Rocha, o regime da comunhão com a incapacidade civil da mulher casada e o regime separatista com a plena capacidade desta.

O regime da comunhão universal é instituição herdada do velho direito português, e que remonta às Ordenações do Reino. Implantou-se

entre nós e criou raízes das mais profundas, especialmente nas populações rurais, muito embora constituamos, nessa parte, uma exceção à legislação da maioria das nações.

O Código Civil seguiu a tradição de um instituto, historicamente integrante do regime matrimonial brasileiro. Ainda têm inteira atualidade, a respeito, os conceitos dos nossos maiores juristas de outrora:

“Em sua natureza e efeito, a comunhão é por certo o regime que mais coaduna com a índole da sociedade conjugal, — escreveu Lafayette — e a comunhão universal de bens reproduz no mundo material a identificação da vida e o destino dos cônjuges e contribui poderosamente para fortificá-la e considerá-la, confundindo na mais perfeita igualdade os interesses de um e de outro”.

“Este favor especial, esta pronunciada predileção pelo regime da comunhão entre nós — acentuou Clóvis Bevilacqua, explica-se bem por estar ele em acórdão mais pleno com a índole da união conjugal.

Caberia acrescentar que é particularmente no Brasil, o regime mais protetivo para a mulher.

A eleição de espôsas nas classes mais humildes, por nubentes abastados ou proprietários de imóveis, é predominante nos fastos da vida doméstica do interior e, principalmente, nas zonas rurais, onde a mulher se transforma na decisiva colaboradora das fainas do marido, e, portanto, do incremento do patrimônio conjugal.

Pontes de Miranda, depois de destacar que o Brasil é o País em que mais puro se encontra, hoje, o regime da comunhão universal de bens, observa que os próprios estrangeiros que se fixam no país não raro pensam e procedem como se os bens de cada cônjuge se tivessem de comunicar. Reação do espírito coletivo sobre o espírito individual. Ambiência contra forças centrífugas de caráter aliení-

gena. Os tribunais, principalmente a antiga Córte de Apelação e o atual Tribunal de Justiça de São Paulo, tiveram de enfrentar questões extremamente delicadas, quais as que resultavam de cônjuges italianos que se casaram no Brasil e procederam, à semelhança dos cônjuges brasileiros, ou à semelhança dos seus filhos brasileiros, com o pensamento de ser comum tudo que ganhavam. Não só: alguns julgados tiveram de recorrer à noção de sociedade ou à noção de comunhão de direito das obrigações, ou de direito das coisas, para atender à obra de justiça no reconhecimento de serem comuns certos bens adquiridos no Brasil por estrangeiros casados fora do Brasil, mas completamente absorvidos pelo meio brasileiro. Casamento, comunhão de esforços, às vèzes ingentes, para a aquisição da fortuna, sacrifícios em comum, solidariedade, assídua e constante, tudo isso concorria para que os estrangeiros e imigrantes se deixassem seduzir, inconscientemente, pelas formas puras de legislação em que o andrógino tem função civilizadora e, dadas as condições de trabalho da terra e da economia mesma, heróica. Certo, o legislador poderia tomar algumas cautelas mais precisas e eficazes a favor da mulher, mas nada aconselha que se exclua o regime da comunhão universal como o regime legal do Brasil (Tratado de Direito Privado, vol. 8, pág. 213).

Entre as nossas cultoras de direito a Professora Regina Gondim Dias manifestou-se intransigentemente favorável à manutenção desse regime, que o Projeto altera, nos termos já acima expostos.

Entre os nossos tratadistas em Direito Civil, figuram autorizados defensores do regime separatista (Francisco Pereira de Bulhões Carvalho — Incapacidade Civil e Restrições de Direito — pág. 297).

8. O art. 246 do Código Civil recebeu, no Projeto Nelson Carneiro, uma notável modificação, mais con-

sonante com a natureza jurídica dos proventos da atividade profissional da mulher casada e dos bens com êle adquiridos, que incluímos na categoria de *bens reservados*. Esta instituição originária da legislação suíça, ganhou, pouco a pouco, o campo das legislações de tipo comunitário, a fim de permitir à mulher que exerce uma profissão pessoal conservar os seus lucros e salários, sem detrimento da contribuição para os encargos comuns (André Rouast — *Introductions Comparative — "Le Régime Matrimonial legal dans les législations contemporaines — página 25)*.

Prescreve o art. 246: "A mulher que exercer profissão lucrativa terá direito a praticar todos os atos inerentes ao seu exercício e à sua defesa, bem como a dispor livremente do produto de seu trabalho".

O aludido projeto, art. 5.º substitui êsse texto pelo seguinte:

Art. 5.º A mulher que exercer profissão lucrativa terá direito a praticar todos os atos inerentes ao seu exercício e à sua defesa, bem como a dispor livremente do produto de seu trabalho, sem prejuízo da contribuição que deva para as despesas do casal.

Parágrafo único. Não responde o produto do trabalho da mulher nem os bens adquiridos com êle pelas dívidas do marido não contraídas em benefício da família.

A emenda que oferecemos ao artigo 246 está assim redigida:

"Art. 246. A mulher que exercer profissão lucrativa, distinta da do marido, terá direito de praticar todos os atos inerentes ao seu exercício e à sua defesa. O produto do seu trabalho assim auferido, e os bens com êle adquiridos constituem, salvo estipulação diversa em pacto ante-nupcial, *bens reservados*, dos quais poderá dispor livremente, com observância, porém, do preceituado na parte

final do artigo 240 e nos ns. II e III do art. 242.

Parágrafo único. Não responde o produto do trabalho da mulher, nem os bens a que se refere este artigo, pelas dívidas do marido exceto as contraídas em benefício da família."

Deve-se relacionar êsse dispositivo assim modificado, com a supressão da exigência de autorização marital para a esposa exercer profissão (artigo 242 — n.º VII), a qual, conforme considerações feitas anteriormente, está implicitamente revogada pela Constituição Federal. Em seu conciso e claro estudo "Direitos da Mulher Casada sobre o Produto do seu Trabalho", Vicente Rao pondera que o art. 246 do Código Civil deve ser interpretado de acôrdo com o sistema geral do Código e com a razão social que o determinou. Concluiu que as partes não podem estipular nas convenções matrimoniais, cláusulas contrárias a êste dispositivo, e que o produto do trabalho da mulher casada participa da natureza jurídica dos chamados bens reservados, sobre os quais ela tem direito de administração, de gozo e de livre disposição, ficando, porém, dependente de autorização marital, a alienação dos bens imóveis ou a constituição de ônus sobre êles.

Sustentou ainda que ao marido é facultado reclamar a aplicação dos bens obtidos pela mulher na manutenção da família; e aos terceiros, com os quais a mulher haja contratado no exercício de sua profissão, contraíndo obrigações, compete o direito de penhorar ditos bens.

Foram êsses princípios que consubstanciamos na emenda apresentada ao art. 246.

9. Acolhemos, também emenda do Senador João Villasboas, ao art. 274, elaborada com o objetivo de evitar freqüentes lesões abusivas

ou fraudulentas do patrimônio da mulher casada e assim redigida:

"Pelos títulos de dívida de qualquer natureza, firmados por um só dos cônjuges, ainda que casados pelo regime de comunhão universal, somente responderão os bens particulares do signatário e os comuns até o limite da sua relação".

Acetamos, porém, a emenda para constituir um artigo separado.

10. A alteração de maior relevo e de maiores efeitos práticos é a modificação da imutabilidade do regime matrimonial de bens, seguido pelo nosso Código Civil, ao qual, de certo modo, a separação do dote abre uma exceção (arts. 308 e 309).

A Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942), consigna, entretanto, exceção em benefício de estrangeiro casado que se naturalizar, ao qual é facultado, mediante expressa anuência de seu cônjuge, requerer ao juiz no ato da entrega do decreto de naturalização, se apostile ao mesmo a adoção do regime de comunhão universal de bens, respeitados os direitos de terceiros e dada esta adoção ao competente registro.

A imutabilidade é o princípio adotado pelo Código de Napoleão, pela Bélgica, Bolívia, Canadá (Quebec), Espanha, Estados Unidos (Luziania), Itália, Japão, Países Baixos, Peru, Portugal, União Sul Africana, Uruguai e Venezuela. A Comissão de Revisão do Código de Napoleão propôs a revogação desse princípio, em cuja aplicação a prática introduziu atenuações. A revogabilidade do regime matrimonial de bens é admitida pelo direito alemão, o da Suíça, o da Áustria, o da Dinamarca, o da Finlândia, o da Noruega, o da Suécia, o do Chile, o do México e o do Paraguai. (Des formalités judiciaires ou administratives sont en général imposées, pour éviter que les personnes qui traitent avec les époux soient dans

l'ignorance du changement intervenu". André Rouast — ob. cit.).

O projeto Mozart Lago institui a norma da revogabilidade, no tocante apenas ao regime de comunhão geral ou parcial, condicionando-a à existência de motivos graves que a justifiquem e subordinando-a à homologação ou decisão judicial.

O eminente Senador Villasboas, preclaro jurista, no seu voto em separado, observa que *não encontra justificativa para se manter irrevogável o regime de separação de bens.* "A admitir-se — acrescenta S. Exa. — alteração de regime adotado no contrato antenupcial que se o autorize em relação a todo e qualquer dos regimes então adotados".

Acetamos essa convincente ponderação e formulamos emenda substitutiva ao art. 230 do Código Civil, subordinada, entretanto, a modificação do regime de bens à exigência de estarem os cônjuges casados por mais de dois anos, e a cautelas para resguardar os interesses da prole e da mulher e os direitos de terceiros. Além disto, dispõe-se que o processo de homologação deverá obedecer, no que couber aos preceitos do Título XXXV do Código de Processo Civil, sobre desquite por mútuo consentimento o que compreende necessariamente, a apelação *ex-officio* (artigos 643, § 1.º e 644 do mesmo Código).

Tendo em vista as aludidas cautelas, que culminam com a apelação *ex-officio*, admitimos a mutação do regime matrimonial de bens, por livre convenção das partes, independente da exigência de motivos graves.

Em razão da necessidade social de preservar-se a estabilidade da sociedade conjugal, essa mutação será irrevogável.

Quanto às duas outras sugestões do nosso eminente colega, já se acha atendida a referente à fixação da maioridade a partir de 18 anos, tendo, porém, dado nossa pre-

ferência ao dispositivo do Projeto Nelson Carneiro, modificando o art. 326.

11. O Código Civil Suíço, com o escopo de salvaguardar a mulher contra os abusos da má administração do marido e de seu poder diretivo, estabeleceu no seu art. 169 a seguinte providência, cuja adoção, em nosso direito, o Desembargador Francisco Pereira de Bulhões Carvalho ob. cit., vol. 1.º pág. 287), preconiza: "Lorsqu'un des époux néglige ses devoirs de famille ou expose son conjoint à péril, honte ou dommage, la partie lésée peut requérir l'intervention du juge. Le juge cherche à ramener l'époux coupable à ses devoirs et, s'il n'y réussit pas, prend les mesures prévues par la loi pour sauvegarder les intérêts de l'union conjugale".

Conquanto inclinados a aceitar a norma contida nesse preceito, para o fim de adaptá-la à nossa legislação, preferimos que o assunto fosse deferido ao estudo do Plenário.

12. Tomando por base o Projeto Nelson Carneiro, nos termos do Regimento Interno do Senado, e adotando dispositivos do Projeto Mozart Lago, elaboramos o Substitutivo que oferecemos à apreciação da Comissão e no qual introduzimos matéria inédita na forma já exposta.

Não é mister encarecer a relevância do assunto, uma vez que ele envolve interesses essenciais da organização e estabilidade da família, em virtude da reforma dos institutos sociais básicos, quais os da chefia da sociedade conjugal e do regime matrimonial dos bens, sendo que este foi o que constituiu principal finalidade legislativa das proposições ora examinadas. São modificações profundas, e, sobretudo, inovadoras, do Direito de Família, cada vez mais influenciado pelo Direito Público.

Seria mesmo desejável que o brilhante movimento reivindicatório da mulher brasileira tivesse incluído no seu nobre programa, a conquista de prerrogativas especi-

ais, dentre elas o reconhecimento da sua personalidade jurídica. É problema que saiu da mera especulação doutrinária — escreve — Arnold Wald — para ser matéria de projetos de lei, merecendo o apoio de numerosos juristas. Se a opinião dominante no início do século era no sentido de negar tal personalidade, a tendência atual é, ao contrário, para conceder à família direitos próprios, dela fazendo uma pessoa jurídica, não obstante a resistência e a oposição de alguns pensadores católicos, como o professor Jean Dabin e o Pere Delos. ("Do Desquite", pág. 20 e 21).

13. A matéria dos Projetos não é, como vimos, pacífica entre os juristas. Por outro lado, apesar de sua importância e do relevo que assumiu nos congressos internacionais, nos cenáculos jurídicos, no âmbito das associações femininas e seu debate no Parlamento, não alcançou, ainda, no seio da opinião pública nacional e, principalmente, na interlândia rural, a profundidade e a extensão que, para o legislador seriam de desejar. E isso porque se trata de reforma estrutural que envolve a mais radical transformação operada entre nós, no Direito da Família, afetando, como afeta, institutos arraigadamente implantados na tradição e na própria circunstância religiosa do país.

Propõe-se indispensavelmente, a discussão desses graves e delicados temas, *coram populis*, numa audiência da própria Nação, o que bem podemos sentir nas Casas do Congresso Nacional e no contato do homem público com os diversos ambientes sociais, desde os mais humildes, não só das cidades, mas também dos campos.

Mas, o que cumpre não é, apenas reformar o Código Civil, para atender às justas aspirações, femininas. "O que é preciso, disse Dinah Silveira de Queiroz — é muito ensinar sobre os direitos existentes, tão desconhecidos pela maioria das mulheres brasileiras". Essa é a nobre e grande docência, que tão bem sa-

bem desempenhar as combativas e ilustres patricias, que empunham a bandeira dessas aspirações.

14. Prestamos, sem dúvida, a mais alta veneração ao glorioso e quase centenário monumento do Código Civil, sem prejuízo, porém, da aceitação de importantes e inovadoras modificações que objetivaram atualizá-lo.

Acreditamos ter demonstrado a injustiça de interpretações e equívocos com que nêle se enxergou, e particularmente no n.º II do art. 6.º uma *irreal capitis diminutio* para a mulher casada.

Estamos certos de que o Substitutivo apesar de não ter aceito integralmente a orientação dos Projetos em aprêço, dêles divergindo mesmo em pontos fundamentais, procurou situar a autoridade, do marido dentro dessa *magistratura familiar*, a que se refere René Savatier; reconheceu e explicitou, dentro dos princípios constitucionais, os direitos da mulher casada, assegurando-os condigna e convenientemente; e salvaguardou os interesses da prole e da harmonia conjugal.

15. A Comissão de Constituição e Justiça, ante o exposto, e considerando que nada há a argüir, sob o aspecto constitucional, opina pela aprovação do Substitutivo formulado em separado.

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 374, de 1952

Regula os direitos civis da mulher casada e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Código Civil passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6.º I — Os maiores de 16 anos e menores de 18 anos (arts. 154 e 156).

II — Substitua-se nos arts. 154, 155, 156 e 1298 a expressão — 21 anos por — 18 anos.

III — Art. 230. O regime matrimonial de bens começa a vigorar desde a data do casamento. Os cônjuges, quando casados por mais de dois anos poderão modificá-lo, para adotar outro regime legal de bens e proceder à divisão do ativo e passivo, respeitados os direitos de terceiros e observando-se, quando fôr o caso, o disposto no § 1.º d'êste artigo. O respectivo acôrdo será celebrado por escritura pública, homologado por sentença e transcrito na forma do art. 261, para os efeitos nêle previstos.

§ 1.º O Juiz, conforme exigir a conveniência de proteção dos filhos e da mulher, fixará pensão alimentícia para esta e a quota, com que para criação e educação daqueles, devam concorrer os cônjuges.

§ 2.º Aplicar-se-ão no processo de homologação, no que couber, as disposições do Título XXXV do Código de Processo Civil.

§ 3.º É irrevogável a modificação, a que se refere êste artigo, de regime matrimonial de bens.

IV) Art. 233. O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos (arts. 240, 247 e 251).

Compete-lhe:

I) A representação legal da família;

II) Administração dos bens comuns e dos particulares da mulher que ao marido incumbir administrar em virtude do regime matrimonial adotado, ou de pacto antenupcial (arts. 178, parágrafo 9.º n.º I, "c", 274, 289, n.º I e 311);

III) O direito de fixar o domicílio da família, ressalvada a possibilidade de recorrer a mulher ao Juiz, no caso de deliberação que a prejudique;

IV) Prover a manutenção da família, guardadas as disposições dos artigos 275 e 277;

V) Art. 235 — Acrescentem-se os seguintes números:

V) Aceitar ou repudiar herança ou legado.

VI) Aceitar tutela ou curatela.

VII) Art. 240. A mulher assume com o casamento os apelidos do marido e a ondição de sua companheira, consorte e colaboradora nos encargos da família, cumprindo-lhe velar pela direção material e moral desta.

VIII) Art. 242: Suprimam-se nesse artigo os números IV e V.

IX) Art. 246 — A mulher que exercer profissão lucrativa distinta da do marido, terá direito de praticar todos os atos inerentes ao seu exercício e à sua defesa. O produto do seu trabalho, assim, auferido, e os bens com êle adquiridos, constituem, salvo estipulação diversa em pacto antenupcial, bens reservados, dos quais poderá dispor livremente com observância porém, do preceituado na parte final do art. 240 e nos ns. II e III do art. 242.

Parágrafo único — Não responde o produto do trabalho da mulher, nem os bens a que se refere este artigo, pelas dívidas do marido, exceto as contraídas em benefício da família.

X) No art. 248. Substituam-se o *caput* do art. e o n.º I pelo seguinte :

Art. 248. A mulher casada pode livremente :

I) Exercer o direito que lhe competir sobre as pessoas e os bens dos filhos de leito anterior (arts. 329 e 393).

II) Praticar quaisquer outros atos não vedados por lei. Art. 263 — Acrescente-se: XII — os bens reservados (art. 246, parágrafo único).

XI) Art. 269 — No regime de comunhão limitada ou parcial, excluem-se da comunhão :

I) Os bens que cada cônjuge possuir ao casar e os que lhes sobrevierem, na constância do matrimônio, por doação ou sucessão.

II) Os adquiridos com valores exclusivamente pertencentes a

um dos cônjuges, em sub-rogação de bens particulares.

III) Os rendimentos de bens de filhos anteriores ao matrimônio, a que tinha direito qualquer dos cônjuges em consequência do pátrio poder.

IV) Os demais bens que se consideram também excluídos da comunhão universal (art. 263).

XII) Art. 273 No regime da comunhão parcial, presumem-se adquiridos na constância do casamento os móveis, quando não se provar, por documento autêntico, que o foram em data anterior.

XIII) Art. 326 :

“§ 1.º No desquite litigioso, quando culpados ambos os cônjuges, ficarão em poder da mãe os filhos menores, salvo se o juiz verificar que de tal solução possa advir prejuízo de ordem moral para êles.

§ 2.º Verificado que não devem os filhos permanecer em poder da mãe nem do pai, deferirá o juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea da família de qualquer dos cônjuges, ainda que não mantenha relações sociais com o outro, a quem, entretanto, será assegurado o direito de visita.

XIV) Art. 380. Durante o casamento, compete o pátrio poder aos pais, exercendo-o o marido com a colaboração da mulher. Na falta ou impedimento de um dos progenitores, passará o outro a exercê-lo com exclusividade.

Parágrafo único. — Divergindo os progenitores quando do exercício do pátrio poder, prevalecerá a decisão do pai, ressalvado à mãe o direito de recorrer ao juiz, para solução da divergência.

XV) Art. 393. “A mãe que contrai novas núpcias não perde, quanto aos filhos do leito anterior, os direitos ao pátrio poder (art. 329)”, exercendo-os sem qualquer interferência do marido.

XVI) Ao art. 1.611 acrescente-se o seguinte parágrafo :

Parágrafo único. A mulher casada sob regime que exclua a comunhão universal de bens, caberá por

morte do marido, enquanto permanecer viúva, o usufruto vitalício da quarta parte dos bens deste, se houver filhos do casal, e da metade, se os não houver”.

Art. 2.º A mulher, tendo bens ou rendimentos próprios, será obrigada, como no regime da separação de bens (art. 277), a contribuir para as despesas comuns, se os bens comuns forem insuficientes para atendê-las.

Art. 3.º Pelos títulos de dívida de qualquer natureza, firmados por um só dos cônjuges, ainda que casados pelo regime de comunhão universal, somente responderão os bens particulares do signatário e os comuns até o limite de sua meação.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação, revogados o art. 6.º n.º II, art. 233, n.º IV, o art. 242, ns. VI, VII e IX, o art. 393 e o art. 1.299, todos do Código Civil, e demais disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1959. — *Daniel Krieger*, Presidente em exercício. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *João Villasbôas*. — *Rui Palmeira*. — *Milton Campos*, com restrições e ressalvas, que serão expostas em Plenário. — *Menezes Pimentel*, com restrições. — *Jefferson de Aguiar*, com restrições.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR
JOÃO VILLASBÔAS

Examinando o Substitutivo do Senador Attilio Vivacqua ao Projeto de Lei da Câmara, visante à equiparação dos direitos civis da mulher aos do homem, cumpre-me ressaltar o real valor daquele trabalho, realizado por um dos mais notáveis juristas pátrios.

No intuito de colaborar no aperfeiçoamento da Proposição, venho indicar as seguintes modificações:

— Desde que a Constituição atribuiu, nos artigos 131, e 138, o di-

reito eleitoral aos maiores de 18 anos e o Código Civil os considera capazes pelo exercício de cargo público (art. 9.º itens II, III, IV e V), pelo casamento, pela colação de grau científico em curso de ensino superior e pelo exercício do comércio, torna-se de toda conveniência estabelecer uniformidade no tocante à maioridade, para todos os efeitos. Considero, por isso, necessário substituir-se na alínea I do artigo 6.º do Código Civil as expressões: “vinte e um anos” pelas seguintes: “dezoito anos”.

Igual substituição deverá ser feita no texto do art. 9.º e nos artigos 154 e 156, suprimindo-se, ainda, os §§ 1.º e 2.º do art. 9.º.

II — O Substitutivo modifica o art. 230 do Código Civil para autorizar a modificação do regime de bens do casamento no tocante unicamente à comunhão universal e parcial. Não encontro justificativa para se manter irrevogável o regime de separação de bens. A admitir-se alteração do regime adotado no contrato ante-nupcial, que se o autorize em relação a todo e qualquer dos regimes então adotado.

III — Uma vez incorporada a alínea I do art. 242 do texto deste artigo, cumpre suprimir as demais alíneas, para evitar redundância.

IV — Para evitar freqüentes lesões no patrimônio da mulher casada, julgo necessário substituir-se o art. 274 do Código Civil, pelo seguinte: “Pelos títulos de dívida de qualquer natureza, firmados por um só dos cônjuges, ainda que casados pelo regime de comunhão universal, somente responderão os bens particulares do signatário e os comuns até o limite da sua meação”.

V — Para verdadeiro equilíbrio dos direitos e defesa dos interesses dos filhos do casal desquitado, a redação do § 2.º do art. 326 do Código Civil deverá passar a ser a seguinte: “os filhos maiores de

dez anos serão entregues à guarda do pai, se para isso apresentar melhores condições que a mãe”.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1959. — *João Villasbóas.*

PARECER

N.º 924, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 29, de 1952, que assegura ampla capacidade civil à mulher casada, revogando quaisquer restrições legais do sexo ou do matrimônio.

Relator: *Sr. Attilio Vivacqua.*

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Senador Mozart Lago, brilhante patrono das reivindicações da mulher brasileira, no tocante à igualdade de direitos civis, em requerimento aprovado em 30 de julho de 1959, passou, nos termos do artigo 254, alínea “b”, do Regimento Interno do Senado, a ser examinado conjuntamente com o Projeto de Lei da Câmara, n.º 374, de 1952, de autoria do ilustre Deputado Nelson Carneiro. A matéria foi estudada desenvolvidamente no parecer emitido, pelo atual Relator, sobre esta última proposição legislativa, que tem preferência de tramitação.

Elaborou-se um substitutivo, com base regimental no referido Projeto n.º 374-52, no qual foram aproveitadas, como emenda e precioso cabedal, disposições de caráter principal deste projeto; ex-vi do que dispõe a Lei Interna, esta Casa, cede, obrigatoriamente, lugar à iniciativa oriunda da Câmara dos Deputados.

Nestes termos é que cabe à Comissão de Constituição e Justiça opinar, como ora o faz.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1959. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Attilio Vivacqua*, Relator, — *Jefferson de Agui-*

ar. — *João Villasbóas.* — *Rui Palmeira.* — *Milton Campos.* — *Menezes Pimentel.*

PARECER

N.º 925, de 1959

Sobre o substitutivo do Senhor Jefferson de Aguiar ao Projeto de Emenda à Constituição n.º 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, referentes à organização do Estado da Guanabara.

Oferecemos como Parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 18 de setembro de 1946, a exposição feita perante a Comissão em sua reunião de 3 de dezembro de 1959, e que consta da respectiva ata, nos seguintes termos:

COMISSÃO ESPECIAL INCUMBIDA DE EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 2 DE 1959, QUE ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 4.º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS.

Oitava Reunião, realizada em 3 de dezembro de 1959

Aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e nove, às dez horas, reúne-se a Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n.º 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sob a presidência do Sr. Senador Cunha Mello, Presidente, presentes os Srs. Senadores Attilio Vivacqua, Mourão Vieira, Benedicto Valladares, Menezes Pimentel, Da-

niel Krieger, Milton Campos, Afonso Arinos, Gilberto Marinho, Lima Guimarães, Argemiro de Figueiredo e Gaspar Velloso, deixando de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar, Ruy Carneiro, Lourival Fontes e Rui Palmeira.

Após submeter à apreciação da Comissão o pedido do Sr. Senador Daniel Krieger de dispensa da leitura da Ata da reunião anterior publicada no Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 18 de junho do corrente ano que é aprovado, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos dos quais são registrados os pronunciamentos constantes das notas taquigráficas que se seguem:

“O SR. PRESIDENTE — Srs. Senadores, a reunião de hoje foi convocada para apreciar o parecer do nobre Senador Milton Campos sobre o Substitutivo à Emenda Constitucional n.º 2, de 1959.

Tem a palavra o nobre Senador Milton Campos.

O SR. MILTON CAMPOS — Senhor Presidente, já pedi desculpas a V. Exa. e reitero, perante a Comissão, por não ter podido trazer escrito o parecer que devo proferir. Assim, utilizo-me das notas que touxe. Procurarei, todavia, exarar em exposição breve meu ponto de vista sobre o assunto em debate.

Preliminarmente, temos que considerar a circunstância de, durante o curso da proposição no Senado haver sido apresentado, na Câmara dos Deputados, projeto com objetivos diferentes, visando à fusão do atual Distrito Federal com o Estado do Rio de Janeiro.

Essa circunstância prejudicará o andamento da Emenda Constitucional que estamos debatendo?

Acredito que não. O que se deliberar, aqui, sobre esta emenda terá que ir à Câmara. E se esta entender que deve aguardar compo-

sição de forças políticas em relação ao assunto paralisará o andamento do nosso projeto ou preferirá um projeto ao outro. De modo que acredito nada embarassará o cumprimento do nosso dever, no sentido de emitir Parecer, para o que foi constituída esta Comissão.

Recapitulando, Sr. Presidente, recordo que a matéria entrou em debate através de Projeto que não logrou o apoio da Comissão, como também não logrou êsse apoio a proposição que nos trouxe o nobre Senador Afonso Arinos, a qual procurava resolver de maneira original e, a meu ver, eficiente, o delicado problema que estudamos. Em vista disso, o nobre Senador Jefferson de Aguiar, cuja ausência deploro — e não sei se será motivo para interromper os nossos trabalhos, V. Exa. Sr. Presidente, resolverá — apresentou substitutivo subscrito por vários Senadores, que reflete não só o esforço da sua inteligência como também o da sua vontade de acertar, para que as várias correntes que se formam em relação ao assunto, se componham e possamos concluir pela aprovação de disposições legais ou constitucionais que permitam realmente, a organização do nôvo Estado da Guanabara.

Precisamos atingir êsse resultado; não resta dúvida. A transferência da capital para o interior do país está marcada para 21 de abril de 1960. Se se efetuar essa transferência no dia designado e se não tivermos provido a respeito relativamente ao Estado da Guanabara, a situação pode ser caótica. O povo carioca ficará com a administração delegada, enfim, com situação que não deseja e que nós, legisladores, também não podemos almejar. Daí porque examinei o substitutivo que como disse, é uma demonstração de boa vontade e esforço de composição. O nobre Senador Jefferson de Aguiar, realmente

evoluiu no projeto primitivo atendendo a muitas das observações e críticas que haviam sido feitas à proposição.

O problema que ora preocupa esta Comissão Especial, é o da organização inicial do novo Estado da Guanabara, para que se cumpra o disposto no art: 4.º, § 4.º, do Ato das Disposições Transitórias que se promulgou com a Constituição de 1946. O artigo citado determinou a transferência da Capital da União para o Planalto Central do País; e, no referido § 4.º estatuiu:

“Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara.”

É nosso pensamento que a matéria poderia ser resolvida mediante lei complementar, da competência específica e normal do Congresso. Toda vez que a Constituição enuncia princípios ou estabelece providências que não sejam desde logo executáveis, cabe à lei estabelecer as medidas, os dispositivos e as normas que dêem eficiência àquêles princípios e providências, tornando-as executáveis e eficazes. Essa missão é precisamente a que se reserva às chamadas leis complementares. Acredito, pois, que por esse meio e com mais simplicidade se atenderia à necessidade a que devemos prover.

Assim, porém, não se entendeu e foi adotado o alvitre de se atingir o objetivo mediante emenda constitucional. Complicou-se o assunto por um processo mais complexo e difícil na sua tramitação, mas, por outro lado reconheço que se deu oportunidade à ação mais ampla e mais profunda para a completa regularização das primeiras providências destinadas à organização do novo Estado-membro da Federação brasileira.

Não fôsse o processo escolhido de Emenda Constitucional, não seria possível, por exemplo, to-

mar-se em consideração — como se tomou — o projeto do nobre Senador Afonso Arinos. O alvitre adotado, portanto, se tem o inconveniente que aponte, oferece, por outro lado, algumas vantagens. Há que examinar, portanto, o projeto, na sua forma atual.

A matéria oferece alguns pontos nevrálgicos. O primeiro é a questão de se resguardar, desde logo, a autonomia do novo Estado. Seria contrariar, sem razão plausível, a legítima aspiração do povo carioca submetê-lo à tutela do Governo Federal, sob o pretexto da organização por etapas: primeiro, a eleição da Constituinte estadual, em seguida a elaboração da Constituição do Estado e, depois, a eleição do Governador. Até a posse deste dirigiria o Estado um agente do Governo Federal, o que equivaleria ao regime anormal da intervenção. Isto não seria razoável, até porque se criaria uma fonte de suspeitas, desconfianças e desordens, durante um período que coincide com o da campanha da sucessão presidencial.

O projeto em debate, ou seja o substitutivo por último oferecido atende a esses cuidados, determinando que, até a posse do Governador eleito, assuma e exerça o Governo o Presidente do Tribunal de Justiça. A origem da investidura e a presumida neutralidade da mais alta autoridade judiciária local, permitem esperar um Governo independente e em condições de inspirar confiança ao povo numa hora delicada em que essa confiança é, mais do que nunca, necessária.

O outro ponto nervoso do problema é o que diz respeito à necessidade ou desnecessidade de se eleger uma Assembléia Constituinte do novo Estado.

Pela desnecessidade argumenta-se com o fato de já existir no atual Distrito Federal uma Câmara Legislativa e ser dispensável a eleição de uma Constituinte: uma vez que, não sendo originário mas deri-

vado, o poder constituinte do novo Estado, pode e deve desempenhá-lo a própria Câmara Legislativa à qual é inerente o poder constituinte derivado ou não originário. Mas a verdade é que o Estado-membro de uma federação, ao estabelecer a sua Constituição própria exerce, embora com as limitações que a Constituição Federal lhe impõe e dentro da competência que lhe outorga em nome da autonomia política, um verdadeiro poder constituinte originário. O constituinte estadual está sujeito, é certo, às limitações da ordem federal em que se manifesta a *suprema potestats*, e por isso lhe cumpre a delicada missão de ser ao mesmo tempo, legislador e intérprete. Enquanto intérprete, traça as fronteiras de sua competência limitada, para não ultrapassar a órbita que o constituinte lhe designou. Enquanto legislador, porém, e atento àquelas fronteiras, é livre de dar ao Estado-membro a organização que melhor lhe parecer numa área que essa dúvida é restrita mas que é ainda uma área de opção. De outra maneira nem teria sentido o texto do art. 18 da Constituição Federal, característica da autonomia federativa, a saber: "Cada Estado que se regerá *pele Constituição* e pelas leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos nesta Constituição." Essa Constituição, que o Estado adota, é obra de um poder constituinte que não é derivado e sim originário, na órbita limitada mas autônoma, da auto-organização do Estado-membro.

Também a esse ponto atende o substitutivo mandando eleger, não uma Assembléa Constituinte mas uma Assembléa Legislativa dotada do poder de antes de funcionar como tal elaborar a Constituição do Estado.

Resta, porém, o problema da Câmara dos Vereadores a que a Emenda Constitucional n.º 2, de 3 de julho de 1956, expressamente atribuiu "as funções legislativas". Ora, es-

ses Vereadores componentes da Câmara com funções legislativas, foram eleitos, nos termos do art. 1.º da referida Emenda n.º 2, "*pelo período de quatro anos*".

Poderíamos diminuir esse prazo, com cassação dos mandatos ainda em curso? Se não fôsse injurídico, seria iníquo. Uma emenda constitucional estabeleceu um mandato de quatro anos. No seu curso, outra emenda o reduziria a dois anos. Não creio que isto possa ser feito, mas, de todo modo, prefiro que não se faça, pelo odioso e anti-democrático que encerra qualquer cassação de mandato. Não entra nesse raciocínio qualquer juízo de valor sobre a atual instituição. Entra, sim, o respeito à escolha popular e aos prazos a que essa escolha ficou adstrita. Até porque, se o eleitorado é o mesmo e se as normas são as condições e o ambiente em que ele atua e escolhe, é de concluir-se que se manteriam agora os mesmos critérios e inspirações, numa eleição nova.

O substitutivo não deixa de ser sensível a essas razões, mas entrega a decisão do caso à Constituição que fôr elaborada. Parece-me que seria preferível um respeito mais franco e irrestrito, embora com o devido acatamento ao poder constituinte estadual.

Esses reparos levaram-me a alterar o substitutivo em exame e, por via de consequência apresentar outro, no qual consubstancio as observações que acabo de fazer.

Além disso, pareceu-me que o substitutivo comete, *data venia*, um excesso, quando reproduz, com algumas alterações, todo o art. 4.º da Constituição Federal. Por que? Não vejo razão, tanto mais quando esse art. 4.º não precisará ser tocado para que se organize o novo Estado da Guanabara. Tal reprodução daria a impressão desagradável de que estamos, a essa altura, preocupados com uma possível mudança da Capital, no futuro. Pois se a transferência para Brasília está-se fazendo, Deus sabe à custa de que

penas, como dar a impressão de que já pensamos na mudança de Brasília para outro ponto do País. Seria uma Capital itinerante que, periódicamente, se instalaria em lugares diferentes.

Assim, meu substitutivo elimina a primeira parte do outro. Pareceu-me que a melhor técnica será a seguinte: desenvolveríamos o art. 4.º das Disposições Constitucionais Transitórias porque aí é que se determina a criação do Estado da Guanabara, e então cometeríamos, é certo, uma estranheza, à primeira vista, porque, iríamos elaborar de novo uma Disposição Transitória cuja natureza determinaria, obviamente, que se esgotasse com a sua promulgação.

Vamos trabalhar sobre o transitório. Vamos acrescentar o transitório, o que não me parece de boa lógica jurídica mas é uma necessidade que surge. Em vez de tocarmos em vão no texto da Carta Magna, acrescentemos providências de natureza complementar ao parágrafo 4.º do artigo 4.º do Ato das Disposições Transitórias:

“Substitua-se o § 4.º do artigo 4.º do Ato das Disposições Transitórias pelo seguinte:

“§ 4.º Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara adotando-se para isto as seguintes normas e providências”:

“I — A eleição para Governador e Deputados à Assembléa Constituinte efetuar-se-á na mesma data da eleição do Presidente e Vice-Presidente da República para o próximo período governamental.

Este texto merece explicação: o substitutivo que estamos examinando determina desde logo a eleição do Governador e Vice-Governador. A mim me pareceu mais razoável que determinássemos apenas a eleição do Governador. O Vice-Governador nos Estados não é figura pre-

vista na Constituição Federal; não é obrigatória, e penso que é até desnecessária. Se na ordem federal o Vice-Presidente da República deixou de ser “S. Exa., o supérfluo”, como outrora era chamado pelos norte-americanos; se deixou de ser aquela figura apagada da História Americana a que se referem os escritores, e, ao contrário, passou a influir poderosamente no Governo, e em certos casos a exercer um verdadeiro condomínio, todavia, nos Estados-membros acentua-se a superfluidade do Vice-Governador, que não tem atribuições, e é apenas uma sombra junto ao Palácio do Governo a pleitear gabinetes, a querer influir, mas na verdade sem função a exercer.

Nestas condições, não é justo que o Congresso Nacional, na Emenda Constitucional que vai elaborar desde logo imponha ao Estado-membro que vai criar, a figura do Vice-Governador. A Constituinte do Estado da Guanabara é que se quiser, poderá criar o cargo de Vice-Governador e então providenciará o seu provimento. Não somos nós que o deveremos fazer, desde já.

Esta é uma das alterações que faço no substitutivo do Senador Jefferson de Aguiar.

“II — A Assembléa Constituinte, que se comporá de 21 membros, terá o prazo de 120 dias a contar da sua instalação, para elaborar e promulgar a Constituição do Estado sob pena de, findo esse prazo ser adotada a Constituição do Estado do Rio de Janeiro sujeita à reforma ulterior, segundo o processo nela estabelecido.

III — Diplomados os Deputados à Assembléa Constituinte, reunir-se-ão em local previamente designado, no dia 31 de janeiro de 1961, mediante convocação do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral que, presidindo a reunião, os empossará e promoverá a eleição

e posse da Mesa, constituída por um Presidente, Vice-Presidente e quatro Secretários, até que a respeito disponha o Regimento Interno.

IV — Empossada a Mesa, perante a Assembléa Constituinte tomará compromisso e será empossado o Governador eleito.

V — A Câmara de Vereadores exercerá, no prazo previsto na Emenda Constitucional n.º 2 de 3 de julho de 1958, as funções que lhe são atribuídas pela Lei n.º 217 de 15 de janeiro de 1948, e mais as que lhe forem acrescidas pela Assembléa Constituinte do Estado da Guanabara, em Resolução que poderá baixar.

VI — Promulgada a Constituição do Estado, os membros da Constituinte passarão a fazer parte da Câmara de Vereadores, com a designação de Assembléa Legislativa, completando esta o mandato de quatro anos determinado pela Emenda Constitucional n.º 2, de 3 de julho de 1958.”

Aceito o projeto do Senador Gilberto Marinho, que me parece concilia as considerações jurídicas que fiz com as tendências de opiniões manifestadas nesta Capital.

VII — Enquanto não se completar a instalação do Estado da Guanabara, com a posse do Governador e dos Deputados, a Assembléa Constituinte, seu Poder Executivo será exercido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com o título de Governador Provisório.

VIII — Até que se promulgue ou adote a Constituição Estadual, o Governador Provisório e o Governador eleito do Estado da Guanabara terão a faculdade de baixar decretos-leis em matéria da competência estadual que não esteja nas atri-

buições da Câmara de Vereadores, previstas na alínea V.

IX — Prevalecerão, pelos prazos em curso, como representação do Estado da Guanabara, os mandatos dos Senadores e Deputados Federais do atual Distrito Federal.

X — Se a Constituição do Estado criar o cargo de Vice-Governador, a eleição do respectivo titular, para completar o primeiro período, poderá ser feita pela Assembléa Constituinte, por maioria absoluta de votos, na mesma data da promulgação.

O Sr. Daniel Krieger — Não seria mais interessante deixar a Constituição do Estado a faculdade de criar normas de provimento, uma vez que cria e provê cargos ?

O SR. MILTON CAMPOS — Esta a razão por que digo “poderá” ser feita pela Assembléa Constituinte. Não é obrigada.

O Sr. Daniel Krieger — Compreendo. Porém, acho uma demasia. Não precisa ficar assentado.

O SR. MILTON CAMPOS — Não. Mas se dispusermos neste sentido prevalecerá o princípio genérico da Constituição, segundo o qual não há eleição indireta no Brasil. Se não dispusermos que a Assembléa Constituinte terá êsse poder, ela não se poderá atribuir a faculdade.

O Sr. Daniel Krieger — A Constituição do Rio Grande do Sul tem a faculdade da eleição direta desde que seja vencida a metade do mandato do titular.

O SR. MILTON CAMPOS — Diz a Constituição Federal que o voto é direto. Se o voto é direto, não se abre exceção a qualquer eleição. O processo indireto fere o princípio da universalidade do sufrágio.

O Sr. Attilio Vivacqua — Creio que há uma decisão do Supremo Tribunal que o admite, sobretudo considerando que o cargo de Vice é uma criação estadual. De modo que não poderia ser estabelecido o processo de escolha.

O SR. MILTON CAMPOS — Os nobres Senadores prefeririam fôsse atribuída à Assembléa Constituinte o processo da escolha?

O Sr. Daniel Krieger — Acho êsse dispositivo desnecessário. V. Exa. deixa o problema do cargo de Vice-Governador para ser resolvido pela Assembléa Constituinte, sem estabelecer a forma de eleição!

O Sr. Attilio Vivacqua — Estamos, realmente, ordenando matéria de organização de um Estado. Não será obra muito tranqüilla. Talvez até tormentosa! Seria interessante, portanto, sempre que o Legislador Federal pudesse fazê-lo, adotássemos providências que prevenissem choques ou facilitassem a instalação do Estado da Guanabara por leis mais tranqüillas. Outro ponto muito importante: esclarecer ou definir a competência da Assembléa Constituinte para eleger o Vice-Governador. Do contrário ficaria o problema deferido àquele órgão. É importante que a Emenda Constitucional fixe o princípio estabelecendo normas, a fim de evitar dificuldades na sua interpretação.

O SR. MILTON CAMPOS — V. Exa. diria "elegerá" ao invés de "poder eleger"?

O Sr. Attilio Vivacqua — Aceito o dispositivo em tese.

O SR. MILTON CAMPOS — (Lendo) — ...

XI — Transferir-se-ão para o Estado da Guanabara e passarão a integrar os seus serviços a Justiça e o Ministério Público, as Polícias Civil, Militar,

Especial e Municipal, o Corpo de Bombeiros e o pessoal ativo e inativo do atual Distrito Federal, assim como todo o serviço da sua economia interna, ora custeado por êle ou pela União Federal, assegurando-se, entretanto, aos servidores transferidos o direito de contribuintes das entidades federais da previdência, sem quaisquer restrições.

XII — O Estado da Guanabara receberá da União Federal as quantias correspondentes à despesa com o pessoal que lhe é transferido, até o limite da despesa efetivamente realizada, durante dez exercícios financeiros. Os aumentos de remuneração ou quaisquer vantagens concedidos pelo Estado aos servidores que integram os seus serviços, ocorrerão por sua conta exclusiva.

XIII — Serão transferidos para o Estado da Guanabara todos os encargos e contratos vigentes, nos quais seja parte o Distrito Federal, bem como os direitos, vantagens e títulos correspondentes.

XIV — O Poder Executivo da União doará os imóveis e transferirá os órgãos e servidores públicos necessários à instalação e organização do Estado da Guanabara. Os imóveis doados reverterão ao patrimônio da União, se, em qualquer tempo, forem destinados pelo donatário a outros fins que não os previstos acima.

XV — Para as primeiras eleições no Estado da Guanabara prevalecerão as inelegibilidades previstas nos incisos ns. I, III e IV do § 7.º do art. 11 dêste Ato, como também se aplicarão aos Constituintes e Deputados do Estado da Guanabara os artigos 44, 45, 48 e 50 da Constituição Federal.

XVI — Ficam revogadas a Emenda Constitucional n.º 2, de 3 de julho de 1956, e as

demais leis de qualquer natureza, na parte em que contrariem as disposições ora enunciadas.

Sr. Presidente, este o parecer que pude trazer à consideração dos nobres colegas, trabalho extremamente imperfeito, que circunstâncias especiais não permitiram fôsse elaborado com o vagar e o cuidado que eu gostaria de ter no trato de um assunto de tal magnitude.

Entretanto, é uma contribuição que tem por objetivo facilitar a organização do nôvo Estado.

De outro lado, apresento aos nobres Colegas algumas sugestões que poderão servir ao seu estudo e ao nosso debate. Estou certo, êles saberão resolver o assunto com o cuidado que lhes é próprio.

Dou, assim, por terminado meu trabalho. (*Muito bem!*).

O Sr. Gilberto Marinho — Sr. Presidente, discordo radicalmente do brilhante Senador Milton Campos quando considera seu trabalho imperfeito — sem desdouro para os outros que nesse sentido foram apresentados sobre a matéria — por entender que a tese de S. Exa. tem a virtude de conciliar de um modo geral, diferentes tendências que sobre esta controvertida matéria se formaram nesta Casa.

O SR. MILTON CAMPOS — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Gilberto Marinho — Julgo o magistral. E assim o classifico principalmente pela maneira como contorna a temida e pouco desejada intervenção federal no futuro Estado da Guanabara e o seu prolongamento, de resto, forma vigente no atual Distrito Federal, principalmente quando resguarda, sabiamente de acôrdo com os princípios básicos constitucionais, o mandato imperativo para o qual foram eleitos os Vereadores do Distrito Federal.

As ligeiras discrepâncias que notei no brilhante parecer de S. Exa.

entretanto, não são de modo a fazer-me votar vencido, como tenho feito, sistematicamente, em relação a outros substitutivos. Allás, não sei se votaremos a matéria ainda nesta reunião.

É a questão que formulo a Vossa Excelência, Sr. Presidente.

Parece-me, entretanto, que para a aceitação, como adverte o nobre Senador Daniel Krieger, exige a presença de todos os membros da Comissão.

O SR. MILTON CAMPOS — Devemos considerar que não está presente o autor do projeto. Seria razoável que o nobre Senador Jefferson de Aguiar examinasse o assunto com a superioridade que vem revelando.

O Sr. Gilberto Marinho — Penso que se mandássemos publicar o parecer de V. Exa. haveria tempo para que o nobre Senador Jefferson de Aguiar tomasse conhecimento.

O SR. MILTON CAMPOS — Um pedido de vista de qualquer membro desta Comissão alcançaria êsse objetivo.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o parecer.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Sr. Presidente, nada tenho a acrescentar às palavras com que meu eminente colega Senador Gilberto Marinho enalteceu o trabalho do ilustre companheiro e consagrado jurista Senador Milton Campos.

O Sr. Milton Campos — Muito obrigado ao nobre colega.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — É contribuição preciosa para a solução do problema, cujo aspecto político não precisamos encarecer. Minha opinião é demasiadamente conhecida com relação à competência — que reconheço — da atual Câmara dos Vereadores e da Assembléa Constituída, o que não

me inibe de admitir soluções que possam realmente representar uma forma transicional, a fim de que se chegue a resultado prático e possa atender à situação especial da organização do Estado da Guanabara, que não é mais apenas uma unidade federativa a ser enquadrada no nosso sistema. Sua organização envolve questões as mais complexas, sobretudo quanto ao aspecto político a que aludi. Pediria ao ilustre Senador Milton Campos que me permitisse uma ponderação a respeito da adoção da Constituição do Estado do Rio no caso da Assembléa Constituinte do Estado da Guanabara não elaborar tempestivamente o novo estatuto fundamental da nova unidade federativa. Parece-me que ficou reproduzido o dispositivo dos projetos anteriores, já constante da Constituição de 48, que nesse caso seria adotada pelo Congresso.

O Sr. Milton Campos — Eu não disse automaticamente, mas seria uma consequência.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Na verdade, ela não se ajusta perfeitamente.

O Sr. Gilberto Marinho — E implicaria no reconhecimento de matéria que está sob controvérsia, que é a fusão. Automaticamente o Estado do Rio pleitearia a volta do Distrito Federal para o seu antigo Estado desmembrado, ou indenização correspondente.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — A Constituição do Estado do Rio assegura, nas Disposições Transitórias, o direito de reaver o território ou de receber indenização correspondente, de modo que não podemos adotá-la automaticamente.

O Sr. Daniel Krieger — Poderia adotar a Constituição do Estado vizinho.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — O Congresso Nacional deveria adotar a Constituição do Estado do Rio de Janeiro com as modificações conseqüentes.

O Sr. Daniel Krieger — Porque não a do Estado vizinho, que não tem esses problemas?

O Sr. Gilberto Marinho — Adotaria a do Estado que mais convier: não especificando.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Nas Disposições Transitórias era também o Congresso que adotava.

O Sr. Gilberto Marinho — A Assembléa Constituinte escolheria a que mais lhe conviesse.

O Sr. Daniel Krieger — Seria automática.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — A Constituição de 1934, no § 9.º do art. 11, estabelece: (Lê).

O Sr. Gilberto Marinho — Reproduzir-se-la essa parte.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Diria, com as modificações e em sessão conjunta, para facilitar a tramitação. Esta, a sugestão que faço.

O Sr. Milton Campos — Aceitá-la-ei de bom grado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães.

O SR. LIMA GUIMARAES — Meu pensamento sôbre a mudança da Capital e a transformação do atual Distrito Federal no Estado da Guanabara é o mais simplista: legislaremos no sentido da eleição de uma Assembléa Constituinte e do Governador do Estado, no caso de a mudança se efetuar na data fixada. — 21 de abril de 1960 — o Estado da Guanabara seria administrado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que ficaria com

a faculdade de expedir decretos-leis. Se, por exemplo, a Assembléa Constituinte ferisse o direito adquirido, haveria recurso para a Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, tinha conhecimento, em linhas gerais, do substitutivo do nobre Senador Milton Campos.

Conversei com o nobre colega e senti o cuidado da aplicação, da minúcia, aliado à alta competência com que S. Exa. estudou o assunto.

O Sr. Milton Campos — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. AFONSO ARINOS — Estou certo de que o trabalho esclarece tôdas as dúvidas e satisfaz às reivindicações formuladas até o momento pela Bancada carioca.

Não estando presente o nobre Relator e solicitada que foi a publicação do trabalho, acredito que, numa leitura sôbre o estudo direto encontraremos, possivelmente, motivos para nova conversa ou sugestões construtivas ao ilustre Senador Milton Campos.

O Sr. Gilberto Marinho — Gostaria de fazer uma objeção a V. Exa., quanto à circunstância de que ela manda adotar a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a qual num dos seus dispositivos reconhece o direito do Estado sôbre o antigo Município neutro. No mais, estou inteiramente de acôrdo com Sua Excelência.

O SR. AFONSO ARINOS — Mesmo essa questão poderia ser contornada por um dispositivo, eliminando a repercussão dêsse inciso.

O Sr. Milton Campos — Não sabia que há êsse dispositivo na Constituição fluminense.

O SR. AFONSO ARINOS — Há, sim, e isso cria uma certa susceptibilidade, genuína ao cidadão gaúcho Gilberto Marinho e ao mineiro Afonso Arinos.

Em linhas gerais, estou inteiramente de acôrdo com a sugestão formulada pelo nobre representante de Minas Gerais. Acredito que uma publicação seja útil, para meditação de todos nós, que poderemos reunir-nos o mais breve possível, com o assunto devidamente considerado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (Pausa).

Mais nenhum Senador desejando usar da palavra encerro a discussão.

Antes de suspender esta reunião desejo felicitar-me pela escolha feliz, sem qualquer intuito político, do nobre Senador Milton Campos para Relator da matéria.

O Sr. Milton Campos — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE — Também entendo que o parecer deve ser publicado, não porque tenha faltado à reunião o autor do substitutivo, que foi convidado, mas porque devemos solucionar o assunto o mais breve possível, pois essa emenda tem prazo fatal, improrrogável, de acôrdo com o Regimento, e já o esgotamos.

Convoco, assim os Srs. Senadores para outra reunião, na próxima quarta-feira, a fim de prosseguirmos na discussão do assunto.

Nada mais havendo que tratar foi encerrada a reunião, da qual, eu, Mécimo dos Santos Andrade, lavrei a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

A Comissão adotou o parecer supra, inclusive o substitutivo constante das suas conclusões.

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

N.º 2, de 1959

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, promulgam, nos termos do artigo 217, § 4.º da Constituição Federal, a seguinte:

Emenda Constitucional n.º

Substitua-se o § 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias pelo seguinte :

§ 4.º Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara, adotando-se para isto as seguintes normas e providências :

I — A eleição para Governador e Deputados à Assembléa Constituinte efetuar-se-á na mesma data da eleição do Presidente da República para o próximo período governamental.

II — A Assembléa Constituinte, que se comporá de 21 membros, terá o prazo de 120 dias, a contar da sua instalação, para elaborar e promulgar a Constituição do Estado sob pena de, findo êsse prazo, ser adotada a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, sujeita a reforma ulterior, segundo o processo nela estabelecido.

III — Diplomados os Deputados à Assembléa Constituinte, reunir-se-ão em local previamente designado, no dia 31 de janeiro de 1961, mediante convocação do Presidente do Tribunal Regional que, presidindo a reunião, os empossará e promoverá a eleição e posse da Mesa, constituída de um Presidente, um Vice-Presidente e quatro Secretários, até que a respeito disponha o Regimento Interno.

IV — Empossada a Mesa, perante a Assembléa Constituinte tomará compromisso e será empossado o Governador eleitor.

V — A Câmara de Vereadores exercerá, no prazo previsto na Emenda Constitucional n.º 2, de 3 de julho de 1956, as funções que lhe são atribuídas pela Lei n.º 217,

de 15 de janeiro de 1948, e mais as que lhe forem acrescidas pela Assembléa Constituinte do Estado da Guanabara, em Resolução que poderá baixar.

VI — Promulgada a Constituição do Estado, os membros da Constituinte passarão a fazer parte da Câmara de Vereadores, com designação de Assembléa Legislativa, completando esta o mandato de quatro anos determinado pela Emenda Constitucional n.º 2, de 3 de julho de 1956.

VII — Enquanto não se completar a instalação do Estado da Guanabara, com a posse do Governador e dos Deputados à Assembléa Constituinte, seu Poder Executivo será exercido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com o título de Governador Provisório.

VIII — Até que se promulgue ou adote a Constituição Estadual, o Governador Provisório e o Governador eleito do Estado da Guanabara terão a faculdade de baixar decretos-leis em matéria da competência estadual que não esteja nas atribuições da Câmara de Vereadores, previstas na alínea V.

IX — Prevalecerão, pelos prazos em curso, como representação do Estado da Guanabara, os mandatos dos Senadores e Deputados Federais do atual Distrito Federal.

X — Se a Constituição do Estado criar o cargo de Vice-Governador, a eleição do respectivo titular, para completar o primeiro período, poderá ser feita pela Assembléa Constituinte, por maioria absoluta de votos, na mesma data da promulgação.

XI — Transferir-se-ão para o Estado da Guanabara e passarão a integrar os seus serviços a Justiça e o Ministério Público, as Polícias Civil, Militar, Especial e Municipal, o Corpo de Bombeiros e pessoal ativo e inativo do atual Distrito Federal, assim como todo o serviço da sua economia interna, ora custeado por êle ou pela União Federal, assegurando-se entretanto, o direi-

to de contribuintes das entidades federais da previdência, sem quaisquer restrições.

XII — O Estado da Guanabara receberá da União Federal as quantias correspondentes à despesa com o pessoal que lhe é transferido, até o limite da despesa efetivamente realizada, durante dez exercícios financeiros. Os aumentos de remuneração ou quaisquer vantagens concedidas pelo Estado aos servidores que integram os seus serviços correrão por sua conta exclusiva.

XIII — Serão transferidos para o Estado da Guanabara todos os encargos e contratos vigentes, nos quais seja parte o Distrito Federal, bem como os direitos, vantagens e títulos correspondentes.

XIV — O Poder Executivo da União doará os imóveis e transferirá os órgãos e servidores públicos necessários à instalação e organização do Estado da Guanabara. Os imóveis doados reverterão ao patrimônio da União, se, em qualquer tempo, forem destinados pelo donatário a outros fins que não os previstos acima.

XV — Para as primeiras eleições no Estado da Guanabara prevalecerão as inelegibilidades previstas nos incisos ns. I, III e IV do § 7.º do art. 11 deste Ato, como também se aplicarão aos Constituintes e Deputados do Estado da Guanabara os artigos 44, 45, 48 e 50 da Constituição Federal.

XVI — Ficam revogadas a Emenda Constitucional n.º 2, de 3 de julho de 1956, e as demais leis de qualquer natureza na parte em que contrariem as disposições ora enunciadas.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 1959. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Milton Campos*, Relator. — *Gilberto Marinho*, com as restrições formuladas na discussão do parecer e constantes da Ata. — *Jefferson de Aguiar*, vencido nos termos do seu substitutivo. — *Rui Palmeira*, nos termos do parecer. — *Gaspar Velloso*, vencido. — *Lima*

Guimarães. — *Benedicto Valladares*, com restrições. — *Afonso Arios*. — *Taciano de Mello*, vencido. — *Attilio Vivacqua*, com a ressalva sobre a matéria, manifestada perante esta Comissão e em outras oportunidades.

PARECER

N.º 926, de 1959

Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958.

Relator : Sr. *Joaquim Parente*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 81, de 1958, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Joaquim Parente*, Relator. — *Menezes Pimentel*. — *Ary Vianna*.

ANEXO AO PARECER

N.º 926, de 1959

Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958, que considera como ocorrida em serviço a morte do Major da Aeronáutica Rubens Florentino Vaz, para os fins de pensão, montepio, meio-soldo e mais vantagens estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens Militares.

Ao art. 1.º (Emenda n.º 2, substitutivo do Plenário).

Dê-se a este artigo a seguinte redação :

“Art. 1.º É concedida aos herdeiros do Major da Aeronáutica, Rubens Florentino Vaz, a pensão mensal de 6 (seis) mil cruzeiros, que será acumulada com a pensão militar que percebem.

Parágrafo único. Por morte da viúva, a totalidade desta pensão será distribuída, em igualdade, entre os filhos, enquanto menores, ou

até 24 (vinte e quatro) anos, se estiverem cursando Escola Superior, com aproveitamento, e não exercerem atividade remunerada”.

PARECER

N.º 927, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1959.

Relator : Sr. *Joaquim Parente*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 34, de 1959, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira* Presidente. — *Joaquim Parente*, Relator. — *Menezes Pimentel*. — *Ary Vianna*.

ANEXO AO PARECER

N.º 927, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei do Senado, n.º 34, de 1959, que dá nova denominação ao Aeroporto de Goiabeiras, no Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Passa a denominar-se “Eurico Salles” o Aeroporto de Goiabeiras, em Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 928, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1959.

Relator : Sr. *Menezes Pimentel*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 35, de 1959, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Menezes Pi-*

mentel, Relator. — *Joaquim Parente*. — *Ary Vianna*.

ANEXO AO PARECER

N.º 928, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1959, que denomina “Júlio Cesar” o aeroporto de Val-de-Cans em Belém, no Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Passa a denominar-se “Júlio Cesar” o aeroporto de Val-de-Cans, em Belém, no Estado do Pará.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, 1.º orador inscrito.

O SR. RUY CARNEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores: nesta noite em que estamos encerrando os trabalhos da presente Sessão Legislativa, venho à tribuna render homenagem aos ilustres colegas que aqui lutaram, com a cooperação do exemplar funcionalismo da Casa, bem como aos representantes da Imprensa que atuam junto ao Senado, emprestando-nos sua colaboração, durante o ano de 1959. E essa homenagem adquire seu maior sentido com a afirmação de que todos nas suas atividades e nos setores competentes visaram ao bem comum e aos superiores interesses do País.

Mas, Sr. Presidente, outro motivo, igualmente caro, me faz ocupar a tribuna. Refiro-me à alta distinção conferida pelo Sr. Ministro da Marinha, Almirante Mattoso Maia, ao Estado que, com tanta honra e orgulho, represento nesta Casa. S. Exa., em mensagem que me dirigiu — e acredito que a todos os integrantes da re-

apresentação paraibana no Congresso — comunicou haver dado o nome de "Paraíba" à nova unidade da Esquadra brasileira. É este o texto do telegrama :

" Apraz-me comunicar a V. Exa., digno representante do povo paraibano no Congresso Nacional, que na data de hoje, assinei aviso incorporando ao serviço da Armada o segundo contratorpedeiro anti-submarino recebido dos Estados Unidos da América do Norte, ao qual tive a honra de denominar contratorpedeiro "Paraíba". Atenciosas saudações. — *Almirante Mattoso Maia*, Ministro da Marinha."

Tal fato, Sr. Presidente, e Senhores Senadores, proporcionou-me grande e justificada emoção. A minha pequena Paraíba, terra de gloriosas tradições, está em festas com a carinhosa lembrança do titular da pasta da Marinha. Ela recebe a homenagem como prestada aos dignificantes exemplos recolhidos de sua História. Gesto como este do Ministro Mattoso Maia colocou em júbilo a alma paraibana, no que ela tem de mais genuíno e de mais autêntico. Por isso, Sr. Presidente, acredito que o agradecimento feito da tribuna desta Casa adquire maior expressão e se coloca em consonância com o significado da homenagem prestada ao meu Estado.

A Armada de meu País está enriquecida de mais uma unidade, aparelhando-se melhor para o desempenho da alta missão constitucional que lhe é reservada, na defesa das instituições e na salvaguarda do regime. A Paraíba se congratula consigo mesma por ter emprestado o seu nome a uma das mais modernas belonaves do nosso contingente naval e espera ardentemente possa esta contribuir para que o Brasil nos caminhos da

paz, da ordem e do progresso, encontre os seus melhores destinos. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. COIMBRA BUENO — (*) — Sr. Presidente, temos ouvido, nos últimos dias, uma série infinda de dificuldades que se alevantam para a condução da coisa pública, no Brasil. Sou daqueles que alimentam otimismo em relação à situação de nosso País. O que observamos, no Rio de Janeiro, no mundo oficial, não condiz em absoluto, com o que verificamos no interior, como, por exemplo, em Goiás, Mato Grosso, em outros Estados Centrais; em São Paulo e também em outros do Norte e do Nordeste. O que experimentamos, no momento, é uma fase excepcional de progresso.

Nunca tivemos, em nosso território, tantas iniciativas em andamento; nunca vimos, tão de perto, usinas e rodovias; pela primeira vez as áreas de muitos Estados, até então abandonadas, são cortadas por ótimas estradas de rodagem, algumas já em funcionamento, muitas já em asfalto, como é o caso do Estado de Goiás em função de Brasília e o de outras unidades federativas em função dos milhares de quilômetros de estradas que ali vêm sendo implantadas.

Entendo, Sr. Presidente, que os principais responsáveis pelas situações que se repetem, sobretudo na Capital Federal, são os próprios partidos democráticos, os quais se pulverizaram, perdem cada vez mais, autoridade, e se colocam em posição tranqüila, à margem, embora lhes incumba velar pela estabilidade e evolução do regime democrático em nossa terra.

Temos hoje, de um lado, o Partido Social Democrático, União Democrática Nacional, o Partido Li-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

bertador, o Partido Republicano, o Partido Republicano Progressista e o Partido Democrata Cristão de outro, o Partido Trabalhista Brasileiro, o Partido Social Progressista, o Partido Socialista Brasileiro, o Partido Republicano Trabalhista. Uns, são democratas, outros republicanos, outros ainda trabalhistas, outros intitulam-se populistas, outros socialistas, outros libertadores, outros revolucionistas e coisas tais. No fundo, estão se tornando cada vez mais em agrupamentos de pessoas em busca de cargos: são ajuntamentos de indivíduos que, na marcha acelerada desta pulverização, cada vez mais perdem a autoridade e já não respondem pelos Governos que elegem.

O que presenciámos, há poucos dias, com a pseudo-revolução ou o episódio em duplicata de Jacaréacanga, foi também falta de autoridade dos partidos para agirem, no momento oportuno. São eles também indiscutivelmente, os responsáveis maiores, pois as palavras dos Presidentes dessas agremiações poderiam tranquilizar a Nação inteira.

Oito ou dez homens se arvoram em revolucionários. A revolução, entretanto, não foi levada a efeito por esses cidadãos que voaram para Aragarças — foi realizada pelos jornais e revistas do Rio de Janeiro, que fizeram tiragem até quinhentos e setecentos mil exemplares. Aliás, ouvi falar que certa revista pela primeira vez, atingiu a um milhão de exemplares, em função de exploração de um simples vôo pelo Brasil a dentro. Esta exploração em torno do movimento de insurreição desses poucos oficiais, é que criou revolução. Na realidade, o episódio poderia ter passado quase despercebido, sobretudo no exterior, fora de nossas fronteiras. Os partidos, no entanto, de braços cruzados, sem dizer uma palavra de condenação, alimentam situação que só pode

desprestigiar o Brasil no exterior quando, na verdade, os fatos que podemos verificar em todos os rincões de nossa Pátria, desmentem estejamos na situação que se imagina.

O espírito democrático está suficientemente amadurecido, principalmente nas massas, no seio do povo brasileiro. Os partidos, infelizmente, as ditas elites, não correspondem a essa evolução. Pelo jogo de seus interesses, estão, indiscutivelmente, mais atrasadas que a média do povo que representam, e mal, no momento. Diariamente, proclama-se, nesta e na outra Casa do Parlamento, que a situação do País é grave e, com isso, nos induzem a pensar que o Brasil está à beira do precipício, quando, ao contrário, está evoluindo, como poucos países no mundo. É, pelo menos, a opinião de homens esclarecidos, de banqueiros, industriais, políticos, estadistas, arquitetos e engenheiros, que nos visitam. Cada estrangeiro que aqui vem, sai entusiasmado, sobretudo com o progresso técnico e industrial de São Paulo, sem dúvida uma das cidades pontencialmente, mais desenvolvidas do mundo, onde a iniciativa privada, tem atuação marcante. São Paulo afigura-se aos olhos dos que nos visitam metrópole moderna. Talvez não haja exagero na afirmação: nenhuma outra igual em capacidade industrial. O milagre da indústria automobilística, que se deve, não há negar, à iniciativa do Governo, através da ação de um homem que levou a sério o problema; o ex-Ministro Lúcio Meira, só foi possível porque a empreendeu em São Paulo, cuja capacidade de concretização dos seus empreendimentos é pouco comum no mundo hodierno.

É a opinião dos inúmeros americanos, alemães, homens de indústria e de comércio, que visitam nossa terra. O pessimismo dos brasileiros não tem a menor razão de ser.

Entendo, pois, já que é mania acusar, todos os dias, no Parlamento, ora um setor do Governo, ora outro, que também os Partidos devem assumir boa parcela de responsabilidade pelo estado de coisa em que vivemos.

Tenho o hábito, Sr. Presidente, tôdas as vèzes em que falo desta tribuna, de no final apresentar uma sugestão. Hoje, ela se consubstancia num anteprojeto de lei, para estudos, importando talvez, se fôr o caso, até em reforma de dispositivos da Constituição.

Os Partidos nacionais vivem, mais ou menos, à margem dos acontecimentos políticos marcantes do País; não intervêm na hora azada ou porque não têm forças para tanto, ou porque não querem intervir; mas o fato é que não comparecem nos momentos das crises que assoberbam a Nação. Assim, elaborei rapidamente, anteprojeto de lei, numa das vigílias a que nos levam êsses fins de ano, na correria da votação do Orçamento. Apresentá-lo-ei na forma original, como simples e desprezível sugestão para que sirva, ao menos, como ponto de partida aos dirigentes dos Partidos nacionais, no sentido de que adotem no menor prazo possível, medidas concretas capazes de, em pouco tempo, minorar as dificuldades, fazendo um reagrupamento, que todos reconhecem essencial para a vida democrática do País. Com base na próxima eleição, podemos, perfeitamente, nos próximos meses, legislar no sentido de que à base do resultado eleitoral do próximo pleito se possa fazer a fusão dos Partidos nacionais, reduzindo-os em número, extinguindo pura e simplesmente aquêles que não atingirem determinada cota de votos.

Talvez, Sr. Presidente, seja êste o caminho a seguir, que sugiro no anteprojeto que apresentarei, como o disse, sem estudo maior, apenas com o intuito de expor uma

idéia para a qual chamo a atenção dos dirigentes dos doze partidos nacionais, sem dúvida alguma os maiores responsáveis pelo estado de coisas que se registram no País.

Ainda há poucas horas, o nobre Senador Sérgio Marinho chamou a atenção desta Casa para o que ocorre num país sul-americano, — o Peru — onde se instalou um novo governo que vem impulsionando seu progresso de maneira insofismável, dando-lhe novos rumos. No Brasil isto pode perfeitamente acontecer à base de uma boa estruturação política dos partidos democráticos que têm, indiscutivelmente, apoio do povo brasileiro, já amadurecido democraticamente. Se os nossos partidos se organizarem e ganharem corpo, se reduzirem em número poderão, apoiando os dirigentes do País, dar-lhes melhor cobertura, evitando a verdadeira corrida que se verifica junto ao Palácio do Governo, onde os políticos, em vez de auxiliarem, se contribuírem para o bom cumprimento de seus encargos, assoberbam-no de pedidos de empregos, conduzindo os dirigentes da Nação a encarar projetos de pretensões absurdas que, de antemão, sabem sem solução, comprometendo-os cada vez mais, ante a opinião pública nacional.

É o seguinte o anteprojeto que apresento :

Art. 1.º Os Partidos que na eleição de 3 de outubro de 1960 apolarem oficial ou oficialmente, neste caso a juízo do Tribunal Superior Eleitoral, os dois candidatos à Presidência da República, que resultarem mais votados, ficarão automaticamente fundidos, sob a denominação de Partido A, para o que alcançar o primeiro lugar, e de Partido B, para o que alcançar o segundo lugar.

§ 1.º Até 30 dias após a proclamação do resultado das eleições referidas neste artigo:

a) Serão declarados fundidos os partidos nêle definidos.

b) Os demais partidos que dentro dêste prazo, manifestarem ao Tribunal, a sua concordância, constituirão o Partido C, e os restantes serão dissolvidos, mediante cancelamento de seus atuais registros.

Art. 2.º Os Partidos A, B e C, terão, após a proclamação referida na letra "a" do § 1.º, do art. 1.º, o prazo de 60 dias para apresentar seus estatutos, programas e completar os documentos para a sua legalização junto ao Superior Tribunal Eleitoral, sob pena de destituição automática de seus Diretórios Nacional e Presidência, e eleição de nova direção de acôrdo com normas a serem baixadas pelo Superior Tribunal, que terá 60 dias para aprovar os estatutos e regularizar a situação dos três partidos.

Art. 3.º A partir de 1961 será declarado extinto pelo Superior Tribunal Eleitoral, até 30 dias depois de devidamente apurado o crime, qualquer Partido Nacional que não apresentar chapas completas em tôdas as eleições nos âmbitos Federal ou que fizer acôrdos interpartidários de apoio por um partido a candidatos de outro.

§ 1.º Quando tais crimes se verificarem no âmbito Estadual, será nos termos dêste artigo e dentro de 30 dias declarada extinta por 5 anos a referida seção e bem como serão destituídos e por outros substituídos o Diretório Nacional e Presidência do Partido Nacional responsável.

§ 2.º Quando tal crime se verificar no âmbito Municipal, será nos termos dêste artigo e dentro de 30 dias declarada extinta por cinco anos a referida seção, bem como serão destituídos os Diretórios das Seções Estaduais e suas Presidências responsáveis.

Art. 4.º O Superior Tribunal Eleitoral baixará até 30 dias após a vigência desta lei instruções para o registro pelos atuais partidos, em tôdas as Seções Eleitorais do País, de seus correligionários, devendo fixar as normas para tais registros e sua anotação nos próprios títulos eleitorais com o nome do partido a que o eleitor pertencer.

§ 1.º Os atuais Partidos deverão até 3 de setembro de 1960, promover em tôdas as Seções Eleitorais do País, a inscrição de seus correligionários nos termos dêste artigo.

§ 2.º Após a fusão de que trata o § 1.º, todos os correligionários passarão automaticamente a ser considerados inscritos no Novo Partido Nacional em que integrou-se o seu antigo Partido.

Art. 5.º Durante os cinco primeiros anos da vigência desta lei os três Partidos Nacionais definidos no art. 2.º serão dirigidos: 1 — No âmbito Nacional por Diretórios Nacionais formados: a) pelos *Presidentes e Vice-Presidentes* dos Partidos fundidos que estiverem em exercício em 3 de outubro de 1960 e cujos partidos até esta data tenham registrado nas Seções Eleitorais do País pelo menos cem mil eleitores; b) — por um representante de cada Estado ou Território onde o Partido contar com mais de 50 mil eleitores registrados em sua legenda; c) — por um

representante por cada quinhentos mil eleitores registrados no País.

a e b) — Serão eleitos de acôrdo com instruções a serem baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral sempre 30 dias após a vigência desta lei; 2 — Nos âmbitos Estaduais e Municipais por Diretórios dos três Partidos Nacionais que serão eleitos na forma consentânea com o estabelecido no item 1 dêste artigo e de acôrdo com instruções serem baixadas pelo STE até 60 dias após a aprovação de seus Estatutos na forma do artigo segundo.

Art. 6.º A partir de 1966, nenhum Candidato poderá ser inscrito nas eleições de âmbitos Federal, Estaduais e Municipais, desde que não esteja inscrito há mais de 3 anos, num dos partidos Nacionais, e a inscrição somente poderá ser feita pelo seu próprio Partido.

Senhor Presidente, nesta Casa do Parlamento, como na outra, se houvesse melhor comando partidário, estaríamos livres de fazer o que vimos fazendo, de ano para ano, mergulhando o País no caos com a votação de leis de última hora, algumas como a falsa lei de abono, que de abono não teve coisa alguma; foi lei contra os párias e a favor dos privilegiados, lei que favoreceu aquêles que ganham muito, prejudicando os que percebem pouco. Nunca foi lei de abono, em tempo algum. Pois bem, essa lei produziu um impacto da ordem de vinte e cinco bilhões de cruzeiros, no início do ano corrente.

Muitos Senadores sabem que o Congresso está às vésperas de votar novamente outros projetos, que produzirão em seu conjunto nôvo impacto da ordem de vinte bilhões de cruzeiros, e todos nós sabemos que êsse impacto de vinte bilhões de cruzeiros nos meses de janei-

ro, fevereiro e março do ano que vem, provocará provávelmente nova debacle da moeda, nova debacle econômica. Se tivéssemos melhores comandos políticos, através de direções capazes de orientar suas Bancadas, estaríamos livres das pressões exercidas sôbre cada Senador e cada Deputado, que fazem votações de última hora, no escuro, sem saberem o montante dos encargos lançados à responsabilidade da Nação. É o que vimos fazendo, ano após ano, sem qualquer esperança de recuperação, sem qualquer esperança de mudança de rumos.

Sr. Presidente, assim como a falsa lei do abono provocou o tremendo impacto econômico e financeiro ocorrido nos primeiros meses do corrente ano, sei, de antemão, que haverá nôvo impacto nos primeiros meses do próximo exercício, com o mesmo resultado, de nada representar para o funcionalismo público federal, nem para os outros beneficiários dos dispositivos em pauta. Pelo contrário, agravará mais a crise em que vivemos sem resultado prático algum. O Parlamento Nacional descomandado como vive, abandonado pelas direções dos Partidos sem orientação firme, provávelmente votará no escuro. Vence a teoria do "deixar como está para ver como fica".

Sr. Presidente, muitos países têm saído de situações dez vezes pior de que a nossa. Felizmente a crise para a qual diariamente venho solicitando a atenção do Congresso não é a da indústria paulista, não é a da indústria do Sul, do Norte ou do Nordeste, não é a de quem está trabalhando e produzindo no País, e sim a crise resultante das leis que votamos atabalhoadamente, dos encargos que vimos criando para os cofres da Nação. São bilhões e bilhões de cruzeiros! Poderei citar alguns exemplos que estão ainda na lembrança de todos. Várias vezes solicitei a atenção do Congresso para o caso do famoso porta-aviões. Muitos

até já me atribuem a mania do porta-aviões mas não é mania, muito ao contrário. Significa a aquisição d'ele apenas mais um passo de corrida armamentista na América do Sul, que custará bilhões de cruzeiros. Não importa se o porta-aviões custa trinta milhões de dólares porque é apenas o primeiro passo para a aviação embarcada, que deverá custar normalmente dezenas de bilhões que não temos.

Pergunto: quanto custará a aviação embarcada em termos de guerra?

Posso adiantar a resposta ao Parlamento Nacional: um porta-aviões moderno, de guerra, custa oitenta bilhões de cruzeiros! Todos aquêles que estão em contato com assuntos militares sabem disso perfeitamente.

Por que alimentar, como estamos fazendo, essa corrida armamentista na América do Sul? O Brasil teve a primazia, pois foi quem primeiro adquiriu um porta-aviões; a Argentina, outro; provavelmente, o Chile também adquirirá e estou informado de que a Venezuela está sendo induzida a fazer o mesmo. É uma corrida armamentista na América Latina, em prejuízo do combate ao subdesenvolvimento e à miséria que imperam no País, e que uma vez vencidos serão as nossas reais armas de Defesa Nacional e Continental.

O Sr. Caiado de Castro — Dá Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Tenho a impressão de que não compreendi bem o discurso do nobre colega. Primeiro V. Exa. foi contra a multiplicidade de Partidos, consequentemente está contra a Constituição da República. Atacou V. Exa. a Chefia dos Partidos porque

não coagem seus representantes no Congresso Nacional.

O SR. COIMBRA BUENO — Não os orienta.

O Sr. Caiado de Castro — Ora, temos um programa a seguir, pelo menos, o Partido Social Democrático, o tem; O Partido Trabalhista Brasileiro também e segundo penso, a União Democrática Nacional o tem. Desde que não nos afastemos do programa partidário, cada um de nós tem a liberdade de apresentar e discutir suas proposições. Se falharmos a esse programa partidário, aí sim, a situação é bem diversa.

O SR. COIMBRA BUENO — Gostaria de responder a primeira parte da consideração de V. Exa.

O Sr. Caiado de Castro — Desejo pelo menos registrar minha surpresa ante as palavras de V. Exa. Pelo que deparei, o nobre colega é contra o Plano de Reclatificação do Funcionalismo, que está sendo estudado com afincamento por todos os Partidos a fim de que seja atingida a meta desejada. Acontece que o problema é complexo e de difícil solução, V. Exa. há de compreender que não podemos fazer omeletes sem quebrar ovos; não podemos reestruturar os Partidos sem acarretar aumento de despesa, V. Exa. citou agora, o caso do porta-aviões, que muito discuti — recorde-me — em sessão secreta. Essa unidade Naval é indispensável; o Brasil, precisa dela para treinar seus aviadores na caça aos submarinos. Não concordo com a afirmação de V. Exa., de que nosso País foi o autor da corrida armamentista na América do Sul.

O SR. COIMBRA BUENO — Não disse que foi o autor. Citei fato incontestável; o Brasil foi a primeira nação sul-americana a adquirir porta-aviões; a Argenti-

na, a segunda; provavelmente outros os imitarão. Não sou contra a Reclassificação, sou contra o caos econômico que atinge o funcionalismo em cheio, a pretexto de beneficiá-lo, sacrificando principalmente os menos aquinhoados.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Permitto-me lembrar ao nobre orador que o tempo do Expediente se esgotou.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito obrigado a V. Exa., Sr. Presidente. Vou terminar.

Meu objetivo foi pedir, mais uma vez, a atenção dos dirigentes dos Partidos nacionais para a necessidade premente de medidas legislativas, a fim de que, depois do próximo pleito eleitoral, os Partidos em número menor, porém mais fortalecidos, possam encaminhar as soluções dos problemas com que se debate a Nação. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Coimbra Bueno, o Sr. Cunha Mello deixa a cadeira da Presidência, assumindo-a o Sr. Flinto Müller.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Coimbra Bueno enviou à Mesa discurso, a fim de ser publicado, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 201 do Regimento. S. Exa. será atendido.

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos requerimentos encaminhados à Mesa.

São sucessivamente lidos e aprovados os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO

N.º 550, de 1959

Nos termos dos arts. 211, letra "p" e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e vota-

ção da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1959. — *Mathias Olympio*.

REQUERIMENTO

N.º 551, de 1959

Nos termos dos arts. 211, letra "p", e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1959.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1959. — *Mathias Olympio*.

REQUERIMENTO

N.º 552, de 1959

Nos termos dos arts. 211, letra "p", e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1959.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1959. — *Mathias Olympio*.

O SR. PRESIDENTE — Em face da decisão do Senado, passa-se à discussão e votação das Redações Finais a que se referem os requerimentos.

Discussão única da Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 81, de 1958.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (*Pausa*).

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

Designo para acompanhar a tramitação da emenda do Senado na

outra Casa do Congresso, o nobre Senador Gaspar Velloso, (*Pausa*).

Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1959. Consta do Parecer n.º 927, anteriormente lido. (*Pausa*).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

A matéria vai à revisão da Câmara dos Deputados.

Passa-se à discussão da terceira Redação Final dispensada de publicação. Refere-se ao Projeto de Lei do Senado n.º 35, e consta do Parecer n.º 928, já lido.

Nenhum Senhor Senador fazendo uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959 (n.º 4.549, de 1958, na Câmara), que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos Corpos de Saúde e de Intendência das Forças Armadas no serviço ativo (em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra "b" do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 548, de 1959, dos Srs. Senadores Lamieira Bittencourt e João Villasbôas, respectivamente, Líderes do PSD e UDN, aprovado na sessão anterior, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 860 e 861, de 1959) das Comissões de Segurança Nacional e de Finan-

ças e dependendo do pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda do Plenário e da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda.

O SR. PRESIDENTE — Peço pareceres, sobre a emenda, das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, para emitir parecer, em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — (*Para emitir parecer*) — (*) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959, dispõe sobre o limite de idade para permanência de oficiais dos Corpos de Saúde e de Intendência das Forças Armadas, no serviço ativo.

O nobre Senador Gilberto Marinho apresentou emenda, dentro dos objetivos da proposição. Essa emenda em nada pode ser censurada, sob o aspecto constitucional, em face da faculdade que cabe ao Senado de oferecer modificações na revisão dos projetos da Câmara dos Deputados.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade da emenda, em sua jurisdição. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, para emitir parecer em nome da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. CAIADO DE CASTRO — (*Para emitir parecer*) — (*) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959, obteve parecer favorável de tôdas as Comissões, e a razão é que consulta o interêsse, de um modo geral, das Forças Armadas, em particular do Exército, com maior efetivo.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Estamos em face das exigências da última lei, perdendo, em massa, grande número de oficiais. De maneira que, por um lado, as exigências da lei anterior, por outro lado, os favores das leis especiais dadas pelo Congresso, estão concorrendo para que os militares da ativa abandonem, antes de chegar ao limite de sua capacidade física e intelectual, a atividade, sobrecarregando sobremodo o Orçamento da República.

O nobre Senador Gilberto Marinho, procurando evitar possível desigualdade de tratamento entre os oficiais, componentes dos corpos de serviço, principalmente de Veterinária e Intendência, apresentou emenda com elevados intuitos para corrigir a desigualdade de exigências de idades para a inscrição nesses cursos. Partiu S. Exa. do pressuposto de que o acréscimo de idade seja condicionado ao tempo de serviço ou situação, quer do militar, quer do civil, na época da inscrição no respectivo curso. Teria S. Exa., toda razão se fôsse estudar cada caso, isoladamente, e não tendo em vista o interesse geral das Forças Armadas, principalmente do Exército.

Assim sendo, considerando que o projeto em discussão satisfaz, na medida do possível, os interesses das Forças Armadas, principalmente do Exército, que tem maior efeito, as Comissões de Finanças e de Segurança Nacional opinam pelo projeto, contra a emenda.

É o parecer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — O projeto está com a discussão encerrada.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, com referência ao substitutivo, é pela sua constitucionalidade.

Os pareceres das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças são contrários ao substitutivo.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Rejeitado.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o substitutivo rejeitado.

EMENDA N.º 1

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 1.º Para os Oficiais componentes dos Quadros dos Serviços de Saúde (Médica, Farmacêuticos e Cirurgiões Dentistas), Veterinária e Intendência das Forças Armadas, os limites de idade estabelecidos para a permanência no serviço ativo, pelo art. 16 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, serão acrescidos de 4 (quatro) anos para o posto de Primeiro-Tenente, de 3 (três) anos para o posto de Capitão ou equivalente, de 2 (dois) anos para o posto de Major ou equivalente, e de mais de 1 (um) ano para o posto de Tenente-Coronel ou equivalente, desde que os mesmos se hajam inscrito nos Cursos de Formação de Oficiais de Saúde, de Veterinária e de Intendência ou em cursos inerentes aos respectivos Serviços, que os habilitaram, na forma prevista nos Regulamentos e Leis vigentes até a data desta lei.

Art. 2.º Para os Oficiais pertencentes ao Quadro de Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais o limite de idade para a permanência no serviço ativo será de 58 (cinquenta e oito) anos para o posto de Primeiro-Tenente e 54 (cinquenta e quatro) anos para o posto de Segundo-Tenente.

Art. 3.º A presente Lei vigora a partir de 1.º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 146, de 1959

(N.º 4.549-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Altera o limite de idade para permanência de oficiais dos Corpos de Saúde e de Intendência das Forças Armadas no serviço ativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O limite de idade para permanência dos oficiais dos Corpos de Saúde — quadros de Médicos, Farmacêuticos, Cirurgiões Dentistas e Veterinários — e de Intendentes das Forças Armadas no serviço ativo, previsto no art. 16 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, será acrescido a partir de 1 de janeiro de 1959, de 4 (quatro), 3 (três), 2 (dois) e 1 (um) anos, respectivamente, para os postos de Primeiro-Tenente, Capitão ou equivalente, Major ou equivalente e Tenente-Coronel Médico ou equivalente, quando se hajam inscrito nos cursos de formação de oficiais de Saúde ou de Intendência, ou em concursos, por força de regulamentos ou leis vigentes até a data desta lei, com idade superior a 32 (trinta e dois) anos.

Art. 2.º O limite de idade para permanência dos oficiais do Quadro de Músicos Fuzileiros Navais no serviço ativo será, a partir de 1 de janeiro de 1959: para Capitão-Tenente, 58 (cinquenta e oito) anos; Primeiro-Tenente, 56 (cinquenta e seis) anos; e Segundo-Tenente, 54 (cinquenta e quatro) anos.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de

1959 (n.º 2.695-57 na Câmara) que concede a pensão mensal vitalícia de Cr\$ 3.000,00, ao Professor Constantino Ribeiro Lima, tendo Pareceres Favouráveis (ns. 896 a 898, de 1958) das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 78, de 1959

(N.º 2.695-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão mensal vitalícia de Cr\$ 3.000,00 ao Professor Constantino Ribeiro Lima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida ao Professor Constantino Ribeiro Lima a pensão mensal vitalícia de Cruzeros 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Parágrafo único. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1959 (n.º 513-55, na Câmara) que concede pensão vitalícia de Cr\$ 2.500,00 mensais a Maria Amália Pernambuco Bas-

tos, viúva de Manoel Ferreira dos Santos Bastos, ex-catedrático da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 911 e 912, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 96, de 1959

(N.º 513-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão vitalícia de Cr\$ 2.500,00 mensais a Maria Amália Pernambuco Bastos, viúva de Manoel Ferreira dos Santos, ex-catedrático da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a Maria Amália Pernambuco Bastos, viúva de Manoel Ferreira dos Santos Bastos, ex-catedrático da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, uma pensão vitalícia mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2.º A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada ao pagamento dos pensionistas da União.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1959, (n.º 170-59 na Câmara), que retifica, sem aumento de despesa, a Lei n.º 3.481, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer Favorável, sob n.º 903, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 103, de 1959

(N.º 170-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Retifica, sem aumento de despesa, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica retificado, sem aumento de despesa, o Adendo A (Assistência a Menores) do anexo do Ministério da Justiça e Negócios Interiores constante da Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1959.

Onde se lê:

07 — Distrito Federal
Escola gratuita Santa Madalena Sofia, ao Alto da Boa Vista — Cr\$ 100.000,00.

Lê-se:

07 — Distrito Federal

Escola Santa Madalena Sofia, do Alto da Boa Vista — Cruzeiros 100.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 114, de 1959 (n.º 3.918-53 na Câmara) que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Lydia Heidtmann Gomes, viúva do maquinista Francisco Souza Gomes, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 906 e 907), de 1959 das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 114, de 1959

(N.º 3.918-C, de 1953, na Câmara dos Deputados)

Concede pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Lydia Heidtmann Gomes, viúva do maquinista Francisco de Souza Gomes.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É concedida a Lydia Heidtmann Gomes, viúva do ex-maquinista Francisco de Souza Gomes, a pensão especial de Cruzeiros 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

Art. 2.º A despesa com essa pensão correrá à conta da dotação or-

çamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1959 (número 495-59 na Câmara), que altera disposições da Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer Favorável, sob n.º 881, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 162, de 1959

(N.º 495-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Altera disposições da Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º — Fica assim alterada a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958 :

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA

Divisão de Orçamento — Encargos Gerais

Verba 2.0.00 — Transferência.
Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignações :

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
2 — Associações Rurais e outras instituições para custeio de serviços (§ 1.º do art. 4.º da Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951) conforme discriminação do Adendo A.

04 — Amazonas.

Onde se lê: Fundação Amazônica, para sua Divisão de Agricultura — 750.000,00 — Leia-se: Fundação Amazônia, para sua Divisão de Agricultura — 750.000,00.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento Nacional da Criança

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

Subvenções 3.1.01 — Saúde e Higiene.

1 — Para a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância no Território Nacional.

8 — Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância, nas seguintes unidades da Federação conforme discriminação do Adendo "C".

04 — Amazonas.

Onde se lê: Divisão de Saúde da Fundação Amazônica — 150.000,00. — Leia-se: Divisão de Saúde da Fundação Amazônia — 150.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1959, (n.º 663-59, na Câmara),

que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer Favorável, sob número 882, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 163, de 1959

(N.º 663-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10-12-1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São feitas, sem ônus, na Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1959, as seguintes retificações:

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura.

10 — Departamento Nacional de Produção Animal.

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção.

Onde se lê:

20 — Rio Grande do Norte
2) Manutenção do Hospital Leticia Cerqueira, em Natal — Cr\$ 3.000.000,00

Leia-se:

18 — Rio Grande do Norte
2) Prosseguimento de obras, manutenção e funcionamento do Hospital Leticia Cerqueira, em Natal — Cr\$ 3.000.000,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1959 (n.º 771-59 na Câmara) que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958, tendo Parecer Favorável, sob n.º 889, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 164, de 1959

(N.º 771-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Retifica, sem ônus, a Lei número 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São feitas, sem ônus, na Lei n.º 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958, as seguintes retificações:

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4-14 — Ministério da Educação e Cultura.

Adendo D — Fundo Nacional de Ensino Médio.

Onde se lê:

18 — Piauí

Ginásio e Artesanato Dom Expedito Lopes — Oeiras — Cruzeiros 250.000,00.

Leia-se:

18 — Piauí

Escola Comercial Dom Expedito Lopes — Oeiras — Cr\$ 250.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1959 (772-59 na Câmara) que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer favorável sob n.º 884, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 165, de 1959

(N.º 772-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Retifica, sem ônus, a Lei número 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício Financeiro de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São feitas, sem ônus, na Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, as seguintes retificações:

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4-14 — Ministério da Educação e Cultura.

Adendo D — Fundo Nacional do Ensino Médio.

Onde se lê:

18 — Piauí

Escola Comercial Dom Expedito Lopes — Oeiras — Cr\$ 250.000,00.

Ginásio e Artesanato Dom Expedito Lopes — Oeiras — Cruzeiros 150.000,00.

Lê-se:

18 — Piauí.

Escola Comercial Dom Expedito Lopes — Oeiras — Cr\$ 400.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 166, de 1959 (n.º 935-59 na Câmara) que altera disposições da Lei n.º 3.487 de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer Favorável, sob n.º 885-59, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 166, de 1959

(N.º 935-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Altera disposições da Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica assim alterada a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958: Ministério da Educação e Cultura.

21 — Diretoria do Ensino Superior.

Despesas Ordinárias.

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 3.1.17 — Acôrdos.

1) Acôrdos com os seguintes estabelecimentos de ensino superior para encargos de manutenção e execução de obras:

25 — São Paulo

Onde se lê:

37) Escola de Auxiliares de Enfermagem Santa Casa de Misericórdia de Marília — Cruzeiros 400.000,00.

Lê-se:

37) Escola de Auxiliares e Enfermagem "Sagrado Coração de Jesus" e Santa Casa de Misericórdia de Marília — Cr\$ 400.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 181, de 1959 (n.º 1.191, de 1959 na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000,00, em reforço de Dotação atribuída, no exercício de 1959, ao Corpo de Bombeiros do D.F. (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, n.º II, letra a, do Regimento Interno) dependendo de Parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. VIVALDO LIMA — (*Lê o seguinte parecer*) : — O presente projeto autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, em reforço da dotação atribuída pelo orçamento vigente, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Trata-se de complementação de verba de custeio para combustíveis e lubrificantes, tornada insuficiente, diante dos preços atingidos pelos mesmos, em razão das novas tarifas.

A necessidade desse crédito está plenamente justificada na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto, com parecer favorável da Comissão de Finanças.

Se ninguém quiser usar da palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Em votação:

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 181, de 1959

(N.º 1.191-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cruzetros 2.500.000,00, em reforço da dotação atribuída, no exercício de 1959, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em reforço da dotação atribuída, pelo orçamento vigente ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — (Título 14) na Verba 1.0.00 Custeio, Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação, Subconsignação 1.3.04 — Combustíveis e Lubrificantes.

Art. 2.º Esse crédito será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído à Diretoria de Contabilidade do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, dispensadas as determinações do artigo 80, parágrafo 3.º do Código de Contabilidade da União e do art. 92, do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade. (*Pausa*).

Vou encerrar a sessão, convocando uma sessão extraordinária, para as 22 horas e 15 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1959 (número 4.416-58 na Câmara) que revigora o prazo de vigência de autorização de abertura de crédito em favor da Escola Superior de Química do Paraná, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 904 e 905, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1959 (número 844-59 na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito suplementar de Cruzeiros 3.200.000,00, para reforço de verba do Orçamento em vigor destinado a socorrer às despesas com substituições na Justiça local do Distrito Federal, tendo Parecer Favorável, sob n.º 878, de 1959, da Comissão de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1959, (número 367-59 na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal de

Justiça do Distrito Federal, o crédito especial de Cr\$ 359.881,40, para pagamento de diferença de vencimentos ao Desembargador Caio Valadares Filho, tendo Parecer Favorável sob n.º 879, de 1959, da Comissão de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1959, (número 1.480-56, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 767.569,00, para atender às despesas decorrentes da execução da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954 (que altera os valores dos símbolos referentes ao pagamento de vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas do Poder Executivo), tendo Parecer Favorável (n.º 886, de 1959) da Comissão de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 174, de 1959 (número 245-59 na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 511.453,20, para atender a despesas com o pagamento de funções gratificadas, (tendo Parecer Favorável, sob n.º 909, de 1959), da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 21 horas e 55 minutos.

200.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 15 de dezembro de 1959

PRÉSIDÊNCIA DO SENHOR FILINTO MÜLLER

As 22 horas e 15 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores :

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Vivaldo Lima.
Lameira Bittencourt
Zacharias de Assumpção.
Victorino Freire.
Eugênio de Barros.
Leônidas Mello.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
João Arruda.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Silvestre Péricles.
Lourival Fontes.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Lima Teixeira.
Otávio Mangabeira.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Miguel Couto.

Caiaado de Castro.
Gilberto Marinho.
Afonso Arinos.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Milton Campos.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Coimbra Bueno.
Tacianno de Mello.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Fernando Corrêa.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guido Mondin. — (57).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Novaes Filho, Quarto Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente para leitura.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TELXEIRA —
(* — Sr. Presidente, há dois dias, lendo o "O Globo", encontrei comentário que merece de certo modo, a atenção do Sr. Ministro da Saúde, mormente porque o fato de que trata reveste-se de alguma gravidade. Dois Senadores teriam solicitado do Sr. Ministro Mário Pinotti autorização para internamento de uma velhinha, que sofrera acidente e estava às portas da morte, num barracão.

O comentário é o seguinte :

HISTÓRIA TRISTE

Esta é uma história triste, que cabe nesta seção, porque a ela estão ligados dois Senadores, os Srs. Gilberto Marinho e Rui Palmeira. Há cerca de quinze dias, esses Senadores, num gesto de humanidade, interessaram-se junto ao Ministério da Saúde, pelo internamento, em um hospital, de D. Firmina Gonçalves de Oliveira, uma velhinha quase centenária, que mora em um barracão no morro da Favela e que, vítima de queda, se encontra gravemente enfêrma. O Diretor de Serviço do Ministério, que é também da LBA, prometeu providências imediatas. No dia seguinte, o internamento da enfêrma ainda não se efetivara mas se informava que "ordens já haviam sido dadas". Pois bem, até ontem, duas semanas decorridas, a pobre enfêrma, cujo estado de saúde se agrava, não foi internada. E D. Firmina tinha a seu favor o pedido de dois Senadores. Imagine-se o que deve acontecer com aquêles, como ela também indigentes, que não conseguem uma simples recomendação...

N. da R. — Na noite de ontem chegou-nos a informação

de que a pobre velhinha falecera no humilde barracão da Favela.

Faço parte, Sr. Presidente, de uma organização partidária que visa sobretudo amparar os mais pobres, os desventurados, aquêles que mais precisam de assistência.

Lembro-me bem que o Presidente Getúlio Vargas preocupava-se com a sorte dos infortunados, daqueles que necessitam do amparo do Poder Público. Possuímos muitos hospitais, temos a LBA, que mantém além de hospitais, creches e outros serviços assistenciais; mas os socorros, a assistência mais simples aos que vivem nos morros, ao desabrigo, é tão deficiente que, embora dois Senadores tenham feito apêlo ao Ministro da Saúde para o internamento de uma velhinha acidentada, não conseguiram vê-la atendida, e se tratava de uma quase centenária.

O fato, Sr. Presidente, faz-nos pensar: que não hão de passar outros indigentes, que nem sequer contam com o apolo de pessoas influentes? Onde vamos com essa falta de assistência social? Começo a lembrar-me das instituições de previdência, que tanto necessitam nesta hora, de meios e recursos para que possam levar a efeito essa rede de hospitais indispensável a esse povo desvalido.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TELXEIRA — Com muito prazer, meu nobre colega.

O Sr. Vivaldo Lima — Acompanhei atentamente a leitura do tópico, feita por V. Exa. Naturalmente, aproveitaria o ensejo para oferecer um leito no Hospital da Cruz Vermelha à pessoa a que Vossa Excelência se referia. Infelizmente, o final do tópico dá a triste notícia do falecimento da enfêrma. Quer dizer, nada mais há

(*) — Não foi revisto pelo orador.

a fazer. Agora, entretanto, devo apreciar outro ângulo das brilhantes considerações do nobre colega: é o da assistência hospitalar no Distrito Federal. Praticamente, não existe um hospital nôvo na Capital da República. Os que temos, datam de mais de vinte anos e foram programados pela administração Pedro Ernesto, quando Governador da cidade. Os novos nosocômios pertencem às autarquias, mas para o público em geral, para a população desajustada, não há propriamente leitos novos no Rio de Janeiro. A população cresce vertiginosamente, mas o número de leitos permanece o mesmo, há mais de vinte e cinco anos. Esta a razão da demora em se conseguir leitos disponíveis, mesmo para poder receber pessoas nas condições de que V. Exa. dá notícia neste momento. O Ministério da Saúde não tem, realmente, um hospital adequado. Os que existem, pertencem à Secretaria Geral de Saúde e Assistência da Prefeitura do Distrito Federal. Naturalmente, o titular da Pasta da Saúde, que é também Presidente da Legião Brasileira de Assistência, através do seu Gabinete, iria providenciar o internamento, de qualquer modo, da paciente recomendada. A demora em obter-se o leito é que, talvez, tenha antecipado o desenlace. Portanto, tem razão V. Exa. ao manifestar sua estranheza, tanto mais que o pedido foi feito por dois Senhores Senadores. O atendimento devia ser abreviado, já não digo pelo empenho dos aludidos parlamentares, mas pelo fato de existir criatura necessitada de hospitalização imediata. Era preciso, porém, que a administração pública considerasse o apêlo dos parlamentares, apenas feito dentro de alto espírito de humanidade. Foi o que fizeram êsses dois nobres Senadores, atendendo ao caso de uma pessoa, no Distrito Federal, que requeria hospitalização iminente. Tivesse ela que sucumbir, que acontecesse com aquêle

conforto que pode dar um hospital, através da assistência médica e da enfermagem. Continue Vossa Excelência em suas considerações. Peço que releve esta longa interrupção, mas é preciso que, desta tribuna, se focalize essa questão, que encerra uma crítica para a Capital da República, que aumenta, em cada ano, sua população, mas cujos leitos hospitalares continuam no mesmo número de há vinte ou vinte e cinco anos. Seu depoimento comprova que a população desajustada desta cidade continuará a sofrer em situações como essas que V. Exa. acaba de revelar.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço o aparte oportuno e esclarecedor do nobre Senador Vivaldo Lima, que fala com a autoridade de Presidente da Cruz Vermelha Brasileira. Afirma S. Exa. que estamos num atraso tão grande quanto é certo que o número de leitos nos hospitais ainda é o mesmo de há vinte e cinco anos.

Sr. Presidente, desejo ao encerrarmos nossos trabalhos, dirigir apêlo ao ilustre Ministro da Saúde, Dr. Mário Pinotti — que, inequivelmente, considero homem capaz, trabalhador e eficiente, — a fim de que volva suas vistas para o problema aqui focalizado. Posso S. Exa., com os recursos de que dispõe o Ministério da Saúde, ampliar a rede hospitalar no Distrito Federal para que não tenhamos que assistir a casos como êsse narrado pelo "O Globo", e que assume certa gravidade porque dois Senadores chegaram a fazer o pedido, sem qualquer resultado.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Por questão de justiça, desejo dar uma palavra a respeito dêsse episódio. Citado nominalmente, declaro que

ful justamente com o nobre Senador Gilberto Marinho quem se interessou pelo internamento da criatura referida por V. Exa. Lamento tenha tido êsse desfecho. Em outras oportunidades, idênticas solicitações junto à Legião Brasileira de Assistência e ao próprio Ministério da Saúde, como Senador da Oposição, tenho tido oportunidade de ser atendidas. Devo ponderar que não compreendo como isso ocorreu. Corroborando as afirmações do nobre Senador Vivaldo Lima, recorro que a Legião Brasileira de Assistência se vê a braços com dificuldades, inclusive, pelo não recebimento das contribuições que, por lei, estão obrigados os Institutos de Previdência a recolher. Ouvi falar que chega a mais de meio bilhão de cruzeiros êsse "deficit". Há, realmente, falta de hospitais não só no Distrito Federal como em todo o Brasil. Na verdade, é difícil encontrar vaga até para tuberculosos. Tenho visto casos profundamente dolorosos. Outro dia, uma senhora de origem alagoana, tuberculosa ela, o marido e mais cinco filhos teve, na sua desgraça, melhor sorte do que essa a que se referiu "O Globo". Conseguí ver todos internados, por intermédio do Ministério da Saúde. Faço esta declaração por questão de justiça, pois também me associo ao pesar de Vossa Excelência por não ter visto solucionado o caso dessa pobre senhora citada no noticiário de "O Globo".

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradeço ao nobre Senador Rui Palmeira o esclarecimento, ao mesmo tempo que deixa entrever que, de outras vezes não foi tão infeliz pois mereceu atenção do Ministério da Saúde.

O Sr. Rui Palmeira — E pela Legião Brasileira de Assistência, por isso não compreendo o que aconteceu nesse caso; por detrás dessas dificuldades, sempre há boa

vontade. Na verdade, a burocracia cria problemas que geram consequências dessa natureza.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Gilberto Marinho — (Com assentimento do orador) — O episódio que V. Exa. focaliza, neste momento é, realmente chocante e desalentador.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Por aí se vê, Sr. Presidente, que o fato narrado pelo jornal é verdadeiro...

O Sr. Gilberto Marinho — Absolutamente autêntico!

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... absolutamente verdadeiro, conforme os nobres aparteantes acabam de confirmar.

O Sr. Mourão Vieira — (Com assentimento do orador) — Dentro dêsse quadro triste descrito pelo nobre Senador Vivaldo Lima, da deficiência de leitos nos hospitais do Distrito Federal, a bem da verdade, dentro da mais rigorosa justiça, devo nesta oportunidade, agradecer a alguns diretores de nosocômios do Rio de Janeiro, — principalmente aos do Hospital da LBA pelos doentes recebidos pela Cruz Vermelha Brasileira provenientes do Amazonas — a atenção que têm dispensado às pessoas que lhes temos encaminhado, principalmente pela boa vontade do seu Presidente, nosso eminente compatriota nobre Senador Vivaldo Lima. Devo ressaltar, igualmente, o Diretor do Hospital Miguel Couto e seu ilustre Corpo Clínico, dirigido pelo Dr. João Soares da Silveira. Sempre que tenho recorrido aos seus préstimos, S. Sa. me tem atendido. Também o ilustre Secretário de Saúde e Assistência do Distrito Federal, o eminente Dr. João Machado Costa, ex-Deputado e ex-Vereador, merece nossa gratidão, pelo mesmo motivo.

O SR. LIMA TEIXEIRA —
Eficiente Secretário.

O Sr. Mourão Vieira — E não posso, outrossim, deixar de fazer referência especial ao Dr. Machado Costa, Diretor do Serviço de Tuberculose, que, atendeu a vários apelos nossos, apelo para internação de pessoas sem recursos, abandonadas dentro daquele panorama triste, descrito pelo Senador Vivaldo Lima e que V. Exa. vem focalizando com tanta oportunidade...

O SR. LIMA TEIXEIRA —
Muito obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Mourão Vieira — ... tôdas essas pessoas estão contribuindo decisivamente para os doentes não morrerem à míngua, desde que os Institutos são absolutamente inúteis...

O SR. LIMA TEIXEIRA —
Infelizmente...

O Sr. Mourão Vieira — ... para os que precisam do seu auxílio.

O SR. LIMA TEIXEIRA —
... e sem recursos, como V. Exa. sabe.

O Sr. Mourão Vieira — Conheço vários casos e teria muito que contar, principalmente no que se refere ao IAPC. Certa feita, um comerciário, chegado ao Rio de Janeiro, obteve, lá, a primeira consulta. Pois bem; para a chapa de Raios X (tratava-se de úlcera do estômago) foi marcado o dilatado prazo de oitenta dias... Esse doente teria morrido se não se valesse dos préstimos de um dos Diretores dos Hospitais da Prefeitura do Distrito Federal. Ressaltando, portanto, a atuação dos médicos dos hospitais da Prefeitura, condeno frontalmente os Institutos, por não estarem cumprindo sua verdadeira missão,

O SR. LIMA TEIXEIRA —
Obrigado ao nobre colega pelo excelente depoimento que acaba de prestar, conhecedor, como é, dos problemas atinentes à assistência social.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA —
Com muito prazer.

O Sr. Attilio Vivacqua — Existem, realmente, essas deficiências, e o Senado, no cumprimento do seu dever, tomou a iniciativa do projeto que aqui tramita, desde 1955, criando o Serviço de Assistência à Velhice. Visa-se a atender, precisamente, a casos em que os Institutos estejam impossibilitados de agir, deixando muitas vezes, pessoas idosas ao desamparo. A proposição tem em mira, portanto, complementar a assistência prestada pelos Institutos de Previdência, tendo em vista, ainda, o auxílio à velhice, nas zonas rurais. Estou certo de que o eminente colega, chamando a atenção da Casa para o assunto, se incluirá, amanhã, entre os que contribuirão para aperfeiçoar o projeto.

O SR. LIMA TEIXEIRA —
Não há como negar o interesse demonstrado pelo nobre Senador Attilio Vivacqua, que proferiu, nesta Casa, vários discursos sobre o problema da assistência à velhice.

Sr. Presidente, na última oportunidade que me oferece a presente Sessão Legislativa, dirijo apêlo — que não é só meu, mas, de todo o Senado, pois a êle se associaram através de apartes ao meu discurso, representantes das diversas correntes políticas ao Sr. Ministro Mário Pinotti, que se tem revelado excelente administrador, à frente da Pasta da Saúde, no sentido de que não descuide desse setor hospitalar e da assistência social de que carece a velhice.

Sômente assim não mais teremos a lamentar casos como o des-

sa velhinha, que morreu em condições lamentáveis, apesar da circunstância de haver contado com a ajuda de dois Senadores, os quais esforçaram-se por evitar-lhe o trágico fim.

O Sr. Jorge Maynard — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Jorge Maynard — Há pouco tempo tive necessidade de atender a um conterrâneo que estava em situação semelhante à da velhinha a que V. Exa. se referiu. Apelei para o ilustre Senador Vivaldo Lima, sendo plenamente atendido. Aproveito, assim, a gentileza de V. Exa. me permitir aparteá-lo, para agradecer, de público, o ato de bondade praticado pelo ilustre representante do Amazonas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Jorge Maynard, e fica transcrito, nos Anais desta Casa, a declaração de S. Exa. em relação ao zelo com que se houve o ilustre Senador Vivaldo Lima, na qualidade de Presidente da Cruz Vermelha Brasileira.

Sr. Presidente, espero, repito, que o Ministro Mário Pinotti, levando em consideração o apêlo que lhe dirijo, tome as necessárias providências para solucionar o angustiante problema da assistência à velhice desamparada.

Estou certo de que, no particular, o Chefe da Nação o auxiliará a amenizar fase de agruras por que passam os que necessitam de socorro hospitalar. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, para uma comunicação.

O SR. GASPAR VELLOSO — (*) — Sr. Presidente, solicitei a palavra para uma ligeira comunicação à Casa.

Em fins do ano passado, meu colega, Senador Arlindo Rodrigues, eu e o Professor Lauro Portela fomos indicados pela Mesa do Senado para integrarmos a Escola Superior de Guerra, na qualidade de estagiários.

Um ano decorrido, vimos à tribuna prestar contas.

E assegurar ao Senado que, dentro das limitações, que em nós mesmos reconhecemos, cumprimos a obrigação que nos foi delegada pelo Senado da República.

No dia de hoje, em festividade presidida por S. Exa. o Chefe do Estado-Maior das três armas militares, foi-nos entregue o diploma de conclusão do curso.

Desnecessário dizer a esta Casa o que representa a Escola Superior de Guerra. Outros oradores a ela já se referiram. Os ilustres Senadores Lima Teixeira, Jefferson de Aguiar, Coimbra Bueno, Jorge Maynard, Reginaldo Fernandes e Mourão Vieira, que também concluíram o curso de Estado-Maior, já a analisaram no que ela representa para o estudo dos problemas nacionais, sobretudo no tocante à segurança pátria. Dizer o que foi a nossa atuação como estagiários dêste ano, representantes do Senado, não seria função nossa e sim dos nossos colegas, dos membros do Corpo Permanente de Professores, do Diretor de Ensino, do Comandante da Escola. Quero, entretanto, frisar que fomos, naquela casa de civismo e de cultura, tratados com grande carinho, grande deferência, por parte de todos: Comando, membros do Corpo Permanente e Estagiários.

Como homenagem não a mim mas ao Senado da República, deram-me os estagiários a honrosa incumbência de representá-los e os

(*) — Não foi revisto pelo orador.

antigos alunos, por ocasião do oferecimento da placa comemorativa do 10.º Aniversário da Escola.

Ao colega Arlindo Rodrigues coube, no início do curso, a chefia da primeira equipe de trabalho e a mim — repito — não pelos meus méritos, que são poucos, mas por representar o Senado, tive a incumbência, bastante trabalhosa, mas que me orgulha sobremodo, de chefiar o setor de planejamento político, coroamento dos estudos da Escola Superior de Guerra.

Assim, Sr. Presidente, a comunicação é essa, missão cumprida; se bem ou mal, que falem aqueles que conosco conviveram, trabalharam e, por fim, planejaram. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Na sessão de 1.º do mês em curso a Mesa

lembrou ao Plenário o disposto no parágrafo 1.º do art. 323 do Regulamento Interno, que, ao fim de cada legislatura, considera arquivados os projetos de lei do Senado em primeira discussão, cabendo a qualquer Senador, ou Comissão, requerer o desarquivamento até o fim da primeira sessão legislativa ordinária seguinte, quando se considerará definitivamente o arquivamento.

A lista das proposições nessas condições foi publicada no "Diário do Congresso Nacional" de 2 do corrente e distribuída aos Senhores Senadores, em fôlhas mimeografadas.

Algumas delas foram desarquivadas, em virtude de requerimentos aprovados pelo Plenário.

São as seguintes :

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º	Ano	Ementa
49	1947	Modifica o Decreto n.º 942-A, de 31 de outubro de 1890, que regula o Montepio Civil.
29	1949	Revoga o Decreto-lei n.º 9.116, de 1.º de abril de 1948.
28	1951	Regula a participação obrigatória e direta do trabalhador no lucro das empresas.
2	1952	Regula a execução do art. 4.º do Decreto-lei n.º 4.841, de 17 de outubro de 1952.
4	1952	Regula a profissão de corretores de seguros.
21	1952	Estabelece indenização para casos de aprisionamento injusto.
66	1954	Autoriza a construção do prédio da Faculdade de Direito do Espírito Santo, e dá outras providências.
71	1954	Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale do São Mateus.
86	1954	Dá nova redação aos arts. 3.º e 4.º do Decreto-lei número 3.347, de 12-6-41, e estabelece outras providências relativas às pessoas e aos seguros do IPASE.
7	1955	Cria o Fundo Nacional de Fomento à extração e plantio da borracha.
26	1955	Dá nova redação ao art. 2.º e respectivo parágrafo 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.
20	1956	Dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal.
48	1956	Declara isentos de sanções disciplinares os militares reformados e os das Reservas das Forças Armadas.
51	1956	Dá nova redação ao art. 8.º da Lei n.º 2.691, de 23 de dezembro de 1955.

<i>N.º</i>	<i>Ano</i>	<i>Ementa</i>
21	1957	Regula a prestação de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transporte e a seus beneficiários, e estabelece outras providências.
47.	1957	Acrescenta o n.º LV ao art. 142 do Código Penal (Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940).
9	1958	Oficializa a impressão, distribuição e venda dos títulos de crédito; estabelece o sistema de fiscalização das emissões, e dá outras providências.
12	1958	Dá nova redação ao inciso 3.º do art. 15 do Decreto n.º 3.695, de 6 de fevereiro de 1958.
22	1958	Autoriza o Poder Executivo a conceder às Cooperativas e Empresas de Pescadores e Armadores de Pesca nacionais, pelo prazo de 5 anos, facilidades cambiais do custo de câmbio para a importação de barcos pesqueiros modernos.
24	1958	Prorroga a data fixada pela Lei n.º 3.273, de 1 de outubro de 1957, para a mudança da Capital Federal, e dá outras providências.
27	1958	Suspende o financiamento às lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas, e cria um financiamento especial para a sua transformação em pastagens.
28	1958	Altera a denominação de cargos das carreiras de Oficial Administrativo e Fiscal Aduaneiro do Ministério da Fazenda, cujos ocupantes estejam lotados em repartições aduaneiras.

Com relação aos demais projetos constantes da lista divulgada naquela oportunidade, tornar-se-á definitivo o arquivamento a partir da presente data.

Para conhecimento dos Senhores Senadores, a Mesa dá a seguir a respectiva lista :

COMUNICAÇÃO FEITA PELA MESA EM 1.º DE DEZEMBRO DE 1959

Estatui o Regimento, no parágrafo 1.º do art. 323, que :

“Ao fim de cada legislatura serão arquivados os projetos de lei e de resolução do Senado em primeira discussão, cabendo a qualquer Senador ou Comissão requerer o seu desarquivamento em Plenário, até o fim da primeira sessão legislativa ordinária seguinte quando se considerará definitivo o arquivamento”.

Lembrando o que se contém nesse dispositivo regimental, a Mesa dá conhecimento ao Senado dos projetos que serão considerados definitivamente arquivados se até o dia 15 do corrente não forem objeto de pedido de desarquivamento, formulado por Senador ou Comissão. São os seguintes :

PROJETOS DE LEI DO SENADO

<i>N.º</i>	<i>Ano</i>	<i>Ementa e Autor</i>
7	1947	Modifica as operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei n.º 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e dá outras providências — Senador Andrade Ramos.

<i>N.º</i>	<i>Ano</i>	<i>Ementa e Autor</i>
10	1947	Define a unidade monetária — o cruzeiro — em certo peso de metal, e dá outras providências — Senador Andrade Ramos.
11	1948	Dispõe sobre a incorporação do Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil S.A., e dá outras providências — Senador Andrade Ramos.
1	1949	Dá aplicação e fiscalização da Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937, que dispõe sobre a Carteira de Redesconto do Banco do Brasil e autoriza o Governo a emitir papel moeda — Senador Andrade Ramos.
8	1949	Dispõe sobre o funcionamento dos Bancos, sua fiscalização, e dá outras providências — Senador Andrade Ramos.
20	1949	Dá nova redação ao n.º XI, do art. 27, do Regulamento n.º 24.646, de 10 de março de 1948. — Senador Mello Vianna.
22	1949	Regula a aplicação do art. 15, parágrafo 4.º, da Constituição Federal. — Senador Evandro Viana.
36	1949	Autoriza o loteamento da área emancipada do Núcleo Colonial Santa Cruz, e dá outras providências. — Senador Hamilton Nogueira.
6	1951	Obriga a desapropriação de áreas irrigáveis dos açudes públicos, adota medidas sobre o arrendamento de terras e bacias hidráulicas, e dá outras providências. — Senador Olavo Oliveira.
14	1951	Institui, na Capital Federal, a Bolsa de Pedras Preciosas, Semi-Preciosas, e dá outras providências. — Senador Mello Viana.
3	1952	Estende aos aposentados pela compulsória da idade antes da Lei n.º 488, de 15-11-48, as vantagens e direitos concedidos pelo art. 24 e seus parágrafos e art. 45 da referida lei. — Senador Onofre Gomes.
12	1952	Institui a assistência aos pequenos agricultores de gêneros e plantas alimentícias. — Senador Olavo Oliveira.
17	1952	Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública. — Senador Gomes Oliveira.
26	1952	Estabelece processo especial para os crimes cometidos por funcionários policiais. — Senador Mozart Lago.
31	1952	Modifica os arts. 129, 131, 254, 256 e 257, do Código de Processo Civil. — Senador Ferreira de Souza.
42	1952	Dispõe sobre a construção, na Capital Federal, do Palácio da Justiça. — Senador Joaquim Pires.
49	1952	Dispõe sobre processo e julgamento dos recursos de embargos e revista. — Senador Ferreira de Souza.
50	1952	Cria, no Distrito Federal, Juízes Correccionais, para processamento imediato das contravenções e causas cíveis que enumera. — Senador Mozart Lago.
23	1953	Revoga o Capítulo III do Título VI do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), extinguindo o Imposto Sindical. — Senador Othon Mäder.
2	1954	Extingue restrições à capacidade intelectual de brasileiros. — Senador Mozart Lago.

<i>N.º</i>	<i>Ano</i>	<i>Ementa e Autor</i>
21	1954	Institui o sistema federal de Bancos de Estado, e dá outras providências. — Senador A. Pasqualini.
31	1954	Cria o Instituto Químico Farmacêutico da Previdência Social. — Sen. G. Malaquias.
33	1954	Cria o Instituto Nacional da Carnaúba, e dá outras providências. — Senador Joaquim Pires.
54	1954	Autoriza a inclusão de elementos femininos em cargos ou funções policiais, e dá outras providências. — Senador Mozart Lago.
55	1954	Dispõe sobre o caso de falecimento de candidato registrado antes da respectiva eleição. — Senador Nestor Massena.
72	1954	Estabelece novas normas de contribuição para os associados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. — Senador G. Malaquias.
81	1954	Revigora o art. 12 da Lei n.º 231, de 6-2-48. — Senador Onofre Gomes.
84	1954	Permite a atualização de alugueres dos imóveis que menciona, e dá outras providências. — Senador Mozart Lago.
87	1954	Regula a fiscalização de condenados pela Justiça. — Senador Mozart Lago.
2	1955	Proíbe a instalação de fábricas de borracha sintética do Brasil, e dá outras providências. — Senador Vivaldo Lima.
11	1955	Altera o art. 1.º do Decreto n.º 22.626, de 7-4-33. — Senador Lúcio Bittencourt.
14	1955	Dispõe sobre o regime de juros das contas do Tesouro Nacional, da Superintendência da Moeda e do Crédito e da Caixa de Mobilização Bancária do Banco do Brasil; limita a 1 por cento a. a. a taxa de juros dos empréstimos concedidos pelo Banco do Brasil para financiamento à lavoura e à pecuária, e dá outras providências. — Senador Moura Andrade.
16	1955	Cria normas para o estabelecimento de níveis de vencimentos, em face da alteração do poder aquisitivo da moeda. — Senador Mourão Vieira.
22	1955	Cria a cadeira de "Metodologia da História". — Senador Juracy Magalhães.
25	1955	Transforma funções de caráter permanente em cargos isolados de provimento efetivo, no Ministério da Guerra, e dá outras providências. — Senador Gilberto Marinho.
37	1955	Revoga o art. 23 da Lei n.º 1.649, de 19-7-52, modifica a redação do art. 2.º e seus parágrafos da Lei n.º 1.004, de 24-12-49, e dá outras providências sobre o cumprimento do parágrafo 1.º do art. 198, da Constituição Federal. — Senador Parsifal Barroso.
9	1956	Autoriza a União a auxiliar o Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. — Senador Gilberto Marinho e outros.
23	1956	Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo interno para os fins que menciona. — Senador A. Guimarães.

<i>N.º</i>	<i>Ano</i>	<i>Ementa e Autor</i>
32	1956	Extingue os escritórios comerciais no exterior. — Senador Novaes Filho.
33	1956	Dá nova redação aos arts. da Consolidação das Leis do Trabalho. — Senador Calado de Castro.
39	1956	Extingue a Delegacia do Tesouro no Exterior, com sede em Nova Iorque, e dá outras providências. — Senador Novaes Filho.
40	1956	Proíbe o Poder Executivo de emitir sem autorização do Poder Legislativo, e dá outras providências. — Senador Novaes Filho.
41	1956	Proíbe a elevação de preços de qualquer utilidade, seja qual for sua procedência ou destino. — Senador Novaes Filho.
42	1956	Torna obrigatória a instituição em bem de família dos imóveis adquiridos com financiamento da Caixa Econômica Federal, dos Institutos de Previdência e Assistência Social e da Fundação da Casa Popular, destinados a servir de moradia ao adquirente e sua família. — Senador Moura Andrade.
7	1957	Revoga o parágrafo 4.º do art. 260 da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências. — Senador Lourival Fontes.
10	1957	Considera como efetivo exercício a atividade aérea dos militares da Força Aérea Brasileira obrigados a vôo. — Senador Paulo Fernandes.
11	1957	Exclui do regime de licença de importação as ambulâncias, tratores, veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias, barcos de pesca e automóveis para uso profissional de motoristas de praça. Altera a taxa de conversão de moedas estrangeiras para efeito de pagamento das exportações, e dá outras providências. — Senador Moura Andrade.
13	1957	Concede estabilidade aos oficiais técnicos da reserva convocados para o serviço ativo, desde que contem ou venham a contar mais de 10 anos de efetivo serviço militar, ininterruptos. — Senador C. Castro e outros.
22	1957	Dispõe sobre o pagamento das prestações representativas do reajuste de dívidas dos pecuaristas, e dá outras providências. — Senador Victorino Freire.
25	1957	Entrega aos contribuintes, excluídos a União e os empregadores, a direção dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. — Senador Moura Andrade.
26	1957	Dispõe sobre ingresso no Montepio Militar de funcionário aposentado da extinta Secretaria de Estado da Guerra. — Senador Gilberto Marinho.
29	1957	Extingue os cargos de Depositários Judiciais da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. — Senador Kerginaldo Cavalcanti.

<i>N.º</i>	<i>Ano</i>	<i>Ementa e Autor</i>
42	1957	Altera a Lei Federal n.º 1.079, de 10-4-50, na parte referente aos crimes de responsabilidade, seu processo e julgamento, relativamente aos Governadores e Secretários de Estado. — Senador Kerginaldo Cavalcanti.
44	1957	Acrescenta um parágrafo ao art. 159 do Decreto-lei n.º 2.848, de 7-12-40 (Código Penal Brasileiro). — Senador Gaspar Velloso.
45	1957	Concede aposentadoria aos médicos funcionários da União ou Antarquias que contem 30 anos de serviço, asseguradas tôdas as garantias e vantagens concedidas aos demais funcionários que se aposentam aos 35 anos de serviço. — Senador Saulo Ramos.
46	1957	Amplia a competência do Tribunal do Júri. — Senador Kerginaldo Cavalcanti.
48	1957	Dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários que trabalham na entrega postal ou telegráfica. — Senador Gilberto Marinho.
2	1958	Autoriza o pagamento parcelado das contribuições devidas e não recolhidas pelos empregados às instituições de previdência social, até 31-12-57. — Senador Lino de Mattos.
5	1958	Dispõe sobre "as faltas como extranumerário" da Estrada-de-Ferro Central do Brasil, anteriormente ao Decreto n.º 171, de 28-10-39 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União). — Senador Arlindo Rodrigues.
10	1958	Dispõe sobre tempo de serviço de servidores da extinta Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Cível. — Senador Kerginaldo Cavalcanti.
11	1958	Dispõe sobre a aplicação do art. 180, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 (Estatuto dos Funcionários Cíveis da União) a servidores aposentados que vierem a exercer cargo em comissão de direção — Senador Gilberto Marinho.
15	1958	Cria, junto às Faculdades de Farmácia, do sistema federal de ensino superior, o Instituto de Farmacologia Experimental, que se destina a pesquisas e ao aperfeiçoamento técnico e científico, no campo das ciências farmacêuticas. — Senador Lineu Prestes.
17	1958	Dispõe sobre o ensino farmacêutico, e dá outras providências. — Senador Lineu Prestes.
18	1958	Modifica o art. 8.º do Decreto n.º 20.627, de 9-11-31. — Senador Lineu Prestes.
21	1958	Dispõe sobre a transferência do Conjunto Sanatorial de Curicica, do Ministério da Saúde, para a Prefeitura do Distrito Federal, e dá outras providências. — Senador Paulo Fernandes.
23	1958	Altera a Lei n.º 2.597, de 12 de setembro de 1955. — Senador Mário Motta.
26	1958	Dispõe sobre a criação do Mercado Nacional do Ouro e outros metais preciosos. — Senador Lino de Mattos.

Com esta declaração a Mesa pede aos Senhores Presidentes das Comissões em cujo poder se achem êsses projetos, que os façam recolher ao Arquivo.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1959, (n.º 4.416-58, na Câmara) que revigora o prazo da vigência de autorização de abertura de crédito em favor da Escola Superior de Química do Paraná, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 904 e 905, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 113, de 1959

(N.º 4.446-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Revigora o prazo de vigência de autorização de abertura de crédito em favor da Escola Superior de Química do Paraná.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É revigorada pelo prazo de dois anos a autorização concedida pela Lei n.º 2.824, de 16 de julho de 1958, para abertura de crédito especial em favor da Escola Superior de Química do Paraná, nos termos da Lei n.º 2.559, de 12 de agosto de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1959 (n.º 644-59, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito suplementar de Cr\$ 3.200.000,00, para reforço de verba do Orçamento em vigor, destinado a ocorrer às despesas com substituições na Justiça local do Distrito Federal, tendo Parecer Favorável, sob n.º 878, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 151, de 1959

(N.º 644-A, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o crédito suplementar de Cr\$ 3.200.000,00 para reforço de verba do Orçamento em vigor, destinado a ocorrer às despesas com substituições na Justiça local do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal, para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignação 1.1.11 — Substituições

— 5.06 — Justiça do Distrito Federal; 01 — Tribunal de Justiça, do Orçamento da União para o corrente exercício (Lei n.º 3.487, de 10-12-58).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1959 (n.º 367-59, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito especial de Cr\$ 359.881,40 para pagamento de diferença de vencimentos ao Desembargador Caio Valadares Filho, tendo Parecer Favorável, sob n.º 879, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 153, de 1959

(N.º 367-A, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito especial de Cr\$ 359.881,40, para pagamento de diferença de vencimentos ao Desembargador Caio Valadares Filho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito especial de Cr\$ 359.881,40 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta centavos), destinado ao pagamento de diferença de vencimentos devida ao Desembargador Caio Valadares Filho.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1959, (n.º 1.480-56, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 767.569,00, para atender às despesas decorrentes da execução da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954 (que altera os valores dos símbolos referentes ao pagamento de vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas do Poder Executivo), tendo Parecer Favorável (n.º 886, de 1959) da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 172, de 1959

(N.º 1.480-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da

Guerra, o crédito especial de Cr\$ 767.569,00, para atender às despesas decorrentes da execução da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 767.569,00 (setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros) para atender, a partir de 1 de abril de 1953, durante os exercícios de 1953 e 1954, às despesas decorrentes da execução da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, que altera os valores dos símbolos referentes ao pagamento de vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas do Poder Executivo da União e dos Territórios, e dá outras providências.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 174, de 1959, (n.º 245-59, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 511.453,20, para atender a despesas com o pagamento de funções gratificadas, tendo Parecer Favorável, sob n.º 909, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa)*.

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 174, de 1959

(N.º 245-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 511.453,20, para atender à despesa com o pagamento de funções gratificadas.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 511.453,20 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e cinqüenta e três cruzeiros e vinte centavos), para atender à despesa com o pagamento de funções gratificadas a que fizeram jus de acordo com o Decreto n.º 38.594, de 16 de janeiro de 1956, combinado com o art. 2.º do Decreto n.º 35.447, de 30 de abril de 1954, e com o Regimento dos Órgãos da Presidência da República, aprovado pelo Decreto n.º 23.822, de 10 de outubro de 1947, os seguintes funcionários:

1) Lourival Telles de Menezes — intendente dos palácios presidenciais, símbolo FG-2 — período de 1 de abril de 1953 a 3 de maio de 1954 (véspera da aposentadoria) : Cr\$ 52.387,10;

2) Licínio Gomes — intendente dos palácios presidenciais, símbolo FG-2 — período de 8 de setembro de 1954 a 7 de fevereiro de 1956 : Cr\$ 69.273,50;

3) Mário Innecco — intendente dos palácios presidenciais, símbolo FG-2 — período de 8 de fevereiro de 1956 a 31 de dezembro de 1957 : Cr\$ 113.793,00;

4) João Zarattini — mordomo, símbolo FG-4 — período de 1 de abril de 1953 a 15 de setembro de 1954 : Cr\$ 35.000,00;

5) Francisco Tomás Borges Filho — mordomo, símbolo FG-4 —

período de 16 de setembro de 1954 a 25 de novembro de 1955: Cruzeiros 28.666,50;

6) Roberto Vila — mordomo, símbolo FG-4 — período de 26 de novembro de 1955 a 31 de dezembro de 1957: Cr\$ 74.333,30;

7) José Moreira da Silva Filho — porteiro do Palácio do Catete, símbolo FG-4 — período de 1 de abril de 1953 a 5 de setembro de 1954: Cr\$ 34.333,30;

8) Maurílio Valdino dos Santos — porteiro do Palácio do Catete, símbolo FG-4 — período de 6 de setembro de 1954 a 31 de dezembro de 1957: Cr\$ 103.666,50.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está terminada a matéria da Ordem do Dia.

Acha-se sobre a mesa o Relatório do Presidente do Senado, o qual está sendo distribuído aos Senhores Senadores e vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

O Sr. Primeiro Secretário procede à leitura do Relatório que será publicado em Suplemento.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho.

O SR. SÉRGIO MARINHO — (*) — Sr. Presidente, acabo de ser surpreendido por uma determinação dos nobres Senadores João Villasbôas e Attilio Vivacqua, para que, neste crepúsculo da Sessão Legislativa, dirija à Mesa, em nome do Senado da República, sua saudação pelo modo seguro, equilibrado e justo com que norteou os trabalhos desta Casa.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Com muita satisfação.

O Sr. João Villasbôas — Quando me dirigi a V. Exa., juntamente com o nobre Senador Attilio Vivacqua, pedindo-lhe ocupasse a tribuna, neste momento, fizemo-lo incumbidos pelos Líderes das diferentes Bancadas do Senado. Assim, fala V. Exa. em nome de todas as Bancadas desta Casa.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Agradeço o aparte de V. Exa. que, partindo de um cavalheiro da sua estirpe, em vez de me favorecer, me sobrecarrega.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Com muita satisfação.

O Sr. Lameira Bittencourt — Desejo apenas tornar mais clara e segura a posição de V. Exa., que o nobre Senador João Villasbôas procurou esclarecer. Fala V. Exa. neste instante, por delegação expressa de todos os Líderes partidários com assento nesta Casa. Fala, portanto, em nome de todos os Partidos da Oposição e da Maioria. A escolha expressivamente unânime de todos os Líderes, em torno do nome de V. Exa. representa, também, justa homenagem ao colega digno, ilustre e eminente que, durante o ano legislativo que ora se encerra, soube impor-se à nossa estima, ao nosso aprêço e à nossa confiança.

O Sr. Mem de Sá — Apoiado!

O Sr. Lameira Bittencourt — Neste momento, portanto, exprime V. Exa. o pensamento e transmite a saudação de todos os Partidos, de todos os Líderes partidários com assento nesta Casa, sem qualquer discriminação ou exceção.

O Sr. Mem de Sá — Apoiado!

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Revela o nobre Senador Lameira Bittencourt generosidade de marajá.

O Sr. Lameira Bittencourt — Obrigado!

O SR. SÉRGIO MARINHO — Sr. Presidente, todos somos suscetíveis de equívocos, o equívoco está mesmo embutido, entrosado na dinâmica de nosso psiquismo. Isso acontece quando consideramos o indivíduo isoladamente, consideração essa precária, de vez que aquilo que é objeto de observação, ou, mais exatamente, o objeto, é, também, ao mesmo tempo, o sujeito. Mas o equívoco, que ocorre frequentemente, e, talvez, necessariamente no dinamismo de nosso psiquismo, verifica-se, do mesmo modo, não sei se com a mesma frequência, também na dinâmica das Assembléias, porque não pode ser por outra causa, senão como consequência de um equívoco, esteja eu, nesta hora, na tribuna (*não apoiados gerais*) com o propósito de dirigir uma saudação na sessão de encerramento do Senado da República.

O Sr. João Villasbôas — Não apoiado! V. Exa. merece de todos nós a máxima consideração e apreço pelo seu valor intelectual, cultura e maneira afetiva com que sempre tem tratado seus colegas.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Mais uma vez me curvo diante da gentileza de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, há uma famigerada teoria, denominada "Teoria dos quatro desejos fundamentais". Os que a elaboraram tiveram em vista, nesse esquematismo simplório, abranger toda a natureza humana, na sua gama, nos seus matizes, na sua complexidade, nas suas antíteses. Esses quatro desejos chamados fundamentais seriam: o desejo de consideração, o desejo de segurança, o desejo de

novas experiências e, por fim, o desejo de comunicação.

É de crer, Sr. Presidente — e eu me inclino a admitir como tal — que, neste momento, eu esteja sendo um instrumento, um agente, um veículo, talvez, dêse desejo de consideração.

Nem por isso, Sr. Presidente, poderia escusar-me da honrosa e esmagadora incumbência.

Temo-nos, Sr. Presidente, ocupado com frequência, ao longo dos trabalhos desta Casa, da situação em que vive o Brasil, em particular, e o mundo, em geral. O Brasil e o mundo são vasos comunicantes. Não se pode deixar de reconhecer que, na realidade, vivemos época excepcional. Todas as mudanças que têm ocorrido ao longo do ciclo histórico são, naturalmente, acontecimentos excepcionais; mas o que marca indelévelmente a fase de mudança que vivemos é a desproporção considerável, o desnível incomensurável verificado entre a filosofia adotada pelo homem e o quadro de realidade gerado, pintado, bosquejado pelo desenvolvimento das técnicas. Esse desenvolvimento jamais encontrou, ao longo da vida humana, níveis tão altos; jamais se revestiu de complexidades tão atordoantes.

De sorte que é o próprio desenvolvimento das técnicas, gerado pela cultura, que atua sobre a cultura, ocasionando, paradoxalmente, essa fase traumática em que a humanidade se debate. E essa fase se caracteriza essencialmente, com os seus reflexos múltiplos, pelo abandono de certos padrões de comportamento, em face da insatisfação que esses padrões passam a trazer. No seu atordoamento, na sua perplexidade, os homens e as mulheres — nós estamos presos ainda aos resíduos de uma sociedade patriarcal, de modo que quando queremos nos referir à Humanidade, especificamos o homem, mas eu friso os homens e as mulheres — encontram-se em dificuldade na escolha dos novos padrões, sem os

quais se torna impossível a vida em sociedade.

Vem à baila, também, Sr. Presidente, a referência à vida dos Partidos, pois são os instrumentos, são o veículo através do qual a opinião pública, esclarecida ou obscura, nos seus acertos e nos seus desacertos, nas suas contradições ou nas suas perplexidades, se exprime através desses instrumentos, bons ou maus, suficientes ou precários, ajustáveis ou desajustáveis, porém é através deles e talvez somente através deles, que a opinião pública pode manifestar-se.

Um observador arguto da vida partidária dos nossos dias, acentua que uma das suas mazelas mais relevantes é justamente sua incapacidade de traduzir os anseios profundos, da opinião pública, a sua incapacidade de compor o interesse partidário, o interesse em torno do qual os Partidos gravitam e a sua capacidade de compor o interesse partidário com o interesse supremo da coletividade, de onde esses Partidos emergem. Na realidade, esse não é apenas o drama dos Partidos; é mais do que isso, é o drama, talvez, do próprio sistema representativo, é o drama, talvez da própria Democracia.

Mas, é de crer, Sr. Presidente, — e assim todos nós devemos esperar — que a sociedade, as coletividades e as agremiações, sacudidas, torpedeadas por tôdas essas mazelas, são, de certo modo, também expressões contraditórias, dialéticas do próprio desenvolvimento da sociedade.

É de esperar que as próprias organizações partidárias consigam retemperar-se e adquirir o vigor e a eficiência necessária para trazerem à coletividade, da qual são o veículo a mensagem que a mesma coletividade balbucia, mas, não sabe exprimir.

Vimos, ainda há pouco, nas grandes organizações partidárias existentes entre nós, uma alta de-

monstração de sensibilidade, de poder de captação aos anseios mais profundos da opinião pública. Para muitos, essa demonstração dada pelos Partidos significa sintoma da sua debilidade, da sua incapacidade de perdurar como Partido. No entanto, vejo nessa demonstração uma capacidade de revigoração dos Partidos, uma prova da capacidade dos mesmos de captar os anseios profundos da opinião pública e procurar expressá-los, mesmo aparentemente, contrariando interesses fundamentais dos próprios órgãos partidários.

Outra não é a interpretação que se possa dar a esse episódio vivido pelos três maiores Partidos de âmbito nacional que exercem atividade, atualmente, no Brasil. Na impossibilidade de encontrarem candidatos nas suas fileiras, não trepidaram em procurá-los fora, em consonância, porém, com os pontos de vista que no seu entender, constituem os anseios profundos da opinião pública.

Sr. Presidente, a hora já está avançada e não exporei os eminentes colegas a um discurso longo, como talvez a ocasião impusesse. Todos nós temos, por força, de acreditar numa verdade — a verdade que os parlamentos devem trazer, na mecânica funcional das coletividades de onde emergem.

Na realidade, quando, retrospectivamente, olhamos aqueles colégios sacerdotais, aquelas assembleias de anciãos ou, mais recentemente os Estados gerais, as Córtes, as Dietas, e vimos nessas Assembleias a representação do povo porém reduzida à condição de mero órgão consultivo; e vimos, depois, emergir na Inglaterra e, posteriormente, no Continente, o Parlamento revestido da alta capacidade deliberativa, fiscalizando e ensinando os rumos a seguir, então, adquirimos a convicção de que o Parlamento passou a ser uma peça indispensável dentro da própria atmosfera da civilização em que vivemos.

Ao encerrar-se esta sessão, desincumbindo-me da alta missão de saudar a Mesa, faço votos de crença na eficácia dos Paramentos.

Realizam êles seus trabalhos dentro de paredes de cristal porque são vistos, analisados e fiscalizados por todos aquêles que o desejam. Sem os Paramentos difficilmente a civilização poderá sobreviver. A despeito de tôdas as suas deficiências e precariedades, é peça indispensável à sua sobrevivência.

Sr. Presidente, reitero os agradecimentos do Plenário à Mesa, pelo acêrto e clarividência com que soube conduzir os trabalhos.

Estendo nosso reconhecimento à brilhante Bancada da Imprensa, pela assiduidade, inteligência, e capacidade reveladas, porque somente através dela o Senado se comunica com aquêles que para aqui mandaram seus representantes.

A imprensa, como todo órgão de opinião, é passível de crítica, suscetível de erros, mas é também, como o Parlamento, peça indispensável à engrenagem da civilização. Sem a Imprensa, não há civilização, sem a Imprensa não há comunicação, sem a Imprensa não há luz.

Nossa gratidão, por igual modo, a todos os funcionários da Casa, desde os mais graduados aos mais modestos, pela dedicação e eficiência com que souberam desincumbir-se dos seus deveres.

Sr. Presidente, finalizando esta fala, dentro da tradição cristã em que vivemos, envio votos de boas-festas e feliz Ano Novo a todos os que me ouvem neste momento. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA — Senhor Presidente, ocupo a tribuna para breve comunicação. Encon-

tra-se no vasto e consubstanciado relatório da Mesa, à pág. 76, o seguinte :

“Receberam, com autorização do Senado, designação para integrar delegações do Executivo :”

.....
“à XIV Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, de setembro a dezembro de 1959 : o Senhor Senador Vivaldo Lima, do Partido Trabalhista Brasileiro”.

Sr. Presidente, na noite de sábado, 12 do corrente, a Organização das Nações Unidas encerrou a convocação ordinária, dêste ano. Desde ontem compareço ao Senado, retomando minha atividade parlamentar.

Confesso-me profundamente honrado e desvanecido com a indicação do meu nome, feita por esta Casa do Congresso Nacional, ao Presidente da República, para integrar a Delegação do Brasil àquela Conferência Internacional. Somente na próxima convocação extraordinária do Congresso poderei apresentar relatório pormenorizado dos trabalhos realizados na ONU. Nem mesmo do que se passou na Comissão Social, Cultural e Humanitária — em que tomei parte diretamente — me seria possível dar contas antecipadamente, ao Senado, do que lá se verificou. Assim, estou impossibilitado de relatar neste final de sessão legislativa tôdas as ocorrências daquela Assembléa.

Nessas condições, anuncio ao Egrégio Plenário que, na convocação extraordinária, a iniciar-se a 18 de janeiro próximo, estarei habilitado a dar conhecimento à Casa do esplêndido trabalho de equipe da Delegação do Brasil à XIV Assembléa das Nações Unidas. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ — (*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, com justificada vaidade venho à tribuna exprimir o agradecimento da Bancada de Imprensa às homenagens que lhe foram prestadas pelo eminente orador do Senado. Digo que é com vaidade que o faço, porque fui jornalista, ininterruptamente, desde 1929 até o dia em que tomei posse desta cadeira; e pretendo tornar a ser jornalista logo que meu mandato termine, pois nenhuma outra atividade me tem dado mais satisfação e plenitude. Se, por isso, jornalistas da Casa me designam para seu porta-voz, sinal é de que eu continuo sendo tido, um pouco ainda, como jornalista.

O agradecimento que me cumpre fazer não é fácil. Não é fácil porque, a meu juízo, somos nós que mais devemos agradecer do que sermos agradecidos.

Dizem as velhas crônicas do Império que, no tempo do Senado vitalício, um Senador houve, bastante idoso e por isso recoberto de sabedoria, que, sempre que os debates se agitavam e os ânimos se exaltavam, intervinha para serenar o diapasão das vozes, lembrando aos colegas: "Eminentes colegas, lembremo-nos de que nosso mandato é vitalício." — infelizmente, já não o é, Sr. Presidente — "portanto, temos que nos suportar, uns aos outros, até o fim da vida".

Agora, que o nosso mandato é breve, sob certos aspectos, somos dignos de mais louvor e elogio, porque, mesmo neste curto período de oito anos, nos temos suportado, aqui, com bastante tolerância e até com grande sabedoria de convívio. Porém, mais de ressaltar é a tolerância e boa vontade com que a Imprensa nos su-

porta, pois que não tem os deveres que a nós próprios incumbimos. A Imprensa, entretanto, sente a profundidade dos juizes que o eminente Senador Sérgio Marinho, há pouco, anunciou, com tanta elevação de linguagem e profundidade de análise sociológica.

O Sr. Sérgio Marinho — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. MEM DE SÁ — A Imprensa percebe, sente que é o complemento do Congresso; é a segunda fase da elaboração parlamentar, da manifestação política. Não pode viver o Parlamento sem a Imprensa, pois que esta é que lhe dá ressonância, repercussão e mesmo vida. Também ela, contudo, depende do Parlamento, pois que éste lhe assegura os direitos, as prerrogativas e garantias que lhe são essenciais para o cumprimento de sua alta e nobre missão. Parlamento e Imprensa, portanto, verdadeiramente se completam. É através da Imprensa, que o Parlamento se comunica com a opinião pública; é através dela que o Parlamento pode melhor colher, perscrutar, investigar os anseios, as contradições, as aspirações mais profundas das camadas populares e dos múltiplos setores de atividade social.

A imprensa desta Casa, sabido é, honra o Parlamento como honra o Brasil, pois que dificilmente se poderia encontrar um grupo de homens tão selecionados pela elevação com que exercem o seu mister, pela educação, pela eficiência e probidade. Nós lhe devemos ser, sobretudo, gratos; não apenas porque através deles os nossos trabalhos têm a repercussão desejada; mas porque, evidentemente, eles têm sido benignos e tolerantes ao apreciar as nossas falhas e deficiências. Por outro lado, justo é que eles nos agradeçam — e é esta a minha missão, que cumpro com tanto prazer. Justo é que eles nos agradeçam, porque na rea-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

lidade, difficilmente um grupo de jornalistas poderia encontrar um grupo de Senadores como o nosso, tão aberto, tão fraternal no convívio, tão despido de qualquer preconceito ou esnobismo, tão democraticamente irmanado ao dêles, num convívio em que nós, por vêzes, já não distinguimos se dêles somos colegas ou se formamos um grupo à parte.

É êste o agradecimento que a imprensa me pede. Creio que ela merece êsse tratamento, mas que nem por merecê-lo devo deixar de destacá-lo e ressaltá-lo no agradecimento vivo e sincero que tentei traduzir. (*Muito bem ! Muito bem ! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Senhores Senadores, em nome da Mesa, agradeço as palavras que nos foram dirigidas, através do brilhante discurso do nobre Senador Sérgio Marinho.

Aproveito o ensejo para manifestar, também em nome da Mesa, o grande aprêço que temos pelos funcionários da Casa, que durante esta Sessão Legislativa foram, como sempre, inexcedíveis e exemplares no cumprimento do dever.

Expresso, por fim, o elevado aprêço da Mesa, a êsses colaboradores,

do Senado Federal, a Bancada da Imprensa que nos assiste, acompanha e colabora conosco, e que, como bem disse o nobre Senador Mem de Sá, é uma Bancada de jornalistas que honra o Senado da República e o Brasil.

Devendo ser aprovada a Ata desta sessão, suspendo a sessão por quinze minutos, para que seja elaborada.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 23 horas e 35 minutos, reabrindo-se às 23 horas e 50 minutos.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

O Sr. Segundo Secretário vai proceder à leitura da Ata.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da Ata.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Ata. (*Pausa*).

Não havendo objeção, vou dá-la por aprovada.

Está aprovada.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

A sessão é encerrada às 23 horas e 50 minutos.